SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

JORNAL OFICIAL
ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Mato Grosso , 17 de Dezembro de 2013 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO VIII | Nº 1871

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 001/2013

CONTRATO: 016/2012
CREDOR: DEJANGO CAMPOS ADVOCACIA
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
DATA: 31/10/2013
VENCIMENTO: 31/12/2014

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal de Agua Boa

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:55DC1E1F

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD
Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzo – Terra Nova do Norte – DEM
Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT
Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB
Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB
Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR
Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB
Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D´Oeste - PSD
Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR
Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos PSB
Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB
Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 – Magali Amorim Vilena Morais – General Carneiro - PSD
2 – Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB
3 – Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 – Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT
2 – Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP
3 – José Mauro Figueiredo – Arenápolis – PRB

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2013

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2013,** regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 2.227/2006, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE 01 VEICULO 0KM, MOTOR 1.0, COR BRANCA. **Inicio da Sessão:** Dia 30/12/2013. **Horário:** 09:30 horas (Horário Oficial de Mato Grosso). **Jugamento:** Menor Preço Global. Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta ou através do site *www.altafloresta.mt.gov.br*, informações pelo telefone (66) 3512-3112. **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta – Situada à Avenida Ariosto da Riva, 3391, Centro – Alta Floresta – MT. CEP 78.580-000.

ALTA FLORESTA-MT, 16 DE DEZEMBRO DE 2013

MIRALDO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:BC760E0C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 120/2013 -

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueney, n.º 572 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 por meio da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supra citado, cujo Objeto trata de **Aquisição de bomba elétrica, postes e placas de sinalização**, tipo menor preço por lote. O **LOTE 02 foi FRUSTRADO.** Sagrou-se vencedora para os **LOTES 01 e 04:** a empresa **JORGE LUIS RODRIGUES DE SIQUEIRA-ME** com o valor total de **R$ 42.406,00** (Quarenta e dois mil Quatrocentos e Seis reais). Sagrou-se vencedora para os **LOTE 03:** a empresa **SANDRO MERIGHI – ME** com o valor total de: **R$ 66.999,40** (Sessenta e Seis mil Novecentos e Noventa e Nove reais e Quarenta centavos). Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3481-2885. E-mail: lici.altoaia@gmail.com.br.

Alto Araguaia – MT 16 de Dezembro de 2013.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
James Barbosa de Lima
Código Identificador:31C12498

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 118/2013 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueney, n.º 572 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 por meio da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supra citado, cujo Objeto trata de **Aquisição de Mobiliários,**

Eletrodomésticos, Eletrônicos, Materiais de Informática e Materiais Diversos, tipo menor preço por lote. O **LOTE 11 foi FRUSTRADO.** Sagrou-se vencedora para os **LOTES 01,08 e 09:** a empresa **BETÂNIA BORGES MARIANO BERIGO - ME** com o valor total de**: R$ 5.520,00 (Cinco mil e quinhentos e vinte reais).** Sagrou-se vencedora para os **LOTES 02, 03 e 10:** a empresa **AÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA- ME** com o valor total de: **R$ 21.710 (Vinte e um mil setecentos e dez reais)**. Sagrou-se vencedora para os **LOTES 04, 05 e 06:** a empresa **E D DE PAULA E CIA LTDA - ME** com o valor total de: **R$ 50.974,89 (Cinquenta mil e novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).** Sagrou-se vencedora para o **LOTE 07:** a empresa **PINA E ALMEIDA PINA LTDA – EPP** com o valor total de: **R$ 7.240,00 (Sete mil e duzentos e quarenta reais).** Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3481-2885. E-mail: lici.altoaia@gmail.com.br.

Alto Araguaia – MT 16 de Dezembro de 2013.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:1B16A0AD

PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO ARAGUAIA
PORTARIA N.º 67/2013

"Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 48/2013, que versa sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição, á servidora Sra. Elza Alves de Farias."

A Diretora Executiva do PREVIMAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 40, inciso III, alínea "B", da Constituição Federal em sua redação original, combinado com Art. 117, inciso III, alínea "c" , da Lei n.º 739 de 29 de setembro de 1993, que dispõe sobre o Regime jurídico Único dos servidores do Município de Alto Araguaia, atualizada com a Lei n.º Anexo IV da Lei n.º 2.610/2009 – que dispõe sobre a reformulação da carreira dos profissionais da educação básica do município de Alto Araguaia, atualizada pela Lei n.º 2.610/2012 que dispõe sobre a autorização de reposição salarial aos servidores públicos do Município de Alto Araguaia, atualizada pela Lei n.º 3.047/2013;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição**, à servidora **Sra. Elza Alves de Farias**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 055.629 - SSP/MT e CPF sob o n.º 702.662.801-10, efetiva no cargo de Professora, Classe "D", Nível "07", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, a partir da data de 29 de novembro de 1996, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 29 de novembro de 1996, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 004/1996.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Alto Araguaia/MT, 16 de dezembro de 2013.

NÉIA CARVALHO SILVA MAIA
Diretora Executiva do Previmar

Publicado por:
Luzimar Inocencio da Costa
Código Identificador:31DC4514

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.180, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 327/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Aquisição de produtos para uso no Hospital Municipal, conforme lote 04.	
Vigência: 25/11/2013 a 31/12/2013.	

PREGÃO PRESENCIAL 103/2013	DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/11/2013
CONTRATADO: ELTON ALEXANDRE BUENO COSTA	
Valor do Contrato: r$ 3.350,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor CILMAR PERISSINOTTO, Matrícula nº 2328, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do Contrato nº 327/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o

caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Senhora GLAUCIÉLIA RODRIGUES PEREIRA, Matrícula nº 1123, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 1168/2013.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 10 de dezembro de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Ciente:

_____
Fiscal de Contrato

_____
Suplente

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:6D809A20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.181, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 313/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares em caráter emergencial para a Secretaria Municipal de Saúde.	
Vigência: 21/10/2013 a 05/12/2013.	

Dispensa de licitação 031/2013	
CONTRATADO: DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	
Valor do Contrato: r$ 42.722,49	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora PRISCILLA REZENDE CASTELO BRANCO DOS ANJOS, Matrícula nº 2177, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do Contrato nº 313/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Senhora JULY EVELIN DOS SANTOS CASTRO, Matrícula nº 2226, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 1133/2013.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 10 de dezembro de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Ciente:

_____
Fiscal de Contrato

_____
Suplente

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:6104F6F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.182, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 321/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Prestação de serviço de elaboração de projeto de telefone móvel nas regiões do Distrito do Buriti, Gato Preto e Rio do Peixe.	
vigência: 25/10/2013 a 04/12/2013	

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
CONTRATADO: A.P. BARROS – EPP	
Valor do Contrato: r$ 6.000,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA, Matrícula nº 482, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fiscal do Contrato nº 321/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto

pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Senhor JOSE FABIANO DIAS DE SOUZA, Matrícula nº 2281, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 1.141/2013.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 10 de dezembro de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Ciente:

_____
Fiscal de Contrato

_____
Suplente

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:091AFCB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.183, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 328/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Construção de escolas do Programa ProInfância, obedecendo às tipologias dos Projetos Padrão do FNDE Escola Proinfância B.	
vigência: 27/11/2013 a 27/11/2014	

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES N° 09/2013b – Registro de preços
CONTRATADO: Casa alta construções ltda.
Valor do Contrato: r$ 1.731.523,04

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora ABILENE ANTONIA DE BASTOS QUEIROZ, Matrícula nº 485, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Fiscal do Contrato nº 328/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Servidora MANOELA NUNES DE SOUZA, Matrícula nº 293, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 10 de dezembro de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

CIENTE:

_____
Fiscal de Contrato

_____
Suplente

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:80143C63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.184, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 329/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: contratação de empresa especializada para realização de concurso público para compor o quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia.	
vigência: 05/12/2013 a 05/03/2014	

TOMADA DE PREÇOS 020/2013	DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/12/2013
CONTRATADO: SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO VALE DOS BANDEIRANTES LTDA.	
Valor do Contrato: r$ 15.900,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA, Matrícula nº 482, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fiscal do Contrato nº 329/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Senhor JOSE FABIANO DIAS DE SOUZA, Matrícula nº 2281, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 10 de dezembro de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

CIENTE:

_____
Fiscal de Contrato

_____
Suplente

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:3FB2B512

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.185, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 330/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: aquisição de 4.200 cestas básicas natalinas.	
Vigência: 09/12/2013 a 31/12/2013.	

PREGAO PRESENCIAL 116/2013	DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/11/2013
CONTRATADO: SUPERMERCADO PONTO X LTDA.	
Valor do Contrato: R$ 178.949,40	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora SANDRA PANIAGO BARBOSA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 416, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Fiscal do Contrato nº 330/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e

sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor EUSTÁQUIO BATISTA SOUSA, Matrícula nº 414, lotado na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 10 de dezembro de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

CIENTE:

_____
Fiscal de Contrato

_____
Suplente

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:AB56A67B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.189, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013

"Dispõe sobre remoção de funcionário".

O Secretário Municipal de Administração de Alto Araguaia - MT, Rinaldo Taveira Ribeiro, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Remover a Servidora FLAVIANNE NAVES SOUZA, exercendo o Cargo de Analista Financeiro, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para prestar suas funções na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, no setor de Tributos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 11 de dezembro de 2013.

RINALDO TAVEIRA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:5825A351

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.190, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

"Revoga a Portaria 1.170/2013".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Ofício 881/2013, de 09/12/2013, expedido pelo Assessor Executivo de Gabinete, José Fabiano Dias de Souza, solicitando a revogação da Portaria 1.170/2013.

Considerando que o servidor Iraídes Alves Martins Neto atendeu a Convocação para comparecimento na Prefeitura Municipal no prazo de 03 (três) dias.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria 1.170/2013, de 05 de dezembro de 2013, que abre Sindicância para apurar faltas consecutivas cometidas pelo Servidor IRAÍDES ALVES MARTINS NETO, Agente Administrativo, durante período em que esteve lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 11 de dezembro de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:FFC2C4C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.191, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

"Revoga a Portaria 1163/2013".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria 1.163, de 29 de novembro de 2013, que designa o Senhor RINALDO TAVEIRA RIBEIRO, para responder cumulativamente pelo Cargo de Secretário de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor data de sua publicação.

Art. 3° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 11 de dezembro de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:C2C02C3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.192, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013

"Nomeia Secretário Municipal de Administração".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração, a partir de 11 de dezembro de 2013.

Art. 2º O Servidor nomeado no artigo anterior ficará responsável, na forma da Lei, por todas as ações, atos e obrigações de sua Secretaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 11 de dezembro de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:216AC031

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.193, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013

"Dispõe sobre remoção de funcionário".

O Senhor Romildo José de Oliveira, Secretário Municipal de Administração de Alto Araguaia - MT, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Remover o Servidor MARCIEL BATISTA DE CASTRO, exercendo o cargo de Agente de Limpeza Pública, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para prestar suas funções na Secretaria Municipal de Obras e Frota.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 12 de dezembro de 2013.

ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:065F2216

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.194, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013

"Dispõe sobre remoção de funcionário".

O Secretário Municipal de Administração de Alto Araguaia - MT, Romildo José de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Remover o Servidor AUGOSTINHO JUSTINO DE SOUZA, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para prestar suas funções na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 12 de dezembro de 2013.

ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:564DC4DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE SINDICÂNCIA – PROCESSO 1338/2013.

Sindicado: Fábio Oliveira Alcântara
Objeto: Apurar os fatos narrados no Ofício 143/2013, expedido pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, com relação a suposto descumprimento de deveres e desobediência ao superior, praticados pelo servidor Fábio de Oliveira Alcântara.
Portaria: 1.009/2013.
Decisão Final: Arquivamento da presente sindicância visto que não se comprovou nos autos qualquer conduta irregular praticada pelo sindicado.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:71F1153B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO 009/2013

LEI MUNICIPAL Nº 892/2012

Dispõe sobre APROVAÇÃO da realização do evento NATAL DA FAMÍLIA pela Secretaria de Assistência Social de Alto Garças – MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO GARÇAS-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 892 de 03 de maio de 2012, em **Reunião Extraordinária** realizada no dia 12 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica **aprovadA** por unanimidade:

Ø **A realização do evento NATAL DA FAMÍLIA** com o objetivo de oportunizar as famílias de nosso município que não possuem condições suficientes para comemorarem o Natal em um dia de lazer com diversão, alimentação, apresentações e entregas de presentes.

ARTIGO 2º - Esta resolução entrará em vigor nesta data, conforme disposição em contrário.

Alto Garças - MT, 12 de dezembro de 2013.

FERNANDA BATISTA MENDONÇA
Presidente do Cmas

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:87F79E16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 130, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 4.874,00 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 946/13 de 22 de outubro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 4.874,00** (quatro mil, oitocentos e setenta e quatro reais)**,** destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.101	3.3.90.39.00	95,00
2.153	3.3.90.39.00	816,00
2.104	3.3.90.39.00	63,00
2.153	3.3.90.30.00	3.900,00
TOTAL		4.874,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.100	3.3.90.30.00	1.000,00
2.142	3.3.90.30.00	3.874,00
TOTAL		4.874,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos vinte e nove dias do mês de novembro 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:31EB90DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 131, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 18.946,00 (DEZOITO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 946/13 de 22 de outubro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 18.946,00** (dezoito mil, novecentos e quarenta e seis reais)**,** destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.111	4.4.90.51.00	12.500,00
2.101	3.3.90.39.00	2.946,00
2.104	3.3.90.30.00	3.500,00
TOTAL		18.946,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.129	4.4.90.52.00	18.946,00
TOTAL		18.946,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos vinte e nove dias do mês de novembro 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:6C21D098

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº. 085/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2013

O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira, Edi Batista Ribeiro de Miranda, e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 020/2013 e 023/2013 de 02 de Janeiro de 2013, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSERTO, TROCA E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, A FIM DE ATENDER OS DIVERSOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, GARANTINDO O ATENDIMENTO DE QUALIDADE A POPULAÇÃO EM GERAL E REDUZINDO A OCORRÊNCIA DE DEFEITOS POR DESGASTE, DESCALIBRAÇÃO DENTRE OUTROS AFINS, CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO DO MEMORIAL DESCRITIVO E TERMO DE REFERÊNCIA.** Temos a informar o seguinte: Após analisar a proposta apresentada concluímos que sagra se vencedora a Empresa : AURI RADMANN - ME, inscrito no CNPJ sob o n°32.965.162/0001-50, localizado na Rua Fernando Corrêa da Costa, S/N, Centro, Alto Garças - MT, com o valor de R$77.300,00 (Setenta sete mil trezentos reais), conforme Edital do Processo.

Alto Garças – MT, 27 de Novembro de 2013.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA
Pregoeira

EQUIPE DE APOIO:

LUZIA FRAGA RIBEIRO
Membro

CLAIR PERES DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Telles Lincoln R. Pimentel
Código Identificador:5B1CC100

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2013

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA
O Prefeito Municipal, Sr. MAURÍCIO JOEL DE SÁ, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, com a dupla: JADS E JADSON, onde ficou acertado o cachê de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)

para apresentação do show dia 23/12/2013; por ocasião da realização do Réveillon no Município de Alto Taquari, resolve RATIFICAR a justificativa apresentada, autorizar a contratação e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Alto Taquari - MT, 16 de dezembro de 2013.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:8FDE39FB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0840/2013.

SÚMULA: "Dispõe sobre o Código de Proteção Ambiental do Município de Apiacás e dá outras providências".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE GESTÃO E PROTEÇÃO AMBIENTAL

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS, CONCEITOS, OBJETIVOS NORTEADORES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE GESTÃO E PROTEÇÃO AMBIENTAL

SEÇÃO I
Do objetivo e princípios fundamentais

Art. 1º A Política Municipal de Proteção Ambiental do município de Apiacás tem como objetivo, respeitadas as competências da União e do Estado, manter o Meio Ambiente equilibrado buscando o desenvolvimento sustentável e fornecer diretrizes ao poder público e à coletividade para a defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade ambiental, conservação e utilização racional dos recursos naturais para as presentes e futuras gerações cabendo a todos o direito de exigir a adoção de medidas nesse sentido.

§ 1º Esta lei regula os direitos e obrigações concernentes à proteção, controle, preservação e recuperação do Meio Ambiente no Município integrando-o ao Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA.

Art. 2º Para o estabelecimento da Política Municipal de Proteção Ambiental serão observados os seguintes princípios:
I - a prevalência do interesse público;
II - a melhoria contínua da qualidade ambiental;
III - a multidisciplinariedade no trato das questões ambientais;
IV - a participação efetiva da sociedade nos processos de decisão e na defesa do meio ambiente;
V - a integração com as políticas de meio ambiente nas esferas de competência da União, Estado e dos demais municípios em consórcio ou não e com as demais ações de governo;
VI - o uso racional dos recursos naturais;
VII - a educação ambiental como mobilizadora da sociedade, incluindo a educação da comunidade;
VIII - o incentivo à pesquisa científica e tecnológica direcionada para o uso, proteção, monitoramento e recuperação dos recursos ambientais e dos níveis adequados de salubridade ambiental;
IX - o estímulo à produção responsável;
X - a recuperação do dano ambiental;.
XI - o uso de recursos financeiros administrados pelo Município que se fará segundo critérios de melhoria da saúde pública e do meio ambiente;
XII - o disciplinamento dos serviços de saneamento ambiental;
XIII - o controle e zoneamento das atividades de pequeno e médio impactos;
XIV - a proteção dos ecossistemas, com preservação e manutenção de áreas e espécies representativas;

SEÇÃO II
Dos conceitos norteadores da Política Ambiental

Art. 3º Para os efeitos desta lei entende por:

I - Meio ambiente: o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas;
II - Licenciamento ambiental: instrumento da política municipal de meio ambiente, decorrente do exercício do poder de polícia ambiental, cuja natureza jurídica é autorizatória;
III - Patrimônio ambiental: o conjunto dos objetos, processos, condições, leis, influências e interações de ordem física, química, biológica e social, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas, dentro do território municipal;
IV - Impacto ambiental: é a alteração no meio ou em algum de seus componentes por determinada ação ou atividade.
V - Desenvolvimento sustentável: o desenvolvimento que pode ser considerado socialmente includente, ecologicamente sustentável e economicamente viável, garantindo igual direito para as futuras gerações;
VI - Degradação da qualidade ambiental: a alteração adversa das características do meio ambiente;
VII - Infração administrativa: toda ação ou omissão, que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente ou que importe em inobservância das normas previstas nesta lei e demais atos normativos, incluída a legislação federal e estadual pertinente e ainda nas ações ou omissões resultantes de atividades que direta ou indiretamente:
a) prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população;
b) criem condições adversas às atividades sociais e econômicas;
c) afetem desfavoravelmente a biota;
d) afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente;
e) lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos;
VIII - Poluidor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável, direta ou indiretamente, por atividade causadora de degradação ambiental;
IX - Recursos ambientais: a atmosfera, as águas interiores, superficiais e subterrâneas, os estuários, o mar territorial, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera, a fauna e a flora;
X - Unidade de conservação: espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo poder público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção.
XI - Parques Municipais: são áreas geográficas extensas estabelecidas com a finalidade de resguardar atributos excepcionais da natureza, conciliando a proteção integral da flora, da fauna e das belezas naturais com a utilização para objetivos educacionais, recreativos e científicos, sendo proibida qualquer forma de exploração dos recursos naturais;
XII - Áreas de Preservação Permanente ou reservas ecológicas: são as florestas e demais formas de vegetação natural com a finalidade de proteção integral, amparadas pela legislação ambiental vigente, consideradas totalmente vedadas a qualquer regime de exploração direta ou indireta dos recursos naturais, com exceção de atividades de interesse local, definidas por lei federal.
XIII - Fauna: É o conjunto de espécies animais próprios de uma região ou de um período geológico e dividem-se em:
XIV - Fauna Silvestre: São os animais nativos e autóctones em qualquer fase do desenvolvimento e que se encontram nos ambientes naturais ou em qualquer outro;
XV - Animais Nativos: são originários do país;

XVI - Animais Autóctones: são aqueles que se encontram em áreas de distribuição natural;
XVII - Fauna Aquática: são aqueles adaptados biologicamente à sobrevivência, de forma total ou parcial na hidrosfera.
XVIII - Jardim Zoológico: é qualquer coleção de animais silvestres mantidos vivos em cativeiro ou em semi-liberdade e exposto à visitação pública, desde que tratados dignamente.
XIX - Flora: conjunto de espécies vegetais as florestas e demais formas de vegetação que compõem um ecossistema;
XX - Árvore Imune de Corte: são árvores preservadas devido à sua raridade e/ou beleza e/ou porta sementes, com a finalidade de perpetuação da espécie;
XXI - Arborização Pública: toda vegetação localizada em vias e logradouros públicos, com finalidade ornamental, amenizadora climática, purificadora do ar, amortizadora da poluição sonora e atrativa para a fauna local.
XXII - Poluente: toda e qualquer forma de matéria ou energia que, direta ou indiretamente, cause ou possa causar poluição do meio ambiente;
XXIII - Nascente: ponto ou área, no solo ou na rocha, de onde a água flui naturalmente para a superfície do terreno ou para um corpo d'água.
XXIV - Poluição sonora: toda emissão de som que, direta e indiretamente, seja ofensiva ou nociva à saúde, à segurança e o bem estar da coletividade ou transgrida as disposições desta lei;
XXV – Vereda: caracteriza como formas ligeiramente deprimidas dentro das chapadas, ocupadas principalmente por nascentes de pequenos cursos d'água.

SEÇÃO III
Do Interesse Local

Art. 4º Para o cumprimento do disposto no artigo 30 da Constituição Federal, no que concerne ao meio ambiente, considerar-se-á como interesse local:
I - o incentivo à adoção de posturas e práticas sociais e econômicas ambientalmente sustentáveis;
II - a adequação das atividades e ações econômicas, sociais, urbanas e do Poder Público, às imposições do equilíbrio ambiental;
III - a busca permanente de soluções negociadas entre o Poder Público, a iniciativa privada e sociedade civil para a redução dos impactos ambientais;
IV - a adoção no processo de planejamento, de normas relativas ao desenvolvimento urbano e econômico que priorizem a proteção ambiental, a utilização adequada do espaço territorial e dos recursos naturais e que possibilitem novas oportunidades de geração de emprego e renda;
V - a ação na defesa e conservação ambiental no âmbito regional e dos demais municípios vizinhos, mediante convênios e consórcios;
VI - a defesa e conservação das áreas de mananciais, das reservas florestais e demais áreas de interesse ambiental definidas em legislação municipal complementar;
VII - o licenciamento e fiscalização ambiental com o controle das atividades de pequeno e médio impactos e monitoramento das atividades potencial ou efetivamente degradadoras do meio ambiente;
VIII - a melhoria constante da qualidade do ar, da água, do solo, da paisagem e dos níveis de ruído e vibrações, mantendo-os dentro dos padrões técnicos estabelecidos pelas legislações de controle de poluição ambiental federal, estadual e municipal no que couber;
IX - o acondicionamento, armazenamento, a coleta, o transporte, a reciclagem, o tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos;
X - o cumprimento de normas de segurança no tocante à manipulação, armazenagem e transporte de produtos, substâncias, materiais e resíduos perigosos ou tóxicos incluindo os agrotóxicos, seus componentes e afins;
XI - a conservação e recuperação dos rios, córregos e matas ciliares e áreas florestadas;
XII - a garantia de crescentes níveis de salubridade ambiental, através do provimento de infra-estrutura sanitária e de condições de salubridade das edificações, ruas e logradouros públicos;
XIII - Monitoramento de águas subterrâneas visando a manutenção dos recursos hídricos para as atuais e futuras gerações, exigindo o cumprimento da legislação;
XIV - a criação de parques, reservas e estações ecológicas, áreas de proteção ambiental e de relevante interesse ecológico e turístico, dentre outros;
XV - a proteção do patrimônio artístico, histórico, estético, arqueológico, paleontológico e paisagístico do Município;
XVI - o incentivo a estudos visando a conhecer o ambiente, seus problemas e soluções, a pesquisa e o desenvolvimento de produtos, processos, modelos, sistemas e técnicas de significativo interesse ecológico;

SEÇÃO IV
Da competência do Município

Art. 5º Ao Município de Apiacás, no exercício de sua competência constitucional, cabe mobilizar e coordenar ações, recursos humanos, financeiros, materiais técnicos e científicos e a participação da população na execução dos objetivos e interesses estabelecidos nessa lei, devendo para tanto:
I - planejar, desenvolver estudos e ações visando à promoção, proteção, conservação, preservação, recuperação, vigilância e melhoria da qualidade e da salubridade ambientais;
II – definir, controlar e ordenar a ocupação e uso dos espaços territoriais de acordo com suas limitações e condicionantes ambientais;
III - elaborar e implementar programas, planos e projetos de saneamento básico e de conservação e proteção ao meio ambiente;
IV - planejar, projetar, executar, operar e manter os serviços de abastecimento de água para quaisquer finalidades, esgotamento sanitário, drenagem de águas e coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos domiciliares;
V - elaborar e coordenar a implementação de programas de educação ambiental;
VI - editar normas e padrões de controle ambiental e de saneamento básico, buscando compatibilizar qualidade e salubridade ambientais e desenvolvimento econômico;
VII - exercer o controle da poluição ambiental nas suas diferentes formas;
VIII - definir áreas prioritárias de ação governamental visando à melhoria da qualidade e salubridade ambientais;
IX - identificar, criar e administrar unidades de conservação e outras áreas de interesse para a proteção de mananciais, ecossistemas naturais, flora e fauna, recursos genéticos, do patrimônio cultural e áreas de interesse turístico;
X - estabelecer diretrizes específicas para a proteção de recursos hídricos, através de planos de uso e ocupação de áreas de drenagem de bacias e sub-bacias hidrográficas;
XI - estabelecer formas de cooperação com outros municípios da Região, com o Estado ou demais entidades do governo para o planejamento, execução e operação de ações em saneamento ambiental de interesse comum a essas esferas;
X- identificar, criar e administrar unidades de conservação e outras áreas de interesse para a proteção de mananciais, ecossistemas naturais, recursos genéticos e outros bens, estabelecendo normas de sua competência a serem nelas observadas;

CAPÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SEÇÃO I
Da Estrutura

Art. 6º Para organizar e coordenar as ações da Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental fica instituído o Sistema Municipal de Gestão e Proteção Ambiental - SIMGEPA.
§ 1º O SIMGEPA fica definido como o conjunto de agentes institucionais que no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento ambiental.
§ 2º O SIMGEPA concorrerá para garantir a todos, níveis crescentes de qualidade ambiental, tendo o dever de defender, proteger e conservar os recursos naturais para o benefício das gerações atuais e futuras.

§ 3º O SIMGEPA será coordenado pelo Prefeito Municipal e composto pelos seguintes órgãos:
I - Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMEA como órgão consultivo e deliberativo;
II – Secretaria/departamento Municipal de Meio Ambiente, como órgão gestor do meio ambiente municipal;
IV- Secretarias Municipais de Agricultura, Saúde, Educação, Urbanismo, Administração, Finanças e demais como colaboradores;
§ 4º - A Secretaria/Departamento Municipal de Meio Ambiente é o órgão municipal parte integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente, em conformidade com o Artigo 6º da Lei Federal 6.938 de 31 de agosto de 1981.

SEÇÃO II
Dos instrumentos DE GESTÃO AMBIENTAL

Art. 7º São instrumentos da Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental:
I - o COMMEA, como órgão consultivo e deliberativo;
II - o Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FMDMA, como instrumento de gestão financeira;
III - a Secretaria/Departamento Municipal de Meio Ambiente como órgão técnico e executivo;
IV - o estabelecimento de normas, padrões, critérios e parâmetros de qualidade e ambiental;
V - a fiscalização de quaisquer atividades de uso e exploração, inclusive comercial, dos recursos naturais;
VI - o Plano Diretor, as leis de parcelamento, uso e ocupação do solo e demais instrumentos de controle do desenvolvimento urbano a ser regulamentado;
VII - o licenciamento ambiental de atividades de impactos locais, o controle e a adequação de atividades degradadoras ou poluidoras de baixo e médio impactos;
VIII - a fiscalização ambiental e as penalidades administrativas;
IX - a avaliação de impactos ambientais e as análises de riscos quando necessários individualmente ou através do Consórcio Intermunicipal da região do Alto Tapajós;
X - os programas e projetos de controle de impacto ambiental realizados pelo Poder Público em parceria com a iniciativa privada ou sociedade civil organizada;
XI - os incentivos à criação ou absorção e desenvolvimento de novas tecnologias voltadas à melhoria da qualidade ambiental;
XII - a criação de Unidades de Conservação;
XIII - a educação ambiental;
XIV - o cadastro técnico de atividades e o Sistema de Informações Ambientais;
XV - as taxas ambientais.
Parágrafo primeiro: Torna-se obrigatório o cadastro nos termos do inciso XIV e atualização periódica junto ao Sistema Municipal de Meio Ambiente:
I - órgãos, entidades e pessoas jurídicas, de caráter privado ou público, com atuação no território do Município, com ação na preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação e controle do meio ambiente;
II - pessoa jurídica ou pessoa física que atuem na área ambiental na prestação de serviços de consultoria, assessoria, elaboração de projetos;
III - todos os empreendimentos, obras e atividades sujeitas a licenciamento ambiental Federal, Estadual ou Municipal, implantados ou que venham a se implantar no Município.

Parágrafo segundo: Os cadastros descritos nos incisos I e III são gratuitos.

SEÇÃO III
Da Secretaria/DEPARTAMENTO

Art. 8º Cabe à Secretaria/Departamento de Meio Ambiente implementar os objetivos e instrumentos da Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental, em complemento ao disposto na presente Lei, competindo-lhe:
I - propor, executar e coordenar, direta ou indiretamente, a Política de Gestão e Política Ambiental do Município de Apiacás.
II - planejar, projetar, executar, operar e manter os serviços ambientais propostos nesta Lei;
III - promover pesquisas e estudos sobre a gestão ambiental do município;
IV - estabelecer normas para a exploração e o uso de qualquer natureza dos recursos naturais;
V - fiscalizar projetos, processos de licenças ambientais, atividades e empreendimentos de acordo com critérios técnicos, de instalação e operação de atividades de pequeno e médio impactos no âmbito municipal delegadas pelo Estado.
VI - estabelecer normas, critérios e padrões de qualidade ambiental e emissão de poluentes relativos à poluição atmosférica, hídrica, sonora, visual e do solo;
VII - realizar o licenciamento ambiental, bem como a renovação das mesmas das atividades de pequeno e médio impactos nos termos da Resolução 04/2008 do Consema - MT, controlar sua instalação e funcionamento, exercer o controle e a fiscalização;
VIII - incentivar, colaborar e participar de estudos e planos de ações de interesse ambiental em nível Federal, Estadual e Regional, através de ações comuns, convênios e consórcios;
IX - desenvolver atividades de fomento da melhoria contínua da qualidade ambiental, por meio de estabelecimento de políticas de cooperação com a iniciativa privada, particularmente com os empreendedores que utilizam os recursos naturais, com as organizações não governamentais e instituições de ensino e pesquisa;
X - acionar órgãos estaduais ou federais de controle ambiental quando for necessário, bem como o Ministério Público;
XI - normatizar o uso e manejo dos recursos naturais e estabelecer normas e regulamentos para a gestão das unidades de conservação e outras áreas protegidas;
XII - promover a conscientização para a proteção do meio ambiente e da qualidade de vida, através da educação ambiental;
XIII - elaborar e coordenar as ações de educação ambiental em todas as instâncias;
XIV - estimular a participação comunitária no planejamento, implementação e vigilância das atividades que visem a proteção, recuperação e melhoria da qualidade ambiental;
XV - incentivar o desenvolvimento, a criação, absorção e difusão de tecnologias compatíveis com a melhoria da qualidade ambiental;
XVI - realizar auditorias ambientais;
XVII - coordenar a elaboração e revisão de Planos Diretores relacionados a sua esfera de competência;
XVIII - celebrar convênios, contratos ou acordos específicos com entidades públicas ou privadas para desenvolver as atividades sob sua responsabilidade de maneira a atender às demandas da comunidade;
XIX - calcular, definir e cobrar tarifas, taxas, contribuições de melhoria e preços públicos referentes à prestação dos serviços sob sua esfera de competência, bem como arrecadar e contabilizar as receitas provenientes dessas cobranças;
XX - gerenciar os recursos provenientes do ICMS ecológico a ser destinado ao Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FMDMA;
XXI - gerenciar os recursos do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FMDMA;
XXII - realizar operações financeiras, incluindo a contratação de empréstimos, das quais os recursos obtidos sejam destinados à realização de obras e prestação de serviços exclusivos a sua esfera de competência;
XXIII - elaborar e publicar anualmente os balanços financeiro e patrimonial, bem como, a demonstração da conta patrimonial;
XXIV - organizar e manter atualizado o cadastro de seus bens;
XXV - aplicar as penalidades previstas nesta Lei e em seus regulamentos;
XXVI - elaborar projetos que enfoquem a formação de consciência ecológica do cidadão.

SEÇÃO IV
Do Conselho

Art. 9º Compete ao Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMMEA, como parte integrante do Simgepam, em caráter permanente, deliberativo, consultivo e recursal, além das atribuições auferidas pela respectiva lei e concomitância ao art. 6º, inciso II da Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981 e Portaria do MMA nº 168 de 10

de junho de 2005 possui a finalidade de estudar, propor, deliberar e fiscalizar no âmbito de sua competência a implementação de diretrizes das políticas governamentais para o meio ambiente municipal e sobre o licenciamento ambiental de atividades de impactos locais, os recursos em processos administrativos e normas e padrões relativos a gestão e proteção do meio ambiente.

Art. 10. Compete ainda ao COMMEA:
I - propor diretrizes, avaliar e acompanhar a implementação da Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental;
II - deliberar sobre programas anuais de ações e investimentos com base na previsão orçamentária elaborada pela Secretaria/Departamento de Meio Ambiente;
III - fiscalizar a correta aplicação dos recursos financeiros e a qualidade dos serviços prestados à população pela Secretaria/Departamento de Meio Ambiente;
IV - estudar os problemas ligados ao meio ambiente municipal e propor ações destinadas à preservação e melhoria da qualidade ambiental;
V - colaborar na elaboração dos planos e programas de desenvolvimento municipal e em projetos de lei que serão suporte da Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental;
VI - estudar e propor normas técnicas e legais e procedimentos visando a proteção, conservação e recuperação do meio ambiente;
VII - opinar nas questões de uso e ocupação dos espaços territoriais de acordo com limitações e condicionantes ambientais, visando a preservação e melhoria da qualidade ambiental;
VIII - avaliar as solicitações de licenciamento para as atividades definidas nessa lei;
IX - propor a criação de Unidades de Conservação, bem como diretrizes de sua preservação;
X - articular a integração das ações de interesse ambiental desempenhadas por órgãos de caráter regional;
XI - opinar sobre os planos e projetos públicos e privados que, direta ou indiretamente afetem o meio ambiente, podendo solicitar, sempre que necessário, maiores informações dos interessados;
XII - propor e acompanhar os programas de educação ambiental;
XIII - publicar os relatórios sobre a situação de salubridade ambiental do Município;
XIV - elaborar e fazer cumprir seu estatuto e seu regimento interno;
XV - propor auditorias ambientais.
Parágrafo único - Fica garantido ao COMMEA o acesso a todas as informações necessárias ao desempenho de suas funções que deverão ser fornecidas pela Secretaria/Departamento de Meio Ambiente sempre que solicitadas.

Art. 11. O COMDEMA terá a composição estabelecida em lei, devendo ainda compor o Conselho um membro da comunidade técnico-científico, com graduação na área ambiental, totalizando 50% de seus membros representados pela Sociedade Civil.

SEÇÃO V
Do Fundo Municipal de DEFESA DO mEIO AMBIENTE

Art. 12. O Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FMDMA, vinculado ao orçamento da Secretaria/Departamento de Meio Ambiente, possui como objetivo concentrar recursos para projetos de interesse ambiental.

Art. 13 Constituem receitas do Fundo Municipal Defesa do Meio Ambiente:
I – O produto de arrecadações de receitas provenientes de taxas de licenciamento, parecer técnico, multas e juros de mora sobre atos e infrações cometidas do ponto de vista ambiental;
II – Receitas provenientes de condenações judiciais nas ações de natureza ambiental;
III – Recursos oriundos de acordos, contratos e consórcios;
IV – Convênio a ser Celebrado com o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) para o repasse ao município de uma parcela da receita obtida com a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental (TCFA);
V – Recursos arrecadados em licitações de produtos apreendidos em ações relacionadas ao meio ambiente;
VI – Dos rendimentos auferidos com a aplicação dos recursos do FMDMA;
VII – De doações de pessoas física ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
VIII – De outras receitas que vierem a ser destinadas ao FMDMA;
IX – O produto das operações de crédito por antecipação da receita orçamentária ou vinculada à obra ou prestação de serviço em meio ambiente, ciência e tecnologia;
X – Do ICMS ecológico;
XI – De taxas provenientes da exploração de turismo ecológico e rural;
XII – De rendimento de qualquer natureza que venha a ser auferida como remuneração decorrente de aplicação do seu patrimônio e outras receitas que vierem a ser destinadas ao FMDMA;
XIII – As contribuições, subvenções e auxílios da União, do Estado, do Município e de suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações;
XIV – Outras receitas especificamente destinadas ao fundo oriundas de outros mecanismos de arrecadação.

Art. 14 . A gestão do FMDMA será realizada por um Conselho Gestor que terá como finalidade a aplicação dos recursos e prestação de contas.

Art. 15 . Compõem o Conselho Gestor do FMDMA:
§ 1º 04 membros (titulares e suplentes) do COMMEA, eleitos paritariamente pelo prazo de 02 (dois) anos, coincidindo com o mandato do COMMEA, podendo ser reconduzido ao cargo por mais de uma vez;
§ 2º O Presidente da Comissão Gestora do Fundo Municipal de Defesa do meio Ambiente será eleito pelos membros do COMMEA;
§ 3º Os membros da Comissão Gestora do FMDMA tomarão posse mediante portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
§ 4º Cada representante de que trata este artigo terá um suplente que o substituirá nos seus afastamentos e impedimentos legais;
§ 5º A Comissão Gestora do FMDMA prestará contas de toda a movimentação financeira anualmente à Prefeitura Municipal e para toda a população;
§ 6º A Comissão Gestora do FMDMA prestará contas de toda a movimentação financeira bimestralmente para a COMMEA;
§ 7º É vedada a remuneração, a qualquer título, pela participação na Comissão Gestora do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente, considerando-se como serviço de interesse público municipal de caráter relevante;

Art. 16 . É competência do Conselho Gestor do FMDMA:
I – Zelar pela aplicação dos recursos na consecução dos objetivos previstos em legislação própria;
II – Examinar e encaminhar ao Conselho Municipal de Meio Ambiente para deliberar sobre o plano de aplicação de contratos e convênios a serem firmados pela Secretaria/ Departamento Municipal de Meio Ambiente, objetivando atender ao disposto no inciso I deste artigo;
III – Examinar e encaminhar ao Conselho Municipal de Meio Ambiente para deliberar sobre o plano de aplicação dos projetos de modernização administrativa dos órgãos públicos responsáveis pela execução das políticas ambientais;
IV – Examinar e encaminhar ao Conselho Municipal de Meio Ambiente para deliberação sobre o plano de aplicação dos projetos de atividades e eventos que contribuam para a preservação do Meio Ambiente;
V – Examinar e encaminhar ao Conselho Municipal de Meio Ambiente para deliberação sobre o plano de aplicação dos projetos por meio de órgãos da administração pública, de entidades civis interessadas, eventos educativos ou científicos.

Art. 17 . Os recursos do FMDMA serão aplicados no desenvolvimento, remuneração e fomento de:
I – Em ações que visem à restauração e/ou recuperação de bens naturais lesados;
II – Em ações de defesa de conservação e/ou preservação do meio ambiente;

III – Na promoção de eventos educativos, científicos e na edição de material informativo especificamente relacionados com a natureza da infração ou do dano causado;
IV – Na modernização administrativa dos órgãos públicos responsáveis pela execução e deliberação das políticas ambientais, a partir de planos de aplicação elaborados pela Secretaria/Departamento Municipal de Meio Ambiente;
V – Manutenção de unidade de Conservação;
VI – Incentivo à Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico;
VII – Promoção de Educação Ambiental;
VIII – Prevenção de Acidentes e Controle Ambiental;
IX – Aproveitamento Sustentável da Fauna e Flora Nativas;
X – Incentivo à Recuperação de Áreas de Preservação Permanente – APPs;
XI – Pagamento pela Prestação de serviços para Execução de Programas ou Projetos Ambientais;
XII – Aquisição de Material de Consumo e de outros necessários ao desenvolvimento de programas de caráter Sócio-Educativos;
XIII – Desenvolvimento e Aperfeiçoamento dos Insumos de Gestão, Planejamento, Administração e Defesa do Meio Ambiente;
XIV – Atendimento às Despesas Diversas de Caráter Urgente e Inadiável, necessárias à execução das ações do Conselho Municipal de Meio Ambiente;
XV – Incentivo ao Manejo e Extensão Florestal;

SEÇÃO VI
DAS TAXAS AMBIENTAIS

Art. 18. Fica instituída a taxa de controle e fiscalização ambiental no Município de Apiacás, cujo fato gerador é o exercício regulador do poder de polícia conferido à Secretaria/Departamento de Meio Ambiente, para controle e fiscalização das atividades poluidoras utilizadoras dos recursos naturais de âmbito local.
Parágrafo único. Esta lei deverá ser regulamentada normatizando, os valores da TCFA, os sujeitos passivos, os casos de isenção, o prazo de recolhimento, as sanções aplicáveis no caso de mora, a destinação, dentre outras especificidades necessárias para o regular exercício da cobrança da TCFA.

SEÇÃO VII
DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 19 . A localização, concepção, instalação, construção, ampliação, modificação, operação e desativação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais ou consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como aquelas capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento do Município de Apiacás, sem prejuízo de outras licenças ou autorizações legalmente exigíveis.

§ 1º Compete ao Município o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto ambiental local de pequeno e médio impacto, conforme as atividades dispostas no Anexo Único desta Lei.
§ 2º Os pedidos de licenciamento serão objeto de publicação resumida no quadro de editais da Prefeitura e da Câmara Municipal e na imprensa local ou regional.

Art. 20. O Município, no exercício de sua competência, expedirá as seguintes licenças, de caráter obrigatório, respeitadas as competências estadual e federal:

I - Licença Prévia (LP): será concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental, devendo ser observados os planos municipais, estaduais e federais de uso dos recursos naturais e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;
II - Licença de Instalação (LI): autorizará a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;
III - Licença de Operação (LO): será concedida depois de cumpridas todas as exigências feitas por ocasião da expedição da LI, autorizando o início do empreendimento ou atividade licenciada e o funcionamento de seus equipamentos de controle ambiental, de acordo com o previsto nas Licenças Prévias (LP) e de Instalação (LI);
IV - Licença de Operação Provisória (LOP): será concedida, na forma do regulamento, estabelecendo as condições de realização ou operação de empreendimentos, atividades, pesquisas e serviços de caráter temporário ou para execução de obras que não caracterizem instalações permanentes. Caso o empreendimento, atividade, pesquisa, serviço ou obra de caráter temporário, passe a configurar situação permanente, será exigido o licenciamento ambiental correspondente;
V – Licença Especial (LE): Destina-se a permitir a ocorrência de Eventos Especiais assim considerados: o corte de árvores, a utilização de explosivos na construção civil e na extração de minerais, festejos populares, serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos e líquidos industriais, colocação de veículos de propaganda e/ou publicidade, entre outros.

§ 1º Os prazos de validade de cada tipo de licença ou autorização ambiental, observado o cronograma apresentado pelo empreendedor, serão observados os limites máximos de até:
I - Licença Prévia: 02 (dois) anos;
II - Licença de Instalação: 03 (três) anos;
III - Licença de Operação: 02 (dois) anos;
IV - Licença de Operação Provisória: 02 (dois) anos;
V - Licença Especial: apenas pela data do evento.

§ 2º As atividades e empreendimentos considerados de pequeno e médio impacto, assim definidos no anexo Único da Resolução CONSEMA nº 04/2008 ou daquela que a suceder deste regulamento, e já em funcionamento na data de publicação desta Lei deverão requerer, mediante cadastro do empreendimento a ser instruído com o termo de responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável, a Licença de Operação (LO), no prazo de 90 (noventa) dias.

§ 3º Poderá ser concedida a título precário, autorização para teste, previamente à concessão das respectivas licenças de operação, mediante o pagamento da taxa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor da Licença de Operação (LO) e sem prejuízo das demais licenças necessárias ao funcionamento do empreendimento, em caráter excepcional e devidamente fundamentado pelo órgão licenciador, que será estabelecido em razão de necessidade temporária de avaliação da eficiência das condições, restrições e medidas de controle ambiental impostos à atividade ou empreendimento, não podendo, em qualquer hipótese, a autorização exceder o prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 4º A renovação da Licença de Operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de expiração de seu prazo de validade, que ficará automaticamente prorrogada até manifestação definitiva do órgão competente pelo Licenciamento Ambiental.

§ 5º O Município, através de seu órgão competente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar qualquer licença expedida, quando ocorrer:
I - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
II - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiariam a expedição da licença;
III - Superveniência de graves riscos ambientais e à saúde.

§ 6º No Licenciamento Ambiental em áreas de posse será exigida a certidão administrativa fornecida pelo órgão competente ou escritura possessória lavrada em cartório reconhecida pelos confinantes, juntamente com a comprovação do pedido de regularização fundiária, junto ao órgão estadual.

§ 7º Quando a expedição de Licença de Instalação envolver a supressão da cobertura vegetal e remoção da fauna, a Autorização de

Desmatamento e de Resgate da fauna serão concedidas pelo órgão responsável pela expedição da respectiva licença.

§ 8º Os responsáveis pelas atividades previstas no caput do artigo anterior são obrigados a implantar sistema de tratamento de efluentes e a promover todas as medidas necessárias para prevenir ou corrigir os inconvenientes e danos decorrentes da poluição.

§ 9º A expedição das licenças previstas nesta seção deverá atender a previsão constante no art. 19 da presente lei e do previsto no Decreto Estadual nº. 7007 de 09 de fevereiro de 2006.

§ 10 Nos processos de licenciamento ambiental estabelecidos no Anexo Único desta Lei, não sujeitos ao EIA/RIMA, nos termos da Resolução do CONSEMA n. 428 de 17 de Dezembro de 2010, o órgão licenciador deverá dar ciência ao órgão responsável pela administração da Unidade de Conservação que existir, quando o empreendimento:
I – puder causar impacto direto em Unidade de Conservação;
II – estiver localizado na sua Zona de Amortecimento; ou
III – estiver localizado no limite de até 2 mil metros da UC, cuja ZA não tenha sido estabelecida no prazo de até 5 anos a partir de 17 de Dezembro de 2010.

Art. 21. A Prefeitura de Apiacás condicionará a expedição de licença, Autorização ou Alvará de funcionamento e sua renovação à apresentação de Licença de Operação expedida pelo órgão ambiental competente.

Art. 22. Os cartórios de registro de imóveis deverão exigir a apresentação da Licença de OPERAÇÃO emitida pelo órgão ambiental competente, antes de efetuar o registro de loteamento.
Parágrafo único. Para fins de registro de loteamento será exigida a averbação de, no mínimo, 10% (dez por cento) de área verde, incluindo praças públicas, parques e canteiros centrais.

Art. 23. O Município, através de seus agentes ambientais capacitados, terá competência para fiscalizar as atividades industriais, comerciais, rurais e de prestação de serviços, tanto públicas como privadas, caracterizadas como fontes fixas de poluição ambiental.

Art. 24. Os empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental deverão comunicar ao órgão ambiental competente municipal a suspensão ou o encerramento das suas atividades.
§ 1º A comunicação a que se refere o caput deverá ser acompanhada de um Plano de Desativação que contemple a situação ambiental existente e, se for o caso, informe a implementação das medidas de restauração e de recuperação da qualidade ambiental das áreas que serão desativadas ou desocupadas.
§ 2º O órgão competente deverá analisar o Plano de Desativação, verificando a adequação das propostas apresentadas.
§ 3º Após a restauração e/ou recuperação da qualidade ambiental, o empreendedor deverá apresentar relatório final, acompanhado das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica, atestando o cumprimento das normas estabelecidas no Plano de Desativação.
§ 4º A Autorização Ambiental (AA), aplicar-se-á a empreendimentos ou atividades de caráter temporário (despesca em atividade de piscicultura, transporte de produtos perigosos, pesquisa científica, festival de pesca, desmatamento, exploração florestal, resgate de fauna, uso do fogo controlado, etc.). Caso o empreendimento, atividade, pesquisa, serviço ou obra de caráter temporário, exceda o prazo estabelecido de modo a configurar situação permanente, serão exigidas as licenças ambientais correspondentes, em substituição à Autorização Ambiental expedida.
§ 5º As Licenças/Autorizações Ambientais poderão ser transferidas para outro proprietário, desde que as mesmas estejam dentro do prazo de validade e não haja mudança na atividade inicial.
§ 6º As Licenças Ambientais serão concedidas somente mediante Parecer Técnico (PT) favorável elaborado e assinado por pelo menos 02 (Dois) técnicos de Meio Ambiente do quadro funcional da Prefeitura ou á disposição desta.
§ 7º A Licença Prévia somente poderá ser renovada uma única vez.
§ 8º As atividades de fiscalização ambiental somente poderá exercida por agentes de meio ambiente do quadro funcional da prefeitura concursados.

SEÇÃO X
DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 25. Entende-se por Educação Ambiental o processo que visa conscientizar a população acerca das questões inerentes ao meio ambiente, criando condições para a preservação, planejamento e uso racional dos recursos naturais, desenvolvendo uma postura ética e ideológica voltada à vida.

Art. 26. A Educação Ambiental prevê atuação em nível escolar (formal) e não escolar, (informal) junto a toda comunidade, num processo permanente e participativo, de explicitação de valores, instrução sobre problemas específicos relacionados com o gerenciamento do meio ambiente, formação de conceitos e aquisição de competências que resultem no planejamento, preservação, defesa e melhoria do ambiente.

Art. 27. A Educação Ambiental no âmbito escolar será desenvolvida na rede de ensino de todos os níveis, de forma interdisciplinar e multidisciplinar, de acordo com a filosofia educacional do País e em conjunto com as Secretarias de Educação do Município, do Estado, Ministério da Educação e com as Diretorias das Escolas e Universidades.

Art. 28. A Educação Ambiental informal atenderá a comunidade fora do contexto escolar e terá característica popular e institucionalizada feita através de:
I - campanhas de esclarecimento;
II - palestras;
III - debates;
IV - cursos de capacitação e/ou reciclagem;
V - desenvolvimento de programas de preservação ambiental envolvendo associações comunitárias;
VI - comemoração de datas referenciais e outras datas significativas para o andamento do processo educativo.
VII - qualquer outro meio eficaz para proporcionar a conscientização e educação ambiental dos alunos.

Art. 29. A Educação Ambiental informal será promovida junto à comunidade em geral, através de atividades dos órgãos e entidades responsáveis pelo programa no Município e em parceria com Organizações não governamentais e sem fins lucrativos, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, juntamente com a Secretaria de Educação;

Art. 30. A Educação Ambiental precederá as fases de criação e implantação de Unidades de Conservação em programas direcionados às diferentes comunidades a serem envolvidas e ao corpo funcional destas unidades.

Art. 31. A Educação Ambiental formal será promovida pela Secretaria de Educação do Município, do Estado, Ministério da Educação, Diretoria das Escolas e Universidades, visando capacitar os corpos docente e discente das escolas, com apoio da Secretaria Municipal Meio Ambiente.

Art. 32. A educação Ambiental terá como um dos instrumentos de suporte a pesquisa sócio-ambiental em nível científico.

Art. 33. Fica instituída a Semana do Meio Ambiente, que será comemorada nas escolas, estabelecimentos públicos e por meio de campanhas junto à comunidade, através de programações educativas, na primeira semana do mês de junho de cada ano.

SEÇÃO XI
DOS INCENTIVOS FINANCEIROS E FISCAIS

Art. 34. O Município de Apiacás, mediante convênio ou consórcio, e desde que autorizada pelo Poder Legislativo, poderá repassar ou conceder auxílio financeiro a instituições públicas ou privadas, sem

fins lucrativos, para execução de serviços de relevante interesse ambiental.

Parágrafo Único. Poderá ser instituído prêmio de mérito ambiental para incentivar a pesquisa e apoiar os inventores e introdutores de inovações tecnológicas que visem a proteger o meio ambiente, em homenagem àqueles que se destacarem em defesa da ecologia.

Art. 35. Os proprietários de imóveis que contenham árvores ou associações vegetais relevantes poderão a título de estímulo e preservação, receber benefício fiscal, na forma de lei específica.
Parágrafo Único - Para ter direito ao benefício fiscal, o proprietário de imóvel a que se refere o caput deste artigo, deverá firmar, perante o órgão competente, termo de compromisso de preservação.

SEÇÃO XII
DA PROCURADORIA AMBIENTAL

Art. 36. O órgão municipal de meio ambiente, em consonância com a Assessoria Jurídica do Município, poderá manter setor especializado em tutela ambiental, defesa de interesses difusos, do patrimônio histórico, cultural, paisagístico, arquitetônico e urbanístico, como forma de apoio técnico-jurídico à implementação dos objetivos desta Lei e demais normas ambientais vigentes, respeitadas as funções institucionais do Ministério Público, em especial o disposto no inciso III do caput do artigo 129 da Constituição Federal.

SEÇÃO XIII
DA FISCALIZAÇÃO, CONTROLE, MONITORAMENTO, INFRAÇÃO E PENALIDADES

SUBSEÇÃO I
Do controle, monitoramento e fiscalização das atividades

Art. 37. Para o controle, monitoramento e fiscalização das atividades decorrentes do disposto nesta Lei e em seus regulamentos, o órgão municipal de meio ambiente poderá utilizar-se, além dos recursos técnicos e humanos de que dispõe, do concurso de outros órgãos ou entidades públicas ou privadas, através de convênios, bem como do Consórcio Intermunicipal do Alto Tapajós.

Art. 38. Fica criado, o cargo de Agente Ambiental, com exigência de formação técnica e treinamento especial.

§ 1º Caberá ao órgão gestor de Meio Ambiente providenciar o treinamento do Agente Ambiental, que receberá Certificação de Aptidão para o exercício das funções de fiscalização nesta Lei descritas.
§ 2º A atividade de fiscalização e o treinamento do Agente Ambiental poderá ser objeto de convênios, acordos de cooperação com outros municípios, com o Consórcio Intermunicipal do Alto Tapajós, com a SEMA e instituições de ensino de nível superior que tenham cursos nas áreas das chamadas ciências da terra e na área jurídica.
§ 3º O Agente ambiental atuará na fiscalização de atividades industriais, serviços, comerciais, agrícolas e pastoris, passíveis de licenciamento ambiental municipal.

Art. 39. São atribuições dos servidores municipais encarregados da fiscalização ambiental:
I - realizar levantamentos, vistorias e avaliações;
II - efetuar medições e coletas de amostras para análises técnicas de controle;
III - proceder a inspeções e visitas de rotina, bem como para apuração de irregularidades e infrações;
IV - verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes;
V - lavrar auto de notificação e auto de infração, interdição e embargo;

§ 1º O infrator receberá cópia do auto de infração, em caso de recusa de recebimento, ser-lhe-á enviado por via postal, com "Aviso de Recebimento", que será anexado ao procedimento, ou por edital.
§ 2º No exercício da ação fiscalizadora, os técnicos terão a entrada franqueada nas dependências das fontes poluidoras localizadas ou que se instalarem no Município, onde poderão permanecer pelo tempo que se fizer necessário e terão livre acesso a informações, visitas a projetos, instalações, dependências ou produtos sob inspeção.
§ 3º Qualquer pessoa poderá denunciar a prática de infração ambiental cuja procedência será verificada pelo Agente Ambiental.

Art. 40. Nos casos de embaraço à ação fiscalizadora, as autoridades policiais deverão prestar auxílio aos agentes fiscalizadores para a execução da medida ordenada.

SUBSEÇÃO II
DAS INFRAÇÕES AMBIENTAIS

Art. 41. Para efeitos desta Lei, considera-se infração administrativa ambiental toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente ou que importe em inobservância dos preceitos desta Lei, seus regulamentos, decretos, normas técnicas e resoluções, bem como, das leis estaduais e federais, resoluções do CONAMA e outros dispositivos legais.

Art. 42. Respondem pela infração, conjunta ou separadamente, todos aqueles que, de qualquer forma, concorrerem para sua prática ou deixarem de adotar medidas preventivas destinadas a evitar a sua ocorrência.
Parágrafo único. O infrator, seja pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, é responsável, independentemente de culpa ou dolo, pelo dano que sua atividade causar ao meio ambiente e a outrem.

Art. 43. São autoridades competentes para lavrar auto de infração ambiental e instaurar processo administrativo os agentes ambientais do órgão municipal do meio ambiente e da polícia militar especializada.

Art. 44 . A autoridade ambiental que tiver ciência ou notícia de infração ambiental é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante processo administrativo próprio, sob pena de co-responsabilidade.
§ 1º Qualquer pessoa que tiver conhecimento ou notícia da ocorrência de infração ambiental deverá noticiar as autoridades relacionadas no artigo anterior, para efeito do exercício do seu poder de polícia.
§ 2º A autoridade ambiental notificará o Ministério Público, obrigatoriamente, sempre que a infração for classificada como "gravíssima" e a seu critério, nos demais casos.

Art. 45. Os autos de infração ambientais serão processados junto ao órgão ambiental municipal competente, incluindo aqueles lavrados pelos agentes do Batalhão da Polícia Militar de Proteção Ambiental.

Art. 46. Nos casos em que a infração administrativa configurar crime incumbe ao agente de fiscalização levar ao conhecimento da autoridade policial.

SUBSEÇÃO III
DAS PENALIDADES

Art. 47. Os infratores dos dispositivos da presente Lei, de seus regulamentos e do estabelecido pelas demais normas atinentes à matéria, ficam sujeitos às seguintes penalidades que poderão ser aplicadas cumulativamente, além das demais sanções civis ou penais, previstas pela legislação federal ou estadual:
I - advertência por escrito, em que o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição de outras sanções previstas nesta Lei;
II - multa simples no valor de 50 (cinqüenta) até 85.000 (oitenta e cinco mil) Unidades de Padrão Fiscal (UPF);
III - multa diária;
IV-apreensão dos animais, produtos e subprodutos da fauna e flora e demais produtos e subprodutos objeto da infração, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração;
V - destruição ou inutilização do produto;
VI - suspensão de venda e fabricação do produto;
VII - embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas;
VIII - demolição de obra;

IX - suspensão parcial ou total das atividades; e
X - restritiva de direitos.
XI - interdição parcial ou total do estabelecimento ou atividade;
XII - cassação de alvará de licenciamento da atividade ou empreendimento;
§1º Os valores estabelecidos das multas nesta Lei, quando não disposto de forma diferente, referem-se à multa simples e não impedem a aplicação cumulativa das demais sanções.
§2º A caracterização de negligência ou dolo será exigível nas hipóteses previstas nos incisos I e II do § 3o do art. 72 da Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Art. 48. A pena de multa consiste no pagamento de importância equivalente a:
I - nas infrações leves, 50 até 500 UPF;
II - nas infrações graves, 500 até 10.000 UPF;
III - nas infrações muito graves, 10.000 até 20.000 UPF;
IV - nas infrações gravíssimas, 20.000 até 85.000 UPF.

Art. 49. A multa terá por base a unidade, hectare, metro cúbico, quilograma, metro de carvão-mdc, estéreo, metro quadrado, dúzia, estipe, cento, milheiros ou outra medida pertinente, de acordo com o objeto jurídico lesado.
Parágrafo único. O órgão ou entidade ambiental poderá especificar a unidade de medida aplicável para cada espécie de recurso ambiental objeto da infração.

Art. 50. A multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo.
§1º Constatada a situação prevista no caput, o agente autuante lavrará auto de infração, indicando a conduta e o valor da multa-dia.
§ 2º O valor da multa-dia deverá ser fixado de acordo com os critérios estabelecidos nesta Lei, não podendo ser inferior ao mínimo aqui estabelecido, nem superior a dez por cento do valor da multa simples máxima cominada para a infração.
§3º A multa diária deixará de ser aplicada a partir da data em que o autuado apresentar ao órgão ambiental documentos que comprovem a regularização da situação que deu causa à lavratura do auto de infração.
§4º Caso o agente autuante ou a autoridade competente verifique que a situação que deu causa à lavratura do auto de infração não foi regularizada, a multa diária voltará a ser imposta desde a data em que deixou de ser aplicada, sendo notificado o autuado, sem prejuízo da adoção de outras sanções previstas nesta Lei.
§5º Por ocasião do julgamento do auto de infração, a autoridade ambiental deverá, em caso de procedência da autuação, confirmar ou modificar o valor da multa-dia, decidir o período de sua aplicação e consolidar o montante devido pelo autuado para posterior execução.
§6ºO valor da multa será consolidado e executado periodicamente após o julgamento final, nos casos em que a infração não tenha cessado.
§7ºA celebração de termo de compromisso de reparação ou cessação dos danos encerrará a contagem da multa diária.

Art. 51. Quanto ao dano ambiental, as infrações serão classificadas levando-se em consideração:
I - a escala e a intensidade do dano;
II - o dano à saúde e à segurança pública;
III - se o dano é temporário ou permanente, recuperável ou irrecuperável;
IV - o local da infração.
V - as circunstâncias atenuantes e agravantes da infração.

Parágrafo único. As sanções aplicadas pelo agente autuante estarão sujeitas à confirmação pela autoridade julgadora.
Art. 52. São circunstâncias atenuantes:
I - menor grau de compreensão e escolaridade do infrator;
II - arrependimento eficaz do infrator, manifestado pela espontânea reparação da agressão ambiental causada;
III - comunicação prévia, pelo infrator, às autoridades competentes, de perigo iminente de degradação ambiental;
IV - colaboração com os agentes encarregados da vigilância e do controle ambiental;
V - ser primário o infrator, e de natureza leve a falta por ele cometida;
VI - comunicação da infração acidental pelo próprio infrator.

Art. 53. São circunstâncias agravantes:
I - ser o infrator reincidente ou cometer a infração de forma continuada;
II - ter o agente cometido a infração para obter vantagem pecuniária;
III - o infrator coagir outrem para a execução material da infração;
IV - ter a infração consequências danosas à saúde pública;
V - se, tendo conhecimento de ato lesivo à saúde pública e ao meio ambiente, o infrator deixar de tomar as providências de sua alçada para evitá-lo;
VI - ter o infrator agido com dolo direto ou eventual;
VII - não ter o infrator comunicado a infração ambiental autoridade competente;
VIII - a ocorrência de efeitos sobre a propriedade alheia;
IX - a infração atingir áreas sob proteção legal;
X - o emprego de métodos cruéis no abate ou captura de animais;
XI - decorrer a infração de omissão ou má-fé na operação de sistemas de tratamento de emissões.
§ 1º A reincidência ocorrerá quando o mesmo agente cometer nova infração ambiental no período de 3 anos, classificada como:
específica: cometimento de infração da mesma natureza;
genérica: o cometimento de infração ambiental de natureza diversa.
§ 2º No caso de infração, caracterizada pela repetição da ação ou omissão inicialmente punida, ou da flagrante omissão diante de uma notificação da autoridade competente, a penalidade de multa poderá ser aplicada de forma continuada, por tantos dias quantos sejam os da resistência do infrator a corrigi-la.

Art. 54. A sanção de advertência poderá ser aplicada, mediante a lavratura de auto de infração, para as infrações administrativas de menor lesividade ao meio ambiente, garantidos a ampla defesa e o contraditório.
§ 1º Consideram-se infrações administrativas de menor lesividade ao meio ambiente aquelas em que a multa máxima cominada não ultrapasse o valor de R$ 1.000,00 (mil reais), ou que, no caso de multa por unidade de medida, a multa aplicável não exceda o valor referido.
§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput, caso o agente autuante constate a existência de irregularidades a serem sanadas, lavrará o auto de infração com a indicação da respectiva sanção de advertência, ocasião em que estabelecerá prazo para que o infrator sane tais irregularidades.
§ 3º Sanadas as irregularidades no prazo concedido, o agente autuante certificará o ocorrido nos autos e dará seguimento ao processo administrativo.
§ 4º Caso o autuado, por negligência ou dolo, deixe de sanar as irregularidades, o agente autuante certificará o ocorrido e aplicará a sanção de multa relativa à infração praticada, independentemente da advertência.
Art. 55. A sanção de advertência não excluirá a aplicação de outras sanções.

Art. 56. Fica vedada a aplicação de nova sanção de advertência no período de três anos contados do julgamento da defesa da última advertência ou de outra penalidade aplicada.

Art. 57. São infrações ambientais, não excluindo as indicadas nos artigos 73 a 93 do Decreto Federal n. 6514 de 2008 atualizado pelo Decreto Federal n. 6686 de 2008 e 48 desta Lei:

I - construir, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território do município, estabelecimentos, obras, atividades ou serviços submetidos ao regime desta Lei, sem licença exigida por Lei ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes.
Pena: Incisos I, II, VII, VIII e IX do art. 47 desta Lei;

II - praticar atos de comércio e indústria ou serviços, compreendendo substâncias, produtos e artigos de interesse para a saúde ambiental, sem a necessária licença ou autorização dos órgãos competentes ou contrariando o disposto nesta Lei e na legislação estadual e federal pertinente.
Pena: Incisos I, II, III, IV, V, VI, VIII e IX do art. 47 desta Lei;

III - deixar, aquele que tiver o dever legal de fazê-lo, de notificar qualquer fato relevante do ponto de vista ecológico e ambiental, de acordo com o disposto nesta Lei Complementar, no seu regulamento e normas técnicas.
Pena: Incisos I e II do art. 47 desta Lei;

IV - deixar, aquele que tiver o dever legal ou contratual de fazê-lo, de cumprir obrigação de interesse ambiental.
Pena: Incisos I e II do art. 47 desta Lei;

V - opor-se à exigência de exames técnicos de laboratórios, à realização de auditorias técnicas ou à execução dessas ações pelas autoridades competentes.
Pena: Incisos I e II do art. 47 desta Lei;

VI - Utilizar, aplicar, comercializar, manipular, ou armazenar pesticidas, raticidas, fungicidas, inseticidas, herbicidas, e outros congêneres, pondo em risco a saúde ambiental, individual ou coletiva, em virtude de uso inadequado ou inobservância das normas legais, regulamentares ou técnicas aprovadas pelos órgãos competentes ou em desacordo com os receituários e registros pertinentes.
Pena: Incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX do art.47 desta Lei;

VII - descumprir, as empresas de transporte, seus agentes e consignatários, comandantes e responsáveis diretos por embarcações, aeronaves, trens, veículos terrestres, nacionais e estrangeiros, normas legais e regulamentares, medidas, formalidades e outras exigências ambientais.
Pena: Incisos I, II, III, IV, VII, VIII e IX do art. 47 desta Lei;

VIII - entregar ao consumo, desviar, alterar ou substituir, total ou parcialmente, produto interditado por aplicação dos dispositivos desta Lei;
Pena: Incisos I, II, III, IV, V, VII, VIII e IX do art.47 desta Lei;

IX - dar início, de qualquer modo, ou efetuar parcelamento do solo sem aprovação dos órgãos competentes ou em desacordo com a mesma ou com inobservância das normas ou diretrizes pertinentes.
Pena: Incisos I, II, VII, VIII e IX do art.47 desta Lei;

X - contribuir para que a água ou o ar atinjam níveis ou categorias de qualidade inferior aos fixados em normas oficiais.
Pena: Incisos I, II, III, VII, VIII e IX do art. 47 desta Lei;

XI - emitir ou despejar efluentes ou resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, causadores de degradação ambiental, em desacordo com o estabelecido na legislação.
Pena: Incisos I, II, III, VII, VIII e IX do art.47 desta Lei;

XII - exercer atividades potencialmente degradadoras do meio ambiente, sem licença do órgão ambiental competente ou em desacordo com a mesma.
Pena: Incisos I, II, III, VII, VIII e IX do art.47 desta Lei;

XIII - causar a poluição das águas superficiais e do subsolo, particularmente os mananciais e as águas dos serviços públicos de abastecimento das comunidades.
Pena: Incisos I, II, III, VII, VIII e IX do art. 47 desta Lei;

XIV - causar incômodo por emissões de substâncias odoríferas acima dos limites de percepção e além dos limites da propriedade em que se localiza a fonte emissora.
Pena: Incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX do art. 47 desta Lei;

XV - causar poluição atmosférica que provoque a retirada, ainda que momentânea dos habitantes de zonas urbanas.
Pena: Incisos I, II, VII, VIII e IX do art. 47 desta Lei;

XVI - desrespeitar interdições de uso, de passagens e outras restrições estabelecidas administrativamente para a proteção contra a degradação ambiental ou, nesses casos, impedir ou dificultar a atuação de agentes do Poder Público.
Pena: Incisos I, II, VII, VIII e IX do art. 47 desta Lei;

XVII - causar poluição do solo tornando qualquer área urbana ou rural imprópria para ocupação e uso.
Pena: Incisos I, II, VII, VIII e IX do art. 47 desta Lei;

XVIII - causar poluição de qualquer natureza que possa trazer dano à saúde ou ameaçar o bem estar do indivíduo ou da coletividade.
Pena: Incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX do art. 47 desta Lei;

XIX - desenvolver atividades ou causar poluição de qualquer natureza, que provoque mortandade de mamíferos, aves, répteis, anfíbia ou peixes ou a destruição de plantas cultivadas ou silvestres.
Pena: Incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX do art. 47 desta Lei;

XX - desrespeitar as proibições ou restrições estabelecidas pelo Poder Público em Unidades de Conservação ou áreas protegidas por esta Lei Complementar.
Pena: Incisos I, II, VII, VIII e IX do art. 47 desta Lei;

XXI - obstar ou dificultar a ação das autoridades ambientais competentes no exercício de suas funções.
Pena: Incisos I, II, VII, VIII e IX do art. 47 desta Lei;

XXII - descumprir atos emanados da autoridade ambiental, visando à aplicação da legislação vigente.
Pena: Incisos I, II, VII, VIII e IX do art. 47 desta Lei;

XXIII - transgredir outras normas, diretrizes, padrões ou parâmetros federais, estaduais ou locais, legais ou regulamentares à proteção da saúde ambiental ou do meio ambiente.
Pena: Incisos I, II, VII, VIII e IX do art. 47 desta Lei;

XXIV - Praticar maus tratos em animais.
Pena: Incisos I, II, III e IX do art. 47 desta Lei;

XXV - Destruir ou causar danos à vegetação arbórea urbana e às de preservação permanente, inclusive àquelas associadas aos sítios arqueológicos.
Pena: Incisos I, II, VII, VIII e IX do art. 47 desta Lei;

XXVI - Emitir sons, ruídos ou vibrações, em desacordo com os limites estabelecidos nesta Lei e legislação estadual ou federal pertinente.
Pena: Incisos I, II, VII, VIII e IX do art. 47 desta Lei;

Art. 58. As sanções restritivas de direito aplicáveis às pessoas físicas ou jurídicas são:
I- suspensão de registro, licença ou autorização;
II-cancelamento de registro, licença ou autorização;
III - perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais;
IV - perda ou suspensão da participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito; e
V - proibição de contratar com a administração pública;

§1oA autoridade ambiental fixará o período de vigência das sanções previstas neste artigo, observando os seguintes prazos:
I – até 03 (três) anos para a sanção prevista no inciso V;
II – até 01 (um) ano para as demais sanções.

§2º Em qualquer caso, a extinção da sanção fica condicionada à regularização da conduta que deu origem ao auto de infração.

Art. 59. Em caso de aplicação de penalidade concomitante pelo Estado e Município, prevalecerá a que primeiro tiver sido imposta.

SEÇÃO XIV
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 60. As infrações à legislação ambiental serão apuradas em procedimento administrativo próprio e sua instauração dar-se-á com a lavratura de auto de infração, em 03 (três) vias, devendo a segunda via ser destinada a formalização do procedimento.

Art. 61. Os agentes devem, no exercício de suas funções fiscalizadoras, ao constatarem a ocorrência de infração ao disposto

nesta Lei, lavrar os seguintes instrumentos legais do exercício da atividade, de acordo com a necessidade estabelecida:
I - auto de notificação;
II - auto de infração;
III - termo de embargo e/ou interdição;
IV - termo de apreensão e notificação.

Art. 62. Constatada a infração ambiental, o agente autuante, no uso do seu poder de polícia, poderá adotar as seguintes medidas administrativas:
I - apreensão;
II - embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas;
III - suspensão de venda ou fabricação de produto;
IV - suspensão parcial ou total de atividades;
V - destruição ou inutilização dos produtos, subprodutos e instrumentos da infração; e
VI - demolição.
§1º As medidas de que trata este artigo têm como objetivo prevenir a ocorrência de novas infrações, resguardar a recuperação ambiental e garantir o resultado prático do processo administrativo.
§2º A aplicação de tais medidas será lavrada em formulário próprio, sem emendas ou rasuras que comprometam sua validade, e deverá conter, além da indicação dos respectivos dispositivos legais e regulamentares infringidos, os motivos que ensejaram o agente autuante a assim proceder.
§ 3º A administração ambiental estabelecerá os formulários específicos a que se refere o § 2o.
§4o O embargo de obra ou atividade restringe-se aos locais onde efetivamente caracterizou-se a infração ambiental, não alcançando as demais atividades realizadas em áreas não embargadas da propriedade ou posse ou não correlacionadas com a infração."

Art. 63. A suspensão de venda ou fabricação de produto constitui medida que visa a evitar a colocação no mercado de produtos e subprodutos oriundos de infração administrativa ao meio ambiente ou que tenha como objetivo interromper o uso contínuo de matéria-prima e subprodutos de origem ilegal.

Art. 64. A suspensão parcial ou total de atividades constitui medida que visa a impedir a continuidade de processos produtivos em desacordo com a legislação ambiental.

Art. 65. O ato administrativo que instaura o procedimento administrativo de apuração das infrações ambientais ou o auto de notificação deverá conter:
I - o nome do infrator e sua qualificação nos termos da lei;
II - local, data e hora da infração;
III - descrição da infração e menção ao disposto legal ou regulamentar transgredido;
IV - ciência pelo autuado, de que responderá pelo fato em processo administrativo;
V - assinatura do autuado ou, na ausência ou recusa, de duas testemunhas e do autuante;
VI - nome do agente fiscal e assinatura;
VII - no caso de aplicação das penalidades de embargo, apreensão e de suspensão de venda do produto, do auto de notificação deve constar ainda, a natureza, quantidade, nome e/ou marca, procedência, local onde o produto ficará depositado e seu fiel depositário.
§ 1º Os produtos perecíveis, se próprios para o consumo humano, serão doados imediatamente para entidades filantrópicas.
§ 2º A notificação/intimação dar-se-á sucessivamente, da seguinte forma:
I - pessoalmente;
II - por seu representante legal;
III - por carta registrada com ávido de recebimento;
IV - por edital, se estiver o infrator em lugar incerto e não sabido ou não for encontrado no endereço indicado.
V - por outros meios admitidos pela legislação em vigor.

§ 3º Se o infrator for notificado pessoalmente e se recusar a exarar ciência, deverá essa circunstância ser expressamente mencionada pela autoridade que efetuou a notificação na presença de 2 testemunhas que assinarão o Auto e o entregará ao autuado.

§4 º Nos casos de evasão ou ausência do responsável pela infração administrativa, e inexistindo preposto identificado, o agente autuante encaminhará o auto de infração por via postal com aviso de recebimento ou outro meio válido que assegure a sua ciência.

§ 5º O edital referido no inciso III, do parágrafo 2º, será publicado uma única vez, pela imprensa oficial do Município, ou por diário de grande circulação local, considerando-se efetuada a notificação cinco 05 (cinco) dias após a publicação.

Art. 66. Os agentes e/ou fiscais ficam responsáveis pelas declarações que fizerem nos autos da infração, sendo passíveis de punição, por falta grave, em caso de falsidade ou omissão dolosa.

Art. 67. O infrator poderá apresentar defesa prévia, pessoalmente ou através de advogado, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação.
§ 1º A defesa prévia é o momento em que o infrator poderá confessar-se responsável, considerando-se essa confissão inicial como atenuante.
§ 2º O infrator poderá apresentar os documentos que tiver para a sua defesa, sendo facultado, também, se pertinente, o pedido de realização de prova pericial.
§ 3º A apresentação de defesa prévia não terá efeito suspensivo no concernente às penalidades de apreensão, interdição e suspensão de atividades.
§ 4º O órgão ambiental municipal responsável aplicará o desconto de trinta por cento de que trata o art. 3º da Lei nº 8.005, de 22 de março de 1990, sempre que o autuado decidir efetuar o pagamento da penalidade no prazo previsto no caput.
§ 5º O órgão ambiental municipal responsável concederá desconto de trinta por cento do valor corrigido da penalidade, nos termos do art. 4º da Lei nº 8.005, de 1990, para os pagamentos realizados após o prazo do caput e no curso do processo pendente de julgamento.

Art. 68. Decorrido o prazo ora estabelecido sem apresentação de defesa, será o autuado considerado revel, caso em que os prazos, a partir daí, correrão independentemente de intimação, salvo se, posteriormente, habilitar-se regularmente nos autos, quando então será intimado dos atos verificados após essa habilitação.
Parágrafo único: Requerimentos formulados fora do prazo de defesa não serão conhecidos, podendo ser desentranhados dos autos conforme decisão da autoridade ambiental competente.

Art. 69. O servidor que presidir o procedimento administrativo analisará a defesa prévia, e requisitará emissão de parecer do departamento jurídico do município, deferindo ou indeferindo motivadamente os pedidos.

§ 1º Os exames periciais fornecidos, ou que possam ser fornecidos normalmente pelos órgãos públicos, sem despesas extraordinárias, serão anexados ao procedimento.
§ 2º Quando houver deferimento do pedido de prova pericial solicitada pelo infrator, caberá ao mesmo depositar os honorários dessa prova no prazo de 03 (três) dias, sob pena do indeferimento automático do pedido de prova.
§ 3º A oitiva das testemunhas, quando houver, deverá ser marcada no prazo máximo de vinte dias, a contar da data da notificação do infrator.

Art. 70. As provas propostas pelo autuado, quando impertinentes, desnecessárias ou protelatórias poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada da autoridade julgadora competente.

Art. 71. Encerrada a instrução, o autuado terá o direito de manifestar-se em alegações finais, no prazo máximo de 10 (dez) dias.
§ 1º A autoridade julgadora publicará em sua sede administrativa a relação dos processos que entrarão na pauta de julgamento, para fins de apresentação de alegações finais pelos interessados.

Art. 72. Terminada a produção das provas, o servidor competente do quadro da assessoria jurídica municipal proferirá decisão, concluindo pela aplicação ou não das penalidades correspondentes às infrações apontadas no procedimento, conforme decidir pela procedência ou

improcedência dos pedidos, devendo esta decisão ser homologada pelo Prefeito ou pelo Secretario da Secretaria que atenderá as demandas ambientais.

§ 1º O infrator será intimado por via postal, com aviso de recebimento, ou pessoalmente, por servidor designado.
§ 2º Não tendo sido encontrado nesta fase ou nas fases anteriores do procedimento, a intimação será feita pela imprensa oficial do Município, ou por diário de grande circulação local.

Art. 73. Julgado o auto de infração, o autuado será notificado por via postal com aviso de recebimento ou outro meio válido que assegure a certeza de sua ciência para pagar a multa no prazo de cinco dias, a partir do recebimento da notificação, ou para apresentar recurso.
Parágrafo único. O pagamento realizado no prazo disposto no caput contará com o desconto de trinta por cento do valor corrigido da penalidade, nos termos do art. 4o da Lei no 8.005, de 1990.

Art. 74. Da decisão proferida e homologada pelo órgão Municipal competente, caberá recurso, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da intimação da decisão proferida, ao Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMEA.
§ 1º O recurso administrativo previsto no caput deste artigo será encaminhado ao COMMEA, que poderá propor a redução da intensidade ou o cancelamento das penalidades impostas, a partir de julgamento na câmara técnica pertinente.
§ 2º Ao recurso, deverá ser juntado o parecer emitido pelo setor jurídico do município.

Art. 75. Transitada em julgado a decisão administrativa será o infrator notificado a recolher, no prazo de 30 (trinta) dias, a multa;
§ 1º O valor da multa poderá ser parcelado, na forma do regulamento.
§ 2º Os valores arrecadados em pagamentos de multas por infração ambiental serão revertidos ao Fundo municipal de meio ambiente.
§ 3º Verificado o não recolhimento da multa no prazo estabelecido a autoridade administrativa providenciará o encaminhamento do processo para inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial.

SEÇÃO XV
Do Procedimento de Conversão de Multa Simples em Serviços de Preservação, Melhoria e Recuperação da Qualidade do Meio Ambiente

Art. 76. A autoridade ambiental poderá, nos termos do que dispõe o § 4o do art. 72 da Lei no 9.605, de 1998, converter a multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.

Art. 77. São considerados serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente:
I - execução de obras ou atividades de recuperação de danos decorrentes da própria infração;
II - implementação de obras ou atividades de recuperação de áreas degradadas, bem como de preservação e melhoria da qualidade do meio ambiente;
III - custeio ou execução de programas e de projetos ambientais desenvolvidos por entidades públicas de proteção e conservação do meio ambiente; e
IV - manutenção de espaços públicos que tenham como objetivo a preservação do meio ambiente.

Art. 78. Não será concedida a conversão de multa para reparação de danos de que trata o inciso I do artigo anterior, quando:
I - não se caracterizar dano direto ao meio ambiente; e
II - a recuperação da área degradada puder ser realizada pela simples regeneração natural.
Parágrafo único. Na hipótese do caput, a multa poderá ser convertida nos serviços descritos nos incisos II, III e IV do art. XXX, sem prejuízo da reparação dos danos praticados pelo infrator.

Art. 79. O autuado poderá requerer a conversão de multa de que trata esta Seção por ocasião da apresentação da defesa.

Art. 80. O valor dos custos dos serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente não poderá ser inferior ao valor da multa convertida.
§ 1º Independentemente do valor da multa aplicada, fica o autuado obrigado a reparar integralmente o dano que tenha causado.
§2º A autoridade ambiental aplicará o desconto de quarenta por cento sobre o valor da multa consolidada.

Art. 81. A conversão de multa destinada à reparação de danos ou recuperação das áreas degradadas pressupõe que o autuado apresente pré-projeto acompanhando o requerimento.
§ 1º Caso o autuado ainda não disponha de pré-projeto na data de apresentação do requerimento, a autoridade ambiental, se provocada, poderá conceder o prazo de até trinta dias para que ele proceda à juntada aos autos do referido documento.
§ 2º A autoridade ambiental poderá dispensar o projeto de recuperação ambiental ou autorizar a substituição por projeto simplificado quando a recuperação ambiental for de menor complexidade.
§ 3º Antes de decidir o pedido de conversão da multa, a autoridade ambiental poderá determinar ao autuado que proceda a emendas, revisões e ajustes no pré-projeto.
§ 4º O não atendimento por parte do autuado de qualquer das situações previstas neste artigo importará no pronto indeferimento do pedido de conversão de multa.

Art. 82. Por ocasião do julgamento da defesa, a autoridade julgadora deverá, numa única decisão, julgar o auto de infração e o pedido de conversão da multa.

§ 1º A decisão sobre o pedido de conversão é discricionária, podendo a administração, em decisão motivada, deferir ou não o pedido formulado.
§ 2º Em caso de acatamento do pedido de conversão, deverá a autoridade julgadora notificar o autuado para que compareça à sede da respectiva unidade administrativa para a assinatura de termo de compromisso.
§ 3º O deferimento do pedido de conversão suspende o prazo para a interposição de recurso durante o prazo definido pelo órgão ou entidade ambiental para a celebração do termo de compromisso.

Art. 83. Havendo decisão favorável ao pedido de conversão de multa, as partes celebrarão termo de compromisso, que deverá conter as seguintes cláusulas obrigatórias:
I - nome, qualificação e endereço das partes compromissadas e dos respectivos representantes legais;
II - prazo de vigência do compromisso, que, em função da complexidade das obrigações nele fixadas, poderá variar entre o mínimo de noventa dias e o máximo de três anos, com possibilidade de prorrogação por igual período;
III - descrição detalhada de seu objeto, valor do investimento previsto e cronograma físico de execução e de implantação das obras e serviços exigidos, com metas a serem atingidas;
IV - multa a ser aplicada em decorrência do não-cumprimento das obrigações nele pactuadas, que não poderá ser inferior ao valor da multa convertida, nem superior ao dobro desse valor; e
V - foro competente para dirimir litígios entre as partes.
§ 1º A assinatura do termo de compromisso implicará renúncia ao direito de recorrer administrativamente.
§ 2º A celebração do termo de compromisso não põe fim ao processo administrativo, devendo a autoridade competente monitorar e avaliar, no máximo a cada dois anos, se as obrigações assumidas estão sendo cumpridas.
§ 3º O termo de compromisso terá efeitos na esfera civil e administrativa.
§ 4º O descumprimento do termo de compromisso implica:
I - na esfera administrativa, a imediata inscrição do débito em Dívida Ativa para cobrança da multa resultante do auto de infração em seu valor integral; e
II - na esfera civil, a imediata execução judicial das obrigações assumidas, tendo em vista seu caráter de título executivo extrajudicial.
§ 5º O termo de compromisso poderá conter cláusulas relativas às demais sanções aplicadas em decorrência do julgamento do auto de infração.

§ 6º A assinatura do termo de compromisso tratado neste artigo suspende a exigibilidade da multa aplicada.

Art. 84. Os termos de compromisso deverão ser publicados no diário oficial, mediante extrato.

Art. 85. A conversão da multa não poderá ser concedida novamente ao mesmo infrator durante o período de cinco anos, contados da data da assinatura do termo de compromisso.

CAPÍTULO III
DA PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO AMBIENTAL
SEÇÃO I
DO SOLO

Art. 86. Compete ao Poder Público Municipal:

I - garantir a adequada utilização do solo, minimizando os processos físicos, químicos e biológicos de degradação, pelo adequado planejamento, desenvolvimento, fomento e disseminação de tecnologias apropriadas e manejo;
II - promover, no que couber, ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;
III - garantir como prioridade o controle da erosão, especialmente do manejo integrado de solo e água;
IV - adotar medidas mitigadoras que evitem desertificação e favoreçam a recuperação das áreas degradadas;
V - regulamentar o uso e a ocupação do solo nas porções do território de marcante energia de relevo;
VI - proteger e regulamentar o uso das principais linhas orográficas definidoras das paisagens municipais.
VII - elaborar, nos termos da Lei 12.305 de 02 de agosto de 2010 o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos.

§ 1º O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos poderá ser realizado pelo Município ou em Consórcio com outros Municípios, aplicando-se o disposto no inciso III, § 3º do artigo 19 da Lei 12.305 de 02 de agosto de 2010 e em consonância às Unidades de Conservação de Uso Sustentável Estaduais números 13 e 14.
§ 2º Os planos ou projetos públicos ou privados de uso de recursos naturais no município de Apiacás, bem como os de uso, ocupação e parcelamento do solo, devem respeitar as necessidades do equilíbrio ecológico e as diretrizes e normas de proteção ambiental.
§ 3º Na análise dos projetos de uso e ocupação do solo ou loteamentos, o órgão ambiental municipal, no âmbito de sua competência, deverá manifestar-se, dentre outros, necessariamente sobre os seguintes aspectos:
reserva de áreas verdes e proteção de interesses paisagísticos e ecológicos;
utilização de áreas com terrenos alagadiços ou sujeitos a inundações;
ocupação de áreas onde o nível de poluição local impeça condições sanitárias mínimas;
sistema de abastecimento de água;
coleta, tratamento e disposição final de esgotos e resíduos sólidos;
ocupação de áreas aterradas com material nocivo à saúde;
ocupação de áreas de média a alta fragilidade sujeita a processos erosivos;
§ 4º Os loteamentos urbanos em áreas de solos arenosos com declividade acima de 10% deverão conter sistemas de drenagem de águas pluviais, de modo a minimizar os processos erosivos e assoreamento dos corpos de água.

SUBSEÇÃO I
DO ATERRO SANITÁRIO

Art. 87. A implantação do aterro sanitário municipal deverá seguir as regras específicas do Plano Diretor, do uso e ocupação do solo, bem como do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Municipal ou mediante Plano consorcial.

Art. 88. Nos termos da Lei 12.305 de 20 de agosto de 2010, a implantação do aterro sanitário deverá ser regulamentada.

SUBSEÇÃO II
DOS ASSENTAMENTOS URBANOS

Art. 89. Os assentamentos urbanos ficam sujeitos, dentre outras, às seguintes normas:

I - é vedado a urbanização das áreas de contribuição imediata dos mananciais destinados ao abastecimento urbano;
II - é vedado o lançamento de esgotos domésticos “in natura” nos cursos d’água;
III - será coibida a expansão urbana em áreas (de elevado índices de relevo) de relevo acima de 30% de declividade e de média a alta fragilidade, obedecida a legislação federal em vigor;
IV - nas áreas de relevante interesse turístico e paisagístico, os padrões de urbanização e as dimensões das edificações devem guardar relações de harmonia e proporção com as linhas orográficas definidoras da paisagem local;
V - proibir os processos urbanísticos em áreas sujeitas a inundações, no intuito de proteger as populações de eventuais catástrofes;
VI - a expansão urbana deverá se desenvolver de forma a minimizar os impactos sobre as associações vegetais relevantes e remanescentes de cobertura vegetal primitiva;
VII - zelar pela manutenção da capacidade de infiltração do solo, principalmente nas áreas de recarga de aquíferos subterrâneos, mediante medidas específicas.
VIII - obedecer critérios técnicos de elegibilidade para as áreas destinadas aos assentamentos urbanos e facultar necessidade de licenciamento prévio.

SUBSEÇÃO III
DOS ASSENTAMENTOS RURAIS

Art. 90. Os assentamentos rurais deverão obedecer, dentre outras, as seguintes normas:
I - os projetos de assentamentos deverão ser desenvolvidas de forma a estabelecer módulos compatíveis com a capacidade de uso do solo, traçados de maneira a minimizar a erosão, protegendo as áreas com limitação natural à exploração agrícola;
II – através de seus mecanismos de fomento e de zoneamento agrícola, parte do antrópico-ambiental, deverão ser estabelecidas políticas destinadas a compatibilizar o potencial agrícola dos solos e a dimensão das unidades produtivas de forma a otimizar seu rendimento econômico e a proteção do meio ambiente, de conformidade com o zoneamento estadual e suas políticas;
III – os módulos rurais mínimos, o parcelamento do solo rural e os projetos de assentamentos deverão assegurar áreas mínimas que garantam a compatibilização entre as necessidades de produção e manutenção dos sistemas florísticos da região, bem como das áreas de preservação permanente de interesse local.

SUBSEÇÃO IV
DO USO DO SOLO

Art. 91. Na análise de projetos de ocupação, uso e parcelamento do solo, o Município em consonância com os órgãos estaduais e federais pertinentes, manifestar-se-á de forma orientativa em relação aos aspectos de proteção do solo, da fauna, da cobertura vegetal e das águas superficiais, subterrâneas, fluentes, emergentes e reservadas, sempre que os projetos:
I - exijam práticas conservacionistas de controle de erosão, de recuperação ou manutenção das condições físicas, químicas e biológicas do solo e de adequação da operacionalização da propriedade rural, com base em conhecimentos técnico-científicos disponíveis;
II - necessitem da construção ou manutenção de estradas e carreadores, devendo ser precedidos de estudos prévios pelos quais serão definidos os cuidados e os tratamentos conservacionistas adequados a fim de evitar a erosão ou eliminá-la, quando já existente;
III - tenham interferência sobre reservas de áreas verdes e sobre a proteção de interesses arquitetônicos, urbanísticos, paisagísticos, históricos, arqueológicos, culturais, espeleológicos e ecológicos.

§ 1º Consideram-se tratamentos conservacionistas as medidas e procedimentos adequados que evitem ou solucionem problemas de erosão, nos leitos das estradas, taludes e faixas de domínio, bem como seus efeitos nas propriedades adjacentes.
§ 2º As propriedades adjacentes não poderão utilizar-se do leito das estradas para canalizar as águas das chuvas oriundas da própria propriedade.
§ 3º Os proprietários rurais deverão, a qualquer época, permitir o desbarrancamento para viabilizar a correção e contenção das águas pluviais do leito das estradas e para a construção de passadores, na distância equivalente a até três vezes a largura das estradas, em cada margem.

Art. 92. Os projetos de controle de erosão, realizados pelos órgãos municipais competentes nas áreas urbana e rural, deverão ser compatibilizados às áreas limítrofes do perímetro urbano, considerando a existência de pontos comuns de superposição de espaços.

Art. 93. A conservação do solo e dos recursos naturais deverá fazer parte obrigatória do currículo básico de ensino das redes pública e privada, integrando-os nos termos transversais desenvolvidos através de projetos interdisciplinares.

Art. 94. Nas estradas rurais particulares e de acesso às propriedades, deve o proprietário rural manter e conservar a mesma, criando mecanismos de contenção de águas pluviais, de forma a evitar arraste, carregamento e erosão de solo, sob pena de aplicação de sanções previstas nesta lei.

SUBSEÇÃO V
DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DAS EDIFICAÇÕES

Art. 95. O Município exigirá adequação às normas municipais, estaduais ou federais relacionadas à construção civil, para aprovação de projetos de edificações públicas e privadas, objetivando economia de energia elétrica destinada à climatização, à iluminação e aquecimento da água.

Art. 96. Sem prejuízo de outras licenças exigidas em lei, estão sujeitos à aprovação do Município, o projeto de construção, reconstrução, reforma e ampliação de edificações destinadas a:
I - manipulação, industrialização, armazenagem e comercialização de produtos químicos e farmacêuticos;
II - atividades que produzam elementos poluentes que possam contaminar pessoas ou degradar o meio ambiente;
III - indústrias de qualquer natureza;
IV - espetáculos ou diversões públicas, quando potenciais produtores de ruídos.

Art. 97. Os proprietários e/ou usuários de edificações, ficam obrigados a cumprir as normas determinadas pelas autoridades ambientais e sanitárias.

Art. 98. Os cemitérios e crematórios obedecerão às normas ambientais e outras necessárias aprovadas pela SEMA-MT ou outra específica por lei no que se refere à localização, construção, instalação e funcionamento.

SEÇÃO II
DO AR

Art. 99. Compete ao Poder Público Municipal:
I – garantir padrões de qualidade do ar, consentâneos com as necessidades de saúde pública, assim como controlar a poluição sonora em áreas urbanas em conformidade com a lei de uso, ocupação e parcelamento do solo e outra legislação pertinente á matéria;
II – garantir o monitoramento da qualidade do ar com especial atenção para aglomerados urbanos, distritos e zonas industriais;
III – fiscalizar os padrões de emissão de gases e ruídos dos veículos automotores de acordo com as normas estabelecidas a nível federal e estadual;
IV – estimular o desenvolvimento e aplicação de processos tecnológicos que minimizem a geração da poluição atmosférica.

Art. 100. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidade que possam ser perceptíveis fora dos limites da área de propriedade da fonte emissora.
§ 1º A constatação de percepção de que trata este artigo será efetuada por técnicos credenciados do órgão competente municipal.
§ 2º Toda fonte de poluição do ar deverá ser provida de ventilação local exaustora e o lançamento de efluentes na atmosfera somente poderá ser realizado após tratamento, conforme a legislação pertinente.
§ 3º O transporte coletivo da frota pública ou sob concessão, deverá implantar sistema de catalizadores para diminuir a poluição atmosférica nos termos da Lei 9.605 de 1998.
§ 4º O desprendimento de odores desagradáveis, incômodos ou prejudiciais a saúde e ao bem estar da comunidade não deverá ser percebido além dos limites da propriedade da fonte geradora.
§ 5º Fica proibida a queima ao ar livre de resíduos sólidos, ressalvadas as situações de emergência sanitária, reconhecida pelo órgão competente;
§ 6º Somente será permitida a execução de fogueira por ocasião de festas juninas em locais que não interfiram com o transito e nem apresentem perigo ao bem-estar da população;
§ 7º O lançamento de emissões provenientes de queima de combustíveis sólidos, líquidos e gasosos deverá ser realizado através de chaminé

Art. 101. O armazenamento de material fragmentado ou particulado deverá ser feito em silos adequadamente vedados ou em outro sistema de controle da poluição do ar de eficiência igual ou superior, de modo a impedir o arraste, pela ação dos ventos, do respectivo material.

Art. 102. As operações de cobertura de superfícies realizadas por aspersão, tais como pintura ou aplicação de verniz a revólver, deverão realizar-se em compartimento próprio provido de sistemas de ventilação local e de equipamentos eficientes para a retenção de material particulado e odor.

Art. 103. As pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, são obrigadas a auto-monitorar suas atividades quanto a emissão de gases, partículas e ruídos.

SEÇÃO III
DA ÁGUA

Art. 104. As ações do Município no sentido da gestão, uso, proteção, conservação, recuperação e preservação dos recursos hídricos estão calcadas na legislação federal e estadual pertinente, colaborando na implantação da Política Estadual de Recursos Hídricos (Lei Estadual nº 6.945 de 05 de novembro de 1997).

Art. 105 . Na gestão dos recursos hídricos, a Secretaria/Departamento de Meio Ambiente deverá desenvolver programas de monitoramento da qualidade das águas.

Art. 106. Visando apoiar os proprietários no reflorestamento das Áreas de Preservação Permanente, o Executivo Municipal poderá firmar convênios de cooperação técnica e financeira com órgãos estaduais e federais, bem como manter estrutura adequada e viveiro de espécies nativas.

Art. 107. A Secretaria/Departamento de Meio Ambiente deverá proceder ao cadastramento de todas as captações de água para irrigação ou abastecimento urbano e industrial, caracterizando as condições de uso.

Art. 108. A Secretaria/Departamento de Meio Ambiente, considerando o que determina as Resoluções CEHIDRO nsº 18, 27 e 29 da SEMA – MT de atribuições da Secretaria/Departamento de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso deve:
I - exercer controle sobre as formas de captação e exploração, através do cadastramento, licenciamento e autorização dos poços situados no Município que atinjam, tanto o nível freático como o profundo, inclusive cisternas;
II - realizar programas permanentes de detecção e controle quantitativo de perdas no sistema público de abastecimento de água;

III - estabelecer critérios e executar programas de controle das fontes poluidoras e controlar e recuperar as áreas degradadas;
IV - estabelecer critérios para a localização industrial, baseados nos princípios de que o seu abastecimento industrial deverá ser feito preferencialmente através de águas de superfície devidamente tratadas com esgotos lançados no mesmo corpo de abastecimento;
V - promover incentivos para reuso e recirculação de águas nas indústrias e outras atividades.
VI - licenciar a operação dos poços na forma de licença ambiental.

Art. 109. Todos os proprietários, urbanos ou rurais, que dispuserem de poços rasos ou profundos deverão cadastrá-los na Secretaria/Departamento de Meio Ambiente dentro do prazo de 180 dias contados da data de publicação do presente código, fornecendo os dados solicitados pela Prefeitura.

Art. 110. Para efeito do disposto deste artigo, entende-se por derivação qualquer utilização ou obra em recursos hídricos, bem como os lançamentos efluentes líquidos em cursos d`água.
§ 1º O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios com o Estado ou com a União para a outorga de concessão, permissão ou autorização para o uso e derivação das águas públicas, nos termos e condições da legislação pertinente.
§ 2º Nos convênios referidos no parágrafo anterior, serão definidas as formas e as condições da outorga de concessões, permissões ou autorizações para o uso e derivação de águas, bem como os limites, condições técnicas e poderes de controle atribuídos por delegação ao Município.

Art. 111. Ocorrendo à delegação referida no Art. 112, a Administração Pública deverá exigir que as obras necessárias à derivação sejam projetadas e executadas sob responsabilidade de profissional habilitado, devidamente registrado no CREA, devendo qualquer alteração no projeto, ou modificação da vazão captada ou lançada ser previamente aprovada pelo órgão competente.

Art. 112. É proibido manter águas estagnadas em terrenos urbanos, ficando seus proprietários, ou possuidores a qualquer título, obrigados a drená-los.

Art. 113. Outras medidas de restrição de uso e ocupação do solo urbano e rural, que visem à proteção dos corpos d`água, ou seja, massa de água subterrânea ou de superfície cuja quantidade pode variar ao longo do tempo, compreendendo cursos d`água, aquíferos e reservatórios naturais ou artificiais, poderão ser tomadas por lei.

SUBSEÇÃO III
DO SANEMANETO BÁSICO

Art. 114. A promoção de medidas de saneamento básico, residencial, comercial e industrial, essenciais à proteção do meio ambiente, constitui obrigação do poder público, da coletividade e dos detentores dos meios de produção, cabendo-lhes, no exercício da atividade, cumprir determinações legais regulamentares, bem como atender às recomendações, vedações e interdições ditadas pelas autoridades ambientais e sanitárias competentes.

Art. 115. Os serviços de saneamento básico, tais como os de abastecimento de água, coleta, tratamento e disposição final de esgotos e de lixo, operados por órgãos e entidades de qualquer natureza, estão sujeitos ao controle do órgão municipal competente, sem prejuízo daquele exercido por outros órgãos nas esferas estadual e federal, observado o disposto neste código, no seu regulamento e nas demais normas técnicas correlatas.
Parágrafo Único. A construção, reconstrução, reforma, ampliação e operação de sistemas de saneamento básico, bem como a perfuração e a operação de poços tubulares profundos e/ou artesianos, deverá ter seus respectivos projetos aprovados previamente pelos órgãos ambientais competentes, observados o disposto pela legislação Federal, Estadual e Municipal, especialmente o Plano Municipal de Saneamento Básico vigente.

Art. 116. Os órgãos e entidades responsáveis pela operação do sistema de abastecimento público de água deverão adotar as normas e o padrão de potabilidade do produto, estabelecidos pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente, a Secretaria Municipal de Agricultura, de Meio Ambiente, de Turismo e pelo CONSEMA.

Art. 117. Os órgãos e entidades a que se refere o artigo anterior estão obrigados a adotar as medidas técnicas corretivas destinadas a sanar, de imediato, as falhas que impliquem inobservância das normas e do padrão de potabilidade da água.

Art. 118. O município garantirá o acesso público ao registro permanente de informações sobre a qualidade da água fornecida pelos sistemas de abastecimento público.

Art. 119. É obrigação do proprietário ou do usuário do imóvel a construção de adequadas instalações domiciliares de abastecimento, armazenamento, distribuição e esgotamento de água, cabendo-lhes a necessária conservação, sendo que, todo projeto de sistema de tratamento e destinação final de efluentes deverá ser aprovado pelo órgão ambiental competente, sem prejuízo das competências de outros órgãos.

Art. 120. No município serão instaladas pelo poder público, diretamente ou em regime de concessão, estações de tratamento, elevatórias, rede coletora e emissários de esgotos sanitários.

Art. 121. É obrigatória a existência de instalações sanitárias adequadas nas edificações e a sua ligação à rede pública coletora quando devidamente instalada no Município.
§ 1º Enquanto não existir rede coletora de esgoto, as medidas adequadas ficam sujeitas à aprovação do órgão ambiental competente, sem prejuízo das competências de outros órgãos, que fiscalizará a sua execução e manutenção, sendo vedado o lançamento de esgotos "in natura" a céu aberto ou na rede de águas pluviais.
§ 2º Quando o esgoto doméstico for lançado em galeria pluvial em função da inexistência de rede coletora de esgoto, o mesmo deve receber tratamento adequado, inclusive desinfecção, a nível tal que não provoque qualquer dano a coletividade, cabendo à municipalidade, através do órgão municipal competente, cobrar relatórios e análises periódicas de qualidade do efluente final a ser providenciado pelo responsável gerador do despejo.
§ 3º Por notificação do órgão municipal competente, a concessionária dos serviços de saneamento básico fará as ligações de prédios servidos pela rede coletora de esgotos sanitários, lançando os valores à conta do beneficiário ou outra forma, nos moldes do estabelecido nos termos da concessão.

Art. 122. A coleta, o transporte, tratamento e disposição final do lixo processar-se-ão em condições que não tragam malefícios ou inconvenientes à saúde, ao bem estar público ou ao meio ambiente.
Parágrafo Único. A Prefeitura Municipal fará o monitoramento dos líquidos percolados dos aterros de lixo urbano e industrial do município, fornecendo à Secretaria Municipal de Meio Ambiente as informações e os dados resultantes dessa atividade.

Art. 123. Fica expressamente proibido:
I - deposição indiscriminada de lixo em locais inapropriados, tanto em áreas urbanas como rurais;
II - a incineração e a disposição final de lixo a céu aberto;
III - o lançamento de lixo em água de superfície, sistemas de drenagem de águas pluviais, poços, cacimbas e áreas erodidas.
Parágrafo único. É obrigatória a desinfecção do lixo dos serviços de saúde, bem como sua adequada coleta e transporte e disposição final adequada, sempre obedecidas às normas técnicas pertinentes.

Art.124. Fica proibido o despejo de efluentes líquidos residenciais, comerciais e indústrias diretamente nos corpos d'água ou bueiros, sem o devido tratamento. Os estabelecimentos comerciais, industriais e residenciais, que lançam efluentes sem prévio tratamento nos corpos de água. Terão prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da sansão desta lei para regularização, com a implantação de pelo menos de sistema fossa séptica- sumidouro, nos locais onde não existe rede de coleta de esgoto. Neste caso, serão vetado a construção de sistema de

tratamento de efluentes em locais onde o lençol freático encontra-se aflorante ou semi-aflorante, áreas úmidas, APP e veredas.

SEÇÃO IV
DA FLORA

Art. 125. As florestas e as demais formas de vegetação existente no território municipal, reconhecidas de utilidade para as terras que revestem, são bens de interesse comum a todos os habitantes, exercendo-se os direitos de propriedade com as limitações que a legislação em geral e especialmente esta Lei estabelecem.
Parágrafo Único. As ações que contrariem o disposto neste Código, relativamente à utilização e exploração das florestas e demais formas de vegetação, são consideradas uso nocivo da propriedade.

Art. 126. Consideram-se de preservação permanente, as florestas e demais formas de vegetação natural situadas:
a) ao longo de qualquer curso d'água, calculados do seu nível mais alto, em faixa marginal, cuja largura mínima será:

I - de 30 m (trinta metros) para os cursos d´água de menos de 10 m (dez metros) de largura;
II - de 50m (cinquenta metros), para os cursos d'água que tenham de 10 m (dez metros) até 50m (cinquenta metros) de largura;
III - de 100m (cem metros), para os cursos d'água que tenham de 50m (cinquenta metros) a 200m (duzentos metros) de largura;
IV - de 200m (duzentos metros), para os cursos d´água que tenham de 200 m (duzentos metros) até 600 m (seiscentos metros) de largura;
V - de 500 m (quinhentos metros) para os cursos d´água que tenham largura superior a 600 m (seiscentos metros)
b) ao redor das lagoas ou lagos e reservatórios d'água naturais ou artificiais, represas hidrelétricas ou de uso múltiplo, em faixa marginal, cuja largura mínima será de 100m (cem metros);
c) nas nascentes, ainda que intermitentes, nos chamados "olhos d'água", qualquer que seja sua situação topográfica, nas veredas, e nas cachoeiras ou quedas d'água, num raio mínimo de 100m (cem metros);
d) no topo dos morros, montes e serras;
e) nas encostas ou partes destas, com declividade superior a 45 (quarenta e cinco) graus, equivalente a 100% na linha de maior declive;
f) nas bordas dos tabuleiros e chapadas, a partir da linha de ruptura do relevo, em faixa nunca inferior a 100m (cem metros) em projeção horizontal.
g) em áreas alagáveis e encharcadas que margeiam os rios do município.
h) em formações vegetais e pedológicas associadas aos sítios arqueológicos, cujo manejo deve obedecer a critérios técnicos, visando à conservação de tal patrimônio.
§ 1º O acesso a corpos d'água protegidos por este artigo e seu uso eventual e específico deverá ser requerido a critério da SEMA-MT e em obediência a legislação Federal e Estadual pertinentes.
§ 2º Para a definição das demais áreas de preservação permanente, serão adotados os conceitos estabelecidos pela correspondente Resolução do CONAMA.

Art. 127. Fica proibida a confecção, comercialização, transporte e a prática de soltar balões com tochas de fogo, capazes de provocar incêndios em propriedades urbanas e áreas florestais.

Art. 128. As empresas siderúrgicas, de transporte e outras, à base de carvão vegetal, lenha ou outra matéria-prima vegetal, são obrigadas a manter florestas próprias para exploração racional ou a formar, diretamente ou por intermédio de empreendimentos dos quais participem, florestas destinadas ao seu suprimento.

Art. 129. É proibida a prática de queimadas nas florestas e demais formas de vegetação, exceto em condições especiais, tecnicamente recomendadas.

Art. 130. Nas áreas urbanas do Município, é proibido atear fogo às palhadas ou matos, mesmo em terrenos baldios.

Art. 131. A exploração de florestas e de formações sucessoras, tanto de domínio público como de domínio privado, dependerá de aprovação da SEMA-MT, bem como da adoção de técnicas de condução, exploração, reposição florestal e manejo compatíveis com os variados ecossistemas que a cobertura arbórea forma.
Parágrafo Único - No caso de reposição florestal, deverão ser priorizados projetos que contemplem a utilização de espécies nativas.

Art. 132. Ficam obrigados a apresentar o comprovante de registro no IBAMA ou na SEMA/MT, no ato de obtenção do alvará de funcionamento, os estabelecimentos responsáveis pela comercialização de moto serras, bem como os adquirentes desses equipamentos.

Art. 133. O Município promoverá direta ou indiretamente o reflorestamento ecológico em áreas degradadas, objetivando especialmente a proteção de encostas e dos recursos hídricos, bem como a consecução de índices razoáveis de cobertura vegetal, de acordo com a legislação vigente.

Art. 134. O Poder Público incentivará tecnicamente reflorestamentos de espécies nativas nas suas propriedades, podendo manter para tal objetivo viveiros de mudas, que suprirão também, dentro de suas possibilidades as demandas da população interessada.

SUBSEÇÃO I
DA ARBORIZAÇÃO URBANA

Art. 135. Por arborização urbana, entende-se qualquer tipo de árvore, de porte adulto ou em formação, existentes em logradouros públicos ou em propriedades privadas.

Art. 136. A fiscalização da arborização urbana será exercida por agente ambiental do Município, respeitada a competência dos órgãos estaduais e federais, com os quais poderá firmar convênios para atendimento dessa finalidade.

Art. 137. A vistoria para autorização do corte de árvores será feita por fiscal do quadro de servidores do Município, devendo este ser capacitado e credenciado para tal função.
§ 1º Da credencial deverão constar os seguintes dados:
I - Nome do Funcionário;
II - Número de sua matrícula;
III - Número do Registro Geral – RG e Cadastro de Pessoa Física – CPF;
IV - Prazo de validade da credencial;
V - Título da função exercida;
VI - Assinatura do Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.
§ 2° A credencial será valida, pelo período máximo de 2 (dois) anos, podendo ser cassada a qualquer momento pelo órgão municipal competente.

Art. 138. A autorização para corte de árvores deverá ser feita mediante o preenchimento de um requerimento, onde deverá conter no mínimo as seguintes informações:
a) nome, endereço e número de documento de identidade do proprietário do imóvel;
b) nome, endereço e número do documento de identidade do solicitante;
c) endereço completo do imóvel;
d) "croqui" de localização;
e) número de árvores ou área a serem derrubadas;
f) motivo da derrubada;
g) assinatura do proprietário do imóvel e do solicitante.

Art. 139. A solicitação de corte de árvore, sem prejuízo do disposto no artigo anterior, deverá ser acompanhada do respectivo título de domínio imobiliário do proprietário interessado na derrubada.

Art. 140. A autorização de corte expedida pelo órgão municipal competente, deverá conter os seguintes elementos:
I - nome do proprietário;
II - endereço do imóvel;

III - número da matrícula do imóvel, no Cartório de Registro de Imóveis;
IV - especificações das árvores cujo abate é autorizado;
V - número e espécie de árvores para a correspondente reposição.

Art. 141. É expressamente proibido pintar, caiar, e pichar as árvores da arborização pública e as pertencentes à Zona de Áreas Verdes, com intuito de promoção, divulgação, e propaganda.

Art. 142. É expressamente proibido prender animais nos troncos da arborização urbana e jogar água servida ou água de lavagem de substâncias nocivas, em locais com árvores e plantas.

Art. 143. É expressamente proibido podar, cortar, derrubar, remover ou sacrificar as árvores da arborização pública, sendo estes serviços de atribuição específica da Prefeitura Municipal.
§ 1º A proibição contida neste artigo é extensiva às concessionárias de serviços públicos, ou de utilidade pública, ressalvados os casos de autorizações específicas da Prefeitura.
§ 2º Qualquer árvore ou planta poderá ser considerada imune de corte por motivo de originalidade, idade, localização, beleza, interesse histórico ou condição de porta-sementes, mesmo estando em terreno particular, observadas as disposições do Código Florestal Brasileiro.

Art. 144. Não será permitida a utilização de árvores da arborização pública para colocar cartazes ou anúncios, fixar cabos e fios, nem para suporte ou apoio para instalações de qualquer natureza ou finalidade.
§ 1º A proibição contida neste artigo não se aplica nos casos de instalação de iluminação decorativa, promovida pela Prefeitura Municipal ou por ela autorizada.
§ 2º A instalação prevista no parágrafo anterior poderá ser efetuada desde que não cause qualquer tipo de dano na arborização, tais como perfurações, cortes, estrangulamentos e outros.
§ 3º Após a retirada da iluminação decorativa deverão ser retirados todos os dispositivos de fixação estranhos às árvores, tais como arames e outros.

SEÇÃO V
DA FAUNA

Art. 145. Acham-se sob proteção do Poder Público os animais de qualquer espécie, em qualquer fase de seu desenvolvimento, que vivam fora do cativeiro, constituindo a fauna silvestre, bem como seus ninhos, abrigos e criadouros naturais, sendo proibida a sua utilização, destruição, perseguição, caça, apanha ou aprisionamento, salvo nas condições autorizadas pela Lei.

Art. 146. É proibida a prática de maus tratos em animais, considerando-se como tal:
I - praticar ato de abuso ou crueldade em qualquer animal;
II - manter animais em lugares anti-higiênicos ou que lhes impeçam a respiração, o movimento ou descanso, ou os privem de ar ou luz;
III - adestrar animais com maus tratos físicos;
IV - transportar, negociar ou caçar, em qualquer época do ano, aves e animais silvestres.

Art. 147. As pessoas físicas ou jurídicas, que negociem com animais silvestres e seus produtos, deverão possuir o competente registro no IBAMA, nos moldes do Art.16, da Lei 5.197 de 03 de janeiro de 1967, (Lei de Proteção à Fauna).

SUBSEÇÃO .1
DA ATIVIDADE PESQUEIRA

Art. 148. Para os efeitos desta Lei Complementar define-se por pesca todos os atos tendentes a capturar ou extrair elementos animais ou vegetais que tenham na água seu normal ou mais frequente meio de vida.

Art. 149. A atividade pesqueira pode efetuar-se:
I - Com fins comerciais, quando tem por finalidade realizar atos de comércio na forma da legislação em vigor;
II - Com fins desportivos ou de lazer, quando praticada com caniço, linha de mão, aparelhos de mergulho ou com quaisquer outros permitidos pela autoridade competente e que, em nenhuma hipótese, venha a importar em atividade comercial;
III - Com fins científicos, quando exercida unicamente com vistas à pesquisa, realizados por instituições ou pessoas devidamente habilitadas para este fim.
Parágrafo Único: Fica vedada a pesca predatória em toda a sua forma, cabendo aos infratores as sanções previstas na lei pertinente.

Art. 150. São de domínio público todos os animais e vegetais que se encontrem nas águas dominiais.

Art. 151. A pesca pode ser exercida, obedecidos aos atos emanados do órgão Estadual e Federal.

Art. 152. É proibido pescar:
I - nos lugares e épocas interditados pelo órgão competente.
II - em locais onde o exercício da pesca cause embaraço a navegação;
III - com dinamite e outros explosivos comuns ou com substâncias que, em contato com a água, possam agir de forma explosiva;
IV - com substâncias tóxicas;
V - a menos de 500m (quinhentos metros) das saídas de esgotos;
VI - em águas poluídas;
VII - em cursos d'água, nos períodos em que ocorrem fenômenos migratórios para reprodução e em água parada, nos períodos de desova, reprodução ou defeso.

Art. 153. O proprietário ou concessionário de represas em cursos d'água além de outras disposições legais é obrigado a tomar medidas de proteção à fauna.

Art. 154. Serão determinadas medidas de proteção à fauna em quaisquer obras que importem na alteração do regime dos cursos d'água, mesmo quando ordenados pelo Poder Público.

CAPÍTULO IV
DA PROTEÇÃO CONTRA A POLUIÇÃO DO PATRIMÔNIO AMBIENTAL MUNICIPAL

SEÇÃO I
DO CONTROLE DA POLUIÇÃO

Art. 155. O lançamento no meio ambiente de qualquer forma de matéria, energia ou substância, em qualquer estado físico, prejudicial ao ar, ao solo, ao subsolo, às águas, à fauna e à flora, deverá obedecer às normas estabelecidas, visando a reduzir, previamente, os efeitos:
I - impróprios, nocivos ou ofensivos à saúde;
II - inconvenientes, inoportunos ou incômodos ao bem-estar público;
III - danosos aos materiais, prejudiciais ao uso, gozo e segurança da coletividade.

Art. 156. Caberá ao órgão municipal de meio ambiente, conjuntamente com os órgãos federais e estaduais, exigir, na forma da legislação vigente, a realização de estudo prévio de impacto ou análise de risco para instalação, operação e desenvolvimento de atividades efetiva e potencialmente impactantes ao meio ambiente.
Parágrafo Único. O estudo referido no caput deste artigo deverá ser efetuado por equipe multidisciplinar, de acordo com as características da atividade licenciada.

Art. 157. A construção, instalação, ampliação ou funcionamento de qualquer atividade utilizadora de recursos ambientais, realizadas por pessoas físicas ou jurídicas, inclusive os órgãos e entidades da administração pública, consideradas de baixo e médio impactos, assim como os empreendimentos capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerá do prévio licenciamento do órgão ambiental municipal, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.

Art. 158. As fontes móveis de poluição serão controladas, conforme legislação estadual e federal, no que couber pelo Município.

SUBSEÇÃO I
DA POLUIÇÃO DO SOLO

Art. 159. É proibido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, de natureza poluente, nos termos da legislação em vigor.

Art. 160. O solo somente poderá ser utilizado para destino final de resíduos poluentes de qualquer natureza se sua disposição for feita de forma adequada, estabelecidos em projetos específicos, sob orientação de profissional devidamente habilitado, vedando-se a simples descarga ou depósito, seja em propriedade pública ou particular.
Parágrafo Único. Quando a disposição final, mencionada neste artigo, exigir a execução de aterros sanitários, deverão ser tomadas medidas adequadas para a proteção das águas superficiais e subterrâneas.

Art. 161. Os resíduos de produtos químicos e farmacêuticos e de reativos biológicos deverão receber tratamento que eliminem riscos ambientais, antes que lhes sejam dada à destinação final.

Art. 162. A acumulação de resíduos de qualquer natureza será tolerada pelo prazo máximo de 01 (um) ano e desde que o responsável comprove que não há risco à saúde pública e ao meio ambiente.

Art. 163. O tratamento, quando for o caso, o transporte e à disposição final de resíduos de qualquer natureza de estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, que não sejam de responsabilidade do Município, deverão ser feitas pela própria fonte de poluição e às suas custas.
§ 1º A execução, pelo Município, dos serviços mencionados neste artigo, não eximem de responsabilidade o responsável pela fonte de poluição, quanto a eventual transgressão de dispositivos desta Lei Complementar.
§ 2º O disposto neste artigo aplica-se também aos lodos digeridos ou não, sistemas de tratamento de resíduos e de outros materiais.
§ 3º A disposição final dos resíduos de qual trata este artigo, somente poderá ser feita em locais aprovados pelo órgão municipal competente.

Art. 164. Os resíduos de qualquer natureza, portadores de patogênicos ou de alta toxicidade, bem como inflamáveis, explosivos, radioativos e outros assemelhados, deverão sofrer, antes de sua disposição final no solo, tratamento e/ou acondicionamento adequados, estabelecidos através de projetos específicos, que atendam aos requisitos de proteção à saúde pública e ao meio ambiente.
§ 1º Os resíduos provenientes do tratamento de enfermidades infectocontagiosas, bem como os animais mortos que tenham sido usados para experiências, deverão ser coletados separadamente dos demais resíduos, submetidos a imediato tratamento adequado e acondicionados em recipientes apropriados até a sua posterior destinação final.
§ 2º Os órgãos municipais de defesa civil deverão ser informados quanto à localização dos pontos de destinação final dos resíduos de que trata este artigo.

Art. 165. É expressamente proibido as seguintes formas de destinação e utilização de resíduos sólidos:
I - o lançamento "in natura" a céu aberto;
II - a queima a céu aberto;
III - o lançamento em cursos d`água, áreas de várzea, poços e cacimbas em mananciais e sua áreas de drenagem;
IV - a disposição em terrenos baldios, áreas erodidas e outros locais impróprios;
V - o lançamento em sistemas de rede de drenagem de águas pluviais, de esgotos, bueiros e assemelhados;
VI - o armazenamento em edificação inadequada;
VII - a utilização para alimentação humana, e;
VIII - a utilização para alimentação animal e adubação orgânica em desacordo com a regulamentação específica.
§ 1º Ficam os estabelecimentos geradores de resíduos de serviços de saúde, responsáveis pelo correto gerenciamento dos seus resíduos, no que se refere a acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final.
§ 2º Ficam os estabelecimentos geradores de resíduos industriais, responsáveis pelo correto gerenciamento dos seus resíduos, no que se refere a acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final.

Art. 166. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em conjunto com a Prefeitura, poderá estabelecer zonas urbanas, onde a separação e seleção de resíduos sólidos deverá ser efetuada em nível residencial, comercial ou de prestação de serviços, para posterior coleta seletiva.

Art. 167. Os resíduos sólidos perigosos, a critério da Secretaria Municipal, deverão sofrer acondicionamento, transporte e tratamento adequados antes de sua disposição final, fixados em projetos específicos que atendam aos requisitos de proteção ambiental.
Parágrafo único - O transporte de resíduos sólidos perigosos deverá obedecer às exigências e determinações das legislações estadual e federal pertinentes.

SEÇÃO II
DA POLUIÇÃO DAS ÁGUAS

Art. 168. A classificação das águas interiores situadas no território do município, para os efeitos deste código, será aquela adotada pela correspondente resolução CONAMA 357 de 17 de março de 2005 ou a que vier a sucedê-la, e no que couber, pela legislação estadual.

Art. 169. É proibido o lançamento, direto ou indireto em corpos d'água, de qualquer resíduo, sólido, líquido ou pastoso em desacordo com os parâmetros definidos nos instrumentos normativos do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, e da legislação estadual aplicável.

Art. 170. Todo e qualquer estabelecimento industrial ou de prestação de serviços potencialmente poluidor de águas, deverá possuir sistema de tratamento de efluentes líquidos que garanta a qualidade final dos despejos de forma a não provocar danos ao meio ambiente, dentro dos parâmetros de qualidade definidos nos instrumentos normativos do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, e da legislação estadual.

Art. 171. As construções de unidades industriais, de estruturas ou de depósitos de armazenagem de substâncias capazes de causar riscos aos recursos hídricos, deverão localizar-se a uma distância mínima de 200 (duzentos) metros dos corpos d'água no perímetro urbano e de 300 (trezentos) metros em zona rural, e devem ser dotados de dispositivos de segurança e prevenção de acidentes.

Art. 172. Toda empresa ou instituição, responsável por fonte de poluição das águas deverá tratar adequadamente seu esgoto sanitário, sempre que não existir sistema público de coleta, transporte, tratamento e disposição final de esgotos.

Art. 173. Os padrões de qualidade das águas e as concentrações de poluentes ficam restritos, até posterior regulamentação municipal, aos termos e parâmetros estabelecidos pelo CONAMA e pela legislação estadual.

Art. 174. Fica conferido ao Município o gerenciamento qualitativo e quantitativo dos recursos hídricos municipais, respeitadas as competências estaduais e federais.

Art. 175. É proibido desviar o leito das águas correntes, bem como obstruir, de qualquer forma, o seu curso, salvo mediante licença expedida pelo órgão ambiental competente.
Parágrafo Único. As águas correntes, nascidas no limite de um terreno e que têm curso por ele, poderão ser reguladas, dentro dos limites do mesmo, mas nunca desviadas de seu escoamento natural ou represadas, em prejuízo dos vizinho ou das vias públicas, observados o que estabelece a resolução CONAMA 369/2006 de 28 de março de 2006, ou a que vier a sucedê-la.

Art. 176. Todo e qualquer uso de águas superficiais e de subsolo será objeto de licenciamento pelo órgão competente que levará em conta a política de usos múltiplos da água, respeitadas as demais competências.

SEÇÃO III
DA POLUIÇÃO DO AR

Art. 177. Todo ambiente fechado com fonte de poluição do ar deverá ser provido de sistema de ventilação local exaustora, que deve receber tratamento adequado com sistema de filtros, de forma que o lançamento atenda plenamente o que estabelece a resolução CONAMA 003/90 de 28 de junho de 1990, que trata de padrões de qualidade do ar ou a que vier a sucedê-la.
Parágrafo Único. O lançamento de efluentes na atmosfera somente poderá ser realizado através de chaminé e nos limites de toxicidade que não afetam a saúde da população, atendendo o que estabelece o "caput" do artigo.

Art. 178. Em ambiente climatizado deve ser observado o que estabelece a Norma da ABNT NBR 6401 que trata de Instalações centrais de ar condicionado para conforto – parâmetros básicos de projetos da ABNT, e a Resolução ANVISA RE 09 de 16 de janeiro de 2003 ou as que vierem a sucedê-las.
Parágrafo Único. Nas operações de britagem, moagem, transporte, manipulação, carga, descarga de material fragmentado ou particulado, poderão ser dispensadas das exigências referidas neste artigo, desde, que realizadas mediante processo de umidificação permanente.

Art. 179. O armazenamento de material fragmentado ou particulado deverá ser feito em silos adequadamente vedados ou em outros sistemas de controle de poluição do ar, de eficiência igual ou superior, de modo a impedir o arraste, pela ação dos ventos, do respectivo material.

Art. 180. É proibida a queima ao ar livre de resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material combustível.

Art. 181. É proibida a instalação e o funcionamento de incineradores de lixo residenciais.
Parágrafo Único. A incineração de resíduos de serviços de saúde, bem como de resíduos industriais ou comerciais, fica condicionada à aprovação do projeto e respectivo Estudo de Impacto Ambiental – EIA, pelo Município e pelos demais órgãos estaduais e federais competentes.

Art. 182. Os padrões de qualidade do ar e as concentrações de poluentes atmosféricos ficam restritos, até posterior regulamentação municipal, aos termos e parâmetros estabelecidos pela legislação federal e estadual.

SEÇÃO IV
DA POLUIÇÃO SONORA

Art. 183. Considera-se poluição sonora a emissão de sons, ruídos e vibrações em decorrência de atividades industriais, comerciais, de prestação de serviços, domésticas, sociais, de trânsito e de obras públicas ou privadas que causem desconforto ou excedam os limites estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, pelas posturas municipais, pelas resoluções do CONAMA e demais dispositivos legais em vigor, no interesse da saúde, da segurança e do sossego público.

Art. 184. A emissão de sons, ruídos e vibrações produzidos por veículos automotores e os produzidos nos interiores dos ambientes de trabalho, obedecerão às normas expedidas, respectivamente, pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e pelo Ministério do Trabalho.

Art. 185. É vedada a emissão de sons de quaisquer espécies, produzidos por quaisquer meios, que perturbem o bem-estar e sossego público, a ser obedecido os parâmetros da Norma da ABNT NBR 10151, que fixa as condições exigíveis para avaliação da aceitabilidade do ruído em comunidades, ou a norma que vier a sucedê-la.

Art. 186. Quando da realização de eventos que utilizem equipamentos sonoros, tais como eventos culturais, carnaval, pré-carnaval e similares, os responsáveis estão obrigados a acordarem, previamente com o órgão relacionado à política municipal do meio ambiente quanto aos limites de emissão de sons.
§ 1º A desobediência do disposto no caput deste artigo implicará na cominação das penalidades previstas pela legislação.
§ 2º O horário máximo de realização das atividades que utilizem equipamentos sonoros, com seus respectivos parâmetros de emissão sonora, será até 22h00min, sendo obrigada à realização de consulta à população da área nos casos em que for necessária ultrapassar o limite de horário fixado e mediante obtenção de alvará de licença especial com discriminação de horários.

Art. 187. Para prevenir a poluição sonora, o município disciplinará o horário de funcionamento noturno das construções, condicionando a admissão de obras de construção civil aos domingos e feriados desde que satisfeitos as seguintes condições:
I - Obtenção de alvará de licença especial, com discriminação de horários e tipos de serviços que poderão ser executados.
II - Observância dos níveis de som estabelecidos nesta lei.

Art. 188. Não será expedido Alvará de Funcionamento sem que seja realizada vistoria no estabelecimento pelo órgão municipal responsável pela política de meio ambiente, para que fique registrada sua adequação para emissão de sons provenientes de quaisquer fontes, limitando a passagem sonora para o exterior.
Parágrafo Único. Os estabelecimentos vistoriados e considerados adequados receberão autorização especial de utilização sonora.

Art. 189. A autorização especial de utilização sonora será emitida pelo órgão responsável pela política de meio ambiente, e terá prazo de validade de 02 (dois) anos, podendo ser renovado se atendidos os requisitos legais.

Art. 190. Qualquer munícipe poderá formular ao órgão responsável pela política do meio ambiente denúncia de desatendimento ás normas da legislação do combate à poluição sonora.
Parágrafo Único. Recebida à informação, o órgão responsável pela política do meio ambiente deverá tomar providências necessárias para a sua imediata apuração e aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 191. As medições deverão ser efetuadas pelo poder público municipal, com aparelho medidor de nível de som que atenda as recomendações da ABNT, com a finalidade de impedir ou reduzir a poluição proveniente de sons e ruídos excessivos, adotando para tanto as seguintes medidas:
I - disciplinar a instalação de estabelecimentos de industriais, comerciais e prestadores de serviço que produzam ruídos ou sons excessivos ou incômodos em bairros residenciais e comerciais, além dos limites permitidos fixados nesta Lei;
II - disciplinar e controlar a execução do serviço de propaganda falada por meio de alto-falantes, amplificadores de som e equipamentos eletro-acústicos em geral;
III - sinalizar convenientemente as áreas próximas a hospitais, casas de saúde, maternidades e, sempre que possível, disciplinar o trânsito de modo a permitir a redução ou eliminação de tráfego nestas áreas;
IV - impedir a instalação em bairros residenciais, de casas de divertimentos públicos que, pela natureza de suas atividades, possam produzir ruídos incômodos, tanto pela atividade como pela eventual aglomeração de pessoas e veículos por ela provocada.

SUBSEÇÃO V
DA POLUIÇÃO RURAL

Art. 192. Consideram-se dano ambiental de natureza rural todos os efeitos adversos ao meio ambiente decorrentes da prática de atividades rurais, tais como:
I - contaminação do solo, das águas, dos produtos agropecuários, das pessoas e dos animais, devido ao uso e a manipulação inadequados de agrotóxicos e/ou fertilizantes;
II - disposição de embalagem de agrotóxicos sobre o solo, deixando de fazer a entrega ao sistema de coleta junto a Central de Recebimento de Embalagens Vazias de Agrotóxicos;
III - lavagem de recipientes, utensílios e máquinas contaminadas com agrotóxicos, com a disposição das águas contaminadas em rios, lagos

ou sobre o solo em concentrações fora dos padrões estabelecidos pela legislação;
IV - disposição de resíduos orgânicos de animais, sobre o solo, exceto através de técnicas adequadas aprovadas pelo Município ou demais órgãos competentes Federal e Estadual obedecendo sempre as normas pertinentes, precedidas de digestão e estabilização em instalações apropriadas;

Art. 193. É vedada sob qualquer hipótese a disposição de resíduos orgânicos de animais em cursos d'água, ou nascentes.

Art. 194. Os estábulos, estrebarias, pocilgas, aviários e currais, bem como esterqueiras e depósitos de lixo, deverão ser localizados a uma distância mínima de 50,00 (cinquenta) metros das habitações.

Art. 195. Compete, também, ao proprietário rural manter:
I - a arborização junto às margens das estradas municipais;
II - a limpeza da testada de seu imóvel e das respectivas margens das estradas;
III - as práticas mecânicas conservacionistas, de forma a não comprometer o sistema previamente implantado.

Art. 196. O Município, articulado com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA e com os demais órgãos estaduais e federais afins, desenvolverá programas de extensão rural e conscientização específica para o controle dos danos ambientais de natureza rural.

CAPÍTULO VI
DOS ESPAÇOS ESPECIALMENTE PROTEGIDOS

SEÇÃO I
Da criação e definição dos espaços especialmente protegidos

Art. 197. Compete ao Poder Público municipal instituir, implantar, promover a gestão, espaços especialmente protegidos e seus componentes representativos dos ecossistemas que ocorrem no território municipal, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade de seus atributos que justifiquem sua proteção.
Parágrafo único. A criação de espaços especialmente protegidos justifica-se em face de aspectos científicos, relevância do ecossistema, manutenção do equilíbrio ecológico, beleza cênica, contemplativo, aspectos histórico, cultural, educacional e/ou turístico.

Art. 198. São espaços territoriais especialmente protegidos:
I - As áreas de preservação permanente (APP), conforme estabelece a legislação estadual;
II - As áreas de reserva legal, instituídas pelo Código Florestal, lei federal 12.651/2012;
III - As unidades de conservação de proteção integral e de uso sustentável, criadas na esfera estadual, federal e municipal que ocorrem no território do município;
IV - As áreas de proteção especial estabelecidas pela lei de Parcelamento do Solo Urbano, lei federal 6.766/1979;
V - As áreas que abriguem exemplares de espécies raras da fauna e da flora, ameaçados de extinção e endêmicos, bem como aquelas que sirvam como local de pouso ou reprodução de espécies migratórias devidamente identificadas e previamente declaradas por ato do Poder Público;
VI - As reservas da flora apícola, compreendendo suas espécies vegetais e enxames silvestres, quando estabelecidas pelo Poder Público, nelas vedados o uso de agrotóxicos, a supressão da vegetação e a prática da queimada;
VII - As cavidades naturais subterrâneas e cavernas, onde são permitidas visitação turística, contemplativa e atividades científicas, além daquelas previstas em zoneamento específico;
VIII - Outras áreas instituídas pelo Município.

SEÇÃO II
DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Art. 199. O Poder Público poderá instituir, implantar e administrar Unidades de Conservação.
§ 1º Unidade de Conservação é o espaço territorial e seus componentes que contenham características naturais relevantes, com o objetivo de conservação ambiental, subordinada a um regime especial de administração e restrição de uso dentro de seu limite definido, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção dos seus recursos naturais e paisagísticos.
§ 2º As Unidades de Conservação serão criadas por decreto que deverão explicitar a delimitação, os critérios para a determinação da Unidade de Conservação, as características ambientais e de apropriação dos recursos naturais.
§ 3º As Unidades de Conservação deverão dispor de um Plano de Manejo onde se definirá o zoneamento de acordo com as características naturais e o objetivo do manejo da unidade que se cria, com revisão no prazo máximo de 5 anos.

Art. 200. São Unidades de Conservação Municipais:
I - Área de Relevante Interesse Ecológico, com características naturais extraordinárias ou por abrigarem exemplares raros da biota regional exigindo cuidados especiais de proteção;
II - Área Especial de Interesse Turístico, com a finalidade de proteção dos recursos naturais renováveis e valorização e preservação das manifestações culturais destinadas ao desenvolvimento turístico local;
III - Monumento Natural, destinado a proteger e preservar ambientes naturais em razão de seu interesse especial ou características ímpares, tais como, quedas de água, cavernas, formações rochosas e espécies únicas de flora e fauna, possibilitando atividades educacionais, de interpretação da natureza, pesquisa e turismo;
IV - Parque Municipal, com a finalidade de resguardar os atributos excepcionais da natureza, conciliando a proteção integral da flora, da fauna e das belezas naturais com atividades culturais, recreativas, educacionais e de pesquisa científica;
V - Reserva Particular de Patrimônio Natural, área de domínio particular, cujo manejo é disciplinado por práticas conservacionistas com o objetivo de assegurar o bem estar da população e conservar ou melhorar as condições ecológicas locais.
§ 1º Categorias de Unidades de Conservação podem ser criadas de acordo com a necessidade de conservação de áreas no Município.

SEÇÃO III
DA VEGETAÇÃO PÚBLICA URBANA

Art. 201. A implantação, manutenção, reforma e supressão de canteiros, praças e jardins em espaços públicos será gerenciada e realizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Parágrafo único - Sob autorização e acompanhamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a implantação, manutenção e reforma de canteiros poderão ser realizadas pela iniciativa privada ou pela sociedade civil organizada, em forma de parceria, com a possibilidade de exploração de mensagens comerciais cujo formato será regulamentado.

Art. 202. O manejo da vegetação de porte arbóreo das áreas públicas será gerenciado pela Secretaria/Departamento de Meio Ambiente.
§ 1º A poda ou remoção da vegetação de porte arbóreo de que trata o "caput" deste Artigo será permitida de forma a garantir a sanidade vegetal, a segurança da população e o interesse público, de acordo com orientação técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
§ 2º A remoção ou poda de árvores em áreas públicas será realizada pelo órgão competente, ou, sob sua orientação e acompanhamento técnico por:
I - empresas concessionárias de serviços públicos ou autarquias, desde que autorizados pelo órgão municipal;
II - corpo de bombeiros nos casos de emergência, em que haja risco iminente à vida ou ao patrimônio público ou privado;
III - particulares treinados e cadastrados junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
§ 3º A vegetação de porte arbóreo removida deverá ser reposta em área pública adequada, o mais próximo possível do local removido e respeitando as características da vegetação arbórea, no menor prazo possível.

SEÇÃO IV
DOS FUNDOS DE VALE E ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Art. 203. São considerados de interesse ambiental os fundos de vale e as demais Áreas de Preservação Permanente definidas no Código Florestal Federal, particularmente aqueles sujeitos à inundação, erosão ou que possam acarretar transtornos à coletividade e prejuízos ambientais, através de uso inadequado.

Art. 204. É competência da Secretaria/Departamento de Meio Ambiente, em conjunto com a Prefeitura, observando as demais legislações incidentes sobre o assunto:
I - examinar e propor o uso mais adequado para os fundos de vale, priorizando a recomposição das matas ciliares, a drenagem, a preservação de áreas críticas e a implantação de áreas de recreação;
II - normatizar o uso e a ocupação do solo dos Fundos de Vale de interesse ambiental, os quais serão aprovados por decreto;
III - garantir a proteção a faixa de preservação permanente;
IV - manifestar - se sobre a viabilidade técnica de obras viárias e implantação de demais infra-estruturas urbanas;
V - incentivar a recuperação dos fundos de vale e outras áreas de preservação permanente.

Art. 205. O Plano de Drenagem devera prever a adoção de mecanismos de diminuição dos picos de cheias em locais de contribuição acentuada de águas pluviais nas várzeas dos rios e córregos e soluções alternativas.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 206. O Município promoverá ampla divulgação de sua legislação ambiental, especialmente deste Código, que será distribuído nas instituições de ensino públicas e privadas.

Art. 207. As atividades econômicas em funcionamento a contar da data de publicação desta lei, sujeitas ao licenciamento ambiental, poderão requerer Licença de Operação, independentemente de possuírem Licença Prévia ou Licença de Instalação, desde que adequadas a legislação ambiental.
Parágrafo Único. O município, através do órgão ambiental, promoverá dentro de um ano após a aprovação desta lei, a identificação de diques, aterros, e mesmo barragens e outros empreendimentos sujeito ao licenciamento ambiental municipal, dentro do perímetro urbano ou na zona rural, fixando, aos proprietários, prazo para a remoção se deles resultem significativos danos ambientais, ou se não, que sejam licenciados nos moldes do caput. deste artigo.

Art. 208. As atividades sujeitas ao licenciamento ambiental que estiverem com processo de licenciamento ambiental junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, que passarem a ser licenciados junto ao município, devem apresentar cópia do processo de licenciamento para devida regularização junto ao município, sem prejuízo financeiro ao interessado.

Art. 209. O Município promoverá anualmente cursos de atualização na área de proteção ao meio ambiente, e poderá enviar membros da equipe técnica a outras localidades objetivando a capacitação do seu quadro técnico, dos agentes de fiscalização e demais agentes que comporão seu corpo organizacional e administrativo.

SEÇÃO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 210. As atribuições conferidas ao município, através da presente Lei, somente passarão a ter efeito após a celebração dos convênios com os respectivos órgãos estaduais e federais.

Art. 211. O Município em parceria com a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, receberá de forma gradativa e regulamentada por instrumento normativo, as atribuições de licenciamento em âmbito municipal das atividades potencialmente poluidoras, sempre respeitando as limitações técnicas do Município.

Parágrafo Único. Inicialmente, o município licenciará apenas as atividades consideradas de pequeno e médio potencial poluidor, nos termos do Anexo Único do Decreto Estadual n. 7007/2006 e Resolução CONSEMA n. 04 de 2008.

Art. 212. Fica o Poder Executivo autorizado a determinar medidas de emergência, a fim de evitar episódios críticos de poluição ambiental ou impedir sua continuidade em caso de grave ou iminente risco para vidas humanas ou recursos ambientais.
Parágrafo Único. Para execução das medidas de emergência de que trata este artigo, poderá ser reduzida ou impedida, durante o período crítico, a atividade de qualquer fonte poluidora na área atingida pela ocorrência, respeitadas as competências da União e do Estado.

Art. 213. O Poder Executivo, mediante decreto, regulamentará os procedimentos fiscalizatórios necessários à aplicação desta Lei e das demais normas pertinentes, num prazo de cento e vinte dias contados de sua publicação.

Art. 214. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 215. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Apiacás-MT, em 10 de dezembro de 2013.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:59B27E07

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0841/2013.

Data: 10 de dezembro de 2013.

SÚMULA: "Cria o Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FMDMA do Município de Apiacás e dá outras providências".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FMDMA, com o objetivo de desenvolver os projetos que visem ao uso racional e sustentável de recursos naturais, incluindo a manutenção, melhoria ou recuperação da qualidade ambiental no sentido de elevar a qualidade de vida da população apiacaense.
Art. 2º A presente Lei passa a Instituir e Regular o Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FMDMA, do município de Apiacás, seu planejamento, implementação, execução e controle, visando à integração de Instituições Públicas e Privadas, fixando objetivos e normas básicas para a proteção e melhoria da qualidade ambiental e de vida da população.
Art. 3º Para o planejamento, implementação, execução e controle da Política Ambiental deste Município, serão observados os seguintes princípios fundamentais:
I – Multidisciplinariedade no trato da matéria ambiental;
II – Prevalência do interesse público;
III – Compatibilidade com as políticas de Meio Ambiente na esfera Federal e Estadual, bem como as políticas setoriais e as demais ações de governo;
IV – Participação comunitária;
V – Racionalização do uso dos recursos ambientais, naturais ou não, o direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e a obrigação de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;
VI – A obrigatoriedade de contribuição pela utilização de recursos ambientais com fins econômicos, de reparação e indenização do dano ambiental, independente de outras sanções civis e penais;
VII – Continuidade no tempo e no espaço das ações básicas de gestão ambiental;

VIII – Compatibilização do desenvolvimento econômico-social com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico;
Art. 4º Constituem recursos do FMDMA:
I – O produto de arrecadações de receitas provenientes de taxas de licenciamento, parecer técnico, multas e juros de mora sobre atos e infrações cometidas contra o Meio Ambiente;
II – Receitas provenientes de condenações judiciais nas ações de natureza ambiental;
III – Recursos oriundos de acordos, contratos e consórcios;
IV – Convênio a ser Celebrado com o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) para o repasse ao município de uma parcela da receita obtida com a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental (TCFA);
V – Recursos arrecadados em leilões de produtos apreendidos em ações relacionadas ao meio ambiente;
VI – Dos rendimentos auferidos com a aplicação dos recursos do FMDMA;
VII – De doações de pessoas física ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
VIII – De outras receitas que vierem a ser destinadas ao FMDMA;
IX – O produto das operações de crédito por antecipação da receita orçamentária ou vinculada à obra ou prestação de serviço em meio ambiente, ciência e tecnologia;
X –De taxas provenientes da exploração de turismo ecológico e rural;
XI – De rendimento de qualquer natureza que venha a ser auferida como remuneração decorrente de aplicação do seu patrimônio e outras receitas que vierem a ser destinadas ao FMDMA;
XII – As contribuições, subvenções e auxílios da União, do Estado, do Município e de suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações;
XIII – Outras receitas especificamente destinadas ao fundo oriundas de outros mecanismos de arrecadação.
Art. 5º Os recursos mencionados que compõem as receitas do FMDMA deverão ser obrigatoriamente utilizadas na promoção de seus objetivos e poderão ser aplicados:
I – Em ações que visem à restauração e/ou recuperação de bens naturais lesados;
II – Em ações de defesa de conservação e/ou preservação do meio ambiente;
III – Na promoção de eventos educativos, científicos e na edição de material informativo especificamente relacionados com a natureza da infração ou do dano causado;
IV – Na modernização administrativa dos órgãos públicos responsáveis pela execução e deliberação das políticas ambientais, a partir de planos de aplicação elaborados pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente;
V – Manutenção de unidade de Conservação;
VI – Incentivo à Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico;
VII – Promoção de Educação Ambiental;
VIII – Prevenção de Acidentes e Controle Ambiental;
IX – Aproveitamento Sustentável da Fauna e Flora Nativas;
X – Incentivo à Recuperação de Áreas de Preservação Permanente – APPs;
XI – Pagamento pela Prestação de serviços para Execução de Programas ou Projetos Ambientais;
XII – Aquisição de Material de Consumo e de outros necessários ao desenvolvimento de programas de caráter Sócio-Educativos;
XIII – Desenvolvimento e Aperfeiçoamento dos Insumos de Gestão, Planejamento, Administração e Defesa do Meio Ambiente;
XIV – Atendimento às Despesas Diversas de Caráter Urgente e Inadiável, necessárias à execução das ações do Fundo Municipal de Meio Ambiente;
XV – Incentivo ao Manejo e Extensão Florestal;
Art. 6º O Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FMDMA possuirá uma Conta Bancária que será movimentada pela Prefeitura Municipal e acompanhada pela comissão gestora do FMDMA.
§ 1º O Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMEA elegerá 04 membros (titulares e suplentes) paritariamente para compor a Comissão Gestora do Fundo Municipal de Defesa do Meio ambiente, pelo prazo de 02 (dois) anos, coincidindo com o mandato do COMMEA, podendo ser reconduzido ao cargo por mais de uma vez;
§ 2º O Presidente da Comissão Gestora do Fundo Municipal de Defesa do meio Ambiente será eleito pelos membros do COMMEA;
§ 3º Os membros da Comissão Gestora do FMDMA tomarão posse mediante portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
§ 4º Cada representante de que trata este artigo terá um suplente que o substituirá nos seus afastamentos e impedimentos legais;
§ 5º A Comissão Gestora do FMDMA prestará contas de toda a movimentação financeira mensalmente à Prefeitura Municipal e quadrimestralmente para toda a população;
§ 6º A Comissão Gestora do FMDMA prestará contas de toda a movimentação financeira bimestralmente para a COMMEA;
§ 7º É vedada a remuneração, a qualquer título, pela participação na Comissão Gestora do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente, considerando-se como serviço de interesse público municipal de caráter relevante;
Art. 7º Serão consideradas prioritárias as aplicações de recursos financeiros de que trata esta lei em projetos das seguintes áreas:
I – Educação ambiental;
II – Incentivos a Programas e Projetos de Recuperação de Áreas Degradadas;
III – Na conservação e/ou Preservação Ambiental do Município;
IV – Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico;
V – Manejo, Extensão e Fomento Florestal;
VI – Modernização administrativa e Tecnológica do COMMEA;
VII – Acidentes e Controle Ambiental;
VIII – Apoio e incentivo ao Turismo Rural;
Art. 8º O Funcionamento do Fundo Municipal de Defesa ao Meio Ambiente – FMDMA será estruturado no seu Regimento interno a ser elaborado e aprovado pela COMMEA.
Art. 9º Os planos de aplicação dos recursos do FMDMA serão encaminhados para a comissão gestora do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente, órgão colegiado integrante da estrutura organizacional do Conselho Municipal do meio Ambiente.
Art. 10 Após análise do plano de aplicação do FMDMA pela comissão gestora do Fundo Municipal do Meio Ambiente, este deverá ser encaminhado ao Conselho Municipal do Meio Ambiente para deliberações.
Art. 11 Compete à Comissão Gestora do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente:
I – Zelar pela aplicação dos recursos na consecução dos objetivos previstos nos artigos 1º, 2º e 3º desta lei;
II – Examinar e encaminhar ao Conselho Municipal de Meio Ambiente para deliberar sobre o plano de aplicação de contratos e convênios a serem firmados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, objetivando atender ao disposto no inciso I deste artigo;
III – Examinar e encaminhar ao Conselho Municipal de Meio Ambiente para deliberar sobre o plano de aplicação dos projetos de modernização administrativa dos órgãos públicos responsáveis pela execução das políticas relativas às áreas a que se refere o artigo 2º desta lei;
IV – Examinar e encaminhar ao Conselho Municipal de Meio Ambiente para deliberação sobre o plano de aplicação dos projetos de atividades e eventos que contribuam para a preservação do Meio Ambiente;
V – Examinar e encaminhar ao Conselho Municipal de Meio Ambiente para deliberação sobre o plano de aplicação dos projetos por meio de órgãos da administração pública, de entidades civis interessadas, eventos educativos ou científicos.
Art. 12 A Comissão Gestora do Fundo Municipal de Defesa ao Meio Ambiente – FMDMA, mediante entendimento a ser mantido com o Poder Judiciário e com o Ministério Público, será informada sobre a propositura de toda ação Civil Pública, da existência de depósito judicial, de sua natureza e do trânsito em julgado das ações.
Art. 13 Os recursos destinados à manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente constarão no Orçamento Municipal.
Art. 14 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Apiacás-MT, 10 de dezembro de 2013.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:8420BA48

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0842/2013.

SÚMULA: "Institui a Cobrança de Taxa de Serviços sobre atividade de Licenciamento e Fiscalização Ambiental no âmbito do Município de Apiacás e dá outras providências".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituída a Taxa de Serviços sobre atividades de Licenciamento e Fiscalização Ambiental, cujo fato gerador é o exercício regular do poder de polícia conferido a Secretaria/Departamento Municipal de Meio Ambiente do Município de Apiacás visando controle e fiscalização das atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos naturais.
Art. 2° É sujeito passivo de recolhimento desta taxa todo aquele que exerça as atividades constantes do Anexo I da Resolução CONSEMA nº 04/2008 ou outra que sucedê-la.
Art. 3° A Taxa é devida por atividade licenciável pelo município no ato de protocolo do devido processo administrativo de licenciamento ambiental municipal e os seus valores são os fixados no Anexo I desta Lei.
§ 1o Para os fins desta Lei, consideram-se:
I – microempresa e empresa de pequeno porte, as pessoas jurídicas que se enquadrem, respectivamente, nas descrições dos incisos I e II do *caput* do art. 2o da Lei no 9.841, de 5 de outubro de 1999;
II – empresa de médio porte, a pessoa jurídica que tiver receita bruta anual superior a R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) e igual ou inferior a R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais);
III – empresa de grande porte, a pessoa jurídica que tiver receita bruta anual superior a R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais).
§ 2o O potencial de poluição (PP) e o grau de utilização (GU) de recursos naturais de cada uma das atividades sujeitas à fiscalização encontram-se definidos no Anexo I desta Lei.
§ 3o Caso o estabelecimento exerça mais de uma atividade sujeita à fiscalização, pagará a taxa relativamente a apenas uma delas, pelo valor mais elevado.
Art. 4° São isentas do pagamento da Taxa de serviços às entidades públicas federais, distritais, estaduais e municipais e as entidades filantrópicas.
Art. 5° O recolhimento da Taxa de serviços será efetuado em conta bancária vinculada à Secretaria/departamento Municipal de Meio Ambiente através do Fundo Municipal de Meio Ambiente por intermédio de documento próprio de arrecadação.
Art. 6° A Taxa de serviços não recolhida nos prazos e nas condições estabelecidas no artigo anterior será cobrada com os seguintes acréscimos:
I – juros de mora, na via administrativa ou judicial, contados do mês seguinte ao do vencimento, à razão de um por cento;
II – multa de mora de 20 (vinte) por cento, reduzida a 10 (dez) por cento se o pagamento for efetuado até o último dia útil do mês subsequente ao do vencimento;
III – encargo de 20 (vinte) por cento, substitutivo da condenação do devedor em honorários de advogado, calculado sobre o total do débito inscrito como Dívida Ativa, reduzido para 10 (dez) por cento se o pagamento for efetuado antes do ajuizamento da execução.
§ 1o Os juros de mora não incidem sobre o valor da multa de mora.
§ 2o Os débitos relativos à taxa de serviços poderão ser parcelados de acordo com os critérios fixados na legislação tributária, conforme dispuser o regulamento desta Lei.

Art. 7° As pessoas físicas e jurídicas que exerçam as atividades mencionadas no Anexo Único da Resolução CONSEMA nº 04/2008 e que não estiverem inscritas nos respectivos cadastros até o último dia útil do terceiro mês que se seguir ao da publicação desta Lei incorrerão em infração punível com multa de:
I – R$ 50,00 (cinqüenta reais), se pessoa física;
II – R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), se microempresa;
III – R$ 900,00 (novecentos reais), se empresa de pequeno porte;
IV – R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), se empresa de médio porte;
V – R$ 9.000,00 (nove mil reais), se empresa de grande porte.
Art. 8° Havendo a necessidade de vistoria do empreendimento por parte do órgão ambiental licenciador do município, o empreendedor deverá recolher taxa de vistoria conforme o tabela anexo.
Art. 9° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Apiacás-MT, 10 de dezembro de 2013

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

ANEXO I

VALORES, EM REAIS, DEVIDOS A TÍTULOS DE COBRANÇA PELA DE TAXA DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
LICENÇA PRÉVIA

Potencial de Poluição, Grau de utilização de Recursos Naturais	Pessoa Física	Microempresa	Empresa de Pequeno Porte	Empresa de Médio Porte
Pequeno	60,00	80,00	100,00	150,00
Médio	80,00	100,00	120,00	180,00

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Potencial de Poluição, Grau de utilização de Recursos Naturais	Pessoa Física	Microempresa	Empresa de Pequeno Porte	Empresa de Médio Porte
Pequeno	100,00	125,00	150,00	180,00
Médio	120,00	150,00	180,00	200,00

LICENÇA DE OPERAÇÃO

Potencial de Poluição, Grau de utilização de Recursos Naturais	Pessoa Física	Microempresa	Empresa de Pequeno Porte	Empresa de Médio Porte
Pequeno	60,00	80,00	100,00	125,00
Médio	80,00	120,00	140,00	160,00

LICENÇA OPERAÇÃO PROVISÓRIA/AUTORIZAÇÃO

Potencial de Poluição, Grau de utilização de Recursos Naturais	Pessoa Física	Microempresa	Empresa de Pequeno Porte	Empresa de Médio Porte
Pequeno	100,00	150,00	200,00	250,00
Médio	150,00	200,00	250,00	300,00

LICENÇA ESPECIAL

Potencial de Poluição, Grau de utilização de Recursos Naturais	Pessoa Física	Microempresa	Empresa de Pequeno Porte	Empresa de Médio Porte
Pequeno	150,00	200,00	.250,00	350,00
Médio	200,00	250,00	300,00	400,00

LICENÇA DE RENOVAÇÃO

Potencial de Poluição, Grau de utilização de Recursos Naturais	Pessoa Física	Microempresa	Empresa de Pequeno Porte	Empresa de Médio Porte
Pequeno	100,00	150,00	200,00	300,00
Médio	150,00	200,00	250,00	350,00

VISTORIA

Potencial de Poluição, Grau de utilização de Recursos Naturais	Pessoa Física	Microempresa	Empresa de Pequeno Porte	Empresa de Médio Porte
Pequeno	50,00	100,00	120,00	150,00
Médio	100,00	150,00	140,00	170,00

OBS: A vistoria técnica no perímetro urbano terá um desconto de 20% sobre o valor acima.

CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL
R$ 30,00

EMISSÃO DE CERTIDÕES DIVERSAS
Emissão de certidões diversas: R$ 50,00
EXPEDIÇÃO DE SEGUNDA VIA
Expedição de segunda via de licenças ou de autorizações ambientais: R$ 20,00

Prefeitura de Apiacás-MT, 10 de dezembro de 2013.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:73B62191

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 0843/2013

SÚMULA "Regulamenta a concessão de benefícios eventuais no âmbito da Política de Assistência Social no Município de Apiacás – MT, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Apiacás, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Seção I
Da Definição

Art. 1º Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, de morte, situações de vulnerabilidade temporária, desastre e/ou de calamidade pública.

Parágrafo único. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais humanos.

Seção II
Dos Princípios dos Benefícios Eventuais

Art. 2º Os benefícios eventuais devem atender, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, aos seguintes princípios:

I – integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades básicas humanas;
II – constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;
III – proibição de subordinação a contribuições prévias e de vinculação a contrapartidas;
IV – adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
V – garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para manifestação e defesa de seus direitos;
VI – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e a fruição dos benefícios eventuais;
VII – afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo a cidadania;
VIII – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão; e
IX – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza, que estigmatizam os benefícios, os beneficiários e a Política de Assistência Social.

Seção III
Da Forma de Concessão dos Benefícios Eventuais

Art. 3º Os benefícios eventuais poderão ser concedidos na forma de:

I - em espécie, com bens de consumo;

Parágrafo único. A concessão dos benefícios eventuais não poderá ser cumulativa.

Art. 4º As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados às áreas da saúde, educação, e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social.

Parágrafo único. Não se constituem, dentre outros, como benefícios eventuais:

I – concessão de medicamentos;
II – concessão de órtese e prótese;
III – tratamento de saúde fora de domicílio.

Seção IV
Dos Beneficiários em Geral

Art. 5º O benefício eventual destina-se aos cidadãos e as famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

§ 1º Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.
§ 2º Considera-se família para efeito da avaliação da renda per capita o núcleo básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade circunscrito a obrigações recíprocas
e mútuas organizadas em torno de relações de geração, gênero e homoafetiva que vivem sob o mesmo teto (LOAS/ NOB-SUAS).

CAPÍTULO II
DAS MODALIDADES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Seção I
Da Classificação

Art. 6º No âmbito do Município de Apiacás, os benefícios eventuais classificam-se nas seguintes modalidades:
I – auxílio natalidade;
II – auxílio por morte;
III – auxílio em situações de vulnerabilidade temporária;
IV – auxílio em situações de desastre e calamidade pública.

Seção II
Da Documentação

Art. 7º A ausência de documentação pessoal, não será motivo de impedimento para a concessão do benefício, devendo a Secretaria Municipal de Assistência Social no que compete a esta, adotar as medidas necessárias ao acesso do indivíduo e suas famílias à documentação civil e demais registros para a ampla cidadania do mesmo.

Seção III
Do Auxílio Natalidade

Subseção I
Da Definição

Art. 8º O benefício eventual, na modalidade de auxílio natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

Art. 9º O alcance do auxílio natalidade é destinado a família e atenderá as necessidades do nascituro.

Subseção II
Das Formas de Concessão

Art. 10. O auxílio natalidade será concedido na forma de bens de consumo.

Subseção III
Dos Critérios

Art. 11. O auxílio na forma de bens de consumo consiste no enxoval do recém-nascido.
§ 1º O enxoval de que trata o *caput* será concedido em número igual ao da ocorrência de nascimento.
§ 2º No caso de concessão deste auxílio sob a forma de bens de consumo, este será assegurado a gestante que comprove residir no Município de Apiacás e possuir renda familiar per capita igual ou inferior a 01 (um) salário mínimo nacional vigente.

Subseção IV
Dos Documentos

Art. 12. As beneficiárias do auxílio natalidade serão cadastradas nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, onde apresentarão documentos de identificação e comprovação dos critérios para a percepção do auxílio de que trata esta seção, a saber:

carteira de identidade ou documentação equivalente e CPF do requerente;
comprovante de residência no Município de Apiacás, por meio de conta de água, luz, telefone, IPTU ou outra forma prevista em lei, se houver;
comprovante de renda pessoal, se houver;
certidão de nascimento do recém-nascido, se houver, ou documento expedido pela Secretaria Municipal de Saúde do registro de nascimento.
na impossibilidade de algumas dessas comprovações, será procedida visita social pelo Assistente Social do CRAS, com finalidade de comprovar a real necessidade do benefício eventual.

Seção IV
Do Auxílio por Morte

Subseção I
Da Definição

Art. 13. O benefício eventual, na modalidade por morte, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, na forma de bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

Subseção II
Das Formas de Concessão

Art. 14. O auxílio será concedido na forma dos seguintes bens:

I - uma urna funerária;
II - translado nos casos que houver necessidade.

Subseção III
Dos Critérios

Art. 15. O auxílio por morte será assegurado às famílias:

I – que comprovem residir no Município de Apiacás;
II - sem renda ou possuírem renda familiar per capita igual ou inferior a 01 (um) salário mínimo nacional vigente.
Parágrafo único. O auxílio por morte será concedido as pessoas em situação de rua, bem como aos usuários da assistência social.

Art. 16. O auxílio será concedido ao requerente em caráter suplementar e provisório, em número igual ao da ocorrência de óbito e nas condições licitadas pelo Município.

Art. 17. O auxílio por morte deve ser ofertado preferencialmente pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e na unidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme seu funcionamento, em dias úteis, fins de semana e feriados para o atendimento ininterrupto.

Subseção IV
Dos Documentos

Art. 18. As famílias beneficiárias deverão apresentar os seguintes documentos:

I – carteira de identidade ou documentação equivalente e o CPF do requerente;
II – comprovante de renda, se houver;
III - comprovante de residência no Município de Apiacás, tais como: conta de água, luz, telefone, IPTU ou outra forma prevista em lei;
IV – certidão de óbito e guia de sepultamento;
V – na impossibilidade de algumas dessas comprovações, será procedida visita social pelo Assistente Social do CRAS, com finalidade de comprovar a real necessidade do benefício eventual.

Seção IV
Do Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária

Subseção I
Definição

Art. 19. O Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária caracteriza-se como uma provisão suplementar provisória de assistência social, prestada em bens de consumo, para suprir a família em situações de vulnerabilidade temporária, que envolvem acontecimentos do cotidiano dos cidadãos e podem se apresentar de diferentes formas produzindo diversos padecimentos.

Art. 20. A vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II – perdas: privação de bens e de segurança material;
III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:
a) ausência de acesso a condições e meios para suprir a necessidade cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente de alimentação;
b) falta de documentação;
c) situação de abandono ou impossibilidade de garantir abrigo e sustento a seus filhos:

Subseção II
Dos Beneficiários

Art. 21. O público alvo do auxílio de que trata esta subseção são as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social.

Subseção III
Da Finalidade

Art. 22. O auxílio visa a suprir situações de riscos, perdas e danos imediatos que impeçam o desenvolvimento e a promoção sociofamiliares, possibilitando o fortalecimento dos familiares e garantir a inserção comunitária.

Subseção IV
Forma de Concessão

Art. 23. O auxílio poderá ser concedido em caráter provisório através dos seguintes bens de consumo:

I - cesta de alimentos;
II – doações de roupas usadas.

Subseção V
Dos Critérios

Art. 24. Na seleção de famílias e dos indivíduos, para fins de concessão deste auxílio, devem ser observados:

I – indicativos de violência contra criança, adolescente, jovem, adulto ou idoso, como trabalho infantil, conflito com a lei, abuso e exploração sexual, negligência, isolamento, maus tratos; ou por questões de gênero e discriminação racial e sexual;
II – pessoas idosas e/ou pessoas com deficiência em situação de isolamento;
III – situação de extrema pobreza;
IV - que possuam renda familiar per capita igual ou inferior a 1/2 do salário mínimo nacional.
Parágrafo único O usuário perceberá o auxílio mediante relatórios consubstanciados de acompanhamento elaborado pela equipe técnica, enquanto perdurar a situação de vulnerabilidade, sem desconsiderar o caráter temporário e eventual deste benefício.

Seção V
Do Auxílio em Situação de Desastre e/ou Calamidade Pública

Subseção I
Definição

Art. 25. O auxílio em situação de desastre e/ou calamidade pública é uma provisão suplementar e provisória de assistência social, prestada para suprir a família e o indivíduo na eventualidade dessas condições, de modo a assegurar-lhe a sobrevivência.

Parágrafo único. A situação de calamidade pública é o reconhecimento pelo poder público de eventos anormais, advindos de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos a comunidade afetada, inclusive a segurança ou a vida de seus integrantes, e outras situações de calamidade.

Subseção II
Dos Beneficiários

Art. 26. O público alvo deste auxílio são as famílias e indivíduos vítimas de situações de desastre e/ou de calamidade pública, os quais se encontrem impossibilitados de arcar por conta própria com o restabelecimento para a sobrevivência digna da família e de seus membros.

Subseção III
Forma de Concessão

Art. 27. O auxílio será concedido na forma de pecúnia e/ou de bens de consumo, em caráter provisório, levando-se em conta a avaliação socioassistencial de cada caso.

CAPITULO III
Seção I
Dos Procedimentos para a Concessão

Art. 28. A Secretaria Municipal de Assistência Social realizará todos os procedimentos necessários a concessão e operacionalização dos benefícios eventuais dispostos nesta Lei.

Seção II
Da Equipe Profissional

Art. 29. A avaliação socioeconômica será realizada por assistente social, e o acompanhamento das famílias e dos indivíduos beneficiários será realizado por técnicos integrantes do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social.

C**APÍTULO IV**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. Compete ao Município de Apiacás, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, destinar recursos para o custeio do pagamento dos benefícios eventuais, devendo constar de seus instrumentos de planejamentos.

Art. 31. A prestação de contas será operacionalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme legislação local pertinente.

Parágrafo único. Deverá ser encaminhada, mensalmente, ao Conselho Municipal de Assistência Social, prestação de contas relativas aos benefícios eventuais concedidos, para acompanhamento.

Art. 32. O critério de renda mensal per capita familiar para acesso aos benefícios eventuais estabelecidos nesta Lei será fixado em valor igual ou inferior a 01 (um) salário mínimo nacional, ou na ausência de renda, conforme o caso.

Art. 33. Responderá civil e penalmente quem utilizar os benefícios eventuais para fins diversos ao qual é destinado, como também o agente público, que de alguma forma contribuir para a malversação dos recursos públicos objeto dos benefícios de que trata essa Lei.
Art. 34. Por serem considerados direitos socioassistenciais, é vedada a vinculação dos benefícios eventuais a quaisquer Programas de Governo, em consonância as diretrizes da Política Pública de Assistência Social, disciplinada na forma do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 35. As despesas decorrentes dos benefícios eventuais citados nesta Lei serão suportadas nas dotações orçamentárias específicas da Secretaria de Assistência Social do Município de Apiacás.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 37. Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás, 10 de dezembro de 2013.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:BAF29D51

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 0844/2013.

Altera o Art. 5º da Lei Municipal nº 547, de 25 de março de 2009, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS e Institui o Conselho - Gestor de FHIS.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE APIACÁS – MT,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, Ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei altera o art. 5º da Lei Municipal nº 547, de 25 de março de 2009, que dispõe sobre a Criação do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS e Institui o Conselho - Gestor de FHIS.

Art. 2º - O art. 5º da Lei Municipal nº 547, de 25 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por representantes de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de ¼ (um quarto) das vagas aos representantes de movimentos populares.

§ 1º A composição, as atribuições e o regulamento do Conselho Gestor poderão ser estabelecidos pelo Poder Executivo.
§ 2º A Presidência do Conselho-Gestor do FHIS será exercida pelo Secretário Municipal de Assistência Social.
§ 3º O presidente do Conselho-Gestor do FHIS exercerá o voto de qualidade.
§ 4º Competirá à Secretaria de Assistência Social proporcionar ao Conselho-Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

APIACÁS/MT, 10 de dezembro de 2013.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:DA0E6587

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 0845/2013.

SUMULA: ATUALIZA A PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS PARA CÁLCULO DE IPTU, ITBI E TAXA DE LIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica atualizada a planta genérica de valores imobiliários do Município de Apiacás conforme Anexo I para cálculo de IPTU, ITBI e Taxa de Lixo.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, em 10 de dezembro de 2013.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

ANEXO I

PLANTA GENÉRICA DO MUNICÍPIO DE APIACÁS				
I - A ALIQUOTA PARA CALCULO DO IPTU SERÁ NA SEGUINTE PROPORÇÃO:				
A) 0,2%(PARA IMOVEIS EDIFICADOS);				
B) 0,8% (PARA IMOVEIS NÃO EDIFICADOS, MURADOS E LIMPOS)				
C) 1% PROGRESSIVO (PARA IMOVEIS NÃO EDIFICADOS, NÃO PERTENCENTES À ALINEA B)				
D) – Para os imóveis acima de 3.000 (três mil)m2, fica estipulada a alíquota de 0.15%				
II - O SERVIÇO PÚBLICO DE ATIVIDADE CONTINUA, SERÁ LANÇADO DA SEGUINTE FORMA (LIXO):				
A) 0,1% SOBRE O VALOR VENAL DOS IMOVEIS RESIDENCIAIS;				
B) 0,2% SOBRE O VALOR VENAL TOTAL DOS IMOVEIS COMERCIAIS;				
FICA DETERMINADO TETO MÁXIMO DE R$ 60,00 PARA IMOVEIS RESIDENCIAIS E R$ 120,00 COMERCIAIS				
III - OS VALORES DE AVALIAÇÃO PARA CALCULO DO ITBI SERÁ:				
1 - LOTES RURAIS:				
A) até 16 Km do nucleo urbano do Município: em MATA: R$ 500,00 por Ha; ABERTO: R$1.200,00 por Há;				
B) Entre 16,1 km até 100 km: em MATA: R$ 500,00 por Ha; ABERTO: R$1.000,00 por Há;				
C) Acima 100,1 KM: em MATA: R$ 300,00 por Ha; ABERTO: R$800,00 por Há;				
2 - LOTES URBANOS:				
A) Compreendidos entre 10.000 à 20.000 m2: R$ 3,00 por metro quadrado;				
B) Acima de 20.000 m2: R$ 1,25 por metro quadrado;				
IV - CALCULO DE IPTU POR SETOR				
UNIDADE	**SETOR**	**AVENIDAS, RUAS, QUADRAS E LOTES**	**M2**	**VLR M2**
1 - BAIRRO PIONEIRO	**1**	**1- AVENIDA GOVERNADOR DANTE MARTINS DE OLIVEIRA:**		
		QUADRA 01: Lotes 01 a 13 (numeros ímpares)	600	100,00
		2- RUA CIA NORTE:		
		QUADRA 01: Lotes 02 a 14 (numeros pares)	450	30,00
		QUADRA 02: Lotes 01 a 13 (numeros ímpares)	600	30,00
		3- RUA JAPURÁ:		
		QUADRA 02: Lotes 02 a 14 (numeros pares)	450	30,00
		QUADRA 03: Lotes 01 a 13 (numeros ímpares)	450	30,00
		4- RUA PARDINHO:		
		QUADRA 03: Lotes 02 a 14 (numeros pares)	450	30,00
		QUADRA 04: Lotes 01 a 13 (numeros ímpares)	450	30,00
		5- RUA PARAISO DO NORTE:		
		QUADRA 04: Lotes 02 a 14 (numeros pares)	600	20,00
		QUADRA 05: Lotes 01 a 13 (numeros ímpares)	600	20,00
		6- RUA CAJURU:		
		QUADRA 05: Lotes 02 a 14 (numeros pares)	450	20,00
		QUADRA 06: Lotes 01 a 13 (numeros ímpares)	600	20,00
		7- RUA ITAPIRANGA:		
		QUADRA 06: Lotes 02 a 14 (numeros pares)	450	20,00
		QUADRA 07: Lotes 01 a 13 (numeros ímpares)	450	20,00
		8- RUA SANTA CATARINA:		
		QUADRA 07: Lotes 02 a 14 (numeros pares)	600	20,00
		QUADRA 08: Lotes 01 a 13 (numeros ímpares)	450	20,00
		9- RUA TUBARÃO:		
		QUADRA 08: Lotes 02 a 14 (numeros pares)	600	20,00
		QUADRA 09: Lotes 01 a 13 (numeros ímpares)	450	20,00
		10- RUA TRÊS LAGOAS:		
		QUADRA 09: Lotes 02 a 14 (numeros pares)	450	20,00
		QUADRA 10: Lotes 01 a 13 (numeros ímpares)	600	20,00
		11- RUA VINICIUS DE MORAES:		
		QUADRA 09: Lotes 02 a 14 (numeros pares)	450	20,00
UNIDADE	**SETOR**	**AVENIDAS, RUAS, QUADRAS E LOTES**	**M2**	**VLR M2**
1 - BAIRRO PIONEIRO	**2**	**1-AVENIDA GOVERNADOR DANTE MARTINS DE OLIVEIRA:**		
		QUADRA 01: Lotes 01 a 09 (numeros ímpares)	600	100,00
		2-RUA NOVA ERECHIM:		
		QUADRA 01: Lotes 02 a 10 (numeros pares)	600	30,00
		QUADRA 02: Lotes 01 a 09 (numeros ímpares)	600	30,00
		3-RUA PORECATU:		
		QUADRA 02: Lotes 02 a 10 (numeros pares)	450	30,00
		QUADRA 03: Lotes 01 a 09 (numeros ímpares)	450	30,00
		4-RUA BELO HORIZONTE:		
		QUADRA 03: Lotes 02 a 10 (numeros pares)	450	30,00
		QUADRA 04: praça C	6.320	30,00
		5-RUA ROMA:		
		QUADRA 04: Lotes 01 E 02	2.100	30,00
		QUADRA 05: Lotes 01 a 09 (numeros ímpares)	600	30,00
		6-RUA MEDIANEIRA:		
		QUADRA 05: Lotes 02 a 10 (numeros pares)	450	30,00
		QUADRA 06: Lotes 01 a 09 (numeros ímpares)	450	30,00
		7-RUA CAXIAS:		
		QUADRA 06: Lotes 02 a 10 (numeros pares)	450	30,00
		QUADRA 07: Lotes 01 a 09 (numeros ímpares)	450	30,00
		8-RUA FLORIANÓPOLIS:		
		QUADRA 07: Lotes 02 a 10 (numeros pares)	600	30,00
		QUADRA LE8:ESCOLA VINICIUS DE MORAES	7.417	30,00
1 - BAIRRO PIONEIRO	**3**	**1-AVENIDA GOVERNADOR DANTE MARTINS DE OLIVEIRA:**		
		QUADRA 01: Lotes 01 a 13 (numeros ímpares)	600	100,00
		2-RUA AURORA:		
		QUADRA 01: Lotes 02 a 14 (numeros pares)	450	30,00
		QUADRA 02: Lotes 01 a 13 (numeros ímpares)	600	30,00
		3-RUA MARINGÁ:		
		QUADRA 02: Lotes 02 a 14 (numeros pares)	450	30,00
		QUADRA 03: Lotes 01 a 13 (numeros ímpares)	450	30,00
		4-RUA SANTA INÊS:		
		QUADRA 03: Lotes 02 a 14 (numeros pares)	450	30,00
		QUADRA 04: Lotes 01 a 13 (numeros ímpares)	450	30,00
		5-RUA FOZ DO IGUAÇÚ:		
		QUADRA 04: Lotes 02 a 14 (numeros pares)	600	30,00
		QUADRA 05: Lotes 01 a 13 (numeros ímpares)	600	30,00
		6-RUA CASCAVEL:		
		QUADRA 05: Lotes 02 a 14 (numeros	450	30,00

		pares)		
		QUADRA 06: Lotes 01 a 13 (numeros ímpares)	450	30,00
		7-RUA MONTE CASTELO:		
		QUADRA 06: Lotes 02 a 14 (numeros pares)	450	30,00
		QUADRA 07: Lotes 01 a 13 (numeros ímpares)	600	30,00
		8-RUA LONDRINA:		
		QUADRA 07: Lotes 02 a 14 (numeros pares)	450	30,00
		QUADRA 08: Lotes 01 a 13 (numeros ímpares)	450	30,00
		9-RUA IMPERATRIZ:		
		QUADRA 08: Lotes 02 a 14 (numeros pares)	450	30,00
		QUADRA 09: Lotes 01 a 13 (numeros ímpares)	450	30,00
		10-RUA IVATUBA:		
		QUADRA 09: Lotes 02 a 14 (numeros pares)	600	30,00
		QUADRA 10: Lotes 01 a 09 (numeros ímpares)	600	30,00
		11-RUA VINICIUS DE MORAES:		
		QUADRA 10: Lotes 2 a 14 (números pares)	450	30,00
II - JARDIM DAS NAÇÕES	4	**1-RUA SANTOS DUMONT:**		
		QUADRA 07: Lotes 1, 3, 5 e 7.	1.650	30,00
		QUADRA 02: Lotes 01 à 15 (números ímpares)	450	30,00
		QUADRA 05: Lotes 01 à 07 (números ímpares)	1.650	30,00
		QUADRA : Lotes de frente para a rua Santos Dumont até a MT 206		30,00
		2- AVENIDA JONAS PINHEIRO:		
		QUADRA 04: Lotes 02 à 16 (números pares)	600	50,00
		QUADRA 06: Lotes 2, 4, 6 e 8 e QUADRA 08: Lotes 2, 4, 6 e 10	1.650	30,00
		QUADRA 08 : Lotes de frente para a rua Jonas até MT 206	1.650	30,00
		3-**AVENIDA DANTE MARTINS DE OLIVEIRA:**		
		QUADRA 01: Lotes 1 a 31 (ímpares)	450	100,00
		4- RUA ESPANHA:		
		QUADRA 01: Lotes 2 a 32 (pares)	450	30,00
		5- RUA POLÔNIA:		
		QUADRA 02: Lotes 2 a 16 (pares)	600	30,00
		QUADRA 03: Lotes 01 à 15 (impares)	600	30,00
		6- RUA JAPÃO:		
		QUADRA 03: Lotes 02 à 16 (pares)	450	30,00
		QUADRA 04: Lotes 01 à 15 (impares)	450	30,00
		7-RUA PORTUGUAL:		
		QUADRA 05: Lotes 2, 4, 6 e 8 QUADRA 06: Lotes 1, 3, 5, 7	1.650	30,00
		QUADRA 07: Lotes 2, 4, 6 e 10 QUADRA 08: Lotes 1, 3, 5, 7	1.650	30,00
		8- RUA FRANÇA:		
		QUADRA 07: lotes 8 e 9 QUADRA 08: Lotes 8 e 9	1.650	30,00
III - LOTEAMENTO POPULAR	5	**1- AVENIDA BRASIL:**		
		QUADRA 01: Lotes 1, 2, 3, 4, 5, e 6	1.250	30,00
		QUADRA 06: Lotes 10 à 21	420	30,00
		QUADRA 09: Lotes 01 à 13	390	30,00
		2- RUA MAGNÓLIA:		
		QUADRA 01: Lotes 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18	1.250	35,00
		3- RUA BEGÔNIA:		
		QUADRA 06: Lotes 01 à 09	1.250	35,00
		4-RUA DÁLIAS:		
		QUADRA 06: Lotes 22 à 31	1.250	35,00
		5-RUA IXORIAS:		
		QUADRA 07: Lotes 01 à 11	420	35,00
		6-RUA ROSAS:		
		QUADRA 07: Lotes 12 à 20	420	35,00
		QUADRA 08: Lotes 01 à 06	420	35,00
		7-RUA MARGARIDAS:		
		QUADRA 08: Lotes 7, 8, 9 e 10	420	35,00
		8-RUA PALMAS:		
		QUADRA 10: Lotes 1, 2, 3, e 4	>420<525	35,00
		9-RUA TULIPAS:		
		QUADRA 10: Lotes 5, 6, 7 e 8	420	35,00
		10-RUA IPORÃ:		
		QUADRA 04: Lotes 01 à 06	420	35,00
		11-RUA PARAÚNA:		
		QUADRA 02: Lotes 5, 6 e 7	600	35,00
		12-RUA MARUMBI:		
		QUADRA 02: Lotes 8, 9 e 10 e QUADRA 03: Lotes 3, 4 e 5	600	35,00
		13-AVENIDA DOS EVANGÉLICOS:		
		QUADRA 01: Lotes 1, 2 e 4	600	35,00
		QUADRA 02: Lotes 1, 2, 3 e 4	600	35,00
		QUADRA 03: Lotes 1, 2 e 6	600	35,00
		14-AV. GUILHERME DOBRI:		
		QUADRA 04: Lotes 07 à 16	420	35,00
		QUADRA 03: Lote 07	1.449	35,00
IV-BAIRRO BOM JESUS I	6	**1-AVENIDA GOV. DANTE MARTINS DE OLIVEIRA:**		
		QUADRA13: Lotes 06 E 07	11.200	100,00
		2-AVENIDA GUILHERME DOBRI:		
		QUADRA13: 1, 2, 3, 4, 6 e 7	1.100	50,00
		QUADRA 12: Lotes 01 à 15 e o 17	1.650	20,00
		3- AVENIDA DOS EVANGELICOS:		
		QUADRA 05: Lotes 1, 2 e 6	600	30,00
		QUADRA 04: Lotes 1, 2, 3 e 4	600	30,00
		QUADRA 01: Lotes 1, 2, 3 e 4	1.250	30,00
		4-AVENIDA BRASIL:		
		QUADRA 01: Lotes LP24	15.285	50,00
		QUADRA 02: Lotes LP23 e 21	23(9135)	50,00
		QUADRA 03: Lotes LP6 e Lp7	8.538	50,00
		QUADRA 13: Lotes 8, 9 e 10	1.200	50,00
		5-RUA CURITIBA:		
		QUADRA 13: Lotes 5 e 11	>1000<9400	30,00
		QUADRA 11: Lotes 02 à 14 (pares)	450	30,00
		QUADRA 12: Lote 16	1.650	30,00
		6-RUA CORBÉLIA:		
		QUADRA 11: Lotes 01 à 13 (ímpares)	600	30,00
		QUADRA 10: Lotes 02 à 14 (pares)	450	30,00
		7-RUA PORTO ALEGRE:		
		QUADRA 10: Lotes 01 à 13 (ímpares)	600	30,00
		QUADRA 09: Lotes 02 à 14 (pares)	450	30,00
		8-RUA OURO VERDE:		
		QUADRA 09: Lotes 01 à 13 (ímpares)	600	30,00
		QUADRA 08: Lotes 02 à 14 (pares)	450	30,00
		9-RUA SÃO LUIS:		
		QUADRA 08: Lotes 01 à 13 (ímpares)	600	30,00
		QUADRA 07: Lotes 02 à 14 (pares)	450	30,00
IV-BAIRRO BOM JESUS I	6	**10-RUA UMUARAMA:**		
		QUADRA 07: Lotes 01 à 13 (ímpares)	600	30,00
		QUADRA 06: Lotes 02 à 14 (pares)	600	30,00
		11-RUA SANTA ROSA:		
		QUADRA 06: Lotes 01 à 13	450	30,00
		QUADRA 05: Lote 7	1.350	30,00
		12-RUA PINHALZINHO:		
		QUADRA 05: Lotes 3, 4 e 5	450	30,00
		QUADRA 04: Lotes 6, 8 e 10	450	30,00
		13-RUA GOIÁS:		
		QUADRA 04: Lotes 5, 7 e 9	450	30,00
		QUADRA 03: Lotes LP20	2.500	30,00
		QUADRA 02: Lote LP22	1.950	30,00
V-BAIRRO BOM JESUS II	7	**1-AVENIDA LUDOVICO DA RIVA:**		
		QUADRA 01: Lotes 01 à 13 (ímpares)	525	50,00
		QUADRA C1: Lotes 01 à 09 (ímpares)	600	50,00
		QUADRA 02: Lotes 01 à 13 (ímpares)	525	50,00
		2- AVENIDA 1º DE MAIO:		
		QUADRA 30: Lotes 06 à 20 (pares) 21, 22 e 24 (20 e 21: 2320m2)	420	15,00
		QUADRA 28: Lotes 06 à 34 (pares)	420	15,00
		3-AVENIDA JAIME CAMPOS VERISSIMO JUNIOR:		
		QUADRA C3: Lotes 11 e 12	937	50,00
		4- RUA PARANÁ:		
		QUADRA C3: Lotes 13 e 14	937	40,00
		5-RUA MARANHÃO:		
		QUADRA 17: Lotes 02 à 14 (pares)	525	40,00
		QUADRA C5: Lotes 02 à 10 (pares)	600	40,00
		QUADRA 18: Lotes 02 à 14 (pares)	525	30,00
		QUADRA 28: Lotes 36, 37, 38, 39 e 40	420	30,00
		6- RUA RIO GRANDE:		
		QUADRA 17: Lotes 01 à 13 (ímpares)	600	40,00
		QUADRA 15: Lotes 02 à 14 (pares)	525	40,00
		7- RUA DOS BANDEIRANTES:		
		QUADRA 15: Lotes 01 à 13 (ímpares)	525	40,00
		QUADRA 13: Lotes 02 à 14 (pares)	525	40,00
		8-RUA CANOINHAS:		
		QUADRA 13: Lotes 01 à 13 (ímpares)	525	40,00
		QUADRA 11: Lotes 02 à 14 (pares)	525	40,00
		9-RUA MIRASSOL:		
		QUADRA 11: Lotes 01 à 13 (ímpares)	525	40,00
		QUADRA 09: Lotes 02 à 14 (pares)	525	40,00
		10-RUA BAHIA:		
		QUADRA 09: Lotes 01 à 13 (ímpares)	525	40,00
		QUADRA 07: Lotes 02 à 14 (pares)	525	40,00
		11-RUA PÉROLA:		
		QUADRA 07: Lotes 01 à 13 (ímpares)	525	40,00
		QUADRA 05: Lotes 02 à 14 (pares)	525	40,00
		12-RUA SÃO JORGE:		
		QUADRA 05: Lotes 01 à 13 (ímpares)	525	40,00
		QUADRA 03: Lotes 02 à 14 (pares)	525	40,00
		13-RUA NAVIRAÍ:		
		QUADRA 03: Lotes 01 à 13 (ímpares)	525	40,00
		QUADRA 01: Lotes 02 à 14 (pares)	525	40,00
		14-RUA NATAL:		

		QUADRA C5: Lotes 01 à 09 (ímpares)	525	40,00
		QUADRA C4: Lotes 02 à 10 (pares)	600	40,00
		15-RUA SÃO PAULO:		
		QUADRA C4: Lotes 01 à 09 (ímpares)	525	40,00
		QUADRA DA PRAÇA	6.188	40,00
		16-RUA BELÉM:		
		QUADRA C3: Lotes 02 à 10 (pares)	525	40,00
		17-RUA GOIÂNIA:		
		QUADRA C3: Lotes 01 à 09 (ímpares)	525	40,00
		QUADRA HOSPITAL MUNICIPAL	6.188	50,00
		18-RUA BRASILIA:		
		QUADRA C2: Lotes 02 à 10 (pares)	525	40,00
		19-RUA SERGIPE:		
		QUADRA C2: Lotes 01 à 09 (ímpares)	600	40,00
		QUADRA C1: Lotes 02 à 10 (pares)	525	40,00
		20-RUA CACERES:		
		QUADRA 18: Lotes 01 à 13 (ímpares)	525	30,00
		QUADRA 16: Lotes 02 à 14 (pares)	525	30,00
		21-RUA NOBRES:		
		QUADRA 16: Lotes 01 à 13 (ímpares)	525	30,00
		QUADRA 14: Lotes 02 à 14 (pares)	525	30,00
		22-RUA RONDONÓPOLIS:		
		QUADRA 14: Lotes 01 à 13 (ímpares)	525	30,00
		QUADRA 12: Lotes 02 à 14 (pares)	525	30,00
		23-RUA SINOP:		
		QUADRA 12: Lotes 01 à 13 (ímpares)	525	30,00
		QUADRA 10: Lotes 02 à 14 (pares)	525	30,00
		24-RUA COLIDER:		
		QUADRA 10: Lotes 01 à 13 (ímpares)	525	30,00
		QUADRA 08: Lotes 02 à 14 (pares)	525	30,00
		25-RUA GUARANTÃ:		
		QUADRA 08: Lotes 01 à 13 (ímpares)	525	30,00
		QUADRA 06: Lotes 02 à 14 (pares)	525	30,00
		26-RUA CAMPO GRANDE:		
		QUADRA 06: Lotes 01 à 13 (ímpares)	525	30,00
		QUADRA 04: Lotes 02 à 14 (pares)	525	30,00
		27-**RUA JUARA:**		
		QUADRA 04: Lotes 01 à 13 (ímpares)	525	30,00
		QUADRA 02: Lotes 02 à 14 (pares)	525	30,00
IX-BAIRRO BOM JESUS 3	11	**28-RUA DIAMANTINO:**		
		QUADRA 08: Lotes 39 à 43	6.300	15,00
		QUADRA 32: Lote único		15,00
V-BAIRRO BOM JESUS II	7	**29-RUA CUIABÁ:**		
		QUADRA 30: Lotes 01 à 05	420	15,00
		30-RUA PARANAVAÍ:		
		QUADRA 30: Lotes 26 à 30	420	15,00
		QUADRA 28: Lotes 01 à 05		15,00
		31- RUA DAS ARARAS:		
		QUADRA 30: Lotes 07 à 19 (ímpares) 0 23 e 25 (23 e 25: 2320m2)	420	15,00
		QUADRA 28: 07 à 35 (ímpares)	420	15,00
VI- BAIRRO PRIMAVERA	8	1-**RUA DOS MOGNOS:**		
		QUADRA: 11: Lotes 02 à 14 (pares)	525	35,00
		QUADRA C4: Lotes 02 à 10 (pares)	600	35,00
		QUADRA 12: Lotes 01 à 13 (ímpares)	525	35,00
		2-AVENIDA MATO GROSSO:		
		QUADRA 01: Lotes 01 à 13 (ímpares)	525	50,00
		QUADRA C1: Lotes 01 à 09 (ímpares)	600	50,00
		QUADRA 02: Lotes 02 à 14 (pares)	525	50,00
		3-RUA DOS IPÊS:		
		QUADRA C3: Escola Portal da Amazônia	525	35,00
		4-RUA DAS ACÁCIAS:		
		QUADRA 01: Lotes 02 à 14 (pares)	525	35,00
		QUADRA 03: Lotes 01 à 13 (ímpares)	525	35,00
		5-RUA DAS VIOLETAS:		
		QUADRA 03: Lotes 02 à 14 (pares)	525	35,00
		QUADRA 05: Lotes 01 à 13 (ímpares)	525	35,00
		6-RUA DAS HORTÊNCIAS:		
		QUADRA 05: Lotes 02 à 14 (pares)	525	35,00
		QUADRA 07: Lotes01 à 13 (ímpares)	525	35,00
		7-RUA DAS ORQUÍDEAS:		
		QUADRA 07: Lotes 02 à 14 (pares)	525	35,00
		QUADRA 09: Lotes 01 à 13 (ímpares)	525	35,00
		8-RUA DAS SAMAMBAIAS:		
		QUADRA 09: Lotes 02 à 14 (pares)	525	35,00
		QUADRA 11: Lotes 01 à 13 (ímpares)	525	35,00
		9-RUA DAS AVENCAS:		
		QUADRA C1: Lotes 02 à 10 (pares)	525	35,00
		QUADRA C2: Lotes 01 à 09 (ímpares)	525	35,00
		10-RUA DAS FLORES:		
		QUADRA C2: Lotes 02 à 10 (pares)	600	35,00
		11-RUA DOS PINHEIROS:		
		QUADRA C3: Lotes 01 à 09 (ímpares)	525	35,00
		12-RUA DOS EUCALIPTOS:		
		QUADRA C4: Lotes 01 à 09 (ímpares)	525	35,00
		QUADRA C3: Lotes 02 à 10 (pares)	600	35,00
		13-RUA DAS AZALÉIAS:		
		QUADRA 02: Lotes 01 à 13 (ímpares)	525	35,00
		QUADRA 04: Lotes 02 à 14 (pares)	525	35,00
		14-RUA DAS CAMÉLIAS:		
		QUADRA 04: Lotes 01 à 13 (ímpares)	525	35,00
		QUADRA 06: Lotes 02 à 14 (pares)	525	35,00
		15-RUA DOS LÍRIOS:		
		QUADRA 06: Lotes 01 à 13 (ímpares)	525	35,00
		QUADRA 08: Lotes 02 à 14 (pares)	525	35,00
		16-RUA DOS JASMINS:		
		QUADRA 08: Lotes01 à 13 (ímpares)	525	35,00
		QUADRA 10: Lotes 02 à 14 (pares)	525	35,00
VI- BAIRRO PRIMAVERA II	8	**17-RUA DOS CRAVOS:**		
		QUADRA 10: Lotes 01 à 13 (ímpares)	525	35,00
		QUADRA 12 : Lotes 02 à 14 (pares)	525	35,00
VII- BAIRRO UNIÃO	9	**1-RUA MARANHÃO:**		
		QUADRA 14: Lote 07 à 20	420	40,00
		QUADRA 15: Lotes 06 à 18 (pares)	490	20,00
		QUADRA 19: Lotes 06 à 20 (pares)	490	20,00
		QUADRA C6: Lotes 01 à 15 (ímpares)	420	20,00
		QUADRA 20: Lotes 01 à 21 (ímpares)	420	20,00
		QUADRA 26: Lotes 01 à 05	420	15,00
		2- RUA BEIRA RIO:		
		QUADRA 17: Lotes 15 à 30	525	20,00
		QUADRA 18: Lotes 15 à 28	525	20,00
		QUADRA 19: Lotes 3 e 4	490	20,00
		QUADRA 20 : Lotes SWD01 à SWD20 (<1900, > 5.700)	*	7,00
		3-AVENIDA BRASIL:		
		QUADRA 15: Lotes 01 à 05	525	40,00
		QUADRA 19: Lotes 01 à 05	490	40,00
		QUADRA 16: Lotes 01 à 05	525	40,00
		QUADRA 21: Lotes 01 à 05	420	40,00
		QUADRA 18: Lotes 01 à 14	525	40,00
		QUADRA 17: Lotes 01 à 14	525	40,00
		QUADRA 23: Lotes 01 à 05	490	40,00
		QUADRA 25: Lotes 01 à 05	420	40,00
		QUADRA 27: Lotes 01 à 05	490	40,00
		QUADRA 29: Lotes Lotes 01 à 05	420	40,00
		4- RUA TUIUIU:		
		QUADRA 15: Lotes 06 à 18 (pares)	525	20,00
		QUADRA 16: Lotes 96 à 12 (pares) e o 13	525	20,00
		5- RUA PICA-PAU:		
		QUADRA 16: Lotes 7, 9 e 11	525	20,00
		6-RUA CURIÓ:		
		QUADRA 19: Lotes 07 à 21 (ímpares)	420	20,00
		QUADRA 21: Lotes 06 à 20 (pares)	420	20,00
		7-RUA SABIÁ:		
		QUADRA 21: Lotes 07 à 21 (ímpares)	420	20,00
		QUADRA 23: Lotes 06 à 20 (pares)	420	20,00
		8-RUA CANÁRIOS:		
		QUADRA 23: Lotes 07 à 21 (ímpares)	420	20,00
		QUADRA 25: Lotes 06 à 18 (pares)	420	20,00
		9-RUA BEM-TE-VI		
		QUADRA 25: Lotes 25: Lotes 07 à 19 (ímpares)	420	20,00
		QUADRA 27: Lotes 06 à 18 (pares)	420	20,00
		10-RUA BEIJA-FLOR:		
		QUADRA 27: Lotes 07 à 19 (ímpares)	420	20,00
		QUADRA 29: Lotes 06 à 10	420	20,00
		11-RUA ROUXINOL:		
		QUADRA 20: Lotes 02 à 22 (pares)	420	20,00
		QUADRA 22: Lotes 01 à 21 (ímpares)	420	20,00
		12-RUA TUCANO:		
		QUADRA 22: Lotes 02 à 22 (pares)	420	20,00
		QUADRA 24: Lotes 03 à 17 (ímpares)	420	20,00
VII- BAIRRO UNIÃO	9	**13-RUA 1º DE MAIO:**		
		QUADRA 26: 06 à 20 (pares) e o 21 (21: 539)	455	15,00
		14-RUA DAS ARARAS:		
		QUADRA 26: Lotes 07 à 19 (ímpares)	455	15,00
		15-RUA MUTUM:		
		QUADRA C6: Lotes 02 à 16 (pares)	420	20,00
		QUADRA C7: Lotes 01 à 15 (ímpares)	420	20,00
		16-RUA ARAPONGAS:		
		QUADRA C7: Lotes 02 à 14 (pares)	420	20,00
		QUADRA C8: Lotes 01 à 15 (ímpares)	420	20,00
		17-RUA GAVIÃO:		
		QUADRA C8: Lotes 02 à 16 (pares)	420	20,00
		QUADRA C9: Lotes 1, 3 e 5	420	20,00
		18-RUA UIRAPURU:		
		QUADRA C9: Lotes 2, 4 e 6	420	20,00
		19-AVENIDA GOVERNADOR DANTE MARTINS DE OLIVEIRA:		
		QUADRA 14: Lotes 01 à 06	806	100,00
		QUADRA 19: Lotes 01 e 02 e outros	861	100,00
VIII- CENTRO	10 (CA)	**1-AVENIDA JONAS PINHEIRO:**		
		QUADRA CA 15: Lotes 01, 02 e 03	600	50,00
		QUADRA CA 16: Lote único	27.500	30,00
		QUADRA LP5: Lote único (ACIA)	19.500	30,00
		QUADRA LP 25: Lote único (Cemat)	16.100	30,00
		2-AVENIDA GOVERNADOR DANTE MARTINS DE OLIVEIRA:		

		QUADRA CA15: Lotes 04 à 20	600	100,00
		QUADRA CA01: Lotes 06 à 12	1.250	100,00
		3-RUA PROJETADA (LARA):		
		QUADRA CA15: 21 à 37	666	30,00
		QUADRA CA16: chacara CA16	27.500	30,00
		4-RUA VINICIUS DE MORAES:		
		QUADRA CA12: Lote 12	7.300	20,00
VIII- CENTRO	10 (CA)	**5-AVENIDA ANGELIM ZENI:**		
		QUADRA CA01: Lote 01 à 05	200 à 320	50,00
		QUADRA CA02: Lotes 2 e 2ª	21.510	50,00
		QUADRA CA03: Lote 3	13.953	50,00
		QUADRA CA04: Lote 4	15.930	50,00
		QUADRA CA05: Lote 5	16.119	50,00
		QUADRA CA06: Lote 6A, 6B e 6C	23.000	50,00
		QUADRA CA07: Lotes 7A, à 7E	17.560	20,00
		QUADRA CA08: Lote 8	9.363	20,00
		QUADRA CA09: Lote 9	11.118	20,00
		QUADRA CA10: Lote 10	13.008	20,00
		QUADRA CA11: Lotes 11, 11A e 11B	14.109	20,00
		QUADRA CA13: Lote 13	26.159	20,00
		QUADRA CA14: Lote 14	56.812	20,00
		QUADRA LE: Lotes 01 02 e 03	900	20,00
VIII- CENTRO	10(CB)	**6-AVENIDA GOVERNADOR DANTE MARTINS DE OLIVEIRA:**		
		QUADRA CB01: Lote 5ª	5.131	100,00
		7-AVENIDA GUILHERME DOBRI:		
		QUADRA CB01: Lotes 2A, A2, A3, A4, A5, A6 e A7	4.188	50,00
		QUADRA CB02: Lote 02	3.729	50,00
		QUADRA CB03: Lote 03	8.143	50,00
		QUADRA CB04: Lote 04	15.720	20,00
		QUADRA CB05: Lote 05	17.661	20,00
		QUADRA CB06: Lote 06	17.660	20,00
		QUADRA CB07: Lote 07	14.676	20,00
		QUADRA CB 08: Lote 09	12.819	20,00
		QUADRA CB: Lotes 10 à 24 (<13.600, >28.450)	*	20,00
IX-BAIRRO BOM JESUS 3	11	**1-AVENIDA LUDOVICO DA RIVA NETO:**		
		QUADRA A2: Lotes 05 e 07	824	50,00
		QUADRA A4: Lotes 1, 3, 5, 7, 8, 9, 10, 11 e 12	600	50,00
		2-RUA PREFEITO VANER MECHI:		
		QUADRA A2: Lotes 1, 2, 3 e 4	600	50,00
		QUADRA A3: Lotes 1, 2, 3 e 4	600	50,00
		3-AVENIDA MATO GROSSO:		
		QUADRA A3: Lotes 5 e 7	824	50,00
		QUADRA A5: Lotes 1, 3, 5, 7, 8, 9, 10, 11 e 12	600	50,00
		4-RUA GIRASSOL:		
		QUADRA A2: Lote 6 e 8	800	50,00
		QUADRA A1: Lote 6 e 8	700	50,00
		5-RUA ITAÚBAS:		
		QUADRA A1: Lote 5 e 7	700	50,00
		QUADRA A3: Lotes 6 e 8	800	50,00
		6-**RUA HELENA DA RIVA:**		
		QUADRA A2: Lotes 09 à 12	600	50,00
		QUADRA A1: Lotes 09 à 12	525	50,00
		QUADRA A3: Lotes 09 à 12	600	50,00
		QUADRA A6: Lotes 01, 02 e 03	23.784	50,00
		7-RUA AMOREIRAS:		
		QUADRA A4: Lotes 2, 4, 6, 13 e LP 10 à LP14	600	30,00
		QUADRA GINÁSIO	21.100	30,00
		8-RUA JATOBÁS:		
		QUADRA A5: Lotes 2, 4, 6, 13 e LP15 à LP19	600	30,00
		9-AVENIDA 1º DE MAIO:		
		QUADRA 08: Lotes 23 à 38	420	15,00
		QUADRA 06: Lotes 12 à 17	480	15,00
		QUADRA 04: Lotes 16 à 20	~420	15,00
		10-RUA PAULO GERMANO:		
		QUADRA 08: Lotes 01 à 06	448	15,00
		QUADRA 06: Lotes 9 e 11	360	15,00
		11-RUA ALVORADA:		
		QUADRA 06: Lotes 8 e 10	450	15,00
		QUADRA 04: Lotes 10 e 12	750	15,00
		12-RUA ESPERANÇA:		
		QUADRA 07: Lotes 01 à 07 (Ímpares)	390	15,00
		QUADRA 05: Lotes 01 à 08 pares)	360	15,00
		13-RUA DAS ARARAS:		
		QUADRA 07: Lotes 08 à 14	390	15,00
		QUADRA 05: Lotes 09 à 16	360	15,00
		14-RUA AGUIOMAR RODRIGUES ELIAS:		
		QUADRA 04: Lotes 09, 11, 13, 14 E 15	~432	15,00
		15-RUA DOS GERÂNIOS:		
		QUADRA 03: Lotes 06 à 18 (pares) e o 19	432	15,00
		QUADRA 12: Lotes 02 à 20 (pares)	525	15,00
		16-RUA CASSANDRA:		
		QUADRA 03: Lotes 05 à 17 (ímpares)	420	15,00
		QUADRA 02:Lotes 06 à 18 (pares) e o 19	420	15,00
		QUADRA 11: Lotes 02 à 20 (pares)	525	15,00
		QUADRA 12: Lotes 01 à 19 (ímpares)	540	15,00
		17-RUA VITORIA REGIA:		
		QUADRA 02: Lotes 05 à 17 (ímpares	432	15,00
		QUADRA 01: Lotes 06 à 16 (pares)	420	15,00
		QUADRA 11: Lotes 01 à 17 (ímpares)	525	15,00
		18-RUA AGUIOMAR RODRIGUES ELIAS:		
		QUADRA 10: Lotes 12 à 29	270	15,00
		QUADRA 01: Lotes 05 à 17 (ímpares)	420	15,00
		19- RUA DAS CEREJEIRAS		
		Quadra 10: Lotes 01 à 11	495	15,00
X-CHACARAS	12CC	**1-AVENIDA SANTOS D'UMONT**		
		QUADRA LE: Lotes LE01 à LE07 e do LE 09 à LE 29	2.100	30,00
		QUADRA LP: Lotes LP01 e LP 02	1750	30,00
		2-ESTRADA DA SAUDADE (CEMITÉRIO)		
		QUADRA CC: Chacaras CC2 à CC12 (<47000>54.400)	<47000>	3,00
		3-ESTRADA PERIMETRAL NORTE:		
		QUADRA CC: Chacaras CC13 à CC22 E LP29 <17.600,>24.900)	<17.600>	3,00
X-**CHACARAS** até 10.000m2	**12(CHA)**	**1-ESTRADA SANTO ANTONIO:**		
		QUADRACHA: Chácara 63 à 82 e 42 à 62 (<22.000,>37.900)	<22.000>	3,00
		2-ESTRADA NOSSA SENHORA APARECIDA:		
		QUADRA CE: Chácaras 12 à 22 e 23 à 41 (<24.587, > 64.200)	22.591	3,00
		3-**ESTRADA MT 206:**		
		QUADRA CE: Chácaras 01 à 11 (<24.200>33.512)	24.200	3,00
		4-ESTRADA SANTOS D'UMONT:		
		QUADRA CE: Chácaras 83, 84 ,85 (<9.787, > 47.071)	*	3,00
X-**CHACARAS** até 10.000m2	**12(CE)**	1-**ESTRADA DA SAUDADE:**		
		QUADRA CE: Chácaras CE01 à CE14 e LP4 e CE15 à CE24	24.200	3,00
		2-**ESTRADA MUTUM:**		
		QUADRA CE: Chácaras CE25 à 40 e Lote LE34	24.200	3,00
	13(SW)	**1- RUA DAS ARARAS:**		
		QUADRA SWB: Lotes 01 à 28 (<2000, > 11950)	*	7,00
		2-RUA 1º DE MAIO:		
		QUADRA SW1-C:		15,00
		3-ESTRADA MT 206:		
		QUADRA SW1-E:		15,00
		QUADRA LE: Lotes LE		15,00
XI-RESIDENCIAL PASTORELO	**14**	QUADRA 01: Lotes 01 à 15 (ímpares)	264	20,00
		QUADRA 02: Lotes 01 à 11 (ímpares)	264	20,00
		QUADRA 03: Lotes 02 à 16 (pares)	264	20,00
		QUADRA 04: Lotes 02 à 12 (pares)	264	20,00
		3-RUA MACHADO DE ASSIS:		
		QUADRA 03: Lotes 01 à 15 (ímpares)	264	20,00
		QUADRA 04: Lotes 01 à 11 (ímpares)	264	20,00
		QUADRA 05: Lotes 02 à 16 (pares)	264	20,00
		QUADRA 06: Lotes 02 à 12 (pares)	264	20,00
		4-RUA ALOIZIO DE AZEVEDO:		
		QUADRA 07: Lotes 01 à 16	242	20,00
		5-RUA VINICIUS DE MORAES:		
		QUADRA 07: Praça		20,00

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:96979E3C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0846/2013.

SÚMULA: "Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMEA e dá outras providências".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente o Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMEA;
Art. 2º O Conselho é um órgão colegiado, consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e deliberativo no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas do Município.

Art. 3º Ao Conselho Municipal de Meio Ambiente compete:
I – definir as áreas em que a ação do governo relativa à qualidade ambiental deva ser prioritária;
II – estabelecer diretrizes para a política municipal de meio ambiente, inclusive para atividades prioritárias de ação do município em relação à proteção, conservação, preservação e melhoria do meio ambiente;
III – estabelecer normas técnicas e padrões de proteção e conservação da qualidade ambiental do município, observadas as legislações federal, estadual e municipal pertinentes;
IV – aprovar o seu regimento interno;
V – atuar conscientizando a sociedade para o desenvolvimento sustentável, promovendo educação ambiental, com ênfase na realidade local;
VI – propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas de pesquisas e de atividades ligadas ao desenvolvimento ambiental;
VII – compatibilizar planos, programas e projetos potencialmente modificadores do meio ambiente com as normas e padrões estabelecidos pela legislação ambiental vigente;
VIII – exercer o poder de polícia nos casos de infração da lei de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente e de inobservância de norma e padrão estabelecido;
IX – acionar os órgãos competentes para localizar, mapear e cadastrar os recursos naturais existentes no município, visando ao controle das ações que interferem no meio ambiente;
X – opinar nos estudos sobre uso, ocupação e parcelamento do solo urbano, posturas municipais, visando o desenvolvimento sustentável do município;
XI – opinar sobre a emissão de alvarás de localização e funcionamento no âmbito municipal, para as atividades potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente;
XII – decidir sobre a concessão de licenças ambientais de sua competência, respeitadas as legislações federal e estadual;
XIII – aplicar penalidades, no âmbito de sua competência, observada a legislação vigente;
XIV – deliberar sobre a realização de Audiências Públicas, quando for o caso, visando á efetiva participação da comunidade nos processos de licenciamento para instalação de atividades potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente;
XV – propor ao Executivo Municipal a instituição de unidades de conservação visando a proteção de sítios de beleza cênica excepcional, mananciais, patrimônio histórico, artístico, arqueológico, paleontológico, espeleológico e áreas representativas de ecossistemas destinados á realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia;
XVI – responder a consulta sobre matéria de sua competência;
XVII – decidir, juntamente com o órgão técnico-administrativo de meio ambiente, sobre a aplicação dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente;
XVIII – acompanhar as reuniões do Conselho Estadual do Meio Ambiente – COMMEA em assuntos de interesse do município.
Art. 4º O suporte financeiro, técnico e administrativo indispensável a instalação e ao funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente será prestado diretamente pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 5º O Conselho será composto, observada a representação paritária entre poder público e sociedade civil organizada, pelos seguintes membros:
I – representantes do Poder Público:
um presidente, que é o titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
um representante da câmara de vereadores;
dois representantes dos órgãos do Executivo Municipal;
d) um representante de órgão da administração pública estadual ou federal que tenha em suas atribuições a proteção ambiental ou o saneamento básico e que possuam representação no Município, tais como: SEMA, IBAMA, Instituto Chico Mendes, etc.
II – representante da Sociedade Civil:
dois representantes dos setores organizados da sociedade, tais como: associações do comércio, da indústria, clubes de serviço e sindicatos;
um representante de entidade civil criada para defesa dos interesses dos moradores, com atuação no município;
um representante de organizações não-governamentais criadas para defesa da qualidade do meio ambiente, com atuação no município;
um cientista ou pessoa de notório saber, indicado por entidade científica com atuação no município.
Art. 6º Cada membro do Conselho terá um suplente que o substituirá em caso de impedimento ou qualquer ausência.
Art. 7º A função dos membros do Conselho é considerada serviço de relevante valor social.
Art. 8º Os membros do Conselho tomarão posse em reunião convocada e presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 9º As sessões do Conselho serão públicas e os atos deverão ser divulgados por meio da imprensa local ou através de fixação de ata em mural público.
Art. 10. O mandato dos membros do Conselho a que se refere o inciso II, alíneas "a", "b", "c" e "d" será de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por mais um mandato.
Art. 11. Os órgãos ou entidades mencionados no art. 5º poderão substituir o membro efetivo indicado ou seu suplente, mediante comunicação escrita dirigida ao Presidente do Conselho.
Art. 12. O Conselho reunir-se-á com a presença da maioria dos membros e suas decisões serão tomadas por maioria de votos presentes, cabendo ao presidente, além do voto comum, o de qualidade.
Art. 13. O não comparecimento de conselheiro a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas durante doze meses, implica na exclusão do membro do conselho.
Art. 14. O conselho poderá instituir, se necessário, seu regimento interno, câmaras técnicas em diversas áreas de interesse e ainda recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos de interesse ambiental.
Art. 15. No prazo de 60 (sessenta) dias após a sua instalação, o Conselho elaborará o seu regimento interno, que deverá ser aprovado por decreto municipal também no prazo de 60 (sessenta) dias.
Art. 16. A instalação do Conselho e a composição dos seus membros deverá ocorrer no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, regulamentado por decreto municipal a partir da data de publicação desta Lei.
Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam - se as disposições em contrário.

Prefeitura de Apiacás-MT, 10 de dezembro de 2013.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:250D003C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 0847/2013.

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2013, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Apiacás Estado de Mato Grosso, **Adalto José Zago**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Apiacás, aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado incluir na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2013, aprovada pela Lei Municipal nº 764/2012 e no orçamento programa para 2013, aprovada pela Lei Municipal nº 774/2012 o montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) à seguinte dotação orçamentária:
05 – Secretaria Municipal de Esportes e Cultura
002 – Administração Geral da Cultura
13 – Cultura
392 – Incentivo a Cultura
0012 – Incentivo a Cultura
2.020 – Atividades em Manutenção da Cultura
3.3.70.41.00 – Contribuições

Art. 2º - A inclusão do Crédito Adicional Especial descrito no artigo primeiro desta Lei encontra respaldo legal no Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Para fazer face ao crédito adicional ora instituído será anulado parcialmente o respectivo valor da seguinte dotação orçamentária:
03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
001 – Administração Geral da Secretaria
04 – Administração
122 – Administração Geral
0012 – Incentivo a Cultura
2.022 – Manutenção e Administração da Sec. Finanças e Administração
3390.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas (24)

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Apiacás Estado de Mato Grosso em 10 de dezembro de 2013.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:F7F83A12

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 0848/2013.

SÚMULA: Autoriza o Município de Apiacás a celebrar Termo de Convênio financeiro com a ASSOCIAÇÃO MÃOS AMIGAS DE APIACÁS - AMA, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Apiacás Estado de Mato Grosso, **Adalto José Zago**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Apiacás, aprovou e Ele promulga e sanciona o seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Apiacás celebrar Termo de Convênio para contribuição financeira à **ASSOCIAÇÃO MÃOS AMIGAS DE APIACÁS - AMA**, com CNPJ/MF nº. 19.086.069/0001-08 e sede à Rua Cajuru nº 100, Setor Pioneiro, Apiacás/MT.

Art. 2º - A contribuição financeira disposta no artigo 1º desta Lei limita-se à R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e os recursos recebidos deverão ser aplicados especificamente na realização do Baile de Reveillon, denominado "***Reveillon Mãos Amigas***".
Art. 3º - O Termo de Convênio oriundo dessa Lei, deverá vincular a prestação de contas no máximo em 30 (trinta) dias após a disponibilização dos recursos.
Art. 4º - O resultado positivo do evento deverá ter sua destinação em investimentos no Hospital Municipal de Apiacás, mediante comprovação dos gastos.
Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Apiacás Estado de Mato Grosso em 10 de dezembro de 2013.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:248801F6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 0849/2013

SÚMULA "DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE APIACÁS ESTADO DE MATO GROSSO PARA O QUADRIÊNIO DE 2014 A 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **Adalto José Zago**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado Mato Grosso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Apiacás Mato Grosso, para o quadriênio de 2014 a 2017, contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, em conformidade com os Anexos integrantes desta lei.

§ 1º - Os Anexos que compõem o Plano Plurianual serão estruturados por Entidades, Órgãos, Unidades Orçamentárias, Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos/Atividades ou Operações Especiais, Rubricas da Receita e Elementos da Despesa.

§ 2º - Para fins desta Lei considera-se:

I - Programa - o instrumento de organização da ação governamental visando o alcance dos objetivos pretendidos;

II - Objetivos - os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações de governo;

III - Público Alvo - população, órgão, setor, comunidade, etc a que se destina o programa;

IV - Projeto/Atividade ou Operações Especiais - a especificação da natureza da ação que se pretende realizar;

V - Ações - O conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas a execução do programa;

VI - Produto - a designação que se deve dar aos bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;

VII - Unidade de Medida - a designação que se deve dar à quantificação do produto que se espera obter;

VIII - Metas - os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar;

Art. 2º - As metas da Administração constituídas por Projetos e Atividades ou Operações Especiais para o quadriênio 2014 a 2017, consolidadas por Programas, são aquelas constantes do Anexo 6 - Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias integrante desta Lei.

Art. 3º - As Metas Físicas, Produto, Unidade de Medida, Posição em 2012 e Desejado ao Final por Ações em cada Programa, são aquelas demonstradas no Anexo 09 - Informações por Programas, integrante desta Lei.

Art. 4º - Os valores dos Anexos integrantes desta Lei estão orçados a preços correntes, com a projeção de uma inflação média de 5% (cinco por cento) ao ano.

Art. 5º - As alterações na programação deste Plano Plurianual poderão ser promovidas mediante Lei específica aprovada na Câmara Municipal de Apiacás.

Parágrafo Único - anualmente o Executivo Municipal deverá enviar à Câmara Municipal, solicitação para a adequação do Plano Plurianual à Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 7º - As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos Anexos desta Lei.

Art. 8º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei específica que autorize sua inclusão.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás Mato Grosso, 12 de dezembro de 2013.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

anexos estão a disposição no site da prefeitura em www.apiacas.mt.gov.br

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:83F91182

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 0850/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Apiacás, Estado Mato Grosso, Senhor **Adalto José Zago**, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Apiacás, Estado Mato Grosso, para o exercício de 2014 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

as Metas Fiscais;
as Prioridades da Administração Municipal;
a Estrutura dos Orçamentos;
as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2014, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 637, de 18 de outubro de 2012-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 637, de 18 de outubro de 2012-STN, 5ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2013.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS.

DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO AANTERIOR.

DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EEXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CCARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2014, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2014 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2014, 2015 e 2016 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 637/2012 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 637/2012-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 637/2012-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2014, 2015 e 2016.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2014, 2015 e 2016.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2014, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2014 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2014, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2014 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2014 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2014 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo e Fundo de Previdência Municipal (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2014 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2014, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2013 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2014 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,5% (meio por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas e 30% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2014, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2014 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2014, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2014, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2014 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2014, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2014 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2014 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2014 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 20% (vinte por cento) das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2014, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2014.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2014, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2013, acrescida de 7% (sete por cento), obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

eliminação de vantagens concedidas a servidores;
eliminação das despesas com horas-extras;
exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2014, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria, desde que seja autorizado por lei específica.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, 12 de dezembro de 2013.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:6EF89233

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 0851/2013

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Adalto José Zago Prefeito Municipal de APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Apiacás, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2.014, em igual valor de R$ 22.030.000,00 (vinte e dois milhões e trinta mil reais), estando incluso no orçamento os recursos necessários ao atendimento do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Público do Município de Apiacás – PREVIAP, em R$ 2.7360.000,00 (dois milhões setecentos e trinta mil reais), e o valor a ser deduzido da receita para formação do FUNDEB no valor de R$ 2.784.000,00 (dois milhões setecentos e oitenta e quatro mil reais), assim distribuído:

Orçamento Fiscal R$ 15.533.500,00
Orçamento da Seguridade Social Administração Direta R$ 6.550.500,00
Orçamento da Seguridade Social Administração Indireta R$ 2.730.000,00
(-) Dedução para FUNDEB R$ 2.784.000,00
TOTAL R$ 22.030.000,00

Art. 2º A receita será arrecadada através do recebimento de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes, de Capital e ainda, Receitas de Contribuições Patronais Previdenciárias, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes do "Anexo 2" da receita, observando o seguinte desdobramento sintético:

RECEITAS CORRENTES	**18.265.000,00**
1.1. Receita Tributária	654.000,00
1.2. Receita de Contribuições	150.000,00
1.3. Receita Patrimonial	52.000,00
1.4. Receita de Serviços	211.000,00
1.5. Transferências Correntes	19.927.000,00
1.6. Outras Receitas Correntes	82.000,00
(-) Dedução p/ descontos em tributos municipais	**(27.000,00)**
(-) Dedução de Receita p/ formação FUNDEB	**(2.784.000,00)**
2. RECEITAS DE CAPITAL	**1.035.000,00**
2.1. Alienação de Bens	20.000,00
2.2. Transferências de Capital	1.015.000,00
3. RECEITAS INTRA ORÇAMENTÁRIA	**2.730.000,00**
1.8. Receitas Correntes Intra Orçamentária	1.830.000,00
1.9. Outras Receitas Correntes Intra Orçamentária	900.000,00
TOTAL	**22.030.000,00**

Parágrafo Único - O detalhamento completo da receita do ***Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Apiacás – PREVIAP***, anexo à presente lei será realizada em conformidade ao seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	**2.730.000,00**
1.1. Receita de Contribuição dos Servidores	660.000,00
1.2. Receitas Patrimoniais	1.060.000,00
1.3. Outras Receitas Correntes	110.000,00
1.4. Receitas Correntes Intra Orçamentárias	900.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**
TOTAL	**2.730.000,00**

Art. 3º A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros "Anexo 6 - Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", que integram a presente lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

1. POR FUNÇÃO DE GOVERNO	**VALORES**
Legislativa	978.000,00
Essencial a Justiça	92.500,00
Administração	2.712.500,00
Assistência Social	1.381.500,00
Saúde	5.069.000,00
Educação	4.630.000,00
Cultura	33.000,00
Urbanismo	874.000,00
Habitação	175.000,00
Saneamento	389.500,00
Gestão Ambiental	82.000,00
Agricultura	411.000,00
Energia	235.000,00
Transporte	1.721.000,00
Desporto e Lazer	236.000,00
Encargos Especiais	170.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00
Previdência Social	2.730.000,00
TOTAL	**22.030.000,00**

2. ESPECIFICAÇÕES POR PROGRAMAS		**VALORES**
0001	Manutenção do Poder Legislativo	978.000,00
0003	Administração Superior	361.500,00
0004	Atendimento a outras esferas de Governo	363.500,00
0005	Orientação Legal e Suporte Jurídico	92.500,00
0006	Transporte Escolar de Qualidade	800.000,00
0007	Merenda Escolar de Qualidade	150.000,00
0008	Habitações Rurais	25.000,00
0009	Atendimento de Benefícios Eventuais	46.000,00
0010	Educação de Qualidade	50.000,00
0011	Educação de Qualidade – FUNDEB	3.000.000,00
0012	Incentivo a Cultura	33.000,00
0013	Incentivo ao Esporte Amador	216.000,00
0014	Gestão Administrativa de Financeira	2.247.000,00
0015	Apoio ao Produtor Rural	386.000,00
0017	Eficiência nos Controles	72.000,00
0018	Preservação do Meio Ambiente	82.000,00
0019	Proteção Social Básica	472.500,00
0020	Parcerias com Instituições Privadas	47.000,00
0021	Melhorias e Manutenção da Infraestrutura	1.886.000,00
0022	Convênios com Consórcios, Órgãos Federais e Estaduais	30.000,00
0023	Programa de Pavimentação Asfáltica e Galerias	50.000,00
0025	Habitações Populares	150.000,00
0026	Distribuição de Água e Saneamento	389.500,00
0027	Proteção Social Especial	264.000,00
0028	Atendimento à Gestão Social Solidária	340.500,00
0029	Proteção Social Especial de Alta Complexidade	906.000,00
0034	Melhorias dos Serviços Urbanos	824.000,00
0036	Construção Barracão	10.000,00
0037	Construção de Pontes	20.000,00
0038	Aquisição de Imóvel	236.000,00
0041	Construção de Viveiro de Mudas	10.000,00
0042	Construção de Creche	50.000,00
0043	Construção de Bueiros	20.000,00
0044	Atendimento a criança e ao Adolescente	202.000,00
0050	Amortização da Dívida Contratada	170.000,00
0089	Saúde com Equid. E Integ. - Apoio aos Conselhos Constituídos	17.000,00
0090	Saúde com Equidade e Integralidade - Gestão do SUS - Bloco	225.500,00

	V	
0092	Saúde c/ Eq. e Int. - Assist. A Saúde Atenção Básica - Bl – I	2.018.000,00
0093	Saúde com Equidade e Integralidade - MAC - Blocl ll	2.538.000,00
0094	Saúde com Equidade e Int. - Assist. Farmacêutica - Bloco IV	172.500,00
0095	Saúde com Equid. E Integral. Vigilância em Saúde - Bloco III	340.500,00
9999	Reserva de Contingência	100.000,00

3. ESPECIFICAÇÃO POR AÇÕES		VALORES
2.001	Manutenção e Adm. do Poder Legislativo	945.000,00
2.002	Manutenção do Fundo Munic. de Prev. Serv. PREVIAP	2.730.000,00
2.003	Manutenção e Adm. Do Gabinete do Prefeito	361.500,00
2.004	Manutenção e Administração Cartório Eleitoral e JSM	2.000,00
2.005	Transporte escolar - Salário educação	200.000,00
2.006	Merenda Escolar PNAE	100.000,00
2.007	Merenda Escolar - Recursos próprios	50.000,00
2.008	Transporte Escolar – PNATE	50.000,00
2.009	Manutenção do Controle Interno	72.000,00
2.010	Manutenção e Encargos Transporte Escolar	325.000,00
2.011	Transporte Escolar - Convenio Estado	170.000,00
2.012	Manutenção e Administração Enf. Fund - FUNDEB 60%	1.594.000,00
2.013	Manutenção e Administração Educ. Infantil - FUNDEB 60%	386.000,00
2.014	Manutenção e Administração Educação	580.000,00
2.015	Manutenção da Iluminação Pública	210.000,00
2.016	Manutenção e administração enf. Fund - FUNDEB 40%	640.000,00
2.017	Manutenção e administração enf. Infan. - FUNDEB 40%	380.000,00
2.018	Manutenção dos Benefícios Eventuais	46.000,00
2.019	Manutenção da Assessoria Jurídica	92.500,00
2.020	Atividades e manutenção da cultura	28.000,00
2.021	Atividade e manutenção do esporte amador	191.000,00
2.022	Manutenção e Adm. Da Sec. Finanças e Administração	2.019.000,00
2.023	Contribuições ao PASEP	193.000,00
2.024	Amortização da Dívida Contratada	170.000,00
2.025	Manutenção e Atendimento das Ações do CRAS	281.500,00
2.026	Manutenção e Atendimento das Ações do CREAS	264.000,00
2.027	Manutenção e Adm. Da Sec. Agricultura Des. Econ.	331.000,00
2.028	Manutenção do Serviço de Conviv e Fortalec. de Vínculos	130.000,00
2.029	Atendimento do Programa Bolsa Família - IGD/PBF	55.500,00
2.030	Manutenção do Serv. De Acolhimento Institucional	81.500,00
2.031	Manutenção do IGD/SUAS	24.000,00
2.032	Manutenção do Fundo Partilhado Inv. Social - FUPIS	18.000,00
2.033	Manutenção das Atividades do Dept Meio Ambiente	77.000,00
2.035	Manutenção e Atividades da Sec. Assistência Social	261.500,00
2.036	Parcerias e Convênios com instituições privadas	22.000,00
2.037	Manutenção e Atividades da Secretaria de Obras	1.661.000,00
2.039	Aquisição de Veículos, Equip. e Material Permanente	10.000,00
2.040	Convenio com CDIVAT	30.000,00
2.041	Manutenção das Atividades do DAE	289.500,00
2.042	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	167.000,00
2.043	Manutenção do CMDCA de Apiacás	35.000,00
2.044	Manutenção e Administração da Sec. Serv. Urbanos	824.000,00
2.045	Proteção e Recuperação Bacias Hidrográficas	5.000,00
2.046	Manutenção do Conselho Munic. Da Assistência Social	5.500,00
2.061	Realização de Concurso Público	25.000,00
2.062	Ouvidoria do SUS Municipal	9.000,00
2.063	Manut. e Encargos Atividades da Sec. de Saúde	206.500,00
2.064	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	17.000,00
2.065	Manut. das Atividades Central Municipal de Regulação	75.000,00
2.066	Manutenção Encargos com Saúde da Família	1.343.000,00
2.067	Atendimento com Recursos da Saúde Bucal	140.500,00
2.068	Manutenção Encargos com ACS	320.000,00
2.069	Manutenção Encargos com PASCAR	64.500,00
2.070	Manutenção do PAB	75.000,00
2.072	Manutenção do Hospital Municipal	1.680.000,00
2.073	Manutenção do Laboratório Municipal	115.000,00
2.074	Manutenção do Centro de Reabilitação	138.500,00
2.075	Contribuição ao Consórcio Municipal de Saúde	160.000,00
2.076	Manutenção da Farmácia Hospitalar	60.000,00
2.077	Manutenção da Farmácia Básica	172.500,00
2.078	Manutenção da Vigilância Sanitária - VIS	128.500,00
2.079	Manutenção Vig.. Epidemiológica e Ambiental	183.500,00
2.080	Campanha de Vacinação.	10.000,00
2.081	Convenio Associação Pequenos Agricultores	35.000,00
1.001	Aquisição de Veículos e Equipamentos	18.000,00
1.003	Aquisição de Equipamentos e Veículos Assist. Social	5.000,00
1.004	Manutenção Reforma e Ampliação Escolas Municipais	20.000,00
1.005	Aquisição Academia Melhor Idade	11.000,00
1.006	Ampliação da Rede de Água Tratada	100.000,00
1.007	Ampliação da Rede de Energia Elétrica	25.000,00
1.008	Habitações Rurais	25.000,00
1.009	Aquisição e Instalação de Academia Ar Livre	10.000,00
1.010	Aquisição de Onibus para Transporte Escolar	55.000,00
1.011	Aquisição de Veículos e Equipamentos	30.0000,00
1.012	Aquisição de Veículos e Equipamentos para Esporte	5.000,00
1.013	Aquisição de Ambulância	10.000,00
1.020	Aquisição Veículos Maquinas Equip. Diversos Agric.	20.000,00
1.031	Construção de Casas Populares	50.000,00
1.034	Aquisição de Veículo e material Permanente	10.000,00
1.035	Ampliação, Reforma e reestruturação do Prédio da Câmara	15.000,00
1.036	Aquisição de Veículo e Equip. e Material Permanente	5.000,00
1.037	Construção Barracão na Sec. de Infra Estrutura	10.000,00
1.038	Construção de Asfalto e Galerias Pluviais	50.000,00
1.039	Construção de Pontes nas Estradas Municipais	20.000,00
1.040	Aquisição de Imóvel para Adequação do Mini Estádio	20.000,00
1.042	Construção, e Adequação Mini Estádio de Futebol	20.000,00
1.044	Construção de Casas Populares	100.000,00
1.045	Construção e Adequação do Viveiro de Mudas	10.000,00
1.046	Construção de Creche	50.000,00
1.047	Construção de Bueiro	20.000,00
1.048	Melhorias do espação Físico Secretaria de Saúde	10.000,00
1.049	Equipamentos e Material Permanentes UBS	5.000,00
1.050	Const. Ref. e Ampliação Unidade Básica de Saúde	50.000,00
1.051	Ampliação Reforma e Readequação do Hospital	50.000,00
1.052	Aquisição Equip. e Utensílios para Hospital Municipal	5.000,00
1.054	Aquisição de Equipamentos e Utensílios para os PSFs	10.000,00
1.055	Aquisição Equipamentos e Utensílios para Saúde Bucal	10.000,00
1.056	Aquisição de Equip. e Mobiliários Centro de Referência	2.000,00
1.057	Aquisição de Equip. e Materiais Vigilância Epidemiológica	7.500,00
9.999	Reserva de Contingência	100.000,00

4. POR CATEGORIA ECONÔMICA	VALORES
Despesas Correntes	18.536.000,00
Despesas de Capital	1.217.500,00
Reserva do Regime Próprio de Previdência	2.176.500,00
Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECON.:	**22.030.000,00**

5. POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALORES
01	**CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS**	**978.000,00**
	001 - Câmara Municipal de Apiacás	978.000,00
02	**GABINETE DO PREFEITO**	**528.000,00**
	001 - Gabinete do Prefeito	363.500,00
	002 - Assessoria Jurídica	92.500,00
	003 - Controladoria Interna	72.000,00
03	**SECRET. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	**2.517.000,00**
	001 - Administração Geral da Secretaria	2.517.000,00
04	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO**	**4.630.000,00**
	001 - Administração do Apoio Educacional	655.000,00
	002 - Administração de Recursos Próprios	975.000,00
	003 - Administração do FUNDEB	3.000.000,00
05	**SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTES E CULTURA**	**269.000,00**
	001 - Administração Geral Esportes	236.000,00
	002 - Administração Geral Cultura	33.000,00
06	**SECRETARIA MUNIC DE SAÚDE**	**5.458.500,00**
	001 - Administração Geral Saúde	417.500,00
	002 - Fundo Municipal de Saúde	4.651.500,00
	003 - Departamento de Água e Esgoto	389.500,00
07	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL**	**1.456.500,00**
	001 - Administração Geral Sec. Assist. Social	298.500,00
	002 - Fundo Munic. de Assistência Social	906.000,00
	003 - Fundo Munic. de Habitação de Interesse Social	50.000,00
	004 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolec.	202.000,00
08	**SECRETARIA MUNIC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**	**92.000,00**
	001 - Administração Geral de Turismo e Meio Ambiente	92.000,00
09	**SECRET. MUNIC. DE AGRICULTURA E DESENV. ECON.**	**411.000,00**
	001 - Administração Geral Sec. de Agricultura	411.000,00
10	**SECRETARIA MUNIC. DE URBANISMO**	**1.034.000,00**
	001 - Administração Geral Sec. de Urbanismo	1.034.000,00
11	**SECRETARIA MUNIC. DE INFRA ESTRUTURA**	**1.926.000,00**
	001 – Administração Geral Secretaria de infra Estrutura	1.926.000,00
12	**FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DO SERV. PREVIAP**	**2.730.000,00**
	001 – Fundo Municipal do Serv. Munc. Apiacás - PREVIAP	2.730.000,00
	SOMA GERAL	**22.030.000,00**

6. POR ORGÃOS DE GOVERNO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		VALOR
01	Câmara Municipal de Apiacás	978.000,00
02	Gabinete do Prefeito	528.000,00
03	Secretaria Munic. de Administração E Finanças	2.517.000,00
04	Secretaria Munic. de Educação	4.630.000,00
05	Secretaria Munic. de Esportes e Cultura	269.000,00
06	Secretaria Munic. de Saúde	5.458.500,00
07	Secretaria Munic. de Assistência Social	1.481.500,00
08	Secretaria Munic. de Turismo e Meio Ambiente	92.000,00
09	Secretaria Munic. de Agric. e Desenv. Econ.	386.000,00

10	Secretaria Munic. de Urbanismo	1.034.000,00
11	Secretaria Munic. de Infra Estrutura	1.926.000,00
Total da Administração Direta		**19.300.000,00**

7. POR ORGÃOS DE GOVERNO - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**VALOR**
Fundo Municipal de Previdência Social – PREVIAP	2.730.000,00
Total da Administração Indireta	**2.730.000,00**

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada, em conformidade com o artigo 28 da Lei de Diretrizes Orçamentária para 2014 e, realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal;

II - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, destinados ao atendimento de passivo contingente, outros riscos e imprevistos ou eventos fiscais, conforme prevê o Art. 5º, inciso III, da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 e em conformidade com o artigo 28, §§ 1º e 2º da Lei de Diretrizes Orçamentária para 2014.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás MT, em 12 de dezembro de 2013.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:F063BA41

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 327/2013.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Exonerada a Srtª. **TANIA MARIA PINTO DA SILVA**, do cargo de **INSTRUTORA DE ARTESANATO**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 09 de dezembro de 2013

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:5B9176B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 330/2013.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Exonerada a Srtª. **DIRLEY PEREIRA DA SILVA**, do cargo de **INSTRUTORA DE DANÇA**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., l3 de dezembro de 2013

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:09063B0F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0333/2013.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Exonerado o Sr. **MIZAELTON TRINDADE MENDES**, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 16 de dezembro de 2013.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:C7B00092

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0326/2013.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Exonerada a Srtª. **FERNANDA ALMEIDA PIZOLLI**, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS ESPECIAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 09 de dezembro de 2013.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:4984BDEB

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO V - RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,				LRF-Cidadão - 9.31 - 04/12/13	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**		
			No Bimestre	**Jan a Out 2013**	**Jan a Out 2012**
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	1.707.000,00	1.707.000,00	141.035,37	819.514,48	1.426.598,37
RECEITAS CORRENTES	1.707.000,00	1.707.000,00	141.035,37	819.514,48	1.426.598,37
Receita de Contribuições	646.000,00	646.000,00	108.589,37	662.271,66	403.462,59
Pessoal Civil	550.000,00	550.000,00	108.589,37	606.358,74	358.219,83
Contribuição de Serv idor Ativ o Civ il	550.000,00	550.000,00	108.589,37	606.358,74	358.219,83
Contribuição de Serv idor Inativ o Civ il	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Prev idenciárias	96.000,00	96.000,00	0,00	55.912,92	45.242,76
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	956.000,00	956.000,00	12.498,79	56.089,30	911.154,99
Receita Imobiliárias	6.000,00	6.000,00	0,00	2.500,00	4.500,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	950.000,00	950.000,00	12.498,79	53.589,30	906.654,99
Outras Receitas Correntes	105.000,00	105.000,00	19.947,21	101.153,52	111.980,79
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	650.000,00	650.000,00	153.686,58	608.487,14	437.183,07
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	2.357.000,00	2.357.000,00	294.721,95	1.428.001,62	1.863.781,44
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		
			No Bimestre	**Jan a Out 2013**	**Jan a Out 2012**
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ)(VI)	493.000,00	493.000,00	55.210,86	254.367,26	291.856,45
ADMINISTRAÇÃO	173.000,00	173.000,00	15.712,24	78.438,12	81.385,11
Despesas Correntes	161.000,00	161.000,00	15.712,24	78.438,12	78.410,45
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	2.974,66
PREVIDÊNCIA SOCIAL	320.000,00	320.000,00	39.498,62	175.929,14	210.471,34
Pessoal Civ il	320.000,00	320.000,00	39.498,62	175.929,14	210.471,34
Aposentadorias	100.000,00	100.000,00	18.390,06	94.276,77	70.292,54
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	220.000,00	220.000,00	21.108,56	81.652,37	140.178,80
Outras Despesas Prev idenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	8.000,00	8.000,00	824,00	3.793,61	3.412,16
RESERVA DO RPPS(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	501.000,00	501.000,00	56.034,86	258.160,87	295.268,61
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	1.856.000,00	1.856.000,00	238.687,09	1.169.840,75	1.568.512,83
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	**4º BIM/2013**		**PERÍODO REFERÊNCIA**		
			2012		**2013**
Caixa	0,00		0,00		0,00
Bancos Conta Movimento	9.686,53		8.987,00		12.410,56
Investimentos	5.257.677,29		5.983.012,59		7.153.284,55
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**		
			No Bimestre	**Jan a Out 2013**	**Jan a Out 2012**
RECEITAS CORRENTES	650.000,00	650.000,00	153.686,58	608.487,14	437.183,07
Receita de Contribuições	650.000,00	650.000,00	153.686,58	608.487,14	437.183,07
Pessoal Civil	650.000,00	650.000,00	147.251,21	602.051,77	437.183,07
Contribuição Patronal de Servidor Ativ o Civil	650.000,00	650.000,00	147.251,21	602.051,77	437.183,07
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civ il	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civ il	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Prev idenciárias	0,00	0,00	6.435,37	6.435,37	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**		
			No Bimestre	**Jan a Out 2013**	**Jan a Out 2012**
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	650.000,00	650.000,00	153.686,58	608.487,14	437.183,07
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		
			No Bimestre	**Jan a Out 2013**	**Jan a Out 2012**
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:					

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:274CB466

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VI - RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)			LRF-Cidadão - 9.31 - 04/12/13
ESPECIFICAÇÃO	**SALDO**		
	Em 31 Dez 2012 (a)	**Em 31 Ago 2013 (b)**	**Em 31 Out 2013 (c)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	2.396.534,50	2.360.610,56
DEDUÇÕES (II)	7.630.309,47	8.902.908,13	8.608.456,39
Ativ o Disponiv el	7.961.883,00	10.289.207,35	9.863.311,73
Hav eres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	331.573,53	1.386.299,22	1.254.855,34
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-7.630.309,47	-6.506.373,63	-6.247.845,83
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0.00	0.00	0.00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	2.111.790,34	2.091.685,52
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-7.630.309,47**	**-8.618.163,97**	**-8.339.531,35**
ESPECIFICAÇÃO	**PERÍODO DE REFERÊNCIA**		
	No Bimestre (c - b)		**Jan a Out 2013 (c - a)**
RESULTADO NOMINAL	278.632,62		-709.221,88
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			**VALOR**
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			5.000,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	**SALDO**		
	Em 31 Dez 2012 (a)	**Em 31 Ago 2013 (b)**	**Em 31 Out 2013 (c)**
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	5.991.999,59	6.926.960,22	7.165.695,11
Ativ o Disponiv el	5.991.999,59	6.926.960,22	7.165.695,11
Inv estimentos	0,00	0,00	0,00
Hav eres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE:			

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:BBAFE885

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VII - RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)			LR F-Cidadão - 9.31 - 04/12/13	
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**		
		No Bimestre	**Jan a Out 2013**	**Jan a Out 2012**
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	19.473.300,00	3.317.647,84	16.274.023,66	17.131.870,05
Receita Tributária	670.000,00	99.923,59	716.317,07	458.121,79
IPTU	60.000,00	1.927,30	76.337,11	54.787,79
ISS	130.000,00	10.482,99	76.216,14	136.247,58
ITBI	150.000,00	57.340,93	339.282,76	109.136,91
IRRF	262.000,00	25.689,88	155.807,55	95.204,98
Taxas	68.000,00	4.482,49	68.673,51	62.744,53
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	1.446.000,00	282.450,58	1.373.201,71	999.025,53
Receita Previdenciária	1.296.000,00	262.275,95	1.270.758,80	840.645,66
Outras Contribuições	150.000,00	20.174,63	102.442,91	158.379,87
Receita Patrimonial Líquida	959.000,00	13.448,79	61.349,30	911.154,99
Receita Patrimonial	1.119.000,00	38.070,14	172.808,58	1.037.049,89
(-) Aplicações Financeiras	160.000,00	24.621,35	111.459,28	125.894,90
Transf erências Correntes	15.979.300,00	2.811.311,89	13.671.513,43	14.444.561,18
FPM	4.000.000,00	530.984,46	3.212.341,75	2.985.933,14
ICMS	6.000.000,00	1.087.505,14	5.230.612,94	4.747.804,78
Outras Transf erências Correntes	5.979.300,00	1.192.822,29	5.228.558,74	6.710.823,26
Demais Receitas Correntes	419.000,00	110.512,99	451.642,15	319.006,56
Dív ida Ativ a	43.000,00	7.346,82	33.295,53	42.847,24
Receitas Correntes Div ersas	376.000,00	103.166,17	418.346,62	276.159,32
Operações de Crédito (III)	25.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Transf erências de Capital	0,00	0,00	544.898,21	1.377.156,91
Conv ênios	0,00	0,00	544.898,21	1.377.156,91
Outras Transf erências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	0,00	0,00	544.898,21	1.377.156,91
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**19.473.300,00**	**3.317.647,84**	**16.818.921,87**	**18.509.026,96**
DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		
		No Bimestre	**Jan a Out 2013**	**Jan a Out 2012**
DESPESAS CORRENTES (VIII)	18.742.732,00	3.512.440,44	14.142.452,86	13.655.875,04
Pessoal e Encargos Sociais	10.576.328,00	1.820.874,19	8.369.165,33	7.443.701,04
Juros e Encargos da Dív ida (IX)	17.500,00	4.359,46	14.491,14	0,00
Outras Despesas Correntes	8.148.904,00	1.687.206,79	5.758.796,39	6.212.174,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	18.725.232,00	3.508.080,98	14.127.961,72	13.655.875,04
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.692.368,00	154.161,37	518.211,01	1.411.025,29
Inv estimentos	1.306.068,00	98.322,04	200.079,73	1.071.007,21
Inv ersões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inv ersões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	386.300,00	55.839,33	318.131,28	340.018,08
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII -	1.306.068,00	98.322,04	200.079,73	1.071.007,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	2.056.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**22.087.300,00**	**3.606.403,02**	**14.328.041,45**	**14.726.882,25**
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	**-2.614.000,00**	**-288.755,18**	**4.208.593,90**	**3.782.144,71**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**1.717.713,48**	**-**
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			**VALOR**	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			5.000,00	
FONTE:				

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:6D51B0BC

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO X - RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)				LRF-Cidadão - 9.31 - 04/12/13	
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**		
			No Bimestre	**Jan a Out 2013 (b)**	**% (b/a)**
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	13.325.000,00	13.315.000,00	2.283.788,88	11.543.368,19	86,69
Receitas de Impostos	398.000,00	398.000,00	80.117,40	529.335,89	133
Impostos	340.000,00	340.000,00	69.751,22	491.836,01	144,66
Dív ida Ativ a dos Impostos	41.000,00	41.000,00	6.652,35	26.608,03	64,9
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div . Ativa de	17.000,00	17.000,00	3.713,83	10.891,85	64,07
Receitas de Transf erências Constitucionais e Legais	12.927.000,00	12.917.000,00	2.203.671,48	11.014.032,30	85,27
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	4.000.000,00	4.000.000,00	530.984,46	3.212.341,75	80,31
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	-12.000,00	-12.000,00	-1.570,22	-4.710,66	39,26
Cota-Parte ICMS	6.000.000,00	6.000.000,00	1.087.505,14	5.230.612,94	87,18
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	50.000,00	50.000,00	0,00	26.223,04	52,45
Cota-Parte ITR	93.600,00	93.600,00	94.258,44	112.946,77	120,67
Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	30.512,61	184.108,19	92,05
Parcela das Transf erências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	2.595.400,00	2.585.400,00	437.385,15	2.193.583,43	84,85
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	24.595,90	58.926,84	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	3.206.500,00	3.206.500,00	578.019,35	2.818.593,22	87,9
Transferências Multigov ernamentais do FUNDEB (IV)	2.800.000,00	2.800.000,00	474.659,88	2.404.070,28	85,86
Transf erências de Recursos do FUNDEB (V)	2.800.000,00	2.800.000,00	474.659,88	2.404.070,28	85,86
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenv olv imento	306.500,00	306.500,00	78.637,82	292.209,88	95,34
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	100.000,00	100.000,00	24.721,65	122.313,06	122,31
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	**13.936.100,00**	**13.936.100,00**	**2.424.423,08**	**12.168.377,98**	**87,32**

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		
			No Bimestre	**Jan a Jun 2012 (d)**	**% (d/c)**
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	759.811,00	1.491.197,00	312.117,34	1.267.443,62	85
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	30.810,00	602.196,00	156.361,83	541.217,08	89,87
Despesas com Educação lInfantil em Creches e Pré-Escolas (VIII)	729.001,00	889.001,00	155.755,51	726.226,54	81,69
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	2.800.000,00	3.106.500,00	544.052,13	2.441.803,59	78,6
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	1.813.000,00	1.973.000,00	344.819,83	1.616.835,51	81,95
Outras Despesas no Ensino Básico	987.000,00	1.133.500,00	199.232,30	824.968,08	72,78
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	**160.000,00**	0,00	0,00	0,00	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À	0,00	0,00	0,00	0,00	0

EDUCAÇÃO					
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	**3.719.811,00**	**4.597.697,00**	**856.169,470,00**	**3.709.247,21**	**80,68**

[se II>IV]= PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)	- -
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	210.486,85
DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	210.486,85
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas Com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas Com Educação Infantil em Creches e Pré Escolas	0,00
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	**0,00**
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0.00
TOTAL (XVIII)	**210.486,85**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS**	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	**Cancelados em**
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	**0,00**	**0,00**
RP de despesas com Ensino Básico	**33.828,19**	**-**

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)	**3.498.760,36**
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25% > DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO {[XXI / I] * 100} Caput do artigo 212 da CF/88	**30,31**
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	**67,25**

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	**Em 31 de Dezembro de 2012**	**Jan a Out 2013**
	0.00	**99.544,56**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		
			No Bimestre	**Jan a Out 2013 (f)**	**% (f/e)**
ENSINO FUNDAMENTAL	3.377.000,00	3.708.696,00	700.413,96	2.983.020,67	80,43
EDUCAÇÃO INFANTIL	729.001,00	889.001,00	155.755,51	726.226,54	81,69
TOTAL DAS DESPESAS	**4.106.001,00**	**4.597.697,00**	**856.169,47**	**3.709.247,21**	**80,68**
FONTE:					

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:7233EA51

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 78/2013 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013

"DECRETA RECESSO ADMINISTRATIVO"

O Exmº Sr. José Marra Nery, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a obrigatoriedade da Contabilidade da Prefeitura Municipal encerrar a escrituração total do exercício financeiro no dia 31 de dezembro de cada ano;

Considerando a insuficiência e contingenciamento das dotações orçamentárias, os quais poderiam ser insuficientes para suportar os gastos da última quinzena do ano;

Considerando o pequeno volume de serviço nos setores da Educação, em razão das férias escolares, no setor de Obras Públicas, face a estação chuvosa, no de Tributação e Administrativo, ambos em razão do fim do ano;

Considerando as festividades natalícias e de final de ano;

DECRETA

Art. 1º Fica decretado recesso administrativo na Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT, no período de 20 de dezembro de 2013 a 06 de Janeiro de 2014.

Art. 2º No período em questão funcionarão em regime de plantão exclusivamente os serviços considerados de natureza essencial e os serviços administrativos internos que forem considerados necessários para o encerramento do exercício financeira sendo a Secretaria de Finanças em tempo integral.

Art. 3º Os Secretários Municipais deverão organizar escala de plantão dos serviços públicos essenciais durante o período de recesso administrativo.

Parágrafo Único – O servidor que for se ausentar no período do recesso fora do município deverá comunicar com antecedência ao Secretário Municipal.

Art. 4º As férias solicitadas durante o período de recesso administrativo serão validadas como férias, bem como as férias requeridas antes ou imediatamente após esse período serão deferidas conforme o interesse da administração.

Art. 5º Os servidores municipais que prestarem serviço durante o recesso administrativo perceberão os vencimentos regulares.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de dezembro de 2013.

JOSE MARRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Marques da Silva
Código Identificador:50B7DE61

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 023/2013

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2013 – FIRMADO COM A EMPRESA W. P. CONSTRUTORA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si celebrarem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CGC/MF sob n.º 15.023.914/0001-45, com a sede na cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, na Rua Antenor Mamedes, n.º 911, neste ato representada pelo **Sr. SIDNEY PIRES SALOMÉ,** brasileiro, casado, portador do RG sob nº 413.622 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n.º 378.584.241-49, residente e domiciliado à Rua Limiro Rosa Pereira, n.º 1121, Centro, no Município de Araputanga/MT, denominado simplesmente**, CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **W. P. CONSTRUTORA LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ n.º 12.648.863/0001-59**, estabelecida à **RUA CARLOS DE LAET S/Nº**, **Centro** na cidade de **SALTO DO CÉU - MT**, tendo como representante legal o **RESPONSAVEL LEGAL: WENDEL ALVES PRATA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG nº 105.5660.5 SJ/MT e CPF/MF nº 813.593.901-97,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, conforme Dispensa de Licitação nº 002/2013, tem entre si justo e contratado, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo para a **Finalização da Obra Reforma Geral, Ampliação e Adequações ao**

PNNE da Escola Estadual João Sato, objeto de recursos oriundos do Termo de Convenio nº 214/2008**, neste Município de Araputanga-MT**, do Processo Licitatório de **Dispensa de Licitação nº 002/2013**.

PARÁGRAFO ÚNICO
Adita-se o prazo para a execução dos serviços, que era de 18/09/2013 a 12/11/2013, prorroga-se, ficando estabelecido novo prazo de vigência de 13/11/2013 a 12/02/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica justificado o presente ato conforme, justificativa e cronograma físico financeiro da área técnica de arquitetura e engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Araputanga - MT, 12 de novembro de 2013.

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante

ANA PAULA SIQUEIRA DA SILVA
Arquiteta – Cau Nº A53889-2
Fiscalizadora do Contrato

W. P. Construtora Ltda – Me
WENDEL ALVES PRATA
Responsável Legal
Contratada

Publicado por:
Monica Ferreira dos Santos
Código Identificador:1AF433D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGAO Nº 044/2013

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Pregoeiro, torna público, a que possa interessar, que o julgamento do certame supracitado realizado em 16/012/2013, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em Contratação de empresa especializada para realizar Projetos de Licenciamento Ambiental e Autorizações a ser apresentado aos órgãos competentes (SEMA, DNPM), conforme a demanda e/ou necessidade de licenciamentos ambientais no município de Araputanga, visando à obtenção de emissão de Licença Previa (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para execução de projetos de engenharia. Resultou em: Empresa vencedora Lote 01 LÓGICA CONSULTORIA LTDA – ME > Valor de R$ 57.600,00.

Araputanga MT, 16 Dezembro de 2013.

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronaldo Edson Schiavinato
Código Identificador:1EBA7E6E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 105/2013

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº. 105/2013, levado a efeito às 11:00 (onze) horas do dia 13/12/2013, teve como resultado ***Licitação Deserta.***

Aripuanã-MT, 16 de Dezembro de 2013.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO
Pregoeira

Publicado por:
Ana Cristina da Silva Cappelesso
Código Identificador:D5B6991C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 107/2013

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preços que trata o Edital nº. **107/2013**, levado a efeito às **08h00min (oito)** horas do dia **16/12/2013**, sagrou-se vencedora as empresas: **DELTA MED COM. PRED. HOSPITALARES LTDA, DENTAL CENTRO OESTE LTDA, LP COM. E REP. ASSE. E PREST. DE SERV. LTDA – ME.**

Aripuanã-MT, 16 de Dezembro de 2013.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO
Pregoeira

Publicado por:
Ana Cristina da Silva Cappelesso
Código Identificador:3B53293C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 109/2013

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preços que trata o Edital nº. **109/2013**, levado a efeito às **11h00min (onze)** horas do dia **16/12/2013**, sagrou-se vencedora as empresas: **ERICA SALLAS LOPES-ME e DELTA EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA –ME**.

Aripuanã-MT, 16 de Dezembro de 2013.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO
Pregoeira

Publicado por:
Ana Cristina da Silva Cappelesso
Código Identificador:3F2CF0D0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO DECRETO N°. 043/2013

Dispõe sobre o recesso de final e começo de ano (2013/2014), e dá outras providencias:

O Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
D E C R E T A:
Art. 1º. Acrescenta-se ao rol dos serviços essenciais e que não entrarão em recesso, segundo termos do Decreto n°. 043/2013 da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço/MT, aqueles realizados pelo setor de licitações, cujas atividades estão estritamente vinculados a Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º. Permanecem inalterados os demais termos do Decreto n°. 043/2013 da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço/MT.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barão de Melgaço/MT, 16 de dezembro de 2013.

ANTONIO RIBEIRO TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gonçalo Brandão de Arruda
Código Identificador:77222DA7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RECURSO REFERENTE A PROPOSTA TÉCNICA – CONCORRENCIA Nº.: 02/2013

O Município de Barra do Bugres – MT, através da comissão permanente de licitações, torna público para que surta os efeitos necessários que encontra no departamento de licitações OS RECURSOS apresentados pelas licitantes: INTERAGE COMUNICAÇÃO LTDA, DOIS PONTOS SOLUÇÃO EM MARKETING LTDA e CARANDA PROPAGANDAS LTDA referente a proposta técnica para que tomem ciência.

Barra do Bugres-MT, 13 de dezembro de 2013

EDIRLEI SOARES DA COSTA
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:45A12D8D

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº039/2013

"Dispõe sobre a concessão a Retificação da Portaria n.º 017/2013 que concedeu o benefício de Aposentadoria Compulsória ao servidor Sr. Pedro dos Santos."

O Diretor Executivo do BARRA-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso II da Lei Municipal n.º 1.554, de 04 de julho de 2005, que rege a previdência municipal, Lei Complementar n.º 004 de 30 de agosto de 2005, que dispõe sobre a criação e transformação de cargos na administração direta, tabela da Lei Complementar n.º 048 de 12 de março de 2012 que altera o plano de cargos, carreira e salários dos servidores da Administração Direta do Município de Barra do Bugres;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **Aposentadoria Compulsória**, ao servidor Sr. **Pedro dos Santos**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 941.296 - SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 390.561.399-91, residente e domiciliado neste município, servidor efetivo no cargo de Operador de Máquina Leve, Nível "12", Classe "A", 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, com **Proventos Proporcionais**, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, n.º 2013.01.00013P, **a partir de 10/03/2012, até posterior deliberação.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo tão somente os efeitos jurídicos a data que completou 70 anos de idade, em 10 de março de 2012**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres - MT, 12 de dezembro de 2013.

JOSE EPIFANIO BRAGA
Diretor Executivo do Barra-previ

Homologo:

JULIO CÉSAR FLORINDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra dos Santos Castro
Código Identificador:3ED797DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO 020/CMAS/2013

Dispõe sobre a Aprovação do Termo de Adesão da segunda etapa da Expansão Qualificada dos Serviços Socioassistenciais do cofinanciamento federal 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Barra do Bugres – MT, reunido no dia **13 de dezembro de 2013**, em Reunião Ordinária, e registrada na **ata n.° 0110/CMAS/2013**, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal n.° 1.040/96 de Agosto de 1996, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Avenida das Nações 400 bairro Maracanã Barra do Bugres- MT.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1° - Aprovar o Termo de Adesão da segunda etapa da Expansão Qualificada dos Serviços Socioassistenciais 2013 do cofinanciamento Federal da Doação de uma Lancha de Assistência Social e cofinanciamento para sua manutenção.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrarias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

Barra do Bugres-MT, 13 de Dezembro de 2013

FÁBIO JOSÉ PORTO DE SOUZA
Presidente Cmas
Barra do Bugres – Mt

Publicado por:
Wellington Rogério Duarte da Silva
Código Identificador:8837A6C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO 021/CMAS/2013

Dispõe sobre o CENSO SUAS 2013 do Centro de Referência de Assistência Social CRAS – Maracanã da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Barra do Bugres – MT, reunido no dia **13 de Dezembro de 2013**, em Reunião Ordinária, e registrada na **ata n.° 110/CMAS/2013**, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal n.° 1.040/96 de Agosto de 1996, nas dependências da Secretária Municipal de Assistência Social – Av das Nações 400 Maracanã.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1° - Aprovar o CENSO SUAS 2013 questionário do Centro de Referência de Assistência Social CRAS – Maracanã da Secretária Municipal de Assistência Social de Barra do Bugres - MT.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogada as disposições contrarias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

Barra do Bugres-MT, 16 de Dezembro de 2013.

FÁBIO JOSÉ PORTO DE SOUZA
Presidente Cmas Barra do Bugres – Mt

Publicado por:
Wellington Rogério Duarte da Silva
Código Identificador:2E7D5BA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO 022/CMAS/2013

Dispõe sobre o CENSO SUAS 2013 do Centro de Referência de Assistência Social CRAS – União da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Barra do Bugres – MT, reunido no dia **13 de Dezembro de 2013**, em Reunião Ordinária, e registrada na **ata n.° 110/CMAS/2013**, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal n.° 1.040/96 de Agosto de 1996, nas dependências da Secretária Municipal de Assistência Social – Av das Nações 400 Maracanã.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1° - Aprovar o CENSO SUAS 2013 questionário do Centro de Referência de Assistência Social CRAS – União da Secretária Municipal de Assistência Social de Barra do Bugres - MT.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogada as disposições contrarias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

Barra do Bugres-MT, 16 de Dezembro de 2013.

FÁBIO JOSÉ PORTO DE SOUZA
Presidente Cmas
Barra do Bugres – Mt

Publicado por:
Wellington Rogério Duarte da Silva
Código Identificador:0622AE2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO 023/CMAS/2013

Dispõe sobre o CENSO SUAS 2013 da Casa Transitória de Barra do Bugres - MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Barra do Bugres – MT, reunido no dia **13 de Dezembro de 2013**, em Reunião Ordinária, e registrada na **ata n.° 110/CMAS/2013**, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal n.° 1.040/96 de Agosto de 1996, nas dependências da Secretária Municipal de Assistência Social – Av das Nações 400 Maracanã.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1° - Aprovar o CENSO SUAS 2013 questionário da Casa Transitória "Olivia Carla Carvalho Costa" de Barra do Bugres - MT.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogada as disposições contrarias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

Barra do Bugres-MT, 16 de Dezembro de 2013.

FÁBIO JOSÉ PORTO DE SOUZA
Presidente CMAS
Barra do Bugres – MT

Publicado por:
Wellington Rogério Duarte da Silva
Código Identificador:38DF0F68

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE QUINTO ADITIVO DO CONTRATO N.º 044/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.
CONTRATADA: SÓ ÁGUAS CONSTRUÇÕES SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP
VALOR GLOBAL R$: 602.100,00 (Seiscentos e dois mil e cem reais).
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo de execução de obra do Contrato nº. 044/2011 para Construção de Sistema de Captação, Tratamento e Rede de Distribuição de Água na Sede do Município, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia–MT. 06 de Dezembro de 2013.

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:5F8E5847

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 149/2013

DECRETO Nº. 149/2013, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

Regulamenta a tabela tarifária de serviços de atividades relacionadas ao transporte individual de passageiros com veículos de aluguel, e dá outras providências.

O Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.571/2013, de 22 de Novembro do ano de 2013, que dá nova redação a Lei Municipal nº. 44/90 de 14 de Novembro de 1990, que dispõe sobre atividades relacionadas com veículos de aluguel, e dá outras providências.

Considerando a necessidade administrativa e o interesse público,

DECRETA:

Artigo 1º - As tarifas de serviços de atividades relacionadas ao transporte individual de passageiros com veículos de aluguel no Município de Brasnorte - MT, obedecerá o disposto a seguir:
I - áreas residenciais da sede do município até as imediações do Parque de Exposição Municipal, conforme Anexo I, parte integrante deste Decreto.
II - perímetro urbano com origem no centro da cidade com destino final os Bairros Nosso Lar, Aeroporto, Renascer, Parque das Nações, Por do Sol, Arco Íris, Residencial das Pedras e Jardim Califórnia.
Parágrafo Primeiro - A tarifa a ser praticada fora do perímetro urbano do Município em vias pavimentadas será de R$ 2,00 (dois reais) por quilômetro rodado e em vias não pavimentadas cobrar-se-á R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por quilômetro rodado.
Parágrafo Segundo - O preço cobrado para as corridas praticadas fora do perímetro urbano do Município serão acrescidas de preço inicial, conforme Anexo III, parte integrante deste Decreto.
Parágrafo Terceiro - O proprietário do veículo de aluguel poderá realizar negociação de preço obedecendo aos limites mínimos iniciais.

Artigo 2º - É obrigatória a fixação das Tabelas constantes nos Anexos I, II e III deste Decreto, nos pontos de Táxi, bem como nos veículos destinados ao transporte de passageiros, em local visível e sinalizado.

Artigo 3º - O não cumprimento das disposições deste Decreto implicarão nas penalidades constantes na Lei Municipal nº. 1.571/2013, de 22 de Novembro de 2013.

Artigo 4º - Considerando o Artigo 40 da Lei Municipal nº. 1.571/2013, o total de pontos de Táxi, na data da edição do presente Decreto é de 08 (oito) pontos, representando um veículo a cada ponto, de forma rotativa, distribuídos nos seguintes locais:
I - 02 (dois) pontos na rodoviária;
II - 01 (um) ponto na Praça Creuza Luiz Garcia, Bairro Nosso Lar;
III - 01 (um) ponto na Praça Antônio Gonçalves do Prado, Bairro Aeroporto;
IV - 02 (dois) pontos na Praça da Bíblia, Centro;
V - 01 (um) ponto no PSF Arco Íris, Bairro Arco Íris;
VI - 01 (um) ponto no Campo Municipal, Bairro Por do Sol.

Parágrafo Primeiro - Em datas festivas oficiais, o local das festividades será Ponto de Táxi rotativo.
Parágrafo Segundo – Os pontos de táxi fixados neste Decreto poderão ser redistribuídos de acordo com o interesse do Poder Executivo Municipal, não gerando qualquer Direito adquirido aos permissionários em relação ao local fixado.

Artigo 5º - A caracterização e o licenciamento dos veículos de aluguel, destinados ao transporte de passageiros, seguirão o disposto na Lei Municipal nº. 1.571/2013.

Artigo 6º - A permissão dos pontos se dará nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº. 1.571/2013 e demais legislações existentes.

Artigo 7º - Até a expedição da permissão de uso rotativo dos pontos, poderão ser emitidas permissões provisórias para os serviços de transporte individual de passageiros com veículo de aluguel.
Parágrafo Primeiro - As permissões provisórias observando-se o limite de veículos em cada ponto, os quais estão dispostas no Artigo 4º. deste Decreto.
Parágrafo Segundo - A documentação para permissão provisória é a constante na Lei 1.571/2013.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte, aos dez dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e treze.

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

ANEXO I
SEDE DO MUNICÍPIO - PARQUE DE EXPOSIÇÃO MUNICIPAL

ORIGEM	DESTINO	PREÇO MÍNIMO
Centro	Parque de Exposição	R$ 10,00
Bairro Nosso Lar	Parque de Exposição	R$ 15,00
Bairro Aeroporto	Parque de Exposição	R$ 15,00
Bairro Renascer	Parque de Exposição	R$ 15,00
Bairro Parque das Nações	Parque de Exposição	R$ 15,00
Residencial das Pedras	Parque de Exposição	R$ 15,00
Bairro Por do Sol	Parque de Exposição	R$ 15,00
Jardim Califórnia	Parque de Exposições	R$ 20,00

ANEXO II
CENTRO PARA BAIRROS

ORIGEM	DESTINO	PREÇO MÍNIMO
Centro	Centro	R$ 8,00
Centro	Bairro Nosso Lar	R$ 10,00
Centro	Bairro Aeroporto	R$ 10,00
Centro	Bairro Renascer	R$ 10,00
Centro	Bairro Parque das Nações	R$ 10,00
Centro	Residencial das Pedras	R$ 10,00
Centro	Bairro Por do Sol	R$ 10,00
Centro	Jardim Califórnia	R$ 10,00

ANEXO III
PREÇO INICIAL

ORIGEM	DESTINO	PREÇO MÍNIMO
Partindo da Sede do Município	Fora do Perímetro Urbano do Município	R$ 15,00

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:A7B548D6

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 157/2013

DECRETO Nº. 157/2013, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

Regulamenta a Lei Municipal nº. 1.564/2013, de 31 de Outubro de 2013, e dá outras providências.

O Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de regulamentação da Lei Municipal 1.564/2013 de 31 de Outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - A aplicação do benefício decorrente da lei municipal 1.564/2013, ficará condicionada ao cidadão que se caracterize como estudante, devendo estar devidamente matriculado em estabelecimentos públicos ou particulares de ensino fundamental, médio, superior e níveis seguintes (pós-graduação, mestrado, doutorado e afins), existentes no Município de Brasnorte/MT.

Parágrafo Primeiro - O pagamento da meia entrada será limitado a 40% (*quarenta por cento*) do valor do ingresso efetivamente cobrado ao público em geral, independente do estabelecimento estar praticando preço promocional ou concedendo desconto.

Art. 2º - Consideram-se casas de diversões de qualquer natureza, para efeito deste Decreto, os locais que, por suas atividades, propiciem lazer e entretenimento, ou que forem adaptados para a realização de eventos circunstancialmente.

Art. 3º - A condição de estudante, exigida para o cumprimento deste Decreto, será comprovada mediante apresentação da Carteira de Identificação Estudantil - CEI, a ser expedida, conforme o grau do aluno expedida por:

I - Estudantes de nível superior e seguintes (pós-graduação, mestrado, doutorado, etc):
a) pela Associação Nacional dos Pós - Graduandos;
b) pela União Nacional dos Estudantes - UNE;
c) pelo Diretório Central dos Estudantes - DCE;
d) outras entidades estudantis, legalmente instituídas, no âmbito universitário;

II - Estudantes de níveis fundamental e médio e de cursos preparatórios para exames vestibulares e/ou técnico - profissionalizantes:

a) pela União Brasileira dos Estudantes Secundaristas - UBES;
b) pela Associação Mato-grossense dos Estudantes Secundaristas - AME;
c) pelas Associações, Grêmios estudantis e pelos correspondentes estabelecimentos de ensino em funcionamento no Município de Brasnorte/MT.

Art. 4º. A Carteira de Identificação Estudantil - CIE expedida pelos órgãos/entidades referidos nos incisos I e II do artigo anterior será válida em todo o território do Município de Brasnorte/MT até o dia 31 de Março do ano subsequente à data de sua expedição.

Art. 5º. Ficam as direções dos estabelecimentos de ensino mencionados no *caput* do artigo 1º (primeiro) obrigadas a fornecer às entidades representativas estudantis aduzidas no artigo 2º (segundo), no início de cada semestre letivo, a listagem dos estudantes devidamente matriculados em suas respectivas unidades.

Art. 6º. Os órgãos municipais, diretamente envolvidos com as atividades de educação, cultura, esporte e turismo, bem como, ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso a fiscalização quanto ao cumprimento do disposto nesta Lei e a consequente aplicação das sanções cabíveis, a serem disciplinadas mediante regulamento.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:E2C88245

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO RESULTADO TOMADA DE PREÇOS N. 008/2013

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **Tomada de Preços Nº 008/2013**, destinada **efere-se a contratação de empresa especializada para execução de remanescente de Obra de Pavimentação Asfáltica com TSD, nas diversas ruas e avenidas da cidade de Brasnorte, conforme Cronograma Físico Financeiro da Execução da Obra, que faz parte integrante deste Edital em atendimento ao Termo de Repasse nº 26.28.0335109-86/2010/Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal.**, teve como vencedora(s) a empresa(s): **MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA com o valor total de R$ 475.869,82**.

Brasnorte-MT, 16 (DEZESSEIS) de dezembro de 2013.

NILTON CARLOS NOGUEIRA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Donizete Alves de Souza
Código Identificador:DB225163

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 119/2013

CONTRATADA: CLENIR TEREZINHA HUTTRA SCHEIBNER.
OBJETO: Locação de imóvel para uso do Comandante da Polícia Militar.
VALOR: R$ 333,00
DATA: 11/12/2013
VIGÊNCIA: 31/12/2013

Publicado por:
Jeanne Folador
Código Identificador:14614603

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 037/2013

CONTRATADO: MARCIO RICARDO DOS REIS.
OBJETO: Rescindir o Contrato nº. 037/2013, cancelando o valor de R$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais), em razão de não haver mais interesse por parte da CONTRATANTE em continuar recebendo os serviços prestados pela CONTRATADA, resultando assim no cancelamento do Contrato que teria validade até 31/12/2013.
VALOR: R$ 455,00
DATA: 11/12/2013

Publicado por:
Jeanne Folador
Código Identificador:99D2C827

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- REPUBLICAÇAO - PORTARIA 451/2013

O **Sr. Eudes Tarciso de Aguiar**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
ARTIGO 1º - Conceder nos termos da Lei 043/2011, artigo 121, 122, 123, 03 meses de Licença Prêmio, ao servidor no período de 01/11/2013 a 31/01/2014:

Matricula	Nome	Período Aquisitivo
000125	REGINALDO OLIVEIRA DIAS	03/06/2004 a 02/06/2009
000321	RODRIGO TRINDADE MORENO	19/11/2002 a 18/11/2007

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, ao Primeiro dia do mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Treze.

Publique-se, Registre-se e Comunique - se.

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito de Brasnorte

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:286844B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- REPUBLICAÇAO - PORTARIA 452/2013

O **Sr. Eudes Tarciso de Aguiar**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 01/11/2013 a Servidora **Edinalva Fatima Dos Santos,** nomeado através da Portaria nº 247/2013 no cargo de Encarregada da Casa Lar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos um dia do mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Treze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito de Brasnorte

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:EE128648

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 351/2013

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de

Contribuição em favor do Sr. Mario Conceição Bastos".

*O Diretor Executivo do **PREVI-CÁCERES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003; Art. 117, inciso III, alínea "a"e Art. 165 da Lei complementar n.º 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Lei Complementar n.º 048/2003 de 05 de setembro de 2003; Art. 12, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar n.º 062/2005, de 12 de dezembro de 2005; Decreto nº 155 de 05 de Abril de 1994; Mandado de Segurança Processo nº 214/99 e acórdão de fls. 323/324; Decretos de atualização salarial nº 297/2005 de 22 de junho de 2005; n° 222/2006 de 28 de Abril de 2006; n° 225/2007 de 21 de maio de 2007; n° 313/2008 de 09 de maio de 2008; n° 187/2009 de 27 de maio de 2009; n° 376/2010 de 07 de junho de 2010; n° 236/2011 de 17 de maio de 2011; n° 011/2012 de 23 de janeiro de 2012 e Decreto nº 072/2013 de 29 de Janeiro de 2013.*
Resolve,

***Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor do Sr. **Mario Conceição Bastos**, portador do RG 288.889 SSP/MT, CPF 079.883.971-68, Efetivo no cargo de Contra Mestre, nível "II", Classe "J", Matriculado sob o n.º 1.275, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com proventos Integrais, conforme o processo do PREVI-CÁCERES n.º 204/2013, a partir de 02 de Dezembro de 2013.*

***Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Dezembro de 2013, revogados as disposições em contrário.*

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 16 de Dezembro de 2013.

LUIZ EMIDIO DANTAS JUNIOR
Diretor Executivo

HOMOLOGO:

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres - Mt

Publicado por:
Rosinei Brunelli
Código Identificador:DE531B5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
DECRETO Nº. 529 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 30.913 de 12 de dezembro de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI**, para exercer cumulativamente o cargo em Comissão de Secretário de Esporte, Cultura e Lazer do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de dezembro de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 12.12.13.

Publicado por:
Odilei Gomes de Campos
Código Identificador:C0A28D92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PROCESSO DE COMPRAS Nº 98/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2013 - REGISTRO DE PREÇOS

Interessada: Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos
Objeto. O objeto do presente Pregão Presencial visa à Contratação de Empresa Especializada para assessoria de serviços de energia, revisão das instalações e equipamentos em prédios municipais, revisão de contratos de iluminação publica e tarifas, implantação de programa de eficiência energética, assessoria para cálculos e planilhas visando incremento da C.I.P, neste Município de Cáceres.

Fontes de Recursos: Recursos CIP.
Realização: dia 12 **de Dezembro de 2013** às 08:00 horas**,** horário de Cuiabá -MT.
Empresa Vencedora: C.C.DE ARRUDA ENGENHARIA ,ARQUITETURA E DESIGN-EPP
Valor R$74.000,00 (SETENTA E QUATRO MIL REAIS)
Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT,16 **de Dezembro de 2013.**

KATIA FARIA DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luciene Etiene de Souza
Código Identificador:42882699

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PROCESSO DE COMPRAS Nº 99/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2013 - REGISTRO DE PREÇOS

Interessada: Secretaria Municipal de Finanças.
Objeto: O objeto do presente Pregão Presencial visa à aquisição de veículos e motocicletas, bem como de equipamentos, materiais, utensílios domésticos, para atender a Premiação da Campanha IPTU Premiado 2013, conforme especificações do presente edital, neste Município de Cáceres.
Fontes de Recursos: Recursos Próprios e Outros.
Realização: 12 de Dezembro de 2013 às 15:00 horas, horário de Cuiabá -MT.
Empresas Vencedoras: MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA R$ 12.350,00 (DOSE MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS); **ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁRICA LTDA-EPP** R$17.220,00 (DEZESSETE MIL DUZENTOS E VINTE REAIS).
Valor Total: R$29.570,00.
Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, **16 de Dezembro 2013.**

KATIA FARIA DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luciene Etiene de Souza
Código Identificador:1B59322B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°24/2013- PROCESSO Nº 99/2013 PREGÃO N° 33/2013 – REGISTRO DE PREÇO

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:
Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
Objeto: Pregão Presencial visa à aquisição de veículos e motocicletas, bem como de equipamentos, materiais, utensílios domésticos, para

atender a Premiação da Campanha IPTU Premiado 2013, conforme especificações do presente edital, neste Município de Cáceres.
Empresa Vencedora: MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA R$ 12.350,00 (DOSE MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS); **ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁRICA LTDA-EPP** R$17.220,00 (DEZESSETE MIL DUZENTOS E VINTE REAIS).
Valor Global: R$29.570,00.
A vigência: 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu estrato no Diário Oficial.
Fica eleito o foro da cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Prefeitura de Cáceres - MT, 16 de Dezembro de 2013.

KATIA FARIA DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luciene Etiene de Souza
Código Identificador:6939ADDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 527 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 30.913, de 12 de dezembro de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar o Decreto nº 048 de 02 de janeiro de 2013 que nomeou o senhor **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI**, para exercer o cargo de Coordenador Geral da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de10 de dezembro de 2013.

Art. 2º Nomear o senhor **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI**, para exercer o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Ação Social do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de10 de dezembro de 2013.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de dezembro de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 12.12.13.

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:54948517

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 528 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 30.913, de 12 de dezembro de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar o Decreto nº 022 de 02 de janeiro de 2013 que nomeou a senhora **NELCI ELIETE LONGHI**, para exercer o cargo em Comissão de Secretária de Esporte, Cultura e Lazer do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de dezembro de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 12.12.13.

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:2A4A3A62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 529 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 30.913 de 12 de dezembro de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI**, para exercer cumulativamente o cargo em Comissão de Secretário de Esporte, Cultura e Lazer do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de dezembro de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 12.12.13.

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:371A1964

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 615 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao Protocolo Geral nº 16.671, de 14 de junho de 2013,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 347, de 18.06.2013, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo acima citado não seja suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito à Secretária Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.
§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a Procuradoria Geral do Município para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de novembro de 2013.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Afixado em: 22.11.2013

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:1312845A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 626 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013 e nos termos do que dispõem os arts.77,78,I,II,III,IVeVe79,I, da Lei Federal8.666/93 e,

CONSIDERANDO o inadimplemento contratual da empresa **CONSTRUCIL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** que, ao vencer a licitação oriunda do Processo Administrativo nº 97/2010, protocolado sob nº 4.779/2010, na modalidade Tomada de Preço nº 04/2010, cujo objetivo é a execuçao de Obras de revitalização da Praça Esperidião Marques, localizada no bairro São Miguel, no Municipio de Cáceres-MT, conforme Especificações, Projetos e Planilhas Complementares, parte integrante do contrato, não cumpriu as obrigações contratuais;

CONSIDERANDO que o levantamento feito pelos fiscais que acompanham a execuçao da obra, aponta que a empresa descumpriu as cláusulas do contrato, uma vez que há ocorrência de lentidão, atraso e paralização da obra sem justa causa, dentre outros motivos que enseja a rescisão unilateral do contrato;

CONSIDERANDO que de acordo com a certidão juntada e demais documentos que instruiram o procedimento (protocolo nº 6555, de 06.03.2013), o prazo para execução do serviço encerrou em 01 de junho de 2012, sem que o objeto do contrato fosse entregue;

CONSIDERANDO que em virtude da paralisação da obra e do descumprimento contratual, a Administração não pode dar continuidade e concluir a obra nos prazos previstos, e isso vem causando irreparável prejuizos a municipalidade;

CONSIDERANDO que o interesse público prevalece sobre o interesse privado e que o procedimento da empresa vem ocasionando prejuízos à Administração Municipal,

CONSIDERANDO os pedidos de desistência de servidores nomeados,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado a instauração de procedimento administrativo para rescisão do **Contrato Administrativo n.º 80/2010-PGM**, oriundo da Licitação nº 04/2010, na modalidade Tomada de Preço, contra a empresa **CONSTRUCIL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, portadora do CNPJ nº 14.931.448/0001-33, com fundamento nos artigos77,78,I,II,III,IVeVe79,I, da Lei Federal nº8.666/93.

Art. 2º Fica nomeada a Comissão Especial composta pelos servidores: **DANIEL DA SILVA MORAES** – Técnico de Nível Superior, **LUIS CARLOS DA CRUZ ARAÚJO** – Técnico em Desenho e **MARIA DA SILVA OLIVEIRA –** Assistente Adminstrativo, para, sob a presidência do primeiro, procederem à apuração dos fatos apontados nos considerando acima, bem como nos fatos que deram origem ao procedimento oriundo dos processos submetidos ao Protocolo Geral sob n.º 6.555, de 06.03.2013, que determinaram a abertura de processo administrativo, visando a rescisão unilateral do contrato, bem como a aplicaçoes das sanções previstas no artigo 86 e 87 da Lei Federal nº8.666/93.

Art. 3º Fica assegurado à empresa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, durante os respectivos trabalhos de apuração, os princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, notificando a empresa para que, se quiser, apresente defesa no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, ou data do recebimento da AR.

Art. 4º A Procuradoria do Município proporcionará o assessoramento necessário à Comissão.

Art. 5º Os membros da Comissão Especial poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus responsáveis para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.

Art. 6º A Comissão Especial apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 30 (sessenta) dias a contar da publicação desta Portaria, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias.
§ 1º Caso o prazo acima não seja suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito à Secretária Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.
§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 178 de 05 de abril de 2013.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de dezembro de 2013.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 05.12.2013.

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:888BBDF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 627 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o despacho constante no Processo submetido ao Protocolo Geral sob o nº. 23.223, de 10 de setembro de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 513 de 18/09/2013, **onde se lê:** Revogar a Portaria nº 201 de 16 de abril; **leia-se:** Revogar a Portaria nº 052 de 10 de fevereiro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de dezembro de 2013.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 05.12.13.

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:E0045AE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 634 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso das atribuições, que lhe confere Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 29.518, de 28 de novembro de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Delegar poderes administrativos ao servidor **ODILEI GOMES DE CAMPOS** – Chefe da Divisão de Apoio Administrativo aos Projetos da Secretaria Municipal de Ação Social, para assinar todos os atos administrativos pertinentes à Secretaria, com efeitos a partir de 26 de novembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de dezembro de 2013.

ELIANE SIQUEIRA DE MEDEIROS LÁZARI
Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 06.12.13

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:7C1240B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 635 DE 06 DE DEZEMRO DE 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO que os prazos concedidos não foram suficientes para a conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, através do Protocolo Geral nº 29.506, de 28 de novembro de 2013,

R E S O L V E:

ART.1º Prorrogar para 30 (trinta) dias, a partir de 26 de novembro de 2013, o prazo para a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 091, de 30.01.2013, 128, de 27.02.2013, 207, de 22.04.2013, 347, de 18.06.2013, 557, de 15.10.2013, 569, de 22.10.13, e 619, de 26.11.2013, concluir os trabalhos do Processo instaurado através da Portaria nº 520, de 20 de setembro de 2013.

ART.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de dezembro de 2013.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 06.12.13.

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:5D3F1A4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº25 /2013PROCESSO Nº100 2013 PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2013 – REGISTRO DE PREÇO COM MENOR PREÇO POR LOTE.

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.
Objeto: Pregão Presencial visando à aquisição de colchoes para atender a Casa da Criança, e aquisição de equipamentos e mobiliários padronizados para equipar as escolas de educação infantil do PROINFANCIA, neste Município de Cáceres-MT.
Empresas Vencedoras - WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS P/ ESCRITORIO LTDA EPP EPP valor de R$** 25.745,00 (VINTE E CINCO MIL SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS); **ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁRICA LTDA-EPP,** que venceu o valor total de R$ 32.740,00 (TRINTA E DOIS MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS) **AKDD ELETRÔNICOS e PAPELÇARIA e REPRESENTAÇÕES de SERVIÇOS LTDA, que venceu o valor total de R$ 35.925,98 (TRINTA E CINCO MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) **GILBERTO MORALES INFORMÁTICA-EPP** que venceu o valor total de R$ 15.805,00,00 (QUINZE MIL OITOCENTOS E CINCO REAIS) **no período de 12(doze) meses**. Fica eleito o foro da cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Prefeitura de Cáceres - MT, 16 de Dezembro de 2013.

KATIA FARIA DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luciene Etiene de Souza
Código Identificador:73F5BF46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2013- PROCESSO Nº98 -2013 PREGÕES PRESENCIAIS N° 32/2013 – REGISTRO DE PREÇO COM MENOR PREÇO POR LOTE

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
Objeto. O objeto do presente Pregão Presencial visa à Contratação de Empresa Especializada para assessoria de serviços de energia, revisão das instalações e equipamentos em prédios municipais, revisão de contratos de iluminação publica e tarifas, implantação de programa de eficiência energética, assessoria para cálculos e planilhas visando incremento da C.I. P, neste Município de Cáceres.
Empresa Vencedora –C.C.DE ARRUDA AMORIM ENGENHARIA, ARQUITETURA E DESIGN valor de R$ 74.000,00 (SETENTA E QUATRO MIL REAIS.);**no período de 12(doze) meses**. Fica eleito o foro da cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Prefeitura de Cáceres - MT,16 de Dezembro de 2013.

KATIA FARIA DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luciene Etiene de Souza
Código Identificador:A57CD23D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE COMPRAS Nº 100/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2013 COM REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Pregão Presencial visando à aquisição de colchoes para atender a Casa da Criança, e aquisição de equipamentos e mobiliários padronizados para equipar as escolas de educação infantil do PROINFANCIA, neste Município de Cáceres-MT.

Fontes de Recursos: Próprios.

Realização: dia 13 de Dezembro de 2013.

Observação: Após analise de recursos, conforme prazos recursais abertos e utilizados pelas empresas, a Comissão apresenta resultado da licitação.

Vencedoras: Wanda Comercio de Móveis e Equipamentos p/ Escritório Ltda. EPP valor de **R$ 25.745,00** (vinte e cinco mil setecentos e quarenta e cinco reais); **ATI Comércio de Móveis e Informática Ltda-EPP** valor de **R$ 32.740,00** (trinta e dois mil setecentos e quarenta reais); **AKDD Eletrônicos e Papelaria Comercio e Representação de Serviços Ltda** valor de **R$ 35.925,98** (trinta e cinco mil novecentos e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos); **Gilberto Morales Informática-EPP** valor de **R$ 15.805,00,00** (quinze mil oitocentos e cinco reais)

Prefeitura de Cáceres-MT, **16 de Dezembro de 2013.**

KATIA FARIA DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Enoque Ramos Duarte
Código Identificador:1E5F1D46

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANCETE MENSAL – NOVEMBRO/2013

EDITAL

Encontra-se à disposição dos interessados, no mural do Poder Executivo, o Balancete financeiro da Prefeitura Municipal de Cáceres, referente ao mês de **NOVEMBRO/2013.**
Este documento permanecerá exposto pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, Cáceres/MT, 13 de dezembro de 2013.

ODINER GONÇALVES DE SÁ
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Simone Aparecida Garcia Paesano
Código Identificador:C9485766

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 001/2013 DA CAMARA MUNICIPAL

O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n. 19/2013 da Câmara Municipal de Campinápolis - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Pregão Presencial **N.º 001/2013** para contratação de empresa do ramo de comercio de veículos, que se deu as 09h: 00min do dia **12/12/2013**; sagrou vencedora a proponente: **BELCAR VEÍCULOS LTDA** - CNPJ: **02.918.639.0001-86**, para o fornecimento de um veículo utilitário esportivo em conformidade com sua proposta homologada com o valor global de **R$ 60.900,00 (Sessenta mil e novecentos reais),** Maiores informações fone: 3437-1851.

Campinápolis-MT, 12 de dezembro de 2013.

EULENIMAR MENDES MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eulenimar Mendes Morais
Código Identificador:F581BE10

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 037/2013

O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n. 2.160/2013 da Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Pregão Presencial **N.º 037/2013** para contratação de empresa de engenharia e construção civil, que se deu as 09 h:00min do dia **13/12/2013**; sagrou vencedora a proponente: **RANK CONSTRUTORA LTDA** - CNPJ: **05.779.778/0001-64**, com o valor global para o item 1 – Muro do Cemitério de **R$ 179.900,00 (Cento e setenta e nove mil e novecentos reais)** e no item 2 – Construção de quadra poliesportiva com o valor global de **R$ 217.050,00 (Duzentos e dezessete mil e cinquenta reais**). Maiores informações fone: 3437-1992.

Campinápolis-MT, 13 de dezembro de 2013.

EULENIMAR MENDES MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eulenimar Mendes Morais
Código Identificador:32099091

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 038/2013

O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n. 2.160/2013 da Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Pregão Presencial N.º 038/2013 para aquisição **de 326 cestas básicas montada**, que se deu as 09 h:00min do dia 16/12/2013; sagrou vencedora a proponente: R C FARIA–ME - CNPJ: 10.725.523/0001-59, com o valor global de R$ 15.680,60 (Quinze mil seiscentos e oitenta reais e sessenta centavos). Maiores informações fone: 3437-1992.

Campinápolis-MT, 16 de dezembro de 2013.

EULENIMAR MENDES MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eulenimar Mendes Morais
Código Identificador:C5DDA47C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 128, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre o Processo Anual de Atribuição de classe e/ou aulas dos profissionais do quadro efetivo e/ou estável, para o regime/jornada de trabalho da Secretaria Municipal de Educação, da Rede Municipal de Ensino de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências, para o ano letivo de 2014.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a necessidade de fixar critérios na Secretaria Municipal de Educação para atribuição de aulas na Rede Municipal de Educação, nos termos dos arts. 36 e 37 da Lei Municipal n°. 1.145, de 09 de novembro de 2006, que Reestrutura o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação;
Considerando as disposições contidas na Lei Federal nº. 11.494/2007-FUNDEB;
Considerando as Políticas Municipais para a Valorização dos profissionais da Educação com avaliação sistemática na prática educativa dos Professores, de modo a promover avanços na melhoria da qualidade do ensino;
Considerando o disposto na Lei Federal n°. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que fixam as Diretrizes e Bases da Educação, que assegura como formação mínima cursos em nível superior, cursos de licenciatura, de graduação plena para o exercício do Magistério para Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental;
Considerando a necessidade de garantir os direitos na atribuição de aulas aos profissionais da educação, atribuindo as funções de concurso por habilitação e qualificação dentro da jornada/regime de trabalho nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação para o ano letivo de 2014;
Considerando a necessidade administrativa,

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído e disciplinado o Processo Geral de Atribuição de Aulas a serem desenvolvidos pelos profissionais pertencentes ao quadro efetivo e/ou estável para oferta da educação, com o objetivo de atendimento a Educação Infantil e Ensino Fundamental da Educação Básica na Rede Municipal de Ensino, a saber:
I - definir critérios e estabelecer normas a serem seguidas pelos Profissionais da Educação Básica na Rede Pública Municipal na atribuição de aulas.
II - atribuir aulas aos Professores efetivos e estáveis, do quadro do magistério, habilitados para as disciplinas da base comum e da parte diversificada para compor o quadro docente nas unidades escolares de Educação Infantil e Ensino Fundamental na Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º. Regulamentar o processo de atribuição de classe e/ou aulas regime/ jornada dos Professores da Educação Básica, considerando a importância em garantir o quadro permanente dos Professores efetivos nas unidades escolares municipais - Educação Infantil e Ensino Fundamental para o ano letivo de 2014.

Art. 3º. Todos os profissionais da Educação, efetivos e/ou estáveis que integram o quadro de pessoal, lotados na Rede Pública Municipal de Ensino deverão participar do processo de atribuição de aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares, conforme disciplina este Decreto, inclusive os profissionais nas situações funcionais abaixo:
I - lotados na unidade escolar e em exercício, com funções na SME, atribuir-se-ão aulas e afastar-se-ão para a função a que foi nomeada ou designada;
II – todos os profissionais lotados nas Unidades Escolares com Termo de Cooperação Técnica atribuirão aulas;
III – os Professores que forem convidados e designados para o cargo de Coordenação Escolar, atribuirão aula na unidade onde se encontram lotados e/ou em efetivo exercício afastar-se-ão para a função que foram designados.

Art. 4º. Atribuir aulas aos Professores ocupantes de cargo efetivo e estável, do quadro do magistério, habilitados para as disciplinas do núcleo comum e da parte diversificada, para compor o quadro docente das Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino conforme art. 24 (parágrafo 1º, inciso I) da Lei 1.145/06.

Art. 5º. Para atribuição de aulas será considerada a carga horária do Professor definida em Lei que Reestrutura o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação do Município de Campo Novo do Parecis.
Parágrafo único. Para o cumprimento da carga horária o Professor atribuirá aulas em período oposto dentro ou fora da Unidade Escolar para a efetivação dos 70% (setenta por cento) de horas aulas, da sua jornada de concurso e/ou enquadramento.

Art. 6º. Os pedagogos lotados na Escola de Educação Infantil com carga horária de 40 horas semanais, atribuirão uma turma com 20 horas e farão no período oposto de 10 (dez) horas em outra turma, dentro ou fora da Unidade Escolar de sua lotação, que será atendida por dois Professores, compreendendo bloco de 10 dez horas aulas semanais para cada Professor.
§ 1º. Os Professores atribuirão aula em uma turma como uni docente dentro da Unidade Escolar obedecendo à ordem de classificação na pontuação auferida, na contagem de pontos.
§ 2º. Para a complementação da carga horária do concurso de cada Professor nos blocos será feita após a atribuição da turma de todos pela ordem de classificação e serão feitas com as turmas de outro turno já atribuídas por outro Professor ou aulas livres que ainda não foram atribuídas dentro ou fora da Unidade Escolar.
§ 3º. Na atribuição de turmas tanto no ensino fundamental como na Educação Infantil, serão atribuídos 70% das turmas em cada período, deixando 30% para atribuição dos blocos. As turmas dos cargos só poderão ser atribuídas quando tiver falta de aulas.

Art. 7º. Fica o atendimento de 3 (três) turmas sob responsabilidade de dois Professores, sendo que estes deverão estar em consonância e comprometidos com as atividades pedagógicas desenvolvidas com os discentes no interior de cada Unidade Escolar:
I - o Professor poderá subtrair na sua carga horária destinada as horas atividades, o percentual correspondente quando exceder para a complementação dos blocos, compreendidos às 10 (dez) horas na docência com a referida turma atendida pelos dois Professores;
II - os Professores serão acompanhados e orientados pela Equipe Gestora de cada Unidade Escolar de Educação Infantil.

Art. 8º. Os pedagogos com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais lotados no Ensino Fundamental poderão atribuir aulas do 1º ao 5º ano, na Unidade Escolar ou em outras Unidades Escolares, quando não houver aulas suficientes para a complementação de carga horária na mesma Unidade Escolar.

Art. 9º. Os pedagogos com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais farão blocos de 8 (oito) ou 9 (nove) aulas, assumindo outra turma a partir do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental, em turno oposto e preferencialmente que os dois Professores sejam da mesma Unidade Escolar, onde assumirão as turmas livres.

Art. 10. Fica o atendimento de 3 (três) turmas sob a responsabilidade de dois Professores, sendo que estes atribuirão a mesma turma em blocos e não poderão fragmentar seus planejamentos, bem como utilizar metodologias bem definidas entre si para o atendimento no mesmo turno e na mesma turma, primando pelo compromisso ético com bom aproveitamento para os discentes, buscando assegurar a efetivação de sua aprendizagem.
§ 1º. Todos os Professores pedagogos atribuirão aula em uma turma como uni docente na Unidade Escolar de lotação, obedecendo à ordem de classificação na pontuação auferida, na contagem de pontos.
§ 2º. Após a atribuição de turma de todos os Professores, pela ordem de classificação, será feita a complementação da carga horária de concurso de cada Professor nos blocos, sendo atribuída a carga horária do bloco, com a turma de outro turno, já atribuída por outro Professor que se afastou para assumir cargo/função ou as aulas livres que ainda não foram atribuídas na Unidade Escolar de lotação ou em outra Unidade Escolar.

Art. 11. Com o objetivo de acompanhar o processo de atribuição de aulas nas Unidades Escolares de Educação Infantil e Ensino Fundamental, fica instituída entre os profissionais da educação, uma Comissão de Atribuição em cada Unidade Escolar, que se responsabilizará por todo o processo desde a contagem de pontos até a atribuição de sala/aulas/turmas:
§ 1º. A Comissão de Atribuição da jornada/regime de trabalho, classe e/ou aulas, na Unidade Escolar será organizada e composta por:
I - Diretor da Unidade Escolar;
II - Secretário da Unidade Escolar;
III - 3 (três) Professores escolhidos no coletivo da Unidade Escolar;

IV - 3 (três) Agentes Educacionais, no caso da Educação Infantil, escolhidos no coletivo da Unidade Escolar;
V - Presidente da Unidade Executora de cada Unidade Escolar.
§ 2º. Nas Unidades Escolares onde não há Diretor ou Coordenador Pedagógico será nomeado um representante, escolhido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12. Para a efetivação na atribuição de aulas nas Unidades Escolares considerar-se-á carga horária do Professor definida na Lei que Reestrutura o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação do Município de Campo Novo do Parecis, a carga horária prevista na Matriz Curricular e o Calendário do ano Letivo, considerando os preceitos que asseguram à LDBEN 9.394/96.

Art. 13. Para a realização do Processo de Atribuição de Aulas, a Secretaria Municipal de Educação, fará orientações nos critérios:
I - comunicado para todas as unidades escolares da rede municipal, contendo as informações necessárias ao processo de atribuição de aulas como:
a) período para contagem de pontos;
b) certificados de capacitação em cursos que contemplam a educação, com os devidos registros de conteúdos, carga horária e protocolo das unidades responsáveis pela execução;
c) Matriz Curricular e o Calendário Letivo para 2014.

Art. 14. Para a contagem de pontos nas Unidades Escolares, para Professores, Equipes Gestoras e Secretaria Municipal de Educação, seguir-se-á as orientações contidas no art. 36 da Lei Municipal nº. 1.145/2006 e alterações posteriores, que dispõe:
"Art. 36. A atribuição de aulas e de suporte pedagógico ocorrerá anualmente, para o próximo período letivo, obrigatório para todos os ocupantes do cargo de Professor, realizada pela Secretaria Municipal responsável pela gestão da Educação, obedecerá, em conformidade com a formação mínima exigida, ao somatório da pontuação baseada nos seguintes critérios:
I - Tempo de serviço;
II - Aperfeiçoamento e títulos.
***§ 1º.** Para efeitos de pontuação por tempo de serviço público prestado na rede municipal de ensino, cada ano contará um ponto;*
***§ 2º**. Para efeitos da pontuação por aperfeiçoamento e títulos, utilizar-se-á o somatório da habilitação específica, da formação e atualização pedagógica, da seguinte forma:*
I - 2,0 (dois) pontos para habilitação específica às aulas que concorrer;
II - a pontuação auferida pela maior titulação, nos termos do quadro abaixo:

FORMAÇÃO		*PONTUAÇÃO*
Pós-graduação	*Doutorado reconhecido pelo Capes* *Mestrado reconhecido pelo Capes* *Especialização*	*45 (quarenta e cinco)* *40 (quarenta)* *30 (trinta)*
Licenciatura	*Licenciatura Plena* *Licenciatura Curta*	*20 (vinte)* *10 (dez)*
Ensino Médio	*Estudos Adicionais* *Magistério*	*6 (seis)* *5 (cinco)*

III - a pontuação auferida pelo somatório da atualização pedagógica de Certificados devidamente registrados, na área da educação, onde constem obrigatoriamente os conteúdos trabalhados, dos últimos 3 (três) anos, até o limite de 400 (quatrocentas) horas, divididos por 40 (quarenta).
§ 3º. Entende-se por curso de atualização pedagógica os estudos feitos na área da educação que contemplem conhecimentos metodológicos e de políticas educacionais.
§ 4º. Em caso de empate de pontos, obedecer-se-á ao seguinte critério:
a) maior graduação;
b) maior tempo de serviço na rede municipal de ensino;
c) maior idade".

Art. 15. A Comissão de Atribuição de aulas na Unidade Escolar deverá:
I - acompanhar o processo de contagem e classificação dos pontos obtidos por cada Professor na Unidade Escolar, observando os critérios da Lei Municipal nº. 1.145/2006 e alterações posteriores, do quadro de atribuições de aulas, e suporte pedagógico;
II - acompanhar todas as fases conforme cronograma do processo de atribuição de aulas;
III - apresentar relação nominal de Professores por ordem decrescente na contagem de pontos aferidos, conforme art. 36 da Lei Municipal nº 1.145/2006 e alterações posteriores e alterações posteriores;
IV - apresentar quadro de vagas/turmas ou aulas livres a serem atribuídas, afixando em local de fácil acesso e visualização na Unidade Escolar;
V - encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação o quadro de Professores atribuídos e aulas ou vagas para substituição na Unidade Escolar, a serem atribuídas por Professores remanescentes ou complementação de carga horária para aqueles que já fizeram atribuição;
VI - elaborar ata e/ou demonstrativo discriminando as aulas atribuídas por Professores, devidamente assinada pelos mesmos e pela comissão.
Parágrafo único. As Unidades Escolares deverão compor suas comissões com os segmentos representativos utilizando de critérios éticos, tranqüilidade e transparência a todos no processo de atribuição do início ao término dos trabalhos.

Art. 16. Os Professores lotados nas unidades escolares obedecerão à ordem de classificação na pontuação obtida para a atribuição de sua carga horária e turma, podendo fazer alternância de turma e horários dentro da Unidade Escolar, previamente acordado pelos Professores que manifestarem essa intenção, bem como quando houver a necessidade da Unidade Escolar para adequar melhor o atendimento aos alunos e com prévia anuência da SME e do corpo gestor da Unidade Escolar.
Parágrafo único**.** O Professor (a) no ato da atribuição deverá atribuir o número de horas aulas, de acordo com a carga horária prevista no concurso, dentro da Unidade Escolar quando houver. Caso não tenha aulas para as jornadas semanais na mesma Unidade Escolar o Professor complementará sua jornada/regime de trabalho em outra unidade da Rede Pública Municipal.

Art. 17. Quando for constatado o esvaziamento de turmas em qualquer turno e turmas, seja no ensino fundamental ou na Educação Infantil, quando o numero de alunos por turma chegar ao percentual de 30% (trinta por cento) a 50% (cinqüenta por cento) de evasão da turma, sendo o número menor em mais de uma turma serão feitas junção de turmas, quando for em uma única turma será feita redistribuição nas demais turmas e turnos, o Professor será reconduzido para outra turma, dentro ou fora da escola, onde houver a necessidade ou para outros atendimentos sob orientação da Secretaria Municipal de Educação, para o ano letivo de 2014.

Art. 18. A atribuição de aulas será feita nas Unidades Escolares para Professores que concorrerão pela habilitação específica, nos cursos de licenciatura de graduação plena, nas seguintes etapas:
I - para efeito de atribuição exigido para atuação na Educação Básica (Educação Infantil), considerar-se-á a seguinte ordem de prioridade de acordo com o cargo de concurso e/ou enquadramento:
a) Professor Licenciatura Plena em Pedagogia;
b) Normal Superior;
c) Professor Magistério (nível médio).
II - Nas Unidades de Educação Infantil, compreendendo de 1 (um) a 5 (cinco) anos de idade:
a) Maternal I;
b) Maternal II;
c) Maternal III;
d) Pré-escola I;
e) Pré-escola II.

Art. 19. Os Agentes Educacionais lotados nas Unidades Escolares obedecerão a ordem de classificação na pontuação e exercerão sua carga horária, dentro da necessidade da Unidade Escolar, podendo fazer alternância de turma e horários dentro da Unidade Escolar, previamente acordado pelos Agentes Educacionais que manifestarem essa intenção, bem como quando houver a necessidade da Unidade Escolar para adequar melhor o atendimento e adequação de horários aos alunos, com previa anuência da SME e da Diretora da Educação Infantil da Unidade Escolar.

Art. 20. Os Agentes Educacionais atribuirão turmas nas Unidades de Educação Infantil, onde exercerão a função de realizar uma ação conjunta com o Professor, objetivando o educar e o cuidar como eixo norteador do desenvolvimento infantil, com os seguintes critérios:
I – para atribuição de turmas o Agente Educacional seguirá o critério de ordem na pontuação por titulação e certificados de aperfeiçoamento dos últimos três anos;
II – os Agentes Educacionais terão a função de realizar uma ação conjunta com o Professor e fazer acompanhamentos e atendimentos de rotina inerentes à função na Unidade Escolar;
III – com relação a atribuição de aulas dos Agentes Educacionais e dos Professores Regentes, fica determinado que para o ano de 2014, os Agentes Educacionais atribuirão primeiro e no ano de 2015 os Professores Regentes atribuirão primeiro e assim de forma intercalada nos anos subsequentes.
§ 1º. As Unidades de Educação Infantil, compreendendo de 1 (um) a 5 (cinco) anos de idade, para as unidades que atenderem a creche e a pré-escola, terão sua atribuição de turmas para o ano letivo de 2014, da forma que se segue:
a) Maternal I;
b) Maternal II;
c) Maternal III;
d) Pré-escola I;
e) Pré-escola II.

Art. 21. O Professor com Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior e Técnico em Magistério, atribuirá e complementará aulas em turmas nos anos iniciais (do 1º ao 5º ano), assegurando o trabalho pedagógico bem planejado para atender as habilidades/capacidade de aprendizagem do discente, primando pela qualidade no processo ensino aprendizagem sendo acompanhados orientados e avaliados pela equipe pedagógica da Unidade Escolar.
§ 1º para efeito de atribuição de aulas exigido para atuação na Educação Básica do ensino Fundamental, Considerar-se-á a seguinte ordem:
a) Professor Licenciatura Plena em Pedagogia;
b) Normal Superior:
c) Professor Magistério (Nível Médio);
d) Professor Licenciatura Plena em Educação Física, para a disciplina específica de acordo com o cargo de concurso.
§ 2º Na Educação Básica do Ensino Fundamental nos anos iniciais de 6 (seis) a 10 (dez) anos de idade, ficam assim distribuídos:
1º ano;
2º ano;
3º ano;
4º ano;
5º ano.
§ 3º. O Professor com Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior e Técnico em Magistério, atribuirá e complementará aulas, em turma nos anos iniciais (do 1º ao 4º ano), assegurando o trabalho pedagógico bem planejado para atender as habilidades/capacidade de aprendizagem do discente, primando pela qualidade no processo ensino aprendizagem sendo acompanhados, orientados e avaliados pela equipe pedagógica da Unidade Escolar.
I - Os Professores farão complementação de sua carga horária em outras turmas dentro da unidade escolar ou em outra unidade escolar quando houver a necessidade, e/ou outras turmas no Ensino Fundamental em blocos, conforme regulamentado neste Decreto, sendo acompanhados e orientados pela equipe pedagógica nas Unidades Escolares, conforme carga horária da Matriz Curricular que serão em blocos assim distribuídos:
a) Português, História e Geografia.
b) Matemática, Ciências Artes e Educação Religiosa.
II - O Professor atribuirá aulas em blocos do 3º ao 5º ano, em ordem decrescente. Havendo a necessidade de atribuir em blocos 1 e 2 ano, passará pelo crivo da Equipe Pedagógica juntamente com a Equipe de Atribuição que fará a avaliação da viabilidade, se possível na mesma Unidade Escolar, em substituição aos Professores que se encontrarem em outras funções na Unidade Escolar ou em outras Unidades Escolares na Rede Pública Municipal de Ensino sendo acompanhados, orientados e avaliados pela Equipe Pedagógica da Unidade Escolar, conforme a Disposição em Blocos;
III – nas Unidades Escolares que atendem os anos finais de Ensino Fundamental, quando existirem aulas livres e havendo o interesse do Professor Pedagogo em assumir aulas em outra área, o mesmo poderá atribuí-las em outros anos do Ensino Fundamental, quando não tiver Professor concursado ou enquadrado e o Professor interessado for habilitado em outra área de conhecimento;
IV - na falta do Professor efetivo para assumir as aulas livres, a preferência deverá ser para o efetivo com habilitação e/ou afinidade para assumir aulas na unidade escolar que for lotado ou em outra unidade dentro do município, sem prejuízo de sua lotação para o atendimento aos alunos do Ensino Fundamental, correspondente do 6º ao 9º ano, respeitando a ordem de classificação do Professor na contagem de pontos na unidade escolar e/ou na Rede Pública Municipal de Campo Novo do Parecis;
V - os Professores com aulas livres poderão atribuir aulas em outras Unidades Escolares, dentro da sua área de concurso ou em outra habilitação adquirida após a efetivação, no ano letivo de 2014, através de orientação e acompanhamento da SME, sem prejuízo na sua lotação.
VI – o Professor efetivo ou estável lotado poderá se candidatar a assumir aulas em outra unidade escolar ou na mesma para substituir aulas livres no ano letivo de 2014, na vaga do Professor que está em cargo eletivo na função de Diretor e Coordenador Pedagógico escolar, primando pela aprendizagem do aluno da rede escolar, deverá atribuir aulas ou turma na unidade de lotação e assumirá aulas livres quando não tiver Professor remanescente da área, na escola onde surge as aulas ou turma sob orientação do departamento pedagógico da SME.
VII - para efeito de atribuição de aulas exigido para atuação na Educação Infantil e Ensino Fundamental, considerar-se-á a seguinte ordem:
a) Professor Licenciatura Plena em Pedagogia;
b) Professor Técnico em Magistério;
c) Professor Licenciatura Plena em Educação Física para a disciplina específica.

Art. 22. Os Professores efetivos e/ou estáveis do quadro da Secretaria Municipal de Educação, habilitado e concursado por área do conhecimento atribuirão aulas nas Unidades Escolares onde foram lotados, conforme a carga horária de concurso ou enquadramento, para cumprir a jornada de 70% (setenta por cento) de horas/aulas efetivas na mesma unidade de lotação, quando houver, ou complementação em outra unidade escolar, para carga horária de 40 horas semanais, 30 horas semanais e 20 horas semanais.
I - Para efeito de atribuição de aulas exigida para atuação na Educação Básica - Ensino Fundamental considerar-se-á a seguinte ordem de prioridade de acordo com o cargo de concurso e/ou enquadramento:
a) Professores habilitados por área do conhecimento efetivo ou estável;
b) ordem de classificação auferida pela contagem de pontos;
c) área específica para o cumprimento da carga horária.
II - Na Educação Básica do Ensino Fundamental nos anos finais de 10 (dez) a 14 (quatorze) anos de idade ficam assim distribuídos:
a) 6º ano;
b) 7º ano;
c) 8º ano;
d) 9º ano.

Art. 23. Nas escolas localizadas nos Distritos e zona rural dar-se-á preferência na atribuição de aulas aos profissionais lotados nas Unidades Escolares, na habilitação específica de concurso e em outra habilitação adquirida posteriormente, e/ou áreas afins para atribuição e complementação de carga horária, bem como adequação de aulas livres nas Unidades Escolares.

Art. 24. Os Professores lotados na Escola Estadual Marechal Cândido Rondon poderão atribuir aulas fora de sua área de concurso quando faltar aulas para sua carga horária, se este Professor possuir outra habilitação, bem como quando possuidor de habilidades por afinidade com o domínio de conhecimentos para ministrar as aulas corretamente, quando for necessário para complementação da carga horária de concurso na Unidade Escolar, respeitando-se a ordem de classificação auferida na pontuação.
Parágrafo único. Quando o Professor ainda ficar com carga horária semanal disponível, poderá ser redistribuída para o atendimento em outra função administrativa, didática pedagógica ou até mesmo para

outra Unidade Escolar da Rede Municipal, na complementação da carga horária semanal.

Art. 25. Em conformidade com o inciso III, art. 36 da Lei Municipal nº 1.145/2006 e alterações posteriores, e alterações posteriores, a pontuação máxima auferida pela somatória da atualização pedagógica de certificados devidamente registrados na área da Educação, totalizará 10 (dez) pontos, sendo:
a) cursos de Língua Estrangeira – contará pontos para Professores, apenas para Professores na área de Linguagem.
b) cursos on-line com conteúdos na área da educação, contendo o número de registro da entidade executora com o limite de até 120 horas, na contagem de pontos para efeito de atribuição de aulas no ano letivo de 2014, quando o certificado tiver carga horária superior, considerar o limite de 120 horas.
§ 1º. Os certificados de participação em cursos no período em que os profissionais se encontravam afastados da função de docência, com atestados e laudos médicos, não serão computados para a contagem de pontos na atribuição de aulas, referente ao ano letivo de 2014.
§ 2º. Para validação dos certificados na contagem de pontos para atribuição de aulas é obrigatório constar no verso, os conteúdos do curso, registro do certificado e o nome legível da entidade executora que originou o certificado. Caso haja discordância de informações reserve-se direito a comissão de atribuição consultar a Entidade que chancelou o Certificado, se ainda necessário que se peça a lista de presença.
§ 3º. Os certificados da formação continuada orientado e acompanhado pelas Unidades Escolares terão o limite de no máximo 80 horas e deverão constar os conteúdos trabalhados em cada etapa executada do ano letivo de 2013.
§ 4º. O Professor que possuir mais de um título de especialização e/ou graduação na área da educação poderá contar mais um ponto na somatória de pontuação equivalendo um certificado de 40 (quarenta) horas.
§ 5º. A somatória auferida na contagem de pontos de cada Professor deverá chegar ao limite total de 400 horas, sendo divididos por 40 horas e não poderão ultrapassar ao total de 10 (dez) pontos.
§ 6º. Serão considerados válidos apenas os certificados de formação sem registro de conteúdos os emitidos pela NAME/COC, sistema de apostilamento utilizado pela rede municipal de ensino.
§ 7º. Em caso de empate, obedecer-se-á ao seguinte critério:
I – maior graduação;
II – maior tempo de serviço na rede municipal de ensino;
III – maior idade.

Art. 26. O Professor que se encontrava em desvio de função por tratamento de saúde no ano de 2013 e no ano de 2014 estiver retornando para a Unidade Escolar, atribuindo sala de aula, em processo de readaptação na função de docente, poderá assumir uma turma sob sua regência e fazer a complementação de sua carga horária em outro cargo dentro da Unidade Escolar que estiver lotado, até encontrar-se apto a assumir plenamente a função, que deverá ser previamente avaliada por médico perito, podendo assim exercer a carga horária parcial na docência para complementação, fazendo outros atendimentos dentro da unidade escolar como:
a) atendimento de alunos com dificuldades de aprendizagem;
b) confecção de material didático-pedagógico para a unidade escolar;
c) orientação de alunos em atividades complementares;
d) planejamento e confecção de atividades para sua turma/ano e de colegas das mesmas turmas, com o objetivo de atender as necessidades do aluno.

Art. 27. Todo Professor e o profissional lotado ou em exercício nas Unidades Escolares e que se encontrar em desvio de função, acompanhado de laudo médico ou não no ano letivo de 2014, passará a cumprir 8 (oito) horas diárias conforme carga horária de concurso, a atribuição na função a ser desenvolvida na unidade de ensino e deverá passar por adequação, buscando atender a necessidade da escola e o bom andamento dos trabalhos de cunho didático pedagógico, respeitando o problema do servidor (a), e primando pelo aproveitamento na aprendizagem do aluno, dentro da unidade escolar e podendo também ser encaminhado a outra unidade, para adequação em outra função, sob orientação e encaminhamento da SME.

Art. 28. Os Professores que atribuírem as funções na Sala de Recurso e Laboratório de informática da Educação Especial que tem as ações didáticas por convênios com a Secretaria de Educação Especial SEESP/MEC/FNDE, desenvolverão atividades de ALFABETIZAÇÃO e atividades complementares, utilizando os mais diversos multimeios didáticos pedagógicos, no coletivo de Professores, para atender as necessidades dos PNEs da Unidade Escolar, onde estão instalados os Laboratórios, bem como farão orientações e acompanhamentos as outras Unidades Escolares onde existirem alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, obedecendo aos seguintes critérios:
I - orientar necessidades de atendimentos para os PNEs, e os Professores no atendimento do educando com maiores ou menores dificuldades na construção do conhecimento dentro das suas habilidades cognitivas, para a elaboração do conhecimento e o bom atendimento na aprendizagem do aluno;
II – fazer orientação aos profissionais vinculados a estes Laboratórios na orientação pedagógica aos Professores na Rede Municipal de Ensino, fazendo o acompanhamento inclusivo aos PNEs, que foram encaminhados para a rede regular de ensino nas unidades escolares e estiverem efetivamente matriculados para prosseguir os estudos;
III - orientar as famílias para os atendimentos quando forem necessários com profissionais de outras áreas do conhecimento, se houver a necessidade de intervenção.

Art. 29. São atribuições inerentes aos Professores vinculados aos Laboratórios SEESP/MEC/FNDE para atendimento aos PNEs:
I - ter conhecimento teórico e experiência de sala na Educação Especial;
II – ter o conhecimento para orientar as famílias para o desenvolvimento e participação no processo educativo do aluno;
III - atuar como docente e ser facilitador, nas atividades de complementação curricular específica que constitui o atendimento educacional especializado;
IV - ter experiência e orientar à elaboração de materiais didático-pedagógicos para ser utilizado com Professor e educando no processo de ensinar e aprender como recursos no contexto da aprendizagem;
V - orientar os Professores das salas inclusivas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 30. Os Professores que assumirem as Salas de Recursos nas Unidades Escolares, efetuarão trabalho juntamente com os Professores regentes nas unidades onde atribuírem suas funções, fazendo diagnósticos prévios, para levantamento de dados das possíveis dificuldades que os alunos possam apresentar, bem como farão o acompanhamento dos temas por eles estudados juntamente com os respectivos docentes na Unidade escolar, com o objetivo específico de investigar as dificuldades dos alunos continuamente e a partir dos dados, referente a cada aluno atendido para:
I - o Professor da Sala de Recursos planejará suas ações e intervenções necessárias para melhoria na aprendizagem do educando em defasagem de aprendizagem ou com dificuldades acentuadas na sistematização do conhecimento;
II - o Professor da Sala de Recursos e os Professores das salas passarão a articular coletivamente no processo de ensinar e aprender no contexto da unidade escolar, fazendo os registros e comunicando às situações de aprendizagem dos alunos mensalmente, para a Coordenação Escolar, conforme a necessidade de cada educando, bem como tomar as medidas necessárias em relação aos alunos faltosos, que precisam de apoio e acompanhamento, quer seja na sala inclusiva, quer seja na sala de Recursos ou nos encaminhamentos para outros atendimentos que tenham sido previamente diagnosticados.

Art. 31. Os Professores para assumirem as Salas de Recursos das Unidades Escolares devem ter Licenciatura Plena em Pedagogia:
I - experiência docente para organizar material didático alternativo e ter metodologia para utilizar;
II - saber planejar atividades e utilizar de intervenções pedagógicas para desenvolver capacidades para o perfil e necessidade de aprendizagem do aluno atendido;
III - atuar como docente no atendimento do aluno, com atividades de complementação curricular específica para o atendimento do educando;

IV - elaborar coletivamente as ações didático-pedagógicas de intervenção no processo de ensinar com Professor e no processo de atividades na aprendizagem do aluno, no desenvolvimento sistemático do conhecimento para o educando com dificuldade de aprender;
V – elaborar Proposta Pedagógica de apoio à aprendizagem dos alunos com dificuldades de aprendizagem e/ou dificuldades acentuadas na sistematização do conhecimento.

Art. 32. Fica instituída a Sala de Apoio nas Unidades Escolares que disponibilizarem de espaço físico para atendimento dos alunos com dificuldades de aprendizagem, priorizando os alunos com distorção idade-série.

Art. 33. O Professor que assumir a Sala de Apoio nas Unidades Escolares, efetuará trabalho juntamente com os Professores regentes nas unidades onde atribuírem suas funções, fazendo diagnósticos prévios, para levantamento de dados das possíveis dificuldades que os alunos possam apresentar, bem como fará o acompanhamento dos temas por eles estudados juntamente com os respectivos docentes na Unidade escolar, com o objetivo específico de investigar as dificuldades dos alunos continuamente e a partir dos dados, referente a cada aluno atendido para:
I - o Professor da Sala de Apoio planejará suas ações e intervenções necessárias para melhoria na aprendizagem do educando em defasagem de aprendizagem e/ou dificuldades de aprendizagem.
II - o Professor da Sala de Apoio e os Professores das salas passarão a articular coletivamente no processo de ensinar e aprender no contexto da unidade escolar, fazendo os registros e comunicando às situações de aprendizagem dos alunos mensalmente, para a Coordenação Escolar, conforme a necessidade de cada educando, bem como tomar as medidas necessárias em relação aos alunos faltosos, que precisam de apoio e acompanhamento e nos encaminhamentos para outros atendimentos que tenham sido previamente diagnosticados.

Art. 34. O Professor para assumir a Sala de Apoio nas Unidades Escolares deve ter Licenciatura Plena em Pedagogia:
I - experiência docente para organizar material didático alternativo e ter metodologia para utilizar;
II - saber planejar atividades e utilizar de intervenções pedagógicas para desenvolver capacidades para o perfil e necessidade de aprendizagem do aluno atendido;
III - atuar como docente no atendimento do aluno, com atividades de complementação curricular específica para o atendimento do educando;
IV - elaborar coletivamente as ações didático-pedagógicas de intervenção no processo de ensinar com Professor e no processo de atividades na aprendizagem do aluno, no desenvolvimento sistemático do conhecimento para o educando com dificuldade de aprender;
V – elaborar Proposta Pedagógica de apoio à aprendizagem dos alunos com dificuldades de aprendizagem.

Art. 35. Concorrerá para atribuição de aulas, em igualdade com os demais, respeitando o critério definido na Lei Municipal nº 1.145/2006 e alterações posteriores e, neste Decreto, o Professor da Sala de Apoio que estiver nas situações funcionais abaixo:
I – em readaptação de função;
II – em constante Licença para Tratamento de Saúde;
III – estiver em gozo de Licença Prêmio ou agendadas.

Art. 36. As Unidades Escolares através de suas comissões no término da atribuição de aulas/jornada/regime de trabalho na Unidade Escolar, farão todos os registros da atribuição de aulas, salas e turnos, com o respectivo demonstrativo do quadro de Professores em suas turmas/aulas/salas/turnos, atribuídos que serão encaminhados para a Secretaria Municipal de Educação para conhecimento e as providências no redimensionamento dos profissionais que estiverem com aulas livres ou na condição de remanescente no quadro de espera na Secretaria Municipal de Educação, e/ou ainda em outras Unidades Escolares do Município.

Art. 37. Os Professores remanescentes efetivos e estáveis farão a contagem de pontos na SME, obedecendo aos mesmos critérios constantes nesse Decreto e dentro do grupo deverão formar a Comissão, composta por três Professores para a efetivação da contagem de pontos, devendo obedecer a ordem de classificação para a atribuição de aulas nas unidades de ensino em substituição a Professores lotados que estiverem assumindo função, cargo ou licença médica nas unidades escolares do município.
Parágrafo único. Fica assegurado que para o ano de 2014, o Professor lotado nas escolas que ficaram sem suas turmas, devido ao redimensionamento da Secretaria Municipal de Educação, tem por direito, atribuir aula na Secretaria Municipal de Educação, juntamente com os Professores remanescentes, respeitando os critérios de desempate.

Art. 38. O Professor e o Agente Educacional que deixarem de participar ou não se fazerem representar por meio de procuração na fase de contagem de pontos e na atribuição de aulas/turmas, passarão a pertencer ao quadro de Professores remanescentes na escola que irão assumir as turmas e aulas livres na unidade, ou até mesmo em outra Unidade Escolar.
§ 1º. O Professor que por algum motivo não comparecer na contagem de pontos e atribuição de aulas deverá nomear um representante por meio de procuração com o fim específico de atribuição de aulas ou turmas, dentro do seu concurso.
§ 2º. No caso dos Professores ausentes o gestor deverá fazer o registro das faltas e encaminhar para a Secretaria de Administração a fim de proceder ao desconto em folha de pagamento.

Art. 39. Os Professores de Educação Física no acompanhamento dos jogos estudantis que deverão acontecer em finais de semanas, em todas as escolas, ficará a cargo de cada Unidade Escolar fazer a somatória de horas trabalhadas e farão as compensações a serem deduzidas, compensando no ano letivo de 2014.

Art. 40. O profissional lotado que por algum motivo não atribuir e não completar sua carga horária de concurso, na mesma unidade, será remanejado para outra Unidade Escolar para efetivação da sua carga horária em outra Unidade Escolar do município.

Art.41. Considerando o redimensionamento das turmas para a Escola Estadual, fica acordado que para o ano de 2014, as turmas de 5º ano da Escola Municipal 04 de julho serão atribuídas pelos Professores de área.

Art.42. De acordo com o artigo 14, para fins de contagem de pontos nas Unidades Escolares, fica estabelecido que para o ano de 2015, o somatório da pontuação obedecerá ainda os seguintes critérios:
I - assiduidade de 100% da jornada de trabalho quando em atribuição por função (Diretor, Coordenador Pedagógico e Gestores da Secretaria Municipal de Educação.

Jornada integral, conforme sua atribuição.	5,0

II - Por ter mantido os prazos estabelecidos pela Secretaria da Escola quanto ao preenchimento dos diários de classe eletrônico ou manuscrito, referente a relatórios, notas, frequência e conteúdos durante o ano de 2014 – extensivo à Diretor, Coordenador Pedagógico, Professor da Sala de Recurso e Salas Multifuncionais e Professor da Sala de Apoio.

100%	5,0

III – Ao Professor de área efetivo que no exercício de 2014, utilizou-se de sua hora atividade, em todos os bimestres, trimestres ou semestre, para realizar atendimento individualizado a alunos que apresentavam dificuldades de aprendizagem, mediante apresentação de projeto de aula reforço.

20 h	Pontuação de acordo com a carga horária estabelecida

IV – Ao Professor pedagogo efetivo que no exercício de 2014, utilizou-se de sua hora atividade, em todos os bimestres, trimestres ou semestre, para realizar atendimento individualizado, além da sua carga horária normal de aula reforço (02 aulas), a alunos que apresentavam dificuldades de aprendizagem, mediante apresentação de projeto de aula reforço, para o Ensino Fundamental e no caso da Educação

Infantil, Projetos desenvolvidos em sala de aula, confirmado pela coordenação pedagógica.

20 h	Pontuação de acordo com a carga horária estabelecida

Art.42. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de dezembro de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra.

Cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

NEUSA BERNARDETE COSTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:9D929A0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº. 131, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

FIXA A UFCNP - UNIDADE FISCAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto no art. 330 da Lei Complementar n.º 020/2008, de 29.12.2008, que institui o Código Tributário do Município de Campo Novo do Parecis,
Considerando a necessidade de corrigir a Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis de forma mais equitativa, utilizando-se a média aritmética de quatro índices financeiros oficiais,
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Finanças,
Considerando a necessidade administrativa,

D E C R E T A
Art. 1º. A UFCNP - Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis passa a vigorar no valor de R$ 211,71(duzentos e onze reais e setenta e um centavos), com vigência de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de dezembro de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra.

Cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:66F6FCAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 09/2013

ABERTURA: 20 de janeiro de 2014.
CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**
INÍCIO DA SESSÃO: 20 de janeiro de 2014 às 08:00 horas.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta de resíduos urbanos domésticos - lixo domiciliar nas vias públicas urbanas e suburbanas do Município, bem como, transporte, destinação final dos resíduos, ao Aterro Sanitário que os receberá.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 16 de dezembro de 2013**.**

LEANDRO NERY VARASCHIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:C9304BFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 619, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,
Considerando as Portarias nº 406 e 828/2011/STN;
Considerando a Resolução Normativa nº 03/2012/TCE/MT;
Considerando o Decreto Executivo nº 063/2012, itens 1.1 a 1.4;

R E S O L V E

1. **INSTITUIR,** a partir desta data, com validade de 1 (um) ano, a **COMISSÃO DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS ,** com a seguinte composição:
I - Presidente: Edilson José Sonsin, CPF 385.454.11-20;
II - Membro: Ivan Luiz Marques, CPF 460.990.931-68;
III - Membro: Reinaldo Solis, CPF 614.532.691-34;
IV - Membro: Nevton Marques Santos, CPF 631.252.181-87;
V – Membro: Cosme Nunes Rodrigues, CPF 568.550.521-34;
VI – Membro: Domingos Sávio Belo do Nascimento, CPF 892.860.571-72.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de dezembro de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra.

Ccumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:FC239E38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 620, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a necessidade de alteração da Portaria nº 026, de 31 de janeiro de 2012, que nomeia os membros da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis,

R E S O L V E

1. A **Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis,** passa a vigorar com a seguinte composição:

Presidente: Antonio César Lima Viana, CREA nº. 200 1006 209;
Membro: Edilson José Sonsin, CREA nº. 5991/TD-MT;
Membro: Augusto Enzweiler, CAU nº. 108914-5;
Suplente: Jorge Flores, CREA nº 1707249695.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de dezembro de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra.

Cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:F23A11B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2013**, destinada a **Contratação de empresa de engenharia para execução de reforma e readequação no espaço físico no Centro Cultural da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, teve como vencedora a empresa: **A. MODESTO OLIVEIRA - ME. com o valor total de R$ 115.143,43 (cento e quinze mil cento e quarenta e três reais e quarenta e três centavos)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 16 de dezembro de 2013**.**

LEANDRO NERY VARASCHIN
Pres. Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:AC960B68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2013**, destinada a **Alienação de Imóveis do Patrimônio Público Municipal, cujo procedimento foi previamente autorizado pelo Poder Legislativo Municipal, através da Lei n. 1.470/2011 de 21 de dezembro de 2011e e Lei 1425/2011 de 11 de julho de 2011**, teve como vencedora a empresa: **PODIUM DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA com o valor total de R$ 155.842,16 (cento e ciquenta e cinco mil oitocentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 16 de dezembro de 2013**.**

LEANDRO NERY VARASCHIN
Pres. Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:B874D644

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DOS PROFESSORES E ADI'S DO QUADRO EFETIVO NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

CRECHE MUNICIPAL IGNEZ BRESOLIN GIONGO

CONTAGEM DE PONTOS PROFESSORES EFETIVOS

Vagas: 08	PEDAGOGOS/MAGISTÉRIO	N° PONTOS
1º	ERENIR COSTA DA SILVA	43,25
2º	JOSEANE LUIZ	33,00
3º	MARIA DO CARMO SOUZA	27,55
4º	QUEILA MATHEUS	24,50
5º	QUEILA MATHEUS	24,50
6º	MARIA NUNES FREIRE	23,50
7º	MARIA NUNES FREIRE	23,50
8º	MARINES DA SILVA VARGAS	20,50
9º	DAYANE MIRANDA ROMEIRA	19,75
10º	ELEIDA MARIA DA SILVA FRONZA	15,50

Vagas: 08	ADI – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	N° PONTOS
1º	LENILZA INACIO	22,50
2º	TEREZINHA DE FÁTIMA ANDRADE GOMES DE OLIVEIRA	21,22
3º	EDIJANE AVELINO DOS SANTOS	12,50
4º	MARIA HELENA DA SILVA	11,74
5º	IDALINA DE SOUZA PEIXOTO	10,47
6º	ELOITA TEREZA DE ARRUDA BRANDALISE	9,70
7º	MARIA APARECIDA CALISTO DE CARVALHO	9,66
8º	CRISTIANI SANTOS SILVA	8,67

CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE

CONTAGEM DE PONTOS PROFESSORES EFETIVOS

Vagas: 20	PEDAGOGOS/MAGISTÉRIO	N° PONTOS
1º	ERENIR COSTA DA SILVA	95,75
2º	GIANE PATRICIA SANTOS DE LIMA	86,25
3º	MARIA NUNES FREIRE	80,50
4º	MARIA DE LOURDES FELIX DE SOUSA	77,25
5º	DAYANE MIRANDA ROMEIRA	70,75
6º	MARINES DA SILVA VARGAS	61,50
7º	SIRLENE GOMES FERREIRA GRAVA	60,85
8º	JACIRA TOLIN MACHADO	58,75
9º	MARIA DO CARMO SOUZA	58,50
10º	DIONETE FATIMA CARVALHO DUARTE	56,55
11º	ALEXANDRINA MARIA PEREIRA DE FARIAS	54,75
12º	QUEILA MATHEUS	52,75
13º	QUEILA MATHEUS	52,75
14º	JANET MIRANDA DE CAMPOS	51,05
15º	THAIS SILVA DE SANTANA	51,02
16º	TAMARA CRISTINA HELEODORO POMPEO DA SILVA	47,00
17º	FABIANA SATURNINO DA SILVA	44,88
18º	JEZISBEL DOS SANTOS SOUZA	43,60
19º	NEULIZIANE SAMPAIO DE LARA OLIVEIRA	37,37
20º	IVANICE ELLVANGER CHALITO	33,50
21º	JOSEANE LUIZ	33,00

22º	TANIA MEIRE DE MELLO RIBEIRO	30,00
23º	TATIANE PINHEIRO DA SILVA	28,50
24º	GIOMARA CAMARGO DOS SANTOS	17,75
25º	ELEIDA MARIA DA SILVA FRONZA	15,50

ADI – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL Vagas: 20		N° PONTOS
1º	LENILZA INACIO	47,25
2º	SIRLENE GOMES FERREIRA GRAVA	42,48
3º	CRISTIMAR CARVALHO DUARTE	34,41
4º	ELOITA TEREZA DE ARRUDA BRANDALISE	33,10
5º	GILZA MARIA DOS SANTOS	33,00
6º	LEILA PAULUS BORGES	31,52
7º	TEREZINHA DE FATIMA ANDRADE GOMES DE OLIVEIRA	31,22
8º	MARIA HELENA DA SILVA	30,90
9º	GLORIA MAGNA FERNANDES B. BRUGNHAGO	30,50
10º	EDIJANE AVELINO DOS SANTOS	29,50
11º	MARIA APARECIDA CALISTO DE CARVALHO	29,41
12º	GISELE VITORIANO LIDORIO	28,43
13º	VIVIANE DA SILVA MENDES	25,50
14º	TATIANE MARTA LUIZ	20,62
15º	MARIA TEREZA DE OLIVEIRA LAZZARETTI	19,50
16º	CRISTIANI SANTOS SILVA	18,07
17º	IDALINA DE SOUZA PEIXOTO	18,57
18º	ROSANA GOMES DE BRITO	13,40
19º	ELIANE MARTINS MEDEIROS FERNANDES	13,25

EMEF GERMANO LAZARETTI

CONTAGEM DE PONTOS PROFESSORES EFETIVOS

PEDAGOGOS/MAGISTÉRIO Vagas: 38		N° PONTOS
1º	ELIZABETE MARAFON	107,06
2º	HELENA PAVLAK ZUCATTO	104,00
3º	HELENA PAVLAK ZUCATTO	99,00
4º	GREICI AMANN	98,19
5º	MARLENE DA SILVA PANHOSATTO	97,87
6º	GREICI AMANN	96,19
7º	MARIA SUELY ALVES DA SILVA LAGOA	95,87
8º	FRANCISMÉRE RODRIGUES DEPIERI GRANDIS	95,50
9º	ELIZANDRA RAMPANELLI	94,25
10º	FRANCISMÉRE RODRIGUES DEPIERI GRANDIS	93,75
11º	SANDRA MARIA DA SILVA	92,75
12º	LEILA CARVALHO VIEIRA DE MEDEIROS	91,50
13º	SANDRA MARIA DA SILVA	87,75
14º	NEULIZIANE SAMPAIO DE LARA OLIVEIRA	81,37
15º	IRONE SALETE DA SILVA VERDI	80,43
16º	ROSANGELA LOPES SANTA CRUZ VANIN	79,87
17º	JOSEANE LUIZ	78,75
18º	NEULIZIANE SAMPAIO DE LARA OLIVEIRA	76,37
19º	JOSEANE LUIZ	74,75
20º	DELOIR JOSÉ DE MORAIS	73,76
21º	CLEIDES FERREIRA DOS SANTOS LIMA	70,25
22º	ABDO EL KADRI	69,50
23º	ABDO EL KADRI	68,50
24º	LUCICLÉIA RIBEIRO BATISTA	67,75
25º	CRISELDA SELZLER KLAHOLD	66,75
26º	QUEILA MATHEUS	66,25
27º	TANIA MEIRE DE MELLO RIBEIRO	65,75
28º	ODIRLEI PEREIRA DA SILVA	65,25
29º	ROZECREI ROSA	65,00
30º	QUEILA MATHEUS	62,75
31º	MAXIMA GRAZIELLA ORTOLAN SCHMIDT	62,50
32º	DIANE MÁRCIA BORGES CHAGAS	60,25
33º	ERENIR COSTA DA SILVA	59,41
34º	ODIRLEI PEREIRA DA SILVA	58,75
35º	GESSIMAR FELICIANO DE ASSIS	58,16
36º	EDNALVA APARECIDA FERREIRA MILITÃO	55,75
37º	GIOMARA CAMARGO DOS SANTOS	53,50
38º	LEIDIANA CASTELANS VIEIRA EVANGELISTA	53,00
39º	MARIA DE LOURDES FELIX DE SOUSA	40,50
40º	CARLINA DOS SANTOS CRUZ	36,25
41º	JULIANA DO NASCIMENTO PISKE CONDACK	33,00
42º	JULIANA DE ALMEIDA MACHADO CORTEZ	28,95
43º	JEZISBEL DOS SANTOS SOUZA	28,50
44º	ANGELA RODRIGUES DOS SANTOS	25,48
45º	ELEIDA MARIA DA SILVA FRONZA	22,75
46º	CLAUDIA INES KAIM PIENIZ	21,12
47º	THAIS SILVA DE SANTANA	16,05

PROFESSOR: EDUCAÇÃO FÍSICA		N° PONTOS
1º	ALICE RAMOS BUENO	65,25
2º	MARLEI JUNGES	56,75
3º	NARGIWRE NAGLY KENADS TEODORO	49,23

EMEF 15 DE OUTUBRO

CONTAGEM DE PONTOS PROFESSORES EFETIVOS

PROFESSOR: LÍNGUA PORTUGUESA		N° PONTOS
1º	MARIA SUELY ALVES DA SILVA LAGOA	62,28
2º	MÁRIO MARCIO RIBEIRO	52,00
3º	MÁRIO MARCIO RIBEIRO	45,00

PROFESSOR: INGLÊS		N° PONTOS
1º	MAVIANE RAMALHO MACHADO SOUZA	38,06

PROFESSOR: MATEMÁTICA		N° PONTOS
1º	ESTÉLLA MARI DANELUZ	73,22
2º	ESTÉLLA MARI DANELUZ	71,22
3º	ZILDA DE OLIVEIRA	70,75
4º	MAUROCIR SILVA	61,00
5º	ROSENILDA SILVA ARAÚJO	37,50
6º	CLEITON MARTINS DE MAGALHÃES	25,68

PROFESSOR: HISTÓRIA		N° PONTOS
1º	VÂNIA LUCIA PICCIUTO	53,87
2º	CLAUDIA MONEZ CHAGAS	40,50

PROFESSOR: GEOGRAFIA		N° PONTOS
1º	FERNANDO ALVES DA SILVA	76,00
2º	FERNANDO ALVES DA SILVA	72,00
3º	GERALDA PEREIRA	47,88

PROFESSOR: CIÊNCIAS		N° PONTOS
1º	JOSÉ APARECIDO DA SILVA	45,25

PROFESSOR: EDUCAÇÃO FÍSICA		N° PONTOS
1º	PAULO VICTOR DA ROSA	39,00
2º	NARGIWRE NAGLY KENADS TEODORO	10,99

PEDAGOGOS/MAGISTÉRIO		N° PONTOS
1º	ODIRLEI PEREIRA DA SILVA	78,25
2º	ODIRLEI PEREIRA DA SILVA	72,25
3º	GIOMARA CAMARGO DOS SANTOS	47,25

EMEF ELIZA K. TOMÉ

CONTAGEM DE PONTOS PROFESSORES EFETIVOS

PEDAGOGOS/MAGISTÉRIO Vagas: 04		N° PONTOS
1º	EVANIR COSTA COMIRAN	84,50
2º	EVANIR COSTA COMIRAN	81,00
3º	CLEONICE DE ARMADA FRANÇA	69,37
4º	GISLAINE ORTOLAN	43,50
5º	GISLAINE ORTOLAN	36,83
6º	CARLINA DOS SANTOS CRUZ	18,50

PROFESSOR: LÍNGUA PORTUGUESA		N° PONTOS
1º	CLAUDIA SIMONE MARQUES	60,87
2º	MARIO MARCIO RIBEIRO	57,50

PROFESSOR: INGLÊS		N° PONTOS
1º	MAVIANE RAMALHO MACHADO SOUZA	16,77

PROFESSOR: MATEMÁTICA		N° PONTOS
1º	ESTÉLLA MARI DANELUZ	89,72
2º	ESTÉLLA MARI DANELUZ	87,72
3º	ROSENILDA SILVA ARAUJO	53,00

PROFESSOR: HISTÓRIA		N° PONTOS
1º	CLAUDIA MONEZ CHAGAS	15,75

PROFESSOR: GEOGRAFIA		N° PONTOS
1º	FERNANDO ALVES DA SILVA	72,50
2º	GERALDA PEREIRA	49,51

PROFESSOR: CIÊNCIAS		N° PONTOS
1º	JOSÉ APARECIDO DA SILVA	13,25

PROFESSOR: EDUCAÇÃO FÍSICA		N° PONTOS
1º	PAULO VICTOR DA ROSA	46,00
2º	NARGIWRE NAGLY KENADS TEODORO	10,99

Publicado por:
Juliane Paes de Farias
Código Identificador:D8DEFEC1

PREFEITURA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO

Fica notificado, os contribuintes abaixo elencados para efetuarem limpeza de terrenos baldios ou edificados os quais são proprietários , no prazo de 10 dias, sobe pena de aplicação e cobrança de multa conforme predomina a lei nº 456 de 03/05/ 2011, em seu art. 3º combinando com a lei municipal 423 de 22/03/2010 e lei municipal 245 de 27/12/2004.

Nome	Endereço	Quadra	lote
João Batista Nichelle	Av. Valdir Masutti	22	25
João Ferreira da Silva	Av. Valdir Masutti	23	09
Aparecida Iolanda da C.	Rua Danilo Antônio Gelati	34	04
Luiz Carlos Batistella	Rua Danilo Antônio Gelati	36	09

Campos de Júlio- 16 de dezembro de 2013

Departamento de vigilância ambiental

LUCIA SOUZA DA SILVA
Agente de Vigilância Sanitária
Portaria Nº 039/2002

Publicado por:
Juliane Paes de Farias
Código Identificador:138DF8FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 048.2013

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de obras com fornecimento de materiais para construção de 02 salas de aula na EMEF Germano Lazaretti para atender o EJA.
DO VALOR GLOBAL: R$ 73.024,30 (Setenta e três mil, vinte e quatro reais e trinta centavos)
DA VIGÊNCIA: 16/12/2013 a 15/06/2014
DA DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Educação, 2.081– Reforma e Pintura, (0365) 4.4.90.51.99.00.00.00.0114 - Obras e Instalações
ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e a empresa FABIO FRANCISCO DA SILVA E CIA LTDA ME, CNPJ N.º 18.436.935/0001-80, CONTRATADA.

Publicado por:
Rosimeire Conceição Favero
Código Identificador:8D821FF2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 855/2013.

PORTARIA Nº 855/2013, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013.
NOMEIA A SENHORA JAMYLA DE FIGUEIREDO PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DE SERVIÇOS MÉDICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:692993AC

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE,** na modalidade pregão (presencial) nº 131/2013, no dia **07 de JANEIRO de 2014, às 14:00 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo verde, 16 de dezembro de 2013.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Pregoeira

Publicado por:
Ana Carolina Santana Braga Blume
Código Identificador:97B666C5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
PORTARIA Nº 284/2013

De 09 de Dezembro de 2013

Exonera Servidor Público Municipal a pedido

Evaldo Osvaldo Diehl, prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 36da Lei Municipal Complementar nº 029/2002 – Estrutura Organizacional Administrativa, e do Art. 2º da Lei Municipal nº 879/2009 de 23 de abril de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar**Cleunice Teixeira Eleutero**do cargo de Secretária do PREVICAN, cargo de Provimento em Comissão, criado pela Lei Municipal 879/2009 de 23 de Abril de 2009.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – MT, 09 de Dezembro de 2013.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:4682FCB1

GABINETE
PORTARIA Nº 285/2013

DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA.

O Senhor Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana – MT,no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 15 de dezembro de 2013, a servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
MARILUCIA D. DOS SANTOS	03/04/2010 a 03/04/2011

Art. 2º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 15 dedezembrode 2013, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer,relativo ao período aquisitivoque menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
RUBENS DAVI CONTE	20/02/2011 a 20/02/2012

Art. 3º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 16 dedezembrode 2013, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Obras e vias Publicas, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
ANTONIO ALVES GAMA	24/08/2011 a 24/08/2012

Art. 4º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 16 de dezembro de 2013, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
FLAVIO RIBEIRO PEREIRA	15/08/2012 a 14/08/2013

Art. 5º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 20 de dezembro de 2013, a servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
EDNA MARIA SOUZA LIMA	03/03/2012 a 03/03/2013

Art.6°Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, em 13 de dezembro de 2013.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:96ABB064

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI 741

Súmula: Dispõe sobre a criação do distrito da Nova Conquista, setor III, P. A. Vale do Seringal, localizado no município de Castanheira - MT.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - De acordo com o Artigo 30, IV constituição da República Federativa Brasileira, e Artigo 179, da constituição do Estado de Mato Grosso, cria-se o Distrito da Nova Conquista, localizado a 55 (Cinqüenta e Cinco) quilômetros da sede do município, no P. A. Vale do Seringal.

Artigo 2º - Os limites do Distrito será os seguintes: tendo como ponto inicial, a barra do Rio Tucananzinho com o Rio Vermelho, ao Norte – ao Sul, Fazenda Juruena II a Fazenda Cruzeiro do sul – a leste, Fazenda Juruena II com o Rio Vermelho - ao Oeste, Fazenda Cruzeiro do Sul com o rio Tucananzinho, encontrando ao ponto Inicial.

Artigo 3º - Será instituído no Distrito um Conselho Distrital de representantes da população, eleitos a execução, fiscalização, controle dos serviços e atividades do Poder Executivo no âmbito do Distrito, assegurando-lhe pelo acesso a todos as informações que necessita.

Artigo 4º - Fica autorizada a realização de consulta plebiscitária para efeitos de criação do Distrito.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Castanheira-MT, 10 de Dezembro de 2013.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Mançano Bruscagin
Código Identificador:56010B26

GABINETE DO PREFEITO
LEI 742

SÚMULA: ALTERA DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação da **Rua Mógno**, com perímetro da Estrada de Fontanillas, seguindo até a Rua Martins, para **RUA MARCIONILIO EVANGELISTA DE SANTANA;**

Art. 2º Fica alterada a denominação da **Rua 15 de Novembro,** com perímetro da Rua José Basílio, seguindo até a Rua Carlons Dhein, para **RUA RENÊ GRAEFF;**

Art. 3º Fica a alterada a denominação da **Rua São José**, com perímetro da Rua Santo Antônio, seguindo até a Rua Marechal Rondon para **RUA PROFª. ALEUDA.**

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a confeccionar placas para a identificação das respectivas ruas.

Art. 3.º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Castanheira-MT, 10 de Dezembro de 2013.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Mançano Bruscagin
Código Identificador:622DCB6B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE 030/2013

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, sediada à Rua Tiradentes, 166 – Centro, através da senhora Debora Abilene Da Conceição, presidente da CPL, torna publico para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando a **REFORMA DO PREDIO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT .** Do tipo menor preço global, obteve o seguinte resultado **JOSE APARECIDO GOMES** valor **R$ 18.688,75 (dezoito mil seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos).**

Chapada dos Guimarães/MT, 11 de dezembro de 2013.

DEBORA ABILENE DA CONCEIÇÃO
Presidente da Cpl

Publicado por:
João Paulo de Albuquerque
Código Identificador:3DC398E6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. 077/2013
PROCESSO Nº. **103/2013/CPL/PP**
A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de COLIDER - MT COMUNICA através deste, conforme Edital Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 06 de Dezembro de 2013, onde se consagraram vencedores dos itens licitados as Empresas: PALOMA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA e a empresa BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA..
Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Veículos, para atendimento a diversas Secretarias do Município de Colíder-MT

COLIDER/MT, 06 de Dezembro de 2013.

ZENILDA ALVES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Edivaldo Moreira da Silva
Código Identificador:20033BA6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 772/2013

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:
DESIGNAR, MARIA ELZA DE OLIVEIRA LANGARO, Agente Administrativo, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, para responder pela Secretaria na Junta de Serviço Militar no Município de Colíder, a partir do dia 13 de dezembro de 2013.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 13 de dezembro de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:6A996500

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE CARTA CONVITE N° 010/2013

A Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal de Colniza, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto n° 289/GP/2013 de 01/08/2013, torna público, para conhecimento de todos os interessados a Retificação do Aviso do Preço da Carta Convite 010/2013.
Onde lê – se o objeto ***SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE NO BAIRRO GARÇA.***
*Considere – se****: SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DESAÚDENO BAIRRO BELA VISTA.***

Colniza-MT, em 16 de Dezembro de 2013.

CLÓVIS JOSÉ COELHO JUNIOR
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Clovis Jose Coelho Junior
Código Identificador:B63B6D93

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2013

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 051/2013

VALIDADE: 12 (Doze) Meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de som de rua, sonorização, publicações e multimídia, para suprir necessidades das Secretarias Municipais de Colniza.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados nas tabelas abaixo:

L. ALVES DE OLIVEIRA EVENTOS - ME

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	1.270	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE	R$ 125,00	R$ 158.750,00
2	1.320	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO - MEDIO PORTE	R$ 195,00	R$ 257.400,00
3	440	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO - GRANDE PORTE	R$ 395,00	R$ 173.800,00
4	12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EDIÇÃO E REDAÇÃO DE TEXTOS PARA ARTIGOS, FILMAGEM E GRAVAÇÃO DE 120 MINUTOS, ALTA RESOLUÇÃO AUDIO ESTEREO, PARA TODAS AS SECRETARIAS	R$ 345,00	R$ 4.140,00
5	2.180	SERVIÇOS DE SOM DE RUA	R$ 25,00	R$ 54.500,00
			TOTAL	**R$ 648.590,00**

Colniza - MT, 16 de Dezembro de 2013.

CLÓVIS JOSÉ COELHO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Clovis Jose Coelho Junior
Código Identificador:705ECAF5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, Jeferson Ferreira Gomes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificamente a Lei de nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo de nº: 015/2013
b) Licitação de nº: 002/2013
c) Modalidade: Tomada de Preço
d) Data da Homologação: 16/12/2013
e) Objeto da Licitação: Aquisição de Equipamentos e Material Permanete constantes dos Anexos I a IV, do Edital nº015/2013, que

contêm as especificações necessárias, como se aqui estivessem transcritos.

g) Fornecedor: ARENA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-EPP, CNPJ nº 04.494.844/0001-97;

02 – Autorizar a emissão do empenho correspondente:

Dotação: 4.4.90.52.00.00.00.00.0999 – **Equipamentos e Material Permanente.**

Comodoro/MT, 16 de dezembro de 2013.

JEFERSON FERREIRA GOMES
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Adriana Guimarães Rosa Perroni
Código Identificador:6B7623DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 171-2013

DATA: 11 de dezembro de 2013.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADA: ABSOLUTA CONSTRUTORA LTDA – ME
OBJETO: Execução de obra para Construção de 02 (duas) salas de aula na Aldeia Branca – terra Indígena Nambikwara, no Município de Comodoro, em atendimento ao Termo de Compromisso PAR nº. 8331/2013, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilhas orçamentárias - Item 01 da Concorrência Pública nº. 001/2013.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.02.1129.44.90.51

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:2206C35B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 172-2013

DATA: 11 de dezembro de 2013.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADA: ABSOLUTA CONSTRUTORA LTDA – ME
OBJETO: Execução de obra para Construção de 01 (uma) sala de aula na aldeia Wanunsu – Terra Indígena Vale Do Guaporé, no Município de Comodoro, em atendimento ao Termo de Compromisso PAR nº. 8331/2013, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilhas orçamentárias - Item 02 da Concorrência Pública nº. 001/2013.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.02.1129.44.90.51

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:5E0B8C9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 173-2013

CONTRATO Nº: 173/2013
DATA: 11 de dezembro de 2013.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADA: ABSOLUTA CONSTRUTORA LTDA – ME
OBJETO: Execução de obra para Construção de 02 (duas) salas de aula na aldeia Central Manairisu – Terra Indígena Vale Do Guaporé, no Município de Comodoro, em atendimento ao Termo de Compromisso PAR nº. 8331/2013, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilhas orçamentárias - Item 03 da Concorrência Pública nº. 001/2013.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.02.1129.44.90.51

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:1483E124

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 174-2013

DATA: 11 de dezembro de 2013.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADA: ABSOLUTA CONSTRUTORA LTDA – ME
OBJETO: Execução de obra para Construção de 02 (duas) salas de aula na aldeia Jacaré Negarotê – Terra Indígena Vale Do Guaporé, no Município de Comodoro, em atendimento ao Termo de Compromisso PAR nº. 8331/2013, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilhas orçamentárias - Item 04 da Concorrência Pública nº. 001/2013
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.02.1129.44.90.51

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:2CDD4DD0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 175-2013

DATA: 11 de dezembro de 2013.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADA: ABSOLUTA CONSTRUTORA LTDA – ME
OBJETO: Execução de obra para Construção de 01 (uma) sala de aula na aldeia Alantesu – Terra Indígena Vale Do Guaporé, no Município de Comodoro, em atendimento ao Termo de Compromisso PAR nº. 8331/2013, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilhas orçamentárias - Item 05 da Concorrência Pública nº. 001/2013.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.02.1129.44.90.51

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:A3008A6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 176-2013

DATA: 11 de dezembro de 2013.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADA: ABSOLUTA CONSTRUTORA LTDA – ME
OBJETO: Execução de obra para Construção de 02 (duas) salas de aula na aldeia Central Kithaulu – Terra Indígena Nambikwara, no Município de Comodoro, em atendimento ao Termo de Compromisso PAR nº. 8331/2013, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilhas orçamentárias - Item 06 da Concorrência Pública nº. 001/2013.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.02.1129.44.90.51

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:76E76CC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 177-2013

DATA: 11 de dezembro de 2013.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADA: ABSOLUTA CONSTRUTORA LTDA – ME
OBJETO: Execução de obra para Construção de 01 (uma) sala de aula na aldeia Central Camararé – Terra Indígena Nambikwara, no Município de Comodoro, em atendimento ao Termo de Compromisso PAR nº. 8331/2013, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilhas orçamentárias - Item 07 da Concorrência Pública nº. 001/2013.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.02.1129.44.90.51

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:FC86E559

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 178-2013

DATA: 11 de dezembro de 2013.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADA: ABSOLUTA CONSTRUTORA LTDA – ME
OBJETO: Execução de obra para Construção de 04 (quatro) salas de aula na aldeia Barracão Queimado – Terra Indígena Nambikwara, no Município de Comodoro, em atendimento ao Termo de Compromisso PAR nº. 8331/2013, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilhas orçamentárias - Item 08 da Concorrência Pública nº. 001/2013.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.02.1129.44.90.51

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:D802FC0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ORDEM DE INICIO DE SERVIÇOS 009-2013

À Empresa
ABSOLUTA CONSTRUTORA LTDA - ME.
ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO Nº. 009/2013 DE 11/12/2013
Solicito o início da obra para Construção de 02 (duas) salas de aula na Aldeia Branca – terra Indígena Nambikwara, no Município de Comodoro, em atendimento ao Termo de Compromisso PAR nº. 8331/2013, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilhas orçamentárias - Item 01 da Concorrência Pública nº. 001/2013, objeto do Contrato de Execução de Obras nº. 171/2013, firmado entre a Prefeitura Municipal de Comodoro e a empresa **Absoluta Construtora Ltda - ME.**

Comodoro-MT, 11 de dezembro de 2013.

MARLISE MARQUES MORAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:3D5F9ED4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ORDEM DE INICIO DE SERVIÇOS 010-2013

À Empresa
ABSOLUTA CONSTRUTORA LTDA - ME.
ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO Nº. 010/2013 DE 11/12/2013
Solicito o início da obra para Construção de 01 (uma) sala de aula na aldeia Wanunsu – Terra Indígena Vale Do Guaporé, no Município de Comodoro, em atendimento ao Termo de Compromisso PAR nº. 8331/2013, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilhas orçamentárias - Item 02 da Concorrência Pública nº. 001/2013, objeto do Contrato de Execução de Obras nº. 172/2013, firmado entre a Prefeitura Municipal de Comodoro e a empresa **Absoluta Construtora Ltda - ME.**

Comodoro-MT, 11 de dezembro de 2013.

MARLISE MARQUES MORAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:63C8271B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ORDEM DE INICIO DE SERVIÇOS 011-2013

À Empresa
ABSOLUTA CONSTRUTORA LTDA - ME.
ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO Nº. 011/2013 DE 11/12/2013
Solicito o início da obra para Construção de 02 (duas) salas de aula na aldeia Central Manairisu – Terra Indígena Vale Do Guaporé, no Município de Comodoro, em atendimento ao Termo de Compromisso PAR nº. 8331/2013, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilhas orçamentárias - Item 03 da Concorrência Pública nº. 001/2013, objeto do Contrato de Execução de Obras nº. 173/2013, firmado entre a Prefeitura Municipal de Comodoro e a empresa **Absoluta Construtora Ltda - ME.**

Comodoro-MT, 11 de dezembro de 2013.

MARLISE MARQUES MORAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:C07604AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ORDEM DE INICIO DE SERVIÇOS 012-2013

À Empresa
ABSOLUTA CONSTRUTORA LTDA - ME.
ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO Nº. 012/2013 DE 11/12/2013
Solicito o início da obra para Construção de 02 (duas) salas de aula na aldeia Jacaré Negarotê – Terra Indígena Vale Do Guaporé, no Município de Comodoro, em atendimento ao Termo de Compromisso PAR nº. 8331/2013, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilhas orçamentárias - Item 04 da Concorrência Pública nº. 001/2013, objeto do Contrato de Execução de Obras nº. 174/2013, firmado entre a Prefeitura Municipal de Comodoro e a empresa **Absoluta Construtora Ltda - ME.**

Comodoro-MT, 11 de dezembro de 2013.

MARLISE MARQUES MORAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:98871AB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ORDEM DE INICIO DE SERVIÇOS 013-2013

À Empresa
ABSOLUTA CONSTRUTORA LTDA - ME.
ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO Nº. 013/2013 DE 11/12/2013
Solicito o início da obra para Construção de 01 (uma) sala de aula na aldeia Alantesu – Terra Indígena Vale Do Guaporé, no Município de Comodoro, em atendimento ao Termo de Compromisso PAR nº. 8331/2013, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilhas orçamentárias - Item 05 da Concorrência Pública nº. 001/2013, objeto do Contrato de Execução de Obras nº. 175/2013, firmado entre a Prefeitura Municipal de Comodoro e a empresa **Absoluta Construtora Ltda - ME.**

Comodoro-MT, 11 de dezembro de 2013.

MARLISE MARQUES MORAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:85A3CB2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ORDEM DE INICIO DE SERVIÇOS 014-2013

À Empresa
ABSOLUTA CONSTRUTORA LTDA - ME.
ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO Nº. 014/2013 DE 11/12/2013
Solicito o início da obra para Construção de 02 (duas) salas de aula na aldeia Central Kithaulu – Terra Indígena Nambikwara, no Município de Comodoro, em atendimento ao Termo de Compromisso PAR nº. 8331/2013, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilhas orçamentárias - Item 06 da Concorrência Pública nº. 001/2013, objeto do Contrato de Execução de Obras nº. 176/2013, firmado entre a Prefeitura Municipal de Comodoro e a empresa **Absoluta Construtora Ltda - ME.**

Comodoro-MT, 11 de dezembro de 2013.

MARLISE MARQUES MORAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:9379D8F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ORDEM DE INICIO DE SERVIÇOS 015-2013

À Empresa
ABSOLUTA CONSTRUTORA LTDA - ME.
ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO Nº. 015/2013 DE 11/12/2013
Solicito o início da obra para Construção de 01 (uma) sala de aula na aldeia Central Camararé – Terra Indígena Nambikwara, no Município de Comodoro, em atendimento ao Termo de Compromisso PAR nº. 8331/2013, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilhas orçamentárias - Item 07 da Concorrência Pública nº. 001/2013, objeto do Contrato de Execução de Obras nº. 177/2013, firmado entre a Prefeitura Municipal de Comodoro e a empresa **Absoluta Construtora Ltda - ME.**

Comodoro-MT, 11 de dezembro de 2013.

MARLISE MARQUES MORAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:20AAA18E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ORDEM DE INICIO DE SERVIÇOS 016-2013

À Empresa
ABSOLUTA CONSTRUTORA LTDA - ME.
ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO Nº. 016/2013 DE 11/12/2013
Solicito o início da obra para Construção de 04 (quatro) salas de aula na aldeia Barracão Queimado – Terra Indígena Nambikwara, no Município de Comodoro, em atendimento ao Termo de Compromisso PAR nº. 8331/2013, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilhas orçamentárias - Item 08 da Concorrência Pública nº. 001/2013, objeto do Contrato de Execução de Obras nº. 178/2013, firmado entre a Prefeitura Municipal de Comodoro e a empresa **Absoluta Construtora Ltda - ME.**

Comodoro-MT, 11 de dezembro de 2013.

MARLISE MARQUES MORAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:83EDDD08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO Nº. 133-2013

1º TERMO ADITIVO Nº. 133/2013 ao Contrato de Locação nº 041/2013
DATA: 12/12/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADA: ANTONIO MARCOS ALVES TRANSPORTES - ME
OBJETO: Prorrogação de Prazo e Valor do Contrato de Locação nº 041/2013, pelo período de mais 09 (nove) meses, vigorando de 12/12/2013 à 12/09/2014
DOTAÇÃO: 07.02.2047.33.90.39

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:9F3D5188

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 134-2013

2º TERMO ADITIVO Nº. 134/2013 ao Contrato de Locação nº 082/2013
DATA: 16/12/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADA: K. S. POMPERMAYER - ME
OBJETO: Prorrogação de Prazo e Valor do Contrato de Locação nº 082/2013, pelo período de mais 07 (sete) meses, vigorando de 17/12/2013 à 16/07/2014
DOTAÇÃO:09.03.1.088.33.90.39

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:0C369641

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 041/2013

De: 13.12.2013

MARLISE MARQUES MORAES, Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que,

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado classificado e aprovado no Concurso Público Municipal n.º 001/2008, de acordo com o Processo n.º 230/2010 e Mandado de Intimação Processo n.º 1327-10.2010.811.0046, do Poder Judiciário de Mato Grosso, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, a fim de apresentar os documentos exigidos para a efetiva nomeação na função em conformidade com o Edital de Concurso Público n.º 001/2008 de 30 de janeiro de 2008, Anexo Único do Edital Complementar n.º 008/2008 de 09 de abril de 2008 e Decreto de Homologação n.º 022/2008 de 14 de abril de 2008, para o cargo de:

FISCAL DE TRIBUTOS I

Nome	Classificação
Keila Adriana Santos Silva	2º Lugar

Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de dezembro de 2013.

MARLISE MARQUES MORAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carla Beatriz Guandalini
Código Identificador:ABCFBDF5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE 3° TERMO ADITIVO Á CPL N° 83/2012

INF: Prorrogação de prazo contratural por mais 150 dias, vigorando de 15 de Dezembro de 2013 á 14 de Maio de 2014. Devido as torrentes de chuvas comuns neste periodo do ano que impossibilitam a execução da obra.
DATA: 13/12/2013
CONTRATADA: Construtora Progresso Ltda

Publicado por:
Jaqueline Braga Pinto
Código Identificador:47D00B9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE 3° TERMO ADITIVO Á CPL N° 84/2012

INF: Prorrogação do prazo contratual por mais 150 dias vigorando do dia 15 de Dezembro de 2013 á 14 de Maio de 2014, devido ao periodo de chuvas comum nesta epoca do ano onde impossibilita a execuçaõ dos trabalhos.
DATA: 13/12/2013
CONTRATADA: LL construtora Ltda

Publicado por:
Jaqueline Braga Pinto
Código Identificador:48B092D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE RECISÃO Á CPL N° 57/2010

INF: Recisão amigável do contrato de locação de imóvel celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT** e o senhor**JOSÉRODRIGUES RAMOS,**referente a locação de um imóvel onde funcionava o posto de atendimentodo incra.

Publicado por:
Jaqueline Braga Pinto
Código Identificador:410C5926

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 107/2013

PARTES:P.M DE CONQUISTA D OESTE e a Empresa *CONSTRUTORA EMA LTDA. – EPP*
OBJETO: serviços de reforma e ampliação da Escola Indígena Sararé Central
(342) 04.007.12.361.0005.1070-44905100.
ADITIVO DE VALOR: ACRESCIMO - R$ 6.059,17 (seis mil e cinquenta e nove reais e dezessete centavos)
TOTAL: R$ 44.575,28 (quarenta e quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos)
DATA: 16/12/2013

Testemunhas

Luiza Tenório Cavalcante
RG: 1.306.462-2 – SSP/MT

Tatiane Nunes Nantes Salasar
RG nº 1364597-8 SSP/MT

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:9CB3BE49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 108/2013

PARTES:P.M DE CONQUISTA D OESTE e a Empresa *CONSTRUTORA EMA LTDA. – EPP*
OBJETO: serviços de reforma e ampliação da Escola Indígena Sararé – Serra da Borda
(342) 04.007.12.361.0005.1070-44905100.
ADITIVO DE VALOR: ACRESCIMO- R$2.339,29 (dois mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte e nove centavos)
TOTAL: $ 62.974,62(sessenta e dois mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)
DATA: 16/12/2013

Testemunhas

Luiza Tenório Cavalcante
RG: 1.306.462-2 – SSP/MT

Tatiane Nunes Nantes Salasar
RG nº 1364597-8 SSP/MT

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:2F5AA07A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 043/2013

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez, conforme Emenda Constitucional n.º 70/2012 a servidora Sra. Sonia Aparecida da Silva Ostemberg."

O Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Fundamentado nos Arts. 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescenta art. 6º-A a Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo de proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, combinado com Art. 12, inciso I, da Lei n.º 169/2004, que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Conquista D´Oeste/MT, Lei Complementar nº 003/2001, que dispõe sobre a carreira dos profissionais da educação básica do município de Conquista D'Oeste e Decreto nº 009/2013, que reajusta o vencimento dos servidores municipais e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez conforme Emenda Constitucional n.º 70/2012, à Sra. Sonia Aparecida da Silva Ostemberg, brasileira, casada, portadora do RG n.º 915267 SSP/MT e do CPF sob o n.º 446.315.291-72, residente e domiciliada neste município, servidora pública efetiva no cargo de Professor I a IV e Pré-Escolar, Classe "C", Nível "04", lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 166, representada legalmente por sua curadora, Sra. Terezinha Aguiar da Silva, portadora do RG nº 106871 SSP/MT e do CPF nº 014.329.001-02, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do PREVI-CONQUISTA, n.º 2013.03.00036P, a partir de 02/12/2013 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à data de 02 de dezembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Conquista D'Oeste/MT, 16 de dezembro de 2013.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:8FE2DBBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 440/2013

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial Suplementar no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), por excesso de arrecadação."

Walmir Guse, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial Suplementar no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), na Secretaria Municipal de Educação, assim discriminado:

04 – Secretaria de Educação
007 – FUNDEB 40%
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0005 – Ensino Fundamental – 07 a 14 anos
4490.61 – Aquisição de Imóveis – R$ 25.000,00
1.071 – Adquirir Terreno para Rede de Ensino Municipal
Adquirir Terreno para construção de uma quadra de esporte para uso exclusivo de alunos da rede de municipal de ensino.

04 – Secretaria de Educação
007 – FUNDEB 40%
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0005 – Ensino Fundamental – 07 a 14 anos
4490.52 – Aquisição de veiculo para transporte escolar – R$ 115.000,00

1.072 – Adquirir veículo tipo VAN com 16 lugares, para transporte escolar de alunos do ensino fundamental da rede municipal.

Art. 2º A cobertura das despesas de que trata o artigo 1º desta Lei se dará por conta de excesso de arrecadação, previsto para o exercício.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Conquista D'Oeste, 16 de dezembro de 2013.

WALMIR GUSE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:29716484

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 441/2013

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir, por compra, imóvel localizado na área urbana da sede do município e dá outras providências".

Walmir Guse, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra, imóvel localizado na área urbana da sede do município, constituído do lote nº. 3 da quadra 43, localizado na Avenida das Acácias, que se encontra registrado no Cadastro Imobiliário desta Prefeitura em nome de Edivaldo Conceição Pinto, com a área de 736 m², dentro dos limites e confrontações seguintes:

"inicia a descrição deste perímetro no marco M-01, segue-se em direção ao marco M-02, com azimute de 248°52'59" e com distancia de 20,00 m., confrontando com Avenida das Acácias; do marco M-03, com azimute 338°52'59" e com distancia de 36,80 m., confrontando com o lote nº 4 e 5; do marco M-03 deflete a direita, segue-se em direção do marco M-04, com azimute 068°52'59" e com distancia de 20,00 m., confrontando com o lote nº 1. Finalmente do marco M-04, deflete à direita, segue-se em direção do marco M-01. (inicio desta descrição), com azimute de 158°52'59" e com distancia de 36,80 m., confrontando com o lote nº 2. Fechando assim esta poligonal e perfazendo uma área de 736,00 m² (metros quadrados) conforme consta da matrícula 21.952, livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pontes e Lacerda"

Art. 2º - O valor da presente aquisição é de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) conforme laudo de avaliação.

Art. 3º - A área, objeto da presente autorização, será utilizada para a construção de quadra de esporte para uso exclusivo dos alunos da rede municipal de ensino.

Parágrafo Único – A presente Lei deverá ser transcrita no Ato Notarial de lavratura da respectiva escritura pública de compra e venda.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação do orçamento vigente:

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2013.

WALMIR GUSE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:1EB88406

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 442/2013

"Dispõe sobre autorização para concessão de abono pecuniário, relativo ao saldo de recursos financeiros do FUNDEB 60%, e dá outras providências".

Walmir Guse Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder abono pecuniário até o valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), relativo ao saldo financeiro da conta FUNDEB 60%, a ser pago aos profissionais da educação ocupantes de cargo de professor, em caráter excepcional e temporário, que estejam em efetivo exercício do magistério.

Art. 2º- O abono de que trata esta Lei não servirá de base para desconto de contribuição previdenciária.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária vigente e, se necessário, suplementadas.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:8E4E6E4C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 08 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a verba indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar e dá outras providencias.

Geraldo Elias Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1° Fica instituída na Câmara Municipal de Curvelândia - Estado de Mato Grosso, a verba de natureza indenizatória para os vereadores e presidente da Câmara pelo exercício da atividade parlamentar de controle externo e interação direta com a população, no valor de R$ 500,00 (Quinhentos Reais) para os vereadores e R$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais) para o presidente da Câmara nos termos do § 11, do Artigo 37, da Constituição da República.

Parágrafo 1° A verba de que trata o caput será paga mensalmente aos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia no Estado de Mato Grosso para custeio da atividade parlamentar externa, de forma compensatória ao não recebimento de diárias, passagens e ajuda de transporte dentro do Estado, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo.

Parágrafo 2° Para as viagens fora do Estado, a Câmara Municipal custeará as despesas de transporte e hospedagem.

Art. 2º A Verba Indenizatória, ora instituída, será incluída mensalmente na folha de pagamento, não incidindo quaisquer tributos ou impostos, bem como não será computada para efeitos dos limites constitucionais remuneratórios, não consistindo também valor de aplicação para base de cálculo de gasto com pessoal, sendo atribuída

aos parlamentares como receita não tributária para efeitos de imposto de renda.

Parágrafo Único – A Verba indenizatória não será concedida durante o período de recesso da Câmara municipal.

Art. 3º Fica dispensada a prestação de comprovante de despesas de acordo com a resolução de consulta nº29/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão a conta das dotações consignadas o orçamento da Câmara Municipal.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor a partir de 17 de fevereiro de 2014.

Câmara Municipal de Curvelândia 16 de Dezembro de 2013

GERALDO ELIAS RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Sirlene Souza Magalhães
Código Identificador:60F5E347

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2013

A Prefeitura Municipal de Denise, inscrita no CNPJ sob o nº 03.953.718/0001-90, com sede à Praça Brasília, n.º 111, Centro, nesta Cidade de Denise/MT, CEP: 78.380-0000, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 054/2013, datada de 22 de Janeiro de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para formação da Subcomissão Técnica prevista na Lei Federal nº 12.232/2010, conforme abaixo:
REFERÊNCIA: Chamamento Público
OBJETO: Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica a ser constituída para análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em licitação na modalidade Tomada de Preços, que será instaurada no ano de 2014 pela Prefeitura de Municipal de Denise, objetivando a contratação de Agência para a prestação de serviços de publicidade.
PRAZO PARA INSCRIÇÃO: até as **17:00 horas** do dia **23/12/2013.**
LOCAL DE INSCRIÇÃO: Sala da Comissão Permanente de Licitação – Prefeitura Municipal de Denise – Praça Brasília, n.º 111 – Centro – Denise/MT, CEP: 78.380-000.

Denise/MT, 16 de Dezembro de 2013.

ALFEU BETT MANFRIM
Presidente da C.p.l.

Publicado por:
João Carlos Carneiro da Silva
Código Identificador:F5CAE92D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 109/2013

NOMEIA CONTRIBUINTES RESPONSÁVEIS TRIBUTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o Poder Público, deve adotar medidas tendentes à simplificação da ordem tributária, promovendo, inclusive, a redução de custos no cumprimento das obrigações fiscais;

CONSIDERANDO a necessidade de incluir contribuintes no Anexo-I do Decreto 084/2013 de 21 de Agosto de 2013.

D E C R E T A:

Art. 1º O Anexo-I, do Decreto 084/2013 de 21 de Agosto de 2013, passa a vigorar com a nova composição de contribuintes por este decreto nomeados em acréscimo a anterior.

Art. 2º As novas empresas nomeadas Substitutas Tributárias e os Responsáveis Tributários por este decreto deverão proceder à retenção do ISSQN, a partir do dia 01 de novembro de 2013.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se.

Diamantino - MT, 29 de Outubro de 2013.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES NOMEADOS SUBSTÍTUTOS TRIBUTÁRIOS

CNPJ / CPF	INSC.ESTADUAL	CONTRIBUINTE
02.003.402/0021-19	132104881	ADM DO BRASIL LTDA
13.563.680/0009-50	131784897	AGRO AMAZONIA PRODUTOS AGROPECUARIOS LTD
06.220.403/0003-94	132575507	AGRO AMAZONIA SISTEMAS MECANIZADOS LTDA
06.368.697/0001-34	132644550	AGROSOYA COMERCIO DE CEREAIS LTDA
07.632.515/0004-04	133219437	AGROVERDE AGRONEGOCIOS E LOGISTICA LTDA
77.294.254/0058-20	133711978	AMAGGI EXPORTACAO E IMPORTAC?O LTDA
77.294.254/0037-03	131990756	AMAGGI EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA
77.294.254/0036-14	132051605	AMAGGI EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA
10.425.282/0002-03	134680588	BOM FUTURO AGRICOLA LTDA
84.046.101/0556-80	133820890	BUNGE ALIMENTOS S/A
84.046.101/0052-33	130560871	BUNGE ALIMENTOS S/A
77.863.223/0041-02	131425889	C.VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
77.863.223/0012-60	131191225	C.VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
77.863.223/0021-50	130195952	C.VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
53.503.652/0023-10	133847420	CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI LTDA
13.354.520/0001-44	134181379	DIAGER COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LT
04.316.571/0001-90	132005662	DIAMANTINO ARMAZENS GERAIS LTDA
01.037.287/0004-30	132026902	GOTARDO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
10.431.458/0001-59	134227395	HIDROELETRICA NOVO COLORADO LTDA
78.571.411/0015-20	133691888	IMCOPA IMP EXP E INDÚSTRIA DE OLEOS S.A.
02.916.265/0104-75	133485374	JBS S/A
47.067.525/0108-47	131420313	LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S.A.
57.069.007/0015-82	131960423	MAEDA S.A. AGROINDUSTRIAL
01.724.186/0020-57	132051591	MAGGI ARMAZENS GERAIS LTDA
11.130.959/0004-00	133786447	PARECIS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
13.101.987/0003-44	134583620	RURAL ARMAZENS GERAIS LTDA
13.101.987/0002-63	134583639	RURAL ARMAZENS GERAIS LTDA
07.672.616/0001-58	133113850	RURAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRICOLA
07.672.616/0002-39	133942937	RURAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRICOLA
02.937.632/0029-02	133137074	SIPAL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.
01.672.342/0026-79	133403661	VANGUARDA DO BRASIL S.A.
01.672.342/0027-50	133419207	VANGUARDA DO BRASIL S.A.
01.672.342/0029-11	133419312	VANGUARDA DO BRASIL S.A.
06.233.034/0005-36	134476530	VIA FERTIL PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
01.637.895/0093-50	133789519	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.
088.310.198-05	133619346	JOSE AFONSO GONÇALVES E OUTRO
01.672.342/0019-40	133366600	VANGUARDA DO BRASIL S.A
335.117.059-91	132197251	ERAI MAGGI SHCEFFER E OUTROS
03.081.870.0001-20	131890778	H. T. COMÉRCIO DE CEREAIS E SERVIÇOS LTDA – ME
02.144.795/0001-37	132525844	FAZENDA PAIAGUAS EMPREENDIMENTOS

		AGRICOLAS LTDA
142.821.510-72	132218062	LIVIO JOSE ANDRIGHETTI E OUTRO
073.617.808-22	133769640	NEIDE KIYOMI ODASHIRO E OUTROS
12.431.447/0001-02	134008278	SLC AGRICOLA PEJUCARA LTDA
07.588.711/0001-78	ISENTO	CONSÓRCIO INTERM. SAUDE DA REGIÃO CENTRO NORTE - MT
04.316.571/0001-90	132005662	TB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:2DEC5669

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 258/2013

Portaria nº 258/2013, publicado no Boletim Oficial nº 1845, de 07 de Novembro de 2013.

CORREÇÕES:

onde se lê:

Art. 1º - Nomear para comporem a Comissão Especial de Licitação para contratação de empresa especializada para concessão e prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário.

Presidente: LAURO JOSNEY CORREA
Secretário: OSANIR FERREIRA NASCIMENTO
Membro Legislativo: LUIZ CARLOS GAINO

Leia-se:

Leia-se Art. 1º - Nomear para comporem a Comissão Especial de Licitação para contratação de empresa especializada para concessão e prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário.

Presidente: LAURO JOSNEY CORREA
Secretário: OSANIR FERREIRA NASCIMENTO
Membro: JOÃO PAULO BRAZ DA SILVA
Membro Legislativo: LUIZ CARLOS GAINO

Diamantino, 16, de Dezembro de 2013.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:F995C7E4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO Nº. 031/2013

Às 08h00min do dia doze de dezembro de dois mil e treze, na sede da prefeitura municipal de Dom Aquino, localizada na Avenida Cuiabá, 143, centro, nesta cidade Dom Aquino, reuniu-se os servidores: WANUSA SOARES ALVES - Pregoeira, e Equipe de Apoio: SIRLENE VIEIRA DE JESUS e MARIA DE LOURDES OLIVIERA, constituída por ato do Prefeito Municipal Senhor JOSAIR JERIMIAS LOPES, através da Portaria nº. 010/2013, de 04 de Janeiro de 2013, com objetivo de proceder ao cadastro e julgamento do Pregão em epígrafe, cujo objeto consiste no registro de preços para aquisição de serviços para licenciar e obter a outorga para liberação junto a SEMA, dos quatro poços do DAE, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos. Aviso de licitação foi publicado no Jornal Oficial dos Municípios, Diário Oficial do Estado, Jornal de Circulação e Mural da Prefeitura Municipal. Ato continuo, nenhuma empresa compareceu e/ou encaminhou documentação para participar deste certame. Diante dos fatos a Comissão considera a Licitação DESERTA. Nada mais havendo dá-se por encerrada esta ATA, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão.

C O M I S S Ã O :

WANUSA SOARES ALVES
Pregoeira

MARIA DE LOURDES OLIVEIRA
Equipe de Apoio

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Apoio

Publicado por:
Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:C3A61E5C

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 003/2013

CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL RENATO DIAS COUTINHO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que o Processo Licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS transcorreu em todas as fases sem nenhum questionamento por parte dos licitantes e que foram obedecidos os ditames da Legislação em vigor, conforme a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

R E S O L V E :

HOMOLOGAR e ADJUDICAR a Empresa: CONSTRUTORA REAL LTDA ME – CNPJ 02.799.667/0001-21, valor global de R$ 177.949,10 (cento e setenta e sete mil, novecentos e quarenta e nove reais e dez centavos), para a construção da cobertura da quadra esportiva da Escola Municipal Renato Dias Coutinho.

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da Empresa vencedora.

Dom Aquino-MT, 16 de dezembro de 2013.

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:E2A0A3FD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 055/2013
REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2013

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 16 de dezembro de 2013, o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2013, REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2013, objetivando a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO usinado a quente (DNIT 31/2006 – ES 313/97) Faixa C, dosado com CAP 50/70, aditivado com composto químico retardador de cura polimerizado, para aplicação a FRIO; A granel, com durabilidade para estocagem de até 12 meses, a ser utilizado para manutenção e recuperação da pavimentação asfáltica das ruas e avenidas da cidade**.** Tendo o seguinte resultado: A empresa BARBOSA E GUEDES LTDA EPP vencedora do item 01 com valor de R$ 10.050,00 (dez mil e cinquenta reais).

MARCOS PAGNO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Pagno
Código Identificador:C19E3138

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 241/2013

PORTARIA 241/2013 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM CARGOS COMISSIONADOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO".

O Excelentíssimo Senhor, **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito Municipal De Figueirópolis D'oeste, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente; Resolve

Artigo 1° - NOMEIA a Sr.ª **Agna Silva de Assis**, para exercer o cargo de Assessor Técnico II em substituição a servidora **Josilene Ferreira Serpa** que se encontra de licença maternidade a partir de 09 de Dezembro de 2013.

Artigo 2° - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 11 de Dezembro 2013.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Nascimento Faria
Código Identificador:FB491781

SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 242/2013

PORTARIA 242/2013 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013

SÚMULA: "Concede Licença Maternidade a Servidores Públicos Municipais, conforme menciona".

O Excelentíssimo Senhor, **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER Licença Maternidade com base na Lei Complementar n° 010/2008, 180 (cento e oitenta) dias, de Licença Maternidade a Servidora **JOSILENE FERREIRA SERPA**, Lotada na Secretaria de Saúde, no período de 13/12/2013 a 11/06/2014.
Art. 2° - Esta Portaria passa a Vigorar na Data de sua homologação revogadas as disposições em contrario.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 13 de Dezembro 2013.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Nascimento Faria
Código Identificador:0BF16088

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO INSCRIÇÕES SELETIVO 002-2013

Processo Seletivo Simplificado n°002/2013
Edital de Homologação de Inscrição

Valcimar José Fuzinato, Secretário Municipal de Educação, Cultura Desporto.
RESOLVE:
HOMOLOGAR, após verificação de regularidade, as inscrições dos candidatos ás vagas para Professores Substitutos, conforme relação a seguir:
ZONA URBANA

Nível Superior Licenciatura Pedagogia/Educação Infantil

Nº. INSC	DATA	NOME	RG	FORMAÇÃO
001	28/11/13	Priscila da Silva Briezinski	2245637-6 SSP/MT	Pedagogia/Educ.Infantil
004	28/11/13	Jadenilza Conceição Costa Sousa	14147726 SSP/MT	Pedagogia/Educ.Infantil
015	29/11/13	Tatieli da Silva Borré	17922593 SSP/MT	Pedagogia/Educ.Infantil
020	29/11/13	Mirelle Fernandes Dezuani	1523824-5 SSP/MT	Pedagogia/Educ.Infantil
021	29/11/13	Jocicleia Arlete Koch Selzler	2077401-0 SSP/MT	Pedagogia/Educ.Infantil
024	29/11/13	Jessica Antonia Schumann	1922326-9 SSP/MT	Pedagogia/Educ. Infantil
025	29/11/13	Vanessa Cristina Antonio	1820687-5 SSP/MT	Pedagogia/Educ.Infantil
026	29/11/13	Vanusa dos Santos Boesing Dias	1310832-8 SJ/MT	Pedagogia/Educ.Infantil
028	29/11/13	Maria Aparecida de Melo Bolonha	2557215-6 SSP/MT	Pedagogia/Educ. Infantil
031	29/11/13	Irenilda Martins Correa Cardoso	1762822-9 SSP/MT	Pedagogia/Educ. Infantil
047	02/12/13	Adriely Jaqueliny Savedra	1889714-2 SSP/MT	Pedagogia/Educ.Infantil
055	02/12/13	Sandra de Araujo	1894211-3 SJSP/MT	Pedagogia/Educ.Infantil
056	02/12/13	Josefa Aparecida da Silva	1502650-7 SSP/MT	Pedagogia/Educ. Infantil
058	02/12/13	Lilian Claudia Pereira de Oliveira	21848840SSP/MT	Pedagogia/Educ.Infantil
059	02/12/13	Antonia Ozelia Silva Dias	1788595-7 SSP/MT	Pedagogia/Educ. Infantil
068	02/12/13	Ivandra Sirlei Schiehl Denzer	1460500-7 SSP/MT	Pedagogia/Educ. Infantil
069	02/12/13	Tatiane Aparecida Krestzel	1424046-7 SSP/MT	Pedagogia/Educ. Infantil
070	03/12/13	Tais Mendonça Tenorio Orlanda	2064387-0 SSP/MT	Pedagogia/Educ. Infantil
074	03/12/13	Rosimeire Goulart	000934993 SSP/MS	Pedagogia/Educ. Infantil
076	03/12/13	Aldeane Coelho Varão	1595256-8 SSP/MT	Pedagogia/Educ. Infantil
080	04/12/13	Ivanilda Rosa da Luz	1373534-9 SSP/MT	Pedagogia/Educ. Infantil
082	04/12/13	Maria Dalva Diniz de Freitas dosSantos	1759293-3 SSP/MT	Pedagogia/Educ. Infantil
085	04/12/13	Jessica da Silva Urbieta	1682491-1 SSP/MT	Pedagogia/Educ. Infantil
086	04/12/13	Loeide de Souza Ferreira	1796318-4 SSP/MT	Pedagogia/Educ. Infantil
090	04/12/13	Cleunice Zanatta	1460523-6 SSP/MT	Pedagogia/Educ. Infantil
095	04/12/13	Rosangela de Souza Leite	20141092 SSP/MT	Pedagogia/Educ. Infantil
098	05/12/13	Elaine Cristina Queluz	33569542 SSP/SP	Pedagogia/Educ. Infantil
102	05/12/13	Josiane de Jesus Krestzel	2112596-1 SSP/MS	Pedagogia/Educ. Infantil
103	05/12/13	Karla Raquel Hinkel	1660833-0SJSP/MT	Pedagogia/Educ. Infantil
104	06/12/13	Sandra Aparecida da Costa	1449832-4 SSP/MT	Pedagogia/Educ. Infantil
154	11/12/13	Joicieli Neris Alves Dornelas	1642363-1 SSP/MT	Pedagogia/Educ. Infantil
157	11/12/13	Antonia Alves Ferreira	1193076-4 SJ/MT	Pedagogia/Educ. Infantil
169	12/12/13	Geny Ribeiro de Souza	0863211-1 SSP/MT	Pedagogia/Educ. Infantil
172A	12/12/13	Dinalva Maria da Silva	191821731 SSP/SP	Pedagogia/Educ. Infantil
173	12/12/13	Angelica Coutinho	17542442-1 SSP/MT	Pedagogia/Educ. Infantil

Nível Superior Licenciatura Pedagogia/Anos Iniciais

Nº. INSC	DATA	NOME	RG	FORMAÇÃO
002	28/11/13	Maria da Gloria Araújo Artuzo	0628379-9 SSP/MT	Pedagogia/Anos Iniciais
006	28/11/13	Brenda Banegas Fanola	000721553 SSP/MS	Pedagogia/Anos Iniciais
007	28/11/13	Neusa Rosane Garlini de Melo	10503170 SSP/MT	Pedagogia/Anos Iniciais
010	28/11/13	Matilde Rodrigues Dalzotto	0940599-2 SSP/MT	Pedagogia/Anos Iniciais
011	28/11/13	Keila Cristina de Oliveira Melo	1019610-2 SSP/MT	Pedagogia/Anos Iniciais
016	29/11/13	Marta Vieira Lucas	0905687-4 SSP/MT	Pedagogia/Anos Iniciais
029	29/11/13	Luzinete Ferreira Leite	2011418-4 SSP/MT	Pedagogia/Anos Iniciais
030	29/11/13	Vania Cristina Vitorino Maria	26643039 SSP/SP	Pedagogia/Anos Iniciais
032	29/11/13	Inês Fabris Ferreira	001405673 SSP/MS	Pedagogia/Anos Iniciais
033	29/11/13	Joicimara Vergutz	1653437-9 SSP/MT	Pedagogia/Anos Iniciais
034	29/11/13	Gislaine Aparecida da Silva	1749691-8 SSP/MT	Pedagogia/Anos Iniciais
042	29/11/13	Maria Luiza Perotto Sroczynski	0912250-8 SSP/MT	Pedagogia/Anos Iniciais
043	29/11/13	Guiomar Fedatto	1157591-3 SJ/MT	Pedagogia/Anos Iniciais
045	02/12/13	Wilma da Silva Alexandre	1525006-7 SSP/MT	Pedagogia/Anos Iniciais
046	02/12/13	Sirleide Cavallo Lang	001320423 SSP/MS	Pedagogia/Anos Iniciais
048	02/12/13	Leandra Trindade de Almeida	3422210 SSP/PA	Pedagogia/Anos Iniciais
049	02/12/13	Sueli Pacheco Rolim	1074031-7 SJ/MT	Pedagogia/Anos Iniciais
052	02/12/13	Elaine de Siqueira Souza Eller	23897503-4 SSP/SP	Nor.Superior/Anos Iniciais
062	02/12/13	Ilaine Inês Dona	580.237 SSP/RO	Pedagogia/Anos Iniciais
075	03/12/13	Rozeli de Souza Rodrigues	0817556-0 SSP/MT	Pedagogia/Anos Iniciais
094	04/12/13	Sananda Fernandes Tessmann	1091712-8 SJ/MT	Pedagogia/Anos Iniciais
113	04/12/13	Danielle Andrade Chaves	1866194-7 SSP/MT	Pedagogia/Anos Iniciais
118	0612/13	Aroldo Miguel Ferreira Chaves	2154940-0 SJSP/MT	Pedagogia/Anos Iniciais
121	06/12/13	Nelia Roberto de Lima Gonçalves	2197305-9 SSP/MT	Pedagogia/Anos Iniciais

Nível Superior Graduado nas Áreas da Educação

Nº. INSC	DATA	NOME	RG	FORMAÇÃO

003	28/11/13	Francieli de Souza Rodrigues	18174450 SSP/MT	Educação Física
012	28/12/13	Valéria Ferreira dos Santos	1898175-5 SSP/MT	Ciências Biológicas
013	28/11/13	Vanessa Ferreira Santos	1898182-8 SSP/MT	Ciências Biológicas
041	29/11/13	Helen Cristina Duarte Avila Tacito	2582175-0 SJSP/MT	Letras
051	29/11/13	Luiza Fernandes dos Santos	863.239 SSP/MT	Letras
057	02/12/13	Eva Valadaris de Sousa dos Santos	15026817SEJSP/MT	Letras
064	02/12/13	Aldineia de Albuquerque Castilho	11490616 SJ/MT	História
065	02/12/13	Marciana Bertol	2116939-0 SSP/MT	História
066	02/12/13	Cleonice de Souza dos Santos	14132907 SSP/MT	Ciências Biológicas
067	02/12/13	Ana Bela Delgado Gomes	1532984-4 SSP/MT	Educação Física
088	04/12/13	Elisineide Ferreira Gabi Venancio	2362764-6 SSP/MT	Letras
091	04/12/13	Cintia Suellen Pires	1729845-8 SSP/MT	Letras
093	04/12/13	Elizangela Apª da Silva Nascimento	1358011-6 SSP/MT	Letras
099	05/12/13	Sandra da Silva Gaia	1400470-4 SSP/MT	Ciências Naturais e Mat.
100	05/12/13	Elaine Aparecida da Silva	1266759-5 SSP/MT	Ciências Naturais e Mat.
126	06/12/13	Aline Mielke Walker	2051191-4 SSP/MT	Letras
133	09/12/13	Dionaldi de Souza	1149024-1 SJSP/MT	Ciências Biológicas
134	09/12/13	Heivanice Sehn	1947949-2 SJ/MT	Ciências Biológicas
135	09/12/13	Almir Jose da Silva	1230347-0 SSP/MT	Letras
136	09/12/13	Eliane Alexandrina da Silva	1995193-0 SSP/MT	Letras
140	09/12/13	Vanessa de Oliveira	1660933-6 SJSP/MT	Química
142	10/12/13	Maria Aparecida Soares da Silva	5806805-5 SSP/PR	Geografia
143	10/12/13	Eliane Candida do Carmo	2095627-4 SSP/MT	Ciências Biológicas
147	10/12/13	Vanessa Aparecida Malveira	8185468-8 SSP/PR	Ciências Biológicas
153	11/12/13	Daniele Cristina Bauer Damarat	1179647-2 SSP/MT	Educação Física
155	11/12/13	Ademar Boeing	1815457-33SSP/MT	Ciências Biológicas
156	11/12/13	Vagna Luciana Manica	1705594-6 SSP/MT	Letras
158	11/12/13	Danilo Carvalho Ferreira	1758142-7 SSP/MT	História
162	12/12/13	Claudineia da Silva	1997266-0 SSP/MT	Química
163	12/12/13	Lidiani Aparecida Angeli	1203517-3 SJ/MT	Letras
165	12/12/13	Juliane Toscan	1400624-7 SSP/MT	Química
168	12/12/13	Aparecida da Costa Lima	1053693-0 SJ/MT	Ciências Biológicas
172B	12/12/13	Losami Teresinha Dias da Silva	2475958 SSP/PA	Matemática
175A	12/12/13	Jaqueline Boff de Lima	2269470-6 SSP/MT	Ciências Biológicas
175B	12/12/13	Cristiani Pelinson Heissler	2307223-7 SSP/MT	Letras
176	12/12/13	Hugo Costa Curta Neto	1419801-0 SSP/MT	Letras

177	12/12/13	Tereza Trento Ferreira	2467713-2 SJSP/MT	Letras

Ensino Médio/Magistério

Nº. INSC	DATA	NOME	RG	FORMAÇÃO
005	28/11/13	Joana Madalena Semprebom Negrini	3035396-0 SSP/PR	Ens.Médio/Magistério
023	29/11/13	Ivone Bezerra da Silva Galego	2814483-0 SSP/MT	Ens.Médio/Magistério
039	29/11/13	Anezia Simone dos Santos Sobrinho	2940815 SSP/PA	Ens.Médio/Magistério
060	02/12/13	Valeria Maria da Silva	3771873 SSP/PE	Ens.Médio/Magistério
087	04/12/13	Carla Ferreira Nunes Boscolo	1760885-6 SSP/MT	Ens.Médio/Magistério
122	06/12/13	Iris Oliveira Costa	1259670-1 SSP/MT	Ens.Médio/Magistério
166	12/12/13	Ana Claudia de Oliveira	11368276 SSP/MT	Ens.Médio/Magistério

ESCOLAS DO CAMPO

Escola Sol Nascente

Nível Superior Graduado nas Áreas da Educação

Nº. INSC	DATA	NOME	RG	FORMAÇÃO
009	28/11/13	Romário Sidrone de Souza	19075189 SJSP/MT	Matemática
014	28/12/13	Marcos Constantino	936.346 SSP/MT	Ciências Biológicas
017	29/11/13	Geangela Rayssa Marques	1792300012MTE/MS	Pedagogia/Anos Iniciais
038	29/11/13	Patricia Ricken Lewin	1898213-1 SSP/MT	História
061	02/12/13	Carla Andreia Moura de Alencar	1429395-1 SSP/MT	Geografia
063	02/12/13	Marcia Maria Carrijo dos Santos	0402175-4SJSP/MT	Letras
105	06/12/13	Maria de Lourdes de São José	845.769 SSP/MT	Geografia
110	06/12/13	Ana Rita Santos de Lima	2307486-8 SSP/MT	Pedagogia/Anos Iniciais
115	06/12/13	Salete Jascov Fehmberger	0734064-8 SSP/MT	Geografia
116	06/12/13	Nerci Chimenes Malavazi	29051021-1 SSP/SP	Letras
123	06/12/13	Roseani Constantino da Silva	1191963-9 SJ/MT	Pedagogia/Anos Iniciais
130	09/12/13	Cesar da Silva	1251710-0 SSP/MT	Ciências Biológicas
161	11/12/13	Fernando Martins dos Santos	1151358-6 SJ/MT	Ciências Biológicas

Ensino Médio/Cursando Nível Superior nas Áreas da Educação

Nº. INSC	DATA	NOME	RG	FORMAÇÃO
019	29/11/13	Antoninha da Silva	851.013 SSP/MT	Ens.Méd/Curs.A. Educ
022	29/11/13	Elisangela Dias Cavalheiro	1050326-9 SJ/MT	Ens.Méd/Curs.A. Educ
071	03/12/13	Dayane Michele Matos Castilho	2210909-9 SSP/MT	Ens.Méd/Curs.A. Educ
107	06/12/13	Luciene Gomes Batista	1817522-8 SSP/MT	Ens.Méd/Curs.A. Educ
108	06/12/13	Denise da Silva Souza	2475940-6 SJSP/MT	Ens.Méd/Curs.A. Educ
109	06/12/13	Elaine Rodrigues Pinto Ribeiro	2290961 SJSP/MT	Ens.Méd/Curs.A. Educ
119	06/12/13	Fanina Francieli Santos de Oliveira	40948170-1 SSP/SP	Ens.Méd/Curs.A. Educ
120	06/12/13	Kelly Siqueira Gambarte	2325835-7 SSP/MT	Ens.Méd/Curs.A. Educ
124	06/12/13	Rafael da Silva Marques	18525288 SESP/MT	Ens.Méd/Curs.A. Educ
129	06/12/13	Vanessa Diniz Vieira	2497911-2 SJSP/MT	Ens.Méd/Curs.A. Educ
139	09/12/13	Cleci Macari	938.552 SSP/MT	Ens.Méd/Curs.A. Educ
152	11/12/13	Andressa Rodrigues Martins	2225425-0 SSP/MT	Ens.Méd/Curs.A. Educ

Apoio Educacional Campo (Zeladora/Merendeira/Vigilante)

Nº. INSC	DATA	NOME	RG
073	03/12/13	Rosenilda Vieira de Araujo	0008152246SSP/MS
084	04/12/13	Marilei Fatima Trizotto	1111212-3 SJ/MT
092	04/12/13	Poliana Pereira Rocha Paiva	2132423-9 SSP/MT
106	06/12/13	Maria Izabel Santos da Silva	1884094-9 SSP/MT
141	10/12/13	Geizielly Teixeira da Silva Saibert	2219356-1 SSP/MT
149	10/12/13	Lucineia Raupp Barbosa	1429385-4 SSP/MT

Escola Novo Horizonte

Nível Superior Graduado nas Áreas da Educação

Nº. INSC	DATA	NOME	RG	FORMAÇÃO
018	29/11/13	Siboneide Alves Pereira	0761166-8 SSP/MT	Pedagogia/Anos Iniciais
027	29/12/13	Regina Bachega	4.467.305-3 SSP/PR	Pedagogia/Anos Iniciais
044	29/11/13	Adair Aparecida Neves de Oliveira	000873563 SSP/MS	História
050	02/12/13	Marcos Machado Américo	20643845 SSP/MT	Ciências Biológicas
079	04/12/13	Sergio Barea	1851992-0 SSP/MT	Ciências Biológicas
081	04/12/13	Celia Ferreira Marim da Silva	1083434-6 SSP/MT	Ciências Biológicas
112	06/12/13	Luiz Abel Ferreira	223.102 SSP/MT	Matemática

Apoio Educacional Campo (Zeladora/Merendeira/Vigilante)

Nº. INSC	DATA	NOME	RG
037	29/11/13	Aline de Souza Marques de Santana	2058485-7 SSP/MT
083	04/12/13	Andreia Mendes Queiroz	1947941-7 SSP/MT
128	06/12/13	Eva Alves de Lima Magalhães	1201308-0 SJ/MT
131	09/12/13	Josineia Correia Marins	2702779-1 SSP/MT
132	10/12/13	Juliano Américo	00152720SJSP/MS
145	10/12/13	Daiana Pires dos Santos	2584857-7 SJSP/MT
148	10/12/13	Maria Lucia Alves da Rosa	1698320-3 SSP/MT

Escola Boa Esperança

Nível Superior Graduado nas Áreas da Educação

Nº. INSC	DATA	NOME	RG	FORMAÇÃO
117	06/12/13	Marly de Fatima Lemes dos Santos	1042889-5 SJ/MT	Geografia
159	11/12/13	Zirley Regina Nunes Santos	0850965-4 SSP/MT	Letras
160	11/12/13	Sidineia Aparecida Cerqueira	1618929-9 SSP/MT	Matemática
164	12/12/13	Ercilio Soares Borges	0851018-0 SJ/MT	Pedagogia/Anos Iniciais

Apoio Educacional Campo (Zeladora/Merendeira/Vigilante)

Nº. INSC	DATA	NOME	RG
035	29/11/13	Patricia Pedro Boeing	1947928-0 SSP/MT
036	29/11/13	Elesina Alberton Duarte	1080836-1 SJ/MT
150	10/12/13	Atuany Gomes de Sá de Morais	2034317-5 SSP/MT
170	12/12/13	Simone da Silva Souza	4453641 PC/PA
171	12/12/13	Nair Santos Borges	1907259 SSP/PR

Escola Santa Ana

Nível Superior Graduado nas Áreas da Educação

Nº. INSC	DATA	NOME	RG	FORMAÇÃO
008	28/11/13	Marcia Cristina da Silva Pereira	000984340 SSP/MT	Letras
072	03/12/13	Adriana Candido do Carmo	1892070-5 SSP/MT	Ciências Biológicas

Apoio Educacional Campo (Zeladora/Merendeira/Vigilante)

Nº. INSC	DATA	NOME	RG
054	02/12/13	Célio Alves Guimarães	17996040 SSP/MT
089	04/12/13	Ricardo Toscan	1610013-1 SSP/MT
101	05/12/13	Roseli de Souza Ribeiro	1770644-0 SSP/MT
111	06/12/13	Luciano Horas Alves	22748202 SSP/MT
138	09/12/13	Danieli Antunes Adolfo	2515845-7 SJSP/MT
146	10/12/13	Marines Lino	1682462-8 SSP/MT
151	11/12/13	Wanderlei Duarte	18175490 SSP/MT
167	12/12/13	Jandira Alves Pinheiro	1888830-5 SSP/MT
174	12/12/13	Patricia Alexandra Diniz	4555096-4 SSP/SC

Escola Base Aérea

Nível Superior Graduado nas Áreas da Educação

Nº. INSC	DATA	NOME	RG	FORMAÇÃO
096	04/12/13	Dorvalina Ribeiro Tosta	16218447 SSP/SP	Pedagogia/Anos Iniciais
040	29/11/13	Glaucia Antonow	1703499-0 SSP/MT	Letras

Ensino Médio/Cursando Nível Superior nas Áreas da Educação

Nº. INSC	DATA	NOME	RG	FORMAÇÃO
053	02/12/13	Sueli Serafim dos Santos	1816657-1 SSP/MT	Ens.Méd/Curs.A. Educ
077	03/12/13	Neuzeni Borges Maximiano	1138164-7 SJ/MT	Ens.Méd/Curs.A. Educ
078	03/12/13	Andreia Marques Viana	2390788-6 SSP/MT	Ens.Méd/Curs.A. Educ
097	03/12/13	Clediane Ghisleri Demarco	1914425-3 SJSP/MT	Ens.Méd/Curs.A. Educ
114	03/12/13	Alcan Sousa de Almeida	1878048-2 SJSP/MT	Ens.Méd/Curs.A. Educ

Apoio Educacional Campo (Zeladora/Merendeira/Vigilante)

Nº. INSC	DATA	NOME	RG
125	06/12/13	Marina Nezia Rocha	7149301-6 SSP/PR
127	06/12/13	Maria Martins Correa da Silva	1883926-6 SSP/MT
137	09/12/13	Maria Célia Gonçalves da Silva	28661989-1 SSP/SP
144	10/12/13	Arlene Marafão	2819318-0 SSP/MT
178	12/12/13	Izidoro Felisbino Alves	56385315215 SSPMT

ESCOLAS INDÍGENAS Nível Superior Graduado nas Áreas da Educação		
NOME	CPF	FORMAÇÃO
Peranko Panará	00249431181	Nível Sup./Áreas Educ.
Ivanilson Belém da Silva	51727498291	Nível Sup./Áreas Educ.
Bepnhi Menkragnoti	89720199172	Ensino Médio/Magistério
Iotikia Panara	03689532116	Ensino Médio/Magistério
Kokoba Kayapo	97126764120	Ensino Médio/Magistério
Krekreansa Panara	00267435150	Ensino Médio/Magistério
Kukrytkra Bepkure	02820851142	Ensino Médio/Magistério
Sãkiêrã Panara	05302017121	Ensino Médio/Magistério
Bepoio Kaiapo	81897863187	Ensino Médio/Magistério
Poto Panara	04005492126	Ensino Médio/Magistério
Baka Kayapo	53977793268	Ensino Fundamental
Bakoko Patkieti	04271245143	Ensino Fundamental
Bekire Mekranotire	01538293200	Ensino Fundamental
Bepko re Mekraknoti	87890160178	Ensino Fundamental
Bepkototi Mekragnotire	03704531154	Ensino Fundamental
Bepkamrek Mekragnotire	04904537165	Ensino Fundamental
Djore Kayapo	01457533103	Ensino Fundamental
Bepnoi Mekrangnotire	00447829181	Ensino Fundamental
Bepngarati Kokorerekti	56377681291	Ensino Fundamental
Bepronti Kayapo Mekrangnotire	04041414121	Ensino Fundamental
Bere Mekragnoti-re	01681153106	Ensino Fundamental
Kabakra Panara	04970740100	Ensino Fundamental
Kanhok Kayapo	00617320284	Ensino Fundamental
Kaprep Mekragnoti	01530971241	Ensino Fundamental
Kokokaben Mekragnotire	04181362116	Ensino Fundamental
Kokory Panara	05616878111	Ensino Fundamental
Kruapreti Bepkangati	56389361220	Ensino Fundamental
Kuka Panara	03228115119	Ensino Fundamental
Kunity Panará	04112084110	Ensino Fundamental
Kypakia Panara	05510670126	Ensino Fundamental
Mapri Mekragnoti	04715407140	Ensino Fundamental
Matmare Menkragnoti	87839067115	Ensino Fundamental
Monhire Mekragnotire	01174530219	Ensino Fundamental
Panhti Mekragnotire	05586931133	Ensino Fundamental
Patka-re Raibi Mekranotire	04915761100	Ensino Fundamental
Patko re Mekraknoti	88399362115	Ensino Fundamental
Pin ry Mekraknotire	00686878264	Ensino Fundamental
Pre-y Mekkragnotire	54675030220	Ensino Fundamental
Sakora Panara	03689739136	Ensino Fundamental
Soti-i Panara	00110244109	Ensino Fundamental
Takaknho Mekranotire	89790669100	Ensino Fundamental
Takakti Kayapo Mekrangnotire	00323065120	Ensino Fundamental
Tepuin Mekraknoti	00163663106	Ensino Fundamental
Top ti Mekragnotire	03567780107	Ensino Fundamental
Apoio Educacional Indígena (Zeladora/Merendeira)		
NOME	CPF	FORMAÇÃO
Bekwyjpa O Menkragnotire	04657302132	Ensino Fund.Incompleto
Bengoti Mekragnotire	03368852108	Ensino Fund.Incompleto
Bep Punu Mekragnotire	05422905105	Ensino Fund.Incompleto
Imo Re Menkraknoti	86458590172	Ensino Fund.Incompleto
Irepajet Mekragnoti re	70033232148	Ensino Fund.Incompleto
Kiansi Panara	03689587107	Ensino Fund.Incompleto
Kokiara Panara	03691808107	Ensino Fund.Incompleto
Kora Kaiapo	65887859253	Ensino Fund.Incompleto
Krantidjore Kaiapo	86467697120	Ensino Fund.Incompleto
Mjetxet Kayapo	01596532238	Ensino Fund.Incompleto
Pantnhin Menkagnoti re	00110381106	Ensino Fund.Incompleto
Po e Mekragnoti re	75590620244	Ensino Fund.Incompleto
Pukiora Panara	03689619157	Ensino Fund.Incompleto
Pysypari Panara	05895365167	Ensino Fund.Incompleto
Sinku Panara	04120308103	Ensino Fund.Incompleto
Takakakoba Kayapo	54343100200	Ensino Fund.Incompleto
Takakmakoko Kaiapo	05563265129	Ensino Fund.Incompleto
Takakpe Kayapo	43113222249	Ensino Fund.Incompleto
Takakto Mekraknoti re	75590646200	Ensino Fund.Incompleto
Teka Re Kaiapo	39672980272	Ensino Fund.Incompleto
Tepko Mekragnotire	54527228234	Ensino Fund.Incompleto

Guarantã do Norte – MT, 13 de dezembro de 2013.

VALCIMAR JOSÉ FUZINATO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Clara Angélica de Andrade Santos
Código Identificador:C47659A0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 329/2013 DATA: 13 DE DEZEMBRO DE 2013

SÚMULA: *"Altera o artigo 3º e a Tabela Anexa da Lei Municipal n.° 181/2009, que Institui no Município de Itanhangá a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública prevista no Artigo 149-A da Constituição Federal."*

O Senhor **João Antonio Vieira**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Altera o art. 3º da Lei 181/2009, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º *- Estão isentos da contribuição os consumidores da Classe Rural.*

Art. 2º - A partir da sua publicação passa a vigorar a Tabela Anexa a esta Lei em substituição à Tabela Anexa à Lei nº 181/2009.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação tornando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itanhangá-MT, 13 de Dezembro de 2013.

JOÃO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

LEI Nº 329/2013

TABELA ANEXA
(em substituição à Tabela Anexa à Lei nº 181/2009)

Classe de Consumo	Faixas de Consumo	% Tarifa de IP
Residencial	0 a 30 – kWh	1,00
	31 a 50 – kWh	2,00
	51 a 70 – kWh	3,00
	71 a 100 – kWh	4,00
	101 a 140 – kWh	5,00
	141 a 180 – kWh	6,00
	181 a 220 – kWh	7,00
	221 a 300 – kWh	8,00
	301 a 400 – kWh	9,00
	401 a 500 – kWh	10,00
	501 a 600 – kWh	12,00
	601 a 700 – kWh	14,00
	701 a 800 – kWh	16,00
	801 a 1.000 – kWh	18,00
	1.001 a 1.200 – kWh	20,00
	1.201 a 1.500 – kWh	22,00
	Acima de 1.501 – kWh	24,00
Industrial Comercial Poderes Públicos Serviços Públicos Consumo Próprio	0 a 30 – kWh	2,00
	31 a 50 – kWh	3,00
	51 a 70 – kWh	4,00
	71 a 100 – kWh	5,00
	101 a 140 – kWh	6,00
	141 a 180 – kWh	7,00
	181 a 220 – kWh	8,00
	221 a 300 – kWh	10,00
	301 a 400 – kWh	12,00
	401 a 500 – kWh	14,00
	501 a 600 – kWh	16,00
	601 a 700 – kWh	18,00
	701 a 800 – kWh	20,00
	801 a 1.000 – kWh	22,00
	1.001 a 1.200 – kWh	24,00
	1.201 a 1.500 – kWh	25,00
	Acima de 1.501– kWh	28,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá (MT), 13 de Dezembro de 2013.

JOÃO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Tereza Zini
Código Identificador:D1B7ACF7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 330/2013 DATA: 13 DE DEZEMBRO DE 2013

SÚMULA: *"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão do Projeto/Atividade "Ações de Apoio as Demandas da Sociedade" e dá outras providências."*

O Senhor **João Antonio Vieira**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial na Lei nº 295/2012 - Orçamento Programa do Exercício de 2013, a atividade "**2.107 - Ações de Apoio as Demandas da Sociedade**".

Artigo 2º - O Crédito Adicional Especial que trata o artigo 1º será de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) e seguirá as funcionais programáticas abaixo:

Orgão: 08 – Secretaria Municipal de Ação Promoção Social e Trabalho		
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social		
Função: 08 – Assistência Social		
Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária		
Programa: 0235 – Gestão da Política do Fundo Municipal de Assistência Social		
Atividade: 2.107 – Ações de Apoio as Demandas da Sociedade		
Natureza da Despesa:		
3390.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita	R$	15.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R$	15.000,00

Artigo 3º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso III do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

Orgão: 08 – Secretaria Municipal de Ação Promoção Social e Trabalho		
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social		
Função: 08 – Assistência Social		
Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária		
Programa: 0235 – Gestão da Política do Fundo Municipal de Assistência Social		
Atividade: 2.071 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Ação Social		
Natureza da Despesa:		
3390.39.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica	R$	15.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R$	15.000,00

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 282/2012 - LDO 2013 e Lei Municipal nº 192/2009 - PPA 2010/2013, as alterações descritas nos artigos anteriores desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume.

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itanhangá-MT, 13 de Dezembro de 2013.

JOÃO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Tereza Zini
Código Identificador:96CEEFF3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 331/2013 DATA: 13 DE DEZEMBRO DE 2013

SÚMULA: *"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício de 2014, e dá outras providências."*

O Senhor **João Antonio Vieira**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I
Das Disposições Iniciais

Art. 1º - São estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal combinado com a Lei Orgânica do Município, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as Diretrizes para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município para o Exercício de 2014**.**

CAPÍTULO II
Das Metas e Prioridades da Administração Pública

Art. 2º - As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2014, serão especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, Anexo I, que integra esta lei, a serem observadas na elaboração da execução da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual relativo ao período de 2014 a 2017, e devem observar as seguintes estratégias:

I – promover o desenvolvimento econômico sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda;

II – valorização dos direitos e da cidadania do cidadão itanhangaense**.**

III – promover a satisfação plena dos munícipes através dos serviços públicos.

IV – implementar o governo participativo, através da descentralização das ações e gestão pública voltada para resultados.

V – As obras em execução e despesas com manutenção do patrimônio público terão prioridade sobre novos projetos;

VI – As despesas com pagamento de dívida pública e de pessoal e Encargos Sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

§ 1º - As metas e as prioridades do anexo a que se refere o caput integrarão o Projeto de Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2014.

§ 2º - A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estarão condicionadas ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme Anexo de Metas Fiscais, Anexo II, e Anexo de Riscos Fiscais, Anexo III, que integram a presente lei.

§ 3º - Na elaboração do projeto, na aprovação e na execução da lei orçamentária não poderão ser estabelecidas prioridades diferentes das definidas no Anexo a que se refere o caput deste artigo.

CAPÍTULO III
Da Estrutura e Organização dos Orçamentos

Art. 3º - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I – Orçamento Fiscal;

II – Orçamento da Seguridade Social.

Art. 4º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa obedecendo a classificação funcional programática por categoria de programação, ou seja, projeto/atividade, indicando-se, pelo menos para cada uma, no seu menor nível:

I – O orçamento a que pertence, e,

II – A natureza da despesa classificada conforme a Lei nº. 4.320/64 e atualizações posteriores.

Art. 5º - A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº. 42, de 14/04/1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, Portaria interministerial 163 de 04 de maio de 2001, Portaria nº. 637 de 18 de outubro de 2012, e alterações posteriores.

§ 1º - A Reserva de Contingência será identificada pelo dígito 9 (nove), no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

Art. 6º - A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um sistema de planejamento permanente e à participação comunitária, e compreenderá:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus fundos e entidades das Administrações diretas e indiretas, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal.

II – O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde e assistência social, obedecerá ao disposto na Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I – Mensagem;

II – Texto da Lei;

III – Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa referente aos três últimos exercícios, de acordo com a classificação constante do Anexo III da lei nº. 4.320/64, e suas alterações.

§ 1º - A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei orçamentária anual conterá:

I – Situação Econômico-Financeira do Município;

II – Demonstrativo da Divida Fundada e Flutuante, Saldos de Créditos Especiais, Restos a Pagar e Outros Compromissos Exigíveis;

III – Exposição da Receita e da Despesa;

§ 2º - Integrarão a Lei Orçamentária Anual, incluindo os complementos referenciados no art. 22, III, da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei 4.320/64;

II – Quadros Demonstrativos da receita e Despesa, segundo as categorias Econômicas, na forma do Anexo 2, da Lei nº. 4.320/64;

III – Quadro Demonstrativo por programa de Trabalho, das dotações por órgão do governo e da administração, Anexo 6 da Lei 4.320/64;

IV – Quadro demonstrativo de Função, Sub-função e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo 7, da Lei nº. 4.320/64;

V – Quadro demonstrativo de Função, Sub-função e Programa, conforme vinculo com os recursos, Anexo 8, da Lei nº. 4.320/64;

VI – Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX, da Lei nº. 4.320/64;

VII – Quadro Demonstrativo da realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII – Tabela explicativa da Evolução da Receita e Despesa, Art. 22, III, da Lei nº. 4.320/64;

IX – Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e Respectiva Legislação;

X – Sumario Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo;

XI – Quadro Detalhamento de Despesas.

§ 3º - Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste artigo, os demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I – programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento ao disposto no Artigo 212 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº. 14, de 12 de setembro de 1996, e da Lei 11.494, de 20 de Junho de 2007 do FUNDEB;

II – programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal na forma da Emenda Constitucional nº. 29, de 13 de setembro de 2000.

CAPÍTULO IV
Das Diretrizes Gerais para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município e suas Alterações

Art. 8º - No projeto de lei orçamentária para o exercício de 2014 as receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último exercício e a tendência para o exercício em curso, conforme determina o Art. 12 da Lei complementar nº. 101/2000. As despesas fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatíveis com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º - O Poder Executivo poderá propor a inclusão na lei orçamentária, de dispositivo que estabeleça critérios e forma para atualização dos valores orçados.

§ 2º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizado a consignar na proposta orçamentária a receita e despesa decorrente de convênios a serem celebrados pelo município no âmbito do Governo Federal ou Estadual, desde que protocolados os referidos convênios até 31 de agosto de 2013, considerando-se ainda os projetos protocolados em 2012, e que até o envio da proposta orçamentária para o exercício de 2014 não tenham sido liberados, bem como os saldos de convênios de exercícios anteriores ainda não liberados integralmente.

Art. 9º - As receitas e despesas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último exercício e a tendência para o exercício em curso, utilizando-se como parâmetro o período de até 30 de julho de 2013.

§ 1º - Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I – atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização da planta genérica de valores;

III – a expansão do número de contribuintes;

§ 2º - As taxas de fiscalização pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso.

Art. 10º – A lei orçamentária dispensará na estimativa da receita e na fixação da despesa atenção aos seguintes princípios:

I – prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II – modernização da ação governamental;

III – equilíbrio na gestão dos recursos públicos.

IV – Austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 11 – A proposta orçamentária para 2014 a ser apresentada ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes especiais:

I - as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;

II – As despesas com o pagamento da dívida pública, com pessoal e seus reflexos, bem como com a contrapartida de financiamento, terão prioridade sobre as despesas decorrentes de ações de expansão de serviços públicos**.**

III – a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas será acompanhada de:

1 – estimativa de impacto orçamentário-financeiro no ano em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

2 – declaração do Ordenador da Despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a LDO.

IV – o Poder Executivo poderá conceder ou ampliar incentivo ou benefício de Natureza Tributária da qual decorra renúncia de receita, desde que atendido os requisitos do Artigo 4º da Lei Complementar Federal 101/00.

V – a abrir créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de uma categoria para outra ou de um órgão para outro, com limite de até 12% da proposta orçamentária para 2014, *desde que a supressão de cada órgão não seja superior ao limite acima* em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;

VI – Fica o Poder executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de convênios, mediante assinatura do competente instrumento.

Art. 12 – A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo até o dia 30 de julho, na forma da Emenda Constitucional nº. 58, de 23 de setembro de 2009, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 13 – Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 14 - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e seus créditos adicionais, a titulo de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos.

Parágrafo Único – No caso de Entidades sem Fins lucrativos, deverá ser cumprido o disposto no Artigo 26, da Lei Complementar 101/00 e as exigências contidas na Instrução normativa nº. 001/97 – STN e alterações posteriores.

Art. 15 – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência do Estado de Mato Grosso, nos termos do Art. 62, da Lei Complementar 101/2000, bem como a realizar transferências voluntárias aquele ente, nos casos de relevante interesse municipal, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 16 - O município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos artigos 198, § 2º e 212º, da Constituição Federal.

Art. 17 – Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 18 - O controle dos custos das ações desenvolvidas pelo Poder Publico Municipal de que trata o artigo anterior, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custos dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento das unidades de saúde, ou de outros itens de controle, conforme determina o Art. 4º, I, "e" da Lei Complementar 101/2000.

§ 1º - Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto, no art. 4º. I "e" da Lei Complementar 101/2000**.**

§ 2º - O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de gastos, com objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 19 – Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2014, serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento de seus objetivos, corrigirem desvios, avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, em cumprimento ao citado art. 4º, I, "e" da lei Complementar 101/00.

Art. 20 – A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor correspondente de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Art. 21 – O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciários, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2014, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, discriminando:

A) Órgão Devedor;

B) Numero de processos;

C) Numero do Precatório

D) Data de Expedição do Precatório;

E) Nome do Beneficiário;

F) Valor do Precatório a ser pago.

CAPÍTULO V
Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 22 – Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Art. 23 - Na criação de quaisquer despesas obrigatórias de caráter continuado, bem como em situações excepcionais para contratação de hora extra, deverá ser observado os critérios e limites dispostos na Lei Complementar 101/00.

§ 1º - Na execução orçamentária de 2014, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, fica vedada a contratação de horas extras, excetuadas aquelas no âmbito dos setores da educação e saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

Art. 24 – Na fixação das despesas com pessoal serão alocadas dotações especificas para atender a despesas decorrentes da criação de cargos, em atendimento ao disposto na Lei Orgânica, desde que compatíveis com o equilíbrio das contas públicas.

Parágrafo Único – Para atender o disposto no artigo acima, fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração na Estrutura Organizacional e de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal, através de Lei Específica nos termos da Lei Orgânica, podendo para isso, extinguir ou transformar cargos, criar novos cargos, e também realizar Concurso Público de provas e títulos, Teste Seletivo Público Completo e ou Simplificado, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

Art. 25 – No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2014, fica autorizada a fixação de um índice de aumento de vencimento dos servidores públicos, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a receita corrente líquida, observado os limites estabelecidos no Art. 71 da Lei Complementar Federal nº. 101/00.

Parágrafo único – Fica autorizado para o Poder Legislativo, o aumento salarial para implantação (adequação) do Plano de Cargos e Carreiras – PCCS, bem como reajuste salarial respeitado os limites da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e também realizar Concurso Público de provas e títulos, Teste Seletivo Completo e ou Simplificado, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

Art. 26 – As despesas decorrentes de aperfeiçoamento da ação governamental classificam-se em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo Único – Entende-se por despesas relevantes aquelas que ultrapassarem o valor máximo da dispensa da licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal nº. 8.666, de 27 de junho de 1993, e como irrelevantes aquelas que não ultrapassarem o valor Maximo da dispensa de licitação da citada lei.

CAPÍTULO VI
Das Disposições sobre Alterações Na Legislação Tributária

Art. 27 – O Município poderá rever e atualizar sua Legislação Tributária anualmente.

Art. 28 – Ocorrendo alterações na legislação tributária, bem como nos índices inflacionários da política monetária nacional, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários na mesma proporção.

Parágrafo único – Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do município, mediante abertura de créditos adicionais, no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO VII
Das Disposições Finais

Art. 29 – O Prefeito Municipal encaminhará até o dia 31/08/2013 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2014, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos da Lei Orgânica do Município de Itanhangá.

Art. 30 – O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem ao poder Legislativo para propor modificações ao presente projeto, bem como ao Projeto do Plano Plurianual e do Orçamento Anual, em conformidade com o parágrafo 5º do Art. 166 da Constituição Federal.

Art. 31 – Para os casos de renuncia de receita e condições para concessão de benefícios fiscais, será elaborado estimativa de impacto orçamentário-financeiro, independentemente de seu valor, deverá ainda, ser incluso recursos para instituição de normas de controle de custos e avaliação de resultados dos programas, bem como dependerão de lei especifica, em cumprimento ao artigo 14, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 32 – Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2014, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação ás despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º - O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, o Relatório Resumido da Execução orçamentária, na forma do Art. 52, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

§ 2º - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º - Até o final dos meses de maio e setembro de 2014, e de fevereiro de 2015, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

Art. 33 – O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2014, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

§ 1º - Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo de que trata o § 2º do Artigo 2º, desta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "Outras Despesas Correntes", "Investimentos" e "Inversões Financeiras" de cada Poder.

§ 2º - Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º - O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 34 – Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2013, o autógrafo da Lei orçamentária para o exercício de 2014, não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas**.**

Art. 35 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 36 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá, MT, em 13 de Dezembro de 2013.

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Tereza Zini
Código Identificador:B4578ED4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 332/2013 DATA: 13 DE DEZEMBRO DE 2013

SÚMULA: *"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itanhangá para o Exercício Financeiro de 2014 e dá outras providências."*

O Senhor **João Antonio Vieira**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2014, Estima a Receita Bruta em R$ 18.090.000,00 (dezoito milhões, e noventa e cinco mil reais), a Receita Líquida em R$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais), e Fixa a Despesa em R$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais), sendo destinado para a Administração Direta o total de R$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais).

Parágrafo Único: O orçamento para 2014 ficará assim distribuído:

ORÇAMENTO FISCAL	**12.780.000,00**
DA SEGURIDADE SOCIAL	**3.220.000,00**
TOTAL GERAL	**16.000.000,00**

Art. 2º - A receita orçamentária será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor, e de acordo com as especificações a seguir.

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 – Por Categoria Econômica		
Receitas Correntes	R$	13.965.000,00
Receitas de Capital	R$	2.035.000,00
TOTAL	**R$**	**16.000.000,00**

2 – Por Fontes		
RECEITAS CORRENTES	**R$**	**13.965.000,00**
Receita Tributária	R$	760.000,00
(-) Deduções da Receita Tributária		-115.000,00
Receita de Contribuição	R$	40.000,00
Receitas Patrimoniais	R$	50.000,00
Receita de Serviços	R$	460.000,00
Transferências Correntes	R$	14.545.000,00
(-) Contribuição para o FUNDEB	R$	-1.970.000,00
Outras Receitas Correntes	R$	205.000,00
(-) Deduções de Outras Receitas Correntes		-10.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**2.035.000,00**
Alienação de Bens	R$	10.000,00
Transferências de Capital	R$	2.025.000,00
SUB-TOTAL	**R$**	**16.000.000,00**

Art. 3.º - A Despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

1 – Por Órgãos da Administração

01 – CÂMARA MUNICIPAL	**R$**	**760.000,00**
01.001 – Câmara Municipal	R$	760.000,00
02 – GABINETE DO PREFEITO	**R$**	**620.000,00**
02.001 – Gabinete do Prefeito	R$	500.000,00
02.002 – Assessoria Jurídica	R$	100.000,00
03.003 – UMC, JSM e MTB	R$	20.000,00
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	**R$**	**1.010.000,00**
03.001 – Gabinete do Secretário	R$	1.010.000,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	**R$**	**5.780.000,00**
04.001 – Gabinete do Secretário	R$	2.865.000,00
04.003 – FUNDEB 60%	R$	1.680.000,00
04.004 – FUNDEB 40%	R$	1.120.000,00
04.005 – Departamento de Cultura	R$	115.000,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	**R$**	**2.960.000,00**
05.001 – Gabinete do Secretário	R$	480.000,00
05.002 – Fundo Municipal de Saúde	R$	2.000.000,00
05.003 – Departamento de Água e Esgoto - DAE	R$	480.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDUSTRIA COMERCIO E MEIO AMBIENTE	**R$**	**930.000,00**
06.001 – Gabinete do Secretário	R$	870.000,00
06.002 – Fundo Municipal de Meio Ambiente	R$	60.000,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	**R$**	**500.000,00**
07.001 – Gabinete do Secretário	R$	500.000,00
08 – SECRETARIA MUN. DE DESENV. SOCIAL E TRABALHO	**R$**	**840.000,00**
08.001 – Gabinete do Secretário	R$	250.000,00
08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social	R$	490.000,00
08.003 – Fundo Municipal dos Direitos Da Criança e Adolesce.	R$	100.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVIÇOS URBANOS E SANEAMENTO.	**R$**	**2.250.000,00**
09.001 – Gabinete do Secretário	R$	1.110.000,00
09.002 – Departamento de Transporte, Obras e Serviços Públicos.	R$	1.140.000,00
10 – SECRETARIA DE ESPORTE LAZER E TURISMO	**R$**	**345.000,00**
10.001 – Gabinete do Secretário	R$	305.000,00
10.002 – Departamento de Turismo	R$	40.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$**	**5.000,00**
99.999 – Reserva de Contingência	R$	5.000,00
SUB-TOTAL	**R$**	**16.000.000,00**

2 – Por Categoria Econômica

Despesas Correntes	R$	12.875.000,00
Despesas de Capital	R$	3.120.000,00
Reserva de Contingência	R$	5.000,00
SUB-TOTAL	**R$**	**16.000.000,00**

3 – Por Funções

01 – Legislativa	R$	760.000,00
02 – Judiciária	R4	100.000,00
04 – Administração	R$	1.690.000,00
06 – Segurança Pública	R$	20.000,00
08 – Assistência Social	R$	740.000,00
10 – Saúde	R$	2.480.000,00
11 – Trabalho	R$	190.000,00
12 – Educação	R$	5.665.000,00
13 – Cultura	R$	140.000,00
15 – Urbanismo	R$	870.000,00
16 – Habitação	R$	100.000,00
17 – Saneamento	R$	480.000,00
18 – Gestão Ambiental	R$	60.000,00
20 – Agricultura	R$	840.000,00
22 – Indústria	R$	30.000,00
23 – Comércio e Serviços	R$	40.000,00
25 – Energia	R$	110.000,00
26 – Transporte	R$	1.250.000,00
27 – Desporto e Lazer	R$	280.000,00
28 – Encargos Especiais	R$	150.000,00
99 – Reserva de Contingência	R$	5.000,00
SUB-TOTAL	**R$**	**16.000.000,00**

4 – Por Função e Programas

01 – LEGISLATIVA	**R$**	**760.000,00**
0001 – Ação do Legislativo	R$	695.000,00
0002 – Infra-Estrutura do Legislativo	R$	65.000,00
02 – JUDICIÁRIA	**R$**	**100.000,00**
0004 – Defesa da Ordem Jurídica	R$	100.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	**R$**	**1.690.000,00**
0003 – Políticos Públicas e Relações Institucionais	R$	50.000,00
0005 – Auditoria e Controle	R$	40.000,00
0006 – Gestão Pública Responsável e Transparente	R$	80.000,00
0007 – Gestão Administrativa	R$	1.350.000,00
0008 – Construção e Reforma de Próprios Públicos	R$	20.000,00
0009 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos.	R$	150.000,00
06 – SEGURANÇA PUBLICA	**R$**	**20.000,00**
0028 – Defesa Civil e Obras Emergenciais	R$	20.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	**R$**	**740.000,00**
0008 – Construção e Reforma de Próprios Públicos	R$	40.000,00
0009 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos.	R$	50.000,00
0017 – Difusão Cultura	R$	20.000,00
0027 – Proteção Social Básica	R$	630.000,00
10 – SAÚDE	**R$**	**2.480.000,00**
0019 – Gestão das Políticas Publicas de Saúde.	R$	1.645.000,00
0020 – Bloco de Financiamento do SUS	R$	790.000,00
0230 – Atenção Básica em Saúde	R$	45.000,00
11 –TRABALHO	**R$**	**190.000,00**
0007 – Gestão Administrativa	R$	30.000,00
0011 – Prog. De Formação do Patrimônio do Servidor Público	R$	160.000,00
12 – EDUCAÇÃO	**R$**	**5.665.000,00**
0012 – Gerenciamento Global da Educação	R$	1.195.000,00
0013 – Merenda Escolar	R$	140.000,00
0014– Infra-Estrutura Educacional	R$	535.000,00
0015 – Gestão do Fundeb	R$	2.800.000,00
0016 – Transporte Escolar	R$	995.000,00
13 – CULTURA	**R$**	**140.000,00**
0008 – Construção e Reforma de Próprios Públicos	R$	20.000,00

0021 – Promoção e Difusão Cultural	R$	120.000,00
15 – URBANISMO	**R$**	**870.000,00**
0029 – Limpeza, Conservação e Melhoramento de Logradouros	R$	210.000,00
0030 – Execução de Infra-Estrutura	R$	660.000,00
16 – HABITAÇÃO	**R$**	**100.000,00**
0026 – Programa de Habitação de Interesse Local	R$	100.000,00
17 – SANEAMENTO	**R$**	**480.000,00**
0021 – Ampliação e Modernização do DAE	R$	470.000,00
0025 – Gestão da Política Ambiental	R$	10.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	**R$**	**60.000,00**
0025 – Gestão da Política Ambiental	R$	60.000,00

20 – AGRICULTURA	**R$**	**840.000,00**
0022 – Comercialização e Abastecimento	R$	120.000,00
0023 – Desenvolvimento e promoção da Agropecuária	R$	670.000,00
0024 – Fomento a Piscicultura	R$	50.000,00
22 – INDÚSTRIA	**R$**	**30.000,00**
0022 – Comercialização e Abastecimento	R$	30.000,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	**R$**	**40.000,00**
0018 – Gestão da Política de Esporte e Lazer e Turismo	R$	40.000,00
25 – ENERGIA	**R$**	**110.000,00**
0030 – Execução de Infraestrutura	R$	110.000,00
26 – TRANSPORTE	**R$**	**1.250.000,00**
0007 – Gestão Administrativa	R$	1.000.000,00
0009 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	R$	100.000,00
0030 – Execução de Infraestrutura	R$	150.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	**R$**	**280.000,00**
0009 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	R$	20.000,00
0018 – Gestão da Política de Esporte e Lazer e Turismo	R$	260.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	**R$**	**150.000,00**
0011 – Serviço da Divida Interna	R$	150.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$**	**5.000,00**
9999 – Reserva de Contingência	R$	5.000,00
SUB-TOTAL	**R$**	**16.000.000,00**

5 – Classificação Segundo a Natureza

	DESPESAS CORRENTES	**R$**	**12.875.000,00**
31.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	R$	6.857.000,00
32.00.00.00.00	Juros e Encargos da Divida	R$	25.000,00
33.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	R$	5.993.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	**R$**	**3.120.000,00**
44.00.00.00.00	Investimentos	R$	2.995.000,00
46.00.00.00.00	Amortização da Divida	R$	125.000,00
99.00.00.00.00	**Reserva de Contingência**	**R$**	**5.000,00**
	SUB-TOTAL	**R$**	**16.000.000,00**

Art. 4.º - O Poder Executivo fica autorizado a:

a) - Abrir créditos adicionais suplementares, e realizar transposições remanejamentos ou transferências de uma categoria para a outra ou de um órgão para outro, com limite de 12,00% (doze por cento) da proposta orçamentária para 2014, desde que a supressão de cada órgão não seja superior ao limite acima em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal.
b) - Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

Art. 5.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, independente do limite fixado no artigo anterior.

Art. 6.º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, mediante lei específica.

Art. 7.º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de créditos e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 8.º - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.014.

Art. 9.º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.014, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá, MT, em 13 de Dezembro de 2013.

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Tereza Zini
Código Identificador:FE085052

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 333/2013 DATA: 13 DE DEZEMBRO DE 2013

SÚMULA: *"Dispõe sobre o "Plano Plurianual do Município de Itanhangá" para o período de 2014 a 2017 e dá outras providências."*

O Senhor João Antonio Vieira, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município para o período de 2014 a 2017 - PPA 2014-2017, em cumprimento ao disposto no § 1 do art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. O planejamento governamental é a atividade que, a partir de diagnósticos e estudos prospectivos, orienta as escolhas de políticas públicas.

Art. 3º. O PPA 2014-2017 é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável.

Art. 4º O PPA 2014-2017 terá as seguintes diretrizes e objetivos gerais:

I - a valorização do ser humano e a melhoria da qualidade de vida, por meio da inclusão social e implementação de políticas públicas de forma eficiente, eficaz e com efetividade em todas as áreas e setores;
II - a participação da sociedade na administração e gestão pública, com transparência e controle social, por meio de diálogo permanente com servidores e servidoras, cidadãos e cidadãs em fóruns, conselhos e conferências setoriais, sindicatos, associações, entidades e organizações não-governamentais;
III – o desenvolvimento econômico com sustentabilidade socioambiental planejado, integrado e implementado por meio de políticas públicas estruturantes.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 5º. O PPA 2014-2017 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado, assim definidos:

I - Programa Temático: que expressa e orienta a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade;
II - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado: que expressa e orienta as ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental.

Art. 6º. O Programa Temático é composto por Objetivos, Indicadores e Valor Global.

§ 1º O Objetivo expressa o que deve ser feito, reflete as situações a serem alteradas pela implementação de um conjunto de Iniciativas e tem como atributos:

I - Órgão Responsável: órgão cujas atribuições mais contribuem para a implementação do Objetivo;
II - Meta: medida do alcance do Objetivo, podendo ser de natureza quantitativa ou qualitativa;
III - Iniciativa: atributo que declara as entregas de bens e serviços à sociedade, resultantes da coordenação de ações governamentais, decorrentes ou não do orçamento.

§ 2º O Indicador é uma referência que permite identificar e aferir, periodicamente, aspectos relacionados a um Programa, auxiliando o seu monitoramento e avaliação.
§ 3º O Valor Global é uma estimativa dos recursos orçamentários, necessários à consecução dos Objetivos, segregadas as esferas Fiscal e da Seguridade Social, com as respectivas categorias econômicas, e dos recursos de outras fontes.

Art. 7º. Integram o PPA 2014-2017 os seguintes anexos:

I - Anexo I - Programas Temáticos;
II - Anexo II - Programas de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado;
III - Anexo III – Relação de Órgãos e Unidades Orçamentárias;
IV – Anexo IV –Resumo das Ações, Indicadores e Metas; e
V – Anexo V – Receitas Previstas para o Período 2014-2017.

CAPÍTULO III
DA INTEGRAÇÃO COM OS ORÇAMENTOS DA UNIÃO E GOVERNO ESTADUAL

Art. 8º Os Programas constantes do PPA 2014-2017 estarão expressos nas leis orçamentárias anuais e nas leis de crédito adicional.

§ 1º As ações orçamentárias serão discriminadas exclusivamente nas leis orçamentárias anuais.
§ 2º Nos Programas Temáticos, cada ação orçamentária estará vinculada a uma única Iniciativa, exceto as ações padronizadas.
§ 3º As vinculações entre ações orçamentárias e Iniciativas constarão nas leis orçamentárias anuais.

Art. 9º O Valor Global dos Programas, as Metas e os enunciados dos Objetivos não são limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias e nas leis de crédito adicional.

Art. 10º. Os orçamentos anuais, compatibilizados com o PPA 2014-2017 e com as respectivas leis de diretrizes orçamentárias, serão orientados pelas diretrizes expressas no art. 4º para o alcance dos Objetivos constantes deste Plano.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO DO PLANO

Seção I
Aspectos Gerais

Art. 11. A gestão do PPA 2014-2017 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução das suas metas, sobretudo, para a garantia de acesso dos segmentos populacionais mais vulneráveis às políticas públicas, e busca o aperfeiçoamento:

I - dos mecanismos de implementação e integração das políticas públicas;
II - dos mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do PPA 2014-2017.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento definir os prazos, as diretrizes e as orientações técnicas complementares para a gestão do PPA 2014-2017.

Art. 12. O Poder Executivo promoverá a adoção de mecanismos de estímulo à cooperação federativa com vistas à produção, ao intercâmbio e à disseminação de informações para subsidiar a gestão das políticas públicas.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. Para fins de atendimento ao disposto no § 1º do art. 167 da Constituição Federal, o investimento plurianual, para o período de 2014 a 2017, está incluído no Valor Global dos Programas.

Parágrafo único. A lei orçamentária anual e seus anexos detalharão os investimentos de que trata o caput, para o ano de sua vigência.

Art. 14. A revisão do PPA será realizada:

I – pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento a qualquer tempo, para a atualização das informações relativas:

a) aos Indicadores dos Programas;
b) aos Órgãos Responsáveis por Objetivos;
c) às Metas de caráter qualitativo, cuja implementação não impacte a execução da despesa orçamentária;

II - pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, ao menos uma vez por ano, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis de abertura de créditos adicionais, mediante:

a) alteração do Valor Global dos Programas;
b) inclusão, exclusão ou alteração de Iniciativas;
c) adequação da vinculação entre Iniciativas e ações orçamentárias; e
d) inclusão, exclusão ou alteração de Metas;

III - por meio de projeto de lei de revisão nos casos em que seja necessário:

a) criar ou excluir Programa ou alterar a sua redação;
b) criar ou excluir Objetivo ou alterar a sua redação;
c) criar ou excluir Metas e Iniciativas, ressalvadas as hipótese previstas nos incisos I e II do caput.

§ 1º As atualizações de que tratam os incisos I e II do caput serão informadas à Câmara de Vereadores.
§ 2º O projeto de lei de revisão que inclua ou modifique Programa Temático ou Objetivo deverá conter os respectivos atributos e observar a não superposição com a programação já existente no PPA 2014-2017.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá, MT, em 13 de Dezembro de 2013.

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Tereza Zini
Código Identificador:6B887246

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 334/2013 DATA: 13 DE DEZEMBRO DE 2013

SÚMULA: *"Institui o Sistema de Academias da Terceira Idade e Projeto Viver Melhor, no âmbito do Município e dá outras providências."*.

O Senhor João Antonio Vieira, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Sistema Municipal denominado "Academias da Terceira Idade" e "Projeto Viver Melhor, Envelhecimento Saudável", com a finalidade de incentivar a prática regular da atividade física e/ou desportiva pelos idosos no âmbito do Município.

Art. 2º O Sistema Municipal denominado "Academias da Terceira Idade" e "Projeto Viver Melhor, para o Envelhecimento Saudável" terá as seguintes ações principais, sem exclusão de outras, pertinentes ao seu objetivo:
I – conscientização da importância da prática regular de exercícios físicos para os idosos, no sentido de melhorar sua qualidade de vida e prevenção às doenças e agravos não transmissíveis;
II – elaboração e distribuição de material informativo sobre a importância da atividade física e esportiva na terceira idade, como importante elemento de prevenção de enfermidades, promoção da saúde física e mental, além de elevar sua autoestima, bem como os locais destinados para a prática desportiva, suas atividades e horários;
III – realização de atividades físicas destinadas aos idosos, devidamente assistida por profissionais capacitados a essa finalidade.

Art. 3° O Sistema Municipal denominado "Academias da Terceira Idade" e "Projeto Viver Melhor, Envelhecimento Saudável", deverá instalar-se em diferentes bairros às suas atividades.

Art. 4° Com o intuito de viabilizar as ações e objetivos previstos nesta Lei, o Município poderá realizar parcerias com outras entidades, órgãos públicos, e organizações da sociedade civil.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá, MT, em 13 de Dezembro de 2013.

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Tereza Zini
Código Identificador:C7DBD0E7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 335/2013 DATA: 13 DE DEZEMBRO DE 2013

SÚMULA: *"Cria Denominação do Cemitério Municipal de Itanhangá e da Outras Providências."*.

O Senhor João Antonio Vieira, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criada a denominação de ***"Cemitério Municipal Recanto da Paz"*** ao Cemitério Municipal, localizado na Quadra 110, confrontando–se, com a Avenida Rio Arinos, Avenida Cristal e Avenida Brasília, e Terra Nova do Norte, neste Município.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá, MT, em 13 de Dezembro de 2013.

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Tereza Zini
Código Identificador:BE43BD70

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 060/2013 DATA: 13 DE DEZEMBRO DE 2013

SÚMULA: *"Altera a Lei Complementar nº 005/2005 – Código Tributário Municipal e suas alterações posteriores e dá outras providências"*

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica aprovada a **ATUALIZAÇÃO** dos Valores Monetários do Anexo Único vinculado ao Inciso I do Artigo 50 da Lei Complementar nº 005/2005, de 29 de dezembro de 2005, que instituiu a Planta Genérica de Valores do loteamento urbano do Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso.
§ 1º - Compões a Planta Genérica de Valores a que se refere o *caput*, o Anexo Único consistente na planilha descritiva de Quadra, Lote, Preço do Metro Quadrado e Valor Venal do Imóvel e a Planta Baixa do Loteamento, ambas as peças demarcadas pelas respectivas zonas imobiliárias.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, 13 de Dezembro de 2013.

JOÃO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – Lei Complementar nº 005/2005
Planilha Descritiva da Planta Genérica Imobiliária

Localização do Imóvel	Vlr Atual p/m² - R$	Vlr. Venal – R$ (Ref. Lote 800m²)
- Quadra 01, Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 [Zona A – Laranja]	43,75	35.000,00
- Quadra 01, Lotes 08, 09, 10 e 11 [Zona B – Azul]	25,00	20.000,00
- Quadra 02, Lotes 01, 09 e 10 [Zona A – Laranja]	43,75	35.000,00
- Quadra 02, Lotes 02 e 03 [Zona B – Azul]	25,00	20.000,00
- Quadra 02, Lotes 04, 05, 06, 07 e 08 [Zona A – Laranja]	43,75	35.000,00
- Quadra 03, Lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06 [Zona A – Laranja]	43,75	35.000,00
- Quadra 03, Lotes 07, 08, 09, 10 e 11 [Zona B – Azul]	25,00	20.000,00
- Quadra 03, Lotes 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23 [Zona A – Laranja]	43,75	35.000,00
- Quadra 04, Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 15 [Zona A – Laranja]	43,75	35.000,00
- Quadra 04, Lotes 07, 08, 09, 10 e 11 [Zona B – Azul]	25,00	20.000,00
- Quadra 04, Lotes 12, 13 e 14 [Zona A – Laranja]	43,75	35.000,00
- Quadra 05, Lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06 [Zona A – Laranja]	43,75	35.000,00
- Quadra 05, Lotes 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 [Zona C – Amarelo]	12,50	10.000,00
- Quadra 05, Lotes 17, 18, 19, 20, 21 e 22 [Zona A – Laranja]	43,75	35.000,00
- Quadra 06, Lotes 01, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 [Zona B – Azul]	25,00	20.000,00
- Quadra 06, Lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 [Zona C – Amarelo]	12,50	10.000,00
- Quadra 07, Lotes 01, 02, 03, 04 e 05 [Zona A – Laranja]	43,75	35.000,00
- Quadra 07, Lotes 06, 07 e 08 [Zona B – Azul]	25,00	20.000,00
- Quadra 08, Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 [Zona B – Azul]	25,00	20.000,00
- Quadra 08, Lotes 13, 14, 15 e 16 [Zona A – Laranja]	43,75	35.000,00
- Quadra 09, Lotes 01, 02, 03 e 04 [Zona A – Laranja]	43,75	35.000,00
- Quadra 09, Lotes 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 [Zona A – Laranja]	43,75	35.000,00
- Quadra 09, Lotes 14, 15, 16, 17 e 18 [Zona B – Azul]	25,00	20.000,00
- Quadra 10 Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 [Zona A – Laranja]	43,75	35.000,00
- Quadra 10, Lotes 10, 11, 12 e 13 [Zona A – Laranja]	43,75	35.000,00
- Quadra 10, Lotes 14, 15, 16, 17 e 18 [Zona B – Azul]	25,00	20.000,00
- Quadra 11, Lotes 01, 02, 03 e 04 [Zona A – Laranja]	43,75	35.000,00
- Quadra 11, Lotes 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 . [Zona C – Amarelo]	12,50	10.000,00
- Quadra 12, Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12,13, 14, 15, 16, 17 e 18 [Zona C – Amarelo]	12,50	10.000,00
- Quadra 13, Lotes 01, 02, 03, 04 e 05 [Zona A – Laranja]	43,75	35.000,00
- Quadra 13, Lotes 06, 07 e 08 [Zona B – Azul]	25,00	20.000,00
- Quadra 14, Lotes 01 e 02 [Zona B – Azul]	25,00	20.000,00
- Quadra 14, Lote 03 [Zona B – Azul]	25,00	20.000,00
- Quadra 14, Lotes 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 [Zona A – Laranja]	43,75	35.000,00
- Quadra 14, Lotes 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 [Zona B – Azul]	25,00	20.000,00
- Quadra 15, Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 [Zona A – Laranja]	43,75	35.000,00
- Quadra 15, Lotes 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 [Zona A – Laranja]	43,75	35.000,00
- Quadra 16, Lotes 01 e 02 [Zona A – Laranja]	43,75	35.000,00
- Quadra 16, Lotes 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 [Zona A – Laranja]	43,75	35.000,00
- Quadra 16, Lotes 14, 15, 16, 17 e 18 [Zona A – Laranja]	43,75	35.000,00
- Quadra 17, Lotes 01, 02, 03 e 04 [Zona A – Laranja]	43,75	35.000,00
- Quadra 17, Lotes 05, 06, 07, 08, 09 e 10 [Zona B – Azul]	25,00	20.000,00
- Quadra 17, Lotes 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 [Zona C – Amarelo]	12,50	10.000,00
- Quadro 18, Lotes 01, 02 e 03 [Zona C – Amarelo]	12,50	10.000,00

- Quadra 18, Lotes 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 [Zona B – Azul]	25,00	20.000,00
- Quadra 18, Lotes 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 [Zona C – Amarelo]	12,50	10.000,00
- Quadra 19, Lote 01 [Zona A – Laranja]	43,75	35.000,00
- Quadra 19, Lotes 02, 03 e 04 [Zona A – Laranja]	43,75	35.000,00
- Quadra 19, Lotes 05, 06 e 07 [Zona B – Azul]	25,00	20.000,00
- Quadra 19, Lote 08 [Zona A – Laranja]	43,75	35.000,00
- Quadra 20, Lote 01 [Zona A – Laranja]	43,75	35.000,00
- Quadra 20, Lote 02 [Zona B – Azul]	25,00	20.000,00
- Quadra 20, Lotes 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 [Zona B – Azul]	25,00	20.000,00
- Quadra 20, Lotes 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 [Zona A – Laranja]	43,75	35.000,00
- Quadra 21 – Lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06 [Zona A – Laranja]	43,75	35.000,00
- Quadra 22, Lotes 01, 02, 03 e 04 [Zona A – Laranja]	43,75	35.000,00
- Quadra 22, Lotes 05, 06, 07, 08 e 09 [Zona B – Azul]	25,00	20.000,00
- Quadra 22, Lotes 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 [Zona A – Laranja]	43,75	35.000,00
- Quadra 23, Lotes 01, 02, 03 e 04 [Zona A – Laranja]	43,75	35.000,00
- Quadra 23, Lotes 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 [Zona C – Amarelo]	12,50	10.000,00
- Quadra 23, Lotes 13, 14, 15, 16, 17 e 18 [Zona B – Azul]	25,00	20.000,00
- Quadra 24, Lotes 01, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 [Zona B – Azul]	25,00	20.000,00
- Quadra 24, Lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 [Zona C – Amarelo]	12,50	10.000,00
- Quadra 25, Lotes 01, 02, 03 e 04 [Zona A – Laranja]	43,75	35.000,00
- Quadra 25, Lotes 05, 06, 07 e 08 [Zona B – Azul]	25,00	20.000,00
- Quadra 26, Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 [Zona B – Azul]	25,00	20.000,00
- Quadra 26, Lotes 13, 14, 15 e 16 [Zona A – Laranja]	43,75	35.000,00
- Quadra 27, Lotes 01, 02, 03, 04, 10, 11, 12 e 13 [Zona A – Laranja]	43,75	35.000,00
- Quadra 27, Lotes 05, 06, 07, 08, 09, 14, 15, 16, 17 e 18 [Zona B – Azul]	25,00	20.000,00
- Quadra 28, Lotes 01, 02, 03 e 04 [Zona A – Laranja]	43,75	20.000,00
- Quadra 28, Lotes 05, 06, 07, 08 e 09 [Zona C – Amarelo]	12,50	10.000,00
- Quadra 28, Lotes 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 [Zona C – Amarelo]	12,50	10.000,00
- Quadra 29, Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 [Zona C – Amarelo]	12,50	10.000,00
- Quadra 30, Lotes 01, 02, 03, 04 e 05 [Zona A – Laranja]	43,75	35.000,00
- Quadra 30, Lotes 06, 07 e 08 [Zona B – Azul]	25,00	20.000,00
- Quadra 31, Lotes 01, 02, 03 [Zona B – Azul]	25,00	20.000,00
- Quadra 31, Lotes 04, 05, 06, 07, 08 e 09 [Zona A – Laranja]	43,75	35.000,00
- Quadra 31, Lotes 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 [Zona A – Laranja]	43,75	35.000,00
- Quadra 31, Lotes 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 [Zona B – Azul]	25,00	20.000,00
- Quadra 32C, Lote 10 [Zona A – Laranja]	43,75	35.000,00
- Quadra 33, Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 [Zona A – Laranja]	43,75	35.000,00
- Quadra 33, Lotes 14, 15, 16, 17 e 18 [Zona B – Azul]	25,00	20.000,00
- Quadra 34, Lotes 01, 02, 03 e 04 [Zona A – Laranja]	43,75	35.000,00
- Quadra 34, Lotes 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 . [Zona C – Amarelo]	12,50	10.000,00
- Quadra 35, Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 [Zona C – Amarelo]	12,50	10.000,00
- Quadra 36, Lotes 01, 02, 03, 04, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 [Zona A – Laranja]	43,75	35.000,00
- Quadra 36, Lotes 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 [Zona B – Azul]	25,00	20.000,00
- Quadra 36, Lotes 13, 14, 15 e 16 [Zona A – Laranja]	43,75	35.000,00
- Quadra 38, Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e [Zona A – Laranja]	43,75	35.000,00
- Quadra 39, Lotes 01, 02, 03 e 04 [Zona A – Laranja]	43,75	35.000,00
- Quadra 39, Lotes 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 . . [Zona C – Amarelo]	12,50	10.000,00
- Quadra 40, Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 [Zona C – Amarelo]	12,50	10.000,00
- Quadra 41, Lotes 01, 02, 03 e 04 [Zona A – Laranja]	43,75	35.000,00
- Quadra 41, Lotes 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 [Zona B – Azul]	12,50	20.000,00
- Quadra 41, Lotes 13, 14, 15 e 16 [Zona A – Laranja]	43,75	35.000,00
- Quadra 42, Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27 [Zona A – Laranja]	43,75	35.000,00
- Quadra 43, Lotes 01, 02, 03 e 04 [Zona A – Laranja]	43,75	35.000,00
- Quadra 43, Lotes 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 . . [Zona C – Amarelo]	12,50	10.000,00
- Quadra 44, Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 [Zona C – Amarelo]	12,50	10.000,00
- Quadra 45, Lotes 01, 02, 03 e 04 [Zona A – Laranja]	43,75	35.000,00
- Quadra 45, Lotes 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 [Zona B – Azul]	25,00	20.000,00
- Quadra 45, Lotes 13, 14, 15 e 16 [Zona A – Laranja]	43,75	35.000,00
- Quadra 46, Lotes 01, 02, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 . [Zona B – Azul]	25,00	20.000,00
- Quadra 46, Lotes 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 [Zona B – Azul]	25,00	20.000,00
- Quadra 47, Lotes 01, 02, 03, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 . . [Zona A – Laranja]	43,75	35.000,00
- Quadra 47, Lotes 04, 05, 06, 07, 08 e 09 [Zona B – Azul]	25,00	20.000,00
- Quadra 48, Lotes 01, 02, 03 e 04 [Zona A – Laranja]	43,75	35.000,00
- Quadra 48, Lotes 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 . . [Zona C – Amarelo]	12,50	10.000,00
- Quadra 49, Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 [Zona C – Amarelo]	12,50	10.000,00
- Quadra 50, Lotes 01, 02, 03, 04, 13, 14, 15 e 16 [Zona A – Laranja]	43,75	35.000,00
- Quadra 50, Lotes 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 [Zona B – Azul]	25,00	20.000,00
- Quadra 51, Lotes 01, 10, 11, 12 e 13 [Zona B – Azul]	25,00	20.000,00
- Quadra 51, Lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 [Zona B – Azul]	25,00	20.000,00
- Quadra 52, Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27 [Zona B – Azul]	25,00	20.000,00
- Quadra 52, Lotes 13, 14, 15 e 16 [Zona B – Azul]	25,00	20.000,00
- Quadra 54, Lotes 01, 02, 03 e 04 [Zona A – Laranja]	43,75	35.000,00
- Quadra 54, Lotes 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 . [Zona C – Amarelo]	12,50	10.000,00
- Quadra 55, Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 E 18 [Zona C – Amarelo]	12,50	10.000,00
- Quadra 56, Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 [Zona A – Laranja]	43,75	35.000,00
- Quadra 56, Lotes 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 [Zona B – Azul]	25,00	20.000,00
- Quadra 58, Lotes 01 e 02 [Zona A – Laranja]	43,75	35.000,00
- Quadra 58, Lotes 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 [Zona B – Azul]	25,00	20.000,00
- Quadra 58, Lotes 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 [Zona C – Amarelo]	12,50	10.000,00
- Quadra 59, Lotes 01, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 [Zona C – Amarelo]	12,50	10.000,00
- Quadra 59, Lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 [Zona B – Azul]	25,00	20.000,00
- Quadra 60, Lotes 01, 02, 03, 04, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 . [Zona B – Azul]	25,00	20.000,00
- Quadra 60, Lotes 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 . [Zona C – Amarelo]	12,50	10.000,00
- Quadra 61, Lotes 01, 14, 15 e 16 [Zona B – Azul]	25,00	20.000,00
- Quadra 61, Lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 [Zona C – Amarelo]	12,50	10.000,00
- Quadra 62, Lotes 01, 16 e 17 [Zona B – Azul]	25,00	20.000,00
- Quadra 62, Lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 [Zona C – Amarelo]	12,50	10.000,00
- Quadra 64, Lotes 01, 02, 03 e 04 [Zona A – Laranja]	43,75	35.000,00
- Quadra 64, Lotes 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 [Zona C – Amarelo]	12,50	10.000,00
- Quadra 65, Lotes 01, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 [Zona B – Azul]	25,00	20.000,00
- Quadra 65, Lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 [Zona C – Amarelo]	12,50	10.000,00
- Quadra 66, Lotes 01, 02, 03 e 04 [Zona B – Azul]	25,00	20.000,00
- Quadra 66, Lotes 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 [Zona D – Vermelho]	4,75	3.800,00
- Quadra 66, Lotes 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 [Zona C – Amarelo]	12,50	10.000,00
- Quadra 68, Lotes 01, 02, 03 e 04 [Zona A – Laranja]	43,75	35.000,00
- Quadra 68, Lotes 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 [Zona C – Amarelo]	12,50	10.000,00
- Quadra 69, Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 [Zona C – Amarelo]	12,50	10.000,00
- Quadra 70, Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 [Zona E – Verde]	0,00	Isento por ser área de APP
- Quadra 71, Lotes 01, 02 e 03 [Zona E – Verde]	0,00	Isento por ser área de APP
- Quadra 71, Lotes 04, 05, 06, 07 e 08 [Zona D – Vermelho]	4,75	3.800,00
- Quadra 72, Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 [Zona C – Amarelo]	12,50	10.000,00
- Quadra 73, Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 [Zona C – Amarelo]	12,50	10.000,00
- Quadra 73, Lotes 10, 11, 12 e 13 [Zona A – Laranja]	43,75	35.000,00
- Quadra 74, Lotes 01, 02, 03 e 04 [Zona A – Laranja]	43,75	35.000,00
-Quadra 74, Lotes 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 [Zona C – Amarelo]	12,50	10.000,00
- Quadra 75, Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 [Zona C – Amarelo]	12,50	10.000,00
- Quadra 76, Lotes 01, 02, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 [Zona E – Verde]	0,00	Isento por ser área de APP
- Quadra 76, Lotes 03 e 04 [Zona B – Azul]	25,00	20.000,00
- Quadra 76, Lotes 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 [Zona C – Amarelo]	12,50	10.000,00
- Quadra 77, Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14 e 15 [Zona E – Verde]	0,00	Isento por ser área de APP
- Quadra 77, Lote 10 [Zona D – Vermelho]	4,75	3.800,00
- Quadra 78, Lotes 01, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 [Zona C – Amarelo]	12,50	10.000,00
- Quadra 78, Lotes 02 e 03 [Zona D – Vermelho]	4,75	3.800,00
- Quadra 78, Lotes 13, 14, 15 e 16 [Zona A – Laranja]	43,75	35.000,00
- Quadra 79, Lotes 01, 02, 03 e 04 [Zona B – Azul]	25,00	20.000,00
- Quadra 79, Lotes 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 [Zona C – Amarelo]	12,50	10.000,00
- Quadra 80, Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 [Zona C – Amarelo]	12,50	10.000,00
- Quadra 81, Lotes 01, 02, 03, 04 e 05 [Zona B – Azul]	25,00	20.000,00
- Quadra 81, Lotes 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 [Zona C – Amarelo]	12,50	10.000,00
- Quadra 83, Lotes 01 e 02 [Zona D – Vermelho]	4,75	3.800,00

- Quadra 83, Lotes 03, 04, 05, 06, 07, 08, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 [Zona C – Amarelo]	12,50	10.000,00
- Quadra 83, Lotes 09, 10, 11 e 12 [Zona A – Laranja]	43,75	35.000,00
- Quadra 84, Lotes 01, 02, 03 e 04 [Zona B – Azul]	25,00	20.000,00
- Quadra 84, Lotes 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 [Zona D – Vermelho]	4,75	3.800,00
- Quadra 85, Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 [Zona D – Vermelho]	4,75	3.800,00
- Quadra 86, Lotes 01, 02, 03, 04 e 05 [Zona B – Azul]	25,00	20.000,00
- Quadra 86, Lotes 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 [Zona C – Amarelo]	12,50	10.000,00
- Quadra 87, Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 [Zona D – Vermelho]	4,75	3.800,00
- Quadra 88, Lotes 01 e 02 [Zona D – Vermelho]	4,75	3.800,00
- Quadra 88, Lotes 03, 04, 05, 10, 11, 12 e 13 [Zona C – Amarelo]	12,50	10.000,00
- Quadra 88, Lotes 06, 07, 08 e 09 [Zona C – Amarelo]	12,50	10.000,00
- Quadra 89, Lotes 01, 02, 03 e 04 [Zona B – Azul]	25,00	20.000,00
- Quadra 89, Lotes 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 [Zona D – Vermelho]	4,75	3.800,00
- Quadra 90, Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 [Zona D – Vermelho]	4,75	3.800,00
- Quadra 91, Lotes 01, 02, 03 e 04 [Zona B – Azul]	25,00	20.000,00
- Quadra 91, Lotes 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 [Zona C – Amarelo]	12,50	10.000,00
- Quadra 92, Lotes 01, 02, 03 e 04 [Zona C – Amarelo]	12,50	10.000,00
- Quadra 92, Lotes 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 [Zona D – Vermelho]	4,75	3.800,00
- Quadra 93, Lotes 01 e 02 [Zona D – Vermelho]	4,75	3.800,00
- Quadra 93, Lotes 03, 04, 05, 06 e 07 [Zona D – Vermelho]	4,75	3.800,00
- Quadra 93, Lotes 08 e 09 [Zona C – Amarelo]	12,50	10.000,00
- Quadra 94, Lote 01, 02, 03, 04 e 05 [Zona D – Vermelho]	4,75	3.800,00
- Quadra 94, Lotes 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 [Zona D – Vermelho]	4,75	3.800,00
- Quadra 95, Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 [Zona D – Vermelho]	4,75	3.800,00
- Quadra 96, Lotes 01, 02, 03 e 04 [Zona B – Azul]	25,00	20.000,00
- Quadra 96, Lotes 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 [Zona C – Amarelo]	12,50	10.000,00
- Quadra 97, Lotes 01, 02, 03 e 04 [Zona C – Amarelo]	12,50	10.000,00
-Quadra 97, Lotes 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 [Zona D – Vermelho]	4,75	3.800,00
- Quadra 98, Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 [Zona D – Vermelho]	4,75	3.800,00
- Quadra 99, Lotes 01, 02, 03, 04 e 05 [Zona D – Vermelho]	4,75	3.800,00
- Quadra 99, Lotes 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 [Zona D – Vermelho]	4,75	3.800,00
- Quadra 100, Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 [Zona D – Vermelho]	4,75	3.800,00
- Quadra 102, Lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06 [Zona C – Amarelo]	12,50	10.000,00
- Quadra 102, Lotes 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 [Zona D – Vermelho]	4,75	3.800,00
- Quadra 103, Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 [Zona D – Vermelho]	4,75	3.800,00
- Quadra 104, Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 [Zona D – Vermelho]	4,75	3.800,00
- Quadra 105, Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 [Zona D – Vermelho]	4,75	3.800,00
- Quadra 107, Lotes 01, 02, 03 e 04 [Zona C – Amarelo]	12,50	10.000,00
- Quadra 107, Lotes 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 [Zona D – Vermelho]	4,75	3.800,00
- Quadra 108, Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 [Zona D – Vermelho]	4,75	3.800,00
- Quadra 108, Lotes 12, 13, 14 e 15 [Zona C – Amarelo]	12,50	10.000,00
- Quadra 109, Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 [Zona D – Vermelho]	4,75	3.800,00
- Quadra 111, Lotes 01, 02, 03, 04 e 05 [Zona C – Amarelo]	12,50	10.000,00
- Quadra 111, Lotes 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23 [Zona D – Vermelho]	4,75	3.800,00
- Quadra 112, Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 [Zona D – Vermelho]	4,75	3.800,00
- Quadra 112, Lotes 12, 13 e 14 [Zona C – Amarelo]	4,75	3.800,00
- Local denominado LOTEAMENTO DO OSÓRIO [Zona B – Azul]	25,00	20.000,00
- Local denominado LOTEAMENTO DO KRAUSE [Zona B – Azul]	25,00	20.000,00
- Local denominado LOTEAMENTO DO NICOLI [Zona B – Azul]	25,00	20.000,00
- Local denominado LOTEAMENTO DO BELO [Zona B – Azul]	25,00	20.000,00
- Local denominado LOTEAMENTO DO TONHÃO [Zona C – Amarelo]	12,50	10.000,00
EXCETO os lotes com testada frontal para a Avenida Perimetral João Paulo II, e os lotes com testada lateral para a Avenida Rio Borges que serão considerados Zona B [Zona B – Azul]	25,00	20.000,00
- Local denominado LOTEAMENTO PIONEIRO [Zona C – Amarelo]	12,50	10.000,00

Observação: O IPTU é calculado da seguinte forma:

· Terreno Baldio: 1,5% sobre o Valor Venal · Terreno com Construção: 0,5% sobre o total do valor venal do terreno mais o valor da construção

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, 13 de Dezembro de 2013.

JOAO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Tereza Zini
Código Identificador:9923A518

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA 001/2013

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

Objeto: "Alienação de um imóvel denominado lote n.º 581-A, Gleba P.A. Itanhangá-MT, de propriedade do Município de Itanhangá-MT."

Vencedor:

Nome	CPF/CNPJ:
FIAGRIL LTDA	CNPJ: 02.734.023/0001-55

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 13 de Dezembro de 2013.

JOAO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Tereza Vieira
Código Identificador:E19A0CB6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2013

A Prefeitura Municipal de **ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, em conformidade com as Leis Municipais nº 267/2011 e 324/2013, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013, RESOLVE:
I. Divulgar o Gabarito das Provas Objetivas realizadas no dia 15/12/2013;

AUXILIAR SERVICOS GERAIS DA EDUCACAO
01: A 02: D 03: D 04: B 05: D 06: C 07: B 08: A 09: A 10: A
11: D 12: C 13: B 14: B 15: B 16: D 17: C 18: A 19: D 20: C
ENFERMEIRO
01: D 02: A 03: C 04: B 05: B 06: B 07: A 08: C 09: D 10: C
11: A 12: B 13: B 14: D 15: B 16: B 17: A 18: D 19: C 20: D
FARMACEUTICO
01: D 02: A 03: C 04: B 05: B 06: B 07: A 08: C 09: D 10: C
11: A 12: B 13: B 14: D 15: B 16: D 17: D 18: A 19: B 20: C
FISCAL TRIBUTARIO
01: D 02: A 03: D 04: D 05: A 06: C 07: A 08: C 09: B 10: D
11: B 12: D 13: A 14: C 15: C 16: D 17: B 18: D 19: D 20: B
GUARDA PATRIMONIO DA EDUCACAO
01: A 02: D 03: D 04: B 05: D 06: C 07: B 08: A 09: A 10: A
11: D 12: C 13: B 14: B 15: B 16: D 17: C 18: A 19: D 20: C
MERENDEIRA EDUCACAO
01: A 02: D 03: D 04: B 05: D 06: C 07: B 08: A 09: A 10: A
11: D 12: C 13: B 14: B 15: B 16: D 17: D 18: A 19: B 20: B
MONITOR CRECHE
01: D 02: A 03: D 04: D 05: A 06: C 07: A 08: C 09: B 10: D
11: B 12: D 13: A 14: C 15: C 16: D 17: A 18: A 19: B 20: C
MOTORISTA CAMINHAO
01: A 02: D 03: D 04: B 05: D 06: C 07: B 08: A 09: A 10: A
11: D 12: C 13: B 14: B 15: B 16: C 17: B 18: D 19: A 20: D
MOTORISTA ONIBUS
01: A 02: D 03: D 04: B 05: D 06: C 07: B 08: A 09: A 10: A
11: D 12: C 13: B 14: B 15: B 16: C 17: B 18: D 19: A 20: D
NUTRICIONISTA

01: D 02: A 03: C 04: B 05: B 06: B 07: A 08: C 09: D 10: C
11: A 12: B 13: B 14: D 15: B 16: B 17: A 18: D 19: C 20: C
OPERADOR DE MOTONIVELADORA
01: C 02: B 03: C 04: B 05: C 06: B 07: C 08: B 09: C 10: D
11: D 12: C 13: B 14: B 15: B 16: D 17: B 18: D 19: D 20: B
PROFESSOR GRADUACAO-LICENT. PLENA
01: D 02: A 03: C 04: B 05: B 06: B 07: A 08: C 09: D 10: C
11: A 12: B 13: B 14: D 15: B 16: C 17: D 18: D 19: A 20: A
PROFESSOR MAGISTERIO
01: D 02: A 03: D 04: D 05: A 06: C 07: A 08: C 09: B 10: D
11: B 12: D 13: A 14: C 15: C 16: D 17: D 18: A 19: A 20: B
PSICOLOGO
01: D 02: A 03: C 04: B 05: B 06: B 07: A 08: C 09: D 10: C
11: A 12: B 13: B 14: D 15: B 16: D 17: A 18: D 19: B 20: D

II. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Edital de Processo Seletivo nº 001/2013, contado da data da publicação deste Edital;
III. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: www.exataplanejamento.com.br e www.amm.org.br e afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá/MT.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, Itanhangá (MT), 16 de Dezembro de 2013.

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA
Prefeito Municipal

DEISE CRISTIANA DAVIES DA SILVA
Presidente da Comissão Examinadora

JOCELIA CRISTINA ALBARELLO
Membro

JOICE FONTANA BACH
Membro

Publicado por:
Joice Fontana Bach
Código Identificador:CD3CA4F9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 060/2013

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CAE DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SR. RAIMUNDO ZANON, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os membros para o Conselho de Alimentação Escolar-CAE para o quatriênio de 2013 a 2016 conforme representatividades a seguir:

I-REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO
TITULAR: LINDALVA FÉLIX DE CARVALHO
CPF: 016.938.521.36; RG: 159306-37 SSP/MT
RUA: MARCIO PERIN, 1544, BAIRRO CIDADE ALTA
TELEFONE: 66- 9988-4639
E-MAIL: lindafelixforever@hotmail.com
SUPLENTE: ELIZEU PROCÓPIO DE SIQUEIRA
CPF: 032.289.559-66 RG: 653.6638-0 SSP/PR
RUA: RUA DAS ROSAS, 140/ JARDIM VITORIA
TELEFONE: 66 9963 8509
E-MAIL:eliseuprocopio@hotmail.com

TITULAR: VILMA DE FÁTIMA BORGES CLAMER
CPF: 753.328.849-15; RG.: 8/B- 2701.757 SSP/SC
AVENIDA INDUSTRIAL, 188 BAIRRO RECANTO DOS PASSAROS
TELEFONE: 66 3.561-1260
E-MAIL:vilmadefatimaborges@hotmail.com

SUPLENTE: VALDETE XAVIER PINHEIRO
CPF: 215.064.688-96; RG: 35640618-0 SSP/SP
AVENIDA IRMÃOS BEDIM, S/Nº BAIRRO CIDADE ALTA
TELEFONE: 66 9639 3579
E-MAIL:valdetepunheiro2010@hotmail.com
II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
TITULAR: DORACY CAVALHEIRO DANIELLI
CPF: 340.126.211-49; RG: 12/R1495957 SSP/SC
RUA: Francisco Carrara, 408
TELEFONE: 66 9649 6497
E-MAIL: Nâo tem
SUPLENTE: THIELY DE SOUZA VIEIRA
CPF: 020.595.021-36; RG. 1893632 SSP/MT
RUA ZAIRA CASO ZEFERINO, 1724 BAIRRO CIDADE ALTA
TELEFONE: 66 9906 6658
E-MAIL: thielysv@hotmail.com
TITULAR: LUCIENE LOPES DA SILVA PRADO
CPF: 913.969.301-59; RG: 1360028-1 SSP/MT
RUA TELES PIRES, 66, JARDIM VITÓRIA
TELEFONE: 66 9624- 6745
EMAIL: Luciene.morena@hotmail.com
SUPLENTE: KELVIN KELLI NEVES DAMACENA
CPF: 032.031.991-14; RG: 190 3440-7 SSP/MT
RUA JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA, 47, BAIRRO JARDIM VITÓRIA
TELEFONE: 66 9613 1192
E-MAIL: tatidamacena@hotmail.com

III- REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS
TITULAR: ELISIÊ CHRISTINE TENÓRIO
CPF: 700.534.801-04; RG: 15096050 SSP/MT
RUA: ZAIRA CASO ZEFERINO, 1711, BAIRRO CIDADE ALTA
TELEFONE: 66 9672 5779
e-mail: Esther.tenorio@hotmail.com

SUPLENTE: ISABEL CRISTINA BUENO SILVA
CPF: 022.779.141-00; RG. 2177392-0
RUA FRANCISCO CARRARA, 37, CENTRO
TELEFONE: 66 9952 0030
e-mail: não tem
TITULAR: VALDIRENE LISBOA SOARES PORATO
CPF: 009.528.061-85; RG: 13634330 SSP/MT
RUA ZAIRA CASO ZEFERINO, 1710 CIDADE ALTA
TELEFONE: 66 9957 3430
E-MAIL: valdirene_itaubamt@hotmail.com
SUPLENTE: ANTONIO DIAS LARREIA
CPF: 013.062.811-56 ; RG: 0013 446 44 SSP/MS
RUA DAS PALMEIRAS, 67 BAIRRO JARDIM VITÓRIA
TELEFONE: 66 9665 9452

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
TITULAR: CELEMAR EVALDIR GEHLEN
CPF: 528.666.549-15; RG: 12R- 1833 473- SSI/SC
RUA ALVORADA, 21, BAIRRO SOL NASCENTE
TELEFONE: 66 3 561 1121
SUPLENTE: JORGE MACHADO DE OLIVEIRA FILHO
CPF: 851.499.341-00; RG: 120 69493 SSP/SJ
RUA ZAIRO CASO ZEFERINO, 500, BAIRRO CIDADE ALTA
TELEFONE: 66 3561 1185
E-mail: jorgemachadodeoliveirafilho@hotmail.com

Artigo 2º- Os membros do Conselho a que se refere o artigo anterior não serão remunerados, devendo os mesmos participar como representantes das entidades e órgão que o indicaram.
Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, aos 12(doze) dias do mês de dezembro de 2013(dois mil e treze).

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

Publique-se;
Registra-se;
Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 12/12/2013 À 12/01/2013.

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:A44CAD4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 096/2013

SÚMULA: "NOMEIA O SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear o servidor abaixo relacionado, em conformidade com o Termo de Posse respectivo, cumprindo a convocação e posse alcançados através de Concurso Público, para os cargos relacionados, a partir de **16/12/2013**, nesta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT:

NOME	CARGO
WLADIMIR GIOVANNI CECON	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 16 de Dezembro de 2013.

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 16/12/2013 a 15/01/2014.

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:BA589C8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO GABARITO TESTE SELETIVO
EDITAL 001/2013

NIVEL MÉDIO – AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

Nº. DA QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	B
02	D
03	D
04	A
05	C
06	A
07	D
08	B
09	D
10	A
11	C
12	D
13	D
14	D
15	B
16	A
17	D
18	C
19	D
20	B
21	D
22	C
23	D
24	B
25	D
26	D
27	B
28	A
29	A
30	B

NIVEL ALFABETIZADO – ZELADORA

Nº DA QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	C
02	B
03	A
04	B
05	D
06	C
07	A
08	D
09	D
10	B
11	A
12	C
13	D
14	C
15	A
16	B
17	C
18	A
19	B
20	C
21	C
22	C
23	A
24	D
25	B
26	B
27	C
28	A
29	A
30	C

APOIO EDUCACIONAL CLASSE B – TDI

Nº. DA QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	B
02	D
03	D
04	A
05	C
06	A
07	D
08	D
09	C
10	C
11	B
12	D
13	D
14	C
15	D
16	D
17	D
18	A
19	B
20	A
21	D
22	B
23	A
24	D
25	C
26	A
27	A
28	D
29	A
30	B

NIVEL SUPERIOR - FISIOTERAPEUTA

Nº. DA QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	D
02	B
03	A
04	C
05	D
06	A
07	B
08	C
09	B
10	D
11	A
12	D
13	D
14	A
15	C
16	D
17	D
18	D
19	D
20	A
21	A
22	C
23	A
24	A
25	A
26	D
27	C
28	B
29	B
30	A

NIVEL MÈDIO PROFESSOR MAGISTERIO E TDI

Nº. DA QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	C
02	D
03	B
04	C
05	D
06	A
07	B
08	C
09	A
10	D
11	D
12	D
13	A
14	D
15	C
16	A
17	C
18	D
19	A
20	B
21	B
22	D
23	C
24	C
25	B
26	D
27	A
28	B
29	A
30	B

NIVEL SUPERIOR - PROFESSOR GRADUADO

Nº. DA QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	D
02	B
03	A
04	C
05	D
06	A
07	B
08	C
09	B
10	D
11	A
12	D
13	D
14	A
15	C
16	D
17	D
18	D
19	D
20	A
21	A
22	D
23	D
24	B
25	A
26	A
27	D
28	D
29	A
30	B

NIVEL SUPERIOR – QUÍMICO

Nº DA QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	D
02	B
03	A
04	C
05	D
06	A
07	B
08	C
09	B
10	D
11	A
12	D
13	D
14	A
15	C
16	D
17	D
18	D
19	D
20	A
21	B
22	A
23	B
24	A
25	D
26	B
27	B
28	A
29	D
30	D

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:B1D487A4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
PORTARIA Nº.097/2013

ITIQUIRA/MT, 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre Ponto Facultativo nos dias 24, 26, 27, 30 e 31 de Dezembro de 2013, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itiquira-MT, **ADEMIR DAL BERTI,** no uso de suas atribuições legais e, considerando as tradicionais festividades de fim de ano , bem como o fechamento do exercício financeiro desta Casa de Leis e, em consonância com os Decretos Municipais de nºs. 008 /2013 e 066/2013,
RESOLVE:
Art.1. Fica declarado ponto facultativo na Câmara Municipal de Itiquira-MT , nos dias 24, 26, 27, 30 e 31 de dezembro de 2.013 , em virtude das festividades de fim de ano, bem como do fechamento do exercício financeiro desta casa;
Art. 2. Ficam suspensos somente os atendimentos externos.
Art.3. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRA-SE E

CUMPRA—SE

ADEMIR DAL BERTI
Presidente

Publicado por:
Alessandro Ferreira Gonzaga
Código Identificador:12C3D609

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 584_2013 DE 29 DE JANEIRO DE 2013

"Altera o anexo I da Lei 537/2010 e o anexo único da Lei 545/2011 e dá outras providências".

Valdecir Kemer, Prefeito de Jangada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a presente Lei.
Art. 1º - O anexo I da Lei 537, de 28 DE DEZEMBRO DE 2010, que estabelece a criação de cargos de provimento de livre provimento em comissão, passa a vigorar conforme o anexo I desta Lei.
Art. 2º - O anexo único da Lei 545, de 01 DE MARÇO DE 2011, que estabelece o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura de Jangada, passa a vigorar conforme o anexo II desta Lei.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições contrarias.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jangada – MT, 29 de janeiro de 2013.

VALDECIR KEMER
Prefeito Municipal

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº - Centro, Jangada – MT. – CEP 78.490-000 CNPJ 24.772.147/0001-68 - Fone (0XX) 65 – 3344-1453

ANEXO I				
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO				
QUANT.	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO	C/H/S*	REQUISITOS
01	Assessor Técnico Superior I	R$ 3.500,00	40	Ensino Superior Completo
01	Assessor Técnico Superior II	R$ 1.500,00	20	Ensino Superior Completo
01	Coordenador de Licitações e Compras	R$ 2.500,00	40	Ensino Médio Completo
* carga horária semanal				

ANEXO II					
QUADRO DE CARGOS EFETIVOS					
	Denominação do Cargo	Vencimento	Vagas	Escolaridade	C/H/S
1	Agente administrativo	678,00	3	Ensino médio completo + computação	40
2	Agente comunitário de saúde	678,00	26	Ensino fundamental completo	40
3	Agente comunitário social	678,00	5	Ensino fundamental completo	40
4	Agente de vigilância ambiental	678,00	2	Ensino médio completo	40
5	Apoio administrativo educacional	678,00	6	Ensino fundamental completo	30
6	Assistente social	1.500,00	4	Ensino superior completo	40
7	Auxiliar de serviços gerais	678,00	31	Ensino fundamental incompleto	40
8	Auditor Interno	2.500,00	1	Ensino superior completo	
9	Auxiliar administrativo	678,00	3	Ensino fundamental completo	40
10	Auxiliar de consultório dentário	678,00	2	Ensino médio completo	40
11	Auxiliar de contabilidade	678,00	1	Ensino médio completo	40
12	Auxiliar de desenvolvimento infantil	678,00	4	Ensino médio completo	40
13	Auxiliar de farmácia	678,00	1	Ensino fundamental completo	40
14	Bibliotecário	678,00	1	Ensino médio completo	40
15	Bioquímico farmacêutico	1.800,00	2	Ensino superior completo	40
16	Braçal	678,00	9	Ensino fundamental incompleto	40
17	Continuo	678,00	2	Ensino fundamental incompleto	40
18	Contador	4.500,00	1	Ensino superior completo + Registro CRC	
19	Coordenador peti	678,00	1	Ensino médio completo	40
20	Cozinheiro	678,00	3	Ensino fundamental incompleto	40
21	Digitador	678,00	4	Ensino médio completo + computação	40
22	Educador social	700,00	3	Ensino superior completo	40
23	Enfermeiro	2.400,00	7	Ensino superior completo + registro conselho	40
24	Engenheiro Civil	1.500,00	1	Ensino superior completo + Registro CREA	
25	Faxineira	678,00	20	Ensino fundamental incompleto	40
26	Fiscal de tributos	900,00	1	Ensino superior completo	40
27	Fisioterapeuta	1.800,00	1	Ensino superior completo	40
28	Gari	678,00	4	Ensino fundamental incompleto	40
29	Instrutor de cursos	700,00	1	Ensino médio completo	40
30	Jardineiro	678,00	1	Ensino fundamental incompleto	40
31	Mecânico	678,00	1	Ensino fundamental completo	40
32	Médico clínico geral	7.000,00	4	Ensino superior completo + registro conselho	40
33	Motorista ambulância	678,00	7	Ensino fundamental completo + CNH "D"	40
34	Motorista de caminhão	678,00	3	Ensino fundamental completo + CNH "D"	40
35	Motorista de ônibus escolar	678,00	3	Ensino fundamental completo + CNH "D"	40
36	Motorista de veículo de passeio	678,00	7	Ensino fundamental completo + CNH "B"	40
37	Nutricionista	900,00	1	Ensino superior completo	40
38	Odontólogo	2.850,00	5	Ensino superior completo + registro conselho	40
39	Operador de máquinas	1.000,00	3	Ensino fundamental completo + CNH "C"	40
40	Pedagogo	900,00	1	Ensino superior completo	40
41	Pedreiro	678,00	3	Ensino fundamental completo	40
42	Professor	678,00	36	Ensino médio - magistério	30
43	Professor	855,00	7	Licenciatura plena	30
44	Psicólogo	1.500,00	3	Ensino superior completo + registro conselho	40
45	Recepcionista	678,00	1	Ensino médio completo	40
46	Secretária	678,00	2	Ensino médio completo	40
47	Técnico administrativo educacional	678,00	1	Ensino médio completo	30
48	Técnico de enfermagem	678,00	7	Ensino médio completo + registro no conselho	40
49	Técnico de higiene dental	678,00	2	Ensino médio completo	40
50	Técnico de vigilância sanitária	678,00	1	Ensino médio completo	40
51	Vigia	678,00	14	Ensino fundamental incompleto	40
total			263		

Publicado por:
Paulo Neris de Assunção
Código Identificador:D892645E

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 586_2013 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2013

"Abre crédito especial e dá outras providências"

Valdecir Kemer, Prefeito Municipal de Jangada - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1o - Abre crédito especial para o orçamento com vigência no exercício de 2013 no valor de R$ 499.000,00 (quatrocentos e noventa e nove mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

13.001.04.122.0046.2091	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
001	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0046	Gestão de Manut. da Secretaria de Administração	
2091	Manutenção e Encargos Secretaria de Administração	
31.90.09.00	Salário Família.....	1.000,00
31.90.11.00	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	50.000,00
31.90.13.00	Obrigação Patronais.....	20.000,00
33.90.30.00	Material de consumo.....	15.000,00
33.90.36.00	Outros serviços p. física.....	10.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços p. jurídica.....	40.000,00
TOTAL.....		136.000,00
14.001.04.122.0047.2092	SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
001	SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0047	Gestão de Manut. da Secretaria de Administração	
2092	Manutenção e Encargos Secretaria de Administração	
31.90.09.00	Salário Família.....	1.000,00
31.90.11.00	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	50.000,00
31.90.04.00	Contratação por tempo determinado.....	5.000,00
31.90.13.00	Obrigação Patronais.....	20.000,00
33.90.30.00	Material de consumo.....	5.000,00
33.90.36.00	Outros serviços p. física.....	10.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços p. jurídica.....	20.000,00
TOTAL.....		111.000,00

15.001.04.122.0048.2093	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA	
001	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0048	Gestão de Manut. da Secretaria de Cultura	
2093	Manutenção e Encargos Secretaria de Cultura	
31.90.09.00	Salário Família.....	1.000,00
31.90.11.00	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	25.000,00
31.90.13.00	Obrigação Patronais.....	5.000,00
33.90.30.00	Material de consumo.....	5.000,00
33.90.36.00	Outros serviços p. física.....	5.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços p. jurídica.....	10.000,00

TOTAL.....		51.000,00
15.001.13.392.0036.2064	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA	
001	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA	
13	Cultura	
392	Difusão da Cultura	
0036	Difusão Cultural	
2064	Incentivo a Realização do Festival do Pastel	
33.90.30.00	Material de consumo.....	10.000,00
33.90.36.00	Outros serviços p. física.....	10.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços p. jurídica.....	130.000,00
T O T A L.....		150.000,00
16.001.04.122.0049.2094	SEC. MUNICIPAL DE TURISMO	
001	SEC. MUNICIPAL DE TURISMO	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0049	Gestão de Manut. da Secretaria de Turismo	
2094	Manutenção e Encargos Secretaria de Turismo	
31.90.09.00	Salário Família.....	1.000,00
31.90.11.00	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	25.000,00
31.90.13.00	Obrigação Patronais.....	5.000,00
33.90.30.00	Material de consumo.....	5.000,00
33.90.36.00	Outros serviços p. física.....	5.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços p. jurídica.....	10.000,00
T O T A L		51.000,00

Art. 2o – Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos da anulação parcial, como base prevista no art. 43, §1º inciso II da Lei 4.320/64, que serão regulamentados por Decreto.
Art. 3o – Ficam incluídos nos anexos na Lei 505/2009 Plano Plurianual e na Lei 578/2012 Diretrizes Orçamentárias com vigência para 2013 os projetos criados no artigo primeiro desta Lei.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2013.

VALDECIR KEMER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Neris de Assunção
Código Identificador:92F5D001

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 587_2013 DE 08 DE MARÇO DE 2013

"Abre crédito especial e dá outras providências"

Valdecir Kemer, Prefeito Municipal de Jangada - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1o - Abre crédito especial para o orçamento com vigência no exercício de 2013 no valor de R$ 2.251.649,50(Dois milhões duzentos e cinquenta mil e seiscentos e quarenta e nove reais e cinqüenta centavos), nas seguintes dotações orçamentária:

ORGAO	05	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
UNICIDADE ORÇAMENTARIA	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNCAO	10	SAÚDE
SUB FUNCAO	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
PROGRAMA	0016	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE	1096	MELHORIA HABITACIONAL PARA CONTROLE DE DOENÇA DE CHAGAS
OBRAS E INSTALAÇÃO	44.90.51.00	Total R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)
ORGAO	05	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
UNICIDADE ORÇAMENTARIA	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNCAO	17	SANEAMENTO
SUB FUNCAO	511	SANEAMENTO BASICO RURAL
PROGRAMA	0042	MELHORIA NA DISTR. REDE AGUA
PROJETO/ATIVIDADE	1095	DISTRIBUIÇAO DE REDE DE AGUA
OBRAS E INSTALAÇÃO	44.90.51.00	Valor Convenio R$ 700.000,00
		Valor Contrapartida R$ 21.649,50
		Total R$ 721.649,50
ORGAO	06	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS
UNICIDADE ORÇAMENTARIA	001	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS
FUNCAO	16	HABITACAO
SUB FUNCAO	0482	HABITACAO URBANA
PROGRAMA	0023	JANGADA É MINHA CASA
PROJETO/ATIVIDADE	1035	CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES
OBRAS E INSTALAÇÃO	44.90.51.00	Valor Convenio R$ 300.000,00
		Total R$ 300.000,00
ORGAO	09	SEC. MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
UNICIDADE ORÇAMENTARIA	001	SEC. MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
FUNCAO	16	HABITACAO
SUB FUNCAO	482	HABITACAO URBANA
PROGRAMA	0041	VIVER FELIZ EM JANGADA
PROJETO/ATIVIDADE	2089	KIT BOLSA MATERIAL DE CONSTRUCAO
OBRAS E INSTALAÇÃO	44.90.51.00	Valor Convenio R$ 100.000,00
		Total R$ 100.000,00
ORGAO	04	SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO
UNICIDADE ORÇAMENTARIA	003	EDUCACAO INFANTIL
FUNCAO	12	EDUCACAO
SUB FUNCAO	365	EDUCACAO INFANTIL
PROGRAMA	0037	DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA
PROJETO/ATIVIDADE	1016	CONSTRUCAO ESCOLAS MUNICIPAIS
OBRAS E INSTALAÇÃO	44.90.51.00	Valor Convenio R$ 150.000,00
ORGAO	05	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
UNICIDADE ORÇAMENTARIA	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNCAO	10	SAUDE
SUB FUNCAO	302	ASSIST. HOSP E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0012	AMPLIACAO, MODERNIZACAO E
PROJETO/ATIVIDADE	1024	APARELHAMENTO, SERV. SAUDE
		CONSTRUCAO PSF MUNICIPAL
OBRAS E INSTALAÇÃO	44.90.51.00	Valor Convenio R$ 200.000,00
ORGAO	05	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
UNICIDADE ORÇAMENTARIA	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNCAO	10	SAUDE
SUB FUNCAO	302	ASSIST. HOSP E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0012	AMPLIACAO, MODERNIZACAO E APARELHAMENTO, SERV. SAUDE
PROJETO/ATIVIDADE	1025	APARELHAMENTO DO PSF MUNICIPAL
EQUIP. MATERIAL PERMANTENTE	44.90.52.00	Valor Convenio.....R$ 100.000,00
ORGAO	04	SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO
UNICIDADE ORÇAMENTARIA	003	EDUCACAO INFANTIL
FUNCAO	12	EDUCACAO
SUB FUNCAO	365	EDUCACAO INFANTIL
PROGRAMA	0037	DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA
PROJETO/ATIVIDADE	1017	CONSTR/CONCLUSAO CRECHE MUNICIP
OBRAS E INSTALAÇÃO 44.90.51.00		75.000,00
MATERIAL CONSUMO 33.90.30.00		10,000,00
SERVIÇOS TERC. P.F 33.90.36.00		5.000,00
SERVIÇOS TERC. PJ 33.90.39.00		10.000,00
T O T A L		100.000,00

09.002.08.244.0040.2069	SEC. MUNICIPAL DE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
002	FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL
244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
0040	ASSISTENCIA COMUNITARIA
2069	Manutenção Enc. Aux. Natalidade, Funeral e Outros Beneficios Eventuais
33.90.32.00	Material, Bem ou Serv. Para Distrib.....5.000,00
33.90.36.00	Outros serviços p. física..... ....5.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços p. jurídica..... ....15.000,00
TOTAL.....20.000,00	
08	SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO
001	SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO
23	Comércio E Serviços
691	Promoção Comercial
0027	Promoção e estruturação do desenvolvimento rural
1097	Construção da Feira do Produtor
4490.51.00	Obras e Instalações
TOTAL..... R$ 60.000,00	

Art. 2o - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, §1º da Lei 4.320/64, que serão regulamentados por Decreto.
Art. 3º - O crédito aberto no artigo 1º fica incluído no anexo de metas e prioridades da Lei. 505/2009 - PPA 2010-2013.
Art. 4º - O crédito aberto no artigo 1º fica incluído no anexo de metas e prioridades da Lei 555/2011 - LDO-2012.
Art. 5o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Jangada - MT, 08 de Março de 2013.

VALDECIR KEMER
Prefeito Municipal

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº - Centro, Jangada – MT. – CEP 78.490-000 CNPJ 24.772.147/0001-68 - Fone (0XX) 65 – 3344-1453

Publicado por:
Paulo Neris de Assunção
Código Identificador:AD9396E5

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 589_2013 DE 18 DE MARÇO DE 2013

"Estabelece normas para contratação de Bolsista no Município de Jangada/MT, e dá outras providências".

Valdecir Kemer, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jangada aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar contratação de estudantes para trabalhar como bolsista nas Secretárias Municipais.
Art. 2º. O estudante deverá ter entre 15 (quinze) anos completos e 18 (dezoito) anos incompletos.
Art. 3º. O estudante deverá residir no município de Jangada- MT e estar devidamente matriculado na rede de ensino Municipal, Estadual ou Federal e comprovar através de boletim bom desempenho escolar.
Art. 4º. O horário de trabalho deverá ser de 04 (quatro) horas diárias ou 10 (dez) horas semanais e a remuneração deverá ser de 1/3(um terço) do salário mínimo vigente no país.
Art. 5º. Deverão ser contratados o máximo de 20 (vinte) bolsistas que serão distribuídos conforme a necessidade de cada Secretaria Municipal.
Art. 6º. Abre-se crédito especial para o orçamento com vigência no exercício de 2013, com valor aproximado de R$ 4.520,00 (quatro mil quinhentos e vinte reais), que obedecerá a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração, conforme tabela abaixo descrito:

13.001.04.122.0046.2091	Sec. Municipal de Administração
001	Sec. Municipal de Administração
04	Sec. Municipal de Administração
122	Administração Geral
0046	Gestão de Manut. da Sec. Administração
2098	Incentivo aos Jovens Estudantes
33901800	Auxílio Financeiro aos Estudantes R$ 4.520,00 (quatro mil quinhentos e vinte reais)

Art.8 º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALDECIR KEMER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Neris de Assunção
Código Identificador:6F9B4378

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 591_2013 DE 21 DE MARÇO DE 2013

"Abre crédito especial e dá outras providências"

Valdecir Kemer, Prefeito Municipal de Jangada - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1o – Abre crédito especial para o orçamento com vigência no exercício de 2013 no valor de R$ 562.000,00 (quinhentos e sessenta e dois mil reais), nas seguintes dotações orçamentária:

09.002.08.244.0029.2068	SEC. MUNICIPAL DE PROMOCAO DE ASS.SOCIAL
002	FUNDO MUNIC. PROMOCAO ASSISTENCIA SOCIAL
08	Assistência Social
244	Assistência Comunitária
0030	Referencia Promoção Social
2095	Construção Centro Ref. Assist. Social - CRAS
44.90.51.00	Obras Instalações
T O T A L.....	R$.280.000,00
05	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10	Saúde
301	Atenção Básica
0013	Atenção Básica a Saúde
2095	Construção da Praça da Saúde
44.90.51.00	Obras Instalações
T O T A L.....	R$ 120.000,00

04	SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO
003	EDUCACAO INFANTIL
12	Educação
365	Ensino Infantil
0020	Luz para Jangada
2096	Posto de Transformação para a Creche
44.90.51.00	Obras Instalações
T O T A L.....	R$ 62.000,00
08	SEC. MUN. DESENV. RURAL E ECONOMICO
001	SEC. MUN. DESENV. RURAL E ECONOMICO
020	Agricultura
602	Promoção da Produção Animal
0050	Incentivo ao Desenvolvimento da Piscicultura
2099	Implantação de Piscicultura
44.90.51.00	Obras Instalações
33.90.30.00	Material de Consumo
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
T O T A L.....	R$ 100.000,00.

Art. 2o – Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos da anulação parcial, como base previstos no art. 43, §1º inciso II da Lei 4.320/64, que serão regulamentados por Decreto.
Art. 3o – Ficam incluídos nos anexos na Lei 505/2009
Plano Plurianual e na Lei 578/2012 Diretrizes Orçamentárias com vigência para 2013 os projetos criados no artigo primeiro desta Lei.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALDECIR KEMER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Neris de Assunção
Código Identificador:23A57D3D

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 592_2013 DE 07 DE MAIO DE 2013.

"Abre crédito especial e dá outras providências"

Valdecir Kemer, Prefeito Municipal de Jangada - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1o – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 731.500,00 (setecentos e trinta e um mil e quinhentos reais.) na seguinte dotação orçamentária:

ORGAO	04	SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO
UNICIDADE ORÇAMENTARIA	001	SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO
FUNCAO	12	EDUCACAO
SUB FUNCAO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0043	FNDE - PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA – ONIBUS ESCOLAR
PROJETO/ATIVIDADE	1089	AQUISICAO DE VEICULOS - ONIBUS ESCOLAR
EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	44.90.52.00	Valor Convenio R$.....697.500,00
		Valor Contrapartida.....34.000,00
		Total Geral.....731.500,00

Art. 2o – Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos previstos no art.43, § 1°inciso II da Lei 4.320/64, conforme termo de compromisso PAR nº 6316/2012 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Art. 3º - O crédito aberto no artigo 1º fica incluído no anexo de metas e prioridades da Lei. 505/2009 – PPA2010-2013.

Art. 4º - O crédito aberto no artigo 1º fica incluído no anexo de metas e prioridades da Lei 578/2012 - LDO-2013

Art. 5o – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2013.

VALDECIR KEMER
Prefeito Municipal

OFÍCIO GAB/PMJ Nº. 092/2013.
Senhor Presidente,
Valdecir Kemer, Prefeito Municipal de Jangada, estado de Mato Grosso vem através de o presente encaminhar a esse Egrégio Poder Legislativo por intermédio de Vossa Excelência a Lei nº 592/2013 de 07 de maio de 2013, sancionada por mim nesta data.

Sendo o que nos apresenta para o momento, externamos votos de estima e distintas considerações.

Gabinete do Prefeito, em Jangada - MT, 07 maio de 2013.

VALDECIR KEMER
Prefeito Municipal

Ao Senhor
FLAVIO LUCIO DE ALMEIDA RONDON
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Jangada - MT.

Publicado por:
Paulo Neris de Assunção
Código Identificador:7F35776C

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 603_2013 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município, para o Exercício 2014, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANGADA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1.°- O Orçamento Anual do Município de JANGADA-MT, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, Estima a Receita e Fixa as Despesas para o Exercício Financeiro 2014, compreendendo:
I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, Autarquias, Fundações, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.
II - O Orçamento da seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da Administração.
Art. 2.°- A Receita Orçamentária Bruta é estimada em R$ 15.411.303,00 (quinze milhões e quatrocentos e onze mil e trezentos e três reais), que depois de deduzidas as contribuições ao FUNDEB no valor de R$ 1.732.400,00 (hum milhão e setecentos e trinta e dois mil e quatrocentos reais), fica estimada a Receita Líquida na forma dos anexos a esta Lei em R$ 13.678.903,00 (treze milhões e seiscentos e setenta e oito mil e novecentos e três reais), que será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

PODER EXECUTIVO			
RECEITAS CORRENTES		R$	12.366.360,00
01	Receita Tributaria	R$	228.000,00
02	Receitas de Contribuições	R$	59.000,00
03	Receita Patrimonial	R$	143.000,00
04	Receita de Serviços	R$	0,00
05	Transferências Correntes	R$	11.903.360,00
06	Outras Receitas Correntes	R$	33.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		R$	2.965.943,00
07	Operações de Crédito		29.000,00
08	Alienação de Bens		50.000,00
09	Transferência de Capital	R$	2.965.943,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA		R$	
DEDUÇÃO PARA O FUNDEB			1.732.400,00
10	Dedução para o FUNDEB		1.732.400,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA			13.678.903,00

Art. 3º. A despesa do Município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R$ 13.678.903,00 (Treze milhões e seiscentos e sessenta e oito mil e novecentos e três reais), para o Poder Executivo e Legislativo. e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza da despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

I - POR CATEGORIA ECONÔMICA PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

01 - Despesas Correntes	R$	10.604.960,00
02 - Despesas de Capital	R$	3.044.943,00
03 - Reserva de Contingência	R$	29.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO	R$	13.678.903,00

II - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO			
01	Câmara Municipal	R$	599.000,00
02	Gabinete do Prefeito	R$	359.500,00
03	Secretaria Municipal de Finanças	R$	548.943,00
04	Secretaria Municipal de Educação	R$	3.696.460,00
05	Secretaria Municipal de Saúde	R$	4.043.000,00
06	Secretaria Municipal de Obras, Viação Urbana	R$	1.669.000,00
07	Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos	R$	72.000,00
08	Secretaria Municipal de Desenv. Rural e Econômico	R$	213.000,00
09	Secretaria Municipal de Assistência Social	R$	555.000,00
10	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R$	494.000,00
11	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R$	446.000,00
12	Secretaria Municipal de Infra Estrutura	R$	330.000,00
13	Secretaria Municipal de Administração	R$	393.000,00
14	Secretaria Municipal de Transportes	R$	61.000,00
15	Secretaria Municipal de Cultura	R$	144.000,00
16	Secretaria Municipal de Turismo	R$	55.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO		R$	13.678.903,00

III - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	Legislativa	R$	599.000,00
04	Administração	R$	1.660,500,00
08	Assistência Social	R$	415,000,00
10	Saúde	R$	4.043.000,00
11	Trabalho	R$	136.000,00
12	Educação	R$	3.696.460,00
13	Cultura	R$	144.000,00
15	Urbanismo	R$	1.427.000,00
16	Habitação	R$	190.000,00
17	Saneamento	R$	250.000,00
18	Gestão Ambiental	R$	321.000,00
20	Agricultura	R$	191.000,00
25	Energia	R$	80.000,00
26	Transporte	R$	61.000,00
27	Desporto e Lazer	R$	411.000,00
28	Encargos Especiais	R$	24.943,00
99	Reserva de Contingência	R$	29.000,00
	TOTAL ADMINISTRAÇÃO		
		R$	13.678.903,00

IV - POR SUBFUNÇÕES

031	Ação Legislativa	R$	599.000,00
122	Administração Geral	R$	1.843.500,00
123	Administração Financeira	R$	388.000,00
126	Tecnológica e Informação	R$	50.000,00
128	Formação de Recursos Humanos	R$	80.000,00
241	Assistência ao Idoso	R$	8.000,00
242	Assistência ao Portador de Deficiência	R$	2.000,00
243	Assistência a Criança e Adolescente	R$	35.000,00
244	Assistência Comunitária	R$	360.000,00
301	Atenção Básica	R$	2.539.000,00
302	Assistência Hospital e Ambulatorial	R$	913.000,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	R$	43.000,00
304	Vigilância Sanitária	R$	33.000,00
305	Vigilância Epidemiológica	R$	165.000,00
306	Alimentação e Nutrição	R$	67.800,00
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R$	136.000,00
361	Ensino Fundamental	R$	2.632.460,00
362	Ensino Médio	R$	20.000,00
365	Educação Infantil	R$	545.200,00
366	Educação de Jovens e Adultos	R$	35.000,00
392	Difusão Cultural	R$	144.000,00
451	Infra Estrutura Urbana	R$	530.000,00
452	Serviços Urbano	R$	897.000,00
482	Habitação Urbana	R$	190.000,00
511	Saneamento Básico Rural	R$	140.000,00
512	Saneamento Básico Urbano	R$	110.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	R$	321.000,00
601	Promoção da Produção Vegetal	R$	31.000,00
602	Promoção da Produção Animal	R$	100.000,00
606	Extensão Rural	R$	60.000,00
695	Turismo	R$	55.000,00
752	Energia Elétrica	R$	80.000,00
782	Transporte Rodoviário	R$	61.000,00
812	Desporto Comunitário	R$	361.000,00

813	Lazer	R$	50.000,00
843	Serviço da Divida Interna	R$	24.943,00
999	Reserva de Contingência	R$	29.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO		R$	13.678.903,00

VI - POR PROGRAMA

0001 - Gestão de Manutenção Administrativa de Poder Legislativo	549.000,00
0002 – Estruturação, Ampliação e Modernização do Legislativo	50.000,00
0003 - Gestão de Manutenção Administrativa do Gabinete do Prefeito	349.500,00
0004 - Estruturação e Condicionamento do Gabinete do Prefeito	10.000,00
0005 - Gestão de Manutenção Administrativa na Secretaria de Finanças	536.943,00
0006 - Estruturação e Modernização da Administração Municipal	50.000,00
0007 - Gestão de Manutenção Administrativa da Sec. Educação	2.395.660,00
0008 - Aprimoramento dos Serviços de Educação	75.000,00
0009 - Modernização do Sistema Educativo Municipal	183.000,00
0010 - Difusão da área Educativa	25.000,00
0011 – Gestão da Manut. Administração Secretaria de Saúde	1.053.000,00
0012 – Ampliação Modernização e Aparelhamento Serviços Saúde	435.000,00
0013 – Atenção Básica a Saúde	2.414.000,00
0014 – Assistência Farmacêutica	43.000,00
0016 – Vigilância em Saúde	98.000,00
0017 – Gestão de Manutenção ADM Sec. Obras Publicas e Viação Urbana	909.000,00
0018 – Desenvolvimento Zona Urbana e Rural	340.000,00
0019 - Renovação da Frota Municipal	130.000,00
0020 – Luz para Jangada	80.000,00
0021 - Melhoramento de Prédios Públicos	10.000,00
0022 - Modernização de Secretaria de Obras	10.000,00
0023 – Jangada é minha Casa	150.000,00
0024 - Gestão de Manutenção Administrativa da Sec. Planej. Projetos	62.000,00
0025 – Modernização e Capacitação ADM	10.000,00
0026 – Gestão de Manutenção Administrativa da Secretaria de Administração	326.000,00
0027 - Promoção e Estruturação do Desenvolvimento Rural.	22.000,00
0028 - Incentivo ao Desenvolvimento Rural e Econômico	131.000,00
0029 - Gestão de Manutenção Administrativa Secretaria. Assistência. Social	351.000,00
0030 - Referencia a Assistência Social	194.000,00
0031 - Gestão de Manutenção Administrativa Departamento de Desporto e Lazer	71.000,00
0032 - Incentivo ao Esporte e Lazer	98.000,00
0033 - Reconstrução e Aparelhamento do Esporte	325.000,00
0034 - Gestão de Manutenção Administrativa da Sec. do Meio Ambiente	62.000,00
0035 - Desenvolvimento e Responsabilidade Ambiental	384.000,00
0036 - Difusão Cultural	100.000,00
0037- Desenvolvimento da Educação Básica	950.000,00
0038 – Alimentação Escolar	67.800,00
0040 – Assistência Comunitária	10.000,00
0041 – Viver Feliz em Jangada	40.000,00
0042 – Gestão de Manutenção ADM Secretaria Municipal de Infra Estrutura	330.000,00
0043 – Gestão de Manutenção ADM Secretaria Municipal de Transportes	61.000,00
0044 - Gestão de Manutenção ADM Secretaria Municipal de Cultura	44.000,00
0045 - Gestão de Manutenção ADM Secretaria Municipal de Turismo	55.000,00
0046 - Gestão de Manutenção ADM Secretaria de Desenvolvimento	60.000,0
9999 – Reserva de Contingência	29.000,00

Art. 4º. O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as Entidades da Administração Direta é de R$ 4.458.000,00 (Quatro milhões e quatrocentos e cinquenta e oito mil reais). SEGURIDADE SOCIAL

Saúde	R$	4.043.000,00
Assistência	R$	415.000,00
TOTAL	R$	4.458.000,00

Art. 5º. Fica o poder executivo autorizado:
I – a abrir no curso da Execução Orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43, § 1.º, III da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento), do total da Despesa Fixada no art. 3.º desta Lei.
II – a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
III – a celebrar convênios, contratos e ajustes com os governos federal, estadual e municipal; e outras entidades, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, e a assumir as despesas pertinentes, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício.
Art. 6º. Os Quadros Demonstrativos da Despesa, na forma dos anexos da Lei Federal 4.320/64, serão discriminados em nível de elemento de despesa.
Parágrafo Único – Durante a execução orçamentária da despesa, serão discriminados pelas Notas de Empenho e apropriados pela contabilidade, àquelas despesas cujo os elementos foram detalhados pela Portaria MF/STN nº. 448, de 13 de setembro de 2002, em conformidade ao § 5º do art. 3º da Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001, combinado com o 4º da Portaria MF/STN nº 448.
Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1.º de Janeiro de 2014.

Jangada-MT, 11 de dezembro de 2013.

VALDECIR KEMER
Prefeito Municipal

OF/GAB/PM/JANGADA/Nº. 250/2013
Senhor Presidente,
Valdecir Kemer, Prefeito Municipal de Jangada, estado de Mato Grosso vem através de o presente encaminhar a esse Egrégio Poder Legislativo por intermédio de Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2014 - LOA/2014, e dá outras providências.
Sendo o que nos apresenta para o momento, externamos votos de estima e distintas considerações.

Gabinete do Prefeito, em Jangada - MT, 22 de novembro de 2013.

VALDECIR KEMER
Prefeito Municipal

Ao Senhor
FLAVIO LUCIO ALMEIDA RONDON
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Jangada - MT

Publicado por:
Paulo Neris de Assunção
Código Identificador:B8F1ACD1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL
CONVITE 007/2013

MODALIDADE: CONVITE N.º 007/2013.
TIPO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: GLOBAL

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Realização de Concurso Público na Câmara Municipal de Jauru – MT, conforme edital.

A Câmara Municipal de JAURU/MT, situada na Av. Brasil, 743, Centro, desta Cidade de Jauru, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, a quem possa interessar, que realizará às 08:00 horas do dia 24/12/2013, a licitação na modalidade Convite nº 007/2013, regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações, para aquisição do objeto supracitado.
Foram convidadas três empresas nos termos do § 3º do art. 22 da Lei 8.666/93, ficando o convite estendido aos demais cadastrados no ramo que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas da data marcada para apresentação das propostas.
Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Câmara Municipal, com a Comissão Permanente de Licitação.

Jauru - MT, 16 de Dezembro de 2013.

ALOÍSIO COSTA DE ABREU
Presidente da Cpl

Publicado por:
Luciene Mansano
Código Identificador:1D49DAF1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2.482/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **SELMA DE OLIVEIRA ALVES DA SILVA,** Matrícula n.º **4714,** investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS,** referente ao período aquisitivo de **03/11/2010 A 02/11/2011**, com início em **02/01/2014** e retorno em **01/02/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **18** de **novembro** de **2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. De Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:E7DBDDDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2.648/2013

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes que comporão a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2013, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.092/2009,

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam nomeados os seguintes servidores públicos municipais, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Especial do **Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2013**.

Nome do servidor	Cargo	Matrícula
Izabel Zaniolo de Alencar	Professor Classe C – 30 Horas/SMEC	776
Alba Maria Köhler	Professor Classe C – 20 Horas/SMEC	203
Pollyana Dias Sales	Professor Classe C – 30 Horas/SMEC	1532
Gilvano Teixeira Bastos	Professor Classe C – 20 Horas/CEFAPRO	1562

Art. 2.º A comissão especial designada será responsável pela realização do Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo do Município.

Art. 3.º As atividades da comissão serão exercidas com independência e imparcialidade podendo, portanto, na elaboração do Edital, na avaliação das provas e na apreciação de eventuais impugnações recursos, buscar auxílio e suporte técnico junto a Assessoria Jurídica Municipal e de qualquer servidor da Administração Municipal, bem como de profissional estranho ao serviço público, caso necessário.

Art. 4.º A comissão especial, de forma autônoma e soberana, efetivará as atividades específicas do processo seletivo simplificado referentes a sua aplicação e avaliará as provas e os títulos dos candidatos e apreciará eventuais impugnações e recursos interpostos.

Art. 5.º Se necessário, a comissão solicitará a Autoridade Competente que autorizou a realização do processo seletivo, a designação de servidores públicos para figurar como fiscais do processo nos dias da aplicação das provas.

Art. 6.º O Secretário da comissão especial será designado pelo seu presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros.

Art. 7.º A função de membro da comissão especial é considerada serviço público relevante e não será remunerada, sendo que no desempenho de suas funções os membros deverão obedecer as disposições previstas na Lei Municipal n.º **1.092**, de **12** de **junho** de **2009**.

Art. 8.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **16** de **Dezembro** de **2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:6FE527AD

PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PORTARIA 193/2013

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez, em conformidade com a EC n.º 70/2012, ao servidor Sr. Geraldo Dias Flores."

O Secretário Municipal de Administração de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, c/c o Artigo 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012 e combinado com Art. 12, inciso I da Lei Municipal n.º 830, de 05 de outubro de 2005, que rege a previdência municipal; anexo I da Lei Complementar n.º 1.448/2013, que Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo, da Administração Direta e Indireta do Município de Juína/MT, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez** em conformidade com a EC n.º 70/2012, ao servidor **Sr**. **Geraldo Dias Flores**, portador do RG n.º 1.093.065 – SSP/PR e do CPF n.º 227.117.679-49, residente e domiciliado no município de Juína/MT, servidor efetivo, no cargo de Técnico em Transporte – 40 Horas, classe "C", nível 06, lotado na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculado sob o n.º 033, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do **PREVI-JUINA**, n.º **2013.03.000120P**, a partir de 10 de dezembro de 2013, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de **10 de dezembro de 2013**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Juína/MT, 13 de dezembro de 2013.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciene Pereira Sotero
Código Identificador:2843E4AC

PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PORTARIA 194/2013

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Serviço, não concomitante, em favor do Sr. Geraldo Dias Flores servidor público do Município de Juína."

O Secretário Municipal de Administração de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS ao segurado Sr. Geraldo Dias Flores.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há 801 dias líquidos, correspondente à 02 (dois) anos, 02 (dois) meses e 16 (dezesseis) dias.

PERÍODO	ÓRGÃO	DIAS
01/11/1980 a 31/05/1981	NILSON FLOR LTDA - ME	210
01/07/1986 A 09/09/1986	SUPERMERCADO ALVORADA	69
01/07/1988 A 31/08/1989	AMATERI COM E BENEFICIAMENTO DE CAFE E CEREAIS LTDA	425
16/11/1989 A 22/02/1990	CAZUL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME	97

Art. 3º - Compete ao Secretário Municipal de Administração, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Juína/MT, 13 de dezembro de 2013.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciene Pereira Sotero
Código Identificador:AC004D2A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 025/2013
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2013**. TIPO: **Menor Preço Por Item**; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, REMENDOS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, FERRAMENTAS, PRODUTOS PARA LAVADOR, ÓLEOS LUBRIFICANTES E GRAXAS.** O Edital pode ser retirado no Site www.pmjuruena.com.br. ABERTURA DA SESSÃO de PROPOSTAS: **08/01/2014** - ABERTURA DA SESSÃO de LANCES: **08/01/2014 às 09h00min (horário local)** - LOCAL de REALIZAÇÃO: Av. 4 de julho, 360, Centro, CEP: 78340-000.

Juruena-MT, 16 de dezembro de 2013.

NELSON C. MENEZES
Pregoeiro.

Publicado por:
Nelson Coutinho de Menezes
Código Identificador:E45C801F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL

LAMBARI D'OESTE-MT

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013.

"Aprova as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT, relativas ao exercício de 2012, gestão da Srª. Maria Manéa da Cruz, acatando o parecer prévio favorável n.º 070/2013, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso o Sr. **VALDINEI VITTORAZZI VIEIRA**, no uso de suas atribuições legais, exaradas no inciso IV do art.29 da Lei Orgânica Municipal, combinando com o inciso XVI do art. 28, fazem saber que o Soberano Plenário aprovou e ele Promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica aprovada as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Lambari D' Oeste -MT, relativas ao exercício de 2012, gestão da Srª. **MARIA MANÉA DA CRUZ**, acatando o parecer prévio favorável n.º 070/2013, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, em 09 de Dezembro de 2013.

Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

VALDINEI VITTORAZZI VIEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rubens Ventura
Código Identificador:3C6284F1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2013

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME RELAÇÃO DESCRITA NO ANEXO.**
O Pregoeiro Oficial, regido pela portaria n. 042/2013 da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2013, cujo certame se deu às 09 hs do dia 10/12/2013; sagrou vencedora a seguinte proponente: **ISRAEL SOARES – ME**, vencedor dos LOTES 01, 02, 03, 04, 05 e 07 totalizando o valor global dos lotes em R$ 269.689,30 (duzentos e sessenta e nove mil

seiscentos e oitenta e nove reais e trinta centavos), preço final. A empresa **VANTUIR PAIXÃO BALDOINO – ME** sagrou-se vencedora do LOTE 06, totalizando o valor do lote em R$ 125.747,00 (cento e vinte cinco mil setecentos e quarenta e sete reais). Maiores informações fone 0xx65 3228-1178.

Lambari D'Oeste/MT. 16 de Dezembro de 2013.

DUILHO RABELO BOASCIVIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rubens Ventura
Código Identificador:A83B6468

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2013

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste MT, em 13 de Dezembro de 2013, através do Pregoeiro, desta prefeitura Municipal, torna publico para conhecimento dos interessados, que na licitação "Pregão Presencial" Nº 026/2013, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL "CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CREA PARA ATUAR JUNTO AOS DEPARTAMENTOS DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT".** Teve como vencedora a seguinte empresa: **C. SILVA CONSTRUÇOES – ME,** vencedora com o valor global de R$: **36.000,00 (trinta e seis mil reais).** Maiores informações fone 0xx65 3228-1178.

Lambari D'Oeste – MT, em 16 de Dezembro de 2013.

DUILHO RABELO BOASCIVIS
Pregoeiro

Publicado por:
Rubens Ventura
Código Identificador:9724AA77

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N. 15/2013

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
CONTRATADA: EURO ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL LTDA - ME
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de realização de concurso público para suprir a necessidade da Câmara Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, conforme especificações constantes no termo de referência do Anexo I.
VALOR: O valor global do presente instrumento contratual é de R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais);
VIGÊNCIA: O contrato a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência de 120 (cento e vinte) dias a partir da publicação do extrato do contrato, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado.

Lucas do Rio Verde, 16 de dezembro de 2013.

AIRTON CALLAI
Presidente

Publicado por:
Wander Rodrigo Bortolassi
Código Identificador:4954D9F8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1392, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013

Nomeia a comissão para apurar, instruir e acompanhar Processo Administrativo Disciplinar envolvendo os servidores Thiago Alves Viegas e Gabriela Antunes de Souza e dá outras providências.

MIGUEL VAZ RIBEIRO, Prefeito Municipal em Exercício de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras, **Ivanilde Alves Borba Rigo**, ocupante do cargo de Professor de Ensino Religioso, **Lidiane Modendez Duarte**, ocupante do cargo de Ajudante Administrativo e **Fabio Gibim Lopes de Medeiros** ocupante do cargo de Agente Municipal de Trânsito, para integrarem a comissão de Processo Administrativo Disciplinar incumbida de apurar, em tese, o Abandono de Cargo dos servidores Thiago Alves Viegas e Gabriela Antunes de Souza, devendo a comissão iniciar os trabalhos, tão logo seja publicada esta portaria, notificando de tudo, desde o início, os servidores Thiago Alves Viegas e Gabriela Antunes de Souza ora acusados.

Art. 2º A referida Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar a conclusão do Processo Administrativo em pauta.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2013.

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:4182B530

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES - DEZEMBRO 2013

Nº DO CONTRATO: 438/2013
DATA:13/12/2013
CREDOR: PAVILUCAS PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LTDA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TSDN NOS PROLONGAMENTOS DA RUA DOS NARCISOS TRECHO RUA DAS BROMÉLIAS/LOTEAMENTO DALMASO, DA AVENIDA GOIAS LADO 01 TRECHO BOM JESUS, NA LINHA 21 E LINHA 23 NO TRECHO DE GROSLÂNDIA E NAS VIAS LOCAIS 01, 02 E 03 NO TRECHO SÃO CRISTÓVÃO, NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE – MT
VIGENCIA:12/07/2014
Nº NE/ANO: 1434800/2013; 1434900/2013; 1435000; 1435100
VALOR: R$ 81.211,10 (OITENTA E UM MIL, DUZENTOS E ONZE REAIS E DEZ CENTAVOS)
PROC. LICITATÁRIO: TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 22/2013

ELISEU SÁVIO DINIZ
Presidente da Cpl

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Amne Schwebel
Código Identificador:213985E3

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES - DEZEMBRO 2013

Nº DO CONTRATO: 439/2013

DATA:13/12/2013
CREDOR: PIENZA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS COMPLEMENTARES EM MDF PARA USO NO PAÇO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE- MT
VIGENCIA:12/02/2014
Nº NE/ANO: 1450800/2013; 1451000/2013
VALOR: R$ 30.703,35 (TRINTA MIL, SETECENTOS E TRÊS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)
PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 146/2013

ELISEU SÁVIO DINIZ
Presidente da Cpl

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Amne Schwebel
Código Identificador:920ACC95

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES - DEZEMBRO 2013

Nº DO CONTRATO: 440/2013
DATA:16/12/2013
CREDOR: LIDIANA LORIANO FERREIRA KLEIN ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, PINTURAS DE FAIXAS, TAPA BURACOS E RETIRADAS DE MUDAS DE GRAMA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
VIGENCIA:14/06/2014
Nº NE/ANO: 1447900/2013
VALOR: R$ 78.800,00 (SETENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)
PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 147/2013

ELISEU SÁVIO DINIZ
Presidente da Cpl

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Amne Schwebel
Código Identificador:159E14B9

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES - DEZEMBRO 2013

Nº DO CONTRATO: 441/2013
DATA:16/12/2013
CREDOR: AUTO POSTO CANELA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA USO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
VIGENCIA:16/03/2014
Nº NE/ANO: 1450500/2013; 1450700/2013; 1450600/2013; 1450400/2013; 1450200/2013; 1450100/2013
VALOR: R$ 91.513,00 (NOVENTA E UM MIL, QUINHENTOS E TREZE REAIS)
PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 149/2013

ELISEU SÁVIO DINIZ
Presidente da Cpl

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Amne Schwebel
Código Identificador:B71840C5

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES - DEZEMBRO 2013

Nº DO CONTRATO: 442/2013
DATA:16/12/2013
CREDOR: KIRST TRR LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA USO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
VIGENCIA:14/03/2014
Nº NE/ANO: 1450000/2013; 1449200/2013; 1449900/2013
VALOR: R$ 101.764,00 (CENTO E UM MIL, SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS)
PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 149/2013

ELISEU SÁVIO DINIZ
Presidente da Cpl

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Amne Schwebel
Código Identificador:365515D5

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2013

O Municipio de Lucas do Rio Verde, por meio da Pregoeira torna publica a errata do Pregão Presencial nº 153/2013 que trata da " Contratação de empresa para o fornecimento de Agendas personalizadas, com informações de cunho pedagógico, saúde, programação de lazer do programa vida nova, planejamento pessoal, calendário letivo e fotos das instituições de ensino, para uso municipal nas unidades escolares do municipio de Lucas do Rio Verde-MT." onde equivocadamente constou uma data errada conforme abaixo:
Onde se lê: Data de Abertura dia 17/12/2013 das 07:30 as 08:30
Passa se a Ler: Data de Abertura dia 18/12/2013 das 08:00 as 08:30
Edital Completo: Afixado no endereço Av. America do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.
Abertura do envelope Nº 01: Às 08:30 horas, do dia 18 de dezembro de 2013, no endereço acima.
Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98

Lucas do Rio Verde MT, 16 de Dezembro de 2013.

JESSICA REGINA WOHLEMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Regina Wohlemberg
Código Identificador:2502BFC5

PREFEITURA MUNICIPAL
PARALISAÇÃO DO CONTRATO Nº 316/2013

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE- MT, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, torna publico A PARALISAÇÃO DO CONTRATO 316/2013 que trata da*Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de materiais para execução de drenagem pluvial urbana, terraplenagem, pavimentação asfáltica em tratamento superficial duplo (TSD) e obras de arte corrente (meio – fio e sarjetas) na Avenida das Nações lado sudoeste (B) trecho 1 no Município de Lucas do Rio Verde - MT – CONVÊNIO Nº 746911/2010 – MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL*,pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, para que se proceda com os atos administrativos que motivaram a paralisação. **AMPARO LEGAL**: Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde, 16 de dezembro de 2013.

ALAN TOGNI
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Publicado por:
Jéssica Regina Wohlemberg
Código Identificador:1F0427CF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PARALISAÇÃO DE OBRA PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2013.

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, vem através deste, autorizar a empresa: **ESTEIO CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 00.407.752/0001-71, a paralisar os serviços de pintura predial interna e externa do paço municipal e demais anexos com fornecimento de material, no Município de Marcelândia - MT, objeto do contrato nº 030/2013 Pregão Presencial nº055/2013.

Marcelândia – MT, 16 de Dezembro de 2013**.**

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Marcelândia

JANCARLO ROGERIO PAVANELI DE LIMA
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Publicado por:
Alcindo Pinto Rodrigues Neto
Código Identificador:84F98CDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 086/2013

Data 01 **de Novembro de 2013.**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 808/2012, e em consonância com a lei Federal 4 320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 875.307,01** (Oitocentos e setenta e cinco mil trezentos e sete reais e um centavo).
03.001-Secretaria Municipal de Planejamento e Proj
03.01.04.122.0009.2012.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias R$ 1.225,00
SUB-TOTAL: **1.225,00**
04.001-Secretaria Mun. de Agricultura, Indust. e C
04.01.20.601.0020.2062.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 2.365,06
SUB-TOTAL: **2.365,06**
05.001-Secretaria Mun. de Obras, Transp. e Serviço.
05.01.15.451.0023.2031.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 49.804,00
05.01.15.451.0023.1068.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 459,00
SUB-TOTAL: **50.263,00**
06.002-Fundo Municipal de Saúde
06.02.10.301.0026.1085.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 6.154,00
06.02.10.301.0027.2036.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 117.224,16
06.02.10.302.0028.2040.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 122.287,00
06.02.10.302.0028.2040.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 43.737,00
06.02.10.302.0028.1093.3.3.7.1.41.01.00.00 Consórcios Públicos R$ 4.820,00
06.02.10.305.0029.2043.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 1.019,51
06.02.10.305.0029.2043.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 406,13
06.02.10.304.0029.2042.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 33,00
06.02.10.302.0028.1094.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 1.158,00
SUB-TOTAL: **296.838,80**
07.001-Divisão da Educação
07.01.12.361.0037.2056.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias R$ 1.800,00
07.01.12.361.0036.2052.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 9.500,00
07.01.12.365.0034.1102.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 1.427,00
07.01.12.361.0036.2052.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 33.786,00
07.01.12.361.0037.1111.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 14.236,00
SUB-TOTAL: **60.749,00**
07.002-Fundef/Fundeb
07.02.12.365.0034.2048.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 20.159,00
07.02.12.361.0035.2050.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias R$ 1.200,00
07.02.12.365.0034.2048.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 3.643,00
07.02.12.361.0035.2050.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 108.419,00
07.02.12.361.0035.2051.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 157.336,00
07.02.12.365.0034.2049.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 54.290,44
07.02.12.361.0035.2051.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigações Patronais - RPPS R$ 31.352,00
07.02.12.361.0035.2050.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigações Patronais – RPPS R$ 17.391,00
SUB-TOTAL: **393.790,44**
08.002-Fundo Municipal de Assistência Social
08.02.08.243.0043.2022.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 3.602,00
08.02.08.243.0043.2022.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 648,15
SUB-TOTAL: **4.250,15**
09.001-Secretaria Municipal do Meio Ambiente
09.01.04.606.0011.2015.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 1.061,16
SUB-TOTAL: **1.061,16**
11.001-Secretaria Municipal de Administração e Fin.
11.01.04.126.0006.1008.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 15.597,00
11.01.04.123.0006.2009.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias R$ 2.450,00
11.01.04.123.0006.2009.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 9.810,00
11.01.04.123.0006.2009.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais R$ 17.116,40
11.01.04.123.0006.2009.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizações e restituições R$ 19.791,00
SUB-TOTAL: **64.764,40**
TOTAL GERAL: **875.307,01**

Art. 2º - Para atender ao Crédito aberto no Artigo anterior, serão usadas como recursos as anulações das seguintes dotações:

05.001-Secretaria Mun. de Obras, Transp. e Serviço.
05.01.15.451.0024.1070.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações R$ 544.745,00
SUB-TOTAL: **544.745,00**
07.001-Divisão da Educação
07.01.12.365.0034.1104.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações R$ 85.502,00
SUB-TOTAL: **85.502,00**
07.003-Departamento de Cultura

07.03.13.392.0038.1115.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 3.000,00
07.03.13.392.0038.1115.3.3.9.0.36.00.00.00 Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 10.000,00
07.03.13.392.0038.1115.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 5.000,00
***SUB-TOTAL:* 18.000,00**
08.001-Secretaria Municipal de Ação Social
08.01.16.482.0016.1050.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações R$ 187.000,00
***SUB-TOTAL:* 187.000,00**
09.001-Secretaria Municipal do Meio Ambiente
09.01.18.541.0011.1026.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 40.000,00
09.01.18.541.0011.1027.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 60,01
***SUB-TOTAL:* 40.060,01**
***TOTAL GERAL:* 875.307,01**

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 01 de Novembro de 2013.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Aparecida Schenatto
Código Identificador:67BD307B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2013

Errata na publicação do dia 13 de Dezembro foi publicada o aviso de resultado de pregão nº061/013 e no trecho **aonde se lê** VALOR TOTAL **R$39.122,70** (trinta e nove mil cento e vinte e dois reais e setenta centavos) leia-se VALOR TOTAL **R$66.232,70(sessenta e seis mil duzentos e trinta e dois reais e setenta centavos)** conforme quantidade do edital, onde o licitante abriu mão de interposição de recurso.

Marcelândia MT, 16 de Dezembro de 2013.

ALCINDO PINTO RODRIGUES NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alcindo Pinto Rodrigues Neto
Código Identificador:5455732C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 863 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de MATUPÁ, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2.014, em igual valor de R$ 39.457.100,00 (Trinta e Nove Milhões, Quatrocentos e Cinqüenta e Sete Mil e Cem Reais), estando incluso no orçamento o Instituto de Previdência Dos Servidores Municipais de Matupá –PREVIMUNI, no valor de R$ 2.357.100,00 (Dois Milhões, Trezentos e Cinquenta e Sete Mil e Cem Reais), e o valor a ser deduzido da receita para formação do FUNDEB no valor de R$ 3.684.400,00 (Três Milhões Seiscentos e Oitenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais), assim distribuído:

Orçamento Fiscal:	R$ 29.413.527,42 e
Orçamento da Seguridade Social	R$ 13.727.972,58
(-) Dedução para FUNDEB	R$ (3.684.400,00)
TOTAL	R$ 39.457.100,00

Art. 2º A receita será arrecadada, mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes do "Anexo 2", observando o seguinte desdobramento sintético:
Em R$

RECEITAS CORRENTES	29.906.900,00
1.1 Receita Tributária	2.639.000,00
1.2 Receita de Contribuições	245.000,00
1.3 Receita Patrimonial	154.000,00
1.7 Transferências Correntes	29.879.000,00
(-) Deduções da Receita do FUNDEB	-3.684.400,00
1.9 Outras Receitas Correntes	674.300,00

RECEITAS DE CAPITAL	7.193.100,00
2.0 Operações de Crédito	10.000,00
2.1 Alienação de Bens	20.000,00
2.2 Transferências de Capital	7.163.100,00
TOTAL	37.100.000,00

Parágrafo Único - O detalhamento da receita do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores de MATUPÁ – PREVIMUNI, anexo à presente lei será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	1.452.337,00
1.1 Receita de Contribuição	638.781,00
1.3 Receitas Patrimoniais	800.000,00
1.9 Outras Receitas Correntes	13.556,00
7. RECEITAS INTRAORÇAMENTARIAS	904.763,00
TOTAL	2.357.100,00

Art. 3º A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros "Programas de Trabalho" a "Natureza da Despesa", que integram a presente lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO	R$
Legislativa	1.332.000,00
Administração	4.311.200,00
Assistência Social	2.285.541,88
Saúde	9.134.230,70
Trabalho	13.000,00
Educação	10.677.227,42
Cultura	510.000,00
Urbanismo	5.287.000,00
Habitação	100.000,00
Saneamento	189.300,00
Agricultura	843.500,00
Indústria	160.000,00
Comércio e Serviços	352.000,00
Energia	360.000,00
Transporte	530.000,00
Desporto e Lazer	589.000,00
Encargos Especiais	411.000,00
Reserva de Contingência	15.000,00
TOTAL	37.100.000,00

2 – POR PROGRAMAS:	R$
Apoio nas Ações do poder Legislativo	1.332.000,00
Modernização da Estrutura Administrativa	463.000,00
Gestão e Manutenção do Gabinete do Prefeito	786.000,00
Gestão e manutenção da Sec. Municipal de Planejamento	1.013.000,00
Gestão e Manut. da Secretaria de Administração	1.115.000,00
Representatividade do Executivo Municipal	50.000,00
Democracia e Aperf. Da gestão Pública	62.000,00
Modernização Tributária e Equilíbrio Fiscal	37.200,00
Gestão e manut da Sec de Governo	115.000,00
Gestão e Manutenção da Secretaria de Finanças	1.001.000,00
Desporto e Lazer	589.000,00
Gestão e Manut.da Secret. de Meio Ambiente	110.000,00
Meio Ambiente Sustentável	48.000,00
Desenvolvimento da Agricultura	153.500,00
Gestão e manutenção da Secretaria de Obras	3.040.000,00
Desenvolvimento da Infra estrutura Urbana e Rural	1.921.300,00

Gestão e Manut. Da Sec. de Agricultura	690.000,00
Paisagismo e Urbanização com Planejamento	1.290.000,00
Gestão e manutenção da Sec de Assistência Social	730.000,00
Benef. Evetuais da Assist. Social	43.713,68
Acessuas Trabalho	111.672,00
Casa da retaguarda	455.000,00
Co financ. PSB, PSE e Benef Eventuais	15.296,82
Creas	249.659,38
Cras	269.000,00
IGD PBF – Ind Gestao do Prog Bolsa Família	36.000,00
Conselho Tutelar e Criança e Adolescente	115.000,00
SCFV- Serv COnv. e Fortal. de Vínculo	197.200,00
IGD – Sistema Único de Assist. Social	60.000,00
Benefícios da prestação Continuada-BPC	3.000,00
Bloco IV- Assistência Farmacêutica	267.000,00
Bloco V- Gestão do Sus	1.114.792,37
Bloco I - Atenção Básica	2.603.006,34
Bloco II - Média e Alta Complexidade	4.082.862,40
Bloco II - CRDO	373.000,00
Complexo Regulador Municipal	83.000,00
Bloco III – Vigilância em Saúde	647.569,59
Gestão e manut da Sec de Ass. Social	100.000,00
Gestão e Manut da Sec de Indústria, Comércio e Turismo	163.000,00
Desenvolvimento do Turismo	362.000,00
Fortalecimento do Prof. Da Educaçao	10.500,00
Gestão e manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	1.413.927,42
Produção e Expansão Cultural	410.000,00
Valor. e Prom da Cultura e Lazer	100.000,00
Revitalizando a Educação	9.252.800,00
Reserva de Contingência	15.000,00
TOTAL DESPESA POR PROGRAMAÇÃO:	37.100.000,00

3 .POR CATEGORIA ECONÔMICA	R$
Despesas Correntes	29.134.107,25
Despesas de Capital	7.950.892,75
Reserva de Contingência	15.000,00
TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECON.:	37.100.000,00

4.POR ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	R$
01 - CÂMARA MUNICIPAL	1.332.000,00
01 - Câmara Municipal	1.332.000,00
02 – GABINETE DO PREFEITO	1.219.000,00
01 – Chefe de Gabinete	1.219.000,00
03 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	1.013.000,00
01 – Gabinete do Secretário	1.013.000,00
04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO	1.227.000,00
01 – Gabinete do Secretario	1.227.000,00
05 – SECRETARIA DE FINANÇAS	1.038.200,00
01 – Gabinete do Secretario	1.038.200,00
06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA	843.500,00
01 – Gabinete do Secretario	843.500,00
07 – SEC. DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	11.266.227,42
01 – Gabinete do Secretário	1.919.727,42
02 – Fdo Munic de Educação	3.033.000,00
05 – Depto de Educação Fis. Desp. e Laz.	589.000,00
06 – Fundo Municipal de Salário Educação	268.000,00
07 – Fundeb –	5.456.500,00
08 – SEC. DE SAÚDE	9.159.530,70
01 – Gabinete do Secretário	1.113.292,37
02 – Fundo Municipal de Saúde	8.020.938,33
09 – SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.310.541,88
01 – Gabinete do Secretário	720.000,00
02 – Fundo Munic. de Ação Social	1.550.541,88
03 – Fdo Munic. dos Dir. da Crian. e Adol - FMDCA	115.000,00
10 – SEC. DE OBRAS E TRANSPORTE	6.318.300,00
01 – Gabinete do Secretário	3.244.000,00
02 – Depto de Obras e Urbanismo	2.513.000,00
03 – Departamento de Obras e Transporte	561.300,00
12 – SEC. DE MEIO AMBIENTE	158.000,00
01 – Gabinete do Secretário	158.000,00
13 – SECRETARIA DE CULTURA E LAZER	510.000,00
01 – Gabinete do Secretário	510.000,00
14 – SECRETARIA DE GOVERNO	115.000,00
01 – Gabinete do Secretário	115.000,00
15 – SEC. DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	525.000,00
01 – Gabinete do Secretário	515.000,00
02 – Fundo de Desenvolvimento Municipal	10.000,00
99 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA	15.000,00
99 – Reserva de Contingência	15.000,00
TOTAL DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE:	37.100.000,00

Parágrafo Único - O detalhamento da despesa do Instituto de Previdência Dos Servidores Municipais de MATUPÁ –PREVIMUNI, anexo à presente lei será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO	R$ 2.357.100,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.261.571,00
Reserva do RPPS	10.000,00
Reserva de Contingência	1.085.529,00

2. POR PROGRAMAÇÃO	R$ 2.357.100,00
Gestão da Política do Instit. Prev.	261.571,00
Gestão de Concessão de Bem Prev	1.000.000,00
Reserva de Contingência	1.095.529,00

3. POR CATEGORIA ECONÔMICA	R$ 2.357.100,00
Despesas Correntes	1.256.571,00
Despesas de Capital	5.000,00
Reserva do RPPS/Contingência	1.095.529,00
TOTAL DA DESPESA:	2.357.100,00

4.POR ÓRGÃO DA ADM.	R$
1. Fundo Munic de Prev. de Matupá	2.357.100,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - Abrir créditos suplementares à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, bem como a realizar transposições, remanejamentos e transferências de uma categoria de despesa para outra, e de um órgão para outro, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada, em conformidade com o Artigo 11, Inciso V, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, perfazendo o valor de R$ 11.130.000,00 (Onze Milhões, Cento e Trinta Mil Reais), e, realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal;
II - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, orçada em R$ 1.000,00 (um mil reais), destinado ao atendimento de passivos contigentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme prevê o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de Maio de 2.000;
Parágrafo Único - A autorização de que trata o inciso I deste artigo não onerará o limite previsto nos seguintes casos:
I - Quando destinado a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a Pessoal e Encargos Sociais;
II - Quando se tratar da abertura de créditos adicionais à conta de excesso efetivo de arrecadação, inclusive no caso de convênios;
Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite fixado pelo Senado Federal.
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2014.
Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

(REPUBLICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO)

Publicado por:
Nelson de Souza
Código Identificador:3D24E722

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 009/2013
Contratante..: CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
Contratada....: **EMPLACA SERV. DE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME – CNPJ 17.786.657/0001-29**
Valor.....: **R$ 7.428,00 (Sete mil, quatrocentos e vinte e oito reais)**,
Vigência.....: Início: 13/12/2013 Término: 12/01/2014
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/compras e serviços nº 5/2013
Recursos.....: **33900000 – APLICAÇÕES DIRETAS**
3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAIS DE CONSUMO
3.3.90.30.50.00.00.00 – BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS

Objeto.....: **Aquisição de 02 Conjuntos de bandeiras externas em nylon paraquedas de 2,5 panos, sendo 01 do Brasil, 01 de Mato Grosso e 01 de Mirassol D'Oeste e 02 Conjuntos de bandeiras internas em cetim bordadas de 2,5 panos sendo 01 do Brasil, 01 de Mato Grosso, 01 de Mirassol D'Oeste e 01 da Edilidade Brasileira.**

MIRASSOL D'OESTE, 13 de Dezembro de 2013

LAÉRCIO ALVES PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Joldemar Agueiro
Código Identificador:8EDD2C1D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 343/2013

"Dispõe sobre a exoneração da Srª. Raissa Izabele Ferreira Guimarães, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a pedido a Srª. ***Raissa Izabele Ferreira Guimarães***, portadora do RG nº. 2147842-2 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 042.083.211-48, do cargo em Comissão de Coordenadora de Projeto Administrativo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 13 de dezembro de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:
Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira
Código Identificador:7755035B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGAO 075/2013

PREGAO PRESENCIAL SRP N° 075/2013

O Município de Nobres/MT, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação torna público para quem possa interessar que na licitação supracitada que tem por objetivo **AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE NOBRES - MT**, obteve o seguinte resultado: **DESERTO**. Informa ainda que a íntegra dos autos acham-se à disposição dos interessados.

Nobres – MT, 09 de Dezembro de 2013

NADIR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Navarros Borges
Código Identificador:DE2F0944

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGAO PRESENCIAL 076/2013

Processo nº 135/2013
MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 076/2013

A Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 339/2013 de 05 de Dezembro de 2013, faz saber que será aberta a Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 76/2013**, **TIPO MENOR PREÇO**, que no dia 27 de dezembro de 2013, às 08:00 horas na sala de licitação da prefeitura, localizada na Rua Henrique Vilagra s/n, Jardim Paraná. **OBJETO**: Futura e Eventual Aquisição de Gás de Cozinha, para atender à diversas secretarias municipais do município de Nobres - MT, em conformidade com as cláusulas e condições contidas neste Edital e seus Anexos. O Edital completo poderá ser acessado através do site www.nobres.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200.

NADIR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Navarros Borges
Código Identificador:903C7E69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGAO PRESENCIAL 077/2013

Processo nº 137/2013
MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 077/2013

A Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 339/2013 de 05 de Dezembro de 2013, faz saber que será aberta a Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 77/2013**, **TIPO MENOR PREÇO**, que no dia 27 de dezembro de 2013, às 10:00 horas na sala de licitação da prefeitura, localizada na Rua Henrique Vilagra s/n, Jardim Paraná. **OBJETO**: Contratação de empresa para locações e prestações de serviços, para atender a Virada Cultural, no dia 31-12-2013 em Nobres - MT, em conformidade com as cláusulas e condições contidas neste Edital e seus Anexos. O Edital completo poderá ser acessado através do site www.nobres.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200.

NADIR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Navarros Borges
Código Identificador:4B247B1E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO DE 25% DO CONTRATO Nº 094/2013

AQUISIÇÃO PRODUTOS AGRICULTURA FAMILIAR QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E ASS. PEQ. RURAIS DE AGUASSU MONJOLO SÃO MANOEL DO PARI CONFORME AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, doravante denominado de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Roberto da Costa, brasileiro, casado, servidor público estadual aposentado, portador do RG nº 0075420-0 SSP/MT, e do CPF nº, 072.295.691-68 residente e domiciliado neste município, e de outro lado Associação Pequeno Produtos Rurais de Aguassu Monjolo São Manoel do Pari, inscrito no CNPJ sob nº 02.705.130/0001-55, Localizado na Comunidade Rural de Aguassu Monjolo São Manoel do Pari, município de Nossa Senhora do Livramento-MT, CEP: 78170 – 000, neste ato representada pela Senhora Miguelina de Oliveira portadora do RG: 389.405 SSP/MT e CPF: 002.762.491-94, domiciliada e residente na localidade rural de São Manoel do Pari doravante denominado CONTRATADO, Em de comum acordo vem celebrar o Primeiro Termo Aditivo de 25% ao Contrato nº 094/2013, nos termos adiante ajustados, no que, couber, a sua execução, às normas da Lei nº 8.666 de 21/06/93, mediante as Cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - MOTIVOS: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n. 4932/2013 instaurado em decorrência de pedido de aditivação do contrato, as partes decidem celebrar este termo aditivo de 25% referente a aquisição de Produtos da Agricultura Familiar

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
É objeto desta contratação a aquisição Aquisição de produtos alimentícios da Agricultura familiar que compõem a alimentação escolar do aluno matriculado nos Centros Municipais de Educação infantil e nas Escolas Municipais em seus períodos de turnos normais e Contra Turno do Programa Mais por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Os valores inicialmente contratados sofrerão os seguintes aditivos:

ONDE SE LÊ PUBLICADO NO DIA 12/12/2013 NA AMM
Programa – Manutenção do Transporte Escolar - PNATE
Programa Atividade:2015
Categoria Econômica : 3.3.90.39.00.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
Código Reduzido : 80
R$ 2.259,75

LEIA –SE
Programa – MANUTENÇÃO DA ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAC
Programa Atividade:2025
Categoria Econômica : 3.3.90.30.00.0 – Material de Consumo Código Reduzido : 82
R$ 2.259,75

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

Fundamenta-se o presente aditivo na Lei 8.666/93, conforme o artigo 65, II,"d" § 5º da Lei 8.666/1993.

CLAUSULA QUARTA- DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.
E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 094/2013, em 02 (dois) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento, 11 de Dezembro de 2013.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO PEQUENO PRODUTOS RURAIS DE AGUASSU MONJOLO SÃO MANOEL DO PARI
CNPJ sob nº 02.705.130/0001-55

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:610048DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
ERRATA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 040/2013

CELEBRADO PELO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA MS HOSPITALAR LTDA. QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA SEC. MUN. SAÚDE

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458 – Centro, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Roberto da Costa, brasileiro, casado, servidor público estadual aposentado, portador do RG nº 0075420-0 SSP/MT, e do CPF nº, 072.295.691-68 residente e domiciliado neste município, e a empresa MS HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 15.224.444/0001-88, com sede a AV. BELA VISTA, nº S/N, Bairro PARQUE TRINDADE, CEP: 74.921-206, cidade de Cuiabá – MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora PATRICIA CRISTINA HORDI, Portadora da cédula de identidade nº 0999000-3, inscrito no CPF nº 001.192.071-84, de comum acordo, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo de 25% ao contrato n.º 040/2013, instruído no Processo nº 4521/2013, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 25% R$ 7.231,25 (Sete Mil Duzentos e Trinta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos) ao valor do contrato global firmado entre as partes, em 08/05/2013, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta 5.2 "a".

ONDE SE LÊ PUBLICADO NO DIA 13/12/2013 NA AMM
CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

1.O valor mensal do contrato, após acrescido, é R$ 36.138,25(Trinta e Seis Mil, Cento e Trinta e Oito Reais e Vinte Cinco Centavos).A importância ora estabelecida corresponde ao valor mensal do contrato vigente com acréscimo de 25% de R$ 7.231,25 (Sete Mil Duzentos e Trinta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos);os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 12/12/2013.

LEIA SE
CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO
1.O valor mensal do contrato, após acrescido, é R$ 36.156,25(Trinta e Seis Mil, Cento e Trinta e Oito Reais e Vinte Cinco Centavos).A importância ora estabelecida corresponde ao valor mensal do contrato vigente com acréscimo de 25% de R$ 7.231,25 (Sete Mil Duzentos e Trinta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos);os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 12/12/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA
1. A despesa com este termo aditivo, do corrente exercício subseqüente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade do ano de 2013.

Projeto atividade: 2054– Manutenção das Atividades Hospitalar/Ambulatorial
Categoria Econômica Cod. Reduzido: 404 – 10.301.0022.2054.3.3.9.0.30.00.0 – Material de Consumo.
R$ 7.231,25
CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização Secretaria Municipal de Administração da contratante, exarada no processo nº 4521/2013, e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Nossa Senhora do Livramento, 12 de Dezembro de 2013.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal
Contratante

EMPRESA MS HOSPITALAR LTDA
Cnpj Nº 15.224.444/0001-88,
Contratado

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:238AC5BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 112/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO CONTRATANTE: EMPRESA L.G FERREIRA - ME

DO OBJETO

1.1.Constitui objeto principal do presente instrumento a contratação de empresa para a prestação de serviços de colocação de painel treliçado, com banners, sonorização e iluminação do Projeto Natal Iluminado conforme relação constante no Anexo I do Edital.

DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Contrato terá sua vigência da data da sua assinatura dia 06 a 21/12/2013;

2.2. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, contrato será cancelado, garantindo a sua detentora o contraditório e ampla defesa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas realizadas para as aquisições correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

1947	33.90.39.00.0 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	489

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram este Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Licitação Carta Convite n.º 022/2013, e as normas contidas nas leis Federais n° 8.666/93

14.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Várzea Grande para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, dispensados todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

14.3. O vencimento da vigência do Contrato não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data deste.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 06 de Dezembro de 2013.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal
Contratante

L.G. FERREIRA
Cnpj Sob o Nº 09.685.731/0001-92
Contratado

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:304F9090

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2013

Processo: 5007/2013
Assunto: - "**Contratação de serviços profissionais para confecção de painéis decorativos, caixas de presente, papai Noel decorativo e trenó para o Projeto Natal Iluminado".**

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a - "Contratação da Empresa **PATRICIA SILVINA DE CAMPOS** CPF: **033.701.111-79, "Contratação de serviços profissionais para confecção de painéis decorativos, caixas de presente, papai Noel decorativo e trenó para o Projeto Natal Iluminado**". No valor total contratado de **R$ 4.920,00 (quatro mil novecentos e vinte reais).**

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	CÓDIGO REDUZIDO
2004	3.3.9.0.36.00.0	42
TOTAL ESTIMADO		**R$ 4.920,00**

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 4.920,00 (quatro mil novecentos e vinte reais)**, em favor da Empresa **PATRICIA SILVINA DE CAMPOS** CPF: **033.701.111-79,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR.
Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 16 de dezembro de 2013.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:3858D38C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2013

Processo: 5019/2013
Assunto: - "**Prestação de serviços com oficinas de artesanatos decorativos no período de 16 a 20 de dezembro de 2013 em escolas municipais".**

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a - "Contratação de ARTESÃO - **Aparecido Alves Pereira –** CPF: **078.431.191.91, na Prestação de serviços com oficinas de artesanatos decorativos no período de 16 a 20 de dezembro de 2013 em escolas municipais**". No valor total contratado de **R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais).**

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	CÓDIGO REDUZIDO
2006	33.90.36.00.0	71
TOTAL ESTIMADO		**R$ 2.640,00**

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais)**, em favor do ARTESÃO - **Aparecido Alves Pereira –** CPF: **078.431.191.91,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR.
Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 16 de dezembro de 2013.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:E0C169CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2013

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria 010/2013, publicada no Jornal da AMM 08/01/2013, vem a público divulgar o Resultado Final do Pregão Presencial Nº 033/2013, processo administrativo 4816/2013, cujo objeto é o "**Contratação de Serviços de Borracharia para atender todas as secretarias em seus diversos programas** , com sessão realizada no dia 11 de dezembro de 2013, as 09:00hs, resultou **DESERTO.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 12 de dezembro de 2013.

LEONILDES F. DA S. BENEVIDES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:CB2D35F5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CÂMARA MUNICIPAL
CERTIDÃO NEGATIVA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

CERTIFICAMOS que, o prazo para a **INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS**, conforme o que estabelece a Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002 referente ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial 006/2013, decorreu sem interposição de recurso.

Nova Bandeirantes-MT, 16 de dezembro de 2.013

JOAQUIM SCHMOELLER
Pregoeiro

ROSANA ALVES DOS SANTOS NASCIMENTO
Equipe de Apoio

LEDA CRISTIANE DOS SANTOS BRUMATI
Equipe de Apoio

Publicado por:
Andreia Cristina da Silva Della Rosa
Código Identificador:9540DB94

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO 08-13

PROCESSO Nº 008/2013 – PREGÃO PRESENCIAL 008/2013

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes - MT, Senhor Joaquim Schmoeller, nomeado pela Portaria nº 016/2013, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 43, inciso VI da lei nº 8.666/93, **ADJUDICA** o processo licitatório nº 008/2013 de Modalidade Pregão Presencial nº 008/2013, após a análise documental efetuada pelo Pregoeiro e pelos membros da equipe de apoio, a respectiva Empresa:
MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO - ME – CNPJ 02.827.167/0001-56

Nova Bandeirantes-MT, 13 de dezembro de 2.013

JOAQUIM SCHMOELLER
Pregoeiro
Portaria 016/2013

Publicado por:
Andreia Cristina da Silva Della Rosa
Código Identificador:A151CAF5

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUCACAO PREGÃO 06-13

PROCESSO Nº 006/2013 – PREGÃO PRESENCIAL 006/2013

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes - MT, Senhor Joaquim Schmoeller, nomeado pela Portaria nº 016/2013, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 43, inciso VI da lei nº 8.666/93, **ADJUDICA** o processo licitatório nº 006/2013 de Modalidade Pregão Presencial nº 006/2013, após a análise documental efetuada pelo Pregoeiro e pelos membros da equipe de apoio, a respectiva Empresa:
D.B. MANAH MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ 10.320.566/0001-54

Nova Bandeirantes-MT, 16 de dezembro de 2.013

JOAQUIM SCHMOELLER
Pregoeiro
Portaria 016/2013

Publicado por:
Andreia Cristina da Silva Della Rosa
Código Identificador:9DE15275

CÂMARA MUNICIPAL
HOMOLOGACAO PREGAO 08-13

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT, Sr. José Sidnei de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº.: 008/2013
b) Licitação Nº.: 008/2013
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data da Homologação: 13/12/2013
e) Data da Adjudicação: 13/12/2013
f) Objeto da Licitação: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 046/2013, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT
g) Empresa Vencedora:
MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO - ME, no valor de **R$ 14.925,00 (quatorze mil, novecentos e vinte cinco reais)**.

Nova Bandeirantes-MT, 13 de dezembro de 2.013

JOAQUIM SCHMOELLER
Pregoeiro

JOSÉ SIDNEI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Andreia Cristina da Silva Della Rosa
Código Identificador:C21ACDD1

CÂMARA MUNICIPAL
CERTIDAO DE INTERPOSICAO 008-13

CERTIDÃO NEGATIVA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

CERTIFICAMOS que, o prazo para a **INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS**, conforme o que estabelece a Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002 referente ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial 008/2013, decorreu sem interposição de recurso.

Nova Bandeirantes-MT, 13 de dezembro de 2.013

JOAQUIM SCHMOELLER
Pregoeiro

ROSANA ALVES DOS SANTOS NASCIMENTO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Andreia Cristina da Silva Della Rosa
Código Identificador:892F39E6

CÂMARA MUNICIPAL
RESULTADO LICITACAO 07-13

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT

A Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, através da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013, em que foi declarado vencedor a empresa:

1 – OSVALDO DE SOUZA COMÉRCIO - ME, no valor de **R$ 16.470,00 (dezesseis mil e quatrocentos e setenta reais)**.

Nova Bandeirantes - MT, 13 de dezembro de 2.013

JOAQUIM SCHMOELLER
Pregoeiro

Publicado por:
Andreia Cristina da Silva Della Rosa
Código Identificador:D8B74815

CÂMARA MUNICIPAL
RESULTADO 06-13

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT, Sr. José Sidnei de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº.: 006/2013
b) Licitação Nº.: 006/2013
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data da Homologação: 16/12/2013
e) Data da Adjudicação: 16/12/2013
f) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES -MT
g) Empresa Vencedora:
D.B. MANAH MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME, no valor de **R$ 5.998,61 (cinco mil novecentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos)**.

Nova Bandeirantes-MT, 16 de dezembro de 2.013

JOAQUIM SCHMOELLER
Pregoeiro

JOSÉ SIDNEI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Andreia Cristina da Silva Della Rosa
Código Identificador:7421DD41

CÂMARA MUNICIPAL
ATA PREGAO 06/13

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2013.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 55, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada CÂMARA, neste ato devidamente representada pelo Presidente, Sr. **JOSÉ SIDNEY DE SOUZA**, brasileiro, portador da C.I. RG n.º 0500561 SSP/MT e CPF/MF n.º 580.967.791-68, residente e domiciliado no Distrito de Japuranã nesta cidade de Nova Bandeirantes-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa D.B. Manah Materiais Para Construção Ltda – ME, CNPJ 10.320.566/0001-54, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2013 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição de materiais de construção e correlatos com entrega parcelada para atender as necessidades da Municipal de Nova Bandeirantes**, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Câmara a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA
2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Administração, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: D.B. MANAH MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 10.320.566/0001-54
ENDEREÇO: Av. José Francisco Otênio, nº 73

Seq	Descrição	Unid.	Qtde	P. Unit.	P. Total	Marca
01	Cimento, 50 kg	SC	10	25,39	253,90	Votorantin
02	Areia, média	M³	01	45,00	45,00	São João
03	Argamassa para sobre piso	SC	60	43,90	2.634,00	Quartzolit
04	Rejunte piso externo, 5 kg	pct	45	3,06	137,70	Quartzolit
05	Espaçador para piso, 5 mm	unid	02	2,33	4,66	Metasul
06	Palha de aço nº02	unid	60	1,22	73,20	Açolan
07	disco para maquita	unid	05	16,15	80,75	Norton
08	Limpador rejunte cerâmica,	01 lt	05	6,34	31,70	Sanlimp
09	lona plástica	mts	40	0,38	15,20	Nortene
10	Piso tipo cerâmica, para área externa, ante derrapante, P.I. não inferior 5, tamanho mínimo4 2 x 42	Mts	250	10,89	2.722,00	Savane

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Bandeirantes-MT da forma como forem solicitados pelo setor competente no **prazo máximo de 02 (dois) dias contados da Ordem de Entrega, não havendo valores ou número de itens mínimos para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

5.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor.
5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;
5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
5.8. Comunicar imediatamente a Câmara Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;
5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Câmara;
5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Câmara em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.
5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos;
6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;
6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.
6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.
7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;
7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a CÂMARA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a CÂMARA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela CÂMARA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.
9.6. Caso a CÂMARA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;
10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;
10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
a) Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
10.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Câmara e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;
10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;
10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

01- Câmara Municipal
001- Câmara Municipal
01- Legislativa
001 – Ação Legislativa
2001- Manutenção e Encargos da Câmara
33.90.30.00.00- Material de Consumo

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2013,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

14. DO FORO
Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.
E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Bandeirantes-MT, 16 de dezembro de 2.013.

Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-mt
JOSÉ SIDNEY DE SOUZA
Presidente

D.B. MANAH MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME
Cnpj: 10.320.566/0001-54
Contratada

Publicado por:
Andreia Cristina da Silva Della Rosa
Código Identificador:171E6B74

PREFEITURA MUNICIPAL
VISTOS, ETC...

Processo Disciplinar n°.001/203
Investigada: Josiane Freitas Moreira

Vistos, etc...

Cosiderando-se o encerramento da Instrução Processual, **INTIME-SE** a investigada via patrono para apresentar as alegações finais no prazo legal.

Nova Bandeirantes/MT, 29 de novembro de 2.013

VALDECIR AUGUSTO CORREIA
Presidente

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:62683158

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO EXECUTIVO Nº. 176/2013

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DO MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, e, pela Lei Orgânica Municipal, em especial artigo 72, inciso V, bem como com arrimo no que estabelece o art. 37 da Carta Política, e,
Considerando-se: as festividades de final de ano;
Considerando-se: a necessidade de se realizar programação administrativa e financeira para o exercício de 2014;
Considerando-se: que a previsão para abertura do orçamento do exercício de 2014 é a data de 15 de janeiro de 2014;
DECRETA:
Art. 1º- Fica decretado recesso nas Repartições Publicas Municipais da Administração direta e indireta no período de **23 à 31 de dezembro de 2013; e de 01 à 20 de janeiro de 2014;**

Art. 2º- Os serviços essenciais inerentes a saúde pública, coleta de lixo, limpeza publica e outros que não admitem paralisação funcionarão normalmente, ou seja, inclusive com atendimento ao público em geral;

§ único- Os PSF's do Paraíso do Norte e do Assentamento Três Cinco **serão paralisados apenas no período de 23 à 31 de dezembro de 2013; e de 01 à 02 de janeiro de 2014;**

Art. 3º- O Departamento de Transito Municipal (DETRAN), e a Secretaria de Fazenda (SEFAZ) **serão paralisados apenas nos dias 24; 25; e 31 de dezembro de 2013; e, 01 de janeiro de 2014;**

Art. 4º- O Posto Eleitoral **seguirá o recesso estabelecido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, ao que, o expediente/atendimento ao público será paralisado do dia 20 de dezembro de 2013 até 05 janeiro de 2014.**

Art. 5º- O Conselho Tutelar no período de **23 à 31 de dezembro de 2013; e de 01 à 05 de janeiro de 2014 trabalhará apenas em regime de plantão, retornando o expediente normal em data de 06 de janeiro de 2014;**
Art. 6º- Os prazos dos processos licitatórios **não serão interrompidos, e, nem suspensos durante o recesso estabelecido no art. 1º;**
Art. 7º- Este Decreto Executivo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Bandeirantes-MT, em 12 de dezembro de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal Nova Bandeirantes-mt

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:F39A2A40

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 336/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, como **CONTRATANTE** e De outro lado o Senhor **GERALDO JOSE DA SILVA,** brasileiro, agricultor, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.065.170 SSP/MT e do CIC/CPF nº. 142.384.701-68, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO
Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 65, inciso I, alínea b, da Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes Senhor **GERALDO JOSE DA SILVA resolvem:**

ü **Acrescer o quantitativo do contrato epigrafado em 25% sobre o valor total/global dos alimentos ora no importe de R$ 1.520,00 (um mil quinhentos e vinte reais);**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor total
1	Maracujá	Kg	400	2,00	800,00
2	Milho verde	Kg	600	1,20	720,00

ü **O Acréscimo quantitativo somará a importância de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).**
CLÁUSULA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ü As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.
ü Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes – MT, 16 de dezembro de 2013

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeito Municipal
Contratante

GERALDO JOSE DA SILVA
Contratado

Testemunhas:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira
C.p.f.: 041.729.241-40

Nome: Denize Schmoeller
C.p.f.: 005.683.821-29

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:A740DBCC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de uma Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra na Reforma da Ponte do Córrego Aricá na Região Serra Azul, sendo troca de vigas, assoalhos, cangas e balance sobre a ponte, medido 12 (doze) metros de comprimento e 4,5 (quatro e meio) metros de largura.
EMPRESA: José Alves dos Santos
PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 (um) mês
VALOR GLOBAL: R$ 7.800,00 (Sete mil e Oitocentos Reais)
RECURSOS: Próprio
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso I da Lei n.º 8.666/93.

Justificativa: Anexo aos do processo.

Ratifico a dispensa de Licitação com fulcro na justificativa n.º 001/2013 e no Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Nova Brasilândia – MT, em 16 de dezembro de 2013.

JAMAR DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:2C05D07B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2013

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.
CONTRATADO: **STÁBILE, TAVARES E ADVOGADOS ASSOCIADOS**,
OBJETO: ASSESSORIA JURÍDICA E CONSULTORIA JURÍDICA-ADMINISTRATIVA, EM ASSUNTOS DE INTERESSE DO PODER LEGISLATIVO DE NOVA CANAÃ DO NORTE, MT, PARA OS MESES DE JANEIRO A ABRIL DE 2013.
VALOR: R$: 16.000,00 (Dezesseis mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2013
Término do Contrato: 30/04/2014

LAIR GEROTTO DE MEDEIROS MESSIAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Andrea Bezerra de Souza
Código Identificador:C7A97094

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2013

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.
CONTRATADO: **ATUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA**
OBJETO: ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL NA ÁREA PUBLICA DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N.º 4.320/64, LRF – LEI COMPLEMENTAR 101/2000 E DEMAIS NORMAS EM VIGOR; ASSESSORIA E CONFERENCIA NA ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS LRF-CIDADÃO, STN-SISTN, DCTF, GEO-OBRAS; ORIENTAÇÃO E CONFERENCIA DOS BALANCETES MENSAIS, ACOMPANHAMENTO NOS FECHAMENTOS BIMESTRAIS, QUADRIMESTRAIS, ACOMPANHAMENTO DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E CONFERÊNCIA DO BALANÇO ANUAL A SER ELABORADO NAS NORMAS VIGENTES DO TCE-MT, SEFAZ E UNIÃO; CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEIS DE MATÉRIAS ORÇAMENTÁRIAS.
VALOR: R$: 42.900,00 (Quarenta e dois mil e novecentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2013
Término do Contrato: 30/11/2014

LAIR GEROTTO DE MEDEIROS MESSIAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Andrea Bezerra de Souza
Código Identificador:7038ADCF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 069/2013

NOMEIA O CONSELHO – GESTOR DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

Vicente Gerotto de Medeiros, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e observando o que dispõe a Lei Municipal 738/2009 que altera a lei n°. 637/2007.

Considerando, o ofício nº. 014/CMH/NCN/2013 que encaminha a relação dos representantes de cada entidade, para compor o Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social.

DECRETA

Art. 1º O **Conselho - Gestor do Fundo de habitação de Interesse Social** de Nova Canaã do Norte/MT ficará a seguinte composição:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

• Germina Gonçalves de Oliveira Moretti– Titular
• Marli Niedermeyer - Suplente

II – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

• Izaru Belarmino Leite – Titular
• Francielli Fortunato da Silva – Suplente

III – Representantes da Secretaria Municipal de Turismo;

• Eloiz Carlos de Faria Junior – Titular
• Adilson Roman – Suplente

IV – Representantes da Secretaria Municipal da Assistência Social;

• Rafaela Mendonça Espírito Santos – Titular
• Fernanda Rodrigues Maximo – Suplente

V – Representantes da Secretaria Municipal de Gabinete;
· Fernado Arevalo - Titular
· Elisandro de Sousa Nascimento – Suplente

VI – Representantes da Associação do Bairro São Francisco;
· Adriana Anselmo da Fonseca – Titular
· Manoel Rodrigues da Silva– Suplente

VII– Representantes da Igreja Assembléia de Deus;
· Natanael Soares Moitinho – Titular
· Adonel Virgulino de Oliveira – Suplente

VIII– Representantes da Igreja Católica Apostólica Romana;
· Claudinei Francisco Pereira – Titular
· Sebastião Miranda da Silva – Suplente

IX– Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
· Genésio Camilo de Carvalho – Titular
· Mara Cristina Machado Damasceno – Suplente

X– Representantes da Associação de Pais Amigos dos Excepcionais Escola Especial " A Serviço da Vida";
· Maria da Gloria da Silva – Titular
· Daniel de Oliveira soares – Suplente

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT.
Em, 13 de Dezembro de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:B3842ED3

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2013

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 047/2013, cujo objeto é a aquisição de máquina agrícola para ser utilizada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Canaã do Norte/MT. Não foram apresentadas propostas para o pregão, que foi portanto considerando **DESERTO** por ausência de licitantes interessados.

Nova Canaã do Norte/MT, em 16 de Dezembro de 2013

EDUARDO DA SILVA GUILHERME
Pregoeiro Oficial

Publique-se

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:B01CF354

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2013

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 048/2013, cujo objeto é a contratação de empresa para realização de show artístico estadual através da disponibilização de 01 (uma) banda musical, incluindo a realização de show pirotécnico, locação de palco, equipamentos de iluminação e de sonorização, banheiros químicos, para serem utilizado

na festa de réveillon 2013/2014 do município de Nova Canaã do Norte/MT, Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	VLR. TOTAL ADJUDICADO
ADEMIR CORDEIRO – ME	43.800,00

Nova Canaã do Norte/MT, em 16 de Dezembro de 2013

EDUARDO DA SILVA GUILHERME
Pregoeiro Oficial

Publique-se

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:F7664CA1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2013

CONTRATO Nº. 032/13/SMA/PMNG.
PRAZO: 17/12/13 A 23/12/13
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2013.
CONTRATADA: **V. FERRI – PRODUÇÕES ARTÍSITCAS EPP**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO CULTURAL, COM A BANDA NOVO THEMPO, NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2013, NA PRAÇA PÚBLICA MUNICIPAL, EM COMEMORAÇÃO AO 22º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA - MT.
VALOR: R$ 27.000,00 (GLOBAL)
DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.39.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: **13.392.8005.1076.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:695B6814

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2013

Objeto	Contratação de Show Artístico Musical da Banda Novo Thempo
Favorecido	V. FERRI – PRODUÇÕES ARTÍSITCAS EPP
Prazo de execução	19 de dezembro de 2013.
Valor global	R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)
Fundamento Legal	Artigo 25, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93
Justificativa	Realização do 22º Aniversário do Município de Nova Guarita – MT.

Ratificamos a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2013 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico.

Nova Guarita – MT, 16 de dezembro de 2013.

FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:1CB73CD2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.727, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013.

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Nova Mutum para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências".

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, estima a receita bruta em R$ 117.252.800,00 (cento e dezessete milhões, duzentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais) e fixa a receita líquida em R$ 106.200.000,00 (cento e seis milhões e duzentos mil reais) e fixa a despesa no mesmo valor, assim distribuídos:

I – Orçamento Fiscal: R$ 78.531.000,00 (setenta e oito milhões, quinhentos e trinta e um mil reais).

II – Orçamento da Seguridade Social: R$ 27.669.000,00 (vinte e sete milhões e seiscentos e sessenta e nove mil reais).

Art. 2º. A receita será realizada, mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

I - Administração Direta
a. Por Categoria Econômica

Categoria Econômica	Valor – R$
1. Receitas Correntes	90.006.900,00
2. Receita de Capital	12.793.100,00
TOTAL	**102.800.000,00**

b. Por Fonte

Fontes	Valor – R$
1.1 – Receita Tributária	16.004.400,00
1.2 – Receita de Contribuição	2.415.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	1.013.495,00
1.6 – Receita de Serviços	16.100,00
1.7 – Transferências Correntes	80.317.530,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	1.293.175,00
2.2 - Alienação de Bens	678.500,00
2.4 – Transferências de Capital	12.114.600,00
9.7 – Redutora /FUNDEF	- 11.052.800,00
TOTAL	**102.800.000,00**

II - Administração Indireta
a. Por Categoria Econômica

Categoria Econômica	Valor – R$
1. Receitas Correntes	3.400.000,00
TOTAL	**3.400.000,00**

b. Por Fonte

Fontes	Valor – R$
1.3 – Receita Patrimonial	65.663,72
1.6 – Receita de Serviços	3.019.922,04
1.9 – Outras Receitas Correntes	314.414,24
TOTAL	**3.400.000,00**

Art. 3º. A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social é de R$ 106.200.000,00 (cento e seis milhões e duzentos mil reais), que será apresentada detalhadamente na forma dos anexos previstos no Art. 2º §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 4.320/64, e nos demais quadros assim distribuída:

I – Administração Direta
a. Por Órgãos da Administração

Câmara Municipal	3.936.000,00
Gabinete do Prefeito	1.940.000,00
Secretaria Municipal de Economia e Planejamento	4.102.000,00
Secretaria de Obras	24.646.500,00
Secretaria Municipal de Educação	26.276.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	22.964.000,00
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	2.720.00,00

Secretaria de Indústria, Comercio e Turismo	2.292.000,00
Secretaria de Administração	7.173.000,00
Secretaria de Esporte e Lazer	1.886.000,00
Secretaria de Assistência Social	4.705.000,00
Total Geral	**102.800.00,00**

b. Por Funções de Governo

01 Legislativa	3.936.000,00
04 Administração	19.101.201,00
06 - Segurança Pública	1.407.850,00
08 Assistência Social	4.705.000,00
10 Saúde	22.964.000,00
12 Educação	25.147.000,00
13 Cultura	1.129.000,00
15 Urbanismo	7.819.999,00
16 - Habitação	44.850,00
17 Saneamento	3.455.000,00
18 Gestão Ambiental	530.000,00
20 Agricultura	400.000,00
22 - Indústria	630.000,00
23 - Comércio e Serviços	890.000,00
25 Energia	800.000,00
27 Desporto e Lazer	1.886.00,00
28 Encargos Especiais	2.250.000,00
99 – Reserva de Contingência	159.500,00
Total	**102.800.000,00**

c. Por Programas de Governo

0001 - Processo Legislativo	3.936.000,00
0100 - Gestão Administrativa	26.540.401,00
0101 - Dívida Pública	1.200.000,00
0102 - PASEP	1.050.000,00
0103 - TI	102.000,00
0104 - Cidade Urbanizada	7.819.999,00
0105 - Cidade Iluminada	800.000,00
0106 - Transporte com Qualidade	4.300.000,00
0107 - Cidade Integrada e Urbanizada	1.000.000,00
0108 - Segurança, a prioridade é a Vida	1.407.850,00
0109 - Parceria Pública Privada	94.600,00
0110 - Expansão e Estruturação da Rede Física	2.907.000,00
0111 - Brasil Escolarizado	1.761.000,00
0112 - Programas Especiais	302.000,00
0113 - Brasil Escolarizado - FUNDEB	12.396.000,00
0114 - Transporte Escolar	540.000,00
0115 - Alimentação Escolar	1.127.000,00
0116 - Desenvolvimento e Promoção Cultura	780.000,00
0117 – Gestão da Saúde com Qualidade	1.809.000,00
0118 – Gerir com Qualidade a Atenção Básica	7.521.000,00
0119 – Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade	11.816.000,00
0120 – Ampliação e Qualidade na Assistência Farmacêutica	891.000,00
0121 - Promoção da Produção Agropecuária	400.000,00
0122 - Cidade Arborizada	420.000,00
0123 - Comitê de Bacias Hidrográficas	10.000,00
0124 - Unidades de Conservação	20.000,00
0125 - Licenciar	80.000,00
0126 - Coleta Seletiva	365.000,00
0127 - Turismo Tecnológico	30.000,00
0128 - Mutum Legal	30.000,00
0129 - Incentivo a Industrialização	630.000,00
0130 - Eventos, Feiras e Exposições	830.000,00
0131 - Infraestrutura Aeroportuário	150.000,00
0132 - Cidade Digital	965.000,00
0133 - Última Morada	180.000,00
0134 - Chave da Casa	44.850,00
0135 - Modernização da Administração	623.000,00
0136 - Qualidade de Vida do Servidor	22.300,00
0137 - Modernização da Gestão de Recursos Humanos	35.000,00
0138 - Apoio a Entidades não Governamentais e Outras Esferas	86.500,00
0139 - Incentivo ao Esporte	481.000,00
0140 - Competições Esportivas e Escolares	174.000,00
0141 - Despertando Talentos	90.000,00
0142 - Recreação Social	30.000,00
0143 - Proteção Social Básica	2.108.000,00
0144 - Proteção Social Especial	482.500,00
0145 - Alegria de Viver	235.500,00
0150 - Cidade Saneada	3.090.000,00
0152 - Ampliação e Qualidade na Vigilância Sanitária	247.000,00
0153 - Ampliação e Qualidade na Vigilância Epidemiológica	680.000,00
9999 - Reserva de Contingência	159.500,00
TOTAL	**102.800.000,00**

d. Por Categoria Econômica

1 – Despesas Correntes	81.378.901,00
2 – Despesas de Capital	21.261.599,00
99 – Reserva de Contingência	159.500,00
TOTAL	**102.800.000,00**

II – Administração Indireta
a. Por Órgãos da Administração

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	3.400.000,00
Total Geral	**3.400.000,00**

b. Por Funções de Governo

17 - Saneamento	3.350.000,00
99 – Reserva de Contingência	50.000,00
Total	**3.400.000,00**

c. Por Programas de Governo

0100 - Gestão Administrativa	893.300,00
0146 - Água é Vida	790.000,00
0147 - Gestão Operacional	1.547.700,00
0148 - Modernização do SAAE	115.000,00
0149 - Cidade Limpa	3.000,00
0150 - Cidade Saneada	1.000,00
9999 - Reserva de Contingência	50.000,00
TOTAL	**3.400.000.00**

d. Por Categoria Econômica

1 – Despesas Correntes	2.469.000,00
2 – Despesas de Capital	881.000,00
99 – Reserva de Contingência	50.000,00
TOTAL	**3.400.000,00**

Art. 4º. O Poder Executivo fica autorizado a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares por transposição, remanejamento ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, atendido o disposto nos Artigos 167, VI, da Constituição Federal e Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, até o limite de ***20% (vinte por cento)*** do total da despesa fixada.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos até o limite fixado pelas Resoluções nº 40/2001 e nº 43/2001 do Senado Federal, bem como atendidas as regras estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 6º. Em atendimento ao disposto no Art. 22, parágrafo único da Lei Federal nº 4.320/64, integra esta Lei em forma de anexo a descrição sucinta das principais finalidades de cada unidade administrativa.

Art. 7º. São partes integrantes desta Lei os Anexos estabelecidos no Artigo 2º, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2014.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, 09 de dezembro de 2013.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:FF30DE16

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.726, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013.

"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei orçamentária de 2014 e dá outras providências".

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Orçamento do Município de Nova Mutum para o exercício de 2014 abrangerá os poderes Legislativo e Executivo, Administração Direta e Indireta.

Art. 2º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no Art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal de 1.988, e na Lei Complementar Federal nº 101/2000, as diretrizes orçamentárias do Município, compreendendo:

I - Prioridades e metas da administração pública Municipal;

II - Estrutura e organização dos orçamentos;

III - Diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;

IV - Disposições relativas à dívida pública do Município;

V - Disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - Disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

VII - Disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º. No projeto de Lei orçamentária, a destinação dos recursos relativos a programas sociais conferirá prioridade às áreas de menor Índice de Desenvolvimento Humano.

Parágrafo Único: Não será consignado dotação orçamentária para obras de mesma natureza quando houver execução não finalizada em razão de ausência de recursos financeiros ou orçamentário, atendendo o que estabelece o Art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa - o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação especial - são despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto no ciclo orçamentário de qualquer esfera governamental;

V - Unidade orçamentária - o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

Parágrafo 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Parágrafo 2º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de Lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, desdobrados em subtítulos, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

Parágrafo 3º. O produto e a unidade de medida a que se refere o parágrafo anterior deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do plano plurianual.

Parágrafo 4º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 5º. Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira, da receita e da despesa, ser registrada na modalidade prevista na legislação vigente.

Art. 6º. Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o identificador de uso e a fonte de recursos.

Parágrafo 1º. Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I - Pessoal e encargos sociais - 1;

II - Juros e encargos da dívida - 2;

III - Outras despesas correntes - 3;

IV - Investimentos - 4;

V - Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e

VI - Amortização da dívida - 6.

Parágrafo 2º. A Reserva de Contingência será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

Parágrafo 3º. A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - Mediante transferência financeira:

a) A outras esferas de Governo, seus órgãos ou entidades;

b) A entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou

II - Diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

Art. 7º. O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal será constituído de:

I - Texto da lei;

II - Quadros orçamentários e anexos consolidados exigidos pelo Art.165, § 6º da Constituição Federal e pelos §§ 1º, 2º e incisos do Art. 2º e Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 8º. A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, no projeto de lei orçamentária, a, no máximo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

Parágrafo Único. A reserva de Contingência será utilizada como:

I - Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

II - Fonte compensatória para abertura de créditos suplementares, a partir do último bimestre do exercício, quando se evidenciarem insuficientes às dotações orçamentárias constantes do orçamento anual e for improvável sua utilização para atendimento dos riscos estabelecido no inciso I.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 9º. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, em cumprimento ao Art. 4º, inciso I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 10. A Lei Orçamentária obedecerá entre outros, o princípio do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Executivo, Legislativo, suas Fundações, Autarquia e Fundos em atendimento ao disposto nos artigos 1° e 4° inciso I aliena "a" da Lei Complementar n° 101/2000.

Subseção I
Das Disposições sobre Débitos Judiciais

Art. 11. A Lei Orçamentária somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exeqüenda e pelo menos um dos seguintes documentos:

I - Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;

II - Certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos;

III - Que tenham sido apresentadas para inclusão dentro do prazo definido no § 1º do Art. 100 da Constituição Federal.

Subseção II
Das Vedações e das Transferências para o Setor Privado

Art. 12. É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, lazer, assistência social, saúde e educação, atendida as exigências do Art. 26 da Lei Complementar nº 101/200 e que preencham uma das seguintes condições:

I - Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

II - Sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica ou assistencial;

III - Atendam ao disposto no Art. 204 da Constituição, no Art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Art. 13. É vedada a destinação de recursos à entidade privada a título de contribuição corrente, ressalvada aquelas autorizadas em lei específica, destinada à entidade sem fins lucrativos, selecionada para execução, em parceria com a administração pública municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no plano plurianual.

Art. 14. Poderá ser exigida contrapartida, a ser definida entre os interessados, para as transferências permitidas na forma dos Art. 15.

Seção II
Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 15. As fontes de financiamento, as fontes de recursos, as modalidades de aplicação, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados por Lei.

Seção III
Das Disposições sobre a Programação e Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 16. Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal deverão elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, por órgão, nos termos do Art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Art. 17. Se constatado no final de um bimestre que a receita realizada não comportará o resultado primário estabelecido nas metas fiscais, os poderes promoverão limitação de empenho e movimentação financeira, nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, como trata o Art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, para as seguintes despesas:

I - Investimentos a serem executados com recursos próprios do orçamento;

II - Despesas relativas despesas de viagens e diárias;

III - Despesas com publicidade institucional, exceto oficiais;

V - Despesas com combustíveis e derivados, exceto para a frota que atende aos serviços públicos essenciais de saúde, educação, saneamento básico e limpeza.

Parágrafo Único. Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais prevista nas Emendas Constitucionais nº 14 (educação) e 29 (saúde), inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 18. O Orçamento deverá consignar recursos para atender o cronograma de pagamento de precatórios judiciários apresentados até 1º de julho, como estabelece o Art. 100 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 19. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se os limites e dispostos nas normas constitucionais aplicáveis – Lei Complementar nº 101/2000 e a Legislação municipal em vigor.

Art. 20. Os Poderes Legislativo e Executivo, por intermédio do setor de controle de pessoal da Administração Direta e Indireta, publicará anualmente a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos, bem como os respectivos vencimentos de cada cargo, a fim de atender a Lei da Transparência.

Art. 21. Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral anual, a serem

concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos Art. 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22. Fica autorizada a realização de concursos públicos ou processos seletivos simplificados para atender as demandas da administração direta e indireta, dos poderes executivos e legislativos, observando o disposto no Art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal e aos limites fixados no Art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, observado:

I – A existência de cargos vagos;

II – Prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.

Art. 23. Se os gastos com pessoal atingir a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, deverá o Gestor adotar as medidas estabelecidas no parágrafo único do Art. 22 desta mesma Lei Complementar, exceto para atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Art. 24. A proposta orçamentária assegurará recursos para a qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e ao treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de cada órgão.

Art. 25. O relatório bimestral de execução orçamentária conterá, em anexo, a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os valores despendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 26. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária deverá atender as exigências estabelecidas no Art. 14 da Lei Complementar Federal nº101/2000.

Parágrafo único. Aplica-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 27. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária e da respectiva lei poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de proposta de projeto de lei e esteja em tramitação no Legislativo Municipal.

Art. 28. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 29. O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, poderá ter desconto de até 20% (vinte por cento) do valor lançado para pagamento em cota única, e a Taxa de Localização e Funcionamento poderá ter desconto de até 10% (dez por cento), conforme a conveniência e oportunidade da Administração, regulamentada através de Decreto.

Parágrafo Único. Os descontos previstos no caput serão considerados na previsão da receita orçamentária.

Art. 30. O Poder Executivo poderá enviar ao Poder Legislativo, projetos de lei que trate de alterações na legislação tributária, tais como:

I - Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II - Revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;

III - Revisão do Código de Posturas, de forma a corrigir distorções;

IV - Revisão da Planta Genérica de valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

V - Instituição de taxas e constituições para custeio de serviços que o Município, eventualmente venha a instituir e julgue de interesse da comunidade.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. As Entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título deverão prestar contas da destinação destes recursos bem como submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 32. Para os efeitos do Art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, consideram-se despesas irrelevantes aquela que, individualmente, não ultrapassem ao limite de 50% (cinqüenta por cento), do previsto no inciso I e II do Art. 24 da Lei 8666/93.

Parágrafo Único. O total das despesas consideradas irrelevantes não poderá ultrapassar, no exercício financeiro, a 20% (vinte por cento), do total das receitas próprias.

Art. 33. Os projetos de lei que tratem de renuncia de receita ou aumento de despesa de caráter continuado, deverão estar acompanhados de demonstrativo do montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para o exercício vigente e os dois subsequentes, detalhando a memória de cálculo respectiva.

Art. 34. O projeto de lei orçamentária será enviará até o dia 31 de agosto á Câmara Municipal, que o apreciará e devolverá até o encerramento da Sessão Legislativa.

Art. 35. Emendas ao projeto de lei orçamentária poderão ser realizadas, desde que observado:

I - Compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - Não alterem dotações referentes a despesas de custeio de pessoal, encargos sociais e serviços da dívida;

III - Não utilizem recursos provenientes de convênios e operações de créditos vinculados;

IV - Indiquem a fonte de recurso.

Art. 36. Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal em tempo hábil, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma proposta do orçamento remetido a Câmara Municipal.

Art. 37. O Poder Executivo fica Autorizado a:

I- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de ***20% (vinte por cento)*** do total da despesa fixada na Lei Orçamentária, atendendo o que estabelece o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, podendo ainda, dentro deste limite autorizado, remanejar de um órgão para outro, de uma categoria econômica para outra, conforme prevê os incisos V e VI do Art. 167, da Constituição Federal.

II - Realizar operações de crédito até o limite fixado pelo Senado Federal.

Art. 38. Faz parte integrante desta Lei:
I - anexo de prioridades e metas da administração, na forma de Anexo I;

II - Anexo de Metas Fiscais, estabelecido no parágrafo 1º e 2º, do Art. 4º, de Lei Complementar Federal nº 101/2000, na forma de Anexo II, assim demonstrados:
a) Demonstrativo de Metas Anuais;
b) Demonstrativo de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
c) Demonstrativo de Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
d) Demonstrativo de Evolução do Patrimônio Líquido;
e) Demonstrativo de Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
f) Demonstrativo de Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
g) Demonstrativo de Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

III - Anexo de Riscos Fiscais, estabelecido no parágrafo 3º, do Art. 4º, de Lei Complementar Federal nº 101/2000, na forma de Anexo III.
Art. 39. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 40. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, 09 de dezembro de 2013.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:AED78DD0

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.725, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013.

"Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2014/2017, e dá outras providências".

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Nova Mutum para o quadriênio 2014-2017, em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º do Art. 165 da Constituição Federal de 1.988.

Parágrafo 1º. Integram o Plano Plurianual os seguintes anexos:

I - Anexo I - Programas de Governos, suas metas e prioridades.

Art. 2º. O Plano Plurianual 2014-2017 organiza a atuação governamental em Programas orientados para o alcance dos objetivos estratégicos definidos para o período do Plano.

Art. 3º. Os programas e ações deste Plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

Parágrafo 1º. A gestão fiscal e orçamentária e a legislação correlata deverão levar em conta as seguintes diretrizes da política fiscal:

I - Elevação dos investimentos públicos aliada à contenção do crescimento das despesas correntes primárias até o final do período do Plano;

II - Ganho de eficiência e combate à evasão fiscal;

III - Preservação de resultados fiscais objetivando manter o equilíbrio entre receita e despesa.

Parágrafo 2º. Serão considerados prioritários, na execução das ações constantes do Plano, os projetos:

I - De ação social, educação, saúde, cultura e infraestrutura básica com maior índice de execução ou que possam ser concluídos no período plurianual.

Art. 4º. Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando à concretização do objetivo nele estabelecido, sendo classificado como;

a) Programa finalísticos: pela sua implementação são ofertados bens e serviços diretamente à sociedade e são gerados resultados passíveis de aferição por indicadores;

b) Programa de Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais: aqueles voltados para a oferta de serviços ao Estado, para a gestão de políticas e para o apoio administrativo;

II - Ação: instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser orçamentária ou não-orçamentária, sendo a orçamentária classificada, conforme a sua natureza, em:

a) Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

b) Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

c) Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo federal, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Art. 5º. Os valores financeiros, metas físicas e períodos de execução estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO DO PLANO

Seção I
Aspectos Gerais

Art. 6º. A gestão do Plano Plurianual observará os princípios de eficiência, eficácia e efetividade e compreenderá a implementação, monitoramento, avaliação e revisão de programas.

Art. 7º. O Poder Executivo manterá sistema de informações gerenciais e de planejamento para apoio à gestão do Plano, com característica de sistema estruturador de governo.

Parágrafo único. O Poder Executivo manterá atualizado, na Internet, o conjunto de informações necessárias ao acompanhamento da gestão do Plano.

Seção II
Das Revisões e Alterações do Plano

Art. 8º. A exclusão ou a alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa serão propostas pelo Poder Executivo

por meio de projeto de Lei de revisão anual ou específico de alteração da Lei do Plano Plurianual.

Parágrafo 1º. Os projetos de Lei de revisão anual, quando necessários, serão encaminhados a Câmara Municipal até o dia 30 de agosto.

Parágrafo 2º. Os projetos de revisão do Plano Plurianual conterão, no mínimo, na hipótese de:

I - Inclusão de programa:

a) Diagnóstico sobre a atual situação do problema que se deseja enfrentar ou sobre a demanda da sociedade que se queira atender com o programa proposto;

b) Indicação dos recursos que financiarão o programa proposto;

II - Alteração ou exclusão de programa:

a) Exposição das razões que motivam a proposta.

Parágrafo 3º. Considera-se alteração de programa:

I - Modificação da denominação, do objetivo ou do público-alvo do programa;

II - Inclusão ou exclusão de ações orçamentárias;

III - Alteração do título, do produto e da unidade de medida das ações orçamentárias.

Parágrafo 4º. As alterações previstas no inciso III do § 3º poderão ocorrer por intermédio da Lei orçamentária ou de seus créditos adicionais, desde que mantenham a mesma codificação e não modifiquem a finalidade da ação ou a sua abrangência.

Parágrafo 5º. A inclusão de ações orçamentárias de caráter plurianual poderá ocorrer por intermédio de lei de créditos especiais desde que apresente em anexo específico, as informações referentes às projeções plurianuais e aos atributos constantes do Plano.

Art. 9º. O Poder Executivo fica autorizado a:

I - Alterar o órgão responsável por programas e ações;

II - Alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices;

III - Incluir, excluir ou alterar ações e respectivas metas, no caso de ações não-orçamentárias;

IV - Adequar a meta física de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual;

V - Incorporar as alterações de que trata o § 3o do Art. 8º desta Lei, decorrentes da aprovação da Lei orçamentária podendo ainda incluir os demais elementos necessários à atualização do Plano Plurianual.

Seção III
Do Monitoramento e Avaliação

Art. 10. O Poder Executivo instituirá o Sistema de Monitoramento e Avaliação do Plano Plurianual, sob a coordenação do Órgão de Planejamento e Orçamento, competindo-lhe definir diretrizes e orientações técnicas para seu funcionamento.

Seção IV
Da Participação Social

Art. 11. O Poder Executivo e o Poder Legislativo promoverão a participação da sociedade na elaboração, acompanhamento e avaliação das ações do Plano de que trata esta Lei através da realização de audiências públicas.

Parágrafo único. As audiências públicas regionais ou temáticas, realizadas durante a apreciação da proposta orçamentária, com a participação dos órgãos governamentais, estimularão a participação das entidades da sociedade civil.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. O Poder Executivo divulgará, pela Internet, em função de alterações ocorridas:

I - Texto atualizado da Lei do Plano Plurianual;

II - Anexos atualizados das ações, em função dos valores das ações aprovadas;

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 09 de dezembro de 2013.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:4DD06347

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.724, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013.

"Revoga a Lei Municipal nº 1.704, de 21 de outubro de 2013, e dá outras providências".

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.704, de 21 de outubro de 2013, que dispõe sobre a alteração do Art. 23 e Anexo II da Lei Municipal nº 1.310/2010.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 09 de dezembro de 2013.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:CECF5257

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.723, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013.

"Altera o Art. 2º, da Lei Municipal nº 1.675/2013, e dá outras providências".

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 2º, da Lei Municipal nº 1.675, de 17 de junho de 2013, que dispõe sobre a autorização de desafetação e doação de bem imóvel a Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, passando a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação do imóvel citado no artigo anterior, ao **Estado de Mato Grosso, com CNPJ nº 03.507.415/0001-44**, com a finalidade específica construção e manutenção de uma escola sobre o aludido imóvel.*

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, 09 de dezembro de 2013.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:A9F00BF1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 167, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

"Nomeia Membros para compor o Conselho Municipal de Cultura e dá outras providências."

O Sr**. Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e atendendo o Artigo 7º da Lei Municipal nº 529, de 28 de setembro de 1999;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros para compor o **Conselho Municipal de Cultura**, conforme abaixo especificado:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA;
· **Titular:** Benedito Augusto Soares de Santana
· **Suplente:** Dedma Marques Albuquerque
· **Titular**: Andressa Dalla Costa Lauxen Pinto
· **Suplente:** Joelmir José Faccio
· **Titular:** Angelina Rodrigues Gomes da Silva
· **Suplente:** Diovana da Rosa Azeredo

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL;
· **Titular:** Tatiane Rosa Rodrigues
· **Suplente:** Antônio Otávio Soares Santana
· **Titular:** Franciele Batista Francisco Salvador
· **Suplente:** Renata da Luz Morisso
· **Titular:** Jânia Maria do Nascimento
· **Suplente:** Flávio Henrique Vieira da Silva

REPRESENTANTES DOS PRODUTORES CULTURAIS;
· **Titular**: Tiago Luiz Franz
· **Suplente**: Debora Nivia Atayde dos Santos
· **Titular:** Alison Rosisca de Moura
· **Suplente:** Lucimara Pereira dos Santos
· **Titular:** Marcel Ponde Santos Lisboa
· **Suplente:** Mariely Martins Ferreira

Art. 2º. A Diretoria do referido Conselho terá a seguinte formação:

· **Presidente:** Tiago Luiz Franz
· **Vice- presidente:** Angelina Rodrigues Gomes da Silva
· **Secretária:** Franciele Batista Francisco Salvador

Art. 3º. O Conselho Municipal de Cultura será regido conforme Lei Municipal nº 529 de 28/09/99, Lei Municipal nº 1.597/2012 e Regimento Interno.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 16 de dezembro de 2013.

Registre-se e afixe-se e Cumpra-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:D9A6C485

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.728, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

"Autoriza a contratação temporária para o cargo de Contador(a) no SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum, e dá outras providências".

O Sr. Adriano Xavier Pivetta, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, autorizado a contratar um Contador (a) 20h, para o desempenho das atividades que o cargo requer, em substituição temporária de servidora titular do cargo que entrará em gozo de licença maternidade.

Parágrafo único: Para suprir a necessidade fica autorizada a criação temporária do cargo de Contador 20h, no lotacionograma do SAAE– Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Art. 2º. O contrato autorizado por esta Lei terá sua vigência no decorrer do mesmo período em que a servidora estará em licença maternidade, ficando extinto o cargo criado nesta Lei após findo período da licença.

Art. 3º. A remuneração do contratado substituto seguirá o estabelecido no Plano de Cargos, Carreira e Salário da Autarquia.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 16 de dezembro de 2013.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:3B33D6F8

PREFEITURA MUNICIPAL
PEDIDO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Mutum/MT, inscrita sob o CNPJ nº 24.772.162/0001-06, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente/SEMA/MT, o pedido da renovação da Licença de Instalação para o Loteamento Urbano Industrial Norte, situado entre a Avenida Perimetral das Samambaias e Rua das Oliveiras, localizado no Município de Nova Mutum/MT.

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:F27E5D0E

PREFEITURA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS N º 031/2013.

RESULTADO - O MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM – MT, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 031/2013, objeto: contratação de empresa especializada para conclusão da creche tipo "B" do programa pró infância padrão FNDE – Loteamento Agata, empresa vencedora: JOSÉ OSVALDO DA SILVA & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ - 13.639.902/0001-14, valor R$ 614.265,87 (seiscentos e quatorze mil, duzentos e sessenta e cinco reais, oitenta e sete centavos).

Nova Mutum – MT, 16 de dezembro de 2013.

ROMÁRIO LIMBERGER JÚNIOR
Presidente da Cpl

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:3EF9E29B

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 206/2013

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, objeto: Aquisição de serviços de mecânica máquinas pesadas e veículos (caminhões, ônibus escolares e automóveis) na Comunidade Pontal do Marape (interior do município), data de abertura: 10 de dezembro de.2013 às 08:00 horas, do qual foi vencedora do lote I e II a empresa: ERIVALDO LUIZ FERREIRA ME, CNPJ – 15.441.210/0001-92, valor R$ 84.000,00.

Nova Mutum/MT, 13 de dezembro de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:C428A834

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2013

A Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.162/0001-06, com sede à Avenida Mutum nº 1250 N, Jardim das Orquídeas, nesta cidade de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao princípio da publicidade, **PUBLICA**, as Nomeações do mês de ***NOVEMBRO*** dos servidores conforme abaixo relacionados, estando as mesmas integralmente a disposição no átrio desta municipalidade:

Nome	Cargo Comissionado	Adm.	Nº Port.	
LUCIANA DE FATIMA ALVES DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO 40 HORAS	05/11/2013	656/2013	
EFETIVOS				
Nome	**Cargos Efetivos**	**Adm.**	**Nº Port.**	**Concurso**
ALEXANDRA DIVINA DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO I	01/11/2013	645/2013	001/2012
ANA FLAVIA GOMES BEZERRA	AGENTE ADMINISTRATIVO I	11/11/2013	660/2013	001/2012
CLAUDIMARA SEBASTIANA DA CRUZ MORALECO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/11/2013	646/2013	001/2011
JULIO CEZAR MOREIRA DA SILVA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	01/11/2013	647/2013	001/2012
TAINA SKALSKI DA ROSA	AGENTE ADMINISTRATIVO I	13/11/2013	661/2013	001/2012
VIVIANE NUNES DA SILVA	AJUDANTE GERAL	01/11/2013	648/2013	001/2012

NOVA MUTUM/MT, 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Claas Parreira Lourenço
Código Identificador:8A8BA63C

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2013

A Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.162/0001-06, com sede à Avenida Mutum nº 1250 N, Jardim das Orquídeas, nesta cidade de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao princípio da publicidade, **PUBLICA**, as Contratações de Servidores referentes ao mês de ***NOVEMBRO*** conforme abaixo relacionados, estando as mesmas integralmente a disposição no átrio desta municipalidade:

Nome	Cargo	Admissão	Ingresso	Nº Contrato
DAIANE PADILHA MORAES	MEDICO 40 HORAS	01/11/2013	LEI 1.693/13	1861/2013
EDEVANICE LUZIA DOS ANJOS	AJUDANTE GERAL	07/11/2013	Proc. Seletivo	1867/2013
EDNILTON DA GUIA ALMEIDA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	14/11/2013	Proc. Seletivo	1910/2013
EMELLY FIORAVANTE ANGELO	INSTRUTOR DE PROGRAMAS III	06/11/2013	Substituição	1866/2013
GIOVANI MENEGONI KRINSKI	MEDICO 40 HORAS	01/11/2013	LEI 1.693/13	1860/2013
GRACIELE AP. FERREIRA DA SILVA	PROF. EDUCAÇÃO BASICA	12/11/2013	Substituição	1935/2013
JACILVA VALERIANA DE SIQUEIRA	PROF. EDUCAÇÃO BÁSICA	22/11/2013	Substituição	1946/2013
JOSIANE DA CONCEIÇÃO COSTA	INSTRUTOR DE PROGRAMAS V	01/11/2013	Instrutor	1864/2013
MARCIA SANTOS CRUZ	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	14/11/2013	Proc. Seletivo	1911/2013
MONICA CRISTIANE PORT	PROF EDUCAÇÃO BASICA	01/11/2013	Substituição	1863/2013
RAFAEL ALBERTO PASA	INSTRUTOR DE PROGRAMAS	05/11/2013	Instrutor	1890/2013

NOVA MUTUM/MT, 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Claas Parreira Lourenço
Código Identificador:44828DC6

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS RESCISÕES DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2013

A Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.162/0001-06, com sede à Avenida Mutum nº 1250 N, Jardim das Orquídeas, nesta cidade de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao princípio da publicidade, **PUBLICA**, as **Rescisões** e **Exonerações** do mês de ***NOVEMBRO*** dos servidores conforme abaixo relacionados, estando as mesmas integralmente a disposição no átrio desta municipalidade:

Seq.	Nome	Cargo	Data Saída	Nº Contrato/Portaria
	EXONERAÇÕES			
1	DANILO GONÇALVES BELO	MOTORISTA DE VEICULOS ESPECIAIS	25/11/2013	663/2013
2	LUCELIA FERREIRA LEMES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	18/11/2013	662/2013
3	VIVIANE HEMING DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	07/11/2013	658/2013
4	IDA MARIA TIMM PEDROLLO	SECRETARIA MUNICIPAL	01/11/2013	151/2013
5	LUCIANA DE FATIMA ALVES DA SILVA	COORDENADOR DE DEPARTAMENTO	05/11/2013	655/2013
6	MARCEL SIQUEIRA ROSA SILVA	COORDENADOR DE DEPARTAMENTO	01/11/2013	654/2013
	RESCISÕES			
7	AFONSO CARLOS CAVALCANTE GOMES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	01/11/2013	1564/2013
8	AMANDA BATISTELA LIBRAIS	FARMACEUTICA	01/11/2013	1590/2013
9	ANDRE LUIS DE BRITO	VETERINARIO	15/11/2013	1579/2013
10	BENEDITA ALAIDE DA SILVA	ZELADOR	18/11/2013	1385/2013
11	BRUNA PINHEIRO DOS SANTOS	INSTRUTOR DE PROGRAMAS	06/11/2013	1746/2013
12	CRISTIANE DOS ANJOS DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO I	01/11/2013	1692/2013
13	DEISE CRISTIANE SANTOS DE SOUZA	AJUDANTE GERAL	01/11/2013	1601/2013
14	JACILVA VALERIANA DE SIQUEIRA	PROF. EDUCAÇÃO BASICA	11/11/2013	1340/2013
15	LIZIE RIBEIRO DE ARAUJO	MEDICO 40 HRS	27/11/2013	1649/2013
16	LUCINEIA MATOS DA SILVA	AGENTE ADMINSITRATIVO I	18/11/2013	632/2013
17	MANOEL MESSIAS PEREIRA	MOTORISTA DE VEICULOS ESPECIAIS	22/11/2013	1547/2013
18	MARIA CONCEIÇÃO CARLOS NASCIMENTO	PROF. EDUCAÇÃO BASICA	18/11/2013	1696/2013
19	MARIA CONCEIÇÃO FERREIRA DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	26/11/2013	1535/2013
20	MARTA SANTOS GUIMARAES	CUIDADOR	01/11/21013	1615/2013
21	MIRIANA CRISTINA SOUZA BESSA	AJUDANTE GERAL	01/11/2013	1427/2013
22	OZANA ROSALIA DA SILVA	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	19/11/2013	1777/2013

23	RAFAEL MENDES KANGE	INSTRUTOR DE PROGRAMAS III	01/11/2013	953/2013
24	SANDRA MARIA DE MORAES	ZELADOR	01/11/2013	1446/2013
25	SILVIA SANTANA RODRIGUES	ZELADOR	30/11/2013	1824/2013
26	SANDRA REGINA F. SANTOS BALDUINO	PROF. EDUCAÇÃO BÁSICA	18/11/2013	1690/2013

NOVA MUTUM - MT. 29 DE NOVEMBRO 2013.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Claas Parreira Lourenço
Código Identificador:AD077622

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030/2013

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria n.º 327 de 17 de setembro de 2013, torna público, aos interessados, a dispensa de licitação n.º 30/2013, para contratação da empresa NEUZA DE ALMEIDA & CIA LTDA-ME, cadastrada no CNPJ 05.521.113/0001-56**,** com sede estabelecida na AV. Mato Grosso, s/nº, centro Nova Olímpia-MT inscrição na Junta comercial do Estado de Mato Grosso n. 51.201.318.212, para aquisição de medicamentos que não fazem parte da Farmácia Municipal de Saúde para atender pacientes de Nova Olímpia conforme ordem judicial/parecer social.
VALOR: R$ 5.191,56 (Cinco mil cento e noventa e um reais e cinqüenta e seis centavos). Dotação 06060021030020012261933903000000201- manter o pronto socorro Municipal- Material de consumo.
A presente dispensa esta fundamentada na Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre o direito fundamental do ser humano á saúde e dever do Estado promover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, e em conformidade com o *Art.24, inciso IV, d*a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

Nova Olímpia-MT, 16 dezembro de 2013.

ANSELMO CRISTIANO MANICA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Sonia Senhorinha Ribeiro
Código Identificador:BB4DE032

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 031/2013

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria n.º 327 de 17 de setembro de 2013, torna público, aos interessados, a dispensa de licitação n.º 31/2013, para contratação da empresa NELI FERREIRA ALVES & CIA LTDA-ME, cadastrada no CNPJ 07.348.439/0001-59**,** com sede estabelecida na AV. Mato Grosso, s/nº, centro Nova Olímpia-MT inscrição na Junta comercial do Estado de Mato Grosso n. 13.302.518-7, para aquisição de medicamentos que não fazem parte da Farmácia Municipal de Saúde para atender pacientes de Nova Olímpia conforme ordem judicial/parecer social.
VALOR: R$ 1.442,72 (Um mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos). Dotação 06060021030020012261933903000000201- manter o pronto socorro Municipal- Material de consumo.
A presente dispensa esta fundamentada na Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre o direito fundamental do ser humano á saúde e dever do Estado promover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, e em conformidade com o *Art.24, inciso IV, d*a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

Nova Olímpia-MT, 16 dezembro de 2013.

ANSELMO CRISTIANO MANICA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Sonia Senhorinha Ribeiro
Código Identificador:ACCB73C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 032/2013

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria n.º 327 de 17 de setembro de 2013, torna público, aos interessados, a dispensa de licitação n.º 32/2013, para contratação da empresa SUZI PINHEIRO – COMERCIO-ME, cadastrada no CNPJ 11.671.107/0001-88**,** com sede estabelecida na AV. Mato Grosso, nº786W, centro Nova Olímpia-MT inscrição na Junta comercial do Estado de Mato Grosso n. 13.384.858-2, para aquisição de medicamentos que não fazem parte da Farmácia Municipal de Saúde para atender pacientes de Nova Olímpia conforme ordem judicial/parecer social.
VALOR: R$ 5.145,84 (Cinco mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos). Dotação 06060021030020012261933903000000201- manter o pronto socorro Municipal- Material de consumo.
A presente dispensa esta fundamentada na Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre o direito fundamental do ser humano á saúde e dever do Estado promover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, e em conformidade com o *Art.24, inciso IV, d*a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

Nova Olímpia-MT, 16 dezembro de 2013.

ANSELMO CRISTIANO MANICA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Sonia Senhorinha Ribeiro
Código Identificador:66733100

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 033/2013

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria n.º 327 de 17 de setembro de 2013, torna público, aos interessados, a dispensa de licitação n.º 33/2013, para contratação da empresa VALOR DA VIDA- COMUNIDADE TERAPÊUTICA LTDA-ME, cadastrada no CNPJ 10.685.714/0001-34**,** com sede estabelecida na Estância Velha da Guia s/nº, Bairro Sucuri II Cuiabá-MT , para contratação de serviços especializado em tratamento para dependência química em regime de internação compulsória para cidadãos usuários da rede Publica de Saúde de Nova Olímpia MT.
VALOR: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
Dotação 06060021030020012261933903900000201- manter o pronto socorro Municipal- Material de consumo.
A presente dispensa esta fundamentada na Lei nº 10.216/2001 dispõe sobre proteção e direito das pessoas portadoras de direitos mentais, e redireciona o modelo assistencial em saúde mental, resolução- RDC nº 29/2011 conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Nova Olímpia-MT, 16 dezembro de 2013.

ANSELMO CRISTIANO MANICA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Sonia Senhorinha Ribeiro
Código Identificador:6D84E27C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º 091 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

DECLARA RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, O PERÍODO DE 20 DE

DEZEMBRO A 06 DE JANEIRO DE 2014, QUE MENCIONA.

CRISTÓVÃO MASSON, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS NA FORMA DA LEI.

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarado **Recesso** nas Repartições Públicas Municipais, o período de **20 de dezembro a 06 de Janeiro de 2014**.

Parágrafo Único – O disposto neste artigo não se aplica nos plantões necessários de caráter essencial.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 16 de dezembro de 2013.

CRISTÓVÃO MASSON
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra

SUZANY PASSARELLO ARAUJO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Suzany Passarello Araújo
Código Identificador:9FE3EC68

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 009/2013

O EXMO. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. JOÃO BATISTA ROMÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, em conformidade com a ordem de classificação, a candidata Strª. **CLAUDIA CAETANO PINTO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. **25.113.865-3 SSP/SP** e do CPF nº. **158.819.058-73** para exercer o cargo de **SECRETARIA LEGISLATIVA,** aprovada pelo Concurso Público Municipal nº. 001/2013, homologado em 20 de agosto de 2.013, a qual será lotada na Câmara Municipal de Nova Santa Helena, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 02 de Dezembro de 2013.

JOÃO BATISTA ROMÃO
Presidente da Câmara

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Câmara Municipal de Nova Santa Helena de 02/12/2013 à 02//01/2014.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:0D1F859C

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 010/2013

O EXMO. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. JOÃO BATISTA ROMÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Srtª **MARIA APARECIDA RODRIGUES CAMARGO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. **1755609-0 SSP/MT** e do CPF nº. **008.210.311-98**, para exercer o cargo de **SECRETARIA ADMINISTRATIVA** desta casa de Leis, a qual será lotada na Câmara Municipal de Nova Santa Helena, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 02 de Dezembro de 2013.

JOÃO BATISTA ROMÃO
Presidente da Câmara

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Câmara Municipal de Nova Santa Helena de 02/12/2013 à 02/01/2014.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:4CBB0302

GABINETE DO PREFEITO
POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS - 2014

1 INTRODUÇÃO

Em atendimento ao artigo 4°. da Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 3.922 de 25 de novembro de 2010, estamos apresentando a política anual de investimentos do SANTA HELENA-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Santa Helena-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 07.236.008/0001-09, sediado à Praça João Alberto Zanete, nesta cidade de Nova Santa Helena-MT, CEP.78.548-000, para 2014.

A Política Anual de Investimentos do SANTA HELENA-PREVI tem como objetivo definir o modelo de gestão que será próprio estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos benefícios dos segurados do regime a qual é formulada em conformidade com a legislação do Conselho Monetário Nacional.

2 OBJETIVO DA GESTÃO

O objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio financeiro econômico – financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de 6% (seis por cento) ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos.

A Política Anual de Investimentos tem ainda, como objetivo especifico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos em moeda corrente cuja origem vem das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas administrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.

3 DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

O RPPS cujo recurso seja igual ou superior a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) deverá instituir um Comitê de Investimentos, com regulamento próprio para funcionamento e que será um órgão auxiliar no processo decisório quanto à execução da política de investimento.

As decisões deste Comitê de Investimentos se instituído decidirá conjuntamente com o Conselho Curador/Previdenciário quanto às categorias de investimento e as mesmas deverão estar, necessariamente, previstas nessa Política de Investimentos.

Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno, no contexto do portfólio global do RPPS.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos acima descritos serão obtidas de fontes públicas e de consultorias privadas.

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais ou operações compromissadas dentro do limite permitido pela Resolução.

Forma Indireta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites da Resolução.
Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, não são consideradas as aplicações no segmento de imóveis.

No caso de investimentos em Títulos Públicos Federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administrados por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

O prazo de vencimentos dos Títulos Públicos, das operações compromissadas e carência para resgates em fundos de investimento, obedecerão à política de ALM (Asset Liability Management) previamente realizada, isto é, a política de cruzamento das datas previstas dos compromissos estabelecidos no passivo atuarial com o vencimento dos ativos financeiros.

Será permitida a contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela **CVM – Comissão de Valores Mobiliários**.

Nos investimentos via cota de Fundos de Investimentos (FI) ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos (FIC), deverá ser observado que o regulamento dos Fundos disponha obrigatoriamente o seguinte:

Para investimentos em Fundos com possibilidade de alta volatilidade, *assim compreendidos os Fundos de Ações, Multimercado e Renda Fixa de Longo Prazo*, será obrigatório o uso de cota de fechamento.

Em investimentos via cota de Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimento serão admitidas desde que seja possível identificar e demonstrar que os respectivos fundos mantenham as composições, limites e garantias exigidas para os fundos de investimento de que trata a Resolução.

4 LIMITAÇÕES E RESTRIÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

Os títulos e valores mobiliários de emissão de pessoa jurídica não podem exceder a 20% dos recursos em moeda corrente *do RPPS*.

As empresas financeiras, recebedoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.

As aplicações em títulos e valores mobiliários de emissão de instituição financeira, não podem exceder a 25% do patrimônio da emissora.

Os recursos destinados a investimentos em fundos de renda variável deverão respeitar o limite máximo de 30% dos recursos em moeda corrente *do RPPS*.

A observância do limite de que trata o caput do artigo 10 é facultativa nos 120 (cento e vinte) dias subsequentes à data de início das atividades do fundo.

Os investimentos em títulos que não sejam aqueles de emissão do Tesouro Nacional, só poderão constar no portfólio do RPPS, via fundos de investimentos ou via fundos de investimentos em cotas de fundo de investimentos.

Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, a não ser aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Está vedado investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo day-trade.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução 3922/10.

5 CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões trimestrais e semestrais das premissas econômicas nacionais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2014 serão usados os relatórios FOCUS do Banco Central e Relatório de Mercado da ANBIMA como base.

5.1 JUROS
A taxa SELIC é o referencial de juros na economia brasileira, diante do cenário mundial e doméstico, o mercado fez uma previsão de fechar o ano de 2013 em 9,75, por cento, e manter estável a taxa básica de juros em 9,75, por cento, até fim de 2014, de acordo com o relatório FOCUS do Banco Central divulgado em 16/09/2013.
A expectativa é que o ciclo de aumento da taxa básica de juros SELIC Meta, iniciado em abril de 2012, seja interrompido pelo Banco Central e mantenha-se em 9,75, por cento até fim de 2014.

SELIC Anual 2012-2013:

SELIC Mensal 2012-2013:

Em 28/09/2013 o Comitê de Política Monetária do Banco Central (COPOM) aumentou a taxa SELIC para 9,0 por cento, e espera-se que a elevação do juro até o fim do ano deva contribuir para colocar a inflação em declínio e assegurar essa trajetória de baixa em 2014.

O cenário para 2014 projetado no relatório FOCUS do Banco Central divulgado em 16/09/2013 tem previsão de juros de 9,75 pontos percentuais.

5.2 INFLAÇÃO

O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), em 12 meses, até agosto de 2013, somou 6,09%, permanecendo acima da meta central (4,5%), e com previsão de estabilidade até o fim do ano. Já para 2014 a previsão avançou de 5,85% para 5,90 por cento.

A comparação da trajetória apresentada mostra, para o cenário de referência, um amento ao longo de 2013 (no acumulado em 12 meses), se comparada com 2012. Segundo informação do Banco Central, deixaram inalterada a projeção do IPCA para este ano em 5,82 por cento, segundo a mediana das projeções.

Cenário 2012/2013:

No que diz respeito a 2014, o relatório FOCUS registrou previsão de 5,80 por cento, para 5,85 por cento, e agora em 5,90%, revelando aumento nas projeções. Cabe também informar, que a estimativa deve-se por uma aceleração nas expectativas de crescimento para 2013.

Para o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) calculado pela Fundação Getulio Vargas, que reajusta principalmente os aluguéis, mostrou uma alta na projeção para 5,0 por cento em 2013, mas com previsão de aumento para 2014 chegando a um patamar 5,79 por cento.

Cenário 2013/2014:

5.3 Produto Interno Bruto - PIB

Já para a expansão do Produto Interno Bruto (PIB), a projeção para 2013 foi elevada pela terceira vez seguida, a 2,40 por cento, ante 2,35 por cento na pesquisa anterior. No entanto para 2014 houve redução da expectativa a 2,22 por cento, ante 2,28 por cento.

5.4 DÍVIDA PÚBLICA/PIB

No que tange a relação Divida Publica/PIB para 2013 houve um ajuste para o exercício em 34,75 pontos percentuais e para 2013 a previsão é de 34,70 pontos percentuais do PIB brasileiro.

5.5 TAXA DE CÂMBIO

A projeção para a taxa de câmbio no fim de 2013 ficou em R$ 2,35 por dólar. Para o fechamento de 2014, a estimativa é de aumento para R$ 2,40 por dólar.

6 Alocação de Recursos

6.1 Segmento de Renda Fixa:

ATIVOS EM RENDA FIXA	Limite Legal	Limite RPPS	Risco
Títulos Tesouro Nacional – SELIC *Art. 7º, I, "a" - Resolução 3.922/2010 CMN*	Até 100%	Até 100%	Baixo
Operações Compromissadas *Art. 7º, II - Resolução 3.922/2010 CMN*	Até 15%	Até 15%	Baixo
FI 100% Títulos Públicos TN *Art. 7º, I, "b" - Resolução 3.922/2010 CMN*	Até 100%	Até 100%	Baixo
Fundo de Investimento Renda Fixa/ Referenciados *Art. 7º, III - Resolução 3.922/2010 CMN*	Até 80%	Até 80%	Baixo
Fundo de Investimento de Renda Fixa *Art. 7º, IV - Resolução 3.922/2010 CMN*	Até 30%	Até 30%	Baixo
FI em Direitos Creditórios – Condomínio Aberto *Art.7º, VI - Resolução 3.922/2010 CMN*	Até 5%	Até 5%	Médio
FI em Direitos Creditórios - Condomínio Fechado *Art. 7º, VII, "a"- Resolução 3.922/2010 CMN*	Até 5%	5%	Médio
FI Renda Fixa "Crédito Privado" *Art. 7º, VII, "b" - Resolução 3.922/2010 CMN*	Até 5%	5%	Médio
Poupança *Art. 7º, V - Resolução 3.922/2010 CMN*	Até 20%	20%	Baixo

Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:

Nos investimentos em renda fixa direto via títulos públicos ou operações compromissadas (Resolução BCB 3339/06 e Resolução BCB 550/79) e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

Risco de crédito dos ativos: possibilidade do devedor não honrar seus compromissos.

Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.

Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.

Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.

Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.

Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.

Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.

Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Notas de Rating: os ativos integrantes das carteiras ou seus respectivos emissores, conforme acima listados, serão considerados baixo risco de crédito, de acordo com classificação mínima (rating) estabelecida, por pelo menos uma das agências classificadoras de risco em funcionamento no País.

Investimentos em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDkA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia.

Que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País.

O limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

Aplicações previstas no art. 7º incisos VI e alínea "a" do inciso VII da Resolução deixa claro que a série ou classe de cotas do fundo seja considerada de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País.

Que os regulamentos dos fundos determinem que os limites máximos de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle não podem ultrapassar 20% (vinte por cento).

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade de pelo menos 95% (por cento) dos índices de referencia do Mercado ANDIMA.

6.2 Segmento em Renda Variável

Ativos em Renda Variável	Limite Legal	Limite RPPS	Risco
FI Ações Referenciados(Ibovespa, IBrX ou IBrX-50) *Art. 8º, I - Resolução 3.922/2010 CMN*	Até 30%	30%	Alto
FI de Índices Referenciados em Ações *Art. 8º, II - Resolução 3.922/2010 CMN*	Até 20%	20%	Alto
Fundos de Investimentos em Ações *Art. 8º, III - Resolução 3.922/2010 CMN*	Até 15%	15%	Alto

Fundos de Investimento Multimercado - Aberto *Art. 8º, IV - Resolução 3.922/2010 CMN*	Até 5%	5%	Alto
Fundos de Investimentos Imobiliários – cota negociadas em bolsa *Art. 8º, VI- Resolução 3.922/2010 CMN*	Até 5%	5%	Alto
Fundos Investimentos em Participações - Fechado *Art. 8º, V - Resolução 3.922/2010 CMN*	Até 5%	5%	Alto

Para aplicação em Fundo de Ações as premissas abaixo devem ser seguidas:

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão atenda as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente;

Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;

Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes;

Coeficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;

Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda variável buscara um retorno de rentabilidade de pelo menos 90 por cento de cada índice de referencia do escolhido pelo fundo de investimento.

6.3 Segmento Imóveis

Conforme determina art. 9º da Resolução 3.922/2010:

"As aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis vinculados por lei ao regime próprio de previdência social.
Parágrafo único. Os imóveis de que trata o caput poderão ser utilizados para a aquisição de cotas de fundos de investimento imobiliário, cujas cotas sejam negociadas em ambiente de bolsa de valores."

7 OBRIGAÇÕES

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização dos pontos abaixo:

Elaboração de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de rentabilidade, tendo como parâmetro de análise:

a variação dos Índices;
a Meta atuarial;
o Gerenciamento de risco;

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

abertura de conta segregada de custódia;
pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas;
processo de tomada de preços via cotações de mercado; e
uso de plataformas eletrônicas.

Dependendo de regulamentação suplementar à Resolução 3.922/10, deverá o RPPS proceder à abertura de conta de custódia para organizar os fluxos de pagamentos e recebimentos dos proventos referentes aos segmentos de renda fixa e renda variável.

Nova Santa Helena-MT, 06 de Dezembro de 2013.

BRUNA MARIA PROCOPIO MARTINS PARRON
Secretária Mun. de Planejamento/gestora do Rpps

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:24A3D77B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 017/2013

Excelentíssimo Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense - CISRNM, o **Senhor DORIVAL LORCA**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Sra. Gicélia Martins Lopes Carrara Agente Administrativo, portadora do CPF nº. 338.118.491-15 e nº. RG 370.142 SSP/MT, em observância à legislação vigente, para exercer a função de Fiscal Administrativo dos Contratos do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE - CISRNM,** vigentes e celebrados no exercício de 2013.
ART 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação através de afixação em quadro de aviso, revogadas as disposições em contrario.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:B64825A7

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO- CONSELHO CURADOR POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 06 de Dezembro de 2013

O Conselho Curador do SANTA HELENA-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 491, de 9 de maio de 2012, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 06 de dezembro de 2013;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;
RESOLVE:
Art. 1o O SANTA HELENA-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Santa Helena/MT, 06 de Dezembro de 2013.

MARCI ANGELA CAVALCANTE MORAES
Presidente do Conselho Curador

Membros:

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:73C21AEE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSAO DE LICITACAO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2.013

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu Pregoeiro Oficial, vem a público divulgar o RESULTADO da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 022/2.013, o qual teve por Objeto: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS – PROGRAMA CIDADANIA PARA TODOS – PROJETO NATAL 2013 – CAMPANHA NATAL DA FAMILIA 2013, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL". Empresa habilitada e vencedora: ANTONIO ALVES DE SOUZA E CIA LTDA. inscrito no CNPJ nº. 11.701.131/0001-12, com valor de R$ 36.870,00 (trinta e seis mil, oitocentos e setenta reais).

Nova Xavantina – MT, 16 de dezembro de 2.013.

PAULO PARREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Parreira da Silva
Código Identificador:8932E43F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2013 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 049/2013

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria 109/2013, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02, Decretos Municipais 039/13 e 040/2013 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93. **Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de instalação de Padrão elétrico agrupado 04 medições bifásicas - urbano, incluindo projeto elétrico e materiais,** conforme especificado no anexo I do edital. Inicio da sessão: **Dia 06/01/2014,** ás **08h00min**, horário local, na sala de licitações desta prefeitura, sito a Rua Augusto de Souza, 171 – Centro, Novo Horizonte do Norte - MT. Os interessados a adquirir cópia do edital, deverão Solicitar informações no endereço supracitado, no fone (66) 3559-1900 ou endereço de email licitacaonhn@hotmail.com.

Novo Horizonte do Norte - MT, 16 de Dezembro de 2013.

JULIANO GAMBA
Pregoeiro

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:A9B5D05B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 187/2013

"Dispõe sobre a nomeação do Responsável pela gestão dos Recursos da Previdência Social dos Servidores de Novo Horizonte do Norte-MT".

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
Considerando a necessidade da instituição de designar um Responsável pela gestão dos Recursos da Previdência Social dos Servidores de Novo Horizonte do Norte-MT;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Senhor **Juarez Cirino de Souza**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n°. 1.424.678 e inscrito no CPF sob n°. 292.105.001-30, para exercer a função de Responsável pela gestão dos Recursos do RPPS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 13 de dezembro de 2013.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:A92385A8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2013
A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, através do Pregoeiro Oficial senhor **VALBER KENEDY BARBOZA SANDES** torna público para conhecimento dos interessados que no Pregão Presencial nº. 46/2013, com o objeto **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO ZERO KILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2013/2014, MOTOR 1.0 FLEX DE 08V WAY, 04 PORTAS, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS,** obteve o seguinte resultado a empresa; **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA,** Sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 01: R$ 34.200,00; Com o valor total de **R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos Reais);** Foram recebidos os documentos de Habilitação da empresa **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA;** Vencedora, onde foram julgadas e Considerada devidamente HABILITADA a Empresa. O processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua cachoeira da Fumaça, 77 Bairro Jardim da Palmeiras, neste município de Novo São Joaquim/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo São Joaquim - MT, 11 de Dezembro de 2013.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES
Pregoeiro Oficial
Processo Nº 57/2013.

Publicado por:
Daniele Lorrani Cardoso da Silva
Código Identificador:26DE34F2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT
CONTRATADA: CONSTRUTORA E MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO TRES T LTDA ME
DO ADITIVO: Ficam aditadas as seguintes Cláusulas do Contrato Primitivo: Cláusula Quarta: prorroga o prazo vigência do contrato, estabelecidos no terceiro termo aditivo em 60 (sessenta) dias contados a partir do dia 15/12/2013, Cláusula Quinta: prorroga o prazo vigência da obra, estabelecidos no terceiro termo aditivo em 60 (sessenta) dias contados a partir do dia 15/12/2013.

PARANAÍTA/MT, 13/12/2013

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwers
Código Identificador:DFC30680

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT
CONTRATADA: CONSTRUTORA E MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO TRES T LTDA ME
DO ADITIVO: Ficam aditadas as seguintes Cláusulas do Contrato Primitivo: Cláusula Quarta: prorroga o prazo vigência da obra informado no terceiro termo aditivo em 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 15/12/2013, Cláusula Quinta: prorroga o prazo vigência do contrato informado no terceiro termo aditivo em 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 15/12/2013.

PARANAÍTA/MT, 13/12/2013

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwers
Código Identificador:9A54A9DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 067/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT
CONTRATADA: CONSTRUTORA E MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO TRES T LTDA ME
DO ADITIVO: Ficam aditadas as seguintes Cláusulas do Contrato Primitivo: Cláusula Quarta e Cláusula Quinta do Contrato Primitivo, prorrogando o prazo de execução da obra e vigência do contrato em 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 17/12/2013.

PARANAÍTA/MT, 13/12/2013

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwers
Código Identificador:99FDEDED

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PARANATINGAPREV
PORTARIA N° 50/2013

"Dispõe sobre a concessão do beneficio dePensao por morte em favor da Sra. Francisca Martins de Jesus e a filha menor Marisa Martins da Silva, em decorrência do falecimento do Sr. José Aemênio da Silva.

A Diretora Executiva do fundo Municipal de Previdencia Social do Municipo de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuiçoes legais e ;

Considerando o Art. 40, § 7°, inciso II da Constituição federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.° 41/2013, combinado com Art. 28 , inciso II da Lei n.° 181 de 21 junho de 2006, que dispoe sobre a reetruturação do Regime Proprio de Previdencia Social dos Servidores de Paranatinga /MT, Lei 769/2011, que autoriza o Poder Executivo conceder aumento salarias para os servidores publicos municipais de paranatinga/Mt;

Resolve:
Art. 1° Conceder o benefio de **Pensão por Morte,** em decorrencia do falecimento do sevidor efetivo **Sr. José Armenio da Silva**, brasileiro, convivente em uniao estavel por mais de 24 anos, portador do RG n.° 1303089-2 SSP/MT e do CPF sob n.° 888.696.44-20, efetivo no cargo de Apoio Educacional I, classe "A", nivel "06", lotado na Secretaria Municipal de Educação, o equivalente a 50% em favor da Sra. Francisca Martins de Jesus, brasileira , convivente em uniao estavel à mais de 24 anos, portadora do RG n.° 373.249- SSP/MT e do CPF n.° 890.335.661-68 e 50% em favor de Mariza Martins da Silva, brasileira, solteira , menor de 18 anos de idade representada legalmente por sua genitora filha menor do segurado falecido ; conforme processo administrativo do PARANATINGAPREV, n.° 2013.07.00064P, a partir de 04/12/2013, data de requerimento do benefio, ate porterior de liberação.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus feitos a 04 de dezembro de 2013, revolgados a disposiçoes encontràrio.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PARANATINGA/MT, 13 de dezembro de 2013

IZABEL PEREIRA BARREIRA
Diretora Executiva do Paranatingaprev

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izabel Pereira Barreira
Código Identificador:49F85E5A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 506 - 2013- EXONERAÇÃO- LUZIA DA CÂMARA COSTA

DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.013.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º **- EXONERAR** a Servidora Pública Municipal a Senhora **Luzia da Câmara Costa**, ocupante do Cargo Comissionado de **Instrutora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedra Preta - MT.

ART.2º **-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO. AOS TREZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2.013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:7163FC65

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI 736-2013- PPA 2014-2017

LEI Nº 736/2013 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT PARA O QUADRIÊNIO 2014 A 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - **O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Pedra Preta para o quadriênio de 2014 a 2017 contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, em conformidade com os Anexos integrantes desta lei.**

§ 1º - Os Anexos que compõem o Plano Plurianual serão estruturados por Entidades, Órgãos, Unidades Orçamentárias, Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos/Atividades ou Operações Especiais, Rubricas da Receita e Elementos da Despesa.

§ 2º - Para fins desta Lei considera-se:

I - Programa - o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;

II - Objetivos - os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações de governo;

III - Público Alvo - população, órgão, setor, comunidade, etc a que se destina o programa;

IV - Projeto/Atividade ou Operações Especiais - a especificação da natureza da ação que se pretende realizar;

V - Ações - O conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas à execução do programa;

VI - Produto - a designação que se deve dar aos bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;

VII - Unidade de Medida - a designação que se deve dar à quantificação do produto que se espera obter;

VIII - Metas - os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar;

Art. 2º - As metas da Administração constituídas por Projetos e Atividades ou Operações Especiais para o quadriênio 2014 a 2017, consolidadas por Programas, são aquelas constantes do Anexo 6 - Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias integrante desta Lei.

Art. 3º - As Metas Físicas, Produto, Unidade de Medida, Posição em 2014 e Desejado ao Final por Ações em cada Programa, são aquelas demonstradas no Anexo 09 - Informações por Programas, integrante desta Lei.

Art. 4º - Os valores constantes dos Anexos integrantes desta Lei estão orçados a preços correntes, com a projeção de um crescimento relativo do PIB de 4,5% (quatro e meio por cento) para o ano de 2014 e 5% (cinco por cento) para o ano de 2015 e 4,5% (quatro e meio por cento) os demais anos.

Parágrafo Único – A projeção inflacionária prevista para o exercício de 2014 está calculada sobre o total geral da despesa e para os demais exercícios a projeção está prevista a nível de elemento de despesa.

Art. 5º - As alterações na programação deste Plano Plurianual, somente poderão ser promovidas mediante Lei específica votada na Câmara Municipal.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 7º - As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos Anexos desta Lei.

Art. 8º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:92618B8A

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI 737- 2013 LDO

LEI Nº 737/2013 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013

Dispõe sobre as DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2.014 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso **Srª. MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2014, com estrita observância às diretrizes fixadas nesta Lei, aos princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Pedra Preta, à legislação vigente, em especial à Lei n.º 4.320/64 e a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e as recentes Portarias editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo Único - A Lei Orçamentária Anual compreenderá:
a) Orçamento Fiscal;
b) Orçamento da Seguridade Social.

Art. 2º - O orçamento anual do Município abrange os Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgão, Entidades da Administração Direta e Indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes aqui estabelecidas.

Art. 3º - A proposta orçamentária do Município para 2014 observará as metas e prioridades da Administração Pública estabelecidas nas diretrizes que integram esta Lei, e nos anexos de metas fiscais, conforme o artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º - O montante das despesas será igual ao das receitas.
§ 2º - As metas e prioridades fixadas no Anexo de que trata este artigo terão preferência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2014, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 3º - A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio das contas públicas que constitui a base que irá assegurar as ações de desenvolvimento visando às melhorias do índice de desenvolvimento humano.
§ 4º - A Estimativa da receita e da despesa será com base na arrecadação de 2010, 2011 e 2012 e atual conjuntura econômica estadual e nacional, e os efeitos das modificações na legislação tributária.
§ 5º - Os pagamentos do serviço da dívida, de pessoal e encargos terão prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 4 º- Para efeito desta Lei, entende-se por:

a) - **PROGRAMA**, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
b) - **AÇÃO,** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade e operação especial;
c) - **ATIVIDADE**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
d) - **PROJETO**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
e) - **OPERAÇÃO ESPECIAL**, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações do governo, das quais não resulta um produto, e não geram contratação direta sob a forma de bens ou serviços;
f) - **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA,** o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentárias, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
g) - **EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
h) - **EXECUÇÃO FINANCEIRA,** o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob forma de atividades e projetos, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vincula, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e alterações posteriores.
§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.
§ 4º - As atividades e projetos serão desdobrados exclusivamente para especificar a localização das respectivas ações, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade e da denominação da ação.

Art. 5º - O projeto de Lei orçamentária para 2014 será encaminhado ao Poder Legislativo até o dia 15 de setembro de 2013 e será composto de:

I - Texto da lei;
II - Consolidação dos quadros orçamentários;
III - Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida na legislação pertinente e nesta Lei;

IV - Discriminação da Legislação da receita referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social;
§ 1º - A Lei Orçamentária evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Administrativas, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com a Portaria 42/99 – STN, Portaria Interministerial n º 163/01, Portaria nº 003/08 – STN e alterações posteriores.
§ 2º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV, e parágrafo único da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:
I - Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do Governo;
II - Quadro demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas, anexo I da Lei nº 4.320,64;
III - Receita segundo as categorias econômicas – Anexo 2 da Lei nº 4.320/64;
IV - Natureza da despesa segundo as categorias econômicas – Consolidação Geral – Anexo 2 da Lei nº 4.320/64;
V - Quadro discriminativo da receita, por fontes e respectiva legislação;
VI - Quadro das dotações por órgãos do Governo: Poder Legislativo e Poder Executivo;
VI - Quadro demonstrativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho – anexo 6 da Lei nº 4.320/64;
VII - Quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do Governo, por função governamental – Anexo 7 da Lei nº 4.320/64;
VIII - Quadro demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo com os recursos – Anexo 8 da Lei nº 4.320/64;
IX - Quadro demonstrativo das despesas por órgão e funções – Anexo 9 da Lei nº 4.320/64;
X - Quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;
XI - Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços;
XII - Tabela explicativa da evolução da receita e da despesa – art. 22, inciso III da Lei nº 4.320/64;
XIII - Descrição sucinta de cada unidade administrativa e de suas principais finalidades, com a respectiva legislação;
XIV - Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e as metas constantes do anexo de metas fiscais, que integra a LDO;
XV - Demonstrativo de medidas de compensação às renuncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 6º - Para o atendimento do equilíbrio entre a receita e a despesa do Poder Executivo, a cada bimestre, avaliará o comportamento da receita real arrecadada, para que em caso negativo, aplicar o limitador de empenho, previsto no artigo 9º da Lei Complementar 101/2.000, tomando-se por base o percentual não realizado em relação à receita realizada no mesmo período do ano anterior.

§ 1º - Excluem do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
§ 2º - No caso de limitação de empenho e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:
I - com pessoal e encargos patronais;
II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000;
III - com pagamento da dívida pública e encargos.

Art. 7º - O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária para 2.014, observadas as determinações contidas nesta Lei e no artigo 29-A da Constituição Federal, até o dia 15 de agosto de 2013, para ser compatibilizada com os demais órgãos da Administração.

Art. 8º - A estimativa da receita que constará do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2014 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 9º - A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação do contribuinte e a justa distribuição de renda.

Art. 10 - Constituem as receitas do Município aquelas provenientes:

I - dos tributos de sua competência;
II - de atividades econômicas, que por sua conveniência possam ser executadas;
III - de transferência por força de mandamento constitucional, ou de convênios firmados com entidades privadas e governamentais em todas as esferas de governo, nacional ou internacional;
IV - de transferências voluntárias definidas pelo Governo Estadual e Federal;
V - de empréstimos tomados por antecipação da receita, autorizados por Lei;
VI - de empréstimos e financiamentos autorizados por Lei específica, vinculada às obras e/ou serviços públicos;
VI - de transferências do FUNDEB, de acordo com a emenda Constitucional nº53/2006 e da Medida Provisória nº 339/2006.
VII - de doações do setor privado destinado a programa de incentivo cultural e outros.

Parágrafo Único – Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (Art. 12 da LRF).

Art. 11 - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes:
I - a Lei Orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual ou em Lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do artigo 167 da Constituição;
II - as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos, não podendo ser paralisadas sem autorização Legislativa, salvo por insuficiência de recursos financeiros ou orçamentários;
III - as despesas com o pagamento da Dívida Pública, Encargos Sociais, de salários e Restos a Pagar, terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

Art. 12 - As unidades orçamentárias não poderão ter consignado novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e a seu cargo.

Parágrafo Único – Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuado e em vigência.

Art. 13 - A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

Art. 14 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes, associações de servidores, e, as doações a título de subvenções sociais, destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação ou estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social, ficam condicionadas ao atendimento da legislação pertinente.
§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada, sem fins lucrativos, deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2014 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do Município, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§ 3º - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de Lei especial.

Art. 15 - Para os efeitos da ressalva de que trata o artigo 16, § 3º, da Lei Complementar n.º101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental cujo valor não ultrapasse, para aquisição de bens e serviços a 0,04% (zero, zero quatro por cento) e para realização de obras e serviços de engenharia a 0,08% (zero, zero oito por cento), da receita corrente do município de Pedra Preta.

Art. 16 - No exercício de 2014, a concessão de qualquer vantagem, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, poderá ser efetuados, em ambos os Poderes, desde que:
a) - haja prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
b) - não provoquem desatendimento do limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo;
c) - não possibilitem seja ultrapassado aos 95% (noventa e cinco por cento) do limite de gastos com pessoal do respectivo Poder;
d) - não desatendam a restrição imposta pelo artigo 71, da Lei Complementar nº101/00.

Art. 17 - Atingido o limite de despesa total com pessoal, previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000, deverão os Poderes Executivo e Legislativo, aplicar o disposto nos artigos 22 e 23 do mesmo instrumento legal.

Art. 18 - A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferência de recursos do município para custeio de despesas de competência de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, mediante convênio, acordo ou ajuste, de acordo com o estabelecido no art. 62 da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 19 - As prioridades estabelecidas no Anexo I à presente Lei poderão ser ajustadas na proposta orçamentária, desde que plenamente justificadas na mensagem de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual ao Poder Legislativo e estejam compatíveis com o Plano Plurianual.

Parágrafo Único – Os programas estabelecidos no Anexo I desta Lei terão prioridade sobre os ajustes verificados na Lei Orçamentária.

Art. 20 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:
a) - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
b) - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 21 - Se a arrecadação da receita estimada na Lei Orçamentária não observar em cada bimestre, o comportamento estabelecidos na programação financeira, ambos os Poderes determinarão limitação de suas despesas mediante a aplicação de redutor equivalente ao percentual de queda da arrecadação em face do valor programado considerado a receita acumulada do exercício, sobre o total dos créditos aprovados de cada Poder, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações: (Art. 9º da LRF)

I - Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

§ 1º - O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo, no prazo estabelecido no caput do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, as novas estimativas de receitas e despesas, demonstrando a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes estabelecidos;
§ 2º - O valor obtido será reduzido nas dotações escolhidas no âmbito de cada Poder, observado o disposto nesta Lei e na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 3º - Quando a queda na arrecadação se der dentre as receitas oriundas do FUNDEB ou de transferências do Fundo Federal e Estadual de Saúde, a redução será procedida pelo Executivo, no âmbito exclusivo de seus créditos orçamentários.
§ 4º - Nenhum dos Poderes poderá limitar despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida.
§ 5º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às relações efetivadas, por ato de cada Poder.

Art. 22 - Se a dívida consolidada do Município ultrapassar o respectivo limite ao final de um quadrimestre deverá ser a ele reconduzida até o término dos três subsequentes, na forma do artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000, cabendo a ambos os Poderes limitarem o empenhamento nas respectivas dotações, de maneira proporcional à participação no total orçamentário.

Art. 23 - O Projeto de Lei Orçamentária, para que a Sistemática da Responsabilidade na Gestão Fiscal possa atingir a sua Finalidade, que é o Equilíbrio das Contas Públicas, deve estar voltado para:

§ 1º - Através de Ação Planejada e Transparente, cumprir Metas de Qualidade e de Resultados entre Receitas e Despesas;
§ 2º - Mediante Prevenção de Riscos e Correção de Desvios, Obedecer a Limites e Condições no que tange a:

a) Renúncia de Receita;
b) Geração de Despesas com Pessoal, da Seguridade Social e Outras;
c) Dívidas Consolidada e Mobiliária;
d) Operações de Crédito, inclusive por Antecipação de Receita - ARO;
e) Concessão de Garantia:
f) Inscrição em Restos a Pagar.

Art. 24 - Para possibilitar o atendimento das metas e prioridades fixadas no Anexo I desta Lei ou dos programas incluídos na Lei Orçamentária, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4320/64, fica o Poder Executivo autorizado proceder à abertura de créditos adicionais suplementares, no orçamento de 2014, até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa orçamentária fixada, considerando-se recursos para fim deste artigo, desde que não comprometidos, os previstos no artigo 43 e seus incisos da referida Lei..

Art. **25** - A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

a) - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária, na forma do artigo 12 da Lei Complementar 101/2000 e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
b) - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.

§ 1º - A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou notificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
§ 2º - Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o *caput* deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.
§ 3º - O disposto neste artigo não se aplica:
a) - ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao desses respectivos custos de cobrança.

Art. 26 - No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2013, no âmbito de cada Poder, fica autorizada a fixação de um índice de aumento de vencimento dos servidores públicos municipais, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a receita corrente líquida, observados os limites estabelecidos no Artigo 20, Inciso II, da Lei Complementar nº101, 04/05/2000 e desde que compatível com a meta de resultado primário do Anexo de Metas Fiscais.

Art. 27 - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção de prioridades estabelecidas no Plano Plurianual e nesta Lei, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir programas e/ou ações não elencados, desde que financiados com recursos de outras esferas de governo.

§ 1º - As prioridades estabelecidas no Anexo I da presente Lei poderão ser ajustadas à proposta orçamentária, desde que plenamente justificadas.
§ 2º - Os programas estabelecidos no Anexo I desta Lei terão prioridade sobre os ajustes verificados na Lei Orçamentária.
§ 3º - Ocorrendo a inclusão de novos programas e/ou ações na elaboração da proposta orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias nas respectivas Leis, através da emissão de ato próprio.

Art. 28 - No Orçamento Anual do Município constarão obrigatoriamente:

I - recursos destinados à manutenção do Poder Legislativo;
II - recursos destinados ao pagamento da dívida municipal e seus serviços;
III - recursos destinados à cobertura de Precatória, conforme dispõe o artigo 100 da Constituição Federal;
IV - recursos para pagamento de pessoal e seus encargos;
V - recursos destinados à capacitação, treinamento, desenvolvimento, aperfeiçoamento e reciclagem profissional dos servidores públicos, visando à qualidade e a produtividade dos serviços;
VI - recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme artigo 212 da Constituição Federal;
VII - recursos destinados à manutenção do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme estabelecido na Emenda Constitucional nº 53/2006 e Medida Provisória nº 339/2006;
VIII - recursos destinados à manutenção dos demais fundos previstos na estrutura administrativa e orçamentária para o exercício de 2014;
IX - recursos destinados a autarquias.
X - recursos destinados a manutenção das ações e serviços públicos de saúde, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional n.º 29, de 13/09/2000.

Art. 29 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e conterá, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Art. 30 - Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 31 - As alterações orçamentárias relativas à modalidade de aplicação e aquelas em não impliquem em mudanças de grupo de despesas aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados pelo Poder Executivo, mediante a edição de decreto, aprovando a alteração no quadro de detalhamento de despesas.

Art. 32 - As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão o quadro de detalhamento de despesas.

Art. 33 - Ao projeto de Lei Orçamentária somente não poderão ser apresentadas emendas quando:
I - anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

a) recursos vinculados;
b) recursos próprios de entidades da administração indireta, exceto quando suplementados para a própria entidade;

II - forem relativas a:
a) dotação para pessoal e encargos sociais;
b) serviços da dívida;
c) contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos de transferências do Estado e da União e de financiamentos.

Art. 34 - Nas emendas relativas à transposição de recursos dentro das unidades orçamentárias e entre elas, as alterações serão iniciadas nos projetos ou atividades com as dotações deduzidas e concluídas nos projetos ou atividades com as dotações acrescidas.

Art. 35 - Durante a execução orçamentária do exercício de 2014, não poderão ser canceladas as dotações previstas para pessoal e encargos sociais e serviços da dívida, visando **atender** créditos adicionais com outras finalidades, salvo se comprovada a existência de valores excedentes nas respectivas dotações.
Art. 36 - A inclusão de recursos na Lei Orçamentária de 2014, para o pagamento de **precatórios** será realizada em conformidade com o que preceitua o art. 100 e seus parágrafos, e o disposto no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Os órgãos e entidades da administração pública submeterão os processos referentes a pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, com vistas ao atendimento da requisição judicial.

Art. 37 - O Projeto de Lei Orçamentária deve primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a Ação Planejada e Transparente, direcionada para a Prevenção de Riscos e a Correção de Desvios capazes de afetar o Equilíbrio das Contas Públicas, observando o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais.

Art. 38 - A LOA - Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho:
I - À previsão da Receita;
II - À fixação da Despesa.

Parágrafo Único - Não se inclui na proibição a autorização para abertura de Créditos Suplementares e contratação de Operações de Crédito, ainda que por ARO - Antecipação de Receita Orçamentária, nos termos da lei.

Art. 39 - O projeto de LOA - Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborado de forma compatível com o PPA - Plano Plurianual, com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.

Art. 40 - As Emendas ao Projeto de LOA - Lei do Orçamento Anual ou aos Projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovadas caso:

I - Sejam Compatíveis com o PPA - Plano Plurianual e com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II - Indiquem **os** recursos necessários, admitidos, apenas, os provenientes, de Anulação de Despesas, excluídas, as que incidam sobre:
a) Dotações, para Pessoal e seus Encargos;
b) Serviço da Dívida;

III - Sejam Relacionadas:
a) Com a correção de erros ou omissões;
b) Com os dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 41 - A Concessão ou Ampliação de Incentivo ou Benefício de Natureza Tributária que, além de compreender Renúncia de Receita, estiver Acompanhada de Medidas de Compensação, no Exercício em que deva Iniciar sua Vigência e nos 02 (dois) seguintes, só entrará em vigor quando forem Implementadas as Medidas de Compensação.
Art. 42 - Até 31 de outubro de 2.013 o Executivo poderá submeter ao Legislativo propostas de Alteração da Legislação tributária, que objetivem propiciar condições para o cumprimento de metas bimestrais de arrecadação, a serem implementadas na forma do artigo 13 da Lei Complementar n.º 101/00.

I - revisão das taxas, observando sua adequação aos custos dos serviços prestados;
II - revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;
III - imposto sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
IV - revisão das alíquotas do Imposto sobre os Serviços de Qualquer Natureza;
V - revisão das alíquotas do IPTU;
VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
VII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça social.

Parágrafo Único - Ocorrendo alterações na legislação tributária, o Poder Executivo procederá aos devidos ajustes orçamentários, incorporando ao orçamento municipal, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, após a autorização legislativa.

Art. 43 - O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

§ 1º - A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.
§ 2º - O controle e custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m² das pavimentações, do aluno/ano do ensino básico, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros (Art. 4º, I "e" da LRF).
§ 3º - Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 44 - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de educação, saúde e de saneamento.

Parágrafo único – Suprimido.
Art. 45 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 19 e 20 da LRF).

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 46 - Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se com terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Pedra Preta, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único – Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

Art. 47 - O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2013, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 48 - A Lei Orçamentária conterá dotação para Reserva de Contingência no valor de até 6% (seis por cento) da receita corrente líquida para o exercício de 2014, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, além de fonte de recursos destinada à abertura de Créditos Adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais anexo a esta lei.

Art. **49 -** As transferências voluntárias de recursos do Município para outro ente da Federação, mediante contrato, convênio, acordo ou outros instrumentos congêneres, dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que atende aos requisitos estabelecidos no § 1º do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 50 - As alterações e adequações na estrutura administrativa do Executivo Municipal dependerão sempre de autorização legislativa.

Art. 51 - Somente poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito que já tenham sido autorizadas pelo Poder Legislativo, até 31 de agosto de 2012.

Art. 52 - O total da despesa da Câmara Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento) relativo ao somatório da Receita Tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 efetivamente realizados no exercício financeiro de 2012, cujo parâmetro define o montante da previsão orçamentária destinada ao Legislativo relativa ao exercício de 2013.

Art. 53 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual deve primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a Ação Planejada e Transparente, direcionada para a Prevenção de Riscos e a Correção de Desvios capazes de afetar o Equilíbrio das Contas Públicas.

Art. 54 - Até trinta (30) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos da Lei Complementar nº. 101/00, com vistas ao cumprimento dos resultados estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

§ 1º - É vedada a realização de despesas ou assunção de obrigações que não estejam previstas na programação de desembolso.
§ 2º - O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, na forma do Art. 52, da Lei Complementar n.º 101/2000.
§ 3º - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada semestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.
§ 4º - Até o final dos meses de fevereiro, maio e setembro de 2014, o Poder Executivo deverá proceder à apresentação demonstrando e avaliando o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública, na sede da Câmara Municipal, na Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, incluindo a prestação de Contas da receita e Despesas efetivamente realizadas no mesmo período, devendo o Chefe do Executivo oficiar ao Presidente da Câmara solicitando o agendamento da data e do horário para a realização da audiência pública.

Art. 55 - Somente mediante autorização legislativa o Poder Executivo municipal poderá realizar desapropriações de imóveis.

Art. 56 - Caso o valor previsto no anexo de metas fiscais se apresentarem defasado na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, serão reajustados aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a despesa autorizada**.**

Art. 57 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receia e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar vigência e nos dois subsequentes. (Art. 14 da LRF).

Art. 58 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, nos limites de seus saldos, por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 59 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagens ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 60 - Na hipótese de até 31 de dezembro de 2.013, o autógrafo da Lei Orçamentária para o Exercício de 2.014 não ter sido devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I - no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.
II - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 61 - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 62 - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:FE704C03

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 127.2013

TERMO DE CONTRATO N.º 127/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT, E A EMPRESA RAÍZES CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE- USB 1, NA COMUNIDADE RURAL DO VALE DO PACÚ NO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA pessoa de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.176/0001-29 situada a Praça São Carlos, nº. 755, bairro Centro, Planalto da Serra MT, doravante denominada PREFEITURA e CONTRATANTE, respectivamente, neste ato representada pela Prefeita Municipal a Senhora ANGELINA BENEDITA PEREIRA, portador da Carteira de Identidade n.º 0301291-3-SJ/MT e do CPF n.º 314.219.381-20, residente à rua Bandeirante s/n.º, CONTRATADO: Raízes Construtora Comércio Serviços Ltda, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 03.849.151/0001-07, com sede e foro à Avenida João Gomes Sobrinho, 945, Lixeira – CEP: 78.010-300 – Cuiabá – MT, representado por seu sócio Senhor Sidney Oliveira Silva, portador da Cédula de Identidade n.º 0.964.692-2 SSP/MT e CPF (MF) n.º 161.770.371-00, de acordo com a representação legal. Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído na Portaria nº 340 de 04 de Março de 2013/Ministério da Saúde, Concorrência n.º 02/2013-PMPS), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto A AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PADRÃO 01 (EQUIPE DE SAÚDE DA FAMILIA), DO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, conforme informações e especificações constantes do edital e anexos da Concorrência n.º 02/2013-PMPS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O objeto deste contrato será executado na Rua Ponta Pora, nº 361, Centro, Planalto da Serra-MT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

1. O valor total deste contrato é de R$225.870,00(Duzentos Vinte e Cinco Mil Oitocentos Setenta Reais), conforme proposta de preços vencedora da Concorrência n.º 02/2013-PMPS.

2. O valor empenhado para o exercício de 2013 é de R$225.870,00(Duzentos Vinte e Cinco Mil Oitocentos Setenta Reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa orçamentária neste exercício com a execução dos serviços de que trata o objeto deste contrato correrá à conta da Natureza da Despesa

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações, projeto atividade 05.01.10.301.0008.1.043-Construção, Ampliação e reforma de posto e mini posto de saúde conforme Nota de Empenho n.º 2747, de 29/11/2013.

2. A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT, pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

1. O prazo previsto para execução dos serviços é de 06 (seis) meses, contados a partir do início das obras.

1.1. O prazo para início das obras será de 5 (cinco) dias, contado da emissão da Ordem de Serviço expedida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.

2. O CONTRATADO deverá apresentar seu cronograma físico-financeiro detalhado em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, que será submetido a aprovação pela FISCALIZAÇÃO.

2.1. O cronograma físico-financeiro apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pela FISCALIZAÇÃO servirá como base para os cronogramas das empresas subcontratadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste contrato é de 18 (DEZOITO) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SEGURO

1. O CONTRATADO deverá apresentar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura deste contrato, seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução da obra, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias.

1.1. Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, o CONTRATADO responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar à coisa pública, propriedade ou posse de ESTADO terceiros, em DEdecorrência MATO da GROSSO execuçãoda obra.

2. O CONTRATADO deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item anterior, seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução da obra, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis n. 8.212/1991 e n. 8.213/1991.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. O CONTRATADO deverá apresentar à Administração dA CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do protocolo de entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e

d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pelo CONTRATADO.

3. Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a” a “d” do item 2 desta cláusula.

4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica com correção monetária, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.

5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste contrato, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

7. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do Edital da Concorrência n.º 02/2013-PMPS e das cláusulas contratuais.

8. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.

9. Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) no término da vigência deste contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

10. Isenção de Responsabilidade da Garantia

10.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a) caso fortuito ou força maior;

b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

c) descumprimento das obrigações pelo CONTRATADO decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

10.2 Caberá à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas “c” e “d” do item 10.1 desta cláusula, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.

10.3 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no item 10.1 desta cláusula.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA

1. A garantia da obra será de 5 (cinco) anos, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

1. Caberá ao CONTRATADO o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas previstas no edital e anexos:

1.1. nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

1.2. manter, durante a vigência do contrato, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização a CONTRATANTE, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento deste contrato;

1.3. corrigir, alterar e/ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO, conforme prazos definidos por esta;

1.4. responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução dos serviços;

1.5. participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe de técnicos ESTADO da CONTRATANTE;DEMATOGROSSO

1.6. providenciar e manter qualificação técnica adequada dos profissionais envolvidos no fornecimento dos serviços contratados;

1.7. responder pela recuperação dos ambientes em caso de intervenção na estrutura durante a instalação;

1.8. enviar relação de funcionários com nome e Carteira de Identidade à FISCALIZAÇÃO, em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço;

1.9. planejar, desenvolver, implantar e executar os serviços objeto deste contrato, de acordo com os requisitos estabelecidos no edital e anexos da Concorrência n.º 01 /2013-PMPS;

1.10. reportar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos
serviços e o bom andamento das atividades da Prefeitura Municipal;

1.11. responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

1.12. apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço pela
CONTRATANTE;

1.13. fornecer e manter, no local da realização do serviço, Diário de Obra, contendo os lançamentos e registros obrigatórios;

1.14. apresentar cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos de comprovação de regularidade no cumprimento de obrigações trabalhistas, em até 15 (quinze) dias contados da solicitação pelA CONTRATANTE:

1.14.1. cópias do livro de registro;

1.14.2. cópias das carteiras de trabalho;

1.14.3. Certidão Negativa dos Débitos Salariais;

1.14.4. Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas;

1.14.5. declaração de Inexistência de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente;

1.14.6. certidão ou recibo do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED;

1.14.7. comprovação do depósito bancário dos salários e folha de pagamento ou contracheques, acompanhada da devida comprovação de recebimento pelos empregados;

1.14.8. Guia de Recolhimento do INSS;

1.14.9. Guia de Recolhimento do FGTS;

1.14.10. GFIP (com discriminação dos recolhimentos INSS e FGTS por empregado);

1.14.11. listagem, assinada pelos empregados, comprobatória do pagamento do auxílio-alimentação.

1.15. responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com A CONTRATANTE;

1.16. responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

1.17. responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

1.18. responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

1.19. responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto.

1.20. cumprir com todas as normas determinadas na Seção XIX-Subcontratação, da Condição 77 a Condição 87, quando for o caso de subcontratação.

2. São expressamente vedadas ao CONTRATADO:

2.1. a utilização do nome da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia e expressa autorização da Prefeitura;

2.2. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato;

2.3. a subcontratação total do objeto deste contrato.

2.3.1. Para os demais itens, apresentadas as devidas justificativas pelo CONTRATADO e a critério da CONTRATANTE, poderá ser admitida a subcontratação, avaliadas a conveniência e a oportunidade caso a caso.

3. Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT, com A CONTRATANTE:

3.1. expedir a Ordem de Serviço;

3.2. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas da Prefeitura Municipal quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados do CONTRATADO;

3.3. esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;

3.4. permitir acesso dos empregados do CONTRATADO às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;

3.5. solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO;

3.6. notificar, por escrito, ao CONTRATADO a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

3.7. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

3.8. efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

3.9. fornecer as plantas, desenhos e projetos necessários à perfeita compreensão dos serviços e especificações técnicas a eles relacionadas; ESTADO DE MATO GROSSO

3.10. comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

4. O CONTRATADO não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Departamento de Engenharia da PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

2. O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, bem como adotar as providências e exercer as competências da FISCALIZAÇÃO previstas no Anexo II do Edital da Concorrência n.º 02/2013-PMPS.

3. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.
4. A atestação de conformidade do(s) serviço(s) executado(s) cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

1. Na hipótese de o prazo da execução da obra exceder ao período de execução contratualmente previsto, caso esse atraso não seja atribuído ao CONTRATADO, este contrato poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), mediante solicitação do CONTRATADO.
1.1 O reajuste de que trata esta cláusula somente poderá ser concedido pela FISCALIZAÇÃO a partir de 1 (um) ano contado da data-base da apresentação da proposta, mediante justificativa da variação do custo de produção no período.
2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
4. Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO, A CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos
decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de A CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/1993 e se vincula ao edital e anexos da Concorrência n.º 02/2013-PMPS, constante do processo a Portaria nº 339 de 04 de Março de 2013, bem como à proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MEDIÇÃO

1. A medição dos serviços será realizada mensalmente ou em periodicidade menor, a critério da Administração, com base no cronograma aprovado, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, tomando por base as especificações, os projetos e o cronograma físico- financeiro.
a. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela FISCALIZAÇÃO;
b. Após a realização das medições, serão emitidos “Boletins de Medição dos Serviços”, em 2 (duas) vias, que deverão ser assinadas com o “De acordo” do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

1. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos e aprovados os serviços pela FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação da Nota Fiscal pela
CONTRATADA.
1.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
Onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:
I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644
365 365
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

1.2. A atualização financeira prevista nesta cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.
2. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer após a comprovação do cumprimento das cláusulas sétima e oitava deste contrato, e com a apresentação dos seguintes documentos:
2.1. Registro da obra no CREA/MT; e
2.2. Matrícula da obra no INSS.
3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste contrato. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
4.1. Por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado, ainda, se a CONTRATADA encontra se em dia com suas obrigações para com o sistema da seguridade social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

1. Concluída a obra, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO.
2. A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.
2.1. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo
circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.
3. O recebimento definitivo da obra será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS SANÇÕES

1. A inexecução parcial ou total, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 2 abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
1.1. advertência;
1.2. multa;
1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com A PREFEITURA MUNICIPALDE PLANALTO DA SERRA-MT;
1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
2. Será aplicada a sanção de advertência, nas seguintes condições, dentre outras que possam causar prejuízo ao Tribunal:

2.1. descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;
2.2. outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipla, a critério do Gestor do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
2.3. na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2 abaixo;
2.4. a qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5% (cinco por cento), comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.
3. Será aplicada multa nas seguintes condições:
3.1. Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual ou R$ 50.000,00, o que for maior. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o atraso injustificado na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R$ 1.000,00 por dia de atraso, limitada a R$ 50.000,00.
3.1.1. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

a) a CONTRATADA deixar de executar, até o final do segundo mês do prazo de execução do objeto, 20% (vinte por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado eaprovado pelafiscalização;
b) a CONTRATADA deixar de executar, até o final do quarto mês do prazo de execução do objeto, 50% (cinquenta por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
c) a CONTRATADA deixar de executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, 60% (sessenta por cento) do total do contrato;
d) a CONTRATADA deixar de executar, ao final de 90 (noventa) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra, 90% do valor total do contrato.
3.1.2. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.
3.1.3. Os percentuais referidos no item 3.1.1 acima serão apurados com base na fórmula abaixo:
PE = (VPCE/VPC)x100
PE = Percentual executado
VPC = Valor a ser executado conforme previsto no cronograma
VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma
3.1.2. Será configurado atraso injustificado na execução da obra, quando:
a. A CONTRATADA executar, até o final do terceiro mês do prazo de execução do objeto, percentual superior a 20% (vinte por cento) e inferior a 90% (noventa por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;
b. A CONTRATADA executar, até o final do quarto mês do prazo de execução do objeto, percentual superior a 50% (cinquenta por cento) e inferior a 90% (noventa por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;
c. A CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, percentual superior a 60% (sessenta por cento) e inferior a 90% do valor total do Contrato;
d. A CONTRATADA executar, ao final de 90 (noventa) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra, percentual superior a 90% (noventa por cento), porém inferior ao valor total do Contrato.
3.1.3. Os dias de atraso injustificado de que trata o item 3.1 serão calculados observando-se o seguinte critério:
Da= DPC x (VPC-VPCE)/VPC
Da = dias de atraso
DPC = dias previstos no cronograma para a conclusão
VPC = Valor a ser executado conforme previsto no cronograma
VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma
3.2. Além das multas previstas no item 3.1 e subitens poderão ser aplicadas multas, conforme previsto no item 1, segundo graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo.

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R$ 300,00
2	R$ 500,00
3	R$ 700,00
4	R$ 900,00
5	R$ 5.000,00
6	R$ 10.000,00

Tabela 2

Item	INFRAÇÃO DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência.	03
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
9	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	06
	Para os itens a seguir, deixar de:	
13	Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviço; por dia de atraso.	01
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.	01
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01
17	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.	02
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por dia.	02
21	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
22	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas no Edital e em seus anexos; por dia.	04
23	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	05

3.3. O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.
4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal:
4.1. A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item
3.1.1 desta cláusula, dentre outras condutas que vierem a causar prejuízo a Prefeitura Municipal/Municipio.
5. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:
5.1. A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada, dentre outros casos, quando:
5.1.1. tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
5.1.2. praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
5.1.3. demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura, em virtude de atos ilícitos praticados;
5.1.4. reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura;

5.1.5. ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da Prefeitura Municipal após a assinatura do contrato;
5.1.6. apresentação, a Prefeitura, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
5.1.7. inexecução total do objeto, conforme previsto no item 3.1.2 desta cláusula.
6. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração no caso de inexecução parcial e poderão ser aplicadas as sanções previstas neste contrato e em legislação específica.
7. A Administração rescindirá o presente contrato unilateralmente no caso de inexecução total, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista neste
contrato e em legislação específica.
8. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.
9. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

9.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contato da comunicação oficial.
9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO a CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no Foro da cidade de Chapada dos Guimarães/ MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Planalto da Serra-MT, em 09 de Dezembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita Municipal
Contratante

Raízes Construtora Comércio e Serviços Ltda
SIDNEY OLIVEIRA SILVA
Sócio Gerente
Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG:

NOME:
CPF:
RG:

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:D9A340D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 057.2013

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA UPFM (UNIDADE PADRÃO FISCAL MUNICIPAL) PARA O EXERCÍCIO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, Prefeita Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo Único do Artigo 406 da Lei 373/2010 de 31 de dezembro de 2010, para adoções de medidas reguladoras para o início de Exercício de 2012,
DECRETA:
Artigo 1° - Fica atualizado o valor da Unidade Padrão Fiscal Municipal (UPFM) mediante o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), acumulado dos últimos 12 (doze) meses em 5,34%, com valor atualizado R$ 24,58 (vinte e quatro reais cinquenta e oito centavos), conforme dados retirados do site HTTP://www.portalbrasil.net/inpc.htm.
Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3° - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Planalto da Serra/MT Gabinete do Prefeito, 16 de Dezembro de 2012.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:C4C1525E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 437.2013 - EXTINÇÃO SAAE

Dispõe sobre a extinção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e dá outras providências.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, Prefeita Municipal de Planalto da Serra-MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Por meio desta Lei fica a Autarquia de Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, pessoa jurídica de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira, criada pela Lei Municipal nº. 043/1995, com estrutura organizacional definida pela Lei nº 121/1999, passa a existir apenas como
liquidante, dela fazendo parte o ativo e passivo do SAAE.
§1º - Será criado, por meio de Decreto do Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação desta Lei, o Conselho Liquidante
do SAAE, que será responsável pela gestão do passivo do SAAE até sua inteira liquidação.
§2º - O Conselho Liquidante terá o prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação da presente Lei, para fazer o levantamento
preciso de todo o passivo da massa liquidante SAAE, neste período, fica autorizado o Poder Executivo liquidar e pagar o passivo circulante da massa liquidante SAAE, a
fim de manter em funcionamento o serviço de saneamento básico.
§3º - Será atribuição do Conselho Liquidante:
I – a gestão da massa liquidante SAAE;
II – efetuar o levantamento do passivo da massa liquidante SAAE;
III – negociação dos débitos do SAAE, estabelecendo critérios de pagamento e criação de lista preferencial de pagamento com base no maior
deságio obtido entre os credores;
IV – renegociação de débitos, judiciais e extrajudiciais do SAAE;
V – prestar as informações necessárias ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos moldes da legislação vigente;
VI – organizar a contabilidade da massa liquidante SAAE com a finalidade de quitação de todos os seus débitos, e posterior extinção.
Art. 1º A – O Conselho Liquidante será composto de 08 (oito) membros indicados de livre iniciativa pela Prefeita Municipal.
Parágrafo único - O Conselho Liquidante SAAE será organizado por regimento interno que deverá ser aprovado pela Prefeita Municipal. Todas
as suas decisões deverão ser colegiadas e ter aprovação da maioria simples. O Conselho Liquidante SAAE não será gratuito e a contraprestação dos serviços por ele

prestados será fixada no Decreto de sua criação, em dotação específica, e será atualizado automaticamente conforme salário mínimo vigente.
Art. 2º - Durante o processo de liquidação do SAAE suas atribuições ficam absorvidas pelo Município de Planalto da Serra-MT.
Parágrafo único – As dívidas do SAAE serão administradas pelo Conselho Liquidante que será responsável por sua gestão, até final liquidação
do passivo, momento em que ocorrerá a efetiva extinção do SAAE.
Art. 3º - Fica autorizado o Executivo Municipal a criar na forma da lei, dotação orçamentária específica, a qual será vinculada à Secretaria Municipal de Transporte e Obras Pública, para atender aos fins da presente Lei. A finalidade e a área de competência da massa liquidante SAAE passam a integrar a
finalidade e a área de competência da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Pública.
Art. 4º - Todos os processos e relatórios da massa liquidante SAAE devem ser transferidos para o Conselho de Liquidação para o fim do disposto
nos artigos 1º e 2º desta Lei.
Art. 5º – Fica autorizado ao Chefe do Executivo promover, via Decreto, sem aumento de despesas a transformação e remanejamento de cargos
comissionados e alterações, sempre que necessárias, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Pública.
Art. 6º – O Poder Executivo fica autorizado a promover remanejamento de dotações orçamentárias necessárias à implementação da presente Lei.
Parágrafo único – A operacionalização dos artigos 5º e 6º desta Lei serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração Economia e Finanças.
Art. 7º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Planalto da Serra-MT. 06 de Dezembro de 2013.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:794FA26F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 040/2013

NUMERO DO CONTRATO: Nº. ***040/2013***
CARTA CONVITE Nº 13/2013
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT
CONTRATADO: JOAQUIM PINHO SOBRINHO
OBJETO: **CONTRATACAO DE SERVICOS CONTABÉIS**
PRAZO: 02 meses
VALOR DO CONTRATO: R$ 19.000,00
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2013
VIGENCIA: 31/12/2013

Publicado por:
Ednemilde Ferreira Costa
Código Identificador:226C5A80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 01/2013 AO CONTRATO Nº 040/2013 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.503.638/0001-33 com sede à Av. Cel. Belmiro Nogueira da Silva, nº 300- Centro, CEP 78.610-000, nesta cidade Ponte Branca - MT, devidamente representada pelo Prefeito do Município Sr **HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES**, portador da Cédula de Identidade, RG nº. 3278465-3518663 SSP/MT e CPF nº. 592832541-04, doravante denominada simplesmente Contratante, JOQUIM PINHO SOBRINHO, inscrito no CPF nº 817.127.231-20 doravante denominado de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato nos termos Da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, resolvem de comum acordo ADITAR, o objeto do presente contrato aditando o item 1.2 na **CLAÚSULA PRIMEIRA,** e 1.2 na **CLAÚSULA TERCEIRA** passando a prevalecerem a seguinte redação:

1.2 – Do Objeto: Fica incluído neste objeto o fechamento, assinatura e responsabilidade técnica referente aos meses de novembro e dezembro de 2013.
1.2 – Do Preço: Fica aditivado no preço a quantia de R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) que serão pagos até o final de execução do serviço.
Permanecerão sem alteração as demais clausula do contrato nº 040/2013, de 01 de novembro de 2013.

Ponte Branca – MT, 13 de Dezembro de 2013.

Prefeitura Mun. de Ponte Branca – mt
HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES
Contratante

JOAQUIM PINHO SOBRINHO
Cpf 817.127.231-20
Contratado

Nome: Aparecida Silva Dos Santos
Cpf: 050.229.871-55

Nome: Ladislau Honório Martins
Cpf: 054.634.831-91

STUART NOGUEIRA SILVA
Fiscal de Contrato

ELAYNE BENTO PARREIRA
Assessoria Juridica

Publicado por:
Ednemilde Ferreira Costa
Código Identificador:B06D018A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 041/2013

NUMERO DO CONTRATO: Nº. ***041/2013***
TOMADA DE PREÇO: Nº 03/2013
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT
CONTRATADO: **G.D.BARBOSA & CIA LTDA**
OBJETO: **CONTRATACAO DA EMPRESA PARA PAVIMENTACAO SEXTAVADA**
PRAZO: 04 meses
VALOR DO CONTRATO: R$ **200.523,04**
DATA DA ASSINATURA: 04/11/2013
VIGENCIA: 31/12/2013

Publicado por:
Ednemilde Ferreira Costa
Código Identificador:BDEDA0FC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - DEZEMBRO/2013

Contrato n.º 273/2013
Contratante: Município de Pontes e Lacerda
Contratada: Empresa IMPPACTO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME
Objeto: Executará para o CONTRATANTE locação de mão de obra para realização de diversos serviços na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, compreendendo limpeza urbana, limpeza predial, manutenção predial, jardinagem e

paisagismo e manutenção de limpeza tipo roçada, conforme especificações e condições constantes dos itens 01, 02, 03, 04 e 07 do anexo ao Termo de Referência nº. 11/382/2013, do Processo de Adesão nº. 118/2013 ao Pregão nº. 009/2013 – Prefeitura de Araputanga, Ata de Registro de Preços nº. 015/2013, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de sua transcrição.
Disp. Gerais: Processo de Adesão nº. 118/2013 a Ata de Registro de Preços nº. 015/2013 do Pregão Presencial nº. 009/2013
Valor: R$ 130.230,00
Data: 09/12/2013
Vigência: 31/12/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:007BFA7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 001/2013.

"Designa servidora para exercer a função responsável técnica pelo sistema de informação SIM/SINASC".

DIVINO DONIZETE ALVES, Secretário Municipal de Saúde de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:
Considerando a Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e suas alterações, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando Decreto nº. 7.508 de 28 de junho de 2011, que Regulamenta a Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento de saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providencias.

Art. 1º. Designar, a Assessora Nível II, Sra. ÉRICA GAJARDONI, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 124.2197-9SSP/MT e inscrita no CPF sob nº. 860.653.941-49, para exercer a função de responsável Técnica dos Sistemas de Informações SIM (Sistema de Informação de Mortalidade) e SINASC (Sistema de Informação Nascidos Vivos), da Secretaria Municipal de Saúde, pertinente a alimentação e retroalimentação dos sistemas, autenticação de segunda via de Declaração de Nascidos Vivos – DN e Declaração de Óbitos - DO.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário especialmente a Portaria nº. 001/2006 de 11 de janeiro de 2006.

Pontes e Lacerda, em 16 de dezembro de 2013.

DIVINO DONIZETE ALVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:91B71640

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 230/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 230/2013, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO SEU TERMO FINAL PARA 31/12/2014
DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 070/2012, VINCULADO AO CONVÊNIO Nº. 007/2012, FIRMADO COM A SETPU – SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE PAVIMENTAÇÃO URBANA E O MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
DATA: 03/12/2013
PRAZO: 31/12/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:ED7CBAE6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 246/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 246/2013, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO SEU TERMO FINAL PARA 31/12/2014
DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 070/2012, VINCULADO AO CONVÊNIO Nº. 007/2012, FIRMADO COM A SETPU – SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE PAVIMENTAÇÃO URBANA E O MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
DATA: 03/12/2013
PRAZO: 31/12/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:14FDB975

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 109/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA AMANDA TURISMO E TRANSPORTES LTDA
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, O PRAZO ESTIPULADO NA CLÁUSULA NONA, ITEM 9.2, DO AJUSTE INICIAL, POR MAIS 53 (CINQUENTA E TRÊS) DIAS, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 22/02/2014
DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2013
DATA: 12/12/2013
PRAZO: 22/02/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:8D367E34

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 111/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA ANANIAS SILVA 56835680130
OBJETO: FICA ACRESCIDO AO CONTRATO ORIGINAL O VALOR DE R$ 15.076,39 (QUINZE MIL, SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), CORRESPONDENTE À AQUISIÇÃO SUPLEMENTAR DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, NUM PERCENTUAL DE 25%, SENDO ACRESCIDO NA LINHA 04 – BAUZINHO X ESCOLA MUNICIPAL OVÍDIO MIRANDA DE BRITO 5821,00 KM (R$ 15.076,39).
DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2013
VALOR: R$ 15.076,39
DATA: 02/12/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:8461E1F9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - DEZEMBRO/2013

Contrato n.º 269/2013
Contratante: Município de Pontes e Lacerda
Contratada Empresa GUIMARÃES & BRETAS GUIMARAES LTDA-ME
Objeto: executará para o CONTRATANTE, prestação de serviços na realização da decoração natalina no município – ECO NATAL 2013, conforme especificações e planilhas quantitativas anexas ao Edital de Convite nº. 017/2013, bem assim a respectiva proposta, que passam a fazer parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritas
Disp. Gerais: Convite nº. 017/2013
Valor: R$ 74.900,00
Data: 03/12/2013
Vigência: 31/12/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:50BD01F1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - DEZEMBRO/2013

Contrato n.º 270/2013
Contratante: Município de Pontes e Lacerda
Contratada: Empresa CARLOS EDUARDO T FLORÊNCIO E CIA LTDA-ME
Objeto: A CONTRATADA executará para o CONTRATANTE, prestação de serviços de ornamentação para formatura das Pré-Escolas Municipais 2013, conforme Termo de Referência nº. 05/357/2013 e demais documentos pertinentes à licitação na modalidade Convite nº. 018/2013, que passam a integrar o presente contrato, independente de sua transcrição.
Disp. Gerais: Convite nº. 018/2013
Valor: R$ 16.900,00
Data: 09/12/2013
Vigência: 31/12/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:76183B88

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - DEZEMBRO/2013

Contrato n.º 271/2013
Contratante: Município de Pontes e Lacerda
Contratada: Empresa **PRIME COMÉRCIO DE PNEUS EIRELLI-ME**
Objeto: Fornecerá para o **CONTRATANTE**, pneus para os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, compreendendo os ônibus de placas NJQ 0203, NPH 1454, NPH 1404, OAR 3845, NUG 1667, OBE 2573 e NPG 8274, conforme Termo de Referência nº. 05/362/2013 e demais documentos pertinentes à licitação na modalidade Convite nº. 019/2013, que passam a integrar o presente contrato, independente de sua transcrição**.**
Disp. Gerais: Convite nº. 019/2013
Valor: R$ 44.800,00
Data: 09/12/2013
Vigência: 31/12/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:9FB365D6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - DEZEMBRO/2013

Contrato n.º 272/2013
Contratante: Município de Pontes e Lacerda
Contratada: SRª. KIMIKO KIHARA
Objeto: A **LOCADORA** locará ao **LOCATÁRIO**, imóvel urbano, localizado na Avenida Marechal Rondon, nº. 537, Centro, cujas dependências serão utilizadas para abrigar o munícipe, Sr. Otávio Dutra Lopes, que se encontra em situação precária, conforme demonstra Parecer Social, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho e demais documentos pertinentes ao Processo de Dispensa nº. 023/2013, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição**.**
Disp. Gerais: Processo de Dispensa nº. 023/2013
Valor: R$ 1.500,00
Data: 09/12/2013
Vigência: 31/12/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:1E2AB3F6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - DEZEMBRO/2013

Contrato n.º 274/2013
Contratante: Município de Pontes e Lacerda
Contratada: Empresa Individual ISAIAS DELFINO BARCELO 45325995120
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de instalação elétrica na Escola Constâncio Leite de Moraes e Centro Educacional Infantil Maria Antônia Galvão Neto, cujas especificações e quantitativos estão especificados no Termo de Referência nº. 05/353/2013 e proposta da Contratada que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.
Disp. Gerais: Processo de Dispensa nº. 024/2013
Valor: R$ 7.490,00
Data: 13/12/2013
Vigência: 31/12/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:0EE4BDEB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 229/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA A MANENTI & CIA LTDA
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 229/2013, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO SEU TERMO FINAL PARA 31/12/2014
DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 070/2012, VINCULADO AO CONVÊNIO Nº. 007/2012, FIRMADO COM A SETPU – SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE PAVIMENTAÇÃO URBANA E O MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
DATA: 03/12/2013
PRAZO: 31/12/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:5D61E8DA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 234/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 234/2013, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO SEU TERMO FINAL PARA 31/12/2014
DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 070/2012, VINCULADO AO CONVÊNIO Nº. 007/2012, FIRMADO COM A SETPU – SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE PAVIMENTAÇÃO URBANA E O MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
DATA: 03/12/2013

PRAZO: 31/12/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:DF501A48

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 245/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA A. MANENTI & CIA LTDA
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 245/2013, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO SEU TERMO FINAL PARA 31/12/2014
DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 070/2012, VINCULADO AO CONVÊNIO Nº. 007/2012, FIRMADO COM A SETPU – SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE PAVIMENTAÇÃO URBANA E O MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
DATA: 03/12/2013
PRAZO: 31/12/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:63046212

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 108/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA INDIVIDUAL PRISCILA GATTO MACHADO 31829522850
OBJETO: FICA ACRESCIDO AO CONTRATO ORIGINAL O VALOR DE R$ 5.206,76 (CINCO MIL, DUZENTOS E SEIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), CORRESPONDENTE À AQUISIÇÃO SUPLEMENTAR DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, NUM PERCENTUAL DE 4% PARA LINHA 02 – ANALICE QUE CORRESPONDE AO ACRÉSCIMO DE 1.377,40 KM (R$ 3.415,95) E 2% PARA LINHA 15 – SUBACÃO, ACRESCENDO 2% KM (R$ 1.790,81).
DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2013
VALOR: R$ 5.206,76
DATA: 02/12/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:A53B5EE9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 110/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA LUZIA MARIA CASTELO BRANCO 01145937101
OBJETO: FICA ACRESCIDO AO CONTRATO ORIGINAL O VALOR DE R$ 5.635,49 (CINCO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), CORRESPONDENTE À AQUISIÇÃO SUPLEMENTAR DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, NUM PERCENTUAL DE 9%, SENDO ACRESCIDO NA LINHA 03 – ANTA MORTA X ARLINDO ANTÔNIO NOGUEIRA 1.884,78 KM (R$ 5.635,49)
DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2013
VALOR: R$ 5.635,49
DATA: 02/12/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:32BBCB2F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 112/2013,
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA F MOREIRA TRANSPORTES-ME
OBJETO: FICA ACRESCIDO AO CONTRATO ORIGINAL O VALOR DE R$ 16.538,96 (DEZESSEIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), CORRESPONDENTE À AQUISIÇÃO SUPLEMENTAR DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, NUM PERCENTUAL DE 25%, PARA LINHA 05 – CÓRREGO DA ONÇA QUE CORRESPONDE AO ACRÉSCIMO DE 3.099,50 KM (R$ 11.003,23) E 6% PRA LINHA 09 – FLORÊNCIO BONITO, ACRESCENDO 1.632,96 KM (R$ 5.535,73).
DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2013
VALOR: R$ 16.538,96
DATA: 02/12/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:7C67FC69

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2013

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 112/2013,
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA F MOREIRA TRANSPORTES-ME
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, O PRAZO ESTIPULADO NA CLÁUSULA NONA, ITEM 9.2, DO AJUSTE INICIAL, POR MAIS 53 (CINQUENTA E TRÊS) DIAS, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 22/02/2014.
DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2013
DATA: 12/12/2013
PRAZO: 22/02/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:2644F559

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 117/2013,
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA CAMPOS & LEDESMA LTDA-ME
OBJETO: FICA ACRESCIDO AO CONTRATO ORIGINAL O VALOR DE R$ 22.669,68 (VINTE E DOIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), CORRESPONDENTE À AQUISIÇÃO SUPLEMENTAR DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, NUM PERCENTUAL DE 25%, SENDO ACRESCIDO NA LINHA 14 – SANTA LUZIA X ESCOLA MUNICIPAL CONSTÂNCIO LEITE DE MORAES 6648 KM (R$ 22.669,68)
DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2013
VALOR: R$ 22.669,68
DATA: 02/12/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:76E27455

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 118/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA SCENNAS TRANSPORTES LTDA-ME
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, O PRAZO ESTIPULADO NA CLÁUSULA NONA, ITEM 9.2, DO AJUSTE INICIAL, POR MAIS 53 (CINQUENTA E TRÊS) DIAS, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 22/02/2014
DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2013
DATA: 12/12/2013
PRAZO: 22/02/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:8CFA4831

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 224/2013

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora MARIA DO SOCORRO ALVES".

A **Secretária de Administração de** PONTES E LACERDA - MT**, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º 1.391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º -Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª**: MARIA DO SOCORRO ALVES**, efetiva no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a ultima remuneração de contribuição, a partir de **21 de novembro de 2013** e término em **20 de março de 2014,** conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2013.05.00 38R2.**

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **21/11/2013** data inicio do beneficio, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 05 de dezembro de 2013.

LUCIMAR DE ANDRADE
Secretaria de Administração

Publicado por:
Marcia Lopes de Souza
Código Identificador:E721F5D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 228/2013

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Sra. Erenita Batista da Conceição, servidora pública deste município."

O Prefeito do Município de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e considerando a necessidade de garantir o cumprimento do Art. 12, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.391 de 26 de junho de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante conforme Certidão de Tempo de Contribuição do INSS em nome da Sra. **Erenita Batista da Conceição.**

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há **622 dias** líquido, correspondente a **01 ANO, 08 MESES E 17 DIAS**, prestados aos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
10/04/2000 a 20/03/2001	FRIGORIFICO VALE DO GUAPORÉ S/A	345
11/10/2002 a 31/03/2003	MARLI DOMINGUES PIMENTA	172
02/06/2003 a 16/09/2003	LUIZ CARLOS BRANCHER	105

Art. 3º - Compete ao Prefeito Municipal, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Pontes e Lacerda/MT, 13/12/2013.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Lopes de Souza
Código Identificador:107025C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 229/2013

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Invalidez à Sra. Erenita Batista da Conceição.*"*

O **Prefeito Municipal em Exercício do Município de Pontes e Lacerda Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Fundamentado no art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal com redação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Art. 12, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.391 de 26 de junho de 2013, que rege a Previdência Municipal e Lei Complementar n.º 095/2011, Decreto nº 019/2011, Decreto nº 069/2012 e Decreto nº 082/2013, que dispõem sobre a reposição salarial dos servidores municipais;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Invalidez**, a Sra. **Erenita Batista da Conceição**, brasileira, divorciada, portadora do RG n.º 0435541-5 SSP/MT e do CPF n.º 858.566.651-04, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe "B", Referência "10", lotada na Secretaria Municipal de Educação, matriculada sob nº 1005, com Proventos Proporcionais, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2013.03.00166P**, a partir de **02/12/2013** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à **02 de dezembro de 2013**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 14/12/2013.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Lopes de Souza
Código Identificador:8DF2624B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO TOMADA DE PREÇOS N.004/2013

PROCESSO N. 174/2013

O Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento de interessados, que a empresa **CONSTRUTORA EMA LTDA,** foi julgada vencedora do processo em referência, contratação de empresa para construção de alambrados nas unidades Escolares Cirila Francisca da Silva; Arlindo Antonio Nogueira e Constancio Leite de Moraes, localizadas na zona rural do Municipio, valor do item 01

R$109.290,52 (cento e nove mil e duzentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos), item 02 R$110.862,79 (cento e dez mil e oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos) e o item 03 R$82.081,44 (oitenta e dois mil e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos, conforme respectivo edital.

Pontes e Lacerda/MT, 16 de dezembro de 2013.

PATRICIA BARBOSA DE CARVALHO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:924F5CF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE ABERTURA PREGÃO N.119/2013

EDITAL DE PREGÃO N<u>o</u>119/2013- PMPL
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N<u>o</u>177/2013-PMPL

O Município de Pontes e Lacerda, através do seu Pregoeiro Oficial **JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO**, torna público, que acatou a impugnação da **EMPRESA MOURA & BOTELHO SILVEIRA LTDA-ME**, para conhecimento dos interessados, prorroga-se a data de abertura do certame para o **dia 30 de dezembro de 2013 as 10horas (30/12/2013)**, a ser realizado no mesmo local**.** Informamos que o Edital supracitado encontra-se disponível no endereço www.ponteselacerda.mt.gov.br. Pontes e Lacerda/MT.

Pontes e Lacerda/MT, 16 de dezembro de 2013.

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:629FCE00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 065/2013, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE O RECESSO E EXPEDIENTE INTERNO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

<u>DECRETA:</u>

Art. 1º. Fica estabelecido **EXPEDIENTE INTERNO** no Gabinete do Prefeito e Secretarias de Administração e Fazenda, no período de **23/12/2013 à 31/12/2013**, não havendo atendimento ao público, ressalvado os procedimentos licitatórios e a prestação de serviços que por sua natureza não permitam paralisação. A partir do dia **06 de janeiro de 2014**, as Secretarias Municipais em sua totalidade, voltarão ao seu atendimento normal.

Art. 2º - Ficaestabelecido **RECESSO ADMINISTRATIVO** na Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, no período compreendido entre os dias **02/01/2014 à 03/01/2014**, não havendo expediente nos órgãos da administração publica municipal direta e nas autarquias, exceto os serviços que por sua natureza não permitam paralisação, sendo estes executados por intermédio de escalas de serviços ou plantões, estabelecidas pelos órgãos ou unidades a que estiverem vinculados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de novembro de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:9FC88818

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 068/2013

DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

José Roberto de Oliveira Rodrigues, Prefeito do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 237 e seguintes da Lei Complementar n. 016/03, de 15 de dezembro de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no relatório final d*a "**COMISSÃO SINDICÂNCIA 001/2013***", de 03 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento à Comissão de inquérito administrativo, designada pelo Decreto n. 064/2013, de 26.11.2013, do documento/procedimento acima mencionado e eventuais documentos que o instruem, a fim de apurar os fatos narrados no mesmo.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação do presente Decreto e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Art.3º Caso o prazo acima citado não seja suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Prefeito Municipal, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento, desde que existam motivos que justifiquem tal ato.

Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, aos 04 de dezembro de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:0A3FC3B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 443/2013, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe Remoção de Cargo e Local de Trabalho do Município de Porto Esperidião-MT.

O Senhor, JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando os requerimentos deferidos pela Secretaria de Educação e encaminhados ao Setor de Recursos Humanos.

RESOLVE:
Art. 1º - **REMOVER**, a partir desta data (01/dezembro/2013), do cargo de Professor Pedagogo para o cargo de Professor de Educação infantil, e também remover Para o Centro de Educação Infantil "Wictor Hugo C. R. Da Silva" os sevidores abaixo relacionados.
Elisandra Batista da Silva Neves, Portadora do RG: 1406833-8 SSP/MT e do CPF 941.415.251-20, nomeada pela Portaria 016/2010 de 01 de Fevereiro de 2010.
Ana Maria Luz do Carmo, Portadora do RG: 092642294-0 SSP/MT e do CPF 536.158.831-87, nomeada pela Portaria 050/2009 de 16 de Fevereiro de 2009.

Queila Ribeiro dos Santos, Portadora do RG: 16436962 SSP/MT e do CPF: 016.035.941-40, nomeada pela Portaria 140/2010 de 16 de Abril de 2010.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa de 01 de Dezembro de 2013.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 03 de dezembro de 2013.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:5F7F32A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº. 020/2013

Dispõe sobre CONVOCAÇÃO de aprovados e classificado no Concurso Publica Nº 01/2011 de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO a aprovação e classificação obtida no Concurso Publica Nº 01/2011, com resultado homologado pelo decreto nº 79/2011, de 19 de dezembro de 2011.

RESOLVE:
1– Convocar os candidatos aprovados e classificados constantes da relação anexa, para, no prazo de até 30 (trinta) dias, comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, munidos dos documentos exigidos através do Edital de Concurso Público Municipal nº. 001/2011; 003/2011, tomar posse nos respectivos cargos de provimento efetivo.

2 – A falta de habilitação para o cargo (quando exigida), e documentação incompleta, inviabiliza a contratação.

3 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

4 – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 12 de dezembro de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ANEXO AO EDITAL Nº 020/2013

CARGO / FUNÇÃO: professor de pedagogia				
clasificação	**inscrição**	**nome do candidato**	**total de pontos**	**resultado**
13º	00467	CLAUDINEIA CARVALHO DE OLIVEIRA	5,50	CLASSIFICADO
14º	00211	MONICA APARECIDA LEAL PERES	5,25	CLASSIFICADO
15º	00409	NEIDE PINTO DE MIRANDA	5,00	CLASSIFICADO

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:152B2170

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 103/2013

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.897,97 (Um Mil, Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Noventa e Sete Centavos).

Mauro Andre Businaro, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 489/2012 (Que estima a receita e fixa as despesas do Município de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso para o exercício de 2013).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.897,97 (Um Mil, Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Noventa e Sete Centavos)**,** para atender as seguintes dotações :

Suplementação:

01.031.0010.2001 – Manter o Gabinete da Presidência da Câmara Municipal
3.1.90.13.00.00 – 999 – Obrigações Patronais .....**R$ 689,33**

01.010 – Gabinete do Presidente
01.031 Ação Legislativa
0010 Modernização do Poder Legislativo
01.031.0010.2002 – Manter o Gabinete da Presidência da Câmara Municipal
3.3.90.36.00.00 – 999 – Outros Serviços Ter. Pessoa Física ..... **R$ 508,64**
3.3.90.39.00.00 – 999 – Outros Serviços Ter. Pessoa Jurídica .... **R$ 700,00**

TOTAL ..... R$ 1.897,97

Art. 2º - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo nº 43,§ 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
Anulação:

05 – Secretaria Municipal de Saúde
05.05001.10 – Saúde
05.05001.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.05001.10.302.0120 – MAC – Média e Alta Complexidade
05.05001.10.302.0120.2042 – Manut. das Ativid. da Secret., Posto de Saúde e P. Atendimento
3.3.90.30.39.00 – Material para Manutenção de Veículos .....**R$ 1.897,97**

TOTAL .....R$ 1.897,97

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, 10 de Dezembro de 2013.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdinei N. Correa de Souza
Código Identificador:B8D51A0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 279/2.013

QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 015/2008 **(Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos),** e dá outras providências".

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedido Elevação de Classe ao respectivo Servidor, em conformidade com o Art. 7º da Lei Municipal Complementar 015/2008 "Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos"; Item I. Conforme abaixo:

Nº.	NOME	DATA ADMISSÃO	FUNÇÃO	NÍVEL/ CLASSE	ELEVAÇÃODE CLASSE
001	Jorge Soares de Lima	15/02/2002	Mecânico de Veículos Leve	12/B	12/C

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogando – se as disposições em contrario.

Publique, registre-se, comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de Dezembro de 2.013.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdinei N. Correa de Souza
Código Identificador:D95996C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 280/2.013

(QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº 013/2008, de 18 de Março de 2008 **(Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de carreira dos Profissionais da Educação do Municipio de Porto Estrela),** e dá outras providências".

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedido Elevação de Classe ao respectivo Servidor, em conformidade com o Art. 7º, §1º da Lei Municipal Complementar 013/2008, de 18 de Março de 2008 **(Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de carreira dos Profissionais da Educação do Municipio de Porto Estrela),** e dá outras providências". Conforme abaixo:

Nº.	NOME	DATA ADMISSÃO	FUNÇÃO	NÍVEL/ CLASSE	ELEVAÇÃODE CLASSE
001	Marta Aparecida Vega	02/01/1995	Professor (a)	19/B	19/C

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogando – se as disposições em contrario.

Publique, registre-se, comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de Dezembro de 2.013.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdinei N. Correa de Souza
Código Identificador:B5372432

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 281/2.013

(QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 037/2012 "Que altera os incisos II e III do art. 7º. e autoriza a adequação do **ANEXO II,** da Lei Complementar nº. 015/2008 **(Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos),** e dá outras providências".

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedido Elevação de Nível aos respectivos Servidores, conforme relação abaixo:

Nº.	NOME	DATA ADMISSÃO	FUNÇÃO	NÍVEL/ CLASSE	ELEVAÇÃODE NIVEL
001	Andrea Luzia da Silva	23/12/2008	Ag. Serviço Público	02/A	03/A
002	Benédia da Costa Silva	11/12/2008	Ag. Serviço Pùblico	02/B	03/B
003	André Costa da Cruz	23/12/2008	Tratorista	02/A	03/A
004	Lucas Pastor dos Santos	11/12/2008	Ag. Serviço Público	02/B	03/B
005	Paulo da Silva	23/12/2008	Ag. Serviço Público	02/A	03/A

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogando – se as disposições em contrario.

Publique, registre-se, comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de Dezembro de 2.013.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdinei N. Correa de Souza
Código Identificador:3BBE65E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 282/2.013

(QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 036/2012 "Que autoriza a adequação do Anexo II – Tabela de Remuneração Cargos Efetivos da Lei Complementar nº 003/2006 "**INSTITUI A CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA",** e dá outras providências".

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedido Elevação de Nível aos respectivos Servidores, conforme relação abaixo:

Nº.	NOME	DATA ADMISSÃO	FUNÇÃO	NÍVEL/ CLASSE	ELEVAÇÃODE NIVEL
001	Fatima Tereza de Barros	03/12/2007	Tecnico (a) da Saúde	03/A	04/A

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogando – se as disposições em contrario.

Publique, registre-se, comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de Dezembro de 2.013.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdinei N. Correa de Souza
Código Identificador:E685C8EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 283/2.013

(QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 027/2010 "Altera os Anexos II e III da Lei Complementar nº 013/2008, de 18 de Março de 2008 **(Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de carreira dos Profissionais da Educação do Municipio de Porto Estrela),** e dá outras providências".

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedido Elevação de Nível aos respectivos Servidores, conforme relação abaixo:

Nº.	NOME	DATA ADMISSÃO	FUNÇÃO	NÍVEL/ CLASSE	ELEVAÇÃODE NIVEL
001	Ivanete Magalhães Costa	29/12/2008	Professor	02/C	03/C
002	Vilma Ap. F. dos Santos	29/12/2008	Professor	02/C	03/C

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogando – se as disposições em contrario.

Publique, registre-se, comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de Dezembro de 2.013.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdinei N. Correa de Souza
Código Identificador:F4A0DD36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 284/2013

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando a Lei Municipal nº 077/97 de 11 de Agosto de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 395/2009 de 23 de Fevereiro de 2009 .

RESOLVE:

Artigo 1º) – Exonerar a **Srª. ENILDES ALVES FRANÇA,** Portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº. 12648119-1 SSP/MT e CPF. Nº. 913.388.161-87, d**o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 1º de Dezembro de 2013.

Artigo 3º) – Revogando-se a as disposições em contrário.

Publique, registre-se, comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 16 de Dezembro de 2.013.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdinei N. Correa de Souza
Código Identificador:D83D3022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 285/2013

QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

MAURO ANDRE BUSINAO, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso**,** no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Férias aos Servidores da Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, conforme relação abaixo:

N.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO/GOZO
001	Moisés Seehagel da Silva	Motorista	Sec Mun de Administração	20/12/2013 a 08/01/2014
002	Ana Lúcia Ribeiro	Assistente Social	Sec. Mun. de Ação Social	29/12/2013 a 27/01/2014
003	Josue Masieri	Motorista	Sec. Municipal de Saúde	18/12/2013 a 16/01/2014
004	Maria Rodrigues Cortez	Tec. Enfermagem	Sec. Municipal de Saúde	23/12/2013 a 21/01/2014
005	Wandresson Costa Teixeira	Motorista	Sec. Municipal de Saúde	23/12/2013 a 21/01/2014

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Publique, registre-se, comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 16 de Dezembro de 2.013.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdinei N. Correa de Souza
Código Identificador:69B58A31

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RETICAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2013
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2013

O MUNICIPIO DE POXORÉU-MT, através da Secretaria Municipal de Administração e do Pregoeiro designado, comunica a quem possa interessar,**que diante da alteração da proposta de preços** a data de abertura do **Pregão Presencial 033/2013**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SITUADO DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE POXORÉU, ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LAVAGEM DE VEÍCULOS, AMBULÂNCIAS, MAQUINÁRIOS, CAMINHÕES, ONIBUS, MICRONIBUS E MOTOCICLETAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** fica **REMARCADA** para o dia **30/12/2013** às **14:30 hs,** na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, em virtude de

alteração no Item 4 – Especificações/Referencia do Termo de Referencia, no quantitativo dos Itens 09 e 11, mantidos os demais dados constantes da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do MT nº. 1863, pag. 121, na data de 05/12/2013.

Poxoréu-MT, 16 de dezembro 2013

EDINALDO PEREIRA DE SOUZA
Secretário de Administração

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS
Pregoeiro
Portaria Nº 075 /2013

Publicado por:
Laura Leal da Silva
Código Identificador:46C46682

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 045/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU – MT.
CONTRATADO: **JG Leite & Cia Ltda**, CNPJ/MF: Nº 13.759.965/0001-04.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA REFORMA DE 02 (DUAS) PONTES DE MADEIRA E CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PASSARELA DE MADEIRA SUSPENSA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE POXORÉU.
VALOR: R$ R$ 40.100,21 (QUARENTA MIL CEM REAIS E VINTE UM CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.
DATA: 16 DE NOVEMBRO DE 2013.

JULIO CESAR PEREIRA CHAGAS
Presidente da Cpl

Publicado por:
Laura Leal da Silva
Código Identificador:CA81CA14

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 094/2013

Ao décimo terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e treze, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal em Exercício o Sr Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **115/2013** da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo de aquisição futura de para aquisição de Óculos para uso da Secretaria Municipal de Saúde de Querência- MT, Prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, localizada na Av. Cuiabá, Quadra 01, lote 09, setor C, em Querência - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 644/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviços a outro(s) órgão(ãos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:
a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não

participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
c) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
d) Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
e) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Querência;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 13 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: ANTONIO RODRIGUES COMERCIO - ME
CNPJ: 00.724.378/0001-38 FONE/FAX: (66) 3529-1261
END.: Rua Tenente Portela nº1158, Setor A, Querência – MT, Cep: 78643-000
LOTE: Foi a vencedora do item 01 com um valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Produto - Marca/especificação - Valor Unitário – Quantidade.

Item	Qua.	Especificações Técnicas	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	300 (Trezentos)	**1.1** Armação de óculos, acetato de celulose, infantil, com mola, aro inteiro, plaquetas, ponteiras anatômicas, lentes monofocais corretivas > ou = a 0,5DPT e < ou = a 6 DPT. **1.2** Armação de óculos, acetato de celulose, adulto, com mola, aro inteiro, plaquetas, ponteiras anatômicas, hastes com mínimo de 7mm, lentes monofocais corretivas > ou = a 0,5DPT e < ou = a 6 D P T. **1.3** Armação de óculos, acetato de celulose, adulto, com mola, aro inteiro, plaquetas, ponteiras anatômicas, hastes com mínimo de 7mm, lentes bifocais corretivas > ou = a 0,5DPT e < ou = a 6 D P T. **1.4** Armação de óculos, metal, adulto, com mola, aro inteiro, plaquetas, ponteiras anatômicas, hastes com mínimo de 7mm, lentes bifocais corretivas > ou = a 0,5DPT e < ou = a 6 DPT. **1.5** Armação de óculos, metal, adulto, com mola, aro inteiro, plaquetas, ponteiras anatômicas, hastes com mínimo de 7mm, lentes monofocais corretivas > ou = a 0,5DPT e < ou = a 6 DPT	90,00	**27.000,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;
Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;
Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;
b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;
c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
II - De acordo com o art. 7°, da Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Querência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:
Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
a) Edital do Pregão Presencial nº **115/2013** e anexos;
b) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Querência - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Daniel Stefanello), Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (es) fornecedor(es).

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S):

ANTONIO RODRIGUES COMERCIO - ME
CNPJ: 00.724.378/0001-38

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:DA823388

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LCITAÇÃO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 155/2013, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
PROCESSO: 155/2013
MODALIDADE: Pregão Presencial 124/2013
OBJETO: Pregão Presencial para Contratação de prestação de serviços técnicos especializados para elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, para atender a Lei Federal nº 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos em atendimento a Prefeitura Municipal de Querência-MTVencedora:
EMPRESA: S&G Indústria e Soluções Ltda., CNPJ; 00.511.680/0001-08, Foi à vencedora; com um valor total de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Querência - MT, 16 de Dezembro de 2013.

ELLEN MAYARA S.G. FUCKS
Pregoeira

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:5648DBBF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 27/2013
PROCESSO N.º 015/2013 PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2013
PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ sob o n. 00.995.371/0001-50.
CLÁUSULA PRIMEIRA –
ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor do contrato terá um acréscimo de R$ 39.446,64 (trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), diante disso o valor passará a ser de R$ 197.233,20 (cento e noventa e sete mil, duzentos e trinta e três reais e vinte centavos).
DATA DA ASSINATURA: 14 de novembro de 2013.
ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal e STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Publicado por:
Luzinete Martins Ferreira
Código Identificador:4762589A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RREO

RELATÓRIORESUMIDODAEXECUÇÃOORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVODORESULTADONOMINAL
ORÇAMENTOSFISCALEDASEGURIDADESOCIAL
JANEIROAOUTUBRO2013/BIMESTRESETEMBRO-OUTUBRO.

RREO- Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)			LRF-Cidadão - 9.31 - 11/12/13
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em31 Dez 2012 (a)	Em31 Ago 2013 (b)	Em31 Out 2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.030.613,09	1.007.374,65	1.226.170,42
DEDUÇÕES (II)	889.641,68	-	418.546,73
Ativo Disponivel	3.000.230,52	3.350.424,07	3.766.843,56
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.110.588,84	3.501.386,24	3.348.296,83
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) =(I - II)	140.971,41	0,00	807.623,69
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0.00	0.00	0.00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	1.030.613,09	1.007.374,65	1.226.170,42
DÍVIDAFISCAL LÍQUIDA(VI) =(III +IV - V)	-889.641,68	1.007.374,65	-418.546,73
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODODE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c - b)		Jan a Out 2013 (c - a)
RESULTADONOMINAL	588.827,92		471.094,95
DISCRIMINAÇÃODAMETAFISCAL			VALOR
METADE RESULTADONOMINAL FIXADANOANEXODE METAS FISCAIS DALDOPARAO EXERCÍCIODE REFERÊNCIA			390.269,89
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em31 Dez 2012 (a)	Em31 Ago 2013 (b)	Em31 Out 2013 (c)

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	2.441.955,56	2.914.909,80	2.976.436,97
Ativo Disponivel	2.478.934,82	2.915.305,80	2.976.832,97
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	36.979,26	396,00	396,00
DÍVIDACONSOLIDADALÍQUIDAPREVIDENCIÁRIA(IX) =(VI- VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDAFISCAL LÍQUIDAPREVIDENCIÁRIA(XI) =(VIII - IX)	0,00	0,00	0,00
FONTE:			

Publicado por:
Rubenilda Souza Aguiar
Código Identificador:3DD9D29A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RREO

RELATÓRIORESUMIDODAEXECUÇÃOORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVODORESULTADOPRIMÁRIO
ORÇAMENTOSFISCALEDASEGURIDADESOCIAL
JANEIROAOUTUBRO2013/BIMESTRESETEMBRO-OUTUBRO.

RREO- Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)				LRF-Cidadão - 9.31 - 11/12/13
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Out 2013	Jan a Out 2012
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	17.187.472,02	4.125.740,26	16.284.052,41	14.626.009,00
Receita Tributária	1.971.724,00	1.075.814,25	2.067.070,97	1.351.786,93
IPTU	177.000,00	9.923,92	85.022,61	74.892,04
ISS	576.292,00	112.161,97	404.636,49	315.931,69
ITBI	650.000,00	869.264,80	1.098.329,54	687.859,74
IRRF	420.000,00	75.810,10	320.763,46	121.959,52
Taxas	148.432,00	8.653,46	158.318,87	151.143,94
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	793.000,00	165.611,09	1.381.880,56	334.608,66
Receita Previdenciária	457.000,00	110.291,85	913.241,40	235.932,98
Outras Contribuições	336.000,00	55.319,24	468.639,16	98.675,68
Receita Patrimonial Líquida	181.000,00	42.213,61	154.269,54	434.748,10
Receita Patrimonial	231.000,00	45.750,46	169.429,00	501.718,62
(-) Aplicações Financeiras	50.000,00	3.536,85	15.159,46	66.970,52
Transferências Correntes	13.781.498,02	2.707.514,53	12.250.196,96	12.232.988,75
FPM	3.360.000,00	530.984,46	3.220.594,51	2.987.563,00
ICMS	3.360.000,00	697.187,30	3.347.602,77	2.818.463,25
Outras Transferências Correntes	7.061.498,02	1.479.342,77	5.681.999,68	6.426.962,50
Demais Receitas Correntes	460.250,00	134.586,78	430.634,38	271.876,56
Dívida Ativa	26.250,00	0,00	0,00	3.891,63
Receitas Correntes Diversas	434.000,00	134.586,78	430.634,38	267.984,93
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	1.036.840,00
Convênios	0,00	0,00	0,00	1.036.840,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) =(II - III - IV - V)	0,00	0,00	0,00	1.036.840,00
RECEITAPRIMÁRIATOTAL (VII) =(I +VI)	17.187.472,02	4.125.740,26	16.284.052,41	15.662.849,00
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Out 2013	Jan a Out 2012
DESPESAS CORRENTES (VIII)	17.919.489,32	3.217.828,68	13.666.929,34	12.924.666,00
Pessoal e Encargos Sociais	9.281.660,29	1.553.583,37	6.956.582,27	7.120.073,49
Juros e Encargos da Dívida (IX)	15.000,00	0,00	4.091,02	6.669,82
Outras Despesas Correntes	8.622.829,03	1.664.245,31	6.706.256,05	5.797.922,69
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) =(VIII - IX)	17.904.489,32	3.217.828,68	13.662.838,32	12.917.996,18
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	647.972,10	122.596,08	724.878,42	1.309.708,38
Investimentos	66.672,10	41.343,55	143.635,88	981.930,81
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	581.300,00	81.252,53	581.242,54	327.777,57
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) =(XI - XII - XIII -	66.672,10	41.343,55	143.635,88	981.930,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	409.150,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DORPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAPRIMÁRIATOTAL (XVIII) =(X +XV +XVI +XVII)	18.380.311,42	3.259.172,23	13.806.474,20	13.899.926,99
RESULTADOPRIMÁRIOXIX =(VII - XVIII)	-1.192.839,40	866.568,03	2.477.578,21	1.762.922,01
SALDODE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-
DISCRIMINAÇÃODAMETAFISCAL				VALOR
METADE RESULTADOPRIMÁRIOFIXADANOANEXODE METAS FISCAIS DALDOPARAO EXERCÍCIODE REFERÊNCIA				809.607,00
FONTE:				

Publicado por:
Rubenilda Souza Aguiar
Código Identificador:D5F273E5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFICIO

PORTARIA N.º 044/2013

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte, em favor da Sra. Creuza Alves dos Santos, em decorrência do falecimento do servidor Sr. Militino Aniceto dos Santos."

O Secretário Municipal de Administração de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Art. 29, inciso II n. º 396 de 04 de janeiro de 2006, que rege a previdência municipal de Rio Branco; Lei n.º 07/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos servidores de Rio Branco; Lei n.º 06/2012 que dispõe sobre o reajuste anual aos servidores públicos do Município de Rio Branco;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento do **Sr. Militino Aniceto dos Santos**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 208.049 - SSP/MT, e do CPF sob n.º 207.905.701-49, residente e domiciliado no Município de Rio Branco, servidor Efetivo no cargo de Operador de Manutenção de TV, nível 05, Classe "A", lotado na Secretaria Municipal de Administração, devidamente matriculado sob o n.º 29; o equivalente a 100% em favor da **Sra**. **Creuza Alves dos Santos**, viúva, portadora do RG n.º 0381431-9 – SSP/MT e do CPF sob o n.º 951.844.301-72, residente e domiciliada neste município, cônjuge do *"de cujus"*, conforme processo administrativo do **PREVIRB**, n.º 2013.04.00032P, a partir de 16/10/2013, data do falecimento do segurado, até posterior deliberação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 16 de outubro de 2013, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rio Branco/MT, aos 16 de dezembro de 2013.

JEOZAFA MORAES DE CASTRO
Secretário Mun. de Administração

Homologo:

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:D3E1BC19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEILÃO Nº 002/2013

AVISO DE LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2013.

O MUNICIPIO DE RIO BRANCO - MT, por intermédio da Presidente da CPL Sra. Vanderléia Rodrigues Alves, para alienar bens móveis, torna público o presente edital de LICITAÇÃO, sob a MODALIDADE LEILÃO, do tipo "MAIOR LANCE OU OFERTA", de BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICIPIO DE RIO BRANCO, sujeitando-se as partes, no que couber, ao disposto nas Leis nº. 8.666/1993 e 8.883/1994, que instituem normas para Licitações e Contratos na Administração Pública, Lei nº. 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro e nº. 9.503/1997 Código de Trânsito Brasileiro e pelas disposições deste edital.
1 – OBJETO
O presente Leilão tem por objeto a alienação de bens móveis inservíveis, pertencentes ao patrimônio do Munícipio de Rio Branco, relacionado no anexo do edital de leilão n. 002/2013.
2 – DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO.
O Leilão será realizado dia 30 de Dezembro de 2013, Segunda-feira, às 08h00min, no pátio da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, situado na Rua Independência, nº 90, Vila Maria - Rio Branco/MT.
3 – LOCAIS DE VISITAÇÃO, PERÍODO E HORÁRIOS.
3.1 – O período de visitação será de 18/12/2013 a 27/12/2013 de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min no local abaixo indicado:
3.2 - RIO BRANCO/MT: Rua Independência, nº 90, Vila Maria.
4 – MAIORES INFORMAÇÕES E DISPONBILIDADE DO EDITAIS:
Com a Presidente da CPL para adquirir o edital, bem como para qualquer informação, referente ao leilão. Os interessados poderão ainda manter contato com o Setor de Licitações e Contratos, através do telefone (65) 3257-1197 ou (65) 3257-1835, e pelo e-mail: jgbn@hotmail.com e/ou setordecomprasrb@hotmail.com

Rio Branco, 13 de Dezembro de 2013.

VANDERLÉIA RODRIGUES ALVES
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:852477ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO

Pregão Eletrônico nº 16/2013 - Registro de Preços - FNDE

A Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará Adesão ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob o número 16/2013 - FNDE, do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO, constituindo objeto desta licitação à eventual aquisição de mobiliário escolar constituído de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino.

Rio Branco – MT, 16 de Dezembro de 2013.

VANDERLÉIA RODRIGUES ALVES
Presidente da Cpl

JEOZAFA MORAES DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:732BFB1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO

Pregão Eletrônico nº 19/2013 - Registro de Preços - FNDE

A Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará Adesão ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob o número 19/2013 - FNDE, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, constituindo objeto desta licitação à eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado.

Rio Branco – MT, 16 de Dezembro de 2013.

VANDERLÉIA RODRIGUES ALVES
Presidente da CPL

JEOZAFA MORAES DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:C89009C8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO PREGAO Nº 048/2013

O Município de Rosario Oeste/MT, através da Pregoeira torna público para quem possa interessar que na licitação supracitada que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA ENFEITES NATALINOS E PANETONES PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, sagrou-se vencedora a empresa RA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME com o valor global de R$ 22.165,00 (vinte e dois mil, cento e sessenta e cinco), e a empresa **CARLOS DALMOLIN E CIA LTDA – ME** com o item Panetone, no valor de R$ 14,99 (quatorze reais e noventa e nove centavos)**.** Informa ainda que a integra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação.

Rosário oeste/MT, 04 de dezembro de 2013

HEMILY NATALYE ALVES PEREIRA,
Pregoeira

Publicado por:
Maria Nildeci Bezerra Ribeiro
Código Identificador:F1EA8098

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2013

O Município de Rosario Oeste/MT, através da Pregoeira torna público para quem possa interessar que na licitação supracitada que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTICIOS (SACOLAO) PARA ATENDER A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, sagrou-se vencedora do item a empresa **CARLOS DALMOLIN E CIA LTDA – ME,** com o valor de R$ 23,85 (vinte e três reais e oitenta e cinco centavos)**.** Informa ainda que a integra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação.

Rosário oeste/MT, 03 de dezembro de 2013

HEMILY NATALYE ALVES PEREIRA,
Pregoeira

Publicado por:
Maria Nildeci Bezerra Ribeiro
Código Identificador:ABF06261

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2013

OBJETO: SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER E CARTUCHO PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2013
VALOR: R$ 5.161,00 (cinco mil, cento e sessenta e um mil reais)

ROSARIO OESTE/MT, 15 DE OUTUBRO DE 2013

JOSETTI E RIBEIRO LTDA-EPP
Contratada

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Maria Nildeci Bezerra Ribeiro
Código Identificador:7B3DE5D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2013

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013
VALOR: R$ 26.610,40 (vinte e seis mil, seiscentos e dez reais e quarenta centavos)

ROSARIO OESTE/MT, 15 DE OUTUBRO DE 2013

LOKAR BUS TRANSPORTES E TURISMO LTDA – ME
Contratada

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Maria Nildeci Bezerra Ribeiro
Código Identificador:AC17FE3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2013

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUANTO DA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2014 PARA ATENDER O MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT
VALOR: R$ 7.980,00 (SETE MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS)

ROSARIO OESTE/MT, 18 DE OUTUBRO DE 2013

ACTIVA CONTROLE E GESTÃO LTDA ME
Contratada

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Maria Nildeci Bezerra Ribeiro
Código Identificador:A1FF9E2A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Fica Retificado o valor global do Resultado de Julgamento do Pregão Presencial Nº 027 de 2013, cujo objeto é: **"Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de Materiais/Itens/Produtos e Implementos agrícolas em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Obras de Salto do Céu – MT".** Onde se lê R$ 28.792,38 (vinte e oito mil, setecentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos), passa se ler R$ 28.662,78 (vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos).

Publicado por:
Maria Inês Pereira da Silva
Código Identificador:95EC0A25

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 530/2013

DATA: 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

Súmula: "Dispõe sobre a alteração das Leis Municipais 00387/2009 (PPA 2010/2013), 00480/2012 (LDO/2013), e 00491/2012 (LOA /2013) e Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) no orçamento 2013, e dá outras providências."

ALESSANDRO NICOLI, Prefeito Municipal de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo os dispostos nos artigos 166, § 4º, 167 inciso VI da Constituição Federal, e artigo 42 e 43 da Lei Federal 4320/64, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Valor de **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais),** no Orçamento vigente do Município de Santa Carmem, criando a seguinte dotação orçamentária e respectiva natureza de despesa e categoria econômica na seguinte fonte de recurso.

ÓRGÃO:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
UNIDADE:	04.005	Divisão de Cultura	
FUNÇÃO:	13	Cultura	
SUBFUNÇÃO:	392	Difusão Cultural	
PROGRAMA:	0021	Promoção e Difusão Cultural	
PROJ/ATIV:	2074	Realização de Eventos Culturais	
NATUREZA DE DESPESA			
	3.3.90.00.00	**Aplicação Direta**	
Fonte	**301**	**REC. CONV. PROG. OUTRAS FINALIDADES**	**R$ 40.000,00**
TOTAL:			**R$ 40.000,00**

Artigo 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior utiliza-se do recurso determinado pelo artigo 43, §1º, inciso II da Lei Federal 4320/64, Excesso de Arrecadação no valor de R$ 40.000,00 recebido do Governo Estadual através da Secretaria de Estado de Cultura/SEC.

Artigo 3º - O crédito autorizado no artigo 1º deverá ser realizado por Decreto conforme disposto no artigo 42 da Lei 4320/64.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL SANTA CARMEM-MT Em, 10 de Dezembro de 2013.

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Terezinha Faita Welter
Código Identificador:B7F2E3F2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº531/2013

DATA: 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS APOSENTADOS DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM (A.C.A.S.C).

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal de Santa Carmem a firmar Convênio com, à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS APOSENTADOS DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM (A.C.A.S.C) inscrita no CNPJ nº 00.917.795/0001-05, localizada na Travessa 04 esquina com Castro Alves, n° 57, centro de Santa Carmem.

Art. 2º - O referido Convênio terá por finalidade contribuir com o desenvolvimento de atividades em prol dos idosos, aposentados e pensionistas e ainda outros eventos, que propiciem entretenimento e melhoria da qualidade de vida destes munícipes.

Art. 3º - As despesas decorrentes ao cumprimento desta Lei ocorrerão por conta da secretaria municipal de assistência social.

Art.4º O município fica autorizado a repassar mensalmente o montante de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), a titulo de subvenção social.

Art.5º - O presente Convênio fica autorizado até 31 de Dezembro de 2014.

Art.6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 02.01.2014, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO EM, 13 de dezembro de 2013.

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Terezinha Faita Welter
Código Identificador:824F2FE5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº008/2013.
DATA EMISSÃO: 16.12.2013.
CONTRATANTE: CAMARA DE VEREADORES DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT – CNPJ nº 04.253.983/0001-29
CONTRATADA: TEREZINHA APARECIDA LEITE ARISSAVA
NOME FANTASIA: TEREZINHA APARECIDA LEITE ARISSAVA - CNPJ Nº 86.807.559/0001-43
OBJETIVO:Prestação de Serviço de Contabilidade e prestação de Contas nas Areas do APLIC, LRF, SISTN, SEFIP, RAIS E DIRF
PRAZO: 30 de Junho de 2014
VALOR GLOBAL CONTRATO: R$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais).

Publicado por:
Moniqui Emanuella Marcanzoni
Código Identificador:B07927FA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO ESPECIAL Nº 083/2013

DE 10 DE DEZEMBRO 2013.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:
D E C R E T A R
Art. 1º – Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente no valor de **R$ 800,00** (Oitocentos reais), conforme a Lei Municipal nº 438/2012, para atender a nova dotação orçamentária.

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0016 - 01.001.01.031.0001.2002.319113000000	R$ 800,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES	**R$ 800,00**

Fonte de recurso:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

001.01.001.01.031.0001.2002.319013000000	R$ 800,00
TOTAL DE REDUÇÃO	**R$ 800,00**

Santa Rita do Trivelato - MT, 10 de Dezembro de 2013.

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra
Oficial de Gabinete

Publicado por:
Moniqui Emanuella Marcanzoni
Código Identificador:33390F13

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº001/2013

OBJETO: **Contratação da Empresa para Aquisição e Fornecimento de licenças de uso por tempo determinado de soluções informatizadas (programas) para gestão pública**, **compreendendo, conversão da base de dados, implantação, manutenção corretiva e adaptativa e consultoria técnica e treinamento de usuários de: Contabilidade, Orçamento, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Compras, Licitação, Patrimônio, Almoxarifado, Protocolo, e Portal da Transparência, para o Exercício de 2014.**

ITOR PIRES DE CAMARGO, presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT, no uso de suas atribuições Legais conferidas e nos termos da licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2013**, tendo por objeto citado no preâmbulo, HOMOLOGA, nos termos abaixo;

Fica Homologado a TOMADA DE PREÇO Nº001/2013, tendo por vencedor a empresa: ***AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA LTDA.***, com o valor global de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais). Atendendo os requisitos exigidos no Edital.

Homologado
Em 13/12/2013

ITOR PIRES DE CAMARGO
Presidente da Câmara M. de Santa Rita do Trivelato-mt

Publicado por:
Moniqui Emanuella Marcanzoni
Código Identificador:D7C4833B

CONVENIOS
7º SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 034/2010

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 034/2010 DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO

ASFÁLTICA DA AVENIDA MATRINXÃ, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E DO OUTRO LADO A EMPRESA GPAV – GARCIA PAVIMENTAÇÃO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Hugo Garcia Sobrinho, doravante denominado simplesmente Contratante, e, de outro lado, e a GPAV Garcia Pavimentação LTDA CNPJ nº 07.303.816/0001-33 com sede na Rua Curitiba, n º 1.004, Bairro Industrial, Lucas do Rio Verde – MT CEP 78455-000 neste ato representada pelo Sr. José Luiz Garcia, RG 1079528 SSP-PB e CPF 361.362.556-34, denominado simplesmente Contratado, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

– O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo da vigência do **contrato nº 034/2010**, do **Contrato de Repasse 0307432-11/2009 – MTUR**, que findaria em **04/11/2013**, e fica prorrogado por mais 3 (três) meses até **04/02/2014**.

1.2 - A prorrogação se faz necessário para que a Proponente faça as adequações necessárias conforme parecer técnico da GIDUR **e posteriormente a liberação dos recursos financeiros,** assim o que acarreta a necessidade de prorrogação do prazo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, e se faz necessário para o bom desempenho dos trabalhos da Administração Pública.
Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

3.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 04 de Novembro de 2013.

Município de Santa Rita do Trivelato
HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ GARCIA
Gpav – Garcia Pavimentação Ltda

Testemunhas:

1._____

2. _____

Léia Ângela da Silva NOME: Caio Fernando Motta Bonin
CPF nº 893.154.801-04 R. G. 47.533.924-1

Publicado por:
Arilson Aniceto da Silva Fonseca
Código Identificador:C94523D1

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,				LRF-Cidadão - 9.31 - 02/12/13	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**		
			No Bimestre	**Jan a Out 2013**	**Jan a Out 2012**
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	343.470,00	343.470,00	75.198,06	306.256,16	741.818,38
RECEITAS CORRENTES	343.470,00	343.470,00	75.198,06	306.256,16	741.818,38
Receita de Contribuições	170.000,00	170.000,00	55.344,98	238.698,14	263.716,44
Pessoal Civil	170.000,00	170.000,00	55.344,98	238.698,14	232.101,91
Contribuição de Serv idor Ativ o Civ il	170.000,00	170.000,00	55.344,98	238.698,14	232.101,91
Contribuição de Serv idor Inativ o Civ il	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Prev idenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	31.614,53
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	173.470,00	173.470,00	19.820,65	67.525,59	478.101,94
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	587.633,94
Outras Receitas Patrimoniais	173.470,00	173.470,00	19.820,65	67.525,59	-109.532,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	32,43	32,43	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	140.322,65	140.322,65	97.024,09	276.874,94	229.813,47
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	483.792,65	483.792,65	172.222,15	583.131,10	971.631,85
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		
			No Bimestre	**Jan a Out 2013**	**Jan a Out 2012**
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ)(VI)	259.785,35	259.785,35	30.687,07	144.960,86	97.519,55
ADMINISTRAÇÃO	85.557,45	85.557,45	8.112,00	31.625,75	25.464,93
Despesas Correntes	70.276,80	70.276,80	8.112,00	31.625,75	25.464,93
Despesas de Capital	15.280,65	15.280,65	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	174.227,90	174.227,90	22.575,07	113.335,11	72.054,62
Pessoal Civ il	174.227,90	174.227,90	22.575,07	113.335,11	72.054,62
Aposentadorias	21.961,50	21.961,50	0,00	0,00	0,00
Pensões	14.641,00	14.641,00	1.437,20	7.186,00	5.440,77
Outros Benefícios Previdenciários	137.625,40	137.625,40	21.137,87	106.149,11	66.613,85
Outras Despesas Prev idenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	224.007,30	224.007,30	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	483.792,65	483.792,65	30.687,07	144.960,86	97.519,55
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	0,00	0,00	141.535,08	438.170,24	874.112,30

SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	4º BIM/2013	PERÍODO REFERÊNCIA 2012	2013
Caixa	0,00	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	28.847,17	0,00	118.700,97
Investimentos	0,00	0,00	4.509.630,60

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	Jan a Out 2013	Jan a Out 2012
RECEITAS CORRENTES	140.322,65	140.322,65	97.024,09	276.874,94	229.813,47
Receita de Contribuições	140.322,65	140.322,65	97.024,09	276.874,94	229.813,47
Pessoal Civil	140.322,65	140.322,65	97.024,09	276.874,94	229.813,47
Contribuição Patronal de Servidor Ativ o Civil	140.322,65	140.322,65	97.024,09	276.874,94	229.813,47
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civ il	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civ il	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Prev idenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	Jan a Out 2013	Jan a Out 2012
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	140.322,65	140.322,65	97.024,09	276.874,94	229.813,47

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Jan a Out 2013	Jan a Out 2012
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Publicado por:
Moniqui Emanuella Marcanzoni
Código Identificador:07513CDD

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)	LRF-Cidadão - 9.31 - 02/12/13		
ESPECIFICAÇÃO	SALDO Em 31 Dez 2012 (a)	Em 31 Ago 2013 (b)	Em 31 Out 2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.858.455,82	5.615.694,11	5.648.275,04
Ativ o Disponiv el	1.879.921,47	6.471.005,01	6.503.585,94
Hav eres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	21.465,65	855.310,90	855.310,90
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.858.455,82	-5.615.694,11	-5.648.275,04
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0.00	0.00	0.00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-1.858.455,82**	**-5.615.694,11**	**-5.648.275,04**

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA No Bimestre (c - b)	Jan a Out 2013 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	-32.580,93	-3.789.819,22

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	5.959.871,18

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	SALDO Em 31 Dez 2012 (a)	Em 31 Ago 2013 (b)	Em 31 Out 2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	4.457.163,53	4.628.331,57
Ativ o Disponiv el	0,00	4.457.163,53	4.628.331,57
Inv estimentos	0,00	0,00	0,00
Hav eres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Publicado por:
Moniqui Emanuella Marcanzoni
Código Identificador:32670559

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR N°: 64/2013

Data:01 de Outubro de 2013.

SÚMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Hugo Garcia Sobrinho, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuicoes legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 450/2013 , e em consonancia com o lei Federal 4320/64.
DECRETA
Artigo 1 - Abre Credito Adicional Suplementar no orcamento e programa do exercicio de 2013 nos termos da Lei Municipal n. 456/2013 no valor de R$ 175.945,51 (Centro e Setenta e Cinco Mil Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Cinquenta e hum Centavos), a ser consignado nas seguintes dotacoes:

02.001-GABINETE DO PREFEITO - GAPRE	
02.01.04.122.0003.2016.3.3.9.0.30.00.00MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.760,58
02.01.04.122.0003.2016.3.3.9.0.14.00.00DIARIAS CIVIL	R$ 4.055,00
02.01.04.122.0003.2016.3.3.9.0.39.00.00OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 48,22
02.01.04.122.0003.2016.3.3.9.0.33.00.00PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	R$ 327,34
SUB-TOTAL:	R$ 6.191,14
03.001-SECRETARIA DE GESTAO E PLANEJAMENTO - SAG	
03.01.04.122.0003.2017.3.1.9.0.11.00.00VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 2.412,10
03.01.04.122.0003.2017.3.3.9.0.36.00.00OUTROS S TERC P FISICA	R$ 103,21
03.01.04.122.0003.2017.3.3.9.0.14.00.00DIARIAS CIVIL	R$ 440,00
SUB-TOTAL:	R$ 2.955,31
04.001-SECRETARIA DE FINANCAS E TRIBUTACAO - SEFIN	
04.01.04.122.0003.2021.3.3.9.0.36.00.00OUTROS S TERC P FISICA	R$ 100,00
04.01.04.122.0003.2021.3.3.9.0.39.00.00OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 1.456,24
SUB-TOTAL:	R$ 1.556,24
05.001-SEC. DE OBRAS, TRANSP. SERV. URB. E RUR - S	
05.01.15.452.0003.2095.3.3.9.0.14.00.00DIARIAS CIVIL	R$ 1.740,00
05.01.15.452.0003.2095.3.3.9.0.30.00.00MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.189,79
05.01.15.452.0003.2095.3.3.9.0.39.00.00OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 22.565,67
05.01.17.512.0021.2099.3.3.9.0.39.00.00OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 4.560,00
05.01.17.512.0021.2099.3.3.9.0.30.00.00MATERIAL DE CONSUMO	R$ 686,88
05.01.17.512.0021.2099.3.3.9.0.36.00.00OUTROS S TERC P FISICA	R$ 3.200,00
05.01.15.452.0021.2097.3.3.9.0.30.00.00MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.825,00
05.01.15.452.0021.2096.3.3.9.0.39.00.00OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 13.751,62
05.01.15.452.0003.2095.3.3.9.0.36.00.00OUTROS S TERC P FISICA	R$ 3.341,13
05.01.26.782.0015.1039.3.3.9.0.39.00.00OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 4.320,00
05.01.15.451.0021.2094.3.3.9.0.39.00.00OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 21.450,00
SUB-TOTAL:	R$ 88.630,09
06.001-SECRETARIA DE SAUDE - SMS	
06.01.10.122.0012.2044.3.3.9.0.36.00.00OUTROS S TERC P FISICA	R$ 4.826,28
06.01.10.122.0012.2044.3.3.9.0.30.00.00MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.341,08
06.01.10.122.0012.2044.3.3.9.0.14.00.00DIARIAS CIVIL	R$ 1.940,00
06.01.10.122.0012.2044.3.3.9.0.39.00.00OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 7.792,57
SUB-TOTAL:	R$ 15.899,93
06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
06.02.10.302.0028.2068.3.3.9.0.39.00.00OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 19.617,00
06.02.10.301.0026.2059.3.3.9.0.30.00.00MATERIAL DE CONSUMO	R$ 646,05
06.02.10.301.0026.2056.3.3.9.0.30.00.00MATERIAL DE CONSUMO	R$ 73,04
06.02.10.301.0026.2060.3.3.9.0.30.00.00MATERIAL DE CONSUMO	R$ 124,78
06.02.10.302.0027.2068.3.3.9.0.39.00.00OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 275,65
06.02.10.302.0027.2068.3.3.9.0.30.00.00MATERIAL DE CONSUMO	R$ 520,35
SUB-TOTAL:	R$ 21.256,87
07.001-SEC. DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO - SME	
07.01.12.361.0005.2072.3.1.9.0.11.00.00VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 1.029,48
07.01.12.361.0005.2072.3.3.9.0.36.00.00OUTROS S TERC P FISICA	R$ 4.639,35
07.01.12.361.0006.2079.3.3.9.0.30.00.00MATERIAL DE CONSUMO	R$ 574,74
07.01.12.361.0005.2072.3.3.9.0.14.00.00DIARIAS CIVIL	R$ 1.500,00

07.01.12.361.0006.2077.3.3.9.0.30.00.00MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.668,02
07.01.13.392.0009.1023.3.3.9.0.30.00.00MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.596,44
07.01.12.361.0006.2075.3.3.9.0.30.00.00MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.000,00
SUB-TOTAL:	R$ 19.008,03
07.002-FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB	
07.02.12.361.0006.2080.3.1.9.0.11.00.00VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 770,84
07.02.12.361.0006.2080.3.1.9.0.04.00.00CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 290,00
SUB-TOTAL:	R$ 1.060,84
08.001-SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - SE	
08.01.08.122.0014.2027.3.3.9.0.14.00.00DIARIAS CIVIL	R$ 1.515,00
08.01.08.122.0014.2027.3.1.9.0.11.00.00VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 2.159,44
08.01.08.122.0014.2027.3.3.9.0.30.00.00MATERIAL DE CONSUMO	R$ 476,98
08.01.08.243.0018.2029.3.3.9.0.36.00.00OUTROS S TERC P FISICA	R$ 517,05
08.01.08.122.0014.2027.3.1.9.0.04.00.00CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 1.500,00
08.01.08.122.0014.2027.3.3.9.0.39.00.00OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 2.820,00
SUB-TOTAL:	R$ 8.988,47
08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
08.02.08.244.0014.2042.3.3.9.0.30.00.00MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.201,80
SUB-TOTAL:	R$ 2.201,80
09.001-SEC. DE DESENV. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE -	
09.01.20.605.0003.2101.3.3.9.0.14.00.00DIARIAS CIVIL	R$ 850,00
09.01.20.605.0003.2101.3.3.9.0.39.00.00OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 7.346,79
SUB-TOTAL:	R$ 8.196,79
TOTAL GERAL: R$	175.945,51

Artigo 2 - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serao utilizados como recursos aqueles provenientes de reducao das seguintes rubricas:

02.001-GABINETE DO PREFEITO - GAPRE	
02.01.04.122.0003.2016.3.1.9.1.13.00.00OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 45.000,00
02.01.04.131.0002.2024.3.3.9.0.39.00.00OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 1.382,49
SUB-TOTAL:	R$ 46.382,49
03.001-SECRETARIA DE GESTAO E PLANEJAMENTO - SAG	
03.01.04.122.0003.2017.3.3.9.0.03.00.00PENSOES	R$ 5.000,00
SUB-TOTAL:	R$ 5.000,00
04.001-SECRETARIA DE FINANCAS E TRIBUTACAO - SEFIN	
04.01.04.122.0003.2021.3.1.9.0.04.00.00CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 7.000,00
SUB-TOTAL:	R$ 7.000,00
05.001-SEC. DE OBRAS, TRANSP. SERV. URB. E RUR - S	
05.01.15.452.0003.2095.3.1.9.0.04.00.00CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 14.000,00
SUB-TOTAL:	R$ 14.000,00
07.001-SEC. DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO - SME	
07.01.12.361.0005.2072.3.1.9.0.04.00.00CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 15.000,00
07.01.12.361.0005.2072.3.3.9.0.30.00.00MATERIAL DE CONSUMO	R$ 25.000,00
07.01.12.361.0006.2074.3.3.9.0.30.00.00MATERIAL DE CONSUMO	R$ 624,78
07.01.13.392.0036.2088.3.3.9.0.30.00.00MATERIAL DE CONSUMO	R$ 6.000,00
07.01.13.392.0036.2088.3.3.9.0.39.00.00OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 15.000,00
07.01.27.812.0010.2106.3.3.9.0.30.00.00MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.500,00
07.01.27.812.0010.2106.3.3.9.0.39.00.00OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 4.000,00
SUB-TOTAL:	R$ 67.124,78
07.002-FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB	
07.02.12.364.0011.2087.3.3.9.0.39.00.00OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 10.000,00
SUB-TOTAL:	R$ 10.000,00
08.001-SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - SE	
08.01.08.244.0014.1053.4.4.9.0.52.00.00EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 7.438,24
08.01.08.244.0014.2034.3.3.9.0.30.00.00MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.000,00
08.01.08.244.0014.2034.3.3.9.0.36.00.00OUTROS S TERC P FISICA	R$ 5.000,00
08.01.08.244.0014.2034.3.3.9.0.39.00.00OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 3.000,00
08.01.08.241.0017.2114.3.3.9.0.30.00.00MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.500,00
SUB-TOTAL:	R$ 22.938,24
08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
08.02.08.241.0014.2108.3.3.9.0.30.00.00MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.000,00
08.02.08.241.0014.2108.3.3.9.0.39.00.00OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 1.500,00
SUB-TOTAL:	R$ 3.500,00
TOTAL GERAL: R$	175.945,51

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicacao, revogadas as disposicoes em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, 01 de Outubro de 2013.

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniqui Emanuella Marcanzoni
Código Identificador:4C3EBB10

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR N°: 68/2013

Gestão 2013/2016
Data:21 de Outubro de 2013.

O Senhor Hugo Garcia Sobrinho, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 456/2013 , e em consonância com o lei Federal 4320/64.
DECRETA:
Artigo 1 - Abre Credito Adicional Suplementar no orçamento e programa do exercício de 2013 nos termos da Lei Municipal n. 456/2013 no valor de R$ 727.699,00 (Setecentos e vinte e sete mil seiscentos e noventa e nove reais), a ser consignado nas seguintes dotações:

03.001-SECRETARIA DE GESTAO E PLANEJAMENTO - SAGES		
03.01.04.122.0003.2017.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		R$ 35.000,00
03.01.04.122.0003.1006.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES		R$ 2.999,00
03.01.04.122.0003.2017.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA		R$ 800,00
03.01.04.122.0003.2017.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		R$ 3.500,00
	SUB-TOTAL:	R$ 42.299,00
04.001-SECRETARIA DE FINANCAS E TRIBUTACAO - SEFIN		
04.01.04.122.0003.2021.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		R$ 2.500,00
SUB-TOTAL: R$ 2.500,00		
05.001-SEC. DE OBRAS, TRANSP. SERV. URB. E RUR - S		
05.01.15.452.0003.2095.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL		R$ 625,00
05.01.17.512.0021.2099.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		R$ 3.000,00
	SUB-TOTAL:	R$ 3.625,00
06.001-SECRETARIA DE SAUDE - SMS		
06.01.10.122.0012.2044.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		R$ 100.000,00
06.01.10.122.0012.2044.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		R$ 200.000,00
06.01.10.122.0012.2044.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		R$ 20.000,00
06.01.10.122.0012.2044.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		R$ 5.000,00
06.01.10.122.0012.2044.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL		R$ 2.075,00
06.01.10.122.0012.2044.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA		R$ 1.200,00
	SUB-TOTAL:	R$ 328.275,00
07.001-SEC. DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO - SMEC		
07.01.12.361.0005.2072.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		R$ 40.000,00
07.01.12.361.0005.2072.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		R$ 5.000,00
07.01.12.306.0006.2073.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		R$ 5.000,00
	SUB-TOTAL:	R$ 50.000,00
07.002-FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB		
07.02.12.361.0006.2080.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		R$ 40.000,00
07.02.12.361.0006.2080.3.1.9.0.09.00.00.00 SALARIO FAMILIA		R$ 1.000,00
07.02.12.361.0006.2080.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		R$ 90.000,00
07.02.12.361.0006.2080.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		R$ 10.000,00
07.02.12.361.0006.2080.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		R$ 4.500,00
07.02.12.361.0006.2081.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		R$ 100.000,00
07.02.12.361.0006.2081.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		R$ 10.000,00
	SUB-TOTAL:	R$ 255.500,00
08.001-SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - SE		
08.01.08.122.0014.2027.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		R$ 3.500,00
08.01.08.122.0014.2027.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		R$ 20.000,00
08.01.08.122.0014.2027.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		R$ 6.000,00
08.01.08.122.0014.2027.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		R$ 3.000,00
08.01.08.243.0018.2029.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA		R$ 10.000,00
	SUB-TOTAL:	R$ 42.500,00
09.001-SEC. DE DESENV. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE -		
09.01.20.605.0003.2101.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		R$ 3.000,00
	SUB-TOTAL:	R$ 3.000,00
TOTAL GERAL:		R$ 727.699,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, 21 de Outubro de 2013.

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniqui Emanuella Marcanzoni
Código Identificador:BACE0595

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 462/2013

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

SÚMULA: "ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO PARA O EXERCÍCIO DE 2014".

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

LEI

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2014 em R$ 19.382.700,00 (dezenove milhões, trezentos e oitenta e dois mil e setecentos reais), assim distribuídos:

I – Orçamento da Seguridade Social: R$ 5.584.887,30 (cinco milhões e quinhentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e sete reais e trinta centavos).

II –Orçamento Fiscal: R$ 13.797.812,70 (treze milhões setecentos e noventa e sete mil oitocentos e doze reais e setenta centavos).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desmembramentos:

I – Administração Direta
a) Por Categoria Econômica

RECEITAS CORRENTES	17.570.600,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.287.285,00
(-) Transferências Retificadoras - FUNDEB	(2.706.050,00)
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**18.151.835,00**

b) Por Fonte de Receita

RECEITAS CORRENTES	**17.570.600,00**
Receita Tributária	763.000,00
Receita de Contribuições	85.000,00
Receita Patrimonial	90.000,00
Receitas de Serviços	1.000,00
Transferências Correntes	16.543.000,00
Outras Receitas Correntes	88.600,00
(-) Transferências Retificadoras - FUNDEB	(2.706.050,00)
RECEITAS DE CAPITAL	**3.287.285,00**
Alienação de Bens	9.400,00
Operações de Crédito	40.000,00
Transferências de Capital	3.237.885,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**18.151.835,00**

II – Administração Indireta

a) Por Categoria Econômica kh

Receitas Correntes	750.060,00
Receitas de Capital	
Receita Intra Orçamentária	480.805,00
Total	**1.230.865,00**

b) Por fonte de Receita

Receita de Contribuições	412.560,00
Receitas Patrimoniais	320.000,00
Outras Receitas	17.500,00
Receitas Correntes Intra Orçamentárias	480.805,00
Total	**1.230.865,00**

Art. 3º - As despesas, da Administração Direta e Indireta, serão realizadas segundo a discriminação dos Quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza de Despesa", integrante desta Lei, apresentando os seguintes desdobramentos sintéticos e demais anexos que fazem parte integrante desta Lei:

I – Administração Direta

a) Por categoria econômica

Despesas	Valor R$
Despesas Correntes	13.817.007,00
Despesas de Capital	4.319.828,00
Reserva de Contingência	15.000,00
Total	**18.151.835,00**

b) Por função de governo

Funções	Valor R$
01 – Legislativa	897.000,00
02 - Judiciária	70.000,00
04 – Administração	3.127.000,00
08 - Assistência Social	1.240.726,47
10 – Saúde	3.113.295,83
11 – Trabalho	30.000,00
12 – Educação	3.770.704,70
13 – Cultura	528.000,00
15 – Urbanismo	2.430.308,00
16 – Habitação	50.000,00
17 – Saneamento	490.000,00
18 - Gestão Ambiental	35.500,00
20 – Agricultura	661.300,00
22 – Indústria	150.000,00
25 – Energia	220.000,00
26 – Transporte	770.000,00
27 - Desporto e Lazer	325.000,00
28 - Encargos Especiais	228.000,00
99 - Reserva de Contingência	15.000,00
Total	**18.151.835,00**

c) Por órgãos da administração

Órgãos	Valor R$
01 – Câmara Municipal	897.000,00
02 – Gabinete do Prefeito	775.000,00
03 – Secretaria de Gestão e Planejamento – SEGESP	1.448.800,00 001.111.200,00
04 – Secretaria de Finanças e Tributação – SEFIN	1.111.200,00
05 – Sec. Obras, Transp. Serv. Urb. e Rur. - SEMOT	3.982.708,00
06 – Secretaria de Saúde – SMS	3.113.295,83
07 – Sec. de Educação, Cultura e Desporto – SMEC	4.178.704,70
08 – Sec. de Assistência Social e Cidadania – SEAC	1.270.726,47
09 – Sec Municipal de Esportes e Lazer	325.000,00
09 – Sec.Desenv. Econômico e Meio Ambiente - SEDMA	1.034.400,00
10 – Reserva de Contingencia	15.000,00
Total	**18.151.835,00**

d) Por programas de governo

Programas	Valor R$
Apoio nas Ações do poder Legislativo	897.000,00
Modernização das Estrutura Administrativa	315.000,00
Gestão e Manutenção do Gabinete do Prefeito	400.000,00
Gestão e manutenção da Sec. Municipal de Planejamento	1.448.800,00
Gestão e Manut. da Secretaria de Finanças e Tributação	930.000,00
Modernização Tributária e Equilíbrio Fiscal	181.200,00
Gestão e manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer	125.000,00
Esporte e Lazer	200.000,00
Gestão e Manut.da Secret. de Desenv. Econ e Meio Amb.	232.000,00
Meio Ambiente Sustentável	156.000,00
Desenvolvimento Economico	656.400,00
Gestão e manutenção da Secretaria de Obras	1.620.000,00
Desenvolvimento da Infra estrutura Urbana e Rural	1.977.708,00
Paisagismo e Urbanização com Planejamento	385.000,00
Gestão e manutenção da Sec de Assistência Social	203.721,67
Proteção Social Basica	473.280,00
Proteção Social de Media Complexidade	81.510,80
Gestao e manutenção da Politica de Assistencia Social	286.340,92

Criança e Adolescente	48.333,08
Fundo Municipal Partilhado de Investimentos Sociais	20.000,00
Cadastro Único para Programas Sociais	20.540,00
Benefícios Eventuais da Assistência Social	187.000,00
Ampliaçao e Qaulidade da Assistência Farmacêutica	187.000,00
Gestao de Saúde com Qualidade	628.000,00
Gerir com Qualidade a Atenção Básica	1.075.200,00
Aplicaçao e Qualidade na Media e Alta Complexidade	1.089.300,00
Ampliaçao da Qualidade da Vigilância Sanitária	29.700,00
Ampliaçao da Qualidade da Vigilância Epidemiologica	104.095,83
Gestão e manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	1.186.468,50
Valorização e promoção da Cultura	408.000,00
Revitalizando a Educação	2.584.236,20
Reserva de Contingencia	15.000,00
Total	**18.151.835,00**

II – Administração Indireta
a) Por categoria econômica

Despesas	Valor (R$)
Despesas Correntes	280.000,00
Despesas de Capital	15.000,00
Reserva Orçamentária do RPPS	935.865,00
Total	**1.230.865,00**

b) Por função de governo

Funções	Valor R$
Previdência Social	1.230.865,00
Total	1.230.865,00

c) Por órgãos da administração

Órgãos	Valor R$
Fundo de Previdência dos Servidores	1.230.865,00
Total Geral das Despesas	1.230.865,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Créditos Suplementares, atendido o que estabelece o art. 43 da Lei 4320/64 e a transpor, remanejamento ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, conforme estabelece o art. 167, VI da Constituição Federal, até o limite de 30% (trinta) por cento, da Despesa fixada.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operação de crédito até o limite fixado pelas Resoluções 40/2001 e 43/2001 do Senado Federal, bem como atendidas as regras estabelecidas na Lei Complementar Federal 101/2000.

Art. 6º - Em atendimento ao disposto do art. 22, parágrafo único da Lei 4320/64, integra esta Lei em forma de anexos a descrição sucinta das principais finalidades de cada unidade administrativa, bem como o demonstrativo das medidas de compensação e renúncia de receita e ao aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, dando cumprimento ao disposto do Art. 5º - inciso II da Lei Complementar 101/2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 7º - Fazem parte integrante desta Lei todos os Anexos para dar cumprimento ao art. 2, parágrafo 2º inciso I da Lei 4320/64.

Art. 8º - A presente Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se na data supra

JOSÉ CEDENIR DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Moniqui Emanuella Marcanzoni
Código Identificador:C32840A4

GABINETE DO PREFEITO

RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 004/2013, PUBLICADO EM 12/12/2013 POR MOTIVOS DE ERRO FORMAL NA PUBLICAÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

EDITAL DE ABERTURA E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 004/2013.

O Município de **SANTA RITA DO TRIVELATO**, pessoa de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 04.205.596/0001-17, Situada na Avenida Flavio Luis Nº 2.201, Centro- Santa Rita do Trivelato, representado pelo prefeito municipal Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, brasileiro, agricultor, portado da cédula de Identidade RG sob nº4411191 SSP/SP e no Cadastro de Pessoa Física CPF nº748.627.828-68 residente e domiciliado na Rua Magester nº11, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de Processo Seletivo de pessoal com vistas à seleção e posterior contratação, nos seguintes cargos:

VAGAS	CARGO	JORN. SEM.	ESCOL.	SALÁRIO R$
01	Auxiliar Administrativo	40 horas	Nível fundamental ou cursando	R$ 906,61
05 1 vaga reservada para PNE	Monitoras para centro de educação infantil nascer do sol	40 horas	Fundamental completo	R$ 855,17
03 1 vaga reservada para PNE	Recepcionista	40 horas	Ensino médio	R$ 793,28
02 1 vaga reservada para PNE	Merendeira Escola Municipal três de novembro e creche nascer do sol	40 horas	Alfabetizada	R$ 793,28
01	Merendeira Escola Pacoval	40 horas	Alfabetizada	R$ 793,28
01	Zeladora limpeza (Pacoval)	40 horas	Alfabetizada	R$ 793,28
02	Zeladora de limpeza	40 horas	Alfabetizada	R$ 793,28
02 1 vaga reservada para PNE	Zelador de Patrimônio	40 horas	Alfabetizado	R$ 793,28
01	Secretaria escolar (Escola 3 de Novembro)	40 horas	Nível médio	R$ 1.223,90
01	Controlador interno	40 HORAS	Formação superior em Administração, economia, ciências contábeis e direito.	R$ 5.099,74
05 2 vagas reservadas para PNE	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	Alfabetizado	R$ 793,28
04	Gari	40 horas	Alfabetizado	R$ 906,62
01	Mecânico	40 horas	Ensino Fundamental completo ou Cursando	R$ 1.359,93
01	Auxiliar de mecânico	40 horas	Nível Fundamental	R$ 906,61
01	Operador de Moto niveladora	40 horas	Alfabetizado + carteira cat. C	R$ 1.631,89
01	Auxiliar de Saneamento	40 horas	Nível médio	R$ 906,61
01	Agente de Saúde Ambiental	40 horas	Nível Médio	R$ 906,61
01	Agente Sanitário	40 horas	Nível Médio	R$ 906,61
03	Técnico em Enfermagem	40 horas	Nível Médio + Registro de Classe	R$ 1.586,56
01	Enfermeiro (vaga para substituir servidor em licença maternidade)	40 horas	Nível superior (registro de Classe)	R$3.907,46
02	Médico	40 horas	Nível Superior + Registro de Classe	R$ 9.972,66
03	Motorista “D”	40 horas	Alfabetizado + carteira cat. D	R$ 1.223,91
03	Motorista “C”	40 horas	Alfabetizado + carteira cat. C	R$ 1.133,25
03	Operador de Maquinas Pesadas	40 horas	Alfabetizado + carteira cat. D.	R$ 1.359,90
02	Assistente social	30 horas	Nível superior + registro de classe	R$ 2.493,16
03 1 vaga reservada para PNE	Professores pedagogia escola municipal três de novembro	30 Horas	Superior pedagogia	R$ 1.797,21
01	Professores pedagogia (Escola Nova Brusque Pacoval)	30 Horas	Superior pedagogia	R$1.797,21
01	Secretaria de Escola (Escola Nova Brusque Pacoval)	40 Horas	Nível médio	R$ 1.223,90
01	Professor de matemática	30 horas	Superior	R$1.797,21

01	Monitor de ônibus linha 01 residente no assentamento ponte de barro, fazenda paiol ou na Ilha.	40 horas	Nível fundamental	R$ 793,28
01	Monitor de ônibus linha 02 residente entre fazenda Chapada Azul, Fazenda fogazini e fazenda Gralha Azul.	40 horas	Nível fundamental	R$ 793,28
01	Monitor de ônibus linha 03 residentes na fazenda Tuiuiú ou Fazenda Martinez Conde.	40 horas	Nível fundamental	R$ 793,28
01	Serviços Gerais (vaga Pacoval)	40 horas	Alfabetizado	R$ 793,28
01	Zelador de patrimônio (vaga Pacoval)	40 horas	Alfabetizado	R$ 793,28
01	Fisioterapeuta	40 Horas	Superior + registro na classe	R$ 3.059,85
01	Monitora de creche (atendimento educação especial)	40 horas	Nível fundamental completo	R$ 855,17
01	Treinador de Esporte	40 horas	Nível Superior Habilitação CRF	R$ 1.518,59

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital e sua operacionalização caberá Secretaria Municipal de Administração.
1.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento temporário das vagas para atuação em zona urbana e rural abrangidas pela competência das Secretarias Municipais.
1.3 Todo o Processo Seletivo Simplificado será regulamentado pela Lei Municipal n°. 178/2005, alterada pela lei municipal nº 461/2013 e pelo Decreto Municipal n°. **035/2010.**
1.4 O Edital n°. 004/2013, encontra-se afixado nos murais da Prefeitura Municipal, na Câmara de Vereadores, e no site www.santaritadotrivelato.mt. gov.br. e a Lei Municipal n°. 178/2005, alterada pela lei municipal nº 461/2013 e Decreto Municipal n°. 035/2010 encontra-se no site www.santaritadotrivelato.mt. gov.br.
1.5 – O processo seletivo 004/2013 tem validade de 1 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período.

2 - DOS REQUISITOS PARA A SELEÇÃO

2.1 Somente será classificado por meio do Processo Seletivo o candidato que atender, no ato da inscrição, aos requisitos previstos no Decreto n°. 035/2010.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - Local de Inscrição: Período de: 16 a 20 de dezembro de 2013 e de 06 a 17 de janeiro de 2013 na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, localizada na Avenida Flávio Luis, n°. 2.201, Bairro Centro, nesta cidade de Santa Rita do Trivelato - MT.
3.2 - horário de atendimento de **16 a 20 de Dezembro de 2013 das 7h00 as 13h00 e de 06 a 17 de janeiro de 2014 das 09h00 às llh00 e das 13h00 às 16h00..**
3.3 - Os Candidatos deverão preencher a ficha de solicitação de emprego fornecida no local da inscrição e anexar a ela cópia legível dos documentos comprobatórios exigidos no decreto n°. 035/2010, sob pena de desclassificação caso a falta de algum documento ou que os mesmos estejam ilegíveis.
Cópia dos seguintes documentos:
- CPF;
- RG;
- Título de Eleitor e **último comprovante de votação (2012);**
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Carteira de Trabalho;
- PIS/PASEP;
- Documento militar (sexo masculino);
- Comprovante de Residência;
- Documento comprobatório de inscrição no respectivo Conselho, quando for o caso;

3.4- As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato, ou por terceiro com procuração por instrumento particular com firma reconhecida.

3.5- A participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado implicará o seu conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, Lei n°. 178/2005 e Decreto Municipal n°. 035/2010 dos quais não poderá alegar desconhecimento..

3.6_ A aprovação no processo seletivo não gera direito de contratação e somente serão chamados os candidatos aprovados que a prefeitura necessitar e conforme a disponibilidade de vagas.

3.7 – Não será cobrado taxa de inscrição para o processo seletivo 004/2013.

3.8 – Em obediência ao disposto no § 2º do art. 5º da lei nº 8112/90 e na forma da lei complementar estadual 114 de 25 de novembro de 2002, serão destinadas aos portadores de necessidades especiais 10% das vagas disponibilizadas no processo seletivo 004/2013, cujas aptidões e atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

3.9 - **Os portadores de necessidades especiais deverão protocolar na sede da prefeitura municipal em conjunto com o pedido de inscrição, documento requerendo a participação como PNE, para o cargo que for disponibilizado, contendo laudo médico comprovando a deficiência que o habilita participar como PNE**.

4 - SELEÇÃO

4.1- PRIMEIRA ETAPA: inscrições, entrega e análise dos documentos listados no item 3.4; (dia 16 a 20 de dezembro de 2013 das 07h00 as 13h00 e de 06 a 17 de janeiro de 2014, das 09h00 às llh00 e das 13h00 às 16h00). A seleção dos candidatos ocorrerá mediante verificação e análise de documentos para comprovação das informações declaradas na ficha de solicitação de emprego.
4.1.1 - O resultando da primeira etapa será publicado no dia 22 de janeiro de 2014, nos murais da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br., juntamente com a divulgação dos locais de realização das provas da segunda etapa.

4.2 SEGUNDA ETAPA: Prova teórica e pratica: (dia 26 de janeiro de 2014 às 07h30), na Escola Municipal 3 de Novembro em Santa Rita do Trivelato/MT.

4.2.1.A SEGUNDA ETAPA do Processo Seletivo constará de 03 (três) fases, conforme descrito:

I – Prova teórica contendo 10 (dez) questões de Conhecimento especifico do cargo, português e matemática;

II – Prova de redação com tema da atualidade a ser divulgado no momento da realização da prova;
III – Entrevista com psicóloga designada pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

4.2.1.1- Os candidatos aos cargos de merendeira, zelador, zelador de patrimônio, auxiliar de manutenção, auxiliar de serviços gerais, gari, a prova de redação será substituída por prova descritiva onde o candidato terá descrever 5 atribuições diárias que o mesmo deverá executar diariamente no cargo pretendido.

4.2.1.2 Os candidatos aos cargos de mecânico, operador de maquinas pesadas, operador de moto niveladora e motorista categoria “C” e “D” estão dispensados da realizar a prova de redação.

4.2.1.3 – ***Os candidatos aos cargos dispensados de realizar a prova de redação, deverão realizar prova pratica a ser aplicada pela secretaria responsável pelas vagas, contendo no mínimo 5 tarefas a serem realizadas e avaliadas, com peso na nota final equivalente a prova de redação.***

4.2.1.4 – As provas praticas serão realizadas no dia 26 de janeiro, após a realização das provas teóricas.

4.2.2 - As provas dos incisos I, II e III do item 4.2.1, terão peso 10 (dez) cada uma, sendo o resultado final obtido com a somatória das três notas e dividido por três, conforme exemplo abaixo:

10 + 10+10 = Resultado Final
3

4.2.3 - Permanecendo candidatos empatados em todos os critérios, a vaga será decidida por idade, sendo contratado o classificado com maior idade.

4.2.4. O resultado da segunda etapa será divulgado no dia 29 de janeiro de 2014, nos quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal e no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br.

4.2.5 – A homologação do processo seletivo será publicada no dia 03 de fevereiro de 2014.

5 - CONTRATAÇÃO:

5.1 Conforme Edital de Convocação os candidatos aprovados deverão apresentar-se em 48 (quarenta e oito) horas ao órgão responsável pela contratação.

5.2 É imprescindível, no ato da contratação, a apresentação dos documentos complementares :

O **Exame Admissional**, a ser realizado pelo Médico Clinico Geral do município;

Declaração de Bens e Valores (se não possuir bens, deve apresentar de que não possuem bens, com assinatura;

01 foto.

d) Documento de escolaridade exigido pela função;

5.3 - São documentos complementares para contratação, conforme o caso:

I - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos de idade, ou dos maiores caso sejam incapazes;

II – Apresentada a certidão de nascimento de cada filho, os documentos abaixo relacionados tornam-se obrigatórios:

- Cartões de vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;
- Atestado que comprove a freqüência a escola dos filhos com idade escolar.

5.4 No ato da Contratação todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de fotocópias acompanhadas das originais para conferência.

5.4.1 – No caso especifico de professor de matemática, se não houver candidato inscrito que comprove a formação exigida, será aceito inscrição de candidato que **comprovar experiência** como professora da área.

5.5. A contratação será feita conforme as necessidades da Administração, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

5.5.1 – Os contratos serão regidos pelo regime jurídico especial;

5.5.2 – Os contratados estarão vinculados ao regime geral de previdência social;

6 - VEDAÇÕES À CONTRATAÇÃO

6.1 Não será contratado o candidato que:

6.1.1 Acumular cargos, emprego ou função pública;

6.1.2 Omitir informações ou apresentar informações incompletas ou inverídicas.

6.1.3 Tiver sido excluído do serviço publico por processo administrativo disciplinar ou atos de improbidade administrativa.

7 - RECURSOS

7.1 Será assegurado ao candidato o direito a recursos quanto à classificação do Processo seletivo Simplificado, em cada etapa realizada.

7.2. O recurso deverá ser interposto no prazo máximo de dois dias úteis, contado a partir da data de publicação dos Editais de divulgação dos resultados.

8 - CASOS OMISSOS

8.1 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos conjuntamente pelas Secretarias Municipais baseados na Lei Municipal n°. 178/2005 e suas alterações e Decreto Municipal n°. 035/2010, e Comissão Organizadora, no que tange a realização deste Processo Seletivo Simplificado.

Santa Rita do Trivelato, 10 de dezembro de 2013.

REGISTRE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniqui Emanuella Marcanzoni
Código Identificador:313ECE15

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos treze dias do mês de dezembro de 2013, a partir das 08 horas na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT deu-se o julgamento do Pregão Presencial nº 53/2013 tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para diversas secretarias do Município de Santa Rita do Trivelato. Fica HOMOLOGADO o Pregão Presencial nº 53/2013, tendo por vencedoras as empresas **Supermercado Santa Rita LTDA** para os itens 01, 06, 07, 08, 09, 13, 17, 18, 20, 25, 28, 34, 36, 37, 39, 40, 41, 45, 46, 47, 53, 55, 58, 59, 61, 62, 64, 65, 67, 70, 71, 74 e 77, totalizando o valor de R$100.725,07 (cem mil setecentos e vinte e cinco reais e sete centavos); **DL Supermercado LTDA EPP** para os itens 02, 03, 04, 05, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 19, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 38, 42, 43, 44, 48, 49, 51, 54, 56, 57, 60, 63, 66, 68, 69, 72, 73, 75, 76, 78 e 79, totalizando o valor de R$87.688,70 (oitenta e sete mil seiscentos e oitenta e oito reais e setenta centavos) e **Ana Paula de Moraes - ME** para o item 50, totalizando o valor de R$18.000,00 (dezoito mil reais).

Santa Rita do Trivelato – MT 16 de dezembro de 2013.

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Caio Fernando Motta Bonin
Código Identificador:9BBA7023

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 12/2013

O Município de Santa Rita do Trivelato, através do Presidente da Comissão de Licitação, torna Público para conhecimento dos interessados que por motivos administrativos internos e de interesse público **DECIDE CANCELAR** o Convite nº 12/2013, cujo objeto é o **"**Contratação de empresa para prestação de serviços visando o levantamento de demanda habitacional, divulgação, identificação e seleção dos beneficiários, bem como e elaboração do PTTS – Projeto de Trabalho Técnico Social para participarem do programa Minha Casa Minha Vida".

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 ou através do telefone (65) 3529-6161.

SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, 16 DE DEZEMBRO DE 2013

ARTEMIO SYPERRECK
Presidente da Cpl

Publicado por:
Caio Fernando Motta Bonin
Código Identificador:09D0AD5A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 428/SMA/2013

O Secretário Municipal de Administração, Sr. JUDSON FERNANDO CARVALHO SILVA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo, 98 e 99 da Lei nº 432/90;

RESOLVE:
Conceder Licença Médica, para tratamento de saúde, a servidora, VALDECI DE OLIVEIRA SILVA, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, por um período de 30 (trinta) dias a partir de 25/11/2013 a 24/12/2013.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antonio de Leverger, 09/12/2013.

JUDSON FERNANDO CARVALHO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Auxiliadora Padilha
Código Identificador:DF024673

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 429/SMA/2013

O Secretário Municipal de Administração, Sr. JUDSON FERNANDO CARVALHO SILVA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo, 98 e 99 da Lei nº 432/90;

RESOLVE:
Conceder Licença Médica, para tratamento de saúde, a servidora, FABIANA ROSANE VIEIRO, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal Saúde, por um período de 60 (sessenta) dias a partir de 19/11/2013 a 17/01/2014 .

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Santo Antonio de Leverger, 09/12/2013

JUDSON FERNANDO CARVALHO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Auxiliadora Padilha
Código Identificador:232BE585

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 727, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.

Lei original arquivada nesta Prefeitura. Conferida pela Unidade de Controle Interno em 06/11/2013.

Altera a redação do inciso IV do artigo 43 da Lei Municipal nº 468, de 1º de junho de 2004, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Félix do Araguaia/MT e, dá outras providências.

O Prefeito de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso IV do artigo 43 da Lei Municipal nº 468, de 1º de junho de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 43 .....

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a **14,47%** (quatorze inteiros e quarenta sete centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 12,39% (doze inteiros e trinta nove centésimos por cento) relativo ao custo normal e 2,08% (dois inteiros e oito centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I, desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em **MARÇO/2013**.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 43 na redação dada por esta lei somente será exigida após decorrido o prazo de noventa dias, a contar da sua publicação, nos termos do § 6º do art. 195 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Durante a vigência da noventena prevista no caput, o Município de São Félix do Araguaia contribuirá ao IPASFA com base na alíquota de contribuição estabelecida na redação anterior da Lei Municipal nº 468, de 1º de junho de 2004.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia/MT, 21 de outubro de 2013.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Anexo I da Lei Municipal nº 727, de 21 de outubro de 2013.
ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO	ALÍQUOTA
2013	2,08%
2014	2,36%
2015	2,64%
2016	2,92%
2017	3,20%
2018	3,48%
2019	3,76%
2020	4,04%
2021	4,32%
2022	4,60%
2023	4,88%
2024	5,16%
2025	5,44%
2026	5,72%
2027	6,00%
2028	6,28%
2029	6,56%
2030	6,84%
2031	7,12%
2032	7,40%
2033	7,68%
2034	7,96%
2035	8,24%
2036	8,51%
2037	8,79%
2038	9,07%
2039	9,35%
2040	9,63%
2041	9,91%
2042	10,19%
2043	10,47%
2044	10,75%

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelino de Fáveri
Código Identificador:1073CE45

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **CARTA CONVITE N.º 3/2013**

Data da abertura dos envelopes:
Dia: 23/12/2013 Horário: 10:00 horas
Data limite para entrega dos envelopes:
Dia: 23/12/2013 Horário: 10:00 horas

Convidamos a V. Sª. à apresentar **PROPOSTA** de **CONVITE PARA COMPRAS** , conforme especificação Contida na mesma. que se encontram abaixo **ESPECIFICADOS** conforme rege pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pela LC 101/2000, segue disposições gerais a seguir.

OBJETO: **REF A AQUISICAO DE UM VEICULO USADO ANO DE FABRICACAO 2012,MODELO 2013, FLEX ,04 PORTAS ,MOTOR 1.6 COM AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA,TRAVA/ALARME, VIDROS ELETRICOS,AIR BAGS DUPLO/ABS PARA A CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO EM REGIME DE PERMUTA,COM O VEICULO DE MARCA/MODELO VW /FOX1.6N ANO/FAB 2007 MOD 2008,COM AR/DH,VIDROS ELETRICOS,COR PRETA,PLACA NJP1949, CHASSI 9BWKB05Z484107346,COD/RENAVAN 949215120,CONF. PROCESSO.**.

I - LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:
prefeit
Na **CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
Presidente: **ANITA BIANCHI**
Endereço: **CASTELO BRANCO, n.º 715, CENTRO**
CEP. **78773-000 – SÃO JOSÉ DO POVO-MT**
Informações: **(66)3494-1199**.

II - DISPOSIÇÕES GERAIS:
I. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:
A. Esse convite se estende às demais empresas e ou pessoas físicas do ramo pertinente ao seu objeto que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação dos envelopes contendo os documentos e as propostas.
B. O licitante convidado deverá entregar os envelopes até a hora e data estabelecida, numerados conforme exemplo no *item c.*
C. (envelope 01 para documentos de habilitação e envelope 02 para a proposta de valores), lacrados, rubricados em seu fecho, endereçado à Comissão de Licitação, com indicação do número do processo licitatório.

ENVELOPE Nº 01 **CONVITE Nº 3/2013** **CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** **A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** **DOCUMENTOS SOLICITADOS PARA HABILITAÇÃO**	**ENVELOPE Nº 02** **CONVITE Nº 3/2013** **CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** **A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** **PROPOSTA DE VALORES**

D. Caso a proposta seja apresentada em papel ofício próprio da empresa, deverá este ser timbrado, assinado pelo proponente, com todas as informações exigidas no *item b* deste Convite (indicação do nome da empresa licitante, endereço, CNPJ e o número e nome da modalidade deste convite ou seu objeto).
E. O valor da proposta deve ser líquido e irreajustável, nele incluído todos os impostos, taxas, encargos e descontos especiais que incidirem sobre o objeto da Licitação. Em caso de divergência entre os preços apresentados por extenso e em algarismos, será considerado o valor por extenso.
F. O licitante que manifestar pela desistência de interposição de recurso deverá apresentar o Termo de desistência de Recursos (*Anexo III*) em separado ou juntamente com os documentos (envelope de nº. 01).

II. DA HABILITAÇÃO:
Todos os interessados em participar do Processo Licitatório em epígrafe devem apresentar para a Fase de Habilitação, cópias **ORIGINAIS** ou **AUTENTICADAS** dos seguintes documentos:

1- CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO INSS.
2- CERTIDÃO DE REGULARIDADE FGTS.
3- PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA - CNPJ.
4- CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES.
5- COPIA DO CPF, RG.

III. NA PROPOSTA DEVERÁ CONSTAR
A. A - Os preços colocados no local estabelecido no *Anexo II.*
B. Prazo de validade a contar da data de abertura da licitação, nunca inferior a 30 (trinta) dias.
C. Condições de pagamento.
D. Outras informações que o licitante julgar necessárias.
Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista na proposta.

IV – DA DATA, LOCAL E HORA DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:
a- As empresas licitantes devem entregar os documentos, conforme especificado no item I e a proposta (item II), na data e endereço estabelecida (item I), ao Presidente da Comissão de Licitação.
b- Cada concorrente poderá enviar uma pessoa que o representará com plenos poderes para acompanhar e decidir qualquer questão deste processo licitatório;
c- Após o encerramento do prazo para entrega dos envelopes não será aceita substituições, esclarecimentos e/ou complementações, nem admitidos à licitação proponentes retardatários.
d- De acordo com os preceitos normativos legais qualquer cidadão poderá participar da abertura e julgamento das referidas propostas.

V – DO JULGAMENTO:
a- O julgamento inicia-se com a fase de habilitação (abertura do envelope de nº 01): será habilitada para a segunda fase, o licitante que apresentar todos os documentos exigidos nesse processo licitatório.
b- Os documentos apresentados serão arquivados no processo licitatório.
c- Será declarada inabilitada o licitante que não apresentar todos os documentos exigidos (item II) ou apresentar documentos vencidos.
d- O licitante declarado inabilitado fica impedido de participar da segunda fase (julgamento das propostas) com a devolução pela Comissão Julgadora do respectivo envelope lacrado.
e- Será desclassificado o licitante que apresentar a numeração dos envelopes trocada.
f- No Julgamento das propostas (segunda fase) será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, para o valor de aquisição do bem e **MAIOR PREÇO** pago para o bem dado em permuta ,classificação das licitantes habilitadas.
g- Não serão consideradas as propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões.
h- Será desclassificado o licitante que apresentar valor superior aquele estabelecido pela lei 8666/93, inciso II do artigo 23 para a esta modalidade licitatoria e contratação do objeto, ou apresentar valor excessivamente oneroso para a execução do objeto.
i- Havendo empate entre 2 (duas) ou mais propostas, e após observado o que dispõe o §2 do art.3° da Lei 8666/93, a classificação se fará por sorteio no mesmo ato se presentes todos os representantes, ou em data posterior para o qual todos os licitantes serão convocados.
j- Ocorrendo a inabilitação de todos os licitantes ou se todas as propostas forem desclassificadas será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.
k- A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO reserva-se no direito de anular ou revogar o presente convite no todo ou em parte, sem que isso caiba aos proponentes direitos de indenizações ou reclamações de qualquer natureza.

VI –DOS RECURSOS FINANCEIROS E SECRETARIAS SOLICITANTES:
Os recursos referentes ao objeto desta Licitação serão provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

01-CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
001-GABINETE DO PRESIDENTE
01.031.1010.01001.4.4.90.52.00.00 - ADQUIRIR MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

VII – DA FORMA DE PAGAMENTO:
a. O pagamento se dará a vista , mediante entrega da Nota Fiscal e do bem acima descrito.

VIII – DA RESCISÃO:
a -A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO reserva-se o direito de rescindir ou cancelar o pedido, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à empresa direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:Venda da empresa e o não cumprimento de cláusula contratual;

IX – PENALIDADES
a - A apresentação da proposta implica, automaticamente, na submissão de todas as condições exigidas neste Processo Licitatório. Se o adjudicado deixar de cumprir no todo ou em parte com as condições propostas, aplicar-se-ão conforme a natureza da falta cometida, as penalidades previstas em Lei.

X – DOS RECURSOS:
a - Os pedidos de reconsideração deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 dias (cinco) dias úteis, contados a partir da data de divulgação dos resultados e serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação;
b - Os recursos relativos ao presente ato convocatório deverão ser interpostos a Comissão de Licitação até 02 (dois) dias antes do prazo pré-fixado para abertura das propostas;
c - A proposta deverá estar devidamente fundamentada;
d – o Convidado apresentando o termo de Desistência de Recursos os itens anteriores torna-se nulos.

XI - DO CONTRATO
Adjudicado o objeto da licitação à firma ou pessoa vencedora, será lavrado o Contrato de imediato.

XII - CONDIÇÕES FINAIS
a- O cancelamento do contrato terá pleno direito independente da interpelação judicial ou extrajudicial, quando a firma adjudicaria falir ou dissolver-se, transferir, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia anuência da administração e, recusando-se os serviços constantes no Contrato.
b- A presente licitação é regida pelas normas gerais estabelecidas pela Lei 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.
c- Segue os anexos: I - minuta do contrato; II – Proposta de Valor ou Relação de Itens, III – Termo de desistência de interposição de recurso,

XIII – FORO
Elege-se o Fórum da Comarca de Rondonópolis, estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer pendências referentes ao presente certame independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT 09/12/2013

ANITA BIANCHI
Presidente da Comissão de Licitação

_____
Secretario da Comissão de Licitação

RENATA LEAO GOMES
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Miriam Vieira Freire
Código Identificador:4F3A2505

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNPREV
PORTARIA N.º 35/2013

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. SELMA DE OLIVEIRA FERREIRA."

A Secretária Municipal de Administração, gestora do FUNPREV - FUNDO MUNICIPAL DEPREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO POVO/MT, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº.563 de 11 de novembro de 2013, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. SELMA DE OLIVEIRA FERREIRA, portadora do RG n.º 10205365, SJ/MT e do CPF n.º 786.338.851-15, residente e domiciliada neste município, servidora EFETIVA, no cargo de RECEPCIONISTA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO, com vencimentos integrais, a partir de **09/12/2013** e término em **23/12/2013**, conforme processo administrativo do FUNPREV, n.º **2013.05.00019P.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SAO JOSE DO POVO - MT, 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria de Fatima Borges Costa
Código Identificador:9E487C6C

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNPREV
PORTARIA N.º 34/2013

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor Sr. JOAO BATISTA CARDOSO."

A Secretária Municipal de Administração, gestora do FUNPREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO POVO/MT, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15 da Lei Municipal nº. 563 de 11 de novembro de 2013, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. JOAO BATISTA CARDOSO, portador do RG n.º 9250852, SSP/SP e do CPF n.º 889.079.108-04, residente e domiciliado neste município, servidora EFETIVA, no cargo de PROFESSOR, lotada na Prefeitura Municipal de São José do Povo, com vencimentos integrais, a partir de **31/12/2013** e término em **28/06/2014**, conforme processo administrativo do FUNPREV, n.º **2013.05.00013R5.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SAO JOSE DO POVO - MT, 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria de Fatima Borges Costa
Código Identificador:0ECC78E2

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNPREV
PORTARIA N.º 36/2013.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. VERA LUCIA GUIMARAES RODRIGUES."

A Secretária Municipal de Administração, gestora do FUNPREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO POVO/MT, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, lei municipal nº.563 de 11 de novembro de 2013, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. VERA LUCIA GUIMARAES RODRIGUES, portadora do RG n.º 996851, SSP/MT e do CPF n.º 627.800.001-63, residente e domiciliada neste município, servidora EFETIVA, no cargo de PROFESSORA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, com vencimentos integrais, a partir de **21/12/2013** e término em **18/06/2014**, conforme processo administrativo do FUNPREV, n.º **2013.05.00015R1.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SAO JOSE DO POVO - MT, 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração/gestora

Publicado por:
Maria de Fatima Borges Costa
Código Identificador:286B0705

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 567/2013 - DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o montante de R$. 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais), de acordo com os arts. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64 e Proposta nº 11345366000113003 firmado entre esta Prefeitura Municipal e o Ministério da Saúde, destinado à UBS - Construção, na seguinte dotação no orçamento do exercício de 2013:

03.110 – SECRETARIA DE SAUDE
1030191101133 – CONSTRUIR PSF
4490510000 – Obras e Instalações R$. 408.000,00
TOTAL R$. 408.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior será utilizados recursos provenientes da Proposta nº 11345366000113003 firmado entre esta Prefeitura Municipal e o Ministério da Saúde, destinado à UBS – Construção de acordo com o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 11 de dezembro de 2.013.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Leite da Silva
Código Identificador:95A95C13

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 568/2013 - DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013

Estima a receita e fixa a despesa do Município de São José do Povo para o exercício de 2014 e dá outras providências.

O Povo do Município de São José do Povo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Arivaldo Medeiros de Santana, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade do Município de São José do Povo para o exercício de 2014 estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R$. 10.404.284,00 (dez milhões quatrocentos e quatro mil ,duzentos e oitenta e quatro reais) para a Administração Direta e de R$. 600.000,00 (seiscentos mil reais) para a Administração Indireta, sendo que do valor orçado para a Administração Direta R$. 1.411.184,00 (um milhão,quatrocentos e onze mil ,cento e oitenta e quatro dois reais) refere-se ao redutor para o FUNDEB, definindo o orçamento do município em R$. 9.593.100,00 (nove milhões quinhentos e noventa e três mil e cem reais) para a Administração Direta e Indireta, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
RECEITAS	**R$**
01 – RECEITAS CORRENTES	**10.263.284,00**
Receita Tributária	367.360,00
Receita de Contribuição	41.885,00
Receita Patrimonial	38.000,00
Receita de Serviços	164.800,00
Transferências Correntes	9.578.992,00
Outras Receitas Correntes	72.247,00
02 – RECEITAS DE CAPITAL	**141.000,00**
Alienação de Bens	15.000,00
Transferências de Capital	126.000,00
REDUTOR PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	**(1.411.184,00)**
SOMA	**8.993.100,00**
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
RECEITAS	**R$**
01 – RECEITAS CORRENTES	**600.000,00**
Receitas Correntes - Intra-Orçamentárias	218.614,00
Receita de Contribuição – RPPS	349.314,00
Receita Patrimonial – RPPS	6.000,00
Outras Receitas Correntes – RPPS	200,00
Outras Receitas Correntes – Intra-Orçamentárias	25.872,00
TOTAL ORÇADO	**9.593.100,00**

Artigo 3º - A Despesa da Administração Direta e Indireta será realizada segundo a discriminação dos quadros: Funções do Governo; Órgão do Governo e Unidades da Administração; Programa de Trabalho; e Categoria Econômica, integrantes desta Lei.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1 - FUNÇÕES DO GOVERNO	**R$**
01 – Legislativa	505.500,00
03 – Essencial à Justiça	55.000,00
04 – Administração	2.180.491,00
08 - Assistência Social	584.125,00
10 – Saúde	2.255.000,00
11 – Trabalho	95.931,00
12 – Educação	2.271.501,00
13 – Cultura	83.000,00
14 – Direitos de Cidadania	7.000,00
15 – Urbanismo	61.000,00
16 – Habitação	15.000,00
17 – Saneamento	139.000,00
18 – Gestão Ambiental	25.000,00
20 – Agricultura	175.000,00
23 - Comércio e Serviços	20.000,00
25 – Energia	22.000,00
26 – Transporte	103.000,00

27 - Desporto e Lazer	98.000,00
28 - Encargos Especiais	205.000,00
99 - Reserva de Contingência	106.052,00
SOMA	**9006.600,00**
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
1 - FUNÇÕES DO GOVERNO	**R$**
09 - Previdência Social	600.000,00
SOMA	**600.000,00**
TOTAL	**9.593.100,00**

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2 - ÓRGÃO DO GOVERNO E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	**R$**
01 – Câmara Municipal de São José do Povo	**505.500,00**
001 – Gabinete do Presidente	318.000,00
002 – Secretaria da Câmara	187.500,00
02 – Prefeitura Municipal de São José do Povo	**5.281.126,00**
010 - Gabinete do Prefeito	603.996,00
030 – Secretaria Municipal de Administração	670.850,00
040 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	902.626,00
050 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras	777.950,00
060 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	1.649.079,00
080 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	190.500,00
140 – Secretaria Municipal de Promoção Social	486.125,00
03 – Secretaria Municipal de Saúde	**2.255.000,00**
110 – Fundo Municipal de Saúde	2.255.000,00
04 – Secretaria Municipal de Promoção Social	**223.000,00**
120 - Fundo Municipal de Assistência Social	223.000,00
05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	**622.422,00**
130 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB	582.422,00
150 – Fundo do Salário Educação	40.000,00
09 – Reserva de Contingência	**106.052,00**
999 – Reserva de Contingência	106.052,00
SOMA	**8.993.100,00**
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
06 – Fundo Municipal de Previdência - FUNPREV	**600.000,00**
100 – Fundo Municipal de Previdência – FUNPREV	600.000,00
TOTAL	**9.593.100,00**

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
3 - PROGRAMA DE TRABALHO	**R$**
1010 – Processo Legislativo	505.500,00
2010 – Administração Superior	397.204,00
3010 – Representação Jurídica do Município	55.000,00
4010 – Gestão do Controle Interno	48.792,00
5010 – Administração e Planejamento	27.000,00
5020 – Gestão do Sistema de Administração	643.850,00
6010 – Controle Financeiro	601.695,00
6020 – Encargos Especiais	300.931,00
7010 – Cidade Limpa	15.000,00
7020 – Cidade Bonita	32.000,00
7030 – Malha Viária Urbana	36.000,00
7040 – Trânsito Racional	6.000,00
7050 – Malha Viária Rural	97.000,00
7070 – Gestão do Sistema de Infra-Estrutura Urbana	425.950,00
8010 - Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	785.079,00
8020 – Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil	65.000,00
8030 – Apoio Educacional	766.000,00
8040 – Gestão do Sistema de Educação	73.000,00
8050 – Difusão Cultural	83.000,00
8060 – Manutenção do Ensino Básico	582.422,00
8070 – Desenvolvimento do Turismo	20.000,00
8080 – Desenvolvimento do Esporte	46.000,00
8090 – Gestão do Sistema de Desporto e Lazer	57.000,00
9010 – Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	195.500,00
9020 – Preservação do Meio Ambiente	10.000,00
9110 – Atenção Básica à Saúde	892.000,00
9120 – Atenção a Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hosp.	969.000,00
9130 – Assistência Farmacêutica	92.000,00
9140 – Vigilância em Saúde	76.000,00
9150 – Gestão do SUS	226.000,00
9210 – Atenção à Criança e ao Adolescente	64.000,00
9220 – Atenção ao Trabalhador	20.000,00
9230 – Atenção ao Idoso	26.000,00
9240 – Enfrentamento a Pobreza	33.000,00
9250 – Atenção ao Portador de Deficiência	8.000,00
9260 – Gestão do Sistema de Assistência Social	327.125,00
9270 – Morar Melhor	15.000,00
9280 – Apoio à Família	71.000,00
9290 – Gestão do Sistema de Assistência Social	42.000,00
9300 – Saneamento Básico	7.000,00
9310 – Abastecimento de Água	144.000,00
9999 - Reserva de Contingência	106.052,00
SOMA	**8.993.100,00**
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
3 - PROGRAMA DE TRABALHO	**R$**
5030 – Gestão do Sistema Previdenciário	600.000,00
SOMA	**600.000,00**
TOTAL	**9.593.100,00**

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
4 - CATEGORIA ECONÔMICA	**R$**
Despesas Correntes	8.230.048,00
Despesas de Capital	657.000,00
Reserva de Contingência	106.052,00
SOMA	**8.993.100,00**
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
4 - CATEGORIA ECONÔMICA	**R$**
Despesas Correntes	494.000,00
Despesas de Capital	6.000,00
Reserva de Contingência do RPPS	100.000,00
SOMA	**600.000,00**
TOTAL	**9.593.100,00**

Artigo 4º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e fixa a Despesa em R$. 3.439.125,00 (três milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, cento e vinte e cinco reais), assim discriminado:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
FUNÇÃO	**R$**
08 – Assistência Social	584.125,00
10 – Saúde	2.255.000,00
SOMA	**2.839.125,00**
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
FUNÇÃO	**R$**
09 – Previdência Social	600.000,00
SOMA	**600.000,00**
TOTAL	**3.439.125,00**

Artigo 5º - De acordo com o art. 42 da Lei nº. 4320/64 fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITOS SUPLEMENTARES**, considerando-se recursos para fins deste artigo, desde que não comprometidos, os previstos no artigo 43 e seus incisos, da Lei nº. 4320/64:

Até o limite de 30% (trinta por cento) do montante da Despesa Fixada através do art. 1º desta Lei, para atender o reforço de dotações insuficientes.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.014.

Artigo 7º - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, São José do Povo, 11 de Dezembro de 2013.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Leite da Silva
Código Identificador:C5E11C78

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 569/2013- DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE, ALTERAÇÃO NO ARTIGO 1º. DA LEI Nº. 523/13, DE 25 DE MAIO DE 2.012, EM CONSONÂNCIA COM A LEI Nº502/11, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.011 QUE DISPÕE CRIAÇÃO DE 'VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA', e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais. FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º. – Alteram-se os valores constantes no Artigo 1º- da Lei Municipal nº523/12, de 25 de maio de 2.012 em consonância com a Lei nº.502 de 23 de dezembro, o qual passa vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 1º. – Fica instituída na Câmara Municipal de São José do Povo, verba de caráter indenizatório, pelo exercício da atividade parlamentar de controle externo e interação direta com a população sob a título de Verba Indenizatória "Ajuda de Custo", no valor de R$ **1.200,00 (Hum Mil e Duzentos reais**), ao Presidente e **R$ 900,00** (**Novecentos Reais)**, aos Srs. Vereadores, dentro da permissibilidade

constitucional prevista na EC nº. 47, de 05 de Julho de 2005, consolidada pelo entendimento esposado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no Processo nº. 10.374-8/2008 que originou o Acórdão nº. 13/2009 e nos termos do § 11 do Artigo 37 da Constituição Federal da Republica.

ARTIGO 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 10/04/2012.

ARTIGO 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São José do Povo/MT, 11 de Dezembro de 2013.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Leite da Silva
Código Identificador:F91D3C94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 073/2013 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre Contratação para o cargo de Agente de Limpeza Pública na Secretaria de Obras do Município de São José do Povo.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...

RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONTRATAR **EDSON ALVES DE SOUZA**, portador do RG nº 1617582-4 SSP/MT e inscrito no CPF nº 001.009.971-98, para o cargo de Agente de Limpeza Pública lotado na Secretaria Municipal de Obras, a partir de 02/12/2013, aprovado no teste seletivo 001/2013 de 04 de março de 2013.

ARTIGO 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Secretaria de Administração

SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 02 de dezembro de 2013.

Secretária de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar de costume.
Na data supra.

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:A8CD3B11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 074/2013 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre Contratação para o cargo de Agente de Limpeza Pública na Secretaria de Obras do Município de São José do Povo.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...

RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONTRATAR **FLORIANO AUGUSTO FERNANDES NETO**, portador do RG nº 2189273-3 SSP/MT e inscrito no CPF nº 038.744.231-66, para o cargo de Agente de Limpeza Pública lotado na Secretaria Municipal de Obras, a partir de 09/12/2013, aprovado no teste seletivo 001/2013 de 04 de março de 2013.

ARTIGO 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Secretaria de Administração

SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 09 de dezembro de 2013.

Secretária de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar de costume.
Na data supra.

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:85E24669

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 075/2013 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre Contratação para o cargo de Motorista na Secretaria de Educação do Município de São José do Povo.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...

RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONTRATAR **NELSON APARECIDO GOMES**, portador do RG nº 0741 682-2 SSP/MT e inscrito no CPF nº 487.896.581-91, para o cargo de Motorista lotada na Secretaria de Educação, a partir de 09/12/2013, aprovado no teste seletivo 001/2013 de 04 de março de 2013.

ARTIGO 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Secretaria de Administração

SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 09 de dezembro de 2013.

Secretária de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar de costume.
Na data supra.

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:70EDFDDD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PREVIQUAM
EXTRATO DE CONTRATO JRP

Previquam – Fundo Municipal Previdência Social de São José dos Quatro Marcos

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO N° 002/2013
EMPRESA: JUSSEMAR REBOLI PINTO M-E 05.409.467/0001-03)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO, MANUTENÇÃO E CONSULTORIA TECNICA EM SOFTWARES DE SISTEMA CONFORME CONTRATO Nº 008/2011 . A CONTRATADA REALIZOU ADEQUADAMENTE OS SERVIÇOS DE ACORDO COM AS CLAUSULAS DO CONTRATO N° 008/2011
PERIODO: DO TERMO 01/01/2014 à 31/12/2014.
EM 13/12/2013

Publicado por:
Jairo de Lima Souza
Código Identificador:52F2783F

PREVIQUAM
EXTRATO DE CONTRATO LIDER

Previquam – Fundo Municipal Previdência Social de São José dos Quatro Marcos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 001/2013
EMPRESA: Líder Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA CNPJ: 11.499.448/0001-18
OBJETO: SERVIÇOS DE CONSULTORIA TECNICOS ESPECIALIZADOS NA AREA CONTABIL CONFORME CONTRATO Nº 008/2013 . A CONTRATADA REALIZOU ADEQUADAMENTE OS SERVIÇOS DE ACORDO COM AS CLAUSULAS DO CONTRATO N° 008/2013
PERIODO: DO TERMO 01/01/2014 à 31/12/2014.

EM 13/12/2013

Publicado por:
Jairo de Lima Souza
Código Identificador:0AA01FEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 086/2013

Entre a PMSJQM - MT. E a Contratada**: LIANE DA COSTA RODRIGUES.** Objeto: **Prorrogação de prazo**.

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:4B4A0B33

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 753/2013.

CONCEDE AO SERVIDOR RONNER PETTERSON RAMOS SALLES, LICENÇA NÃO REMUNERADA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença não remunerada para o servidor público Sr. **RONNER PETTERSON RAMOS SALLES**, nomeado em 16/12/2003, onde ocupa o cargo de vigia, para tratar de interesses particulares.
Art. 2º - A licença não remunerada para tratar de interesses particulares a que refere o art. 1º desta Portaria, será concedida por três anos a pedido do servidor, podendo ser interrompida a qualquer tempo, a pedido ou do interesse público nos termos do art. 116 e parágrafos da Lei Municipal nº 1.035/2013.
Art. 3º - A licença não remunerada para tratar de interesses particulares não isenta a servidora dos deveres, impedimentos e vedações previstos na Lei 1.035/2013.
Art. 4º - Ao servidor em gozo de licença, não é permitido o exercício de outro cargo público, por manter a titularidade de ambos, exceto se legalmente acumuláveis.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 11 dias do mês de dezembro de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:043BB49D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 754/2013.

CONCEDE A SERVIDORA VERONICA MARIA DA SILVA, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora VERONICA MARIA DA SILVA, nomeada através da Portaria nº 696/2013, cargo de merendeira , licença por motivo de doença em pessoa da família.
Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior será concedida nos termos do artigo 108, §2º do Estatuto do Servidor, por 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a real necessidade.
Parágrafo Único – No período da licença, a servidora não terá prejudicado o recebimento de seus vencimentos.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos onze dias do mês de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:5CC5A2BA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 755/2013.

DESIGNA A SERVIDORA KÁSSIA CHRISTINA SESTREM, ASSESSORA EXECUTIVA II, COMO RESPONSAVEL PARA FISCALIZAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2013 ESPECIFICAMENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica designada a Servidora KÁSSIA CHRISTINA SESTREM, como responsável para fiscalizar especificamente o Contrato nº 100/2013, celebrado com a empresa IBRAM - **INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO À MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA,** bem como pelo atendimento e informações suplementares acerca do contrato quando solicitado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/12/2013.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos onze dias do mês de dezembro de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:BEA5778B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 756/2013

INSTITUI SINDICÂNCIA E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a possível imputação de conduta reprovável concernente em irregularidades cometidas no exercício da profissão pela servidora **JAQUELINE RODRIGUES MARCELINO**, matrícula nº 002095, lotada na Secretaria de Saúde,
Considerando, finalmente, que o artigo 131 da Lei Municipal nº 1035/2013 impõem que o servidor deve exercer com presteza e eficiência suas atividades.
Considerando que cabe ao administrador que tiver ciência de irregularidades no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;
RESOLVE:
Art. 1º - Instituir Sindicância, de nº 003/2013 em face da servidora **JAQUELINE RODRIGUES MARCELINO,** a fim de que seja investigada as acusação a ela imputada, conforme documentos probatórios que farão parte desta sindicância.
Art. 2º - Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir a Sindicância, cabendo a presidência ao primeiro nominado:
I. ALCEMIR JOSÉ BREINACK;
II. LUIZA PATRÍCIA GUILHERME;
III. BENEDITO CORREA JUNIOR.
Art. 3º - A presente Sindicância deverá ser concluída em prazo máximo de 30 (trinta dias), a contar da publicação desta Portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos treze dias do mês de dezembro de 2013.

REGISTRA-SE.
PUBLIQUE-SE.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:DD85776F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 758/2013

CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE IMOVEL COMERCIAL PARA DESAPROPRIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Avaliação de Imóvel Comercial para fim de desapropriação, composta pelos membros abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro e Secretario pelo segundo, com a finalidade de realizar as avaliações que forem necessárias do imóvel que será utilizado para o funcionamento dos serviços da prefeitura do Município de Sapezal.

Nome	*CPF*
VALQUÍRIA MENDES DA SILVA	*181.067.778-55*
NIVALDO MARQUES	*459.728.261-00*
FÁTIMA AP. DOS SANTOS NINO	*924.141.339-53*
MARCELO WALNIER	*018.265.019-75*
SÉRGIO MARQUES SATURNINO	*266.864.758-40*

Art. 2º A Comissão nomeada na forma do artigo anterior, deverá emitir um laudo circunstanciado da avaliação do bem no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 13 dias do mês de dezembro de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:C79885D1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PREVISO
PORTARIA N.º 286/2013

"Dispõe sobre a conversão do benefício de aposentadoria por Invalidez em Pensão por Morte a favor da Srª. Tereza da Silva Oliveira Almeida da Silva"

O Diretor Executivo do PREVISO – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº41/2003, e ainda combinado com o Art. 30, Inciso I, da Lei Municipal Complementar nº 170/2013 de 08 de Maio de 2013, que Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Sorriso/MT, e dá outras providências.

Resolve,

Art. 1º Converter o benefício de Aposentaria por Invalidez em Pensão por Morte a favor da Sr.ª ***Tereza da Silva Oliveira Almeida da Silva,*** portadora do RG nº 0952080-5 SJSP/MT e do CPF/MF n.º 567.529.111-34, pelo falecimento do seu esposo, o ex-aposentado Sr. ***Sebastião Almeida da Silva***, portador do RG n.º 0563563-2 SSP/MT e do CPF n.º 371.100.989-15, inativo deste regime de previdência, matriculado sob o nº 1638, com proventos integrais, conforme o processo do **PREVISO** de n.º 2013.05.00000007, a partir de 07 de Dezembro de 2013, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 07 de Dezembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Sorriso - MT, 17 de Dezembro de 2013.

ADÉLIO DALMOLIN
Diretor Executivo

Homologo:

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeanne Grapiglia Machado da Silva
Código Identificador:77700E7C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 934, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

Percival Cardoso Nobrega, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Tabaporã , Estado de Mato Grosso, para o ano de 2014, estima a receita bruta em R$ 26.796.840,94 (Vinte e Seis Milhões, Setecentos e Noventa e Seis Mil, Oitocentos e Quarenta Reais e Noventa e Quatro Centavos) sendo R$ 2.596.840,94 (Dois Milhões, Quinhentos e Noventa e Seis Mil, Oitocentos e Quarenta Reais e Noventa e Quatro Centavos) a dedução para a formação do FUNDEB e a receita líquida em R$ 24.200.000,00 (Vinte e Quatro Milhões, e Duzentos Mil Reais) e fixa a despesa orçamentária em R$ 24.200.000,00 (Vinte e Quatro Milhões, e Duzentos Mil Reais) sendo destinado o total para a Administração Direta.

Artigo 2º - A receita orçamentária será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recurso, na forma da legislação em vigor e de acordo com as especificações a seguir:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1-Por Categoria Econômica

Receitas Correntes.....	R$	23.317.086,25
(-) Dedução para formação do Fundeb.....	R$	-2.596.840,94
Receita de Capital.....	R$	2.179.754,69
Receita Intra-Orçamentária.....	R$	1.300.000,00
Total	**R$**	**24.200.000,00**

2 - Por Fontes

RECEITAS CORRENTES		
Receita Tributária	R$	1.836.315,44
Receitas de Contribuições.....	R$	677.777,77
Receita Patrimonial.....	R$	118.863,04
Receita de Serviços.....	R$	189.821,70
Transferências Correntes.....	R$	20.188.170,85
(-) Contribuição para o FUNDEB.....	R$	-2.596.840,94
Outras Receitas Correntes.....	R$	306.137,45
RECEITAS DE CAPITAL		
Alienação de Bens.....	R$	20.993,64
Transferências de Capital.....	R$	2.158.761,05
Receitas Corrente Intra-Orçamentárias.....	R$	1 300.000,00
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**R$**	**24.200.000,00**

Artigo 3º - A despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 - Por Órgãos da Administração

01.00	CÂMARA MUNICIPAL.....	R$	960.000,00
02.00	GABINETE DO PREFEITO.....	R$	1.400.900,00
03.00	SECRET MUN DE ADMINISTRAÇÃO.....	R$	1.849.330,00
04.00	SECRET MUNICIPAL DE FINANÇAS....	R$	2.660.150,00
05.00	SECRETARIA MUNIC DE SAÚDE....	R$	6.317.670,00
06.00	SEC MUN DE AÇÃO SOCIAL.....	R$	990.417,00
07.00	SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	R$	5.897.935,00
08.00	SEC MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS	R$	3.034.888,00
09.00	SEC MUN AGRIC. IND. COMÉRCIO	R$	510.543,00
10.00	SEC MUN DE DESPORTO, E LAZER.....	R$	410.367,00
11.00	SEC.MUN.DE MEIO AMB.E TURISMO.....	R$	167.800,00
	TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA	**R$**	**24.200.000,0000**

2 - Por Categoria Econômica

3.	Despesas Correntes.....	R$	21.217.238,95
4.	Despesas de Capital.....	R$	2.158.761,05
7.	Reserva Legal do RPPS.....	R$	340.000,00
9.	Reserva de Contingência.....	R$	484.000,00
	TOTAL DA DESPESA POR CATEGORIA	**R$**	**24.200.000,00**

3 - Por Funções

01	Legislativa	R$	960.000,00
04	Administração	R$	4.216.380,00
08	Assistência Social	R$	990.417,00
09	Previdência Social	R$	1.000.000,00
10	Saúde	R$	6.317.670,00
12	Educação	R$	5.897.935,00
15	Urbanismo	R$	2.525.288,00
17	Saneamento	R$	195.000,00
20	Agricultura	R$	510.543,00
23	Comércio e Serviços	R$	167.800,00
25	Energia	R$	49.600,00
26	Transporte	R$	265.000,00
27	Desporto e Lazer	R$	410.367,00
28	Encargos Especiais	R$	210.000,00
99	Reserva de Contingência	R$	484.000,00
	TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÕES	**R$**	**24.200.000,00**

4 - Por Programas:

001	Processo Legislativo	R$	960.000,00
002	Administração Superior	R$	1.078.650,00
003	Administração Geral	R$	849.330,00
041	Gestão Política Administrativa	R$	322.250,00
042	Gestão Política Previdenciária	R$	1.000.000,00
004	Suporte Financeiro	R$	1.966.150,00
015	Programa de Atenção a Pessoa Idosa	R$	267.257,00
013	Apoio ao Portador de Necess.Especiais	R$	91.500,00
014	Defesa Direito da Criança,Adol.Jovens	R$	141.660,00
016	Gestão Social Trabalho e Habitação	R$	125.500,00
018	FUPIS – Investimentos Sociais	R$	185.000,00
040	IGD-Indice de Gestão Descentralizada	R$	179.500,00
032	Gestão do SUS	R$	1.279.250,00
012	Atenção Básica	R$	1.983.320,00
031	Média e Alta Complexidade	R$	2.078.400,00
039	Assistência Farmacêutica	R$	359.700,00
033	Vigilância Sanitária	R$	324.800,00
023	Vigilância em Saúde	R$	292.200,00
006	Ensino Fundamental	R$	3.623.950,00
017	Apoio ao Ensino Médio	R$	50.000,00
009	Apoio ao Ensino Superior	R$	36.000,00
007	Educação da Criança de 0 a 5 anos	R$	1.363.150,00
011	Promoção de Eventos Culturais	R$	824.835,00
005	Adm.Obras e Serviços Publicos	R$	2.207.788,00
020	Planejamento Urbano	R$	332.500,00
030	Saneamento Urbano	R$	180.000,00
027	Desenvolvimento da Agricultura	R$	437.243,00
026	Apoio ao Desenvolvimento Rural	R$	43.300,00
027	Desenvolvimento da Agricultura	R$	30.000,00
035	Proteção ao Meio Ambiente	R$	73.000,00
036	Desenvolvimento Turístico	R$	94.800,00
021	Iluminação Pública	R$	49.600,00
022	Conservação de Estradas e Rodagem	R$	265.000,00
010	Incentivo ao Desporto e Lazer	R$	410.367,00
024	Encargos Gerais do Município	R$	210.000,00
025	Reserva de Contingência	R$	484.000,00
	TOTAL DESPESA POR PROGRAMAS	R$	**24.200.000,00**

Artigo 4º - O Poder Executivo fica autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, até o limite de 30%(trinta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º desta lei;
II - Contratar operações de crédito até o limite fixado pela Legislação vigente.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 10 de Dezembro de 2013.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:96495567

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 012, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder a redução da alíquota do ISSQN de 5% (cinco por cento) para 3% (três por cento) a todos os prestadores de serviços que vierem a ser contratados por indústrias do setor sucroalcooleiro, inclusive destilarias de Álcool Etílico Hidratado, e que tenham como objeto a fabricação e comercialização de etanol, implantadas no Município de Tabaporã, Estado do Mato Grosso, pelo prazo de 10 (dez) anos, renováveis por iguais períodos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ. Faço saber que, a Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a redução da alíquota do ISSQN de 5% (cinco por cento) para 3% (tres por cento) a todos os prestadores de serviços que vierem a ser contratados por indústrias do setor sucroalcooleiro, inclusive destilarias de Álcool Etílico Hidratado, e que tenham como objeto a fabricação e comercialização de etanol, implantadas no Município de Tabaporã, Estado do Mato Grosso, pelo prazo de 10 (dez) anos, renováveis por iguais períodos.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 09 de dezembro de 2013.

PERCIVAL CARDOSO NÓBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:29FE7CB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 933, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013

Súmula – Autoriza o Poder Executivo Municipal, a firmar Termos de Cooperação Técnica com o Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ/MT para os fins que menciona, e dá outras providências.

O Sr. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Termos de Cooperação Técnica conforme copias das minutas em anexo, com o Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ/MT para os fins que menciona.
Parágrafo Único - Autoriza também o Poder Executivo Municipal a ceder sem ônus a SEFAZ/MT imóvel contendo sala de propriedade municipal para a instalação da Unidade Municipal de Serviços Conveniada-USC no núcleo urbano do Projeto de Assentamento Mercedes I e II - Município de Tabaporã.

Art. 2º - Para pagamento da despesa referida no Art. 1º, será utilizada verba constante no Orçamento Financeiro para os exercícios de vigência destes Termos, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Fica autorizado a inclusão dessas despesas nos instrumentos de planejamento (LDO, PPA e LOA) para os exercícios de vigência destes Termos.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã - MT, em 09 de Dezembro de 2013.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:5460B415

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/ADM/2013

CONTRATO Nº 156/ADM/2013	**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ WENDELL REZENDE MACHADO- M.E. (FACILIMP)/** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E ASSEIO DE PRÉDIOS PÚBLICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/R$68.819,85/ DATA DA ASSINATURA: 01/11/2013.

Publicado por:
Ana Letícia Furquim
Código Identificador:725667F6

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/ADM/2013

CONTRATO Nº 155/ADM/2013	**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ ARCARI TERCEIRIZAÇÃO LTDA-ME/** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E ASSEIO DE PRÉDIOS PÚBLICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/ R$92.939,78/ DATA DA ASSINATURA: 01/11/2013.

Publicado por:
Ana Letícia Furquim
Código Identificador:047228D1

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CHAMAMENTO 04/2013

1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT,** em observância a Lei Federal nº 8666/93 e 12.232/2010, faz saber que atenderam ao Edital de Chamamento Público 03/2013, visando o preenchimento de vagas da subcomissão técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas na licitação Tomada de Preço 001/2013, do tipo "Técnica e Preço" para contratação de agência para prestação de serviços de publicidade e propaganda, os seguintes candidatos:

NOME	CPF	VINCULADO A CÂMARA MUNICIPAL
MAYARA DE PAULA MARQUES	023.944.011-09	SIM
SÍLVIO JOSÉ SOMMAVILLA	424.839.480-49	SIM
CLEBER DE MATOS MACEDO	776.936.121-49	SIM
ASIS WÉBIO FERNANDES	452.801.771-72	NÃO
ATHAIDES GALDINO DOS SANTOS	631.218.401-34	NÃO
DIEGO ARMANDO SOARES FERREIRA	022.813.391-22	NÃO

2. SUBCOMISSÃO TÉCNICA
2.1. A Subcomissão técnica será constituída por três membros dentre os relacionados na lista constante no Item 1., sendo que, no mínimo, 1/3 (um terço) deles não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Câmara Municipal de Tangará da Serra.
2.2. O sorteio dos inscritos se dará no dia 07 de janeiro de 2014, às 08h, em Sessão Pública no Plenário Daniel Lopes da Silva, na Câmara Municipal de Tangará da Serra.

2.3. Fica aberto prazo até 48 (quarenta e oito) horas antes do sorteio, para qualquer interessado impugnar pessoa constante da relação publicada, desde que tenha fundamentação jurídica para tanto.

Tangará da Serra 16 de dezembro de 2013.

Assinatura no Original

CAIO GARCIA DA SILVEIRA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Lauro José Vaccari Garcia
Código Identificador:439A87F7

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 002/2013 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO 005/2013 - SEMEC

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 005/2013

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor Prof. **Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO a homologação das inscrições do Processo Seletivo** nº. 005/2013, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. Divulgar a homologação das inscrições deferidas e indeferidas:

Inscrições deferidas:

CARGO: 570 -AJUDANTE DE SERV. GERAIS-INDIGENA				
Nº.	**INSC. Nº.**	**NOME**	**Data Nasc.**	**HOMOLOGAÇÃO**
1	350	ANA LUCIA MAIZOKEMAIROCE	20/06/1980	DEFERIDO
2	413	GEOVANA SILVA ZOROMARA	17/10/1992	DEFERIDO
3	405	KELCIMARA ENAIZOKAEROCE	12/04/1994	DEFERIDO
4	1413	MARIA JOSE DE FATIMA SOBRINHO	21/09/1962	DEFERIDO
5	1451	MIRIAN ZEMAZOKAEROCE	26/09/1976	DEFERIDO
6	549	NEUZINHA ZAKENAZOKERO	05/05/1984	DEFERIDO
CARGO: 573 -MOTORISTA-ZONA RURAL LEI 126/07				
Nº.	**INSC. Nº.**	**NOME**	**Data Nasc.**	**HOMOLOGAÇÃO**
1	932	ABMAEL PEREIRA DE SOUZA	26/12/1987	DEFERIDO
2	323	ADEILSON PEREIRA DA SILVA	09/02/1979	DEFERIDO
3	461	AILSON DA SILVA SOUZA	15/03/1981	DEFERIDO
4	935	ALEX PEREIRA DE SOUZA	03/03/1990	DEFERIDO
5	1208	ANTONIO JOSE BRITO	29/08/1969	DEFERIDO
6	202	CICERO INACIO DE SOUZA	09/03/1962	DEFERIDO
7	940	EDIVALDO CARDOSO DE ARAUJO	22/04/1977	DEFERIDO
8	391	EDMARCIO GOMES DA SILVA	18/10/1985	DEFERIDO
9	591	ELIZEU ROMAO NOGUEIRA	12/11/1980	DEFERIDO
10	97	ELTON JUNIOR PEREIRA DE JESUS	30/09/1982	DEFERIDO
11	1189	ERMESON BORDIN MATOS	26/04/1980	DEFERIDO
12	665	FABIANO FERREIRA DE SOUZA	02/12/1986	DEFERIDO
13	1354	FELIPE PEREIRA DE BARROS	16/10/1990	DEFERIDO
14	781	GILSON DA SILVA FERREIRA	12/04/1982	DEFERIDO
15	647	JEFFERSON RIBEIRO LINS	23/10/1982	DEFERIDO
16	1449	JOANIS TELES DE MENEZES	09/03/1992	DEFERIDO
17	414	JOÃO PAULO DE MIRANDA	13/05/1987	DEFERIDO
18	649	LUIZ FERREIRA DO NASCIMENTO	19/08/1947	DEFERIDO
19	713	MIGUEL DE CARVALHO	16/09/1970	DEFERIDO
20	1168	MOIZES SANTANA	02/03/1980	DEFERIDO
21	1349	NIVALDO FERREIRA DA SILVA	14/01/1961	DEFERIDO
22	371	PAULO GILBERTO DE SOUZA	01/11/1966	DEFERIDO
23	372	SERGIO PEREIRA RAMOS	11/02/1978	DEFERIDO
24	1081	SILVIO FERREIRA DOS SANTOS	06/11/1966	DEFERIDO
25	560	VALDENIR DOS SANTOS	19/05/1968	DEFERIDO
26	605	VALDINEI DE MELO FERREIRA	15/01/1988	DEFERIDO
CARGO: 578 -AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA				
Nº.	**INSC. Nº.**	**NOME**	**Data Nasc.**	**HOMOLOGAÇÃO**
1	953	ADINISIA EDITE DA CONCEIÇÃO SILVA	15/02/1971	DEFERIDO
2	504	ADRIANA APARECIDA CONDE GONSALE DE UNGALO	10/08/1977	DEFERIDO
3	1297	ADRIANA COTRIM DE JESUS	14/11/1983	DEFERIDO
4	1302	ADRIANA DA SILVA	07/02/1985	DEFERIDO
5	609	ADRIANA DA SILVA SANTIAGO	28/06/1979	DEFERIDO
6	17	ADRIANA DOS SANTOS AGUILAR	06/03/1985	DEFERIDO
7	988	ADRIANA VIEIRA SANCHES PARANA	16/10/1981	DEFERIDO
8	487	ADRIANO AMORIM DE OLIVEIRA	28/01/1984	DEFERIDO
9	368	ALCIONE SANTANA DA SILVA	18/03/1989	DEFERIDO
10	1327	ALENICE GOMES CLARINDO COELHO	27/06/1982	DEFERIDO
11	566	ALESSANDRA BASTOS DOS SANTOS	08/06/1992	DEFERIDO
12	233	ALESSANDRA DE SOUSA TANINATO	15/01/1978	DEFERIDO
13	1104	ALESSANDRA FERNANDES DE ALMEIDA	21/10/1979	DEFERIDO
14	1103	ALESSANDRA RIBEIRO	29/04/1983	DEFERIDO
15	112	ALICE MENDES DA SILVA	30/03/1988	DEFERIDO
16	548	ALINE EMANUELA DE ARRUDA PINTO	06/03/1987	DEFERIDO
17	453	ALINE FONSECA DE SOUZA REIS	04/09/1988	DEFERIDO
18	79	ALZIRA DE BRITO DA CRUZ	25/09/1971	DEFERIDO
19	1062	AMANDA JESUS AZEVEDO MENDES	17/09/1994	DEFERIDO
20	1006	AMANDA SANTANA DE ARRUDA	23/11/1988	DEFERIDO
21	579	ANA CLAUDIA BASTOS DOS SANTOS	31/08/1988	DEFERIDO
22	369	ANA LUCIA OLIVEIRA DE FREITAS	28/01/1983	DEFERIDO
23	654	ANA PAULA DA SILVA	20/12/1980	DEFERIDO
24	687	ANA PAULA SANTOS DE SOUZA	08/05/1990	DEFERIDO
25	1038	ANA TEODATA LEHNEN GRETER	17/07/1977	DEFERIDO
26	15	ANDREA DOS SANTOS AGUILAR	05/10/1982	DEFERIDO
27	206	ANDREA RAYLICE DOS SANTOS	10/09/1995	DEFERIDO
28	269	ANDREIA GONCALVES DE JESUS	18/07/1984	DEFERIDO
29	67	ANDREIA KAROLINE DA SILVA	23/06/1989	DEFERIDO
30	1381	ANDRESSA COSTA TITO DA SILVA	29/05/1991	DEFERIDO
31	521	ANDRESSA CRISCINA DA SILVA	12/05/1993	DEFERIDO
32	178	APARECIDA ALVES DOS SANTOS	02/09/1972	DEFERIDO
33	246	APARECIDA DA PENHA DA SILVA ALVES	12/05/1973	DEFERIDO
34	1182	APARECIDA MADALENA LANCAMER	21/07/1988	DEFERIDO
35	407	ARIANE LANCAMER AGUILLAR	25/07/1994	DEFERIDO
36	227	BERKLOURDES MENDES FONSECA	28/04/1984	DEFERIDO
37	456	CAROLINA HONORATO	09/05/1993	DEFERIDO
38	1010	CELIANE RODRIGUES SOARES SILVA	27/06/1984	DEFERIDO
39	396	CELMIRA APARECIDA SCAMPARINI	08/07/1987	DEFERIDO
40	600	CICERA APARECIDA DO NASCIMENTO	28/08/1967	DEFERIDO
41	767	CIRLENE PEREIRA DE OLIVEIRA MENEGOTTO	27/02/1977	DEFERIDO
42	1291	CLARICE MARIA SCHMIDT	15/07/1954	DEFERIDO
43	303	CLAUDIA GOMES DA SILVA	10/12/1984	DEFERIDO
44	291	CLAUDINEIA APARECIDA MORALES	24/05/1983	DEFERIDO
45	1139	CLEIDE PEREIRA DE SOUZA	05/01/1975	DEFERIDO
46	107	CRISLAINE MARCELA DE JESUS	01/02/1992	DEFERIDO
47	143	CRISTIANE AMARAL SANTANA CAMPOS	20/11/1982	DEFERIDO
48	94	CRISTIANE DO PRADO OLIVEIRA	24/10/1985	DEFERIDO
49	342	CRISTIANE DURAES DE OLIVEIRA	24/10/1989	DEFERIDO
50	1022	CRISTIANE PINHEIRO DE OLIVEIRA	26/05/1982	DEFERIDO
51	500	CÚLIA GONZAGA DE MELO SANTOS	19/08/1968	DEFERIDO
52	744	DANIEL CÂNDIDO DE MORAES	25/01/1994	DEFERIDO
53	796	DANIELLE BATISTA DOS SANTOS	06/05/1985	DEFERIDO
54	256	DARIELA REGINA SOUZA CRUZ	15/12/1988	DEFERIDO
55	1207	DAYANE MAYARA SANTOS	02/10/1991	DEFERIDO
56	858	DÉBORAH ALEXSANDRA COSTA DA ROCHA SILVA	25/08/1992	DEFERIDO
57	671	DENISE SILVA E LIMA	09/05/1977	DEFERIDO
58	176	EDNA MARIA GOMES PEREIRA GRANVILLE.	12/12/1977	DEFERIDO
59	181	ELAINE COSSETIN	02/02/1978	DEFERIDO
60	719	ELENITA JANAINA MARTINS PEREIRA DE OLIVEIRA	12/01/1990	DEFERIDO
61	59	ELIANA MARIA DE CARVALHO ROSA	10/10/1983	DEFERIDO
62	386	ELIANE ALVES SOARES	11/08/1986	DEFERIDO
63	249	ELIANE DA CRUZ DE MIRANDA	16/01/1987	DEFERIDO
64	1216	ELIANE DA SILVA MORAIS	06/04/1988	DEFERIDO
65	1315	ELIANE ROIESKI SOARES	14/05/1980	DEFERIDO
66	545	ELÍDIA RAFAELA VENTURA GOMES	23/08/1989	DEFERIDO
67	541	ELIEN DEBORA PEREIRA DA SILVA	08/10/1977	DEFERIDO
68	1199	ELIETHE ANTONIA BENTO ESPERANCA	20/03/1980	DEFERIDO
69	980	ELISANGELA BURGOS DA SILVA	17/10/1980	DEFERIDO
70	366	ELISANGELA DOS SANTOS I	02/06/1977	DEFERIDO
71	991	ELISANGELA MARIA DOS SANTOS	03/02/1981	DEFERIDO
72	403	ELISANGELA MOREIRA RIBEIRO	01/03/1987	DEFERIDO
73	553	ELISSAMA DIAS DOS SANTOS	05/08/1994	DEFERIDO
74	6	ELIZANGELA AVELINO PORFIRIO	18/04/1982	DEFERIDO
75	807	ELIZETE GONÇALVES DE ALMEIDA	08/09/1984	DEFERIDO
76	962	ELQUELAINE OLIVEIRA DA SILVA	14/03/1988	DEFERIDO
77	1115	ELVYS TENÓRIO DE OLIVEIRA PEREIRA	15/08/1990	DEFERIDO
78	334	ERIKA ERIANA RODRIGUES DOS SANTOS	06/09/1990	DEFERIDO
79	720	EULA PAULA DA SILVA	02/03/1988	DEFERIDO
80	25	EUNICE VEIGA DA COSTA	05/04/1982	DEFERIDO
81	65	FABIANA ALENCAR ROCHA E SILVA	22/09/1977	DEFERIDO
82	210	FABIANA CRISTINA DOS SANTOS	10/07/1987	DEFERIDO
83	436	FABIANA FERREIRA DA SILVA SANTOS AZEVEDO	12/01/1985	DEFERIDO
84	1256	FABIANA MANOEL LUIZ	23/08/1991	DEFERIDO
85	887	FERNANDA CARVALHO RAMOS	12/06/1990	DEFERIDO
86	1065	FLAVIA CHRISTIANE DE MELO SILVA	02/02/1980	DEFERIDO
87	344	FLAVIA MARCELA ALMEIDA FERREIRA	24/04/1990	DEFERIDO
88	430	FRANCIELE GIRALDI	03/02/1987	DEFERIDO
89	806	GEISSY KELLY SILVA GOMES	18/04/1995	DEFERIDO
90	623	GENELÍCIA ANTÊNIO PULUCENA	07/09/1964	DEFERIDO
91	634	GEUSA DA COMCEIÇAO TANAZIO	01/01/1991	DEFERIDO
92	113	GEUSMARINA BATISTA LEAO	21/01/1976	DEFERIDO

93	1080	GRAZIELLE VASSOLER	22/08/1991	DEFERIDO
94	779	GRIMONIA MARTINS	16/11/1983	DEFERIDO
95	949	HUMBERTO VIEIRA CUSTODIO	07/09/1971	DEFERIDO
96	1165	IDE FERREIRA DA SILVA	01/04/1974	DEFERIDO
97	519	ILIZETE MARQUES SILVEIRA	08/01/1969	DEFERIDO
98	1280	ILZA VIEIRA SANTOS	01/10/1970	DEFERIDO
99	1133	INGRID SOARES DA SILVA	22/04/1996	DEFERIDO
100	442	IVANILDA DA PENHA SOBRINHO	13/08/1982	DEFERIDO
101	1220	IVANILDA MENDES DOS SANTOS	30/03/1974	DEFERIDO
102	880	IVANIRA VALERIANA DE FIGUEIREDO	29/03/1974	DEFERIDO
103	947	IVONETE APARECIDA FURLAN DA COSTA	23/07/1966	DEFERIDO
104	696	IZABELA FREITAS LOUZADA	23/02/1994	DEFERIDO
105	7	IZAINE ARAUJO DE OLIVEIRA	23/09/1981	DEFERIDO
106	709	IZOLETE KLOTZ SANTIN	09/01/1979	DEFERIDO
107	851	JAKELINE LIMA GOMES	19/06/1984	DEFERIDO
108	42	JANETE LOPES DA SILVA	18/09/1980	DEFERIDO
109	253	JANIELLE FRANCA ORMONDE	12/12/1993	DEFERIDO
110	12	JENIFFER SAMPAIO DE OLIVEIRA	06/09/1984	DEFERIDO
111	270	JENNIPH ALINE CAMPOS BRASIL	21/09/1989	DEFERIDO
112	588	JEOVANI PEREIRA DE SOUZA	08/03/1977	DEFERIDO
113	1301	JESSICA FRANCIELI MEGA	28/12/1987	DEFERIDO
114	808	JÉSSICA NUNES DA COSTA	05/01/1991	DEFERIDO
115	439	JÉSSICA ROSA MENDONÇA	18/02/1991	DEFERIDO
116	1014	JHENIFER DE OLIVEIRA MACHADO	30/05/1990	DEFERIDO
117	1375	JOAO VICTOR NUNES DE SOUZA	11/02/1991	DEFERIDO
118	489	JOCENEIA ORMOND	03/01/1970	DEFERIDO
119	349	JOELMA RAMIRA DA SILVA	28/03/1991	DEFERIDO
120	969	JOILE CREIDE BARBOZA DE ALMEIDA	06/07/1984	DEFERIDO
121	1113	JONATHAN RAFAEL OLIVEIRA	05/04/1993	DEFERIDO
122	482	JOSELIA ANTUNES DE FRANÃA	20/04/1987	DEFERIDO
123	273	JOSIANE DE LIMA SOUZA	05/05/1981	DEFERIDO
124	701	JOSIANE PAULA SILVA	25/03/1982	DEFERIDO
125	272	JUCIELE SINDIMARA DE SOUZA	21/11/1986	DEFERIDO
126	957	JULIANO SOUZA VIEIRA CUSTODIO	23/07/1994	DEFERIDO
127	128	JULIE ANE DO NASCIMENTO	04/06/1935	DEFERIDO
128	987	JUSSARA DOS ANJOS SILVA	06/01/1985	DEFERIDO
129	1205	KATIA CRISTINA CARDOSO DA SILVA	15/09/1988	DEFERIDO
130	1164	KATIA KAROLINE SANTANA DA SILVA	26/07/1994	DEFERIDO
131	774	KATILCI MIILENI DOMINGOS DE SANTANA	05/03/1990	DEFERIDO
132	804	KETHLEY SÔNIA DOS SANTOS	17/03/1995	DEFERIDO
133	102	KISSILA PRISSILA CAMPOS	22/11/1983	DEFERIDO
134	145	LARISSA MARTINS GONÇALVES	06/08/1990	DEFERIDO
135	46	LAURA MELO MACHADO JESUS	18/12/1982	DEFERIDO
136	793	LEDILIAN RAMOS DE SOUZA	18/01/1991	DEFERIDO
137	761	LEIA DOS SANTOS BULGARELLI	21/05/1980	DEFERIDO
138	1086	LEICE CANDIDA OLIVEIRA SANTOS	02/01/1980	DEFERIDO
139	1138	LEIDIANE APARECIDA PACHECO DO NASCIMENTO	10/02/1980	DEFERIDO
140	986	LENI ALVES FERREIRA DA SILVA	14/10/1957	DEFERIDO
141	229	LESLEY LIPES SHIMOTO ALMEIDA	06/08/1977	DEFERIDO
142	196	LILIAN SOUZA DE CARVALHO	11/09/1988	DEFERIDO
143	917	LILIANE CONCEIÞÊO SOARES	27/06/1984	DEFERIDO
144	93	LOEIDE GONCALVES LEANDRO	08/05/1961	DEFERIDO
145	100	LUANA SAMAIA NEVES DE SOUZA	01/02/1986	DEFERIDO
146	699	LUANNA ALVES RIBEIRO BARCELOS DE SOUZA	08/10/1994	DEFERIDO
147	21	LUCAS DOS SANTOS	02/11/1993	DEFERIDO
148	832	LUCI MARIA DE MORAES	07/11/1972	DEFERIDO
149	1147	LUCIANA APARECIDA ANTUNES PESSOA	04/09/1985	DEFERIDO
150	1222	LUCIANA APAREIDA DOS SANTOS	12/10/1978	DEFERIDO
151	1090	LUCIANA DA SILVA SANTOS	22/09/1990	DEFERIDO
152	464	LUCIANA DE SOUZA SANTOS	10/04/1978	DEFERIDO
153	110	LUCIANA DIAS DE SOUZA	23/12/1980	DEFERIDO
154	1149	LUCIANA GOMES AMORIN	20/01/1986	DEFERIDO
155	729	LUCIANA MARIA ALVES DOS SANTOS	28/05/1976	DEFERIDO
156	1003	LUCIANE GONÇALVES DE JESUS	16/02/1982	DEFERIDO
157	326	LUCILEIA ROCHA CORREA	28/03/1987	DEFERIDO
158	1397	LUCIMAR COSTA DE LIMA SILVA	04/12/1981	DEFERIDO
159	674	LUCIMAR DA SILVA DIFRANCESCHI	16/11/1976	DEFERIDO
160	1448	LUCINETE BENICIO ZANATTA	28/12/1987	DEFERIDO
161	594	LUIZ CARLOS SIMÕES MATIAS JUNQUEIRA	06/08/1986	DEFERIDO
162	568	LUZIA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA	26/03/1989	DEFERIDO
163	598	LUZIANE CUNHA MORALES SIMºES MATIAS JUNQUEIRA	05/07/1987	DEFERIDO
164	712	LUZIMAR MARIA FERREIRA BORGES	25/09/1964	DEFERIDO
165	10	MAIARA BORKENHAGEN	19/09/1992	DEFERIDO
166	624	MAILDA ELOISA DE FREITAS	14/04/1970	DEFERIDO
167	684	MAIULY COSME BRAVIN	20/02/1992	DEFERIDO
168	76	MARCIA REGINA FERREIRA DE ARAUJO	26/12/1977	DEFERIDO
169	700	MARGARETE CAMPELO PINHEIRO	17/02/1967	DEFERIDO
170	480	MARIA ALVES DA SILVA V	27/09/1970	DEFERIDO
171	945	MARIA AMELIA CARDOSO BARBOSA SKITTBERG	06/07/1968	DEFERIDO
172	978	MARIA ANTONIA MIRANDA RUDES	31/07/1987	DEFERIDO
173	678	MARIA APARECIDA DE JESUS VICENTE	10/07/1973	DEFERIDO
174	836	MARIA DALVA SOUZA FERNANDES SANTOS	28/02/1981	DEFERIDO
175	939	MARIA DIVINA OLIVEIRA	08/06/1984	DEFERIDO
176	1455	MARIA EUNICE DIAS DA SILVA	27/09/1966	DEFERIDO
177	559	MARIA JOSELI DE FARIA	20/08/1981	DEFERIDO
178	1416	MARIA JOSÚ SANTOS DUARTE LIMA	04/03/1983	DEFERIDO
179	763	MARIA MARCIA DE OLIVEIRA FROIS	30/10/1982	DEFERIDO
180	916	MARIA MARTA DE ABREU GOMES	23/05/1985	DEFERIDO
181	937	MARIA SANTANA	16/02/1972	DEFERIDO
182	1193	MARIA SOARES DE SOUZA DE ARRUDA	20/08/1982	DEFERIDO
183	133	MARIANA TEIXEIRA DOS SANTOS ULRICH	26/09/1988	DEFERIDO
184	902	MARILEIDE DA SILVA	23/09/1980	DEFERIDO
185	722	MARILUCE SILVA GAVAZZA	25/04/1980	DEFERIDO
186	1376	MARIVÂNIA DOS SANTOS	09/02/1988	DEFERIDO
187	1352	MARLEI ALVES DA SILVA	26/08/1983	DEFERIDO
188	45	MARLENE APARECIDA DE SOUZA	03/06/1976	DEFERIDO
189	189	MARLENE DA SILVA SANTANA	07/08/1964	DEFERIDO
190	37	MARLI DOMINGOS RIBEIRO	12/01/1965	DEFERIDO
191	177	MARTINEI DA CONCEIÞÊO DE SOUZA	25/03/1971	DEFERIDO
192	555	MAURICEIA APARECIDA FERREIRA RIBAS	31/03/1993	DEFERIDO
193	435	MAURITA ALVES DIAS	29/05/1977	DEFERIDO
194	1394	MAYARA DE PAULA MARQUES	05/05/1989	DEFERIDO
195	996	MAYARA JÚLIA SILVA DO NASCIMENTO	02/11/1996	DEFERIDO
196	661	MERCIA GERALDO PEREIRA	19/01/1984	DEFERIDO
197	1019	MERENICE DA GUIA BONFIM	01/06/1985	DEFERIDO
198	1162	MERIAN SOARES DE SANTANA	09/03/1984	DEFERIDO
199	153	MERIELLE APARECIDA CUSTODIO	12/10/1991	DEFERIDO
200	870	MIRIA CORDEIRO DOS SANTOS MENDES	05/07/1981	DEFERIDO
201	535	MIRIAN DA COSTA MORAES	30/07/1988	DEFERIDO
202	612	MONICA SILVA DE FREITAS	27/04/1980	DEFERIDO
203	41	MORIEL FERREIRA DO NASCIMENTO	11/10/1984	DEFERIDO
204	511	NADIR APARECIDA DOS REIS	04/04/1970	DEFERIDO
205	219	NATHALIA EUSTAQUIO BARBOSA	26/06/1994	DEFERIDO
206	105	NAYARA RIBEIRO TEODORO DE MATOS	13/05/1985	DEFERIDO
207	156	NEIDE VIEIRA DA SILVA	21/04/1981	DEFERIDO
208	582	NEIVA BATISTA	04/06/1978	DEFERIDO
209	375	NELMA ALVES DA SILVA	12/10/2013	DEFERIDO
210	1296	NEUCIMAR BENTO DA SILVA MIRANDA	21/03/1987	DEFERIDO
211	726	NEUSA PILATTI	15/12/1973	DEFERIDO
212	1041	NEUZA GONCALVES NETO LOPES	28/07/1964	DEFERIDO
213	255	NIVALDINA MARIA DE FRANÇA ORMONDE	11/10/1960	DEFERIDO
214	476	NOEMI CRISTINA DE LIMA BARBOSA	24/01/1988	DEFERIDO
215	1292	NUBIA GRACIELA DA SILVA	04/10/1980	DEFERIDO
216	805	OLAURINDA BARBOSA DE SOUZA	21/08/1969	DEFERIDO
217	213	PATRICIA DE UNGARO SANTANA	16/04/1977	DEFERIDO
218	354	PATRICIA JAQUELINE SILVA FERNANDES	03/06/1987	DEFERIDO
219	321	PATRICIA MENDES DOS SANTOS AZEVEDO	01/05/1991	DEFERIDO
220	730	PATRICIA PEREIRA	20/09/1988	DEFERIDO
221	1293	PAULA VANESSA PEDROGA RAMOS	16/08/1990	DEFERIDO
222	964	PERLA MARGARIDA CHIEREGATTO	14/11/1980	DEFERIDO
223	942	RAYRA PATRICIA DE SOUZA	11/06/1992	DEFERIDO
224	1167	REGIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	27/11/1986	DEFERIDO
225	641	REGIANE EUGENIO	12/11/1980	DEFERIDO
226	1360	REGIANE MARTINS DE SOUZA	20/06/1988	DEFERIDO
227	990	REGINA DA SILVA ALCANTARA	13/08/1971	DEFERIDO
228	888	RENATA FERREIRA BUENO	08/03/1987	DEFERIDO
229	75	ROBERTA LUIZA DE JESUS	06/03/1986	DEFERIDO
230	706	RODRIGO ALVES DE SOUZA SILVA	12/01/1993	DEFERIDO
231	688	RODRIGO SENHORINHO NOBRE	16/01/1989	DEFERIDO
232	27	ROSANA FERREIRA MARTINS	16/11/1980	DEFERIDO
233	758	ROSANGELA FERNANDES DA SILVA PAZ	03/12/1978	DEFERIDO
234	1460	ROSANGELA OLIVEIRA DE FARIAS	11/05/1977	DEFERIDO
235	44	ROSANGELA TORRES CAFACIO	31/08/1974	DEFERIDO
236	30	ROSEMEIRE PESSOA	10/12/1974	DEFERIDO
237	170	ROSENI CORDOVA DE MORAES	04/06/1969	DEFERIDO
238	1152	ROSEVANIA ALESSANDRA COSTA DA ROCHA	09/10/1995	DEFERIDO
239	715	ROSICLEI APARECIDA DE SOUZA	06/05/1972	DEFERIDO
240	670	ROSILENE DE MELO SANTOS	22/07/1988	DEFERIDO
241	1108	ROSIMEIRE LUCIANA SOUZA	11/03/1978	DEFERIDO
242	1357	ROZANIA ANDRADE A SANTANA	09/04/1976	DEFERIDO
243	672	SABRINA SCHAAB	15/03/1987	DEFERIDO
244	32	SALETE MARIA CAMPELO PINHEIRO	02/03/1964	DEFERIDO
245	267	SANDRA BUZETTI DA SILVA	22/07/1984	DEFERIDO
246	492	SELMA AMORIM DE OLIVEIRA	10/07/1963	DEFERIDO
247	268	SEVERINA SOARES NABUCO	02/07/1961	DEFERIDO
248	3	SHEILA RAMOS DE OLIVEIRA	25/09/1986	DEFERIDO
249	485	SHYRLENE ASSUNÇÃO SOUZA	15/01/1995	DEFERIDO
250	1150	SIDINÉIA MELATO SOCOLOSKI	29/09/1990	DEFERIDO
251	1353	SIDNÉIA BATISTA DA SILVA E LUCINEIA BATI	29/07/1975	DEFERIDO
252	89	SILVANA PESSOA	21/04/1971	DEFERIDO
253	14	SIMONE AUXILIADORA SOBRINHO	04/04/1975	DEFERIDO
254	502	SIMONE CARDOSO DA SILVA	20/02/1989	DEFERIDO
255	746	SIMONE DA SILVA FERREIRA	26/04/1987	DEFERIDO
256	589	SIMONE PEREIRA DA SILVA	21/06/1982	DEFERIDO
257	827	SIMONI SARTORI	08/01/1980	DEFERIDO
258	652	SIRENE ANDRADE DE SOUZA	15/09/1980	DEFERIDO

259	387	SIRLEI APARECIDA PARO	08/04/1978	DEFERIDO
260	505	SOLANGE MOREIRA DOS SANTOS	29/11/1981	DEFERIDO
261	345	SONIA APARECIDA CLAUDINO DE OLIVEIRA	23/05/1981	DEFERIDO
262	1210	SONIA MARIA AVELINA FURTADO	04/11/1977	DEFERIDO
263	1321	STEPHANIE BARBOSA MARTILIANO DA SILVA	01/01/1989	DEFERIDO
264	304	STEPHANIE MACIEL ESPINDOLA	17/10/1992	DEFERIDO
265	1237	SUELENE FIRMINO DE OLIVEIRA SILVA	03/01/1983	DEFERIDO
266	1340	TALYTHA BEZERRA PAIVA GONÇALVES	19/04/1995	DEFERIDO
267	194	TATIANE SIMAO DA SILVA	06/05/1992	DEFERIDO
268	732	TAYNA OLIVEIRA CHINAIDER	28/05/1993	DEFERIDO
269	393	TELMA DOS SANTOS OLIVEIRA	26/03/1992	DEFERIDO
270	201	TEREZINHA BEZERRA DA SILVA SOBRINHA	01/08/1977	DEFERIDO
271	460	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA	07/08/1973	DEFERIDO
272	373	THAIS ALVES RIBEIRO	22/07/1993	DEFERIDO
273	544	THAIS CUNHA OLIVEIRA	22/02/1995	DEFERIDO
274	681	VALDINEIA LUZIA DE MORAES	02/05/1980	DEFERIDO
275	484	VALDIRENE NUNES DA SILVA	10/04/1980	DEFERIDO
276	960	VALDIRENE SOARES FALCAO	09/12/1981	DEFERIDO
277	473	VALERIA APARECIDA BARANIUK	04/06/1985	DEFERIDO
278	87	VALERIA VIEIRA DE FREITAS	12/06/1988	DEFERIDO
279	39	VANESSA APARECIDA XAVIER	24/02/1992	DEFERIDO
280	778	VANESSA FERNANDA TELES COSTA	12/11/1987	DEFERIDO
281	292	VÂNIA GRIPP DA SILVA	18/06/1988	DEFERIDO
282	1447	VANUSA CARAFINI DA SILVA	01/06/1991	DEFERIDO
283	1008	VANUSA CARDOSO ARAUJO	10/03/1979	DEFERIDO
284	658	VERA LUCIA CLEMENTES DOS SANTOS	26/02/1965	DEFERIDO
285	49	VERA LUCIA COSTA DE AGUIAR DA SILVA	20/07/1667	DEFERIDO
286	457	VERA LUCIA HONORATO	05/12/1961	DEFERIDO
287	1409	VERACY DA SILVA LEITE	02/07/1962	DEFERIDO
288	812	VERONICE JUSTINO BERNARDA DE MELO	14/11/1984	DEFERIDO
289	211	VIVIANE SILVA NIFOSSI	06/08/1992	DEFERIDO
290	1034	WELIDA CORREIA SARAIVA	08/07/1989	DEFERIDO
291	86	WILZA SANTOS TEIXEIRA	27/09/1988	DEFERIDO
292	882	ZENILDA ANGELICA DA SILVA	29/05/1980	DEFERIDO
293	898	ZENILDA MOREIRA	13/04/1976	DEFERIDO

CARGO: 651 -PROFESSOR CIENCIAS NATURAIS - ZONA URBANA E RURAL

Nº.	INSC. Nº.	NOME	Data Nasc.	HOMOLOGAÇÃO
1	1040	ALESSANDRA COSTA DE SOUZA	11/05/1986	DEFERIDO
2	633	ALINE REGINA DOS REIS	17/03/1985	DEFERIDO
3	1425	AMANDA FERNANDA NUNES FERREIRA	21/05/1990	DEFERIDO
4	381	CRISTIANE LORENTZ BALLEJO	07/04/1978	DEFERIDO
5	875	JADE TAYNÁ AYABE PEREIRA	12/03/1992	DEFERIDO
6	497	JANICE DE ALMEIDA NOITE ROCHA	13/04/1985	DEFERIDO
7	166	MARCIA DE SOUZA COSTA	14/04/1990	DEFERIDO
8	573	MARCILENE LEMES DA SILVA	14/02/1987	DEFERIDO
9	264	MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA	09/11/1975	DEFERIDO
10	833	MARIA ELIZABETE E SILVA	01/07/1978	DEFERIDO
11	1117	RAQUEL EVELYN GARCIA MARTINS	07/03/1986	DEFERIDO
12	786	REGINA DE CASSIA DA SILVA	20/10/1978	DEFERIDO
13	653	SANTO SANDRIN DA SILVA JUNIOR	20/07/1983	DEFERIDO
14	209	TATIANA DOS SANTOS DA SILVA DE SOUZA	22/09/1975	DEFERIDO

CARGO: 654 -PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBANA

Nº.	INSC. Nº.	NOME	Data Nasc.	HOMOLOGAÇÃO
1	119	ANDRE LUIZ DE JESUS	29/05/1977	DEFERIDO
2	390	ANDREA PATRICIA DE ALMEIDA	23/04/1986	DEFERIDO
3	613	ANDREIA DA CRUZ CASSIANO	30/05/1975	DEFERIDO
4	388	CLEANE PAIVA SILVA	28/06/1965	DEFERIDO
5	883	DANIELLI RODRIGUES GRECO MENDES	05/03/1985	DEFERIDO
6	475	EDINEI CAPEIRO LOPES	11/05/1981	DEFERIDO
7	84	ELD RODRIGUES BRANDÃO	28/06/1979	DEFERIDO
8	1328	ELIELMA OLIVEIRA DOS SANTOS DANTAS	29/06/1986	DEFERIDO
9	139	ELIZANGELA LACERDA DA SILVA	02/02/1980	DEFERIDO
10	656	INACIO CAVALINI SOARES DA SILVA	03/09/1984	DEFERIDO
11	1313	JOSE RICARDO TOGNON	12/05/1969	DEFERIDO
12	197	KATIANA CRISTINA TACITO	22/02/1990	DEFERIDO
13	738	MARLUCI MICHELI DE SOUSA	08/04/1988	DEFERIDO
14	891	NELSON GRUHN	07/01/1977	DEFERIDO
15	243	RAQUEL SANTUZA SOSTENA	01/02/1972	DEFERIDO
16	1314	REGINA FERNANDA WEISSHEIMER	07/08/1978	DEFERIDO
17	525	RODOLFO PERES LESSI	10/11/1990	DEFERIDO
18	245	STELAMIRA FRANCO PEDROSO	22/07/1967	DEFERIDO

CARGO: 655 -PROFESSOR GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL

Nº.	INSC. Nº.	NOME	Data Nasc.	HOMOLOGAÇÃO
1	657	CLÉIA DIAS VIEIRA	27/12/1980	DEFERIDO
2	355	LAURA KAZUKO UENO PEDROSA	03/01/1957	DEFERIDO
3	1192	RODRIGO CONCEIÇÃO DELUQUI	04/09/1985	DEFERIDO

CARGO: 656 -PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL

Nº.	INSC. Nº.	NOME	Data Nasc.	HOMOLOGAÇÃO
1	818	CLAUDINEI JOSE FERNANDES	01/09/1976	DEFERIDO
2	651	FRANCISCA CORREA DA SILVA	13/08/1968	DEFERIDO
3	204	JOSEFA AUGUSTINHO DA SILVA	19/05/1976	DEFERIDO
4	1421	LUCIANA MARIZA CAGOL	30/11/1980	DEFERIDO
5	760	MARCIA GOMES FREIRE	11/07/1965	DEFERIDO
6	496	SILVANA LOPES DA SILVA	31/01/1978	DEFERIDO

CARGO: 657 -PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

Nº.	INSC. Nº.	NOME	Data Nasc.	HOMOLOGAÇÃO
1	279	ADRIANA BARBOSA LEITE	08/02/1986	DEFERIDO
2	1243	ADRIANA DE FATIMA ANSELMINI	12/05/1979	DEFERIDO
3	1337	ALCILENE DA COSTA GONÇALVES	15/05/1982	DEFERIDO
4	263	ALICE MARIA RODRIGUES SERAFINI	29/05/1966	DEFERIDO
5	280	ANA CLEA SILVA DOS SANTOS DE PAULA	09/07/1979	DEFERIDO
6	332	ANA PAULA SANDIS DOS SANTOS	08/02/1989	DEFERIDO
7	1404	ANGELA DE OLIVEIRA SANTOS	09/08/1978	DEFERIDO
8	19	APARECIDA MARCIA GONÇALVES DA SILVA	07/11/1974	DEFERIDO
9	109	APARECIDA SOLANGE DOS SANTOS	23/09/1976	DEFERIDO
10	192	BETINA SANTOS PINTO	11/03/1969	DEFERIDO
11	1389	CACILENE ALMEIDA SILVA	02/02/1975	DEFERIDO
12	69	CARLA CRISTINA RIBEIRO FRANCO DE FREITAS	04/08/1969	DEFERIDO
13	873	CATIANE SCOTINI DO NASCIMENTO	09/12/1988	DEFERIDO
14	1185	CICERA CECILIA ALVES DOS SANTOS	09/11/1975	DEFERIDO
15	1285	CLARETE APARECIDA MATURANO SOARES	08/01/1964	DEFERIDO
16	223	CLAUDENICE RODRIGUES MARTINS DE OLIVEIRA	19/06/1975	DEFERIDO
17	859	CLAUDINEIA RODRIGUES DA SILVA	31/10/1980	DEFERIDO
18	918	CLEONICE PACHECO DA SILVA	27/02/1974	DEFERIDO
19	1204	CRISTIANA APARECIDA FRANÇA	22/03/1986	DEFERIDO
20	472	DAIANA DANIELA SOARES SILVA	03/12/1983	DEFERIDO
21	1307	DAIANY VENTURA DE CAMARGO	24/09/1990	DEFERIDO
22	1037	DANIELA LILIANE DISPERATTI CAVACANTE	02/07/1978	DEFERIDO
23	655	DENERSY PEREIRA DE FREITAS DOS SANTOS	28/08/1964	DEFERIDO
24	948	EDELENE CAMARGO DA SILVA	10/07/1973	DEFERIDO
25	976	EDER SILVIO ALVES LOUREN_O	23/04/1971	DEFERIDO
26	668	EDINALVA BASILIO DE OLIVEIRA MACHADO	15/03/1969	DEFERIDO
27	908	ELCY ALVES DE JESUS	07/12/1966	DEFERIDO
28	1396	ELENIR GOBBI SILVERIO	10/10/1966	DEFERIDO
29	1358	ELIANE SOARES DO PRADO	04/09/1980	DEFERIDO
30	276	ELINEIA FRANCISCO	11/08/1977	DEFERIDO
31	77	ELISANGELA PIRES	27/04/1977	DEFERIDO
32	24	ELY REGINA SILVA ARRUDA	27/07/1979	DEFERIDO
33	288	ENY SANTOS OLIVEIRA HANAUER	25/11/1967	DEFERIDO
34	63	FATIMA CANDIDA BALBINO BENEVIDES	05/07/1962	DEFERIDO
35	520	FERNANDA APARECIDA SANTOS ALVES	04/12/1985	DEFERIDO
36	828	FERNANDA SOARES DE LIMA	17/03/1984	DEFERIDO
37	199	GECIRA DA PENHA DE JESUS	01/12/1970	DEFERIDO
38	214	GEDIANE NOGUEIRA PEGO	04/09/1982	DEFERIDO
39	1272	GERALDO MIRANDA COSTA	27/02/1971	DEFERIDO
40	972	HELOIZIA SOUZA MOREIRA	03/06/1987	DEFERIDO
41	477	HOLIANA MARIA FERREIRA LEITE	23/03/1987	DEFERIDO
42	1233	ILZA APARECIDA BINDA	25/09/1971	DEFERIDO
43	981	IVONETE MOREIRA DE SOUZA	31/07/1976	DEFERIDO
44	241	JOCEUDA GISLAINE FERREIRA DA SILVA	20/01/1986	DEFERIDO
45	455	JORGE ALVES FERNANDES	22/09/1974	DEFERIDO
46	185	KARINE CRISTINA FERREIRA RODRIGUES	17/08/1982	DEFERIDO
47	22	LILIANI DE OLIVEIRA JAGNOWITZ	12/09/1986	DEFERIDO
48	1310	LINE DIONES BATISTA DA SILVA	21/09/1988	DEFERIDO
49	238	LUCIANA APARECIDA ANDRADE FENILI GAZDA	17/05/1978	DEFERIDO
50	517	LUCILEIDE RODRIGUES SILVA DE SOUZA	27/07/1955	DEFERIDO
51	284	MARCIA VIVIANE REICHERT	13/09/1968	DEFERIDO
52	162	MARIA JOSÉ BATISTA SOARES MARTINS	11/10/1968	DEFERIDO
53	1053	MARIA JOSE FURTUNATO DA FONSECA	05/09/1969	DEFERIDO
54	1009	MARIA LUCÉLIA DE SOUZA PEREIRA	15/02/1978	DEFERIDO
55	847	MARIA LUCIA DE SOUZA LACERDA	05/12/1971	DEFERIDO
56	1072	MARIA LUCIARA GOMES DE QUEIROZ	15/12/1972	DEFERIDO
57	462	MARILSA CONSUELITA TEODORO	07/08/1961	DEFERIDO
58	551	MARLI FRAGERI DA SILVA	28/10/1978	DEFERIDO
59	951	MEIRE DE SOUZA BERIGO	11/10/1980	DEFERIDO
60	138	MERIELE DA SILVA FRANCISCO	18/02/1987	DEFERIDO
61	604	MÔNICA DEBO	14/04/1964	DEFERIDO
62	1058	NALVA DA CRUZ GARCIA	15/05/1968	DEFERIDO
63	1330	NANCI FRANCINI BEHRENZ	23/06/1989	DEFERIDO
64	123	NARA ROSANE NUNES KIST	06/10/1962	DEFERIDO
65	490	NILZA PEREIRA DA SILVA	01/12/1976	DEFERIDO
66	36	ORLEISON SILVA CHAGAS	29/10/1983	DEFERIDO
67	226	PEDRO MIGUEL DA SILVA	30/06/1963	DEFERIDO
68	552	ROSANGELA BETANIN SANTOS DA SILVA	28/04/1984	DEFERIDO
69	1249	ROSANGELA GOMES DA COSTA	07/06/1968	DEFERIDO
70	148	ROSANGELA MARIANO ROSA	20/11/1972	DEFERIDO
71	727	ROSANGELA SILVA MARANHAO	18/01/1974	DEFERIDO
72	1071	ROSEMEIRE DA SILVA	07/09/1970	DEFERIDO

73	705	ROSINEIA ANDREIA DE SOUZA	11/01/1979	DEFERIDO
74	218	SEILA APARECIDA SANT'ANA	27/03/1980	DEFERIDO
75	611	SERGIO MOREIRA DOS SANTOS	03/01/1980	DEFERIDO
76	494	SILVANA DA SILVA	01/12/1978	DEFERIDO
77	1464	SIRLENE PINHEIRO GARCIA	16/12/1971	DEFERIDO
78	1254	STTELA MARCIA LOPES ROCHA	08/03/1964	DEFERIDO
79	90	SUZE LEANDRO DA SILVA	06/01/1983	DEFERIDO
80	26	TATIANE CRISTINA DISPERATTI DE AQUINO	11/02/1984	DEFERIDO
81	1002	VANIA DE ALMEIDA BARBOSA	08/11/1972	DEFERIDO
82	750	VERA LUCIA FIGUEIREDO	16/09/1971	DEFERIDO
83	764	WALESKA UNGARO DUARTE MATOS	16/02/1979	DEFERIDO
84	901	WALINE KATHIELLY SANTOS	09/05/1989	DEFERIDO
85	944	WALKIRIA DE LIMA SANTOS	31/01/1973	DEFERIDO
86	1158	WESLAINE FRANCIELE DUARTE DE OLIVEIRA	03/06/1991	DEFERIDO

CARGO: 658 -PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL

Nº.	INSC. Nº.	NOME	Data Nasc.	HOMOLOGAÇÃO
1	81	ADAIANA MAXIMA MOURA	04/09/1988	DEFERIDO
2	1017	ADEMIR MANOEL FERREIRA	01/03/1984	DEFERIDO
3	815	ADRIANA GONCALVES VACCARI RIGUI	07/08/1973	DEFERIDO
4	78	ADRIANA MONTEIRO MENDONCA	05/03/1990	DEFERIDO
5	857	ALAN JUNIOR CARDOSO DA COSTA	04/07/1987	DEFERIDO
6	174	ALINE FREITAS AGUIAR	26/10/1986	DEFERIDO
7	618	AMARILDO BARBOSA OLIVEIRA	18/02/1978	DEFERIDO
8	977	ANA CLAUDIA SERVILHA MARTINS	10/12/1990	DEFERIDO
9	115	ANDREIA BARBOSA DOS SANTOS BASSO	25/11/1983	DEFERIDO
10	293	ANDREIA LEANDRO DE MENDONÇA	03/03/1981	DEFERIDO
11	198	BENEDITA MARIA DE BONFIM	27/08/1980	DEFERIDO
12	31	CARLA GRAICY LIMA DE OLIVEIRA	01/04/1984	DEFERIDO
13	550	CELESTINA FARIA DE ALMEIDA	02/02/1964	DEFERIDO
14	1079	CELMA CRISTINA FERREIRA DA SILVA NASCIMENTO	02/07/1978	DEFERIDO
15	501	CLEUSA FERREIRA DOS SANTOS	27/05/1985	DEFERIDO
16	254	CREUSA COSTA DE SOUSA	10/09/1969	DEFERIDO
17	424	CRISTIANE RODRIGUES NEVES FRANCISCO	30/03/1979	DEFERIDO
18	1046	DANIELLI MARQUES ROSA	21/03/1988	DEFERIDO
19	1385	DEMILSON MOREIRA RODRIGUES	10/11/1983	DEFERIDO
20	1042	EDILAINE APARECIDA APOLINARIO	18/05/1975	DEFERIDO
21	208	ELIANE MENDES DAS NEVES	03/12/1974	DEFERIDO
22	585	ELISBELE RICAS GARCIA	02/02/1975	DEFERIDO
23	638	ELIZABET URIZAR GOMES	15/05/1972	DEFERIDO
24	745	FERNANDA VACCARI GARCIA	04/09/1979	DEFERIDO
25	896	GONÇALINA ROMANA DE OLIVEIRA	23/02/1963	DEFERIDO
26	1430	IRACELIA SALES DOS ANJOS	16/09/1967	DEFERIDO
27	127	JANEIN JOSE DA SILVA FERREIRA	22/10/2013	DEFERIDO
28	446	JESSICA IRACI RODRIGUES RIBAS	02/08/1991	DEFERIDO
29	561	JOICY MONALISA FARIA DE ALMEIDA CRUZ	20/08/1981	DEFERIDO
30	900	LINDOMAR GOMES LEDO	01/11/1988	DEFERIDO
31	1235	LUCIANA COSTA DE LIMA	29/08/1980	DEFERIDO
32	1114	MARIA LAIDE MARQUES BORTOLUCI	19/07/1954	DEFERIDO
33	216	MARIA MADALENA DA SILVA DIAS	06/11/1989	DEFERIDO
34	159	MARILDETE GOMES DOS SANTOS BARNABE	10/12/1969	DEFERIDO
35	1257	MARLI TEODORO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	09/11/1967	DEFERIDO
36	586	MIRIAM BARBOSA DA SILVA	26/06/1970	DEFERIDO
37	205	PATRICIA DUARTE DE OLIVEIRA	11/12/1977	DEFERIDO
38	444	PAULO SERGIO SOARES SILVA	22/08/1979	DEFERIDO
39	412	REGINA TEMOTEO MENEZES PENSO	11/09/1989	DEFERIDO
40	1334	RENATA RIO DA SILVA	17/01/1978	DEFERIDO
41	950	RITA GUIA DA CUNHA MARCHIORI	18/01/1958	DEFERIDO
42	52	ROBERTA DO NASCIMENTO IZEL	19/12/1986	DEFERIDO
43	725	ROSANA DA SILVA MOREIRA	12/08/1985	DEFERIDO
44	400	ROZANE CAMARGO	24/12/1976	DEFERIDO
45	486	SANDRA BUENO DA SILVA	15/09/1979	DEFERIDO
46	697	SANDRA GOMES DE SOUZA	16/02/1980	DEFERIDO
47	680	SIMONE FERREIRA DA SILVA LIRA	12/10/1973	DEFERIDO
48	1255	SORTINEIDE FARIAS RIBEIRO NAVARRO SEGURA	21/11/1967	DEFERIDO
49	1309	SUZANA MARIA DE AQUINO	07/01/1981	DEFERIDO
50	295	TAMIRES SCHNEIDER	25/10/1989	DEFERIDO
51	416	THABATHA FERREIRA DOS SANTOS	17/01/1989	DEFERIDO
52	733	TUANE CRISTINE DOS SANTOS RECHE	29/04/1989	DEFERIDO
53	1395	VERA BATISTA DE LIMA	03/01/2013	DEFERIDO

CARGO: 659 -PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL

Nº.	INSC. Nº.	NOME	Data Nasc.	HOMOLOGAÇÃO
1	848	CARMEN CELIA DIAS LUZ	18/07/1956	DEFERIDO
2	1016	DAIZE FERREIRA VIDAL DE SOUZA	25/02/1978	DEFERIDO
3	240	EDILZA ROSA CUNHA	28/02/1973	DEFERIDO
4	491	EULENE SOARES CORCINO	08/03/1990	DEFERIDO
5	1187	FERNANDA RAUBER ANSCHAU	17/08/1983	DEFERIDO
6	1070	JANE KELLI PERIM PEREIRA	15/03/1984	DEFERIDO
7	1127	JOSE EDMILSON DOS SANTOS	23/02/1987	DEFERIDO
8	770	JUAREZ NERES DE MIRANDA	09/08/1975	DEFERIDO
9	907	LUIZ MAGNO DE MIRANDA BARBOSA	25/04/1981	DEFERIDO
10	631	MARIO APARECIDO SILVA DE SOUZA	13/11/1976	DEFERIDO
11	1361	OZIANE SILVA LOURENCO	09/09/1979	DEFERIDO
12	736	SANDRA CONSTANCIA DE OLIVEIRA	10/08/1986	DEFERIDO
13	881	SIMONE ALVES LOURENÃO SOUSA	09/08/1980	DEFERIDO
14	72	SIMONE CRISTINA DINALLI CONRADO	04/04/1985	DEFERIDO
15	314	SUZANA CORREIA GOMES	14/08/1973	DEFERIDO
16	352	VIVIANA DE CASTRO OLIVEIRA	30/10/1985	DEFERIDO
17	1294	WAGNER TRINDADE DA COSTA RACHID	19/04/1981	DEFERIDO

CARGO: 660 -PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA

Nº.	INSC. Nº.	NOME	Data Nasc.	HOMOLOGAÇÃO
1	92	ADRIANA MANENTI PAVEI	01/07/1997	DEFERIDO
2	811	AGUIDA MARQUES GARCIA	16/10/1949	DEFERIDO
3	533	ALDA SIMONE TENUTES CAMARGO DA SILVA	23/08/1973	DEFERIDO
4	912	ALEXSANDRA DE MARCHI WEISHEIMER	10/04/1977	DEFERIDO
5	1146	ANA MARIA ALVES	26/07/1972	DEFERIDO
6	382	ANA MARIA SAMPAIO DOS SANTOS	01/01/1977	DEFERIDO
7	137	ANA PAULA GEIER	03/10/1985	DEFERIDO
8	757	ANA REGINA DONATO DE MORAES	20/06/1974	DEFERIDO
9	1264	ANDREIA PEREIRA DE FARIAS	12/08/1988	DEFERIDO
10	602	ANGELA APARECIDA DE SOUZA CRUZ	02/04/1967	DEFERIDO
11	893	ANGELICA GONÇALVES DE SOUZA	24/07/1988	DEFERIDO
12	80	ANNE KATHIELLY SANTOS	29/11/1985	DEFERIDO
13	1234	CARLA RUBIA PINHEIRO	23/05/1990	DEFERIDO
14	538	CELINA DA SILVA	31/05/1977	DEFERIDO
15	426	CLAUDIA REGINA DELARCOS DE OLIVEIRA	10/03/1967	DEFERIDO
16	1345	CLAUDIONE PEREIRA DA SILVA	13/10/1977	DEFERIDO
17	711	CONCEIÇÃO CANGUSSU RIBEIRO SILVA	02/02/1973	DEFERIDO
18	679	DEBORA GONCALVES RAMOS	11/05/1975	DEFERIDO
19	1366	DÉBORA IRALA LOPES	16/05/1987	DEFERIDO
20	1119	DELAIR MARIA PARIZOTTO	11/12/1959	DEFERIDO
21	212	DEUSANI DA SILVA GOES	20/02/1983	DEFERIDO
22	824	DEUZELINA BESERRA OLIVEIRA	05/09/1976	DEFERIDO
23	114	EDIRLEIA APARECIDA FURQUIM CARNEIRO TEIXEIRA	18/03/1971	DEFERIDO
24	975	ELENILCE DA SILVA GUEDES	07/09/1972	DEFERIDO
25	994	ELIANE PEREIRA BACHESK	15/03/1985	DEFERIDO
26	348	ELIZANGELA DA SILVA BRANDAO	20/05/1978	DEFERIDO
27	99	ELIZANGELA DINIZ SILVA LOSS	19/01/1979	DEFERIDO
28	443	ERCI GONCALVES DE OLIVEIRA	15/11/1963	DEFERIDO
29	247	EVENIZE APARECIDA DIAS SAMPAIO	13/10/1981	DEFERIDO
30	215	FABIANA FÉLIX DE LIMA	15/03/1980	DEFERIDO
31	547	FATIMA LEITE CUNHA	11/10/1974	DEFERIDO
32	250	FLAVIA FRANCISCO DE MAGALHAES	27/01/1987	DEFERIDO
33	20	FLAVIANE NUNES DE SOUZA	14/11/1988	DEFERIDO
34	459	GILDIANE BENTO DE SALES	23/09/1983	DEFERIDO
35	230	GRACIELA APARECIDA DAL SOTTO	16/12/1978	DEFERIDO
36	244	HELLEN CRISTIANE GOMES VILARINHO	24/03/1980	DEFERIDO
37	878	HUMILDE CARGNIN QUATRIN	01/10/1956	DEFERIDO
38	33	HWANG YEN LING ARCOLEZI	07/08/1966	DEFERIDO
39	286	INGRID WERLE	19/02/1956	DEFERIDO
40	509	IRENE BEZERRA DA SILVA GONÇALVES	26/07/1974	DEFERIDO
41	826	IVONE MENDES PEREIRA	03/10/1977	DEFERIDO
42	318	IZABEL RODRIGUES	02/07/1975	DEFERIDO
43	825	JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA	17/06/1987	DEFERIDO
44	305	JOCILAINE RIBEIRO DE CARVALHO	29/08/1974	DEFERIDO
45	8	JUCELIA COELHO DA SILVA	22/06/1986	DEFERIDO
46	187	JUCILENE RODRIGUES MOREIRA DA SILVA	12/06/1981	DEFERIDO
47	971	JUCILMARA REGINA TARTARI LIBARDI	16/04/1982	DEFERIDO
48	514	KALINA LIGIA DE SOUZA PORTO	22/02/1967	DEFERIDO
49	886	KATIA MARIA SEGURA	03/02/1988	DEFERIDO
50	1198	KEILA CHRISTINE DA SILVA LIMA	10/10/1973	DEFERIDO
51	394	KELEN CRISTINA ALVES PEREIRA	20/01/1989	DEFERIDO
52	34	KELLI KATIANE RODRIGUES CARDOSO	28/02/1990	DEFERIDO
53	1121	LARNUBIA PIMENTA DE SOUSA	05/03/1970	DEFERIDO
54	892	LEANDRA MARIA DA SILVA FRANCISCO	15/03/1991	DEFERIDO
55	1323	LEILA LEONCIO DA SILVA	18/02/1979	DEFERIDO
56	830	LIANE FRANCISCA ELI VACCA	18/04/1976	DEFERIDO
57	106	LINDINALVA DE ARAUJO ZIMERMANN	16/09/1966	DEFERIDO
58	846	LUCELIA RAMOS DE SOUZA	17/03/1980	DEFERIDO
59	1373	LUCIENE DE OLIVEIRA MARCELO	26/07/1984	DEFERIDO
60	694	LUCIMAR FORTUNATO DA FONSECA	14/06/1976	DEFERIDO
61	91	LUIZA GONCALVES DA COSTA SOUZA	21/06/1978	DEFERIDO
62	193	LUZIA DI MARTINI LANDIM	17/11/1961	DEFERIDO
63	819	LUZINETE ALVES RODRIGUES DUARTE	29/06/1983	DEFERIDO
64	1120	MARCIA APARECIDA DA SILVA MAGRINELLI	08/02/1984	DEFERIDO
65	524	MARCIA DO NASCIMENTO FERREIRA LIMA	03/05/1982	DEFERIDO
66	242	MARCIA REGILAINE DE ANDRADE	06/03/1985	DEFERIDO
67	1020	MARGARETE AMORIM CARDOSO BECKER	06/02/1968	DEFERIDO
68	1355	MARGARETH LOPES RICARDO	22/08/1965	DEFERIDO
69	88	MARIA APARECIDA DE LIMA FRANCA	06/09/1973	DEFERIDO
70	961	MARIA APARECIDA RAMOS DA SILVA	29/09/1963	DEFERIDO
71	1402	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	03/02/1963	DEFERIDO
72	648	MARIA DA ANUNCIAÃÃO GOMES DOS SANTOS	25/03/1983	DEFERIDO

73	376	MARIA DA PENHA ALV ES DOS SANTOS	13/07/1978	DEFERIDO
74	831	MARIA DE FATIMA SERRANO DE OLIVEIRA	31/03/1966	DEFERIDO
75	941	MARIA DE LOURDES CORREIA FRANCHINI	21/04/1960	DEFERIDO
76	398	MARIA INES DO NASCIMENTO	27/04/1966	DEFERIDO
77	341	MARIA IZABEL TEIXEIRA	30/07/1973	DEFERIDO
78	1093	MARIA JOSE LOPES DA SILVA FILHA	05/04/1978	DEFERIDO
79	85	MARIA LEONICE DA SILVA	13/05/1985	DEFERIDO
80	534	MARIA RAIMUNDA FELIPE DE OLIVEIRA	28/04/1980	DEFERIDO
81	710	MARIA ROZENI SANTANA LOBO	09/03/1978	DEFERIDO
82	614	MARILENE ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA	16/08/1971	DEFERIDO
83	190	MARILUCI ESTEVAO DA SILVA	13/01/1969	DEFERIDO
84	884	MARILZA DE QUEIROZ CALAZANS	19/04/1954	DEFERIDO
85	769	MARLEDE ALMEIDA DOS SANTOS	14/04/1964	DEFERIDO
86	936	MARLI TERESINHA VOLPATTO	13/04/1965	DEFERIDO
87	528	MARTA CRISTINA NESSO	28/03/1976	DEFERIDO
88	1032	MARYNELE OLIVEIRA	20/09/1977	DEFERIDO
89	38	MIDIAN MARIA DA SILVA	04/01/1985	DEFERIDO
90	690	MIRIAM DO NASCIMENTO FRANCHINI	03/02/1980	DEFERIDO
91	850	MIRIAN JAKELINE BRONDANI	25/06/1984	DEFERIDO
92	274	MIRLENE MARTINS	22/01/1985	DEFERIDO
93	1140	NEILDE FONTES DA SILVA	29/05/1978	DEFERIDO
94	675	NILZETE ALMEIDA DE ARAUJO SANTOS	22/08/1975	DEFERIDO
95	126	OLIVIA SERRANO DALLA ROSA	17/01/1976	DEFERIDO
96	259	PATRICIA CRISTINA GUSMÃO	16/02/1985	DEFERIDO
97	1132	PAULA FERNANDA ROMANHUK	29/04/1980	DEFERIDO
98	98	RAQUEL MARIA DOS SANTOS FONSECA	07/10/1970	DEFERIDO
99	261	REGINA MARA DOS SANTOS FERREIRA SILVA	14/06/1976	DEFERIDO
100	837	REGINA MUNHOZ GARCIA	18/03/1978	DEFERIDO
101	324	REGINA RODRIGUES DA SILVA	03/07/1984	DEFERIDO
102	231	RENATA REBECA ROCHA	08/02/1985	DEFERIDO
103	708	RIZONI ALVES DE SOUZA	14/06/1965	DEFERIDO
104	753	ROSANA DAS GRACAS COSTA FERREIRA	22/02/1975	DEFERIDO
105	691	ROSANA FRANCO SILVA	03/06/1977	DEFERIDO
106	207	ROSANA MIRIAN SANTANA	16/10/1975	DEFERIDO
107	239	ROSANE BERTUOLI	11/04/1969	DEFERIDO
108	1347	ROSELI BERBELCABRERIZO FERNANDES	23/08/1979	DEFERIDO
109	1452	ROSELY DOURADO PORTUGUES DE PAIVA	15/04/1971	DEFERIDO
110	1092	ROSELY SILVA SANTOS	24/06/1976	DEFERIDO
111	1215	ROSILAINE BARROS DE SOUZA	17/09/1986	DEFERIDO
112	5	ROSIMEIRE FEITOZA	15/02/1983	DEFERIDO
113	926	ROSINEI DA SILVA	28/05/1976	DEFERIDO
114	262	ROSINÉIA LUCIANA SOUZA	19/02/1983	DEFERIDO
115	685	ROSINEIDE FERREIRA LIMA	27/06/1973	DEFERIDO
116	839	ROSINETE LEMES DE MORAIS DO NASCIMENTO	15/05/1976	DEFERIDO
117	1023	ROSIVANIA SANTOS DE LIMA	01/10/1963	DEFERIDO
118	844	ROZELI ANA RAFFAELLI SANTOS	26/07/1971	DEFERIDO
119	645	SANDRA FERNANDES MANSILHA DELFINO	05/08/1980	DEFERIDO
120	1089	SANDRA GIOVANA SANTANA	08/08/1972	DEFERIDO
121	47	SANDRA MARIA LIRA	28/09/1969	DEFERIDO
122	186	SELMA DO CARMO	05/03/1980	DEFERIDO
123	54	SILVANA DE OLIVEIRA MARCELO MAGRO	09/04/1979	DEFERIDO
124	466	SILVANECIA GONCALVES DA SILVA CARVALHO	28/07/1977	DEFERIDO
125	1236	SILVANIA APARECIDA MANARIN FERREIRA	10/07/1975	DEFERIDO
126	728	SIRLEI MENDONÇA GARCEZ	30/03/1978	DEFERIDO
127	222	SONIA REGINA RODRIGUES	16/06/1977	DEFERIDO
128	751	SORAYA BORBA ESTRAZULAS SERRANO	04/07/1978	DEFERIDO
129	1399	SUELI DE SOUZA MIRANDA PESSOA	11/08/1968	DEFERIDO
130	539	TELMA RIZELIA NEVES CORREA OSTETTI	12/05/1967	DEFERIDO
131	1118	TEREZINHA LEITE DE SOUSA	22/10/1973	DEFERIDO
132	518	THAIS CRISTINA DARINI DA SILVA	10/04/1985	DEFERIDO
133	283	VALDINEIA ESTEVAO RAMPIM	27/11/1981	DEFERIDO
134	1407	VANDREIA ESTEVAO RAMPIM	27/11/1981	DEFERIDO
135	915	VANESSA SANDRA ATAIDE	08/04/1980	DEFERIDO
136	164	VANUZA FERREIRA DA SILVA	05/01/1973	DEFERIDO
137	171	VILMA FERREIRA BARBOSA DA SILVA	02/11/1965	DEFERIDO

CARGO: 662 -INTÉRPRETE

Nº.	INSC. Nº.	NOME	Data Nasc.	HOMOLOGAÇÃO
1	404	ALESSANDRA MARIZA LEITE	28/04/1985	DEFERIDO
2	666	LAYS RIBEIRO RAMALHO DA SILVA	11/06/1989	DEFERIDO
3	868	LEANDRO FRANCISCO ALVES	16/07/1987	DEFERIDO

CARGO: 676 -PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1° SEGMENTO/ANOS INICIAIS-ZONA RURAL

Nº.	INSC. Nº.	NOME	Data Nasc.	HOMOLOGAÇÃO
1	1362	ALZIRA FERREIRA SILVA	26/06/1963	DEFERIDO
2	1061	CLAUDIO JOSE ALVES	02/02/1972	DEFERIDO
3	465	CRISTIANA APARECIDA DA SILVA	11/05/1979	DEFERIDO
4	287	ELDINEIA CARDOSO DOS SANTOS SILVA	02/01/1974	DEFERIDO
5	95	ELIANA LOPES DA SILVA SOARES	18/04/1973	DEFERIDO
6	445	ELIANAI MOREIRA DE CARVALHO OLIVEIRA	12/10/1979	DEFERIDO
7	590	ELIETE FELIZARDO MARINHO	12/09/1972	DEFERIDO
8	364	ELISANGELA NUNES MONTEIRO CUSTODIO	13/11/1978	DEFERIDO
9	108	ERLETE BRAMBILA	29/09/1970	DEFERIDO
10	96	IZABEL BARROS DE MENDONCA	26/07/1962	DEFERIDO
11	766	JOANA GARCIA CAMPANHA	20/06/1958	DEFERIDO
12	140	LIZANDRA RUVIO FANTIN SILVA	26/05/1983	DEFERIDO
13	983	MARIA APARECIDA DA COSTA VALE DE SOUZA	10/02/1974	DEFERIDO
14	360	MARIA VANDA DE SOUZA VIEIRA	03/06/1957	DEFERIDO
15	620	NEUSA ANA ALVES DA SILVA	08/07/1957	DEFERIDO
16	322	NIVALDO JESUS ELIAS SARRY	04/10/1978	DEFERIDO
17	619	NOEMIA BERTO DE LIMA	25/11/1961	DEFERIDO
18	330	OZENIDE DA SILVA MOREIRA	07/07/1987	DEFERIDO
19	161	PATRICIA MENDONÇA DA SILVA	16/08/1984	DEFERIDO
20	630	ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA	02/09/1978	DEFERIDO
21	771	ROSIENE DOMINGOS MARCIANO	26/02/1988	DEFERIDO
22	362	SERAFINA RIBEIRO FERNANDES	24/12/1955	DEFERIDO
23	592	SILVANA AZEVEDO DA COSTA MARQUES	02/08/1978	DEFERIDO

CARGO: 774 -PROFESSOR ARTE - ZONA URBANA

Nº.	INSC. Nº.	NOME	Data Nasc.	HOMOLOGAÇÃO
1	1186	LIOCIR PEGO DA COSTA	19/03/1977	DEFERIDO

CARGO: 775 -PEDAGOGA - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

Nº.	INSC. Nº.	NOME	Data Nasc.	HOMOLOGAÇÃO
1	289	ALICE FRANCISCA DA SILVA VECHI	20/08/1972	DEFERIDO
2	1240	IVANIR GONÇALVES ALVES	14/08/1974	DEFERIDO
3	1183	SANDRA ELENE DE DEUS AMICUCCI	13/09/1965	DEFERIDO
4	599	SIRLEI PINTO DA CUNHA	03/12/1970	DEFERIDO

CARGO: 785 -PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

Nº.	INSC. Nº.	NOME	Data Nasc.	HOMOLOGAÇÃO
1	377	MIKA HIROTA TANAKA	09/01/1952	DEFERIDO

CARGO: 786 -PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO EF INDÍGENA

Nº.	INSC. Nº.	NOME	Data Nasc.	HOMOLOGAÇÃO
1	427	ABRAO ARREZOKEMAESE	25/05/1995	DEFERIDO
2	333	ADENILDE AIZOKERO	06/06/1983	DEFERIDO
3	1439	ADEVANI AKOIZOKEMAE	04/05/1990	DEFERIDO
4	874	ADRIANA NEGAROTE	27/08/1988	DEFERIDO
5	351	ALESSANDRA ZEZEZOKENAZOKERO	24/03/1994	DEFERIDO
6	867	ALEXANDRE AZOMARE	15/01/1975	DEFERIDO
7	58	ANGELO KEZOMAE	28/09/1974	DEFERIDO
8	346	ATAILSON VENANCIO JOLASI	12/05/1992	DEFERIDO
9	467	BRUNO MACHADO DE PAULA	20/08/1985	DEFERIDO
10	798	CECILIA ROSA CALIXTO	15/03/1980	DEFERIDO
11	53	CECILIO KEZOKEMAI	05/11/1975	DEFERIDO
12	4	CELIA CRISTINA LOPES DE SOUZA	18/07/1980	DEFERIDO
13	869	CELSO ANEZOKEMAE	22/05/1975	DEFERIDO
14	852	CLAUDEMIRO ZANOIZOKAISE	13/08/1982	DEFERIDO
15	854	CLAUDIO KOEZOWE	14/12/1978	DEFERIDO
16	1423	DEMEL OLOIZOKEMAECE	10/05/1992	DEFERIDO
17	70	DUZANIL ZEMAZOKAI	16/10/1978	DEFERIDO
18	440	EDICLEIA PARECI	10/07/1988	DEFERIDO
19	51	EDNA MARIA PEREIRA	04/06/1952	DEFERIDO
20	425	ELIANO NAIZOKAE	02/05/1986	DEFERIDO
21	861	ELISMARA CRISTINA NAZOKEMAE	06/04/1993	DEFERIDO
22	61	GELSON ZEZOKIWE	16/09/1984	DEFERIDO
23	1195	GEOVANI KEZOKENAECE	27/04/1982	DEFERIDO
24	1401	HELEN CRISTINA LADEIA	06/07/1987	DEFERIDO
25	438	IRACEMA APARECIDA CAIEIRO	10/09/1964	DEFERIDO
26	954	JAILSON AZONEZOKEMAE	14/07/1987	DEFERIDO
27	18	JOAO QUIRINO EAZOKEMAE	11/08/1977	DEFERIDO
28	357	JOSCELIO ONIZOKAECE	07/07/1999	DEFERIDO
29	924	JUCILEIDE DAS CHAGAS LIMA	06/12/1981	DEFERIDO
30	872	JURANDIR ZEZOKIWARE	10/03/1977	DEFERIDO
31	925	JUSCILENE DELFINO LIMA	29/06/1987	DEFERIDO
32	55	LEANDRO NENEZOKAE	22/03/1994	DEFERIDO
33	433	LEIDINIRA HEZOIZOKEMAIRO	18/05/1986	DEFERIDO
34	1424	LIAZINHA ZOZOIKEMALO	20/09/1984	DEFERIDO
35	64	LINO ZOKENAZOKAE	03/04/1988	DEFERIDO
36	356	LUIZ ZOKOENAZOKEMAE	08/03/1987	DEFERIDO
37	616	LUIZA ZEZOKEMAERO	29/07/1975	DEFERIDO
38	1194	MERIANO AKENAZOKEMAE	12/10/1980	DEFERIDO
39	50	MOACIR FRANCO ZONAEZOKIE	07/07/1973	DEFERIDO
40	431	NEUDSON ONAZOKAE	11/02/1988	DEFERIDO
41	871	NEUDVANIA ONAEZOKENAZOKAEROSE	02/12/1989	DEFERIDO
42	11	REGINALDO NAIZAKE	28/03/2008	DEFERIDO
43	66	ROSELI KANEZAKENAZOKERO	19/06/1988	DEFERIDO
44	325	SILO ONEZOKEMAE	02/03/1970	DEFERIDO
45	856	TEREZA CRISTINA KEZONAZOKERO	14/11/1975	DEFERIDO
46	855	VALDEIR NEZOKEMAE	12/08/1988	DEFERIDO
47	864	VALDOMIRO NEZOKEMAE	05/10/1975	DEFERIDO
48	922	VALMIR EMIDIO DA SILVA	13/04/1985	DEFERIDO
49	1217	VANDERLEI ONEZOKEMAE	15/03/7982	DEFERIDO

50	409	VANDERSON OMAIZOKECE	22/03/1995	DEFERIDO
51	73	WALDEMAR ZOZOEKEMAE	01/08/1975	DEFERIDO
52	965	WELLINGTON KEZOWE	03/01/1994	DEFERIDO
53	57	ZEZANIAS ZEZONOKAE	29/12/1972	DEFERIDO
54	1225	ZILDA KEZOKAERO	07/05/1965	DEFERIDO

CARGO: 790 -AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC

Nº.	INSC. Nº.	NOME	Data Nasc.	HOMOLOGAÇÃO
1	689	ADRIANA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	22/02/1976	DEFERIDO
2	754	ADRIANO LOPES LEAO	07/04/1992	DEFERIDO
3	302	ALAIDE DOS SANTOS	22/11/1968	DEFERIDO
4	686	ALBERTINA FERREIRA DOS SANTOS	23/03/1970	DEFERIDO
5	735	ALESSANDRA DO AMARAL PEREIRA	04/03/1984	DEFERIDO
6	1305	ANDRE LUIZ DA SILVA COSTA	01/09/1989	DEFERIDO
7	785	ANGELINA DA SILVA	09/07/1977	DEFERIDO
8	235	ANTONIO HUDSN SILVA RODRIGUES	03/12/1969	DEFERIDO
9	1209	CLEONICE APARECIDA BARRETO	26/02/1973	DEFERIDO
10	540	DALVINA MELATO	26/05/1965	DEFERIDO
11	909	DIEGO DE JESUS BRITTOS	04/08/1995	DEFERIDO
12	1359	ELAINE DE SOUZA OLIVEIRA	26/08/2005	DEFERIDO
13	543	ELISABETE BENTO DOS SANTOS	08/03/1965	DEFERIDO
14	144	ELISSANDRA DO ESPIRITO SANTO SILVA	28/04/1977	DEFERIDO
15	564	ELIZABETHE BARRETO	05/07/1980	DEFERIDO
16	739	EVANIR APARECIDA DE BARROS TRINDADE	22/04/1972	DEFERIDO
17	759	FERNANDA DIAS DE SOUZA	23/11/1983	DEFERIDO
18	338	HUSLEY SOARES DOS SANTOS	06/05/1976	DEFERIDO
19	343	ILDA DE SOUZA RIBEIRO	14/09/1969	DEFERIDO
20	124	IRACILDA VENTURA GONÇALVES FERREIRA	18/08/1972	DEFERIDO
21	1211	KESIA GOMES GONTIJO	02/05/1985	DEFERIDO
22	536	LEILA FRANCISCA DE LIMA	04/08/1984	DEFERIDO
23	1400	MARCILENE BISPO DE MORAES	20/05/1986	DEFERIDO
24	275	MARIA DE LOURDES GOMES DA VEIGA	30/09/1978	DEFERIDO
25	984	MARLENE DA SILVA FRANCA MAIA	24/08/1967	DEFERIDO
26	607	MARTA LUCAS DOS SANTOS DE SOUZA	14/10/1987	DEFERIDO
27	809	MAURINEI DONIZETE DE SOUZA	01/01/1981	DEFERIDO
28	608	MESSIAS SANTOS	15/06/1962	DEFERIDO
29	659	ROBERTA FERREIRA DE MELO	04/07/1994	DEFERIDO
30	1202	ROSA ALICE DE SOUZA	05/10/1990	DEFERIDO
31	879	ROSELI MORALES	28/03/1973	DEFERIDO
32	9	SANDRA DOS ANJOS	16/05/1983	DEFERIDO
33	676	SELMA ALVES CORREA DA SILVA	01/10/1968	DEFERIDO
34	1269	TATIANE MARIA BEZERRA GOMES	16/03/1987	DEFERIDO

CARGO: 792 -VIGIA SEMEC

Nº.	INSC. Nº.	NOME	Data Nasc.	HOMOLOGAÇÃO
1	1064	ELIAS FELIPE DA SILVA	03/06/1979	DEFERIDO
2	498	REGINALDO DE MELO SANTOS	09/02/1986	DEFERIDO
3	791	REGINALDO GARAI LUNA	21/09/1966	DEFERIDO
4	952	REINALDO PIANA GONÇALVES	06/04/1978	DEFERIDO
5	997	VALCI BATISTA DE ALCANTARA	21/08/1959	DEFERIDO

CARGO: 794 -MOTORISTA INDÍGENA

Nº.	INSC. Nº.	NOME	Data Nasc.	HOMOLOGAÇÃO
1	1341	JOVAIR MARQUES DA SILVA	01/04/1984	DEFERIDO
2	300	MAXIMIANO ENEZOKEMAE	08/04/1967	DEFERIDO

CARGO: 862 -PROFESSOR MATEMATICA - ZONA URBANA E RURAL - LIBRAS

Nº.	INSC. Nº.	NOME	Data Nasc.	HOMOLOGAÇÃO
1	913	MARCIELE KEYLA HEIDMANN	01/01/1982	DEFERIDO

CARGO: 863 -PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/ED. ESPECIAL - BRAILLE E LIBRAS

Nº.	INSC. Nº.	NOME	Data Nasc.	HOMOLOGAÇÃO
1	929	CARMEM TERESINHA CAZZUNI GONÇALVES	02/10/1966	DEFERIDO
2	803	JAIANA DE LIMA LACERDA	18/12/1987	DEFERIDO
3	762	MARLI DE FATIMA DA SILVA CHAGAS	08/06/1978	DEFERIDO

CARGO: 932 -PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/ED. ESPECIAL

Nº.	INSC. Nº.	NOME	Data Nasc.	HOMOLOGAÇÃO
1	554	ANGELA REGINA PENSO	24/07/1966	DEFERIDO
2	367	ELIZANIA MARIA VIEIRA	15/07/1977	DEFERIDO
3	673	MARIA DE FATIMA DA SILVA TAVARES	26/03/1970	DEFERIDO

CARGO: 961 -PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/ED. ESPESCIAL - LIBRAS

Nº.	INSC. Nº.	NOME	Data Nasc.	HOMOLOGAÇÃO
1	817	JANE STREY	04/10/1964	DEFERIDO

CARGO: 962 -PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA-ZONA URBANA E RURAL - LIBRAS

Nº.	INSC. Nº.	NOME	Data Nasc.	HOMOLOGAÇÃO
1	1228	JOSIANE SANTIAGO DE LIMA	23/02/1989	DEFERIDO

CARGO: 963 -AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA RURAL

Nº.	INSC. Nº.	NOME	Data Nasc.	HOMOLOGAÇÃO
1	562	ANDRÉIA MARTINS DUARTE	10/08/1983	DEFERIDO
2	423	CLAUDIA FERREIRA NUNES	11/09/1983	DEFERIDO
3	429	CLAUDIA FREITAS BENTO	10/06/1983	DEFERIDO
4	1029	CLAUDIENE DOMINGOS MARCIANO	22/09/1991	DEFERIDO
5	1099	DIANA FICK	31/05/1993	DEFERIDO
6	16	EDIVÂNIA MARIA SILVA TAVARES	22/06/1985	DEFERIDO
7	1246	ERICA DE SOUZA BORGES	23/07/1993	DEFERIDO
8	799	JANICE PEREIRA QUEIROZ	08/09/1982	DEFERIDO
9	790	MISLAINE LEMES DE SOUZA	30/05/1993	DEFERIDO
10	974	NEILA CARLA SOARES ARAUJO	30/01/1982	DEFERIDO
11	1226	PATRICIA TEOPILO DA CRUZ	24/03/1982	DEFERIDO
12	232	REJANE BATISTA DA SILVA	10/02/1087	DEFERIDO
13	1191	SANDRA EMIDIO DA SIVA MATOS	17/08/1981	DEFERIDO
14	23	SIRLEI MARCELINO DIAS	18/05/1975	DEFERIDO
15	1258	WISLANY GOMES DE MOURA	21/05/1984	DEFERIDO

CARGO: 964 -AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ZONA URBANA

Nº.	INSC. Nº.	NOME	Data Nasc.	HOMOLOGAÇÃO
1	265	ALEALDO SAMPAIO BARRETO	07/12/1980	DEFERIDO
2	1143	ALECY MARIA PEREIRA	11/01/1970	DEFERIDO
3	966	ANDREIA MARTINS	17/02/1986	DEFERIDO
4	642	ANGÉLICA ALVES SOUZA	04/01/1990	DEFERIDO
5	1018	CAIO FERNANDO GONCALVES NOVATO	24/01/1990	DEFERIDO
6	437	CAMILA MENDES SOARES	17/07/1981	DEFERIDO
7	328	CLAUDETE BARBOSA LEITE	24/10/1965	DEFERIDO
8	495	CLAUDINEIA CASAGRANDE DE CASTRO	15/05/1969	DEFERIDO
9	1109	CLEONICE JOSIAS DOS SANTOS	18/12/1969	DEFERIDO
10	843	CRISTIANO LUIZ CUNHA MORALES DA SILVA	29/12/1993	DEFERIDO
11	1429	DANIEL CÂNDIDO DE MORAES	25/01/1994	DEFERIDO
12	408	DENIZE ZIMMERMANN	17/09/1983	DEFERIDO
13	1160	EDILAINE DE ASSIS DIAS	12/08/1990	DEFERIDO
14	1378	ELLEN PATRICIA TEIXEIRA	07/03/1979	DEFERIDO
15	353	EVENILTON DIAS DE SOUZA	10/12/1985	DEFERIDO
16	1342	GEBERSON DOMINGUES NORO	16/11/1984	DEFERIDO
17	285	INARIA SILVA DE SOUZA	02/09/1991	DEFERIDO
18	1206	JANAINA FERNANDES DE OLIVEIRA	21/01/1995	DEFERIDO
19	889	LUANA SOUZA COSTA	09/02/1986	DEFERIDO
20	1013	MAISE CRISTINA DA SILVA	20/09/1990	DEFERIDO
21	40	MARY ANGELA FELICISSIMO	14/10/1983	DEFERIDO
22	1428	RODRIGO ALVES DE SOUZA SILVA	12/01/1993	DEFERIDO
23	742	ROSANGELA MORAIS DE FREITAS	23/10/1969	DEFERIDO
24	134	ROSELI LOPES DA SILVA	23/06/1982	DEFERIDO
25	669	SOIARA DE ARAUJO DE OLIVIERA	30/12/1984	DEFERIDO
26	1141	THAISA PEREIRA DOS REIS BITENCOURT	07/04/1985	DEFERIDO
27	1066	TIAGO FRANCISCO VIEIRA PEREIRA	07/11/1986	DEFERIDO
28	336	VALDECIR CANDIDO CLAUDINO	10/10/1987	DEFERIDO
29	310	YARA MARIA MARTINY	20/01/1963	DEFERIDO

CARGO: 965 -AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ZONA RURAL

Nº.	INSC. Nº.	NOME	Data Nasc.	HOMOLOGAÇÃO
1	1227	BELMIRA PEREIRA DA SILVA	26/11/1986	DEFERIDO

Inscrições indeferidas:

CARGO: 570 -AJUDANTE DE SERV. GERAIS-INDIGENA

Nº.	INSC. Nº.	NOME	Data Nasc.	HOMOLOGAÇÃO
1	995	KELVIN SILVA REZENDE	24/09/1992	INDEFERIDO
2	1432	LIANA ZAKENAZOKERO	20/01/1973	INDEFERIDO
3	1526	LICIANE AMAIZOKERO	21/12/2007	INDEFERIDO
4	1465	MARIA DO CARMO	04/04/1957	INDEFERIDO
5	866	RODRIGO DE SOUZA NOGUEIRA	17/01/1996	INDEFERIDO

CARGO: 573 -MOTORISTA-ZONA RURAL LEI 126/07

Nº.	INSC. Nº.	NOME	Data Nasc.	HOMOLOGAÇÃO
1	28	ADRIANO DE BARROS OLIVEIRA	10/03/1984	INDEFERIDO
2	629	ADRIANO RIBEIRO SILVA	31/10/1971	INDEFERIDO
3	1513	ALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA	09/11/1981	INDEFERIDO
4	165	ALEXSANDRO GONÇALVES XAVIER	16/04/1980	INDEFERIDO
5	1028	ANTONIO MARCOS DOS SANTOS	03/07/1971	INDEFERIDO
6	772	CARLOS DOS SANTOS BATISTA	11/07/1986	INDEFERIDO
7	1253	CLAITON JUNIOR BARRETO DE OLIVEIRA	09/09/1986	INDEFERIDO
8	1477	EMERSON DOS SANTOS	29/12/1986	INDEFERIDO
9	970	FABIO DUARTE LIMA	24/12/1988	INDEFERIDO
10	921	GETULIO DIAS RODRIGUES	23/07/1981	INDEFERIDO
11	1530	JOAO CARLOS DOS SANTOS	03/12/1991	INDEFERIDO
12	1335	JOVAIR MARQUES DA SILVA	01/04/1984	INDEFERIDO
13	903	MANOEL FRANCISCO DE SOUZA II	14/05/1950	INDEFERIDO
14	1232	MICKEL ANGELO BAREA MOURERA	10/05/1986	INDEFERIDO
15	569	SEBASTIÃO JUNIOR SCAFFI	18/03/1989	INDEFERIDO
16	234	VALDOMIRO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	27/10/1979	INDEFERIDO

CARGO: 578 -AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA

Nº.	INSC. Nº.	NOME	Data Nasc.	HOMOLOGAÇÃO
1	315	ADRIANA FERNANDES SANTOS DE LIRA	14/09/1979	INDEFERIDO
2	200	ADRIANE AGUIAR DE FRANÇA	20/06/1988	INDEFERIDO
3	365	AGNA BATISTA ALTRAN	16/10/1994	INDEFERIDO
4	1212	ALAINE MENDES E SILVA	19/06/1990	INDEFERIDO
5	1557	ALESSANDRA RIBEIRO BARBOSA	05/01/1974	INDEFERIDO
6	380	ALEXANDRA CRISTINA FALCÃO	23/06/1982	INDEFERIDO
7	121	ALIANA PEIXOTO LAGE	26/02/1980	INDEFERIDO
8	130	ALINE MARCELE DISPARETTI DOS	22/06/1984	INDEFERIDO

		SANTOS		
9	1102	ANA CLAUDIA PEREIRA ARANTES	16/12/1991	INDEFERIDO
10	1091	ANA CLAUDIA PEREIRA DO NASCIMENTO	09/09/1979	INDEFERIDO
11	1331	ANA CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS	15/05/1987	INDEFERIDO
12	1440	ANA LÚCIA RODRIEGUES DE OLIVEIRA	16/05/1986	INDEFERIDO
13	1221	ANA MARIA SONEGO SEGURA	23/06/1995	INDEFERIDO
14	337	ANA PAULA COSTA PEREIRA	19/11/1991	INDEFERIDO
15	1446	ANA PAULA RAMOS BELO	30/09/1984	INDEFERIDO
16	410	ANDREIA CRISTINA RODRIGUES DE MATOS	01/03/1981	INDEFERIDO
17	723	ANDREIA FRANCISCO DA SILVA	28/10/1976	INDEFERIDO
18	383	ANDREIA GOULART RODRIGUES	29/07/1994	INDEFERIDO
19	876	ANDREIA LOPES DE BARROS	07/02/1987	INDEFERIDO
20	160	ANDREIA MARTINS	17/02/1986	INDEFERIDO
21	1456	ANDREIA MINERVINO	14/01/1977	INDEFERIDO
22	640	ANDRESSA RODRIGUES MEZOMO	07/02/1992	INDEFERIDO
23	1485	ANGELA LOPES DE LIMA	29/10/1981	INDEFERIDO
24	417	ANGELA MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA	01/07/1973	INDEFERIDO
25	1504	ANGELA MARIA DOS SANTOS	16/06/1969	INDEFERIDO
26	1130	ANGELA MARIA FERNANDES	31/01/1975	INDEFERIDO
27	35	ANGELA MARIA RODRIGUES	08/04/1991	INDEFERIDO
28	339	ANGELINA DA SILVA	09/07/1977	INDEFERIDO
29	1159	ANGELITA SONEGO	20/08/1978	INDEFERIDO
30	512	ANGERLI DOS SANTOS VALERIO	20/11/1192	INDEFERIDO
31	682	ANNE CAROLINE RODRIGUES CAMPOS	03/04/1989	INDEFERIDO
32	578	ANTONIO ROSA DA SILVA OLIVEIRA	28/08/1974	INDEFERIDO
33	1514	APARECIDA ARAUJO DOS SANTOS DALOSSE	26/03/1979	INDEFERIDO
34	347	ARIELY KETINY ALVES DE MELO	17/12/1995	INDEFERIDO
35	1048	AV:TROPICAL	21/05/1987	INDEFERIDO
36	1520	BEATRIZ JUSTINIANO DA SILVA	02/06/1994	INDEFERIDO
37	1056	BRUNO EDUARDO LAURENTINO SABARA	20/03/1996	INDEFERIDO
38	1539	CAETANO ELIAS CORREIA	31/12/1964	INDEFERIDO
39	308	CARLA ADRIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA	22/05/1993	INDEFERIDO
40	716	CARLA RENATA TERRA AGUIAR	22/01/1989	INDEFERIDO
41	74	CAROLINE ROCHA GOMES	22/11/1988	INDEFERIDO
42	845	CECILIA APARECIDA MARQUES DA TRINDADE	24/03/1981	INDEFERIDO
43	1047	CENTRO	29/07/1992	INDEFERIDO
44	542	CICERA VERONICA DA COSTA	27/07/1987	INDEFERIDO
45	507	CLAUDELICE FERREIRA DOS SANTOS	12/08/1979	INDEFERIDO
46	1436	CLAUDELINA PACHECO MARQUES	07/06/1973	INDEFERIDO
47	1344	CLAUDIJANEA FERREIRA ALVES	23/04/1983	INDEFERIDO
48	1299	CLAUDINEIA FERNADES DA SILVA CAMPOS	06/12/1979	INDEFERIDO
49	1550	CLAUDINÉIA DA CRUZ STRAMBECK	31/12/1980	INDEFERIDO
50	783	CLEODINEIA BENEDITO DA SILVA BRITO	08/06/1982	INDEFERIDO
51	1534	CLEURIANE PACHECO DA SILVA	01/08/1992	INDEFERIDO
52	1388	CLEUZA PIRES DA ROSA	23/07/1964	INDEFERIDO
53	1271	CRISTIANE APARECIDA DE MORAES ALMEIDA	02/06/1991	INDEFERIDO
54	643	CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA	27/09/1980	INDEFERIDO
55	842	CRISTIANO LUIZ CUNHA MORALES DA SILVA	29/12/1993	INDEFERIDO
56	1316	CRIZEIDE FERREIRA PINTO	09/11/1985	INDEFERIDO
57	183	DAIANE DE OLIVEIRA	27/02/1992	INDEFERIDO
58	306	DAIANE SOARES DA SILVA	18/03/1994	INDEFERIDO
59	985	DANIELI MIZAEL DE SOUZA	24/03/1996	INDEFERIDO
60	1267	DANIELY MARIA EGUES	13/03/1988	INDEFERIDO
61	1051	DIOGO DE CARVALHO NASCIMENTO	16/05/1994	INDEFERIDO
62	1486	DIVINA NATALICE FERNANDES MARTINS	04/06/1986	INDEFERIDO
63	959	EDICLEIDE ROSA DE SOUZA	01/04/1986	INDEFERIDO
64	278	EDILENE GALDINO DE LIMA	21/03/1980	INDEFERIDO
65	1303	EDINI MARIA DA SILVA	23/09/1974	INDEFERIDO
66	1501	EFRAIM CLEVERSON DORNELES SANTIAGO	07/04/1992	INDEFERIDO
67	1414	ELAINE CRISTINA NOVAES	18/07/1980	INDEFERIDO
68	683	ELAINE REGINA DE OLIVEIRA	01/04/1995	INDEFERIDO
69	1503	ELAINE VANESSA MENEGUELLO DOS SANTOS	18/08/1982	INDEFERIDO
70	1427	ELENITA EGINA DE ASSUNÇÃO	15/08/1984	INDEFERIDO
71	1492	ELIANA DE OLIVEIRA II	20/02/1981	INDEFERIDO
72	327	ELIANA LOURENCO LIMA	17/07/1982	INDEFERIDO
73	576	ELIANDRA BENICIO SABARRETE DE AZEVEDO	13/04/1977	INDEFERIDO
74	68	ELIANE LEITE DA CUNHA ALMEIDA	13/01/1978	INDEFERIDO
75	993	ELIANE SILVA BRITO	03/04/1981	INDEFERIDO
76	1525	ELIDA CARDOSO DE ALMEIDA	01/05/1986	INDEFERIDO
77	1148	ELIETE PEREIRA DA SILVA	13/03/1988	INDEFERIDO
78	1145	ELINEI FERREIRA DA SILVA	15/04/1987	INDEFERIDO
79	956	ELISANA MAIARA PERES DA SILVA	13/05/1990	INDEFERIDO
80	899	ELIZABETE LORENCO DE CRISTO	15/05/1980	INDEFERIDO
81	1371	ELZA BERNARDES DE AGUIAR	12/03/1963	INDEFERIDO
82	1153	ERIDA SILVA DA COSTA	06/08/1993	INDEFERIDO
83	317	ERIKA CRISTINA DE OLIVEIRA DA SILVA	28/08/1991	INDEFERIDO
84	1393	ERISMAR APARECIDA DE SOUZA PLETSCH	07/09/1969	INDEFERIDO
85	309	ERMELINDO APARECIDO SIMÃO COELHO	16/04/1975	INDEFERIDO
86	1157	EUNICE COSTA DE AGUIAR	26/04/1983	INDEFERIDO
87	1500	EUTILHA CAMPOS DE AMORIM	26/02/1991	INDEFERIDO
88	737	EVANIR APARECIDA DE BARROS TRINDADE	22/04/1972	INDEFERIDO
89	660	EVENICE MARIA DA SILVA	11/07/1977	INDEFERIDO
90	914	FELLIPE DINIZ DA COSTA	05/10/1985	INDEFERIDO
91	667	FERNANDA CAROLINE DA SILVA	03/10/1994	INDEFERIDO
92	1445	FERNANDA GOMES TEIXEIRA	30/03/1981	INDEFERIDO
93	999	FERNANDO VALDAMERI	18/09/1991	INDEFERIDO
94	225	FLAVIA CHRISTIANE DE MELO SILVA	02/02/1980	INDEFERIDO
95	1379	FLÁVIA NEVES DE SOUZA BRITO	19/07/1994	INDEFERIDO
96	1420	FRANCIELI SANTOS ROSSI	12/11/1988	INDEFERIDO
97	1450	FRANCISCA FATIMA FIGUEIREDO VAZ	02/04/1972	INDEFERIDO
98	989	GEKELINI AMELIA DE SALES	31/03/1987	INDEFERIDO
99	838	GILEIDE MARIA DA SILVA	16/06/1977	INDEFERIDO
100	311	GILMARA DOS SANTOS OLIVEIRA	29/03/1988	INDEFERIDO
101	104	GILSON COSTA DA SILVA	13/01/1985	INDEFERIDO
102	756	GISELLI DE OLIVEIRA SIQUEIRA	14/09/1988	INDEFERIDO
103	530	GLAUBIA MENDES BARBOSA RIZZI	28/04/1984	INDEFERIDO
104	1370	GONÇALINO DE ALMEIDA MACIEL	10/01/1990	INDEFERIDO
105	363	GRACIELA ELVIRA DA SILVA	07/01/1990	INDEFERIDO
106	1531	GUSTAVO DA SILVA SENA	21/06/1993	INDEFERIDO
107	158	GUSTAVO SATURNINO DA SILVA CAMPOS	14/02/1990	INDEFERIDO
108	571	HÉLLEN RAIANNY VALADÃO DE CARVALHO	12/06/1993	INDEFERIDO
109	385	IRANILDO DE OLIVEIRA	21/03/1985	INDEFERIDO
110	1308	IRENE BORGES ARCANJO	09/09/1976	INDEFERIDO
111	704	IRENE MARIA DE JESUS CARDOSO	17/07/1990	INDEFERIDO
112	1482	ISLENE SIMÕES DE LIMA	15/02/1985	INDEFERIDO
113	1336	IZONIDIA DE JESUS NOGUEIRA SILVA	14/06/1988	INDEFERIDO
114	135	JAINE PEREIRA DO NASCIMENTO	17/08/1982	INDEFERIDO
115	1059	JANAÍNA DE LIMA FERREIRA	10/09/1984	INDEFERIDO
116	724	JANAINA FERNANDES DE OLIVEIRA	21/01/1995	INDEFERIDO
117	1087	JAQUELINE REGINA DOS SANTOS	25/05/1991	INDEFERIDO
118	1054	JEANY CANDIDA DIAS	09/06/1984	INDEFERIDO
119	1116	JHONATAN PINHEIRO TEIXEIRA	26/01/1996	INDEFERIDO
120	117	JOAB PINTO DOS SANTOS	17/03/1983	INDEFERIDO
121	1470	JOHN MULLER COUTO PRADO	02/12/1990	INDEFERIDO
122	558	JOSELMA MARIA DA SILVA	29/07/1983	INDEFERIDO
123	1154	JOSIMEIRE DA SILVA CALDEIRA	07/09/1984	INDEFERIDO
124	1556	JULIANA CIRIACO DOS SANTOS	26/03/1979	INDEFERIDO
125	894	JULIANA DA COSTA PINHO	01/03/1985	INDEFERIDO
126	919	KARINA KAREN GARCIA CHAVES	19/01/1996	INDEFERIDO
127	628	KAROLINE SUELLEN SILVA COUTO	21/10/1988	INDEFERIDO
128	312	KATIANE HOEPERS	08/09/1989	INDEFERIDO
129	946	KATIUSCIA RUDENAS	29/09/1975	INDEFERIDO
130	797	KEDMA DAYSA MARTINS SOUZA	03/02/1987	INDEFERIDO
131	195	KEILA APARECIDA DA SILVA	10/11/1980	INDEFERIDO
132	1356	KEILA PATRICIA SILVA SANTOS	07/06/1986	INDEFERIDO
133	788	KELI BARBOSA RAIMUNDO	13/05/1983	INDEFERIDO
134	1262	KELLY CRISTINA CAMPOS DO NASCIMENTO	26/05/1984	INDEFERIDO
135	1155	KELLY SOUSA SANTOS	12/06/1987	INDEFERIDO
136	1161	LAIS LIMA ARANTES	18/12/1993	INDEFERIDO
137	1184	LEIDE DAIANA FERREIRA DOS SANTOS	05/07/1985	INDEFERIDO
138	319	LEIDIANE MARIA DE SOUZA	11/05/1986	INDEFERIDO
139	580	LEIDILAINE DA SILVA LOPES	08/04/1993	INDEFERIDO
140	1418	LEIDIMARA XAVIER MARTINS	23/10/1989	INDEFERIDO
141	1319	LEILA LEONCIO DA SILVA	18/02/1979	INDEFERIDO
142	529	LEONICE LIMA DA SILVA	17/06/1988	INDEFERIDO
143	1171	LEONICE NELSI SCHAFER	21/02/1979	INDEFERIDO
144	228	LUANA SANTOS CALHAU	18/01/1991	INDEFERIDO
145	1288	LUANA YONA SOUZA VITASKI	23/05/1991	INDEFERIDO
146	938	LUCIANA PEREIRA DE SOUZA FEITOSA	10/05/1982	INDEFERIDO
147	1247	LUCIANA REIS DA SILVA	23/04/1984	INDEFERIDO
148	1001	LUCIANA SANTANA	24/02/1978	INDEFERIDO
149	835	LUCIANE PEREIRA DE BARROS	11/04/1981	INDEFERIDO
150	904	LUCIANE PEREIRA DE BARROS	11/04/1981	INDEFERIDO
151	834	LUCICLEIDE FERREIRA DA SILVA SANTOS	24/04/1976	INDEFERIDO
152	1274	LUCILA MARTINS	03/12/1967	INDEFERIDO
153	1213	LUCIMAR DOS ANJOS SANTOS SILVA	08/04/1972	INDEFERIDO
154	1382	LUCINAIRA SANTOS SANTANA	06/03/1990	INDEFERIDO
155	1318	LUCINEI DA COSTA OLIVEIRA	02/04/1984	INDEFERIDO
156	224	LUCINÉIA SILVA SOUZA	05/10/1986	INDEFERIDO
157	1403	LUCINEIDE APARECIDA BOTELHO	23/11/1985	INDEFERIDO
158	1229	LUDMILA BANDEIRA MORAIS	21/01/1992	INDEFERIDO
159	967	LUISA DOS SANTOS PEREIRA	06/08/1988	INDEFERIDO
160	795	LUSSANDRA ESTEVES DE MATOS	02/02/1972	INDEFERIDO
161	152	LUZIA DE OLIVEIRA	07/09/1979	INDEFERIDO
162	1172	MACIEL DA PAIXÃO BORGES	22/03/1994	INDEFERIDO
163	1039	MAGNO APARECIDO DOS SANTOS	12/08/1985	INDEFERIDO

164	1244	MARA LUCIA RODRIGUES DE SOUZA	21/09/1989	INDEFERIDO
165	1529	MARCIA ALENCAR CABRAL	09/08/1980	INDEFERIDO
166	1025	MARCIA APARECIDA DA SILVA	03/05/1982	INDEFERIDO
167	1549	MARCIA DA SILVA DE CARVALHO NASCIMENTO	28/03/1983	INDEFERIDO
168	526	MARCIA FREITAS LEÊO	16/12/1984	INDEFERIDO
169	1468	MARCILEIA OLIVEIRA DA SILVA	25/02/1990	INDEFERIDO
170	1459	MARCILENE MARIANO DA SILVA	25/08/1980	INDEFERIDO
171	1273	MARGARETH ANDRADE ALBINO E SILVA	07/03/1984	INDEFERIDO
172	1487	MARI LUCIA HANSEN	20/01/1974	INDEFERIDO
173	173	MARIA AMÉLIA GOMES SANDIM	23/10/1994	INDEFERIDO
174	1248	MARIA APARECIDA TEIXEIRA	07/04/1970	INDEFERIDO
175	1417	MARIA DAS DORES DE SOUZA I	05/01/1970	INDEFERIDO
176	1156	MARIA DE LOURDES DE SOUZA	12/04/1965	INDEFERIDO
177	301	MARIA EDNAURA ANDRADE VITORINO	07/05/1983	INDEFERIDO
178	384	MARIA IZABEL THOMAZ DANTAS	16/01/1983	INDEFERIDO
179	1372	MARIA JOSE CAMARGO FERNANDES	17/06/1958	INDEFERIDO
180	931	MARIA RAQUEL DA SILVA	28/12/1990	INDEFERIDO
181	1387	MARIA ROSEVELTE DE OLIVEIRA SILVA	20/05/1982	INDEFERIDO
182	1200	MARIANA FERRO LOPES	19/01/1989	INDEFERIDO
183	1457	MARICIR MARIA DA SILVA AGUIAR	16/09/1969	INDEFERIDO
184	1453	MARILIA SANTOS ROSSI	28/09/1982	INDEFERIDO
185	1043	MARINALVA LUCIA DA SILVA	29/12/1974	INDEFERIDO
186	595	MARTA LUCAS DOS SANTOS DE SOUZA	14/10/1987	INDEFERIDO
187	773	MAURICIO JOSE RODRIGUES	27/05/1986	INDEFERIDO
188	1554	MAYARA CAROLINA DA SILVA MERA	21/05/1990	INDEFERIDO
189	515	MAYCON DOUGLAS FERREIRA	13/10/1991	INDEFERIDO
190	290	MEIRE CRISTINI DA SILVA	07/05/1997	INDEFERIDO
191	1559	MICHELLY DE FREITAS BARBOSA	17/09/1990	INDEFERIDO
192	251	MILCA ROSA DE CASTRO SALVADOR	26/12/1989	INDEFERIDO
193	1483	MIRIAM CARAFINI	21/04/1982	INDEFERIDO
194	626	MIRIAN NUNES BRAGANÇA	05/12/1987	INDEFERIDO
195	1011	MONICA PIZZATTO	14/06/1985	INDEFERIDO
196	752	MONICA SILVA OLIVEIRA DE ALMEIDA	15/11/1994	INDEFERIDO
197	532	MONIQUE RIBEIRO SILVA	08/07/1987	INDEFERIDO
198	677	NADIA ALMEIDA GOULART FREITAS	07/03/1974	INDEFERIDO
199	1179	NATALINA DA SILVA COSTA	04/06/1959	INDEFERIDO
200	401	NAYARA CRISTINA DA SILVA ARAÚJO	26/05/1991	INDEFERIDO
201	637	NEIVA MANHONI SISMER	12/09/1966	INDEFERIDO
202	1181	NICOLAS ECOTINI	21/08/1993	INDEFERIDO
203	1515	NITA DE LIMA	06/05/1983	INDEFERIDO
204	1021	NOELY PAES RIBEIRO	07/03/1973	INDEFERIDO
205	1535	NÚBIA CAROLINA CALAZANS DE ALMEIDA CAMPOS	26/08/1984	INDEFERIDO
206	447	OLIVIA LOJOL RIBEIRO	16/06/1966	INDEFERIDO
207	1052	OSANA GONÇALVES SOARES	15/10/1980	INDEFERIDO
208	1098	PAMELA CRISTINA MENDES DA SILVA	04/03/1995	INDEFERIDO
209	1454	PAMELA RAQUEL ALTHAUS DA GUIA	17/12/1990	INDEFERIDO
210	1510	PAULA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	18/04/1988	INDEFERIDO
211	1536	PAULO JOSÉ DOS REIS	18/07/1981	INDEFERIDO
212	632	PHAMELLA MATIAS DOS SANTOS	15/05/1988	INDEFERIDO
213	1112	PRISCILA CORREA DA LUZ	29/03/1994	INDEFERIDO
214	1175	RAPHAELA MICHELY OLIVEIRA DA SILVA	11/09/1990	INDEFERIDO
215	248	RAQUEL PEREIRA CLUBE	02/12/1983	INDEFERIDO
216	1475	RAQUEL RODRIGUES RAMOS	29/03/1993	INDEFERIDO
217	650	RAYANA MARÇAL DA SILVA	28/02/1992	INDEFERIDO
218	755	REGIANE APARECIDA ELER	28/02/1986	INDEFERIDO
219	1374	RENATA MAGALHÃES FERREIRA ANDRADE	06/02/1993	INDEFERIDO
220	503	RENATA TIDO RIBEIRO	08/12/1986	INDEFERIDO
221	1045	RIANDRA SOUZA BATISTA	26/05/1979	INDEFERIDO
222	402	RITA DE CÁSSIA DA SILVA LEITE	11/12/1989	INDEFERIDO
223	584	ROBSON INACIO DE JESUS	10/10/1992	INDEFERIDO
224	335	RODRIGO DE SOUZA NOGUEIRA	17/01/1996	INDEFERIDO
225	56	RODRIGO VERAS CAMELO	30/04/1992	INDEFERIDO
226	1490	ROGER MOREIRA LEAL	18/10/1993	INDEFERIDO
227	1265	ROGÉRIO BERTOLDO TRINDADE SILVA	01/08/1993	INDEFERIDO
228	418	ROSA MARIA ETIENE DO NASCIMENTO	14/10/1992	INDEFERIDO
229	452	ROSANGELA DA COSTA BARBOSA	08/11/1979	INDEFERIDO
230	546	ROSELI MORALES	28/03/1973	INDEFERIDO
231	636	ROSEMARY PRATES	18/09/1969	INDEFERIDO
232	1223	ROSENA URBINA GARCIA	04/03/1975	INDEFERIDO
233	1218	ROSENILDA MARIA DOS SANTOS ROQUE	28/01/1981	INDEFERIDO
234	1512	ROSIMEIRE AIRES RODRIGUES	06/05/1968	INDEFERIDO
235	646	ROSLANA DE ORACI	06/12/1976	INDEFERIDO
236	1511	ROZIANE RAMOS	05/11/1976	INDEFERIDO
237	62	SANDRA MAURICIA	17/01/1985	INDEFERIDO
238	1260	SHUELLEN CONCEIÇAO DA PAZ	10/02/1993	INDEFERIDO
239	1365	SILVANA CARLOS DO NASCIMENTO	09/04/1984	INDEFERIDO
240	813	SILVANA DASDORES NETA	18/07/1973	INDEFERIDO
241	596	SILVANA SOUZA DE ALMEIDA	22/02/1988	INDEFERIDO
242	523	SILVIA XAVIER DA SILVA SANTOS	01/10/1974	INDEFERIDO
243	1384	SILVONE ALVES FERNANDES	28/07/1978	INDEFERIDO
244	1311	SIMONE FERREIRA DA TRINDADE	24/06/1986	INDEFERIDO
245	1201	SIMONE LIMA FERREIRA	15/09/1990	INDEFERIDO
246	1322	SINÉSIA FRANCISCA MORAES LARA	07/04/1975	INDEFERIDO
247	1481	SIRLEI BASSO DE MATOS	20/03/1988	INDEFERIDO
248	1517	SOLANGE JUSTINA DA SILVA	19/03/1993	INDEFERIDO
249	1338	SOLANGE RODRIGUES SAMPAIO FRANCO	30/06/1981	INDEFERIDO
250	260	SUELI LEMES DA SILVA	27/06/1989	INDEFERIDO
251	1170	SUELLEN JULIANE ANAIA DE OLIVEIRA	13/10/1993	INDEFERIDO
252	707	SUELY ALVES DE MIRANDA	07/01/1995	INDEFERIDO
253	1473	SUZIANE LOPES DA SILVA	20/10/2007	INDEFERIDO
254	801	TACIARA VANDERLEI DA SILVA	21/08/1995	INDEFERIDO
255	1479	TATIANE LOZANO DA SILVA MENDES	11/11/1980	INDEFERIDO
256	1363	TEREZINHA BATISTA DE ASSIS	03/07/1964	INDEFERIDO
257	1094	THAIENDY MARQUES	26/10/1995	INDEFERIDO
258	1368	THIELLY MAYARA SALAPATA	19/09/1992	INDEFERIDO
259	421	VALERIA ZANARDI DE ALMEIDA	22/10/1986	INDEFERIDO
260	581	VANDELICE DE OLIVEIRA GARCIA	27/02/1967	INDEFERIDO
261	299	VANDERLEIA APARECIDA DA SILVA	29/08/1985	INDEFERIDO
262	1438	VANDERLUCIA RODRIGUES FERNANDES	27/03/1977	INDEFERIDO
263	1124	VANESSA CRISTINA PILLON	19/10/1989	INDEFERIDO
264	184	VERA IDALINA DOS SANTOS	24/06/1987	INDEFERIDO
265	928	VITORIA ALAIDE MARQUES ROSENO	30/01/1996	INDEFERIDO
266	432	VIVIANE ALVES DE OLIVEIRA	29/10/1991	INDEFERIDO
267	1444	VIVIANE APARECIDA SILVA LOBO	26/02/1985	INDEFERIDO
268	531	VIVIANE DAS NEVES JULO TEODORO	29/06/1985	INDEFERIDO
269	13	WAGNER LUIZ FAQUINETI	13/04/1986	INDEFERIDO
270	1060	WAGNER PINHEIRO DE SÁ	04/04/1978	INDEFERIDO
271	1380	WÉRICA CRISLAINE SOUZA NASCIMENTO	07/12/1990	INDEFERIDO
272	863	ZENILDA MOREIRA	13/04/1976	INDEFERIDO

CARGO: 651 -PROFESSOR CIENCIAS NATURAIS - ZONA URBANA E RURAL

Nº.	INSC. Nº.	NOME	Data Nasc.	HOMOLOGAÇÃO
1	136	CAMILLA GORNATTES SILVA	25/06/1982	INDEFERIDO
2	911	CLOTILDE RIBEIRO ROSA	09/09/1975	INDEFERIDO
3	1074	CRISTIANE SANTOS PEREIRA	25/05/1984	INDEFERIDO
4	118	DANIELA PEREIRA LIMA	16/07/1980	INDEFERIDO
5	1082	EDINALVA DE JESUS SILVA	14/04/1980	INDEFERIDO
6	1493	EMERSON GONCALVES	14/09/1983	INDEFERIDO
7	1142	FABIANA GONÇALVES DA COSTA EHLE	30/10/1987	INDEFERIDO
8	1263	FERNANDA FERNANDES ROSA	02/04/1983	INDEFERIDO
9	60	GEDINÉIA LUCIANA DA SILVA	12/03/1988	INDEFERIDO
10	129	HELOISA HELENA BARBOSA DE FARIAS	18/09/1987	INDEFERIDO
11	1391	JENNIFER RAFAELA ESTEVES DE SOUSA	23/11/1990	INDEFERIDO
12	1015	MANOEL FRANCIVALDO SOARES LACERDA	07/12/1968	INDEFERIDO
13	822	MARINEIDE ALVES DA SILVA	21/10/1977	INDEFERIDO
14	574	PAULA APARECIDA DA SILVA	26/08/1991	INDEFERIDO
15	257	PENINO MORAES E SIVA	20/06/0197	INDEFERIDO
16	1419	REGINA MAURA CORREA	08/11/1969	INDEFERIDO
17	1442	RITA DE CASSIA SERVILHA PEREIRA	02/10/1990	INDEFERIDO
18	1524	TATIANE DEOTI PELISSARI	19/02/1985	INDEFERIDO
19	583	VAGNER DE LIMA PESSOA	07/10/1986	INDEFERIDO
20	1480	VANESSA GESSO	19/03/1987	INDEFERIDO

CARGO: 654 -PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBANA

Nº.	INSC. Nº.	NOME	Data Nasc.	HOMOLOGAÇÃO
1	1031	ADILAINE BRITO PEREIRA	13/07/1983	INDEFERIDO
2	180	ADRIANO ALVES DE ARAUJO	30/12/1976	INDEFERIDO
3	271	AMANDA CAROLINE SILVA	04/09/1992	INDEFERIDO
4	1276	ANDERSON DA SILVA SAMPAIO	14/03/1978	INDEFERIDO
5	1548	ANGELICA DE FREITAS NUNES ROCHA	28/09/1989	INDEFERIDO
6	1467	CAMILO LIMA MOLINA	20/02/1980	INDEFERIDO
7	1471	DONIZETT PORTES BALDOINO JUNIOR	08/05/1992	INDEFERIDO
8	406	EXPEDITO PEREIRA DE FIGUEIREDO	02/10/1963	INDEFERIDO
9	1545	FERNANDA DA PENHA BUENO	16/09/1981	INDEFERIDO
10	1462	HENRIQUE MACHADO DE ALMEIDA	12/11/1982	INDEFERIDO
11	1030	JEANI CRISTINA DOS SANTOS NASCIMENTO	10/04/1991	INDEFERIDO
12	1068	MARINA FRANCISCA DE OLIVEIRA	04/11/1967	INDEFERIDO
13	1279	MICHEL RAMON IATACARAMBY CRUZ	04/04/1986	INDEFERIDO
14	1390	OZELAYNE LEMES CAMPOS	14/11/1992	INDEFERIDO
15	131	RAFAEL BARRETES DE FRANCA	08/01/1991	INDEFERIDO
16	1033	ROBSON DA SILVA AZEVEDO	26/02/1988	INDEFERIDO
17	1415	SHIRLEI FERREIRA JARDINI FURLAN	17/01/1975	INDEFERIDO
18	132	TASSYANE MONTEIRO	25/03/1993	INDEFERIDO

CARGO: 655 -PROFESSOR GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL

Nº.	INSC. Nº.	NOME	Data Nasc.	HOMOLOGAÇÃO
1	789	JEFERSON DOUGLAS FERREIRA DE SOUZA	25/08/1990	INDEFERIDO
2	1369	KATIA MORAES DOS SANTOS	10/03/1986	INDEFERIDO
3	1541	MARCELO DIAS DA SILVA	14/03/1964	INDEFERIDO

CARGO: 656 -PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL

Nº.	INSC. Nº.	NOME	Data Nasc.	HOMOLOGAÇÃO
1	1180	JANETE MARIA JUNG	21/04/1974	INDEFERIDO
2	1437	MARLENE DE OLIVEIRA CAIRES	18/11/1959	INDEFERIDO
3	1239	ROSANGELA MENDES BORGES ERMITA	12/03/1974	INDEFERIDO

CARGO: 657 -PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

Nº.	INSC. Nº.	NOME	Data Nasc.	HOMOLOGAÇÃO
1	1259	ABNER ALCANTARA DOS SANTOS	14/04/1986	INDEFERIDO
2	316	ALESSANDRA POLETTO DE LA BANDEIRA	11/08/1974	INDEFERIDO
3	1190	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DOS SANTOS AUGUSTO	12/02/1975	INDEFERIDO
4	1277	ANGELA MARIA GUARNIERI	27/02/1960	INDEFERIDO
5	1173	CELSO DA SILVA	07/05/1967	INDEFERIDO
6	411	CÚLIA GONZAGA DE MELO SANTOS	19/08/1968	INDEFERIDO
7	1044	DULCINEIA GENERINO DE LIMA	23/04/1971	INDEFERIDO
8	905	EDILENE GEOVANA RODRIGUES	18/09/1981	INDEFERIDO
9	1123	ELIANE APARECIDA FERREIRA III	15/09/1981	INDEFERIDO
10	29	ELIZANGELA DINIZ SILVA LOSS	19/01/1979	INDEFERIDO
11	1496	ILSON SALAZAR GARCIA	21/07/1965	INDEFERIDO
12	1289	IZAIR BOLIGON	03/08/1955	INDEFERIDO
13	747	JACKELINE SILVA VEZETIV	15/01/1987	INDEFERIDO
14	1386	JOICE MARIA MORESCO	10/10/1966	INDEFERIDO
15	1540	JOSELANE RODRIGUES BATISTA	16/02/1976	INDEFERIDO
16	627	LUCI CLEIDE DOS SANTOS DIONIZIO	26/12/1966	INDEFERIDO
17	236	LUCIENE DIAS DA SILVA OLIVEIRA	06/12/1984	INDEFERIDO
18	221	LUCIMAR RODRIGUES	16/10/1974	INDEFERIDO
19	468	LUZINEIDE JOSE DOS SANTOS CARMO	07/09/1972	INDEFERIDO
20	1552	LUZINETE HORTENCIO DE BARROS MATIAS	19/12/1967	INDEFERIDO
21	1350	MATILDE DUARTE	01/01/1969	INDEFERIDO
22	1351	MATILDE DUARTE	01/01/1969	INDEFERIDO
23	1346	MATILDE DUARTE	01/01/1969	INDEFERIDO
24	1339	MATILDE DUARTE	01/01/1969	INDEFERIDO
25	1000	NADIR DOMINGOS DE ABREU CARVALHO	30/11/1960	INDEFERIDO
26	1110	NIZAINE TENÓRIO DE OLIVEIRA PEREIRA	02/12/1971	INDEFERIDO
27	361	ODAIR ALVES VIEIRA	29/02/1992	INDEFERIDO
28	463	ROSENARA HELENA HINTZ DE CARVALHO	07/09/1965	INDEFERIDO
29	1422	ROSINEI VALERIO DA SILVA	19/07/1974	INDEFERIDO
30	1458	ROZEMARY MARTINS DA COSTA	18/05/1962	INDEFERIDO
31	508	SANDRA ELENE DE DEUS AMICUCCI	13/09/1965	INDEFERIDO
32	1528	SANDRA TAVARES DE ASSIS	20/10/1979	INDEFERIDO
33	1489	SAYÚRI GOMES DOS SANTOS	12/07/1993	INDEFERIDO
34	1521	STELA MARQUES ECHEVERRIA	17/08/1971	INDEFERIDO
35	692	TEREZA CRISTINA DE SOUZA	28/04/1973	INDEFERIDO
36	1304	VANDA APARECIDA MAZOTTI	30/06/1979	INDEFERIDO
37	718	VANDERLEIA RIBEIRO MENDES	01/09/1982	INDEFERIDO
38	48	VERA DE CAMPOS SILVA	05/08/1971	INDEFERIDO
39	169	VILMA FERREIRA BARBOSA DA SILVA	02/11/1965	INDEFERIDO
40	1494	ZANIR TERESINHA MULLER MODENA	20/08/1962	INDEFERIDO
41	1188	ZILMA PIROSELI SPENGLER	19/02/1956	INDEFERIDO

CARGO: 658 -PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL

Nº.	INSC. Nº.	NOME	Data Nasc.	HOMOLOGAÇÃO
1	593	ALESSANDRA CRISTINA PEREIRA	19/04/1985	INDEFERIDO
2	721	ALESSANDRA MARQUES DOS SANTOS	05/10/1983	INDEFERIDO
3	644	ALINE JACINTO TOFANELLI	16/05/1989	INDEFERIDO
4	389	ANGELA XAVIER BELIZARIO	17/07/1965	INDEFERIDO
5	142	ANGÉLICA ALVES SOUZA	04/01/1990	INDEFERIDO
6	714	ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS	15/02/1978	INDEFERIDO
7	1333	CARLA REZENDE DE BRITO	12/04/1988	INDEFERIDO
8	1134	CINTIA DE SOUSA	07/09/1982	INDEFERIDO
9	1518	CLARICE GOMES CLARINDO RODRIGUES	18/08/1978	INDEFERIDO
10	1284	DANIEL APARECIDO BURGOS DE ARA· JO	17/07/1984	INDEFERIDO
11	1097	DARIETE CRUZ GOMES SALDANHA	12/03/1979	INDEFERIDO
12	506	DÉBORA APARECIDA BLANCO GONSALES	29/07/1992	INDEFERIDO
13	281	DEISE APARECIDA DE BARROS SOUZA	05/03/1976	INDEFERIDO
14	1242	ELCIONE FERREIRA DA SILVA	22/07/1980	INDEFERIDO
15	1035	FABIANE TEODORO	17/04/1987	INDEFERIDO
16	934	FRANCIANE OLIVEIRA PEREIRA	25/10/1987	INDEFERIDO
17	120	FRANCIS LUCIANA MATTOS	04/04/1975	INDEFERIDO
18	1122	FRANCISCO JANAINA FREIRE RODRIGUES	23/06/1985	INDEFERIDO
19	146	JECIANE DE PAULA OLIVEIRA	28/02/1991	INDEFERIDO
20	787	JOCINEIDE CATARINA MACIEL DE SOUZA	09/06/1985	INDEFERIDO
21	419	JULIANA GARCIA CHAVES	18/11/1991	INDEFERIDO
22	800	LUCIANE RODRIGUES SANTOS	30/06/1976	INDEFERIDO
23	378	LUÍS ADRIANO DA SILVA	15/03/1982	INDEFERIDO
24	1241	LUIS RICARDO SANTOS DA CRUZ	31/01/1983	INDEFERIDO
25	717	MARCIA ANDREA DE SOUZA	02/12/1983	INDEFERIDO
26	172	MARIA ALMEIDA DOMINGUES	24/07/1960	INDEFERIDO
27	698	MARIA ELISÔNGELA RODRIGUES DE SOUZA	05/01/1980	INDEFERIDO
28	331	MONIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	09/02/1988	INDEFERIDO
29	1498	PAULA DIAS GUIMARÃES	16/11/1989	INDEFERIDO
30	307	PAULO SERGIO DE ARCANJO ALVES	08/10/1997	INDEFERIDO
31	358	PRISCILA SATIRO RANGEL	29/10/1983	INDEFERIDO
32	740	ROSIMERY PEREIRA SOBRINHO	05/05/1975	INDEFERIDO
33	510	RUBIA NARA FERREIRA DURAES	11/12/1982	INDEFERIDO
34	282	SIRLENE DE ARAUJO MIRANDA	05/10/1985	INDEFERIDO
35	428	VANUZA LEAL DE SOUSA	01/12/1981	INDEFERIDO
36	1491	WALDIRENE CADETE BENTO	08/11/1980	INDEFERIDO
37	765	WELINTON FABIANO DA SILVA	05/04/1983	INDEFERIDO

CARGO: 659 -PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL

Nº.	INSC. Nº.	NOME	Data Nasc.	HOMOLOGAÇÃO
1	1083	ADRIANA AMORIM DOS SANTOS	22/04/1978	INDEFERIDO
2	1049	DAIANE SILVA PEREIRA	02/09/1989	INDEFERIDO
3	1283	EDNA RIBEIRO DE SOUZA	05/04/1981	INDEFERIDO
4	823	EMERSON PEREIRA	14/03/1979	INDEFERIDO
5	1543	GILENE FERREIRA DE AGUIAR	18/08/1969	INDEFERIDO
6	522	JOSE LUIZ DE JESUS EGUES DE OLIVEIRA	05/09/1981	INDEFERIDO
7	782	JULIANO GARCIA DE OLIVEIRA	05/12/1991	INDEFERIDO
8	1325	LUSIANA APRINIO DO NASCIMENTO	19/09/1984	INDEFERIDO
9	1441	MÁRCIO NORBERTO DA COSTA	26/12/1985	INDEFERIDO
10	1169	MARTA FURQUIM DE OLIVEIRA	24/04/1982	INDEFERIDO
11	1282	PAULO BARBALHO DE LIMA	28/06/1959	INDEFERIDO
12	1174	ROSANE DA SILVA	24/09/1972	INDEFERIDO
13	1245	SÉRGIO GOMES FERREIRA NERY	12/05/1961	INDEFERIDO
14	1278	SONIA TOMICHA GOMES	23/12/1983	INDEFERIDO
15	1461	TANIA CRISTINA DA SILVA	01/07/1985	INDEFERIDO
16	1126	VICTOR FERREIRA BARBOZA DA SILVA	28/01/1990	INDEFERIDO

CARGO: 660 -PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA

Nº.	INSC. Nº.	NOME	Data Nasc.	HOMOLOGAÇÃO
1	933	ADAIR CLARA MENDES SOARES	12/08/1971	INDEFERIDO
2	1544	ANGELICA DE FREITAS NUNES ROCHA	28/09/1989	INDEFERIDO
3	1005	BENEDITA COSTA MARQUES DA SILVA	09/07/1965	INDEFERIDO
4	1408	BRUNA ROSSI CARVALHO DE OLIVEIRA	12/11/1992	INDEFERIDO
5	1105	CALSURAYANA GOMES OLIVEIRA PEREIRA	07/09/1976	INDEFERIDO
6	116	CELSO DA SILVA	07/05/1967	INDEFERIDO
7	572	CRISTIANI MOREIRA DA SILVA PILATTI	06/01/1983	INDEFERIDO
8	1506	DANIELA RENATA GONCALVES AMORIM	24/10/1991	INDEFERIDO
9	768	DANIELE DE PAULA E SILVA	02/09/1987	INDEFERIDO
10	1497	DHEYNE KAROLINA MENDES SOUZA	14/09/1992	INDEFERIDO
11	1542	EDLEUZA FERREIRA DE OLIVEIRA REIS	05/08/1974	INDEFERIDO
12	1495	EDNA REGINA DA SILVA	19/10/1981	INDEFERIDO
13	516	ELAINE SILVA DE SOUZA	07/09/1988	INDEFERIDO
14	188	ELEN CRISTINA SILVA NASCIMENTO	08/03/1988	INDEFERIDO
15	1463	ELEUZA PEREIRA DA SILVA	05/07/1970	INDEFERIDO
16	1007	ELIANA ANUNCIAÇÃO DE MORAES MIRANDA	01/09/1972	INDEFERIDO
17	587	ELIETE FELIZARDO MARINHO	12/09/1972	INDEFERIDO
18	1551	ELZIMAR DE ALMEIDA SANTIAGO	01/05/1981	INDEFERIDO
19	1137	ELZINETE BENEDITA DE AMORIM MONGE	16/09/1961	INDEFERIDO
20	103	EMILI AMABILI PERUCELLO	26/08/1989	INDEFERIDO
21	1312	GESSIKA DAIANE DUARTE PEREIRA	31/08/1990	INDEFERIDO
22	923	GISMEIRE APARECIDA NOGUEIRA	26/02/1984	INDEFERIDO
23	217	JACIRA MARIA DOS SANTOS FERRARESSO	15/08/1965	INDEFERIDO
24	601	JACKELINE BATISTA DA SILVA	12/05/1986	INDEFERIDO
25	1343	JACQUELINE MONTEIRO FITL CARVALHO E SILVA	11/10/1980	INDEFERIDO
26	1502	JESSICA APARECIDA ALVES	15/01/1993	INDEFERIDO
27	998	JESYKA REGIANE DA SILVA	31/05/1991	INDEFERIDO
28	1106	JILDENOR LINO DE JESUS	12/10/1968	INDEFERIDO
29	979	JOSÉ REINALDO RIBEIRO DE SOUZA	16/09/1987	INDEFERIDO
30	1166	JULIANE APARECIDA AMARO DA SILVA	28/02/1990	INDEFERIDO
31	802	LEANDRA APARECIDA DA SILVA MENDONÇA	19/12/1990	INDEFERIDO
32	603	LEDILIAN RAMOS DE SOUZA	18/01/1991	INDEFERIDO
33	853	LILIAN STRAPASSON	19/07/1991	INDEFERIDO
34	147	LUCIANA ANTUNES NASCIMENTO MARQUES	20/01/1984	INDEFERIDO
35	1135	LUCILENE GOMES DA SILVA	12/10/1968	INDEFERIDO
36	1050	LUCILENE PATRICIA DA SILVA	26/01/1984	INDEFERIDO
37	329	LUCIMARA DIVINA DA SILVA	21/11/1984	INDEFERIDO
38	841	LUCIVALDO PAULO DOS SANTOS	26/07/1971	INDEFERIDO
39	1075	MARCIA CRISTINA DA SILVA MARTINS	24/04/1977	INDEFERIDO
40	1472	MARCIA SEVERO DAS NEVES	16/11/1985	INDEFERIDO
41	479	MARILANDIA MASCARENHAS ALMEIDA	02/12/1973	INDEFERIDO
42	1067	MARINA FRANCISCA DE OLIVEIRA	04/11/1967	INDEFERIDO
43	374	MARINES DA CRUZ SALERMO	17/06/1970	INDEFERIDO

44	662	MARLENE CHAGAS ANDRADE DA SILVA	19/09/1966	INDEFERIDO
45	478	MARLUCE DA COSTA FIGUEIREDO	09/09/1988	INDEFERIDO
46	474	NOEMIA BERTO DE LIMA	25/11/1961	INDEFERIDO
47	298	ODILENE MARIA FERNANDES	19/08/1980	INDEFERIDO
48	570	OLIDIANE APARECIDA DOS REIS	20/06/1987	INDEFERIDO
49	125	OLIVIA SERRANO DALLA ROSA	17/01/1976	INDEFERIDO
50	625	PENHA DAS DORES FERREIRA GOULART	15/09/1960	INDEFERIDO
51	1435	RITA DE CASSIA DEIJANI GOMES	25/03/1966	INDEFERIDO
52	493	ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA	23/08/1985	INDEFERIDO
53	1383	ROSINEI PEREIRA	05/07/1970	INDEFERIDO
54	1505	SANDRA LUCIA FERREIRA	26/08/1987	INDEFERIDO
55	1532	SILMARA APARECIDA MIZERSKI DOS SANTOS	22/07/1974	INDEFERIDO
56	1478	SUELLY SOARES DA SILVA	11/03/1979	INDEFERIDO
57	1287	SULAMITA ALMEIDA ARAUJO COZINI	31/07/1990	INDEFERIDO
58	1084	SUSI ROSI DE SOUZA AZEVEDO	25/10/1971	INDEFERIDO
59	693	TEREZA CRISTINA DE SOUZA	28/04/1973	INDEFERIDO
60	776	TEREZINHA DIAS DOS SANTOS	25/04/1973	INDEFERIDO
61	1466	VANDA APARECIDA MAZOTTI	30/06/1979	INDEFERIDO
62	877	VANESSA APARECIDA FELIPE	28/06/1983	INDEFERIDO
63	1176	VANESSA EUGÊNIO	28/01/1983	INDEFERIDO
64	237	VANIA CAMERA	10/05/1974	INDEFERIDO
65	885	VANIA CRISTINA FELIPE	14/02/1985	INDEFERIDO
66	297	VANUSA APARECIDA ALMEIDA	24/01/1981	INDEFERIDO
67	1219	WALCKIRIA ALVES DE OLIVEIRA	07/10/1960	INDEFERIDO
68	968	WESLAINE FRANCIELE DUARTE DE OLIVEIRA	03/06/1991	INDEFERIDO

CARGO: 662 -INTÉRPRETE

Nº.	INSC. Nº.	NOME	Data Nasc.	HOMOLOGAÇÃO
1	448	PRICILA LEONHARDT ROCKENBACH	18/12/1994	INDEFERIDO

CARGO: 676 -PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1° SEGMENTO/ANOS INICIAIS-ZONA RURAL

Nº.	INSC. Nº.	NOME	Data Nasc.	HOMOLOGAÇÃO
1	777	AGUEDA ALVES PINTO RIBEIRO	08/02/1973	INDEFERIDO
2	920	BENEDITA DEIZIA DE ARAUJO	08/04/1960	INDEFERIDO
3	992	LEILA MEDEIROS ANACLETO	02/09/1986	INDEFERIDO
4	296	REGINALDO DE MELO SANTOS	09/02/1986	INDEFERIDO
5	1250	VALDETE DIAS CORREA BREGINSKI	18/04/1983	INDEFERIDO

CARGO: 774 -PROFESSOR ARTE - ZONA URBANA

Nº.	INSC. Nº.	NOME	Data Nasc.	HOMOLOGAÇÃO
1	1377	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS SOUZA	19/05/1965	INDEFERIDO
2	816	OESLEI ALEXANDRE BERNS	12/09/1992	INDEFERIDO

CARGO: 775 -PEDAGOGA - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

Nº.	INSC. Nº.	NOME	Data Nasc.	HOMOLOGAÇÃO
1	422	ADINEIA SANTOS SOUZA	18/06/1982	INDEFERIDO
2	1268	AGENILDES SOUZA SENA	08/11/1975	INDEFERIDO
3	1275	ANGELA MARIA GUARNIERI	27/02/1960	INDEFERIDO
4	294	ELIANE MARIA GONÇALVES SILVA BRANDÃO	26/02/1964	INDEFERIDO
5	943	IVONETE JULIA DE ANDRADE	05/06/1966	INDEFERIDO
6	1443	SILVANA BEZERRA DOS SANTOS	28/03/1971	INDEFERIDO
7	597	SIRLEI PINTO DA CUNHA	03/12/1970	INDEFERIDO
8	1151	VALDIRENE CONRADO GUERO	01/12/1966	INDEFERIDO

CARGO: 785 -PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

Nº.	INSC. Nº.	NOME	Data Nasc.	HOMOLOGAÇÃO
1	179	ADRIANO ALVES DE ARAUJO	30/12/1976	INDEFERIDO
2	1434	CAROLINA COSTA SILVA	29/07/1983	INDEFERIDO
3	1077	NARGIWRE NAGLY KENADS TEODORO	20/12/1988	INDEFERIDO

CARGO: 786 -PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO EF INDÍGENA

Nº.	INSC. Nº.	NOME	Data Nasc.	HOMOLOGAÇÃO
1	1076	ADELAIDE APARECIDA CHUE URUPE	15/02/1984	INDEFERIDO
2	1063	ANA RITA PEREIRA DE ARRUDA E SILVA	28/08/1978	INDEFERIDO
3	1024	ASHBEL PERRUT DOS SANTOS	16/04/1985	INDEFERIDO
4	1560	CLEONICE OKENAZOKERO	02/12/1989	INDEFERIDO
5	379	FLAVINA FARIAS ENORE	22/12/1957	INDEFERIDO
6	1196	FRANCISCO RODRIGUES DA CRUZ JUNIOR	08/09/1982	INDEFERIDO
7	1484	JACONIAS FRACISCO DOS SANTOS	16/10/1975	INDEFERIDO
8	810	JULIANA BRUNA DA CRUZ	07/04/1984	INDEFERIDO
9	420	JULIO CESAR KENAZOKAECE	17/07/1984	INDEFERIDO
10	252	LAUCINO COSTA LEITE MENDES	03/11/1976	INDEFERIDO
11	958	LIODOMAR AZONEZOKAE	04/01/1994	INDEFERIDO
12	1398	MARILZA GONSALVES DA SILVA	21/10/1973	INDEFERIDO
13	865	RODRIGO DE SOUZA NOGUEIRA	17/01/1996	INDEFERIDO
14	1203	THAIS LIMA ROCHA	21/05/1988	INDEFERIDO
15	1392	VALDIRENE GONÇALVES DE AZEVEDO	14/05/1979	INDEFERIDO

CARGO: 790 -AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC

Nº.	INSC. Nº.	NOME	Data Nasc.	HOMOLOGAÇÃO
1	1348	ADRIANA DE ALMEIDA FERNANDES	04/10/1989	INDEFERIDO
2	780	ADRIANA FRANÇA REIS	27/03/1981	INDEFERIDO
3	1553	ALESSANDRA RIBEIRO BARBOSA	05/01/1974	INDEFERIDO
4	149	AMINADABIO DA SILVA CANDIDO	19/12/1970	INDEFERIDO
5	454	ANA CARLA DA SILVA SANTOS	19/02/1996	INDEFERIDO
6	1101	ANA CLAUDIA PEREIRA ARANTES	16/12/1991	INDEFERIDO
7	1405	ANDREIA COTRIM DE JESUS	14/10/1985	INDEFERIDO
8	1546	ANGELICA DE FREITAS NUNES ROCHA	28/09/1989	INDEFERIDO
9	513	ANGERLI DOS SANTOS VALERIO	20/11/1992	INDEFERIDO
10	481	BENEDITA CIPRIANA DOS SANTOS	01/07/1973	INDEFERIDO
11	527	CAMILA DOS SANTOS	16/08/1993	INDEFERIDO
12	2	CELIA CRISTINA LOPES DE SOUZA	18/07/1980	INDEFERIDO
13	829	CLAUDINEA GONÇALVES DE OLIVEIRA	12/08/1972	INDEFERIDO
14	1107	CLEONICE JOSIAS DOS SANTOS	18/12/1969	INDEFERIDO
15	1476	CLEONICE NUNES LINO	27/10/1964	INDEFERIDO
16	499	CRISTIANA SOARES DA CRUZ BARBOSA	25/10/1982	INDEFERIDO
17	1270	CRISTIANE APARECIDA DE MORAES ALMEIDA	02/06/1991	INDEFERIDO
18	469	DAIANA DANIELA SOARES SILVA	03/12/1983	INDEFERIDO
19	163	DALVA PATRICIA DE SOUZA	17/09/1987	INDEFERIDO
20	1469	DARCY VIEIRA DE MOURA	03/12/1961	INDEFERIDO
21	1286	DARLETE BRIGUENTI MELATO	20/09/1975	INDEFERIDO
22	1069	DIVINA APARECIDA BARRETO	29/12/1976	INDEFERIDO
23	1078	EDILSON DIAS REGO	06/05/1986	INDEFERIDO
24	1406	EDNA MARIA DA SILVA RAMOS	13/02/1970	INDEFERIDO
25	973	ELENILCE DA SILVA GUEDES	07/09/1972	INDEFERIDO
26	141	ELIANE DE OLIVEIRA VENTURA	21/02/1978	INDEFERIDO
27	399	ELISANGELA MOREIRA RIBEIRO	01/03/1987	INDEFERIDO
28	359	ELIZANIA MARIA VIEIRA	15/07/1977	INDEFERIDO
29	1136	ELZINETE BENEDITA DE AMORIM MONGE	16/09/1961	INDEFERIDO
30	1364	FERNANDA DA PENHA BUENO	16/09/1981	INDEFERIDO
31	537	FERNANDA KAROLINE DA SILVA MASCENA	17/03/1994	INDEFERIDO
32	1561	FERNANDO HENRIQUE VENÂNCIO CEZÁRIO	24/07/1997	INDEFERIDO
33	434	FRAUSINA DA CRUZ SILVA	04/03/1981	INDEFERIDO
34	557	IRENE BORGES DOS SANTOS SILVA	27/12/1963	INDEFERIDO
35	784	JANAINA DE OLIVEIRA SNTOS	29/10/1993	INDEFERIDO
36	1055	JEANY CANDIDA DIAS	09/06/1984	INDEFERIDO
37	1238	JHONATAN MARCOS MENDES	14/02/1995	INDEFERIDO
38	258	JOANA DOS SANTOS BARROS ABELHA	22/11/1956	INDEFERIDO
39	488	JOCENEIA ORMOND	03/01/1970	INDEFERIDO
40	450	JORGE ALVES FERNANDES	22/09/1974	INDEFERIDO
41	1329	JOVAIR MARQUES DA SILVA	01/04/1984	INDEFERIDO
42	1085	JULIA CARDOSO DOS SANTOS	28/08/1965	INDEFERIDO
43	154	KAIO HERNO ROSELLA	17/04/1988	INDEFERIDO
44	83	KEILA APARECIDA DA SILVA	10/11/1980	INDEFERIDO
45	1261	KELLIANY ALMEIDA ALVES	10/11/1991	INDEFERIDO
46	1095	LIDIANE FERREIRA BORGES	08/06/1981	INDEFERIDO
47	483	LORENA MARIA DALOCO	12/10/1992	INDEFERIDO
48	1012	LOURDES DE MIRANDA	18/02/1982	INDEFERIDO
49	621	LUCI CLEIDE DOS SANTOS DIONIZIO	26/12/1966	INDEFERIDO
50	1131	LUCILENE GOMES DA SILVA	12/10/1968	INDEFERIDO
51	1224	LUDMILA BANDEIRA MORAIS	21/01/1992	INDEFERIDO
52	395	LUIZA PRAXEDES DA COSTA	16/01/1968	INDEFERIDO
53	151	LUZIA DE OLIVEIRA	07/09/1979	INDEFERIDO
54	1317	MADALENA MARTINS DE OLIVEIRA	28/03/1974	INDEFERIDO
55	610	MAQUELE DA SILVA MARTINS	16/03/1990	INDEFERIDO
56	458	MARCIA GOMES FREIRE	11/07/1965	INDEFERIDO
57	175	MARIA AMÉLIA GOMES SANDIM	23/10/1994	INDEFERIDO
58	1426	MARIA DE FATIMA GOMES DE LIMA	12/03/1978	INDEFERIDO
59	397	MARIA INES DO NASCIMENTO	27/04/1966	INDEFERIDO
60	340	MARIA IZABEL TEIXEIRA	30/07/1973	INDEFERIDO
61	1100	MARIA JOSÚ SANTOS DUARTE LIMA	04/03/1983	INDEFERIDO
62	1411	MARICIR MARIA DA SILVA AGUIAR	16/09/1969	INDEFERIDO
63	897	MARILEIDE DA SILVA	23/09/1980	INDEFERIDO
64	741	MARILUCIA AMORIN SANTOS	05/02/1971	INDEFERIDO
65	734	MARLEDE ALMEIDA DOS SANTOS	14/04/1964	INDEFERIDO
66	1555	MICHELLY DE FREITAS BARBOSA	17/09/1990	INDEFERIDO
67	1111	MIRALVA DA SILVA MIGUEL	06/07/1982	INDEFERIDO
68	567	MONICA BERNARDO ROSA	31/12/1986	INDEFERIDO
69	814	MONICA JANETE BORGES	09/09/1982	INDEFERIDO
70	1474	NAYARA MARCELA DE SOUZA	20/05/1990	INDEFERIDO
71	615	NEUSA ANA ALVES DA SILVA	08/07/1957	INDEFERIDO
72	1488	NITA DE LIMA	06/05/1983	INDEFERIDO
73	1326	NIVALDO FERREIRA DA SILVA	14/01/1961	INDEFERIDO
74	1562	NUBIA PAULA DE LIMA SANTOS	28/01/1988	INDEFERIDO
75	895	OESLEI ALEXANDRE BERNS	12/09/1992	INDEFERIDO
76	663	OLAURINDA BARBOSA DE SOUZA	21/08/1969	INDEFERIDO
77	1523	PAMELA RAQUEL ALTHAUS DA GUIA	17/12/1990	INDEFERIDO
78	821	PATRICK BLANK CASSOL	29/08/1986	INDEFERIDO
79	1266	PAULA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	18/04/1988	INDEFERIDO
80	635	RAYANA MARÇAL DA SILVA	28/02/1992	INDEFERIDO
81	1332	RENATA RIO DA SILVA	17/01/1978	INDEFERIDO
82	617	RHAYRA AMORIM SILVA	15/02/1995	INDEFERIDO
83	220	RODRIGO GALHARDO DA SILVA	23/02/1990	INDEFERIDO
84	556	ROSANE APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	20/09/1980	INDEFERIDO
85	1129	ROSECLEI VOLPI	26/11/1974	INDEFERIDO
86	695	SANDRA GOMES DE SOUZA	16/02/1980	INDEFERIDO
87	862	SIMONE ALVES LOURENÃO SOUSA	09/08/1980	INDEFERIDO
88	664	SIMONE FERREIRA DA SILVA LIRA	12/10/1973	INDEFERIDO

89	1324	SINÉSIA FRANCISCA MORAES LARA	07/04/1975	INDEFERIDO
90	182	SULINEIDE PEDROSO DOS SANTOS	06/10/1994	INDEFERIDO
91	415	THABATHA FERREIRA DOS SANTOS	17/01/1989	INDEFERIDO
92	43	THIAGO FAGUNDES DE SOUZA	23/11/1990	INDEFERIDO
93	471	VALERIA APARECIDA BARANIUK	04/06/1985	INDEFERIDO
94	392	VENINO VERIDIANO DA COSTA	17/12/1965	INDEFERIDO
95	749	VERA LUCIA FIGUEIREDO	16/09/1971	INDEFERIDO
96	703	VERA REGINA DA SILVA	04/04/1971	INDEFERIDO
97	1547	VILMA FATIMA DOS SANTOS	28/02/1986	INDEFERIDO
98	167	VIVIANE APARECIDA CARVALHO DA SILVA	21/07/1990	INDEFERIDO
99	1026	ZILMA PEREIRA DE ALMEIDA SILVA	30/07/1976	INDEFERIDO

CARGO: 792 -VIGIA SEMEC

Nº.	INSC. Nº.	NOME	Data Nasc.	HOMOLOGAÇÃO
1	820	ADALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS	16/09/1980	INDEFERIDO
2	1295	ANDRE LUIZ DA SILVA COSTA	01/09/1989	INDEFERIDO
3	743	BRUNO AUGUSTO DOS SANTOS	24/02/1992	INDEFERIDO
4	1057	CLEMILSON RODRIGUES SABARA	26/11/1979	INDEFERIDO
5	320	ELISEU VALERIO DA SILVA	12/09/1990	INDEFERIDO
6	370	FABIO CANDIDO LUCIANO	18/11/1991	INDEFERIDO
7	101	GILSON COSTA DA SILVA	13/01/1985	INDEFERIDO
8	122	JONATAS DA SILVA COUTO	24/05/1970	INDEFERIDO
9	1527	JOSE MALACO FILHO	02/01/1972	INDEFERIDO
10	1230	JULIO CEZAR GOMES	31/05/1969	INDEFERIDO
11	927	LEANDRO ROBERTO DOS SANTOS	27/06/1984	INDEFERIDO
12	1178	MARCELO DA CRUZ RODRIGUES	26/11/1981	INDEFERIDO
13	1	OESLEI ALEXANDRE BERNS	12/09/1992	INDEFERIDO

CARGO: 794 -MOTORISTA INDÍGENA

Nº.	INSC. Nº.	NOME	Data Nasc.	HOMOLOGAÇÃO
1	1281	HELDER SIQUEIRA MILHORANÞA	11/10/1989	INDEFERIDO
2	1027	JEOVANE FERREIRA DA SILVA	06/12/1983	INDEFERIDO
3	1509	JOSE ROBERTO DE SIQUEIRA	11/04/1988	INDEFERIDO
4	1231	MICKEL ANGELO BAREA MOURERA	10/05/1986	INDEFERIDO
5	449	REGERIO FELIX DA SILVA	19/11/1982	INDEFERIDO
6	1538	VALDIMIR MAYARE	01/12/1977	INDEFERIDO

CARGO: 862 -PROFESSOR MATEMATICA - ZONA URBANA E RURAL - LIBRAS

Nº.	INSC. Nº.	NOME	Data Nasc.	HOMOLOGAÇÃO
1	860	OESLEI ALEXANDRE BERNS	12/09/1992	INDEFERIDO

CARGO: 863 -PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/ED. ESPECIAL - BRAILLE E LIBRAS

Nº.	INSC. Nº.	NOME	Data Nasc.	HOMOLOGAÇÃO
1	792	PAULINA MARIA LEAL FERREIRA	14/06/1967	INDEFERIDO

CARGO: 932 -PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/ED. ESPECIAL

Nº.	INSC. Nº.	NOME	Data Nasc.	HOMOLOGAÇÃO
1	1306	IRANILDES MARIA FIGUEIREDO CUNHA	14/11/1969	INDEFERIDO
2	1298	IVONETE FRANCISCA DE O PERASSOLO	16/04/1960	INDEFERIDO

CARGO: 961 -PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/ED. ESPESCIAL - LIBRAS

Nº.	INSC. Nº.	NOME	Data Nasc.	HOMOLOGAÇÃO
1	775	LENIRA GOMES DOS SANTOS LIMA	05/11/1974	INDEFERIDO

CARGO: 962 -PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA-ZONA URBANA E RURAL - LIBRAS

Nº.	INSC. Nº.	NOME	Data Nasc.	HOMOLOGAÇÃO
1	840	ERICA GONÇALVES LEANDRO	08/10/1991	INDEFERIDO
2	1499	PAULA DIAS GUIMARÃES	16/11/1989	INDEFERIDO

CARGO: 963 -AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA RURAL

Nº.	INSC. Nº.	NOME	Data Nasc.	HOMOLOGAÇÃO
1	1004	ADRIANA NASCIEMNTO RIBEIRO	04/01/1993	INDEFERIDO
2	622	ALESSANDRA DA SILVA FONTES	09/03/1986	INDEFERIDO
3	1252	ANNE RAFAELA DA SILVA	06/08/1990	INDEFERIDO
4	1508	APARECIDA ARAUJO DOS SANTOS DALOSSE	26/03/1979	INDEFERIDO
5	1522	DEBORA REGINA CARDOSO DE CARVALHO	15/01/1989	INDEFERIDO
6	1036	FERNANDA ANTONIA LOPES	10/03/1980	INDEFERIDO
7	702	IRENE MARIA DE JESUS CARDOSO	17/07/1990	INDEFERIDO
8	1410	JAQUELINE RIBEIRO SILVA	23/12/1994	INDEFERIDO
9	639	JESSICA DA SILVA ALMEIDA	15/11/1990	INDEFERIDO
10	266	LEIA DOS SANTOS BULGARELLI	21/05/1980	INDEFERIDO
11	963	LUISA DOS SANTOS PEREIRA	06/08/1988	INDEFERIDO
12	191	LUZIA DI MARTINI LANDIM	17/11/1961	INDEFERIDO
13	794	MAIZA REGINA DALOCO TEIXEIRA	02/09/1992	INDEFERIDO
14	1125	MARIA APARECIDA NEVES ROCHA	19/01/1984	INDEFERIDO
15	1214	MARIA ESTER SANTANA	08/12/1974	INDEFERIDO
16	731	MARIA LUIZA DOS SANTOS	12/03/1962	INDEFERIDO
17	890	PATRICK BLANK CASSOL	29/08/1986	INDEFERIDO
18	1177	RAPHAELA MICHELY OLIVEIRA DA SILVA	11/09/1990	INDEFERIDO
19	1431	SIDENI APARECIDA DOS SANTOS SILVA	09/04/1968	INDEFERIDO
20	441	SILVIA M. FERNANDES DUARTE	03/11/1975	INDEFERIDO
21	1144	VALQUIRIA DOS SANTOS MOURA	23/09/1988	INDEFERIDO
22	203	VANESSA FERNANDA TELES COSTA	12/11/1987	INDEFERIDO

CARGO: 964 -AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ZONA URBANA

Nº.	INSC. Nº.	NOME	Data Nasc.	HOMOLOGAÇÃO
1	71	AFONSIELLY DE SOUZA	27/05/1993	INDEFERIDO
2	150	AMINADABIO DA SILVA CANDIDO	19/12/1970	INDEFERIDO
3	1197	ANA FLAVIA CARDOSO	17/12/1977	INDEFERIDO
4	748	ARIELY KETINY ALVES DE MELO	17/12/1995	INDEFERIDO
5	906	CLARINDA MATOS HERRERA NASCIMENTO	09/05/1981	INDEFERIDO
6	1367	DANIELE CRISTINA SILVA FERNANDES	07/03/1989	INDEFERIDO
7	1537	DOMINGOS SAVIO DA COSTA E SILVA	19/05/1979	INDEFERIDO
8	1433	EFRAIM CLEVERSON DORNELES SANTIAGO	07/04/1992	INDEFERIDO
9	1516	ELAINE VANESSA MENEGUELLO DOS SANTOS	18/08/1982	INDEFERIDO
10	1412	ELIZANEA APARECIDA DE NOVAES	01/04/1983	INDEFERIDO
11	1073	EVERTY LEANDRA PEREIRA SILVA	12/06/1994	INDEFERIDO
12	563	FABIANA APARECIDA GOMES	30/08/1983	INDEFERIDO
13	111	FRANCIELE SOUZA	10/01/1992	INDEFERIDO
14	1251	ILZA VIEIRA SANTOS	01/10/1970	INDEFERIDO
15	1088	JAQUELINE REGINA DOS SANTOS	25/05/1991	INDEFERIDO
16	168	JOSIANE APARECIDA XAVIER	22/09/1989	INDEFERIDO
17	930	JOSIANE ENEDINA DA COSTA	16/03/1990	INDEFERIDO
18	1519	JUCILENE SILIVANIA XAVIER	30/05/1979	INDEFERIDO
19	910	KEYLA CAMPOS DE OLIVEIRA	15/06/1979	INDEFERIDO
20	470	LARISSA DE OLIVEIRA COSTA	05/09/1993	INDEFERIDO
21	982	LEANDRO ALVES DE SOUZA	18/01/1989	INDEFERIDO
22	1507	LUANA CRISTINA DE OLIVEIRA LOPES	04/05/1992	INDEFERIDO
23	1558	MARCONDES TAVARES PRIMO JUNIOR	05/02/1994	INDEFERIDO
24	1290	MARGARIDA FRANCO	28/10/1989	INDEFERIDO
25	1300	MARIA DAS GRACAS VIEIRA DA SILVA	22/04/1978	INDEFERIDO
26	1128	NATALINA RIBEIRO	25/12/1983	INDEFERIDO
27	451	NELI SOARES BARBOSA	22/04/1978	INDEFERIDO
28	577	NEUZA ALEXANDRA TALAVERA	07/06/1990	INDEFERIDO
29	157	OZANA ALVES CAMARGO	28/11/1974	INDEFERIDO
30	1163	PAOLLA RAFAELLY DUARTE NAHABEDIAN	29/06/1993	INDEFERIDO
31	155	PRYSCILLA MARYS SUEZA TAYANO	18/05/1980	INDEFERIDO
32	606	SOLIMAR BENICIO DA SILVA MORAES	20/06/1984	INDEFERIDO
33	1096	VANDA SENABIO ESPINOSA	21/02/1974	INDEFERIDO
34	955	VILMA PARADELO DA SILVA MENDES	18/10/1975	INDEFERIDO
35	82	WILZA SANTOS TEIXEIRA	27/09/1988	INDEFERIDO

CARGO: 965 -AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ZONA RURAL

Nº.	INSC. Nº.	NOME	Data Nasc.	HOMOLOGAÇÃO
1	1533	SUZANI DA SILVA	03/01/1977	INDEFERIDO

1.2.1 O recurso referente às inscrições indeferidas deverá ser protocolado, na Secretaria Municipal de Administração, no Departamento de Pessoal situado à Avenida Brasil nº 2350, Jardim Europa, **das 09h00 as 11h00 e das 13h00 as 16h00 nos dias 17 e 18/12/2013**, portando o comprovante original de pagamento da taxa de inscrição.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 16 de dezembro de 2013.

PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

MARLI A. FERREIRA FRANCHINI
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:A27348FE

SERRAPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - MT BALANCETE FINANCEIRO NOVEMBRO 2013

SERRAPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	Data: 30/11/2013 Página: 1 de 1
Balancete Financeiro Período: Novembro/2013	

RECEITAS		DESPESAS	
Discriminação	**Valor**	**Discriminação**	**Valor**
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.077.044,26	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	584.724,46
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	326.651,23	ADMINISTRAÇÃO	18.556,76
RECEITA PATRIMONIAL	86.943,34	PREVIDÊNCIA SOCIAL	566.167,70
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES – INTRA-	583.917,50		

ORÇAM			
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	79.532,19		
RECEITA ESTRA-ORÇAMENTÁRIA	636.880,27	DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	673.694,52
DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORGIGENS	52.155,81	DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORGIGENS	35.531,11
DESPESA EMPENHADAS A PAGAR	268.285,68	DESPESA EMPENHADAS A PAGAR	321.724,63
DESPESA DE PESSOAL A PAGAR	316.438,78	DESPESA DE PESSOAL A PAGAR	316.438,78
Saldos do mês anterior		Saldos para o período seguinte	
CONTAS DE MOVIMENTO	18.169.480,03	CONTAS DE MOVIMENTO	18.624.985,58
BANCO C/ MOVIMENTO	34.669,67	BANCO C/ MOVIMENTO	15.587,08
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	18.134.810,36	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	18.609.398,50
Totais	**19.883.404,56**	**Totais**	**19.883.404,56**

TANGARÁ DA SERRA, 30 de novembro de 2013

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA
Diretor Executivo do Serraprev

MARIA APARECIDA RODRIGUES BRAGA
Contadora Crc Mt-011378/o-89

Publicado por:
Heliton Luiz de Oliveira
Código Identificador:DDB9CE39

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 133.2013/SMAPF/PMT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2013
AVISO PRORROGAÇÃO DE JULGAMENTO

O Município de Tapurah – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público que por motivo de ter FRACASSADO a licitação, decide PRORROGAR a data de julgamento do referido certame, ao qual realizar-se-á às **09:00 horas (Horário Oficial de Tapurah – MT), do dia 08 de janeiro de 2014**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Rio de Janeiro esquina com Romualdo Allievi, s/nº, Centro, Tapurah – MT. O julgamento da referida licitação será através do Menor Preço Por Lote, objetivando a "**contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos e mobiliários da Proinfância para a creche, através do Termo de Compromisso PAR (plano de ações articuladas) nº 9757/2013 do FNDE**". O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Tapurah ou através do site www.tapurah.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 ou através do telefone (66) 3547-3607.

Tapurah – MT, 16 de dezembro de 2013.

ROSANI DA CUNHA BUGARIO
Pregoeira

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:4BEE7FD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 140.2013/SMAPF/PMT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2013 REGISTRO DE PREÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Tapurah, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, **para futura e eventual aquisição de material hospitalar e material odontológico para uso nas unidades de saúde e no Hospital**, observado as especificações contidas no Termo de Referencia deste edital e em seus anexos.
A sessão será realizada às **09h00min do dia 09 de janeiro de 2014**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.
O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Departamento de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço *www.tapurah.mt.gov.br*, ou solicitar ao Departamento de Licitações pelo telefone (66) 3547-3607 ou pelo e-mail *licitacao@tapurah.mt.gov.br*.

Tapurah – MT, 16 de dezembro de 2014.

ROSANI DA CUNHA BUGARIO
Pregoeira

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:6C644F25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 132.2013/SMAPF/PMT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2013 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE RESULTADO
O Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 196, de 22 de julho de 2013, torna público, o resultado da licitação Pregão Presencial 076/2013, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", regida pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais legislação aplicável, tendo por objeto **contratação de pessoa jurídica para futura e eventual execução de serviço de criação e produção de mídias institucionais da Prefeitura Municipal de Tapurah – MT (publicidade e propaganda)**. Nesta, sagrou-se vencedora a empresa **MAYCON FERNANDES DAL PONTE** sendo declarada vencedora no valor total de R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).

Tapurah - MT, 16 de dezembro de 2013.

ROSANI DA CUNHA BUGARIO
Pregoeira

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:9928D192

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 135.2013/SMAPF/PMT

PREGÃO PRESENCIAL N.º 079/2013

AVISO DE RESULTADO
O Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, instituído pela Portaria nº 196, de 22 de julho de 2013, torna público, o resultado da licitação Pregão Presencial 079/2013, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", regida pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais legislação aplicável, tendo por objeto a **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática e mobiliários para uso no atendimento as famílias que participam dos programas oferecidos pela Secretaria de Assistência Social**. Nesta sagrou-se vencedora as empresas: **AKDD Eletrônicos e Papelaria Comércio e Representações de Serviço LTDA** com o valor total de R$ 17.572,10 (dezessete mil quinhentos e setenta e dois reais e dez centavos), **Eletromar Móveis e Eletrodomésticos LTDA** com o valor total de R$ 7.420,00 (sete mil quatrocentos e vinte reais) **e Krause e Krause LTDA ME** com o valor total de R$ 3.666,00 (três mil seiscentos e sessenta e seis reais).

Tapurah - MT, 16 de dezembro de 2013.

ROSANI DA CUNHA BUGARIO
Pregoeira

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:5D46AF94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 009/2013 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01 AO EDITAL 01/2013

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 009/2013 nomeado pela Portaria nº 299/2013/GP/PMT de 06 de dezembro de 2013, altera o edital resumido 001/2013 publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 26188, página 52, dia 09 de dezembro de 2013; edital resumido publicado na AMM nº: 1867, dia 11 de dezembro de 2013 e Edital Completo 001/2013 publicado no site da Prefeitura Municipal de Tapurah, que passa a ter a redação abaixo especificada, ficando inalterados os demais itens, subitens e anexos do referido edital.
Art. 1º Fica Retificado o item 4.1 constante no Edital Completo 001/2013 do Processo Seletivo Simplificado 009/2013.
ONDE SE LÊ:

4.1 As inscrições serão recebidas a partir do dia 10 de Dezembro de 2013 até 20 de Dezembro de 2013, no seguinte horário e local:

HORÁRIO: Das 09h00 as 11h00 e das 13h00 as 17h00, de segunda à sexta-feira;
Das 09h00 as 11h00 no dia 20/12/2013 (sexta-feira).

LEIA-SE:

As inscrições serão recebidas a partir do dia 10 de Dezembro de 2013 até 31 de Dezembro de 2013, exceto dia 25/12/2013 (feriado de Natal) não haverá inscrições.
HORÁRIO: Das 09h00 as 11h00 e das 13h00 as 17h00, de segunda à sexta-feira;
Art. 2º Fica Retificado os itens 9.1 constante no Edital Completo 001/2013 do Processo Seletivo Simplificado 009/2013.
ONDE SE LÊ:

9.1 As provas objetivas serão realizadas no dia 21/12/2013 (sábado) com início às 8:00 horas e término as 12:00 horas na Escola Vinícius de Moraes, Av. Pernambuco, 522, Bairro São Cristovão, Tapurah/MT.

LEIA-SE:

9.1 As provas objetivas serão realizadas no dia 05/01/2014 (domingo) com início às 8:00 horas e término as 12:00 horas na Escola Vinícius de Moraes, Av. Pernambuco, 522, Bairro São Cristovão, Tapurah/MT.

Tapurah-MT, 16 de Dezembro de 2013.

LUIZ GONÇALVES DE QUEIROZ
Presidente da Comissão do Proc. Seletivo Simpl. nº: 009/2013

Publicado por:
Marcos Woicichoski
Código Identificador:8728650D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO CONTRATO: Nº. 23/2012
NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 5º TIPO DE ADITIVO: Prazo
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT
CONTRATADO: Construtora Impacto Ltda
OBJETO: "Subcláusula Terceira – A vigência do contrato de execução de obra nº. 23.2012 de 11/12/2013 para 10/03/2014.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 10/12/2013
DATA DE VENCIMENTO DO ADITIVO: 10/03/2014
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:7EB9AABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 443/2013

DATA: 26 DE NOVEMBRO DE 2013

SÚMULA: RETIRA DO QUADRO DE FUNCIONARIOS ativos, POR APOSENTADORIA, O SR. ARCANJO ALVES CAMILO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:
ART. 1° – Retirar do quadro de Servidor Ativo no cargo efetivo de Vigia, **ARCANJO ALVES CAMILO**, brasileiro, portador do RG N° 13/T-898.646 SSP/SC, inscrito no CPF sob N° 247.602.930-00, lotado na Secretária Municipal de Educação á partir de 25 de Novembro de 2013, em conformidade com a portaria N° 077/2013 de 25 de Novembro de 2013, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte – MT, sob o processo n° **2013.03.00066P,** a qual concede Aposentadoria por Invalidez do referido Servidor.
ART. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de Novembro de 2013, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sibelle Cristina Santos e Silva
Código Identificador:7F6CFCC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 444/2013

DATA: 26 DE NOVEMBRO DE 2013

SÚMULA: RETIRA DO QUADRO DE FUNCIONARIOS ativos, POR APOSENTADORIA, O SR. CARLOS NICOLA HELLSTROM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:
ART. 1° – Retirar do quadro de Servidor Ativo no cargo efetivo de Motorista, **CARLOS NICOLA HELLSTROM**, brasileiro, portador do RG N° 1130947-4 SJ/MT, inscrito no CPF sob N° 335.160.909-44, lotado na Secretária Municipal de Educação á partir de 26 de Novembro de 2013, em conformidade com a portaria N° 078/2013 de 26 de Novembro de 2013, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte – MT, sob o processo n° **2013.03.00067P,** a qual concede Aposentadoria por Invalidez do referido Servidor.
ART. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de Novembro de 2013, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sibelle Cristina Santos e Silva
Código Identificador:24E77F7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 445/2013

DATA: 26 DE NOVEMBRO DE 2013

SÚMULA: RETIRA DO QUADRO DE FUNCIONARIOS ativos, POR APOSENTADORIA, A SRA. MARILDA DE SOUZA STAUT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:
ART. 1° – Retirar do quadro de Servidor Ativo no cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, **MARILDA DE SOUZA STAUT**, brasileira, portadora do RG N° 3997168-2 SSP/PR, inscrita no CPF sob N° 503.189.941-91, lotado na Secretária Municipal de Saúde á partir de 25 de Novembro de 2013, em conformidade com a portaria N° 079/2013 de 25 de Novembro de 2013, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte – MT, sob o processo n° **2013.03.00026P,** a qual concede Aposentadoria por Invalidez do referido Servidor.
ART. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de Novembro de 2013, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sibelle Cristina Santos e Silva
Código Identificador:2810456A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 446/2013

DATA: 02 DE DEZEMBRO DE 2013

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:
ART. 1° – Conceder Férias com fundamento no art. 106 da Lei N° 128, de 13 de Julho de 1990, ao Sr. **DIRCEU FERNANDES,** brasileiro, portador do RG nº 1292966-2 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. 884.941.791-87, servidor no cargo efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS I**, Nomeado através da portaria GP N° 104/2002 de 01 de Março de 2002**,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Transportes, referente ao período aquisitivo de 01/03/2012 á 28/02/2013.
ART. 2° - O período designado para gozo será do dia 01 de Dezembro de 2013 á 31 de Dezembro de 2013, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após o termino do afastamento.
ART. 3° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sibelle Cristina Santos e Silva
Código Identificador:34ACE84A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 447/2013

DATA: 02 DE DEZEMBRO DE 2013

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:
ART. 1° – Exonera, o **Sr. ANTONIO CARLOS RODRIGUES FEITOSA,** brasileiro, portador do RG nº. 369143-9 PC/PA, inscrito no CPF sob nº. 786.670.702-20, do cargo em comissão de **AGENTE COORDENADOR DE DEPARTAMENTO,** lotado na Secretaria Municipal de Obras.
ART. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de Dezembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sibelle Cristina Santos e Silva
Código Identificador:CF7A1EC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 448/2013

DATA: 02 DE DEZEMBRO DE 2013

SÚMULA: CONCEDE ABONO DE FÉRIAS A SERVIDOR, e daoutras providências.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:
ART. 1° –Conceder Abono de Férias com fundamento no art. 106, §6 da Lei N° 128, de 13 de Julho de 1990 á Sra. **MARIZETE DEJANERA DOS SANTOS,** Brasileira, Portadora do RG N° 21251380 SSP/MT, inscrito no CPF sob n° 032.811.051-57, servidor no cargo em comissão **COORDENADOR DE DIVISÃO**, nomeada através da portaria GP N° 308/2011 de 01 de Setembro de 2011, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 01/09/2012 á 31/08/2013.

ART. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sibelle Cristina Santos e Silva
Código Identificador:5F4A4AC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 449/2013

DATA: 02 DE DEZEMBRO DE 2013

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:
ART. 1° – Conceder Férias com fundamento no art. 106 da Lei N° 128, de 13 de Julho de 1990, á Sra. **ANTONIA LURDES LANZARIN,** brasileira, portadora do RG nº 10511024 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº. 832.295.231-72, servidora no cargo efetivo de **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO**, Nomeada através da portaria GP N° 162/2001 de 01 de Novembro de 2001**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 01/07/2010 á 30/06/2011.
ART. 2° - O período designado para gozo será do dia 01 de Dezembro de 2013 á 31 de Dezembro de 2013, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após o termino do afastamento.
ART. 3° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de Dezembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sibelle Cristina Santos e Silva
Código Identificador:909D3A66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 087/2013

"Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de contratos firmados junto à Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte"

O Prefeito do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos firmados junto ao Terra Nova do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor (a) Raquel Arbo Spnelli , brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade 1496478-3SSP/MT e inscrito no CPF sob n° 915.944.561-00, para exercer a função de Fiscal dos Contratos firmados junto ao RPPS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE

Terra Nova do Norte, 16 de dezembro de 2013.

MILTON JOSE TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:B665D15D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 450/2013

DATA: 02 DE DEZEMBRO DE 2013

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:
ART. 1° – Conceder Férias com fundamento no art. 106 da Lei N° 128, de 13 de Julho de 1990, ao Sr. **ANTONIO BASSANESSI,** brasileiro, portador do RG nº 12R-1.832.867 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº. 818.960.001-00, servidor no cargo efetivo de **MOTORISTA**, Nomeado através da portaria GP N° 119/1999 de 02 de Agosto de 1999**,** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, referente ao período aquisitivo de 02/08/2011 á 31/07/2012.
ART. 2° - O período designado para gozo será do dia 03 de Dezembro de 2013 á 02 de Janeiro de 2013, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após o termino do afastamento.
ART. 3° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sibelle Cristina Santos e Silva
Código Identificador:0761DBFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 451/2013

DATA: 02 DE DEZEMBRO DE 2013

SÚMULA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:
ART. 1° – Promover, em conformidade com o art. 18 da Lei Complementar 026/2011 o Sr. **ARI HOFFMANN DE LIMA,** brasileiro, portador do RG nº, 1.697.466 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 435.138.329-15, servidor no cargo efetivo de **MOTORISTA,** Nomeado através da portaria GP N° 360/2010 de 03 de Setembro de 2010**,** lotado na Secretaria de Agricultura, Atualmente no **Nível 1**, Classe '' A '', para o **Nível 2**, Classe '' A '', por ter preenchido os requisitos necessários previstos na Lei Complementar 026/2011 de 06 de Dezembro de 2011.
ART. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sibelle Cristina Santos e Silva
Código Identificador:8292DB0A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE DEZEMBRO

Extrato de Termo Aditivo
I Termo Aditivo ao Contrato N.º 071/2013
Contratada: **ORIZEVALDO ALVES QUIRINO**
Motivo de Aditamento: Prorrogação de Prazo.
Valor do Aditivo: **R$. 87.860,00**
Data de Assinatura: 21/11/2013.

Publicado por:
Meires Campos
Código Identificador:EA851D41

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Rescisão do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob nº 72/2013.
Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.
Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.
Contratada: Adriana Bilieri - CPF nº 970.711.291-34.
Cargo/função: Farmacêutica – jornada de 40 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.
Motivo da Rescisão: Rescisão a pedido da Contratada.
Data assinatura do Termo: 02/12/2013.
Signatários:
CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ
Prefeito de União do Sul
ADRIANA BILIERI
Contratada.

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:7B7AABFF

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 524, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2013 e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito em Exercício do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso.
"Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei":

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2013, um Crédito Adicional Especial, nos termos do Art. 41, inciso II, da Lei 4.320/64, até o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), criando novo projeto e novo elemento de despesa, com a seguinte classificação, destinado a atender à seguinte dotação orçamentária:
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.
06.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO.
06.001.10 – Saúde.
06.001.10.301 – Atenção Básica.
06.001.10.301.0026 – Bloco I Atenção Básica.
06.001.10.301.0026.**1.101 – Reforma da Unidade de Saúde do PSF-II.**
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações = R$ 80.000,00.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular igual importância, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.
06.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO.
(116) 10.301.0026.1.057-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações = R$ 8.000,00.
06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
(128) 10.301.0026.2.031-3390.36.00.00.00-Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física = R$ 10.000,00.
(129) 10.301.0026.2.031-3390.39.00.00.00-Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica = R$ 11.643,00.
(131) 10.301.0026.2.032-3390.30.00.00.00 - Material de Consumo = R$ 15.000,00.
(134) 10.302.0022.2.025-3390.30.00.00.00 - Material de Consumo = R$ 25.000,00.
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.
08.001 – DIVISÃO DE URBANISMO.
(207) 26.782.0014.1.034-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações = R$ 357,00.
(208) 26.782.0014.1.035-4490.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente = R$ 10.000,00.
TOTAL = R$ 80.000,00.

Art. 3º - Fica vedado ao Poder Executivo utilizar os recursos do crédito ora autorizado para suplementar dotações orçamentárias diferentes da autorizada no artigo 1º desta Lei.
Art. 4º - Fica incluso na Lei nº 361, de 26 de outubro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA para o período de 2010-2013, e na Lei nº 461, de 10 de setembro de 2012, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2013, a seguinte ação e meta:
1.101 – Reforma da Unidade de Saúde do PSF-II.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 13 de dezembro de 2013.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:A19663BB

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 885, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

Abre Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2013.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito em Exercício do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 524, de 13 de dezembro de 2013;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2013, um Crédito Adicional Especial, nos termos do Art. 41, inciso II, da Lei 4.320/64, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), criando novo projeto e novo elemento de despesa, com a seguinte classificação: destinado a atender à seguinte dotação orçamentária:
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

06.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO.
06.001.10 – Saúde.
06.001.10.301 – Atenção Básica.
06.001.10.301.0026 – Bloco I Atenção Básica.
06.001.10.301.0026.**1.101 – Reforma da Unidade de Saúde do PSF-II.**
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações = R$ 75.000,00.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.
06.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO.
(116) 10.301.0026.1.057-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações = R$ 8.000,00.
06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
(128) 10.301.0026.2.031-3390.36.00.00.00-Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física = R$ 10.000,00.
(129) 10.301.0026.2.031-3390.39.00.00.00-Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica = R$ 6.643,00.
(131) 10.301.0026.2.032-3390.30.00.00.00 - Material de Consumo = R$ 15.000,00.
(134) 10.302.0022.2.025-3390.30.00.00.00 - Material de Consumo = R$ 25.000,00.
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.
08.001 – DIVISÃO DE URBANISMO.
(207) 26.782.0014.1.034-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações = R$ 357,00.
(208) 26.782.0014.1.035-4490.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente = R$ 10.000,00.
TOTAL = R$ 75.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 13 de dezembro de 2013.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:F5B79922

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 525, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL – PPA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL PARA O PERÍODO DE 2014 A 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito em Exercício do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso.
"Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei":

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇAO DO PLANO

Art. 1º - Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2014-2017 em cumprimento ao que dispõe o Art.165, § 1º, da Constituição Federal e Art. 162, § 1º da Constituição Estadual.

§ 1º - Os valores constantes do Plano Plurianual 2014-2017 são referenciais, estimados com base nos preços médios de 2013 e não se constituirão em limites à programação das despesas anuais, expressas nas Leis Orçamentárias e seus respectivos créditos adicionais.

§ 2º - Os anexos que compõem o Plano Plurianual serão estruturados por Órgãos, Objetivos Estratégicos, Programas, Iniciativas/Ações.

§ 3º - Integra a presente Lei o Anexo de metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014.

Art. 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos Anuais serão elaborados em compatibilidade com os objetivos estratégicos e iniciativas dos programas constantes do presente plano, e observará as normas estabelecidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e demais leis que disciplinam a matéria.

Art. 3º - O Plano Plurianual 2014-2017 organiza a atuação governamental em Programas Orientados para o Alcance dos Objetivos estratégicos definidos para o período do Plano.

Parágrafo Único – Constituem Objetivos estratégicos da Administração Publica Municipal, direta e indireta parta o período 2014-2017:
1) Garantir o Desenvolvimento Urbano e Rural de Forma Ordenada e Social;
2) Manter e Melhorar a Prestação de Serviços Públicos;
3) Melhorar o Nível de Desempenho Profissional e Gerencial dos Servidores;
4) Elevar a Arrecadação Municipal;
5) Garantir Equilíbrio Orçamentário e Financeiro;
6) Manter e Melhorar as Ações do Poder Legislativo;
7) Assegurar o Uso Ordenado do Solo e Conservação de Recursos Naturais;
8) Melhorar a qualidade da educação infantil e do ensino fundamental;
9) Melhorar a Qualidade de Vida da População;
10) Assistir a População de baixa renda na criação de condições para uma vida digna.

Art. 4º – Para efeito desta Lei entende-se por:
I - Programa – instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando a concretização do objetivo nele estabelecido, sendo classificado como:
a) Programa Temático – sua implementação resulta na oferta de bens e serviços diretamente à sociedade e seus resultados são passíveis de aferição por indicadores;
b) Programa de Gestão – aquele que engloba ações de natureza tipicamente administrativas e relacionadas a formulação, coordenação, monitoramento, controle e divulgação de políticas públicas.
II – Iniciativas/Ações – instrumento de programa que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser orçamentária ou não orçamentária, sendo a orçamentária classificada, quando da elaboração da Lei de Diretrizes orçamentárias e Lei orçamentária Anual em:
a) Projeto – instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, dos quais resulta um produto que concorre para a execução ou aperfeiçoamento de ação governamental;
b) Atividade – instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
c) Operação Especial – despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Art. 5º – Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações orçamentárias são referenciais, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas lei orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 6º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro estabelecerá as metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício seguinte, o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 7º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias definirá a estrutura, organização e as normas para a elaboração e execução do orçamento anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária, conterá disposições sobre a administração da dívida pública, estabelecerá a

política de pessoal relacionada aos planos de cargos e salários, reenquadramento de pessoal, reajuste salarial, bem como da alteração da estrutura administrativa, do aumento do número de vagas no quadro funcional da administração direta, a realização de concursos ou processos seletivos públicos, e demais exigências da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único. A expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa observará, obrigatoriamente, a Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, de acordo com o demonstrativo integrante do Anexo de Metas Fiscais, da LDO Anual.

Art. 8° - Serão considerados na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nas Leis Orçamentárias Anuais os efeitos de alterações na legislação tributária, atos decorrentes de concessões e ou reduções de isenções fiscais, revisões de alíquotas dos tributos de competência do Município e os resultados decorrentes do aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da dívida ativa.

CAPITULO II
DA GESTÃO DO PLANO

SEÇÃO I
Aspectos gerais

Art. 9° – A gestão do Plano Plurianual observará os princípios da eficiência e eficácia e compreenderá a implementação, Monitoramento, avaliação e revisão de programas.

Art. 10 – O Poder Executivo manterá sistema de informações gerenciais de planejamento para apoio à gestão do Plano Plurianual PPA 2014-2017.

Art. 11 - Caberá à Secretaria de Administração, se necessário, estabelecer normas para a gestão do Plano Plurianual – PPA 2014-2017.

SEÇÃO II
Das Revisões e Alterações do Plano

Art. 12 - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei específico ou Projeto de lei de Revisão Anual.

Parágrafo Único - Os projetos de Lei de revisão do Plano Plurianual conterão, no mínimo, na hipótese de inclusão, alteração ou exclusão de programa:
a) Exposição e razões que motivam a proposta;
b) Indicação do Programa com recursos financeiros que financiarão o mesmo;
c) Modificação da denominação ou do objetivo e/ou público alvo do programa;
d) Inclusão ou exclusão de ações/iniciativas;
e) Alteração do titulo, produto ou da unidade de medida das ações orçamentárias.

Art. 13 - O Poder Executivo fica autorizado a icluir, excluir e alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices através da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

CAPITULO III
DAS DISPOSIÇOES FINAIS

Art. 14 - O Poder Executivo divulgará, pela internet, anualmente, em função de alterações ocorridas:
I – texto atualizado da Lei do Plano Plurianual;
II – Anexo I atualizado, incluindo entre outras as seguintes informações:
a) discriminação das ações que não se enquadram no critério a que se refere o parágrafo único do art. 12, em função dos valores e discriminação das ações;
b) discriminação das ações incluídas ou excluídas na programação do Plano, em decorrência do disposto no parágrafo único do art. 12 desta lei.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 16 de dezembro de 2013.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:3A61013D

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 526, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito em Exercício do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso.
"Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei":

Art. 1º - Esta lei **estima a receita e fixa a despesa** do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2014, em igual valor de R$ 15.500.000,00 (quinze milhões e quinhentos mil reais), estando incluso no orçamento o valor a ser deduzido da receita para formação do FUNDEB no valor de R$ 1.698.500,00 (hum milhão, seiscentos e noventa e oito mil e quinhentos reais), assim distribuído:
Orçamento Fiscal: R$ 12.902.500,00 e
Orçamento da Seguridade Social: R$ 4.296.000,00
(-) Dedução para FUNDEB: R$ (1.698.500,00)
TOTAL: R$ 15.500.000,00

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes do "Anexo 2", observando o seguinte desdobramento sintético:

1. **RECEITAS CORRENTES**	
1.1. Receita Tributária	521.000,00
1.2. Receita de Contribuições	115.000,00
1.3. Receita Patrimonial	58.100,00
1.7. Transferências Correntes	12.098.300,00
(-) Deduções da Receita do FUNDEB	(1.698.500,00)
(-) Demais Deduções	(15.250,00)
1.9. Outras Receitas Correntes	21.350,00
2. **RECEITAS DE CAPITAL**	
2.1. Alienação de Bens	10.000,00
2.2. Transferências de Capital	4.390.000,00
TOTAL	**15.500.000,00**

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", que integram a presente lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO	**R$**
Legislativa	612.000,00
Administração	2.564.200,00
Judiciária	95.000,00
Assistência Social	883.000,00
Saúde	3.413.000,00
Educação	4.421.800,00
Cultura	164.000,00
Habitação	20.000,00
Saneamento	122.000,00
Urbanismo	1.383.000,00
Agricultura	215.000,00

Energia	255.000,00
Transporte	810.000,00
Desporto e Lazer	290.000,00
Encargos Especiais	237.000,00
Reserva de Contingência	15.000,00
TOTAL	**15.500.000,00**

2. POR PROGRAMAS:	**R$**
Apoio nas Ações do Poder Legislativo	552.000,00
Modernização da Estrutura Administrativa	320.000,00
Gestão e Manutenção do Gabinete do Prefeito	586.000,00
Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Governo	285.000,00
Democracia e Aperfeiçoamento da gestão Pública	42.000,00
Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	895.000,00
Modernização Tributária e Equilíbrio Fiscal	41.200,00
Gestão e Manutenção da Secretaria de Fazenda e Planejamento	787.000,00
Proteção Social Básica	440.000,00
Criança e Adolescente	55.000,00
Gestão e Manutenção da Secretaria Mun. de Assistência Social, Trabalho e Cidadania	300.000,00
Gestão e Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	115.000,00
Desenvolvimento da Agricultura e Meio Ambiente	50.000,00
Meio Ambiente Sustentável	142.000,00
Gestão e Manutenção da Secretaria de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento	605.000,00
Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana e Rural	1.568.000,00
Paisagismo e Urbanização com Planejamento	305.000,00
Gestão e Manutenção da Secretaria Mun. de Esporte e Lazer	180.000,00
Cadastro Único para Programas Sociais	23.000,00
Esporte e Lazer	110.000,00
Benefícios Eventuais da Assistência Social	85.000,00
Assistência Farmacêutica	180.000,00
Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	375.000,00
Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	770.000,00
Bloco I – Atenção Básica	1.517.000,00
Bloco II – Media e Alta Complexidade	1.168.000,00
Bloco III – Ampliação da Vigilância Sanitária	70.000,00
Bloco III – Ampliação e Qualidade da Vigilância Epidemiológica e Ambiental	103.000,00
Valorização e Promoção da Cultura	164.000,00
Fortalecimento do Profissional da Educação	7.500,00
Revitalizando a Educação	3.644.300,00
Reserva de Contingência	15.000,00
TOTAL	**15.500.000,00**

3 . POR CATEGORIA ECONÔMICA	**R$**
Despesas Correntes	11.085.000,00
Despesas de Capital	4.400.000,00
Reserva de Contingência	15.000,00
TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA:	**15.500.000,00**

4. POR ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	**R$**
01 - CÂMARA MUNICIPAL	**612.000,00**
01 – Câmara Municipal	612.000,00
02 – SEC. MUN. DE GOVERNO	**285.000,00**
01 – Gabinete do Secretário	285.000,00
03 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	**937.000,00**
01 – Gabinete do Secretário	937.000,00
04 – SEC. MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	**828.200,00**
01 – Gabinete do Secretário	316.000,00
02 – Divisão de Tributação e Fiscalização	512.200,00
05 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	**4.585.800,00**
01 – Departamento de Apoio Educacional	2.362.500,00
02 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB	2.059.300,00
03 – Departamento de Cultura	164.000,00
06 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	**3.413.000,00**
01 – Gabinete do Secretário	445.000,00
02 – Fundo Municipal de Saúde	2.968.000,00
07 – SEC. MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	**903.000,00**
01 – Gabinete do Secretário	300.000,00
02 – Fundo Municipal de Assistência Social	503.000,00
03 – Fundo Municipal Assistência à Criança e Adolescente	100.000,00
08 – SEC. MUNICIAL DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO	**2.478.000,00**
01 – Divisão de Urbanismo	1.668.000,00
02 – Divisão de Transporte	810.000,00
09 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	**307.000,00**
01 – Gabinete do Secretário	307.000,00
10 – SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	**290.000,00**
01 – Gabinete do Secretário	290.000,00
11 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA	**15.000,00**
01 – Reserva de Contingência	15.000,00
12 – GABINETE DO PREFEITO	**846.000,00**
01 – Chefia de Gabinete	846.000,00
TOTAL DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE:	**15.500.000,00**

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, utilizando os recursos de uma categoria de programação para outra, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada, perfazendo o valor de R$ 4.650.000,00 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta mil reais), e, realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal;

II - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, orçada em R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinada ao atendimento de passivos contigentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme prevê o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/2000, de 04 de Maio de 2.000;

Parágrafo Único - A autorização de que trata o inciso I deste artigo não onerará o limite previsto nos seguintes casos:

I - Quando destinado a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a Pessoal e Encargos Sociais;

II - Quando se tratar da abertura de créditos adicionais à conta de excesso efetivo de arrecadação, inclusive no caso de convênios;

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2014.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário**.**

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, em 16 de dezembro de 2013.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:D1659418

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 75/2013

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear Maria Aparecida de Arruda para atuar como fiscal do 1º Termo Aditivo celebrado entre a Câmara Municipal e a empresa Selprom Tecnologia Ltda-ME.

Art. 2.º - O fiscal será responsável por fiscalizar o andamento e a execução dos serviços prestados.

Art. 3.º - O objeto do referido contrato é a prestação de gestão informatizada com locação de informática, de leitura biométrica e software, operando em Windows, para controle de ponto/jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal. Data Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 4.º - O contrato tem vigência no período compreendido em ter 01/10/2013 à 01/10/2014.

Art. 5.º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 01 de outubro de 2013.

VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA
Presidente

VEREADOR JOAQUIM ANTUNES DE SOUZA
2.º Secretário

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti
Código Identificador:EA5D9F0E

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 77/2013

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - DESIGNAR a servidora Mabel Mônica Campos Mayer Vicente para atuar como fiscal do Contrato da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 2.º - O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução dos serviços prestados.

Art. 3.º - O objeto do referido contrato é a prestação de serviços de vendas de produtos com data de vigência do contrato é de 01/11/2013 à 31/10/2014.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 22 de novembro de 2013.

VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA
Presidente

VEREADOR JOAQUIM ANTUNES DE SOUZA
2.º Secretário

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti
Código Identificador:62F87B86

DAE/VG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º Termo Aditivo n°: 008/2013
Contrato Aditado: 005/2012
Pregão Presencial: 001/2012,
Contratada: PIRES DE MIRANDA LTDA
Objeto: Prorrogação de Prazo por mais 120 dias com suplementação de valores.
Prazo: de 08/12/2013 à 08/04/2014.
Fundamentação Legal: Art. 57, item II, § 2º da Lei 8.666/93, c/ suas alterações.
Assinatura: 06/12/2013

ZELANDÊS SANTIAGO DOS SANTOS
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudio Vinicius Arruda Gomes
Código Identificador:2EFB2E3F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N°.060/2012

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT e a Sra CLEUMAR SOARES ZEITOUN e o Sr. ITAMAR ZEITOUN. Fundamentação Legal: Art. 57 da Lei Federal nº.8.666/93 e suas devidas atualizações, bem como no Processo Administrativo Gespro n.204567/2013. Objeto: Aditar no Contrato Original, a Cláusula Quarta - Do Prazo, a Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária referente à locação do imóvel, do tipo residencial, localizado na Rua Francisco Lauro nº. 112, Bairro: Centro Norte, destinado para funcionamento do Arquivo Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. UO: Sec. Mun. de Administração. Classificação Funcional Programática: 04.01.04.122.0002-2007. Natureza de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00.0999 – O.S.T-PJ. Vigência: 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 12/12/2013.
Signatários:
WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal
ASS CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Administração
ASS CLEUMAR SOARES ZEITOUN
Locadora
ASS ITAMAR ZEITOUN
Locador
ASS Visto pela
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:0D89091D

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N. 56/2013

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial n.56/2013, tendo como objeto: A contratação de empresa capacitada em prestação de serviços de locação e pesagem de carga em balança rodoviária de caminhões, realizada na data de 13 de dezembro de 2013, foi considerada FRACASSADA.

Várzea Grande-MT 13 de dezembro de 2013

GONÇALO APARECIDO DE BARROS
Secretário de Infraestrutura

LUCIANA MARTINIANO DE SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:0D539B62

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 22/2013

No processo n. 180718/2013, Objeto: Locação de Imóvel localizado na Av. W-1, esquina com a rua 2 n.1.120 no bairro Ipase destinado exclusivamente para funcionamento da Vigilância Sanitária deste Município por um período de 12 meses. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso X c/c artigo 26, ambos da Lei n. 8.666/93, atualizada. Contratada: Zilda Martins Ribeiro, neste ato representada pelo por Rodrigo Martins Ribeiro. Valor global total: R$ 66.519,24 (Sessenta e seis mil quinhentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos). Reconhecimento do Ato de Dispensa de Licitação n.22/2013 datado de 12-12-2013 pela Sra Jaqueline Beber Guimarães - Secretária de Saúde. Ratificação de Dispensa de Licitação Ato n. 22/2013, por

WALACE DOS SANTOS GUIMARÃES
Prefeito.

Várzea Grande 12 de dezembro de 2013

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:E94970E7

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 110 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013

Altera os parágrafos 1º e 2º do Decreto nº. 81/2013, que Dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, criado pela Lei nº. 3.892/2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam alterados os parágrafos 1º e 2º do artigo 4º do Decreto nº. 81/2013, que passam a viger com as seguintes redações:
Art. 4º. (...)
***§ 1º** - O gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, será o titular da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS ou quem o designar. NR*
***§ 2º** - A gestão financeira dos recursos do FMAS será feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social juntamente com o gestor do Poder Executivo. NR*
...
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrario.

Praça dos Três Poderes, "Paço Municipal Couto Magalhães", Várzea Grande, 16 de dezembro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:D448B1CB

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 109 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013

"Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI – 2014, previsto na Lei 3.242/2008, de responsabilidade da Controladoria Geral do Município e dá outras providências."

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município no inciso VI, art. 69;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, para o exercício 2014, destinado a acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de gestão e controle interno adotados pelas unidades responsáveis e executoras dos sistemas administrativos, conforme anexo.

Art. 2º. A Controladoria Geral do Município será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados constantes do Plano Anual de Auditoria Interna.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor, em 1º de janeiro de 2014.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 12 de dezembro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:11D35F0C

PREFEITURA MUNICIPAL
PLANO ANUAL DE DE AUDITORIA INTERNA - PAAI 2014

Elaborado pela Unidade de Controle Interno – UCI do Município de Várzea Grande.

Sumário

INTRODUÇÃO.. 3
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. 4
FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI 2014. 4
AÇÕES DE AUDITORIAS INTERNAS PREVISTAS.. 5
AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 001 - RECURSOS HUMANOS.. 5
AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 002 - FOLHA DE PAGAMENTO.. 5
AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 003 – LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES.. 6
AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 004 - CONTRATOS.. 8
AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 005 - ALMOXARIFADO.. 9
AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 006 - PATRIMÔNIO.. 9
AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 007 - ÁREA CONTABIL FINANCEIRA.. 10
AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 008 - CONVÊNIOS.. 11
AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 009 - TRANSPORTES.. 12
AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 010 – ORÇAMENTO (PPA, LDO e LOA) 13
AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 011 - PRESTAÇÃO DE CONTAS.. 13
AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 012 - DIARIAS E PASSAGENS.. 14
AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 013 - TRIBUTOS.. 15
AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 014 - AUDITORIA TCE.. 16
AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 015 - PLANO DE ATIVIDADES DA CGM.. 16
AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 016 – SUPRIMENTOS DE FUNDOS.. 17
AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 017 - CONTROLE DE GESTÃO.. 18
AÇÃO DE AUDITORIA – Nº 18- AUDITORIAS ESPECIAIS.. 19
ATIVIDADES COMPLEMENTARES.. 19
CRONOGRAMA ANUAL. 20
CONSIDERAÇÕES FINAIS.. 20

INTRODUÇÃO

A Auditoria e Controle Interno tem como missão garantir serviço de auditoria e controle interno com excelência, mediante ações preventivas de orientação, fiscalização e avaliação de resultados, visando assegurar os princípios fundamentais da Administração Pública, e ainda, pautando – se sempre pela ética e transparência, com o objetivo de exercer o controle dos atos de gestão por meio de auditoria preventiva. Consequentemente, atua para garantir o cumprimento das normas quanto a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. E nessa perspectiva, consolidar a transparência e o controle social sobre a gestão.

Nesse aspecto, o Plano Anual de Auditoria – PAAI tem como objetivo planejar as ações das auditorias internas para o exercício em tela, dentre os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do município de Várzea Grande – MT.

O presente Plano Anual de Auditoria Interna prevê a realização de auditorias preventivas, reativas e pedagógicas, em setores previamente definidos, nas áreas de recursos humanos, patrimônio, financeiro, compras, almoxarifado, contratos, convênios, orçamento, transporte, contabilidade, educação, saúde, tributos, jurídico, dos diversos sistemas administrativos, e ainda promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas em qualquer órgão ou entidade da administração municipal, dando ciência ao titular do Poder Executivo, ao interessado e ao titular do órgão ou autoridade equivalente a quem subordine o autor objeto da denuncia.

Os procedimentos e as técnicas de auditoria a serem utilizadas poderão ser conceituados como o conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações para a formulação e fundamentação da opinião da equipe de auditoria, que depois às processarão e levarão ao conhecimento do auditado e da Administração.

As auditorias preventivas serão realizadas ao tempo do ato, procedimento ou processo, tendo por fim atenuar possíveis impropriedades na execução dos mesmos; as auditorias reativas analisam os procedimentos *a posteriori* de sua realização, e buscam conferir se os princípios básicos da Administração Pública e demais legislações pertinentes foram devidamente aplicados.

As análises da Auditoria Interna não possuem caráter punitivo, ao contrário, almejam de forma pedagógica, esclarecer questões conflitantes e irregulares, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como nas normas específicas do TCE/MT.

A elaboração do PAAI2014 encontra-se fundamentada nas disposições das seguintes normativas:

Lei Municipal nº 3242/2008, de 26 de dezembro de 2008: Dispõe sobre a criação, organização e funcionamento e da estruturação básica do Sistema de Controle Interno e da Secretaria Municipal de Controle Interno e dá outras providências.

Decreto 42/2011, de 30 de agosto de 2011: Regulamenta a Lei nº 3242/2008 que dispõe sobre a criação, organização e funcionamento e da estruturação básica do Sistema Municipal de Controle Interno e dá outras providências.

Lei Municipal nº 3652/2011, de 27 de setembro de 2011: Dispõe sobre a alteração da nomenclatura da Secretaria Municipal de Controle INTERNO – SEMCI para Controladoria Geral do Município; altera sua estrutura organizacional; cria cargos em comissão e dá outras providências.

Lei Municipal nº 3.754/2012, de 04 de abril de 2012: Dispõe sobre a Estrutura Organizacional e quadro de cargos de provimento em comissão das Secretarias Municipais de Várzea Grande e dá outras providências.

Instrução Normativa nº SCI 002/2012 – IN 13-02: Dispõe sobre realização de auditorias, inspeções e tomadas de contas especiais.

Instrução Normativa nº SCI 004/2012 – IN 13-04: Dispõe sobre remessa de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Dispõe sobre a emissão de parecer conclusivo sobre as contas anuais da Prefeitura de Várzea Grande, e demais legislações pertinentes que estabelece o conteúdo e objetiva ordenar as atividades a serem desenvolvidas no exercício.

FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI 2014

No exercício do controle preventivo a UCI adotará as seguintes medidas:
Emitir pareceres, recomendações e orientações para aprimorar o controle interno, quando constatada pela UCI falha nos procedimentos de rotinas;
Responder consultas das unidades executoras quanto solicitadas;
Informar e orientar as unidades executoras quanto às determinações e recomendações emitidas pelos órgãos de controle externo para o seu fiel cumprimento;
Realizar demais atos de controle preventivo inerentes às funções de Controle Interno da UCI.

AÇÕES DE AUDITORIAS INTERNAS PREVISTAS

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 001 - RECURSOS HUMANOS

Avaliação Sumária: Análise de processos de contratação dos servidores efetivos e temporários.

Avaliação de Risco: Admissão de servidores sem amparo legal.

Relevância: Controle dos processos de contratação de pessoal de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei.

Origem da demanda: PAAI 2014

Objetivo da Auditoria: Verificar a legalidade das contratações e admissão de servidores efetivos conforme as legislações pertinentes e avaliar os controles internos adotados pelo órgão responsável.

Resultados Esperados: Assegurar a adequação das rotinas à legislação pertinente de modo a reduzir a possibilidade de incorreções e/ou atos de improbidades ou irregularidades.

Escopo do Trabalho: Todos os processos de nomeação de efetivos; 40% (vinte por cento) dos temporários, por amostragem aleatória.

Cronograma: janeiro a dezembro de 2014.

Local: Setor de Recursos Humanos.

Recursos Humanos a serem empregados: Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.

Conhecimentos específicos: Normas pertinentes à matéria.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 002 - FOLHA DE PAGAMENTO

Avaliação Sumária: Avaliar as ações gerenciais e procedimentos relacionados ao processo de elaboração da folha de pagamento do pessoal efetivo e temporário, bem como as documentações que suportam a legalidade dos pagamentos, auxílios e benefícios.

Avaliação de Risco: Pagamentos de vantagens indevidas não previstas em Lei a servidores efetivos, contratados e/ou servidores substitutos.

Relevância: Verificar a conformidade e legalidade dos recursos financeiros empregados. Área com grande dispêndio de recursos financeiros.

Origem da demanda: PAAI 2014

Objetivo da Auditoria: Avaliar os controles internos verificando a legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência e economicidade do gasto com pessoal ativo e temporário.

Resultados Esperados: Supressão dos pagamentos irregulares, assim como inibir ações que possam provocar gastos desnecessários que onerem indevidamente o erário público.

Escopo do Trabalho: Serão examinados entre 15% a 20% (cinco a dez por cento) dos pagamentos, por amostragem aleatória.

Cronograma: janeiro a dezembro de 2014.

Local: Secretaria Municipal de Administração/Setor de Folha de Pagamento

Recursos Humanos a serem empregados: Equipe de Auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.

Conhecimentos específicos: Administração de Recursos Humanos e legislações pertinentes direcionadas ao serviço público municipal.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 003 – LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES

Avaliação Sumária: Análise dos processos e procedimentos licitatórios, se os mesmos estão em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 8.666/93, Instruções Normativas da Administração e demais legislações pertinentes.

SCL – 01: (*) aquisição de bens e serviços mediante licitações, inclusive dispensa e inexigibilidade - IN SCL – Nº 01-02 - 17.10.2011;

SCL – 02: (*) alienação de bens mediante leilão ou concorrência pública - IN SCL – Nº 02-01 - 17.10.2011;

SCL – 05: concessão e permissão de serviços públicos e autorização - IN SCL – Nº 02-02;

SCL – 07: Dispõe sobre normas e procedimentos para aquisição de bens e serviços mediante Pregão Eletrônico - IN 01-01 - 17.10.2011;

SCL – 08: Dispõe sobre normas e procedimentos para aquisição de bens e serviços mediante compra direta - IN 01-03 - 17.10.2011;

SCL – 09: Dispõe sobre normas e procedimentos para aquisição de bens e serviços mediante licitação na modalidade Concorrência - IN 1-04

SCL 10: Dispõe sobre normas e procedimentos para aquisição de bens e serviços mediante licitação na modalidade Tomada de Preço - IN 01-07 17.10.2011;

SCL – 11: Dispõe sobre normas e procedimentos para aquisição de bens e serviços mediante Dispensa de Licitação - IN 01-08 17.10.2011;

SCL – 12: Dispõe sobre normas e procedimentos para aquisição de bens e serviços mediante licitação na modalidade Pregão Presencial - IN 01-06 - 17.10.2011;

SCL – 13: Dispõe sobre normas e procedimentos para aquisição de bens e serviços mediante licitação na modalidade Convite - IN 01-05-17.10.2011;

Avaliação de Risco: Superfaturamento de preços, desvios ou fraudes de recursos públicos, fracionamento de despesas, direcionamento do vencedor, envolvimento entre os licitantes, aquisição de serviços e produtos de baixa qualidade e não atendimento aos dispositivos da legislação.

Relevância: Garantir a instrução processual adequada em todas as fases do processo licitatório com vistas ao atendimento dos princípios constitucionais a fim de dirimir a ineficiência e o desperdício de recursos públicos.

Origem da demanda: PAAI 2014

Objetivo da Auditoria: Verificar a conformidade, legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência e economicidade na Gestão dos Processos Licitatórios.

Resultados Esperados: Verificar a eficiência e eficácia nas contratações e aquisições de bens e serviços públicos.

Evitar procedimentos sem a devida observância da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Escopo do Trabalho: Serão examinados entre 20 a 30% (vinte a trinta por cento) dos processos Licitatórios de maior valor, por amostragem aleatória.

Cronograma: janeiro a dezembro de 2014.

Local: Setor de Licitações

Recursos Humanos a serem empregados: Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.

Conhecimentos específicos: Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2000, Decreto nº. 5.450/2005 e Instruções Normativas.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 004 - CONTRATOS

Avaliação Sumária: Acompanhamento da execução dos contratos celebrados pelos órgãos do Poder Executivo Municipal, conforme a Lei n° 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Avaliação de Risco: Contratações irregulares, prestações de serviços de baixa qualidade, descumprimento às cláusulas contratuais, e ausência de fiscalização.

Relevância: Garantir a fidedignidade ao instrumento originário e cláusulas contratuais em função do volume de recursos envolvidos, a fim de reduzir a possibilidade de fraudes e/ou atos de impropriedades e irregularidades.

Objetivo da Auditoria: Verificar a conformidade, legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência na gestão e fiscalização dos contratos.

Origem da demanda: PAAI 2014

Resultados Esperados: Garantir a eficácia e a eficiência na gestão dos recursos públicos, e assegurar a correta formalização dos processos.

Escopo do Trabalho: Serão examinados entre 20 a 30% (vinte a trinta por cento) dos processos de maior valor, por amostragem aleatória.

Cronograma: janeiro a dezembro de 2014.
Local: Setor de Contratos.

Recursos Humanos a serem empregados: Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.

Conhecimentos específicos: Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2000, Decreto nº. 5.450/2005 e Instruções Normativas.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 005 - ALMOXARIFADO

Avaliação Sumária: Avaliar as práticas administrativas no que concernem a toda movimentação e estocagem de materiais de consumo.

Avaliação de Risco: Ausência de controle ou controle ineficiente, má conservação, aquisição de produtos sem utilidade, de baixa qualidade, roubos e desvios.

Relevância: Garantir a conservação, controle, qualidade e agilidade na distribuição dos estoques de materiais de consumo.

Origem da demanda: PAAI 2014

Objetivo da Auditoria: Verificar se as rotinas no recebimento, aceite, atesto, escrituração e distribuição de materiais obedecem à legislação vigente, e observar o armazenamento dos produtos e logística da entrega para atendimento às necessidades dos solicitantes.

Resultados Esperados: Garantir a eficiência e a eficácia na gestão de materiais.

Escopo do Trabalho: Amostragem aleatória compreendendo 40% (quarenta por cento) dos materiais de consumo.

Cronograma: janeiro a dezembro de 2014.

Local: Almoxarifado Central.

Recursos Humanos a serem empregados: Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.

Conhecimentos específicos: Conhecimentos das normas internas sobre procedimentos e rotinas do Almoxarifado.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 006 - PATRIMÔNIO

Avaliação Sumária: Verificar a confiabilidade e a fidedignidade dos registros patrimoniais e as práticas administrativas adotadas.

Avaliação de Risco: Bens patrimoniais da administração com controle ineficiente, má conservação ou sem utilização.

Inconformidade ou ausência de controle dos procedimentos na gestão patrimonial.

Relevância: Preservação e controle do patrimônio institucional.

Origem da demanda: PAAI 2014

Objetivo da Auditoria: Verificar a legalidade, eficácia, eficiência e economicidade do sistema patrimonial, bem como inibir controle e ações inadequadas que acarretem má utilização ou má conservação dos bens, assim como evitar desvios e furtos dos mesmos.

Resultados Esperados: Garantir a manutenção da regularidade do sistema patrimonial, bem como, atender ao (Indicador - 13.1 estabelecido no PDI).

Escopo do Trabalho: por amostragem aleatória compreendendo 40% (quarenta por cento) dos registros patrimoniais.

Cronograma: janeiro a dezembro 2014.

Local: Setor de Patrimônio.

Recursos Humanos a serem empregados: Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.

Conhecimentos específicos: Legislação especifica do sistema patrimonial do município.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 007 - ÁREA CONTABIL FINANCEIRA

Avaliação Sumária: Análise e avaliação dos registros e lançamentos feitos no sistema contábil, objetivando à obtenção de informações das operações realizadas.

Avaliação de Risco: Utilização indevida de recursos falta de documentação comprobatória de realização de empenho, liquidação e pagamento.

Relevância: A gestão contábil financeira realizada com eficiência e eficácia é fator primordial para a melhoria na qualidade do controle e aplicação do orçamento público.

Origem da demanda: PAAI 2014

Objetivo da Auditoria: Avaliar os controles internos realizados e a gestão contábil financeira quanto à legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência e economicidade.

Resultados Esperados: Melhoria na qualidade do controle e aplicação do orçamento público.

Escopo do Trabalho: Serão examinados entre 20 a 30% (vinte a trinta por cento) dos processos executados por amostragem aleatória.

Cronograma: janeiro a dezembro 2014.

Local: Área Contábil Financeira.

Recursos Humanos a serem empregados: Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno - UCI, quando se fizer necessário.

Conhecimentos específicos: Normas técnicas/contábeis pertinentes à matéria a ser auditada.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 008 - CONVÊNIOS

Avaliação Sumária: Análise de convênios quanto à sua formalização, acompanhamento e execução dos mesmos.

Avaliação de Risco: Celebração de convênios em desacordo com as legislações vigentes, desvios ou fraudes de recursos públicos, não atendimento ao objeto, plano de trabalho, cláusulas do convênio, prestação de contas e qualidade na prestação dos serviços.

Relevância: Garantir o controle sobre a celebração, execução e prestação de contas dos convênios no que concerne a sua formalidade e legalidade.

Origem da demanda: PAAI 2014

Objetivo da Auditoria: Verificar o cumprimento do objeto do convênio, visando avaliar a eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos repassados de acordo com suas cláusulas bem como com o cronograma físico-financeiro, bem como avaliar os controles internos.

Resultados Esperados: Assegurar o cumprimento do objeto do convênio de acordo com as legislações pertinentes sobre a matéria.

Escopo do Trabalho: Por amostragem aleatória compreendendo 30% a 40% (trinta e quarenta por cento) dos convênios.

Cronograma: janeiro dezembro de 2014.
Local: Setor de Convênios.

Recursos Humanos a serem empregado: Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno - UCI, quando se fizer necessário.

Conhecimentos específicos: Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/1997 e alterações, Instruções Normativas e demais normas pertinentes à matéria a ser auditada.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 009 - TRANSPORTES

Avaliação Sumária: Análise de uso, guarda, controle de quilometragem, consumo de combustível, manutenção e abastecimento dos veículos oficiais.

Avaliação de Risco: Utilização indevida de veículos oficiais, ausência de registro de entrada e saída, despesas com manutenção de veículos e consumo de combustível indevido ou ilegítimo.

Relevância: Garantir a correta utilização dos veículos oficiais através do controle eficaz e eficiente na utilização dos mesmos permitindo uma excelente qualidade do controle da frota.

Origem da demanda: PAAI 2014

Objetivo da Auditoria: Verificar a legalidade, eficácia, eficiência e economicidade do controle da frota, bem como, inibir controle e ações inadequadas que acarretem má utilização ou má conservação dos veículos oficiais. Observar a legalidade das despesas com manutenção e controle de combustível dos veículos.

Resultados Esperados: Efetivo controle nos procedimentos de uso, guarda, manutenção e controle de combustível dos veículos oficiais realizados pela unidade responsável.

Escopo do Trabalho: Serão examinados os meses em períodos sequenciais ou intercalados por amostragem aleatória.

Cronograma: janeiro a dezembro de 2014.

Local: Setor de Transportes.

Recursos Humanos a serem empregados: Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno - UCI, quando se fizer necessário.
Conhecimentos específicos: Normas pertinentes à matéria a ser auditada.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 010 – ORÇAMENTO (PPA, LDO e LOA)

Avaliação Sumária: Análise e acompanhamento da execução das Peças de Planejamento relacionado ao PPA, LDO e LOA e os resultados alcançados, verificando os objetivos e metas planejadas e confrontando com o que foi executado.

Avaliação de Risco: Não cumprimento das metas previstas no PPA, LDO e LOA e ausência de conformidade da execução orçamentária com a proposta orçamentária previamente estabelecida.

Relevância: Garantir a correta execução dos programas previstos no PPA, LDO e LOA.

Origem da demanda: PAAI 2014

Objetivo da Auditoria: Garantir o efetivo cumprimento das metas previstas nas Peças de Planejamento, assegurando o comprometimento da gestão.

Verificar a legalidade, conformidade, eficácia, eficiência no cumprimento das metas previstas do orçamento.

Resultados Esperados: Cumprimento das metas e objetivos estabelecidos e evitar a não-conformidade na execução orçamentária, bem como a excelência na qualidade do investimento público.

Escopo do Trabalho: Serão examinados entre 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) dos processos, por amostragem aleatória.

Cronograma: janeiro a dezembro 2014.

Local: Secretaria de Planejamento

Recursos Humanos a serem empregados: Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno - UCI, quando se fizer necessário.

Conhecimentos específicos: Normas pertinentes à matéria.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 011 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Avaliação Sumária: Análise e acompanhamento da prestação de contas do Poder Executivo Municipal.

Avaliação de Risco: Não cumprimento dos prazos legais para a devida prestação de contas. Prestação de contas em desconformidade com a legislação pertinente, sendo julgado pelos órgãos de controle externo como "irregular".

Relevância: A prestação de contas realizada com eficiência e eficácia permite a melhoria na qualidade e no controle interno dos processos de prestações de contas.

Origem da demanda: PAAI 2014

Objetivo da Auditoria: Avaliar os controles internos e a gestão de prestação de contas quanto à legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência do processo. Analisar o processo de prestação de contas da instituição tendo em vista as normas previstas pelos órgãos de controle.

Resultados Esperados: Eficiência e eficácia na prestação de contas. Entrega do Processo de Prestação de Contas em conformidade com a legislação pertinente e dentro do prazo legalmente determinado.

Escopo do Trabalho: Análise do Processo de Prestação de Contas relativo ao exercício de 2013.

Cronograma: janeiro a dezembro de 2014.

Local: Secretaria de Planejamento, Finanças e demais setores envolvidos.

Recursos Humanos a serem empregados: Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno - UCI, quando se fizer necessário.

Conhecimentos específicos: Legislações pertinentes sobre a matéria a ser auditada.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 012 - DIARIAS E PASSAGENS

Avaliação Sumária: Análise e avaliação de concessão de diárias, passagens e prestação de contas.

Avaliação de Risco: Utilização indevida de recursos, concessões de diárias indevidas, ausência de justificativas, falta de documentação comprobatória da participação no evento, ausência de relatório de viagem e não prestação de contas das mesmas.

Relevância: A gestão financeira realizada com eficiência e eficácia permite uma melhoria na qualidade e no controle do gasto público.

Origem da demanda: PAAI 2014

Objetivo da Auditoria: Avaliar os controles internos quanto ao cumprimento da legislação nos procedimentos e dos prazos para a prestação de contas, verificando a conformidade, legitimidade, eficácia, eficiência e economicidade no processo de concessão e prestação de contas de diárias.

Resultados Esperados: Atendimento à legislação quanto à concessão e prestação de contas de diárias.

Escopo do Trabalho: Serão examinados aproximadamente 40% (quarenta por cento) dos processos, por amostragem aleatória.

Cronograma: janeiro a dezembro 2014.

Local: Secretaria de Finanças.

Recursos Humanos a serem empregados: Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno - UCI, quando se fizer necessário.

Conhecimentos específicos: Legislação especifica referente à concessão e prestação de contas de diárias e passagens.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 013 - TRIBUTOS

Avaliação Sumária: Análise e acompanhamento do procedimento da arrecadação de impostos e outros assuntos pertinentes à área.

Avaliação de Risco: Não atendimento à legislação fiscal e tributária vigente na sua plenitude.

Relevância: A gestão tributária realizada com eficiência e eficácia, permite melhoria na performance da arrecadação da receita, propiciando avanço e crescimento para o município.

Origem da demanda: PAAI 2014

Objetivo da Auditoria: Examinar e avaliar o planejamento tributário, a eficiência e eficácia dos procedimentos e controles adotados para a operalização quanto à conformidade, legitimidade e economicidade.

Resultados Esperados: Melhoria na qualidade do sistema de arrecadação tributária do município.

Escopo do Trabalho: Serão examinados os dados estatísticos dos processos tributários.

Cronograma: janeiro a dezembro de 2014

Local: Secretaria de Receita.

Recursos Humanos a serem empregados: Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.

.**Conhecimentos específicos:** Legislação e sistema tributário municipal.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 014 - AUDITORIA TCE

Avaliação Sumária: Análise criteriosa das não-conformidades identificadas pelos Órgãos de Controle Externo.

Avaliação de Risco: Não cumprimento das recomendações e determinações emanadas dos Órgãos de Controle Externo.

Relevância: As determinações dos Órgãos de Controle Externo permitem uma redução dos itens de não-conformidades não identificados pelo Órgão de Controle Interno nos relatórios de auditorias realizados.

Origem da demanda: PAAI 2014

Objetivo da Auditoria: Reduzir o percentual de não-conformidades não detectadas pelo Controle Interno nos relatórios de auditorias realizados.

Resultados Esperados: Redução do percentual de não-conformidades identificadas pelos Órgãos de Controle Externo (Indicadores - 13.3 e 13.4 estabelecidos no PDI).

Escopo do Trabalho: Serão examinados os dados estatísticos dos processos identificados pelos Órgãos de Controle Externos.

Cronograma: janeiro a dezembro de 2014.
Local: Controladoria Geral do Município e demais setores envolvidos.

Recursos Humanos a serem empregados: Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.

Conhecimentos específicos: Relatório das contas anuais de gestão e governo.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 015 - PLANO DE ATIVIDADES DA CGM

Avaliação Sumária: Elaboração do plano anual de atividades para 2014 e relatório das atividades da Controladoria realizadas em 2013.

Avaliação de Risco: Plano elaborado sem a devida clareza e objetividade, dificultando o desenvolvimento dos trabalhos previstos para o exercício.

Relevância: Orientar os trabalhos da Controladoria Geral do Município, no atendimento ao que estabelece a legislação vigente.

Origem da demanda: PAAI 2014

Objetivo da Auditoria: Dar ciência aos órgãos de controle interno e externo das atividades programadas para 2014, bem como, relatar os trabalhos realizados no ano de 2013.

Resultados Esperados: O Plano de Atividades da CGM é de alta relevância e tem por objetivo primordial fortalecer a gestão e racionalizar as ações do Controle Interno, contribuindo na prevenção de irregularidades/improbidades.
Cronograma: novembro a dezembro de 2014.

Recursos Humanos a serem empregados: Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.

Conhecimentos específicos: Instruções Normativas e demais normas pertinentes ao assunto

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 016 – SUPRIMENTOS DE FUNDOS

Avaliação Sumária: Análise das prestações de contas de suprimentos de fundo (adiantamento) concedidos à servidores.

Avaliação de Risco: Despesas com adiantamentos indevidas ou ilegítimas.

Relevância: Irregularidade na aplicação de recursos de adiantamento.

Origem da demanda: PAAI 2014

Objetivo da Auditoria: Verificar a legalidade das prestações de contas e a legitimidade das despesas comprovadas e avaliar os controles internos adotados pela unidade responsável.

Resultados Esperados: Correta instrução dos processos de adiantamentos com observância das disposições previstas na lei do adiantamento, instrução normativa e demais legislações pertinentes.
Cronograma: janeiro a dezembro de 2014.
Recursos Humanos a serem empregados: Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.

Conhecimentos específicos: Instrução Normativa e outras normas pertinentes à matéria a ser auditada.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 017 - CONTROLE DE GESTÃO

Avaliação Sumária: acompanhamento do cumprimento das decisões do Tribunal de Contas do Estado – TCE/MT, e demais órgãos de Controle Externo, das recomendações da Controladoria Geral do Município.
Avaliação de Risco: possibilidade do Tribunal de Contas determinar sanções aos responsáveis pelo não cumprimento das recomendações e determinações apontadas pelos órgãos de controle interno e externo.
Relevância: as recomendações e determinação emanadas dos órgãos de controles externos e interno são instrumentos de melhoria nos processos operacionais e no cumprimento à legislação, em busca da eficiência na aplicação dos recursos públicos.
Origem da demanda: PAAI 2014
Objetivo da Auditoria: verificar o cumprimento das decisões e recomendações emanadas dos órgãos de controles externos e interno.
Resultados Esperados: cumprimento das determinações e recomendações dos órgãos de controle externos e internos.
Escopo do Trabalho: será examinado o efetivo cumprimento de todas às determinações do Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos de controle externo, bem como o cumprimento das recomendações da Controladoria Geral do Município.
Cronograma: de janeiro a dezembro de 2014.
Recursos Humanos a serem empregados: Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.

Conhecimentos específicos: Determinações e recomendações dos órgãos de controles externos e internos.

AÇÃO DE AUDITORIA – Nº 18- AUDITORIAS ESPECIAIS

Avaliação Sumária: Atendimento das determinações da Administração Superior, apuração de denúncias, e outras situações não previstas.

Relevância: Atender as demandas apresentadas.

Origem da Demanda: PAAI 2014

Objetivo da Auditoria: Cumprir determinações da Administração Superior, das denúncias apresentadas.

Resultados Esperados: Cumprir as demandas a fim de coibir as irregularidades/improbidades.

Cronograma: janeiro à dezembro de 2014.

Local: a definir de acordo com a demanda apresentada.

Recursos Humanos a serem empregados: Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Serão realizadas atividades complementares consideradas imprescindíveis para a qualidade dos trabalhos tais como:

Capacitação

Participação em Fóruns, Encontros, Palestras;

Planejamento Anual;

Reuniões e discussões de trabalho.

CRONOGRAMA ANUAL

O cronograma anual estabelecido para as ações constantes neste PAAI, ficou definido para o período de janeiro à dezembro/2013, no entanto, será dividido por quadrimestre quais auditorias serão contempladas. Isso se deve ao fato da obrigatoriedade de cumprir a Resolução Normativa nº 33/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que aprova padrões de envio de parecer ao TCE/MT.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O PAAI 2014 é um plano de ações, elaborado com base nos riscos aferidos, de acordo com os critérios utilizados por este órgão.

Importante lembrar que o PAAI consiste no planejamento para a ação ordenada, das atividades de auditoria e cronograma de execução dos trabalhos e poderá sofrer alterações em função de eventos externos ou internos que possam influenciar sua implementação, tais como trabalhos especiais, apontamentos dos órgãos de controle externo e fatos imprevistos.

Faz-se necessário ressaltar que o plano poderá ser alterado em parte, em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução, tais como: trabalhos especiais, treinamentos e/ou fatos imprevistos no decorrer do exercício.

Várzea Grande-MT, 10 de dezembro de 2013.

CARLINO DE CAMPOS NETO
Secretário da Controladoria Geral

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:2CBC9A90

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

CONTRATOS E LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATORIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2013 – SRP Nº. 049/2013

Tomando como razão de decidir o relatoria da Sra. Pregoeira e o Parecer Jurídico juntado aos autos e com espeque nos princípios da Administração Pública da Conveniência e oportunidade, **R E V O G O** o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 061/2013 - SRP Nº. 049/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal em 05 de dezembro de 2013.

NILSO JOSÉ VIGOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joedson Amaral de Oliveira
Código Identificador:980164DB

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2013

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ASSESSORIA NAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS E ASSISTENCIA SOCIAL.**
Comunicamos que conforme Edital divulgado em meios eletrônicos (Diário Oficial do Tribunal de Contas de Mato Grosso (TCE), Diário Oficial dos Municípios Matogrossenses – AMM e Jornal Diario de Cuiabá) e seu Edital Completo postado no site da Prefeitura Municipal de Vera – MT, referente ao Pregão Presencial nº 062/2013, **tipo menor preço por LOTE**, cuja abertura se deu em 12/12/2013, sagrou-se vencedora do certame a **Sra. JUSSARA CRISTINA MAYER CERON, portadora do RG: 28789580 SSP-SC e do CPF nº 868.760.159-04**, conforme segue:

LOTE	Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
I	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	R$ 4.495,00	R$ 53.940,00
II	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES NAS ÁREAS DE PROJETOS, PLANEJAMENTO E OUTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 4.490,00	R$ 53.880,00
		Valor Total Global	R$ 107.820,00

Vera- MT, 12 de Dezembro de 2013.

MARIA CILENE PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Joedson Amaral de Oliveira
Código Identificador:1D0E3430

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ADESÃO PP Nº 069

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE ADESÃO ARP 069/2013 - PP 050/2013, DETENTORA: PREFEITURA DE NOVA UBIRATÃ

A Prefeitura Municipal de Vera - MT, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, nos autos do Processo de Ata de Adesão, Ata de Registro de Preço 069 Pregão Presencial 050/2013, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, informa a todos os interessados a retificação do Termo de Referencia, referente a empresa vencedora Hospital e Maternidade Nossa Senhora de Fátima LTDA.

1. **Onde se lê** no item 34, (Termo de Referencia) No valor de R$1.936,21 (um mil novessentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos). **Leia-se:** R$ 2.088,17 (dois mil oitenta e oito reais e dezesete centavos), certificando-se das conformidades das especificações técnicas apresentadas, conforme descritos no anexo I – Termos de Referência.

2. **Onde se lê** no item 35, (Termo de Referencia) No valor de R$3.872,42 (três mil oitossentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos). **Leia-se:** R$1.936,21 (um mil novessentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos), certificando-se das conformidades das especificações técnicas apresentadas, conforme descritos no anexo I – Termos de Referência.

3. O teor dos demais itens do edital e anexos permanecem como foram disponibilizados anteriormente.

4. A presente retificação do edital será publicado nos órgãos oficiais, na forma de aviso, bem como disponibilizado junto ao site: www.vera.mt.gov.br.

Vera - MT, 16 de Dezembro de 2013.

MARIA CILENE PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Joedson Amaral de Oliveira
Código Identificador:480EAC95

CONTRATOS E LICITAÇÕES
CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 063/2013.

AVISO DE CANCELAMENTO

O Município de Vera – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para conhecimento dos interessados que fica cancelado o Edital nº. 063/2013, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UM CONJUNTO DE HORAS DE SERVIÇO GERAIS** , pela razão de ter sido detectado inconsistencias nas planilhas, bem como nos anexos do Edital. Novo edital será publicado oportunamente no Diário Oficial do Tribunal do Estado de Mato Grosso – TCE, Jornal Diário Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, Jornal Diario de Cuiabá e no site da prefeitura www.vera.mt.gov.br

Vera-MT, 16 de Dezembro de 2.013.

MARIA CILENE PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Joedson Amaral de Oliveira
Código Identificador:25B7F8CF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL NO 004/2013/PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO NO 063/2013-PMVB)

Após sessão de continuidade do pregão em referência, o Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade /MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas: JANICE SILVA MOREIRA - ME, com proposta no valor global de R$ 131.163,82 (cento e trinta e um mil cento e sessenta e tres reais e oitenta e dois centavos), GLEDSON FERREIRA DE SOUZA com proposta no valor global de R$ 109.957,02 (cento e nove mil novecentos e cinquenta e sete reais e dois centavos), EDER ROMALINO FIORAVANTE – MEI, com proposta no valor global de R$ 111.726,60 (cento e onze mil setecentos e vinte e seis reais e sessenta centavos) E LAUCÍDIO DE OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO TRANSPORTES - ME com proposta no valor global de R$ 46.588,78 (quarenta e seis mil quinhentos e oitenta e oito reais esetenta e oito centavos), sagraram- se vencedoras do processo de Licitação em referência, para a contratação de empresa (pessoa jurídica) para a realização de transporte de alunos da rede pública de ensino fundamental e médio para ano de 2013.

Vila Bela da Santíssima Trindade /MT, 06 de dezembro de 2013.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ
Pregoeiro

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:2B63725A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I - RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL EDA SEGURIDADESOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRESETEMBRO-OUTUBRO.

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							LRF-Cidadão - 9.31 - 04/12/13
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Out 2013 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	19.003.300,00	19.013.300,00	3.150.954,61	16,57	16.241.195,61	85,42	2.772.104,39
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	18.973.300,00	18.983.300,00	3.150.954,61	16,60	15.696.297,40	82,68	3.287.002,60
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	670.000,00	670.000,00	99.923,59	14,91	716.317,07	106,91	-46.317,07
1.1.1.0.00.00 - Impostos	602.000,00	602.000,00	95.441,10	15,85	647.643,56	107,58	-45.643,56
1.1.2.0.00.00 - Taxas	68.000,00	68.000,00	4.482,49	6,59	68.673,51	100,99	-673,51
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	796.000,00	796.000,00	122.328,63	15,37	758.279,20	95,26	37.720,80
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	646.000,00	646.000,00	108.589,37	16,81	662.271,66	102,52	-16.271,66
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	150.000,00	150.000,00	13.739,26	9,16	96.007,54	64,01	53.992,46
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	1.119.000,00	1.119.000,00	38.070,14	3,40	172.808,58	15,44	946.191,42
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	8.000,00	8.000,00	950,00	11,88	7.760,00	97,00	240,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	160.000,00	160.000,00	24.621,35	15,39	111.459,28	69,66	48.540,72
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	231.000,00	231.000,00	43.262,39	18,73	182.973,86	79,21	48.026,14
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.969.300,00	15.979.300,00	2.780.119,26	17,40	13.597.250,40	85,09	2.382.049,60
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	15.824.300,00	15.834.300,00	2.741.762,90	17,32	13.353.767,47	84,33	2.480.532,53
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	145.000,00	145.000,00	38.356,36	26,45	243.482,93	167,92	-98.482,93
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	188.000,00	188.000,00	67.250,60	35,77	268.668,29	142,91	-80.668,29
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	39.000,00	39.000,00	9.018,49	23,12	36.047,68	92,43	2.952,32
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	105.000,00	105.000,00	16.350,37	15,57	80.119,90	76,30	24.880,10
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	43.000,00	43.000,00	7.346,82	17,09	33.295,53	77,43	9.704,47
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	1.000,00	1.000,00	34.534,92	3.453,49	119.205,18	11.920,	-118.205,18
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	544.898,21	1.816,33	-514.898,21
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	544.898,21	0,00	-544.898,21
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	544.898,21	0,00	-544.898,21
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.653.300,00	19.663.300,00	3.304.641,19	16,81	16.852.842,91	85,71	2.810.457,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	19.678.300,00	19.688.300,00	3.304.641,19	16,78	16.852.842,91	85,60	2.835.457,09
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	19.678.300,00	19.688.300,00	3.304.641,19	16,78	16.852.842,91	85,60	2.835.457,09
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	20.252.821,10	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Out 2013 (e)	No Bimestre (f)	Jan a Out 2013 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.427.800,00	2.747.949,00	21.175.749,00	3.795.740,63	14.604.278,48	3.467.405,35	13.680.848,77	64,61	7.494.900,23
DESPESAS CORRENTES	16.008.133,00	1.819.248,00	17.827.381,00	3.264.232,62	13.942.401,33	3.369.083,31	13.480.769,04	75,62	4.346.611,96
Pessoal e Encargos Sociais	8.870.625,00	790.352,00	9.660.977,00	1.677.517,06	7.715.281,51	1.677.517,06	7.707.481,51	79,78	1.953.495,49
Juros e Encargos da Dívida	7.000,00	10.500,00	17.500,00	4.359,46	14.491,14	4.359,46	14.491,14	82,81	3.008,86
Outras Despesas Correntes	7.130.508,00	1.018.396,00	8.148.904,00	1.582.356,10	6.212.628,68	1.687.206,79	5.758.796,39	70,67	2.390.107,61
DESPESAS DE CAPITAL	363.667,00	928.701,00	1.292.368,00	531.508,01	661.877,15	98.322,04	200.079,73	15,48	1.092.288,27
Investimentos	363.667,00	942.401,00	1.306.068,00	531.508,01	661.877,15	98.322,04	200.079,73	15,32	1.105.988,27
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	-13.700,00	-13.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-13.700,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	2.056.000,00	0,00	2.056.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.056.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	815.500,00	99.851,00	915.351,00	143.660,08	661.986,77	143.357,13	661.683,82	72,29	253.667,18
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	19.243.300,00	2.847.800,00	22.091.100,00	3.939.400,71	15.266.265,25	3.610.762,48	14.342.532,59	64,92	7.748.567,41
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	400.000,00	0,00	400.000,00	55.839,33	318.131,28	55.839,33	318.131,28	79,53	81.868,72
Amortização da Dívida Interna	400.000,00	0,00	400.000,00	55.839,33	318.131,28	55.839,33	318.131,28	79,53	81.868,72
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	400.000,00	0,00	400.000,00	55.839,33	318.131,28	55.839,33	318.131,28	79,53	81.868,72
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	19.643.300,00	2.847.800,00	22.491.100,00	3.995.240,04	15.584.396,53	3.666.601,81	14.660.663,87	65,18	7.830.436,13
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	2.192.179,04	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	19.643.300,00	2.847.800,00	22.491.100,00	3.995.240,04	15.584.396,53	3.666.601,81	16.852.842,91	74,93	5.638.257,09
FONTE:									

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:77113282

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II - RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

					LRF-Cidadão - 9.31 - 04/12/13
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	Jan a Out (c)	No Bimestre (d)	Jan a Out (e)	% (e/total e)	% (e/a)	(a-e)
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	19.643.300,00	22.491.100,00	3.995.240,04	15.584.396,53	3.666.601,81	14.660.663,87	100,00	65,18	7.830.436,13
LEGISLATIVA	900.000,00	900.000,00	157.007,21	711.958,81	137.607,21	692.258,81	4,72	76,92	207.741,19
Ação Legislativ a	900.000,00	900.000,00	157.007,21	711.958,81	137.607,21	692.258,81	4,72	76,92	207.741,19
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.301.302,00	2.747.407,00	359.941,77	2.296.859,88	442.050,25	2.156.658,11	14,71	78,50	590.748,89
Administração Geral	2.301.302,00	2.747.407,00	359.941,77	2.296.859,88	442.050,25	2.156.658,11	14,71	78,50	590.748,89
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.151.520,00	1.413.020,00	202.815,66	1.066.758,07	216.610,61	1.039.881,98	7,09	73,59	373.138,02
Administração Geral	1.062.000,00	1.262.500,00	179.235,88	948.880,53	193.030,83	922.004,44	6,29	73,03	340.495,56
Assistência à Criança e ao Adolescente	89.520,00	150.520,00	23.579,78	117.877,54	23.579,78	117.877,54	0,80	78,31	32.642,46
PREVIDÊNCIA SOCIAL	501.000,00	501.000,00	50.536,36	264.747,17	56.034,86	258.160,87	1,76	51,53	242.839,13
Prev idência do Regime Estatutário	501.000,00	501.000,00	50.536,36	264.747,17	56.034,86	258.160,87	1,76	51,53	242.839,13
SAÚDE	4.506.160,00	6.239.160,00	1.213.140,17	4.149.873,71	947.136,25	3.735.537,87	25,48	59,87	2.503.622,13
Administração Geral	305.807,00	399.807,00	57.866,35	279.174,42	70.907,72	266.058,34	1,81	66,55	133.748,66
Atenção Básica	1.674.953,00	2.922.558,00	604.221,47	1.978.571,45	272.060,38	1.617.409,27	11,03	55,34	1.305.148,73
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.063.200,00	2.495.595,00	506.896,34	1.630.489,82	560.337,32	1.593.240,74	10,87	63,84	902.354,26
Suporte Prof ilático e Terapêutico	159.000,00	101.000,00	5.204,00	48.747,33	4.285,08	47.827,33	0,33	47,35	53.172,67
Vigilância Sanitária	129.200,00	131.200,00	19.431,38	79.984,40	19.250,88	79.803,90	0,54	60,83	51.396,10
Vigilância Epidemiológica	174.000,00	189.000,00	19.520,63	132.906,29	20.294,87	131.198,29	0,89	69,42	57.801,71
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	4.106.001,00	4.597.697,00	848.623,62	3.743.287,89	856.169,47	3.709.247,21	25,30	80,68	888.449,79
Ensino Fundamental	3.377.000,00	3.708.696,00	692.868,11	3.017.061,35	700.413,96	2.983.020,67	20,35	80,43	725.675,33
Educação Infantil	729.001,00	889.001,00	155.755,51	726.226,54	155.755,51	726.226,54	4,95	81,69	162.774,46
CULTURA	28.000,00	33.000,00	15.000,00	18.155,60	5.000,00	8.155,60	0,06	24,71	24.844,40
Dif usão Cultural	28.000,00	33.000,00	15.000,00	18.155,60	5.000,00	8.155,60	0,06	24,71	24.844,40
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	958.002,00	1.107.502,00	319.204,82	788.115,97	229.441,74	675.352,89	4,61	60,98	432.149,11
Administração Geral	958.000,00	783.500,00	206.508,39	675.419,54	216.008,39	661.919,54	4,51	84,48	121.580,46
Inf ra-estrutura Urbana	2,00	324.002,00	112.696,43	112.696,43	13.433,35	13.433,35	0,09	4,15	310.568,65
HABITAÇÃO	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
Habitação Urbana	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
SANEAMENTO	243.200,00	244.599,00	61.664,56	222.269,93	56.154,06	216.759,43	1,48	88,62	27.839,57
Saneamento Básico Urbano	243.200,00	244.599,00	61.664,56	222.269,93	56.154,06	216.759,43	1,48	88,62	27.839,57
GESTÃO AMBIENTAL	87.400,00	40.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.400,00
Administração Geral	87.400,00	40.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.400,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	438.001,00	287.001,00	56.883,00	193.462,59	43.583,00	166.762,59	1,14	58,11	120.238,41
Administração Geral	438.000,00	287.000,00	56.883,00	193.462,59	43.583,00	166.762,59	1,14	58,11	120.237,41
Promoção da Produção Vegetal	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	1.809.212,00	1.706.212,00	607.925,52	1.627.872,94	573.407,12	1.500.854,54	10,24	87,96	205.357,46
Transporte Rodov iário	1.809.212,00	1.706.212,00	607.925,52	1.627.872,94	573.407,12	1.500.854,54	10,24	87,96	205.357,46
DESPORTO E LAZER	150.500,00	214.300,00	42.298,56	168.411,55	43.208,45	168.411,55	1,15	78,59	45.888,45
Desporto Comunitário	150.500,00	214.300,00	42.298,56	168.411,55	43.208,45	168.411,55	1,15	78,59	45.888,45
ENCARGOS ESPECIAIS	407.000,00	403.800,00	60.198,79	332.622,42	60.198,79	332.622,42	2,27	82,37	71.177,58
Refinanciamento da Dív ida Interna	407.000,00	403.800,00	60.198,79	332.622,42	60.198,79	332.622,42	2,27	82,37	71.177,58
RESERVA DO RPPS	1.856.000,00	1.856.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.856.000,00
RESERVA DO RPPS	1.856.000,00	1.856.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.856.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Reserv a de Contingência	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**19.643.300,00**	**22.491.100,00**	**3.995.240,04**	**15.584.396,53**	**3.666.601,81**	**14.660.663,87**	**100**	**65,1843**	**7.830.436,13**
FONTE:									

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:442C8C4F

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IX - RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)									LRF-Cidadão - 9.31 - 04/12/13
PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2012							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	1.191.363,47	331.573,53	0,00	268.081,66	1.254.855,34	446.549,01	0,00	426.161,69	20.387,32
EXECUTIVO	1.191.363,47	331.573,53	0,00	268.081,66	1.254.855,34	446.549,01	0,00	426.161,69	20.387,32
Administração Direta	1.191.363,47	331.573,53	0,00	268.081,66	1.254.855,34	446.549,01	0,00	426.161,69	20.387,32
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	208.299,80	0,00	21.289,77	187.010,03	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dív ida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Correntes	6.600,00	54.286,11	0,00	33.745,39	27.140,72	0,00	0,00	0,00	0,00
Inv estimentos	1.184.763,47	51.787,00	0,00	195.845,88	1.040.704,59	446.549,01	0,00	426.161,69	20.387,32
Inv ersões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dív ida	0,00	17.200,62	0,00	17.200,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dív ida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inv estimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inv ersões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dív ida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dív ida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inv estimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inv ersões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dív ida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.191.363,47	331.573,53	0,00	268.081,66	1.254.855,34	446.549,01	0,00	426.161,69	20.387,32
FONTE:									

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:777D7125

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2013

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 107/2013
VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1729/2010.

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE,** representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EDNILSON LUIZ FAITTA RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas: **DELTA MED COM. PRED. HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ (MF) Nº 08.835.955/0001-70**, com sede na Rua 34, nº 209**,** Bairro Setor Santos Dumont, município de Goiânia, Estado de Goiás - CEP Nº 74.463-730, representada pelo Srº Demostenes Rocha Matos, portador da RG 448.516 SSP/DF e CPF: 124.734.991-87, **DENTAL CENTRO OESTE LTDA,** inscrita no **CNPJ (MF) Nº 36.900.926/0001-80**, com sede na Rua Professor João Felix, nº 635**,** Bairro Baú, município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.008-435, representada pelo Srº Gean Carlo de Moura Santana, portador da RG 15206831 SSP/MT e CPF: 002.426.811-90, **LP COM. E REP. ASSE. E PREST. DE SERV. LTDA – ME,** inscrita no **CNPJ (MF) Nº 10.832.896/0001-29**, com sede na Rua Jules Rimet, nº 505**,** Bairro Alvorada, município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.048-610, representada pelo Srº Patrícia Pompeu Rodrigues, portador da RG 985791 SSP/MT e CPF: 782.541.321-00, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3931/2001, dos Decretos Municipais 1392/2008 e 1729/2010 e subsidiariamente, á Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, a marca encontram-se indicados na tabela abaixo:

Seq	Item	Produto	Un	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Marca	Empresa
1	64612	CARDIOVISOR BIFASICO C/ EGG/ DESFUBRILADOR COM SPO2, MODO DEA E PNI	UN	2	R$ 13.800,00	R$ 27.600,00	CMOSDRAKE	LP
2	64613	BERCOS AQUECIDOS LEITO ACRILICO BIVOLT MATRIX R 53035-OLIDEF	UN	2	R$ 10.350,00	R$ 20.700,00	OLIDEF	DELTA
3	64615	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL ADULTO	UN	5	R$ 650,00	R$ 3.250,00	CHOICE	DENTAL
4	64616	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL INFANTIL	UN	5	R$ 1.200,00	R$ 6.000,00	CHOICE	DENTAL
5	64617	ARMARIO DE ACO C/ GAVETAS PARA MEDICACAO	UN	4		**ITEM FRACASSADO**		
6	64618	CARRO PARA CURATIVO INOX	UN	4	R$ 1.450,00	R$ 5.800,00	LM	LP
7	64620	DETECTOR FETAL PORTATIL DF-25	UN	5	R$ 400,00	R$ 2.000,00	MEDCIR	DENTAL
8	64621	APARELHO PARA FOTOTERAPIA OCTOFOTO, GIRATORIO C/ LAMPADAS FLUORESCENTES	UN	1	R$ 5.620,00	R$ 5.620,00	OLIDEF	DENTAL
9	64622	CAPACETE HOOD DE OXIGENACAO 15X17 P	UN	3	R$ 230,00	R$ 690,00	OLIDEF	DELTA
10	64623	CAPACETE HOOD DE OXIGENACAO 20X21 M	UN	3	R$ 260,00	R$ 780,00	PROTEC	DENTAL
11	64624	CAPACETE HOOD DE OXIGENACAO 25X18 G	UN	3	R$ 319,00	R$ 957,00	PROTEC	DENTAL
12	64625	BALANCA ANTROPOMETRICA DIGITAL ADULTO 200 KG W-200 A	UN	2	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00	WELMY	DENTAL
13	64626	BALANCA DIGITAL PEDIATRICAS PVC 15 KG	UN	2	R$ 980,00	R$ 1.960,00	WELMY	DENTAL
14	64629	ASPIRADOR CIRURGICO COMPRESSOR BIVOLT	UN	2	R$ 1.900,00	R$ 3.800,00	NEVONI	DENTAL
15	64630	INALADOR HOSPITALAR C/ 04 SAIDAS C/ CARRO SUPORTE INALOCIN 5004 C	UN	3	R$ 1.660,00	R$ 4.980,00	MEDICATE	DENTAL
16	64631	ARMARIO VITRINE 2 PORTAS	UN	5	R$ 850,00	R$ 4.250,00	ROTAL	DELTA
17	64634	SUPORTE PARA SACO HAMPER LARG. 0,5 M X ALT. 0,80 M OPCAO: SUPORTE INOS E SUPORTE	UN	10	R$ 319,00	R$ 3.190,00	DCO	DENTAL

		CROMADO CAPACIDADE 100 L						
18	64635	BIOMBO TRIPLO C/6 RODIZIOS DIMENSOES 1,75 X180 M	UN	5		**ITEM FRACASSADO**		
19	64636	SUPORTE PARA ALIMENTAÇÃO NA CAMA SUP 11l G: 2,5 ALT. X31,7 LARG. X 47,1 COMP	UN	10	R$ 215,65	R$ 2.156,50	ALBAN	LP
20	64637	MINI OTOSCOPIO E KIT COM 20 ESPECULAM DESCARTAVEIS	UN	4	R$ 460,00	R$ 1.840,00	MIKATOS	DENTAL
21	64640	BUCK MURAL OU BUCK DE PAREDE	UN	1	R$ 1.780,00	R$ 1.780,00	KONEX	DENTAL
22	64641	CHASSI RADIOGRAFICO 35X 43 CM S/ JANELA	PAR	1	R$ 215,00	R$ 215,00	KIRAN	DENTAL
23	64647	MESA DE MAYO 450X450	UN	5	R$ 298,00	R$ 1.490,00	ROTAL	DELTA
24	8104	PINCA KELLY RETA N.16	UN	8	R$ 20,80	R$ 166,40	ABC	LP
25	15826	PINCA KELLY 14 CM CURVA	UN	8	R$ 19,00	R$ 152,00	ABC	DENTAL
26	15828	PINCA KELLY 16 CM CURVA	UN	8	R$ 17,54	R$ 140,32	ABC	LP
27	15835	PINCA KELLY 18 CM RETA	UN	8	R$ 10,60	R$ 84,80	ABC	LP
28	19171	PINCA ANATOMICA 16 CM	UN	6	R$ 8,06	R$ 48,36	ABC	DENTAL
29	19180	TESOURA MAYO CURVA	UN	5	R$ 20,00	R$ 100,00	ABC	DENTAL
30	20453	PINCA KELLY RETA 14 CM	UN	8	R$ 18,00	R$ 144,00	ABC	DENTAL
31	64509	PINCA ANATONICA 18 CM	UN	6	R$ 10,60	R$ 63,60	ABC	LP
32	64510	PINCA DENTE DE RATO 16 CM	UN	6	R$ 9,00	R$ 54,00	ABC	DENTAL
33	64511	PINCA DENTE DE RATO 18 CM	UN	6	R$ 12,50	R$ 75,00	ABC	DENTAL
34	64512	PINCA PEAN RETA 14 CM	UN	4	R$ 20,33	R$ 81,32	ABC	LP
35	64517	PINCA KELLY CURVA 18 CM	UN	8	R$ 28,88	R$ 231,04	ABC	LP
36	64518	PINCA KOCHER 16 CM	UN	8	R$ 25,50	R$ 204,00	ABC	DENTAL
37	64519	PINCA KCHER 18 CM	UN	8	R$ 27,20	R$ 217,60	ABC	DENTAL
38	64520	AFASTADOR FARABEUF 13 CM	UN	2	R$ 6,65	R$ 13,30	ABC	LP
39	64521	PIMCA CRILE 16 CM	UN	6	R$ 16,00	R$ 96,00	ABC	DENTAL
40	64522	PINCA BAKAUS 14 CM	UN	16	R$ 26,00	R$ 416,00	ABC	DENTAL
41	64523	PINCA FAURE 22 CM (ARTERIA UTERINA)	UN	4	R$ 56,76	R$ 227,04	ABC	DELTA
42	64524	PINCA COLLIN (CORACAO)	UN	4	R$ 42,40	R$ 169,60	ABC	DELTA
43	64525	TESOURA METZEMBAUM CURVA 18 CM	UN	5	R$ 23,09	R$ 115,45	ABC	LP
44	64526	TESOURA MAYO RETA 15 CM	UN	5	R$ 23,37	R$ 116,85	ABC	DELTA
45	64528	CANULA DE BALIU 17 CM P/ ASPIRACAO	UN	2	R$ 52,99	R$ 105,98	ABC	DELTA
46	64529	CANULA FRAZIER 18 CM C/ MANDRIL P/ SUCCAO 3MM	UN	2	R$ 36,50	R$ 73,00	ABC	DENTAL
47	64530	PINCA FORESTER RETA C/ SERRILHA 20 CM	UN	4	R$ 37,00	R$ 148,00	ABC	DENTAL
48	64531	TESOURA ROMBA 17 CM	UN	5	R$ 19,48	R$ 97,40	ABC	LP
49	64532	CAIXA P/ MATERIAIS C/ FURO 36X29X9 CM	UN	2	R$ 505,00	R$ 1.010,00	FAMIITA	DENTAL
50	64533	PINCA ROCHESTER CARMALT CURVA 20 CM	UN	4	R$ 60,80	R$ 243,20	ABC	DENTAL
51	64535	PINCA ROCHESTER PEAN RETA 20 CM	UN	4	R$ 33,00	R$ 132,00	ABC	DENTAL
52	64536	PINCA ROCHESTER CARMAL RETA 20 CM	UN	5	R$ 60,80	R$ 304,00	ABC	DENTAL
53	64632	ESCADINHAS HOSPITALAR C/ DOIS DEGRAUS	UN	30	R$ 80,88	R$ 2.426,40	LM	LP
54	64633	COLCHOES HOSPITALARES REVESTIDOS DE NAPA 0,88X1,88X0,12	UN	30	R$ 305,00	R$ 9.150,00	DCO	DENTAL
55	64642	ECRAN BASE VERDE 18X24 CM PAR	PAR	1	R$ 160,47	R$ 160,47	KONEX	LP
56	64643	ECRAN BASE VERDE 24X30 CM PAR	PAR	1	R$ 312,76	R$ 312,76	KONEX	LP
57	64644	ECRAN BASE VERDE 30X40 CM PAR	PAR	1	R$ 700,00	R$ 700,00	LUMAX	DENTAL
58	64645	ECRAN BASE VERDE 35X35 CM PAR	PAR	1	R$ 700,00	R$ 700,00	LUMAX	DENTAL
59	64646	ECRAN BASE VERDE 35X43 CM PAR	PAR	1	R$ 900,00	R$ 900,00	LUMAX	DENTAL
60	64668	FORCEPS DE KIELLAND	UN	1	R$ 560,00	R$ 560,00	ABC	DENTAL
61	64669	ELETRODO DE SUCCAO COM PERA ADULTO (PARTE ACOMPANHANTE) CODIGO ESA 2055	UN	10	R$ 34,00	R$ 340,00	MEDIX	DENTAL
62	64670	ESFIGNOMANOMETRO INFANTIL	UN	3	R$ 71,30	R$ 213,90	PREMIUM	DELTA
63	64671	PINCA ROCHESTER PEAN CURVA 20CM	UN	4	R$ 33,00	R$ 132,00	ABC	DENTAL
64	64755	ELETRODO DE SUCCAO COM PEDRA INFANTIL PARA ELETROCARDIOGRAMA ESI 2056	UN	10	R$ 35,00	R$ 350,00	MEDIX	DENTAL
65	64614	MONITOR DIXTAL MULTIPARAMETRICO DX-2021	UN	2	R$ 14.800,00	R$ 29.600,00	DIXTAL	LP
66	64619	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL CIRUGICO	UN	2	R$ 754,40	R$ 1.508,80	ROTAL	DELTA
67	64627	VENTILADOR/ RESPIRADOR PULMONAR, MICROPROCESSADO- MICROTAK	UN	1	R$ 23.940,00	R$ 23.940,00	MICROTAK	LP
68	64628	BOMBA DE INFUSAO MEDPUMP MP20	UN	4	R$ 6.538,90	R$ 26.155,60	CELMY	DELTA
69	64638	MAQUINA LAVADORA PARA LIMPEZA E HIGIENIZACAO DE PISO HOSPITALAR (ENCERADEIRA)	UN	2	R$ 2.940,00	R$ 5.880,00	CLENAENER	DELTA
70	64639	PROCESSADOR AUTOMATICO CHEIO DA PELICULA DE RAIO X DO NDT(SX 430B).	UN	1		**ITEM FRACASSADO**		

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Publica, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. ***A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:***
a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.
e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos materiais elétricos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento de 2013** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.
E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 16 de Dezembro de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Delta Med Com. Pred. Hospitalares Ltda
Cnpj (mf) 08.835.955/0001-70
DEMOSTENES ROCHA MATOS
Cpf 124.734.991-87

Dental Centro Oeste Ltda
Cnpj (mf) Nº 36.900.926/0001-80
GEAN CARLO DE MOURA SANTANA
Cpf: 002.426.811-90

Lp Com. e Rep. Asse. e Prest. de Serv. Ltda – Me
Cnpj (mf) Nº 10.832.896/0001-29
PATRÍCIA POMPEU RODRIGUES
Cpf: 782.541.321-00

Publicado por:
Ana Cristina da Silva Cappelesso
Código Identificador:830945FD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2013 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 118/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT
FORNECEDOR: AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP

VIGÊNCIA: 25/11/2013 à 24/11/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição material permanente para tender as Secretarias Municipais. Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código Sistema	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
11185	2	36	UNID.	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, OPÇÕES DE CONFORTO TÉRMICO: REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO, DESUMIDIFICAÇÃO E AQUECIMENTO; CAPACIDADES DE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTUS , MODELOS FRIO E QUENTE/FRIO; COMPRESSOR ROTATIVO QUE PROPORCIONA BAIXÍSSIMO NÍVEL DE RUÍDO E MAIOR ECONOMIA DE ENERGIA; SELO PROCEL;DUPLA FILTRAGEM, ANTI PÓ E ANTI ODORES, ELIMINANDO IMPUREZAS E PURIFICANDO O AR; CONTROLE REMOTO TOTAL SEM FIO DIGITAL; FUNÇÕES TIMER, SLEEP, SWING E AUTO; AJUSTE DE TEMPERATURA ELETRÔNICO DE 16° A 30°C; COM GARANTIA DE 01 ANO PARA O PRODUTO E DE 05 ANOS PARA O COMPRESSOR; CAMADA DE PROTEÇÃO ANTI CORROSÃO DAS ALETAS DO CONDENSADOR.	CONSUL CBV 18	1.890,00	68.040,00
22043	12	12	UNID.	FREEZER 420L HORIZONTAL - LINHA BRANCA COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: GARRAFA 290ML: 526/GARRAFA 600ML: 306/PET 600ML: 306/PET 1 LITRO: 194/PET 1,5 LITRO: 132/PET 2 LITROS: 108/LATA 350ML: 776/CAPACIDADE BRUTA: 419 LITROS/CAPACIDADE LÍQUIDA: 419 LITROS/FAIXA DE OPERAÇÃO (DUPLA AÇÃO):/FUNÇÃO REFRIGERADA: 2ºC A 8ºC/FUNÇÃO FREEZER: -18ºC A -22ºC/DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO (EXTERNA): 94,4X133,1X69 CM (AXLXP)/DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO (INTERNA): 71,5X122,2X51,5 CM (AXLXP)/PESO APROX. DO PRODUTO: 69KG	ELECTROLUX H500	1.940,00	23.280,00
15393	15	65	UNID.	JOGO MESA QUADRADA MONOBLOCO C/ OTIMO EMPILHAMENTO - RESISTENTE E DURAVEL - OTIMA P/ AMBIENTES COMERCIAIS E RESID. 3,4 KG , 71CM ALTURA, 70CM LARGURA, 70CM COMP. - POSSUI UM ORIFÍCIO CENTRAL P/ ADICIONAR GUARDA-SOL. CADEIRAS POLTRONA ADULTO C/ OTIMO EMP. PROD. EM POLIPROPILENO - 1,6KG PESO, 71,5CM ALTURA C/ ENCOSTO, 38CM LARGURA ACENTO, 42CM COMP.ACENTO SUPORTA 120 KG	DOLFIN FIRENZE/NIC	178,00	11.570,00
22050	16	5	UNID.	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE DE 8L COM ALTURA (MM): 750 FRENTE (MM): 260 FUNDO (MM): 220 PESO (KG): 10,3 MOTOR (CV): ½ CAPACIDADE (L): 8 VOLTAGEM (V): 110/220 CONSUMO (KW/H): 0,75	METVISA LQL8	605,00	3.025,00
22060	20	16	UNID.	MAQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE DE 8KG - LINHA BRANCA COM CAPACIDADE DE ROUPA SECA: 8KG/CONSUMO DE ENERGIA: 0.24 KWH (110V) / 0.25 KWH (220V)/CONSUMO DE ENERGIA MENSAL: 8.16 KWH/MÊS (110V) / 7.83 KWH/MÊS (220V)/COR: BRANCA/POTÊNCIA: 550.0 W (110/220V)/ROTAÇÃO DO MOTOR - CENTRIFUGAÇÃO: 750 RPM/DIMENSÕES APROXIMADAS: 103,5X62X67CM (AXLXP)/PESO APROXIMADO: 40,5KG	CONSUL CWC10	1.244,00	19.904,00
12233	22	291	UNID.	NOBREAK 600 A 700VA COM ENTRADA DE REDE 110V E SAÍDA 110V COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A NHS OU APC	RAGTECH SCD600	230,00	66.930,00
6395	25	125	UNID.	VENTILADOR DE PAREDE 50 CM; OSCILANTE, COM GRADE PROTETORA, COM 03 PÁS, VOLTAGEM 110/220V; COM CONTROLE DE VELOCIDADE; INCLUINDO INSTALAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA:01 ANO. UNIDADE.	VENTISOL 50CM	139,00	17.375,00
21110	27	21	UNID.	APARELHO DE SOM MICROSYSTEM. CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 3 CD, ENTRADA USB, ACOMPANHA CONTROLE REMOTO, FUNÇÃO SURROUND, MEMÓRIAS DE RÁDIO, SINTONIZADOR DE RÁDIO DIGITAL, DUAS CAIXAS ACÚSTICAS. ENTRADA AUDIO IN (FRONTAL), PARA EQUIPAMENTOS PORTÁTEIS. SAÍDA PHONE (FRONTAL) E SPEAKER (TRASEIRA). POTÊNCIA TOTAL RMS MÍNIMA DE 50 + 50 W RMS, MÍDIAS COMPATÍVEIS CD, CD-R/RW. FORMATOS COMPATÍVEIS MP3. CONEXÃO PARA FONE DE OUVIDO, BIVOLT.	PHILIPS	670,00	14.070,00
21139	28	27	UNID.	APARELHO DE SOM MINI-SYSTEM, CD/MP3 PLAYER PORTATIL COM RADIO AM/FM E GRAVADOR, SUPORTE MP3/CD-R / CD-RW, USB COM DUPLA VOLTAGEM: 110/220V.	PHILCO PB120N	374,00	10.098,00
11183	32	64	UNID.	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, OPÇÕES DE CONFORTO TÉRMICO: REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO, DESUMIDIFICAÇÃO E AQUECIMENTO; CAPACIDADES DE REFRIGERAÇÃO DE 9.000 BTUS , MODELOS FRIO E QUENTE/FRIO; COMPRESSOR ROTATIVO QUE PROPORCIONA BAIXÍSSIMO NÍVEL DE RUÍDO E MAIOR ECONOMIA DE ENERGIA; SELO PROCEL;DUPLA FILTRAGEM, ANTI PÓ E ANTI ODORES, ELIMINANDO IMPUREZAS E PURIFICANDO O AR; CONTROLE REMOTO TOTAL SEM FIO DIGITAL; FUNÇÕES TIMER, SLEEP, SWING E AUTO; AJUSTE DE TEMPERATURA ELETRÔNICO DE 16° A 30°C; COM GARANTIA DE 01 ANO PARA O PRODUTO E DE 05 ANOS PARA O COMPRESSOR; CAMADA DE PROTEÇÃO ANTI CORROSÃO DAS ALETAS DO CONDENSADOR.	KOMECOKOSO9FC	1.280,00	81.920,00
25911	51	23	UNID.	CENTRAL TELEFÔNICA (04 LINHAS E 20 RAMAIS), ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CENTRAL ANALÓGICA, DIMENSÕES 250 X 380 X 115 MM, CONFIGURAÇÃO MÁXIMA, 8 LINHAS E 24 RAMAIS, RELÓGIO DE TEMPO REAL, MANTÉM O HORÁRIO CORRETO PARA SERVIÇOS DE DESPERTADOR, HORA CERTA, BILHETAGEM E TARIFAÇÃO, ALCANCE DAS LINHAS, TRONCOS 2000 OHMS, RAMAIS 1100 OHMS INCLUINDO O TELEFONE, PROTEÇÃO ELÉTRICA, NOS TRONCOS, RAMAIS E NA ALIMENTAÇÃO AC CONTRA	INTELBRAS CORP	1.469,00	33.787,00

				TRANSIENTES E OSCILAÇÕES NA REDE, 110/127V OU 220V - 50 OU 60 HZ, DISCAGEM DIRETA A RAMAL (DDR)¹, IDENFIFICADOR DE CHAMADAS, MÚSICA DE ESPERA (INTERNA E EXTERNA¹), PORTEIRO ELETRÔNICO, INTERCALAÇÃO, CONSULTA, CADEADO, BLOQUEIO DE LIGAÇÕES LOCAIS, DDD, DDI E CELULAR, BLOQUEIO DE LIGAÇÕES A COBRAR, ATENDIMENTO AUTOMÁTICO, CAPTURA, SIGA-ME, RECHAMADA À ÚLTIMA LIGAÇÃO DIRIGIDA AO SEU RAMAL, CONFERÊNCIA, BILHETAGEM (MEMÓRIA DO PABX PARA 600 BILHETES), ROTA DE MENOR CUSTO, SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE LINHAS, POSSIBILIDADE DE ENTRONCAMENTO E, COM GARANTIA: 12 MESES			
17332	52	56	UNID.	CENTRIFUGA DE ROUPAS: ABERTURA DE PORTA SUPERIOR, ACOMODAÇÃO PISO, CONSUMO DE 0,2 KW-H, PROGRAMAS DE SECAGEM 1.0 PROGRAMAS, VELOCIDADE 1800.0 RPM, ALIMENTAÇÃO 110V, ALTURA 62,5 CM, LARGURA 42,5 CM, PROFUNDIDADE 42,5 CM, PESO 8.0 KG, FUNÇÕES COM TRAVA DE SEGURANÇA E PORTA TRANSPARENTE	MUELLER NINA SOFT	368,00	20.608,00
25637	60	2	UNID.	FRIGOBAR FRIGOBAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 LITROS, NA COR BRANCA, TENSÃO 110/220 VOLTS, CONGELADOR, LINHA ECONÔMICA, PRATELEIRAS DESLIZANTES E REMOVÍVEIS COM TOTAL APROVEITAMENTO, GAVETA OU CESTO PARA LEGUMES, PORTA REVERSÍVEL. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. GARANTIA MINIMA 24 MESES	ELETROLUX RE 120	878,00	1.756,00
15990	77	34	UNID.	MONITOR LCD 19" OU SUPEIOR-PADRÃO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS · TIPO: LCD POLICROMÁTICO; · RESOLUÇÃO: 1280 X 1024 OU SUPERIOR; · DOT PICH: MÁXIMO DE 0,28MM; · TELA: 19" OU SUPEIOR, PLANA; COM AJUSTE DE ALTURA	AOC E970SW	499,00	16.966,00
31202	88	72	UNID.	ROTEADOR SOHO RB750GL COM CPU ATHEROS AR7242 400MHz, 64 MB DE MEMÓRIA DDR SDRAM ONBOARD, 64 ONBOARD CHIP DE MEMÓRIA NAND, CINCO 10/100/1000 MBIT/S PORTAS GIGABIT ETHERNET, ALIMENTAÇÃO, ATIVIDADE NAND, 5 ETHERNET LEDs, MIKROTIK ROUTEROS E LEVEL4 LICENÇA	MIKROTIK RB750CL	359,90	25.912,80
5602	96	120	UNID.	TELEFONE SEM FIO · FREQUÊNCIA: 900 MHZ - LONGO ALCANCE · CANAIS: 40 CANAIS DE BUSCA AUTOMÁTICA · CÓDIGOS DE SEGURANÇA: 1 MILHÃO DE CÓDIGOS DIGITAIS DE SEGURANÇA · CAMPAINA: 4 TIPOS;2 VOLUMES DE CAMPAINHA;OPÇÃO DE CAMPAINHA DESLIGADA · MEMÓRIA: 10 MEMÓRIAS DE DISCAGEM RÁPIDA · FUNÇÕES: FLASH;MUDO;PAUSA;REDISCAR;ATENDIMENTO EM QUALQUER TECLA;TECLA PAGE (LOCALIZADOR DE MONOFONE) · VOLUME: 2 NÍVEIS DE VOLUME DE ÁUDIO · POSIÇÃO: MESA E PAREDE · VOLTAGEM: BIVOLT,	INTELBRAS	71,99	8.638,80
21106	106	6	UNID.	FURADEIRA/PARAFUSADEIRA COM 2 BATERIA 2211 - TRABALHO PRECISOS - CINCO NÍVEIS DE TORQUE E MANDRIL DE APERTO RÁPIDO DE 13MM PARA OS MELHORES RESULTADOS. CONTROLE TOTAL - VELOCIDADE VARIÁVEL E FREIO ELETRÔNICO,QUE EVITA O APERO EXCESSIVO DE PARAFUSOS. COMBINAÇÃO CERTA - BITBOX & ID: COMPARTIMENTO COM 6 BITS TORNA SIMPLES A TAREFA DE IDENTIFICAR O ACESSÓRIO ADEQUADO PARA CADA PARAFUSO. FÁCIL VISUALIZAÇÃO - VOCÊ VÊ O TORQUE E A DEREÇÃO DA ROTAÇÃO,GRAÇAS AO INDICADOR DE FUNÇÕES. MAIS CONFORTO - A EMPUNHADEIRA COM SOFT GRIP PROPORCIONANDO MELHOR MANUSEIO.	SKIL2211	250,00	1.500,00

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:AF98031E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2013 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 118/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT
FORNECEDOR: WANDA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP
VIGÊNCIA: 25/11/2013 à 24/11/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição material permanente para tender as Secretarias Municipais. Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código Sistema	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
25635	1	108	UNID.	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS MODELO SPLIT; CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO: 12000BTU; TENSÃO (60HZ): 110 / 220 VOLTS; CONSUMO: ~2.200(W); CORRENTE (RESFRIAMENTO/AQUECIMENTO):~10²; NÍVEL DE RUÍDO: MENOR QUE 48DB (A); DESUMIDIFICAÇÃO: ~3,0 (1/H); VAZÃO DE AR: ~1020M 3/H. DIMENSÕES MÁXIMAS: (700 X 500 X 400)MM. GARANTIA MINIMA 24 MESES	MIDEA	1.378,00	148.824,00
20955	26	115	UNID.	VENTILADOR DE TETO CONVENCIONAL EM AÇO, 3 (TRÊS) PÁS EM MADEIRA, ROTAÇÃO 01 (UMA) VELOCIDADE, NA COR CINZA PLATINA, CHAVES DE VERSÃO, 180/450 RPM, 110 VOLTS, MANUAL EM PORTUGUÊS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	VENTISOL	96,00	11.040,00
19274	29	35	UNID.	APARELHO DVD COM ENTRADA USB, FUNÇÃO SMARTNOW QUE PERMITE VISUALIZAR MP3, MPEG, E JPEG E SMARTPHOTO QUE REPRODUZEM	BRITANIA	155,00	5.425,00

				IMAGENS EM JPEG E COM DIFERENTES FORMAS DE APRESENTAÇÃO			
25617	31	8	UNID.	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000BTUS MODELO SPLIT; CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO: 30000BTU; TENSÃO (60HZ): 110 / 220 VOLTS; CONSUMO: 2.200(W); CORRENTE RESFRIAMENTO/AQUECIMENTO):10º; NÍVEL DE RUÍDO: MENOR QUE 48DB (A); DESUMIDIFICAÇÃO: 3,0 (1/H); VAZÃO DE AR: 1020M 3/H. DIMENSÕES MÁXIMAS: (700 X 500 X 400)MM. GARANTIA MINIMA 24 MESES	ELGIN	4.718,00	37.744,00
24149	33	27	UNID.	ARMARIO AÉREO EM AÇO P/ COZINHA MEDINDO 1,20 x 40 x 50 BRANCO C/ 3 PORTAS PUXADORES C/ ACABAMENTOS METALIZADO UV PRATELERA REMOVIVEL E FIXADO C/ PARAFUSOS E PORCAS E ALÇAS PLASTICAS.	ITATIAIA	284,50	7.681,50
21349	44	47	UNID.	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM BRAÇOS DE ALTURA REGULÁVEL, ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA COMPENSADA MULTILÂMINAS PRENSADA, MOLDADA ANATOMICAMENTE, DENTRO DAS NORMAS ERGONÔMICAS COM 12 MM DE ESPESSURA, ESTOFADA COM ESPUMA INJETADA EM POLIURETANO, COM 55 MM DE ESPESSURA NO ASSENTO E DE 35 A 45 MM NO ENCOSTO, DENSIDADE DE 45 KG/M3. RAIO DE CURVATURA DA BORDA FRONTAL DO ASSENTO DE 45 A 55 MM. CAPA DO ENCOSTO EM VINIL FLEXÍVEL. RAIO DE CURVATURA DO ENCOSTO DE 350 MM. BORDAS COM PERFIL DE PVC TIPO "FRANCIS" COM 15 MM DE LARGURA. REVESTIMENTO TRASEIRO EM COURÍSSIMO. DIMENSÕES ASSENTO: 42 CM/PROFUNDIDADEX46 CM/LARGURA, ENCOSTO: 36X41 CM AXL. ESTRUTURA: BASE GIRATÓRIA COM 05 PÉS EM AÇO PINTADO EM EPÓXI-PÓ, DIMENSÃO DA HASTE 27CM, PELO SISTEMA ELETROSTÁTICO COM CAPAS EM POLIPROPILENO, 5 RODÍZIOS DUPLOS GIRATÓRIOS, COLUNA CENTRAL EM TUBO, PROTEÇÃO TELESCÓPICA EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, MECANISMO DE REGULAGEM COM PISTÃO A GÁS (HIDRO PNEUMÁTICO), DISPOSITIVO PARA REGULAGEM MILIMÉTRICA DA ALTURA DO ASSENTO. SUPORTE DO ENCOSTO HASTE EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL OBLONGO DE 18X43 MM CHAPA 14 QUE LIGA O ASSENTO AO ENCOSTO FIXADO NA BASE ATRAVÉS DE ENCAIXE COM REGULAGEM NA ALTURA COM MANIPULO E INCLINAÇÃO DO ENCOSTO COM TRAVAMENTO EM QUALQUER POSIÇÃO. ALTURA DO ASSENTO DE 0,43 A 0,53 M. BRAÇOS: ESTRUTURA EM AÇO EM FORMA "T" COM REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE GATILHO DE PRESSÃO FIXO NA HASTE, APOIO ANATÔMICO EM POLIURETANO INJETADO NA COR PRETA. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 240 MM E LARGURA MÍNIMA DE 070 MM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	VANDAFLEX	270,00	12.690,00
18997	54	5	UNID.	ESTAÇÃO DE TRABALHO TAMPO 25MM ESTRUTURA EM AÇO 02 COLUNAS C/ MADEIRA NA LATERAL E DUAS GAVETAS NA COR MARFIM C/ OVO MEDINDO 1.20X1.20X0.60X0.75	MARTINUCCI	520,00	2.600,00
21321	64	210	UNID.	GAVETEIRO VOLANTE 2 GAVETAS E 1 GAVETÃO P/ PASTA SUSPENSA COR MARFIM	VANDAFLEX	245,00	51.450,00
17670	91	228	UNID.	SUPORTE PARA CPU E ESTABILIZADOR CONFECCIONADO EM POST FORMING MEDIDO APROXIMADAMENTE .25X50X28 CM (AXLXP) COR MARFIM OVO, COM RODIZIOS DE PLASTICO.	VANDAFLEX	79,00	18.012,00
26445	95	139	UNID.	TELEFONE COM FIO MODELO K103 FUNÇÕES REDIAL, PAUSE E FLASH, 2 NÍVEIS DE VOLUME DE CAMPAINHA, INDICAÇÃO LUMINOSA DE CHAMADA,TOM/PULSO	ELGIN	35,00	4.865,00
24885	99	574	UNID.	UMIDIFICADOR DE AMBIENTE, VOLTAGEM: 100-240 VAC, FREQUÊNCIA: 50/60HZ, POTÊNCIA: 12 W, FREQUÊNCIA DE ULTRA-SOM: 2,4 MHZ VOLUME DO RESERVATÓRIO: 3 LITROS OU SUPERIOR, DÉBITO DE NÉVOA: 80 ML/H	VENTISOL	118,00	67.732,00
22039	108	6	UNID.	MESA PARA PROFESSORES, TIPO PENÍNSULA MEDINDO 1500X1500X750MM EM TAMPO ÚNICO, EM MELAMINA PLATINA, COM 25MM DE ESPESSURA, COM BORDAS ARREDONDADAS EM PERFIL DE PVC 180º, NA CURVA, E ACABAMENTO EM FITA DE PVC, NOS DEMAIS LADOS, NA COR PRETA, SOBRE ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR TRIPÉ COMPOSTA POR TRAVESSAS PASSA-CABOS, COM GARRAS NAS EXTREMIDADES E FUROS PARA A PASSAGEM DE CABOS, EM CHAPA DE AÇO, E LATERAIS COM COLUNA E APOIO, TIPO "MÃO FRANCESA", EM TUBOS DE AÇO REDONDOS, SENDO QUE DUAS LATERAIS SÃO FORMADAS POR COLUNA COM PÉ HORIZONTAL EM TUBO DE AÇO OBLONGO COM PONTEIRAS EM POLIESTIRENO INJETADO NA COR PRETA E SAPATAS NIVELADORAS EM POLIPROPILENO INJETADO E UMA POR COLUNA, SEM PÉ, APENAS COM SAPATA NIVELADORA. ESTRUTURA EM AÇO NA COR PRETA, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM DE DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO, SEGUIDO PELO PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA HÍBRIDA DE EPÓXI COM POLIÉSTER EM PÓ, COM SECAGEM EM ESTUFA. DEVERÃO POSSUIR DUAS GAVETAS COM RODÍZIOS EM METAL, E TRAVAMENTO LATERAL PARA SEGREDO. BANDEIRAS FRONTAIS EM MELAMINA PLATINA COM ALTURA FINAL DE 50CM, COM BORDAS ARREDONDADAS EM PERFIL DE PVC 180º, NA CURVA, E ACABAMENTO EM FITA DE PVC, NOS DEMAIS LADOS, NA COR PRETA.	MARTINUCCI	658,00	3.948,00

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:8249C163

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2013 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 118/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT
FORNECEDOR: MARCELO DIAS MACHADO - ME
VIGÊNCIA: 25/11/2013 à 24/11/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição material permanente para tender as Secretarias Municipais. Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código Sistema	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
24586	23	94	UNID.	NOTEBOOK PRECESSADOR I5-460M, MEMORIA RAM 4096MB DDR3, HD 500GB, TELA DE LED 14" WINDESCREEN REAOLUÇÃO 1366X768, VIDEO INTEL HD GRAPHICS,CONEXÕES BLUETOOTH,REDE10/100/1000 INTEGRADA WIRELESS 802,11G,802,11N,ENTRADAS/SAÍDAS HDMI,LEITOR BIOMÉTRICO,RJ-45,VGA,ENTRADA USB 4 PORTA(S),LEITOR DE CARTÃO DE MEMORIA,WEB CAM,LARGURA,340 MM, ALTURA 37 MM PROFUNDIDADE 240 MM,PESO 2,2 KG.	LENOVO	2.920,00	274.480,00
21343	70	4	UNID.	MESA DE SOM 18 CANAIS COM EFEITOS E EQUALIZADOR - XPQ ESTÉREO SURROUND 3D EFEITO, UM ESTÉREO DE 9 BANDAS GRÁFICAS DE EQUALIZAÇÃO E NOVO FBQ FEEDBACK DETECTION SYSTEM, 14 ENTRADAS DE LINHA BALANCEADAS DE ALTO HEADROOM, 6 INVISÍVEL MIC PREAMPS (PIM), 3 AUX SENDS POR CANAL (1 PRE FADER PARA MONITORAMENTO, 1 PRÉ / PÓS FADER SELECIONÁVEL PARA APLICAÇÕES DE MONITORAMENTO / FX E 1 PÓS FADER PARA FX INTERNO OU EXTERNO COMO ENVIAR). EQ DE 3 BANDAS COM AS BANDAS SEMI-PARAMÉTRICO MEADOS ALÉM DE FILTROS LOW-CUT SELECIONÁVEL EM TODOS OS CANAIS MONO. 2 SUBGRUPOS COM SAÍDAS SEPARADAS E 2 MULTI-FUNCIONAL RETURNS AUX STEREO COM DIRECIONAMENTO FLEXÍVEL. - ULTRA-LOW NOISE DESIGN LSN, O MAIOR HEADROOM POSSÍVEL, ÁUDIO ULTRA TRANSPARENTE; SISTEMA FBQ FEEDBACK DETECTION REVELA - ESTÚDIO DE GRAU DE 24-BIT ESTÉREO FX COM REVERB, CHORUS, FLANGER, DELAY, PITCH SHIFTER E VÁRIOS MULTI-EFEITOS;- FUNÇÃO VOICE CANCELLER PARA EASY-TO-USE PARA CANTAR JUNTO APLICATIVOS;- 9 BANDAS ESTÉREO EQUALIZADOR GRÁFICO EQUALIZADOR DE 3 BANDAS COM SEMI-PARAMÉTRICO DE BANDA MÉDIA MAIS BAIXA SELECIONÁVEL DE CORTE DO FILTRO EM TODOS OS CANAIS MONO;- INSERTS EM CADA CANAL MONO PARA CONEXÃO FLEXÍVEL DE EQUIPAMENTO EXTERNO;- 14 EQUILIBRADO, ALTO HEADROOM ENTRADAS DE LINHA COM +4 / -10 SELEÇÃO DE NÍVEL NOS CANAIS ESTÉREO;- 3 AUX SENDS POR CANAL: UM PRE FADER PARA MONITORAMENTO, UM PRÉ / PÓS FADER SELECIONÁVEL PARA APLICAÇÕES DE MONITORAMENTO / FX E OUTRA PÓS FADER (PARA FX INTERNO OU EXTERNO COMO ENVIAR);- LEDS DE PICO, MUTE, MIX PRINCIPAL E INTERRUPTORES SUBGRUPO DE ROTEAMENTO, FUNÇÕES SOLO E PFL EM TODOS OS CANAIS;- 2 SUBGRUPOS COM SAÍDAS SEPARADAS PARA UMA MAIOR FLEXIBILIDADE DE ROTEAMENTO E 2 MULTI-FUNCIONAL RETURNS AUX STEREO COM DIRECIONAMENTO FLEXÍVEL;- BALANCED SAÍDAS DA MISTURA PRINCIPAL COM TRS E CONECTORES XLR BANHADOS A OURO, SALA DE CONTROLE SEPARADO, FONE DE OUVIDO E SAÍDAS ESTÉREO DE FITA;- SALA DE CONTROLE E SAÍDAS DE TELEFONES COM FONTE DE ENTRADA DE MATRIZ MULTI	BEHRINGER	1.520,00	6.080,00

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:30AF0DCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2013 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 118/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT
FORNECEDOR: MELO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP
VIGÊNCIA: 25/11/2013 à 24/11/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição material permanente para tender as Secretarias Municipais. Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código Sistema	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
21319	49	14	UNID.	CAMERA DIGITAL 12.3 MEGAPIXELS COM BATERIA, CARREGADOR, CABO USB, CABO DE A/V, ALÇA DE OMBRO, TAMPA DA BAIONETA DA CAMERA, TAMPA DA SAPATA DO FLASH EXTERNO OCULAR COMPATIVEL, PROTETOR DO LCD,	NIKON	6.900,00	96.600,00

				TAMPA DO OCULAR PROTETOR DE CONTATO DA BATERIA CD COM SOFTWARE - TIPO DIGITAL SLR (SINGLE LENS REFLEX) PARA OBJETIVAS INTERCAMBIÁVEIS PROFISSIONAL CONFECCIONADA EM LIGA DE MAGNÉSIO; SENSOR:SENSOR CMOS DE 23,6 X 15,8 MM; RESOLUÇÃO EFETIVA 12.3 MPIXELS; MODOS DE COR ADOBE RGB, ADOBE SRGB E MONOCROMÁTICA (P&B) FORMATO DE ARQUIVOS NEF (RAW): 12 OU 14 BITS, COMPRESSÃO SEM PERDA, COM COMPRESSÃO OU SEM COMPRESSÃO TIFF (RGB) JPEG: COMPATÍVEL COM JPEG LINHA BASE COM COMPRESSÃO FINE (APROX. 1:4), NORMAL (APROX. 1:8) OU BÁSICO (APROX. 1:16) (PRIORIDADE AO TAMANHO); COMPRESSÃO DE QUALIDADE ÓTIMA DISPONÍVEL NEF (RAW) + JPEG: CADA FOTOGRAFIA É GRAVADA EM FORMATO NEF (RAW) E EM FORMATO JPEG. FORMATO DE CONVERSÃO 1,5X EM FORMATO DX VELOCIDADE DO OBTURADOR DE 1/8.000 ATÉ 30 S EM PASSOS DE 1/3, 1/2 OU 1 EV, EXPOSIÇÃO B, X250 DISPARO CONTÍNUOS EM RESOLUÇÃO MÁXIMA FORMATO DX CH - 8 FOTOS POR SEGUNDOS COM ADAPTADOR AC CH - 6 FOTOS POR SEGUNDOS COM EN-EL3E CL - 1 A 5 FOTOS POR SEGUNDOS MODOS DE DISPARO: (P) AUTO PROGRAMADO (S) PRIORIDADE DE VELOCIDADE (A) PRIORIDADE DE ABERTURA (M) MANUAL RESOLUÇÃO PERMITIDA EM GRAVAÇÃO FORMATO DX ALTA 4288 X 2848 (L) MEDIA 3216 X 2136 (M) BAIXA 2144 X 1424 (S) MEMÓRIA COMPACTFLASH DE TIPO I (COMPATÍVEIS COM UDMA) CARTÕES DE MEMÓRIA SD (COMPATÍVEIS COM SDHC) VÍDEO/ÁUDIO 1.280 X 720/24 FPS, 640 X 424/24 FPS, 320 X 216/24 FPS AVI O SOM PODE SER GRAVADO ATRAVÉS DE UM MICROFONE INCORPORADO (MONO) OU EXTERNO OPCIONAL (ESTÉREO/MONO) É POSSÍVEL AJUSTAR A SENSIBILIDADE FOCO TIPO DE FOCO: 51 PONTOS DE DETECÇÃO DE FOCO (15 SENSORES DO TIPO CRUZADO) COM MÓDULOAUTOFOCO, AF DE PONTO SIMPLES, AF DE ÁREA DINÂMICA E AF DE ÁREA AUTOMÁTICA TIPO DE FOCO: (S)-AF SERVO ÚNICO,(C)- AF SERVO CONTÍNUO, (M) FOCO MANUAL BALANÇO DE BRANCO AUTOMÁTICO (BALANÇO DE BRANCOS TTL COM SENSOR DE IMAGEM PRINCIPAL E SENSOR RGB DE 1.005 PIXÉIS), INCANDESCENTE, FLUORESCENTE (7 OPÇÕES), LUZ DIRECTA DO SOL, FLASH, NUBLADO E SOMBRA, PREDEFINIÇÃO MANUAL (CAPACIDADE PARA ARMAZENAR ATÉ 5 VALORES) E DEFINIÇÃO DE TEMPERATURA DA COR (2.500K A 10.000K); AJUSTE DE PRECISÃO DISPONÍVEL PARA TODAS AS OPÇÕES ISO ISO 200 - 3200 SELECIONÁVEL EM PONTOS DE 1/3, 1/2 OU 1 EV (EXPANSÍVEL A ISO 100 OU ISO 3200 COM AJUSTES LO-1 OU HI-2) FLASH NÃO TEM FLASH EMBUTIDO, SOMENTE A SAPATA QUENTE PARA UTILIZAR FLASHES COMPATÍVEIS COM CONTROLE I-TTL VELOCIDADE DE SINCRONISMO COM FLASH EXTERNO: 1/250S E ATÉ 1/320 EM FP SELF-TIMER COM TEMPORIZADOR DE 2, A 20 SEGUNDOS VISOR VISOR REFLEX DE OBJETIVA SIMPLES COM PENTAPRISMA AO NÍVEL DO OLHO 19,5 MM (-1,0 M-1) ECRÃ CLARO MATE BRITEVIEW DO TIPO B MARK II COM MARCAS DE ÁREA DE AF (SUPORTA A APRESENTAÇÃO DE GRELHA DE ENQUADRAMENTO) RETORNO INSTANTÂNEO, CONTROLO ELETRÔNICO PAINEL LCD LCD TFT DE POLISSILÍCIO DE BAIXA TEMPERATURA, DE 3 POL., COM APROX. 920.000 PONTOS (VGA), COM ÂNGULO DE VISUALIZAÇÃO DE 170°, COBERTURA DO ENQUADRAMENTO DE APROX. 100% E AJUSTE DE LUMINOSIDADE REPRODUÇÃO DE IMAGEM COMPLETA OU DE MINIATURAS (4, 9 OU 72 IMAGENS) COM ZOOM DE REPRODUÇÃO, REPRODUÇÃO DE FILMES, EXIBIÇÃO DE DIAPOSITIVOS, VISUALIZAÇÃO DE HISTOGRAMA, APRESENTAÇÃO DE REALCES, ROTAÇÃO AUTOMÁTICA DA IMAGEM E COMENTÁRIO DA IMAGEM (ATÉ 36 CARACTERES) INTERFACE USB 2.0 HI-SPEED TERMINAL PC 10-PIN MINI CONECTOR HDMI (TIPO C); O MONITOR DA CÂMERA DESLIGA-SE AO LIGAR UM CABO HDMI VÍDEO NTSC PAL HDMI IDIOMA PORTUGUÊS E CHINÊS (SIMPLIFICADO E TRADICIONAL), HOLANDÊS, INGLÊS, FINLANDÊS, FRANCÊS, ALEMÃO, ITALIANO, JAPONÊS, COREANO, POLONÊS, RUSSO, ESPANHOL, SUECO ALIMENTAÇÃO BATERIA EN-EL3E DE LITIO RECARREGÁVEL COM UMA CARGA DISPARA DE 1000 A 3000 FOTOS AC ADAPTER EH-5A (VENDIDO SEPARADAMENTE) CARREGADORES DE BATERIA MH-18A (VENDIDO SEPARADAMENTE) BATTERY GRIP MB-D10 (VENDIDO SEPARADAMENTE) TEMPERATURA OPERACIONAL -0°C A 40°C DIMENSÕES 147 X 114 X 74 MM PESO 840 GR			
29453	82	11	UNID.	OMNITIK U-5HND ROUTERBOARD ACCESS POINT EM 5.8GHZ COM ANTENA DE DUPLA POLARIZAÇÃO E 5 PORTAS LAN - PROCESSADOR: 400MHZ - MEMÓRIA:32MB - ARMAZENAMENTO: 64MB - PORTAS LAN:5, PADRÃO 10/100 - MINIPCI:NÃO POSSUI - WIRELESS INTEGRADO: 1,PADRÃO 802.11 A/N - POTTÊNCIA:26DBM - ANTENA INTEGRADA:2 ANTENAS OMNI -GANHO ANTENA:7,5 DBI - POLARIZAÇÃO:VERTICAL E HORIZONTAL - USB:1 , PADRÃO 2.0- SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA:NÃO POSSUI - ENERGIA:8-30V VIA CONECTOR OU POE MONITOR DE VOLTAGEMR :NÃO POSSUI - DIMENSÕES:368X125X55MM - PESO: 520G SISTEMA:ROUTER OS - TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO:-30? A 70? - ROUTEROS	OMNITIK	527,00	5.797,00

				LICENÇA:LEVEL4			
29437	89	72	UNID.	ROTEADOR WIRELESS DE BANDA DUPLA N600-CONEXÕES SIMULTÂNEAS DE 2.4GHZ 300 MBPS E 5GHZ 300 MBPS PARA LARGURA DE BANDA TOTAL DISPONÍVEL DE 600MBPS-UMA PORTA USB - COMPARTILHE FACILMENTE IMPRESSORAS, ARQUIVOS OU MÍDIA COM SEUS AMIGOS OU FAMILIARES, LOCALMENTE OU ATRAVÉS DA INTERNET-SWITCH DE LIGA/ DESLIGA - QUE PERMITE QUE VOCÊ SIMPLESMENTE DEIXE O RÁDIO WIRELESS LIGADO OU DESLIGADO	TP-LINK	336,00	24.192,00
27926	94	16	UNID.	TELA DE PROJEÇÃO DE 2,00X200M C/ TRIPÉ	NARDELLI	475,00	7.600,00
22072	97	13	UNID.	TELEVISÃO DE LCD 32" COM ENTRADA PARA HDTV COM DIGITAL CRYSTAL CLEAR PARA DETALHES PROFUNDOS E NITIDEZ; TELA LCD HD COM RESOLUÇÃO DE 1366X768P; 28,9 BILHÕES DE CORES; TAXA DE CONTRASTE DINÂMICO DE 26000:1; INCREDIBLE SURROUND; POTÊNCIA DE ÁUDIO DE 2 X 15 W RMS; DUAS ENTRADAS HDMI PARA CONEXÃO HD TOTALMENTE DIGITAL EM UM ÚNICO CABO; EASYLINK: CONTROLE FÁCIL DA TV E DISPOSITIVO CONECTADO POR HDMI CEC; ENTRADA PARA PC PARA USAR A TV COMO MONITOR DE COMPUTADOR; CONVERSOR TV DIGITAL INTERNO; DIMENSÕES: ALTURA:54,40 CENTIMETROS; LARGURA:80,90 CENTIMETROS; PROFUNDIDADE:9,20 CENTIMETROS; PESO:18,00 KILOS	LG	1.3410,00	17.420,00
23994	98	17	UNID.	TV42 POLEGADAS LCD WIDE SCREEN FULL HD USB HDMI , DIAGONAL VISUAL APROXIMADA: 107CM , ÂNGULO DE VISÃO: 178º X 178º, VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO , CONSUMO: 200 W (LIGADO) E 1W (STAND BY) , IDIOMAS DO MENU: PORTUGUÊS, INGLÊS E ESPANHOL, TIMER ON/OFF, SLEEPTIMER , 3D COMBO FILTER, CANAIS: 181 , RELÓGIO, BLOQUEIO DE CANAIS, SISTEMA DE CORES: TRINORMA PAL-M, N E NTSC, RESOLUÇÃO: 1.920 X 1.080 PIXELS FULL HD, CONTRASTE: 30.000 1 ,BRILHO: 500 CD/M2, TEMPO DE RESPOSTA: 5 TIPOS DE AJUSTES DE IMAGEM: VIVO, PADRÃO, CINEMA/NATURAL, ESPORTES, JOGOS, PESSOAL 1 E 2 ,AJUSTES DO FORMATO DA TELA: 4:3, 16:9, JUST SCAN E CINE ZOOM 1 E 2, POTÊNCIA DE ÁUDIO: 20W RMS, SOM ESTÉREO, SAP, CLOSED CAPTION , TIPOS DE AJUSTES DE ÁUDIO: SRS TXT, VOZ NÍTIDA, PADRÃO, MÚSICA, CINEMA, ESPORTES E JOGOS , VIDA ÚTIL APROXIMADA: 60.000 HORAS OU 20 ANOS (CONSIDERANDO O USO DE 8 HORAS DIÁRIAS) , SIMPLINK, ENERGY SAVING E TECNOLOGIA IPS ENERGY SAVING, COM CONTROLE REMOTO	LG	1.800,00	30.600,00

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:46A6472D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2013 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 118/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT
FORNECEDOR: A T I COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA - EPP
VIGÊNCIA: 25/11/2013 à 24/11/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição material permanente para tender as Secretarias Municipais. Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código Sistema	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
24859	13	5	UNID.	GUARDA-ROUPA: CASAL E SOLTEIRO QUANTIDADE DE PORTAS: 06 QUANTIDADE DE GAVETAS: 03 GAVETA EXTERNA ESTRUTURA: PRODUZIDO EM CHAPAS DE MDP EM ESPESSURA DE 15 MM E 12 MM ACABAMENTO: IMPRESSÃO UV (ULTRAVIOLETA) E VERNIZ ALTO BRILHO PINTURA: IMPRESSÃO UV E VERNIZ ALTO BRILHO CABIDEIRO MATERIAL CABIDEIRO: MADEIRA REVESTIDA EM PVC MATERIAL CALCEIRO: MADEIRA REVESTIDA EM PVC.PUXADORES MATERIAL PUXADORES: EXCLUSIVOS COM PINTURA METALIZADA MATERIAL DOBRADIÇAS: METAL MATERIAL CORREDIÇAS: METAL FIXAÇÃO: PORCAS CILÍNDRICAS E PARAFUSOS COM ROSCA SO-BERBA, CAVILHAS E COLA SISTEMA DE MONTAGEM: FÁCIL MONTAGEM QUE DEVE SER SEGUIDA PELO MANUAL JUNTO AO PRODUTO RECOMENDAMOS QUE SEJA FEITA POR UM PROFISSIONAL DE MONTAGEM DE MOVEIS MOLDURA: EM MDP (PARTÍCULA DE MEDIA DENSIDADE) PÉS RODAPÉ: FRONTAL E TRASEIRO QUE PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA E DURABILIDADE AO PRODUTO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PESO APROX. DO PRODUTO: 76,50 KG DIMENSÕES INTERNAS APROX. DO PRODUTO (L X A X P): 165 X 189 X 47 CM DIMENSÕES INTERNAS APROX. DAS GAVETAS (L X P): 49 X 36 CM GARANTIA: 03 MESES.	IRMOL	637,00	3.185,00
15363	18	6	UNID.	LIQUIDIFICADOR MODELO INDUSTRIAL, 2 (DOIS) LITROS DE CAPACIDADE E TENSÃO 127/220 VOLTS, COM COPO EM AÇO INOXIDAVEL, BASE EM ALUMÍNIO FUNDIDO REVESTIDO DE PINTURA SINTETICA MARTELADA DE ESMERADO ACABAMENTO DOTADO DE HELICES TRITURADORAS EM AÇO INOXIDAVEL, MOTOR MONOFASICO 1/ 2 HP. EMBALAGEM COM DADOS	SPOLU	92,00	2.208,00

				DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.			
20639	24	5	UNID.	TANQUE LAVATORIO DUPLO TAMANHO 1.05X0,55	RESISTEC	196,80	984,00
22036	38	110	UNID.	ARQUIVO DESLIZANTE EM AÇO CHAPA 26 (ESPESSURA 0,46MM) NA COR PLATINA, COM QUATRO GAVETAS E TRAVAMENTO ÚNICO, FECHAMENTO ATRAVÉS DE TAMBOR CILINDRICO, COM GAVETAS CORREDIÇAS REGULÁVEIS DISTANCIADAS A CADA 400MM. COM SISTEMA DE DESLIZAMENTO ATRAVÉS DE ROLAMENTO METÁLICO EM TRILHOS TELESCÓPICOS DE AÇO ZINCADO. PUXADORES EMBUTIDOS E AS DIMENSÕES DO PORTA ETIQUETAS TAMBÉM EMBUTIDO É DE 75 X 40MM. TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO COM FOSFATO DE ZINCO E PINTADOS COM TINTA ESPECIAL COM SECAGEM EM ESTUFA; PRODUTO COM 50 MICRA DE ESPESSURA DE TINTA, NO MÍNIMO. RODAPÉS EM CHAPA DE AÇO PINTADA NA MESMA COR PLATINA COM SAPATAS NIVELADORAS. CAPACIDADE: 35KG POR GAVETA. ALT.: 1050 / LARG.: 470 / PROF.: 710 MM	PANDIN	413,00	45.430,00
19297	57	5	UNID.	FOGÃO INDUSTRIAL, COM 04 (QUATRO) BOCAS, A GÁS, BAIXA PRESSÃO, COM FORNO, BOCAS E QUEIMADORES DUPLOS, NA COR PADRÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE, PERFIL DE 10MM, GRELHA 40 X 40 DE FERRO FUNDIDO REMOVÍVEL.	PRO GAS	1.112,00	5.560,00
21109	58	5	UNID.	FORNO ELÉTRICO 44 LITROS COM TIMER DE 0 A 120 MINUTOS, ABERTURA ERGONOMICA, FRONTAL TERMOPLASTICO, CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA, CONTROLE DAS RESISTENCIAS (SUPERIOR E INFERIOR), COM LUZ PILOTO E LUZ INTERNA, BI VOLT	MUELLER	475,20	2.376,00
24869	68	11	UNID.	LAVA-JATO DE ALTA PRESSÃO MONOFÁSICO, POTÊNCIA ABSORVIDA 2,7 WATTS, PRESSÃO 1600 BAR/PSI,TENSÃO 220 VOLTS , MONOFÁSICO, ALTURA 990 M/M, LARGURA 420 M/M, PROFUNDIDADE 760 M/M, PESO C/ ACESSÓRIOS 69 KG.	WAP	777,70	8.554,70
25105	69	2	UNID.	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS ILUMINAÇÃO: LED 630 NM VISÍVEL(VERMELHO) DISPOSITIVO RECEPTOR: LINEAR IMAGER DE 2048 ELEMENTOS DISTÂNCIA DA LEITURA: DE 1,3 CM (0,5 POL.) A 25 CM (10 POL.) EM CÓDIGOS DE BARRAS COM DENSIDADE MÉDIA LARGURA DA LEITURA: CÓDIGO 15 MIL. DE POL. DE 11 CM (4 POL.) A 9 CM (3,5 POL.) DE DISTÂNCIA. RESOLUÇÃO: 4 MIL. DE POL. A 10 CM (4 POL.) DE DISTÂNCIA ANGULO DE INCLINAÇÃO: +55O ANGULO DE INTENSIDADE: +55O CONTRASTE MÍNIMO DO CÓDIGO: 30% VELOCIDADE DA LEITURA: MAIS DE 200 VARREDURAS POR SEGUNDO DIMENSÕES MECÂNICAS E ELÉTRICAS COMPRIMENTO: 9,5 CM (3,7 POL.) ALTURA: 15,2 CM (6,0 POL.) LARGURA: 6,8 CM (2,7 POL.) PESO: 143 G (5,1 OZ) ESTRUTURA: CLASSE UL 94V0 EXIGÊNCIAS DE ALIMENTAÇÃO: 3200: 4,5-5,5 VCC NO LEITOR CONSUMO DE CORRENTE (MÁXIMO): 5 V 235MA 86 MA TEMPERATURA EM FUNCIONAMENTO: 0ºC A 50ºC (+32OF A +122OF) TEMPERATURA DE ARMAZENAGEM: -29ºC A +60ºC (-20OF A +140OF) UMIDADE: 0 A 95%, SEM CONDENSAÇÃO RESISTÊNCIA A IMPACTOS: OPERACIONAL APÓS 25 QUEDAS A 1,2 M (4 PÉS) DO PISO ILUMINAÇÃO AMBIENTE: 0-70.000 LUX PROTEÇÃO À DESCARGA ELETROSTÁTICA: EXCEDE A CE EN55024 VIBRAÇÃO: SUPORTA PICOS DE 5G DE 22 A 300 HZ	HONEYWELL	502,64	1.005,28
21364	71	21	UNID.	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO CONFECCIONADA EM TAMPO FABRICADO MDP ARVOPLAC DE 25MM, ACABAMENTO REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO DE ALTA PREÇÃO EM PERFIL ERGOSOFT/FITA DE 180º PÉS EST. METALICA OBLONGOS COM CALHA SAQUE E 3 PASSSA FIOS MEDINDO 160X160X60X75 MM COR MARFIM COM DUAS GAVETAS	PANDIN	622,40	13.070,40
30321	73	8	UNID.	MICROFONE SEM FIO DE MÃO - MODELO KRU 200 HEADSET SISTEMA DE TRANSMISSÃO UHF COM FREQUÊNCIAS PRÉ-DEFINIDA CONECTORES DE SAÍDA ¼ ALIMENTAÇÃO DO TRANSMISSOR (1 BATERIA 9V) FONTE CHAVEADA 100~240 VAC	KARSECT	640,00	5.120,00
22048	74	19	UNID.	MICROONDAS 27L - LINHA BRANCA COM DISPLAY DIGITAL; POTÊNCIA DE SAÍDA: 700 W; CORES: BRANCO; CAPACIDADE: 27 LITROS; DIMENSÕES APROXIMADAS: 28X46X37CM (AXLXP); PESO APROXIMADO: 13,3KG;	LG	424,00	8.056,00
16677	83	82	UNID.	PEN DRIVE 4GB OU SUPERIOR	SANDISK	24,00	1.968,00
21524	87	27	UNID.	REFRIGERADOR(GELADEIRA) COM SISTEMA SE DEGELO SECO , DE UMA PORTA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300LTS. BOTÃO DE DEGELO SECO, GAVETA DE FRIOS E CARNES, GAVETÃO DE LEGUMES TRANSPARANTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DO FREEZER INTERNO 47LTS, TERMOSTATO MANUAL INTERNO E CONTROLE DE TEMPERATURA ELETRONICO EXTERNO, COMPARTIMENTO EXTRA FRIO, COM 03 GRADES VAZADAS, COM SELO PROCEL E INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 01ANO. NA COR PADRÃO DO SETOR. VOLTAGEM 110/220V. PARA USO EM SALA DE VACINA PARA ARMAZENAMENTO DE IMONOBIOLOGICO.	CONSUL	1.211,10	32.699,70
29333	92	74	UNID.	SWITCH 5 PORTAS	LIGNET	38,40	2.841,60
21101	93	253	UNID.	TECLADO USB MULTIMIDIA ABNT2 126 TECLAS	MAXPRINT	23,99	6.069,47
22046	104	6	UNID.	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS QUEIMADORES DUPLOS COM FORNO DE CÂMARA E BANHO MARIA ACOPLADOS COM BOCAS DE 30X30CM, 6 BOCAS E 3 QUEIMADORES SIMPLES SENDO 3 QUEIMADORES DUPLOS C/ CHAPA OU BANHO MARIA E C/ 2	PRO GAS	1.612,80	9.676,80

				FORNOS, MEDIDA TOTAL 52X090X080			
26349	105	6	UNID.	FURADEIRA 127V 700W COM MARTELETE	ELGIN	150,00	900,00
24563	112	7	UNID.	RELÓGIO DESPERTADOR PARA LABORATÓRIOS DE 0 A 60 MINUTOS MOLDADO EM PLÁSTICO RÍGIDO; TIMER AJUSTÁVEL DE 0 A 60 MINUTOS; DISPONÍVEL NA COR BRANCA; * DIMENSÕES MINIMAS: 9 CM DE DIÂMETRO E 9,5 CM DE ALTURA.	CRONOBIO	40,00	280,00
31344	115	1	UNID.	PARAFUSADEIRA 14.4V BIVOLT	FORD	257,60	257,60

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:534EF634

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2013 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 118/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT
FORNECEDOR: JVM COPIADORAS E INFORMÁTICA LTDA - EPP
VIGÊNCIA: 25/11/2013 à 24/11/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição material permanente para tender as Secretarias Municipais. Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código Sistema	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
15775	42	58	UNID.	BEBEDOURO ELÉTRICO PARA GARRAFÃO DE ÁGUA MINERAL DE 20 (VINTE) LITROS - TIPO COLUNA	ESMAL TEC	390,00	22.620,00
23941	81	35	UNID.	NOBREAK 3KVA COM 2 BATERIAS INTERNAS E SAIDAS PRA BATERIAS EXTERNAS-BIVLOT	RAGTECH IFD3200	1.902,75	66.596,25
16678	84	87	UNID.	PEN DRIVE 8GB OU SUPERIOR	SANDISK CRUZER BL	29,20	2.540,40

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:E7F1C524

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2013 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 118/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT
FORNECEDOR: E W B DE CAMPOS PAPELARIA - ME
VIGÊNCIA: 25/11/2013 à 24/11/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição material permanente para tender as Secretarias Municipais. Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código Sistema	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
25620	6	86	UNID.	CADEIRA FIXA COM BRAÇO CADEIRA FIXA COM BRAÇO, ESTRUTURA: ENCOSTO DE ESPALDAR BAIXO E ASSENTOS UNIDOS POR MEIO DE CHAPA DE AÇO MOLA SAE 1070 COM 6 MM DE ESPESSURA, NA COR PADRÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE, CAPA DO ENCOSTO EM VINIL FLEXÍVEL COM MALHA DE NYLON, TIPO "PEVECRON", BORDAS EM PERFIL DE PVC, RAIO DE CURVATURA DO ENCOSTO 350 MM, ESTRUTURA METÁLICA TIPO "BALACIN", EM AÇO TUBULAR SAE Ø 1" X 2,25, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA E SAPATAS DESLIZANTES INJETADAS EM POLIETILENO. CARENAGEM PARA ASSENTO E ENCOSTO INJETADA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS E RECICLÁVEL. COM ESTOFAMENTO SEM COSTURA E ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA, DE 50 MM DE ESPESSURA, DENSIDADE D55, INDEFORMÁVEL, COM CONCHA INTERNO DE COMPENSADO MULTILAMINADO DE 15 MM DE ESPESSURA E BORDA FRONTAL CURVADA NO ASSENTO E DE POLIPROPILENO INJETADO NO ENCOSTO; BRAÇO: ESTRUTURA EM AÇO TIPO CORSA , APOIO ANATÔMICO EM POLIURETANO INJETADO. REVESTIMENTO: REVESTIDOS EM TECIDO 100% POLIESTER, ANTI CHAMA, ANTI MANCHAS, TRAMA PANAMÁ, GRAMATURA DE 390 G/ML L, ACABAMENTO: COM BANHO DESENGRAXANTE, TRATAMENTO ANTI FERRUGINOSO DE PROTEÇÃO, PINTURA PELO SISTEMA ELETROSTÁTICO EM PINTURA EPÓXI-PÓ COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA NA TEMPERATURA DE 200O C. MONTAGEM: ASSENTO E ENCOSTO UNIDOS ATRAVÉS DE CHAPA ¼" ESTAMPADA E PARAFUSOS ¼" X 7/8", FIXADO NAS TRAVESSAS POR MEIO DE PARAFUSOS SEXTAVADO ¼" X 1 ½". DIMENSÕES: ASSENTO: LARGURA MÍNIMA: 0,46 M/PROFUNDIDADE MÍNIMA: 0,42 M. ENCOSTO: LARGURA MÍNIMO: 0,41 M/ALTURA MÍNIMA: 0,36 M ALTURA MÁX. ASSENTO: 0,53M E ALTURA MÁX. ENCOSTO 0,86M. GARANTIA MINIMA 24 MESES APÓS A ENTREGA DO BEM .	NOBRE MOVEIS	175,00	15.050,00
21042	19	128	UNID.	LONGARINA 03 LUGARES, COM ENCOSTO E ASSENTO SEPARADOS, SEM BRAÇO, COM PROFUNDIDADE APROXIMADA DE ASSENTO DE 45CM E LARGURA APROXIMADA 49CM. A ESTRUTURA DO ENCOSTO DEVERÁ TER	NOBRE MOVEIS	170,00	21.760,00

				CURVATURA DORSO LOMBAR E LARGURA SIMILAR AO ASSENTO, FABRICADA EM POLIETILENO, COM PÉS DE METAL NA COR AZUL			
18253	21	13	UNID.	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO CONFECCIONADA EM TAMPO DE POST FORMING, FABRICADO EM ARVOPLAC DE 25MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO DE ALTA PREÇÃO EST. METALICA, MEDINDO 120X120X60X75 MM, COM GAVETAS COR MARFIN OVO	WORKFLEX	480,00	6.240,00
31427	30	610	UNID.	APOIO PARA PÉS: DESCRIÇÃO CARACTERÍSTICAS: EQUIPAMENTO VERSÁTIL POIS É POSSÍVEL MUDAR DE POSIÇÃO PARA O ANGULO DESEJADO CONFORME A NECESSIDADE, ESSA MUDANÇA É FEITA COM UMA LEVE PRESSÃO DOS PÉS SOBRE A PLATAFORMA E A ALTERAÇÃO DO ÂNGULO OCORRE ATRAVÉS DE DESLIZAMENTO. COMPOSIÇÃO: PRODUTO FABRICADO EM MDF PINTADO NA COR PRETA. POSSUI RANHURAS NA MADEIRA TORNANDO-O ANTIDERRAPANTE. ESTRUTURA TUBULAR COM ACABAMENTO EM PINTURA COM SISTEMA ELETROSTÁTICO. POSSUI 4 SAPATAS EM BORRACHA. LEGISLAÇÃO: CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR 17. GARANTIA: 01 ANO APÓS A DATA DA ENTREGA. ESPECIFICAÇÕES: PLATAFORMA: 465 X 305 X 15MM. MEDIDA DO FERRO TUBULAR: ½". COR: PLATAFORMA PRETA, ARMAÇÃO METÁLICA PRETA. ALTURA: 120MM	MULTIVISÃO	45,00	27.450,00
24864	40	4	UNID.	BALANÇA DIGITAL PARA PESAR CARNE - CAPACIDADE 30 KG, COM DIVISÃO 10 G, SISTEMA DE PESAGEM, MULTI INTERVAL, CLASSE DE EXATIDÃO III, TARA MÁXIMA 9,995 KG, DIMENSÃO (MM) 430(L)X150(A)X449(P) DISPLAY VÁCUO FLUORESCENTE COM 2 LINHAS DE 20 DÍGITOS CADA TEMEPERATURA, -10°C A 40°C UMIDADE RELATIVA 10% A 95% SEM CONDENSAÇÃO, FONTE FULL RANGE DE 93,5 A 264 VCA, 47 A 63 HZ, ALIMENTAÇÃO FONTE FULL RANGE DE 93,5 A 264 VCA, 47 A 63 HZ, CONSUMO CA 11 A 50 W, CABO DE ALIMENTAÇÃO COMPRIMENTO DE 2,5 METROS E CONECTOR TIPO TRIPOLAR, CABEÇA TÉRMICA 203DPI (8 PONTOS POR MILÍMETRO)COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 70 MILÍMETROS POR SEGUNDO DENTRO DAS NORMAS DO INMETRO CONFORME PORTARIA 236/94 E CLASSE III	ELGIN DP-300	590,00	2.360,00

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:EC995498

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2013 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 118/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT
FORNECEDOR: MARILUZA OLIVEIRA ROSA - ME
VIGÊNCIA: 25/11/2013 à 24/11/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição material permanente para tender as Secretarias Municipais. Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código Sistema	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
14931	43	23	UNID.	BEBEDOURO EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS DE ÁGUA GELADA, COM NO MINIMO 3 TORNEIRAS, SENDO 2 PARA COPO E 1 PARA ENCHER GARRAFAS, EQUIPADO COM FILTRO PARA ÁGUA DE ALTA VAZÃO, 110 VOLTS	RP	1.040,00	23.920,00
31426	50	13	UNID.	CÂMERA DIGITAL 16.1 MP 21XZOOM/PRETO, ZOOM ÓPTICO, FOTO PANORÂMICA 360º, 16.1 MEGAPIXELS, VISOR LCD DE 3.0", CARTÃO DE MEMÓRIA 8GB, MEMÓRIA EXPANSÍVEL POR CARTÕES: ATÉ 32GB; CONTENDO: 4 PILHAS ALCALINAS AA, CABO USB, ALÇA PARA TRANSPORTE, TAMPA DA LENTE OBJETIVA, CORDÃO PARA A TAMPA DA LENTE, CARTÃO DE MEMÓRIA 8GB + BOLSA PARA TRANSPORTE + GARANTIA 12 MESES	SONY DSC H100	900,00	11.700,00
24947	55	60	UNID.	ESTANTE DE AÇO COM 5 OU 6 PRATELEIRAS - MEDINDO 1,98 X 0,92 X 0,30 CM - COM REFORÇO NAS BANDEJAS P/ SUPORTAR ATÉ 20 KG POR PRATELEIRAS - COR CINZA.	W3	98,00	5.880,00
8965	78	143	UNID.	MOUSE USB	COLETEK	6,29	899,47
3776	114	10	UNID.	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS TIPO TANQUINHO 110V	WANKE	318,40	3.184,00

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:B13964FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2013 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT
FORNECEDOR: COMÉRCIO DE TECIDOS RONDONIA LTDA
VIGÊNCIA: 25/11/2013 à 24/11/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de tecidos para tender as Secretarias Municipais de Cultura e Turismo, Educação e Assistência Social. Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cod. Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
2	31784	1000	M.	TECIDO CREPE DE SEDA	C. T. R.	15,00	15.000,00
3	5582	1000	M.	TECIDO CHIFFON MTS	C. T. R.	9,90	9.900,00
7	5581	1000	M.	TECIDO CETIM VARIAS CORES CFE. SOLICITADO	C. T. R.	5,00	5.000,00
9	31786	1000	M.	TECIDO VOAL	C. T. R.	8,10	8.100,00
10	31787	1000	M.	TECIDO SEDA	C. T. R.	16,90	16.900,00
12	25908	1000	M.	TECIDO TAFETÁ	C. T. R.	14,25	14.250,00
15	5586	1000	M.	TECIDO FELTRO	C. T. R.	10,90	10.900,00
16	31780	1000	M.	TECIDO MALHA PV	C. T. R.	11,00	11.000,00
17	17973	1000	M.	TECIDO HELANQUINHA	C. T. R.	8,44	8.440,00
18	6694	1000	M.	TECIDO VISCOLYCRA	C. T. R.	24,90	24.900,00

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:92A60CE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2013 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 122/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT
FORNECEDOR: DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA
VIGÊNCIA: 25/11/2013 à 24/11/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de relógios pontos digital para tender as Secretarias Municipais. Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cod. Item	Qtdade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	31984	47	UNID.	RELÓGIO BIOMÉTRICO PARA REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO, COM LEITOR DE CODIGO DE BARRAS, COM NO MÍNIMO 12 TECLAS, COM VISOR DIGITAL DEMONTRANDO DATA E HORA, POSSUIR SISTEMA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE DADOS VIA SEGUNDA PORTA USB. ATRAVÉS DESTA PORTA PODEM SER REALIZADAS AS CONFIGURAÇÕES DO EQUIPAMENTO, DO EMPREGADOR, DE COLABORADORES; POSSUIR COMUNICAÇÃO: SERIAL RS 232, TCP/IP 10/100 MBITS E USB NATIVOS; POSSUIR SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA VIOLAÇÃO DEVIDAMENTE HOMOLOGADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	DIMEP	1.995,00	93.765,00

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:292E5298

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2013 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT
FORNECEDOR: L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA - ME
VIGÊNCIA: 25/11/2013 à 24/11/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de tecidos para tender as Secretarias Municipais de Cultura e Turismo, Educação e Assistência Social. Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cod. Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	31782	1000	M.	TECIDO ORGANZA	MACRO CENTRAL	9,57	9.570,00
4	31783	1000	M.	TECIDO RENDA	CORTEX	19,65	19.650,00
5	20815	1000	M.	TECIDO TULE	DELFIN	1,99	1.990,00
6	26723	1000	M.	TECIDO FILÓ	DELFIN	7,03	7.030,00
8	5584	1000	M.	TECIDO HELANCA	EXCIM	8,53	8.530,00
11	31785	1000	M.	TECIDO LIGANETE	COSTA RICA	13,13	13.130,00
13	5588	1000	M.	TECIDO MUSSELINE MTS	CASSIA NAHAS	9,65	9.650,00
14	5589	1000	M.	TECIDO OXFORD	EXCIM	5,30	5.300,00

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:059283F7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO 001/2013

EDITAL Nº 003/2013 – DIVULGAÇÃO DO GABARITO DAS PROVAS DA 1ª ETAPA/OBJETIVA
Data: 16 de Dezembro de 2013

De ordem do Senhor ODAIR JOSÉ VARGAS, Presidente da Câmara Municipal de Conquista D'Oeste/MT, através da Comissão Examinadora do Concurso Público, torna público para todos os interessados, a divulgação do Gabarito das Provas realizadas em 15 de Dezembro de 2013 para o

Concurso Público destinado a selecionar candidato(a) para o ingresso no quadro permanente de servidores efetivos da Câmara Municipal de Conquista D'Oeste/MT.

Cargo Ensino Superior: **Contador**

Língua Portuguesa

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	A	D	A	B	D	A	D	C	A

Matemática

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	D	A	A	C	A	D	A	A

Informática

21	22	23	24
A	B	B	B

Conhecimentos Específicos

25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
B	A	D	B	C	A	C	C	A	C

Art. 1º - Prazo para interpor recurso: 17 e 18 de Dezembro de 2013, 02 (dois) dia útil, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação deste Edital.

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Conquista D'Oeste /MT, 16 de Dezembro de 2013.

NATANAEL SIANI RODRIGUES
Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

Visto:

ODAIR JOSÉ VARGAS
Presidente Câmara Municipal de Conquista D'oeste /mt

Publicado por:
Natanael Siani Rodrigues
Código Identificador:8A9C8D9F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2013

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 059/2013**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MACHADO E SILVA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 08.710.871/0001-00, com endereço na Rua Alexandre Barros, nº 55, sala 02, Bairro Coxipó em Cuiabá – MT, neste ato representada pelo Sr. Edirley Pereira da Silva, brasileiro, solteiro, vendedor, portador da Cédula de Identidade RG nº 0992659-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 626.854.731-49, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei n° 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto N° 3.931** de 19 de setembro de 2001 e **Decreto 7892** de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SPR e **Decreto Municipal nº 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **Registro de preço para futura e eventual aQUISIÇÃO DE MICROS COMPUTADORES, IMPRESSORAS, E DERIVADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT,** conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Micro computador sendo processador 04 nucloes fisico e virtual–frequencia de operacao (clock): 3.8 ghz ou superior - cache l2: 4mb ou superior -front side bus(fsb): 1333 mhz ou superior –(01) processador instalado, placa mae de no minimo 2 slots pci disponiveis apos a instalacao de todos os perifericos – no minimo 1 slot pci express 16x ou superior. –no minimo 1 slot pci express x1 –no minimo 7.1 canais de audio – 01 saida hdmi , no minimo 2 sata 3gb/s livres depois de instalado os componentes – no minimo no minimo 1 conector ide no minimo 01 usb interno – 6 porta usb externa e 02 porta ps2 - fsb 1333 - video 512mb compartilhado ou superior. memoria 4gb (2 x 2) instalada padrao dual channel ddr3 1333 ou superior – expansivel ate 8 gb. uma unidade de disco rigido com capacidade minima de 500 gb, cominterface sata – velocidade de rotacao minima de 7.200 rpm, com tempo deacesso maximo de 12 ms – gravadora dvd – gravador de cd 22 x interface sata kit gabinte atx – fonte de alimentacao padrao atx 24 pinos, com potencia 300wts real. teclado abnt2–padrao atx, com no minimo 107 teclas, com ajuste de inclinacao, em conformidade com o padrao abnt 10347, com todos oscaracteres da lingua portuguesa (abnt-2) e conexao ao computador mediante porta padrao usb - identificacao das teclas de alta resistencia ao suor e calor das maos – placa de rede controladora ethernet rj45 10/100 integrada. controladora de som. onboard-conector/interface para: saida para caixa acustica e entrada de linha e/ou microfone externo – conexao para audio direta com a unidade gravadora e leitora de cd-rom (ligacao da leitora de cd-rom a placa de som atraves de cabo de audio proprio) - full-duplex para gravação e reprodução simultâneas de sons. mouse tecnologia optica laser - cabo logico com conector usb, resolução, por hardware, de no mínimo 800 x 800 dpi (pontos por polegada). caixa de som 180 wts licenciado em português com as mídias condições complementares. monitor 18,5 lcd garantia de 01 ano sendo comprovado através do folder ou declaração do fabricante ou por carepack. sistema de refrigeração adequada ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete para garantir a temperatura de funcionamento e vida util dos componentes. sistema de refrigeração do processador deve ser compatível com o mesmo, seguindo especificação e homologação do fabricante do processador. –chipset devem ser homologados pelo fabricante do processador. – regulador de tensão da cpu com no mínimo 4 estágios e projetado usando-se somente capacitores sólidos -projeto da placa mãe deve se basear somente em capacitores sólidos em detrimento aos capacitores eletrolíticos. dissipadores de calor ou cooler para os chipsets e reguladores de tensão – bios dual, uma baia externa frontal com a unidade de cd rom, uma baia externa frontal de 31/2” para unidade de leitora de cartão - uma baia interna de 31/2” polegadas para o disco rigido - acabamento em pintura tipo epoxi, com painel frontal de plástico de alta resistência gabinete, teclado e mouse tem o mesmo padrão de cor. gabinete do tipo torre, com no mínimo 02 baias - toda a conexão para periféricos externos e localizada no painel traseiro do gabinete. no painel dianteiro do gabinete podera ter conexões usb, som e microfone - a placa mae deve possuir numero de serie registrado na bios e poder ser lido remotamente via comandos dmi 2.0 opcional- bios tipo flash eprom, atualizável por software e compativel com o terceiro milênio - operar em (110/220) volts com comutação automática ou manual - apresentar marca e modelo e folder dos seguintes componentes placa mãe, processador, memoria, monitor e seus opcionais sob pena de desclassificação. garantia mínima de 1 (ano) on-site em (Diamantino) com cobertura de pecas e mão de obras – deve acompanhar sistema operacional. devidamente licenciado, bem como manuais e mídias - deve acompanhar manuais e drivers de todos os dispositivos compatível com microsoft windows xp professional (no mínimo sp2). apresentar marca e modelo, energy star e hcl da cpu e declaração de garantia de 12 meses em Diamantino pelo fabricante e licitante on-site. assistência técnica autorizada em mato grosso. sendo comprovada atraves de web site ou declaração do proprio fabricante, com ddg. sob pena de desclassificação.	LEADERTECH	UNID	350	2.275,00	796.250,00
02	Micro computador completo conforme descrição, processador de dois núcleos com freqüência real de clock interno mínima de 3.3 ghz (gigahertz); cache total interna mínima de 3 mb; hyper transport ou front side bus, memoria no mínimo, 1600 mhz (megahertz). memoria ram de 4 (1x4)gb (gigabytes), tipo ddr-3 ou superior. velocidade de clock mínima de 1600 mhz (megahertz). instalada em hum módulo, com suporte a dual channel. expansível a 16 gb (gigabytes). deverão restar no mínimo hum slot livre para expansões futuras. “bios do mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos (copyright) sobre essa bios, não sendo aceito soluções em regime de oem ou customizações” apresentar atestado ou declaração do modelo ofertado da bios do equipamento do proprio fabricante, com suporte a acpi (advanced configuration and power interface) e smbios (system management bios). com registro do número de série do equipamento acessível remotamente via comandos dmi. placa mãe com total suporte às características especificadas para o processador, memória ram e disco rígido presentes nesta descrição. do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceito o regime oem ou customizações. deverá possuir no mínimo, 1 slot pci e 1 slot pci express x16; vídeo suporta resolução 1920x1200, com 256 mb (megabytes) de memória com tecnologia de alocação dinâmica. o equipamento deverá possuir 01 (uma) conexão de vídeo padrão vga e dvi ou hdmi. com suporte a directx 10.1. interface de som no mínimo de 16 bits. conexões frontais para microfone e fones de ouvido. alto-falante interno possuindo *mute* automático ao se utilizar as conexões para fones de ouvido. interface de rede padrão gigabit-ethernet, no mínimo. com conector no formato rj-45. deve suportar as velocidades de transmissão de 10/100/1000 mbps (megabits por segundo), com autonegociação e chaveamento automático entre os modos de operação (entre 10/100/1000 mbps e entre alf/full duplex). disco rigido serial-ata iii, ou superior capacidade de armazenamento mínima de 500 gb (gigabytes). taxa de transferência de dados máxima de, no mínimo, 6 gb/s (gigabits por segundo). com tecnologia smart ii para detectar pre falha no hd, taxa de rotação máxima de, no mínimo, 7200 rpm. suporte à tecnologia (self-monitoring, analysis and reporting technology). e com suporte para hd ssd no proprio equipamento e náo sendo aceito adpatação. gravadora de dvd interna, interface no mínimo 08 (oito) interfaces usb 2.0, sendo quatro na localizadas na parte frontal do gabinete. 2 interfaces ps/2; 1 interface vga. gabinete horizontal e vertical. deve permitir sua abertura, retirada do disco rígido e retirada da unidade óptica sem o uso de quaisquer ferramentas sendo 100% (“*tool less*”). não sendo aceito qualquer alteração do projeto original do fabricante do equipamento. deverá possuir 02 (duas) baias externas de 5.25”, 01 (uma) baia externa de 3.5” e 02 (duas) baias internas para instalação de discos rígidos. possibilitar instalação de cadeado; com tecnologia btx; fonte deve suportar as tensões de entrada de 110v e de 220v (50-60hz) 240 watts , com ajuste automático, não sendo permitido o uso de nenhum dispositivo transformador externo. a fonte de alimentação deverá suportar a carga da configuração máxima permitida pelo equipamento, prevendo expansões futuras. deverá possuir fonte de energia com 80% de eficiência para um melhor rendimento de energia; teclado padrão abnt 2, com todos os caracteres da língua portuguesa sem fio (opcional) do mesmo fabricante, inclusive “ç”, possuindo conector padrão ps/2 ou usb; mouse (sem fio) opcional da mesma marca do equipamento de 2 botões, ambidestro (simétrico), com tecnologia óptica (sem esfera), possuindo roda (wheel) para scroll e conector padrão ps/2 ou usb.. monitor led 18,5 wide 1366x768 ou superior brilho de 250 nits, deverá possuir certificação energy star,. garantia de 01 ano do site do fabricante ou declaração do próprio fabricante . o número de série de cada equipamento deve ser único, afixado em local visível na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. todos os equipamentos do lote deverão ser iguais, apresentando exatamente a mesma configuração, os mesmos componentes e a mesma aparência externa. um computador de mesma marca e modelo dos equipamentos propostos deverá constar no catálogo windows hardware compatibility list, comprovando a compatibilidade com windows 7 e windows vista, publicado no site da internet da microsoft, no endereço http://winqual.microsoft.com/hclo modelo de equipamento ofertado é registrado no epeat (electronic product environmental assessment tool) da agência de proteção ambiental (epa), na categoria silver ou gold;cada equipamento deverá ser acompanhado de uma licença do microsoft windows 8 professional ou superior, em português do brasil, com a respectiva etiqueta de autenticidade afixada ao gabinete do equipamento opcional. ambos sistemas deverão vir pré instalados ou fornecido em mídias. a duração da garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses. a assistência técnica deverá ser prestada no local onde se encontrarem instalados os equipamentos, com cobertura em todo o território nacional e de "responsabilidade do próprio fabricante dos equipamentos", sendo prestada pelo próprio fabricante ou por sua rede de empresas autorizadas e credenciadas a prestar assistência técnica que deverão possuir técnicos, ferramentas, equipamentos, peças e componentes originais e	HP PRO 4300	UNID	350	2.995,00	1.048.250,00

	quaisquer outros equipamentos necessários à boa execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à limpeza, manutenção e conservação dos equipamentos (comprovar através de declaração do próprio fabricante. a contratada deverá indicar uma "autorizada do fabricante" no estado de mato grosso, onde o órgão licitante está localizado, que deverá ser comprovado através de declaração ou website do próprio fabricante ou distribuidor oficial; a contratada deverá disponibilizar à divisão de informática do órgão licitante (contratante) um número 0800 do fabricante, visando receber os chamados técnicos para prestar os eventuais serviços de suporte; apresentar marca, modelo e part-number do produto e seus opcionais sendo desktop e monitor e garantia adicional emitido pelo site do fabricante, sob pena de desclassificação.					
03	Note book placa-mãe e bios projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado *ou ter direitos copyright sobre esta bios sendo aceito soluções em regime de oem ou customizações*; 1.2.sempre que o equipamento for inicializado deve ser exibido no monitor de vídeo o nome do fabricante do notebook; 1.3. bios com capacidade de habilitar/desabilitar as interfaces usb opcional, drive óptico, web cam, wireless entre outros opcionais; 1.4. a bios deverá suportar senha de acesso a bios e senha de "power-on" opcional; 1.5.o conjunto placa mãe deverá suportar instalação de 08 gb de memória ram; 2.processador: 2.1.processador com núcleo duplo, arquitetura x86; 2.2. construídos sobre arquitetura de no máximo 32 nm ou superior; 2.3.possuir clock real mínimo de 2,1 ghz, ou superior; 2.4.possuir memória cache l3 de no mínimo 3 mb; 2.5.possuir velocidade de bus do sistema de no mínimo 1333 mhz; 2.6.processador com suporte à virtualização opcional; 2.7. possuir freqüência gráfica de no mínimo 250 mhz ou superior; 2.8. d.e.p. data execution prevention; 2.9. deverá ser projetado para efetuar computação simultânea de 32 bits e 64 bits;3.memória ram (randon access memory): 3.1.o equipamento deverá possuir memória mínima de 04 gb (quatro gigabytes) ou superior, expansível até 8 gb (gigabytes); 3.2.o equipamento devera suportar o padrão ddr3 de 1066 mhz, ou superior; 3.3.o equipamento deverá suportar a implementação de configuração em canal duplo (dual channel memory) para um melhor desempenho; 4.unidades de armazenamento: 4.1. o equipamento deverá possuir 01 (uma) unidade de disco rígido com capacidade mínima de 500 gb (trezentos e vinte gigabytes); 4.2. padrão serial ata; 4.3. velocidade de rotação mínima de 5400 rpm (cinco mil e quatrocentos rotações por minuto);4.4 o equipamento deverá possuir 01 (uma) unidade óptica tipo dvd-rw interna ao equipamento com tecnologia de gravação em um dois lados do disco e tecnologia de impressão direta no disco opcional e todos os softwares necessários para utilização de todos os recursos da unidade; 5.interfaces e portas de comunicação: 5.1. o equipamento deverá possuir no mínimo as seguintes interfaces de comunicação e interfaces externas: 5.2. 03 (três) portas usb 2.0 ou superior. não será permitido uso "hub" usb, para atingir o número de portas solicitadas; 5.3. 01 (uma) saída de vídeo padrão vga com conector db-15; 5.4. 01 (uma) porta de vídeo padrão hdmi; 5.5. portas multimídia estéreo divididos em 01 (uma) de line-out ou fone de ouvido e 01 (uma) entrada para microfone;5.7. 01 (uma) porta rj-45 para conexão 10/100/1000 gigabit ethernet; 5.8. todas as portas e interfaces devem estar integradas ao gabinete; 6.interface de som: 6.1. o equipamento deverá possuir interface de som, "on-board", padrão plug-and-play; 7.interface de vídeo: 7.1.o equipamento deverá possuir 01 (uma) controladora gráfica com no mínimo 256 mb (duzentos e cinquenta e seis megabytes) de memória, podendo ser compartilhada com a memória principal; 7.2.a alocação de memória para a interface de vídeo poderá ser dinâmico ou pré-definido; 7.3.a interface de vídeo deverá ter compatibilidade com directx 10 ou superior; 7.4.a interface de vídeo deverá suportar no mínimo a resolução de 1366x768 pixels; 8.conectividade: 8.1. 01 (uma) interface de rede rj45 com as seguintes características mínimas: 8.2. total compatibilidade os padrõesauto-negociação de velocidade e integrada à placa-mãe; 8.4. possuir tecnologia pxe 2.1 para realizar boot remoto através da rede; 8.5. barramento de sistema para comunicação pci-express; 8.6. 01 (uma) interface de rede sem fio wi-fi com as seguintes funcionalidades: 8.6.1. suporte aos padrões 802.11 b/g/n; 8.6.2. integrada ao gabinete, não sendo aceito customização com dispositivos usb, pcmcia ou similares; 8.6.3. possuir botão ou tecla específica para ligar/desligar o sistema wi-fi; 8.6.4. suporte no mínimo às tecnologias de criptografia: wep 64 ou 128 bits, wpa ou wpa2; 8.7. possuir dispositivo bluetooth v2.0 ou superior sendo aceito externo; 9.tela: 9.1.de alta definição e iluminada por led; 9.2.a dimensão da tela deverá ser no máximo de 14,1 polegadas; 9.3.contraste mínimo de 300:1; 9.4.brilho mínimo de 100 nits; 9.5. com resolução mínima de 1366x768 pixels; 9.6.1webcam integrada; 9.6.2 suportar a realização de vídeo-conferência; 9.6.3 possibilitar até 30 frames/seg; 9.7.auto-falantes integrados. 10.teclado e mouse: 10.1.o equipamento deverá possuir teclado com mínimo de 101 teclas, padrão abnt ii; 10.2.o equipamento deverá possuir mouse do tipo touch pad, com dois botões de seleção e área de rolamento; 11.alimentação: 11.1.o equipamento deverá vir acompanhado de bateria de íons de lítio totalmente isolada, de no mínimo 06 (seis) células com autonomia mínima de 04h (quatro horas); 11.5.o adaptador externo deverá suportar alimentação ac/dc, 110/220 volts, com seleção automática de tensão; 12.gabinete e especificações físicas: 12.1.o equipamento deverá ter peso máximo de 2,3 kg (dois quilos e trezentos gramas) com bateria padrão; 13.3.sistema de gerenciamento ce segurança; 13.4.o fabricante deverá fornecer ou disponibilizar na internet ou em cdrom um software de gerenciamento para os equipamentos ofertados, que tenha no mínimo as seguintes características e funções: opcional 13.4.1 a arquitetura será cliente-servidor opcional, isto é, o software de gerenciamento estará instalado num servidor e nos clientes deverá estar instalado um agente opcional; 13.4.2. a console de gerenciamento deverá ser web, para que assim seja possível realizar o gerenciamento de qualquer ponto; 13.4.3. capaz de realizar inventário dos equipamentos, coletando no mínimo as seguintes informações: tipo do processador opcional, quantidade de memória, tamanho do hd, numero de série do equipamento, numero do ativo fixo e tipo do sistema operacional; 13.5. monitoramento da "saúde" do equipamento que no mínimo deverá detectar: 14.softwares: 14.1. o equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional microsoft windows 7 professional 64 bits pré-instalado ou superior, em português do brasil; 14.2. o sistema operacional deverá estar acompanhado de licença de uso e cd/dvd de instalação; 15.certificações e compatibilidades: 15.2.o equipamento ofertado deverá constar no microsoft windows catalog para o sistema operacional windows 7.a comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento hardware compatibility test report emitido especificamente para o modelo ofertado, devendo ser obtida dentro do grupo "systems", no site 15.6. todos os certificados deverão obrigatoriamente ser apresentados em original ou através de cópia autenticada por cartório competente ou pelo site , com exceção de certificados emitidos através da internet ou comprovados através de folder/manual ou via internet, nos quais deverá constar obrigatoriamente a url do site de origem. 16.garantia e suporte: 16.1.o equipamento proposto deverá possuir garantia mínima de 1 (hum ano) "on site", para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local; 16.2. o serviço em garantia deve ser prestado pelo fabricante, com atendimento por empresa pertencente à sua rede autorizada, devidamente capacitada para tal função; 16.3. o licitante deverá apresentar declaração de garantia do fabricante do equipamento ofertado. 17.condições gerais: 17.1. o fabricante deverá possuir central telefônica "própria" para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita (0800); 17.2 o fabricante deverá possuir site na internet disponibilizando atualizações de drives para o equipamento proposto; 17.3. os equipamentos propostos deverão possuir assistência técnica credenciada pelo fabricante em mato grosso, informando o nome, endereço e telefone da(s) empresa(s) autorizada(s) que prestará (ão) os serviços gratuitos de manutenção durante o período de 1 (ano) de garantia; 17.5. o licitante deverá apresentar todas as condições exigidas acima em declaração original ou copia, emitida em papel timbrado da empresa, assinada por pessoa responsável com indicação de cargo exercido na empresa, 17.6. quando a comprovação de qualquer exigência se der por impressão de material obtido via internet, deverá constar neste, a url do site de origem. acompanha 01 mini mouse usb do mesmo fabricante do equipamento. apresentar marca e modelo do site do fabricante e par-namber do equipamento e seus opcionais sob pena de desclassificação.	HP 450	UNID	75	2.790,00	209.250,00
04	Impressora laser tecnologia de impressão: laser - resolução da tecnologia de impressão: fastres 600, hp fastres 1200 - linguagem padrão da impressora: impressão baseada em host - volume de páginas mensais recomendada: de 250 a 1500 páginas - gerenciamento da impressão: hp status and alerts, hp usage tracking (instalação somente pelo cd) - rede sem fio 802 b/g/n embutida - recuros de impressão móvel: hp eprint, apple airprint™, wireless direct print - painel de controle: 3 leds indicadores (sem fio, atenção, pronta), 2 botões (sem fio, cancelar) - gramatura de mídia recomendada: 60 a 105 g/m² (16 a 28 lb) - tipos de mídia aceitos: papel	HP P1102W	UNID	50	688,80	34.440,00

	(laser, sulfite, fotográfico, áspero, vellum), envelopes, etiquetas, cartão, transparências, cartões-postais - tamanhos de mídia aceitos: carta, ofício, executivo, cartões-postais, envelopes (nº. 10, monarch) - impressão em frente e verso manual (suporte a driver fornecido) - processador: tensilica/266 mhz - recursos do software printer smart: hp eprint, apple airprint™, wireless direct print, smart install, tecnologia hp auto-on/auto-off - velocidade máx. Impressão p&b (ppm): até 19 ppm - resolução de impressão - p&b: até 400 x 600 x 2 dpi (600 dpi de saída efetiva) - memória interna: 8 mb - ciclo de trabalho: até 5000 páginas - cor: preto - tensão/voltagem: 110v **Tamanhos de mídia personalizados** - bandeja de entrada para 150 folhas: - capacidade de entrada: slot de alimentação prioritária para 10 folhas, bandeja de entrada para 150 folhas, até 150 folhas; até 15 envelopes; - capacidade de saída: escaninho para 100 folhas viradas para baixo, 100 folhas, até 15 envelopes, até 100 transparências. Apresentar marca, modelo e folder do site do fabricante e declaração de garantia de 12 meses do fabricante.					
05	Impressora laser monocromática processador: 500 mhz, lcd de 2 linhas, memória de 256 mb, interface (padrão): hi-speed usb 2.0 / ethernet 10 / 100 / 1000 base tx / usb direta, velocidade de impressão: 40 ppm em tamanho a4, resolução de impressão: até 1200 x 1200 dpi, recursos de impressão: impressão em frente e verso automática, impressão de código de barras, impressão segura, ciclo mensal: 100.000 páginas. Apresentar marca, modelo e foder do site do fabricante ou pela revenda autorizada do fabricante. Apresentar assistência técnica autorizada em mato grosso declarando que dará assistência em diamantino – MT.	SAMSUNG	UNID	50	1.465,20	73.260,00
06	Multifuncional laser monocromático função: cópia, impressão, digitalização e fax. Processador: 500mhz, lcd de 4 linhas, memória: 256mb, interface: hi-speed usb 2.0 / ethernet 10 / 100 / 1000 base tx / usb direta, ciclo mensal: 100.000 páginas, velocidade: 40 ppm em a4, resolução de impressão: 1200x1200 dpi, recursos de impressão: impressão em frente e verso automática, impressão segura. Apresentar marca, modelo e foder do site do fabricante ou pela revenda autorizada do fabricante. Apresentar assistência técnica autorizada em mato grosso declarando que dará assistência em diamantino – MT.	SAMSUNG	UNID	50	2.752,50	137.625,00
07	Nobreak – • tipo nobreak mínimo de 700 va , voltagem bivolt automático: entrada 115/127v~ ou 220v~ e saída 115v~; • conector para bateria externa tipo engate rápido para bateria externa. • tomadas de saída 04 no próprio aparelho; todas no padrão nbr14136, (padrão nacional de tomadas) • características de funcionamento estabilizador interno com 6 estágios de regulação no mínimo; autotest: ao ser ligado, o no break testa o seus circuitos internos antes de iniciar; microprocessador risc ou cisc/flash de alta velocidade. Recarga automática da bateria mesmo com nobreak desligado; dc start, permite o nobreak ser ligado mesmo na ausência de energia elétrica; autodiagnostico de bateria; • alertas visuais e sonoros leds coloridos no painel frontal, que indicam funções de funcionamento como modo rede, modo bateria, final de autonomia, fim da vida útil da bateria, subtensão e sobretensão. • botão de energia botão liga/desliga temporizado com função mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento. • bateria interna 1 bateria de 12vdc/7ah apresentar declaracao de garantia do fabricante, folder do site do fabricante do equipamento e seus opcionais, marca modelo e part number do equipamento e seus opcionais sob pena de desclassificacao. Garantia minima de 1 ano.	TS SHARA	UNID	250	279,90	69.975,00
08	Nobreak – • tipo nobreak mínimo de 1.7va , voltagem bivolt automático: entrada 115/127v~ ou 220v~ e saída 115v~; • conector para bateria externa tipo engate rápido para bateria externa. • tomadas de saída 04 no próprio aparelho; todas no padrão nbr14136, (padrão nacional de tomadas) • características de funcionamento estabilizador interno com 6 estágios de regulação no mínimo; autotest: ao ser ligado, o no break testa o seus circuitos internos antes de iniciar; microprocessador risc ou cisc/flash de alta velocidade. Recarga automática da bateria mesmo com nobreak desligado; dc start, permite o nobreak ser ligado mesmo na ausência de energia elétrica; autodiagnostico de bateria; • alertas visuais e sonoros leds coloridos no painel frontal, que indicam funções de funcionamento como modo rede, modo bateria, final de autonomia, fim da vida útil da bateria, subtensão e sobretensão. • botão de energia botão liga/desliga temporizado com função mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento. • bateria interna 1 bateria de 12vdc/7ah apresentar declaracao de garantia do fabricante, folder do site do fabricante do equipamento e seus opcionais, marca modelo e part number do equipamento e seus opcionais sob pena de desclassificação. Garantia mínima de 1 ano.	TS SHARA	UNID	250	698,00	174.500,00
09	Tablet 10 polegadas no mínimo, 802.11 b/g/n 2.4, android 4.0 ou superior resolução 1024x600, conector usb e hdmi pelo menos hum conector, processador 1.2Ghz no mínimo, câmera dual frontal vga e traseira 2mp , bateria no mínimo 5100 mah, cartão de memoria Sd 32 gb opcional, acelerômetro ter no equipamento, apresentar marca, modelo e folder do site do fabricante e declaração do distribuidor oficial do fabricante . Garantia de 12 meses on-site em diamantino.	CCE	UNID	500	689,00	344.500,00
10	Tablet 9.7 polegadas no mínimo, 802.11a/b/g/n 2.4, 5ghz, android 4.1 ou superior resolução 1280x800, conector usb 2.0 pelo menos hum conector, processador dual core 1.5 no mínimo, câmera dual frontal e traseira, bateria no mínimo 66000 mah, gravação e reprodução 1280x720 (HD) decodificação: 3GP, ASF, AVI, MPEG4, MP4 WMV FLV MKV WEBM, apresentar marca, modelo e folder do site do fabricante e declaração do distribuidor oficial do fabricante. Garantia de 12 meses on-site em diamantino.	SAMSUNG	UNID	100	1.799,20	179.920,00
11	Licença do Windows 7 Profissional 64 bits ou superior. Apresentar part namber sob pena de desclassificação.	MICROSOFT	UNID	150	549,50	82.425,00
12	Licença do pacote office std sendo com Word, Execel e Power Point Apresentar part namber sob pena de desclassificação.	MICROSOFT	UNID	150	1.099,00	164.850,00
					TOTAL:	**3.315.245,00**

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
24	TAMPO ÚNICO SOBREPOSTO EM MDP 18 MM, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMINICO, FILETADO EM TODOS OS LADOS COM FILETE DE 2 MM, PAINEL FRONTAL EM MDP 18 MM, FIXADO ATRAVEZ DE MINIFIX, FILETADO EM TODO O CONTORNO COM FILETE DE 0,3 MM, NA COR PADRAO DO ORGAO/ENTIDADE SOLICITANTE, LADO FRONTAL DE TRABALHO ABAULADA, PE CENTRAL EM CHAPA DE AÇO DOBRADA EM FORMATO SEXTAVADO, COM CALHA DE SAQUE FRONTAL PARA PASSAGEM DE CABO, COM 03 FUROS PARA TOMADA, PES LATERAIS COM BASE CURVA EM CHAPA DE AÇO REPUXADA SEM PONTEIRA, COM COLUNA VERTICAL DE 150 MM, DOTADA DE CALHA DE SAUE FRONTAL PARA PASSAGEM DE CABOS, COM TRATAMENTO DE DESENGRAXE, DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO COM ACABAMENTO PINTURA EPOXI – PO TEXTURIZADO CURADO EM ESTUFA A 200ºDIMANSOES: 1350 X 1200 X 740	FORTLINE	UNID	150	1.123,00	168.450,00
25	TAMPO ÚNICO SOBREPOSTO EM MDP 18 MM, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMINICO, FILETADO EM TODOS OS LADOS COM FILETE DE 2 MM, PAINEL FRONTAL EM MDP 18 MM, FIXADO ATRAVEZ DE MINIFIX, FILETADO EM TODO O CONTORNO COM FILETE DE 0,3 MM, NA COR PADRAO DO ORGAO/ENTIDADE SOLICITANTE, LADO FRONTAL DE TRABALHO ABAULADA, PE CENTRAL EM CHAPA DE AÇO DOBRADA EM FORMATO SEXTAVADO, COM CALHA DE SAQUE FRONTAL PARA PASSAGEM DE CABO, COM 03 FUROS PARA TOMADA, PES LATERAIS COM BASE CURVA EM CHAPA DE AÇO REPUXADA SEM PONTEIRA, COM COLUNA VERTICAL DE 150 MM, DOTADA DE CALHA DE SAUE FRONTAL PARA PASSAGEM DE CABOS, COM TRATAMENTO DE DESENGRAXE, DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO COM ACABAMENTO PINTURA	FORTLINE	UNID	150	1.185,00	177.750,00

	EPOXI – PO TEXTURIZADO CURADO EM ESTUFA A 200ºDIMANSOES: 1350 X 1400 X 740					
26	TAMPO ÚNICO SOBREPOSTO EM MDP 18 MM, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMINICO, FILETADO EM TODOS OS LADOS COM FILETE DE 2 MM, PAINEL FRONTAL EM MDP 18 MM, FIXADO ATRAVEZ DE MINIFIX, FILETADO EM TODO O CONTORNO COM FILETE DE 0,3 MM, NA COR PADRAO DO ORGAO/ENTIDADE SOLICITANTE, LADO FRONTAL DE TRABALHO ABAULADA, PE CENTRAL EM CHAPA DE AÇO DOBRADA EM FORMATO SEXTAVADO, COM CALHA DE SAQUE FRONTAL PARA PASSAGEM DE CABO, COM 03 FUROS PARA TOMADA, PES LATERAIS COM BASE CURVA EM CHAPA DE AÇO REPUXADA SEM PONTEIRA, COM COLUNA VERTICAL DE 150 MM, DOTADA DE CALHA DE SAUE FRONTAL PARA PASSAGEM DE CABOS, COM TRATAMENTO DE DESENGRAXE, DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO COM ACABAMENTO PINTURA EPOXI – PO TEXTURIZADO CURADO EM ESTUFA A 200ºDIMANSOES: 1350 X 1600 X 740	FORTLINE	UNID	150	1.300,00	195.000,00
27	TAMPO ÚNICO SOBREPOSTO EM MDP 18 MM, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMINICO, FILETADO EM TODOS OS LADOS COM FILETE DE 2 MM, NA COR PADRAO DO ORGAO/ENTIDADE SOLICITANTE, PE CENTRAL EM CHAPA DE AÇO DOBRADA EM FORMATO SEXTAVADO, COM TRATAMENTO DE DESENGRAXE, DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO COM ACABAMENTO PINTURA EPOXI – PO TEXTURIZADO CURADO EM ESTUFA A 200º	FORTLINE	UNID	150	618,00	92.700,00
28	GAVETEIRO VOLANTE COM QUATRO GAVETAS. DIMENSÕES: ALTURA: 694 MM LARGURA: 470MM PROFUNDIDADE: 400MM. TAMPO: TAMPO EM MADEIRA MDP, COM ESPESSURA DE 25MM, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, BORDA FRONTAL E DEMAIS BORDAS COM FITA DE POLIESTIRENO NA MESMA COR DO TAMPO COM ESPESSURA DE 1,0 MM. TAMPO FIXADO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE GIROFIX E COM ALTA RESISTÊNCIA. CORPO: EM MADEIRA MDP, COM ESPESSURA DE 15MM, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO EM AMBAS AS FACES, RESISTENTE A ABRASÃO, ENCABEÇADO COM FITA DE POLIESTIRENO NA MESMA COR DO CORPO, COM ESPESSURA DE 1,0MM COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS. GAVETA: EM MADEIRA MDP, COM ESPESSURA MÍNIMA DA FRENTE DA GAVETA DE 18MM, REVESTIDA COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO EM AMBAS AS FACES, RESISTENTE A ABRASÃO, ENCABEÇADA EM FITA DE POLIESTIRENO COM ESPESSURA DE 1,0MM COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS. CORREDIÇAS: FABRICADAS EM AÇO PRESAS AO CORPO DO GAVETEIRO ATRAVÉS DE PARAFUSO AUTOATARRAXANTE PARA MADEIRA, TELESCOPICA DESLIZANTES DE POLIAMIDA ALTAMENTE RESISTENTE À ESFORÇO SOBRE A GAVETA E AO NÚMEROS DE CICLOS DE ABERTURA E FECHAMENTO DA MESMA. TRAVAMENTO DA GAVETA FEITO EM HASTE DE AÇO RESISTENTE A TRAÇÃO COM ACIONAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE FECHADURA TIPO CILÍNDRICA COM CHAVE DE ALMA INTERNA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA AO TORQUE, COM CAPA PLÁSTICA EXTERNA DE PROTEÇÃO EM POLIETILENO INJETADO. GAVETAS (QUATRO) MEDIAS MEDIDAS INTERNAS PROF 380 MM LARG 370 MM ALTURA 70 MM	FORTLINE	UNID	150	867,00	130.050,00
29	LONGARINA 04 LUGARES ASSENTO E ENCOSTO PLASTICO	VANDAFLEX	UNID	150	853,00	127.950,00
30	POLTRONA DIRETOR COM BRAÇO E PRANCHETA ESCAMOTEAVEL	VANDAFLEX	UNID	300	603,00	180.900,00
31	CADEIRA PRESIDENTE GIRATORIA BASE CROMADA COM BRAÇO CROMADO ASSENTO EM ESPUMA INJETADA E ENCOSTO EM TELINHA MODELO SOUL	FRISOKAR	UNID	300	905,00	271.500,00
32	MESA PARA REFEITÓRIO 08 LUGARES COM BANCOS RECOLHIVEIS	BERTOLINI	UNID	100	2.380,00	238.000,00
33	MESA PARA REFEITÓRIO 06 LUGARES COM BANCOS RECOLHIVEIS	BERTOLINI	UNID	100	2.140,00	214.000,00
34	MESA PARA REFEITÓRIO 04 LUGARES COM BANCOS RECOLHIVEIS	BERTOLINI	UNID	100	1.790,00	179.000,00
35	MESA EXECUTIVA PREMIATO COM BALCÃO LATERAL	FORTLINE	UNID	20	4.340,00	86.800,00
36	MESA EXECUTIVA EM "L"	FORTLINE	UNID	20	3.040,00	60.800,00
37	MESA EXECUTIVA RETA	FORTLINE	UNID	20	1.415,00	28.300,00
38	PAINEL EM MDF PARA TELEVISÃO LED OU LCD	AMMO	UNID	05	962,00	4.810,00
39	MESA DE REUNIÃO EM MDF 40 MM 2,50X0,80X0,74	FORTLINE	UNID	10	3.496,00	34.960,00
40	MESA DE REUNIÃO EM MDF 40 MM 4,50X0,80X0,74	FORTLINE	UNID	10	5.990,00	59.900,00
41	MESA EM MDF PARA AUDITÓRIO 7,00 M	ARTFINAL	UNID	02	16.550,00	33.100,00
42	POLTRONA PARA AUDITÓRIO DIRETOR	FRISOKAR	UNID	150	1.240,00	186.000,00
43	PUPITO PARA AUDITÓRIO EM MDF 25 MM	ARTFINAL	UNID	02	1.965,00	3.930,00
					TOTAL:	**2.473.900,00**

Valor total da proposta: **R$ 5.843.900,00** (cinco milhões oitocentos e quarenta e três mil e novecentos reais).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 059/2013 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os produtos deverão ser entregues exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro - Os produtos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho.**

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de **03 (Três) dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:
I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os ou os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos ou produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos e produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta de quaisquer dos ou produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX - fiscalizar o perfeito cumprimento da dos e entrega dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;
X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos devolvida pela mesma, no prazo de **01 dia**, caso constatadas divergências nas especificações.
XII - emitir relatório mensal dos produtos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;
II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:
I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.
II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;
IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produto foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta.**

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;
II) Multa
III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 059/2013** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 13 de dezembro de 2013.

Município de Diamantino
JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal
Contratante

SR. EDIRLEY PEREIRA DA SILVA
Machado e Silva Ltda – Me
Contratada

TESTEMUNHAS:

LEANDRO APARECIDO BATALHA BICHO
RG: 105.816-93 SSP/MT
CPF: 559.445.971-04

LAURO JOSNEY CORREA
RG: 1099500-5 SJ/MT
CPF: 693.215.071-91

Publicado por:
Sandra Berenice Wagner da Silva
Código Identificador:93D3BE7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2013

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 059/2013**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **VIVIANE REGINA CLAUDINO - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 13.979.479/0001-00, com endereço na Rua Alexandre Barros, nº 145, Bairro Chácara dos Pinheiros em Cuiabá – MT, neste ato representada pela Sra. Viviane Regina Claudino, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1594389-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 013.321.961-52, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei n° 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto N° 3.931** de 19 de setembro de 2001 e **Decreto 7892** de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SPR e **Decreto Municipal nº 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **Registro de preço para futura e eventual aQUISIÇÃO DE MICROS COMPUTADORES, IMPRESSORAS, E DERIVADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT,** conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
13	Pentes de memória DDR3 4 G 1333 para desktop apresentar marca e modelo do site do fabricante sob pena de desclassificação.	MARKVISION	UNID	100	180,00	18.000,00
14	Pentes de memória DDR2 2 G 800 para desktop apresentar marca e modelo do site do fabricante sob pena de desclassificação.	MARKVISION	UNID	100	140,00	14.000,00
15	HDS de 500 GB (com rotação de 7200 RPM) para desktop apresentar marca e modelo do site do fabricante sob pena de desclassificação.	WESTERN D	UNID	100	277,32	27.732,00
16	Fontes de alimentação bivolt 450W Real ou superior, com conectores sata e ide apresentar marca e modelo do site do fabricante sob pena de desclassificação.	COLETEK	UNID	250	178,92	44.730,00
17	unidade gravadora de DVD/RW Ide apresentar marca e modelo do site do fabricante sob pena de desclassificação.	LG	UNID	200	72,00	14.400,00
18	Teclados conexão USB padrão abnt 2	MULTILASER	UNID	200	27,84	5.568,00
19	Mouses ópticos conexão USBou PS2	MULTILASER	UNID	200	13,56	2.712,00
20	Teclado e mouse sem fio sendo do mesmo fabricante com autorizada em cuiaba ou varzea grande com declaração de garantia do distribuidor oficial. Com as seguintes certificação anatel e apresentar marca e modelo e part namber do produto ofertado.	HP	UNID	200	193,00	38.600,00
21	Caixa de som de no mínimo 15 W. apresentar marca e modelo e folder do site do fabricante ou distribuidor oficial.	LEADERSHIP	UNID	50	35,28	1.764,00
22	Web Cam para notebooks e computadores com as seguintes descrições sensor automatico de luminosidade que acende os leds caso a iluminação do ambiente não seja adequada, 30 fps, 5m pixels, com suporte de	CLONE	UNID	50	68,30	3.415,00

	apoio para note book apresentar marca e modelo e folder do site do fabricante sob pena de desclassificação.					
23	Placas de rede wirelles bgn pci 150 mb compativel para computdor com perfil baixo certificação anatel, apresentar declaração de garantia de 24 meses em Diamantino para o licitante, apresentar marca, modelo e folder do site do fabricante.	INTELBRAS	UNID	800	87,43	69.944,00
	TOTAL:					**240.865,00**

Valor total da proposta: **R$ 240.865,00** (duzentos e quarenta mil oitocentos e sessenta e cinco reais).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 059/2013 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os produtos deverão ser entregues exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro - Os produtos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho.**

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de **03 (Três) dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:
I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os ou os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos ou produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos e produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta de quaisquer dos ou produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX - fiscalizar o perfeito cumprimento da dos e entrega dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;
X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos devolvida pela mesma, no prazo de **01 dia**, caso constatadas divergências nas especificações.
XII - emitir relatório mensal dos produtos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;
II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:
I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.
II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;
IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produto foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta.**

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;
II) Multa
III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 059/2013** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 13 de dezembro de 2013.

Município de Diamantino
JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal
Contratante

SRA. VIVANE REGINA CLAUDINO
Viviane Regina Claudino – Me
Contratada

TESTEMUNHAS:

LEANDRO APARECIDO BATALHA BICHO
RG: 105.816-93 SSP/MT
CPF: 559.445.971-04

LAURO JOSNEY CORREA
RG: 1099500-5 SJ/MT
CPF: 693.215.071-91

Publicado por:
Sandra Berenice Wagner da Silva
Código Identificador:EF1DC4A9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 095/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 095/2013
PREGÃO: Nº 103/2013 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Aos 10 dias do mês de Dezembro do ano de 2013, O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-

MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa **WANDA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ sob o nº 12.358.170/0001-21**, com sede a Av. Brasil, nº 1.200-W – 1º Andar – Sala 04, Chácara Urbana em Tangará da Serra/MT – CEP: 78.300-000, neste ato, representada pelo Sr. **CRISTIANO DA SILVA VALENTIM**, brasileiro, solteiro, vendedor, portador da Cédula de identidade RG 1.380.023-0 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 925.459.631-00, residente e domiciliado à Travessa Paraíso, nº 1.664-N, Bairro Jardim Paraíso em Tangará da Serra/MT, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PRA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 103/2013 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DOS PREÇOS

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão alterados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIP P/ESCRITORIO LTDA						
CODIGO	**DESCRICAO**	**MARCA**	**UND.MED.**	**QUANT.**	**VLR.UNT.**	**VLR.TOTAL**
104597	APARELHO DE SOM MICROSYSTEM, KARAOKE, ENTRADA USB, ENTRADA CARTAAO DE MEMORIA, RADIO AM/FM,COMPATIVEL VCD, CD, CD-R, CD-RW - MODELO PRO INFANCIA	BRITANIA	UNIDADE	4	R$ 347,00	R$ 1.388,00
104641	ARMARIO ALTO EM ACO 198X090X040 CM,2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS UMA FIXA E 3 COM REGULAGEM DE ALTURA, COM FECHADURA CILINDRICA E PINTURA ELETROSTATICA, FORNECIMENTO E MONTAGEM, - MODELO PRO INFANCIA	J ART	UNIDADE	4	R$ 522,00	R$ 2.088,00
104588	ARMARIO ALTO EM ACO MULTIUSO, 2 PORTAS, 4 PRATELEIRAS SENDO UMA FIXA E TRES COM REGULAGEM DE ALTURA, COM FECHADURA CILINDRICA, COM PUXADORES NAS PORTAS E PINTURA ELETROSTATICA.	J ART	UNIDADE	55	R$ 522,00	R$ 28.710,00
104628	ARQUIVO DESLIZANTE DE ACO - 4 GAVETAS PASTA SUSPENSA TRAVAMENTO UNICO, COR PLATINA, COM SAPATAS NIVELADORAS - MODELO PRO INFANCIA	LUNASA	UNIDADE	1	R$ 330,00	R$ 330,00
101985	BEBEDOURO INDUSTRIAL, EM AÇO INOX INTERNO E EXTERNO, COM NO MINIMO DUAS TORNEIRAS E COM FILTRO PURIFICADOR, 50 LITROS	RN	UNIDADE	4	R$ 1.230,00	R$ 4.920,00
104651	CADEIRA FIXA REFEICAO PARA ADULTO, INJETADA EM POPLIURETANO, QUATRO PES EM TUBO DE ACO OVAL 16X30 PINTURA ELETROSTATICA CORES DIVERSAS, REVESTIDA EM POLIPROPILENO - MODELO PRO INFANCIA	VANDAFLEX	UNIDADE	4	R$ 74,00	R$ 296,00
104621	CADEIRA GIRATORIA COM BRACO, RODINHAS E ALTURA REGULAVEL, ACENTO E ENCOSTO EM MULTILAMINADO ANATOMICO, ESPUMA POLIURETANO CAPA POLIPROPILENO ANTI ALERGICO AZUL, REGULAGEM PERMAN. GAS, BASE ACO 5 HASTES ENCOSTO 7 POSICOES ALTURA - MODELO PRO INFANCIA	VANDAFLEX	UNIDADE	3	R$ 178,00	R$ 534,00
101981	CADEIRA LONGARINA COM TRÊS LUGARES EM POLIPROPILENO COR VERDE	VANDAFLEX	UNIDADE	6	R$ 280,00	R$ 1.680,00
98941	CADEIRA SECRETARIA INJ. GIRATORIA C/ CAPA COR VERDE	MARTIFLEX	UNIDADE	15	R$ 160,00	R$ 2.400,00
104644	CADEIRA SEM BRACO COM RODINHAS E ALTURA REGULAVEL - ESPALDAR MEDIO, ACENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO ANATOMICO ESPUMA POLIURETANO, CAPA EM POLIPROPILENO ANTI ALERGICO, REGULAGEM PERMANENTE GAS, BASE EM ACO 5 HASTES, - MODELO PRO INFANCIA	VANDAFLEX	UNIDADE	20	R$ 128,00	R$ 2.560,00
104653	CARROS COLETORES DE LIXO TIPO CONTEINERESPARA COLETA DE RESIDUOS, SENDO 1 COLETOR CAP. 120 L PARA LIXO RECICLAVEL E 1 COLETOR CAP. 120 L PARA LIXO ORGANICO (ALIMENTOS) EM POLIETILENO, COM PEDAL PARA ABERTURA E FECHAMENTO- MODELO PRO INFANCIA	LAR PLASTICOS	UNIDADE	2	R$ 172,00	R$ 344,00
104611	CENTRIFUGA DE FRUTAS 800W COLETOR DE POLPAS 2 L, EM ALUMINIO ESCOVADO, TUBO P/ POLPA EM ACO INOXIDAVEL, ACESSORIOS/ JARRA DE SUCO 1.500ML, 110V - MODELO PRO INFANCIA	BRITANIA	UNIDADE	1	R$ 144,00	R$ 144,00
104613	COIFA INDUSTRIAL DE EXAUSTAO, SISTEMA ELIMINADOR DE FUMACA, LARGURA 900 X 600MM, VAZAO 550M3/H, TOMADA DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, NAO UTILIZA SAIDA EXTERNA - MODELO PRO INFANCIA	FISHER	UNIDADE	1	R$ 1.880,00	R$ 1.880,00
101993	DVD PLAYER, COM ENTRADA USB, LEITOR DE VCD, CD, CD-R, CD-RW E MP3	MONDIAL	UNIDADE	18	R$ 111,00	R$ 1.998,00
104626	GIRA GIRA CARROCEL, PARA CRIANCAS A PARTIR DE 2 ANOS, BASE ACENTO E VOLANTE, TRES ACENTOS ANATOMICOS COM ENCOSTO PARA OS PES, DIVERSAS CORES, 1,05 X 55, COM MANUAL DE INSTRUCOES DE INSTALACAO E USO - MODELO PRO INFANCIA	XALINGO	UNIDADE	1	R$ 899,00	R$ 899,00
104643	GONGORRA DE POLIETILENO 3 LUGARES, CRIANCAS A PARTIR 3 ANOS, COM MANOPLAS DUPLAS, ACENTO ANATOMICO ANTIDERRAPANTE, LATERAIS ARREDONDADAS, EM DIVERSASR CORES, NAO TOXICO - MODELO PRO INFANCIA	XALINGO	UNIDADE	1	R$ 389,00	R$ 389,00
104607	MAQUINA SECADORA 10 KG, 110V COM SISTEMA ANTI RUGAS, - MODELO PRO INFANCIA	ELECTROLUX	UNIDADE	1	R$ 1.319,00	R$ 1.319,00
104642	MESA REUNIAO - 8 LUGARES (200 X 80 CM) -COM TAMPO EM MELANINA, BORDAS EM PVC PRETO, ESTRUTURA METALICA TUBOLAR COR PRETA, COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM - MODELO PRO INFANCIA	LUNASA	UNIDADE	1	R$ 402,00	R$ 402,00
104620	MESA REUNIAO REDONDA ADULTO,100 CM, COM TAMPO EM MELANINA, COR PLATINA, BORDAS EM PVC PRETO, ESTRUTURA METALICA TUBOLAR COR PRETA, COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM - MODELO PRO INFANCIA	LUNASA	UNIDADE	1	R$ 244,00	R$ 244,00
104605	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS 1 V, COM LAMINAS MULTIFUNCIONAIS EM ACO INOX, MODELO DOMESTICO, TIGELA GRANDE, 2 LITROS OU 3 KG MASSA, 110V - MODELO PRO INFANCIA	PHILCO	UNIDADE	1	R$ 280,00	R$ 280,00
101999	PRATELEIRA EM AÇO MULTIUSO CORES VARIADAS	LUNASA	UNIDADE	93	R$ 120,00	R$ 11.160,00

104629	QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNETICA, VERTICAL OU HORIZONTAL, COM MOLDURA FLIP (ABERTURA FRONTAL)EM ALUMINIO ADONIZADO NATURAL FOSCO, 0,90 X 1,20 M - MODELO PRO INFANCIA	GUEDES	UNIDADE	4	R$ 100,00	R$ 400,00
104604	VENTILADOR DE TETO, 130W, 3 VELOCIDADES - MODELO PRO INFANCIA	TRON	UNIDADE	8	R$ 94,00	R$ 752,00
					TOTAL R$ 65.117,00	

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
c) houver razões de interesse público.
6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.
6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br
8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
8.1. São obrigações do órgão gerenciador:
8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:
8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.
9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
9.1. São obrigações do fornecedor registrado:
9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;
9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.
9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.
9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;
9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;
9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;
9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "NAD- Nota de Autorização de Despesa".
9.1.16. Entregar em até 5 (cinco) dias os produtos/serviços solicitados, nas quantidades estipuladas na NAD (Nota de Autorização de Despesa), no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Juína, situado na Travessa Emmanuel, 605, centro, Juína, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na NAD.
9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;
9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida será (ão) devolvido(s), à contratada;
9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.
10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas diariamente no Município de Juína-MT, a partir do recebimento da requisição(NAD), deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.
10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria interessada, mediante apresentação da NAD (Nota de Autorização de Despesa), emitida pelo setor de Compras.
10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da NAD (Nota de Autorização de despesa)e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.
10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.
10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras (quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.
10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.
10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
11. DAS PENALIDADES
11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:
I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;
IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto
perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;
XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.
XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.
12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.
12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.
12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão,independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos do Orçamento Municipal exercício de **2013/2014**. A unidade orçamentária e o elemento de despesa específico constarão quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.
14. DO FORO
14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.
E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína, de 10 de Dezembro de 2013.

Município de Juína - mt
Cnpj/mf Nº 15.359.201/0001-57
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Wanda Comércio de Móveis e Equipamentos Para Escritório Ltda - Epp
Cnpj/mf Nº 12.358.170/0001-21
CRISTIANO DA SILVA VALENTIM
Cpf/mf Nº 925.459.631-00
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Valdoir Antonio Pezzini
CPF/MF nº 771.046.411-49

Antônio de Oliveira
CPF/MF nº 349.413.808-78

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:31DF6CFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 094/2013

PREGÃO: Nº 103/2013 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Aos 10 dias do mês de Dezembro do ano de 2013, O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa **OLMIR IORIS & CIA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 70.429.956/0001-99**, com sede a Av. Mato Grosso, nº 839 – Centro em Juína/MT, neste ato, representada pelo Sr. **ANDREY RICARDO IORIS**, brasileiro, solteiro, advogado incrito na OAB/MT sob o nº 8339, portador da Cédula de identidade RG 1210787-5 - SJ/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 907.910.101-04, residente e domiciliado em Juina/MT, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.
1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PRA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 103/2013 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.
3. DA VIGÊNCIA DA ATA 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
4. DOS PREÇOS
4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.
4.2. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão alterados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS
5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

5630 - OLMIR IORIS & CIA. LTDA - EPP. - 70.429.956/0001-99						
CODIGO	**DESCRICAO**	**MARCA**	**UND.MED.**	**QUANT.**	**VLR.UNT.**	**VLR.TOTAL**
104636	BANHEIRA PARA BEBE DE PLASTICO PVC OU FIBRA DE VIDRO, NA COR GELO, COM MAGUEIRA DE PLASTICO PARA ESCOAMENTO DA AGUA, COM PINO PLASTICO DE FINALIZACAO, COM SABONETEIRA, CAPACIDADE DE 30KG, SENDO 10 DA CRIANCA E O RESTANTE DE AGUA - MODELO PRO INFANCIA	BURIGOTTO	UNIDADE	2	R$ 28,00	R$ 56,00
104589	BATEDEIRA CINCO VELOCIDADES - MODELO PRO INFANCIA	FAET	UNIDADE	2	R$ 89,00	R$ 178,00
99642	BEBEDOURO ELETRICO COMPACTO BIVOLT PARA GARRAFAO DE 20 L DE MESA	IBBL	UNIDADE	3	R$ 373,00	R$ 1.119,00
104639	BERCO DE MADEIRA , COM CABECEIRAS, COM GRADE, GRADES FIXAS, (COM COLCHAO 10CM DE ESPESSURA) 130 X 60CM - SEM GAVETAS - MODELO PRO INFANCIA	BATROL ORTOBOM	UNIDADE	7	R$ 298,00	R$ 2.086,00
104634	CADEIRAALTA DE ALIMENTACAO DOBRAVEL PARA BEBE - EM ACO CARBONO COM SECAO CIRCULAR DOBRAVEL, PINTURA ELETROSTATICA BRANCA, ENCOSTO E ASSENTO EM ACOLCHOADO EM ESPUMA COM ACABAMENTO PLASTICO IMPERMEAVEL, BANDEJA POLIPROPILENO - MODELO PRO INFANCIA	TUTTI BABY	UNIDADE	3	R$ 126,00	R$ 378,00
101980	CADEIRA GIRATORIA COM ENCOSTO, COM BRACOS, ESPALDAR MEDIO, ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO ANATOMICO, ESPUMA EM POLIURETANO INJETADA, COM APOIO DORSO LOMBAR, COM CAPA EM POLIPROPILENO, BASE EM ACO, NA COR VERDE (TIPO PRESIDENCIAL)	REMAFLEX	UNIDADE	3	R$ 340,00	R$ 1.020,00
14082	COLCHAO SOLTEIROD-23 78 X 12	ORTOBOM	UNIDADE	180	R$ 77,00	R$ 13.860,00
104650	ESCORREGADOR EM POLIETILENO, CRIANCAS A PARTIR DE 3 ANOS, RAMPA CONTINUA OU COM ONDULACOES E UMA ESCADA DE DEGRAUS, ESCADA COM CORRIMAO E NO TOPO DUAS LATERAIS DE SEGURANÇA, PECAS MULTICOLORIDAS, NAO TOXICAS - MODELO PRO INFANCIA	XALINGO	UNIDADE	1	R$ 890,00	R$ 890,00
104600	ESPREMEDOR DE FRUTAS SEMI-INDUSTRIAL, EM ACO INOX, COPO E PENEIRA. 110V - MODELO PRO INFANCIA	TRON	UNIDADE	1	R$ 159,00	R$ 159,00
104591	FOGAO 4 BOCAS DE USO DOMESTICO, LINHA BRANCA, QUEIMADORES NORMAL E FAMILIA, COM FORNO - MODELO PRO INFANCIA	ESMALTEC	UNIDADE	1	R$ 305,67	R$ 305,67
101983	FRIGOBAR 79 LITROS NA COR BRANCA	ELECTROLUX	UNIDADE	1	R$ 731,00	R$ 731,00
101997	LIQUIDIFICADOR 2 VELOCIDADE, PULSAR E AUTO CLEAN, CAPACIDADE MINIMA 1,5 LITROS.	FAET	UNIDADE	1	R$ 69,00	R$ 69,00
104599	LIQUIDIFICADOR COM 02 VELOCIDADES, COM FUNCAO PULSAR, TRITURAR GELO. - MODELO PRO INFANCIA	FAET	UNIDADE	3	R$ 69,00	R$ 207,00
104649	MESA TRABALHO PROFESSOR, 1200X600X750, TAMPO UNICO EM MELAMINA, COM BORDAS EM PVC, ESTRUTURA EM ACO ANTIFERRUGEM, DUAS GAVETAS, COM RODIZIO EM METAL, TRAVAMENTO NA LATERAL PARA SEGREDO- MODELO PRO INFANCIA	PANDIN	UNIDADE	3	R$ 240,00	R$ 720,00
104610	MICROONDAS 27 L, GABINETE EM ACO GALVANIZADO, PINTURA ELETROSTATICA EM PO NA COR BRANCA, ILUMINACAO INTERNA, PAINEL DE CONTROLE DIGITAL, TIMER, RELOGIO, PORTA COM VISOR E PUXADOR OU TECLA DE ABERTURA, PRATO GIRAT. 110V - MODELO PRO INFANCIA	ELECTROLUX	UNIDADE	2	R$ 325,00	R$ 650,00
102020	POLTRONA 2 LUGARES EM CORINO NA COR VERDE, COM PÉS ROSQUEAVEIS	ESTRELA	UNIDADE	2	R$ 370,00	R$ 740,00
104631	SOFA EM MATERIAL LAVAVEL, LAMINADO DE PVC COM REFORCO EM KORINO, PES EM ALUMINIO REVESTIDO, MADEIRAS EM PINUS E EUCALIPTO, IMUNI A MOFO, CUPIM E MICROORGANISMOS (A X L X P) 0,75 X 0,73 X 1,25 - 02 LUGARES - MODELO PRO INFANCIA	ESTRELA	UNIDADE	2	R$ 375,00	R$ 750,00
					TOTAL R$ 23.918,67	

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.
9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;
9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;
9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;
9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "NAD- Nota de Autorização de Despesa".
9.1.16. Entregar em até 5 (cinco) dias os produtos/serviços solicitados, nas quantidades estipuladas na NAD (Nota de Autorização de Despesa), no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Juína, situado na Travessa Emmanuel, 605, centro, Juína, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na NAD.
9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;
9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida será (ão) devolvido(s), à contratada;
9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.
9.1.24. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.
10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas diariamente no Município de Juína-MT, a partir do recebimento da requisição(NAD), deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.
10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria interessada, mediante apresentação da NAD (Nota de Autorização de Despesa), emitida pelo setor de Compras.
10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da NAD (Nota de Autorização de despesa)e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.
10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.
10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras (quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.
10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.
10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
11. DAS PENALIDADES
11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:
I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;
IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;
XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.
XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.
12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.
12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.
12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão,independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos do Orçamento Municipal exercício de **2013/2014**. A unidade orçamentária e o elemento de despesa específico constarão quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.
14. DO FORO
14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.
E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína, de 10 de Dezembro de 2013.

Município de Juína - mt
Cnpj/mf Nº 15.359.201/0001-57
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Olmir Ioris & Cia Ltda Epp
Cnpj/mf Nº 70.429.956/0001-99
ANDREY RICARDO IORIS
Cpf/mf Nº 907.910.101-04
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Valdoir Antonio Pezzini
CPF/MF nº 771.046.411-49

Antônio de Oliveira
CPF/MF nº 349.413.808-78

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:8ACF039B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 096/2013

PREGÃO: Nº 103/2013 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Aos 10 dias do mês de Dezembro do ano de 2013, O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa **AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 13.472.885/0001-73**, com sede a Rua Cinquenta e Três, nº 01 – Qd 53 – Sala 08, 1º Andar, 1ª Etapa, Morada da Serra IV em Cuiabá/MT – CEP: 78.058-082, neste ato, representada pelo Sr. **SERGIO ARAGÃO JUNIOR**, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG.2657831-0 - SSP/AM, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.949.502-71, residente e domiciliado na Rua Desembargador Trigo de Loureiro, 349 –Bairro Araes, em Cuiabá –MT, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.
1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PRA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 103/2013 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.
3. DA VIGÊNCIA DA ATA 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
4. DOS PREÇOS
4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.
4.2. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão alterados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS
5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

AKDD ELETRONICOS E PAP COM E REPRESENT SERV L.ME						
CODIGO	**DESCRICAO**	**MARCA**	**UND.MED.**	**QUANT.**	**VLR.UNT.**	**VLR.TOTAL**
101881	APARELHO TELEFONICO C/ FIO E S/ IDENTIFICADOR DE CHAMADAS	KEO	UNIDADE	23	R$ 32,00	R$ 736,00
101987	APARELHO TELEFONICO COM FIO E COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS	KEO	UNIDADE	1	R$ 58,00	R$ 58,00
101988	APARELHO TELEFONICO SEM FIO E COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS 2,4GHZ	INTELBRAS	UNIDADE	10	R$ 90,00	R$ 900,00
101989	APARELHO TELEFONICO SEM FIO E SEM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS 2,4 GHZ	INTELBRAS	UNIDADE	4	R$ 73,00	R$ 292,00
104590	BEBEDOURO ELETRICO CONJUGADO TIPO PRESSAO, DUAS COLUNAS, CAPACIDADE APROXIMADA DE 6 LITROS POR HS, COM CERTIFICADO INMETRO, PIA EM ACO INOX POLIDO, BITOLA 24 (0,64MM ESPESSURA) COM QUEBRA JATO - MODELO PRO INFANCIA	BEGEL	UNIDADE	2	R$ 745,00	R$ 1.490,00
104603	CAFETEIRA ELETRICA, 20 CAFES, 110V, - MODELO PRO INFANCIA	BRITANIA	UNIDADE	1	R$ 95,00	R$ 95,00
104595	DVD PLAYER, MP3, WMA, DIVX, CD VIDEO, JPEG, CD, CD-R, CD RW, SVCD, DVD=R/RW, DVD-R/ RW, FUNCAO ZOOM, TRAVA P/ CRIANCAS, COM ENTRADA DE 1 MICROFONE, FUNCAO KARAOKE COM PONTUACAO, PRETO, BIVOLT - MODELO PRO INFANCIA	LENOXX	UNIDADE	2	R$ 195,00	R$ 390,00
104615	ESTERILIZADOR A VAPOR COM CAPACIDADE 06 MAMADEIRAS, PARA MICROONDAS, BASE EM POLIPROPILENO, TAMPA EM PLASTICO TRANSPARENTE COM CLIPES OU PRESILHAS P/FECHAMENTO HERMETICO - MODELO PRO INFANCIA	DOUBLE DREAM	UNIDADE	2	R$ 85,00	R$ 170,00
104612	FERRO ELETRICO A SECO 110V, COR BRANCO- MODELO PRO INFANCIA	MONDIAL	UNIDADE	2	R$ 35,00	R$ 70,00
104596	FOGAO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM QUEIMADORES DUPLOS COM SUPERVISOR DE CHAMA E FORNO DE CAMARA COM BANHO MARIA ACOPLADOS, TORNEIRAS DE CONTROLE EM DOIS LADOS OPOSTOS, FIXADAS EM TUBOS DE ALIMENTACAO, ALIMENTADOS POR GAS, 4 PES EM ACO- MODELO PRO INFANCIA	TRON	UNIDADE	1	R$ 1.482,00	R$ 1.482,00
39440	FOGAO INDUSTRIAL 4 BOCAS C/ FORNO	TRON	UNIDADE	19	R$ 810,00	R$ 15.390,00
104602	FREEZER 420 LT HORIZONTAL, LINHA BRANCA, 110V OU 220 V, CERIFICACAO INMETRO, DOBRADICAS METALICAS, PES COM RODIZIO, - MODELO PRO INFANCIA	ELECTROLUX	UNIDADE	1	R$ 1.633,00	R$ 1.633,00
101984	FREEZER HORIZONTAL 519 LT - CLASSE A - 127 V	CONSUL	UNIDADE	5	R$ 1.865,00	R$ 9.325,00
102021	GARRAFA TERMICA EM AÇO INOX, COM PRESSAO, CAPACIDADE DE 1,9 LITRO	TERMOLAR	UNIDADE	12	R$ 140,00	R$ 1.680,00
104592	GELADEIRA DE USO DOMESTICO FOST FREE 410 L, LINHA BRANCA, CONGELADOR 100 L 110V / 220 V - MODELO PRO INFANCIA	CONSUL	UNIDADE	2	R$ 2.115,00	R$ 4.230,00
104593	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8 LT, COPO REMOVIVEL EM ACO INOX, SEM SOLDAS, FLANJE DO COPO EM MATERIAL PLASTICO INJETADO, COR CLARA, TAMPA EM ACO INOX,GABINETE DO MOTOR EM ACO INOX, SAPATAS EM MATERIAL ANTI VIBRATORIAS - MODELO PRO INFANCIA		UNIDADE	1	R$ 530,00	R$ 530,00
88778	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE 4 LITROS 127V.	METVISA	UNIDADE	17	R$ 438,00	R$ 7.446,00
104614	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS CAPACIDADE DE 8 KG, 110V, COR BRANCA, ROTACAO DO MOTOR CENTRIFUGACAO 750RPM - MODELO PRO INFANCIA	ELECTROLUX	UNIDADE	1	R$ 930,00	R$ 930,00
104646	PLACAS EM TATAME DE EVA DE ENCAIXE (100 X 100 X 20 MM) - MODELO PRO INFANCIA	HAITI	UNIDADE	16	R$ 46,00	R$ 736,00
104608	PURIFICADOR DE AGUA REFRIGERADO, COM SELO INMETRO, ARMAZENAMENTO DE AGUA GELADA 2,5 A 2,8 LITROS, ATEND. 30 PESSOAS - MODELO PRO INFANCIA	LATINA	UNIDADE	3	R$ 370,00	R$ 1.110,00

104652	QUADRO DE AVISOS CORTICA COM MOLDURA ALUMINIO ANODIZADO NATURAL FOSCO, 100 X 150 CM - MODELO PRO INFANCIA	GUEDES	UNIDADE	2	R$ 132,00	R$ 264,00
104622	QUADRO MURAL DE FELTRO, COM MOLDURA EM ALUMINIO ANODIZADO NATURAL FOSCO, 0,90 X 1,20 M - MODELO PRO INFANCIA	GUEDES	UNIDADE	4	R$ 83,00	R$ 332,00
101995	RADIO MICROSSYSTEM,AM / FM COM LEITOR DE CD, MP3 E COM ENTRADA USB	PHILCO	UNIDADE	18	R$ 248,00	R$ 4.464,00
101982	REFRIGERADOR FOST FREE, CLASSE A, COM CAPACIDADE PARA NO MINIMO 300 LITRO, BRANCO	CONSUL	UNIDADE	20	R$ 1.180,00	R$ 23.600,00
101991	TELEVISOR 32 POLEGADAS, TELA LCD COM CONVERSOR DIGITAL, ENTRADA HDMI E USB, COM CONTROLE REMOTO	CCE	UNIDADE	20	R$ 1.080,00	R$ 21.600,00
104594	TV DE LCD DE 32", COM ENTRADA HDTV, DIGITAL CRYSTAL CLEAR, COM CONTROLE REMOTO, ENTRADA PC, CONVERSOR TV DIGITAL INTERNO-MODELO PRO INFANCIA	CCE	UNIDADE	2	R$ 1.080,00	R$ 2.160,00
					TOTAL R$ 101.113,00	

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "NAD- Nota de Autorização de Despesa".

9.1.16. Entregar em até 5 (cinco) dias os produtos/serviços solicitados, nas quantidades estipuladas na NAD (Nota de Autorização de Despesa), no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Juína, situado na Travessa Emmanuel, 605, centro, Juína, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na NAD.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida será (ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.
9.1.24. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.
10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas diariamente no Município de Juína-MT, a partir do recebimento da requisição(NAD), deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.
10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria interessada, mediante apresentação da NAD (Nota de Autorização de Despesa), emitida pelo setor de Compras.
10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da NAD (Nota de Autorização de despesa)e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.
10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.
10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras (quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.
10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.
10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
11. DAS PENALIDADES
11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:
I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;
IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto
perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;
XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.
XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.
12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.
12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.
12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão,independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos do Orçamento Municipal exercício de **2013/2014**. A unidade orçamentária e o elemento de despesa específico constarão quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.
E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína, de 10 de Dezembro de 2013.

Município de Juína - mt
Cnpj/mf Nº 15.359.201/0001-57
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Akdd Eletronicos e Papelaria Comercio e Representação de Serviços Ltda - Me
Cnpj/mf Nº 13.472.885/0001-73
SERGIO ARAGÃO JUNIOR
Cpf/mf Nº 016.949.502-71
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Valdoir Antonio Pezzini
CPF/MF nº 771.046.411-49

Antônio de Oliveira
CPF/MF nº 349.413.808-78

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:148FD3E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 097/2013

PREGÃO: Nº 103/2013 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Aos 10 dias do mês de Dezembro do ano de 2013, O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa **RC BUENO – LICITAÇÕES - ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 16.752.591/0001-93**, com sede a Rua José Joaquim Pereira, nº 363 – Centro em Itambé/PR – CEP: 87.175-000, neste ato, representada pelo Sr. **REINALDO CARLOS BUENO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 4.543.256-4 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 601.234.519-49, residente e domiciliado na Rua Vitor Meirelles, 133 –Bairro Zona 05, em Maringá –PR, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.
1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PRA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 103/2013 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.
3. DA VIGÊNCIA DA ATA 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
4. DOS PREÇOS

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.
4.2. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão alterados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS
5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

R C BUENO - LICITACOES - ME						
CODIGO	**DESCRICAO**	**MARCA**	**UND.MED.**	**QUANT.**	**VLR.UNT.**	**VLR.TOTAL**
104617	ARMARIO SUSPENSO DE ACO COM DUA PORTAS - PRIMEIROS SOCORROS, COM ARMACAO EM CANTONEIRAS 3/4 X 1/8 COR BRANCA, DUAS PRATELEIRAS INTERNAS DE VIDRO 4MM TRANSPARENTE, AS PORTAS COM PITAO P/ CADEADO ALTURA 1,50 X 0,80 X 0,35 - MODELO PRO INFANCIA	CHS	UNIDADE	1	R$ 720,00	R$ 720,00
104606	BALANCA ELETRONICA DIGITAL DE PRATO INOXIDAVEL 240 X 325MM - CAPACIDADE 15 KG, DISPLAY LCD DE 5 DIGITOS COM NO MINIMO 12MM DE ALTURA, PES REGULAVEIS, NIVEL BOLHA, DESLIGAMENTO AUTOMATICO, 110VCA / 220VCA COMUTACAO AUTOMATICA VOL- MODELO PRO INFANCIA	RAMUZA	UNIDADE	1	R$ 608,00	R$ 608,00
104638	BALANCO COM 4 LUGARES, PARA CRIANCAS A PARTIR DE 3 ANOS ESTRUTURA PRINCIPAL DE ACO CARBONO COM TRAVECAO SUPERIOR 2,5 X 3,00, CORRENTES DE SUSTENTACAO EM ACO, CADEIRA DE BALANCO EM ACO CARBONO, EM DIVERSAS CORES - MODELO PRO INFANCIA	REIFLEX	UNIDADE	1	R$ 1.090,00	R$ 1.090,00
103320	CARRINHO AUXILIAR PARA COZINHA, EM INOX, COM 2 BANDEJAS, COM RODIZIOS, COM ALCA PARA EMBURRAR, COM NO MINIMO 75 X 80 CM	CHS	UNIDADE	17	R$ 496,00	R$ 8.432,00
104632	CASINHA DE BONECA, PARA CRIANCAS A PARTIR DE 2 ANOS, MULTICOLORIDAS COM JANELAS QUE ABREM E FECHAM, PORTA QUE VAI E VEM, TABUA DE PASSAR FERRO, TELEFONE PIA E FOGAO, BALCAO EXTERNO NA JANELA, EM POLIETILENO, 1,62 X 1,64 X 1,76 - MODELO PRO INFANCIA	XALINGO	UNIDADE	1	R$ 1.975,00	R$ 1.975,00
104601	GELADEIRA FROSTFREE- CAPACIDADE 250 LT,110V OU 220V, LINHA BRANCA - MODELO PRO INFANCIA	CONSUL	UNIDADE	1	R$ 1.198,00	R$ 1.198,00
104635	MESA COLETIVAQUADRADA PARA 4 CRIANCAS DE 02 A 04 ANOS CONFECCIONADA EM TUBO DE 1 1/4, PINTURA ELETROSTATICA BRANCA, TAMPO EM MDF REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO AMARELO GEMA, ALTURA 54CM TAMPO 70CM X 70CM - MODELO PRO INFANCIA	REIFLEX	UNIDADE	4	R$ 127,00	R$ 508,00
104618	MESA COLETIVA QUADRADA PARA 4 CRIANCAS DE 4 A 6 ANOS, CONFECCIONADA EM TUBO DE 1 1/4, PINTURA ELETROSTATICA BRANCA, TAMPO EM MDF REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO VERDE CITRICO, ALTURA 60CM TAMPO 80CM X 80CM - MODELO PRO INFANCIA	REIFLEX	UNIDADE	4	R$ 127,00	R$ 508,00
104624	MESA INDIVIDUAL CONFECCIONADA EM TUBOS INDUSTRIAL COM PINTURA ELETROSTATICA ANTI FERRUGEM COR BRANCA, TAMPO EM MDF DIVERSAS CORES, ALTURA 60CM - CRIANCAS DE 5 E 6 ANOS - MODELO PRO INFANCIA	REIFLEX	UNIDADE	24	R$ 67,50	R$ 1.620,00
101998	MESA LISA EM AÇO INOX PARA COZINHA INDUSTRIAL, MEDINDO 1.90 X 80	BRAESI	UNIDADE	19	R$ 1.295,00	R$ 24.605,00
					TOTAL	**R$ 41.264,00**

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
c) houver razões de interesse público.
6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.
6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br
8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
8.1. São obrigações do órgão gerenciador:
8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:
8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.
9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
9.1. São obrigações do fornecedor registrado:
9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;
9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.
9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;
9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;
9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;
9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "NAD- Nota de Autorização de Despesa".
9.1.16. Entregar em até 5 (cinco) dias os produtos/serviços solicitados, nas quantidades estipuladas na NAD (Nota de Autorização de Despesa), no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Juína, situado na Travessa Emmanuel, 605, centro, Juína, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na NAD.
9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;
9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida será (ão) devolvido(s), à contratada;
9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.
9.1.24. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.
10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas diariamente no Município de Juína-MT, a partir do recebimento da requisição(NAD), deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.
10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria interessada, mediante apresentação da NAD (Nota de Autorização de Despesa), emitida pelo setor de Compras.
10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da NAD (Nota de Autorização de despesa)e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.
10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.
10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras (quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.
10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.
10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
11. DAS PENALIDADES
11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:
I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;
IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto
perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;
XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.
XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.
12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.
12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.
12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão,independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos do Orçamento Municipal exercício de **2013/2014**. A unidade orçamentária e o elemento de despesa específico constarão quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.
E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína, de 10 de Dezembro de 2013.

Município de Juína - mt
Cnpj/mf Nº 15.359.201/0001-57
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Rc Bueno – Licitações - Me
Cnpj/mf Nº 16.752.591/0001-93
REINALDO CARLOS BUENO
Cpf/mf Nº 601.234.519-49
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Valdoir Antonio Pezzini
CPF/MF nº 771.046.411-49

Antônio de Oliveira
CPF/MF nº 349.413.808-78

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:0296A554

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 098/2013

PREGÃO: Nº 103/2013 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Aos 10 dias do mês de Dezembro do ano de 2013, O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa **JL ENZ - ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.483.811/0001-44**, com sede a Av. Ivaí , nº 1258 – Centro em Paiçandu/PR – CEP: 87.140-000, neste ato, representada pelo Sr. **JAIME LUIZ ENZ**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de identidade RG 1.118.223-2 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 282.005.359-91, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Luiz Enz, 120 –Bairro Jardim Brasília, em Paiçandu–PR, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.
1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PRA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 103/2013 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.
3. DA VIGÊNCIA DA ATA 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
4. DOS PREÇOS
4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.
4.2. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão alterados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS
5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

JL ENZ - EPP						
CODIGO	**DESCRICAO**	**MARCA**	**UND.MED.**	**QUANT.**	**VLR.UNT.**	**VLR.TOTAL**
104627	KIT COLCHONETES (1,85 X 0,65 X 0,05) - COM REVESTIMENTO EXTERNO EM COURO EVA NA COR AZUL REAL, QUE PERMITA LAVAGEM E SECAGEM RAPIDA, DUPLA FACE, PARTE INTERNA EM LANINA DE FIBRA POLIESTER, ANTIACARO E ANTIALERGICA - MODELO PRO INFANCIA	ORTOBOM	UNIDADE	10	R$ 90,00	R$ 900,00
104630	KIT COLCHONETES PARA TROCADOR (1,00 X 0,60 X 0,03) COM REVESTIMENTO EXTERNO EM COURO EVA NA COR AZUL REAL, QUE PERMITA LAVAGEM E SECAGEM RAPIDA, DUPLA FACE, PARTE INTERNA EM LANINA DE FIBRA POLIESTER, ANTIACARO E ANTIALERGICA - MODELO PRO INFANCIA	ORTOBOM	UNIDADE	2	R$ 26,00	R$ 52,00
104616	TUNEO LUDICO EM POLIETILENO, CRIANCAS A PARTIR DE 2 ANOS, TRES MODULOS AUTO ENCAIXAVEIS VAZADOS PARA VISUALIZACAO INTERNA E COM POSSIBILIDADES DE EXPANSAO, DUAS ESTRUTURAS QUE FUNCIONAM COMO ENTRADA E SAIDA, COLORIDO, NAO TOXICO - MODELO PRO INFANCIA	FRESO	UNIDADE	1	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
					TOTAL	**R$ 2.752,00**

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
c) houver razões de interesse público.
6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.
6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br
8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
8.1. São obrigações do órgão gerenciador:
8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:
8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.
9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;
9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.
9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.
9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;
9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;
9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;
9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "NAD- Nota de Autorização de Despesa".
9.1.16. Entregar em até 5 (cinco) dias os produtos/serviços solicitados, nas quantidades estipuladas na NAD (Nota de Autorização de Despesa), no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Juína, situado na Travessa Emmanuel, 605, centro, Juína, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na NAD.
9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;
9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida será (ão) devolvido(s), à contratada;
9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.
9.1.24. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas diariamente no Município de Juína-MT, a partir do recebimento da requisição(NAD), deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.
10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria interessada, mediante apresentação da NAD (Nota de Autorização de Despesa), emitida pelo setor de Compras.
10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da NAD (Nota de Autorização de despesa)e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.
10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.
10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras (quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.
10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.
10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:
I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;
IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto
perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;
XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.
XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.
12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.
12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.
12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão,independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos do Orçamento Municipal exercício de **2013/2014**. A unidade orçamentária e o elemento de despesa específico constarão quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.
E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína, de 10 de Dezembro de 2013.

Município de Juína - mt
Cnpj/mf Nº 15.359.201/0001-57
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Jl Enz - Me
Cnpj/mf Nº 10.483.811/0001-44
JAIME LUIZ ENZ
Cpf/mf Nº 282.005.359-91
Representante Legal

Testemunhas:

Valdoir Antonio Pezzini
CPF/MF nº 771.046.411-49

Antônio de Oliveira
CPF/MF nº 349.413.808-78

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:D7A2E276

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 099/2013

PREGÃO: Nº 106/2013 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Aos 12 dias do mês de Dezembro do ano de 2013, O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa **E. PRETTO RESTAURANTE E LANCHONETE - ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 15.635.620/0001-74**, com sede a Av. Gabriel Muller, s/n, Módulo 02 – Anexo ao Posto, em Juína/MT, neste ato, representada pelo Sr. **EVANDRO PRETTO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG nº 0819408-4- SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 483.605.891-00, residente e domiciliado na Av. Gabriel Muller, s/n, Módulo 02, em Juína/MT, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipaisnºs, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PRA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX E REFEIÇÕES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO 1 DO EDITAL.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 000/2013 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.
3. DA VIGÊNCIA DA ATA 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DOS PREÇOS

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.
4.2. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão alterados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	15919	MARMITEX	UNID	45.895	R$ 7,70	R$ 353.391,50
2	15948	REFEIÇÕES	UNID	1.550	R$ 13,90	R$ 21.545,00
3	47302	REFRIGERANTE 2 LTS – SABORES	UNID	50	R$ 5,90	R$ 295,00
4	259	REFRIGERANTE 355 ML - LATA	UNID	75	R$ 2,45	R$ 183,75
				TOTAL		R$ 375.415,25

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
c) houver razões de interesse público.
6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.
6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:
8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:
8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:
9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;
9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.
9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.
9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;
9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;
9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;
9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "NAD- Nota de Autorização de Despesa".
9.1.16. Entregar diariamente os produtos/serviços solicitados, nas quantidades estipuladas na NAD (Nota de Autorização de Despesa), nos locais designados pela Prefeitura Municipal de Juína (sendo sempre no perímetro urbano), sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na NAD.
9.1.16.1. Marmitex para os funcionários plantonistas do Hospital Municipal: entrega diária, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sendo aproximadamente 50 (cinquenta) marmitex para o almoço, que deverão ser entregues às 11:00 horas, e aproximadamente 30 (trinta) marmitex para o jantar, que deverão ser entregues às 20:00 horas. A quantidade de marmitex para o almoço será informada até às 9:00 horas e para o jantar até às 16:00 horas, diariamente.

9.1.16.2. Para os demais locais da Administração os marmitex retirados conforme necessidade e solicitação do Departamento de Compras Municipal, havendo necessidade de entrega das mesmas a empresa será informada com antecedência; e as refeições deverão ser realizadas na sede da empresa.

9.1.16.2. Cada marmitex deverá conter arroz, feijão, carne, massas e legumes.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;
9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida será (ão) devolvido(s), à contratada;
9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.
9.1.24. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas diariamente no Município de Juína-MT, a partir do recebimento da requisição(NAD), deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.
10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria interessada, mediante apresentação da NAD (Nota de Autorização de Despesa), emitida pelo setor de Compras.
10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da NAD (Nota de Autorização de despesa)e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.
10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras (quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.
10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.
10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:
I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;
IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto
perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;
XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.
XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.
12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.
12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.
12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão,independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos do Orçamento Municipal exercício de **2014**. A unidade orçamentária e o elemento de despesa específico constarão quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.
E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína/MT, 12 de Dezembro de 2013 .

Município de Juína - mt
Cnpj/mf Nº 15.359.201/0001-57
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

E. Pretto Restaurante e Lanchonete - Me
Cnpj/mf Nº 15.635.620/0001-74
EVANDRO PRETTO
Cpf/mf Nº 483.605.891-00
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Valdoir Antonio Pezzini
CPF/MF nº 771.046.411-49

Antônio de Oliveira
CPF/MF nº 349.413.808-78

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:40DE203D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2013 PREGÃO PRESENCIAL 04/2013

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 931, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, resolve reajustar os preços da **Empresa** AUTO POSTO VILLA LTDA. FILIAL NOVA MARINGÁ, inscrita no CNPJ 37.436.110/0002-91, I.E. 13.179.627-5 neste ato representado pelo senhor **ZELMIR JOÃO SEELENT,** portador do RG 661 088 SSP/GO, inscrito no CPF nº 170.371.319-20, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, considerando o pedido e reequilíbrio econômico financeiro encaminhado pela Empresa.

DO OBJETO

1.1 - O objeto da licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA DE COMBUSTÍVEL** conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS

2.1. Os novos preços, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados neste Aditivo, encontram-se indicados na Ata de registro de Preços conforme tabela abaixo:

Item	Qnt.	Descrição	Und.	Marca	Vlr Unit.	Valor total
01	51.600	GASOLINA	Lt.	Petrobrás	R$ 3,12	R$ 160.992
02	6.900	ETANOL	Lt.	Petrobrás	R$ 2,21	R$ 15.249,00

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O reajuste é justificável, pois no dia 30 de Novembro de 2013 a PETROBRAS autorizou o reajuste de 4% (quatro) por cento para a gasolina.

3.2. O referido aumento foi anunciado após a seção de julgamento e apresentação das propostas, portanto fica justificado o pedido de reequilíbrio.

Reajuste do valor para o licitante:

- Reajuste 3,66% (três, sessenta e seis) por cento, Gasolina.
- Reajuste 4% (quatro) por cento, Álcool.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os demais itens e cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2013, PREGÃO PRESENCIAL 04/2013 original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 13 de Dezembro de 2013.

Município de Nova Maringá-mt
JOÃO BRAGA NETO
Contratante

ZELMIR JOÃO SEELENT
Auto Posto Villa Ltda
Contratado

Testemunhas:

MANOEL DA COSTA CAMPOS
CPF: 654.478.401-04

Jonas Maximo da Silva
CPF: 631.381.071.68

Publicado por:
Claudio Maciel da Silva
Código Identificador:7C83E8F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2013 PREGÃO PRESENCIAL 04/2013

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 931, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, resolve reajustar os preços da **Empresa AUTO POSTO VILLA LTDA. FILIAL BRIANORTE, INSCRITA NO CNPJ 37.436.110/0003-72**, neste ato representado pelo senhor **ZELMIR JOÃO SEELENT,** portador do RG 661 088 SSP/GO, inscrito no CPF nº 170.371.319-20, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, considerando o pedido e reequilíbrio econômico financeiro encaminhado pela Empresa.

DO OBJETO

1.1 - O objeto da licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA DE COMBUSTÍVEL** conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS

2.1. Os novos preços, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados neste Aditivo, encontram-se indicados na Ata de registro de Preços conforme tabela abaixo:

Item	Qnt.	Descrição	Und.	Marca	Vlr Unit.	Valor total
01	21.000	Óleo Diesel	Lt.	Petrobrás	R$ 2,94	R$ 61.740,00

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O reajuste é justificável, pois no dia 30 de Novembro de 2013 a PETROBRAS autorizou o reajuste de 8% (oito) por cento para o Óleo Diesel.

3.2. O referido aumento foi anunciado após a seção de julgamento e apresentação das propostas, portanto fica justificado o pedido de reequilíbrio.

Reajuste do valor para o licitante:

- Reajuste 0,30 (trinta centavos) por Litro, Óleo Diesel.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os demais itens e cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2013, PREGÃO PRESENCIAL 04/2013 original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 16 de Dezembro de 2013.

Município de Nova Maringá-mt
JOÃO BRAGA NETO
Contratante

ZELMIR JOÃO SEELENT
Auto Posto Villa Ltda Filial Brianorte
Contratado

Testemunhas:

MANOEL DA COSTA CAMPOS
CPF: 654.478.401-04

Jonas Maximo da Silva
CPF: 631.381.071.68

Publicado por:
Claudio Maciel da Silva
Código Identificador:A2C3F428

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE RESULTADO E TERMO DE CONCLUSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2013

Aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e treze, na sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, reuniram-se a Pregoeira **SONIA SENHORINHA RIBEIRO** e **ANSELMO CRISTIANO MANICA, JOSENIL MARQUES PEREIRA, membros da equipe de apoio, nomeados pela Portaria 328/2013,** para realizarem resultado e a conclusão do certame, referente ao Pregão Presencial (SRP) N.º 046/2013, cujo objeto trata-se da **"AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS FARMACOLÓGICOS, MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAIS DE PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS, INSUMOS DA ÁREA DE SAÚDE E AFINS".** Todas decisões aqui tomada estão em conformidade com a lei 8.666,visando economicidade ao município, correlacionadas aos itens concorridos pelas as empresas: **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, cadastrada no CNPJ 00.995.371/0001-50, representante legal Sr. Nelson Ferreira de Barros, portador do RG: 236409 SSP/MT, e do CPF Nº 079.464.301-91, a empresa **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, cadastrada no CNPJ02.520.829/0001-40, representante legal Sr. Aldecir Maciak, portador do RG: 2058839735 SSP/RS, e do CPF nº 687.498.990-15, a empresa **DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA-ME**, cadastrada no CNPJ07.640.617/0001-10, representante legal Sr. Rangel Taques da Silva, portador do RG: 1767999-0, e do CPF nº024.571.241-04, a empresa **L.P. COM. REP. ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, cadastrada no CNPJ10.832.896/0001-29, representante legal Sr. Demóstenes Rocha Matos, portador do RG: 448.516 SSP/DF, e do CPF nº 124.734.991-87, empresa **DENTAL CENTRO OESTE LTDA**, cadastrada no CNPJ36.900/0001-80, representante legal Sr. Jetro Rodrigues da Silva Oliveira, portador do RG:1792247 SSP/PI, e do CPF nº 638.573.833-72, empresa **MS HOSPITALAR LTDA – ME**, cadastrada no CNPJ 15.224.444/0001-88, representante legal Sr. Marcio Magalhães de Oliveira, portador do RG: 2235654 SSP/GO, e do CPF nº 566.636.501-06, portador do RG: 3260801 SSP/SC, e do CPF nº025.340.369/39, empresa **ANDRÔMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME**, cadastrada no CNPJ 13.568.558/0001-10, representante legal Sr. JONAS BOTH SILVEIRA, portador do RG: 3260801 SSP/SC, e do CPF nº025.340.369/39, empresa **IBF – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A**, cadastrada no CNPJ 33.255.787/0001-91, representante legal Sr. Ricardo Benedito de Magalhães Taques, portador do RG:0430143-9, e do CPF nº 346.165.431-00, empresa, **CENTER MEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, cadastrada no CNPJ 03.652.030/0001-70, representante legal Sr. Reginaldo Araújo Costa, portador do RG: 08400237, e do CPF nº 581.082.711-68, empresa **BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** cadastrada no CNPJ 07.344.150/0001-61, representante legal Sr. Senildo Medeiros da Silva, portador do RG:1718990 SSP/GO, e do CPF nº 340.788.431-15, empresa **DIHOL – DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,** cadastrada no CNPJ 26.792.580/0001-90, representante legal a Srª. Cristiane de Lima, portador do RG: 2214057 SSP/MT, e do CPF 041.672.751-47, por melhor esclarecimento foi convidados os Secretario de Saúde Sr. **ARI FELIPPE** e o Sub. Secretario **ARGEU DE PAULA,** desta conclusão houve os itens de numeração 02,13,14,62,63,65,66,67,87,106,108,154,165,167,193,195,200,275,309,312,344,370,389,390,392,397,406,409,431,434,471,546,547,548,549,550,551,
581,597,618,619,621,713,728,767,773,795,796,797,802,814,815,846,850,851,874,881, fracassados devido a estimativa estar abaixo do preço de mercado, itens de numeração 790,808 desertos, em alguns itens também observou que as propostas apresentadas comprovaram que a estimativa abordada para o pregão estavam com os preços superados ao da realidade dos preços de mercado, e por se tratar de um pregão de medicamentos e levando em conta a necessidade que o município esta passando por falta de medicamentos para população, por considerar de vantajosidade acatamos as comparações das propostas ofertadas pelos os licitantes, efetivando a adjudicação com grande economia para município de Nova Olímpia-MT, os itens licitados com aos licitantes das empresas e vencedoras dos quantitativos por elas alcançadas conforme segue planilha:
STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, cadastrada no CNPJ 00.995.371/0001-50

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
8	10.000,00	UN	CLORPROPAMIDA 250MG COMPRIMIDO	SANVAL	0,09	900,00
11	2.000,00	UN	GLICLAZIDA CPR 80MG	CIFARMA	0,20	400,00
28	100,00	UN	PAPEL LENÇOL (BOBINA)	PLENO	3,97	397,00
34	30,00	PC	ESPATULA DE AYRES EM MADEIRA - C/100 UNIDADES	THEOTO	4,00	120,00
55	10.000,00	UN	ATADURAS DE CREPOM12CMX1,8M REPOUSO 4,5M ESTICADO - UNITÁRIA CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM2, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL. PODEM SER UTILIZADAS VÁRIAS VEZES SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES ELÁSTICAS, DESDE QUE LAVADAS EM ÁGUA MORNA E SABÃO. OBSERVAÇÃO: É A QUANTIDADE DE FIOS POR CM2 QUE CONFERE O PODER DE ELASTICIDADE. POSSUI UM FIO AMARELO EM DIFERENCIAÇÃO DA ATADURANORMAIS, PODEM SER UTILIZADAS NA TERAPIA COMPRESSIVA, EM APLICAÇÕES ORTOPÉDICAS COMO IMOBILIZAÇÕES E ENFAIXAMENTOS, NA FIXAÇÃO DE CURATIVOS E NA PREVENÇÃO DE CONTUSÕES EM ATIVIDADES ESPORTIVAS.	MB TEXTIL	0,59	5.900,00
58	200,00	UN	ABAIXADOR DE LINGUA (ESPATULA DE MADEIRA), 14 CM COMPRIMENTO, X 1,4CM LARGURA, 0,5MM ESPESSURA, PCT C/100 UNIDADES ,	THEOTO	2,63	526,00
76	200,00	UN	LAMINULA PARA MICROSCOPIA PONTA FOSCA 26X76	SOLIDOR	0,08	16,00
79	10.000,00	UN	SOLUÇÃO FISIOLOGICA DE CLORETO DE SODIO A 0,9% , 250ML, P/APLICAÇÃO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, C/ALÇA DE SUSTENÇÃO RESISTENTE A PRESSAO E TRAÇÃO .	HALEX ISTAR	2,10	21.000,00
88	1.000,00	UN	SOL FISIOLÓGICA DE CLOR SÓDIO NASALAD 0,9% 30ML	MARIOL	0,65	650,00
111	1.000,00	UN	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML FRASCO 150ML COM COPO MEDIDA	PRATI	2,69	2.690,00
129	3.000,00	UN	BUTIL BROM ESCOP + DIPI SOD GOTAS 20ML FRASCO	FARMACE	1,51	4.530,00
138	2.735,00	UN	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO BISNAGA 30 G	HIPOLABOR	1,25	3.418,75
139	2.000,00	UN	CIMETIDINA 150 MG AMPOLA	HYPOFARMA	0,34	680,00
143	6.000,00	UN	DICLOFENACO, SAL RESINATO, 15 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – GOTAS FRASCO 20 ML	VITAPAN	1,77	10.620,00
150	7.500,00	UN	DIPIRONA SODICA 500 MG10ML GOTAS	NATULAB	0,50	3.750,00
152	5.000,00	UN	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,3MG DRÁGEA	WYETH	0,66	3.300,00
156	22.995,00	UN	LEVONORGESTREL, 0,75 MG COMPRIMIDO BLISTER	MABRA	0,67	15.406,65
158	1.000,00	UN	LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR FRASCO20 ML UNIDADES	HIPOLABOR	1,42	1.420,00
180	100,00	UN	DIGOXINA 0,05 MG ELIXIR FRASCO C/ 60ML	PRATI	5,38	538,00
181	700,00	UN	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSAO ORAL - FRASCO C/100ML	MEDLEY	10,56	7.392,00
182	3.000,00	UN	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSAO ORAL - FRASCO C/100ML	SOBRAL	1,12	3.360,00

194	2.000,00	UN	ACETONIDA TRIANCIONOLONA (USO ONDONT.)	GERMED	2,75	5.500,00
203	14.000,00	UN	ALBENDAZOL 10ML SUSPENSAO 4%	TEUTO	0,66	9.240,00
210	13.400,00	UN	AMINOFILINA 200MG COMPRIMIDO	NEO QUIMICA	0,15	2.010,00
228	15.840,00	UN	BAMIFILINA CLORIDRATO, 300 MG DRÁGEA	FARMALAB	1,21	19.166,40
230	2.400,00	UN	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO, 200 µG/ DOSE SOLUÇÃO SPRAY NASAL AQUOSA 200 DOSES	FARMALAB	37,05	88.920,00
233	3.000,00	UN	BROMEXINA 4MG/5ML XAROPE 120ML PEDIATRICO	PRATI	2,05	6.150,00
234	3.000,00	UN	BROMEXINA 4MG/5ML XAROPE 120ML ADULTO	PRATI	2,35	7.050,00
239	5.250,00	UN	BUTIL BROM ESCOP + DIPI SOD GOTAS 20ML FRASCO	FARMACE	1,51	7.927,50
253	5.475,00	UN	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO BISNAGA 30 G	HIPOLABOR	1,18	6.460,50
254	2.400,00	UN	CETOCONAZOL XAMPU 2% FRASCO 100ML UNIDADE	PRATI	3,42	8.208,00
265	4.000,00	UN	CLINDAMICINA, CLORIDRATO CAPS 300MG	TEUTO	0,42	1.680,00
273	513.600,00	UN	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	0,02	10.272,00
279	720.000,00	UN	CLORIDRATO PROMETAZINA 25MG	PRATI	0,04	28.800,00
280	10.000,00	UN	CLORPROPAMIDA 250MG COMPRIMIDO	SANVAL	0,09	900,00
290	18.250,00	UN	DEXAMETAZONA ELIXIR 120ML	PRATI	1,11	20.257,50
293	14.000,00	UN	DICLOFENACO, SAL RESINATO, 15 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – GOTAS FRASCO 20 ML	VITAPAN	1,73	24.220,00
296	10.800,00	UN	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDOS	VITAPAN	0,04	432,00
300	35.000,00	UN	DIPIRONA SODICA 500 MG10ML GOTAS	NATULAB	0,50	17.500,00
306	4.000,00	UN	ERITROMICINA 250MG 60ML SUSP	PRATI	3,10	12.400,00
307	7.300,00	UN	ERITROMICINA, ESTEARATO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	PRATI	3,09	22.557,00
310	8.000,00	UN	ESPIROLACTONA CPR 100MG	HIPOLABOR	0,25	2.000,00
326	17.500,00	UN	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDOS	HIPOLABOR	0,03	525,00
329	4.000,00	UN	GLICLAZIDA CPR 80MG	CIFARMA	0,20	800,00
332	3.000,00	UN	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG SUP ORAL FRASCO	UNIAO	1,12	3.360,00
333	3.000,00	UN	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL 40MG + 60 MG/ML FRASCO 100ML COM COPO MEDIDA	SOBRAL	1,12	3.360,00
343	10.000,00	UN	IVERMECTINA 6 MG - COMPRIMIDO	BIOSINTETICA	0,27	2.700,00
346	53.655,00	UN	LEVONORGESTREL, 0,75 MG COMPRIMIDO BLISTER	TEUTO	0,67	35.948,85
366	87.600,00	UN	PREDNISONA 05 MG UNIDADES CPR	PRATI	0,06	5.256,00
368	15.000,00	UN	PROPAFENONA CLORIDRATO, 300 MG COMPRIMIDO	ABBOTT	2,68	40.200,00
371	5.500,00	UN	SECNIDAZOL, 1.000 MG COMPRIMIDO	VITAPAN	0,43	2.365,00
374	102.200,00	UN	SULFA+TRIME. 400MG + 80MG COMPRIMIDO	PRATI	0,06	6.132,00
376	12.000,00	UN	SULFADIAZINA COMP 500MG CPR	SOBRAL	0,12	1.440,00
380	4.800,00	UN	SULFATO FERROSO XAROPE – 100ML	NATULAB	1,09	5.232,00
393	14.400,00	UN	TECLOZANA 500 MG COMPRIMIDO	SANOFI AVENTIS	5,05	72.720,00
407	1.800,00	UN	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG COMPRIMIDO	SANDOZ	0,72	1.296,00
411	364.343,00	UN	METILDOPA 500MG CPR	TKS	0,16	58.294,88
426	25.000,00	UN	NEOMICINA BACITRACINA 3.5MG POM 10G UNIDADE	MULTILAB	0,81	20.250,00
435	6.000,00	UN	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO DESCARTAVEL	MED SHARP	0,25	1.500,00
473	500,00	UN	PAPEL LENÇOL (BOBINA)	PLENO	3,97	1.985,00
500	1.000,00	UN	SONDA URETRAL ESTÉRIL Nº 14 C/ 25 CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADO, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	MARK MED	0,43	430,00
521	10.000,00	UN	ATADURAS DE CREPOM12CMX1,8M REPOUSO 4,5M ESTICADO - UNITÁRIA CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM2, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL. PODEM SER UTILIZADAS VÁRIAS VEZES SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES ELÁSTICAS, DESDE QUE LAVADAS EM ÁGUA MORNA E SABÃO. OBSERVAÇÃO: É A QUANTIDADE DE FIOS POR CM2 QUE CONFERE O PODER DE ELASTICIDADE. POSSUI UM FIO AMARELO EM DIFERENCIAÇÃO DA ATADURANORMAIS, PODEM SER UTILIZADAS NA TERAPIA COMPRESSIVA, EM APLICAÇÕES ORTOPÉDICAS COMO IMOBILIZAÇÕES E ENFAIXAMENTOS, NA FIXAÇÃO DE CURATIVOS E NA PREVENÇÃO DE CONTUSÕES EM ATIVIDADES ESPORTIVAS.	MB TEXTIL	0,59	5.900,00
530	100,00	UN	CANULA DE GUEDELNº 2	PROTEC	2,99	299,00
531	100,00	UN	CANULA DE GUEDEL Nº 01	PROTEC	2,97	297,00
535	200,00	UN	COLETOR INCONT URINA C/ PRESERVATIVO	MEDSONDA	0,92	184,00
538	40.000,00	UN	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL, ESTÉRIL, COM CAMARA GOTEJADORA EM MACROGOTAS, TUBO EM PVC. ATOXICO, INJETOR LATERAL, ADAPTADOR PARA AGULHA OU CATETER, TAMPA E PINÇA ROLETE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE RM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM EXTENSÃO DE 1,50CM OBEDECENDO AS NORMAS E PORTARIAS DO M.S CONSTANDO EXTERNAMENTE NA EMBALAGEM OS DADOS DE INDENTIFICAÇÃO, PROCEDIDA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, ESTERILAÇÃO, NUMERO DE LOTE E REGISTRO DO M.S.	FARMATEX	0,75	30.000,00
586	500,00	UN	SONDA NUTRE PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM FIO GUIA Nº 08	MEDICONE	11,60	5.800,00
587	500,00	UN	SONDA NUTRE PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM FIO GUIA Nº 10	MEDICONE	11,60	5.800,00
588	500,00	UN	SONDA NUTRE PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM FIO GUIA Nº 12	MEDICONE	11,60	5.800,00
596	50.000,00	UN	SORO GLICOSADO 5% , 500 ML , PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA, ESTÉRIL, APIROGÊNCIA, ISOTÔNICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLÁSTICO FLEXÍVEL FECHADO, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, TRANSLÚCIDO E TRANSPARENTE, COM ALÇA DE SUSTENTAÇÃO RESISTENTE A PRESSÃO E TRAÇÃO. FRASCO DE 500 ML.	EQUIPLEX	2,57	128.500,00
599	50.000,00	UN	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML, PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA, ESTÉRIL, APIROGÊNCIA, ISOTÔNICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLÁSTICO FLEXÍVEL FECHADO, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, TRANSLÚCIDO E TRANSPARENTE, COM ALÇA DE SUSTENTAÇÃO RESISTENTE A PRESSÃO E TRAÇÃO.	EQUIPLEX	2,75	137.500,00
609	2.650,00	UN	COLETOR MATERIAL PERFURANTE - CORTANTE, RESISTENTE À PERFURAÇÕES, INTERNAMENTE IMPERMEAVEL, 20 L, AMARELA, C/SIMBOLOGIA INTERNACIONAL DE MATERIAL CONTAMINADO	SAPE PACK	4,33	11.474,50
610	200,00	UN	EQUIPO TRANSF CAM DUPLA	EMBRAMED	2,87	574,00
641	6.000,00	PC	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G PACOTE COM 8 UNIDADES	MASTER CARE	8,24	49.440,00
646	6.000,00	PC	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO EXTRA G PACOTE COM 7 UNIDADES	MASTER CARE	8,50	51.000,00
661	500,00	UN	ACETILCISTEINA 100MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 3ML	U.QUIMICA	2,27	1.135,00
665	2.000,00	UN	ADENOSINA 3MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2ML	HIPOLABOR	8,85	17.700,00

667	2.000,00	UN	ALBENDAZOL 10ML SUSPENSAO 4%	TEUTO	0,66	1.320,00
675	2.900,00	UN	AMINOFILINA 200MG COMPRIMIDO	NEO QUIMICA	0,11	319,00
692	2.740,00	UN	AZITROMICINA 600MG SUSP 15ML+DIL	PHARLAB	2,64	7.233,60
694	6.000,00	UN	BENZILPENIC INJETAVEL 1200UI, AMPOLA 4ML	TEUTO	0,65	3.900,00
701	300,00	UN	BICARBONATO DE SÓDIO SOL INJ1 MEQ/ML 8,4%	SAMTEC	0,60	180,00
708	2.500,00	UN	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	WASSER FARMA	0,52	1.300,00
714	1.200,00	UN	BUTIL BROM ESCOP + DIPI SOD GOTAS 20ML FRASCO	FARMACE	1,51	1.812,00
720	1.200,00	UN	CEDILANIDE 0,2MG/ML 2ML	U.QUIMICA	1,20	1.440,00
727	4.000,00	UN	CEFALOTINA 1G AMPOLA	ABL	1,30	5.200,00
729	4.000,00	UN	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO. FRASCO-AMPOLA	ABL	1,17	4.680,00
733	8.000,00	UN	CIMETIDINA 150 MG AMPOLA	HYPOFARMA	0,36	2.880,00
744	20.000,00	UN	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO CAPS 10MG	E.M.S	0,38	7.600,00
766	3.500,00	UN	DESLANOSÍDEO INJETAVEL AMP	U.QUIMICA	1,20	4.200,00
769	3.000,00	UN	DICLOFENACO, SAL RESINATO, 15 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – GOTAS FRASCO 20 ML	VITAPAN	1,77	5.310,00
776	53.550,00	UN	DIPIRONA SÓDICA 1G/2ML AMPOLAS	TEUTO	0,79	42.304,50
781	1.000,00	UN	EFEDRINA 5% AMPOLA - UNIDADES	HIPOLABOR	2,66	2.660,00
782	600,00	UN	EFORTIL INJETAVEL MGETILEFRINA AMPOLAS	U.QUIMICA	1,08	648,00
783	1.000,00	UN	ENOXAPARINA, 20 MG/0,2ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA	AGILA MARKETIG	7,96	7.960,00
785	1.000,00	UN	ENOXAPARINA, 80 MG/0,8ML, INJETÁVEL, SERINGA GRADUADA	AGILA MARKETIG	18,43	18.430,00
798	200,00	UN	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	24,39	4.878,00
799	1.000,00	UN	FOSFATO DE SÓDIO, ENEMA, FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%. FRASCO 130 ML	CRISTALIA	4,68	4.680,00
801	3.000,00	UN	GENTAMICINA80MG AMPOLA - UNIDADES	NOVA FARMA	0,55	1.650,00
805	3.000,00	UN	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	0,52	1.560,00
809	100,00	UN	HEMOBLOK AMPOLAS 250MG/5ML UNIDADES	NIKKHO	2,66	266,00
816	300,00	UN	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	BIOLAB	1,83	549,00
817	3.000,00	UN	ISOSSORBIDA, DINITRATO CPR SUB LING 5MG	SANVAL	0,08	240,00
821	1.000,00	UN	LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR FRASCO20 ML UNIDADES	HIPOLABOR	1,42	1.420,00
824	15.000,00	UN	PENICILINA 400,000UI INJ.	NOVA FARMA	0,91	13.650,00
825	15.000,00	UN	PENICILINA 600,000UI INJ.	TEUTO	0,54	8.100,00
827	5.000,00	UN	PENTOXIFILINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 5 ML	U.QUIMICA	1,60	8.000,00
836	18.250,00	UN	RANITIDINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2 ML	TEUTO	0,44	8.030,00
843	2.000,00	UN	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (0,81 MEQ/ML MG++) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP	SAMTEC	0,28	560,00
845	3.650,00	UN	SULFATO DE MAGNÉSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10 ML	SAMTEC	0,30	1.095,00
847	1.000,00	UN	SUXAMETONIO100MG AMPOLAS	ARISTON	8,85	8.850,00
849	21.600,00	CX	TOPIRAMATO 25 MG COMPRIMIDO	E.M.S	0,32	6.912,00
852	2.500,00	UN	TRAMADOL INJETAVEL 50MG	TEUTO	0,93	2.325,00
853	3.000,00	UN	VANCOMICINA CLORIDRATO, 500 MG, INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA	NOVA FARMA	3,32	9.960,00
857	2.000,00	UN	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAS	HIPOLABOR	5,99	11.980,00
858	5.000,00	UN	DIMETICONA GOTAS 10ML	HIPOLABOR	0,59	2.950,00
859	2.000,00	UN	ETILEFRINA 10MG /AMP 1ML	U.QUIMICA	1,08	2.160,00
861	2.000,00	UN	ETILEFRINA 10MG /AMP 1ML	U.QUIMICA	1,08	2.160,00
862	2.000,00	UN	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAS	HIPOLABOR	5,99	11.980,00
863	73.000,00	UN	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (80 MG + 16 MG)/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	NEO QUIMICA	1,77	129.210,00
864	2.000,00	UN	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	1,92	3.840,00
868	156.147,00	UN	METILDOPA 500MG CPR	TKS	0,16	24.983,52
871	200,00	UN	NITROGLICERINA AMPOLAS AMP	CRISTALIA	27,02	5.404,00
872	500,00	UN	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, 50 MG, INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA	HYPOFARMA	4,69	2.345,00
885	5.000,00	UN	METRONIDAZOL INJETAVEL	ISOFARMA	2,02	10.100,00
890	300,00	UN	ANEST NEOCAINA PESADA 0,5% X 4ML INJETAVEL	CRISTALIA	7,96	2.388,00

por apresentar menor preço no valor de R$ 1.445.512,65 (um milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e doze reais e sessenta e cinco centavos);

DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, cadastrada no CNPJ02.520.829/0001-40

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
10	350.000,00	UN	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	0,02	7.000,00
16	50.000,00	UN	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDOS UNIDADE	PRATI	0,05	2.500,00
89	500.000,00	UN	ACIDO ACETILSALICILICO COMP.100MG	IMEC	0,01	5.000,00
91	7.500,00	UN	AMBROXOL 120 ML INFANTIL 15MG/5ML SUSPENSÃO	HIPOLABOR	1,19	8.925,00
93	100.000,00	UN	METILDOPA 250 MG COMP.	LABORIS	0,10	10.000,00
94	3.000,00	UN	METOCLOPRAMIDA 10MG COMP		0,04	120,00
95	1.000,00	UN	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO/10ML	HIPOLABOR	0,49	490,00
97	24.000,00	UN	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	VITAPAN	0,04	960,00
98	2.000,00	UN	NIMESULIDA 100MG/ML GOTAS	PRATI	0,65	1.300,00
109	5.000,00	UN	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG COMPRIMIDO	TEUTO	0,07	350,00
110	3.000,00	UN	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 75 MG COMPRIMIDO	E.M.S	0,41	1.230,00
112	1.000,00	UN	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML FRASCO 60ML COM COPO MEDIDA	PRATI	1,14	1.140,00
114	3.000,00	UN	AMOXICILINA+ CLAV POTASSICO 500MG+125MG COMPR	GLAXO	0,68	2.040,00
135	10.800,00	UN	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	BERGAMO	2,39	25.812,00
142	16.800,00	UN	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, XAROPE FRASCO 100 ML	NATULAB	0,92	15.456,00
145	21.600,00	UN	DICLOFENACO SODICO 75 MG/ML AMPOLA - UNIDADES	FARMACE	0,74	15.984,00
153	5.000,00	UN	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG/G CPR	MABRA	0,61	3.050,00
163	10.950,00	UN	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40 MG + 8 MG)/ML SUSPENSÃO FRASCO 60ML	SOBRAL	0,84	9.198,00
171	2.000.000,00	UN	ACIDO ACETILSALICILICO COMP.100MG	IMEC	0,01	20.000,00
173	15.000,00	UN	AMBROXOL 120 ML INFANTIL/SUSP	HIPOLABOR	1,19	17.850,00
189	219.000,00	UN	RANITIDINA 150 MG CPR	MEDQUIMICA	0,06	13.140,00
205	30.000,00	UN	ALENDRONATO DE SODIO 70MG CPR	DELTA	0,39	11.700,00
208	14.000,00	UN	AMBROXOL 120 ML 15MG/5ML ADULTO, SUSPENSAO	HIPOLABOR	1,19	16.660,00
209	13.440,00	UN	AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	0,04	537,6
211	60.480,00	UN	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG COMPRIMIDO	TEUTO	0,07	4233,6
212	30.240,00	UN	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 75 MG COMPRIMIDO	E.M.S	0,41	12.398,40

214	14.000,00	UN	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML FRASCO 60ML COM COPO MEDIDA	PRATI	1,14	15.960,00
215	13.797,00	UN	AMOXICILINA+ CLAV POTASSICO 500MG+125MG COMPR	GLAXO	0,68	9381,96
240	67.200,00	UN	BUTIL BROM ESCOP + DIPI SOD DRAGEAS CPR	PRATI	0,14	9.408,00
244	20.000,00	UN	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 500MG CA + 400UI	NATULAB	0,57	11.400,00
250	36.000,00	UN	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	BERGAMO	2,39	86.040,00
262	19.200,00	UN	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500MG COMPRIMIDO	PRATI	0,14	2.688,00
263	7.500,00	UN	CLARITROMICINA 500MG CAPSULA	PHARLAB	0,89	6.675,00
267	9.000,00	UN	CLORID VERAPAMIL, CLORID 80MG CPR	SANVAL	0,05	450,00
268	15.000,00	UN	CLORIDRATO AMIODARONA 200MG CPR	GEOLAB	0,22	3.300,00
274	10.000,00	UN	CLORIDRATO DE SERTALINA 50 MG UNID	E.M.S	0,18	1.800,00
287	39.200,00	UN	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, XAROPE FRASCO 100 ML	NATULAB	0,92	36.064,00
295	6.000,00	UN	DICLOFENACO GEL 60 G	PRATI	1,95	11.700,00
311	6.000,00	UN	ESPIROLACTONA CPR 25MG	ASPEN	0,10	600,00
315	10.000,00	UN	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG/G CPR	MABRA	0,61	6.100,00
345	4.000,00	UN	LEVODOPA + CARBIODOPA 250MG + 25MG	TEUTO	0,28	1.120,00
349	40.000,00	UN	LORATADINA CPR 10MG	GEOLAB	0,05	2.000,00
350	10.000,00	UN	LORATADINA XAROPE 1MG/ML FRASCO 100ML	PRATI	1,45	14.500,00
351	63.000,00	UN	LOSARTANA POTASSICA 100MG CPR	E.M.S	0,21	13.230,00
353	2.000,00	UN	OXCARBAZEPINA, 60 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML COM SERINGA DOSADORA.	U.QUIMICA	26,98	53.960,00
355	20.000,00	UN	OXCARBAMAZEPINA 600MG CPR	U.QUIMICA	0,68	13.600,00
367	87.600,00	UN	PREDNISONA 20 MG UNIDADES CPR	PRATI	0,10	8.760,00
377	73.000,00	UN	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40 MG + 8 MG)/ML SUSPENSÃO FRASCO 60ML	SOBRAL	0,83	60.590,00
379	5.000,00	UN	SULFATO DE SALBUTAMOL 120,5 MCG/DOSE(EQUIVALENTE A 100 MCG/DOSE DE SALBUTAMOL) AEROSSOL ORAL	GLENMARK	3,89	19.450,00
381	14.400,00	UN	TARTARATO DE METOPROLOL 100 MG COMPRIMIDO	MULTILAB	0,15	2.160,00
384	30.000,00	UN	VALPROATO DE SÓDIO, 250 MG CÁPSULA	BIOLAB	0,24	7.200,00
385	4.000,00	UN	VALPROATO DE SÓDIO, 50 MG/ML, XAROPE FRASCO 100 ML	PRATI	2,19	8.760,00
386	30.000,00	UN	VALPROATO DE SÓDIO, 500 MG COMPRIMIDO	BIOLAB	0,64	19.200,00
388	5.000,00	UN	CLORID VERAPAMIL, CLORID 80MG CPR	SANVAL	0,05	250,00
405	120.000,00	UN	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDOS UNIDADE	PRATI	0,05	6.000,00
408	14.000,00	UN	METOCLOPRAMIDA10MG COMPRIMIDO UNIDADES	HIPOLABOR	0,04	560,00
410	72.868,00	UN	METILDOPA 250MG CPR	LABORIS	0,10	7.286,80
413	21.900,00	UN	SINVASTATINA 10MG CPR	LABORIS	0,05	1.095,00
417	8.500,00	UN	MEBENDAZOL 30MG SUSPENSAO UNIDADE	NATULAB	0,67	5.695,00
424	38.325,00	UN	NORETISTERONA 0,35 MG COMP.	BIOLAB	0,17	6.515,25
425	20.000,00	UN	NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS FRASCO 15 ML	PRATI	0,65	13.000,00
427	30.000,00	UN	NIFEDIPINA 10MG COMPRIMIDO	HYPERMARCAS	0,06	1.800,00
430	168.000,00	UN	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	VITAPAN	0,04	6.720,00
432	30.000,00	UN	NIFEDIPINA 20MG, COMPRIMIDO	HYPERMARCAS	0,06	1.800,00
650	3.000,00	UN	METILDOPA 250 MG COMP.		0,10	300,00
652	80.000,00	UN	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	VITAPAN	0,04	3.200,00
653	3.000,00	UN	NIMESULIDA 100MG GOTAS	PRATI	0,65	1.950,00
654	7.200,00	UN	OMEPRAZOL 40MG INJ	ARISTON	5,25	37.800,00
662	30.000,00	UN	ACIDO VALPROICO CPS 250 MG	BIOLAB	0,24	7.200,00
663	30.000,00	UN	ACIDO VALPROICO 500MG COMP	BIOLAB	0,64	19.200,00
664	3.000,00	UN	ACIDO VALPROICO 250MG/5ML 100ML C 1 LIQUIDO	PRATI	2,19	6.570,00
669	3.000,00	UN	AMBROXOL 120 ML 15MG/5ML ADULTO, SUSPENSAO		1,19	3.570,00
673	3.000,00	UN	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	GEOLAB	0,21	630,00
674	2.900,00	UN	AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	0,04	116,00
677	13.000,00	UN	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG COMPRIMIDO	TEUTO	0,07	910,00
678	6.500,00	UN	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 75 MG COMPRIMIDO	E.M.S	0,41	2.665,00
679	3.000,00	UN	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML FRASCO 150ML COM COPO MEDIDA	PRATI	2,43	7.290,00
680	3.000,00	UN	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML FRASCO 60ML COM COPO MEDIDA	PRATI	1,14	3.420,00
682	3.000,00	UN	AMOXICILINA+ CLAV POTASSICO 500MG+125MG COMPR	GLAXO	0,68	2.040,00
686	3.500,00	UN	AMPICILINA SODICA 1G AMPOLAS	ARISTON	1,25	4.375,00
697	6.000,00	UN	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	ARISTON	1,59	9.540,00
715	14.400,00	UN	BUTIL BROM ESCOP + DIPI SOD DRAGEAS CPR	PRATI	0,14	2.016,00
738	6.000,00	UN	CITALOPRAN 20MG CPR	AUROBINDO	0,17	1.020,00
747	1.500,00	UN	CLONAZEPAN 2,5MG/ML, GOTAS 20 ML	HIPOLABOR	1,55	2.325,00
752	1.200,00	UN	CLORPROMAZINA 4% 40MG/ML FR 20ML C1 GOTAS	CRISTALIA	5,28	6.336,00
755	7.500,00	UN	CLORIDRATO PROMETAZINA 25MG AMP	SANVAL	0,98	7.350,00
761	43.800,00	UN	CLORIDRATO FLUOXETINA CAPS 20MG	TEUTO	0,07	3.066,00
771	50.400,00	UN	DICLOFENACO SODICO 75 MG/ML AMPOLA - UNIDADES	FARMACE	0,74	37.296,00
792	1.000,00	UN	FENOBARBITAL 40MG/MLGOTAS FRASCO	SANVAL	2,10	2.100,00
793	3.000,00	UN	FENOBARBITAL 4% GTS C/20ML B1	SANVAL	2,10	6.300,00
806	18.000,00	UN	HALOPERIDOL 5MG CPR	U.QUIMICA	0,08	1.440,00
819	1.000,00	UN	LACTULOSE XAROPE 120ML	NATULAB	6,89	6.890,00
823	20.000,00	UN	PENICILINA 1.200,000UI INJ.	TEUTO	0,59	11.800,00
826	15.000,00	UN	PENICILINA 5.000UI INJ.	ARISTON	1,59	23.850,00
831	8.000,00	UN	PROMETAZINA 50MG 2ML	SANVAL	0,98	7.840,00
842	10.950,00	UN	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40 MG + 8 MG)/ML SUSPENSÃO FRASCO 60ML	SOBRAL	0,83	9.088,50
848	14.400,00	UN	TENOXICAM, 20 MG, INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA	U.QUIMICA	4,45	64.080,00
865	1.800,00	UN	MEBENDAZOL 30MG SUSPENSAO UNIDADE	HIPOLABOR	0,65	1.170,00
869	156.147,00	UN	METILDOPA 250MG CPR	LABORIS	0,10	15614,7
870	40.000,00	UN	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDOS UNIDADE	PRATI	0,05	2.000,00
880	3.000,00	UN	METOCLOPRAMIDA10MG COMPRIMIDO UNIDADES	HIPOLABOR	0,04	120,00

por apresentar menor preço no valor de R$ 1.006.371,81 (um milhão, seis mil, trezentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos);

DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA-ME, cadastrada no CNPJ07.640.617/0001-10

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	700,00	CX	TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICOSE NO SANGUE, PARA LEITURA EM APARELHO PORTÁTIL DE METODOLOGIA	ACON	22,16	15.512,00

			BIOSENSOR, FAIXA DE MEDIÇÃO 10 A 600 MG/DL, TEMPO DE LEITURA INFERIOR A 60 SEG., TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ENTRE 14 C E 40 C, PARA SANGUE PARA SANGUE CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL E NEONATAL, BEM COMO PARA PACIENTES SUBMETIDOS A OXIGENOTERAPIA, O REAGENTE NÃO DEVE INTERFERIR COM PO2. FRASCO COM 50 TIRAS, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO NO M.S. COMPATÍVEL COM O APARELHOON CALL.			
6	5.000,00	UN	LANCETAS DISPOSITIVO DE PUNÇÃO, PARA OBTER AMOSTRA DE SANGUE PARA TESTE DE GLICOSE NO SANGUE. PARA PUNÇÃO DIGITAL SÃO PEQUENAS AGULHAS DE DIAMÊTRO BEM PEQUENO QUE PERMITEM A RETIRADA DE UMA PEQUENA AMOSTRA DE SANGUE SEM CAUSAR MUITA DOR. PONTAS ULTRAFINAS C/200	PREMIUM	6,00	30.000,00
12	350.000,00	UN	GLIMEPIRIDA 2MG CPR		0,09	31.500,00
18	250,00	PC	SACO DE LIXO HOSPITALAR INFECTANTE CAPACIDADE PARA 100 LITROS - PACOTE COM 100 UNIDADES.	RC PLASTICOS	24,80	6.200,00
21	2.000,00	UN	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DESCARTÁVEL Nº18	SOLIDOR	0,61	1.220,00
22	2.000,00	UN	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DESCARTÁVEL Nº20	SOLIDOR	0,64	1.280,00
24	2.000,00	UN	CATETER INTRAVENOSO DESCART N24	SOLIDOR	0,69	1.380,00
26	100,00	CX	TOUCA ELASTICA, TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO (A BASE DE FIBRAS DE POLIPROPILENO), HIPOALERGENICA, BRANCA COM 20 GRAMAS, MICRO PERFURADA PERMITINDO VENTILAÇÃO ADEQUADA, COM ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES, FORMATO ANATOMICO (REDONDO).EMBALADO EM CAIXA DISPENSER - C/100 UNIDADES	ANADONA	5,35	535,00
29	100,00	CX	PRESERVATIVO MASCULINO 52MM SEM/LUBRIFICANTE - C/144 UNIDADES	MADEITEX	19,30	1.930,00
30	5.000,00	UN	ESCALPE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL Nº 21	SOLIDOR	0,16	800,00
31	5.000,00	UN	ESCALPE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL Nº 23	SOLIDOR	0,15	750,00
32	5.000,00	UN	ESCALPE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL Nº 25	LAMEDID	0,14	700,00
33	5.000,00	UN	ESCALPE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL Nº 27	LAMEDID	0,15	750,00
37	200,00	UN	FITA MICROPOROSA 2,5 CM X 10 M. FITA CIRÚRGICA, CONSTITUÍDA DE RAYON VISCOSO NÃO TRANCADO, POROSO, SUPERFÍCIE, ADESIVA IMPREGNADA DE SUBSTÂNCIA A BASE DE ÉTER SINTÉTICO, QUIMICAMENTE INERTE, MEDINDO 25 MM DE LARGURA X 10 M DE COMPRIMENTO, HIPOALERGENICO, CONSTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRADA NO M.S.	CIEX	1,63	326,00
42	500,00	CX	LAMINA BISTURI NR. 12 C/100 UNIDADES	MAXICOR	14,58	7.290,00
45	3,00	UN	VASELINA LIQUIDA 1 LITRO - TAMBÉM CONHECIDA COMO PARAFINA LÍQUIDA, ÓLEO DE VASELINA, ÓLEO DE PARAFINA E PETROLATO LÍQUIDO. APLICABILIDADE: ADJUVANTE FAMACÊUTICO. DEVERÁ CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO M.S.	CRUZEIRO	14,07	42,21
47	200,00	UN	AGUA OXIGENADA VOL.10, FRASCO COM 1 L	VIC PHARMA	2,81	562,00
48	50,00	UN	ALMOTOLIA 250 ML BRANCA	J PROLAB	1,73	86,50
50	50,00	UN	ALMOTOLIA PE 250ML AMBAR	J PROLAB	1,73	86,50
51	100,00	UN	APARELHO PRESSÃO ARTERIAL, ANERÓIDE, PORTÁTIL, CORPO EM DURALUMÍNIO, 0 A 300 MMHG, BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTI-ALÉRGICO, RESISTENTE E FLEXÍVEL, COM FECHO EM METAL, ADULTO, BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO, BRAÇADEIRA, MANGUITO, PERA, VÁLVULA COM ROSCA. MANÔMETRO DE ALTA RESISTÊNCIA DOTADO DE BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAGENS OU CHOQUES, CERTIFICADO PELO INMETRO.	PREMIUM	46,00	4.600,00
61	10.000,00	UN	AGULHA ESTÉRIL 20 X 5,5 - CONSTITUÍDA EM AÇO DE FORMATO CILINDRICO, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, LIVRE DE REBARBAS E DEFEITOS CORRESPONDENDO A CADA TIPO DE AGULHA, POLIDA, ISENTA DE ASPEREZAS E ONDULAÇÕES, CENTRALIZADA AO LONGO DO EIXO CENTRAL LONGITUDINAL DO CANHÃO, ESTE É CONSTITUÍDO EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES E FORMATO UNIVERSALMENTE ACEITOS (TIPO LUER), PROTETOR CONSTITÍDO DE POLIPROPILENO, PROJETADO INTERNAMENTE DE MODO A MANTER A AGULHA CENTRADA. POSSUI RIGIDEZ COMPATÍVEL AO USO E É TOTALAMENTE ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO M.S.	EMBRAMAC	0,04	400,00
67	15.000,00	UN	ESCOVA CERVICAL ESTERILA ÓXIDO DE ETILENO C/VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM DO PRODUTO PARA COLETA GINECOLÓGICA PCT C/ 100 UNI	LABOR IMPORT	0,16	2.400,00
69	3.000,00	UN	ESPÉCULO, MATERIAL POLIETILENO, TIPO VAGINAL, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	VAGISPEC/ADLIN	1,01	3.030,00
70	3.000,00	UN	ESPÉCULO, MATERIAL POLIETILENO, TIPO VAGINAL, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	VAGISPEC/ADLIN	0,86	2.580,00
75	1.500,00	UN	LANCETAS DISPOSITIVO DE PUNÇÃO, PARA OBTER AMOSTRA DE SANGUE PARA TESTE DE GLICOSE NO SANGUE. PARA PUNÇÃO DIGITAL SÃO PEQUENAS AGULHAS DE DIAMÊTRO BEM PEQUENO QUE PERMITEM A RETIRADA DE UMA PEQUENA AMOSTRA DE SANGUE SEM CAUSAR MUITA DOR. PONTAS ULTRAFINAS C/200	PREMIUM	0,03	45,00
81	150,00	CX	TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICOSE NO SANGUE, PARA LEITURA EM APARELHO PORTÁTIL DE METODOLOGIA BIOSENSOR, FAIXA DE MEDIÇÃO 10 A 600 MG/DL, TEMPO DE LEITURA INFERIOR A 60 SEG., TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ENTRE 14 C E 40 C, PARA SANGUE PARA SANGUE CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL E NEONATAL, BEM COMO PARA PACIENTES SUBMETIDOS A OXIGENOTERAPIA, O REAGENTE NÃO DEVE INTERFERIR COM PO2. FRASCO COM 50 TIRAS, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO NO M.S. COMPATÍVEL COM O APARELHOON CALL.	ACON	22,16	3.324,00
83	10.000,00	UN	SOLUÇÃO FISIOLOGICA DE CLORETO DE SODIO A 0,9% , 100ML, P/APLICAÇÃO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO O LOTE, A DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, C/ALÇA DE SUSTENÇÃO RESISTENTE A PRESSAO E TRAÇÃO.	EQUIPLEX	1,98	19.800,00
92	2.000,00	UN	GLICOSE 50% AMPOLA PLAST. 10ML	ISOFARMA	0,17	340,00
105	5.000,00	UN	ACIDO FOLICO 5MG COMP	TKS	0,02	100,00
107	2.000,00	UN	AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	0,05	100,00
113	5.000,00	UN	AMOXICILINA, 500MG. CÁPSULA	PRATI D.	0,08	400,00
119	3.000,00	UN	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDOS	PRATI D.	0,03	90,00
122	500,00	UN	AZITROMICINA 900MG 100ML SUSPENSAO	PRATI D.	3,84	1.920,00
128	3.000,00	UN	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GOTAS FRASCO	PRATI D.	1,97	5.910,00

134	180,00	UN	CEDILANIDE 0,2MG/ML 2ML	UNIAO	1,27	228,60
146	1.000,00	UN	DIMETICONA 20ML GOTAS UNIDADES	HIPOLABOR	0,62	620,00
148	11.475,00	UN	DIPIRONA SÓDICA 1G/2ML AMPOLAS	SANTISA	0,69	7.917,75
149	30.000,00	UN	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML	SANTISA	0,65	19.500,00
169	2.000,00	PC	GAZE 9 FIOS/CM2 8 CAMADAS 5 DOBRAS 7,5 CM DE COMPRIMENTO, PACT. COM 500 COMPRESSAS	REAL MINAS TEXTIL	6,82	13.640,00
170	2.000,00	UN	ALGODAO ROLETES C/ 100 UNID	FAROL	1,18	2.360,00
174	280.000,00	UN	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULAS	PRA DONADUZZI	0,08	22.400,00
175	3.650,00	UN	BENZOATO DE BENZILA SUSPENSAO	SOBRAL	1,13	4124,5
177	7.500,00	UN	IMIPRAMINA 25MG CPR	UNIAO Q.	0,13	975,00
179	7.500,00	UN	CLOR. NORTRIPTILINA 25M	RANBAXY	0,16	1.200,00
184	21.900,00	UN	ITRACONAZOL 100MG - CAPSULA	PRATI D.	0,45	9.855,00
196	8.000,00	UN	ACICLOVIR COMP 200MG	PRATI D.	0,10	800,00
198	1.000,00	UN	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAS + VITAMINA A E E + LECITINA DE SOHA FRASCO 200ML	SUNNYDAY	3,66	3.660,00
199	10.500,00	UN	ACIDO FOLICO 5MG COMP	TKS	0,02	210,00
201	2.000,00	UN	ACIDO TRANEXAMICO 250MG COMP	NYKKHO	1,52	3.040,00
202	35.000,00	UN	ALBENDAZOL SUSPENSAO 400MG	PRATI D.	0,34	11.900,00
220	30.000,00	UN	ANLODIPINO BESILATO DE COMPRIMIDO 5MG	GEOLAB	0,03	900,00
238	5.250,00	UN	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GOTAS FRASCO	PRATI	1,97	10342,5
277	3.500,00	UN	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25MG UNID	GENOM	0,28	980,00
284	2.000,00	UN	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA BISNAGA 50 G	CRISTALIA	14,44	28.880,00
308	6.900,00	UN	ESPIRAMICINA 1.500.000 UI COMPRIMIDO	SAFONI AVENTIS	2,87	19.803,00
321	3.000,00	UN	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO	EURO FARMA	0,21	630,00
322	1.000,00	UN	FLUCONAZOL 10 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	USIFARMA	3,80	3.800,00
325	2.000,00	UN	FOSFATO DE CLINDAMICINA 600MG	UNIÃO Q.	1,89	3.780,00
328	718.710,00	UN	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	GEOLAB	0,02	14.374,20
330	718.710,00	UN	GLIMEPIRIDA 2MG CPR	MABRA	0,09	64683,9
347	53.655,00	UN	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL, 0,15MG + 0,03MG, BLISTER	BIOLAB	0,04	2146,2
354	20.000,00	UN	OXCARBAMAZEPINA 300MG CPR	GENOM	0,42	8.400,00
361	12.000,00	UN	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, 100MG COMPRIMIDO	MARIOL	0,05	600,00
398	5.000,00	UN	MIKANIA GLOMERATA (GUACO) XAROPE 0,1ML/ML C/120 ML COM COPO MEDIDA	NATULAB	1,97	9.850,00
414	1.000,00	UN	OTOSPORIN 10ML GOTAS	FQM	9,83	9.830,00
419	3.000,00	UN	METOPROL, SAL SUCCINATO, 50 MG	ASTRAZENECA	1,10	3.300,00
420	3.000,00	UN	METOPROL, SAL SUCCINATO, 25 MG	ASTRAZENECA	0,62	1.860,00
429	5.000,00	UN	NISTATINA SUSPENSAO ORAL 100,0000UI 50ML UNIDADE	PRATI D.	1,48	7.400,00
436	6.000,00	UN	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO DESCARTAVEL	MEDSONDA	0,24	1.440,00
441	150,00	PC	SACO DE LIXO HOSPITALAR INFECTANTE CAPACIDADE PARA 100 LITROS - PACOTE COM 100 UNIDADES.		25,33	3.799,50
442	500,00	UN	ABAIXADOR DE LINGUA (ESPATULA DE MADEIRA), 14 CM COMPRIMENTO, X 1,4CM LARGURA, 0,5MM ESPESSURA, PCT C/100 UNIDADES ,	THEOTO	2,35	1.175,00
443	1.500,00	UN	AGUA DESTILADA 5 L PARA AUTOCLAVE	REYMER	7,43	11.145,00
444	400,00	M	ALGODÃO HIDRÓFILO EM CAMADAS (MANTA) CONTINUAS EM FORMA DE ROLO, PROVIDO DE PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENÇÃO, O ALGODÃO DEVERÁ APRESENTAR: ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, BOA ABSORVÊNCIA, INODORO, AUSÊNCIA GRUMOS OU QUAISQUER IMPUREZAS, COR BRANCA, NO MÍNIMO80 % DA BRANCURA	NATHALIA	8,44	3.376,00
446	10.000,00	UN	CATETER INTRAV.PERIFERICO DESC. Nº 22	SOLIDOR	0,64	6.400,00
447	6.000,00	UN	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DESCARTÁVEL Nº18	SOLIDOR	0,64	3.840,00
448	6.000,00	UN	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DESCARTÁVEL Nº20	SOLIDOR	0,64	3.840,00
449	10.000,00	UN	CATETER INTRAVENOSO DESCART N24	SOLIDOR	0,64	6.400,00
450	10.000,00	UN	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DESCARTÁVEL Nº14	SOLIDOR	0,64	6.400,00
451	10.000,00	UN	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DESCARTÁVEL Nº16	SOLIDOR	0,64	6.400,00
454	100,00	UN	ESPATULA DE AYRES EM MADEIRA - C/100 UNIDADES	THEOTO	4,22	422,00
462	700,00	UN	FITA MICROPOROSA 2,5 CM X 10 M. FITA CIRÚRGICA, CONSTITUÍDA DE RAYON VISCOSO NÃO TRANCADO, POROSO, SUPERFÍCIE, ADESIVA IMPREGNADA DE SUBSTÂNCIA A BASE DE ÉTER SINTÉTICO, QUIMICAMENTE INERTE, MEDINDO 25 MM DE LARGURA X 10 M DE COMPRIMENTO, HIPOALERGENICO, CONSTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRADA NO M.S.	CTEX	1,63	1.141,00
466	3.000,00	CX	LAMINA BISTURI NR. 12 C/100 UNIDADES	MAXICOR	15,58	43.740,00
472	2.500,00	CX	MASCARA TRIPLA COM ELÁSTICO PFF3 SEM VALVULA - C/50 UNIDADES	INNOVA	4,72	11.800,00
475	1.000,00	UN	PVPI DEGERMANTE A 10%, ANTI-SÉPTICO A BASE DE PVP-I CONTENDO TENSOATIVOS E AGENTES UMECTANTES COM ATIVIDADE RESIDUAL DECORRENTE DA LIBERAÇÃO CONTINUA DE 1 % DE IODO, APRESENTAÇÃO FRASCOS DE 1000 ML	RIOQUIMICA	12,90	12.900,00
477	20.000,00	UN	ESCALPE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL Nº 21	SOLIDOR	0,16	3.200,00
478	20.000,00	UN	ESCALPE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL Nº 23	SOLIDOR	0,15	3.000,00
479	20.000,00	UN	ESCALPE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL Nº 25	LAMEDID	0,14	2.800,00
480	20.000,00	UN	ESCALPE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL Nº 27	LAMEDID	0,14	2.800,00
501	500,00	CX	TOUCA ELASTICA, TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO (A BASE DE FIBRAS DE POLIPROPILENO), HIPOALERGENICA, BRANCA COM 20 GRAMAS, MICRO PERFURADA PERMITINDO VENTILAÇÃO ADEQUADA, COM ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES, FORMATO ANATOMICO (REDONDO).EMBALADO EM CAIXA DISPENSER - C/100 UNIDADES	ANADONA	5,53	2.765,00
509	50.000,00	UN	AGULHA ESTÉRIL 25 X 8 - CONSTITUÍDA EM AÇO DE FORMATO CILINDRICO, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, LIVRE DE REBARBAS E DEFEITOS CORRESPONDENDO A CADA TIPO DE AGULHA POLIDA ISENTA DE ASPEREZAS E ONDULAÇÕES, CENTRALIZADA AO LONGO DO EIXO CENTRAL LONGITUDINAL DO CANHÃO, ESTE É CONSTITUIDO EM POLIPROPILENO, DIMENÇÕES E FORMATO UNIVERSALMENTE ACEITOS (TIPO LUER), PROPORCIONADO ENCAIXE PERFEITO E CONDUTORES TAIS COMO SERINGAS, EQUIPOS, CATETERES E OUTROS SEMILARES, PROTETOR CONSTITUIDO DE POLIPROPILENO, PROJETADO INTERNAMENTE DE MODO A MANTER A AGULHA CENTRADA. POSSUI RIGIDEZ COMPATIVEL O USO E TOTALMENTE ESTERIL, EMB. INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO INDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, N.DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, ESTERILIZAÇAO, VALIDADE E REGISTRO NO M.S	LAMEDID/SOLIDOR	0,05	2.500,00
510	50.000,00	UN	AGULHA ESTÉRIL 25 X 7 - CONSTITUÍDA EM AÇO DE FORMATO CILINDRICO, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, LIVRE DE REBARBAS E DEFEITOS CORRESPONDENDO A CADA TIPO DE AGULHA	SOLIDOR/LAMEDID	0,04	2.000,00

			POLIDA ISENTA DE ASPEREZAS E ONDULAÇÕES, CENTRALIZADA AO LONGO DO EIXO CENTRAL LONGITUDIONAL DO CANHÃO, ESTE É CONSTITUIDO EM POLIPROPILENO, DIMENÇÕES E FORMATO UNIVERSALMENTE ACEITOS (TIPO LUER), PROPORCIONADO ENCAIXE PERFEITO E CONDUTORES TAIS COMO SERINGAS, EQUIPOS, CATETERES E OUTROS SEMILARES, PROTETOR CONSTITUIDO DE POLIPROPILENO, PROJETADO INTERNAMENTE DE MODO A MANTER A AGULHA CENTRADA. POSSUI RIGIDEZ COMPATIVEL O USO E TOTALMENTE ESTERIL, EMB. INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTAR INDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, N.DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, ESTERILIZAÇAO, VALIDADE E REGISTRO M.S			
511	50.000,00	UN	AGULHA ESTÉRIL 30 X 7 - CONSTITUÍDA EM AÇO DE FORMATO CILINDRICO, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, LIVRE DE REBARBAS E DEFEITOS CORRESPONDENDO A CADA TIPO DE AGULHA POLIDA ISENTA DE ASPEREZAS E ONDULAÇÕES, CENTRALIZADA AO LONGO DO EIXO CENTRAL LONGITUDINAL DO CANHÃO, ESTE É CONSTITUIDO EM POLIPROPILENO, DIMENÇÕES E FORMATO UNIVERSALMENTE ACEITOS (TIPO LUER), PROTETOR CONSTITUIDO DE POLIPROPILENO, PROJETADO INTERNAMENTE DE MODO A MANTER A AGULHA CENTRADA. POSSUI RIGIDEZ COMPATIVEL AO USO E TOTALMENTE ESTERIL, EMB. INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO INDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, N.DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, ESTERILIZAÇAO, VALIDADE E REGISTRO NO M.S	EMBRAMAC	0,04	2.000,00
512	40.000,00	UN	AGULHA ESTÉRIL 40 X 12 - CONSTITUÍDA EM AÇO DE FORMATO CILINDRICO, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, LIVRE DE REBARBAS E DEFEITOS CORRESPONDENDO A CADA TIPO DE AGULHA POLIDA ISENTA DE ASPEREZAS E ONDULAÇÕES, CENTRALIZADA AO LONGO DO EIXO CENTRAL LONGITUDINAL DO CANHÃO, ESTE É CONSTITUIDO EM POLIPROPILENO, DIMENÇÕES E FORMATO UNIVERSALMENTE ACEITOS (TIPO LUER), PROPORCIONANDO ENCAIXE PERFEITO E CONDUTORES TAIS COMO SERINGAS, EQUIPOS, CATETERES E OUTROS SIMILARES. PROTETOR CONSTITUIDO DE POLIPROPILENO, PROJETADO INTERNAMENTE DE MODO A MANTER A AGULHA CENTRADA. POSSUI RIGIDEZ COMPATIVEL AO USO E TOTALMENTE ESTERIL, EMB. INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO INDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, N.DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, ESTERILIZAÇAO, VALIDADE E REGISTRO NO M.S	EMBRAMAC	0,04	1.600,00
527	2.000,00	UN	ATADURA GESSADA 20 CM, CONFECCIONADA EM TECIDO NEUTRO E MACIO, ALVEJADA, ISENTA DE AMIDO, ÁLCALIS, ÁCIDO, CORANTE DE ALCALINOS E ALVEJANTES ÓPTICOPS, COM TEMPO DE IMERSÃI DE APROXIMADAMENTE 2 SEGUNDOS, ACABAMENTO LATERAL E ADEQUADO PARA EVITAR DESFIAMENTO E GARROTEAMENTO DURANTE A CONFECÇÃO DO APARELHO GESSADO, SECAGEM RÁPIDA NÃO SUPERIOR A 5 MINUTOS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	NEVE	2,87	5.740,00
529	1.500,00	UN	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO COM CAPACIDADE PARA 2000 ML	TOP MED	3,24	4.860,00
540	3.000,00	UN	ESPÉCULO, MATERIAL POLIETILENO, TIPO VAGINAL, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	VAGISPEC/ADLIN	1,01	3.030,00
541	3.000,00	UN	ESPÉCULO, MATERIAL POLIETILENO, TIPO VAGINAL, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	VAGISPEC/ADLIN	0,86	2.580,00
543	15.000,00	UN	ESCOVA CERVICAL ESTERILA ÓXIDO DE ETILENO C/VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM DO PRODUTO PARA COLETA GINECOLÓGICA PCT C/ 100 UNI	ADLIN	0,16	2.400,00
557	1.500,00	UN	LANCETAS DISPOSITIVO DE PUNÇÃO, PARA OBTER AMOSTRA DE SANGUE PARA TESTE DE GLICOSE NO SANGUE. PARA PUNÇÃO DIGITAL SÃO PEQUENAS AGULHAS DE DIAMÊTRO BEM PEQUENO QUE PERMITEM A RETIRADA DE UMA PEQUENA AMOSTRA DE SANGUE SEM CAUSAR MUITA DOR. PONTAS ULTRAFINAS C/200		0,03	45,00
560	40.000,00	UN	SOLUÇÃO FISIOLOGICA DE CLORETO DE SODIO A 0,9% , 250ML, P/APLICAÇÃO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, C/ALÇA DE SUSTENÇÃO RESISTENTE A PRESSAO E TRAÇÃO .	EQUIPLEX	1,83	73.200,00
561	40.000,00	UN	SOLUÇÃO FISIOLOGICA DE CLORETO DE SODIO A 0,9% , 500ML, P/APLICAÇÃO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO O LOTE, A DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, TRANSLUCIDO CONTINUAR COM DESCRIÇÃO	EQUIPLEX	2,27	90.800,00
595	50.000,00	UN	SORO GLICOSADO 5% 250ML, PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA, ESTÉRIL, APIROGÊNCIA, ISOTÔNICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLÁSTICO FLEXÍVEL FECHADO, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, TRANSLÚCIDO E TRANSPARENTE, COM ALÇA DE SUSTENTAÇÃO RESISTENTE A PRESSÃO E TRAÇÃO. FRASCO DE 250 ML.	EQUIPLEX	1,97	98.500,00
598	50.000,00	UN	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250 ML, PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA, ESTÉRIL, APIROGÊNCIA, ISOTÔNICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLÁSTICO FLEXÍVEL FECHADO, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, TRANSLÚCIDO E TRANSPARENTE, COM ALÇA DE SUSTENTAÇÃO RESISTENTE A PRESSÃO E TRAÇÃO.	EQUIPLEX	2,07	103.500,00
603	150,00	CX	TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICOSE NO SANGUE, PARA LEITURA EM APARELHO PORTÁTIL DE METODOLOGIA BIOSENSOR, FAIXA DE MEDIÇÃO 10 A 600 MG/DL, TEMPO DE LEITURA INFERIOR A 60 SEG., TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ENTRE 14 C E 40 C, PARA SANGUE PARA SANGUE CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL E NEONATAL, BEM COMO PARA PACIENTES SUBMETIDOS A OXIGENOTERAPIA, O REAGENTE NÃO DEVE INTERFERIR COM PO2. FRASCO COM 50 TIRAS, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO NO M.S. COMPATÍVEL COM O APARELHOON CALL.	ACON	22,16	3.324,00
631	2.000,00	UN	LUVA CIRURGICA N.7,0, ABIDESTRA, ESTERIL, ESTERELIZADA COM RAIO GAMA COBALTO 60 E/OU ETO, ANTIDERRAPANTE, CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, FORMATO ANATOMICO, FLEXIBILIDADE, RESISTENCIA E SENSIBILIDADE TACTIL ADEQUADA AS SUAS FINALIDADE, PUNHO REFORÇADO NA BORDA, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL PELO ORGANISMO, EMBALADA EM ENVELOPE GRAU CIRURGICO CONTENDO 01 PAR SELADO A QUENTE NOS QUATRO LADOS SENDO QUE O LADO SUPERIOR DEVE POSSUIR ABAS QUE PERMITAM ABERTURA ASSEPTICA DO MATERIAL, OS DADOS DE INDENTIFICAÇÃO BEM COMO FABRICAÇÃO/VALIDADE, ESTERILIZAÇÃO DEVERÃO SER ESTAMPADOS NA FACE EXTERNA , REGISTRO NO MS	EMBRAMAC	14,00	2.040,00
640	400,00	PC	SACO DE LIXO HOSPITALAR INFECTANTE CAPACIDADE PARA 100 LITROS - PACOTE COM 100 UNIDADES.	RC PLASTICOS	24,80	9.920,00
642	6.000,00	PC	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G PACOTE COM 8 UNIDADES	DRY	2,43	14.580,00

645	600,00	L	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% OU 70º, GEL, DESIFETANTE A BASE DE ALCOOL ETÍLICO A 70% P/V, INDICADO PARA SUPERFICIES FIXA, ANTI-SEPSIA DA PELE EM PROCEDIMENTO DE MEDIO E BAIXO RISCO, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, DATA	START	3,16	1.896,00
647	365,00	UN	FLUCONAZOL 2MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVÉL - FRASCO C/100ML	ISOFARMA	3,80	1.387,00
648	10.000,00	UN	GLICOSE 50% AMPOLA PLAST. 10ML	ISOFARMA	0,18	1.800,00
668	4.000,00	UN	ALBENDAZOL SUSPENSAO 400MG		0,34	1.360,00
670	4.000,00	UN	AMICACINA SULFATO 250 MG/MLSOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2ML	TEUTO	1,08	4.320,00
672	720,00	UN	AMIODARONA 50MG/ML INJETAVEL AMPOLA 2ML	HIPOLABOR	1,97	1.418,40
681	42.000,00	UN	AMOXICILINA, 500MG. CÁPSULA	PRATI D.	0,08	3.360,00
687	500,00	UN	ANFOTERICINA B 50MG INJETAVEL. FRASCO AMPOLA	CRISTALIA	24,12	12.060,00
695	6.000,00	UN	BENZILPENICILINA INJETAVEL 600UI, AMPOLA 4ML	TEUTO	0,35	2.100,00
698	1.200,00	UN	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG ML SUSPENS ORAL 120ML	PRATI D.	1,25	1.500,00
702	1.000,00	UN	BIPERIDENO 5MG/ML AMP 1ML	CRISTALIA	1,94	1.940,00
709	1.000,00	UN	BUPIVACAÍNA 0,50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP	HYPOFARMA	1,87	1.870,00
710	10.000,00	UN	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA INJ 20MG/1ML	HIPOLABOR	0,67	6.700,00
712	1.200,00	UN	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GOTAS FRASCO	PRATI	1,97	2.364,00
719	10.950,00	UN	CARBONATO DE LÍTIO 300MG CPR	HIPOLABOR	0,12	1.314,00
721	1.000,00	UN	CEFTAZIDIMA, 1 G, INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	NOVA FARMA	3,40	3.400,00
722	30.000,00	UN	AGUA BI-DESTILADA 10ML AMPOLA EMBALAGEM PLASTICA	ISOFARMA	0,12	3.600,00
723	30.000,00	UN	AGUA BI-DESTILADA 05ML AMPOLA EMBALAGEM PLASTICA	ISOFARMA	0,12	3.600,00
724	14.700,00	UN	ALPRAZOLAM 2MG COMPRIMIDO	GERMED	0,18	2.646,00
730	4.000,00	UN	CEFTRIAXONA SÓDICA 500MG, IM/IV, FA S/DIL,UNID	TEUTO	0,98	3.920,00
731	1.000,00	UN	CEFOTAXIMA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA	NOVAFARMA	1,47	1.470,00
739	1.000,00	UN	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL .FRASCO 100 ML	ISOFARMA	2,06	2.060,00
749	3.000,00	UN	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	UNIAO Q.	1,10	3.300,00
751	2.000,00	UN	CLOPROMAZINA ,CLORIDRATO DE 40MG INJ AMP	UNIAO Q.	1,10	2.200,00
753	1.000,00	UN	CLORANFENICOL INJ AMPOLAS	ARISTON	1,48	1.480,00
754	3.000,00	UN	CLORETO DE SÓDIO, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 10 ML	ISOFARMA	0,17	510,00
756	1.000,00	UN	CLORIDRATO AMIODARONA 50MGINJETÁVEL AMPOLAS	HIPOLABOR	1,97	1.970,00
757	1.800,00	UN	CLORIDRATO DE DOPAMINA INJ CX C/ 50AMP 5MG	TEUTO	0,62	1.116,00
764	100,00	UN	COLIRIO ANESTESICO 1.5	ALLERGAN	7,57	757,00
768	20.000,00	UN	DEXAMETASONA4MG/ML, AMPOLA UNIDADE	FARMACE	0,84	16.800,00
772	4.500,00	UN	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10 ML	NYCOMED	5,29	23.805,00

por apresentar menor preço no valor de R$ 1.140.405,76 (um milhão, cento e quarenta mil, quatrocentos e cinco reais e setenta e seis centavos);

DIHOL – DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, cadastrada no CNPJ 26.792.580/0001-90

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	6.500,00	UN	TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICOSE NO SANGUE, PARA LEITURA EM APARELHO PORTÁTIL DE METODOLOGIA BIOSENSOR, FAIXA DE MEDIÇÃO 10 A 600 MG/DL, TEMPO DE LEITURA INFERIOR A 60 SEG., TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ENTRE 14 C E 40 C, PARA SANGUE CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL E NEONATAL, BEM COMO PARA PACIENTES SUBMETIDOS A OXIGENOTERAPIA, O REAGENTE NÃO DEVE INTERFERIR COM PO2. FRASCO COM 50 TIRAS, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO NO M.S. COMPATÍVEL COM O APARELHO ACCTIVE FRASCO COM 50 TIRAS.	ROCHE	40,00	260.000,00
5	700,00	UN	TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICOSE NO SANGUE, PARA LEITURA EM APARELHO PORTÁTIL DE METODOLOGIA BIOSENSOR, FAIXA DE MEDIÇÃO 10 A 600 MG/DL, TEMPO DE LEITURA INFERIOR A 60 SEG., TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ENTRE 14 C E 40 C, PARA SANGUE CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL E NEONATAL, BEM COMO PARA PACIENTES SUBMETIDOS A OXIGENOTERAPIA, O REAGENTE NÃO DEVE INTERFERIR COM PO2. FRASCO COM 50 TIRAS, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO NO M.S. COMPATÍVEL COM O APARELHO ACCTIVE FRASCO COM 50 TIRAS.	ROCHE	40,00	28.000,00
14	1.000,00	UN	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	ASPEN	41,52	41.520,00
27	300,00	UN	TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICOSE NO SANGUE, PARA LEITURA EM APARELHO PORTÁTIL DE METODOLOGIA BIOSENSOR, FAIXA DE MEDIÇÃO 10 A 600 MG/DL, TEMPO DE LEITURA INFERIOR A 60 SEG., TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ENTRE 14 C E 40 C, PARA SANGUE CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL E NEONATAL, BEM COMO PARA PACIENTES SUBMETIDOS A OXIGENOTERAPIA, O REAGENTE NÃO DEVE INTERFERIR COM PO2. FRASCO COM 50 TIRAS, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO NO M.S. COMPATÍVEL COM O APARELHO ACCTIVE FRASCO COM 50 TIRAS.	ROCHE	40,00	12.000,00
54	10.000,00	UN	ATADURAS DE CREPOM 10CMX1,8M REPOUSO 4,5M ESTICADO - UNITÁRIO CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM2, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL. PODEM SER UTILIZADAS VÁRIAS VEZES SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES ELÁSTICAS, DESDE QUE LAVADAS EM ÁGUA MORNA E SABÃO. OBSERVAÇÃO: É A QUANTIDADE DE FIOS POR CM2 QUE CONFERE O PODER DE ELASTICIDADE. POSSUI UM FIO AMARELO EM DIFERENCIAÇÃO DA ATADURANORMAIS, PODEM SER UTILIZADAS NA TERAPIA COMPRESSIVA, EM APLICAÇÕES ORTOPÉDICAS COMO IMOBILIZAÇÕES E ENFAIXAMENTOS, NA FIXAÇÃO DE CURATIVOS E NA PREVENÇÃO DE CONTUSÕES EM ATIVIDADES ESPORTIVAS.	ORTHOCREM	0,43	4.300,00
56	10.000,00	UN	ATADURAS DE CREPE 15CMX1,8M REPOUSO 4,5M ESTICADO - UNITARIO CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM2, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL. PODEM SER UTILIZADAS VÁRIAS VEZES SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES ELÁSTICAS, DESDE QUE LAVADAS EM ÁGUA MORNA E SABÃO. OBSERVAÇÃO: É A QUANTIDADE DE FIOS POR CM2 QUE CONFERE O PODER DE ELASTICIDADE. POSSUI UM FIO AMARELO EM DIFERENCIAÇÃO DA ATADURANORMAIS, PODEM SER UTILIZADAS NA TERAPIA COMPRESSIVA, EM APLICAÇÕES ORTOPÉDICAS COMO IMOBILIZAÇÕES E ENFAIXAMENTOS, NA FIXAÇÃO DE CURATIVOS E NA PREVENÇÃO DE CONTUSÕES EM ATIVIDADES ESPORTIVAS.	ORTHOCREM	0,56	5.600,00
77	50.000,00	UN	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 1 ML, SEM	SR	0,17	8.500,00

			AGULHA, BICO SLIP, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.			
155	500,00	UN	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	ASPEN	41,52	20.760,00
186	2.000,00	UN	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO/10ML	MARIOL	0,49	980,00
453	1.000,00	UN	CATETER TIPO ÓCULOS DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICO RECEM NASCIDO	EMBRAMED	0,78	780,00
474	250,00	CX	PRESERVATIVO MASCULINO 52MM SEM/LUBRIFICANTE - C/144 UNIDADES	PROTEC	29,78	7.445,00
481	20.000,00	UN	SERINGA DESCARTÁVEL GRADUADA 1 ML S/ AGULHA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE. ATÓXICA, COM GRADUAÇÃO EXTERNA MILIMETRADA, BICO SLIP TIPO LUER, COM LOCALIZAÇÃO CENTRAL, EMBOLO COM TRAVA, PISTÃO DE BORRACHA ATÓXICA SILICONIZADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO M.S.	SR	0,17	3.400,00
483	60.000,00	UN	SERINGA DESCARTÁVEL GRADUADA 20 ML S/ AGULHA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE ATÓXICA, COM GRADUAÇÃO EXTERNA MILIMETRADA, BICO SLIP,TIPO LUER, COM LOCALIZAÇÃO CENTRAL, EMBOLO COM TRAVA, PISTÃO DE BORRACHA ATÓXICA SILICONIZADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO M.S	SR	0,42	25.200,00
484	60.000,00	UN	SERINGA DESCARTÁVEL GRADUADA 3 ML S/ AGULHA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE. ATÓXICA, COM GRADUAÇÃO EXTERNA MILIMETRADA, BICO SLIP TIPO LUER, COM LOCALIZAÇÃO CENTRAL, EMBOLO COM TRAVA, PISTÃO DE BORRACHA ATÓXICA SILICONIZADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO,CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO M.S	RM DESC	0,12	7.200,00
520	10.000,00	UN	ATADURAS DE CREPOM 10CMX1,8M REPOUSO 4,5M ESTICADO - UNITÁRIO CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM2, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL. PODEM SER UTILIZADAS VÁRIAS VEZES SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES ELÁSTICAS, DESDE QUE LAVADAS EM ÁGUA MORNA E SABÃO. OBSERVAÇÃO: É A QUANTIDADE DE FIOS POR CM2 QUE CONFERE O PODER DE ELASTICIDADE. POSSUI UM FIO AMARELO EM DIFERENCIAÇÃO DA ATADURANORMAIS, PODEM SER UTILIZADAS NA TERAPIA COMPRESSIVA, EM APLICAÇÕES ORTOPÉDICAS COMO IMOBILIZAÇÕES E ENFAIXAMENTOS, NA FIXAÇÃO DE CURATIVOS E NA PREVENÇÃO DE CONTUSÕES EM ATIVIDADES ESPORTIVAS.	ORTHOCREM	0,43	4.300,00
522	10.000,00	UN	ATADURAS DE CREPE 15CMX1,8M REPOUSO 4,5M ESTICADO - UNITARIO CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM2, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL. PODEM SER UTILIZADAS VÁRIAS VEZES SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES ELÁSTICAS, DESDE QUE LAVADAS EM ÁGUA MORNA E SABÃO. OBSERVAÇÃO: É A QUANTIDADE DE FIOS POR CM2 QUE CONFERE O PODER DE ELASTICIDADE. POSSUI UM FIO AMARELO EM DIFERENCIAÇÃO DA ATADURANORMAIS, PODEM SER UTILIZADAS NA TERAPIA COMPRESSIVA, EM APLICAÇÕES ORTOPÉDICAS COMO IMOBILIZAÇÕES E ENFAIXAMENTOS, NA FIXAÇÃO DE CURATIVOS E NA PREVENÇÃO DE CONTUSÕES EM ATIVIDADES ESPORTIVAS.	ORTHOCREM	0,56	5.600,00
524	2.000,00	UN	ATADURA GESSADA 10 CM, CONFECCIONADA EM TECIDO NEUTRO E MACIO, ALVEJADA, ISENTA DE AMIDO, ÁLCALIS, ÁCIDOS, CORANTES ALCALINOS E ALVEJANTES ÓPTICOS, COM TEMPO DE IMERSÃO DE APROXIMADAMENTE 2 SEGUNDOS, ACABAMENTO LATERAL ADEQUADO PARA EVITAR DESFIAMENTO E GARROTEAMENTO DURANTE A CONFECÇÃO DO APARELHO GESSADO, SECAGEM RAPIDA NAO SUPERIOR A 5 MINUTOS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE -	POPULAR	1,13	2.260,00
526	2.000,00	UN	ATADURA GESSADA 15 CM, CONFECCIONADA EM TECIDO NEUTRO E MACIO, ALVEJADA, ISENTA DE AMIDO, ÁLCALIS, ÁCIDOS, CORANTES ALCALINOS E ALVEJANTES ÓPTICOS, COM TEMPO DE IMERSÃO DE APROXIMADAMENTE 2 SEGUNDOS, ACABAMENTO LATERAL ADEQUADO PARA EVITAR DESFIAMENTO E GARROTEAMENTO DURANTE A CONFECÇÃO DO APARELHO GESSADO, SECAGEM RAPIDA NAO SUPERIOR A 5 MINUTOS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	POPULAR	1,64	3.280,00
556	10,00	UN	INTRA-CATH PEDIÁTRICO	BD	40,28	402,80
602	150,00	UN	TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICOSE NO SANGUE, PARA LEITURA EM APARELHO PORTÁTIL DE METODOLOGIA BIOSENSOR, FAIXA DE MEDIÇÃO 10 A 600 MG/DL, TEMPO DE LEITURA INFERIOR A 60 SEG., TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ENTRE 14 C E 40 C, PARA SANGUE CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL E NEONATAL, BEM COMO PARA PACIENTES SUBMETIDOS A OXIGENOTERAPIA, O REAGENTE NÃO DEVE INTERFERIR COM PO2. FRASCO COM 50 TIRAS, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO NO M.S. COMPATÍVEL COM O APARELHO ACCTIVE FRASCO COM 50 TIRAS.	ROCHE	40,00	6.000,00
614	70,00	CX	PAPEL ECG DIXTAL C/S EP3 A4 210X283 (PAPEL PARA ELETRO CARDIOGRAMA)	CARBOGEL	86,22	6.035,40
622	1.000,00	UN	ALGODAO ORTOPEDICO 15CM UNIDADE	ORTOFEN	0,37	370,00
735	14.400,00	UN	CIMETIDINA 300MG AMP 2ML	TEUTO	0,32	4.608,00
759	500,00	UN	CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA + FELIPRESSINA 3% + 0,03 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	0,73	365,00
778	600,00	UN	DOPAMINA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10 ML	TEUTO	0,71	426,00
780	6.000,00	UN	DRAMIM B6 DL IV AMPOLAS - UNIDADES	NYCOMED	2,63	15.780,00
789	1.500,00	UN	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 5 ML	TEUTO	0,85	1.275,00
794	1.200,00	UN	FENOBARBITAL SÓDICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1 ML	TEUTO	1,16	1.392,00
856	2.000,00	UN	VITAMINA K 10MG/ML INJ UNIDADE	HIPOLABOR	0,70	1.400,00
887	15.000,00	UN	OXACILINA SÓDICA 500MG AMP	ARISTON	1,00	15.000,00

por apresentar menor preço no valor de R$ 494.179,20 (quatrocentos e noventa e quatro mil, cento e setenta e nove reais e vinte centavos);

DENTAL CENTRO OESTE LTDA, cadastrada no CNPJ 36.900/0001-80

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	3.000,00	UN	MEDIDOR DE GLICOSE - ON CALL MONITOR BASEADO EM PLATAFORMA AMPEROMÉTRICA (BIOSENSOR) PORTÁTIL, PARA USO HOSPITALAR E DOMICILIAR, COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE VALORES ENTRE 20 A 600 MG/DL, VOLUME DE AMOSTRA DE 1 MICROLITRO; OFERECENDO RESULTADO DA	ONCALL	15,50	46.500,00

			ANÁLISE INFERIOR A 10 SEGUNDOS. POSSUI MEMÓRIA DE 300 RESULTADOS COM DATA E HORA, PORTA SERIAL PARA CONECTIVIDADE E TRANSFERÊNCIA DE DADOS, SISTEMA DE CODIFICAÇÃO E/OU CALIBRAÇÃO ATRAVÉS DE CHIP DE FÁCIL MANUSEIO. UN			
17	250,00	PC	SACO DE LIXO HOSPITALAR INFECTANTE CAPACIDADE PARA 30 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES	RAVA.	10,70	2.675,00
19	250,00	PC	SACO DE LIXO HOSPITALAR INFECTANTE CAPACIDADE PARA 50 LITROS - PACOTE COM 100 UNIDADES	RAVA.	14,80	3.700,00
20	250,00	PC	SACO DE LIXO HOSPITALAR INFECTANTE CAPACIDADE PARA 15 LITROS - PACOTE COM 100 UNIDADES	RAVA.	2,79	697,50
36	100,00	UN	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M, EM PAPEL CREPADO, MEDINDO 16 MM DE LARGURA X 50 METROS DE COMPRIMENTO, DEVENDO A SUPERFÍCIE SER IMPREGNADA DE SUBSTÂNCIA ADESIVA UNIFORMEMENTE ENROLADA EM DORSO DE PAPELÃO, APROPRIADO PARA USO HOSPITALAR, IDICADA PARA FECHAMENTO DE PACOTES VEDAÇÃO DE PORCAS, JANELAS E FRASCOS, ALEM DE APLICAÇÃO GERAL EM SUPERFICIE LISAS DE PAPEL, BORRACHA, VIDRO, METAL, TECIDOS,PAREDES ETC., ACEITA ESCRITA A TINTA OU LAPIS FACIL REMOÇÃO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLASTICO CONSTANO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S.	ADERE	2,20	220,00
46	50,00	UN	TERMOMETRO DE TEMPERATURA CORPOREA DIGITAL C/BATERIA E BIP DE ALARME	GTECH	8,50	425,00
52	15,00	UN	APARELHO PRESSÃO ARTERIAL, ANERÓIDE, PORTÁTIL, CORPO EM DURALUMÍNIO, 0 A 300 MMHG, BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTI-ALÉRGICO, RESISTENTE E FLEXÍVEL, COM FECHO EM METAL, INFANTIL, BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO, BRAÇADEIRA, MANGUITO, PERA, VÁLVULA COM ROSCA. MANÔMETRO DE ALTA RESISTÊNCIA DOTADO DE BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAGENS OU CHOQUES, CERTIFICADO PELO INMETRO	PREMIUM	51,15	767,25
178	700,00	UN	RANITIDINA (CLORIDRATO) 15MG/ML - SUSPENSÃO ORAL FRASCO/120ML	E.M.S	4,60	3.220,00
183	10.000,00	UN	IODETO DE POTASSIO 100MG/5ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO/100ML	MARIOL	1,41	14.100,00
185	10.000,00	UN	LEVOFLOXACINO 500MG	E.M.S	0,98	9.800,00
188	1.000,00	UN	OXIBUTININA (CLORIDRATO) 05 MG	UCIFARMA	0,59	590,00
227	5.000,00	UN	BACLOFENO 10 MG COMPRIMIDO	TEUTO	0,09	450,00
245	7.200,00	UN	CAVERDILOL CPR 25MG	BALDACCI	0,16	1.152,00
246	7.200,00	UN	CAVERDILOL CPR 12,5MG	BALDACCI	0,12	864,00
247	7.200,00	UN	CAVERDILOL CPR 3,125MG	BALDACCI	0,09	648,00
248	7.200,00	UN	CARVEDILOL, 6,25 MG COMPRIMIDO	BALDACCI	0,12	864,00
249	7.200,00	UN	CAVERDILOL CPR 6,125MG	BALDACCI	0,12	864,00
256	6.000,00	UN	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 5 MG. COMPRIMIDO	E.M.S	0,26	1.560,00
301	3.000,00	UN	DOXAZOSINA 2MG CPR	E.M.S	0,11	330,00
303	51.100,00	UN	ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	TEUTO	0,06	3.066,00
305	7.300,00	UN	ERITROMICINA, ESTEARATO 500MG COMPRIMIDOS	PRATI	0,04	292,00
314	10.000,00	UN	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,3MG DRÁGEA	HYPERMARCAS	0,67	6.700,00
323	50.000,00	UN	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	PRATI	0,19	9.500,00
324	15.000,00	UN	FOLINATO DE CÁLCIO 15 MG COMPRIMIDO	MARIOL	0,03	450,00
342	4.000,00	UN	ISOSSORBIDA, MONONITRATO CPR 40MG COMPRIMIDO	BALDACCI	0,19	760,00
356	1.000,00	UN	OXIDO DE ZINCO 40G TB	PRATI	2,87	2.870,00
369	5.000,00	UN	CLORIDRATO DE PROPANOLOL 10MG COMPRIMIDO	E.M.S	0,16	800,00
412	2.000,00	UN	MICONAZOL, NITRATO LOC 30G	TEUTO	1,36	2.720,00
438	150,00	PC	SACO DE LIXO HOSPITALAR INFECTANTE CAPACIDADE PARA 50 LITROS - PACOTE COM 100 UNIDADES	RAVA.	14,80	2.220,00
439	150,00	PC	SACO DE LIXO HOSPITALAR INFECTANTE CAPACIDADE PARA 30 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES	RAVA.	10,70	1.605,00
440	150,00	PC	SACO DE LIXO HOSPITALAR INFECTANTE CAPACIDADE PARA 15 LITROS - PACOTE COM 100 UNIDADES	RAVA.	2,79	418,50
461	500,00	UN	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M, EM PAPEL CREPADO, MEDINDO 16 MM DE LARGURA X 50 METROS DE COMPRIMENTO, DEVENDO A SUPERFÍCIE SER IMPREGNADA DE SUBSTÂNCIA ADESIVA UNIFORMEMENTE ENROLADA EM DORSO DE PAPELÃO, APROPRIADO PARA USO HOSPITALAR, IDICADA PARA FECHAMENTO DE PACOTES VEDAÇÃO DE PORCAS, JANELAS E FRASCOS, ALEM DE APLICAÇÃO GERAL EM SUPERFICIE LISAS DE PAPEL, BORRACHA, VIDRO, METAL, TECIDOS,PAREDES ETC., ACEITA ESCRITA A TINTA OU LAPIS FACIL REMOÇÃO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLASTICO CONSTANO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S.	ADERE	2,20	1.100,00
470	150,00	UN	MANGUEIRA DE SILICONE PARA ASPIRAÇÃO C/15 METROS	PERFITECNICA	124,62	18.693,00
486	2.000,00	UN	SONDA DE FOLEY Nº 16 COM DUAS VIAS - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM BALÃO DE 5 ML, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, ATÓXICA, MALEÁVEL, LISA, SILICONIZADA E APIROGÊNICA. APRESENTAR O NÚMERO E A CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E DE FORMA PERMANENTE. DOTADA EM SUA EXTREMIDADE DISTAL DE DUAS VIAS, SENDO UMA DO BALÃO E A OUTRA VIA COM PONTA LEVEMENTE ALARGADA, PERMITINDO PERFEITA ADAPTAÇÃO E CONECTORES. A EXTREMIDADE PROXIMAL DEVERÁ TER PONTA ARREDONDADA ATRAUMÁTICA COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS, EFICIENTES E BEM ACABADOS. O BALÃO DEVERÁ SER SIMÉTRICO, FINO E RESISTENTE AO VOLUME PROPOSTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL INTERNA PICOTADA NAS EXTREMIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SOLIDOR	1,98	3.960,00
487	2.000,00	UN	SONDA DE FOLEY Nº 18 COM DUAS VIAS - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM BALÃO DE 5 ML, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, ATÓXICA, MALEÁVEL, LISA, SILICONIZADA E APIROGÊNICA. APRESENTAR O NÚMERO E A CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E DE FORMA PERMANENTE. DOTADA EM SUA EXTREMIDADE DISTAL DE DUAS VIAS, SENDO UMA DO BALÃO E A OUTRA VIA COM PONTA LEVEMENTE ALARGADA, PERMITINDO PERFEITA ADAPTAÇÃO E CONECTORES. A EXTREMIDADE PROXIMAL DEVERÁ TER PONTA ARREDONDADA ATRAUMÁTICA COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS, EFICIENTES E BEM ACABADOS. O BALÃO DEVERÁ SER SIMÉTRICO, FINO E RESISTENTE AO VOLUME PROPOSTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL INTERNA PICOTADA NAS EXTREMIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	SOLIDOR	1,98	3.960,00
488	2.000,00	UN	SONDA DE FOLEY Nº 20 COM DUAS VIAS - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM BALÃO DE 5 ML, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, ATÓXICA, MALEÁVEL, LISA, SILICONIZADA E APIROGÊNICA. APRESENTAR O NÚMERO E A CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E DE FORMA PERMANENTE. DOTADA EM SUA EXTREMIDADE DISTAL DE DUAS VIAS, SENDO UMA DO BALÃO E A OUTRA VIA COM PONTA LEVEMENTE	SOLIDOR	1,98	3.960,00

			ALARGADA, PERMITINDO PERFEITA ADAPTAÇÃO E CONECTORES. A EXTREMIDADE PROXIMAL DEVERÁ TER PONTA ARREDONDADA ATRAUMÁTICA COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS, EFICIENTES E BEM ACABADOS. O BALÃO DEVERÁ SER SIMÉTRICO, FINO E RESISTENTE AO VOLUME PROPOSTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL INTERNA PICOTADA NAS EXTREMIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.			
490	500,00	UN	SONDA NASOGÁSTRICA Nº. 14 LONGA	MARKMED	0,77	385,00
491	500,00	UN	SONDA NASOGÁSTRICA Nº. 16 LONGA	MARKMED	0,90	450,00
492	500,00	UN	SONDA NASOGÁSTRICA Nº. 18 LONGA	MARKMED	0,99	495,00
493	500,00	UN	SONDA NASOGÁSTRICA Nº. 20 LONGA	MARKMED	1,02	510,00
517	100,00	UN	APARELHO PRESSÃO ARTERIAL, ANERÓIDE, PORTÁTIL, CORPO EM DURALUMÍNIO, 0 A 300 MMHG, BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTI-ALÉRGICO, RESISTENTE E FLEXÍVEL, COM FECHO EM METAL, ADULTO, BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO, BRAÇADEIRA, MANGUITO, PERA, VÁLVULA COM ROSCA. MANÔMETRO DE ALTA RESISTÊNCIA DOTADO DE BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAGENS OU CHOQUES, CERTIFICADO PELO INMETRO.	PREMIUM	51,15	5.115,00
518	15,00	UN	APARELHO PRESSÃO ARTERIAL, ANERÓIDE, PORTÁTIL, CORPO EM DURALUMÍNIO, 0 A 300 MMHG, BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTI-ALÉRGICO, RESISTENTE E FLEXÍVEL, COM FECHO EM METAL, INFANTIL, BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO, BRAÇADEIRA, MANGUITO, PERA, VÁLVULA COM ROSCA. MANÔMETRO DE ALTA RESISTÊNCIA DOTADO DE BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAGENS OU CHOQUES, CERTIFICADO PELO INMETRO	PREMIUM	51,15	767,25
536	500,00	UN	ELETRODOS GEL ADULTO	SOLIDOR	0,26	130,00
537	500,00	UN	ELETRODOS GEL INFANTIL	SOLIDOR	0,26	130,00
572	2.000,00	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7,0 C/ BALÃO.	SOLIDOR	3,32	6.640,00
574	2.000,00	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 C/ BALÃO.	SOLIDOR	3,28	6.560,00
580	2.000,00	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3,0 C/ BALÃO.	SOLIDOR	3,32	6.640,00
583	2.000,00	UN	SONDA VESICAL DE DEMORA, LÁTEX SILICONIZADO, TIPO FOLEY, Nº 14, 2 VIAS, SUPERFÍCIE LISA,ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁVÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS	SOLIDOR	1,98	3.960,00
584	2.000,00	UN	SONDA VESICAL DE DEMORA, LÁTEX SILICONIZADO, TIPO FOLEY, Nº 12, 2 VIAS, SUPERFÍCIE LISA,ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁVÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS	SOLIDOR	1,98	3.960,00
590	500,00	UN	SONDA RETAL Nº 18	MARKMED	0,70	350,00
593	500,00	UN	SONDA RETAL Nº 24	MARKMED	0,88	440,00
607	500,00	UN	AGUA OXIGENADA VOL.10, FRASCO COM 1 L	VICPHARMA	3,10	1.550,00
613	300,00	UN	TERMOMETRO DE TEMPERATURA CORPOREA DIGITAL C/BATERIA E BIP DE ALARME	GTECH	8,50	2.550,00
632	2.000,00	UN	SONDA DE FOLEY Nº 10 COM DUAS VIAS - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM BALÃO DE 5 ML, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, ATÓXICA, MALEÁVEL, LISA, SILICONIZADA E APIROGÊNICA. APRESENTAR O NÚMERO E A CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E DE FORMA PERMANENTE. DOTADA EM SUA EXTREMIDADE DISTAL DE DUAS VIAS, SENDO UMA DO BALÃO E A OUTRA VIA COM PONTA LEVEMENTE ALARGADA, PERMITINDO PERFEITA ADAPTAÇÃO E CONECTORES. A EXTREMIDADE PROXIMAL DEVERÁ TER PONTA ARREDONDADA ATRAUMÁTICA COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS, EFICIENTES E BEM ACABADOS. O BALÃO DEVERÁ SER SIMÉTRICO, FINO E RESISTENTE AO VOLUME PROPOSTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL INTERNA PICOTADA NAS EXTREMIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	SOLIDOR	1,98	3.960,00
637	350,00	PC	SACO DE LIXO HOSPITALAR INFECTANTE CAPACIDADE PARA 30 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES	RAVA.	10,70	3.745,00
639	300,00	PC	SACO DE LIXO HOSPITALAR INFECTANTE CAPACIDADE PARA 15 LITROS - PACOTE COM 100 UNIDADES	RAVA.	2,79	837,00
671	4.000,00	UN	AMICACINA SULFATO 50MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2ML	TEUTO	0,48	1.920,00
762	7.500,00	UN	CLORIDRATO NORTRIPTILINA,CPS 75MG	RANBAXY	0,48	3.600,00
777	100.000,00	UN	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML	SANTISA	0,70	70.000,00
784	1.000,00	UN	ENOXAPARINA, 40 MG/0,4ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA	ARISTON	11,63	11.630,00
811	1.000,00	UN	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA 5 ML	BLAUSIEGUEL	9,86	9.860,00
844	3.650,00	UN	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% (4,05 MEQ/ML MG++) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP	ISOFARMA	0,54	1.971,00
882	7.300,00	UN	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2 ML	ISOFARMA	0,25	1.825,00
888	100,00	UN	SOMATROPINA RECOMBINANTE HUMANA INJETAVEL	ASPEN	54,25	5.425,00
891	200,00	PC	SACO DE LIXO HOSPITALAR INFECTANTE CAPACIDADE PARA 50 LITROS - PACOTE COM 100 UNIDADES	RAVA.	14,80	2.960,00
892	200,00	PC	SACO DE LIXO HOSPITALAR INFECTANTE CAPACIDADE PARA 100 LITROS - PACOTE COM 100 UNIDADES.	RAVA.	26,74	5.348,00
893	200,00	PC	SACO DE LIXO HOSPITALAR INFECTANTE CAPACIDADE PARA 30 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES	RAVA.	10,70	2.140,00
894	200,00	PC	SACO DE LIXO HOSPITALAR INFECTANTE CAPACIDADE PARA 15 LITROS - PACOTE COM 100 UNIDADES	RAVA.	2,79	558,00

por apresentar menor preço no valor de R$ 318.912,50 (trezentos e dezoito mil, novecentos e doze reais e cinquenta centavos);

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
cadastrada no CNPJ 03.652.030/0001-70

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
15	50.000,00	UN	METFORMINA 500MG COMPRIMIDOS UNIDADE	PRATI D.	0,06	3.000,00
80	10.000,00	UN	SOLUÇÃO FISIOLOGICA DE CLORETO DE SODIO A 0,9% , 500ML, P/APLICAÇÃO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO O LOTE, A DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, TRANSLUCIDO CONTINUAR COM DESCRIÇÃO	EURO FARMA	2,36	23.600,00
90	5.000,00	UN	ACIDO ACETIL SALICILICO 500 MG	SOBRAL	0,03	150,00
99	1.000,00	UN	PARACETAMOL 200MG 10ML GOTAS	MARIOL	0,48	480,00
100	20.000,00	UN	PARACETAMOL 500MG CPR	PRATI D.	0,04	800,00

101	3.000,00	UN	CARBAMAZEPINA 200 MG CPR	TEUTO	0,09	270,00
102	500,00	UN	CIMETIDINA 200MG CPR	PRATI D.	0,05	25,00
115	1.000,00	UN	AMOXICILINA+ CLAV POTASSICO 50MG+12,5MG FRASCO 75ML SUSP ORAL	SANDOZ	4,75	4.750,00
116	1.500,00	UN	AMPICILINA 250 MG/60ML SUSPENSAO	PRATI D.	1,75	2.625,00
117	5.000,00	UN	AMPICILINA 500MG CÁPSULAS	PRATI D.	0,11	550,00
118	3.000,00	UN	ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDOS	PRATI D.	0,03	90,00
120	1.000,00	UN	AZITROMICINA 500 MG COMPRIDO	PRATI D.	0,36	360,00
121	1.000,00	UN	AZITROMICINA 600MG 100ML SUSPENSAO FRASCOS	PRATI D.	2,25	2.250,00
123	500,00	UN	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM CETOCONAZOL E NEOMICINA, 0,5MG + 20MG + 2,5 MG/G, CREME, BISNAGA 30 G	BELFAR	4,05	2.025,00
124	1.200,00	UN	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20ML	TEUTO	0,60	720,00
125	1.500,00	UN	BROMIDRATO DE FENETEROL 5MG/ML 20ML	PRATI D.	1,68	2.520,00
126	1.000,00	UN	BROMOPRIDA SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20ML	MARIOL	0,98	980,00
127	14.400,00	UN	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA CPR	BELFAR	0,17	2.448,00
130	14.400,00	UN	BUTIL BROM ESCOP + DIPI SOD DRAGEAS CPR	PRATI D.	0,14	2.016,00
131	155.000,00	UN	CAPTOPRIL 25 MG COMP	PHARLAB	0,02	3.100,00
132	1.200,00	UN	CARBOCISTEINA 100ML, 50MG/ML XAROPE ADULTO	PRATI D.	1,50	1.800,00
133	1.200,00	UN	CARBOCISTEINA, 20MG/ML, XAROPE PEDIATRICO 100ML	PRATI D.	1,28	1.536,00
136	6.750,00	UN	CEFALEXINA 250MG XAROPE	TEUTO	2,99	20.182,50
137	57.150,00	UN	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDOS	TEUTO	0,15	8.572,50
140	3.000,00	UN	COMPLEXO B AMPOLA 2 ML UNIDADE	HYPOFARMA	0,61	1.830,00
141	26.280,00	UN	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	0,05	1.314,00
144	15.000,00	UN	DICLOFENACO SODICO 50MG COMPRIMIDO	VITAMED	0,02	300,00
147	5.475,00	UN	DIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	PRATI D.	0,05	273,75
151	2.500,00	UN	ESTRIOL CR VAGINAL 1MGC		6,75	16.875,00
159	6.000,00	UN	PARACETAMOL 200MG 10ML GOTAS UNIDADES	MARIOL	0,48	2.880,00
160	18.000,00	UN	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO - UNIDADES	PRATI D.	0,04	720,00
161	3.000,00	UN	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM DICLOFENACO, CARISOPRODOL E CAFEÍNA, 300MG + 50MG + 125MG + 30MG. COMPRIMIDO	BELFAR	0,13	390,00
172	10.000,00	UN	ACIDO ACETIL SALICILICO 500 MG	SOBRAL	0,03	300,00
190	109.500,00	UN	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO	PRATI D.	0,04	4.380,00
197	2.000,00	UN	ACICLOVIR 50MG/G CREME	PRATI D.	1,55	3.100,00
204	30.000,00	UN	ALENDRONATO DE SODIO 10MG CPR	UCI FARMA	0,15	4.500,00
206	30.000,00	UN	ALOPURINOL 100 MG CPR	PRATI D.	0,04	1.200,00
207	30.000,00	UN	ALOPURINOL 300 MG CPR	SANDOZ	0,11	3.300,00
216	10.000,00	UN	AMOXICILINA+ CLAV POTASSICO 50MG+12,5MG FRASCO 75ML SUSP ORAL	SANDOZ	4,75	47.500,00
217	10.000,00	UN	AMPICILINA 250 MG/60ML SUSPENSAO	PRATI D.	1,75	17.500,00
218	15.330,00	UN	AMPICILINA 500MG CÁPSULAS	PRATI D.	0,11	1.686,30
219	30.000,00	UN	ANLODIPINO BESILATO DE COMP 10MG	TEUTO	0,04	1.200,00
221	53.200,00	UN	ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDOS	PRATI D.	0,03	1.596,00
223	10.500,00	UN	AZITROMICINA 500 MG COMPRIDO	PRATI D.	0,36	3.780,00
224	12.775,00	UN	AZITROMICINA 600MG SUSP 15ML+DIL	PHARLAB	2,25	28743,75
232	5.000,00	UN	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM CETOCONAZOL E NEOMICINA, 0,5MG + 20MG + 2,5 MG/G, CREME, BISNAGA 30 G	BELFAR	4,05	20.250,00
235	3.000,00	UN	BROMOPRIDA SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20ML	MARIOL	0,98	2.940,00
237	67.200,00	UN	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA CPR	BELFAR	0,17	11.424,00
241	718.710,00	UN	CAPTOPRIL 25 MG COMP	PHARLAB	0,02	14374,20
242	8.000,00	UN	CARBOCISTEINA 100ML, 50MG/ML XAROPE ADULTO	PRATI D.	1,50	12.000,00
243	8.000,00	UN	CARBOCISTEINA, 20MG/ML, XAROPE PEDIATRICO 100ML	PRATI D.	1,28	10.240,00
251	22.500,00	UN	CEFALEXINA 250MG XAROPE	TEUTO	2,99	67.275,00
252	190.500,00	UN	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDOS	TEUTO	0,15	28.575,00
257	6.000,00	UN	CILOSTAZOL, 100 MG COMPRIMIDO	EURO FARMA	0,42	2.520,00
266	3.000,00	UN	CLOPIDOGREL, 75MG. COMPRIMIDO.	SANDOZ	0,46	1.380,00
269	6.000,00	UN	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO	UNIAO Q.	0,17	1.020,00
270	10.000,00	UN	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG CPR	CRISTALIA	0,14	1.400,00
272	600,00	UN	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 10%, SPRAY FRASCO 50 ML	CRISTALIA	56,00	33.600,00
278	3.500,00	UN	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50MG UNID	UNIAO Q.	0,46	1.610,00
281	10.950,00	UN	CLORTALIDONA, 25 MG COMPRIMIDO	VITAPAN	0,06	657,00
282	10.950,00	UN	CLOXAZOLAM, 1 MG COMPRIMIDO	SANDOZ	0,22	2.409,00
283	10.950,00	UN	CLOXAZOLAM, 2 MG COMPRIMIDO	SANDOZ	0,36	3.942,00
286	61.320,00	UN	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	0,05	3.066,00
294	70.000,00	UN	DICLOFENACO SODICO 50MG COMPRIMIDO	VITAMED	0,02	1.400,00
297	10.000,00	UN	DIMETICONA 20ML GOTAS UNIDADES	HIPOLABOR	0,58	5.800,00
298	25.550,00	UN	DIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	PRATI D.	0,05	1.277,50
299	133.000,00	UN	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	PRATI D.	0,06	7.980,00
304	51.100,00	UN	ENALAPRIL MALEATO, 20MG COMPRIMIDO	BELFAR	0,06	3.066,00
313	5.000,00	UN	ESTRIOL CR VAGINAL 1MGC	HYPERMARCAS	6,75	33.750,00
318	76.650,00	UN	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG COMPRIMIDO OU DRÁGEA	MABRA	0,04	3.066,00
320	12.000,00	UN	FENITOINA SÓDICA CPR 100MG	TEUTO	0,05	600,00
335	70.000,00	UN	IBUPROFENO 200MG CPR	PRATI D.	0,07	4.900,00
336	70.000,00	UN	IBUPROFENO 300MG CPR	VITAPAN	0,05	3.500,00
337	25.550,00	UN	IBUPROFENO GOTAS 50 MG FRASCO 30ML	NATULAB	0,78	19.929,00
338	70.000,00	UN	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO UNIDADE	PRATI D.	0,07	4.900,00
340	4.000,00	UN	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG COMPRIMIDO	ZYDUS	0,10	400,00
348	4.000,00	UN	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO	MERCK	0,13	520,00
352	63.000,00	UN	LOSARTANA POTASSICA 50MG CPR	ZYDUS	0,06	3.780,00
357	84.000,00	UN	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO - UNIDADES	PRATI D.	0,04	3.360,00
358	30.000,00	UN	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM DICLOFENACO, CARISOPRODOL E CAFEÍNA, 300MG + 50MG + 125MG + 30MG. COMPRIMIDO	BELFAR	0,13	3.900,00
360	1.500,00	UN	PASTA D'ÁGUA (OXIDO DE ZINCO 25%) 100G	SANTA TEREZINHA	1,88	2.820,00
362	3.000,00	UN	PERMETRINA, 10 MG/ML, LOÇÃO. FRASCO 60 ML	IFAL	0,98	2.940,00
363	75.000,00	UN	PIROXICAN 20MG CPS	PRATI D.	0,08	6.000,00
364	3.000,00	UN	PREDINISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE SOL ORAL 4,02MG/ML (EQUIVALENTE A 3MG DE PREDINISOLONA/ML 60ML	PRATI D.	2,48	7.440,00
372	21.900,00	UN	SINVASTATINA20MG CPR	SANDOZ	0,06	1.314,00
373	21.900,00	UN	SINVASTATINA 40MG COMP	SANDOZ	0,11	2.409,00
375	8.000,00	UN	SULFAMETOX+TRIMET 200MG+40MG/5ML SUSPENSÃO	TEUTO	0,84	6.720,00
382	21.600,00	UN	TIAMINA, CLORIDRATO DECOMP 300MG	PRATI D.	0,09	1.944,00
387	14.400,00	UN	VARFARINA SÓDICA CPR 5MG	TEUTO	0,09	1.296,00

391	3.000,00	UN	POLIVITAMINICO GOTAS FRASCO 20 ML	BELFAR	1,39	4.170,00
394	4.000,00	UN	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO	MERCK	0,13	520,00
395	300,00	UN	LIDOCAINA 100 MG/5G GEL BISNAGA COM 30 G PARA USO INTERNO UNIDADES	PHARLAB	1,60	480,00
396	4.000,00	UN	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO	MERCK	0,13	520,00
401	6.000,00	UN	MICONAZOL,TINIDAZOL CREME VAG.	PRATI D.	4,18	25.080,00
402	14.400,00	UN	MIDAZOLAM, 15 MG COMPRIMIDO	UNIAO Q.	0,72	10.368,00
404	120.000,00	UN	METFORMINA 500MG COMPRIMIDOS UNIDADE	PRATI D.	0,06	7.200,00
415	21.900,00	UN	POLIVITAMINA MINERAIS COMPRIMIDO	VITAMED	0,04	876,00
416	12.264,00	UN	MEBENDAZOL, 100 MG COMPRIMIDO	SOBRAL	0,03	367,92
421	20.440,00	UN	NORFLOXACINO 400MG CPR	MEDQUIMICA	0,13	2.657,20
422	12.775,00	UN	OMEPRAZOL 20 MG . CÁPSULA	PRATI D.	0,04	511,00
423	5.000,00	UN	NITROFURATOINA CAPS 100MG	TEUTO	0,11	550,00
433	18.000,00	UN	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - UNIDADES	IFAL	0,39	7.020,00
655	10.000,00	UN	PARACETAMOL 200MG 10ML GOTAS	MARIOL	0,48	4.800,00
656	40.000,00	UN	PARACETAMOL 500MG CPR	PRATI D.	0,04	1.600,00
683	1.500,00	UN	AMOXICILINA+ CLAV POTASSICO 50MG+12,5MG FRASCO 75ML SUSP ORAL	SANDOZ	4,75	7.125,00
684	1.500,00	UN	AMPICILINA 250 MG/60ML SUSPENSAO	PRATI D.	1,75	2.625,00
685	3.300,00	UN	AMPICILINA 500MG CÁPSULAS	PRATI D.	0,11	363,00
689	11.400,00	UN	ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDOS	PRATI D.	0,03	342,00
691	2.250,00	UN	AZITROMICINA 500 MG COMPRIDO	PRATI D.	0,36	810,00
693	2.740,00	UN	AZITROMICINA 600MG 100ML SUSPENSAO FRASCOS	PHARLAB	2,25	6.165,00
696	3.000,00	UN	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, 100.000UI + 300.000UI, INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA	NOVA FARMA	0,85	2.550,00
699	750,00	UN	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM CETOCONAZOL E NEOMICINA, 0,5MG + 20MG + 2,5 MG/G, CREME, BISNAGA 30 G	BELFAR	4,05	3.037,50
700	3.000,00	UN	BETA LONG 3+3MG AMP 1ML	UNIAO Q.	6,85	20.550,00
704	1.500,00	UN	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20ML	TEUTO	0,60	900,00
705	10.000,00	UN	BROMAZEPAM 3MG COMPRIMIDO	TEUTO	0,05	500,00
706	10.000,00	UN	BROMAZEPAM 6MG COMPRIMIDO	TEUTO	0,06	600,00
707	1.500,00	UN	BROMIDRATO DE FENETEROL 5MG/ML 20ML	PRATI D.	1,68	2.520,00
711	14.400,00	UN	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA CPR	BELFAR	0,17	2.448,00
716	155.000,00	UN	CAPTOPRIL 25 MG COMP	PHARLAB	0,02	3.100,00
717	10.950,00	UN	CARBAMAZEPINA CPR. 400MG	TEUTO	0,13	1.423,50
718	10.950,00	UN	CARBAMAZEPINA 200MG COMP	TEUTO	0,09	985,50
726	2.000,00	UN	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	MEDLEY	6,00	12.000,00
732	29.200,00	UN	CETOCONAZOL, 200 MG COMPRIMIDO	PRATI D.	0,09	2.628,00
743	20.000,00	UN	CLOMIPRAMINA, CAPS 25MG	GERMED	0,68	13.600,00
745	7.500,00	UN	CLONAZEPAN 0,5 MG CPR	GERMED	0,10	750,00
746	7.500,00	UN	CLONAZEPAN, 2MG CPR	GERMED	0,11	825,00
748	35.000,00	UN	CLORPROMAZINA, 100MG COMPRIMIDO	UNIAO Q.	0,18	6.300,00
750	35.000,00	UN	CLOPROMAZINA , 25MG COMPRIMIDO	UNIAO Q.	0,18	6.300,00
760	5.000,00	UN	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG COMP.	UCI FARMA	1,44	7.200,00
765	7.000,00	UN	COMPLEXO B AMPOLA 2 ML UNIDADE	HYPOFARMA	0,61	4.270,00
770	15.000,00	UN	DICLOFENACO SODICO 50MG COMPRIMIDO	VITAMED	0,02	300,00
774	5.000,00	UN	DIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	PRATI D.	0,05	250,00
775	28.500,00	UN	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	PRATI D.	0,06	1.710,00
779	4.500,00	UN	DRAMIM B6 IM AMPOLAS - UNIDADES	UNIAO Q.	1,32	5.940,00
786	1.000,00	UN	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL (50 MG + 5 MG) / ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	MABRA	6,25	6.250,00
788	5.000,00	UN	ESTRADIOL, VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, 5MG + 50MG/1ML, INJETÁVEL. AMPOLA 1 ML	MABRA	6,25	31.250,00
791	20.000,00	UN	FENOBARBITAL SODICO 100 MG COMPRIMIDO CPR	TEUTO	0,06	1.200,00
807	3.000,00	UN	HALOPERIDOL DECONATO 50MG/ML AMP	UNIAO Q.	6,09	18.270,00
812	50.000,00	UN	HIDROCORTISONA, 500MG, INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA	UNIAO Q.	6,29	314.500,00
832	8.000,00	UN	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2 ML	SANVAL	1,00	8.000,00
838	18.250,00	UN	SUCCINATO SÓDICO HIDROCLORTISONA 500MG FRASCO/AMPOLA		6,29	114.792,50
839	43.800,00	UN	SULFA+TRIME. 400MG + 80MG CPR	TEUTO	0,06	2.628,00
840	4.000,00	UN	SULFAMETOX+TRIMET 200MG+40MG/5ML SUSPENSÃO	TEUTO	0,84	3.360,00
854	3.000,00	UN	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML	HYPOFARMA	0,61	1.830,00
866	2.628,00	UN	MEBENDAZOL, 100 MG COMPRIMIDO	SOBRAL	0,03	78,84
867	40.000,00	UN	METFORMINA 500MG COMPRIMIDOS UNIDADE	PRATI D.	0,06	2.400,00
876	54.750,00	UN	OMEPRAZOL 20 MG . CÁPSULA	PRATI D.	0,04	2.190,00
877	10.976,00	UN	OLAMZAPINA 10MG CPR	ZYDUS	1,38	15.146,88
879	1.000,00	UN	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	HIPOLABOR	0,69	690,00
889	672,00	UN	RILUZOL 50MG CPR	SANDOZ	19,80	13.305,60

por apresentar menor preço no valor de R$ 1.302.641,94 (um milhão, trezentos e dois mil, seiscentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos);

IBF – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A, cadastrada no CNPJ 33.255.787/0001-91

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
455	30,00	CX	FILME P/RAIO X 18 X 24 C/100 UNIDADES CONSTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTE	IBF	65480	1.944,00
456	60,00	CX	FILME P/RAIO-X 24 X 30, C/100 UNIDADES - CONSTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTE.	IBF	108,00	6.480,00
457	60,00	CX	FILME P/RAIO-X 30 X 40, C/100 UNIDADES - CONSTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTE.	IBF	180,00	10.800,00
458	60,00	CX	FILME P/RAIO-X 35 X 35, C/100 UNIDADES - CONSTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTE.	IBF	188,00	11.280,00
476	60,00	UN	REVELADOR P/RAIO X AUTOMATICO , 38 LTS (GALAO)	IBF	207,00	12.420,00
553	20,00	UN	FIXADOR RX - (AUTOMATICO) GALAO 38 LTS		108,10	2.162,00

por apresentar menor preço no valor de R$ 45.086,00 (quarenta e cinco mil e oitenta e seis reais);

ANDRÔMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME
cadastrada no CNPJ 13.568.558/0001-10

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
162	200,00	UN	SULFADIAZINA COMP 500MG CPR	SOBRAL	0,13	26,00
291	10.000,00	UN	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	SANTISA	0,04	400,00
365	3.000,00	UN	PREDINISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE SOL ORAL 4,02MG/ML (EQUIVALENTE A 3MG DE PREDINISOLONA/ML 100ML	PRATI	3,33	9.990,00
800	5.000,00	UN	FUROSEMIDA 20MG AMPOLAS	SANTISA	0,33	1.650,00
883	4.500,00	UN	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDOS UNIDADES	PRATI	0,05	225,00

por apresentar menor preço no valor de R$ 12.291,00 (doze mil e duzentos e noventa e um reais);

L.P. COM. REP. ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
cadastrada no CNPJ 10.832.896/0001-29

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
43	1.000,00	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO GRANDE (G) , DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTRA, PUNHOS LONGOS, COM BAINHA, FORMATO ANATÔMICO, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA C/100 UNIDADES	EMBRAMAC	13,95	13.950,00
53	30,00	UN	AP PRES AD VELCRO OBESO + ESTETO PREMIUM	PREMIUM	54,70	1.641,00
72	100,00	UN	ESTETOSCÓPIO, TIPO BIAURICULAR, MATERIAL AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL ARTICULAÇÃO ´Y´ AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL OLIVAS SILICONE (ANATÔMICAS), MATERIAL HASTE AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUSCULTADOR MASTER, DIAFRAGMA SUSPENSO, ANEL BOR		14,40	1.440,00
84	2.000,00	UN	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO(P) , DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTRA, PUNHOS LONGOS, COM BAINHA, FORMATO ANATÔMICO, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, LUBRIFICADOS COM PO BIOABSORVIVÉL, CONSTANDO ESTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TAMANHO, NUMERO DO LOTE CAIXA C/ 100	EMBRAMAC	13,85	27.700,00
85	1.000,00	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO(PP) , DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTRA, PUNHOS LONGOS, COM BAINHA, FORMATO ANATÔMICO, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, LUBRIFICADOS COM PO BIOABSORVIVÉL, CONSTANDO ESTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TAMANHO, NUMERO DO LOTE CAIXA C/ 100	EMBRAMAC	14,00	14.000,00
86	2.000,00	UN	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO MEDIO (M) , DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTRA, PUNHOS LONGOS, COM BAINHA, FORMATO ANATÔMICO, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS,LUBRIFICADOS COM PO BIOABSORVIVÉL, CONSTANDO ESTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TAMANHO, NUMERO DO LOTE CAIXA C/ 100	EMBRAMAC	13,95	27.900,00
469	4.000,00	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO GRANDE (G) , DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTRA, PUNHOS LONGOS, COM BAINHA, FORMATO ANATÔMICO, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA C/100 UNIDADES	EMBRAMAC	13,71	54.840,00
507	12,00	UN	VASELINA LIQUIDA 1 LITRO - TAMBÉM CONHECIDA COMO PARAFINA LÍQUIDA, ÓLEO DE VASELINA, ÓLEO DE PARAFINA E PETROLATO LÍQUIDO. APLICABILIDADE: ADJUVANTE FAMACÊUTICO. DEVERÁ CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO M.S.	VIC PHARMA	18,15	217,80
515	150,00	UN	ALMOTOLIA 500ML	J PROLAB	2,15	322,50
519	30,00	UN	AP PRES AD VELCRO OBESO + ESTETO PREMIUM	PREMIUM	54,70	1.641,00
532	100,00	UN	CANULA DE GUEDEL Nº 05	PROTEC	3,80	380,00
533	100,00	UN	CANULA DE GUEDEL Nº 03	PROTEC	3,85	385,00
534	100,00	UN	CANULA DE GUEDEL Nº 4	PROTEC	3,85	385,00
544	100,00	UN	ESTETOSCÓPIO, TIPO BIAURICULAR, MATERIAL AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL ARTICULAÇÃO ´Y´ AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL OLIVAS SILICONE (ANATÔMICAS), MATERIAL HASTE AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUSCULTADOR MASTER, DIAFRAGMA SUSPENSO, ANEL BOR	PREMIUM	14,40	1.440,00
545	100,00	UN	ESTETOSCOPIO DUPLO AD PR ES0210	PREMIUM	32,40	3.240,00
604	3,00	UN	VALVULA P/ RESERVATORIO (AMBU)	PROTEC	29,70	89,10
606	8,00	UN	VASELINA LIQUIDA 1 LITRO - TAMBÉM CONHECIDA COMO PARAFINA LÍQUIDA, ÓLEO DE VASELINA, ÓLEO DE PARAFINA E PETROLATO LÍQUIDO. APLICABILIDADE: ADJUVANTE FAMACÊUTICO. DEVERÁ CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO M.S.	VIC PHARMA	18,30	146,40
617	40.000,00	UN	SOLUÇÃO FISIOLOGICA DE CLORETO DE SODIO A 0,9% , 100ML, P/APLICAÇÃO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO O LOTE, A DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, C/ALÇA DE SUSTENÇÃO RESISTENTE A PRESSAO E TRAÇÃO.	HALEX ISTAR	1,98	79.200,00
620	2.000,00	UN	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO MEDIO (M) , DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTRA, PUNHOS LONGOS, COM BAINHA, FORMATO ANATÔMICO, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS,LUBRIFICADOS COM PO BIOABSORVIVÉL, CONSTANDO ESTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TAMANHO, NUMERO DO LOTE CAIXA C/ 100	EMBRAMAC	13,71	27.420,00
624	3.000,00	UN	MALHA TUBULAR 10 CM		6,36	19.080,00
625	3.000,00	UN	MALHA TUBULAR 15 CM		8,30	24.900,00
626	2.000,00	UN	LUVA CIRURGICA N.6,0 ABIDESTRA, ESTERIL, ESTERELIZADA COM RAIO GAMA COBALTO 60 E/OU ETO, ANTIDERRAPANTE, CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, FORMATO ANATOMICO, FLEXIBILIDADE, RESISTENCIA E SENSIBILIDADE TACTIL ADEQUADA AS SUAS FINALIDADE, PUNHO REFORÇADO NA BORDA, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL PELO ORGANISMO, EMBALADA EM ENVELOPE GRAU CIRURGICO CONTENDO 01 PAR SELADO A QUENTE NOS QUATRO LADOS SENDO QUE O LADO SUPERIOR DEVE POSSUIR ABAS QUE PERMITAM ABERTURA ASSEPTICA DO MATERIAL, OS DADOS DE INDENTIFICAÇÃO BEM COMO FABRICAÇÃO/VALIDADE,	MAXI TEX	1,04	2.080,00

			ESTERILIZAÇÃO DEVERÃO SER ESTAMPADOS NA FACE EXTERNA , REGISTRO NO MS.			
628	2.000,00	UN	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO(P) , DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTRA, PUNHOS LONGOS, COM BAINHA, FORMATO ANATÔMICO, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, LUBRIFICADOS COM PO BIOABSORVIVÉL, CONSTANDO ESTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TAMANHO, NUMERO DO LOTE CAIXA C/ 100	EMBRAMAC	14,00	28.000,00
629	2.000,00	UN	LUVA CIRURGICA N 8.6 ABIDESTRA, ESTERIL, ESTERELIZADA COM RAIO GAMA COBALTO 60 E/OU ETO, ANTIDERRAPANTE, CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, FORMATO ANATOMICO, FLEXIBILIDADE, RESISTENCIA E SENSIBILIDADE TACTIL ADEQUADA AS SUAS FINALIDADE, PUNHO REFORÇADO NA BORDA, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL PELO ORGANISMO, EMBALADA EM ENVELOPE GRAU CIRURGICO CONTENDO 01 PAR SELADO A QUENTE NOS QUATRO LADOS SENDO QUE O LADO SUPERIOR DEVE POSSUIR ABAS QUE PERMITAM ABERTURA ASSEPTICA DO MATERIAL, OS DADOS DE INDENTIFICAÇÃO BEM COMO FABRICAÇÃO/VALIDADE, ESTERILIZAÇÃO DEVERÃO SER ESTAMPADOS NA FACE EXTERNA , REGISTRO NO MS.	MAXI TEX	1,04	2.080,00
630	2.000,00	UN	LUVA CIRURGICA N.7,5, ABIDESTRA, ESTERIL, ESTERELIZADA COM RAIO GAMA COBALTO 60 E/OU ETO, ANTIDERRAPANTE, CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, FORMATO ANATOMICO, FLEXIBILIDADE, RESISTENCIA E SENSIBILIDADE TACTIL ADEQUADA A SUA FINALIDADE, PUNHO REFORÇADA BORDA, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL PELO ORGANISMO, EMBALADA EM ENVELOPE GRAU CIRURGICO CONTENDO 01 PAR SELADO A QUENTE NOS QUATRO LADOS SENDO QUE O LADO SUPERIOR DEVE POSSUIR ABAS QUE PERMITAM ABERTURA ASSEPTICA DO MATERIAL, OS DADOS DE INDENTIFICAÇÃO BEM COMO FABRICAÇÃO/VALIDADE, ESTERILIZAÇÃO DEVERÃO SER ESTAMPADOS NA FACE EXTERNA , REGISTRO NO MS.	MAXI TEX	1,04	2.080,00
638	400,00	PC	SACO DE LIXO HOSPITALAR INFECTANTE CAPACIDADE PARA 50 LITROS - PACOTE COM 100 UNIDADES	AZEPLAST	14,69	5.876,00
643	6.000,00	PC	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M PACOTE COM 8 UNIDADES	BIOFRAL	2,89	17.340,00
644	6.000,00	PC	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P PACOTE COM 8 UNIDADES	BIOFRAL	2,88	17.280,00

por apresentar menor preço no valor de R$ 375.053,80 (trezentos e setenta e cinco mil, cinquenta e três reais e oitenta centavos);

BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
cadastrada no CNPJ 07.344.150/0001-61

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
7	10.000,00	UN	SERINGA DESCARTÁVEL GRADUADA 1 ML C/ AGULHA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE. ATÓXICA, COM GRADUAÇÃO EXTERNA MILIMETRADA, BICO SLIP TIPO LUER, COM LOCALIZAÇÃO CENTRAL, EMBOLO COM TRAVA, PISTÃO DE BORRACHA ATÓXICA SILICONIZADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO M.S.	DESCARPACK	0,15	1.500,00
23	3.000,00	UN	CATETER INTRAV.PERIFERICO DESC. Nº 22	DESCARPACK	0,66	1.980,00
25	2.000,00	UN	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DESCARTÁVEL Nº16	DESCARPACK	0,65	1.300,00
38	1.000,00	UN	GAZES TIPO QUEIJO 13 FIOS 91 METROS X 91 CM	SP MARCAS	26,20	26.200,00
44	2.000,00	UN	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DESCARTÁVEL Nº14	DESCARPACK	0,65	1.300,00
49	50,00	UN	ALMOTOLIA 500ML	J. PROLAB	2,34	117,00
78	5.000,00	UN	SERINGA DESCARTÁVEL GRADUADA 1 ML C/ AGULHA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE. ATÓXICA, COM GRADUAÇÃO EXTERNA MILIMETRADA, BICO SLIP TIPO LUER, COM LOCALIZAÇÃO CENTRAL, EMBOLO COM TRAVA, PISTÃO DE BORRACHA ATÓXICA SILICONIZADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO M.S.	DESCARPACK	0,15	750,00
222	53.200,00	UN	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDOS	VITAPAN	0,03	1.596,00
259	15.330,00	UN	CINARIZINA 25MG COMPRIMIDOS	GEOLAB	0,04	613,2
418	6.000,00	UN	MICONAZOL CREME DERM. 28G	PRATI DONADUZI	1,40	8.400,00
428	8.160,00	UN	NISTATINA, 25.000UI/G,CREME VARGINAL 60 GRAMAS C/APLICADOR	TEUTO	1,97	16075,2
452	1.000,00	UN	CATETER TIPO OCULOS DESCARTAVEL, ESTERIL APIROGENICO ADULTO	MEDSONDA	0,87	870,00
464	3.000,00	UN	GAZES TIPO QUEIJO 13 FIOS 91 METROS X 91 CM	SP MARCAS	26,20	78.600,00
484	60.000,00	UN	SERINGA DESCARTÁVEL GRADUADA 3 ML S/ AGULHA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE. ATÓXICA, COM GRADUAÇÃO EXTERNA MILIMETRADA, BICO SLIP TIPO LUER, COM LOCALIZAÇÃO CENTRAL, EMBOLO COM TRAVA, PISTÃO DE BORRACHA ATÓXICA SILICONIZADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO,CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO M.S	EMBRAMAC	0,12	7.200,00
485	60.000,00	UN	SERINGA DESCARTÁVEL GRADUADA 5 ML S/ AGULHA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE. ATÓXICA, COM GRADUAÇÃO EXTERNA MILIMETRADA, BICO SLIP TIPO LUER, COM LOCALIZAÇÃO CENTRAL, EMBOLO COM TRAVA, PISTÃO DE BORRACHA ATÓXICA SILICONIZADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO M.S	EMBRAMAC	0,13	7.800,00
499	1.000,00	UN	SONDA URETRAL Nº 12 C/ 25 CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADO, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	MEDSONDA	0,54	540,00
508	40.000,00	UN	AGULHA ESTÉRIL 13 X 4,5 - CONSTITUÍDA EM AÇO DE FORMATO CILINDRICO, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, LIVRE DE REBARBAS E DEFEITOS CORRESPONDENDO A CADA TIPO DE AGULHA POLIDA ISENTA DE ASPEREZAS E ONDULAÇÕES, CENTRALIZADA AO LONGO DO EIXO CENTRAL LONGITUDIONAL DO CANHÃO, ESTE É CONSTITUIDO EM POLIPROPILENO, DIMENÇÕES E FORMATO UNIVERSALMENTE ACEITOS (TIPO LUER), PROTETOR CONSTITUIDO DE POLIPROPILENO, PROJETADO INTERNAMENTE DE MODO A MANTER A AGULHA CENTRADA. POSSUI RIGIDEZ COMPATIVEL O USO E TOTALMENTE ESTERI, EMB. INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTAR INDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, N.DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, ESTERILIZAÇAO, VALIDADE E REGISTRO M.S	EMBRAMAC	0,05	2.000,00
509	50.000,00	UN	AGULHA ESTÉRIL 25 X 8 - CONSTITUÍDA EM AÇO DE FORMATO CILINDRICO, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, LIVRE DE REBARBAS E DEFEITOS CORRESPONDENDO A CADA TIPO DE AGULHA POLIDA ISENTA DE ASPEREZAS E ONDULAÇÕES, CENTRALIZADA AO LONGO DO EIXO CENTRAL LONGITUDINAL DO CANHÃO, ESTE É CONSTITUIDO EM POLIPROPILENO, DIMENÇÕES E FORMATO UNIVERSALMENTE ACEITOS (TIPO LUER),	EMBRAMAC	0,05	2.500,00

			PROPORCIONADO ENCAIXE PERFEITO E CONDUTORES TAIS COMO SERINGAS, EQUIPOS, CATETERES E OUTROS SEMILARES, PROTETOR CONSTITUIDO DE POLIPROPILENO, PROJETADO INTERNAMENTE DE MODO A MANTER A AGULHA CENTRADA. POSSUI RIGIDEZ COMPATIVEL O USO E TOTALMENTE ESTERIL, EMB. INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO INDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, N.DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, ESTERILIZAÇAO, VALIDADE E REGISTRO NO M.S			
513	150,00	UN	ALMOTOLIA 250 ML BRANCA	J. PROLAB	1,86	279,00
514	150,00	UN	ALMOTOLIA PE 500 ML AMBAR	J. PROLAB	2,34	351,00
516	150,00	UN	ALMOTOLIA PE 250ML AMBAR	J. PROLAB	1,86	279,00
555	50,00	UN	GEL CONDUTOR FRASCO DE 5.000 ML	MAXICOR	20,00	1.000,00
558	15.000,00	UN	SERINGA DESCARTÁVEL GRADUADA 1 ML C/ AGULHA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE. ATÓXICA, COM GRADUAÇÃO EXTERNA MILIMETRADA, BICO SLIP TIPO LUER, COM LOCALIZAÇÃO CENTRAL, EMBOLO COM TRAVA, PISTÃO DE BORRACHA ATÓXICA SILICONIZADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO M.S.	DESCARPACK	16,00	240.000,00
616	2.000,00	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, CONFECCIONADA COM MATERIAL ATÓXICO PVC, APIROGÊNICO COM 2 FUROS NAS LATERAIS, CONECTOR DE PERFEITA ADAPTAÇÃO, PONTA ABERTA E DELICADA, FÁCIL INTRODUÇÃO ATRAUMÁTICA: URETRAL, RETAL, GÁSTRICA, DUODENAL E TRAQUEAL, USADA PARA ASPIRAÇÃO DA MUCOSA, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO M.S	MEDSONDA	0,58	1.160,00
634	1.000,00	UN	ALGODAO ORTOPEDICO 20 CM	ORTOFEN	0,33	330,00
649	3.000,00	UN	GENTAMICINA 40MG AMPOLAS	NOVA FARMA	0,41	1.230,00
688	2.000,00	UN	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1 ML	ISOFARMA	0,22	440,00
690	11.400,00	UN	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDOS	VITAPAN	0,03	342,00
736	6.570,00	UN	CINARIZINA 25MG COMPRIMIDOS	GEOLAB	0,04	262,8
834	7.000,00	UN	CLORIDRATO DE PROPANOLOL 40MG COMPRIMIDO UNIDADES	VITAPAN	0,02	140,00
841	300,00	UN	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME POTE 400 G	PRATI DONADUZI	19,24	5.772,00
855	10.000,00	UN	VITAMINA C 100MG/ML AMPOLA UNIDADES	TEUTO	0,68	6.800,00

por apresentar menor preço no valor de R$ 417.727,20 (quatrocentos e dezessete mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte centavos);

MS HOSPITALAR LTDA – ME, cadastrada no CNPJ 15.224.444/0001-88

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
9	350.000,00	UN	GLIBENCLAMIDA 2MG COMPRIMIDO	GEOLAB	0,04	14.000,00
35	400,00	CX	FIO DE ALGODÃO Nº 0 C/ AGULHA 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICA CORTANTE 4CM, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRONO M.S. C/24 UNIDADES	SHALON	31,46	12.584,00
39	500,00	CX	LAMINA DE BISTURI Nº 15 C/100 UNIDADES	ADVANTIVE	16,20	8.100,00
40	500,00	CX	LAMINA DE BISTURI Nº 23 C/100 UNIDADES	SOLIDOR	15,00	7.500,00
41	500,00	CX	LAMINA BISTURI Nº 11 C/100 UNIDADES	ADVANTIVE	15,00	7.500,00
57	10.000,00	UN	ATADURAS DE CREPE 20CMX1,2M REPOUSO 4,5M ESTICADO - UNITARIO CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM2, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL. PODEM SER UTILIZADAS VÁRIAS VEZES SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES ELÁSTICAS, DESDE QUE LAVADAS EM ÁGUA MORNA E SABÃO. OBSERVAÇÃO: É A QUANTIDADE DE FIOS POR CM2 QUE CONFERE O PODER DE ELASTICIDADE. POSSUI UM FIO AMARELO EM DIFERENCIAÇÃO DA ATADURANORMAIS, PODEM SER UTILIZADAS NA TERAPIA COMPRESSIVA, EM APLICAÇÕES ORTOPÉDICAS COMO IMOBILIZAÇÕES E ENFAIXAMENTOS, NA FIXAÇÃO DE CURATIVOS E NA PREVENÇÃO DE CONTUSÕES EM ATIVIDADES ESPORTIVAS.	UNITEX	0,92	9.200,00
59	500,00	UN	AGUA DESTILADA 5 L PARA AUTOCLAVE	REYMER	7,80	3.900,00
60	10.000,00	UN	AGULHA ESTÉRIL 13 X 30 - CONSTITUÍDA EM AÇO DE FORMATO CILINDRICO, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, LIVRE DE REBARBAS E DEFEITOS CORRESPONDENDO A CADA TIPO DE AGULHA, POLIDA, ISENTA DE ASPEREZAS E ONDULAÇÕES, CENTRALIZADA AO LONGO DO EIXO CENTRAL LONGITUDINAL DO CANHÃO, ESTE É CONSTITUÍDO EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES E FORMATO UNIVERSALMENTE ACEITOS (TIPO LUER), PROTETOR CONSTITÍDO DE POLIPROPILENO, PROJETADO INTERNAMENTE DE MODO A MANTER A AGULHA CENTRADA. POSSUI RIGIDEZ COMPATÍVEL AO USO E É TOTALAMENTE ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO M.S.	EMBRAMAC	0,05	500,00
64	10.000,00	UN	AGULHA ESTÉRIL 13 X 4,5 - CONSTITUÍDA EM AÇO DE FORMATO CILINDRICO, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, LIVRE DE REBARBAS E DEFEITOS CORRESPONDENDO A CADA TIPO DE AGULHA POLIDA ISENTA DE ASPEREZAS E ONDULAÇÕES, CENTRALIZADA AO LONGO DO EIXO CENTRAL LONGITUDIONAL DO CANHÃO, ESTE É CONSTITUIDO EM POLIPROPILENO, DIMENÇÕES E FORMATO UNIVERSALMENTE ACEITOS (TIPO LUER), PROTETOR CONSTITUIDO DE POLIPROPILENO, PROJETADO INTERNAMENTE DE MODO A MANTER A AGULHA CENTRADA. POSSUI RIGIDEZ COMPATIVEL O USO E TOTALMENTE ESTERI, EMB. INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTAR INDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, N.DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, ESTERILIZAÇAO, VALIDADE E REGISTRO M.S	EMBRAMAC	0,05	500,00
68	3.000,00	UN	ESPÉCULO, MATERIAL POLIETILENO, TIPO VAGINAL, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	ADLIN	1,15	3.450,00
71	2,00	UN	ESTENSÃO DE LATEX (GARROTE) FINO PCT C/100MT	GOIAS LATEX	18,45	36,90
73	300,00	UN	FITA MICROPOROSA 5,0 CM X 10 M. FITA CIRÚRGICA, CONSTITUÍDA DE RAYON VISCOSO NÃO TRANCADO, POROSO, SUPERFÍCIE, ADESIVA IMPREGNADA DE SUBSTÂNCIA A BASE DE ÉTER SINTÉTICO, QUIMICAMENTE INERTE, MEDINDO 50 MM DE LARGURA X 10 M DE COMPRIMENTO, HIPOALERGENICO, CONSTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRADA NO M.S	CIEX	3,60	1.080,00
74	500,00	UN	FITA ADESIVA P/AUTOCLAVE 19X30	CIEX	2,60	1.300,00
82	4,00	UN	VASELINA SÓLIDA 1KG	CELESTE	28,56	114,24
96	2.000,00	UN	METRONIDAZOL 100 MG/G - GEL VARGINAL - BISNAGA/50G	TEUTO	2,56	5.120,00
103	3.200,00	UN	ACEBROFILINA 10MG/ XPE ADULTO 120 ML FRASCO	PRATI	3,50	11.200,00
104	3.650,00	UN	ACEBROFILINA 5MG/ML XP PEDIATRICO 120 ML FRASCO	PRATI	2,56	9.344,00

111	1.000,00	UN	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML FRASCO 150ML COM COPO MEDIDA	TEUTO	2,43	2.430,00
157	1.000,00	UN	LIDOCAINA 2% COM VASO CONSTRITOR FRASCO20 ML UNIDADES	HIPOFARMA	4,23	4.230,00
164	120,00	CX	FIO DE SUTURA SEDA 4.0 MULTIFILAMENTADO PRETO AGULHADO CUTICULAR1/2 CIRC. TRIANGULAR 1,7 CM C/24 ENVELOPES C/ REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	TECHNOFIO	29,00	3.480,00
166	120,00	CX	FIO DE SUTURA SEDA 5.0 MONOFILAMENTADO NYLON PRETO AGULHADO CUTICULAR3/8 CIRC. TRIANGULAR 2,0 CM C/24 ENVELOPES C/ REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	TECHNOFIO	31,50	3.780,00
168	120,00	UN	FIO DE SUTURA NYLON 6.0 3,8 AGULHADO C/24 UNIDADES	PROCARE	25,20	3.024,00
176	5.000,00	UN	HIDRALAZINA (CLORIDRATO) 25MG - COMPRIMIDO	PFIZER	0,15	750,00
187	5.000,00	UN	METRONIDAZOL 100 MG/G - GEL VARGINAL - BISNAGA/50G	TEUTO	2,56	12.800,00
191	8.950,00	UN	ACEBROFILINA 10MG/ XPE ADULTO 120 ML FRASCO	PRATI	3,50	31.325,00
192	10.220,00	UN	ACEBROFILINA 5MG/ML XP PEDIATRICO 120 ML FRASCO	PRATI	2,56	26.163,20
194	2.000,00	UN	ACETONIDA TRIANCIONOLONA (USO ONDONT.)	GENON	2,70	5.400,00
213	14.000,00	UN	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML FRASCO 150ML COM COPO MEDIDA	EMS	2,43	34.020,00
225	12.775,00	UN	AZITROMICINA 600MG 100ML SUSPENSAO FRASCOS	PHARLAB	3,07	39.219,25
226	6.300,00	UN	AZITROMICINA 900MG 100ML SUSPENSAO	PHARLAB	3,16	19.908,00
229	15.840,00	UN	BAMIFILINA CLORIDRATO, 600 MG COMPRIMIDO	CIFARMA	1,80	28.512,00
231	10.000,00	UN	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG ML SUSPENS ORAL 120ML	CHIESI	1,58	15.800,00
236	43.800,00	UN	BUDESONIDA 200MG CPS	PRATI	0,41	17.958,00
255	7.300,00	UN	CETOPROFENO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL/GOTAS FRASCO 20 ML	BELFAR	3,24	23.652,00
258	12.000,00	UN	CIMETIDINA 200MG COMPRIMIDOS	PRATI	0,05	600,00
260	15.330,00	UN	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDOS	GEOLAB	0,07	1.073,10
261	14.400,00	UN	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 250MG CPR	PRATI	0,16	2.304,00
264	4.000,00	UN	CLINDAMICINA, CLORIDRATO CAPS 150MG	PHARIAB	1,22	4.880,00
271	7.500,00	UN	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 10MG CPR	CIFARMA	0,45	3.375,00
276	4.000,00	UN	CLORIDRATO DE SIPRASIDONA CPR.80MG	ACHE	16,08	64.320,00
285	100,00	UN	COLIRIO GENTAMICINA 5ML	TEUTO	7,20	720,00
288	10.000,00	UN	DEXAMETASONA CPR 4 MG	TEUTO	0,12	1.200,00
289	750,00	UN	DEXAMETASONA* 0,1% COLÍRIO	ALLERGAN	3,78	2.835,00
292	36.500,00	UN	DIAZEPAN CPR 10MG	SANTISA	0,05	1.825,00
302	15.330,00	UN	ENALAPRIL5MG COMPRIMIDO	ROYTON	0,04	613,20
306	4.000,00	UN	ERITROMICINA 250MG 60ML SUSP	PRATI	3,09	12.360,00
307	7.300,00	UN	ERITROMICINA, ESTEARATO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	PRATI	3,08	22.484,00
316	4.000,00	UN	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS, 0,625 MG/G, CREME VAGINAL BISNAGA 25 G. COM APLICADORES	WYTEH	16,20	64.800,00
317	6.000,00	UN	ETINILESTRADIOL + CIPROTERONA 0,035 MG + 2 MG BLISTER CPR	LEGRAND	0,26	1.560,00
319	100,00	UN	FENITOINA SÓDICA SUP ORAL 20MG/ML100MG	TEUTO	22,50	2.250,00
327	718.704,00	UN	GLIBENCLAMIDA 2MG COMPRIMIDO	GEOLAB	0,09	64.683,36
331	11.000,00	UN	HIDROCORTISONA 10MG/G CREME 20G	TEUTO	3,01	33.110,00
334	100,00	UN	HIPROMELOSE 0,3% COLÍRIO	CIFARMA	19,80	1.980,00
339	6.000,00	UN	IMIPRAMINA, PAMOATO, 75 MG CÁPSULA	TEUTO	0,86	5.160,00
341	4.000,00	UN	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 10 MG COMPRIMIDO	SANVAL	0,06	240,00
359	4.000,00	UN	PENTOXIFILINA, 400 MG COMPRIMIDO	GERMED	0,52	2.080,00
378	3.650,00	UN	SULFATO DE MAGNÉSIO 5 A 30 G PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL UNI	ISOFARMA	0,86	3.139,00
380	4.800,00	UN	SULFATO FERROSO XAROPE – 100ML	NATULAB	1,05	5.040,00
383	5.000,00	UN	TINIDAZOL, ASSOCIADO COM MICONAZOL, 3% + 2%, CREME VAGINAL BISNAGA 80 G COM NO MÍNIMO 7 APLICADORES DESCARTÁVEIS POR BISNAGA	EMS	6,12	30.600,00
399	21.000,00	UN	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDOS UNIDADES	PRATI	0,07	1.470,00
400	14.000,00	UN	METRONIDAZOL 400MG COMP	TEUTO	0,31	4.340,00
403	12.500,00	UN	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME VAGINAL, COM NO MÍNIMO 7 APLICADORES POR BISNAGA 80G	HIPOLABOR	2,70	33.750,00
437	30.000,00	UN	COLETOR POTINHO PRA EXAMES DE 80 ML (UNIV) - UNIDADES	3 B	0,27	8.100,00
445	500,00	UN	BOLSA PARA COLOSTOMIA/LEOSTOMIA DRENAVEL, OPACA 19-64MM, MAIS CLIPE DE FECHAMENTO DOTADA DE ORIFIO CIRCULAR LOCALIZADA NO SEU TERÇO SUPERIOR, CONTENDO O MESMO EM SUA PEREFERIA COM ADESIVO HIPOALERGENICO, EMBALADA DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	CONVATEC	15,60	7.800,00
459	200,00	CX	FILME PARA ULTRA SONOGRAFIA UPP 110HG 110MM X 18M COMPATIVEL COM O APARELHO SONY - C/10 UNIDADES	PLASTIC	76,50	15.300,00
460	1.200,00	CX	FIO DE ALGODÃO Nº 0 C/ AGULHA 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICA CORTANTE 4CM, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRONO M.S. C/24 UNIDADES	SHALON	31,46	37.752,00
463	700,00	UN	FITA MICROPOROSA 5,0 CM X 10 M. FITA CIRÚRGICA, CONSTITUÍDA DE RAYON VISCOSO NÃO TRANCADO, POROSO, SUPERFÍCIE, ADESIVA IMPREGNADA DE SUBSTÂNCIA A BASE DE ÉTER SINTÉTICO, QUIMICAMENTE INERTE, MEDINDO 50 MM DE LARGURA X 10 M DE COMPRIMENTO, HIPOALERGENICO, CONSTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRADA NO M.S.	CIEX	3,60	2.520,00
465	3.000,00	CX	LAMINA BISTURI Nº 11 C/100 UNIDADES	ADVANTIVE	15,00	45.000,00
467	3.000,00	CX	LAMINA DE BISTURI Nº 15 C/100 UNIDADES	SOLIDOR	16,20	48.600,00
468	3.000,00	CX	LAMINA DE BISTURI Nº 23 C/100 UNIDADES	EMBAMAC	14,40	43.200,00
482	60.000,00	UN	SERINGA DESCARTÁVEL GRADUADA 10 ML S/ AGULHA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE. ATÓXICA, COM GRADUAÇÃO EXTERNA MILIMETRADA, BICO SLIP TIPO LUER, COM LOCALIZAÇÃO CENTRAL, EMBOLO COM TRAVA, PISTÃO DE BORRACHA ATÓXICA SILICONIZADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO M.S	SR	0,27	16.200,00
489	500,00	UN	SONDA NASOGASTRICA N. 08 LONGA	MEDSONDA	0,64	320,00
494	500,00	UN	SONDA NASOGÁSTRICA Nº. 22 LONGA	MEDSONDA	1,18	590,00
495	500,00	UN	SONDA NASOGASTRICA Nº 12	CPL	0,44	220,00
496	500,00	UN	SONDA NASOGÁSTRICA Nº.10 LONGA	CPL	0,57	285,00
497	1.000,00	UN	SONDA URETAL Nº 08 C/25 CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM DOI ORIFICIOS DISTAL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME, COSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	CPL	0,44	440,00
498	1.000,00	UN	SONDA URETRAL Nº 10 COM 25 CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADO, COM DOIS ORIFÍCIOS	CPL	0,43	430,00

			DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.			
502	500,00	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,5 C/ BALÃO DE PVC C/ SILICONE (TERMOSENSÍVEL), C/ BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE P/ SERINGAS LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, LINHA RADIOPACA CONTINUA, EXTERMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFIO MURPHY, ESTÉRIL P/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL, CONSTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S.	SOLIDOR	2,88	1.440,00
503	500,00	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,0 C/ BALÃO DE PVC C/ SILICONE (TERMOSENSÍVEL), C/ BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE P/ SERINGAS LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, LINHA RADIOPACA CONTINUA, EXTERMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFIO MURPHY, ESTÉRIL P/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL, CONSTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S.	SOLIDOR	3,11	1.555,00
504	500,00	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 C/ BALÃO DE PVC C/ SILICONE (TERMOSENSÍVEL), C/ BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE P/ SERINGAS LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, LINHA RADIOPACA CONTINUA, EXTERMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFIO MURPHY, ESTÉRIL P/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL, CONSTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S.	SOLIDOR	3,11	1.555,00
505	500,00	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,0 C/ BALÃO DE PVC C/ SILICONE (TERMOSENSÍVEL), C/ BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE P/ SERINGAS LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, LINHA RADIOPACA CONTINUA, EXTERMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFIO MURPHY, ESTÉRIL P/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL, CONSTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S.	SOLIDOR	2,91	1.455,00
506	500,00	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,0 C/ BALÃO DE PVC C/ SILICONE (TERMOSENSÍVEL), C/ BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE P/ SERINGAS LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, LINHA RADIOPACA CONTINUA, EXTERMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFIO MURPHY, ESTÉRIL P/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL, CONSTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S.	SOLIDOR	3,11	1.555,00
523	10.000,00	UN	ATADURAS DE CREPE 20CMX1,2M REPOUSO 4,5M ESTICADO - UNITARIO CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM2, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL. PODEM SER UTILIZADAS VÁRIAS VEZES SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES ELÁSTICAS, DESDE QUE LAVADAS EM ÁGUA MORNA E SABÃO. OBSERVAÇÃO: É A QUANTIDADE DE FIOS POR CM2 QUE CONFERE O PODER DE ELASTICIDADE. POSSUI UM FIO AMARELO EM DIFERENCIAÇÃO DA ATADURANORMAIS, PODEM SER UTILIZADAS NA TERAPIA COMPRESSIVA, EM APLICAÇÕES ORTOPÉDICAS COMO IMOBILIZAÇÕES E ENFAIXAMENTOS, NA FIXAÇÃO DE CURATIVOS E NA PREVENÇÃO DE CONTUSÕES EM ATIVIDADES ESPORTIVAS.	MB TEXTIL	0,65	6.500,00
525	2.000,00	UN	ATADURA GESSADA 6 CM, CONFECCIONADA EM TECIDO NEUTRO E MACIO, ALVEJADA, ISENTA DE AMIDO, ÁLCALIS, ÁCIDOS, CORANTES ALCALINOS E ALVEJANTES ÓPTICOS, COM TEMPO DE IMERSÃO DE APROXIMADAMENTE 2 SEGUNDOS, ACABAMENTO LATERAL ADEQUADO PARA EVITAR DESFIAMENTO E GARROTEAMENTO DURANTE A CONFECÇÃO DO APARELHO GESSADO, SECAGEM RAPIDA NAO SUPERIOR A 5 MINUTOS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	ORTOFEN	0,59	1.180,00
528	1.500,00	UN	BOLSA COLETORA DE URINA COM CORDÃO COM CAPACIDADE PARA 2000ML	MAXICOR	0,29	435,00
539	3.000,00	UN	ESPÉCULO, MATERIAL POLIETILENO, TIPO VAGINAL, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	ADLIN	1,15	3.450,00
542	5,00	UN	ESTENSÃO DE LATEX (GARROTE) FINO PCT C/100MT	GOIAS LATEX	18,45	92,25
552	1.500,00	UN	FITA ADESIVA P/AUTOCLAVE 19X30	CIEX	2,60	3.900,00
554	6,00	UN	FORMOL 1000ML	RICIE	6,86	41,16
559	100,00	UN	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% FRASCO OU BOLSA DE 250 ML COM SONDA RETAL	JP	2,56	256,00
562	2.000,00	UN	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, CONFECCIONADA COM MATERIAL ATÓXICO PVC, APIROGÊNICO COM 2 FUROS NAS LATERAIS, CONECTOR DE PERFEITA ADAPTAÇÃO, PONTA ABERTA E DELICADA, FÁCIL INTRODUÇÃO ATRAUMÁTICA: URETRAL, RETAL, GÁSTRICA, DUODENAL E TRAQUEAL, USADA PARA ASPIRAÇÃO DA MUCOSA, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL	MEDSONDA	0,46	920,00
563	2.000,00	UN	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, CONFECCIONADA COM MATERIAL ATÓXICO PVC, APIROGÊNICO COM 2 FUROS NAS LATERAIS, CONECTOR DE PERFEITA ADAPTAÇÃO, PONTA ABERTA E DELICADA, FÁCIL INTRODUÇÃO ATRAUMÁTICA: URETRAL, RETAL, GÁSTRICA, DUODENAL E TRAQUEAL, USADA PARA ASPIRAÇÃO DA MUCOSA, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL	MEDSONDA	0,46	920,00
564	2.000,00	UN	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, CONFECCIONADA COM MATERIAL ATÓXICO PVC, APIROGÊNICO COM 2 FUROS NAS LATERAIS, CONECTOR DE PERFEITA ADAPTAÇÃO, PONTA ABERTA E DELICADA, FÁCIL INTRODUÇÃO ATRAUMÁTICA: URETRAL, RETAL, GÁSTRICA, DUODENAL E TRAQUEAL, USADA PARA ASPIRAÇÃO DA MUCOSA, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL	MEDSONDA	0,47	940,00
565	2.000,00	UN	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, CONFECCIONADA COM MATERIAL ATÓXICO PVC, APIROGÊNICO COM 2 FUROS NAS LATERAIS, CONECTOR DE PERFEITA ADAPTAÇÃO, PONTA ABERTA E DELICADA, FÁCIL INTRODUÇÃO ATRAUMÁTICA: URETRAL, RETAL, GÁSTRICA, DUODENAL E TRAQUEAL, USADA PARA ASPIRAÇÃO DA MUCOSA, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL	BIOSANI	0,50	1.000,00
566	2.000,00	UN	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, CONFECCIONADA COM MATERIAL ATÓXICO PVC, APIROGÊNICO COM 2 FUROS NAS LATERAIS, CONECTOR DE PERFEITA ADAPTAÇÃO, PONTA ABERTA E DELICADA, FÁCIL INTRODUÇÃO ATRAUMÁTICA: URETRAL, RETAL, GÁSTRICA, DUODENAL E TRAQUEAL, USADA PARA ASPIRAÇÃO DA MUCOSA, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL	CPL	0,50	1.000,00
567	2.000,00	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 10 C/ BALÃO.	SOLIDOR	2,88	5.760,00
568	2.000,00	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 9,5 C/ BALÃO.	SOLIDOR	2,88	5.760,00
569	2.000,00	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 9,0 C/ BALÃO.	SOLIDOR	2,88	5.760,00
570	2.000,00	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8,5 C/ BALÃO.	SOLIDOR	3,11	6.220,00
571	2.000,00	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8,0 C/ BALÃO.	SOLIDOR	3,11	6.220,00
573	2.000,00	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 C/ BALÃO.	SOLIDOR	3,15	6.300,00

575	2.000,00	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6,0 C/ BALÃO.	SOLIDOR	2,91	5.820,00
576	2.000,00	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 C/ BALÃO.	SOLIDOR	3,11	6.220,00
577	2.000,00	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 5,0 C/ BALÃO.	SOLIDOR	3,11	6.220,00
578	2.000,00	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 4,5 C/ BALÃO.	SOLIDOR	2,88	5.760,00
579	2.000,00	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3,5 C/ BALÃO.	SOLIDOR	3,11	6.220,00
582	2.000,00	UN	SONDA VESICAL DE DEMORA, LÁTEX SILICONIZADO, TIPO FOLEY, Nº 22, 2 VIAS, SUPERFÍCIE LISA,ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁVÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS	SOLIDOR	1,89	3.780,00
585	2.000,00	UN	SONDA VESICAL DE DEMORA, LÁTEX SILICONIZADO, TIPO FOLEY, Nº 08, 2 VIAS, SUPERFÍCIE LISA,ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁVÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS	SOLIDOR	1,83	3.660,00
589	500,00	UN	SONDA RETAL Nº 14	MARK MED	0,54	270,00
591	500,00	UN	SONDA RETAL Nº 20	MARK MED	0,72	360,00
592	500,00	UN	SONDA RETAL Nº 22	MARK MED	0,75	375,00
594	500,00	UN	SONDA URETAL Nº 06	MEDSONDA	0,45	225,00
600	2.000,00	UN	SORO MANITOL 250ML	JP	3,49	6.980,00
601	50.000,00	L	SORO RINGER COM LACTATO PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA, ESTÉRIL, APIROGÊNCIA, ISOTÔNICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLÁSTICO FLEXÍVEL FECHADO, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, TRANSLÚCIDO E TRANSPARENTE, COM ALÇA DE SUSTENTAÇÃO RESISTENTE A PRESSÃO E TRAÇÃO. FRASCO DE 500 ML.	JP	2,44	122.000,00
605	8,00	UN	VASELINA SÓLIDA 1KG	CELESTE	28,56	228,48
608	40.000,00	UN	AGULHA ESTÉRIL 13 X 30 - CONSTITUÍDA EM AÇO DE FORMATO CILINDRICO, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, LIVRE DE REBARBAS E DEFEITOS CORRESPONDENDO A CADA TIPO DE AGULHA, POLIDA, ISENTA DE ASPEREZAS E ONDULAÇÕES, CENTRALIZADA AO LONGO DO EIXO CENTRAL LONGITUDINAL DO CANHÃO, ESTE É CONSTITUÍDO EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES E FORMATO UNIVERSALMENTE ACEITOS (TIPO LUER), PROTETOR CONSTITÍDO DE POLIPROPILENO, PROJETADO INTERNAMENTE DE MODO A MANTER A AGULHA CENTRADA. POSSUI RIGIDEZ COMPATÍVEL AO USO E É TOTALAMENTE ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO M.S.		0,05	2.000,00
609	2.650,00	UN	COLETOR MATERIAL PERFURANTE - CORTANTE, RESISTENTE À PERFURAÇÕES, INTERNAMENTE IMPERMEAVEL, 20 L, AMARELA, C/SIMBOLOGIA INTERNACIONAL DE MATERIAL CONTAMINADO	CARTOON BOX	4,30	11.395,00
611	70,00	UN	PAP. ULTRA UPP. 110HG 193 FT	SONY	76,50	5.355,00
612	1.000,00	UN	PVPI TOPICO - FRASCO DE 1000ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.- UNIDADES	VIC PARMA	14,22	14.220,00
615	180,00	UN	PAPEL MANILHA KRAFT MIX COM LARGURA DE 60 CM - ROLO DE 3KG	HB EMBALAGEM	39,60	7.128,00
623	1.000,00	UN	ALGODAO ORTOPEDICO 10CM UNIDADE	ORTOFEN	0,25	250,00
633	2.000,00	UN	SONDA DE FOLEY Nº 06 COM DUAS VIAS - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM BALÃO DE 5 ML, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, ATÓXICA, MALEÁVEL, LISA, SILICONIZADA E APIROGÊNICA. APRESENTAR O NÚMERO E A CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E DE FORMA PERMANENTE. DOTADA EM SUA EXTREMIDADE DISTAL DE DUAS VIAS, SENDO UMA DO BALÃO E A OUTRA VIA COM PONTA LEVEMENTE ALARGADA, PERMITINDO PERFEITA ADAPTAÇÃO E CONECTORES. A EXTREMIDADE PROXIMAL DEVERÁ TER PONTA ARREDONDADA ATRAUMÁTICA COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS, EFICIENTES E BEM ACABADOS. O BALÃO DEVERÁ SER SIMÉTRICO, FINO E RESISTENTE AO VOLUME PROPOSTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL INTERNA PICOTADA NAS EXTREMIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	SOLIDOR	1,83	3.660,00
635	50,00	UN	CATETER INTRACATH 22GAX8IN AZ 785902 BD	BD	39,60	1.980,00
636	50,00	UN	CATETER INTRACATH 19GAX8IN VD 785904 BD	BD	39,50	1.975,00
651	500,00	UN	METRONIDAZOL 100 MG/G - GEL VARGINAL - BISNAGA/50G	TEUTO	2,56	1.280,00
657	3.800,00	UN	ACEBROFILINA 10MG/ XPE ADULTO 120 ML FRASCO	PRATI	3,50	13.300,00
658	3.000,00	UN	ACEBROFILINA 5MG/ML XP PEDIATRICO 120 ML FRASCO	PRATI	2,56	7.680,00
659	2.000,00	UN	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA (3MG + 3MG)/ML SUPENSAO INJETAVEL	BUNKER	3,42	6.840,00
660	500,00	UN	ACICLOVIR 250 MG INJETAVEL FRASCO AMPOLA	NOVA FARMA	2,85	1.425,00
666	3.000,00	UN	ADRENALIMA MIL AMP 1ML EPINEFRINA INJETAVO	HIPOLABOR	1,49	4.470,00
676	1.200,00	UN	AMINOFILINA 0,24MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 ML	TEUTO	0,62	744,00
703	4.200,00	UN	BISACODIL, 5 MG COMPRIMIDO	CIMED	0,13	546,00
725	5.000,00	UN	CARBAMAZEPINA 200 MG 2% LIQUIDO 120ML	UNIAO	10,80	54.000,00
734	3.000,00	UN	CIMETIDINA 200MG COMPRIMIDOS	PRATI	0,05	150,00
737	6.570,00	UN	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDOS	GEOLAB	0,07	459,90
740	1.000,00	UN	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. BOLSA 200 ML	ISOFARMA	4,50	4.500,00
741	7.300,00	UN	CLOBAZAN 10MG COMPRIMIDO	SANOFI	0,58	4.234,00
742	7.500,00	UN	CLOBAZAM, 20 MG COMPRIMIDO	SANOFI	1,02	7.650,00
758	600,00	UN	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 2% + 1:200.000 SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	4,23	2.538,00
763	7.500,00	UN	CLORIDRATO NORTRIPTILINA, CPS50MG	MEDLEY	0,39	2.925,00
787	700,00	UN	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	1,49	1.043,00
803	2.000,00	UN	GLUCONATO DE CALCIO 100MG AMPOLAS	SAMTEC	1,17	2.340,00
804	10.950,00	UN	HALOPERIDOL 1MG CPR	CRISTALIA	0,11	1.204,50
810	1.000,00	UN	HEPARINA SÓDICA 5000UI SOL INJETAVEL/ 0,25ML AMPOLA	CRISTALIA	7,24	7.240,00
813	25.000,00	UN	HIDROCORTISONA 100MG INJETAVEL	TEUTO	3,01	75.250,00
818	3.000,00	UN	LACTATO DE BIPERIDENO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	1,98	5.940,00
820	1.000,00	UN	LIDOCAINA 2% COM VASO CONSTRITOR FRASCO20 ML UNIDADES	HYPOFARMA	4,23	4.230,00
822	21.900,00	UN	LORAZEPAM, 2 MG COMPRIMIDO	TEUTO	0,05	1.095,00
828	6.000,00	UN	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, 100MG COMPRIMIDO	MARIOL	0,06	360,00
829	1.500,00	UN	PIPOTIAZINA, PALMITATO DE, 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4 ML	SANOFI	53,10	79.650,00
830	1.500,00	UN	PIPOTIAZINA, PALMITATO DE, 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	SANOFI	15,20	22.800,00
833	2.000,00	UN	CLORIDRATO DE PROPANOLOL 10MG COMPRIMIDO	EMS	0,18	360,00
835	500,00	UN	PROPOFOL, 10 MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL AMPOLA 20 ML	MEIZIER	5,26	2.630,00
837	18.250,00	UN	SUCCINATO SÓDICO HIDROCLORTISONA 100MG FRASCO/AMPOLA	TEUTO	2,92	53.290,00
860	365,00	UN	IMUNOGLOBULINA 300MCG ANTI-D 2 ML	KAMADA	206,37	75.325,05

873	300,00	UN	NITROFURAZONA POMADA 2MG/G - POTE COM 500 GRAMAS	PRATI	7,47	2.241,00
875	3.000,00	UN	NORADRENALINA AMPOLAS	HIPOLABOR	1,60	4.800,00
878	3.000,00	UN	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 4 ML	HYPOFARMA	1,21	3.630,00
884	3.000,00	UN	MIDAZOLAM 15MG AMP 3ML	HIPOLABOR	1,50	4.500,00
885	5.000,00	UN	METRONIDAZOL INJETAVEL	JP	2,01	10.050,00
886	3.000,00	UN	METRONIDAZOL 400MG COMP	TEUTO	0,31	930,00

por apresentar menor preço no valor de R$ 1.719.375,59 (um milhão, setecentos e dezenove mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos) e atender os requisitos do processo licitatório.
Nada mais havendo a tratar, eu pregoeira, e equipesecretário nomeado lavrei a presente Ata, que após lida vai assinada por mim e pelos demais, submetendo-a em seguida para apreciação do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal.

SONIA SENHORINHA RIBEIRO
Pregoeira

ANSELMO CRISTIANO MANICA
Membro de Apoio

JOSENIL MARQUES PEREIRA
Membro de Apoio

SHIRLEY GABRIEL DOS SANTOS
Secretária da Cpl

ARI FELIPPE
CPF: 467.033.659-20
Sec. Mun. De Saúde

ARGEU DE PAULA
CPF 176.804.252-72
Sub. Secretario

Publicado por:
Sonia Senhorinha Ribeiro
Código Identificador:B8D0BCFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 40046/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

1- DO OBJETO
“AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS FARMACOLÓGICOS, MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAIS DE PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS, INSUMOS DA ÁREA DE SAÚDE E AFINS”.
Pelo presente instrumento**, O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT”,** doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede a Avenida Mato Grosso nº 175, Centro, em Nova Olímpia/MT, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 03.238.920/0001-30, neste ato representado pelo Senhor **Cristovão Masson**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 105.459 SSP/MT e do CPF 110.170.401-25, residente e domiciliado `a Rua Bahia, Bairro Centro, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT, as empresas:**STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, cadastrada no CNPJ 00.995.371/0001-50, representante legal Sr. Nelson Ferreira de Barros, portador do RG: 236409 SSP/MT, e do CPF Nº 079.464.301-91, a empresa **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, cadastrada no CNPJ02.520.829/0001-40, representante legal Sr. Aldecir Maciak, portador do RG: 2058839735 SSP/RS, e do CPF nº 687.498.990-15, a empresa **DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA-ME**, cadastrada no CNPJ07.640.617/0001-10, representante legal Sr. Rangel Taques da Silva, portador do RG: 1767999-0, e do CPF nº024.571.241-04, a empresa **L.P. COM. REP. ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, cadastrada no CNPJ10.832.896/0001-29, representante legal Sr. Demóstenes Rocha Matos, portador do RG: 448.516 SSP/DF, e do CPF nº 124.734.991-87, empresa **DENTAL CENTRO OESTE LTDA**, cadastrada no CNPJ36.900/0001-80, representante legal Sr. Jetro Rodrigues da Silva Oliveira, portador do RG:1792247 SSP/PI, e do CPF nº 638.573.833-72, empresa **MS HOSPITALAR LTDA – ME**, cadastrada no CNPJ 15.224.444/0001-88, representante legal Sr. Marcio Magalhães de Oliveira, portador do RG: 2235654 SSP/GO, e do CPF nº 566.636.501-06, portador do RG: 3260801 SSP/SC, e do CPF nº025.340.369/39, empresa **ANDRÔMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME**, cadastrada no CNPJ 13.568.558/0001-10, representante legal Sr. JONAS BOTH SILVEIRA, portador do RG: 3260801 SSP/SC, e do CPF nº025.340.369/39, empresa **IBF – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A**, cadastrada no CNPJ 33.255.787/0001-91, representante legal Sr. Ricardo Benedito de Magalhães Taques, portador do RG:0430143-9, e do CPF nº 346.165.431-00, empresa, **CENTER MEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, cadastrada no CNPJ 03.652.030/0001-70, representante legal Sr. Reginaldo Araújo Costa, portador do RG: 08400237, e do CPF nº 581.082.711-68, empresa **BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** cadastrada no CNPJ 07.344.150/0001-61, representante legal Sr. Senildo Medeiros da Silva, portador do RG:1718990 SSP/GO, e do CPF nº 340.788.431-15, empresa **DIHOL – DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,** cadastrada no CNPJ 26.792.580/0001-90, representante legal a Srª. Cristiane de Lima, portador do RG: 2214057 SSP/MT, e do CPF 041.672.751-47, houve os itens de numeração 02,13,14,62,63,65,66,67,87,106,108,154,165,167,193,195,200,275,309,312,344,370,389,390,392,397,406,409,431,434,471,546,547,548,549,550,551,
581,597,618,619,621,713,728,767,773,795,796,797,802,814,815,846,850,851,874,881, fracassados devido a estimativa estar abaixo do preço de mercado, itens de numeração 790,808 desertos, os itens licitados com as licitantes das empresas e vencedoras dos quantitativos por elas alcançadas conforme segue planilha:
STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, cadastrada no CNPJ 00.995.371/0001-50

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
8	10.000,00	UN	CLORPROPAMIDA 250MG COMPRIMIDO	SANVAL	0,09	900,00

11	2.000,00	UN	GLICLAZIDA CPR 80MG	CIFARMA	0,20	400,00
28	100,00	UN	PAPEL LENÇOL (BOBINA)	PLENO	3,97	397,00
34	30,00	PC	ESPATULA DE AYRES EM MADEIRA - C/100 UNIDADES	THEOTO	4,00	120,00
55	10.000,00	UN	ATADURAS DE CREPOM12CMX1,8M REPOUSO 4,5M ESTICADO - UNITÁRIA CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM2, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL. PODEM SER UTILIZADAS VÁRIAS VEZES SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES ELÁSTICAS, DESDE QUE LAVADAS EM ÁGUA MORNA E SABÃO. OBSERVAÇÃO: É A QUANTIDADE DE FIOS POR CM2 QUE CONFERE O PODER DE ELASTICIDADE. POSSUI UM FIO AMARELO EM DIFERENCIAÇÃO DA ATADURANORMAIS, PODEM SER UTILIZADAS NA TERAPIA COMPRESSIVA, EM APLICAÇÕES ORTOPÉDICAS COMO IMOBILIZAÇÕES E ENFAIXAMENTOS, NA FIXAÇÃO DE CURATIVOS E NA PREVENÇÃO DE CONTUSÕES EM ATIVIDADES ESPORTIVAS.	MB TEXTIL	0,59	5.900,00
58	200,00	UN	ABAIXADOR DE LINGUA (ESPATULA DE MADEIRA), 14 CM COMPRIMENTO, X 1,4CM LARGURA, 0,5MM ESPESSURA, PCT C/100 UNIDADES ,	THEOTO	2,63	526,00
76	200,00	UN	LAMINULA PARA MICROSCOPIA PONTA FOSCA 26X76	SOLIDOR	0,08	16,00
79	10.000,00	UN	SOLUÇÃO FISIOLOGICA DE CLORETO DE SODIO A 0,9% , 250ML, P/APLICAÇÃO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, C/ALÇA DE SUSTENÇÃO RESISTENTE A PRESSAO E TRAÇÃO .	HALEX ISTAR	2,10	21.000,00
88	1.000,00	UN	SOL FISIOLÓGICA DE CLOR SÓDIO NASALAD 0,9% 30ML	MARIOL	0,65	650,00
111	1.000,00	UN	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML FRASCO 150ML COM COPO MEDIDA	PRATI	2,69	2.690,00
129	3.000,00	UN	BUTIL BROM ESCOP + DIPI SOD GOTAS 20ML FRASCO	FARMACE	1,51	4.530,00
138	2.735,00	UN	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO BISNAGA 30 G	HIPOLABOR	1,25	3.418,75
139	2.000,00	UN	CIMETIDINA 150 MG AMPOLA	HYPOFARMA	0,34	680,00
143	6.000,00	UN	DICLOFENACO, SAL RESINATO, 15 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – GOTAS FRASCO 20 ML	VITAPAN	1,77	10.620,00
150	7.500,00	UN	DIPIRONA SODICA 500 MG10ML GOTAS	NATULAB	0,50	3.750,00
152	5.000,00	UN	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,3MG DRÁGEA	WYETH	0,66	3.300,00
156	22.995,00	UN	LEVONORGESTREL, 0,75 MG COMPRIMIDO BLISTER	MABRA	0,67	15.406,65
158	1.000,00	UN	LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR FRASCO20 ML UNIDADES	HIPOLABOR	1,42	1.420,00
180	100,00	UN	DIGOXINA 0,05 MG ELIXIR FRASCO C/ 60ML	PRATI	5,38	538,00
181	700,00	UN	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSAO ORAL - FRASCO C/100ML	MEDLEY	10,56	7.392,00
182	3.000,00	UN	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSAO ORAL - FRASCO C/100ML	SOBRAL	1,12	3.360,00
194	2.000,00	UN	ACETONIDA TRIANCIONOLONA (USO ONDONT.)	GERMED	2,75	5.500,00
203	14.000,00	UN	ALBENDAZOL 10ML SUSPENSAO 4%	TEUTO	0,66	9.240,00
210	13.400,00	UN	AMINOFILINA 200MG COMPRIMIDO	NEO QUIMICA	0,15	2.010,00
228	15.840,00	UN	BAMIFILINA CLORIDRATO, 300 MG DRÁGEA	FARMALAB	1,21	19.166,40
230	2.400,00	UN	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO, 200 µG/ DOSE SOLUÇÃO SPRAY NASAL AQUOSA 200 DOSES	FARMALAB	37,05	88.920,00
233	3.000,00	UN	BROMEXINA 4MG/5ML XAROPE 120ML PEDIATRICO	PRATI	2,05	6.150,00
234	3.000,00	UN	BROMEXINA 4MG/5ML XAROPE 120ML ADULTO	PRATI	2,35	7.050,00
239	5.250,00	UN	BUTIL BROM ESCOP + DIPI SOD GOTAS 20ML FRASCO	FARMACE	1,51	7.927,50
253	5.475,00	UN	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO BISNAGA 30 G	HIPOLABOR	1,18	6.460,50
254	2.400,00	UN	CETOCONAZOL XAMPU 2% FRASCO 100ML UNIDADE	PRATI	3,42	8.208,00
265	4.000,00	UN	CLINDAMICINA, CLORIDRATO CAPS 300MG	TEUTO	0,42	1.680,00
273	513.600,00	UN	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	0,02	10.272,00
279	720.000,00	UN	CLORIDRATO PROMETAZINA 25MG	PRATI	0,04	28.800,00
280	10.000,00	UN	CLORPROPAMIDA 250MG COMPRIMIDO	SANVAL	0,09	900,00
290	18.250,00	UN	DEXAMETAZONA ELIXIR 120ML	PRATI	1,11	20.257,50
293	14.000,00	UN	DICLOFENACO, SAL RESINATO, 15 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – GOTAS FRASCO 20 ML	VITAPAN	1,73	24.220,00
296	10.800,00	UN	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDOS	VITAPAN	0,04	432,00
300	35.000,00	UN	DIPIRONA SODICA 500 MG10ML GOTAS	NATULAB	0,50	17.500,00
306	4.000,00	UN	ERITROMICINA 250MG 60ML SUSP	PRATI	3,10	12.400,00
307	7.300,00	UN	ERITROMICINA, ESTEARATO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	PRATI	3,09	22.557,00
310	8.000,00	UN	ESPIROLACTONA CPR 100MG	HIPOLABOR	0,25	2.000,00
326	17.500,00	UN	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDOS	HIPOLABOR	0,03	525,00
329	4.000,00	UN	GLICLAZIDA CPR 80MG	CIFARMA	0,20	800,00
332	3.000,00	UN	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG SUP ORAL FRASCO	UNIAO	1,12	3.360,00
333	3.000,00	UN	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL 40MG + 60 MG/ML FRASCO 100ML COM COPO MEDIDA	SOBRAL	1,12	3.360,00
343	10.000,00	UN	IVERMECTINA 6 MG - COMPRIMIDO	BIOSINTETICA	0,27	2.700,00
346	53.655,00	UN	LEVONORGESTREL, 0,75 MG COMPRIMIDO BLISTER	TEUTO	0,67	35.948,85
366	87.600,00	UN	PREDNISONA 05 MG UNIDADES CPR	PRATI	0,06	5.256,00
368	15.000,00	UN	PROPAFENONA CLORIDRATO, 300 MG COMPRIMIDO	ABBOTT	2,68	40.200,00
371	5.500,00	UN	SECNIDAZOL, 1.000 MG COMPRIMIDO	VITAPAN	0,43	2.365,00
374	102.200,00	UN	SULFA+TRIME. 400MG + 80MG COMPRIMIDO	PRATI	0,06	6.132,00
376	12.000,00	UN	SULFADIAZINA COMP 500MG CPR	SOBRAL	0,12	1.440,00
380	4.800,00	UN	SULFATO FERROSO XAROPE – 100ML	NATULAB	1,09	5.232,00
393	14.400,00	UN	TECLOZANA 500 MG COMPRIMIDO	SANOFI AVENTIS	5,05	72.720,00
407	1.800,00	UN	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG COMPRIMIDO	SANDOZ	0,72	1.296,00
411	364.343,00	UN	METILDOPA 500MG CPR	TKS	0,16	58.294,88
426	25.000,00	UN	NEOMICINA BACITRACINA 3.5MG POM 10G UNIDADE	MULTILAB	0,81	20.250,00
435	6.000,00	UN	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO DESCARTAVEL	MED SHARP	0,25	1.500,00
473	500,00	UN	PAPEL LENÇOL (BOBINA)	PLENO	3,97	1.985,00
500	1.000,00	UN	SONDA URETRAL ESTÉRIL Nº 14 C/ 25 CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADO, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	MARK MED	0,43	430,00
521	10.000,00	UN	ATADURAS DE CREPOM12CMX1,8M REPOUSO 4,5M ESTICADO - UNITÁRIA CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM2, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL. PODEM SER UTILIZADAS VÁRIAS VEZES SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES ELÁSTICAS, DESDE QUE LAVADAS EM ÁGUA MORNA E SABÃO. OBSERVAÇÃO: É A QUANTIDADE DE FIOS POR CM2 QUE CONFERE O PODER DE ELASTICIDADE. POSSUI UM FIO AMARELO EM DIFERENCIAÇÃO DA ATADURANORMAIS, PODEM SER UTILIZADAS NA TERAPIA COMPRESSIVA, EM APLICAÇÕES ORTOPÉDICAS COMO IMOBILIZAÇÕES E	MB TEXTIL	0,59	5.900,00

			ENFAIXAMENTOS, NA FIXAÇÃO DE CURATIVOS E NA PREVENÇÃO DE CONTUSÕES EM ATIVIDADES ESPORTIVAS.			
530	100,00	UN	CANULA DE GUEDELNº 2	PROTEC	2,99	299,00
531	100,00	UN	CANULA DE GUEDEL Nº 01	PROTEC	2,97	297,00
535	200,00	UN	COLETOR INCONT URINA C/ PRESERVATIVO	MEDSONDA	0,92	184,00
538	40.000,00	UN	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL, ESTÉRIL, COM CAMARA GOTEJADORA EM MACROGOTAS, TUBO EM PVC. ATOXICO, INJETOR LATERAL, ADAPTADOR PARA AGULHA OU CATETER, TAMPA E PINÇA ROLETE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE RM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM EXTENSÃO DE 1,50CM OBEDECENDO AS NORMAS E PORTARIAS DO M.S CONSTANDO EXTERNAMENTE NA EMBALAGEM OS DADOS DE INDENTIFICAÇÃO, PROCEDIDA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, ESTERILAÇÃO, NUMERO DE LOTE E REGISTRO DO M.S.	FARMATEX	0,75	30.000,00
586	500,00	UN	SONDA NUTRE PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM FIO GUIA Nº 08	MEDICONE	11,60	5.800,00
587	500,00	UN	SONDA NUTRE PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM FIO GUIA Nº 10	MEDICONE	11,60	5.800,00
588	500,00	UN	SONDA NUTRE PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM FIO GUIA Nº 12	MEDICONE	11,60	5.800,00
596	50.000,00	UN	SORO GLICOSADO 5% , 500 ML , PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA, ESTÉRIL, APIROGÊNCIA, ISOTÔNICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLÁSTICO FLEXÍVEL FECHADO, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, TRANSLÚCIDO E TRANSPARENTE, COM ALÇA DE SUSTENTAÇÃO RESISTENTE A PRESSÃO E TRAÇÃO. FRASCO DE 500 ML.	EQUIPLEX	2,57	128.500,00
599	50.000,00	UN	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML, PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA, ESTÉRIL, APIROGÊNCIA, ISOTÔNICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLÁSTICO FLEXÍVEL FECHADO, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, TRANSLÚCIDO E TRANSPARENTE, COM ALÇA DE SUSTENTAÇÃO RESISTENTE A PRESSÃO E TRAÇÃO.	EQUIPLEX	2,75	137.500,00
609	2.650,00	UN	COLETOR MATERIAL PERFURANTE - CORTANTE, RESISTENTE À PERFURAÇÕES, INTERNAMENTE IMPERMEAVEL, 20 L, AMARELA, C/SIMBOLOGIA INTERNACIONAL DE MATERIAL CONTAMINADO	SAPE PACK	4,33	11.474,50
610	200,00	UN	EQUIPO TRANSF CAM DUPLA	EMBRAMED	2,87	574,00
641	6.000,00	PC	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G PACOTE COM 8 UNIDADES	MASTER CARE	8,24	49.440,00
646	6.000,00	PC	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO EXTRA G PACOTE COM 7 UNIDADES	MASTER CARE	8,50	51.000,00
661	500,00	UN	ACETILCISTEINA 100MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 3ML	U.QUIMICA	2,27	1.135,00
665	2.000,00	UN	ADENOSINA 3MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2ML	HIPOLABOR	8,85	17.700,00
667	2.000,00	UN	ALBENDAZOL 10ML SUSPENSAO 4%	TEUTO	0,66	1.320,00
675	2.900,00	UN	AMINOFILINA 200MG COMPRIMIDO	NEO QUIMICA	0,11	319,00
692	2.740,00	UN	AZITROMICINA 600MG SUSP 15ML+DIL	PHARLAB	2,64	7.233,60
694	6.000,00	UN	BENZILPENIC INJETAVEL 1200UI, AMPOLA 4ML	TEUTO	0,65	3.900,00
701	300,00	UN	BICARBONATO DE SÓDIO SOL INJ1 MEQ/ML 8,4%	SAMTEC	0,60	180,00
708	2.500,00	UN	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	WASSER FARMA	0,52	1.300,00
714	1.200,00	UN	BUTIL BROM ESCOP + DIPI SOD GOTAS 20ML FRASCO	FARMACE	1,51	1.812,00
720	1.200,00	UN	CEDILANIDE 0,2MG/ML 2ML	U.QUIMICA	1,20	1.440,00
727	4.000,00	UN	CEFALOTINA 1G AMPOLA	ABL	1,30	5.200,00
729	4.000,00	UN	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO. FRASCO-AMPOLA	ABL	1,17	4.680,00
733	8.000,00	UN	CIMETIDINA 150 MG AMPOLA	HYPOFARMA	0,36	2.880,00
744	20.000,00	UN	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO CAPS 10MG	E.M.S	0,38	7.600,00
766	3.500,00	UN	DESLANOSÍDEO INJETAVEL AMP	U.QUIMICA	1,20	4.200,00
769	3.000,00	UN	DICLOFENACO, SAL RESINATO, 15 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – GOTAS FRASCO 20 ML	VITAPAN	1,77	5.310,00
776	53.550,00	UN	DIPIRONA SÓDICA 1G/2ML AMPOLAS	TEUTO	0,79	42.304,50
781	1.000,00	UN	EFEDRINA 5% AMPOLA - UNIDADES	HIPOLABOR	2,66	2.660,00
782	600,00	UN	EFORTIL INJETAVEL MGETILEFRINA AMPOLAS	U.QUIMICA	1,08	648,00
783	1.000,00	UN	ENOXAPARINA, 20 MG/0,2ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA	AGILA MARKETIG	7,96	7.960,00
785	1.000,00	UN	ENOXAPARINA, 80 MG/0,8ML, INJETÁVEL, SERINGA GRADUADA	AGILA MARKETIG	18,43	18.430,00
798	200,00	UN	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	24,39	4.878,00
799	1.000,00	UN	FOSFATO DE SÓDIO, ENEMA, FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%. FRASCO 130 ML	CRISTALIA	4,68	4.680,00
801	3.000,00	UN	GENTAMICINA80MG AMPOLA - UNIDADES	NOVA FARMA	0,55	1.650,00
805	3.000,00	UN	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	0,52	1.560,00
809	100,00	UN	HEMOBLOK AMPOLAS 250MG/5ML UNIDADES	NIKKHO	2,66	266,00
816	300,00	UN	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	BIOLAB	1,83	549,00
817	3.000,00	UN	ISOSSORBIDA, DINITRATO CPR SUB LING 5MG	SANVAL	0,08	240,00
821	1.000,00	UN	LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR FRASCO20 ML UNIDADES	HIPOLABOR	1,42	1.420,00
824	15.000,00	UN	PENICILINA 400,000UI INJ.	NOVA FARMA	0,91	13.650,00
825	15.000,00	UN	PENICILINA 600,000UI INJ.	TEUTO	0,54	8.100,00
827	5.000,00	UN	PENTOXIFILINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 5 ML	U.QUIMICA	1,60	8.000,00
836	18.250,00	UN	RANITIDINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2 ML	TEUTO	0,44	8.030,00
843	2.000,00	UN	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (0,81 MEQ/ML MG++) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP	SAMTEC	0,28	560,00
845	3.650,00	UN	SULFATO DE MAGNÉSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10 ML	SAMTEC	0,30	1.095,00
847	1.000,00	UN	SUXAMETONIO100MG AMPOLAS	ARISTON	8,85	8.850,00
849	21.600,00	CX	TOPIRAMATO 25 MG COMPRIMIDO	E.M.S	0,32	6.912,00
852	2.500,00	UN	TRAMADOL INJETAVEL 50MG	TEUTO	0,93	2.325,00
853	3.000,00	UN	VANCOMICINA CLORIDRATO, 500 MG, INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA	NOVA FARMA	3,32	9.960,00
857	2.000,00	UN	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAS	HIPOLABOR	5,99	11.980,00
858	5.000,00	UN	DIMETICONA GOTAS 10ML	HIPOLABOR	0,59	2.950,00
859	2.000,00	UN	ETILEFRINA 10MG /AMP 1ML	U.QUIMICA	1,08	2.160,00
861	2.000,00	UN	ETILEFRINA 10MG /AMP 1ML	U.QUIMICA	1,08	2.160,00
862	2.000,00	UN	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAS	HIPOLABOR	5,99	11.980,00
863	73.000,00	UN	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (80 MG + 16 MG)/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	NEO QUIMICA	1,77	129.210,00
864	2.000,00	UN	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	1,92	3.840,00
868	156.147,00	UN	METILDOPA 500MG CPR	TKS	0,16	24.983,52
871	200,00	UN	NITROGLICERINA AMPOLAS AMP	CRISTALIA	27,02	5.404,00
872	500,00	UN	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, 50 MG, INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA	HYPOFARMA	4,69	2.345,00
885	5.000,00	UN	METRONIDAZOL INJETAVEL	ISOFARMA	2,02	10.100,00
890	300,00	UN	ANEST NEOCAINA PESADA 0,5% X 4ML INJETAVEL	CRISTALIA	7,96	2.388,00

por apresentar menor preço no valor de R$ 1.445.512,65 (um milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e doze reais e sessenta e cinco centavos);

DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, cadastrada no CNPJ02.520.829/0001-40

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
10	350.000,00	UN	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	0,02	7.000,00
16	50.000,00	UN	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDOS UNIDADE	PRATI	0,05	2.500,00
89	500.000,00	UN	ACIDO ACETILSALICILICO COMP.100MG	IMEC	0,01	5.000,00
91	7.500,00	UN	AMBROXOL 120 ML INFANTIL 15MG/5ML SUSPENSÃO	HIPOLABOR	1,19	8.925,00
93	100.000,00	UN	METILDOPA 250 MG COMP.	LABORIS	0,10	10.000,00
94	3.000,00	UN	METOCLOPRAMIDA 10MG COMP		0,04	120,00
95	1.000,00	UN	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO/10ML	HIPOLABOR	0,49	490,00
97	24.000,00	UN	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	VITAPAN	0,04	960,00
98	2.000,00	UN	NIMESULIDA 100MG/ML GOTAS	PRATI	0,65	1.300,00
109	5.000,00	UN	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG COMPRIMIDO	TEUTO	0,07	350,00
110	3.000,00	UN	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 75 MG COMPRIMIDO	E.M.S	0,41	1.230,00
112	1.000,00	UN	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML FRASCO 60ML COM COPO MEDIDA	PRATI	1,14	1.140,00
114	3.000,00	UN	AMOXICILINA+ CLAV POTASSICO 500MG+125MG COMPR	GLAXO	0,68	2.040,00
135	10.800,00	UN	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	BERGAMO	2,39	25.812,00
142	16.800,00	UN	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, XAROPE FRASCO 100 ML	NATULAB	0,92	15.456,00
145	21.600,00	UN	DICLOFENACO SODICO 75 MG/ML AMPOLA - UNIDADES	FARMACE	0,74	15.984,00
153	5.000,00	UN	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG/G CPR	MABRA	0,61	3.050,00
163	10.950,00	UN	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40 MG + 8 MG)/ML SUSPENSÃO FRASCO 60ML	SOBRAL	0,84	9.198,00
171	2.000.000,00	UN	ACIDO ACETILSALICILICO COMP.100MG	IMEC	0,01	20.000,00
173	15.000,00	UN	AMBROXOL 120 ML INFANTIL/SUSP	HIPOLABOR	1,19	17.850,00
189	219.000,00	UN	RANITIDINA 150 MG CPR	MEDQUIMICA	0,06	13.140,00
205	30.000,00	UN	ALENDRONATO DE SODIO 70MG CPR	DELTA	0,39	11.700,00
208	14.000,00	UN	AMBROXOL 120 ML 15MG/5ML ADULTO, SUSPENSAO	HIPOLABOR	1,19	16.660,00
209	13.440,00	UN	AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	0,04	537,6
211	60.480,00	UN	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG COMPRIMIDO	TEUTO	0,07	4233,6
212	30.240,00	UN	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 75 MG COMPRIMIDO	E.M.S	0,41	12.398,40
214	14.000,00	UN	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML FRASCO 60ML COM COPO MEDIDA	PRATI	1,14	15.960,00
215	13.797,00	UN	AMOXICILINA+ CLAV POTASSICO 500MG+125MG COMPR	GLAXO	0,68	9381,96
240	67.200,00	UN	BUTIL BROM ESCOP + DIPI SOD DRAGEAS CPR	PRATI	0,14	9.408,00
244	20.000,00	UN	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 500MG CA + 400UI	NATULAB	0,57	11.400,00
250	36.000,00	UN	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	BERGAMO	2,39	86.040,00
262	19.200,00	UN	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500MG COMPRIMIDO	PRATI	0,14	2.688,00
263	7.500,00	UN	CLARITROMICINA 500MG CAPSULA	PHARLAB	0,89	6.675,00
267	9.000,00	UN	CLORID VERAPAMIL, CLORID 80MG CPR	SANVAL	0,05	450,00
268	15.000,00	UN	CLORIDRATO AMIODARONA 200MG CPR	GEOLAB	0,22	3.300,00
274	10.000,00	UN	CLORIDRATO DE SERTALINA 50 MG UNID	E.M.S	0,18	1.800,00
287	39.200,00	UN	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, XAROPE FRASCO 100 ML	NATULAB	0,92	36.064,00
295	6.000,00	UN	DICLOFENACO GEL 60 G	PRATI	1,95	11.700,00
311	6.000,00	UN	ESPIROLACTONA CPR 25MG	ASPEN	0,10	600,00
315	10.000,00	UN	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG/G CPR	MABRA	0,61	6.100,00
345	4.000,00	UN	LEVODOPA + CARBIODOPA 250MG + 25MG	TEUTO	0,28	1.120,00
349	40.000,00	UN	LORATADINA CPR 10MG	GEOLAB	0,05	2.000,00
350	10.000,00	UN	LORATADINA XAROPE 1MG/ML FRASCO 100ML	PRATI	1,45	14.500,00
351	63.000,00	UN	LOSARTANA POTASSICA 100MG CPR	E.M.S	0,21	13.230,00
353	2.000,00	UN	OXCARBAZEPINA, 60 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML COM SERINGA DOSADORA.	U.QUIMICA	26,98	53.960,00
355	20.000,00	UN	OXCARBAMAZEPINA 600MG CPR	U.QUIMICA	0,68	13.600,00
367	87.600,00	UN	PREDNISONA 20 MG UNIDADES CPR	PRATI	0,10	8.760,00
377	73.000,00	UN	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40 MG + 8 MG)/ML SUSPENSÃO FRASCO 60ML	SOBRAL	0,83	60.590,00
379	5.000,00	UN	SULFATO DE SALBUTAMOL 120,5 MCG/DOSE(EQUIVALENTE A 100 MCG/DOSE DE SALBUTAMOL) AEROSSOL ORAL	GLENMARK	3,89	19.450,00
381	14.400,00	UN	TARTARATO DE METOPROLOL 100 MG COMPRIMIDO	MULTILAB	0,15	2.160,00
384	30.000,00	UN	VALPROATO DE SÓDIO, 250 MG CÁPSULA	BIOLAB	0,24	7.200,00
385	4.000,00	UN	VALPROATO DE SÓDIO, 50 MG/ML, XAROPE FRASCO 100 ML	PRATI	2,19	8.760,00
386	30.000,00	UN	VALPROATO DE SÓDIO, 500 MG COMPRIMIDO	BIOLAB	0,64	19.200,00
388	5.000,00	UN	CLORID VERAPAMIL, CLORID 80MG CPR	SANVAL	0,05	250,00
405	120.000,00	UN	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDOS UNIDADE	PRATI	0,05	6.000,00
408	14.000,00	UN	METOCLOPRAMIDA10MG COMPRIMIDO UNIDADES	HIPOLABOR	0,04	560,00
410	72.868,00	UN	METILDOPA 250MG CPR	LABORIS	0,10	7.286,80
413	21.900,00	UN	SINVASTATINA 10MG CPR	LABORIS	0,05	1.095,00
417	8.500,00	UN	MEBENDAZOL 30MG SUSPENSAO UNIDADE	NATULAB	0,67	5.695,00
424	38.325,00	UN	NORETISTERONA 0,35 MG COMP.	BIOLAB	0,17	6.515,25
425	20.000,00	UN	NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS FRASCO 15 ML	PRATI	0,65	13.000,00
427	30.000,00	UN	NIFEDIPINA 10MG COMPRIMIDO	HYPERMARCAS	0,06	1.800,00
430	168.000,00	UN	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	VITAPAN	0,04	6.720,00
432	30.000,00	UN	NIFEDIPINA 20MG, COMPRIMIDO	HYPERMARCAS	0,06	1.800,00
650	3.000,00	UN	METILDOPA 250 MG COMP.		0,10	300,00
652	80.000,00	UN	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	VITAPAN	0,04	3.200,00
653	3.000,00	UN	NIMESULIDA 100MG GOTAS	PRATI	0,65	1.950,00
654	7.200,00	UN	OMEPRAZOL 40MG INJ	ARISTON	5,25	37.800,00
662	30.000,00	UN	ACIDO VALPROICO CPS 250 MG	BIOLAB	0,24	7.200,00
663	30.000,00	UN	ACIDO VALPROICO 500MG COMP	BIOLAB	0,64	19.200,00
664	3.000,00	UN	ACIDO VALPROICO 250MG/5ML 100ML C 1 LIQUIDO	PRATI	2,19	6.570,00
669	3.000,00	UN	AMBROXOL 120 ML 15MG/5ML ADULTO, SUSPENSAO		1,19	3.570,00
673	3.000,00	UN	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	GEOLAB	0,21	630,00
674	2.900,00	UN	AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	0,04	116,00
677	13.000,00	UN	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG COMPRIMIDO	TEUTO	0,07	910,00
678	6.500,00	UN	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 75 MG COMPRIMIDO	E.M.S	0,41	2.665,00
679	3.000,00	UN	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML FRASCO 150ML COM	PRATI	2,43	7.290,00

			COPO MEDIDA			
680	3.000,00	UN	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML FRASCO 60ML COM COPO MEDIDA	PRATI	1,14	3.420,00
682	3.000,00	UN	AMOXICILINA+ CLAV POTASSICO 500MG+125MG COMPR	GLAXO	0,68	2.040,00
686	3.500,00	UN	AMPICILINA SODICA 1G AMPOLAS	ARISTON	1,25	4.375,00
697	6.000,00	UN	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	ARISTON	1,59	9.540,00
715	14.400,00	UN	BUTIL BROM ESCOP + DIPI SOD DRAGEAS CPR	PRATI	0,14	2.016,00
738	6.000,00	UN	CITALOPRAN 20MG CPR	AUROBINDO	0,17	1.020,00
747	1.500,00	UN	CLONAZEPAN 2,5MG/ML, GOTAS 20 ML	HIPOLABOR	1,55	2.325,00
752	1.200,00	UN	CLORPROMAZINA 4% 40MG/ML FR 20ML C1 GOTAS	CRISTALIA	5,28	6.336,00
755	7.500,00	UN	CLORIDRATO PROMETAZINA 25MG AMP	SANVAL	0,98	7.350,00
761	43.800,00	UN	CLORIDRATO FLUOXETINA CAPS 20MG	TEUTO	0,07	3.066,00
771	50.400,00	UN	DICLOFENACO SODICO 75 MG/ML AMPOLA - UNIDADES	FARMACE	0,74	37.296,00
792	1.000,00	UN	FENOBARBITAL 40MG/MLGOTAS FRASCO	SANVAL	2,10	2.100,00
793	3.000,00	UN	FENOBARBITAL 4% GTS C/20ML B1	SANVAL	2,10	6.300,00
806	18.000,00	UN	HALOPERIDOL 5MG CPR	U.QUIMICA	0,08	1.440,00
819	1.000,00	UN	LACTULOSE XAROPE 120ML	NATULAB	6,89	6.890,00
823	20.000,00	UN	PENICILINA 1.200,000UI INJ.	TEUTO	0,59	11.800,00
826	15.000,00	UN	PENICILINA 5.000UI INJ.	ARISTON	1,59	23.850,00
831	8.000,00	UN	PROMETAZINA 50MG 2ML	SANVAL	0,98	7.840,00
842	10.950,00	UN	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40 MG + 8 MG)/ML SUSPENSÃO FRASCO 60ML	SOBRAL	0,83	9.088,50
848	14.400,00	UN	TENOXICAM, 20 MG, INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA	U.QUIMICA	4,45	64.080,00
865	1.800,00	UN	MEBENDAZOL 30MG SUSPENSAO UNIDADE	HIPOLABOR	0,65	1.170,00
869	156.147,00	UN	METILDOPA 250MG CPR	LABORIS	0,10	15614,7
870	40.000,00	UN	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDOS UNIDADE	PRATI	0,05	2.000,00
880	3.000,00	UN	METOCLOPRAMIDA10MG COMPRIMIDO UNIDADES	HIPOLABOR	0,04	120,00

por apresentar menor preço no valor de R$ 1.006.371,81 (um milhão, seis mil, trezentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos);

DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA-ME, cadastrada no CNPJ07.640.617/0001-10

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	700,00	CX	TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICOSE NO SANGUE, PARA LEITURA EM APARELHO PORTÁTIL DE METODOLOGIA BIOSENSOR, FAIXA DE MEDIÇÃO 10 A 600 MG/DL, TEMPO DE LEITURA INFERIOR A 60 SEG., TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ENTRE 14 C E 40 C, PARA SANGUE PARA SANGUE CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL E NEONATAL, BEM COMO PARA PACIENTES SUBMETIDOS A OXIGENOTERAPIA, O REAGENTE NÃO DEVE INTERFERIR COM PO2. FRASCO COM 50 TIRAS, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO NO M.S. COMPATÍVEL COM O APARELHOON CALL.	ACON	22,16	15.512,00
6	5.000,00	UN	LANCETAS DISPOSITIVO DE PUNÇÃO, PARA OBTER AMOSTRA DE SANGUE PARA TESTE DE GLICOSE NO SANGUE. PARA PUNÇÃO DIGITAL SÃO PEQUENAS AGULHAS DE DIAMÊTRO BEM PEQUENO QUE PERMITEM A RETIRADA DE UMA PEQUENA AMOSTRA DE SANGUE SEM CAUSAR MUITA DOR. PONTAS ULTRAFINAS C/200	PREMIUM	6,00	30.000,00
12	350.000,00	UN	GLIMEPIRIDA 2MG CPR		0,09	31.500,00
18	250,00	PC	SACO DE LIXO HOSPITALAR INFECTANTE CAPACIDADE PARA 100 LITROS - PACOTE COM 100 UNIDADES.	RC PLASTICOS	24,80	6.200,00
21	2.000,00	UN	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DESCARTÁVEL Nº18	SOLIDOR	0,61	1.220,00
22	2.000,00	UN	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DESCARTÁVEL Nº20	SOLIDOR	0,64	1.280,00
24	2.000,00	UN	CATETER INTRAVENOSO DESCART N24	SOLIDOR	0,69	1.380,00
26	100,00	CX	TOUCA ELASTICA, TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO (A BASE DE FIBRAS DE POLIPROPILENO), HIPOALERGENICA, BRANCA COM 20 GRAMAS, MICRO PERFURADA PERMITINDO VENTILAÇÃO ADEQUADA, COM ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES, FORMATO ANATOMICO (REDONDO).EMBALADO EM CAIXA DISPENSER - C/100 UNIDADES	ANADONA	5,35	535,00
29	100,00	CX	PRESERVATIVO MASCULINO 52MM SEM/LUBRIFICANTE - C/144 UNIDADES	MADEITEX	19,30	1.930,00
30	5.000,00	UN	ESCALPE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL Nº 21	SOLIDOR	0,16	800,00
31	5.000,00	UN	ESCALPE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL Nº 23	SOLIDOR	0,15	750,00
32	5.000,00	UN	ESCALPE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL Nº 25	LAMEDID	0,14	700,00
33	5.000,00	UN	ESCALPE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL Nº 27	LAMEDID	0,15	750,00
37	200,00	UN	FITA MICROPOROSA 2,5 CM X 10 M. FITA CIRÚRGICA, CONSTITUÍDA DE RAYON VISCOSO NÃO TRANCADO, POROSO, SUPERFÍCIE, ADESIVA IMPREGNADA DE SUBSTÂNCIA A BASE DE ÉTER SINTÉTICO, QUIMICAMENTE INERTE, MEDINDO 25 MM DE LARGURA X 10 M DE COMPRIMENTO, HIPOALERGENICO, CONSTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRADA NO M.S.	CIEX	1,63	326,00
42	500,00	CX	LAMINA BISTURI NR. 12 C/100 UNIDADES	MAXICOR	14,58	7.290,00
45	3,00	UN	VASELINA LIQUIDA 1 LITRO - TAMBÉM CONHECIDA COMO PARAFINA LÍQUIDA, ÓLEO DE VASELINA, ÓLEO DE PARAFINA E PETROLATO LÍQUIDO. APLICABILIDADE: ADJUVANTE FAMACÊUTICO. DEVERÁ CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO M.S.	CRUZEIRO	14,07	42,21
47	200,00	UN	AGUA OXIGENADA VOL.10, FRASCO COM 1 L	VIC PHARMA	2,81	562,00
48	50,00	UN	ALMOTOLIA 250 ML BRANCA	J PROLAB	1,73	86,50
50	50,00	UN	ALMOTOLIA PE 250ML AMBAR	J PROLAB	1,73	86,50
51	100,00	UN	APARELHO PRESSÃO ARTERIAL, ANERÓIDE, PORTÁTIL, CORPO EM DURALUMÍNIO, 0 A 300 MMHG, BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTI-ALÉRGICO, RESISTENTE E FLEXÍVEL, COM FECHO EM METAL, ADULTO, BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO, BRAÇADEIRA, MANGUITO, PERA, VÁLVULA COM ROSCA. MANÔMETRO DE ALTA RESISTÊNCIA DOTADO DE BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAGENS OU CHOQUES, CERTIFICADO PELO INMETRO.	PREMIUM	46,00	4.600,00
61	10.000,00	UN	AGULHA ESTÉRIL 20 X 5,5 - CONSTITUÍDA EM AÇO DE FORMATO CILINDRICO, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, LIVRE DE REBARBAS E DEFEITOS CORRESPONDENDO A CADA TIPO DE AGULHA, POLIDA, ISENTA DE ASPEREZAS E ONDULAÇÕES, CENTRALIZADA AO LONGO DO EIXO CENTRAL LONGITUDINAL DO CANHÃO, ESTE É CONSTITUÍDO EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES E FORMATO UNIVERSALMENTE ACEITOS (TIPO LUER), PROTETOR CONSTITÍDO DE POLIPROPILENO, PROJETADO INTERNAMENTE DE MODO A MANTER A AGULHA CENTRADA. POSSUI RIGIDEZ COMPATÍVEL AO USO E É	EMBRAMAC	0,04	400,00

			TOTALAMENTE ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO M.S.			
67	15.000,00	UN	ESCOVA CERVICAL ESTERILA ÓXIDO DE ETILENO C/VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM DO PRODUTO PARA COLETA GINECOLÓGICA PCT C/ 100 UNI	LABOR IMPORT	0,16	2.400,00
69	3.000,00	UN	ESPÉCULO, MATERIAL POLIETILENO, TIPO VAGINAL, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	VAGISPEC/ADLIN	1,01	3.030,00
70	3.000,00	UN	ESPÉCULO, MATERIAL POLIETILENO, TIPO VAGINAL, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	VAGISPEC/ADLIN	0,86	2.580,00
75	1.500,00	UN	LANCETAS DISPOSITIVO DE PUNÇÃO, PARA OBTER AMOSTRA DE SANGUE PARA TESTE DE GLICOSE NO SANGUE. PARA PUNÇÃO DIGITAL SÃO PEQUENAS AGULHAS DE DIAMÊTRO BEM PEQUENO QUE PERMITEM A RETIRADA DE UMA PEQUENA AMOSTRA DE SANGUE SEM CAUSAR MUITA DOR. PONTAS ULTRAFINAS C/200	PREMIUM	0,03	45,00
81	150,00	CX	TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICOSE NO SANGUE, PARA LEITURA EM APARELHO PORTÁTIL DE METODOLOGIA BIOSENSOR, FAIXA DE MEDIÇÃO 10 A 600 MG/DL, TEMPO DE LEITURA INFERIOR A 60 SEG., TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ENTRE 14 C E 40 C, PARA SANGUE PARA SANGUE CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL E NEONATAL, BEM COMO PARA PACIENTES SUBMETIDOS A OXIGENOTERAPIA, O REAGENTE NÃO DEVE INTERFERIR COM PO2. FRASCO COM 50 TIRAS, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO NO M.S. COMPATÍVEL COM O APARELHOON CALL.	ACON	22,16	3.324,00
83	10.000,00	UN	SOLUÇÃO FISIOLOGICA DE CLORETO DE SODIO A 0,9% , 100ML, P/APLICAÇÃO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO O LOTE, A DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, C/ALÇA DE SUSTENÇÃO RESISTENTE A PRESSAO E TRAÇÃO.	EQUIPLEX	1,98	19.800,00
92	2.000,00	UN	GLICOSE 50% AMPOLA PLAST. 10ML	ISOFARMA	0,17	340,00
105	5.000,00	UN	ACIDO FOLICO 5MG COMP	TKS	0,02	100,00
107	2.000,00	UN	AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	0,05	100,00
113	5.000,00	UN	AMOXICILINA, 500MG. CÁPSULA	PRATI D.	0,08	400,00
119	3.000,00	UN	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDOS	PRATI D.	0,03	90,00
122	500,00	UN	AZITROMICINA 900MG 100ML SUSPENSAO	PRATI D.	3,84	1.920,00
128	3.000,00	UN	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GOTAS FRASCO	PRATI D.	1,97	5.910,00
134	180,00	UN	CEDILANIDE 0,2MG/ML 2ML	UNIAO	1,27	228,60
146	1.000,00	UN	DIMETICONA 20ML GOTAS UNIDADES	HIPOLABOR	0,62	620,00
148	11.475,00	UN	DIPIRONA SÓDICA 1G/2ML AMPOLAS	SANTISA	0,69	7.917,75
149	30.000,00	UN	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML	SANTISA	0,65	19.500,00
169	2.000,00	PC	GAZE 9 FIOS/CM2 8 CAMADAS 5 DOBRAS 7,5 CM DE COMPRIMENTO, PACT. COM 500 COMPRESSAS	REAL MINAS TEXTIL	6,82	13.640,00
170	2.000,00	UN	ALGODAO ROLETES C/ 100 UNID	FAROL	1,18	2.360,00
174	280.000,00	UN	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULAS	PRA DONADUZZI	0,08	22.400,00
175	3.650,00	UN	BENZOATO DE BENZILA SUSPENSAO	SOBRAL	1,13	4124,5
177	7.500,00	UN	IMIPRAMINA 25MG CPR	UNIAO Q.	0,13	975,00
179	7.500,00	UN	CLOR. NORTRIPTILINA 25M	RANBAXY	0,16	1.200,00
184	21.900,00	UN	ITRACONAZOL 100MG - CAPSULA	PRATI D.	0,45	9.855,00
196	8.000,00	UN	ACICLOVIR COMP 200MG	PRATI D.	0,10	800,00
198	1.000,00	UN	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAS + VITAMINA A E E + LECITINA DE SOHA FRASCO 200ML	SUNNYDAY	3,66	3.660,00
199	10.500,00	UN	ACIDO FOLICO 5MG COMP	TKS	0,02	210,00
201	2.000,00	UN	ACIDO TRANEXAMICO 250MG COMP	NYKKHO	1,52	3.040,00
202	35.000,00	UN	ALBENDAZOL SUSPENSAO 400MG	PRATI D.	0,34	11.900,00
220	30.000,00	UN	ANLODIPINO BESILATO DE COMPRIMIDO 5MG	GEOLAB	0,03	900,00
238	5.250,00	UN	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GOTAS FRASCO	PRATI	1,97	10342,5
277	3.500,00	UN	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25MG UNID	GENOM	0,28	980,00
284	2.000,00	UN	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA BISNAGA 50 G	CRISTALIA	14,44	28.880,00
308	6.900,00	UN	ESPIRAMICINA 1.500.000 UI COMPRIMIDO	SAFONI AVENTIS	2,87	19.803,00
321	3.000,00	UN	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO	EURO FARMA	0,21	630,00
322	1.000,00	UN	FLUCONAZOL 10 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	USIFARMA	3,80	3.800,00
325	2.000,00	UN	FOSFATO DE CLINDAMICINA 600MG	UNIÃO Q.	1,89	3.780,00
328	718.710,00	UN	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	GEOLAB	0,02	14.374,20
330	718.710,00	UN	GLIMEPIRIDA 2MG CPR	MABRA	0,09	64683,9
347	53.655,00	UN	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL, 0,15MG + 0,03MG, BLISTER	BIOLAB	0,04	2146,2
354	20.000,00	UN	OXCARBAMAZEPINA 300MG CPR	GENOM	0,42	8.400,00
361	12.000,00	UN	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, 100MG COMPRIMIDO	MARIOL	0,05	600,00
398	5.000,00	UN	MIKANIA GLOMERATA (GUACO) XAROPE 0,1ML/ML C/120 ML COM COPO MEDIDA	NATULAB	1,97	9.850,00
414	1.000,00	UN	OTOSPORIN 10ML GOTAS	FQM	9,83	9.830,00
419	3.000,00	UN	METOPROL, SAL SUCCINATO, 50 MG	ASTRAZENECA	1,10	3.300,00
420	3.000,00	UN	METOPROL, SAL SUCCINATO, 25 MG	ASTRAZENECA	0,62	1.860,00
429	5.000,00	UN	NISTATINA SUSPENSAO ORAL 100,0000UI 50ML UNIDADE	PRATI D.	1,48	7.400,00
436	6.000,00	UN	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO DESCARTAVEL	MEDSONDA	0,24	1.440,00
441	150,00	PC	SACO DE LIXO HOSPITALAR INFECTANTE CAPACIDADE PARA 100 LITROS - PACOTE COM 100 UNIDADES.		25,33	3.799,50
442	500,00	UN	ABAIXADOR DE LINGUA (ESPATULA DE MADEIRA), 14 CM COMPRIMENTO, X 1,4CM LARGURA, 0,5MM ESPESSURA, PCT C/100 UNIDADES ,	THEOTO	2,35	1.175,00
443	1.500,00	UN	AGUA DESTILADA 5 L PARA AUTOCLAVE	REYMER	7,43	11.145,00
444	400,00	M	ALGODÃO HIDRÓFILO EM CAMADAS (MANTA) CONTINUAS EM FORMA DE ROLO, PROVIDO DE PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENÇÃO, O ALGODÃO DEVERÁ APRESENTAR: ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, BOA ABSORVÊNCIA, INODORO, AUSÊNCIA GRUMOS OU QUAISQUER IMPUREZAS, COR BRANCA, NO MÍNIMO80 % DA BRANCURA	NATHALIA	8,44	3.376,00
446	10.000,00	UN	CATETER INTRAV.PERIFERICO DESC. Nº 22	SOLIDOR	0,64	6.400,00
447	6.000,00	UN	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DESCARTÁVEL Nº18	SOLIDOR	0,64	3.840,00
448	6.000,00	UN	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DESCARTÁVEL Nº20	SOLIDOR	0,64	3.840,00
449	10.000,00	UN	CATETER INTRAVENOSO DESCART N24	SOLIDOR	0,64	6.400,00
450	10.000,00	UN	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DESCARTÁVEL Nº14	SOLIDOR	0,64	6.400,00
451	10.000,00	UN	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DESCARTÁVEL Nº16	SOLIDOR	0,64	6.400,00

454	100,00	UN	ESPATULA DE AYRES EM MADEIRA - C/100 UNIDADES	THEOTO	4,22	422,00
462	700,00	UN	FITA MICROPOROSA 2,5 CM X 10 M. FITA CIRÚRGICA, CONSTITUÍDA DE RAYON VISCOSO NÃO TRANCADO, POROSO, SUPERFÍCIE, ADESIVA IMPREGNADA DE SUBSTÂNCIA A BASE DE ÉTER SINTÉTICO, QUIMICAMENTE INERTE, MEDINDO 25 MM DE LARGURA X 10 M DE COMPRIMENTO, HIPOALERGENICO, CONSTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRADA NO M.S.	CTEX	1,63	1.141,00
466	3.000,00	CX	LAMINA BISTURI NR. 12 C/100 UNIDADES	MAXICOR	15,58	43.740,00
472	2.500,00	CX	MASCARA TRIPLA COM ELÁSTICO PFF3 SEM VALVULA - C/50 UNIDADES	INNOVA	4,72	11.800,00
475	1.000,00	UN	PVPI DEGERMANTE A 10%, ANTI-SÉPTICO A BASE DE PVP-I CONTENDO TENSOATIVOS E AGENTES UMECTANTES COM ATIVIDADE RESIDUAL DECORRENTE DA LIBERAÇÃO CONTINUA DE 1 % DE IODO, APRESENTAÇÃO FRASCOS DE 1000 ML	RIOQUIMICA	12,90	12.900,00
477	20.000,00	UN	ESCALPE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL Nº 21	SOLIDOR	0,16	3.200,00
478	20.000,00	UN	ESCALPE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL Nº 23	SOLIDOR	0,15	3.000,00
479	20.000,00	UN	ESCALPE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL Nº 25	LAMEDID	0,14	2.800,00
480	20.000,00	UN	ESCALPE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL Nº 27	LAMEDID	0,14	2.800,00
501	500,00	CX	TOUCA ELASTICA, TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO (A BASE DE FIBRAS DE POLIPROPILENO), HIPOALERGENICA, BRANCA COM 20 GRAMAS, MICRO PERFURADA PERMITINDO VENTILAÇÃO ADEQUADA, COM ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES, FORMATO ANATOMICO (REDONDO).EMBALADO EM CAIXA DISPENSER - C/100 UNIDADES	ANADONA	5,53	2.765,00
509	50.000,00	UN	AGULHA ESTÉRIL 25 X 8 - CONSTITUÍDA EM AÇO DE FORMATO CILINDRICO, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, LIVRE DE REBARBAS E DEFEITOS CORRESPONDENDO A CADA TIPO DE AGULHA POLIDA ISENTA DE ASPEREZAS E ONDULAÇÕES, CENTRALIZADA AO LONGO DO EIXO CENTRAL LONGITUDINAL DO CANHÃO, ESTE É CONSTITUIDO EM POLIPROPILENO, DIMENÇÕES E FORMATO UNIVERSALMENTE ACEITOS (TIPO LUER), PROPORCIONADO ENCAIXE PERFEITO E CONDUTORES TAIS COMO SERINGAS, EQUIPOS, CATETERES E OUTROS SEMILARES, PROTETOR CONSTITUIDO DE POLIPROPILENO, PROJETADO INTERNAMENTE DE MODO A MANTER A AGULHA CENTRADA. POSSUI RIGIDEZ COMPATIVEL O USO E TOTALMENTE ESTERIL, EMB. INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO INDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, N.DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, ESTERILIZAÇAO, VALIDADE E REGISTRO NO M.S	LAMEDID/SOLIDOR	0,05	2.500,00
510	50.000,00	UN	AGULHA ESTÉRIL 25 X 7 - CONSTITUÍDA EM AÇO DE FORMATO CILINDRICO, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, LIVRE DE REBARBAS E DEFEITOS CORRESPONDENDO A CADA TIPO DE AGULHA POLIDA ISENTA DE ASPEREZAS E ONDULAÇÕES, CENTRALIZADA AO LONGO DO EIXO CENTRAL LONGITUDIONAL DO CANHÃO, ESTE É CONSTITUIDO EM POLIPROPILENO, DIMENÇÕES E FORMATO UNIVERSALMENTE ACEITOS (TIPO LUER), PROPORCIONADO ENCAIXE PERFEITO E CONDUTORES TAIS COMO SERINGAS, EQUIPOS, CATETERES E OUTROS SEMILARES, PROTETOR CONSTITUIDO DE POLIPROPILENO, PROJETADO INTERNAMENTE DE MODO A MANTER A AGULHA CENTRADA. POSSUI RIGIDEZ COMPATIVEL O USO E TOTALMENTE ESTERIL, EMB. INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTAR INDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, N.DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, ESTERILIZAÇAO, VALIDADE E REGISTRO M.S	SOLIDOR/LAMEDID	0,04	2.000,00
511	50.000,00	UN	AGULHA ESTÉRIL 30 X 7 - CONSTITUÍDA EM AÇO DE FORMATO CILINDRICO, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, LIVRE DE REBARBAS E DEFEITOS CORRESPONDENDO A CADA TIPO DE AGULHA POLIDA ISENTA DE ASPEREZAS E ONDULAÇÕES, CENTRALIZADA AO LONGO DO EIXO CENTRAL LONGITUDINAL DO CANHÃO, ESTE É CONSTITUIDO EM POLIPROPILENO, DIMENÇÕES E FORMATO UNIVERSALMENTE ACEITOS (TIPO LUER), PROTETOR CONSTITUIDO DE POLIPROPILENO, PROJETADO INTERNAMENTE DE MODO A MANTER A AGULHA CENTRADA. POSSUI RIGIDEZ COMPATIVEL AO USO E TOTALMENTE ESTERIL, EMB. INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO INDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, N.DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, ESTERILIZAÇAO, VALIDADE E REGISTRO NO M.S	EMBRAMAC	0,04	2.000,00
512	40.000,00	UN	AGULHA ESTÉRIL 40 X 12 - CONSTITUÍDA EM AÇO DE FORMATO CILINDRICO, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, LIVRE DE REBARBAS E DEFEITOS CORRESPONDENDO A CADA TIPO DE AGULHA POLIDA ISENTA DE ASPEREZAS E ONDULAÇÕES, CENTRALIZADA AO LONGO DO EIXO CENTRAL LONGITUDINAL DO CANHÃO, ESTE É CONSTITUIDO EM POLIPROPILENO, DIMENÇÕES E FORMATO UNIVERSALMENTE ACEITOS (TIPO LUER), PROPORCIONANDO ENCAIXE PERFEITO E CONDUTORES TAIS COMO SERINGAS, EQUIPOS, CATETERES E OUTROS SIMILARES. PROTETOR CONSTITUIDO DE POLIPROPILENO, PROJETADO INTERNAMENTE DE MODO A MANTER A AGULHA CENTRADA. POSSUI RIGIDEZ COMPATIVEL AO USO E TOTALMENTE ESTERIL, EMB. INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO INDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, N.DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, ESTERILIZAÇAO, VALIDADE E REGISTRO NO M.S	EMBRAMAC	0,04	1.600,00
527	2.000,00	UN	ATADURA GESSADA 20 CM, CONFECCIONADA EM TECIDO NEUTRO E MACIO, ALVEJADA, ISENTA DE AMIDO, ÁLCALIS, ÁCIDO, CORANTE DE ALCALINOS E ALVEJANTES ÓPTICOPS, COM TEMPO DE IMERSÃI DE APROXIMADAMENTE 2 SEGUNDOS, ACABAMENTO LATERAL E ADEQUADO PARA EVITAR DESFIAMENTO E GARROTEAMENTO DURANTE A CONFECÇÃO DO APARELHO GESSADO, SECAGEM RÁPIDA NÃO SUPERIOR A 5 MINUTOS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	NEVE	2,87	5.740,00
529	1.500,00	UN	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO COM CAPACIDADE PARA 2000 ML	TOP MED	3,24	4.860,00
540	3.000,00	UN	ESPÉCULO, MATERIAL POLIETILENO, TIPO VAGINAL, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	VAGISPEC/ADLIN	1,01	3.030,00
541	3.000,00	UN	ESPÉCULO, MATERIAL POLIETILENO, TIPO VAGINAL, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	VAGISPEC/ADLIN	0,86	2.580,00
543	15.000,00	UN	ESCOVA CERVICAL ESTERILA ÓXIDO DE ETILENO C/VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM DO PRODUTO PARA COLETA GINECOLÓGICA PCT C/ 100 UNI	ADLIN	0,16	2.400,00
557	1.500,00	UN	LANCETAS DISPOSITIVO DE PUNÇÃO, PARA OBTER AMOSTRA DE SANGUE PARA TESTE DE GLICOSE NO SANGUE. PARA PUNÇÃO DIGITAL SÃO PEQUENAS AGULHAS DE DIAMÊTRO BEM PEQUENO QUE PERMITEM A RETIRADA DE UMA PEQUENA AMOSTRA DE SANGUE SEM CAUSAR MUITA DOR. PONTAS ULTRAFINAS C/200		0,03	45,00
560	40.000,00	UN	SOLUÇÃO FISIOLOGICA DE CLORETO DE SODIO A 0,9% , 250ML, P/APLICAÇÃO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, C/ALÇA DE SUSTENÇÃO RESISTENTE A PRESSAO E TRAÇÃO .	EQUIPLEX	1,83	73.200,00

561	40.000,00	UN	SOLUÇÃO FISIOLOGICA DE CLORETO DE SODIO A 0,9% , 500ML, P/APLICAÇÃO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO O LOTE, A DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, TRANSLUCIDO CONTINUAR COM DESCRIÇÃO	EQUIPLEX	2,27	90.800,00
595	50.000,00	UN	SORO GLICOSADO 5% 250ML, PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA, ESTÉRIL, APIROGÊNCIA, ISOTÔNICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLÁSTICO FLEXÍVEL FECHADO, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, TRANSLÚCIDO E TRANSPARENTE, COM ALÇA DE SUSTENTAÇÃO RESISTENTE A PRESSÃO E TRAÇÃO. FRASCO DE 250 ML.	EQUIPLEX	1,97	98.500,00
598	50.000,00	UN	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250 ML, PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA, ESTÉRIL, APIROGÊNCIA, ISOTÔNICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLÁSTICO FLEXÍVEL FECHADO, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, TRANSLÚCIDO E TRANSPARENTE, COM ALÇA DE SUSTENTAÇÃO RESISTENTE A PRESSÃO E TRAÇÃO.	EQUIPLEX	2,07	103.500,00
603	150,00	CX	TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICOSE NO SANGUE, PARA LEITURA EM APARELHO PORTÁTIL DE METODOLOGIA BIOSENSOR, FAIXA DE MEDIÇÃO 10 A 600 MG/DL, TEMPO DE LEITURA INFERIOR A 60 SEG., TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ENTRE 14 C E 40 C, PARA SANGUE PARA SANGUE CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL E NEONATAL, BEM COMO PARA PACIENTES SUBMETIDOS A OXIGENOTERAPIA, O REAGENTE NÃO DEVE INTERFERIR COM PO2. FRASCO COM 50 TIRAS, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO NO M.S. COMPATÍVEL COM O APARELHOON CALL.	ACON	22,16	3.324,00
631	2.000,00	UN	LUVA CIRURGICA N.7,0, ABIDESTRA, ESTERIL, ESTERELIZADA COM RAIO GAMA COBALTO 60 E/OU ETO, ANTIDERRAPANTE, CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, FORMATO ANATOMICO, FLEXIBILIDADE, RESISTENCIA E SENSIBILIDADE TACTIL ADEQUADA AS SUAS FINALIDADE, PUNHO REFORÇADO NA BORDA, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL PELO ORGANISMO, EMBALADA EM ENVELOPE GRAU CIRURGICO CONTENDO 01 PAR SELADO A QUENTE NOS QUATRO LADOS SENDO QUE O LADO SUPERIOR DEVE POSSUIR ABAS QUE PERMITAM ABERTURA ASSEPTICA DO MATERIAL, OS DADOS DE INDENTIFICAÇÃO BEM COMO FABRICAÇÃO/VALIDADE, ESTERILIZAÇÃO DEVERÃO SER ESTAMPADOS NA FACE EXTERNA , REGISTRO NO MS	EMBRAMAC	14,00	2.040,00
640	400,00	PC	SACO DE LIXO HOSPITALAR INFECTANTE CAPACIDADE PARA 100 LITROS - PACOTE COM 100 UNIDADES.	RC PLASTICOS	24,80	9.920,00
642	6.000,00	PC	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G PACOTE COM 8 UNIDADES	DRY	2,43	14.580,00
645	600,00	L	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% OU 70º, GEL, DESIFETANTE A BASE DE ALCOOL ETÍLICO A 70% P/V, INDICADO PARA SUPERFICIES FIXA, ANTI-SEPSIA DA PELE EM PROCEDIMENTO DE MEDIO E BAIXO RISCO, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, DATA	START	3,16	1.896,00
647	365,00	UN	FLUCONAZOL 2MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVÉL - FRASCO C/100ML	ISOFARMA	3,80	1.387,00
648	10.000,00	UN	GLICOSE 50% AMPOLA PLAST. 10ML	ISOFARMA	0,18	1.800,00
668	4.000,00	UN	ALBENDAZOL SUSPENSAO 400MG		0,34	1.360,00
670	4.000,00	UN	AMICACINA SULFATO 250 MG/MLSOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2ML	TEUTO	1,08	4.320,00
672	720,00	UN	AMIODARONA 50MG/ML INJETAVEL AMPOLA 2ML	HIPOLABOR	1,97	1.418,40
681	42.000,00	UN	AMOXICILINA, 500MG. CÁPSULA	PRATI D.	0,08	3.360,00
687	500,00	UN	ANFOTERICINA B 50MG INJETAVEL. FRASCO AMPOLA	CRISTALIA	24,12	12.060,00
695	6.000,00	UN	BENZILPENICILINA INJETAVEL 600UI, AMPOLA 4ML	TEUTO	0,35	2.100,00
698	1.200,00	UN	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG ML SUSPENS ORAL 120ML	PRATI D.	1,25	1.500,00
702	1.000,00	UN	BIPERIDENO 5MG/ML AMP 1ML	CRISTALIA	1,94	1.940,00
709	1.000,00	UN	BUPIVACAÍNA 0,50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP	HYPOFARMA	1,87	1.870,00
710	10.000,00	UN	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA INJ 20MG/1ML	HIPOLABOR	0,67	6.700,00
712	1.200,00	UN	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GOTAS FRASCO	PRATI	1,97	2.364,00
719	10.950,00	UN	CARBONATO DE LÍTIO 300MG CPR	HIPOLABOR	0,12	1.314,00
721	1.000,00	UN	CEFTAZIDIMA, 1 G, INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	NOVA FARMA	3,40	3.400,00
722	30.000,00	UN	AGUA BI-DESTILADA 10ML AMPOLA EMBALAGEM PLASTICA	ISOFARMA	0,12	3.600,00
723	30.000,00	UN	AGUA BI-DESTILADA 05ML AMPOLA EMBALAGEM PLASTICA	ISOFARMA	0,12	3.600,00
724	14.700,00	UN	ALPRAZOLAM 2MG COMPRIMIDO	GERMED	0,18	2.646,00
730	4.000,00	UN	CEFTRIAXONA SÓDICA 500MG, IM/IV, FA S/DIL,UNID	TEUTO	0,98	3.920,00
731	1.000,00	UN	CEFOTAXIMA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA	NOVAFARMA	1,47	1.470,00
739	1.000,00	UN	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL .FRASCO 100 ML	ISOFARMA	2,06	2.060,00
749	3.000,00	UN	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	UNIAO Q.	1,10	3.300,00
751	2.000,00	UN	CLOPROMAZINA ,CLORIDRATO DE 40MG INJ AMP	UNIAO Q.	1,10	2.200,00
753	1.000,00	UN	CLORANFENICOL INJ AMPOLAS	ARISTON	1,48	1.480,00
754	3.000,00	UN	CLORETO DE SÓDIO, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 10 ML	ISOFARMA	0,17	510,00
756	1.000,00	UN	CLORIDRATO AMIODARONA 50MGINJETÁVEL AMPOLAS	HIPOLABOR	1,97	1.970,00
757	1.800,00	UN	CLORIDRATO DE DOPAMINA INJ CX C/ 50AMP 5MG	TEUTO	0,62	1.116,00
764	100,00	UN	COLIRIO ANESTESICO 1.5	ALLERGAN	7,57	757,00
768	20.000,00	UN	DEXAMETASONA4MG/ML, AMPOLA UNIDADE	FARMACE	0,84	16.800,00
772	4.500,00	UN	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10 ML	NYCOMED	5,29	23.805,00

por apresentar menor preço no valor de R$ 1.140.405,76 (um milhão, cento e quarenta mil, quatrocentos e cinco reais e setenta e seis centavos);

DIHOL – DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, cadastrada no CNPJ 26.792.580/0001-90

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	6.500,00	UN	TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICOSE NO SANGUE, PARA LEITURA EM APARELHO PORTÁTIL DE METODOLOGIA BIOSENSOR, FAIXA DE MEDIÇÃO 10 A 600 MG/DL, TEMPO DE LEITURA INFERIOR A 60 SEG., TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ENTRE 14 C E 40 C, PARA SANGUE CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL E NEONATAL, BEM COMO PARA PACIENTES SUBMETIDOS A OXIGENOTERAPIA, O REAGENTE NÃO DEVE INTERFERIR COM PO2. FRASCO COM 50 TIRAS, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO NO M.S. COMPATÍVEL COM O APARELHO ACCTIVE FRASCO COM 50 TIRAS.	ROCHE	40,00	260.000,00
5	700,00	UN	TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICOSE NO SANGUE, PARA LEITURA EM APARELHO PORTÁTIL DE METODOLOGIA BIOSENSOR, FAIXA DE MEDIÇÃO 10 A 600 MG/DL, TEMPO DE LEITURA INFERIOR A 60 SEG., TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ENTRE 14 C E 40 C, PARA	ROCHE	40,00	28.000,00

			SANGUE CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL E NEONATAL, BEM COMO PARA PACIENTES SUBMETIDOS A OXIGENOTERAPIA, O REAGENTE NÃO DEVE INTERFERIR COM PO2. FRASCO COM 50 TIRAS, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO NO M.S. COMPATÍVEL COM O APARELHO ACCTIVE FRASCO COM 50 TIRAS.			
14	1.000,00	UN	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	ASPEN	41,52	41.520,00
27	300,00	UN	TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICOSE NO SANGUE, PARA LEITURA EM APARELHO PORTÁTIL DE METODOLOGIA BIOSENSOR, FAIXA DE MEDIÇÃO 10 A 600 MG/DL, TEMPO DE LEITURA INFERIOR A 60 SEG., TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ENTRE 14 C E 40 C, PARA SANGUE CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL E NEONATAL, BEM COMO PARA PACIENTES SUBMETIDOS A OXIGENOTERAPIA, O REAGENTE NÃO DEVE INTERFERIR COM PO2. FRASCO COM 50 TIRAS, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO NO M.S. COMPATÍVEL COM O APARELHO ACCTIVE FRASCO COM 50 TIRAS.	ROCHE	40,00	12.000,00
54	10.000,00	UN	ATADURAS DE CREPOM 10CMX1,8M REPOUSO 4,5M ESTICADO - UNITÁRIO CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM2, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL. PODEM SER UTILIZADAS VÁRIAS VEZES SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES ELÁSTICAS, DESDE QUE LAVADAS EM ÁGUA MORNA E SABÃO. OBSERVAÇÃO: É A QUANTIDADE DE FIOS POR CM2 QUE CONFERE O PODER DE ELASTICIDADE. POSSUI UM FIO AMARELO EM DIFERENCIAÇÃO DA ATADURANORMAIS, PODEM SER UTILIZADAS NA TERAPIA COMPRESSIVA, EM APLICAÇÕES ORTOPÉDICAS COMO IMOBILIZAÇÕES E ENFAIXAMENTOS, NA FIXAÇÃO DE CURATIVOS E NA PREVENÇÃO DE CONTUSÕES EM ATIVIDADES ESPORTIVAS.	ORTHOCREM	0,43	4.300,00
56	10.000,00	UN	ATADURAS DE CREPE 15CMX1,8M REPOUSO 4,5M ESTICADO - UNITARIO CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM2, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL. PODEM SER UTILIZADAS VÁRIAS VEZES SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES ELÁSTICAS, DESDE QUE LAVADAS EM ÁGUA MORNA E SABÃO. OBSERVAÇÃO: É A QUANTIDADE DE FIOS POR CM2 QUE CONFERE O PODER DE ELASTICIDADE. POSSUI UM FIO AMARELO EM DIFERENCIAÇÃO DA ATADURANORMAIS, PODEM SER UTILIZADAS NA TERAPIA COMPRESSIVA, EM APLICAÇÕES ORTOPÉDICAS COMO IMOBILIZAÇÕES E ENFAIXAMENTOS, NA FIXAÇÃO DE CURATIVOS E NA PREVENÇÃO DE CONTUSÕES EM ATIVIDADES ESPORTIVAS.	ORTHOCREM	0,56	5.600,00
77	50.000,00	UN	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 1 ML, SEM AGULHA, BICO SLIP, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	SR	0,17	8.500,00
155	500,00	UN	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	ASPEN	41,52	20.760,00
186	2.000,00	UN	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO/10ML	MARIOL	0,49	980,00
453	1.000,00	UN	CATETER TIPO ÓCULOS DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICO RECEM NASCIDO	EMBRAMED	0,78	780,00
474	250,00	CX	PRESERVATIVO MASCULINO 52MM SEM/LUBRIFICANTE - C/144 UNIDADES	PROTEC	29,78	7.445,00
481	20.000,00	UN	SERINGA DESCARTÁVEL GRADUADA 1 ML S/ AGULHA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE. ATÓXICA, COM GRADUAÇÃO EXTERNA MILIMETRADA, BICO SLIP TIPO LUER, COM LOCALIZAÇÃO CENTRAL, EMBOLO COM TRAVA, PISTÃO DE BORRACHA ATÓXICA SILICONIZADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO M.S.	SR	0,17	3.400,00
483	60.000,00	UN	SERINGA DESCARTÁVEL GRADUADA 20 ML S/ AGULHA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE ATÓXICA, COM GRADUAÇÃO EXTERNA MILIMETRADA, BICO SLIP,TIPO LUER, COM LOCALIZAÇÃO CENTRAL, EMBOLO COM TRAVA, PISTÃO DE BORRACHA ATÓXICA SILICONIZADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO M.S	SR	0,42	25.200,00
484	60.000,00	UN	SERINGA DESCARTÁVEL GRADUADA 3 ML S/ AGULHA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE. ATÓXICA, COM GRADUAÇÃO EXTERNA MILIMETRADA, BICO SLIP TIPO LUER, COM LOCALIZAÇÃO CENTRAL, EMBOLO COM TRAVA, PISTÃO DE BORRACHA ATÓXICA SILICONIZADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO,CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO M.S	RM DESC	0,12	7.200,00
520	10.000,00	UN	ATADURAS DE CREPOM 10CMX1,8M REPOUSO 4,5M ESTICADO - UNITÁRIO CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM2, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL. PODEM SER UTILIZADAS VÁRIAS VEZES SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES ELÁSTICAS, DESDE QUE LAVADAS EM ÁGUA MORNA E SABÃO. OBSERVAÇÃO: É A QUANTIDADE DE FIOS POR CM2 QUE CONFERE O PODER DE ELASTICIDADE. POSSUI UM FIO AMARELO EM DIFERENCIAÇÃO DA ATADURANORMAIS, PODEM SER UTILIZADAS NA TERAPIA COMPRESSIVA, EM APLICAÇÕES ORTOPÉDICAS COMO IMOBILIZAÇÕES E ENFAIXAMENTOS, NA FIXAÇÃO DE CURATIVOS E NA PREVENÇÃO DE CONTUSÕES EM ATIVIDADES ESPORTIVAS.	ORTHOCREM	0,43	4.300,00
522	10.000,00	UN	ATADURAS DE CREPE 15CMX1,8M REPOUSO 4,5M ESTICADO - UNITARIO CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM2, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL. PODEM SER UTILIZADAS VÁRIAS VEZES SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES ELÁSTICAS, DESDE QUE LAVADAS EM ÁGUA MORNA E SABÃO. OBSERVAÇÃO: É A QUANTIDADE DE FIOS POR CM2 QUE CONFERE O PODER DE ELASTICIDADE. POSSUI UM FIO AMARELO EM DIFERENCIAÇÃO DA ATADURANORMAIS, PODEM SER UTILIZADAS NA TERAPIA COMPRESSIVA, EM APLICAÇÕES ORTOPÉDICAS COMO IMOBILIZAÇÕES E ENFAIXAMENTOS, NA FIXAÇÃO DE CURATIVOS E NA PREVENÇÃO DE CONTUSÕES EM ATIVIDADES ESPORTIVAS.	ORTHOCREM	0,56	5.600,00
524	2.000,00	UN	ATADURA GESSADA 10 CM, CONFECCIONADA EM TECIDO NEUTRO E MACIO, ALVEJADA, ISENTA DE AMIDO, ÁLCALIS, ÁCIDOS, CORANTES ALCALINOS E ALVEJANTES ÓPTICOS, COM TEMPO DE IMERSÃO DE APROXIMADAMENTE 2 SEGUNDOS, ACABAMENTO LATERAL ADEQUADO PARA EVITAR DESFIAMENTO E GARROTEAMENTO DURANTE A CONFECÇÃO DO APARELHO GESSADO, SECAGEM RAPIDA NAO SUPERIOR A 5 MINUTOS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE -	POPULAR	1,13	2.260,00
526	2.000,00	UN	ATADURA GESSADA 15 CM, CONFECCIONADA EM TECIDO NEUTRO E MACIO, ALVEJADA, ISENTA DE AMIDO, ÁLCALIS, ÁCIDOS, CORANTES ALCALINOS E ALVEJANTES ÓPTICOS, COM TEMPO DE IMERSÃO DE	POPULAR	1,64	3.280,00

			APROXIMADAMENTE 2 SEGUNDOS, ACABAMENTO LATERAL ADEQUADO PARA EVITAR DESFIAMENTO E GARROTEAMENTO DURANTE A CONFECÇÃO DO APARELHO GESSADO, SECAGEM RAPIDA NAO SUPERIOR A 5 MINUTOS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE			
556	10,00	UN	INTRA-CATH PEDIÁTRICO	BD	40,28	402,80
602	150,00	UN	TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICOSE NO SANGUE, PARA LEITURA EM APARELHO PORTÁTIL DE METODOLOGIA BIOSENSOR, FAIXA DE MEDIÇÃO 10 A 600 MG/DL, TEMPO DE LEITURA INFERIOR A 60 SEG., TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ENTRE 14 C E 40 C, PARA SANGUE CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL E NEONATAL, BEM COMO PARA PACIENTES SUBMETIDOS A OXIGENOTERAPIA, O REAGENTE NÃO DEVE INTERFERIR COM PO2. FRASCO COM 50 TIRAS, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO NO M.S. COMPATÍVEL COM O APARELHO ACCTIVE FRASCO COM 50 TIRAS.	ROCHE	40,00	6.000,00
614	70,00	CX	PAPEL ECG DIXTAL C/S EP3 A4 210X283 (PAPEL PARA ELETRO CARDIOGRAMA)	CARBOGEL	86,22	6.035,40
622	1.000,00	UN	ALGODAO ORTOPEDICO 15CM UNIDADE	ORTOFEN	0,37	370,00
735	14.400,00	UN	CIMETIDINA 300MG AMP 2ML	TEUTO	0,32	4.608,00
759	500,00	UN	CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA + FELIPRESSINA 3% + 0,03 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	0,73	365,00
778	600,00	UN	DOPAMINA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10 ML	TEUTO	0,71	426,00
780	6.000,00	UN	DRAMIM B6 DL IV AMPOLAS - UNIDADES	NYCOMED	2,63	15.780,00
789	1.500,00	UN	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 5 ML	TEUTO	0,85	1.275,00
794	1.200,00	UN	FENOBARBITAL SÓDICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1 ML	TEUTO	1,16	1.392,00
856	2.000,00	UN	VITAMINA K 10MG/ML INJ UNIDADE	HIPOLABOR	0,70	1.400,00
887	15.000,00	UN	OXACILINA SÓDICA 500MG AMP	ARISTON	1,00	15.000,00

por apresentar menor preço no valor de R$ 494.179,20 (quatrocentos e noventa e quatro mil, cento e setenta e nove reais e vinte centavos);

DENTAL CENTRO OESTE LTDA, cadastrada no CNPJ 36.900/0001-80

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	3.000,00	UN	MEDIDOR DE GLICOSE - ON CALL MONITOR BASEADO EM PLATAFORMA AMPEROMÉTRICA (BIOSENSOR) PORTÁTIL, PARA USO HOSPITALAR E DOMICILIAR, COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE VALORES ENTRE 20 A 600 MG/DL, VOLUME DE AMOSTRA DE 1 MICROLITRO; OFERECENDO RESULTADO DA ANÁLISE INFERIOR A 10 SEGUNDOS. POSSUI MEMÓRIA DE 300 RESULTADOS COM DATA E HORA, PORTA SERIAL PARA CONECTIVIDADE E TRANSFERÊNCIA DE DADOS, SISTEMA DE CODIFICAÇÃO E/OU CALIBRAÇÃO ATRAVÉS DE CHIP DE FÁCIL MANUSEIO. UN	ONCALL	15,50	46.500,00
17	250,00	PC	SACO DE LIXO HOSPITALAR INFECTANTE CAPACIDADE PARA 30 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES	RAVA.	10,70	2.675,00
19	250,00	PC	SACO DE LIXO HOSPITALAR INFECTANTE CAPACIDADE PARA 50 LITROS - PACOTE COM 100 UNIDADES	RAVA.	14,80	3.700,00
20	250,00	PC	SACO DE LIXO HOSPITALAR INFECTANTE CAPACIDADE PARA 15 LITROS - PACOTE COM 100 UNIDADES	RAVA.	2,79	697,50
36	100,00	UN	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M, EM PAPEL CREPADO, MEDINDO 16 MM DE LARGURA X 50 METROS DE COMPRIMENTO, DEVENDO A SUPERFÍCIE SER IMPREGNADA DE SUBSTÂNCIA ADESIVA UNIFORMEMENTE ENROLADA EM DORSO DE PAPELÃO, APROPRIADO PARA USO HOSPITALAR, IDICADA PARA FECHAMENTO DE PACOTES VEDAÇÃO DE PORCAS, JANELAS E FRASCOS, ALEM DE APLICAÇÃO GERAL EM SUPERFICIE LISAS DE PAPEL, BORRACHA, VIDRO, METAL, TECIDOS,PAREDES ETC., ACEITA ESCRITA A TINTA OU LAPIS FACIL REMOÇÃO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLASTICO CONSTANO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S.	ADERE	2,20	220,00
46	50,00	UN	TERMOMETRO DE TEMPERATURA CORPOREA DIGITAL C/BATERIA E BIP DE ALARME	GTECH	8,50	425,00
52	15,00	UN	APARELHO PRESSÃO ARTERIAL, ANERÓIDE, PORTÁTIL, CORPO EM DURALUMÍNIO, 0 A 300 MMHG, BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTI-ALÉRGICO, RESISTENTE E FLEXÍVEL, COM FECHO EM METAL, INFANTIL, BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO, BRAÇADEIRA, MANGUITO, PERA, VÁLVULA COM ROSCA. MANÔMETRO DE ALTA RESISTÊNCIA DOTADO DE BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAGENS OU CHOQUES, CERTIFICADO PELO INMETRO	PREMIUM	51,15	767,25
178	700,00	UN	RANITIDINA (CLORIDRATO) 15MG/ML - SUSPENSÃO ORAL FRASCO/120ML	E.M.S	4,60	3.220,00
183	10.000,00	UN	IODETO DE POTASSIO 100MG/5ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO/100ML	MARIOL	1,41	14.100,00
185	10.000,00	UN	LEVOFLOXACINO 500MG	E.M.S	0,98	9.800,00
188	1.000,00	UN	OXIBUTININA (CLORIDRATO) 05 MG	UCIFARMA	0,59	590,00
227	5.000,00	UN	BACLOFENO 10 MG COMPRIMIDO	TEUTO	0,09	450,00
245	7.200,00	UN	CAVERDILOL CPR 25MG	BALDACCI	0,16	1.152,00
246	7.200,00	UN	CAVERDILOL CPR 12,5MG	BALDACCI	0,12	864,00
247	7.200,00	UN	CAVERDILOL CPR 3,125MG	BALDACCI	0,09	648,00
248	7.200,00	UN	CARVEDILOL, 6,25 MG COMPRIMIDO	BALDACCI	0,12	864,00
249	7.200,00	UN	CAVERDILOL CPR 6,125MG	BALDACCI	0,12	864,00
256	6.000,00	UN	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 5 MG. COMPRIMIDO	E.M.S	0,26	1.560,00
301	3.000,00	UN	DOXAZOSINA 2MG CPR	E.M.S	0,11	330,00
303	51.100,00	UN	ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	TEUTO	0,06	3.066,00
305	7.300,00	UN	ERITROMICINA, ESTEARATO 500MG COMPRIMIDOS	PRATI	0,04	292,00
314	10.000,00	UN	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,3MG DRÁGEA	HYPERMARCAS	0,67	6.700,00
323	50.000,00	UN	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	PRATI	0,19	9.500,00
324	15.000,00	UN	FOLINATO DE CÁLCIO 15 MG COMPRIMIDO	MARIOL	0,03	450,00
342	4.000,00	UN	ISOSSORBIDA, MONONITRATO CPR 40MG COMPRIMIDO	BALDACCI	0,19	760,00
356	1.000,00	UN	OXIDO DE ZINCO 40G TB	PRATI	2,87	2.870,00
369	5.000,00	UN	CLORIDRATO DE PROPANOLOL 10MG COMPRIMIDO	E.M.S	0,16	800,00
412	2.000,00	UN	MICONAZOL, NITRATO LOC 30G	TEUTO	1,36	2.720,00
438	150,00	PC	SACO DE LIXO HOSPITALAR INFECTANTE CAPACIDADE PARA 50 LITROS - PACOTE COM 100 UNIDADES	RAVA.	14,80	2.220,00
439	150,00	PC	SACO DE LIXO HOSPITALAR INFECTANTE CAPACIDADE PARA 30 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES	RAVA.	10,70	1.605,00
440	150,00	PC	SACO DE LIXO HOSPITALAR INFECTANTE CAPACIDADE PARA 15 LITROS - PACOTE COM 100 UNIDADES	RAVA.	2,79	418,50
461	500,00	UN	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M, EM PAPEL CREPADO, MEDINDO 16 MM DE LARGURA X 50 METROS DE COMPRIMENTO, DEVENDO A SUPERFÍCIE SER IMPREGNADA DE SUBSTÂNCIA ADESIVA UNIFORMEMENTE ENROLADA	ADERE	2,20	1.100,00

			EM DORSO DE PAPELÃO, APROPRIADO PARA USO HOSPITALAR, IDICADA PARA FECHAMENTO DE PACOTES VEDAÇÃO DE PORCAS, JANELAS E FRASCOS, ALEM DE APLICAÇÃO GERAL EM SUPERFICIE LISAS DE PAPEL, BORRACHA, VIDRO, METAL, TECIDOS,PAREDES ETC., ACEITA ESCRITA A TINTA OU LAPIS FACIL REMOÇÃO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLASTICO CONSTANO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S.			
470	150,00	UN	MANGUEIRA DE SILICONE PARA ASPIRAÇÃO C/15 METROS	PERFITECNICA	124,62	18.693,00
486	2.000,00	UN	SONDA DE FOLEY Nº 16 COM DUAS VIAS - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM BALÃO DE 5 ML, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, ATÓXICA, MALEÁVEL, LISA, SILICONIZADA E APIROGÊNICA. APRESENTAR O NÚMERO E A CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E DE FORMA PERMANENTE. DOTADA EM SUA EXTREMIDADE DISTAL DE DUAS VIAS, SENDO UMA DO BALÃO E A OUTRA VIA COM PONTA LEVEMENTE ALARGADA, PERMITINDO PERFEITA ADAPTAÇÃO E CONECTORES. A EXTREMIDADE PROXIMAL DEVERÁ TER PONTA ARREDONDADA ATRAUMÁTICA COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS, EFICIENTES E BEM ACABADOS. O BALÃO DEVERÁ SER SIMÉTRICO, FINO E RESISTENTE AO VOLUME PROPOSTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL INTERNA PICOTADA NAS EXTREMIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SOLIDOR	1,98	3.960,00
487	2.000,00	UN	SONDA DE FOLEY Nº 18 COM DUAS VIAS - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM BALÃO DE 5 ML, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, ATÓXICA, MALEÁVEL, LISA, SILICONIZADA E APIROGÊNICA. APRESENTAR O NÚMERO E A CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E DE FORMA PERMANENTE. DOTADA EM SUA EXTREMIDADE DISTAL DE DUAS VIAS, SENDO UMA DO BALÃO E A OUTRA VIA COM PONTA LEVEMENTE ALARGADA, PERMITINDO PERFEITA ADAPTAÇÃO E CONECTORES. A EXTREMIDADE PROXIMAL DEVERÁ TER PONTA ARREDONDADA ATRAUMÁTICA COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS, EFICIENTES E BEM ACABADOS. O BALÃO DEVERÁ SER SIMÉTRICO, FINO E RESISTENTE AO VOLUME PROPOSTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL INTERNA PICOTADA NAS EXTREMIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	SOLIDOR	1,98	3.960,00
488	2.000,00	UN	SONDA DE FOLEY Nº 20 COM DUAS VIAS - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM BALÃO DE 5 ML, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, ATÓXICA, MALEÁVEL, LISA, SILICONIZADA E APIROGÊNICA. APRESENTAR O NÚMERO E A CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E DE FORMA PERMANENTE. DOTADA EM SUA EXTREMIDADE DISTAL DE DUAS VIAS, SENDO UMA DO BALÃO E A OUTRA VIA COM PONTA LEVEMENTE ALARGADA, PERMITINDO PERFEITA ADAPTAÇÃO E CONECTORES. A EXTREMIDADE PROXIMAL DEVERÁ TER PONTA ARREDONDADA ATRAUMÁTICA COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS, EFICIENTES E BEM ACABADOS. O BALÃO DEVERÁ SER SIMÉTRICO, FINO E RESISTENTE AO VOLUME PROPOSTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL INTERNA PICOTADA NAS EXTREMIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SOLIDOR	1,98	3.960,00
490	500,00	UN	SONDA NASOGÁSTRICA Nº. 14 LONGA	MARKMED	0,77	385,00
491	500,00	UN	SONDA NASOGÁSTRICA Nº. 16 LONGA	MARKMED	0,90	450,00
492	500,00	UN	SONDA NASOGÁSTRICA Nº. 18 LONGA	MARKMED	0,99	495,00
493	500,00	UN	SONDA NASOGÁSTRICA Nº. 20 LONGA	MARKMED	1,02	510,00
517	100,00	UN	APARELHO PRESSÃO ARTERIAL, ANERÓIDE, PORTÁTIL, CORPO EM DURALUMÍNIO, 0 A 300 MMHG, BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTI-ALÉRGICO, RESISTENTE E FLEXÍVEL, COM FECHO EM METAL, ADULTO, BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO, BRAÇADEIRA, MANGUITO, PERA, VÁLVULA COM ROSCA. MANÔMETRO DE ALTA RESISTÊNCIA DOTADO DE BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAGENS OU CHOQUES, CERTIFICADO PELO INMETRO.	PREMIUM	51,15	5.115,00
518	15,00	UN	APARELHO PRESSÃO ARTERIAL, ANERÓIDE, PORTÁTIL, CORPO EM DURALUMÍNIO, 0 A 300 MMHG, BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTI-ALÉRGICO, RESISTENTE E FLEXÍVEL, COM FECHO EM METAL, INFANTIL, BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO, BRAÇADEIRA, MANGUITO, PERA, VÁLVULA COM ROSCA. MANÔMETRO DE ALTA RESISTÊNCIA DOTADO DE BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAGENS OU CHOQUES, CERTIFICADO PELO INMETRO	PREMIUM	51,15	767,25
536	500,00	UN	ELETRODOS GEL ADULTO	SOLIDOR	0,26	130,00
537	500,00	UN	ELETRODOS GEL INFANTIL	SOLIDOR	0,26	130,00
572	2.000,00	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7,0 C/ BALÃO.	SOLIDOR	3,32	6.640,00
574	2.000,00	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 C/ BALÃO.	SOLIDOR	3,28	6.560,00
580	2.000,00	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3,0 C/ BALÃO.	SOLIDOR	3,32	6.640,00
583	2.000,00	UN	SONDA VESICAL DE DEMORA, LÁTEX SILICONIZADO, TIPO FOLEY, Nº 14, 2 VIAS, SUPERFÍCIE LISA,ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁVÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS	SOLIDOR	1,98	3.960,00
584	2.000,00	UN	SONDA VESICAL DE DEMORA, LÁTEX SILICONIZADO, TIPO FOLEY, Nº 12, 2 VIAS, SUPERFÍCIE LISA,ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁVÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS	SOLIDOR	1,98	3.960,00
590	500,00	UN	SONDA RETAL Nº 18	MARKMED	0,70	350,00
593	500,00	UN	SONDA RETAL Nº 24	MARKMED	0,88	440,00
607	500,00	UN	AGUA OXIGENADA VOL.10, FRASCO COM 1 L	VICPHARMA	3,10	1.550,00
613	300,00	UN	TERMOMETRO DE TEMPERATURA CORPOREA DIGITAL C/BATERIA E BIP DE ALARME	GTECH	8,50	2.550,00
632	2.000,00	UN	SONDA DE FOLEY Nº 10 COM DUAS VIAS - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM BALÃO DE 5 ML, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, ATÓXICA, MALEÁVEL, LISA, SILICONIZADA E APIROGÊNICA. APRESENTAR O NÚMERO E A CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E DE FORMA PERMANENTE. DOTADA EM SUA EXTREMIDADE DISTAL DE DUAS VIAS, SENDO UMA DO BALÃO E A OUTRA VIA COM PONTA LEVEMENTE ALARGADA, PERMITINDO PERFEITA ADAPTAÇÃO E CONECTORES. A EXTREMIDADE PROXIMAL DEVERÁ TER PONTA ARREDONDADA ATRAUMÁTICA COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS, EFICIENTES E BEM ACABADOS. O BALÃO DEVERÁ SER SIMÉTRICO, FINO E RESISTENTE AO VOLUME PROPOSTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL INTERNA PICOTADA NAS EXTREMIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	SOLIDOR	1,98	3.960,00
637	350,00	PC	SACO DE LIXO HOSPITALAR INFECTANTE CAPACIDADE PARA 30 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES	RAVA.	10,70	3.745,00
639	300,00	PC	SACO DE LIXO HOSPITALAR INFECTANTE CAPACIDADE PARA 15 LITROS -	RAVA.	2,79	837,00

			PACOTE COM 100 UNIDADES			
671	4.000,00	UN	AMICACINA SULFATO 50MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2ML	TEUTO	0,48	1.920,00
762	7.500,00	UN	CLORIDRATO NORTRIPTILINA,CPS 75MG	RANBAXY	0,48	3.600,00
777	100.000,00	UN	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML	SANTISA	0,70	70.000,00
784	1.000,00	UN	ENOXAPARINA, 40 MG/0,4ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA	ARISTON	11,63	11.630,00
811	1.000,00	UN	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA 5 ML	BLAUSIEGUEL	9,86	9.860,00
844	3.650,00	UN	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% (4,05 MEQ/ML MG++) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP	ISOFARMA	0,54	1.971,00
882	7.300,00	UN	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2 ML	ISOFARMA	0,25	1.825,00
888	100,00	UN	SOMATROPINA RECOMBINANTE HUMANA INJETAVEL	ASPEN	54,25	5.425,00
891	200,00	PC	SACO DE LIXO HOSPITALAR INFECTANTE CAPACIDADE PARA 50 LITROS - PACOTE COM 100 UNIDADES	RAVA.	14,80	2.960,00
892	200,00	PC	SACO DE LIXO HOSPITALAR INFECTANTE CAPACIDADE PARA 100 LITROS - PACOTE COM 100 UNIDADES.	RAVA.	26,74	5.348,00
893	200,00	PC	SACO DE LIXO HOSPITALAR INFECTANTE CAPACIDADE PARA 30 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES	RAVA.	10,70	2.140,00
894	200,00	PC	SACO DE LIXO HOSPITALAR INFECTANTE CAPACIDADE PARA 15 LITROS - PACOTE COM 100 UNIDADES	RAVA.	2,79	558,00

por apresentar menor preço no valor de R$ 318.912,50 (trezentos e dezoito mil, novecentos e doze reais e cinquenta centavos);

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
cadastrada no CNPJ 03.652.030/0001-70

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
15	50.000,00	UN	METFORMINA 500MG COMPRIMIDOS UNIDADE	PRATI D.	0,06	3.000,00
80	10.000,00	UN	SOLUÇÃO FISIOLOGICA DE CLORETO DE SODIO A 0,9% , 500ML, P/APLICAÇÃO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO O LOTE, A DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, TRANSLUCIDO CONTINUAR COM DESCRIÇÃO	EURO FARMA	2,36	23.600,00
90	5.000,00	UN	ACIDO ACETIL SALICILICO 500 MG	SOBRAL	0,03	150,00
99	1.000,00	UN	PARACETAMOL 200MG 10ML GOTAS	MARIOL	0,48	480,00
100	20.000,00	UN	PARACETAMOL 500MG CPR	PRATI D.	0,04	800,00
101	3.000,00	UN	CARBAMAZEPINA 200 MG CPR	TEUTO	0,09	270,00
102	500,00	UN	CIMETIDINA 200MG CPR	PRATI D.	0,05	25,00
115	1.000,00	UN	AMOXICILINA+ CLAV POTASSICO 50MG+12,5MG FRASCO 75ML SUSP ORAL	SANDOZ	4,75	4.750,00
116	1.500,00	UN	AMPICILINA 250 MG/60ML SUSPENSAO	PRATI D.	1,75	2.625,00
117	5.000,00	UN	AMPICILINA 500MG CÁPSULAS	PRATI D.	0,11	550,00
118	3.000,00	UN	ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDOS	PRATI D.	0,03	90,00
120	1.000,00	UN	AZITROMICINA 500 MG COMPRIDO	PRATI D.	0,36	360,00
121	1.000,00	UN	AZITROMICINA 600MG 100ML SUSPENSAO FRASCOS	PRATI D.	2,25	2.250,00
123	500,00	UN	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM CETOCONAZOL E NEOMICINA, 0,5MG + 20MG + 2,5 MG/G, CREME, BISNAGA 30 G	BELFAR	4,05	2.025,00
124	1.200,00	UN	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20ML	TEUTO	0,60	720,00
125	1.500,00	UN	BROMIDRATO DE FENETEROL 5MG/ML 20ML	PRATI D.	1,68	2.520,00
126	1.000,00	UN	BROMOPRIDA SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20ML	MARIOL	0,98	980,00
127	14.400,00	UN	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA CPR	BELFAR	0,17	2.448,00
130	14.400,00	UN	BUTIL BROM ESCOP + DIPI SOD DRAGEAS CPR	PRATI D.	0,14	2.016,00
131	155.000,00	UN	CAPTOPRIL 25 MG COMP	PHARLAB	0,02	3.100,00
132	1.200,00	UN	CARBOCISTEINA 100ML, 50MG/ML XAROPE ADULTO	PRATI D.	1,50	1.800,00
133	1.200,00	UN	CARBOCISTEINA, 20MG/ML, XAROPE PEDIATRICO 100ML	PRATI D.	1,28	1.536,00
136	6.750,00	UN	CEFALEXINA 250MG XAROPE	TEUTO	2,99	20.182,50
137	57.150,00	UN	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDOS	TEUTO	0,15	8.572,50
140	3.000,00	UN	COMPLEXO B AMPOLA 2 ML UNIDADE	HYPOFARMA	0,61	1.830,00
141	26.280,00	UN	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	0,05	1.314,00
144	15.000,00	UN	DICLOFENACO SODICO 50MG COMPRIMIDO	VITAMED	0,02	300,00
147	5.475,00	UN	DIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	PRATI D.	0,05	273,75
151	2.500,00	UN	ESTRIOL CR VAGINAL 1MGC		6,75	16.875,00
159	6.000,00	UN	PARACETAMOL 200MG 10ML GOTAS UNIDADES	MARIOL	0,48	2.880,00
160	18.000,00	UN	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO - UNIDADES	PRATI D.	0,04	720,00
161	3.000,00	UN	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM DICLOFENACO, CARISOPRODOL E CAFEÍNA, 300MG + 50MG + 125MG + 30MG. COMPRIMIDO	BELFAR	0,13	390,00
172	10.000,00	UN	ACIDO ACETIL SALICILICO 500 MG	SOBRAL	0,03	300,00
190	109.500,00	UN	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO	PRATI D.	0,04	4.380,00
197	2.000,00	UN	ACICLOVIR 50MG/G CREME	PRATI D.	1,55	3.100,00
204	30.000,00	UN	ALENDRONATO DE SODIO 10MG CPR	UCI FARMA	0,15	4.500,00
206	30.000,00	UN	ALOPURINOL 100 MG CPR	PRATI D.	0,04	1.200,00
207	30.000,00	UN	ALOPURINOL 300 MG CPR	SANDOZ	0,11	3.300,00
216	10.000,00	UN	AMOXICILINA+ CLAV POTASSICO 50MG+12,5MG FRASCO 75ML SUSP ORAL	SANDOZ	4,75	47.500,00
217	10.000,00	UN	AMPICILINA 250 MG/60ML SUSPENSAO	PRATI D.	1,75	17.500,00
218	15.330,00	UN	AMPICILINA 500MG CÁPSULAS	PRATI D.	0,11	1.686,30
219	30.000,00	UN	ANLODIPINO BESILATO DE COMP 10MG	TEUTO	0,04	1.200,00
221	53.200,00	UN	ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDOS	PRATI D.	0,03	1.596,00
223	10.500,00	UN	AZITROMICINA 500 MG COMPRIDO	PRATI D.	0,36	3.780,00
224	12.775,00	UN	AZITROMICINA 600MG SUSP 15ML+DIL	PHARLAB	2,25	28743,75
232	5.000,00	UN	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM CETOCONAZOL E NEOMICINA, 0,5MG + 20MG + 2,5 MG/G, CREME, BISNAGA 30 G	BELFAR	4,05	20.250,00
235	3.000,00	UN	BROMOPRIDA SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20ML	MARIOL	0,98	2.940,00
237	67.200,00	UN	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA CPR	BELFAR	0,17	11.424,00
241	718.710,00	UN	CAPTOPRIL 25 MG COMP	PHARLAB	0,02	14374,20
242	8.000,00	UN	CARBOCISTEINA 100ML, 50MG/ML XAROPE ADULTO	PRATI D.	1,50	12.000,00
243	8.000,00	UN	CARBOCISTEINA, 20MG/ML, XAROPE PEDIATRICO 100ML	PRATI D.	1,28	10.240,00
251	22.500,00	UN	CEFALEXINA 250MG XAROPE	TEUTO	2,99	67.275,00
252	190.500,00	UN	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDOS	TEUTO	0,15	28.575,00
257	6.000,00	UN	CILOSTAZOL, 100 MG COMPRIMIDO	EURO FARMA	0,42	2.520,00
266	3.000,00	UN	CLOPIDOGREL, 75MG. COMPRIMIDO.	SANDOZ	0,46	1.380,00
269	6.000,00	UN	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO	UNIAO Q.	0,17	1.020,00
270	10.000,00	UN	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG CPR	CRISTALIA	0,14	1.400,00

272	600,00	UN	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 10%, SPRAY FRASCO 50 ML	CRISTALIA	56,00	33.600,00
278	3.500,00	UN	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50MG UNID	UNIAO Q.	0,46	1.610,00
281	10.950,00	UN	CLORTALIDONA, 25 MG COMPRIMIDO	VITAPAN	0,06	657,00
282	10.950,00	UN	CLOXAZOLAM, 1 MG COMPRIMIDO	SANDOZ	0,22	2.409,00
283	10.950,00	UN	CLOXAZOLAM, 2 MG COMPRIMIDO	SANDOZ	0,36	3.942,00
286	61.320,00	UN	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	0,05	3.066,00
294	70.000,00	UN	DICLOFENACO SODICO 50MG COMPRIMIDO	VITAMED	0,02	1.400,00
297	10.000,00	UN	DIMETICONA 20ML GOTAS UNIDADES	HIPOLABOR	0,58	5.800,00
298	25.550,00	UN	DIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	PRATI D.	0,05	1.277,50
299	133.000,00	UN	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	PRATI D.	0,06	7.980,00
304	51.100,00	UN	ENALAPRIL MALEATO, 20MG COMPRIMIDO	BELFAR	0,06	3.066,00
313	5.000,00	UN	ESTRIOL CR VAGINAL 1MGC	HYPERMARCAS	6,75	33.750,00
318	76.650,00	UN	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG COMPRIMIDO OU DRÁGEA	MABRA	0,04	3.066,00
320	12.000,00	UN	FENITOINA SÓDICA CPR 100MG	TEUTO	0,05	600,00
335	70.000,00	UN	IBUPROFENO 200MG CPR	PRATI D.	0,07	4.900,00
336	70.000,00	UN	IBUPROFENO 300MG CPR	VITAPAN	0,05	3.500,00
337	25.550,00	UN	IBUPROFENO GOTAS 50 MG FRASCO 30ML	NATULAB	0,78	19.929,00
338	70.000,00	UN	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO UNIDADE	PRATI D.	0,07	4.900,00
340	4.000,00	UN	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG COMPRIMIDO	ZYDUS	0,10	400,00
348	4.000,00	UN	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO	MERCK	0,13	520,00
352	63.000,00	UN	LOSARTANA POTASSICA 50MG CPR	ZYDUS	0,06	3.780,00
357	84.000,00	UN	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO - UNIDADES	PRATI D.	0,04	3.360,00
358	30.000,00	UN	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM DICLOFENACO, CARISOPRODOL E CAFEÍNA, 300MG + 50MG + 125MG + 30MG. COMPRIMIDO	BELFAR	0,13	3.900,00
360	1.500,00	UN	PASTA D'ÁGUA (OXIDO DE ZINCO 25%) 100G	SANTA TEREZINHA	1,88	2.820,00
362	3.000,00	UN	PERMETRINA, 10 MG/ML, LOÇÃO. FRASCO 60 ML	IFAL	0,98	2.940,00
363	75.000,00	UN	PIROXICAN 20MG CPS	PRATI D.	0,08	6.000,00
364	3.000,00	UN	PREDINISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE SOL ORAL 4,02MG/ML (EQUIVALENTE A 3MG DE PREDINISOLONA/ML 60ML	PRATI D.	2,48	7.440,00
372	21.900,00	UN	SINVASTATINA20MG CPR	SANDOZ	0,06	1.314,00
373	21.900,00	UN	SINVASTATINA 40MG COMP	SANDOZ	0,11	2.409,00
375	8.000,00	UN	SULFAMETOX+TRIMET 200MG+40MG/5ML SUSPENSÃO	TEUTO	0,84	6.720,00
382	21.600,00	UN	TIAMINA, CLORIDRATO DECOMP 300MG	PRATI D.	0,09	1.944,00
387	14.400,00	UN	VARFARINA SÓDICA CPR 5MG	TEUTO	0,09	1.296,00
391	3.000,00	UN	POLIVITAMINICO GOTAS FRASCO 20 ML	BELFAR	1,39	4.170,00
394	4.000,00	UN	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO	MERCK	0,13	520,00
395	300,00	UN	LIDOCAINA 100 MG/5G GEL BISNAGA COM 30 G PARA USO INTERNO UNIDADES	PHARLAB	1,60	480,00
396	4.000,00	UN	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO	MERCK	0,13	520,00
401	6.000,00	UN	MICONAZOL,TINIDAZOL CREME VAG.	PRATI D.	4,18	25.080,00
402	14.400,00	UN	MIDAZOLAM, 15 MG COMPRIMIDO	UNIAO Q.	0,72	10.368,00
404	120.000,00	UN	METFORMINA 500MG COMPRIMIDOS UNIDADE	PRATI D.	0,06	7.200,00
415	21.900,00	UN	POLIVITAMINA MINERAIS COMPRIMIDO	VITAMED	0,04	876,00
416	12.264,00	UN	MEBENDAZOL, 100 MG COMPRIMIDO	SOBRAL	0,03	367,92
421	20.440,00	UN	NORFLOXACINO 400MG CPR	MEDQUIMICA	0,13	2.657,20
422	12.775,00	UN	OMEPRAZOL 20 MG . CÁPSULA	PRATI D.	0,04	511,00
423	5.000,00	UN	NITROFURATOINA CAPS 100MG	TEUTO	0,11	550,00
433	18.000,00	UN	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - UNIDADES	IFAL	0,39	7.020,00
655	10.000,00	UN	PARACETAMOL 200MG 10ML GOTAS	MARIOL	0,48	4.800,00
656	40.000,00	UN	PARACETAMOL 500MG CPR	PRATI D.	0,04	1.600,00
683	1.500,00	UN	AMOXICILINA+ CLAV POTASSICO 50MG+12,5MG FRASCO 75ML SUSP ORAL	SANDOZ	4,75	7.125,00
684	1.500,00	UN	AMPICILINA 250 MG/60ML SUSPENSAO	PRATI D.	1,75	2.625,00
685	3.300,00	UN	AMPICILINA 500MG CÁPSULAS	PRATI D.	0,11	363,00
689	11.400,00	UN	ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDOS	PRATI D.	0,03	342,00
691	2.250,00	UN	AZITROMICINA 500 MG COMPRIDO	PRATI D.	0,36	810,00
693	2.740,00	UN	AZITROMICINA 600MG 100ML SUSPENSAO FRASCOS	PHARLAB	2,25	6.165,00
696	3.000,00	UN	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, 100.000UI + 300.000UI, INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA	NOVA FARMA	0,85	2.550,00
699	750,00	UN	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM CETOCONAZOL E NEOMICINA, 0,5MG + 20MG + 2,5 MG/G, CREME, BISNAGA 30 G	BELFAR	4,05	3.037,50
700	3.000,00	UN	BETA LONG 3+3MG AMP 1ML	UNIAO Q.	6,85	20.550,00
704	1.500,00	UN	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20ML	TEUTO	0,60	900,00
705	10.000,00	UN	BROMAZEPAM 3MG COMPRIMIDO	TEUTO	0,05	500,00
706	10.000,00	UN	BROMAZEPAM 6MG COMPRIMIDO	TEUTO	0,06	600,00
707	1.500,00	UN	BROMIDRATO DE FENETEROL 5MG/ML 20ML	PRATI D.	1,68	2.520,00
711	14.400,00	UN	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA CPR	BELFAR	0,17	2.448,00
716	155.000,00	UN	CAPTOPRIL 25 MG COMP	PHARLAB	0,02	3.100,00
717	10.950,00	UN	CARBAMAZEPINA CPR. 400MG	TEUTO	0,13	1.423,50
718	10.950,00	UN	CARBAMAZEPINA 200MG COMP	TEUTO	0,09	985,50
726	2.000,00	UN	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	MEDLEY	6,00	12.000,00
732	29.200,00	UN	CETOCONAZOL, 200 MG COMPRIMIDO	PRATI D.	0,09	2.628,00
743	20.000,00	UN	CLOMIPRAMINA, CAPS 25MG	GERMED	0,68	13.600,00
745	7.500,00	UN	CLONAZEPAN 0,5 MG CPR	GERMED	0,10	750,00
746	7.500,00	UN	CLONAZEPAN, 2MG CPR	GERMED	0,11	825,00
748	35.000,00	UN	CLORPROMAZINA, 100MG COMPRIMIDO	UNIAO Q.	0,18	6.300,00
750	35.000,00	UN	CLOPROMAZINA , 25MG COMPRIMIDO	UNIAO Q.	0,18	6.300,00
760	5.000,00	UN	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG COMP.	UCI FARMA	1,44	7.200,00
765	7.000,00	UN	COMPLEXO B AMPOLA 2 ML UNIDADE	HYPOFARMA	0,61	4.270,00
770	15.000,00	UN	DICLOFENACO SODICO 50MG COMPRIMIDO	VITAMED	0,02	300,00
774	5.000,00	UN	DIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	PRATI D.	0,05	250,00
775	28.500,00	UN	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	PRATI D.	0,06	1.710,00
779	4.500,00	UN	DRAMIM B6 IM AMPOLAS - UNIDADES	UNIAO Q.	1,32	5.940,00
786	1.000,00	UN	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL (50 MG + 5 MG) / ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	MABRA	6,25	6.250,00
788	5.000,00	UN	ESTRADIOL, VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, 5MG + 50MG/1ML, INJETÁVEL. AMPOLA 1 ML	MABRA	6,25	31.250,00
791	20.000,00	UN	FENOBARBITAL SODICO 100 MG COMPRIMIDO CPR	TEUTO	0,06	1.200,00
807	3.000,00	UN	HALOPERIDOL DECONATO 50MG/ML AMP	UNIAO Q.	6,09	18.270,00
812	50.000,00	UN	HIDROCORTISONA, 500MG, INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA	UNIAO Q.	6,29	314.500,00

832	8.000,00	UN	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2 ML	SANVAL	1,00	8.000,00
838	18.250,00	UN	SUCCINATO SÓDICO HIDROCLORTISONA 500MG FRASCO/AMPOLA		6,29	114.792,50
839	43.800,00	UN	SULFA+TRIME. 400MG + 80MG CPR	TEUTO	0,06	2.628,00
840	4.000,00	UN	SULFAMETOX+TRIMET 200MG+40MG/5ML SUSPENSÃO	TEUTO	0,84	3.360,00
854	3.000,00	UN	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML	HYPOFARMA	0,61	1.830,00
866	2.628,00	UN	MEBENDAZOL, 100 MG COMPRIMIDO	SOBRAL	0,03	78,84
867	40.000,00	UN	METFORMINA 500MG COMPRIMIDOS UNIDADE	PRATI D.	0,06	2.400,00
876	54.750,00	UN	OMEPRAZOL 20 MG . CÁPSULA	PRATI D.	0,04	2.190,00
877	10.976,00	UN	OLAMZAPINA 10MG CPR	ZYDUS	1,38	15.146,88
879	1.000,00	UN	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	HIPOLABOR	0,69	690,00
889	672,00	UN	RILUZOL 50MG CPR	SANDOZ	19,80	13.305,60

por apresentar menor preço no valor de R$ 1.302.641,94 (um milhão, trezentos e dois mil, seiscentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos);

IBF – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A
cadastrada no CNPJ 33.255.787/0001-91

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
455	30,00	CX	FILME P/RAIO X 18 X 24 C/100 UNIDADES CONSTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTE	IBF	65480	1.944,00
456	60,00	CX	FILME P/RAIO-X 24 X 30, C/100 UNIDADES - CONSTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTE.	IBF	108,00	6.480,00
457	60,00	CX	FILME P/RAIO-X 30 X 40, C/100 UNIDADES - CONSTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTE.	IBF	180,00	10.800,00
458	60,00	CX	FILME P/RAIO-X 35 X 35, C/100 UNIDADES - CONSTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTE.	IBF	188,00	11.280,00
476	60,00	UN	REVELADOR P/RAIO X AUTOMATICO , 38 LTS (GALAO)	IBF	207,00	12.420,00
553	20,00	UN	FIXADOR RX - (AUTOMATICO) GALAO 38 LTS		108,10	2.162,00

por apresentar menor preço no valor de R$ 45.086,00 (quarenta e cinco mil e oitenta e seis reais);

ANDRÔMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME
cadastrada no CNPJ 13.568.558/0001-10

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
162	200,00	UN	SULFADIAZINA COMP 500MG CPR	SOBRAL	0,13	26,00
291	10.000,00	UN	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	SANTISA	0,04	400,00
365	3.000,00	UN	PREDINISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE SOL ORAL 4,02MG/ML (EQUIVALENTE A 3MG DE PREDINISOLONA/ML 100ML	PRATI	3,33	9.990,00
800	5.000,00	UN	FUROSEMIDA 20MG AMPOLAS	SANTISA	0,33	1.650,00
883	4.500,00	UN	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDOS UNIDADES	PRATI	0,05	225,00

por apresentar menor preço no valor de R$ 12.291,00 (doze mil e duzentos e noventa e um reais);

L.P. COM. REP. ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
cadastrada no CNPJ 10.832.896/0001-29

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
43	1.000,00	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO GRANDE (G) , DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTRA, PUNHOS LONGOS, COM BAINHA, FORMATO ANATÔMICO, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA C/100 UNIDADES	EMBRAMAC	13,95	13.950,00
53	30,00	UN	AP PRES AD VELCRO OBESO + ESTETO PREMIUM	PREMIUM	54,70	1.641,00
72	100,00	UN	ESTETOSCÓPIO, TIPO BIAURICULAR, MATERIAL AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL ARTICULAÇÃO ´Y´ AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL OLIVAS SILICONE (ANATÔMICAS), MATERIAL HASTE AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUSCULTADOR MASTER, DIAFRAGMA SUSPENSO, ANEL BOR		14,40	1.440,00
84	2.000,00	UN	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO(P) , DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTRA, PUNHOS LONGOS, COM BAINHA, FORMATO ANATÔMICO, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, LUBRIFICADOS COM PO BIOABSORVIVÉL, CONSTANDO ESTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TAMANHO, NUMERO DO LOTE CAIXA C/ 100	EMBRAMAC	13,85	27.700,00
85	1.000,00	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO(PP) , DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTRA, PUNHOS LONGOS, COM BAINHA, FORMATO ANATÔMICO, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, LUBRIFICADOS COM PO BIOABSORVIVÉL, CONSTANDO ESTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TAMANHO, NUMERO DO LOTE CAIXA C/ 100	EMBRAMAC	14,00	14.000,00
86	2.000,00	UN	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO MEDIO (M) , DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTRA, PUNHOS LONGOS, COM BAINHA, FORMATO ANATÔMICO, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS,LUBRIFICADOS COM PO BIOABSORVIVÉL, CONSTANDO ESTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TAMANHO, NUMERO DO LOTE CAIXA C/ 100	EMBRAMAC	13,95	27.900,00
469	4.000,00	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO GRANDE (G) , DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTRA, PUNHOS LONGOS, COM BAINHA, FORMATO ANATÔMICO, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA C/100 UNIDADES	EMBRAMAC	13,71	54.840,00
507	12,00	UN	VASELINA LIQUIDA 1 LITRO - TAMBÉM CONHECIDA COMO PARAFINA LÍQUIDA, ÓLEO DE VASELINA, ÓLEO DE PARAFINA E PETROLATO LÍQUIDO. APLICABILIDADE: ADJUVANTE FAMACÊUTICO. DEVERÁ CONSTAR OS DADOS	VIC PHARMA	18,15	217,80

			DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO M.S.			
515	150,00	UN	ALMOTOLIA 500ML	J PROLAB	2,15	322,50
519	30,00	UN	AP PRES AD VELCRO OBESO + ESTETO PREMIUM	PREMIUM	54,70	1.641,00
532	100,00	UN	CANULA DE GUEDEL Nº 05	PROTEC	3,80	380,00
533	100,00	UN	CANULA DE GUEDEL Nº 03	PROTEC	3,85	385,00
534	100,00	UN	CANULA DE GUEDEL Nº 4	PROTEC	3,85	385,00
544	100,00	UN	ESTETOSCÓPIO, TIPO BIAURICULAR, MATERIAL AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL ARTICULAÇÃO ´Y´ AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL OLIVAS SILICONE (ANATÔMICAS), MATERIAL HASTE AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUSCULTADOR MASTER, DIAFRAGMA SUSPENSO, ANEL BOR	PREMIUM	14,40	1.440,00
545	100,00	UN	ESTETOSCOPIO DUPLO AD PR ES0210	PREMIUM	32,40	3.240,00
604	3,00	UN	VALVULA P/ RESERVATORIO (AMBU)	PROTEC	29,70	89,10
606	8,00	UN	VASELINA LIQUIDA 1 LITRO - TAMBÉM CONHECIDA COMO PARAFINA LÍQUIDA, ÓLEO DE VASELINA, ÓLEO DE PARAFINA E PETROLATO LÍQUIDO. APLICABILIDADE: ADJUVANTE FAMACÊUTICO. DEVERÁ CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO M.S.	VIC PHARMA	18,30	146,40
617	40.000,00	UN	SOLUÇÃO FISIOLOGICA DE CLORETO DE SODIO A 0,9% , 100ML, P/APLICAÇÃO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO O LOTE, A DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, C/ALÇA DE SUSTENÇÃO RESISTENTE A PRESSAO E TRAÇÃO.	HALEX ISTAR	1,98	79.200,00
620	2.000,00	UN	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO MEDIO (M) , DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTRA, PUNHOS LONGOS, COM BAINHA, FORMATO ANATÔMICO, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS,LUBRIFICADOS COM PO BIOABSORVIVÉL, CONSTANDO ESTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TAMANHO, NUMERO DO LOTE CAIXA C/ 100	EMBRAMAC	13,71	27.420,00
624	3.000,00	UN	MALHA TUBULAR 10 CM		6,36	19.080,00
625	3.000,00	UN	MALHA TUBULAR 15 CM		8,30	24.900,00
626	2.000,00	UN	LUVA CIRURGICA N.6,0 ABIDESTRA, ESTERIL, ESTERELIZADA COM RAIO GAMA COBALTO 60 E/OU ETO, ANTIDERRAPANTE, CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, FORMATO ANATOMICO, FLEXIBILIDADE, RESISTENCIA E SENSIBILIDADE TACTIL ADEQUADA AS SUAS FINALIDADE, PUNHO REFORÇADO NA BORDA, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL PELO ORGANISMO, EMBALADA EM ENVELOPE GRAU CIRURGICO CONTENDO 01 PAR SELADO A QUENTE NOS QUATRO LADOS SENDO QUE O LADO SUPERIOR DEVE POSSUIR ABAS QUE PERMITAM ABERTURA ASSEPTICA DO MATERIAL, OS DADOS DE INDENTIFICAÇÃO BEM COMO FABRICAÇÃO/VALIDADE, ESTERILIZAÇÃO DEVERÃO SER ESTAMPADOS NA FACE EXTERNA , REGISTRO NO MS.	MAXI TEX	1,04	2.080,00
628	2.000,00	UN	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO(P) , DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTRA, PUNHOS LONGOS, COM BAINHA, FORMATO ANATÔMICO, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, LUBRIFICADOS COM PO BIOABSORVIVÉL, CONSTANDO ESTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TAMANHO, NUMERO DO LOTE CAIXA C/ 100	EMBRAMAC	14,00	28.000,00
629	2.000,00	UN	LUVA CIRURGICA N 8.6 ABIDESTRA, ESTERIL, ESTERELIZADA COM RAIO GAMA COBALTO 60 E/OU ETO, ANTIDERRAPANTE, CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, FORMATO ANATOMICO, FLEXIBILIDADE, RESISTENCIA E SENSIBILIDADE TACTIL ADEQUADA AS SUAS FINALIDADE, PUNHO REFORÇADO NA BORDA, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL PELO ORGANISMO, EMBALADA EM ENVELOPE GRAU CIRURGICO CONTENDO 01 PAR SELADO A QUENTE NOS QUATRO LADOS SENDO QUE O LADO SUPERIOR DEVE POSSUIR ABAS QUE PERMITAM ABERTURA ASSEPTICA DO MATERIAL, OS DADOS DE INDENTIFICAÇÃO BEM COMO FABRICAÇÃO/VALIDADE, ESTERILIZAÇÃO DEVERÃO SER ESTAMPADOS NA FACE EXTERNA , REGISTRO NO MS.	MAXI TEX	1,04	2.080,00
630	2.000,00	UN	LUVA CIRURGICA N.7,5, ABIDESTRA, ESTERIL, ESTERELIZADA COM RAIO GAMA COBALTO 60 E/OU ETO, ANTIDERRAPANTE, CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, FORMATO ANATOMICO, FLEXIBILIDADE, RESISTENCIA E SENSIBILIDADE TACTIL ADEQUADA A SUA FINALIDADE, PUNHO REFORÇADA BORDA, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL PELO ORGANISMO, EMBALADA EM ENVELOPE GRAU CIRURGICO CONTENDO 01 PAR SELADO A QUENTE NOS QUATRO LADOS SENDO QUE O LADO SUPERIOR DEVE POSSUIR ABAS QUE PERMITAM ABERTURA ASSEPTICA DO MATERIAL, OS DADOS DE INDENTIFICAÇÃO BEM COMO FABRICAÇÃO/VALIDADE, ESTERILIZAÇÃO DEVERÃO SER ESTAMPADOS NA FACE EXTERNA , REGISTRO NO MS.	MAXI TEX	1,04	2.080,00
638	400,00	PC	SACO DE LIXO HOSPITALAR INFECTANTE CAPACIDADE PARA 50 LITROS - PACOTE COM 100 UNIDADES	AZEPLAST	14,69	5.876,00
643	6.000,00	PC	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M PACOTE COM 8 UNIDADES	BIOFRAL	2,89	17.340,00
644	6.000,00	PC	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P PACOTE COM 8 UNIDADES	BIOFRAL	2,88	17.280,00

por apresentar menor preço no valor de R$ 375.053,80 (trezentos e setenta e cinco mil, cinquenta e três reais e oitenta centavos);

BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
cadastrada no CNPJ 07.344.150/0001-61

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
7	10.000,00	UN	SERINGA DESCARTÁVEL GRADUADA 1 ML C/ AGULHA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE. ATÓXICA, COM GRADUAÇÃO EXTERNA MILIMETRADA, BICO SLIP TIPO LUER, COM LOCALIZAÇÃO CENTRAL, EMBOLO COM TRAVA, PISTÃO DE BORRACHA ATÓXICA SILICONIZADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO M.S.	DESCARPACK	0,15	1.500,00
23	3.000,00	UN	CATETER INTRAV.PERIFERICO DESC. Nº 22	DESCARPACK	0,66	1.980,00
25	2.000,00	UN	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DESCARTÁVEL Nº16	DESCARPACK	0,65	1.300,00
38	1.000,00	UN	GAZES TIPO QUEIJO 13 FIOS 91 METROS X 91 CM	SP MARCAS	26,20	26.200,00
44	2.000,00	UN	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DESCARTÁVEL Nº14	DESCARPACK	0,65	1.300,00
49	50,00	UN	ALMOTOLIA 500ML	J. PROLAB	2,34	117,00
78	5.000,00	UN	SERINGA DESCARTÁVEL GRADUADA 1 ML C/ AGULHA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE. ATÓXICA, COM GRADUAÇÃO EXTERNA MILIMETRADA, BICO SLIP TIPO LUER, COM LOCALIZAÇÃO CENTRAL, EMBOLO COM TRAVA, PISTÃO DE BORRACHA ATÓXICA SILICONIZADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA,	DESCARPACK	0,15	750,00

			FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO M.S.			
222	53.200,00	UN	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDOS	VITAPAN	0,03	1.596,00
259	15.330,00	UN	CINARIZINA 25MG COMPRIMIDOS	GEOLAB	0,04	613,2
418	6.000,00	UN	MICONAZOL CREME DERM. 28G	PRATI DONADUZI	1,40	8.400,00
428	8.160,00	UN	NISTATINA, 25.000UI/G,CREME VARGINAL 60 GRAMAS C/APLICADOR	TEUTO	1,97	16075,2
452	1.000,00	UN	CATETER TIPO OCULOS DESCARTAVEL, ESTERIL APIROGENICO ADULTO	MEDSONDA	0,87	870,00
464	3.000,00	UN	GAZES TIPO QUEIJO 13 FIOS 91 METROS X 91 CM	SP MARCAS	26,20	78.600,00
484	60.000,00	UN	SERINGA DESCARTÁVEL GRADUADA 3 ML S/ AGULHA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE. ATÓXICA, COM GRADUAÇÃO EXTERNA MILIMETRADA, BICO SLIP TIPO LUER, COM LOCALIZAÇÃO CENTRAL, EMBOLO COM TRAVA, PISTÃO DE BORRACHA ATÓXICA SILICONIZADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO,CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO M.S	EMBRAMAC	0,12	7.200,00
485	60.000,00	UN	SERINGA DESCARTÁVEL GRADUADA 5 ML S/ AGULHA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE. ATÓXICA, COM GRADUAÇÃO EXTERNA MILIMETRADA, BICO SLIP TIPO LUER, COM LOCALIZAÇÃO CENTRAL, EMBOLO COM TRAVA, PISTÃO DE BORRACHA ATÓXICA SILICONIZADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO M.S	EMBRAMAC	0,13	7.800,00
499	1.000,00	UN	SONDA URETRAL Nº 12 C/ 25 CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADO, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	MEDSONDA	0,54	540,00
508	40.000,00	UN	AGULHA ESTÉRIL 13 X 4,5 - CONSTITUÍDA EM AÇO DE FORMATO CILINDRICO, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, LIVRE DE REBARBAS E DEFEITOS CORRESPONDENDO A CADA TIPO DE AGULHA POLIDA ISENTA DE ASPEREZAS E ONDULAÇÕES, CENTRALIZADA AO LONGO DO EIXO CENTRAL LONGITUDIONAL DO CANHÃO, ESTE É CONSTITUIDO EM POLIPROPILENO, DIMENÇÕES E FORMATO UNIVERSALMENTE ACEITOS (TIPO LUER), PROTETOR CONSTITUIDO DE POLIPROPILENO, PROJETADO INTERNAMENTE DE MODO A MANTER A AGULHA CENTRADA. POSSUI RIGIDEZ COMPATIVEL O USO E TOTALMENTE ESTERI, EMB. INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTAR INDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, N.DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, ESTERILIZAÇAO, VALIDADE E REGISTRO M.S	EMBRAMAC	0,05	2.000,00
509	50.000,00	UN	AGULHA ESTÉRIL 25 X 8 - CONSTITUÍDA EM AÇO DE FORMATO CILINDRICO, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, LIVRE DE REBARBAS E DEFEITOS CORRESPONDENDO A CADA TIPO DE AGULHA POLIDA ISENTA DE ASPEREZAS E ONDULAÇÕES, CENTRALIZADA AO LONGO DO EIXO CENTRAL LONGITUDINAL DO CANHÃO, ESTE É CONSTITUIDO EM POLIPROPILENO, DIMENÇÕES E FORMATO UNIVERSALMENTE ACEITOS (TIPO LUER), PROPORCIONADO ENCAIXE PERFEITO E CONDUTORES TAIS COMO SERINGAS, EQUIPOS, CATETERES E OUTROS SEMILARES, PROTETOR CONSTITUIDO DE POLIPROPILENO, PROJETADO INTERNAMENTE DE MODO A MANTER A AGULHA CENTRADA. POSSUI RIGIDEZ COMPATIVEL O USO E TOTALMENTE ESTERIL, EMB. INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO INDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, N.DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, ESTERILIZAÇAO, VALIDADE E REGISTRO NO M.S	EMBRAMAC	0,05	2.500,00
513	150,00	UN	ALMOTOLIA 250 ML BRANCA	J. PROLAB	1,86	279,00
514	150,00	UN	ALMOTOLIA PE 500 ML AMBAR	J. PROLAB	2,34	351,00
516	150,00	UN	ALMOTOLIA PE 250ML AMBAR	J. PROLAB	1,86	279,00
555	50,00	UN	GEL CONDUTOR FRASCO DE 5.000 ML	MAXICOR	20,00	1.000,00
558	15.000,00	UN	SERINGA DESCARTÁVEL GRADUADA 1 ML C/ AGULHA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE. ATÓXICA, COM GRADUAÇÃO EXTERNA MILIMETRADA, BICO SLIP TIPO LUER, COM LOCALIZAÇÃO CENTRAL, EMBOLO COM TRAVA, PISTÃO DE BORRACHA ATÓXICA SILICONIZADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO M.S.	DESCARPACK	16,00	240.000,00
616	2.000,00	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, CONFECCIONADA COM MATERIAL ATÓXICO PVC, APIROGÊNICO COM 2 FUROS NAS LATERAIS, CONECTOR DE PERFEITA ADAPTAÇÃO, PONTA ABERTA E DELICADA, FÁCIL INTRODUÇÃO ATRAUMÁTICA: URETRAL, RETAL, GÁSTRICA, DUODENAL E TRAQUEAL, USADA PARA ASPIRAÇÃO DA MUCOSA, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO M.S	MEDSONDA	0,58	1.160,00
634	1.000,00	UN	ALGODAO ORTOPEDICO 20 CM	ORTOFEN	0,33	330,00
649	3.000,00	UN	GENTAMICINA 40MG AMPOLAS	NOVA FARMA	0,41	1.230,00
688	2.000,00	UN	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1 ML	ISOFARMA	0,22	440,00
690	11.400,00	UN	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDOS	VITAPAN	0,03	342,00
736	6.570,00	UN	CINARIZINA 25MG COMPRIMIDOS	GEOLAB	0,04	262,8
834	7.000,00	UN	CLORIDRATO DE PROPANOLOL 40MG COMPRIMIDO UNIDADES	VITAPAN	0,02	140,00
841	300,00	UN	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME POTE 400 G	PRATI DONADUZI	19,24	5.772,00
855	10.000,00	UN	VITAMINA C 100MG/ML AMPOLA UNIDADES	TEUTO	0,68	6.800,00

por apresentar menor preço no valor de R$ 417.727,20 (quatrocentos e dezessete mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte centavos);

MS HOSPITALAR LTDA – ME, cadastrada no CNPJ 15.224.444/0001-88

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
9	350.000,00	UN	GLIBENCLAMIDA 2MG COMPRIMIDO	GEOLAB	0,04	14.000,00
35	400,00	CX	FIO DE ALGODÃO Nº 0 C/ AGULHA 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICA CORTANTE 4CM, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRONO M.S. C/24 UNIDADES	SHALON	31,46	12.584,00
39	500,00	CX	LAMINA DE BISTURI Nº 15 C/100 UNIDADES	ADVANTIVE	16,20	8.100,00
40	500,00	CX	LAMINA DE BISTURI Nº 23 C/100 UNIDADES	SOLIDOR	15,00	7.500,00
41	500,00	CX	LAMINA BISTURI Nº 11 C/100 UNIDADES	ADVANTIVE	15,00	7.500,00
57	10.000,00	UN	ATADURAS DE CREPE 20CMX1,2M REPOUSO 4,5M ESTICADO - UNITARIO CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM2, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL. PODEM SER UTILIZADAS VÁRIAS VEZES SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES ELÁSTICAS, DESDE QUE LAVADAS EM ÁGUA MORNA E SABÃO. OBSERVAÇÃO: É A QUANTIDADE DE FIOS POR CM2 QUE CONFERE O PODER DE ELASTICIDADE. POSSUI UM FIO AMARELO EM DIFERENCIAÇÃO DA ATADURANORMAIS, PODEM SER UTILIZADAS NA TERAPIA COMPRESSIVA, EM	UNITEX	0,92	9.200,00

			APLICAÇÕES ORTOPÉDICAS COMO IMOBILIZAÇÕES E ENFAIXAMENTOS, NA FIXAÇÃO DE CURATIVOS E NA PREVENÇÃO DE CONTUSÕES EM ATIVIDADES ESPORTIVAS.			
59	500,00	UN	AGUA DESTILADA 5 L PARA AUTOCLAVE	REYMER	7,80	3.900,00
60	10.000,00	UN	AGULHA ESTÉRIL 13 X 30 - CONSTITUÍDA EM AÇO DE FORMATO CILINDRICO, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, LIVRE DE REBARBAS E DEFEITOS CORRESPONDENDO A CADA TIPO DE AGULHA, POLIDA, ISENTA DE ASPEREZAS E ONDULAÇÕES, CENTRALIZADA AO LONGO DO EIXO CENTRAL LONGITUDINAL DO CANHÃO, ESTE É CONSTITUÍDO EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES E FORMATO UNIVERSALMENTE ACEITOS (TIPO LUER), PROTETOR CONSTITÍDO DE POLIPROPILENO, PROJETADO INTERNAMENTE DE MODO A MANTER A AGULHA CENTRADA. POSSUI RIGIDEZ COMPATÍVEL AO USO E É TOTALAMENTE ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO M.S.	EMBRAMAC	0,05	500,00
64	10.000,00	UN	AGULHA ESTÉRIL 13 X 4,5 - CONSTITUÍDA EM AÇO DE FORMATO CILINDRICO, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, LIVRE DE REBARBAS E DEFEITOS CORRESPONDENDO A CADA TIPO DE AGULHA POLIDA ISENTA DE ASPEREZAS E ONDULAÇÕES, CENTRALIZADA AO LONGO DO EIXO CENTRAL LONGITUDIONAL DO CANHÃO, ESTE É CONSTITUIDO EM POLIPROPILENO, DIMENÇÕES E FORMATO UNIVERSALMENTE ACEITOS (TIPO LUER), PROTETOR CONSTITUIDO DE POLIPROPILENO, PROJETADO INTERNAMENTE DE MODO A MANTER A AGULHA CENTRADA. POSSUI RIGIDEZ COMPATIVEL O USO E TOTALMENTE ESTERI, EMB. INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTAR INDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, N.DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, ESTERILIZAÇAO, VALIDADE E REGISTRO M.S	EMBRAMAC	0,05	500,00
68	3.000,00	UN	ESPÉCULO, MATERIAL POLIETILENO, TIPO VAGINAL, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	ADLIN	1,15	3.450,00
71	2,00	UN	ESTENSÃO DE LATEX (GARROTE) FINO PCT C/100MT	GOIAS LATEX	18,45	36,90
73	300,00	UN	FITA MICROPOROSA 5,0 CM X 10 M. FITA CIRÚRGICA, CONSTITUÍDA DE RAYON VISCOSO NÃO TRANCADO, POROSO, SUPERFÍCIE, ADESIVA IMPREGNADA DE SUBSTÂNCIA A BASE DE ÉTER SINTÉTICO, QUIMICAMENTE INERTE, MEDINDO 50 MM DE LARGURA X 10 M DE COMPRIMENTO, HIPOALERGENICO, CONSTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRADA NO M.S	CIEX	3,60	1.080,00
74	500,00	UN	FITA ADESIVA P/AUTOCLAVE 19X30	CIEX	2,60	1.300,00
82	4,00	UN	VASELINA SÓLIDA 1KG	CELESTE	28,56	114,24
96	2.000,00	UN	METRONIDAZOL 100 MG/G - GEL VARGINAL - BISNAGA/50G	TEUTO	2,56	5.120,00
103	3.200,00	UN	ACEBROFILINA 10MG/ XPE ADULTO 120 ML FRASCO	PRATI	3,50	11.200,00
104	3.650,00	UN	ACEBROFILINA 5MG/ML XP PEDIATRICO 120 ML FRASCO	PRATI	2,56	9.344,00
111	1.000,00	UN	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML FRASCO 150ML COM COPO MEDIDA	TEUTO	2,43	2.430,00
157	1.000,00	UN	LIDOCAINA 2% COM VASO CONSTRITOR FRASCO20 ML UNIDADES	HIPOFARMA	4,23	4.230,00
164	120,00	CX	FIO DE SUTURA SEDA 4.0 MULTIFILAMENTADO PRETO AGULHADO CUTICULAR1/2 CIRC. TRIANGULAR 1,7 CM C/24 ENVELOPES C/ REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	TECHNOFIO	29,00	3.480,00
166	120,00	CX	FIO DE SUTURA SEDA 5.0 MONOFILAMENTADO NYLON PRETO AGULHADO CUTICULAR3/8 CIRC. TRIANGULAR 2,0 CM C/24 ENVELOPES C/ REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	TECHNOFIO	31,50	3.780,00
168	120,00	UN	FIO DE SUTURA NYLON 6.0 3,8 AGULHADO C/24 UNIDADES	PROCARE	25,20	3.024,00
176	5.000,00	UN	HIDRALAZINA (CLORIDRATO) 25MG - COMPRIMIDO	PFIZER	0,15	750,00
187	5.000,00	UN	METRONIDAZOL 100 MG/G - GEL VARGINAL - BISNAGA/50G	TEUTO	2,56	12.800,00
191	8.950,00	UN	ACEBROFILINA 10MG/ XPE ADULTO 120 ML FRASCO	PRATI	3,50	31.325,00
192	10.220,00	UN	ACEBROFILINA 5MG/ML XP PEDIATRICO 120 ML FRASCO	PRATI	2,56	26.163,20
194	2.000,00	UN	ACETONIDA TRIANCIONOLONA (USO ONDONT.)	GENON	2,70	5.400,00
213	14.000,00	UN	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML FRASCO 150ML COM COPO MEDIDA	EMS	2,43	34.020,00
225	12.775,00	UN	AZITROMICINA 600MG 100ML SUSPENSAO FRASCOS	PHARLAB	3,07	39.219,25
226	6.300,00	UN	AZITROMICINA 900MG 100ML SUSPENSAO	PHARLAB	3,16	19.908,00
229	15.840,00	UN	BAMIFILINA CLORIDRATO, 600 MG COMPRIMIDO	CIFARMA	1,80	28.512,00
231	10.000,00	UN	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG ML SUSPENS ORAL 120ML	CHIESI	1,58	15.800,00
236	43.800,00	UN	BUDESONIDA 200MG CPS	PRATI	0,41	17.958,00
255	7.300,00	UN	CETOPROFENO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL/GOTAS FRASCO 20 ML	BELFAR	3,24	23.652,00
258	12.000,00	UN	CIMETIDINA 200MG COMPRIMIDOS	PRATI	0,05	600,00
260	15.330,00	UN	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDOS	GEOLAB	0,07	1.073,10
261	14.400,00	UN	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 250MG CPR	PRATI	0,16	2.304,00
264	4.000,00	UN	CLINDAMICINA, CLORIDRATO CAPS 150MG	PHARIAB	1,22	4.880,00
271	7.500,00	UN	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 10MG CPR	CIFARMA	0,45	3.375,00
276	4.000,00	UN	CLORIDRATO DE SIPRASIDONA CPR.80MG	ACHE	16,08	64.320,00
285	100,00	UN	COLIRIO GENTAMICINA 5ML	TEUTO	7,20	720,00
288	10.000,00	UN	DEXAMETASONA CPR 4 MG	TEUTO	0,12	1.200,00
289	750,00	UN	DEXAMETASONA* 0,1% COLÍRIO	ALLERGAN	3,78	2.835,00
292	36.500,00	UN	DIAZEPAN CPR 10MG	SANTISA	0,05	1.825,00
302	15.330,00	UN	ENALAPRIL5MG COMPRIMIDO	ROYTON	0,04	613,20
306	4.000,00	UN	ERITROMICINA 250MG 60ML SUSP	PRATI	3,09	12.360,00
307	7.300,00	UN	ERITROMICINA, ESTEARATO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	PRATI	3,08	22.484,00
316	4.000,00	UN	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS, 0,625 MG/G, CREME VAGINAL BISNAGA 25 G. COM APLICADORES	WYTEH	16,20	64.800,00
317	6.000,00	UN	ETINILESTRADIOL + CIPROTERONA 0,035 MG + 2 MG BLISTER CPR	LEGRAND	0,26	1.560,00
319	100,00	UN	FENITOINA SÓDICA SUP ORAL 20MG/ML100MG	TEUTO	22,50	2.250,00
327	718.704,00	UN	GLIBENCLAMIDA 2MG COMPRIMIDO	GEOLAB	0,09	64.683,36
331	11.000,00	UN	HIDROCORTISONA 10MG/G CREME 20G	TEUTO	3,01	33.110,00
334	100,00	UN	HIPROMELOSE 0,3% COLÍRIO	CIFARMA	19,80	1.980,00
339	6.000,00	UN	IMIPRAMINA, PAMOATO, 75 MG CÁPSULA	TEUTO	0,86	5.160,00
341	4.000,00	UN	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 10 MG COMPRIMIDO	SANVAL	0,06	240,00
359	4.000,00	UN	PENTOXIFILINA, 400 MG COMPRIMIDO	GERMED	0,52	2.080,00
378	3.650,00	UN	SULFATO DE MAGNÉSIO 5 A 30 G PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL UNI	ISOFARMA	0,86	3.139,00
380	4.800,00	UN	SULFATO FERROSO XAROPE – 100ML	NATULAB	1,05	5.040,00
383	5.000,00	UN	TINIDAZOL, ASSOCIADO COM MICONAZOL, 3% + 2%, CREME VAGINAL BISNAGA 80 G COM NO MÍNIMO 7 APLICADORES DESCARTÁVEIS POR BISNAGA	EMS	6,12	30.600,00
399	21.000,00	UN	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDOS UNIDADES	PRATI	0,07	1.470,00
400	14.000,00	UN	METRONIDAZOL 400MG COMP	TEUTO	0,31	4.340,00
403	12.500,00	UN	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME VAGINAL, COM NO MÍNIMO 7 APLICADORES POR BISNAGA 80G	HIPOLABOR	2,70	33.750,00

437	30.000,00	UN	COLETOR POTINHO PRA EXAMES DE 80 ML (UNIV) - UNIDADES	3 B	0,27	8.100,00
445	500,00	UN	BOLSA PARA COLOSTOMIA/LEOSTOMIA DRENAVEL, OPACA 19-64MM, MAIS CLIPE DE FECHAMENTO DOTADA DE ORIFIO CIRCULAR LOCALIZADA NO SEU TERÇO SUPERIOR, CONTENDO O MESMO EM SUA PEREFERIA COM ADESIVO HIPOALERGENICO, EMBALADA DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	CONVATEC	15,60	7.800,00
459	200,00	CX	FILME PARA ULTRA SONOGRAFIA UPP 110HG 110MM X 18M COMPATIVEL COM O APARELHO SONY - C/10 UNIDADES	PLASTIC	76,50	15.300,00
460	1.200,00	CX	FIO DE ALGODÃO Nº 0 C/ AGULHA 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICA CORTANTE 4CM, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRONO M.S. C/24 UNIDADES	SHALON	31,46	37.752,00
463	700,00	UN	FITA MICROPOROSA 5,0 CM X 10 M. FITA CIRÚRGICA, CONSTITUÍDA DE RAYON VISCOSO NÃO TRANCADO, POROSO, SUPERFÍCIE, ADESIVA IMPREGNADA DE SUBSTÂNCIA A BASE DE ÉTER SINTÉTICO, QUIMICAMENTE INERTE, MEDINDO 50 MM DE LARGURA X 10 M DE COMPRIMENTO, HIPOALERGENICO, CONSTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRADA NO M.S.	CIEX	3,60	2.520,00
465	3.000,00	CX	LAMINA BISTURI Nº 11 C/100 UNIDADES	ADVANTIVE	15,00	45.000,00
467	3.000,00	CX	LAMINA DE BISTURI Nº 15 C/100 UNIDADES	SOLIDOR	16,20	48.600,00
468	3.000,00	CX	LAMINA DE BISTURI Nº 23 C/100 UNIDADES	EMBAMAC	14,40	43.200,00
482	60.000,00	UN	SERINGA DESCARTÁVEL GRADUADA 10 ML S/ AGULHA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE. ATÓXICA, COM GRADUAÇÃO EXTERNA MILIMETRADA, BICO SLIP TIPO LUER, COM LOCALIZAÇÃO CENTRAL, EMBOLO COM TRAVA, PISTÃO DE BORRACHA ATÓXICA SILICONIZADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO M.S	SR	0,27	16.200,00
489	500,00	UN	SONDA NASOGASTRICA N. 08 LONGA	MEDSONDA	0,64	320,00
494	500,00	UN	SONDA NASOGÁSTRICA Nº. 22 LONGA	MEDSONDA	1,18	590,00
495	500,00	UN	SONDA NASOGASTRICA Nº 12	CPL	0,44	220,00
496	500,00	UN	SONDA NASOGÁSTRICA Nº.10 LONGA	CPL	0,57	285,00
497	1.000,00	UN	SONDA URETAL Nº 08 C/25 CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM DOI ORIFICIOS DISTAL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME, COSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	CPL	0,44	440,00
498	1.000,00	UN	SONDA URETRAL Nº 10 COM 25 CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADO, COM DOIS ORIFÍCIOS DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	CPL	0,43	430,00
502	500,00	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,5 C/ BALÃO DE PVC C/ SILICONE (TERMOSENSÍVEL), C/ BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE P/ SERINGAS LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, LINHA RADIOPACA CONTINUA, EXTERMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFIO MURPHY, ESTÉRIL P/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL, CONSTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S.	SOLIDOR	2,88	1.440,00
503	500,00	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,0 C/ BALÃO DE PVC C/ SILICONE (TERMOSENSÍVEL), C/ BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE P/ SERINGAS LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, LINHA RADIOPACA CONTINUA, EXTERMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFIO MURPHY, ESTÉRIL P/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL, CONSTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S.	SOLIDOR	3,11	1.555,00
504	500,00	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 C/ BALÃO DE PVC C/ SILICONE (TERMOSENSÍVEL), C/ BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE P/ SERINGAS LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, LINHA RADIOPACA CONTINUA, EXTERMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFIO MURPHY, ESTÉRIL P/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL, CONSTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S.	SOLIDOR	3,11	1.555,00
505	500,00	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,0 C/ BALÃO DE PVC C/ SILICONE (TERMOSENSÍVEL), C/ BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE P/ SERINGAS LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, LINHA RADIOPACA CONTINUA, EXTERMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFIO MURPHY, ESTÉRIL P/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL, CONSTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S.	SOLIDOR	2,91	1.455,00
506	500,00	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,0 C/ BALÃO DE PVC C/ SILICONE (TERMOSENSÍVEL), C/ BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE P/ SERINGAS LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, LINHA RADIOPACA CONTINUA, EXTERMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFIO MURPHY, ESTÉRIL P/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL, CONSTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S.	SOLIDOR	3,11	1.555,00
523	10.000,00	UN	ATADURAS DE CREPE 20CMX1,2M REPOUSO 4,5M ESTICADO - UNITARIO CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM2, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL. PODEM SER UTILIZADAS VÁRIAS VEZES SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES ELÁSTICAS, DESDE QUE LAVADAS EM ÁGUA MORNA E SABÃO. OBSERVAÇÃO: É A QUANTIDADE DE FIOS POR CM2 QUE CONFERE O PODER DE ELASTICIDADE. POSSUI UM FIO AMARELO EM DIFERENCIAÇÃO DA ATADURANORMAIS, PODEM SER UTILIZADAS NA TERAPIA COMPRESSIVA, EM APLICAÇÕES ORTOPÉDICAS COMO IMOBILIZAÇÕES E ENFAIXAMENTOS, NA FIXAÇÃO DE CURATIVOS E NA PREVENÇÃO DE CONTUSÕES EM ATIVIDADES ESPORTIVAS.	MB TEXTIL	0,65	6.500,00
525	2.000,00	UN	ATADURA GESSADA 6 CM, CONFECCIONADA EM TECIDO NEUTRO E MACIO, ALVEJADA, ISENTA DE AMIDO, ÁLCALIS, ÁCIDOS, CORANTES ALCALINOS E ALVEJANTES ÓPTICOS, COM TEMPO DE IMERSÃO DE APROXIMADAMENTE 2 SEGUNDOS, ACABAMENTO LATERAL ADEQUADO PARA EVITAR DESFIAMENTO E GARROTEAMENTO DURANTE A CONFECÇÃO DO APARELHO GESSADO, SECAGEM RAPIDA NAO SUPERIOR A 5 MINUTOS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	ORTOFEN	0,59	1.180,00
528	1.500,00	UN	BOLSA COLETORA DE URINA COM CORDÃO COM CAPACIDADE PARA 2000ML	MAXICOR	0,29	435,00
539	3.000,00	UN	ESPÉCULO, MATERIAL POLIETILENO, TIPO VAGINAL, TAMANHO GRANDE,	ADLIN	1,15	3.450,00

			CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO			
542	5,00	UN	ESTENSÃO DE LATEX (GARROTE) FINO PCT C/100MT	GOIAS LATEX	18,45	92,25
552	1.500,00	UN	FITA ADESIVA P/AUTOCLAVE 19X30	CIEX	2,60	3.900,00
554	6,00	UN	FORMOL 1000ML	RICIE	6,86	41,16
559	100,00	UN	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% FRASCO OU BOLSA DE 250 ML COM SONDA RETAL	JP	2,56	256,00
562	2.000,00	UN	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, CONFECCIONADA COM MATERIAL ATÓXICO PVC, APIROGÊNICO COM 2 FUROS NAS LATERAIS, CONECTOR DE PERFEITA ADAPTAÇÃO, PONTA ABERTA E DELICADA, FÁCIL INTRODUÇÃO ATRAUMÁTICA: URETRAL, RETAL, GÁSTRICA, DUODENAL E TRAQUEAL, USADA PARA ASPIRAÇÃO DA MUCOSA, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL	MEDSONDA	0,46	920,00
563	2.000,00	UN	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, CONFECCIONADA COM MATERIAL ATÓXICO PVC, APIROGÊNICO COM 2 FUROS NAS LATERAIS, CONECTOR DE PERFEITA ADAPTAÇÃO, PONTA ABERTA E DELICADA, FÁCIL INTRODUÇÃO ATRAUMÁTICA: URETRAL, RETAL, GÁSTRICA, DUODENAL E TRAQUEAL, USADA PARA ASPIRAÇÃO DA MUCOSA, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL	MEDSONDA	0,46	920,00
564	2.000,00	UN	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, CONFECCIONADA COM MATERIAL ATÓXICO PVC, APIROGÊNICO COM 2 FUROS NAS LATERAIS, CONECTOR DE PERFEITA ADAPTAÇÃO, PONTA ABERTA E DELICADA, FÁCIL INTRODUÇÃO ATRAUMÁTICA: URETRAL, RETAL, GÁSTRICA, DUODENAL E TRAQUEAL, USADA PARA ASPIRAÇÃO DA MUCOSA, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL	MEDSONDA	0,47	940,00
565	2.000,00	UN	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, CONFECCIONADA COM MATERIAL ATÓXICO PVC, APIROGÊNICO COM 2 FUROS NAS LATERAIS, CONECTOR DE PERFEITA ADAPTAÇÃO, PONTA ABERTA E DELICADA, FÁCIL INTRODUÇÃO ATRAUMÁTICA: URETRAL, RETAL, GÁSTRICA, DUODENAL E TRAQUEAL, USADA PARA ASPIRAÇÃO DA MUCOSA, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL	BIOSANI	0,50	1.000,00
566	2.000,00	UN	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, CONFECCIONADA COM MATERIAL ATÓXICO PVC, APIROGÊNICO COM 2 FUROS NAS LATERAIS, CONECTOR DE PERFEITA ADAPTAÇÃO, PONTA ABERTA E DELICADA, FÁCIL INTRODUÇÃO ATRAUMÁTICA: URETRAL, RETAL, GÁSTRICA, DUODENAL E TRAQUEAL, USADA PARA ASPIRAÇÃO DA MUCOSA, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL	CPL	0,50	1.000,00
567	2.000,00	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 10 C/ BALÃO.	SOLIDOR	2,88	5.760,00
568	2.000,00	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 9,5 C/ BALÃO.	SOLIDOR	2,88	5.760,00
569	2.000,00	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 9,0 C/ BALÃO.	SOLIDOR	2,88	5.760,00
570	2.000,00	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8,5 C/ BALÃO.	SOLIDOR	3,11	6.220,00
571	2.000,00	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8,0 C/ BALÃO.	SOLIDOR	3,11	6.220,00
573	2.000,00	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 C/ BALÃO.	SOLIDOR	3,15	6.300,00
575	2.000,00	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6,0 C/ BALÃO.	SOLIDOR	2,91	5.820,00
576	2.000,00	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 C/ BALÃO.	SOLIDOR	3,11	6.220,00
577	2.000,00	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 5,0 C/ BALÃO.	SOLIDOR	3,11	6.220,00
578	2.000,00	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 4,5 C/ BALÃO.	SOLIDOR	2,88	5.760,00
579	2.000,00	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3,5 C/ BALÃO.	SOLIDOR	3,11	6.220,00
582	2.000,00	UN	SONDA VESICAL DE DEMORA, LÁTEX SILICONIZADO, TIPO FOLEY, Nº 22, 2 VIAS, SUPERFÍCIE LISA,ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁVÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS	SOLIDOR	1,89	3.780,00
585	2.000,00	UN	SONDA VESICAL DE DEMORA, LÁTEX SILICONIZADO, TIPO FOLEY, Nº 08, 2 VIAS, SUPERFÍCIE LISA,ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁVÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS	SOLIDOR	1,83	3.660,00
589	500,00	UN	SONDA RETAL Nº 14	MARK MED	0,54	270,00
591	500,00	UN	SONDA RETAL Nº 20	MARK MED	0,72	360,00
592	500,00	UN	SONDA RETAL Nº 22	MARK MED	0,75	375,00
594	500,00	UN	SONDA URETAL Nº 06	MEDSONDA	0,45	225,00
600	2.000,00	UN	SORO MANITOL 250ML	JP	3,49	6.980,00
601	50.000,00	L	SORO RINGER COM LACTATO PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA, ESTÉRIL, APIROGÊNCIA, ISOTÔNICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLÁSTICO FLEXÍVEL FECHADO, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, TRANSLÚCIDO E TRANSPARENTE, COM ALÇA DE SUSTENTAÇÃO RESISTENTE A PRESSÃO E TRAÇÃO. FRASCO DE 500 ML.	JP	2,44	122.000,00
605	8,00	UN	VASELINA SÓLIDA 1KG	CELESTE	28,56	228,48
608	40.000,00	UN	AGULHA ESTÉRIL 13 X 30 - CONSTITUÍDA EM AÇO DE FORMATO CILINDRICO, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, LIVRE DE REBARBAS E DEFEITOS CORRESPONDENDO A CADA TIPO DE AGULHA, POLIDA, ISENTA DE ASPEREZAS E ONDULAÇÕES, CENTRALIZADA AO LONGO DO EIXO CENTRAL LONGITUDINAL DO CANHÃO, ESTE É CONSTITUÍDO EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES E FORMATO UNIVERSALMENTE ACEITOS (TIPO LUER), PROTETOR CONSTITÍDO DE POLIPROPILENO, PROJETADO INTERNAMENTE DE MODO A MANTER A AGULHA CENTRADA. POSSUI RIGIDEZ COMPATÍVEL AO USO E É TOTALAMENTE ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO M.S.		0,05	2.000,00
609	2.650,00	UN	COLETOR MATERIAL PERFURANTE - CORTANTE, RESISTENTE À PERFURAÇÕES, INTERNAMENTE IMPERMEAVEL, 20 L, AMARELA, C/SIMBOLOGIA INTERNACIONAL DE MATERIAL CONTAMINADO	CARTOON BOX	4,30	11.395,00
611	70,00	UN	PAP. ULTRA UPP. 110HG 193 FT	SONY	76,50	5.355,00
612	1.000,00	UN	PVPI TOPICO - FRASCO DE 1000ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.- UNIDADES	VIC PARMA	14,22	14.220,00
615	180,00	UN	PAPEL MANILHA KRAFT MIX COM LARGURA DE 60 CM - ROLO DE 3KG	HB EMBALAGEM	39,60	7.128,00
623	1.000,00	UN	ALGODAO ORTOPEDICO 10CM UNIDADE	ORTOFEN	0,25	250,00
633	2.000,00	UN	SONDA DE FOLEY Nº 06 COM DUAS VIAS - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM BALÃO DE 5 ML, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, ATÓXICA, MALEÁVEL, LISA, SILICONIZADA E APIROGÊNICA. APRESENTAR O NÚMERO E A CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E DE FORMA PERMANENTE. DOTADA EM SUA EXTREMIDADE DISTAL DE DUAS VIAS, SENDO UMA DO BALÃO E A OUTRA VIA COM PONTA LEVEMENTE ALARGADA, PERMITINDO PERFEITA ADAPTAÇÃO E CONECTORES. A EXTREMIDADE PROXIMAL DEVERÁ TER PONTA ARREDONDADA ATRAUMÁTICA COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS, EFICIENTES E BEM ACABADOS. O BALÃO DEVERÁ SER SIMÉTRICO, FINO E RESISTENTE AO VOLUME PROPOSTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL INTERNA PICOTADA NAS EXTREMIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA	SOLIDOR	1,83	3.660,00

			FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE			
635	50,00	UN	CATETER INTRACATH 22GAX8IN AZ 785902 BD	BD	39,60	1.980,00
636	50,00	UN	CATETER INTRACATH 19GAX8IN VD 785904 BD	BD	39,50	1.975,00
651	500,00	UN	METRONIDAZOL 100 MG/G - GEL VARGINAL - BISNAGA/50G	TEUTO	2,56	1.280,00
657	3.800,00	UN	ACEBROFILINA 10MG/ XPE ADULTO 120 ML FRASCO	PRATI	3,50	13.300,00
658	3.000,00	UN	ACEBROFILINA 5MG/ML XP PEDIATRICO 120 ML FRASCO	PRATI	2,56	7.680,00
659	2.000,00	UN	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA (3MG + 3MG)/ML SUPENSAO INJETAVEL	BUNKER	3,42	6.840,00
660	500,00	UN	ACICLOVIR 250 MG INJETAVEL FRASCO AMPOLA	NOVA FARMA	2,85	1.425,00
666	3.000,00	UN	ADRENALIMA MIL AMP 1ML EPINEFRINA INJETAVO	HIPOLABOR	1,49	4.470,00
676	1.200,00	UN	AMINOFILINA 0,24MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 ML	TEUTO	0,62	744,00
703	4.200,00	UN	BISACODIL, 5 MG COMPRIMIDO	CIMED	0,13	546,00
725	5.000,00	UN	CARBAMAZEPINA 200 MG 2% LIQUIDO 120ML	UNIAO	10,80	54.000,00
734	3.000,00	UN	CIMETIDINA 200MG COMPRIMIDOS	PRATI	0,05	150,00
737	6.570,00	UN	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDOS	GEOLAB	0,07	459,90
740	1.000,00	UN	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. BOLSA 200 ML	ISOFARMA	4,50	4.500,00
741	7.300,00	UN	CLOBAZAN 10MG COMPRIMIDO	SANOFI	0,58	4.234,00
742	7.500,00	UN	CLOBAZAM, 20 MG COMPRIMIDO	SANOFI	1,02	7.650,00
758	600,00	UN	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 2% + 1:200.000 SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	4,23	2.538,00
763	7.500,00	UN	CLORIDRATO NORTRIPTILINA, CPS50MG	MEDLEY	0,39	2.925,00
787	700,00	UN	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	1,49	1.043,00
803	2.000,00	UN	GLUCONATO DE CALCIO 100MG AMPOLAS	SAMTEC	1,17	2.340,00
804	10.950,00	UN	HALOPERIDOL 1MG CPR	CRISTALIA	0,11	1.204,50
810	1.000,00	UN	HEPARINA SÓDICA 5000UI SOL INJETAVEL/ 0,25ML AMPOLA	CRISTALIA	7,24	7.240,00
813	25.000,00	UN	HIDROCORTISONA 100MG INJETAVEL	TEUTO	3,01	75.250,00
818	3.000,00	UN	LACTATO DE BIPERIDENO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	1,98	5.940,00
820	1.000,00	UN	LIDOCAINA 2% COM VASO CONSTRITOR FRASCO20 ML UNIDADES	HYPOFARMA	4,23	4.230,00
822	21.900,00	UN	LORAZEPAM, 2 MG COMPRIMIDO	TEUTO	0,05	1.095,00
828	6.000,00	UN	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, 100MG COMPRIMIDO	MARIOL	0,06	360,00
829	1.500,00	UN	PIPOTIAZINA, PALMITATO DE, 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4 ML	SANOFI	53,10	79.650,00
830	1.500,00	UN	PIPOTIAZINA, PALMITATO DE, 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	SANOFI	15,20	22.800,00
833	2.000,00	UN	CLORIDRATO DE PROPANOLOL 10MG COMPRIMIDO	EMS	0,18	360,00
835	500,00	UN	PROPOFOL, 10 MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL AMPOLA 20 ML	MEIZIER	5,26	2.630,00
837	18.250,00	UN	SUCCINATO SÓDICO HIDROCLORTISONA 100MG FRASCO/AMPOLA	TEUTO	2,92	53.290,00
860	365,00	UN	IMUNOGLOBULINA 300MCG ANTI-D 2 ML	KAMADA	206,37	75.325,05
873	300,00	UN	NITROFURAZONA POMADA 2MG/G - POTE COM 500 GRAMAS	PRATI	7,47	2.241,00
875	3.000,00	UN	NORADRENALINA AMPOLAS	HIPOLABOR	1,60	4.800,00
878	3.000,00	UN	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 4 ML	HYPOFARMA	1,21	3.630,00
884	3.000,00	UN	MIDAZOLAM 15MG AMP 3ML	HIPOLABOR	1,50	4.500,00
885	5.000,00	UN	METRONIDAZOL INJETAVEL	JP	2,01	10.050,00
886	3.000,00	UN	METRONIDAZOL 400MG COMP	TEUTO	0,31	930,00

por apresentar menor preço no valor de R$ 1.719.375,59 (um milhão, setecentos e dezenove mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos) e atender os requisitos do processo licitatório.

SONIA SENHORINHA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Sonia Senhorinha Ribeiro
Código Identificador:425FCBCB

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO N.º 054/2013 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSN.º04003/2013

Valor licitado
1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	UN	QTDE	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	l		Óleo Diesel	2,70	2,70
				Total Geral	**2,70**

ACRESCIMO DE VALOR DE 4,44% - Totalizando assim em R$ 2,82(dois reais e oitenta e dois centavos)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1.2 - A revisão de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento segue conforme a Lei 8.666/93 artigo 65 inciso ll alínea b.

Conforme especificações a seguir:

02 - CHEFIA DO EXECUTIVO									
Item	Material	Proj. Ativ.	UNID		Carona	Solicitado	Disponível	V.Unitário	Total
1	OLEO DIESEL	2201	L	13.200,00	0,00	6.800,00	6.400,00	2,82	18.048,00
05 - SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE, T									
Item	Material	Proj. Ativ.	UNID		Carona	Solicitado	Disponivel	V.Unitário	Total
4	OLEO DIESEL	2504	L	110.000,00	0,00	77.000,00	33.000,00	2,82	93.060,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E MEIO AMBIENTE									
Item	Material	Proj. Ativ.	UNID		Carona	Solicitado	Disponivel	V.Unitário	Total
11	OLEO DIESEL	2602	L	10.000,00	0,00	8.500,00	1.500,00	2,82	4.230,00
9	OLEO DIESEL	2612	L	7.000,00	0,00	500,00	6.500,00	2,82	18.330,00
7	OLEO DIESEL	2619	L	30.000,00	0,00	19.300,00	10.700,00	2,82	30.174,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Item	Material	Proj. Ativ.	UNID		Carona	Solicitado	Disponível	V.Unitário	Total
15	OLEO DIESEL	2702	L	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	2,82	33.840,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS									
Item	Material	Proj. Ativ.	UNID		Carona	Solicitado	Disponível	V.Unitário	Total
16	OLEO DIESEL	2804	L	7.000,00	0,00	1.500,00	5.500,00	2,82	15.510,00
27	OLEO DIESEL	2813	L	57.000,00	0,00	45.600,00	11.400,00	2,82	32.148,00
18	OLEO DIESEL	2806	L	33.500,00	0,00	14.800,00	18.700,00	2,82	52.734,00
19	OLEO DIESEL	2808	L	21.500,00	0,00	900,00	20.600,00	2,82	58.092,00
21	OLEO DIESEL	2816	L	65.000,00	0,00	41.800,00	23.200,00	2,82	52.896,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL									
Item	Material	Proj. Ativ.	UNID		Carona	Solicitado	Disponível	V.Unitário	Total
23	OLEO DIESEL	2902	L	12.500,00	0,00	12.500,00	0,00	2,82	0,00
9	OLEO DIESEL	2612	L	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00	2,82	11.280,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO									
Item	Material	Proj. Ativ.	UNID		Carona	Solicitado	Disponivel	V.Unitário	Total
25	OLEO DIESEL	2216	L	3.000,00	0,00	1.200,00	1.800,00	2,82	5.076,00
								VALOR TOTAL	**377.808,00**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS DO CONTRATO
2.1. As demais cláusulas previstas na Ata de Registros de Preços n.º 04003/2013 permanecem inalteradas.

CLAUSULA TERCEIRA – DO FORO
3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Aditamento.

3.2. E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

NOVA OLIMPIA MT, 16 dezembro de 2013.

CRISTOVÃO MASSON
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Josenil Marques Pereira
Código Identificador:B3A51F8D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RREO

RELATÓRIORESUMIDODA EXECUÇÃOORÇAMENTÁRIA
BALANÇOORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOFISCALEDA SEGURIDADESOCIAL
JANEIROA OUTUBRO2013/BIMESTRESETEMBRO-OUTUBRO.

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							LRF-Cidadão - 9.31 - 11/12/13
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITASREALIZADAS				SALDOA REALIZAR(a-c)
			NoBimestre (b)	% (b/a)	JanaOut 2013(c)	% (c/a)	
A) RECEITAS(EXCETOINTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	17.219.826,02	16.737.472,02	3.962.511,93	23,67	15.250.285,14	91,11	1.487.186,88
1.0.0.0.00.00- RECEITASCORRENTES	17.219.826,02	16.737.472,02	3.962.511,93	23,67	15.250.285,14	91,11	1.487.186,88
1.1.0.0.00.00- RECEITATRIBUTÁRIA	1.971.724,00	1.971.724,00	1.075.814,25	54,56	2.067.070,97	104,84	-95.346,97
1.1.1.0.00.00- Impostos	1.823.292,00	1.823.292,00	1.067.160,79	58,53	1.908.752,10	104,69	-85.460,10
1.1.2.0.00.00- Taxas	148.432,00	148.432,00	8.653,46	5,83	158.318,87	106,66	-9.886,87
1.1.3.0.00.00- Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00- RECEITASDECONTRIBUIÇÕES	543.000,00	293.000,00	54.972,61	18,76	444.602,24	151,74	-151.602,24
1.2.1.0.00.00- Contribuições Sociais	457.000,00	207.000,00	54.972,61	26,56	444.602,24	214,78	-237.602,24
1.2.2.0.00.00- Contribuições Econômicas	86.000,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00
1.3.0.0.00.00- RECEITAPATRIMONIAL	231.000,00	231.000,00	45.750,46	19,81	169.429,00	73,35	61.571,00
1.3.1.0.00.00- Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00- Receitas De Valores Mobiliários	50.000,00	50.000,00	3.536,85	7,07	15.159,46	30,32	34.840,54
1.3.3.0.00.00- Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00- Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00- RECEITAAGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00- Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00- Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00- Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00- RECEITAINDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00- Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00- Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00- Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00- RECEITADESERVIÇOS	409.000,00	409.000,00	58.593,86	14,33	297.575,00	72,76	111.425,00
1.7.0.0.00.00- TRANSFERÊNCIASCORRENTES	14.013.852,02	13.781.498,02	2.651.387,83	19,24	12.138.548,55	88,08	1.642.949,47
1.7.2.0.00.00- Transferências Intergovernamentais	14.013.852,02	13.781.498,02	2.651.387,83	19,24	12.138.548,55	88,08	1.642.949,47
1.7.3.0.00.00- Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00- Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00- Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.7.6.0.00.00- Transferências De Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.7.0.00.00- Transferências para com bate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00- OUTRASRECEITASCORRENTES	51.250,00	51.250,00	75.992,92	148,28	133.059,38	259,63	-81.809,38
1.9.1.0.00.00- Multas E Juros De Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.0.00.00- Indenizações E Restituições	25.000,00	25.000,00	75.992,92	303,97	133.059,38	532,24	-108.059,38
1.9.3.0.00.00- Receita Da Dívida Ativa	26.250,00	26.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.250,00
1.9.9.0.00.00- Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.0.0.0.00.00- RECEITASDECAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.0.0.00.00- OPERAÇÕESDECRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00- Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00- Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00- ALIENAÇÃODEBENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.00- Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00- Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00- AMORTIZAÇÃODEEMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00- Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00- TRANSFERÊNCIASDECAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.00- Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00- Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00- Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00- Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00- Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00- Transferências De Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.8.0.00.00- Transferências para com bate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00- OUTRASRECEITASDECAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00- Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00- Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00- Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00- Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00- Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	250.000,00	55.319,24	22,13	468.639,16	187,46	-218.639,16
SUBTOTALDASRECEITAS(III) = (I+II)	17.219.826,02	16.987.472,02	4.017.831,17	23,65	15.718.924,30	92,53	1.268.547,72
OPERAÇÕESDECRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTALCOMREFINANCIAMENTO(V) =(III+IV)	17.219.826,02	16.987.472,02	4.017.831,17	23,65	15.718.924,30	92,53	1.268.547,72
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) =(V+VI)	17.219.826,02	16.987.472,02	4.017.831,17	23,65	15.718.924,30	92,53	1.268.547,72
SALDOSDEEXERCÍCIOSANTERIORES	-	-	-	-	18.271.398,02	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Out 2013 (e)	No Bimestre (f)	Jan a Out 2013 (g)	% (g/c)	
C)DESPESAS (EXCETOINTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	17.347.942,02	1.093.663,40	18.441.605,42	3.406.508,74	14.918.427,08	3.258.237,62	13.976.034,79	75,79	4.465.570,63
DESPESASCORRENTES	15.820.345,52	1.564.137,80	17.384.483,32	3.167.772,86	14.014.770,90	3.135.641,54	13.251.156,37	76,22	4.133.326,95
Pessoal e Encargos Sociais	9.184.216,00	-437.561,71	8.746.654,29	1.471.396,23	6.540.824,58	1.471.396,23	6.540.824,58	74,78	2.205.829,71
Juros e Encargos da Dívida	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	4.091,02	0,00	4.091,02	27,27	10.908,98
Outras Despesas Correntes	6.621.129,52	2.001.699,51	8.622.829,03	1.696.376,63	7.469.855,30	1.664.245,31	6.706.240,77	77,77	1.916.588,26
DESPESASDECAPITAL	1.046.446,50	-398.474,40	647.972,10	238.735,88	903.656,18	122.596,08	724.878,42	111,87	-76.906,32
Investimentos	596.446,50	-529.774,40	66.672,10	157.483,35	322.413,64	41.343,55	143.635,88	215,44	-76.963,78
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	450.000,00	131.300,00	581.300,00	81.252,53	581.242,54	81.252,53	581.242,54	99,99	57,46
RESERVADECONTIGÊNCIA	481.150,00	-72.000,00	409.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	409.150,00
RESERVADORPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	535.466,00	-460,00	535.006,00	82.187,14	415.757,69	82.187,14	415.757,69	77,71	119.248,31
SUBTOTALDASDESPESAS(X)=(VIII+IX)	17.883.408,02	1.093.203,40	18.976.611,42	3.488.695,88	15.334.184,77	3.340.424,76	14.391.792,48	75,84	4.584.818,94
AMORTIZAÇÃODADÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTALCOMREFINANCIAMENTO(XII) =(X+XI)	17.883.408,02	1.093.203,40	18.976.611,42	3.488.695,88	15.334.184,77	3.340.424,76	14.391.792,48	75,84	4.584.818,94
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	1.327.131,82	-	-
TOTAL(XIV) =(XII+XIII)	17.883.408,02	1.093.203,40	18.976.611,42	3.488.695,88	15.334.184,77	3.340.424,76	15.718.924,30	82,83	3.257.687,12
FONTE:									

Publicado por:
Rubenilda Souza Aguiar
Código Identificador:1BD95DE4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RREO

RELATÓRIORESUMIDODAEXECUÇÃOORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVODAEXECUÇÃODASDESPESASPORFUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOSFISCALEDASEGURIDADESOCIAL
JANEIROAOUTUBRO2013/BIMESTRESETEMBRO-OUTUBRO.

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II									LRF-Cidadão - 9.31 - 11/12/13
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Out (c)	No Bimestre (d)	Jan a Out (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETOINTRA-ORÇ.)(I)	17.883.408,02	18.976.611,42	3.488.695,88	15.334.184,77	3.340.424,76	14.391.792,48	100,00	75,84	4.584.818,94
LEGISLATIVA	1.791.872,00	1.791.872,00	126.676,09	707.349,06	130.750,58	701.269,68	4,87	39,14	1.090.602,32
Ação Legislativa	1.791.872,00	1.791.872,00	126.676,09	707.349,06	130.750,58	701.269,68	4,87	39,14	1.090.602,32
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.990.407,82	3.552.467,06	596.988,70	2.895.186,33	552.413,82	2.676.499,24	18,60	75,34	875.967,82
Administração Geral	1.708.166,50	2.116.756,50	464.888,91	1.752.059,38	364.079,12	1.569.316,03	10,90	74,14	547.440,47
Administração Financeira	1.040.334,72	1.195.449,72	121.362,68	1.097.385,28	176.669,23	1.061.441,54	7,38	88,79	134.008,18
Alimentação e Nutrição	38.066,60	38.066,60	6.777,59	33.804,63	7.705,95	33.804,63	0,23	88,80	4.261,97
Habitação Rural	203.840,00	202.194,24	3.959,52	11.937,04	3.959,52	11.937,04	0,08	5,90	190.257,20
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	366.600,00	453.700,00	97.078,77	364.365,25	97.692,34	351.942,23	2,45	77,57	101.757,77
Assistência à Criança e ao Adolescente	79.300,00	102.100,00	25.499,24	87.248,72	25.682,14	87.248,72	0,61	85,45	14.851,28
Assistência Comunitária	287.300,00	351.600,00	71.579,53	277.116,53	72.010,20	264.693,51	1,84	75,28	86.906,49
PREVIDÊNCIA SOCIAL	638.000,00	638.000,00	95.561,97	444.703,28	98.245,63	442.128,33	3,07	69,30	195.871,67
Previdência do Regime Estatutário	638.000,00	638.000,00	95.561,97	444.703,28	98.245,63	442.128,33	3,07	69,30	195.871,67
SAÚDE	4.151.112,27	4.353.631,43	757.264,71	3.656.793,47	851.144,02	3.491.871,50	24,26	80,21	861.759,93
Atenção Básica	0,00	98.544,76	0,00	77.246,85	11.922,30	38.181,20	0,27	38,75	60.363,56
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.151.112,27	4.255.086,67	757.264,71	3.579.546,62	839.221,72	3.453.690,30	24,00	81,17	801.396,37
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	5.618.109,93	5.717.034,93	1.174.050,03	4.999.727,44	1.051.951,37	4.675.849,38	32,49	81,79	1.041.185,55
Alimentação e Nutrição	185.300,00	182.300,00	41.395,94	156.866,00	57.174,04	164.695,00	1,14	90,34	17.605,00
Ensino Fundamental	4.782.379,93	4.645.149,93	1.009.235,83	4.214.081,24	870.606,16	3.890.933,37	27,04	83,76	754.216,56
Ensino Médio	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,21	100,00	0,00
Ensino Superior	288.000,00	288.380,00	56.801,97	207.757,82	55.248,98	206.204,83	1,43	71,50	82.175,17
Educação Infantil	288.100,00	399.750,00	52.400,19	224.392,79	56.238,59	219.881,59	1,53	55,00	179.868,41
Difusão Cultural	74.330,00	171.455,00	14.216,10	166.629,59	12.683,60	164.134,59	1,14	95,73	7.320,41
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	725.924,00	590.824,00	115.123,58	488.132,29	132.624,22	462.013,69	3,21	78,20	128.810,31
Infra-estrutura Urbana	725.924,00	590.824,00	115.123,58	488.132,29	132.624,22	462.013,69	3,21	78,20	128.810,31
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	412.070,00	469.620,00	82.408,89	444.083,96	88.603,16	411.210,23	2,86	87,56	58.409,77
Saneamento Básico Urbano	412.070,00	469.620,00	82.408,89	444.083,96	88.603,16	411.210,23	2,86	87,56	58.409,77
GESTÃOAMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	153.702,00	172.602,00	53.572,07	136.043,34	47.732,26	129.058,53	0,90	74,77	43.543,47
Promoção da Produção Vegetal	115.950,00	172.150,00	53.572,07	136.043,34	47.732,26	129.058,53	0,90	74,97	43.091,47
Promoção da Produção Animal	18.876,00	276,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	276,00
Abastecimento	18.876,00	176,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176,00
ORGANIZAÇÃOAGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIOE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	569.700,00	1.137.650,00	373.797,33	1.115.358,29	273.158,30	967.572,29	6,72	85,05	170.077,71
Transporte Rodoviário	569.700,00	1.137.650,00	373.797,33	1.115.358,29	273.158,30	967.572,29	6,72	85,05	170.077,71
DESPORTOE LAZER	84.760,00	98.760,00	16.173,74	82.442,06	16.109,06	82.377,38	0,57	83,41	16.382,62
Desporto de Rendimento	84.760,00	98.760,00	16.173,74	82.442,06	16.109,06	82.377,38	0,57	83,41	16.382,62
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DORPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	381.150,00	450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450,00
Reserva de Contingência	381.150,00	450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	17.883.408,02	18.976.611,42	3.488.695,88	15.334.184,77	3.340.424,76	14.391.792,48	100	75,8397	4.584.818,94
FONTE:									

Publicado por:
Rubenilda Souza Aguiar
Código Identificador:F690F176

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RREO

RELATÓRIORESUMIDODAEXECUÇÃOORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVODASRECEITASEDESPESASPREVIDENCIÁRIASDOREGIMEPRÓPRIODOSSERVIDORESPÚBLICOS
ORÇAMENTODASEGURIDADESOCIAL
JANEIROAOUTUBRO2013/BIMESTRESETEMBRO-OUTUBRO.

RREO- Anexo V (LRF, Art. 53,					LRF-Cidadão- 9.31- 11/12/13
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2013	Jan a Out 2012
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETOINTRA-ORÇ.)(I)	638.000,00	388.000,00	97.186,22	598.871,78	671.037,79
RECEITAS CORRENTES	638.000,00	388.000,00	97.186,22	598.871,78	671.037,79
Receita de Contribuições	207.000,00	207.000,00	54.972,61	444.602,24	235.932,98
Pessoal Civil	207.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Ativo Civil	207.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuição de Pensionista Civil	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	157.000,00	54.972,61	444.602,24	235.932,98
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	181.000,00	181.000,00	42.213,61	154.269,54	434.748,10
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	181.000,00	181.000,00	42.213,61	154.269,54	434.748,10
Outras Receitas Correntes	250.000,00	0,00	0,00	0,00	356,71
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	250.000,00	55.319,24	468.639,16	0,00
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AORPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	638.000,00	638.000,00	152.505,46	1.067.510,94	671.037,79
DESPESAPREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2013	Jan a Out 2012
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETOINTRA-ORÇ)(VI)	538.000,00	608.000,00	98.245,63	442.128,33	207.566,87
ADMINISTRAÇÃO	88.500,00	93.500,00	13.287,61	58.322,80	41.726,39
Despesas Correntes	79.500,00	84.500,00	13.287,61	58.322,80	41.726,39
Despesas de Capital	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	449.500,00	514.500,00	84.958,02	383.805,53	165.840,48
Pessoal Civil	449.500,00	514.500,00	84.958,02	383.805,53	165.840,48
Aposentadorias	290.000,00	380.000,00	67.518,90	295.410,41	111.427,91
Pensões	59.000,00	59.000,00	10.889,98	48.707,89	28.609,84
Outros Benefícios Previdenciários	100.500,00	75.500,00	6.549,14	39.687,23	25.802,73
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DORPPS(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	538.000,00	608.000,00	98.245,63	442.128,33	207.566,87
RESULTADOPREV.(X)=(V-IX)	100.000,00	30.000,00	54.259,83	625.382,61	463.470,92
SALDODAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E	4º BIM/2013		PERÍODOREFERÊNCIA		
INVESTIMENTOS DORPPS			2012		2013
Caixa		0,00		0,00	0,00
Bancos Conta Movimento		2.915.305,80		2.478.934,82	2.976.832,97
Investimentos		0,00		0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2013	Jan a Out 2012
RECEITAS CORRENTES	0,00	250.000,00	55.319,24	468.639,16	0,00
Receita de Contribuições	0,00	250.000,00	55.319,24	468.639,16	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	250.000,00	55.319,24	468.639,16	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2013	Jan a Out 2012
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	0,00	250.000,00	55.319,24	468.639,16	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2013	Jan a Out 2012
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:					

Publicado por:
Rubenilda Souza Aguiar
Código Identificador:1D023549

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RREO

RELATÓRIORESUMIDODAEXECUÇÃOORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVODASRECEITASEDESPESASCOMMANUTENÇÃOEDESENVOLVIMENTODOENSINO
ORÇAMENTODASEGURIDADESOCIAL
JANEIROAOUTUBRO2013/BIMESTRESETEMBRO-OUTUBRO.

RREO- Anexo X(Lei 9.394/96 Art. 72)				LRF-Cidadão-9.31- 11/12/13	
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2013 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	10.135.542,00	10.135.542,00	2.807.199,34	10.356.479,36	102,18
Receitas de Impostos	1.429.542,00	1.429.542,00	991.350,69	1.587.988,64	111,08
Impostos	1.403.292,00	1.403.292,00	991.350,69	1.587.988,64	113,16
Dívida Ativa dos Impostos	26.250,00	26.250,00	0,00	0,00	0
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	8.706.000,00	8.706.000,00	1.815.848,65	8.768.490,72	100,72
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	3.360.000,00	3.360.000,00	530.984,46	3.220.594,51	95,85
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	-7.000,00	-7.000,00	-1.006,64	-5.033,22	71,9
Cota-Parte ICMS	3.360.000,00	3.360.000,00	697.187,30	3.347.602,77	99,63
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ITR	100.800,00	100.800,00	193.521,79	240.810,02	238,9
Cota-Parte IPVA	144.000,00	144.000,00	30.985,56	205.786,24	142,91
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	1.748.200,00	1.748.200,00	364.176,18	1.758.730,40	100,6
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AOENSINO(III)	3.760.506,34	3.760.506,34	682.937,53	3.262.554,27	86,76
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	3.270.000,00	3.270.000,00	562.181,28	2.837.313,21	86,77
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	3.270.000,00	3.270.000,00	562.181,28	2.837.313,21	86,77
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	490.506,34	490.506,34	120.756,25	425.241,06	86,69
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) =(I +III - II)	12.147.848,34	12.147.848,34	3.125.960,69	11.860.303,23	97,63

DESPESAS COMENSINOPOR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2013	%(d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	2.386.176,53	2.099.504,93	358.203,56	1.499.308,49	71,41
Despesas com Ensino Fundamental(VII)	1.512.379,93	1.027.619,93	176.858,35	714.392,48	69,52
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas(VIII)	288.100,00	582.050,00	113.412,63	346.534,31	59,54
Despesas com Outros Níveis de Ensino Básico	585.696,60	489.835,00	67.932,58	438.381,70	89,5
DESPESAS VINCULADAS AOFUNDEB - ENSINOBÁSICO(X)	3.270.000,00	3.617.530,00	693.747,81	3.176.546,17	87,81
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	3.038.000,00	3.159.580,00	598.516,70	2.829.302,05	89,55
Outras Despesas no Ensino Básico	232.000,00	457.950,00	95.231,11	347.244,12	75,83
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANCIADAS COMRECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0	0
FINANC. COMOUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTA DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	5.656.176,53	5.717.034,93	1.051.951,37	4.675.854,66	81,79
[II >IV]=PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DOFUNDEB (XIII)					-
[se II <IV] =GANHONAS TRANSFERÊNCIAS DOFUNDEB					1.078.582,81

DEDUÇÕES DADESPESA	
PARCELA DOGANHO/COMPLEMENTAÇÃODOFUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO(XIV)	1.078.582,81
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADADE RECURSOS PRÓPRIOS(XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AOSUPERÁVITFINANCEIRODOGANHO/COMPLEM. DOFUNDEB DOEXERCÍCIOANTERIOR (XVII)	0.00
TOTAL (XVIII)	1.078.582,81

CONTROLE DE RESTOS APAGAR VINCULADOAO ENSINOINSCRITOS EMEXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOSAPAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas commanutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	182.853,58
RP de despesas comEnsino Básico	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)		3.597.271,85

TABELADE CUMPRIMENTODOS LIMITES CONTITUCIONAIS	%
MÍNIMODE <25%>DASRECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO{[XXI / I] * 100} Caputdoartigo212 daCF/88	34,73
MÍNIMO60% DOFUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO[(XI / IV)* 100]§ 5º doartigo60 doADCT	99,72

SALDOFINANCEIRODOFUNDEB	Em31 de Dezembro de 2012	Jan a Out 2013
	0.00	16.978,89

DESPESAS COMMANUTENÇÃOE DESENVOLVIMENTODOENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2013 (f)	% (f/e)
ALIMENTAÇÃOE NUTRIÇÃO	185.300,00	182.300,00	57.174,04	164.695,00	90,34
ENSINOFUNDAMENTAL	4.782.379,93	4.645.149,93	870.606,16	3.890.938,65	83,76
ENSINOMÉDIO	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	100
ENSINOSUPERIOR	288.000,00	288.380,00	55.248,98	206.204,83	71,5
EDUCAÇÃOINFANTIL	288.100,00	399.750,00	56.238,59	219.881,59	55
DIFUSÃOCULTURAL	74.330,00	171.455,00	12.683,60	164.134,59	95,73
TOTAL DAS DESPESAS	5.618.109,93	5.717.034,93	1.051.951,37	4.675.854,66	81,79
FONTE:					

Publicado por:
Rubenilda Souza Aguiar
Código Identificador:DF80D83E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RREO

RELATÓRIORESUMIDODAEXECUÇÃOORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVODASRECEITASEDESPESASCOMMANUTENÇÃOEDESENVOLVIMENTODOENSINO
ORÇAMENTODASEGURIDADESOCIAL
JANEIROAOUTUBRO2013/BIMESTRESETEMBRO-OUTUBRO.

RREO- Anexo X(Lei 9.394/96 Art. 72)					LRF-Cidadão-9.31- 11/12/13
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2013 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	10.135.542,00	10.135.542,00	2.807.199,34	10.356.479,36	102,18
Receitas de Impostos	1.429.542,00	1.429.542,00	991.350,69	1.587.988,64	111,08
Impostos	1.403.292,00	1.403.292,00	991.350,69	1.587.988,64	113,16
Dívida Ativa dos Impostos	26.250,00	26.250,00	0,00	0,00	0
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	8.706.000,00	8.706.000,00	1.815.848,65	8.768.490,72	100,72
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	3.360.000,00	3.360.000,00	530.984,46	3.220.594,51	95,85
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	-7.000,00	-7.000,00	-1.006,64	-5.033,22	71,9
Cota-Parte ICMS	3.360.000,00	3.360.000,00	697.187,30	3.347.602,77	99,63
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ITR	100.800,00	100.800,00	193.521,79	240.810,02	238,9
Cota-Parte IPVA	144.000,00	144.000,00	30.985,56	205.786,24	142,91
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	1.748.200,00	1.748.200,00	364.176,18	1.758.730,40	100,6
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AOENSINO(III)	3.760.506,34	3.760.506,34	682.937,53	3.262.554,27	86,76
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	3.270.000,00	3.270.000,00	562.181,28	2.837.313,21	86,77
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	3.270.000,00	3.270.000,00	562.181,28	2.837.313,21	86,77
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	490.506,34	490.506,34	120.756,25	425.241,06	86,69
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) =(I +III - II)	12.147.848,34	12.147.848,34	3.125.960,69	11.860.303,23	97,63

DESPESAS COMENSINOPOR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2013 (d)	% (d/c)
VINCULADAS À RESULTANTES DE IMPOSTOS	2.386.176,53	2.099.504,93	358.203,56	1.499.308,49	71,41
Despesas com Ensino Fundamental (VII)	1.512.379,93	1.027.619,93	176.858,35	714.392,48	69,52
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas(VIII)	288.100,00	582.050,00	113.412,63	346.534,31	59,54
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	585.696,60	489.835,00	67.932,58	438.381,70	89,5
DESPESAS VINCULADAS AOFUNDEB - ENSINOBÁSICO(X)	3.270.000,00	3.617.530,00	693.747,81	3.176.546,17	87,81
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	3.038.000,00	3.159.580,00	598.516,70	2.829.302,05	89,55
Outras Despesas no Ensino Básico	232.000,00	457.950,00	95.231,11	347.244,12	75,83
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANCIADAS COMRECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COMOUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	5.656.176,53	5.717.034,93	1.051.951,37	4.675.854,66	81,79
[se II> IV]=PERDA NAS TREANSFERÊNCIAS DOFUNDEB (XIII)					-
[se II <IV] =GANHONAS TRANSFERÊNCIAS DOFUNDEB					1.078.582,81

DEDUÇÕES DADESPESA	
PARCELA DOGANHO/COMPLEMENTAÇÃODOFUNDEB APLICADA NOEXERCÍCIO(XIV)	1.078.582,81
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO,SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADADE RECURSOS PRÓPRIOS(XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AOSUPERÁVITFINANCEIRODOGANHO/COMPLEM. DOFUNDEB DOEXERCÍCIOANTERIOR (XVII)	0.00
TOTAL (XVIII)	1.078.582,81

CONTROLE DE RESTOS APAGAR VINCULADOAO ENSINOINSCRITOS EMEXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOSAPAGA RINSCRITOS COM DISPONIBILIDA DE FINANCEIRADERECURSOS PRÓPRIOSVINCULADOS	
	Inscritos emExercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	182.853,58
RP de despesas com Ensino Básico	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)		3.597.271,85

TABELADE CUMPRIMENTODOS LIMITES CONTITUCIONAIS	%
MÍNIMODE <25%>DASRECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO{[XXI / I] * 100} Caputdoartigo212 daCF/88	34,73
MÍNIMO60% DOFUNDEBNAREMUNERAÇÀODO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO[(XI / IV)* 100]§ 5º doartigo60 doADCT	99,72

SALDOFINANCEIRODOFUNDEB	Em31 de Dezembro de 2012	Jan a Out 2013
	0.00	16.978,89

DESPESAS COMMANUTENÇÃOE DESENVOLVIMENTODOENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2013 (f)	% (f/e)
ALIMENTAÇÃOE NUTRIÇÃO	185.300,00	182.300,00	57.174,04	164.695,00	90,34

ENSINOFUNDAMENTAL	4.782.379,93	4.645.149,93	870.606,16	3.890.938,65	83,76
ENSINOMÉDIO	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	100
ENSINOSUPERIOR	288.000,00	288.380,00	55.248,98	206.204,83	71,5
EDUCAÇÃOINFANTIL	288.100,00	399.750,00	56.238,59	219.881,59	55
DIFUSÃOCULTURAL	74.330,00	171.455,00	12.683,60	164.134,59	95,73
TOTAL DAS DESPESAS	5.618.109,93	5.717.034,93	1.051.951,37	4.675.854,66	81,79
FONTE:					

Publicado por:
Rubenilda Souza Aguiar
Código Identificador:844876BF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL EDA SEGURIDADESOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRESETEMBRO-OUTUBRO.

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)								LRF-Cidadão - 9.31 - 02/12/13
RECEITAS		PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Out 2013 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)		13.104.362,35	13.104.362,35	2.830.137,31	21,60	12.239.721,34	93,40	864.641,01
1.0.0.0.00.00 -	RECEITAS CORRENTES	12.598.812,35	12.598.812,35	2.723.060,56	21,61	12.055.544,59	95,69	543.267,76
1.1.0.0.00.00 -	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.049.500,00	1.049.500,00	318.218,89	30,32	1.025.660,14	97,73	23.839,86
1.1.1.0.00.00 -	Impostos	796.000,00	796.000,00	310.124,37	38,96	911.953,89	114,57	-115.953,89
1.1.2.0.00.00 -	Taxas	113.500,00	113.500,00	4.383,32	3,86	96.877,47	85,35	16.622,53
1.1.3.0.00.00 -	Contribuição De Melhoria	140.000,00	140.000,00	3.711,20	2,65	16.828,78	12,02	123.171,22
1.2.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	227.200,00	227.200,00	61.791,19	27,20	275.788,53	121,39	-48.588,53
1.2.1.0.00.00 -	Contribuições Sociais	170.000,00	170.000,00	55.344,98	32,56	238.698,14	140,41	-68.698,14
1.2.2.0.00.00 -	Contribuições Econômicas	57.200,00	57.200,00	6.446,21	11,27	37.090,39	64,84	20.109,61
1.3.0.0.00.00 -	RECEITA PATRIMONIAL	229.263,00	229.263,00	34.209,47	14,92	161.499,47	70,44	67.763,53
1.3.1.0.00.00 -	Receitas Imobiliárias	54.643,00	54.643,00	0,00	0,00	16.754,86	30,66	37.888,14
1.3.2.0.00.00 -	Receitas De Valores Mobiliários	0,00	0,00	14.388,82	0,00	77.219,02	0,00	-77.219,02
1.3.3.0.00.00 -	Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 -	Outras Receitas Patrimoniais	1.150,00	1.150,00	0,00	0,00	-109.532,00	-	110.682,00
1.4.0.0.00.00 -	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 -	Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 -	Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 -	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 -	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 -	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 -	RECEITA DE SERVIÇOS	120.000,00	120.000,00	24.313,14	20,26	112.669,14	93,89	7.330,86
1.7.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.936.218,35	10.936.218,35	2.277.450,28	20,82	10.420.997,35	95,29	515.221,00
1.7.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	10.851.383,35	10.851.383,35	2.277.450,28	20,99	10.420.997,35	96,03	430.386,00
1.7.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 -	Transferências De Convênios	84.835,00	84.835,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.835,00
1.7.7.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	36.631,00	36.631,00	7.077,59	19,32	58.929,96	160,87	-22.298,96
1.9.1.0.00.00 -	Multas E Juros De Mora	8.806,00	8.806,00	1.999,04	22,70	15.769,23	179,07	-6.963,23
1.9.2.0.00.00 -	Indenizações E Restituições	1.300,00	1.300,00	32,43	2,49	32,43	2,49	1.267,57
1.9.3.0.00.00 -	Receita Da Dívida Ativa	23.160,00	23.160,00	4.848,91	20,94	36.929,58	159,45	-13.769,58
1.9.9.0.00.00 -	Receitas Correntes Diversas	3.365,00	3.365,00	197,21	5,86	6.198,72	184,21	-2.833,72
2.0.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CAPITAL	505.550,00	505.550,00	107.076,75	21,18	184.176,75	36,43	321.373,25
2.1.0.0.00.00 -	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	341.200,00	341.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	341.200,00
2.1.1.0.00.00 -	Operações De Crédito Internas	341.200,00	341.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	341.200,00
2.1.2.0.00.00 -	Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 -	ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	57.100,00	571,00	-47.100,00
2.2.1.0.00.00 -	Alienação De Bens Móveis	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	57.100,00	951,67	-51.100,00
2.2.2.0.00.00 -	Alienação De Bens Imóveis	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
2.3.0.0.00.00 -	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 -	Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	154.350,00	154.350,00	107.076,75	69,37	127.076,75	82,33	27.273,25
2.4.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	154.350,00	154.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154.350,00
2.4.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 -	Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 -	Transferências De Convênios	0,00	0,00	107.076,75	0,00	127.076,75	0,00	-127.076,75
2.4.8.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 -	Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 -	Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 -	Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.5.6.0.00.00 -	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 -	Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)		140.322,65	140.322,65	97.024,09	69,14	276.874,94	197,31	-136.552,29

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	13.244.685,00	13.244.685,00	2.927.161,40	22,10	12.516.596,28	94,50	728.088,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	341.200,00	341.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	341.200,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	13.585.885,00	13.585.885,00	2.927.161,40	21,55	12.516.596,28	92,13	1.069.288,72
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	13.585.885,00	13.585.885,00	2.927.161,40	21,55	12.516.596,28	92,13	1.069.288,72
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	13.395.984,84	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Out 2013 (e)	No Bimestre (f)	Jan a Out 2013 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	12.863.224,88	1.550.532,97	14.413.757,85	2.512.910,83	12.879.263,04	2.774.476,53	12.028.491,73	83,45	2.385.266,12
DESPESAS CORRENTES	11.604.747,96	1.408.771,73	13.013.519,69	2.206.583,41	11.738.864,94	2.466.522,06	11.014.747,13	84,64	1.998.772,56
Pessoal e Encargos Sociais	6.207.915,73	568.915,09	6.776.830,82	1.270.903,18	5.900.555,59	1.323.309,81	5.896.252,53	87,01	880.578,29
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.396.832,23	839.856,64	6.236.688,87	935.680,23	5.838.309,35	1.143.212,25	5.118.494,60	82,07	1.118.194,27
DESPESAS DE CAPITAL	912.919,00	263.311,86	1.176.230,86	306.327,42	1.140.398,10	307.954,47	1.013.744,60	86,19	162.486,26
Investimentos	912.919,00	263.311,86	1.176.230,86	306.327,42	1.140.398,10	307.954,47	1.013.744,60	86,19	162.486,26
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	121.550,62	-121.550,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	224.007,30	0,00	224.007,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	224.007,30
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	381.460,12	-29.875,05	351.585,07	68.473,25	305.158,85	96.495,83	303.663,08	86,37	47.921,99
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	13.244.685,00	1.520.657,92	14.765.342,92	2.581.384,08	13.184.421,89	2.870.972,36	12.332.154,81	83,52	2.433.188,11
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	13.244.685,00	1.520.657,92	14.765.342,92	2.581.384,08	13.184.421,89	2.870.972,36	12.332.154,81	83,52	2.433.188,11
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	184.441,47	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	13.244.685,00	1.520.657,92	14.765.342,92	2.581.384,08	13.184.421,89	2.870.972,36	12.516.596,28	84,77	2.248.746,64
FONTE:									

Publicado por:
Moniqui Emanuella Marcanzoni
Código Identificador:24A3C4E4

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II								LRF-Cidadão - 9.31 - 02/12/13
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Out (c)	No Bimestre (d)	Jan a Out (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	13.244.685,00	14.765.342,92	2.581.384,08	13.184.421,89	2.870.972,36	12.332.154,81	99,95	83,52	2.433.188,11
LEGISLATIVA	841.150,00	841.150,00	136.370,20	623.729,50	146.047,19	593.248,02	4,81	70,53	247.901,98
Ação Legislativ a	841.150,00	841.150,00	136.370,20	623.729,50	146.047,19	593.248,02	4,81	70,53	247.901,98
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.172.771,19	2.495.681,94	635.660,27	2.303.229,37	659.669,80	2.127.110,20	17,24	85,23	368.571,74
Administração Geral	1.778.771,19	2.134.904,43	553.608,79	1.991.105,53	582.118,32	1.819.486,36	14,75	85,23	315.418,07
Controle Interno	363.000,00	348.000,00	75.601,48	302.721,33	75.601,48	302.721,33	2,45	86,99	45.278,67
Formação de Recursos Humanos	17.000,00	5.700,00	450,00	2.325,00	450,00	2.325,00	0,02	40,79	3.375,00
Comunicação Social	14.000,00	7.077,51	6.000,00	7.077,51	1.500,00	2.577,51	0,02	36,42	4.500,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	582.434,43	639.178,80	138.665,29	560.845,64	155.808,04	537.016,12	4,35	84,02	102.162,68
Administração Geral	332.534,93	425.599,12	76.723,65	410.690,53	92.485,07	392.189,82	3,18	92,15	33.409,30
Assistência ao Idoso	22.515,82	12.515,82	430,63	430,63	430,63	430,63	0,00	3,44	12.085,19
Assistência ao Portador de Deficiência	3.646,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	84.288,13	92.272,28	21.643,06	81.046,64	24.087,47	77.076,03	0,62	83,53	15.196,25
Assistência Comunitária	139.449,03	108.791,58	39.867,95	68.677,84	38.804,87	67.319,64	0,55	61,88	41.471,94
PREVIDÊNCIA SOCIAL	483.792,65	483.792,65	27.034,41	153.749,94	30.687,07	144.960,86	1,17	29,96	338.831,79
Prev idência do Regime Estatutário	483.792,65	483.792,65	27.034,41	153.749,94	30.687,07	144.960,86	1,17	29,96	338.831,79
SAÚDE	2.778.646,15	3.407.271,46	567.259,75	3.223.161,76	677.302,92	3.065.677,88	24,85	89,97	341.593,58
Administração Geral	2.180.578,00	2.866.722,96	486.411,90	2.706.250,79	574.725,30	2.635.738,98	21,36	91,94	230.983,98
Formação de Recursos Humanos	11.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,04	100,00	0,00

Atenção Básica	485.268,15	411.841,39	15.416,03	400.714,21	43.011,73	352.201,24	2,85	85,52	59.640,15
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	54.000,00	100.596,36	62.038,12	98.819,30	59.053,99	71.010,54	0,58	70,59	29.585,82
Suporte Prof ilático e Terapêutico	12.500,00	15.110,75	3.393,70	11.194,46	511,90	544,12	0,00	3,60	14.566,63
Vigilância Sanitária	4.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	31.000,00	8.000,00	0,00	1.183,00	0,00	1.183,00	0,01	14,79	6.817,00
TRABALHO	11.576,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	11.576,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	3.415.962,00	3.926.968,51	628.174,01	3.540.704,66	721.273,26	3.315.248,54	26,87	84,42	611.719,97
Alimentação e Nutrição	180.000,00	185.000,00	42.797,98	183.931,75	50.197,97	165.194,94	1,34	89,29	19.805,06
Ensino Fundamental	3.095.314,00	3.719.892,24	583.977,03	3.335.196,64	669.676,29	3.128.227,33	25,35	84,09	591.664,91
Ensino Superior	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	125.648,00	22.076,27	1.399,00	21.576,27	1.399,00	21.826,27	0,18	98,87	250,00
Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	101.120,00	80.870,62	15.326,44	70.117,96	13.749,30	66.406,72	0,54	82,11	14.463,90
Dif usão Cultural	101.120,00	80.870,62	15.326,44	70.117,96	13.749,30	66.406,72	0,54	82,11	14.463,90
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	2.025.350,00	2.445.619,73	385.271,00	2.310.713,16	416.026,92	2.153.183,97	17,45	88,04	292.435,76
Inf ra-estrutura Urbana	208.000,00	37.017,99	21.450,00	37.017,99	0,00	15.567,99	0,13	42,06	21.450,00
Serv iços Urbanos	1.817.350,00	2.408.601,74	363.821,00	2.273.695,17	416.026,92	2.137.615,98	17,32	88,75	270.985,76
HABITAÇÃO	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	121.000,00	39.093,53	13.602,04	44.582,38	11.822,33	31.310,64	0,25	80,09	7.782,89
Saneamento Básico Urbano	121.000,00	39.093,53	13.602,04	44.582,38	11.822,33	31.310,64	0,25	80,09	7.782,89
GESTÃO AMBIENTAL	43.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conserv ação Ambiental	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	203.831,71	295.795,57	28.287,72	254.648,45	26.557,49	220.852,22	1,79	74,66	74.943,35
Controle Ambiental	15.689,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	181.669,38	295.795,57	28.287,72	254.648,45	26.557,49	220.852,22	1,79	74,66	74.943,35
Extensão Rural	6.472,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	59.000,00	70.246,05	460,00	70.146,05	6.755,09	48.346,62	0,39	68,82	21.899,43
Extensão Rural	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conserv ação de Energia	49.000,00	70.246,05	460,00	70.146,05	6.755,09	48.346,62	0,39	68,82	21.899,43
TRANSPORTE	160.000,00	15.480,00	4.320,00	15.480,00	4.320,00	15.480,00	0,13	100,00	0,00
Transporte Rodov iário	160.000,00	15.480,00	4.320,00	15.480,00	4.320,00	15.480,00	0,13	100,00	0,00

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Out (c)	No Bimestre (d)	Jan a Out (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
DESPORTO E LAZER	45.000,00	19.500,00	952,95	8.618,96	952,95	8.618,96	0,07	44,20	10.881,04
Desporto Comunitário	30.000,00	19.500,00	952,95	8.618,96	952,95	8.618,96	0,07	44,20	10.881,04
Lazer	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	3.500,00	4.694,06	0,00	4.694,06	0,00	4.694,06	0,04	100,00	0,00
Administração Financeira	3.500,00	4.694,06	0,00	4.694,06	0,00	4.694,06	0,04	100,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	121.550,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserv a de Contingência	121.550,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**13.244.685,00**	**14.765.342,92**	**2.581.384,08**	**13.184.421,89**	**2.870.972,36**	**12.332.154,81**	**99,9452**	**83,5667**	**2.433.188,11**

FONTE:

Publicado por:
Moniqui Emanuella Marcanzoni
Código Identificador:30FBF918

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V) — LRF-Cidadão - 9.31 - 02/12/13

PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2012							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	855.310,90	21.465,65	0,00	21.465,65	855.310,90	124.065,52	0,00	16.798,00	107.267,52
EXECUTIVO	855.310,90	21.180,65	0,00	21.180,65	855.310,90	124.065,52	0,00	16.798,00	107.267,52
Administração Direta	855.310,90	21.180,65	0,00	21.180,65	855.310,90	124.065,52	0,00	16.798,00	107.267,52
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	380,02	0,00	380,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dív ida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.625,00	0,00	0,00	0,00	11.625,00	49.020,50	0,00	16.798,00	32.222,50
Inv estimentos	843.685,90	20.800,63	0,00	20.800,63	843.685,90	75.045,02	0,00	0,00	75.045,02
Inv ersões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dív ida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Juros e Encargos da Dív ida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inv estimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inv ersões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dív ida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	285,00	0,00	285,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dív ida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	285,00	0,00	285,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inv estimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inv ersões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dív ida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	855.310,90	21.465,65	0,00	21.465,65	855.310,90	124.065,52	0,00	16.798,00	107.267,52
FONTE:									

Publicado por:
Moniqui Emanuella Marcanzoni
Código Identificador:47BE96BF

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)				LRF-Cidadão - 9.31 - 02/12/13
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**		
		No Bimestre	**Jan a Out 2013**	**Jan a Out 2012**
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	12.739.135,00	2.854.877,61	12.335.179,28	11.614.041,76
Receita Tributária	1.049.500,00	318.218,89	1.025.660,14	275.648,38
IPTU	182.800,00	3.167,04	93.944,82	58.596,11
ISS	194.500,00	117.318,47	284.337,73	94.219,78
ITBI	245.000,00	127.847,21	211.398,20	40.356,56
IRRF	173.700,00	61.791,65	322.273,14	40.770,39
Taxas	113.500,00	4.383,32	96.877,47	35.024,25
Contribuição de Melhoria	140.000,00	3.711,20	16.828,78	6.681,29
Receitas de Contribuições	367.522,65	158.815,28	552.663,47	697.010,62
Receita Previdenciária	310.322,65	152.369,07	515.573,08	628.810,57
Outras Contribuições	57.200,00	6.446,21	37.090,39	68.200,05
Receita Patrimonial Líquida	229.263,00	19.820,65	84.280,45	71.394,96
Receita Patrimonial	229.263,00	34.209,47	161.499,47	701.142,35
(-) Aplicações Financeiras	0,00	14.388,82	77.219,02	629.747,39
Transf erências Correntes	10.936.218,35	2.326.632,06	10.500.976,12	10.424.110,44
FPM	3.720.411,00	530.984,46	3.218.135,61	2.807.753,46
ICMS	4.340.761,50	983.449,67	4.732.913,84	4.173.110,53
Outras Transf erências Correntes	2.875.045,85	812.197,93	2.549.926,67	3.443.246,45
Demais Receitas Correntes	156.631,00	31.390,73	171.599,10	145.877,36
Dív ida Ativ a	23.160,00	4.848,91	36.929,58	39.423,10
Receitas Correntes Div ersas	133.471,00	26.541,82	134.669,52	106.454,26
Operações de Crédito (III)	341.200,00	0,00	0,00	4.241,54
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	10.000,00	0,00	57.100,00	547,55
Transf erências de Capital	154.350,00	107.076,75	127.076,75	0,00
Conv ênios	0,00	107.076,75	127.076,75	0,00
Outras Transf erências de Capital	154.350,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	154.350,00	107.076,75	127.076,75	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**12.893.485,00**	**2.961.954,36**	**12.462.256,03**	**11.614.041,76**
DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		
		No Bimestre	**Jan a Out 2013**	**Jan a Out 2012**
DESPESAS CORRENTES (VIII)	13.365.104,76	2.563.017,89	11.324.481,58	9.348.482,35
Pessoal e Encargos Sociais	7.128.415,89	1.419.805,64	6.199.917,13	4.559.359,20
Juros e Encargos da Dív ida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.236.688,87	1.143.212,25	5.124.564,45	4.789.123,15
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	13.365.104,76	2.563.017,89	11.324.481,58	9.348.482,35
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.176.230,86	307.954,47	1.013.744,60	1.130.174,90
Inv estimentos	1.176.230,86	307.954,47	1.013.744,60	1.095.366,39
Inv ersões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inv ersões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	34.808,51
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII -	1.176.230,86	307.954,47	1.013.744,60	1.095.366,39
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	224.007,30	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**14.765.342,92**	**2.870.972,36**	**12.338.226,18**	**10.443.848,74**
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	**-1.871.857,92**	**90.982,00**	**124.029,85**	**1.170.193,02**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	**0,00**	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADANO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	11.919.742,35
FONTE:	

Publicado por:
Moniqui Emanuella Marcanzoni
Código Identificador:EB2E05FC

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)				LRF-Cidadão - 9.31 - 02/12/13	
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2013 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	10.920.207,50	10.920.207,50	2.391.342,18	10.957.693,32	100,34
Receitas de Impostos	650.346,00	650.346,00	252.390,29	615.187,25	94,59
Impostos	622.300,00	622.300,00	248.332,72	589.680,75	94,76
Dív ida Ativ a dos Impostos	20.890,00	20.890,00	4.033,80	24.806,93	118,75
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div . Ativa de	7.156,00	7.156,00	23,77	699,57	9,78
Receitas de Transf erências Constitucionais e Legais	10.269.861,50	10.269.861,50	2.138.951,89	10.342.506,07	100,71
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	3.720.411,00	3.720.411,00	530.984,46	3.218.135,61	86,5
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	-11.460,00	-11.460,00	-1.419,96	-8.385,20	73,17
Cota-Parte ICMS	4.340.761,50	4.340.761,50	983.449,67	4.732.913,84	109,03
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	45.000,00	45.000,00	0,00	790,19	1,76
Cota-Parte ITR	180.652,80	180.652,80	189.450,21	218.173,26	120,77
Cota-Parte IPVA	46.170,00	46.170,00	7.277,35	101.678,96	220,23
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	1.948.326,20	1.948.326,20	429.210,16	2.079.199,41	106,72
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	1.634.650,00	1.634.650,00	281.413,31	1.407.091,64	86,08
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	1.120.000,00	1.120.000,00	252.546,99	1.259.262,47	112,43
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	1.120.000,00	1.120.000,00	252.546,99	1.259.262,47	112,43
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	173.450,00	173.450,00	28.866,32	147.829,17	85,23
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	341.200,00	341.200,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	**10.606.531,30**	**10.606.531,30**	**2.243.545,33**	**10.285.585,55**	**96,97**

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2013 (d)	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	1.968.266,50	2.479.273,01	367.525,47	1.753.141,77	70,71
Despesas com Ensino Fundamental (VII)	1.647.618,50	2.158.625,01	315.928,50	1.566.120,56	72,55
Despesas com Educação Infantil Pré-Escolas(VIII)	125.648,00	125.648,00	1.399,00	21.826,27	17,37
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	195.000,00	195.000,00	50.197,97	165.194,94	84,72
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	1.447.695,50	1.447.695,50	353.747,79	1.564.814,32	108,09
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	871.790,00	871.790,00	199.700,09	859.716,27	98,62
Outras Despesas no Ensino Básico	575.905,50	575.905,50	154.047,70	705.098,05	122,43
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO **SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	**3.415.962,00**	**3.926.968,51**	**721.273,26**	**3.317.956,09**	**84,49**
[se II>IV]=PERDA NAS TRANFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)					**819.936,94**
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					-

DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	-
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0.00
TOTAL (XVIII)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	**0,00**	**0,00**
RP de despesas com Ensino Básico	**0,00**	**-**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)		**3.317.956,09**

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25% > DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO {[XXI / I] * 100} Caput do artigo 212 da CF/88	**30,28**
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	**68,27**

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2012	Jan a Out 2013
	0.00	**30.530,41**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (f/e)
			No Bimestre	Jan a Out 2013 (f)	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	180.000,00	185.000,00	50.197,97	165.194,94	89,29
ENSINO FUNDAMENTAL	3.095.314,00	3.719.892,24	669.676,29	3.130.934,88	84,17
ENSINO SUPERIOR	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO INFANTIL	125.648,00	22.076,27	1.399,00	21.826,27	98,87
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS	**3.415.962,00**	**3.926.968,51**	**721.273,26**	**3.317.956,09**	**84,49**
FONTE:					

Publicado por:
Moniqui Emanuella Marcanzoni
Código Identificador:85648681

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013 - REPUBLICAÇÃO COM ALTERAÇÕES

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2013

O Município de São Félix do Araguaia (MT) torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, com provimento em caráter temporário, para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público nas áreas da Saúde, Educação e Assistência Social, por meio da celebração de contrato temporário, vinculado à previdência pelo Regime Geral de Previdência Social e pelo Regime Jurídico Estatutário (Vínculo Administrativo), conforme dispuser as Leis Municipais nº 583/2007 e 606/2008.

1. DO OBJETO DO PROCESSO SELETIVO:
1.1 - O objeto do presente Edital consiste no Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal para preenchimento dos cargos de acordo ao anexo I, em caráter temporário e excepcional, nos termos das legislações aplicáveis, para o atendimento de serviços essenciais de caráter inadiável, na forma da lei.

2. DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

2.1. Todos os resultados, prazos e avisos serão publicados no Diário Oficial do Município, através do site www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/ e, adicionalmente, no site da Prefeitura www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e no Mural da Prefeitura.
2.2. Todos os horários previstos neste Edital, e nos Editais Complementares seguem o Horário Oficial de Mato Grosso.

3- DOS CANDIDATOS:
3.1 Este Processo Seletivo Simplificado está aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras.
4. DAS INSCRIÇÕES
4.1 – Data, Horário e Local das Inscrições

Inscrições presenciais	**Início: 16/12/2013**
	Término: 20/12/2013
	Horário: Das 08h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira.
	LOCAL: Secretaria Mun. Educação, situada à Avenida Araguaia, nº 416, Centro.

4.2. TAXA**:** Não será cobrada taxa de inscrição.
4.3- FORMA DAS INCRIÇÕES - As inscrições serão presenciais, podendo ser feitas por meio de procuração pública ou particular, na forma do Anexo V.
4.4 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS NO ATO DA INSCRIÇÃO – O candidato deverá apresentar original de documento oficial de identidade e do CPF.
4.5 - O candidato receberá, no ato da inscrição, o comprovante de inscrição.
4.6 - A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes neste edital, editais complementares e regulamento.
4.7 - O candidato cujas informações prestadas não forem verdadeiras, além da desclassificação, estará sujeito às penalidades previstas em lei.
4.8 – Da participação de candidatos portadores de necessidades especiais:
4.8.1 – Aos candidatos portadores de deficiência estão reservados 10% (dez por cento) das vagas dos cargos previstos neste Edital, de acordo com a Lei Federal nº. 7.853/89 e pela Lei Complementar Estadual 114/2002.
4.8.2 - Para os efeitos do item 4.4.1, nos termos do Decreto Federal nº. 3.298/99 considera-se pessoa portadora de deficiência todo indivíduo cujas possibilidades de obter e conservar um cargo adequado e de progredir no mesmo fique substancialmente reduzido devido a uma deficiência ou limitação física, mental ou sensorial reconhecida.
4.8.3 - Qualquer pessoa portadora de deficiência poderá inscrever-se em Processo Seletivo Simplificado para ingresso nos cargos previstos, de acordo com o item 4.4.1.
4.8.4 - O candidato, no ato da inscrição, declarará expressamente a deficiência de que é portador e apresentará o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID-10, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do inciso IV do art. 39 do Decreto Federal nº. 3.298/99.
4.8.5 - O candidato portador de deficiência deverá corresponder ao perfil traçado para o preenchimento do cargo.
4.8.6 - No ato da inscrição o candidato indicará a necessidade de qualquer adaptação das provas a serem prestadas.
4.8.7 - O candidato que se encontrar nessa especial condição poderá, resguardadas as características inerentes às provas, optar pela adaptação de sua conveniência, dentro das alternativas de que dispuser, na oportunidade.

4.8.8 - Para que sejam considerados aprovados os candidatos portadores de deficiência deverão obter, durante todo o Processo Seletivo Simplificado, a pontuação mínima estabelecida para todos os candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua aprovação.
4.8.9 – Na realização das provas, as adaptações necessárias aos candidatos portadores de deficiência somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência conforme determina o art. 40 do Decreto Federal nº. 3.298/99.
4.8.10 – A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT não se responsabilizará pela elaboração de prova específica para os portadores de deficiência que não a comunicarem no ato da inscrição.
4.8.11 – Por ocasião da posse dos candidatos classificados a Prefeitura Municipal procederá à análise da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido.

5. DAS PROVAS:
5.1. As provas serão aplicadas no dia 19 de Janeiro de 2014, com início às 08:00 horas e encerramento às 12:00 horas, com duração de 04 (quatro) horas, em local a ser divulgado em Edital Complementar.
5.2 - O Processo Seletivo Simplificado será de provas objetivas, avaliação de títulos e provas práticas para o cargo de Agente Operacional.
5.3 – As provas objetivas serão compostas de conhecimentos básicos, gerais e específicos (Legislação), no total de 20 (Vinte) questões com 04 (Quatro) Alternativas, cada questão valerá 0,35 (zero trinta e cinco) contendo somente uma questão correta, perfazendo um total de 7,0 (sete) pontos.
5.4 – A apresentação de títulos deverá se dar no período de 16/12/2013 até 20/12/2013, conforme Cronograma anexo a este Edital, com cópia e original, sendo o original restituído ao candidato no ato da entrega das cópias, totalizando até 3,0 (três) pontos.
5.5 – A prova prática para o cargo de Agente Operacional será definida em edital complementar, e terá caráter eliminatório.
5.6 – As provas objetivas serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos contidos no anexo III do presente Edital, de acordo com cada nível de escolaridade, e com a quantidade de questões discriminadas a seguir:
5.6.1 – Para os cargos de Nível Fundamental:
- 6 questões sobre a História do Estado de Mato Grosso, Município de São Félix do Araguaia e atualidades;
- 07 questões sobre Língua Portuguesa;
- 07 questões de Raciocínio Lógico e/ou matemática com nível de escolaridade exigida neste edital.
5.6.2 - Para os cargos de Nível Médio e Superior:
5.6.2.1 - SAÚDE:
- 03 questões sobre Língua Portuguesa;
- 03 questões de Raciocínio Lógico e/ou Matemática;
-04 questões de Conhecimentos Gerais e Atualidades, História de Mato Grosso e São Félix do Araguaia – MT;
-10 questões de Legislação em Saúde Leis (8.080/1990, 8.142/1990)
5.6.2.2 - EDUCAÇÃO:
- 05 questões sobre Língua Portuguesa;
- 05 questões de Raciocínio Lógico e/ou Matemática;
-05 questões de Conhecimentos Gerais e Atualidades, História de Mato Grosso e São Félix do Araguaia – MT;
-05 questões – (Lei de Diretrizes e Bases 9394/1996).
5.6.2.3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL:
- 03 questões sobre Língua Portuguesa;
- 03 questões de Raciocínio Lógico e/ou Matemática;
-04 questões de Conhecimentos Gerais e Atualidades, História de Mato Grosso e São Félix do Araguaia – MT;
-10 questões – (SUAS, NOB, ECA, LOAS, Estatuto do Idoso).

5.7 – Da realização das provas teóricas:
5.7.1 – O candidato deverá comparecer no local da aplicação das provas com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do horário especificado, trazendo caneta esferográfica azul ou preta, Cartão de Identificação/Comprovante de Inscrição e documento de identidade original ou outro documento original em perfeitas condições, com foto, de igual valor legal, ou seja: carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista ou Carteira de Motorista nos moldes atuais.
5.7.2 – Não será permitido ao candidato entrar no local das provas com outros objetos além daqueles exigidos no item anterior.
5.7.3 – O fiscal de sala e a coordenação do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizarão por danos ou desaparecimento de objetos, bolsas, celulares e outros que forem deixados na sala pelos candidatos.
5.7.4 – Será excluído da seleção o candidato que:
5.7.4.1 – Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização das provas;
5.7.4.2 – Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto;
5.7.4.3 – Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
5.7.4.4 – Não apresentar um dos documentos de identificação exigidos nos termos deste Edital;
5.7.4.5 – Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
5.7.4.6 – For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
5.7.4.7 – Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares etc.);
5.7.4.8 – Não devolver integralmente o material solicitado;
5.7.4.9 – Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
5.8 - O candidato deverá assinalar com caneta esferográfica de tinta preta ou azul na prova, e transcrever para a folha de gabarito, que será o único documento válido para a correção.
5.9 - O preenchimento da folha de prova será de inteira responsabilidade do candidato.
5.10 - Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no caderno de prova. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital, tais como: dupla marcação e marcação rasurada ou emenda;

6 – DOS RECURSOS
6.1 – Os candidatos poderão interpor recurso junto à Comissão Organizadora no mesmo endereço do local das inscrições, quanto à homologação das inscrições, gabarito e questões da prova escrita e resultado final, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir das respectivas publicações no Jornal Oficial do Município, disponível no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/ e a Comissão Organizadora dará resposta em até 2 (dois) dias úteis.
6.2 – No caso de recurso em pendência na data da realização da prova, o candidato participará condicionalmente da seleção.
6.3 – Os candidatos deverão entregar dois conjuntos de recursos (original e cópia), com especificação de nome, inscrição e função do candidato;

6.4 – O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo que o candidato se julga prejudicado, com devida comprovação e argumentação lógica e consistente.
6.5 – Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste edital e/ou fora do prazo não serão avaliados e/ou aceitos.
6.6 – Se da análise de recurso resultar anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, e se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.

7 DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO:
7.1 Será considerado CLASSIFICADO o candidato que obtiver a nota igual ou superior a 3,00 (três) pontos na soma total dos pontos obtidos na prova objetiva.
7.2 a classificação dos candidatos dar-se-á em rigorosa ordem decrescente do total de pontos;
7.2.1 Em caso de empate entre os candidatos na prova escrita, será usado como critério de desempate maior pontuação na prova português;
7.2.2 persistindo ainda empate entre os candidatos na forma do item anterior e após a prova de títulos será usado como critério de desempate o fator maior idade.
7.3 - O candidato, exceto para o Cargo de Agente Operacional, que deixar de comparecer à prova objetiva, estará eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
7.4 – O candidato ao Cargo de Agente Operacional, que deixar de comparecer à prova objetiva e à prova prática, estará eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

8 DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:
8.1 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a contar da publicação do Edital de Homologação do resultado final, prorrogável por igual período, a critério da Administração e na forma da lei.

9 - DA CONTRATAÇÃO:
9.1 os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, obedecida à classificação final, serão convocados por meio de Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município, via do site www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/, de acordo com a necessidade da Administração.
9.2 O candidato aprovado e classificado que não se apresentar, ou se apresentar com documentação incompleta, no prazo estipulado no Edital de Convocação, perderá o direito à vaga, sendo considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado.
9.3 – A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
9.4 – O vínculo será Administrativo (Estatutário).
10 - DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO
10.1 – Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado:
a) Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB);
b) Original e cópia de documento oficial de identificação com fotografia;
c) Original e cópia do Cadastro Pessoa Física (C.P.F.);
d) Original e cópia de Título de Eleitor;
e) Original e cópia do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral;
f) Original e cópia de do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);
g) Original e cópia de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;
h) Original e cópia de Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
i) Original e cópia do Cartão PIS/PASEP;
j) Original e cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, na categoria "D", para o cargo de Agente Operacional;
k) Original e cópia de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para o Cargo;
l) Original e cópia do Histórico Escolar;
m) Original e Cópia de Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
n) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
o) Declaração de bens e valores;
p) Comprovante de residência;
q) Atestado de Saúde Ocupacional.
10.2 – A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental, resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.
11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:
11.1 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado fará divulgar, sempre que necessário, editais complementares e/ou avisos oficiais, através do Jornal Oficial dos Municípios e, adicionalmente, em outros meios, referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar tais publicações;
11.2 Será expressamente vedada a posterior substituição, inclusão ou complementação de qualquer documento exigido na inscrição;
11.3 A inscrição, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a total aceitação, por parte do Candidato, de todas as condições estabelecidas neste edital, editais complementares e regulamento;
11.4 Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar sua ausência;
11.5 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, falsificados ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes em qualquer época, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis;
11.6 É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento da ficha de inscrição;
11.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.
11.8 Os itens deste Edital e seus respectivos anexos poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento, circunstância que será mencionada em Edital Complementar o Aviso, a ser publicado no Diário Oficial do Município.
11.9 – Os Anexos que compõem o edital:
ANEXO I - REQUISITOS PARA ADMISSÃO/CARGO/LOTAÇÃO/VAGAS/REMUNERAÇÃO/CARGA HORÁRIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT

ANEXO II – REQUISITOS BÁSICOS, ATRIBUIÇÃO E DESCRIÇÃO PARA TODOS OS CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
ANEXO IV - CRONOGRAMA, ETAPA, DATA, LOCAL
ANEXO V - FORMULÁRIO DE PROCURAÇÃO
ANEXO VI- FORMULÁRIO PARA RECURSO
ANEXO VII- FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE TÍTULO
ANEXO VIII - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO- PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT
ANEXO IX- FICHA DE PONTUAÇÃO
ANEXO X - EXEMPLO DO CALCULO DA PONTUAÇÃO DE TITULOS

São Félix do Araguaia – MT, 06 de Dezembro de 2013.

LEILA CRISTINA DOS SANTOS SOUSA
Presidente

RODRIGO BRITO DE FARIA
Secretário

GERSON ALVES DOS SANTOS
Membro

Parecer favorável a realização do Processo Seletivo Simplificado:
Em: 06/12/2013

DANIELA CAETANO DE BRITO
Oab/mt 9880

Ciente, do Edital Processo Seletivo Simplificado:
Em: 06/12/2013

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ANEXO I
CARGO/LOTAÇÃO/VAGAS/REMUNERAÇÃO/CARGA HORÁRIA

1. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

1.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	Local Lotação	Vagas				Valor R$	Horas Semanais
		Normal	Cadastro Reserva (Cr)	Portador de Necessidade Especiais (PNE)	Total		
Agente Operacional Motorista	Escola Alberto Nunes da Silveira	02	03	-	05	817,18	40
Agente Operacional Motorista	Secretaria Municipal de Educação	-	01	-	01	817,18	40
Agente Operacional Motorista	Escola Vila São Sebastião Sede e Extensões	-	01	-	01	817,18	40
Apoio Administrativo Educacional - Limpeza e nutrição	Escola Vila São Sebastião Sede	-	03	-	03	678,00	30
Apoio Administrativo Educacional - Limpeza e nutrição	Escola Pontinópolis / Extensão Sebastião Marques	-	01	-	01	678,00	30
Apoio Administrativo Educacional-Limpeza e nutrição	Escola Alberto Nunes da Silveira	-	05	-	05	678,00	30
Apoio Administrativo Escolar –(Limpeza)	(Creches, Dona Tunica, Dona Elza e Pré Escola)	-	04	-	04	678,00	30
Nutricionista	Atribuição será feita de acordo com a Secretaria Municipal de Educação.	-	01	-	01	1.595,23	20
Professor de Educação Básica	Educação Infantil (Creches, Dona Tunica, Dona Elza e Pré Escola)	-	08	01	08	1.762,88 – Graduação 1.175,25 – Ensino médio	30
Professor de Educação Básica	Escola Vila São Sebastião/Extensão Serra do Magalhães	-	01	-	01	1.762,88 – Graduação 1.175,25 – Ensino médio	30
Professor de Educação Básica	Escola Pontinópolis / Sebastião Marques	-	01	-	01	1.762,88 – Graduação 1.175,25 – Ensino médio	30
Professor de Educação Básica	Escola Vila São Sebastião/Extensão Carnaúba	-	02	-	02	1.762,88 – Graduação 1.175,25 – Ensino médio	30
Professor de Educação Básica	Escola de Pontinópolis /Extensão Imbú	-	01	-	01	1.762,88 – Graduação 1.175,25 – Ensino médio	30
Professor de Educação Básica	Escola de Pontinópolis / Extensão Farandú	-	03	-	03	1.762,88 – Graduação 1.175,25 – Ensino médio	30
Professor de Educação Básica	Escola Alberto Nunes da Silveira	04	04	01	8	1.762,88 – Graduação	30

						1.175,25 – Ensino médio	
Professor de Educação Básica	Escola Pontinópolis – extensão Rio Preto.	-	01	-	01	1.762,88 – Graduação 1.175,25 – Ensino médio	30
Professor-Instrutor de Musica	Secretaria Municipal de Educação	02	01	-	03	1.567,00 Ensino médio	40
Técnico Administrativo Educacional	Escola Pontinópolis Sede	-	01	-	01	678,00	30
Técnico administrativo Educacional	Escola Alberto Nunes da Silveira	-	02	-	02	678,00	30
Técnico administrativo Educacional	Escola Vila São Sebastião Sede	-	01	-	01	678,00	30

1.2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL LOTAÇÃO	Vagas				Valor	Horas Semanais
		Normal	Cadastro de Reserva (CR)	Portador Necessidades Especiais (PNE)	Total		
Agente Administrativo (Recepcionista)	CAPS (Centro de Apoio Psíquico e social).	01	-	-	01	817,18	40
Agente da Administração Pública (Serviços Gerais)	CAPS, PSF Rural, PSF II, Centro de Diagnóstico, Secretaria Municipal de Saúde e a Atribuição será feita de acordo com a Secretaria Municipal de Saúde.	04	-	-	04	678,00	40
Agente Operacional (Motorista Categoria D)	Atribuição será feita de acordo com a Secretaria Municipal de Saúde.	02	01	-	03	817,18	40
Enfermeira (o)	CAPS (Centro de Apoio Psíquico e social).	01	-	-	01	3.323,39	40
Enfermeira (o)	PACS (Programa de Agente Comunitário de Saúde).	01	-	-	01	3.323,39	40
Enfermeira (o)	PSF I (Vila Santo Antônio)	01	-	-	01	3.323,39	40
Enfermeira (o)	Atribuição será feita de acordo com a Secretaria Municipal de Saúde.	-	01	-	01	3.323,39	40
Farmacêutico	Farmácia Básica	01	01	-	02	2.548,08	40
Fisioterapeuta	CAPS (Centro de Apoio Psíquico e social).	-	01	-	01	2.126,97	40
Fisioterapeuta	Unidade Reabilitação Telesphoro Aguiar Moreira	01	-	-	01	2.126,97	40
Médico	PSF RURAL	01	-	-	01	5.317,42	40
Médico	CAPS, (Centro de Apoio Psíquico e social).	01	-	-	01	2.658,71	20
Médico Ultrassonografista	Centro de Diagnostico e Especialidades, ou Atribuição será feita de acordo com a Secretaria Municipal de Saúde.	01	-	-	01	2.372,90	20

1.3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL LOTAÇÃO	Vagas				Valor	Horas Semanais
		Normal	Cadastro de Reserva (CR)	Portador Necessidades Especiais (PNE)	Total		
Agente da Administração Pública (Cozinheira (o) para os grupos	Atribuição será feita de acordo com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	01	-	-	01	678,00	40
Agente da Administração Pública (Cozinheira (o), SCVF de 06 a 15 anos, CREAS(Serviço Medida Socioeducativa)	Atribuição será feita de acordo com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	01	-	-	01	678,00	40
Agente da Administração Pública (Serviços Gerais – CRAS/CREAS – interno e externo)	Atribuição será feita de acordo com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	03	-	-	03	678,00	40
Agente da Administração Pública (Serviços Gerais – CREAS e Centro de Convivência)	Atribuição será feita de acordo com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	01	-	-	01	678,00	40
Agente Administrativo (Recepcionista)	Atribuição será feita de acordo com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	01	01	-	02	817,18	40
Agente da Administração Pública (Vigia – Guarda)	CRAS, CREAS e Centro de Convivência, Atribuição serão feita de acordo com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	-	12	01	12	678,00	40
Agente Operacional (Motorista Categoria D)	Atribuição será feita de acordo com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.	-	02	-	02	817,18	40
Professor de Educação Física	Atribuição será feita de acordo com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	-	01	-	01	1.175,25	20
Educador Social 0 a 6 anos	Atribuição será feita de acordo com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	-	01	-	01	1.176,48	40
Educador Social 6 a 15 anos	Atribuição será feita de acordo com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	-	01	-	01	1.176,48	40
Educador Social SCVF (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo) pessoa Idosa	Atribuição será feita de acordo com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	-	01	-	01	1.176,48	40
Educador Social SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo) de 15 e 17 anos	Atribuição será feita de acordo com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	-	01	-	01	1.176,48	40
Educador Social SCVF (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo) de 06 e 15anos	Atribuição será feita de acordo com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	-	01	-	01	1.176,48	40
Educador Social CREAS	Atribuição será feita de acordo com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	01	-	-	01	1.176,48	40
Educador - Orientador Social Gestante	Atribuição será feita de acordo com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento	-	01	-	01	1.176,48	40

	e Assistência Social						
Professor – Instrutor de Musica para todos os grupos	Atribuição será feita de acordo com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	01	-	-	01	1.567,00	40
Nutricionista	Atribuição será feita de acordo com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	-	01	-	01	3.190,45	40

ANEXO II
REQUISITOS BÁSICOS, ATRIBUIÇÃO E DESCRIÇÃO PARA TODOS OS CARGOS DA PREFEITURA.

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	REQUISITOS BÁSICOS, ATRIBUIÇÃO E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO
Agente Operacional Motorista	**REQUISITOS BÁSICOS:** I - Idade superior a 21 anos, Habilitação para dirigir veículos na categoria D, Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos, Preferencialmente ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar, Possuir matrícula específica no Detran, Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses. II - Ensino Fundamental Completo **Atribuições:** I - Dirigir veículos automotores de transporte de passageiros escolar; II - Zelar pela manutenção, limpeza e reparos certificando-se de suas condições de funcionamento, fazendo consertos de emergência e trocando pneus furados; III - Solicitar ao órgão competente da Prefeitura os trabalhos de manutenção necessários ao bom funcionamento do veículo; IV - Providenciar o abastecimento do veículo sob sua responsabilidade; V - Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência. VI – Ter zelo, cuidado e responsabilidade pelas crianças durante o transporte, tratando-os com atenção e respeito. VII - Atender as Leis específicas do Município para a categoria profissional. Cuidados com o veiculo: lavando-o e lubrificando-o, sempre que necessário, com o material apropriado, a fim de zelar por sua boa aparência e conservação; recolher, periodicamente, o veículo à oficina para revisão e lubrificação; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo;Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas.
Apoio Administrativo Educacional -Limpeza e nutrição	**REQUISITOS BÁSICOS:** I - Ensino Fundamental Completo **Atribuições:** I - Zelar pela conservação e limpeza da escola; II - Solicitar, com a devida antecedência, o material necessário à manutenção da limpeza; III - Executar a limpeza de todas as dependências, móveis, utensílios, equipamentos e PÁTIOS; IV - Responsabilizar-se pela conservação e uso adequado do material de limpeza; V - Verificar diariamente as condições de ordem e higiene de todas as dependências da escola; VI - Cumprir as demais obrigações disciplinadas pelo Projeto Político Pedagógico da Escola/Creches. As Atribuições do APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (NUTRIÇÃO): I - Atividades inerentes à preparação de alimentos que compõem a merenda escolar; II - Manter a limpeza e organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higienização; III - Organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições. IV - E demais atribuições constantes no Regimento Interno de cada Comunidade Escolar; V - Atender as Leis específicas do Município para a categoria profissional.
Nutricionista	**REQUISITOS BÁSICOS:** Bacharelado em Nutrição e Registro no Conselho Regional de Nutricionistas – CRN **Atribuições:** Avaliar o estado nutricional do paciente a partir de diagnóstico clínico, exames laboratoriais, anamnese alimentar e exames antropométricos; estabelecer a dieta do paciente, fazendo as adequações necessárias; solicitar exames complementares para acompanhamento da evolução nutricional do paciente, quando necessário; prescrever complementos nutricionais, quando necessário; registrar em prontuário individual a prescrição dietoterápica, a evolução-nutricional, as intercorrências e alta em nutrição; promover orientação e educação alimentar e nutricional para pacientes e familiares; avaliar os hábitos e as condições alimentares da família, com vistas ao apoio dietoterápico, em função de disponibilidade de alimentos, condições, procedimentos e comportamentos em relação ao preparo, conservação, armazenamento, higiene e administração da dieta; desenvolver e fornecer receituário de preparações culinárias; elaborar e/ou controlar programas e projetos específicos de assistência alimentar a grupos vulneráveis da população; integrar equipe multidisciplinar, com participação plena na atenção prestada ao paciente; participar do planejamento e execução de treinamento, orientação, supervisão e avaliação de pessoal técnico e auxiliar; desenvolver estudos e pesquisas relacionadas à sua área de atuação; colaborar na formação de profissionais na área da saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento; apoiar a Comissão de Licitação quanto às descrições específicas dos produtos a serem adquiridos; efetuar controle periódico dos trabalhos executados; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função e Atender as Leis específicas do Município para a categoria profissional
Professor de Educação Básica	**REQUISITOS BÁSICOS:** I - Ser habilitado em Licenciatura Plena curta nas áreas de: Letras, Pedagogia, Ciências Biológicas, história, geografia ou possuir Ensino Médio com experiência comprovada na Educação. **Atribuições:** I-Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo educativo, numa perspectiva coletiva e integradora, a partir do projeto político-pedagógico da escola; II - Identificar, em conjunto com as pessoas envolvidas na ação pedagógica, educandos que apresentam dificuldades no processo educativo e, a partir disso, planejar e executar estudos contínuos de tal forma que sejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem e maior tempo de reflexão; III - Discutir com educandos, funcionários, pais/mães ou responsáveis os procedimentos para o desenvolvimento do processo educativo. IV - Participar de todo o processo avaliativo da escola, respeitando o regimento escolar e prazos estabelecidos em cronograma; V - Participar dos momentos de formação que propiciem o aprimoramento de seu desempenho profissional; VI - Participar dos processos de eleição desencadeados na escola; VII - Responsabilizar-se pela conservação de todos os espaços físicos, bem como de materiais existentes na escola e que são patrimônio de uso coletivo; VIII - Conhecer e cumprir os dispostos no Regimento da Escola; IX - Cumprir as demais atribuições disciplinadas no Projeto Político-Pedagógico da escola. X - Atender as Leis específicas do Município para a categoria profissional.
Professor – Instrutor de Musica	**REQUISITOS BÁSICOS** Ensino Médio com cursos de capacitações em teoria e prática musical. **Atribuições:** I - Planejar e ministrar aulas em disciplinas do currículo de 5ª a 8ª série do Ensino; Fundamental e do Ensino Médio, ou no instrumento/modalidade para a área de música; II - Participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação; III - Participar da promoção e coordenação de reunião, encontros, seminários, cursos, eventos da área educacional e correlata; IV - Supervisionar a utilização dos instrumentos musicais e do espaço utilizado para os ensaios e estudos; V - Garantir a aprendizagem dos alunos tanto no quesito teoria quanto prática; VI - Orientar os alunos no manuseio dos instrumentos levando–os a ter conhecimento suficiente para apresentação pública; VII - Manter a ordem e a disciplina dos aprendizes durante as apresentações públicas em eventos ou outros; VIII- E todas as atribuições inerentes ao cargo de maestro de uma banda de música, com experiência comprovada. Ministrar aulas de teoria musical e habilitação para Violão e outros instrumentos musicais; participar da elaboração do projetos específicos da área, zelar pela aprendizagem dos alunos; cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; executar e manter atualizados os registros relativos às suas atividades específicas, além de outras atividades correlatas e compatíveis com o cargo. Selecionar métodos e técnicas adequadas ao ensino de música. Ensinar teorias e práticas relativas a música. Utilizar técnicas, recursos e instrumentos pertinentes. Proceder avaliação de conhecimentos fundamentais de teoria musical e conhecimento dos instrumentos musicais. Orientar apresentações em coral, conjuntos orquestrais e de câmara. Integrar conjuntos vocais e instrumentais, quando necessário. Preparar material didático. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função e Atender Leis específicas do Município para a categoria profissional.
Técnico administrativo Educacional	**REQUISITOS BÁSICOS:** **I -** Ensino médio completo **Atribuições:** I - Organizar e manter atualizado a escrituração, documentação e arquivos escolares; II - Garantir o fluxo de documentos e informações necessárias ao processo pedagógico e administrativo; III - Assinar documentos junto com o diretor escolar; IV - Auxiliar a equipe diretiva nas ações e projetos que se desenvolverem no ambiente escolar; V - Cumprir com todas as atribuições disciplinares dispostas no Projeto Político Pedagógico da escola.

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	REQUISITOS BÁSICOS, ATRIBUIÇÃO E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO
Agente Operacional (Motorista Categoria D)	**REQUISITOS BÁSICOS:** Ensino Fundamental completo, Carteira Nacional de Habilitação – categoria "D", Noções de primeiros socorros. Atribuições do condutor socorrista. Código de Trânsito Brasileiro. Normas gerais de circulação de veículos. Crimes de trânsito. Direção defensiva. Idade superior a 21 anos. Curso de urgência e emergência, para trabalhar na ambulância, necessita de um profissional com certificado de curso e experiência na área da saúde. **Atribuições:** Dirigir veículo, acionando os comandos e conduzindo o veículo em trajeto determinado, de acordo com as regras de trânsito e as instruções recebidas para transportar pessoas enfermas; auxiliar nos socorros de emergência com o deslocamento de doentes em macas; procurar orientar pessoas doentes quanto ao encaminhamento de baixa hospitalar; Vistoriar, diariamente, as condições do veículo, para certificar-se de suas condições de uso; Examinar as ordens de serviços, verificando os itinerários e locais para carga e descarga de materiais; Zelar pela documentação própria do veículo, para apresentá-la às autoridades, quando solicitado, nos postos de fiscalização; Zelar pelo bom andamento da viagem, guiando o veículo com atenção, observando o fluxo de trânsito, respeitando a sinalização e adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente, para garantir a segurança dos passageiros ou das cargas transportadas, bem como dos transeuntes, dos veículos e do patrimônio público; Preencher, diariamente, mapas e formulários, para controle da chefia; anotar e comunicar à chefia imediata, tão rapidamente quanto possível, qualquer defeito no veículo que necessite de serviços mecânicos especializados para

	conserto, assim como qualquer ocorrência extraordinária decorrente do desempenho de suas atribuições; Recolher o veículo após o serviço, deixando-o em local apropriado, com portas e janelas trancadas, e entregar as chaves ao responsável pela guarda do veículo; Manter o veículo limpo, interna e externamente, lavando-o e lubrificando-o, sempre que necessário, com o material apropriado, a fim de zelar por sua boa aparência e conservação; recolher, periodicamente, o veículo à oficina para revisão e lubrificação; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo;Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; Providenciar a lubrificação quando indicada; Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade. Atender as Leis específicas do Município para a categoria profissional. Cuidados com o veiculo: lavando-o e lubrificando-o, sempre que necessário, com o material apropriado, a fim de zelar por sua boa aparência e conservação; recolher, periodicamente, o veículo à oficina para revisão e lubrificação; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo;Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas.
Agente da Administração Pública - Auxiliar em Serviços Gerais	**REQUISITOS BÁSICOS:** Ensino Fundamental completo **Atribuições:** Realizar trabalhos na copa e cozinha, preparando e servindo café, recolhendo, lavando e guardando os utensílios; Efetuar carga e descarga de material e mercadoria; Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo. Compreendem as funções que se destinam a executar serviços limpeza, locais de eventos, copa e cozinha e atividades a fins. E leis específicas do município para a categoria profissional.
Agente Administrativo - Recepcionista	**REQUISITOS BÁSICOS:** Ensino Médio Completo **Atribuições:** Técnicas de atendimento ao público. Noções básicas de processo; conhecimento dos aplicativos Office; habilidade no uso do Word e Excel; Disciplina; Comportamento no trabalho e relações humanas; Habilidade no uso da internet. Lei de Responsabilidade Fiscal; Executar outras tarefas afins. E leis específicas do município para a categoria profissional.
Enfermeira(o)	**REQUISITOS BÁSICOS:** Graduação em Enfermagem, registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente. **Atribuições:** Realização de atividades inerentes ao planejamento, organização, supervisão e execução dos serviços de enfermagem; participação da elaboração, análise e avaliação dos programas e projetos de saúde; desenvolvimento das atividades de educação em saúde. Realização de consultas de enfermagem, prescrição e executação dos planos de assistência em cuidados de enfermagem; participação da prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; participação dos programas e das atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos. Atender as Leis específicas do Município para a categoria profissional.
Farmacêutico	**REQUISITOS BÁSICOS:** Superior de Farmácia e registro no órgão fiscalizador **Atribuições:** Avaliação farmacêutica do receituário; guarda de medicamento, drogas e matérias-primas e sua conservação; Registro de entorpecentes e psicotrópicos requisitados, receitados, fornecidos ou utilizados no aviamento das fórmulas manipuladas, conforme procedimentos exigidos pela vigilância sanitária. Organização e atualização do controle de produtos farmacêuticos, químicos e biológicos, mantendo registro permanente do estoque de substancia e medicamentos; controle do estoque de medicamentos; acompanhar a validade dos medicamentos e seus remanejamentos; auxiliar no desenvolvimento de ações em vigilância sanitária; controlar e fornecer receituários especiais para médicos e Unidades Básicas de Saúde do Município; Exercer a fiscalização profissional sanitária e técnica de empresas, estabelecimentos, setores, formulas, produtos, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica; manter fiscalização de farmácia quanto ao aspecto sanitário mantendo visitas periódicas para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato. Atender as Leis específicas do Município para a categoria profissional.
Fisioterapeuta	**REQUISITOS BÁSICOS** Curso Superior Completo em Fisioterapia e Registro no Órgão de Classe Competente. **Atribuições:** Realização de atividades de supervisão, coordenação, programação e execução referentes ao atendimento de pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; habilitação de pacientes; realização de diagnósticos específicos; analise das condições dos pacientes; Desenvolvimento dos programas de prevenção, promoção de saúde geral,e do trabalhador qualidade de vida. Atender as Leis específicas do Município para a categoria profissional.
Médico	**REQUISITOS BÁSICOS:** Graduação em Medicina, registro no órgão profissional competente e CRM ativo, documento que comprove a aptidão profissional para a respectiva especialidade, tais como: Prova de Residência Médica e/ou Certificado de participação em Cursos de Especialização e/ou outro documento similar que possa demonstrar a efetiva capacidade para execução dos serviços médicos na respectiva especialidade. **Atribuições:** Realização de exames médicos, emissão de diagnósticos, prescrição medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde, o bem-estar do paciente, bem com a realização de pequenos procedimentos. Atender as Leis específicas do Município para a categoria profissional
Médico Ultrassonogra-fista	**REQUISITOS BÁSICOS:** Graduação em Medicina, registro no órgão profissional competente e CRM ativo, documento que comprove a aptidão profissional para a respectiva especialidade, tais como: Prova de Residência Médica e/ou Certificado de participação em Cursos de Especialização e/ou outro documento similar que possa demonstrar a efetiva capacidade para execução dos serviços médicos na respectiva especialidade. **Atribuições:** Realizar, diagnosticar e emitir laudos de exames ultrassonográficos abrangendo a ecografia geral e/ou específica (pélvica obstétrico abdominal, pediátrico, peq. partes etc.) empregando técnicas específicas da medicina preventiva e terapêutica, a fim de promover a proteção, recuperação ou reabilitação da saúde.

3- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	REQUISITOS BÁSICOS, ATRIBUIÇÃO E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO
Agente da Administração Pública - Cozinheiro	**REQUISITOS BÁSICOS:** Habilitação em grau de ensino Fundamental **Atribuições:** São atribuições do cargo Agente de Administração Pública: Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços de limpeza, manutenção, conservação e segurança das instalações e bens existentes em prédios, áreas públicas, e outros locais de responsabilidade da Prefeitura, transportar materiais, coletar lixo, proteger pessoas e patrimônio, cozinhar, executar funções administrativas no auxilio das chefias imediatas e demais atividades complementares afins.
Agente da Administração Pública - Serviços Gerais	**REQUISITOS BÁSICOS:** Habilitação em grau de ensino Fundamental **Atribuições:** São atribuições do cargo Agente de Administração Pública: Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços de limpeza, manutenção, conservação e segurança das instalações e bens existentes em prédios, áreas públicas, e outros locais de responsabilidade da Prefeitura, transportar materiais, coletar lixo, proteger pessoas e patrimônio, executar funções administrativas no auxilio das chefias imediatas e demais atividades complementares afins.
Agente Administrativo (Recepcionista)	**REQUISITOS BÁSICOS:** Ensino Médio Completo **Atribuições:** Técnicas de atendimento ao público. Noções básicas de processo; conhecimento dos aplicativos Office; habilidade no uso do Word e Excel; Disciplina; Comportamento no trabalho e relações humanas; Habilidade no uso da internet. Lei de Responsabilidade Fiscal; Executar outras tarefas afins. E leis específicas do município para a categoria profissional.
Agente da Administração Pública (Vigia – Guarda)	**REQUISITOS BÁSICOS:** Ensino Fundamental Completo **Atribuições:** Zelar pela segurança patrimonial; Vigiar e zelar pelos bens móveis e imóveis;Relatar os fatos ocorridos, durante o período de vigilância, à chefia imediata; Controlar e orientar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais, exigindo a necessária identificação de credenciais visadas pelo órgão competente; Vistoriar rotineiramente a parte externa e o fechamento das dependências internas, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de segurança estabelecidas.;Realizar vistorias e rondas sistemáticas em todas as dependências , prevenindo situações que coloquem em risco a integridade do prédio, dos equipamentos e a segurança dos servidores e usuários; Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação; Atender as Leis específicas do município para a categoria profissional.
Agente Operacional (Motorista Categoria D	**REQUISITOS BÁSICOS:** Ensino Fundamental completo, Carteira Nacional de Habilitação – categoria “D”, Noções de primeiros socorros. Atribuições do condutor socorrista. Código de Trânsito Brasileiro. Normas gerais de circulação de veículos. Crimes de trânsito. Direção defensiva. Idade superior a 21 anos. **Atribuições:** Dirigir veículo, acionando os comandos e conduzindo o veículo em trajeto determinado, de acordo com as regras de trânsito e as instruções recebidas para transportar pessoas enfermas; auxiliar nos socorros de emergência com o deslocamento de doentes em macas; procurar orientar pessoas doentes quanto ao encaminhamento de baixa hospitalar; Vistoriar, diariamente, as condições do veículo, para certificar-se de suas condições de uso; Examinar as ordens de serviços, verificando os itinerários e locais para carga e descarga de materiais; Zelar pela documentação própria do veículo, para apresentá-la às autoridades, quando solicitado, nos postos de fiscalização; Zelar pelo bom andamento da viagem, guiando o veículo com atenção, observando o fluxo de trânsito, respeitando a sinalização e adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente, para garantir a segurança dos passageiros ou das cargas transportadas, bem como dos transeuntes, dos veículos e do patrimônio público; Preencher, diariamente, mapas e formulários, para controle da chefia; anotar e comunicar à chefia imediata, tão rapidamente quanto possível, qualquer defeito no veículo que necessite de serviços mecânicos especializados para conserto, assim como qualquer ocorrência extraordinária decorrente do desempenho de suas atribuições; Recolher o veículo após o serviço, deixando-o em local apropriado, com portas e janelas trancadas, e entregar as chaves ao responsável pela guarda do veículo; Manter o veículo limpo, interna e externamente, e indicadores de direção; Providenciar a lubrificação quando indicada; Verificar o

	grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade. Atender as Leis específicas do Município para a categoria profissional. Cuidados com o veiculo: lavando-o e lubrificando-o, sempre que necessário, com o material apropriado, a fim de zelar por sua boa aparência e conservação; recolher, periodicamente, o veículo à oficina para revisão e lubrificação; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo;Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas.
Educador Social 0 a 6 anos, Educador Social API, Educador Social CREAS, Educador Social PETI, Educador Social PROJOVEM, Educador - Orientador Social Gestante	**REQUISITOS BÁSICOS:** O cargo de EDUCADOR requer de seu titular a formação em curso de nível superior em uma das seguintes especialidades: Direito, Psicologia ou Serviço Social **Atribuições:** I – Realizar serviços de abordagem de rua; II – Receber e acolher crianças e adolescentes em situação de abrigamento temporário; III – Realizar visitas domiciliares; IV – Mapear regiões para identificação dos casos de violência; V – Atender e registrar as ocorrências; VI - Fazer a abordagem da família para a sensibilização em relação à necessidade do atendimento; VII – Acompanhar, in loco, a situação das crianças e adolescentes atendidos nas redes de serviço; VIII – Acompanhar as vítimas nos hospitais e casas de saúde; IX – Elaborar relatórios de suas atividades, ao final de cada mês e apresentá-lo ao seu superior hierárquico. X – Exercer outras atividades correlatas. XI - Atender as Leis específicas do Município para a categoria profissional
Professor de Educação Física	**REQUISITOS BÁSICOS:** O cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA requer de seu titular a formação em curso de nível superior em Educação Física, com registro no órgão de classe competente. **Atribuições:** I - Promover uma Educação Física no sentido de que a mesma se constitua em meio efetivo para a conquista de um estilo de vida ativo dos seus beneficiários, através de uma educação efetiva, para promoção da saúde e ocupação saudável do tempo de lazer;zelar pelo prestígio da Profissão, pela dignidade do Profissional e pelo aperfeiçoamento de suas instituições;III - assegurar a seus beneficiários um serviço profissional seguro, competente e atualizado, prestado com o máximo de seu conhecimento, habilidade e experiência; IV - elaborar o programa de atividades do beneficiário em função de suas condições gerais de saúde; V - oferecer a seu beneficiário, de preferência por escrito, uma orientação segura sobre a execução das atividades e dos exercícios recomendados; I - manter o beneficiário informado sobre eventuais circunstâncias adversas que possam influenciar o desenvolvimento do trabalho que lhe será prestado; VII - renunciar às suas funções, tão logo se verifique falta de confiança por parte do beneficiário, zelando para que os interesses do mesmo não sejam prejudicados e evitando declarações públicas sobre os motivos da renúncia; VIII - manter-se informado sobre pesquisas e descobertas técnicas, científicas e culturais com o objetivo de prestar melhores serviços e contribuir para o desenvolvimento da profissão; IX - avaliar criteriosamente sua competência técnica e legal, e somente aceitar encargos quando se julgar capaz de apresentar desempenho seguro para si e para seus beneficiários; X - zelar pela sua competência exclusiva na prestação dos serviços a seu encargo; XI - promover e facilitar o aperfeiçoamento técnico, científico e cultural das pessoas sob sua orientação profissional; XII - manter-se atualizado quanto aos conhecimentos técnicos, científicos e culturais, no sentido de prestar o melhor serviço e contribuir para o desenvolvimento da profissão; XIII - guardar sigilo sobre fato ou informação de que tiver conhecimento em decorrência do exercício da profissão; XIV - responsabilizar-se por falta cometida no exercício de suas atividades profissionais, independentemente de ter sido praticada individualmente ou em equipe; XV - cumprir e fazer cumprir os preceitos éticos e legais da Profissão; XVI - emitir parecer técnico sobre questões pertinentes a seu campo profissional, respeitando os princípios deste Código, os preceitos legais e o interesse público; XVII - comunicar formalmente ao Sistema CONFEF/CREFs fatos que envolvam recusa ou demissão de cargo, função ou emprego motivadas pelo respeito à lei e à ética no exercício da profissão; XVIII - apresentar-se adequadamente trajado para o exercício profissional, conforme o local de atuação e a atividade a ser desempenhada; XVIX - respeitar e fazer respeitar o ambiente de trabalho; XX - promover o uso adequado dos materiais e equipamentos específicos para a prática da Educação Física; XXI - manter-se em dia com as obrigações estabelecidas no Estatuto do CONFEF. Atender as Leis específicas do município para a categoria profissional.
Professor – Instrutor de Musica	**REQUISITOS BÁSICOS** Ensino Médio com cursos de capacitações em teoria e prática musical. **Atribuições:** Ministrar aulas de teoria musical e habilitação para Violão e outros instrumentos musicais; participar da elaboração do projetos específicos da área, zelar pela aprendizagem dos alunos; cumprir carga horária de efetivo trabalho, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; executar e manter atualizados os registros relativos às suas atividades específicas, além de outras atividades correlatas e compatíveis com o cargo. Selecionar métodos e técnicas adequadas ao ensino de música. Ensinar teorias e práticas relativas a música. Utilizar técnicas, recursos e instrumentos pertinentes. Proceder avaliação de conhecimentos fundamentais de teoria musical e conhecimento dos instrumentos musicais. Orientar apresentações em coral, conjuntos orquestrais e de câmara. Integrar conjuntos vocais e instrumentais, quando necessário. Preparar material didático. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função e Atender Leis específicas do Município para a categoria profissional.
Nutricionista	**REQUISITOS BÁSICOS:** Bacharelado em Nutrição e Registro no Conselho Regional de Nutricionistas – CRN **Atribuições:** Avaliar o estado nutricional do paciente a partir de diagnóstico clínico, exames laboratoriais, anamnese alimentar e exames antropométricos; estabelecer a dieta do paciente, fazendo as adequações necessárias; solicitar exames complementares para acompanhamento da evolução nutricional do paciente, quando necessário; prescrever complementos nutricionais, quando necessário; registrar em prontuário individual a prescrição dietoterápica, a evolução-nutricional, as intercorrências e alta em nutrição; promover orientação e educação alimentar e nutricional para pacientes e familiares; avaliar os hábitos e as condições alimentares da família, com vistas ao apoio dietoterápico, em função de disponibilidade de alimentos, condições, procedimentos e comportamentos em relação ao preparo, conservação, armazenamento, higiene e administração da dieta; desenvolver e fornecer receituário de preparações culinárias; elaborar e/ou controlar programas e projetos específicos de assistência alimentar a grupos vulneráveis da população; integrar equipe multidisciplinar, com participação plena na atenção prestada ao paciente; participar do planejamento e execução de treinamento, orientação, supervisão e avaliação de pessoal técnico e auxiliar; desenvolver estudos e pesquisas relacionadas à sua área de atuação; colaborar na formação de profissionais na área da saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento; apoiar a Comissão de Licitação quanto às descrições específicas dos produtos a serem adquiridos; efetuar controle periódico dos trabalhos executados; executar outras atribuições afins. E leis específicas do município para a categoria profissional.

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O conteúdo programático das provas do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2013 está distribuído em grupos por grau de escolaridade, de acordo com as disposições deste anexo.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo consistirão em:

Para os cargos de Nível Fundamental:

- Língua portuguesa;
- Raciocínio Lógico e/ou matemática com nível de escolaridade exigida neste edital.
- História do Estado de Mato Grosso, Município de São Félix do Araguaia e atualidades;

LINGUA PORTUGUESA

1. Interpretação de texto; 2. Sinônimo e antônimo; 3. Ortografia; 4. Divisão silábica; 5. Acentuação gráfica; 6. Pontuação; 7. fonética: letras, fonemas, sílabas, encontro vocálico (ditongo, tritongo, hiato), encontro consonantal, dígrafo; 8. Classe de palavras: (classificação e uso) substantivo, artigo, adjetivo, preposição, pronome, numeral, verbo, advérbio, conjunção e interjeição; **Nova Ortografia:** Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA E/OU RACIOCÍNIO LÓGICO

1.Sistema de numeração: números naturais e numerais ordinais; 2. Operações aritméticas fundamentais: adição; subtração; multiplicação; divisão; 3. Operações com números inteiros e números fracionários e problemas envolvendo as operações fundamentais; 4. Unidades de medida de comprimento, área, volume, massa e tempo; 5.Estudo da proporcionalidade e regra de três;6. Porcentagem e juros simples; 7. Frações; 8. Números decimais; 9. Geometria; 10. Potenciação; 11. Equações e inequações de 1º Grau.

HISTÓRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA E ATUALIDADES.

Historia Política e Econômica de Mato Grosso 1. Antecedentes históricos da fundação de Cuiabá, 1.1 Fundação de Cuiabá, 1.2 Idéias de administradores e primeiros desentendimentos, 1.3 Rodrigo César e o ouro de Cuiabá; 1.4 Os Lemes; 1.5 Índios Paiaguás; 1.6 Fundação de Vila Bela; 1.7 Capitães-generais de 1748 a 1821; 1.8 Forte de Coimbra; 1.9 Mato Grosso no Primeiro Império; 1.10 A Rusga; 1.11 Os Alencastro 1.12 Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.13 Divisão do Estado.

História do Município de são Félix do Araguaia - MT 1.1 Aspectos históricos e geográficos; 1.2 Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4 Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.

Atualidades

ENSINO MÉDIO COMPLETO

- Língua portuguesa;

- Raciocínio lógico e/ou matemática;

- Atualidades, História de Mato Grosso e São Félix do Araguaia – MT;
- Conhecimentos específicos.

LINGUA PORTUGUESA –
1. Interpretação de texto; 2. Uso informal e formal da língua; uso da língua e adequação ao contexto, norma culta; 3. Elementos da comunicação e funções da Linguagem; 4. Significação de palavras: antonímia, sinonímia, homonímia, paronímia. Polissemia. Denotação e conotação. 5. Ortografia; 6. Classes de palavras; 7. Estrutura e formação de palavras. 8. Acentuação gráfica e tônica. 9. Sintaxe: oração e período, tipos de sujeito, tipos de predicado, processos de coordenação e subordinação, regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, pontuação. **Nova Ortografia:** Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA E/OU RACIOCÍNIO LÓGICO
Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; PA e PG; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

HISTÓRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA E ATUALIDADES
Historia Política e Econômica de Mato Grosso 1. Antecedentes históricos da fundação de Cuiabá, 1.1 Fundação de Cuiabá, 1.2 Idéias de administradores e primeiros desentendimentos, 1.3 Rodrigo César e o ouro de Cuiabá; 1.4 Os Lemes; 1.5 Índios Paiaguás; 1.6 Fundação de Vila Bela; 1.7 Capitães-generais de 1748 a 1821; 1.8 Forte de Coimbra; 1.9 Mato Grosso no Primeiro Império; 1.10 A Rusga; 1.11 Os Alencastro 1.12 Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.13 Divisão do Estado.
História do Município de são Félix do Araguaia - MT 1.1 Aspectos históricos e geográficos; 1.2 Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4 Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.
Atualidades.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Técnico em laboratório de informática: Conhecimento Básicos de Informática; Manutenção e Suporte em Informática; ou Redes de Computadores.
Recepcionista: 1. Relações humanas no trabalho, 2. Atendimento ao público. 3.Princípios fundamentais para o bom atendimento. 5. Conservação do mobiliário e material de trabalho. 6. Postura profissional e apresentação pessoal. 7. Conhecimentos básicos da área de atuação como recepcionista. Informática - Uso do Open Office e suas diversas funcionalidades, internet, uso do correio eletrônico, conhecimento das diversas funcionalidades do Windows XP.

Professor Ensino Médio;
Lei de Diretrizes e Bases 9.394/1996

Professor - Instrutor Musical:
Conhecimentos fundamentais de teoria musical e conhecimento dos instrumentos musicais
ENSINO SUPERIOR
- Língua portuguesa;
- Raciocínio lógico e/ou matemática;
- Atualidades, História de Mato Grosso e São Félix do Araguaia – MT
- Conhecimento em Legislação.

LINGUA PORTUGUESA
1. Interpretação de texto; 2. Uso informal e formal da língua; uso da língua e adequação ao contexto, norma culta; 3. Elementos da comunicação e funções da Linguagem; 4. Significação de palavras: antonímia, sinonímia, homonímia, paronímia. Polissemia. Denotação e conotação. 5. Ortografia; 6. Classes de palavras; 7. Estrutura e formação de palavras. 8. Acentuação gráfica e tônica. 9. Sintaxe: oração e período, tipos de sujeito, tipos de predicado, processos de coordenação e subordinação, regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, pontuação. **Nova Ortografia:** Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA E/OU RACIOCÍNIO LÓGICO
Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; PA e PG; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

HISTÓRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA E ATUALIDADES
Historia Política e Econômica de Mato Grosso 1. Antecedentes históricos da fundação de Cuiabá, 1.1 Fundação de Cuiabá, 1.2 Idéias de administradores e primeiros desentendimentos, 1.3 Rodrigo César e o ouro de Cuiabá; 1.4 Os Lemes; 1.5 Índios Paiaguás; 1.6 Fundação de Vila Bela; 1.7 Capitães-generais de 1748 a 1821; 1.8 Forte de Coimbra; 1.9 Mato Grosso no Primeiro Império; 1.10 A Rusga; 1.11 Os Alencastro 1.12 Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.13 Divisão do Estado.
História do Município de são Félix do Araguaia - MT 1.1 Aspectos históricos e geográficos; 1.2 Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4 Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.
Atualidades
CONHECIMENTO EM LEGISLAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Bioquímico; Fisioterapeuta; Enfermeiro; Médicos em (Geral)
- Legislação em Saúde Leis (8.080/1990, 8.142/1990)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Professor - Lei de Diretrizes e Bases 9.394/1996**.**
Nutricionista - Legislação em Saúde Leis (8.080/1990, 8.142/1990).

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Educador Social; Professor de Educação Física; Nutricionista.
Conhecimento sobre SUAS, NOB, Cadastramento Único, Programa Bolsa Família, Estatuto do Idoso, ECA, LOAS.

ANEXO IV
CRONOGRAMA
ETAPA DATA LOCAL

2. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ETAPA	DIA	HORARIO	LOCAL
Publicação:	12/12/2013	----	Mural da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, www.amm.org.br, www.diariomunicipal.com.br, www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br, *www.**jreporterdoaraguaia**.com* e rádio local.
Republicação com Alteração:	16/12/2013	---	Mural da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, www.amm.org.br, www.diariomunicipal.com.br, www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br, *www.**jreporterdoaraguaia**.com* e rádio local.
Inscrições:	16/12/2013 a 20/12/2013	08:00 às 12:00 e das 14: às 18:00 horas	Secretaria Municipal de Educação
Entrega de Títulos	16/12/2013 a 20/12/2013	08:00 às 12:00 e das 14: às 18:00 horas	Secretaria Municipal de Educação
Divulgação dos candidatos inscritos:	27/12/2013	------	Mural da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, www.amm.org.br, www.diariomunicipal.com.br.
Prazo Final para recurso resultado das inscrições:	06/01/2014	08:00 às 12:00 e das 14: às 18:00 horas	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia
Homologação das inscrições após recurso	09/01/2014	----	Mural da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, www.amm.org.br, www.diariomunicipal.com.br,
Divulgação do Local da prova teórica e do Local da Prova Prática:	Entre 10 e 15/01/2014	-------	Será publicado no Mural da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, e nos endereços eletronicos: www.amm.org.br, www.diariomunicipal.com.br.
Realização das provas teóricas:	19/01/2014	08:00/12:00	Será publicado no Mural da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, e nos endereços eletronicos: www.amm.org.br, www.diariomunicipal.com.br,
Duração da prova teórica:	04 horas	08:00/12:00	Será publicado no Mural da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, e nos endereços eletronicos: www.amm.org.br, www.diariomunicipal.com.br,
Resultado da prova teórica:	23/01/2014	08:00/18:00	Mural da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, www.amm.org.br, www.diariomunicipal.com.br, www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br, *www.**jreporterdoaraguaia**.com* e rádio local.
Data da Prova Prática para Motorista	26/01/2014	08:00 às 12:00 horas	Será publicado juntamente com o resultado final.
Prazo Final para Recurso da prova teórica:	27/01/2014	08:00 às 12:00 e das 14: às 18:00 horas	Será publicado no Mural da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, e nos endereços eletrônicos: www.amm.org.br, www.diariomunicipal.com.br.
Resultado Final do Processo Seletivo após prazo do Recurso e Homologação pela autoridade competente.	31/01/2014	----	Mural da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, www.amm.org.br, www.diariomunicipal.com.br, www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br, *www.**jreporterdoaraguaia**.com* e rádio local.

ANEXO V

FORMULÁRIO DE PROCURAÇÃO

Eu (*nome completo*) _____, (*nacionalidade*)_____,
(*estado civil*) ____, (*profissão*) _____, nascido(a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua/Av._____, nº __, Bairro _____, Cidade de _____ Estado ___, CEP____, Telefone nº ___, NOMEIO E CONSTITUO MEU BASTANTE PROCURADOR(A) o(a) senhor(a) (*nome completo*) _____, (*nacionalidade*) ____, (*estado civil*) ___, (*profissão*)_____, nascido(a) em ____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº ____, residente na Rua/Av._____, nº ____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado ____, CEP___, Telefone nº ____, para o fim específico de preencher e assinar o requerimento de inscrição e a entrega de Títulos, bem como outros atos inerentes ao certame do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT.

_____, ____ de ___ de 2013.

Assinatura do (a) requerente

ANEXO VI
FORMULÁRIO PARA RECURSO

NOME DO(A) CANDIDATO(A): ____
RG Nº _____ CPF Nº _____
CARGO: ____ Nº DA INSCRIÇÃO: _____

MARQUE COM X A PROVA OBJETO DO RECURSO:
GABARITO ( ) RESULTADO ( )
ESCREVA OS DADOS DA QUESTÃO OBJETO DO RECURSO:
QUESTÃO Nº: _____
ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO:
_____

_____, _____ de ____ de 2013.

Assinatura do(a) requerente

OBS: No caso de recursos referentes ao gabarito oficial, o recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas e livros, nomes dos autores, etc. juntando, sempre que possível cópia dos comprovantes, e ainda a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado, e ainda, o requerimento deverá ser digitado ou datilografado, caso contrário, não será aceito.

ANEXO VII
FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE TÍTULO

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____
RG Nº _____ CPF Nº _____
CARGO: _____ Nº DA INSCRIÇÃO: _____

Venho por meio do presente, em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2013, apresentar os documentos comprobatórios dos títulos, requerendo que após analisado seja atribuído aos mesmos os pontos correspondentes.
TÍTULO: ( ) DOUTORADO
( ) MESTRADO
( ) PÓS GRADUAÇÃO
( ) CURSO ESPECIFICO
( ) EXPERIENCIA PROFISSIONAL
( ) ARTIGOS, RESUMOS

DESCRIÇÃO: _____
ENTIDADE: _____
REGISTRO: _____

Nestes termos.
Peço deferimento.
_____, ____ de ___ de 2013.

Assinatura do(a) requerente

(Para uso exclusivo da Comissão do Processo Seletivo Simplificado)
Deferimento: ( ) Sim ( ) Não Pontuação Atribuída: _____
Motivo:_____
São Félix do Araguaia - MT, ____ /____ /2013.

Assinatura dos membros da Comissão Julgadora:

Anexo VIII
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO PARA REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº **002/2013**
CARGO:_____
Secretaria Municipal de:_____INSCRIÇÃO:_____
Nome Completo:_____
Sexo: M ( ) F ( ) Data Nasc.:__ /____/____
Endereço: nº: Bairro:_____
Cidade:____ UF:___ CEP:_____ Telefones: ( )_____
RG: __Título de Eleitor:_____ Zona: Seção:_____
CPF: _____Nacionalidade:_____ Estado Civil: _____
Formação/Graduação: Nível Superior Completo: ( ) Nível Superior Incompleto: ( )
Nível Médio: ( ) Ensino fundamental completo: ( ) Ensino fundamental incompleto: ( )
Candidato portador de deficiência (PD): SIM ( ) NÃO ( ) Se sim, descrever abaixo a necessidade de algum tipo ou atendimento necessário (se for o caso).
OBSERVAÇÕES:
O abaixo assinado vem requerer à Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia sua inscrição no Processo Seletivo para o cargo pretendido, declarando, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição e estando de acordo com o regulamento do Processo Seletivo. Declara, ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado, que aceita e atende a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-se, ainda, à sua devida comprovação, quando exigida, sob pena de, não o fazendo, tornar-se insubsistente sua inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
São Félix do Araguaia - MT, em ____ de _____ de 2013.

Assinatura do Candidato

Anexo IX
Ficha de Pontuação

ANEXO IX

FICHA DE PONTUAÇÃO

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

Títulos e Experiência Profissional	Valor de cada Título	Número de Títulos Aceitos	Soma dos Títulos/meses
Doutorado na área de conhecimento.	1,00	1,0	
Mestrado na área de conhecimento.	0,85	1,0	
Pós-graduação, em nível de especialização, na área de conhecimento concluída, ou cursando se no município.	0,55	1,0	
Curso específico para o cargo pleiteado com carga horária mínima de 40h, nos últimos 03 (três) anos (a saber: 2010, 2011 e 2012).	0,15	2,0	
Experiência Profissional, no desempenho de atividades correlatas com as desenvolvidas na área de conhecimento, em instituição pública ou privada (até o limite de 30 meses) .	0,15	1,0	
Artigos, Resumos expandidos e/ou simples em anais de eventos.	0,15	1,0	
TOTAL			

Assinatura do candidato:_____Data:___/___/____

Assinatura do Responsável pela pontuação:_____Data:__/__/___

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

Títulos e Experiência Profissional	Valor de cada Título	Número de Títulos Aceitos	Soma dos Títulos/meses
Curso superior completo	1,25	1,0	
Cursando nível superior	0,75	1,0	
Curso específico para o cargo pleiteado com carga horária mínima de 60h, nos últimos 03 (três) anos (a saber: 2010, 2011 e 2012).	0,25	3,0	
Experiência Profissional, no desempenho de atividades correlatas com as desenvolvidas na área de conhecimento, em instituição pública ou privada(até o limite de 30 meses).	0,25	1,0	
TOTAL			

Assinatura do candidato:____Data:___/___/____

Assinatura do Responsável pela pontuação:_____ Data:___/____/___

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO:

Títulos e Experiência Profissional	Valor de cada Título	Número de Títulos Aceitos	Soma dos Títulos/meses
Ensino médio completo	1,25	1,0	
Cursando ensino médio	0,75	1,0	
Curso específico para o cargo pleiteado com carga horária mínima de 60h, nos últimos 03 (três) anos (a saber: 2010, 2011 e 2012).	0,25	3,0	
Experiência Profissional, no desempenho de atividades correlatas com as desenvolvidas na área de conhecimento, em instituição pública ou privada(até o limite de 30 meses)	0,25	1,0	
TOTAL			

Assinatura do candidato:_____Data:__/__/___

Assinatura do Responsável pela pontuação:_____Data:___/____/____

ANEXO X
EXEMPLO DO CÁLCULO DA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

Títulos e Experiência Profissional	Valor de cada Título	Número de Títulos Aceitos	Soma dos Títulos/meses
Doutorado na área de conhecimento.	1,00	1,0	1,00
Mestrado na área de conhecimento.	0,85	1,0	0,85
Pós-graduação, em nível de especialização, na área de conhecimento concluída, ou cursando se no município.	0,55	1,0	0,55
Curso específico para o cargo pleiteado com carga horária mínima de 40h, nos últimos 03 (três) anos (a saber: 2010, 2011 e 2012).	0,15	2,0	0,30
Experiência Profissional, no desempenho de atividades correlatas com as desenvolvidas na área de conhecimento, em instituição pública ou privada (até o limite de 30 meses) .	0,15	1,0	0,15
Artigos, Resumos expandidos e/ou simples em anais de eventos.	0,15	1,0	0,15
TOTAL			**3,00**

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

Títulos e Experiência Profissional	Valor de cada Título	Número de Títulos Aceitos	Soma dos Títulos/meses
Curso superior completo	1,25	1,0	1,25
Cursando nível superior	0,75	1,0	0,75
Curso específico para o cargo pleiteado com carga horária mínima de 60h, nos últimos 03 (três) anos (a saber: 2010, 2011 e 2012).	0,25	3,0	0,75
Experiência Profissional, no desempenho de atividades correlatas com as desenvolvidas na área de conhecimento, em instituição pública ou privada(até o limite de 30 meses).	0,25	1,0	0,25
TOTAL			3,00

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO:

Títulos e Experiência Profissional	Valor de cada Título	Número de Títulos Aceitos	Soma dos Títulos/meses

Ensino médio completo	1,25	1,0	1,25
Cursando ensino médio	0,75	1,0	0,75
Curso específico para o cargo pleiteado com carga horária mínima de 60h, nos últimos 03 (três) anos (a saber: 2010, 2011 e 2012).	0,25	3,0	0,75
Experiência Profissional, no desempenho de atividades correlatas com as desenvolvidas na área de conhecimento, em instituição pública ou privada(até o limite de 30 meses)	0,25	1,0	0,25
TOTAL			3,00

Publicado por:
Marcelino de Fáveri
Código Identificador:F367A80D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

SAAES
BALANCETE NOVEMBRO 2013

ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO
MÊS DE NOVEMBRO DE 2013.

RECEITAS				DESPESAS			
Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$	Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
RECEITAS CORRENTES							
RECEITA TRIBUTÁRIA	220.070,21	25.015,87	245.086,08	Administração	468.066,81	0,00	468.066,81
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	Saneamento	41.782.925,28	1.183.731,57	42.966.656,85
RECEITA PATRIMONIAL	20.731,52	2.714,81	23.446,33	Encargos Especiais	240.000,00	0,00	240.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	SOMA. . . :	42.490.992,09	1.183.731,57	43.674.723,66
RECEITAS DE SERVIÇOS	10.571.491,49	1.162.717,55	11.734.209,04				
TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	848.446,59	27.094,39	875.540,98	Depósitos VALE MERCADO SFPMS	42.342,51	5.009,04	47.351,55
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	MENS. SINDICAL	5.995,80	602,89	6.598,69
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	PLANO DE SAUDE B SFPMS	8.881,69	915,73	9.797,42
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.747.600,14	508.878,31	8.256.478,45	ASSERMUSI	913,96	97,02	1.010,98
				CONSIG. BANCO SCHAIM	1.719,91	42,51	1.762,42
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	CONSIG. BANCO BV	3.371,68	188,89	3.560,57
RECEITAS DE SERVIÇOS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	660,79	39,33	700,12	IRRF - Funcionalismo	70.927,74	12.124,36	83.052,10
Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	878.703,83	85.605,69	964.309,52	IRRF - Pessoa Juridica - Fonte 999	38.160,42	4.662,34	42.822,76
				IRRF - Pessoa Juridica - Fonte 501	6.885,00	0,00	6.885,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	IRRF - Pessoa Juridica - Fonte 301	56.558,79	7.633,17	64.191,96
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	Contribuicao Sindical	4.431,47	0,00	4.431,47
DEDUÇÃO DA RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEF				INSS - SERVIDORES	66.243,01	13.366,65	79.609,66
DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	Previ - Previdencia Municipal - Servidor	78.289,73	9.245,74	87.535,47
DEDUÇÃO DA RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	INSS - PESSOA JURIDICA - Fonte 999	147.549,28	19.155,01	166.704,29
DEDUÇOES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	INSS - PESSOA JURIDICA - Fonte 301	245.511,49	22.390,65	267.902,14
DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	ISSQN - Fonte 999	124.134,39	14.990,08	139.124,47
SOMA. . . :	20.287.704,57	1.812.065,95	22.099.770,52	ISSQN - Fonte 501	24.540,06	0,00	24.540,06
				ISSQN - Fonte 301	269.956,21	24.750,47	294.706,68
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				CONSIGNAÇÃO C.E.F - SAAES	159.023,28	22.849,28	181.872,56
Serviços da Dívida a Pagar				CONSIGNAÇÃO BANCO BMC	1.803,60	180,36	1.983,96
C/ Empenhos a Pagar	22.974.575,86	(833.515,03)	22.141.060,83	SOMA. . . :	1.357.240,02	158.204,19	1.515.444,21
Depósitos							
VALE MERC. SFPMS	42.342,51	5.009,04	47.351,55	SALDO PARA O MES SEGUINTE			
MENSALIDADE SIND. SFPMS	5.995,80	602,89	6.598,69	DISPONÍVEL TESOURARIA	0,00	0,00	0,00
PLANO DE SAUDE B SFPMS	8.881,69	915,73	9.797,42	Conta Vinculada	0,00	575.004,18	575.004,18
ASSERMUSI	913,96	97,02	1.010,98		0,00	85.140,53	85.140,53
CONSIG. BANCO SCHAIM	1.719,91	42,51	1.762,42	CONTA MOVIMENTO REALIZÁVEL			
CONSIG. BANCO BV	3.371,68	188,89	3.560,57		0,00	0,00	0,00
IRRF - Funcionalismo	70.927,74	12.124,36	83.052,10	CREDITOS DIVERSOS SOMA. . . :		660.144,71	660.144,71
IRRF - Pessoa Juridica - Fonte 999	38.160,42	4.662,34	42.822,76	TOTAL . . . . :	43.848.232,11	2.002.080,47	45.850.312,58
IRRF - Pessoa Juridica - Fonte 501	6.885,00	0,00	6.885,00				
IRRF - Pessoa Juridica - Fonte 301	56.558,79	7.633,17	64.191,96				
Contribuicao Sindical	4.431,47	0,00	4.431,47				
INSS - SERVIDORES	66.243,01	13.366,65	79.609,66				
PREVI - PREVIDENCIA MUNICIPAL	78.289,73	9.245,74	87.535,47				
INSS - PESSOA JURIDICA - Fonte 999	147.549,28	19.155,01	166.704,29				
INSS - PESSOA JURIDICA - Fonte 301	245.511,49	22.390,65	267.902,14				
ISSQN - Fonte 999	124.134,39	14.990,08	139.124,47				
ISSQN - Fonte 501	24.540,06	0,00	24.540,06				
ISSQN - Fonte 301	269.956,21	24.750,47	294.706,68				
CONSIGNAÇÃO C.E.F - SAAES	159.023,28	22.849,28	181.872,56				
CONSIGNAÇÃO BANCO BMC	1.803,60	180,36	1.983,96				
SOMA. . . :	24.331.815,88	-675.310,84	23.656.505,04				
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR							
DISPONÍVEL							
TESOURARIA	0,00	0,00	0,00				
Conta Vinculada	0,00	62.200,48	62.200,48				
CONTA MOVIMENTO	0,00	31.836,54	31.836,54				
RECEITAS				DESPESAS			
Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$	Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$
CREDITOS DIVERSOS	0,00	0,00	0,00				
SOMA. . . :		94.037,02	94.037,02				
TOTAL . . . . :	44.619.520,45	1.230.792,13	45.850.312,58				

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA
Diretor

JUCIMARA APARECIDA RODRIGUES
Tesoureira

SÉRGIO DAL MASO
Contador
Mt-008964/o-6

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:D27DAA73



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III - RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)													LRF-Cidadão - 9.31 - 04/12/13	
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLT. 12 M.)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2013**
	Nov/ 12	**Dez/ 12**	**Jan/ 13**	**Fev/ 13**	**Mar/ 13**	**Abr/ 13**	**Mai/ 13**	**Jun/ 13**	**Jul/ 13**	**Ago/ 13**	**Set/ 13**	**Out/ 13**		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.307.174,09	2.086.757,77	1.692.406,15	1.835.500,40	1.834.773,82	1.743.015,86	1.841.724,21	1.692.726,13	1.817.066,09	1.844.328,41	1.592.921,95	1.995.417,81	22.283.812,69	21.568.700,00
Receitas Tributária	63.328,62	71.715,84	21.029,75	110.710,93	61.497,05	91.366,34	98.046,78	104.610,86	71.994,74	57.137,03	55.134,25	44.789,34	851.361,53	670.000,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	1.611,42	5.946,58	5.167,57	16,25	2.149,57	25.950,87	31.937,10	4.539,98	2.086,98	2.561,49	1.314,58	612,72	83.895,11	60.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	5.670,79	14.678,94	9.343,03	95.444,10	9.539,98	9.726,05	31.441,60	84.408,54	20.070,36	21.968,17	43.553,91	13.787,02	359.632,49	150.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	12.875,42	18.445,84	4.409,80	6.335,08	9.344,44	12.344,18	6.995,83	9.023,96	8.767,39	8.512,47	5.136,63	5.346,36	107.537,40	130.000,00
Outras Receitas Tributárias	43.170,99	32.644,48	2.109,35	8.915,50	40.463,06	43.345,24	27.672,25	6.638,38	41.070,01	24.094,90	5.129,13	25.043,24	300.296,53	330.000,00
Receitas de Contribuições	143.506,70	16.551,08	16.660,06	72.610,30	196.581,02	76.595,47	71.453,48	73.552,95	64.512,20	63.985,09	57.186,83	65.141,80	918.336,98	796.000,00
Receita Patrimonial	36.364,32	119.576,06	37.676,87	8.636,36	9.511,93	13.525,43	12.751,49	13.790,92	22.075,96	16.769,48	18.847,31	19.222,83	328.748,96	1.119.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serv iços	15.969,01	22.024,19	16.460,56	15.203,97	18.855,33	14.076,55	16.344,52	12.770,47	23.699,03	22.301,04	18.513,83	24.748,56	220.967,06	231.000,00
Transf erências Correntes	2.007.920,92	1.829.501,15	1.597.194,99	1.613.911,30	1.519.922,02	1.522.037,88	1.603.122,80	1.457.159,86	1.605.326,36	1.654.654,21	1.413.973,59	1.803.530,82	19.628.255,90	18.564.700,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	413.467,93	672.140,25	432.102,78	581.348,06	334.813,31	359.247,15	516.189,30	430.652,90	300.235,46	400.978,97	331.862,72	331.867,80	5.104.906,63	5.000.000,00
Cota Parte do ICMS	717.903,05	607.664,68	703.744,77	609.085,37	576.513,75	646.741,71	608.300,90	565.946,66	777.080,16	691.471,28	567.882,86	791.498,52	7.863.833,71	7.500.000,00
Cota Parte do IPVA	7.605,02	2.309,46	0,00	31.601,10	25.965,87	38.767,24	23.861,33	32.207,10	22.017,55	17.573,82	24.166,28	13.974,39	240.049,16	250.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	257.205,04	232.480,07	161.799,25	251.761,17	301.335,19	243.036,22	254.439,43	215.387,03	257.809,82	243.842,29	204.239,49	270.420,39	2.893.755,39	2.800.000,00
Outras Transferências Correntes	611.739,88	314.906,69	299.548,19	140.115,60	281.293,90	234.245,56	200.331,84	212.966,17	248.183,37	300.787,85	285.822,24	395.769,72	3.525.711,01	3.014.700,00
Outras Receitas Correntes	40.084,52	27.389,45	3.383,92	14.427,54	28.406,47	25.414,19	40.005,14	30.841,07	29.457,80	29.481,56	29.266,14	37.984,46	336.142,26	188.000,00
DEDUÇÕES (II)	323.903,71	221.151,43	229.666,50	293.946,94	371.952,98	266.861,79	283.121,79	259.990,36	274.656,79	273.770,50	242.137,15	303.837,37	3.344.997,31	3.062.000,00
Contribuição Plano Seg. Social do Serv idor	94.745,64	2.582,40	1.123,85	49.474,70	182.627,63	57.593,14	50.817,70	52.771,76	52.468,85	50.891,74	55.869,34	52.720,03	703.686,78	550.000,00
Serv idor	94.745,64	2.582,40	1.123,85	49.474,70	182.627,63	57.593,14	50.817,70	52.771,76	52.468,85	50.891,74	55.869,34	52.720,03	703.686,78	550.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Prev idenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	229.158,07	218.569,03	228.542,65	244.472,24	189.325,35	209.268,65	232.304,09	207.218,60	222.187,94	222.878,76	186.267,81	251.117,34	2.641.310,53	2.512.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.983.270,38**	**1.865.606,34**	**1.462.739,65**	**1.541.553,46**	**1.462.820,84**	**1.476.154,07**	**1.558.602,42**	**1.432.735,77**	**1.542.409,30**	**1.570.557,91**	**1.350.784,80**	**1.691.580,44**	**18.938.815,38**	18.506.700,00
FONTE:														

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:468AF138

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.473/2013

SÚMULA: Altera Lei Municipal n.º 1.428/2013 de 27 de Junho de 2013 e seus Anexos que Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2014 e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Altera a Lei Municipal n.º 1.428/2013 de 27 de Junho de 2013 e seus Anexos, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município para o Exercício 2014 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõe sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas pela Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000.

Art. 2º. As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2014 estão especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, Anexo I desta Lei, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual relativo ao período de 2014 a 2017.

§ 1º Atendendo o disposto no artigo 4º da Lei Complementar no 101/2000, integram esta Lei o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais, conforme Anexos II e III.

§ 2º Por ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo fará a revisão do valor das metas físicas constantes do Anexo I, desta Lei, para adequar à estimativa da receita elaborada de conformidade com o Art. 12, da Lei Complementar no 101/2000.

Art. 3º. Atendidas as metas priorizadas para o exercício 2014, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por créditos especiais, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondente ao período de 2014/2017.

Art. 4º. A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º A regra constante do caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Art. 5º. As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o Art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º. Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I – atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II – atualização da planta genérica de valores;

III – a expansão do número de contribuintes;

IV – as projeções do crescimento econômico.

§ 2º. As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º. Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, o Anexo de Metas Fiscais será atualizado por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas no Anexo II, desta lei.

§ 4º. A proposta orçamentária deverá ser elaborada com observância dos arts. 22 a 26 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 6º. O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas com:

a) o pagamento do serviço da dívida;

b) o pagamento de pessoal e seus encargos;

c) os duodécimos destinados ao Poder Legislativo;

d) o cumprimento de precatórios judiciais;

e) a manutenção das atividades do município e seus fundos;

f) a aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

g) a aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;

h) o recolhimento dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8°, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Art. 7º. O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta lei.

Parágrafo Único. Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Art. 8º. A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância as demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Conforme previsto no art. 166, § 8º da Constituição Federal, será admitido o desequilíbrio entre receitas e despesas desde que as previsões de receitas excedam as fixações de despesas e atendam exclusivamente às atribuições legais dos fundos previdenciários cujo objetivo principal é a captação e aplicação dos recursos financeiros para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários, considerando ainda:

I – que as despesas de custeio dos fundos previdenciários não excedam a dois pontos percentuais do valor total da remuneração dos servidores dos entes contribuidores conforme determinação da Portaria MPAS nº. 4992, art. 17, VIII, § 3º;

II – que os recursos dos fundos devam ser aplicados exclusivamente nos pagamentos de benefícios previdenciários conforme determinado pelo inciso III do art. 2º da Portaria MPAS nº. 4992;

III – que os ingressos mensais de receitas são consideravelmente maiores que a execução das despesas legais e obrigacionais do fundo de previdência.

Art. 9º. Até trinta dias após a publicação da Lei orçamentária do exercício de 2014, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intra-governamentais eventualmente previstas na lei orçamentária.

Art. 10. Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes executivo e legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotado na hipótese de ser necessário à redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101.

Art. 11. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

Art. 12. Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

Art. 13. Para fins do disposto no Parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 considera-se irrelevante as despesas realizadas até o valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais) no caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Art. 14. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. Os custos serão apurados através dos relatórios da execução orçamentária, tomando-se por base as metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000, e demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

§ 2º. Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2014 serão objeto de avaliação permanente, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas estabelecidas, em cumprimento ao citado art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 15. Na realização de programas de competência do Município, fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos a título de subvenções, auxílios ou contribuições a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos, desde que haja autorização específica em Lei Municipal e seja firmado convênio, ajuste ou outro congênere, pelo qual fique claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei especifica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º A regra de que trata o caput deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

§ 3º As transferências intra-governamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a lei orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Art. 16. Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congênere e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis.

Art.17. No exercício financeiro de 2014, os Poderes Executivo e Legislativo estarão autorizados a conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequar a remuneração dos servidores, criar ou extinguir cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras e admitir pessoal, na forma da lei, conforme disposto no Art. 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e 22, § único da Lei Complementar nº. 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixadas nos arts. 29 e 29A da Constituição Federal.

§ 2º Os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar concurso público de provas ou de provas e títulos visando ao preenchimento dos cargos e funções, bem como processo seletivo simplificado, nos termos da lei.

§ 3º Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 18. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº. 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do executivo.

Art. 19. Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, equivalente a, no máximo 5 % (cinco por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º Ocorrendo à necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de crédito adicionais suplementares à conta de reserva do caput, na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

§ 2º Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o caput deste artigo, poderão os recursos remanescentes serem utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei no 4.320/64.

Art. 20. A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2014 e a remeterá ao Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

Parágrafo Único. O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2014, inclusive da receita corrente liquida, acompanhados das respectivas memórias de calculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da Lei Complementar no 101/2000.

Art. 21. Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

§ 1º. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente;

§ 2º. Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 22. Fica o Poder Executivo autorizado a consignar na proposta orçamentária a receita e a despesa decorrente de convênios a serem celebrados pelo município no âmbito do Governo Federal ou Estadual, desde que protocolados os referidos convênios até 15 de agosto de 2013.

Art. 23. Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Metas e Prioridades;

II – Anexo de Metas Fiscais;

II – Anexo de Riscos Fiscais.

III – Demonstrativo das Obras em Andamento

Art. 24. Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária até 31 de dezembro de 2013, ficam os poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária por eles elaboradas, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 25. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína/MT, **06** de **Dezembro** de **2013.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

ORGÃO:	**00 – Legislativo**					
UNIDADE:	**00.001 – Câmara Municipal**					
PROGRAMA:	**001 – Atuação Legislativa**					

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FISICAS	VALOR R$
1) Aquisição de Veículos, Móveis e Equipamentos	Dotar a Câmara Municipal com Equipamentos e materiais permanentes, possibilitando melhor agilidade nos trabalhos da Câmara	01 – Legislativa	031 – Ação Legislativa	Veículos	Unidade	2014	1	60.000
2) Construção, Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara	Melhorar as condições do espaço físico do Legislativo, mais adequado para atividades administrativas parlamentares e de atendimento ao público da Câmara	01 – Legislativa	031 – Ação Legislativa	Construção	M2	2014	50	690.575,50
3) Remuneração de Vereadores e Servidores	Custear a remuneração e verba indenizatória de Vereadores e Servidores	01 – Legislativa	031 – Ação Legislativa	Correção Salarial	Unidade	2014	1	1.750.100
4) Locomoção, diárias e treinamentos	Promover a capacitação de servidores permitindo atualização de conhecimento técnico para aplicação nos trabalhos da Câmara, e possibilitar aos vereadores condições de realizar as atividades fora da sede	01 - Legislativa	031 - Ação Legislativa	Treinamentos	Unidade	2014	1	89.000
4) Manutenção das Atividades Legislativas	Manter e conservar as instalações e serviços legislativos e suprir a Câmara com materiais à perfeita realização dos trabalhos, inclusive com a Realização de Testes Seletivos e Concursos Públicos	01 – Legislativa	031 – Ação Legislativa	Atividades Legislativas	Unidade	2014	3	631.900
5) Material de Consumo e de Expediente	Compra de Material Escolar para ajuda de custo aos Vereadores Mirim	01 – Legislativa	031 – Ação Legislativa	Atividades Legislativas	Unidade	2014	1	50.000
						2014	**3.271.575,50**	
						Total		**3.271.575,50**

ORGÃO:	**01 - GABINETE DO PREFEITO**							
UNIDADE:	**01.001 - GABINETE DO PREFEITO**							
PROGRAMA:	**0002 - Eficiência na Gestão Pública**							
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	**OBJETIVO DA AÇÃO**	**FUNÇÕES DE GOVERNO**	**SUB FUNÇÕES DE GOVERNO**	**PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)**	**UNIDADE MEDIDA**	**ANO DA AÇÃO**	**METAS FISICAS**	**VALOR R$**
1) Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal	Dispor de Recursos para a Manutenção do Gabinete do Prefeito	04 - Administração	122 - Administração Geral	Manutenção	Unidade	2014	1	565.500
Resumo						**2014**	**565.500**	
						Total		**565.500**

ORGÃO:	**01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS**							
UNIDADE:	**01.010 - GABINETE DO VICE-PREFEITO**							
PROGRAMA:	**0002 - Eficiência na Gestão Pública**							
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	**OBJETIVO DA AÇÃO**	**FUNÇÕES DE GOVERNO**	**SUB FUNÇÕES DE GOVERNO**	**PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)**	**UNIDADE MEDIDA**	**ANO DA AÇÃO**	**METAS FISICAS**	**VALOR R$**
1) Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito Municipal	Dispor de Recursos para a Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito	04 - Administração	122 - Administração Geral	Manutenção	Unidade	2014	1	149.000
Resumo						**2014**	**149.000**	
						Total		**149.000**

ORGÃO:	**01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS**							
UNIDADE:	**01.100 - JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**							
PROGRAMA:	**0004 - Apoio às Atividades de Outras Esferas de Governo**							
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	**OBJETIVO DA AÇÃO**	**FUNÇÕES DE GOVERNO**	**SUB FUNÇÕES DE GOVERNO**	**PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)**	**UNIDADE MEDIDA**	**ANO DA AÇÃO**	**METAS FISICAS**	**VALOR R$**
1) Manutenção da Junta de Serviço Militar	Dispor de Recursos para a Manutenção da Junta de Serviço Militar do Município.	04 - Administração	122 - Administração Geral	Manutenção	Verba	2014	1	55.150

Resumo	2014	55.150
	Total	55.150

ORGÃO:	01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS							
UNIDADE:	01.110 - ESCRITÓRIO DE APOIO ADMINISTRATIVO/CUIABÁ							
PROGRAMA:	0003 - Garantia dos Direitos do Cidadão							
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FISICAS	VALOR R$
1) Manutenção do Escritório de Apoio Administrativo/Cuiabá	Dispor de Recursos para a Manutenção do Escritório de Apoio em Cuiabá	04 - Administração	122 - Administração Geral	Manutenção	Unidade	2014	1	204.600
Resumo						2014	204.600	
						Total		204.600

ORGÃO:	01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS							
UNIDADE:	01.120 - ASSESSORIA JURÍDICA							
PROGRAMA:	0002 - Eficácia na Gestão Pública							
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FISICAS	VALOR R$
1) Manutenção da Assessoria Jurídica	Equipar a Assessoria Jurídica de Recursos para manutenção da mesma	04 - Administração	122 - Administração Geral	Manutenção	Unidade	2014	1	218.400
2) Sentenças Judiciais Correntes	Dotar de Recursos para Quitação de Sentenças Judiciais Correntes	04 - Administração	122 - Administração Geral	Manutenção	Unidade	2014	1	15.000
3) Sentenças Judiciais de Capital	Dotar de Recursos para Quitação de Sentenças Judiciais de Capital	04 - Administração	122 - Administração Geral	Manutenção	Unidade	2014	1	5.000
Resumo						2014	238.400	
						Total		238.400

ORGÃO:	01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS							
UNIDADE:	01.130 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO							
PROGRAMA:	0002 - Eficiência da Gestão Pública							
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FISICAS	VALOR R$
1) Manutenção da Unidade de Controle Interno	Dispor de Recursos para atender a Manutenção do Controle Interno do Município.	04 - Administração	124 – Controle Interno	Manutenção	Verba	2014	1	127.600
Resumo						2014	127.600	
						Total		127.600

ORGÃO:	01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS							
UNIDADE:	01.140 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING							
PROGRAMA:	0002 - Eficácia na Gestão Pública							
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FISICAS	VALOR R$
1) Manutenção da Assessoria de Comunicação e Marketing	Equipar a Assessoria de Comunicação e Marketing de Recursos para manutenção da mesma	04 - Administração	122 - Administração Geral	Manutenção	Unidade	2014	1	345.100
Resumo						2014	345.100	
						Total		345.100

ORGÃO:	01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
UNIDADE:	01.150 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

PROGRAMA:	0004 - Apoio às Atividades de Outras Esferas de Governo							
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	**OBJETIVO DA AÇÃO**	**FUNÇÕES DE GOVERNO**	**SUB FUNÇÕES DE GOVERNO**	**PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)**	**UNIDADE MEDIDA**	**ANO DA AÇÃO**	**METAS FISICAS**	**VALOR R$**
1) Apoio à Manutenção do Forum, Defensoria Pública e Cartório Eleitoral	Apoiar o Fórum, a Defensoria Pública e Cartório Eleitoral em suas Atividades	04 - Administração	122 - Administração Geral	Manutenção	Unidade	2014	1	10.000
2) Contribuição ao IBAM-Inst.Brasileiro de Administração Municipal	Contribuir com o IBAM - Instituto Brasileiro de Administração Municipal	04 - Administração	122 - Administração Geral	Manutenção	Unidade	2014	1	5.000
3) Apoio à Associação dos Policiais Militares de Juina	Efetuar Repasses para Apoio às Atividades da Policia Militar	04 - Administração	122 - Administração Geral	Manutenção	Unidade	2014	1	5.000
4) Contribuição à Associação Matogrossense dos Municípios - AMM	Efetuar Contribuição à AMM - Associação Matogrossense dos Municípios	04 - Administração	122 - Administração Geral	Manutenção	Unidade	2014	1	150.000
Resumo						**2014**	**170.000**	
						Total		**170.000**

ORGÃO:	01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS							
UNIDADE:	01.160 - DEPARTAMENTO DE CERIMONIAL							
PROGRAMA:	0002 - Eficácia na Gestão Pública							
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	**OBJETIVO DA AÇÃO**	**FUNÇÕES DE GOVERNO**	**SUB FUNÇÕES DE GOVERNO**	**PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)**	**UNIDADE MEDIDA**	**ANO DA AÇÃO**	**METAS FISICAS**	**VALOR R$**
1) Manutenção Do Departamento de Cerimonial	Equipar o Departamento de Cerimonial de Recursos para manutenção da mesma	04 - Administração	122 - Administração Geral	Manutenção	Unidade	2014	1	87.600
Resumo						**2014**	**87.600**	
						Total		**87.600**

ORGÃO:	02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
UNIDADE:	02.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO							
PROGRAMA:	0002 - Eficiência na Gestão Pública	0004 - Apoio à Atividade de Outras Esferas de Governo						
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	**OBJETIVO DA AÇÃO**	**FUNÇÕES DE GOVERNO**	**SUB FUNÇÕES DE GOVERNO**	**PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)**	**UNIDADE MEDIDA**	**ANO DA AÇÃO**	**METAS FISICAS**	**VALOR R$**
1) Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação	Dotar o Gabinete do Secretário de Educação com Recursos suficientes para suprir as demandas	04 - Administração	122 - Administração Geral	Manutenção	Unidade	2014	1	186.000
2) Incentivo à Atividade Científica do Ensino Superior	Incentivar às atividades científicas do ensino superior do Município de Juina	19 - Ciência e Tecnologia	364 - Ensino Superior	Manutenção	Unidade	2014	1	50.000
RESUMO							**2.014**	**236.000**
							Total	**236.000**

ORGÃO:	02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
UNIDADE:	02.100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TÉCNICO PEDAGÓGICO							
PROGRAMA:	0002 - Eficiência na Gestão Pública	0031 - Desenvolvimento da Educação Especial						
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	**OBJETIVO DA AÇÃO**	**FUNÇÕES DE GOVERNO**	**SUB FUNÇÕES DE GOVERNO**	**PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)**	**UNIDADE MEDIDA**	**ANO DA AÇÃO**	**METAS FISICAS**	**VALOR R$**
1) Manutenção do Departamento de Apoio Administrativo e Técnico Pedagógico	Dotar o Departamento de Apoio Administrativo e Técnico Pedagógico com Recursos Necessários para atender a demanda	12 - Educação	122 - Administração Geral	Manutenção	Unidade	2014	1	1.328.251,70
2) Convênio com a Associação Pestalozzi	Repassar Recursos Financeiros à Pestalozzi em Apoio ao Atendimento aos Portadores de	12 - Educação	367 - Educação Especial	Convênio	Unidade	2014	1	179.000

	Deficiência							
3) Convênio com a Associação de Deficiêntes	Repassar Recursos Financeiros à Associações em Apoio ao Atendimento aos Portadores de Deficiência	12 - Educação	367 - Educação Especial	Convênio	Unidade	2014	1	15.000
							2.014	**1.522.251,70**
							Total	**1.522.251,70**

ORGÃO:	**02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**							
UNIDADE:	**02.110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**							
PROGRAMA:	**0032 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental**	**0031 - Desenvolvimento da Educação Especial**						
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	**OBJETIVO DA AÇÃO**	**FUNÇÕES DE GOVERNO**	**SUB FUNÇÕES DE GOVERNO**	**PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)**	**UNIDADE MEDIDA**	**ANO DA AÇÃO**	**METAS FISICAS**	**VALOR R$**
1) Manutenção do Departamento e Escolas do Ensino Fundamental	Dotar o Departamento e as Escolas do Ensino Fundamental de Recursos Necessários para suprir as demandas do Ensino Fundamental	12 - Educação	361 – Ensino Fundamental	Manutenção	Unidade	2014	1	1.937.869,03
2) Manutenção da Educação Indígena	Dotar a Educação Indígena com Recursos necessários para suprir a demanda	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	Manutenção	Unidade	2014	1	13.000
3) Feiras, Exposições e Eventos Educacionais	Realizar e Participar de Feiras, Exposições e Eventos Educacionais	12 - Educação	361 – Ensino Fundamental	Eventos	Unidade	2014	1	50.000
4) Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	Adquirir Merenda Escolar de Qualidade para a Educação Fundamental	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	Merenda	Alunos	2014	1	346.850,39
5) Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	Manter Transporte Escolar do Ensino Fundamental de qualidade no Município	12 - Educação	361 – Ensino Fundamental	Transporte	Alunos	2014	1	4.536.200
6) Atendimento do Programa PDDE	Atender o Programa PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola	12 - Educação	361 – Ensino Fundamental	Manutenção	Verba	2014	1	5.292
7) Manutenção Departamento de Ensino Fundamental - Transporte Escolar - Salário Educação	Manter Transporte Escolar e Salário Educação do Ensino Fundamental de qualidade no Município	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	Manutenção	Alunos	2014	1	598.973,51
8) Alimentação Escolar Indígena	Adquirir Merenda Escolar de Qualidade para a Educação Indígena	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	Merenda	verba	2014	1	8.000
9) Manutenção dos Laboratórios de Informática Escolas do Ensino Fundamental	Manter os Laboratórios de Informática das Escolas do Ensino Fundamental com recursos necessários para funcionamento adequado	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	Manutenção	Unidade	2014	1	72.000
10) Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA	Dotar a Educação de Jovens e Adultos - EJA com recursos necessários	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	Manutenção	Unidade	2014	1	3.000
11) Alimentação Escolar - Educação de Jovens e Adultos - EJA	Adquirir Merenda Escolar de Qualidade para a Educação de Jovens e Adultos - EJA	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	Merenda	verba	2014	1	17.250
12) Manutenção da Educação Especial	Garantir a Manutenção da Educação Especial do Município de Juina	12 - Educação	367 - Educação Especial	Manutenção	Unidade	2014	1	91.300
							2.014	**7.679.734,93**

	Total	**7.679.734,93**

ORGÃO:	**02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**							
UNIDADE:	**02.120 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**							
PROGRAMA:	**0034 - Desenvolvimento da Educação Infantil**							
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	**OBJETIVO DA AÇÃO**	**FUNÇÕES DE GOVERNO**	**SUB FUNÇÕES DE GOVERNO**	**PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)**	**UNIDADE MEDIDA**	**ANO DA AÇÃO**	**METAS FISICAS**	**VALOR R$**
1) Construção de Creches	Construir Creches no Município de Juina para atender a demanda	12 - Educação	365 - Educação Infantil	Construção	Creches	2014	1	1.800.000
2) Melhoramentos e Adequação da Estrutura Física das Creches	Garantir Reformas e Adequações de Estrutura Física das Creches do Município	12 - Educação	365 - Educação Infantil	Manutenção	Unidade	2014	1	173.000
3) Manutenção da Educação Infantil	Dotar a Educação Infantil com Recursos necessários para atender a demanda do Município	12 - Educação	365 - Educação Infantil	Manutenção	Unidade	2014	1	991.498,52
4) Alimentação Escolar - Creches	Adquirir Merenda Escolar de Qualidade para as Creches do Município	12 - Educação	365 - Educação Infantil	Merenda	Verba	2014	1	345.000
5) Alimentação Escolar - Pré-Escola	Adquirir Merenda Escolar de Qualidade para as Pré-Escolas do Município	12 - Educação	365 - Educação Infantil	Merenda	Verba	2014	1	73.120
6) Manutenção do Transporte Escolar - Educação Infantil	Manter Transporte Escolar da Educação Infantil de qualidade	12 - Educação	365 - Educação Infantil	Manutenção	Unidade	2014	1	15.000
							2.014	**3.397.618,52**
							TOTAL	**3.397.618,52**

ORGÃO:	**02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**							
UNIDADE:	**02.130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA**							
PROGRAMA:	**0033 - Desenvolvimento e Promoção Cultural**							
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	**OBJETIVO DA AÇÃO**	**FUNÇÕES DE GOVERNO**	**SUB FUNÇÕES DE GOVERNO**	**PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)**	**UNIDADE MEDIDA**	**ANO DA AÇÃO**	**METAS FISICAS**	**VALOR R$**
1) Manutenção do Departamento de Cultura	Garantir as Despesas necessárias para manutenção da Cultura	13 - Cultura	392 - Difusão Cultural	Manutenção	Unidade	2014	1	1.010.746,53
2) Manutenção da Biblioteca Pública Municipal	Manter a Biblioteca Pública Municipal com recursos necessários	13 - Cultura	392 - Difusão Cultural	Manutenção	Unidade	2014	1	38.500
3) Manutenção e Implantação da Biblioteca Etinerante	Implantar a Biblioteca Etinerante no Município de Juina	13 - Cultura	392 - Difusão Cultural	Implantação	Unidade	2014	1	55.000
4) Comemorações de Datas Cívicas Comemorativas	Dotar o Departamento de Cultura de Recursos para comemorações de Datas Cívicas e Comemorativas	13 - Cultura	392 - Difusão Cultural	Manutenção	Unidade	2014	1	190.000
5) Apoio a Projetos Culturais e de Artes	Apoiar Projetos Culturais e de Artes no Município de Juina	13 - Cultura	392 - Difusão Cultural	Manutenção	Unidade	2014	1	120.000
							2.014	**1.414.246,53**
							TOTAL	**1.414.246,53**

ORGÃO:	02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
UNIDADE:	02.140 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB							
PROGRAMA:	0032 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental		0034 - Desenvolvimento da Educação Infantil					
PROGRAMA:	0031 - Desenvolvimento da Educação Especial							
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	**OBJETIVO DA AÇÃO**	**FUNÇÕES DE GOVERNO**	**SUB FUNÇÕES DE GOVERNO**	**PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)**	**UNIDADE MEDIDA**	**ANO DA AÇÃO**	**METAS FISICAS**	**VALOR R$**
1) Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%	Efetuar as despesas necessárias para o bom funcionamento das atividades relacionadas ao Ensino Fundamental fundeb 40%	12 - Educação	361 – Ensino Fundamental	Manutenção	Unidade	2014	1	943.000
2) Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%	Efetuar o Pagamento dos da Folha e dos Encargos Sociais dos Funcionários vinculados ao FUNDEB 60% Ensino Fundamental	12 - Educação	361 – Ensino Fundamental	Manutenção	Unidade	2014	1	3.747.300
3) Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 40%	Efetuar as despesas necessárias para o bom funcionamento das atividades relacionadas a Educação Infantil FUNDEB 40%	12 - Educação	365 - Educação Infantil	Manutenção	Unidade	2014	1	1.026.512,45
4) Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 60%	Efetuar o Pagamento dos da Folha e dos Encargos Sociais dos Funcionários vinculados ao FUNDEB 60% Educação Infantil	12 - Educação	365 - Educação Infantil	Manutenção	Unidade	2014	1	3.510.000
5) Manutenção da Educação Especial - FUNDEB 60%	Efetuar o Pagamento dos da Folha e dos Encargos Sociais dos Funcionários vinculados ao FUNDEB 60% Educação Especial	12 - Educação	367 - Educação Especial	Manutenção	Unidade	2014	1	54.200
RESUMO							**2.014**	**9.281.012,45**
							Total	**9.281.012,45**

ORGÃO:	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
UNIDADE:	03.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO							
PROGRAMA:	0002 - Eficiência na Gestão Pública							
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	**OBJETIVO DA AÇÃO**	**FUNÇÕES DE GOVERNO**	**SUB FUNÇÕES DE GOVERNO**	**PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)**	**UNIDADE MEDIDA**	**ANO DA AÇÃO**	**METAS FISICAS**	**VALOR R$**
1) Manutenção do Gabinete do Secretario Municipal de Saúde	Dotar o Gabinete do Secretario Municipal de Saúde com recursos necessários	04 - Administração	122 - Administração Geral	Manutenção	Verba	2014	1	174.000
RESUMO							**2.014**	**174.000**
							Total	**174.000**

ORGÃO:	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
UNIDADE:	03.100 – FMS/DEPARTAMENTO DE SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA:	0013 - Atenção Básica							
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	**OBJETIVO DA AÇÃO**	**FUNÇÕES DE GOVERNO**	**SUB FUNÇÕES DE GOVERNO**	**PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)**	**UNIDADE MEDIDA**	**ANO DA AÇÃO**	**METAS FISICAS**	**VALOR R$**
1) Manutenção dos Programas de Agentes Comunitários de Saúde - PACS-PASCAR	Dotar o Programa PACS-PASCAR com recursos necessários para atendimento à População do Município	10 - Saúde	301 - Atenção Básica	Manutenção	Verba	2014	1	944.596,28
2) Programa da Saúde Bucal	Dotar o Programa Saúde Bucal com recursos necessários para atendimento à População do Município	10 - Saúde	301 - Atenção Básica	Manutenção	Verba	2014	1	305.052,24
3) Manutenção das USF - Unidades de Saúde da Família	Dotar as Unidades de Saúde da Família com recursos necessários para atendimento à População do Município	10 - Saúde	301 - Atenção Básica	Manutenção	Verba	2014	1	3.872.457,81
4) Manutenção das Unidades Básicas de Saúde e Postos de Saúde	Dotar as Unidades Básicas de Saúde e Postos de Saúde com recursos necessários para atendimento à População do Município	10 - Saúde	301 - Atenção Básica	Manutenção	Verba	2014	1	451.000
5) Manutenção da NASF - Núcleo de	Dotar as Unidades de Saúde da Família	10 - Saúde	301 - Atenção Básica	Manutenção	Verba	2014	1	735.650

Apoio à Saúde da Família	com recursos necessários para atendimento à População do Município							
6) Promoção da Saúde Pública com Recursos do PAB FIXO	Dotar a Secretaria Municipal de Saúde com recursos necessários para atendimento à População do Município	10 - Saúde	301 - Atenção Básica	Manutenção	Verba	2014	1	720.175,96
RESUMO							**2.014**	**7.028.932,29**
							Total	**7.028.932,29**

ORGÃO:	**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**							
UNIDADE:	**03.110 – FMS/DEPARTAMENTO DE SAÚDE/VIGILÂNCIA EM SAÚDE**							
PROGRAMA:	**0016 - Vigilância em Saúde**							
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	**OBJETIVO DA AÇÃO**	**FUNÇÕES DE GOVERNO**	**SUB FUNÇÕES DE GOVERNO**	**PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)**	**UNIDADE MEDIDA**	**ANO DA AÇÃO**	**METAS FISICAS**	**VALOR R$**
1) Manutenção da Vigilância Sanitária	Dotar a Vigilância Sanitária com recursos necessários para atendimento à População do Município	10 - Saúde	304 - Vigilância Sanitária	Manutenção	Verba	2014	1	68.407,00
2) Manutenção da Vigilância Epidemiológica	Dotar a Vigilância Epidemiológica com recursos necessários para atendimento à População do Município	10 - Saúde	305 - Vigilância Epidemiológica	Manutenção	Verba	2014	1	984.102,00
3) Manutenção da Vigilância Ambiental	Dotar a Vigilância Epidemiológica com recursos necessários para atendimento à População do Município	10 - Saúde	305 - Vigilância Epidemiológica	Manutenção	Verba	2014	1	260.974,36
4) Manutenção do CTA/SAE	Dotar o CTA/SAE com recursos necessários para atendimento à População do Município	10 - Saúde	305 - Vigilância Epidemiológica	Manutenção	Verba	2014	1	216.569,38
RESUMO							**2.014**	**1.530.052,74**
							Total	**1.530.052,74**

ORGÃO:	**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**							
UNIDADE:	**03.120 – FMS/DEPARTAMENTO DE SAÚDE/ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**							
PROGRAMA:	**0017 - Assistência Farmacêutica**							
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	**OBJETIVO DA AÇÃO**	**FUNÇÕES DE GOVERNO**	**SUB FUNÇÕES DE GOVERNO**	**PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)**	**UNIDADE MEDIDA**	**ANO DA AÇÃO**	**METAS FISICAS**	**VALOR R$**
1) Manutenção do Departamento de Assistência Farmacêutica	Dotar a Assistência Farmacêutica com recursos necessários para atendimento à População do Município	10 - Saúde	303 - Suporte Profilático e Terapêutico	Manutenção	Verba	2014	1	283.100,00
2) Manutenção do Programa Farmácia Básica	Dotar a Farmácia Básica com recursos necessários para atendimento à População do Município	10 - Saúde	303 - Suporte Profilático e Terapêutico	Manutenção	Verba	2014	1	260.378,96
3) Cumprimento de Ordens Judiciais - Parecer Social	Cumprir Ordens Judiciais na Área da Saúde	10 - Saúde	303 - Suporte Profilático e Terapêutico	Manutenção	Verba	2014	1	152.000,00
RESUMO							**2.014**	**695.478,96**
							Total	**695.478,96**

ORGÃO:	**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**							
UNIDADE:	**03.130 – FMS/DEPARTAMENTO DE SAÚDE/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**							
PROGRAMA:	**0015 - Atenção de Média e Alta Complexidade**		**0016 - Vigilância em Saúde**					
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	**OBJETIVO DA AÇÃO**	**FUNÇÕES DE GOVERNO**	**SUB FUNÇÕES DE GOVERNO**	**PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)**	**UNIDADE MEDIDA**	**ANO DA AÇÃO**	**METAS FISICAS**	**VALOR R$**
1) Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA	Dotar a UPA - Unidade de Pronto Atendimento do Município com Recursos suficientes para atender a demanda do Município	10 - Saúde	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Manutenção	Verba	2014	1	2.583.020

2) Manutenção do SAMU	Dotar o SAMU do Município com Recursos suficientes para atender a demanda do Município	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Manutenção	Verba	2014	1	396.302
3) Manutenção do Ambulatório de Especialidades	Dotar o Ambulatório de Especialidades do Município com Recursos suficientes para atender a demanda do Município	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Manutenção	Verba	2014	1	95.450
4) Manutenção do Hospital Municipal	Dotar o Hospital Municipal com Recursos suficientes para atender a demanda do Município	10 - Saúde	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Manutenção	Verba	2014	1	10.331.650
5) Manutenção do CAPS - Centro de Atenção Psicosocial	Dotar o CAPS do Município com Recursos suficientes para atender a demanda do Município	10 - Saúde	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Manutenção	Verba	2014	1	226.589,20
6) Incentivo Assist.Ambul.Hospitalar e Apoio à População Indígena	Dar Assistência de Saúde à População Indígena do Município	10 - Saúde	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Manutenção	Verba	2014	1	44.923,19
7) Participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde	Repassar Recursos ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Juruena para atendimento à Munícipes	10 - Saúde	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Atendimento	Verba	2014	1	500.000
8) Manutenção do PAICI - Programa Apoio ao Desenvolvimento Consórcio Intermunicipal de Saúde	Repassar Recursos ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Juruena para atendimento à Munícipes	10 - Saúde	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Atendimento	Verba	2014	1	145.000
9) Atendimento à População com Exames Especializados	Prestar atendimento à população juinense com exames especializados	10 - Saude	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Atendimento	Verba	2014	1	729.350
10) Atendimento dos Portadores de Necessidades Especiais	Prestar atendimento à população juinense portadoras de necessidades especiais	10 -Saúde	302 - Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	Atendimento	Verba	2014	1	10.000
11) Atendimento Hospitalar em Internação Clínica, Méd e Cirurgícas - SIH/SUS	Dotar o Hospital Municipal do Município com Recursos suficientes para atender a demanda do Município em Internação Clínicas, Méd. e Cirúrgicas	10 - Saúde	302 - Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	Atendimento	Verba	2014	1	1.020.000
12) Manutenção do Centro de Reabilitação e Fisioterapia	Dotar o Centro de Reabilitação e Fisioterapia do Município com Recursos suficientes para atender a demanda do Município	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Atendimento	Verba	2014	1	83.757,96
13) Manutenção da UCT - Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue	Dotar a Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue - UCT do Município com Recursos suficientes para atender a demanda do Município	10 - Saúde	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Atendimento	Verba	2014	1	70.757,96
14) Tratamento de Dependentes Químicos em Casas de Recuperação	Oferecer Tratamento à Dependentes Químicos em Casas de Recuperação	10 - Saúde	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Atendimento	Verba	2014	1	60.000
15) Manutenção do Laboratório Municipal	Dotar o Laboratório Municipal com Recursos suficientes para atender a demanda do Município	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Atendimento	Verba	2014	1	162.319,97
RESUMO							**2.014**	**16.459.120,28**
							Total	**16.459.120,28**

ORGÃO:	**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**							
UNIDADE:	**03.140 – FMS/DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO/GESTÃO DO SUS**							
PROGRAMA:	**0014 - Gestão do Sistema Único de Saúde - SUS**							
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	**OBJETIVO DA AÇÃO**	**FUNÇÕES DE GOVERNO**	**SUB FUNÇÕES DE GOVERNO**	**PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)**	**UNIDADE MEDIDA**	**ANO DA AÇÃO**	**METAS FISICAS**	**VALOR R$**

1) Manutenção do Departamento de Apoio Administrativo e Ações da Saúde	Dotar o Departamento de Apoio Administrativo e Ações da Saúde com recursos necessários para atendimento à População do Município	04 - Administração	122 - Administração Geral	Manutenção	Verba	2014	1	130.000
2) Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	Dotar o Conselho Municipal de Saúde com recursos necessários para atendimento à População do Município	04 - Administração	122 - Administração Geral	Manutenção	Verba	2014	1	17.000
3) Construção e Manutenção de Academia de Saúde	Construir Academias de Saúde no Município de Juina	10 - Saúde	301 - Atenção Básica	Construção	Verba	2014	1	180.000
4) Obras e Construção de Unidades de Saúde da Família	Construir e Reformar as Unidades de Saúde da Família do Município de Juina	10 - Saúde	301 - Atenção Básica	Construção	Verba	2014	1	200.000
5) Aquisição de Veículos para a Saúde	Dotar a Secretaria Municipal de Saúde com Veículos necessários para atender a demanda do Município	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Aquisição	Verba	2014	1	15.000
6) Obras de Construção do CAPS	Construir o CAPS no Município de Juina	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Construção	Verba	2014	1	800.000
7) Manutenção do Departamento de Saúde	Dotar o Departamento de Saúde com recursos necessários para atendimento à População do Município	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Manutenção	Verba	2014	1	8.000
8) Manutenção dos Veículos à Serviço da Saúde	Dar Manutenção aos Veículos à Serviço da Saúde do Município de Juina para atender a demanda	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Manutenção	Verba	2014	1	623.800
9) Manutenção da Central de Regulação	Dotar a Central de Regulação com recursos necessários para atendimento à População do Município	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Manutenção	Verba	2014	1	33.200,00
							2.014	**2.007.000,00**
RESUMO							**Total**	**2.007.000,00**

ORGÃO:	**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**							
UNIDADE:	**03.150 – DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO**							
PROGRAMA:	**0014 - Gestão do Sistema Único de Saúde -SUS**							
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	**OBJETIVO DA AÇÃO**	**FUNÇÕES DE GOVERNO**	**SUB FUNÇÕES DE GOVERNO**	**PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)**	**UNIDADE MEDIDA**	**ANO DA AÇÃO**	**METAS FISICAS**	**VALOR R$**
1) Manutenção do Departamento de Controle de Tratamento Fora do Domicílio	Dotar o Departyamento de Controle de Tratamento fora do Domicílio com Recursos suficientes para atender a demanda	10 - Saúde	301 - Atenção Básica	Manutenção	Verba	2014	1	169.200
							2.014	**169.200**
RESUMO							**Total**	**169.200**

ORGÃO:	**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO**							
UNIDADE:	**04.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO**							
PROGRAMA:	**0002 - Eficiência na Gestão Pública**	**0023 - Gestão de Suprimentos e Serviços**						
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	**OBJETIVO DA AÇÃO**	**FUNÇÕES DE GOVERNO**	**SUB FUNÇÕES DE GOVERNO**	**PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)**	**UNIDADE MEDIDA**	**ANO DA AÇÃO**	**METAS FISICAS**	**VALOR R$**
1) Manutenção do Gabinete do Secretário Municipal	Dotar o Gabinete do Secretário com recursos necessários para atendimento à população do Município	04 - Administração	122 - Administração Geral	Manutenção	Unidade	2014	1	137.100
2) Manutenção, Limpeza e Reforma do Prédio	Manter as boas condições dos Prédios Públicos com manutenção, limpeza e reformas dos mesmos	04 - Administração	122 - Administração Geral	Manutenção	Unidade	2014	1	224.060

						2014	361.160	
Resumo						**Total**		**361.160**

ORGÃO:	**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO**							
UNIDADE:	**04.100 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA**							
PROGRAMA:	**0005 - Administração Tributária e Financeira**							
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	**OBJETIVO DA AÇÃO**	**FUNÇÕES DE GOVERNO**	**SUB FUNÇÕES DE GOVERNO**	**PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)**	**UNIDADE MEDIDA**	**ANO DA AÇÃO**	**METAS FISICAS**	**VALOR R$**
01) Manutenção do Departamento de Finanças e Tesouraria	Prover recursos para manutenção do Departamento de Finanças e Tesouraria	04 - Administração	123 - Administração Financeira	Manutenção	Verba	2014	1	195.100
Resumo						**2014**	**195.100**	
						Total		**195.100**

ORGÃO:	**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO**							
UNIDADE:	**04.110 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**							
PROGRAMA:	**0005 - Administração Tributária e Financeira**							
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	**OBJETIVO DA AÇÃO**	**FUNÇÕES DE GOVERNO**	**SUB FUNÇÕES DE GOVERNO**	**PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)**	**UNIDADE MEDIDA**	**ANO DA AÇÃO**	**METAS FISICAS**	**VALOR R$**
1) Manutenção do Departamento de Contabilidade	Dotar o Departamento de Contabilidade com condições para desenvolver os trabalhos de registros e controles da Contabilidade da Prefeitura Municipal	04 - Administração	123 - Administração Financeira	Manutenção	Unidade	2014	1	517.500
Resumo						**2014**	**517.500**	
						Total		**517.500**

ORGÃO:	**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO**							
UNIDADE:	**04.120 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**							
PROGRAMA:	**0005 - Administração Tributária e Financeira**							
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	**OBJETIVO DA AÇÃO**	**FUNÇÕES DE GOVERNO**	**SUB FUNÇÕES DE GOVERNO**	**PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)**	**UNIDADE MEDIDA**	**ANO DA AÇÃO**	**METAS FISICAS**	**VALOR R$**
1) Manutenção do Departamento de Administração Tributária	Efetuar a Manutenção do Departamento de Tributação da Prefeitura de Juina.	04 - Administração	129 - Administração de Receitas	Manutenção	Verba	2014	1	696.000
Resumo						**2014**	**696.000**	
						Total		**696.000**

ORGÃO:	**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO**							
UNIDADE:	**04.130 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**							
PROGRAMA:	**0002 - Eficiência na Gestão Pública**							
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	**OBJETIVO DA AÇÃO**	**FUNÇÕES DE GOVERNO**	**SUB FUNÇÕES DE GOVERNO**	**PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)**	**UNIDADE MEDIDA**	**ANO DA AÇÃO**	**METAS FISICAS**	**VALOR R$**
1) Manutenção do Departamento de Planejamento e Orçamento	Dotar o Departamento de Planejamento e Orçamento com recursos para manutenção do mesmo	04 - Administração	121 - Planejamento e Orçamento	Manutenção	Unidade	2014	1	164.000
2) Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias	Elaborar a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Juina	04 - Administração	121 - Planejamento e Orçamento	Manutenção	Unidade	2014	1	8.000
3) Elaboração e Avaliação do Plano Plurianual	Avaliar e Adequar o PPA - Plano Plurianual de Investimentos do Município de Juina	04 - Administração	121 - Planejamento e Orçamento	Manutenção	Unidade	2014	1	8.000
4) Elaboração da Lei Orçamentária Anual	Elaborar a LOA - Lei Orçamentária Anual do Município de Juina	04 - Administração	121 - Planejamento e Orçamento	Manutenção	Unidade	2014	1	4.000

Resumo						**2014**	**184.000**	
						Total		**184.000**

ORGÃO:	**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO**							
UNIDADE:	**04.140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**							
PROGRAMA:	**0002 - Eficiência na Gestão Pública**	**0030 - Qualificação dos Servidores Públicos Municipais**						
PROGRAMA:	**0024 - Gestão de Pessoas**	**0036 - Gestão em Saúde e Segurança do Servidor**						
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	**OBJETIVO DA AÇÃO**	**FUNÇÕES DE GOVERNO**	**SUB FUNÇÕES DE GOVERNO**	**PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)**	**UNIDADE MEDIDA**	**ANO DA AÇÃO**	**METAS FISICAS**	**VALOR R$**
1) Manutenção do Departamento de Administração	Prover recursos para Manutenção dos Serviços Administrativos	04 - Administração	122 - Administração Geral	Manutenção	Unidade	2014	1	1.203.250
2) Manutenção do Departamento de Administração e Gestão de Pessoas	Prover recursos para Manutenção dos Serviços Administrativos do RH	04 - Administração	128 - Formação de Recursos Humanos	Manutenção	Unidade	2014	1	242.750
3) Realização de Concursos Públicos e Testes Seletivos	Dotar o Departamento de Administração com Recursos para a Realização de Concurso Público e Testes Seletivos	04 - Administração	128 - Formação de Recursos Humanos	Manutenção	Unidade	2014	1	25.000
2) Manutenção do Programa de Qualificação	Prover recursos para Qualificação dos Servidores Municipais	04 - Administração	128 - Formação de Recursos Humanos	Manutenção	Unidade	2014	1	29.000
5) Implantação e Manutenção do Programa de Gestão em Saúde e Segurança do Servidor	Promover gestão em Saúde e Segurança dos Servidores Públicos Municipais	04 - Administração	331 - Proteção e Benefício ao Trabalhador	Manutenção	Unidade	2014	1	40.000
Resumo						**2014**	**1.540.000**	
						Total		**1.540.000**

ORGÃO:	**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO**							
UNIDADE:	**04.150 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**							
PROGRAMA:	**0023 - Gestão de Compras e Serviços**							
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	**OBJETIVO DA AÇÃO**	**FUNÇÕES DE GOVERNO**	**SUB FUNÇÕES DE GOVERNO**	**PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)**	**UNIDADE MEDIDA**	**ANO DA AÇÃO**	**METAS FISICAS**	**VALOR R$**
1) Manutenção do Departamento de Compras	Dotar o Departamento de Compras com condições para desenvolver os trabalhos da Prefeitura Municipal	04 - Administração	122 - Administração Geral	Manutenção	Unidade	2014	1	228.750
2) Manutenção do Departamento de Licitação	Dotar o Departamento de Licitações com condições para desenvolver os trabalhos da Prefeitura Municipal	04 - Administração	122 - Administração Geral	Manutenção	Unidade	2014	1	260.450
Resumo						**2014**	**489.200**	
						Total		**489.200**

ORGÃO:	**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO**							
UNIDADE:	**04.160 - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**							
PROGRAMA:	**0023 - Gestão de Compras e Serviços**							
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	**OBJETIVO DA AÇÃO**	**FUNÇÕES DE GOVERNO**	**SUB FUNÇÕES DE GOVERNO**	**PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)**	**UNIDADE MEDIDA**	**ANO DA AÇÃO**	**METAS FISICAS**	**VALOR R$**
1) Levantamento de Bens Imóveis	Efetuar o Levantamento do Patrimônio do Município de Juina	04 - Administração	122 - Administração Geral	Manutenção	Unidade	2014	1	5.000

2) Manutenção do Departamento de Patrimônio	Dotar o Departamento de Patrimônio com condições para desenvolver os trabalhos da Prefeitura Municipal	04 - Administração	122 - Administração Geral	Manutenção	Unidade	2014	1	133.650
3) Manutenção da Guarda do Prédio	Manter a Segurança dos Prédios Públicos do Município de Juina	04 - Administração	122 - Administração Geral	Manutenção	Unidade	2014	1	99.750
Resumo						**2014**	**238.400**	
						Total		**238.400**

ORGÃO:	**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO**							
UNIDADE:	**04.170 - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA**							
PROGRAMA:	**0023 - Gestão de Tecnologia da Informação**							
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	**OBJETIVO DA AÇÃO**	**FUNÇÕES DE GOVERNO**	**SUB FUNÇÕES DE GOVERNO**	**PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)**	**UNIDADE MEDIDA**	**ANO DA AÇÃO**	**METAS FISICAS**	**VALOR R$**
1) Manutenção do Departamento de Informática	Dotar o Departamento de Informática com condições para desenvolver os trabalhos de Sistemas e Informatização da Prefeitura Municipal	04 - Administração	126 – Tecnologia da Informação	Manutenção	Unidade	2014	1	146.500
Resumo						**2014**	**146.500**	
						Total		**146.500**

ORGÃO:	**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO**							
UNIDADE:	**04.180 - COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON**							
PROGRAMA:	**0003 - Garantia dos Direitos do Cidadão**							
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	**OBJETIVO DA AÇÃO**	**FUNÇÕES DE GOVERNO**	**SUB FUNÇÕES DE GOVERNO**	**PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)**	**UNIDADE MEDIDA**	**ANO DA AÇÃO**	**METAS FISICAS**	**VALOR R$**
1) Promoção das Ações do PROCON	Dotar a Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON com recursos necessários para atendimento à população do Município	14 - Direitos da Cidadania	422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	Manutenção	Unidade	2014	1	135.500
Resumo						**2014**	**135.500**	
						Total		**135.500**

ORGÃO:	**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO**							
UNIDADE:	**04.190 - PREVI-JUINA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**							
PROGRAMA:	**0035 - Gestão da Politica de Previdência Social dos Servidores**			**9999 - Reserva de Contingência**				
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	**OBJETIVO DA AÇÃO**	**FUNÇÕES DE GOVERNO**	**SUB FUNÇÕES DE GOVERNO**	**PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)**	**UNIDADE MEDIDA**	**ANO DA AÇÃO**	**METAS FISICAS**	**VALOR R$**
1) Administração e Encargos com a PREVI JUINA	Dotar o Fundo Municipal de Previdência Social – PREVI JUINA com recursos para manutenção do Fundo	04 – Administração	122 - Administração Geral	Manutenção	Unidade	2014	1	350.400
2) Encargos com Inativos e Pensionistas	Dotar o Fundo Municipal de Previdência Social – PREVI JUINA com recursos para manutenção com Inativos e Pensionistas	09 – Previdencia Social	272 – Previdência Regime Estatutário	Manutenção	Unidade	2014	1	901.000
3) Encargos com Benefícios Previdenciários	Dotar o Fundo Municipal de Previdência Social – PREVI JUINA com recursos para manutenção dos Benefícios Previdenciários	09 – Previdencia Social	272 – Previdência Regime Estatutário	Manutenção	Unidade	2014	1	690.000
4) Compensação Previdenciária	Efetuar a Compensação Previdenciária entre os Regimes de Previdência RPPS e RGP	09 – Previdencia Social	272 – Previdência Regime Estatutário	Manutenção	Unidade	2014	1	200,00
5) RESERVA DO RPPS	Reserva do RPPS	99 - Reserva de Contingência	999 - Reserva de Contingência	Reserva	Reserva	2014	1	1.228.400
Resumo						**2014**	**3.170.000**	
						Total		**3.170.000**

ORGÃO:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE:	04.199 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO							
PROGRAMA:	0005 - Administração Tributária e Financeira							
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	**OBJETIVO DA AÇÃO**	**FUNÇÕES DE GOVERNO**	**SUB FUNÇÕES DE GOVERNO**	**PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)**	**UNIDADE MEDIDA**	**ANO DA AÇÃO**	**METAS FISICAS**	**VALOR R$**
1) Encargos Municipais Diversos	Dotar a Secretaria Municipal de Finanças e Administração com recursos para saldar os Encargos Municipais	04 - Administração	123 - Administração Financeira	Manutenção	Unidade	2014	1	15.000
2) Amortização da Dívida Confessada junto ao INSS	Dotar a Secretaria Municipal de Finanças e Administração com recursos para saldar as parcelas da divida junto ao INSS	28 - Encargos Especiais	841 - Refinanciamento da Dívida Interna	Manutenção	Unidade	2014	1	1.100.000
3) Juros e Correção Monetária s/ a Dívida Contratada	Dotar a Secretaria Municipal de Finanças e Administração com recursos para saldar os Juros e Correção Monetárias das Dívidas Contratadas	28 - Encargos Especiais	841 - Refinanciamento da Dívida Interna	Manutenção	Unidade	2014	1	53.000
4) Amortização da Dívida Contratada BB - Próvias	Dotar a Secretaria Municipal de Finanças e Administração com recursos para saldar as parcelas da divida junto ao BB Próvias	28 - Encargos Especiais	843 - Serviços da Dívida Interna	Manutenção	Unidade	2014	1	51.200
4) Amortização da Dívida Contratada BB - PMAT	Dotar a Secretaria Municipal de Finanças e Administração com recursos para saldar as parcelas da divida junto ao BB PMAT	28 - Encargos Especiais	843 - Serviços da Dívida Interna	Manutenção	Unidade	2014	1	150.000
Resumo						**2014**	**1.369.200**	
						Total		**1.369.200**

ORGÃO:	05 - Secretaria Municipal de Planejamento							
UNIDADE:	05.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO							
PROGRAMA:	0002 - Eficiência da Gestão Pública							
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	**OBJETIVO DA AÇÃO**	**FUNÇÕES DE GOVERNO**	**SUB FUNÇÕES DE GOVERNO**	**PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)**	**UNIDADE MEDIDA**	**ANO DA AÇÃO**	**METAS FISICAS**	**VALOR R$**
1) Manutenção do Gabinete do Secretário Municipal	Dotar o Gabinete do Secretário com estrutura para desenvolver suas atividades	04 - Administração	122 - Administração Geral	Manutenção	Verba	2014	1	365.100
RESUMO						**2014**	**365.100**	
						Total		**365.100**

ORGÃO:	05 - Secretaria Municipal de Planejamento							
UNIDADE:	05.100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMENTO URBANO							
PROGRAMA:	0002 - Eficiência da Gestão Pública	0018 - Promoção do Desenvolvimento Urbano						
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	**OBJETIVO DA AÇÃO**	**FUNÇÕES DE GOVERNO**	**SUB FUNÇÕES DE GOVERNO**	**PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)**	**UNIDADE MEDIDA**	**ANO DA AÇÃO**	**METAS FISICAS**	**VALOR R$**
1) Elaboração de Projetos para Obtenção de Recursos Vinculados	Dotar o Departamento de Estudos e Projetos e Desenvolvimento Urbano com Recursos suficientes para elaboração de Projetos para Obtenção de Recursos Estaduais e Federais	04 - Administração	121 – Planejamento e Orçamento	Manutenção	Unidade	2014	1	100.000
2) Manutenção do Departamento de Estudos e Projetos	Dotar o Departamento de Estudos e Projetos com estrutura necessára para efetuar seus serviços	04 - Administração	121 – Planejamento e Orçamento	Manutenção	Verba	2014	1	127.600
3) Gestão Participativa	Promover a Participação Popular na Administração Pública Municipal	04 - Administração	122 – Administração Geral	Manutenção	Verba	2014	1	27.300
4) Manutenção do Departamento de Promoção do Desenvolvimento Urbano	Dotar o Departamento de Promoção do Desenvolvimento Urbano com estrutura necessára	04 - Administração	127 – Ordenamento Territorial	Manutenção	Verba	2014	1	127.600

5) Desapropriação e Aquisição de Imóveis	Adquirir Imóveis para suprir as necessidades do Município	04 - Administração	127 – Ordenamento Territorial	Manutenção	Verba	2014	1	235.000
6) Desapropriação e Indenizações de Imóveis	Adquirir Imóveis para suprir as necessidades do Município	04 - Administração	127 – Ordenamento Territorial	Manutenção	Verba	2014	1	200.000
7) Ações de Regularização Fundiária Urbana	Efetuar a Regularização Fundiária Urbana no Município de Juina	04 - Administração	127 – Ordenamento Territorial	Manutenção	Verba	2014	1	15.000
RESUMO						**2014**	**832.500**	
						Total		**832.500**

ORGÃO:	**05 - Secretaria Municipal de Planejamento**							
UNIDADE:	**05.110 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE RURAL**							
PROGRAMA:	**0002 - Eficiência da Gestão Pública**							
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	**OBJETIVO DA AÇÃO**	**FUNÇÕES DE GOVERNO**	**SUB FUNÇÕES DE GOVERNO**	**PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)**	**UNIDADE MEDIDA**	**ANO DA AÇÃO**	**METAS FISICAS**	**VALOR R$**
1) Manutenção do Departamento de Controle Rural	Dotar a Departamento de Controle Rural com estrutura para desenvolver suas atividades	04 - Administração	127 - Ordenamento Territorial	Manutenção	Verba	2014	1	80.200
RESUMO						**2014**	**80.200**	
						Total		**80.200**

ORGÃO:	**05 - Secretaria Municipal de Planejamento**							
UNIDADE:	**05.120 - DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA**							
PROGRAMA:	**0002 - Eficiência da Gestão Pública**							
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	**OBJETIVO DA AÇÃO**	**FUNÇÕES DE GOVERNO**	**SUB FUNÇÕES DE GOVERNO**	**PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)**	**UNIDADE MEDIDA**	**ANO DA AÇÃO**	**METAS FISICAS**	**VALOR R$**
1) Manutenção do Departamento de Topografia	Dotar a Departamento de Topografia com estrutura para desenvolver suas atividades	04 - Administração	122 - Administração Geral	Manutenção	Verba	2014	1	279.100
RESUMO						**2014**	**279.100**	
						Total		**279.100**

ORGÃO:	**05 - Secretaria Municipal de Planejamento**							
UNIDADE:	**05.130 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL**							
PROGRAMA:	**0038 - Habitação e Interesse Social**							
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	**OBJETIVO DA AÇÃO**	**FUNÇÕES DE GOVERNO**	**SUB FUNÇÕES DE GOVERNO**	**PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)**	**UNIDADE MEDIDA**	**ANO DA AÇÃO**	**METAS FISICAS**	**VALOR R$**
1) Construção de Moradias Populares	Construir Casas Populares no Município para atender a demanda de habitação	16 - Habitação	482 - Habitação Urbana	Construção	Verba	2014	1	371.944,99
2) Manutenção das Políticas de Habitação	Dotar o Departamento de Habitação e Interesse Social com estrutura necessára para efetuar seus serviços	16 - Habitação	482 - Habitação Urbana	Manutenção	Verba	2014	1	106.400
RESUMO						**2014**	**478.344,99**	
						Total		**478.344,99**

ÓRGÃO:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**							
UNIDADE:	**06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO**							
PROGRAMA:	**0002 - Eficiência na Gestão Pública**		**,**					
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	**OBJETIVO DA AÇÃO**	**FUNÇÕES DE GOVERNO**	**SUB FUNÇÕES DE GOVERNO**	**PRODUTO (BEM OU**	**UNIDADE MEDIDA**	**ANO DA AÇÃO**	**METAS FISICAS**	**VALOR R$**

				SERVIÇO)				
1) Manutenção do Gabinete do Secretário Municipal	Dotar o Gabinete do Secretário com estrutura necessára	08 - Assistência Social	122 - Administração Geral	Manutenção	Verba	2014	1	209.100
2) Apoio Administrativo ao Conselho Municipal de Assistência Social	Dotar o Conselho Mun. De Assistência Social com estrutura necessára para efetuar seus serviços	08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	Manutenção	Verba	2014	1	19.500
3) Atendimento Emergencial em Caso de Calamidade	Suprir as necessidades da população em caso de Calamidades	08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	Manutenção	Verba	2014	1	25.000
4) Manutenção do Departamento de Promoção Social	Dotar o Departamento de Promoção Social com estrutura necessára	08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	Manutenção	Verba	2014	1	74.100
RESUMO						**2014**	**327.700**	
						Total		**327.700**

ÓRGÃO:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**							
UNIDADE:	**06.100 - CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**							
PROGRAMA:	**0006 - Promoção Social**		**,**					
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	**OBJETIVO DA AÇÃO**	**FUNÇÕES DE GOVERNO**	**SUB FUNÇÕES DE GOVERNO**	**PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)**	**UNIDADE MEDIDA**	**ANO DA AÇÃO**	**METAS FÍSICAS**	**VALOR R$**
1) Manutenção do Conselho Tutelar	Dotar o Conselho Tutelar com Recursos necessários para efetuar trabalho junto aos direitos da Criança e do Adolescente	08- Assistência Social	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente.	Manutenção	Verba	2014	1	294.100
2) Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Propiciar o pleno funcionamento do Fundo Municipal Da Criança e do Adolescente.	08- Assistência Social	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente.	Manutenção	Verba	2014	1	113.000
RESUMO						**2.014**	**407.100**	
						Total	**407.100**	

ÓRGÃO:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**							
UNIDADE:	**06.110 - SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS VINCULADOS**							
PROGRAMA:	**0002 - Eficiência na Gestão Pública**		**,**					
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	**OBJETIVO DA AÇÃO**	**FUNÇÕES DE GOVERNO**	**SUB FUNÇÕES DE GOVERNO**	**PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)**	**UNIDADE MEDIDA**	**ANO DA AÇÃO**	**METAS FISICAS**	**VALOR R$**
1) Manutenção Da Secretaria Executiva dos Conselhos Vinculados	Dotar o os Conselhos Municipais vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social com estrutura necessára	08 - Assistência Social	122 - Administração Geral	Manutenção	Verba	2014	1	111.500
RESUMO						**2014**	**111.500**	
						Total		**111.500**

ÓRGÃO:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**							
UNIDADE:	**06.120 - GERÊNCIA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GSUAS**							
PROGRAMA:	**0006 - Promoção Social**		**,**					
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	**OBJETIVO DA AÇÃO**	**FUNÇÕES DE GOVERNO**	**SUB FUNÇÕES DE GOVERNO**	**PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)**	**UNIDADE MEDIDA**	**ANO DA AÇÃO**	**METAS FISICAS**	**VALOR R$**
1) Manutenção Da Gerência do Sistema Único de Assistência Social - GSUAS	Dotar a Gerência do Sistema Único de Assistência Social - GSUAS com estrutura	08 - Assistência Social	241 - Assistência ao Idoso	Manutenção	Verba	2014	1	121.800

	necessára							
RESUMO						**2014**	**121.800**	
						Total	**121.800**	

ÓRGÃO:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**							
UNIDADE:	**06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO**							
PROGRAMA:	**0006 - Promoção Social**	**0007 - Proteção Social Básica**		**0033 - Gestão da Tecnologia da Informação**				
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	**OBJETIVO DA AÇÃO**	**FUNÇÕES DE GOVERNO**	**SUB FUNÇÕES DE GOVERNO**	**PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)**	**UNIDADE MEDIDA**	**ANO DA AÇÃO**	**METAS FISICAS**	**VALOR R$**
1) Manutenção da Diretoria de Proteção Básica	Dotar a Diretoria de Proteção Básica da Sec.de Assistência Social com estrutura necessária	08 - Assistência Social	241 - Assistência ao Idoso	Manutenção	Verba	2014	1	748.000
2) Manutenção do Centro de Convivência do Idoso - Vó Paixão	Dotar o Centro de Convivência do Idoso - Vó Paixão com estrutura necessára para atendimento aos idosos do Município	08 - Assistência Social	241 - Assistência ao Idoso	Manutenção	Verba	2014	1	160.000
3) Manutenção do Programa Pró-jovem	Atender Jovens do Município através do Programa Pró-Jovem	08 - Assistência Social	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	Manutenção	Verba	2014	1	223.933
4) Manutenção do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF	Dotar o Programa de Atenção Integral à Família - PAIF com Recursos Necessários para atender a demanda	08 - Assistência Social	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	Manutenção	Verba	2014	1	164.800
5) Manutenção do Convênio IGD Bolsa Família e IGD SUAS	Dotar o Convênio IGD Bolsa Família e IGD SUAS com Recursos Necessários para atender a demanda	08 - Assistência Social	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	Manutenção	Verba	2014	1	162.156,69
6) Manutenção do CRAS - Rainha da Floresta	Dotar o CRAS com Recursos Necessários para atender a demanda do Município	08 - Assistência Social	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	Manutenção	Verba	2014	1	177.857
7) Apoio à Inclusão Digital	Promover a Inclusão Digital no Município de Juina	08 - Assistência Social	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	Manutenção	Verba	2014	1	30.000
RESUMO						**2014**	**1.666.746,69**	
						Total	**1.666.746,69**	

ÓRGÃO:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**							
UNIDADE:	**06.140 - DIRETORIA DE GESTÃO DO SUAS**							
PROGRAMA:	**0006 - Promoção Social**		**,**					
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	**OBJETIVO DA AÇÃO**	**FUNÇÕES DE GOVERNO**	**SUB FUNÇÕES DE GOVERNO**	**PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)**	**UNIDADE MEDIDA**	**ANO DA AÇÃO**	**METAS FISICAS**	**VALOR R$**
1) Manutenção Da Diretoria de Gestão do SUAS	Dotar a Diretoria de Gestão do SUAS com estrutura necessára	08 - Assistência Social	241 - Assistência ao Idoso	Manutenção	Verba	2014	1	52.040,79
RESUMO						**2014**	**52.040,79**	
						Total		**52.040,79**

ÓRGÃO:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**					
UNIDADE:	**06.150 - DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**					

PROGRAMA:	0006 - Promoção Social	0007 - Proteção Social Básica		0008 - Assistência Social Especial				
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	**OBJETIVO DA AÇÃO**	**FUNÇÕES DE GOVERNO**	**SUB FUNÇÕES DE GOVERNO**	**PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)**	**UNIDADE MEDIDA**	**ANO DA AÇÃO**	**METAS FISICAS**	**VALOR R$**
1) Manutenção da Diretoria de Proteção Especial	Dotar a Diretoria de Proteção Especial da Sec.de Assistência Social com estrutura necessára	08 - Assistência Social	241 - Assistência ao Idoso	Manutenção	Verba	2014	1	1.238.000
2) Manutenção da Casa do Idoso - Losso Lar	Dotar a Casa do Idoso - Nosso Lar com estrutura necessára para atendimento aos idosos do Município	08 - Assistência Social	241 - Assistência ao Idoso	Manutenção	Verba	2014	1	97.187,47
3) Implantação do Projeto Formando um Cidadão	Implantar Projeto de Formação do Cidadão no Município de Juina	08 - Assistência Social	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	Manutenção	Verba	2014	1	45.000
4) Manutenção do Lar da Criança e do Adolescente Irmã Dulce	Dotar o Lar da Criança e do Adolescente Irmã Dulce com Recursos Necessários para atender a demanda	08 - Assistência Social	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	Manutenção	Verba	2014	1	77.300
5) Manutenção do Convênio PETI - CREAS	Dotar o Convênio PETI - CREAS com Recursos Necessários para atender a demanda	08 - Assistência Social	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	Manutenção	Verba	2014	1	107.100
6) Manutenção do CREAS	Dotar o CREAS com Recursos Necessários para atender a demanda do Município	08 - Assistência Social	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	Manutenção	Verba	2014	1	439.032
7) Manutenção do Convênio Médico Sócio Educativo	Dotar o Programa Convênio Médico Sócio Educativo com Recursos Necessários para atender a demanda do Município	08 - Assistência Social	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	Manutenção	Verba	2014	1	10.000
8) Manutenção do Albergue Municipal	Manter o Albergue Municipal com estrutura necessária para atender a demanda do Município	08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	Manutenção	Verba	2014	1	144.440
RESUMO						**2014**	**2.158.059,47**	
						Total	**2.158.059,47**	

ÓRGÃO:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE:	**06.160 - DIRETORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA GRUPOS VULNERÁVEIS**							
PROGRAMA:	**0006 - Promoção Social**	**0007 - Proteção Social Básica**						
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	**OBJETIVO DA AÇÃO**	**FUNÇÕES DE GOVERNO**	**SUB FUNÇÕES DE GOVERNO**	**PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)**	**UNIDADE MEDIDA**	**ANO DA AÇÃO**	**METAS FÍSICAS**	**VALOR R$**
1) Manutenção Da Diretoria de Políticas Públicas para Grupos Vulneráveis	Dotar Diretoria de Políticas Públicas para Grupos Vulneráveis com Recursos necessários	08- Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	Manutenção	Verba	2014	1	50.850
2) Implantação do Restaurante Popular	Implantar Restaurante Popular no Município de Juina	08- Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	Manutenção	Verba	2014	1	42.000
3) Manutenção do Programa de Atendimento a Mulher	Dotar o Programa de Atendimento à Mulher no Município de Juina com Recursos necessários	08- Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	Manutenção	Verba	2014	1	32.000
RESUMO							**2.014**	**124.850**
							Total	**124.850**

ORGÃO:	07 - SECRETARIA MMUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE							
UNIDADE:	**07.001- GABINETE DO SECRETÁRIO**							
PROGRAMA:	**0002 – Eficiência na Gestão Pública**	**0019 - Desenvolvimento da Produção Agropecuária**						
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	**OBJETIVO DA AÇÃO**	**FUNÇÕES DE GOVERNO**	**SUB FUNÇÕES DE GOVERNO**	**PRODUTO (BEM OU**	**UNIDADE MEDIDA**	**ANO DA AÇÃO**	**METAS FISICAS**	**VALOR R$**

				SERVIÇO)				
1) Manutenção do Gabinete do Secretário Municipal	Dotar o Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente com estrutura para desenvolvimento de suas atividades	04 - Administração	122 - Administração Geral	Manutenção	Und	2014	1	154.550
2) Aquisição de Veículos e Implementos	Adquirir Veículos e Implementos para a Secretaria Municipal de Agricultura prestar atendimento ao Produtor Rural	20 - Agricultura	605 - Abastecimento	Equipamentos	Verba	2014	1	138.340
RESUMO						**2014**	**292.890**	
								292.890

ORGÃO:	**07 - SECRETARIA MMUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**							
UNIDADE:	**07.100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**							
PROGRAMA:	**0002 – Eficiência na Gestão Pública**	**0019 - Desenvolvimento da Produção Agropecuária**						
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	**OBJETIVO DA AÇÃO**	**FUNÇÕES DE GOVERNO**	**SUB FUNÇÕES DE GOVERNO**	**PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)**	**UNIDADE MEDIDA**	**ANO DA AÇÃO**	**METAS FISICAS**	**VALOR R$**
1) Manutenção com Departamento de Agricultura	Dotar o Departamento de Agricultura com as condições para um bom atendimento à população	04 - Administração	122- Administração Geral	Manutenção	Und	2014	1	842.500
2) Capacitação Técnica dos Servidores da Secretaria	Capacitar os Servidores da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente para que possa ser oferecido melhor atendimento ao Cidadão Juinense	20 - Agricultura	122- Administração Geral	Capacitação	Servidor	2014	1	21.000
3) Estruturar Cadeia Produtiva de Hortifrutigranjeiro	Oferecer Assistência Técnica ao Produtor de Hortifrutigranjeito do Município de Juina	20 - Agricultura	601 - Promoção da Produção Vegetal	Manutenção	Und	2014	1	70.000
4) Produção e Distribuição de Mudas para Agricultura	Produzir Mudas para distribuição ao Pequeno Produtor do Município	20 - Agricultura	601 - Promoção da Produção Vegetal	Manutenção	Und	2014	1	78.000
5) Fomento às Culturas Vegetais da Agricultura Familiar	Oferecer Assistência Técnica ao Produtor de Culturas Vegetais da Agricultura Familiar do Município de Juina	20 - Agricultura	605 - Abastecimento	Manutenção	Und	2014	1	70.000
6) Realização de Eventos Agropecuários	Promover a Realização de Eventos Agropecuários no Município como forma de fortalecer e divulgar o potencial	20 - Agricultura	605 - Abastecimento	Manutenção	Unidade	2014	1	49.500
7) Convênio com Consórcios Intermunicipais de Desenvolvimento	Realizar Convênio com Consórcios Intermunicipais de Desenvolvimento da Região	20 - Agricultura	606 - Extensão Rural	Manutenção	Verba	2014	1	45.000
8) Aquisição de Patrulha Mecanizada	Adquirir Patrulhas Mecanizadas para Prestar Atendimento ao Produtor Rural do Município	20 - Agricultura	606 - Extensão Rural	Atendimento	Verba	2014	1	215.000
9) Manutenção da Unidade Municipal de Cadastramento - UMC	Dotar a Unidade Municipal de Cadastramento - UMC com Recursos Necessários para atendimento da Demanda	20 - Agricultura	606 - Extensão Rural	Atendimento	Unidade	2014	1	9.800
10) Promoção do Associativismo e do Cooperativismo Rural	Apoiar a Criação e Manutenção de Associações e Cooperativas no Município de Juina com o intúito de fortalecimento do Produtor Rural	20 - Agricultura	606 - Extensão Rural	Atendimento	Verba	2014	1	10.000
11) Apoio à Capacitação Rural - SENAR	Apoiar a Capacitação do Produtor Rural do Município através de parcerias com o SENAR	20 - Agricultura	606 - Extensão Rural	Atendimento	Unidade	2014	1	10.000
12) Fomento à Agroindústria da Produção	Apoiar o Fomento da Produção Familiar	20 - Agricultura	606 - Extensão Rural	Atendimento	Verba	2014	1	25.000

Familiar	mantendo o Pequeno Produtor Rural no Campo							
13) Regularização Fundiária de Pequenas Propriedades	Promover a Regularização Fundiária de Pequenas Propriedades do Município	20 - Agricultura	606 - Extensão Rural	Atendimento	Verba	2014	1	10.000
RESUMO						**2014**	**1.455.800**	
								1.455.800

ORGÃO:	**07 - SECRETARIA MMUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**							
UNIDADE:	**07.110 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**							
PROGRAMA:	**0002 – Eficiência na Gestão Pública**	**0021 - Gestão Ambiental**						
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	**OBJETIVO DA AÇÃO**	**FUNÇÕES DE GOVERNO**	**SUB FUNÇÕES DE GOVERNO**	**PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)**	**UNIDADE MEDIDA**	**ANO DA AÇÃO**	**METAS FISICAS**	**VALOR R$**
1) Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	Dotar o Departamento de Meio Ambiente com estrutura para desenvolvimento de suas atividades	04 - Administração	122 - Administração Geral	Manutenção	Und	2014	1	138.350
2) Educação Ambiental	Promover a Educação Ambiental através de palestras orientativas, concientizando a população sobre a importância da preservação ambiental	18 - Gestão Ambiental	541 - Preservação e Conservação Ambiental	Manutenção	Und	2014	1	18.000
3) Manutenção do Viveiro de Mudas de Interesse Ambiental	Manter o Viveiro de Mudas para Recuperar as Nascentes e beira de rios e córregos do Município	18 - Gestão Ambiental	541 - Preservação e Conservação Ambiental	Manutenção	Und	2014	1	115.000
4) Convênio com Associação do Povo Indígena Cinta Larga - Eterepuya	Celebração de Convênios para preservação ambiental das terras indígenas deste Município utilizando o Icms Ecológico	18 - Gestão Ambiental	541 - Preservação e Conservação Ambiental	Convênios	Und	2014	1	64.200
5) Convênio com Associação do Povo Indígena Enawe-Nawe	Celebração de Convênios para preservação ambiental das terras indígenas deste Município utilizando o Icms Ecológico	18 - Gestão Ambiental	541 - Preservação e Conservação Ambiental	Convênios	Verba	2014	1	64.200
6) Convênio com Associação de Moradores de Fontanillas	Celebração de Convênios para preservação ambiental com a Associação de Fontanillas	18 - Gestão Ambiental	541 - Preservação e Conservação Ambiental	Convênios	Verba	2014	1	15.840
7) Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários	Promover a Urbanização de Assentamentos do Município de Juina	18 - Gestão Ambiental	543 - Gestão Ambiental	Manutenção	Verba	2014	1	150.000
RESUMO						**2014**	**565.590**	
								565.590

ORGÃO:	**07 - SECRETARIA MMUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**							
UNIDADE:	**07.120 - DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA**							
PROGRAMA:	**0002 – Eficiência na Gestão Pública**	**0019 - Desenvolvimento da Produção Agropecuária**						
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	**OBJETIVO DA AÇÃO**	**FUNÇÕES DE GOVERNO**	**SUB FUNÇÕES DE GOVERNO**	**PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)**	**UNIDADE MEDIDA**	**ANO DA AÇÃO**	**METAS FISICAS**	**VALOR R$**
1) Manutenção e Encargos com o Departamento de Pecuária	Dar suporte ao Departamento de Pecuária para desenvolver as atividades do Setor	04 - Administração	122 - Administração Geral	Manutenção	Und	2014	1	82.650
2) Estruturação e Manutenção da Usina de Leite	Dar condições à Usina de Leite do Município para atender ao Produtor de Leite	20 - Agricultura	602 - Promoção da Produção Animal	Manutenção	Und	2014	1	145.000
3) Criação e Implemento do Programa	Aumentar a produção de leite através da	20 - Agricultura	602 - Promoção da Produção	Manutenção	Und	2014	1	38.500

Municipal de Desenvolvimento da Bacia Leiteira	introdução de matrizes e reprodutores melhorados.		Animal					
4) Convênio para Fiscalização do SIF Federal	Firmar Convênio para Fiscalização do SIF Federal no Município	20 - Agricultura	604 - Defesa Sanitária Animal	Manutenção	Unidade	2014	1	70.000
5) SIM - Serviço de Inspeção Municipal na indústria e Comércio de Produção de Origem Animal	Promer a Inspeção Municipal na Indústria e Comércio de Origem Animal	20 - Agricultura	604 - Defesa Sanitária Animal	Manutenção	verba	2014	1	75.200
RESUMO						**2014**	**411.350**	
							411.350	

ORGÃO:	**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA**							
UNIDADE:	**08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO**							
PROGRAMA:	**0002 - Eficiência na Gestão Pública**							
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	**OBJETIVO DA AÇÃO**	**FUNÇÕES DE GOVERNO**	**SUB FUNÇÕES DE GOVERNO**	**PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)**	**UNIDADE MEDIDA**	**ANO DA AÇÃO**	**METAS FISICAS**	**VALOR R$**
1) Manutenção com o Gabinete do Secretário	Prover recursos para pagamento da folha de salários e Manutenção do Gabinete do Secretário de Infra-Estrutura	04 - Administração	122 - Administração Geral	Manutenção	Unidade	2014	1	155.550
RESUMO							**2014**	**155.550**
								155.550

ORGÃO:	**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA**							
UNIDADE:	**08.100 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO**							
PROGRAMA:	**0002 - Eficiência na Gestão Pública**	**0028 - Construção e Manutenção de Infraestrutura Urbana**						
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	**OBJETIVO DA AÇÃO**	**FUNÇÕES DE GOVERNO**	**SUB FUNÇÕES DE GOVERNO**	**PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)**	**UNIDADE MEDIDA**	**ANO DA AÇÃO**	**METAS FISICAS**	**VALOR R$**
1) Manutenção do Departamento de Obras e Viação	Prover recursos para pagamento da folha de salários e Manutenção do Departamento de Obras e Viação	04 - Administração	122 - Administração Geral	Manutenção	Unidade	2014	1	401.400
2) Manutenção do Sistema de Serviço, Obras e Viação	Dotar o Sistema de Serviço, Obras e Viação com Recursos necessários ao atendimento à demanda	15 - Urbanismo	451 – Infra Estrutura Urbana	Manutenção	Unidade	2014	1	459.400
3) Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos da SINFRA	Efetuar a Manutenção dos Veículos, Máquinas e Equipamentos da SINFRA para atender a demanda das Estradas Vicinais	26 - Transporte	782 - Transporte Rodoviário	Manutenção	Unidade	2014	1	1.915.500
4) Manutenção de Estradas Rurais	Efetuar a Manutenção periódica das Estradas Vicinais	26 - Transporte	782 - Transporte Rodoviário	Manutenção	Unidade	2014	1	1.747.700
RESUMO							**2014**	**4.524.000**
								4.524.000

ORGÃO:	**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA**							
UNIDADE:	**08.110 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**							
PROGRAMA:	**0026 - Iluminação Pública**	**0028 - Construção e Manutenção de Infraestrutura Urbana**			**0028 - Constr. Manut. de Vias Urbanas e Rurais**			
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	**OBJETIVO DA AÇÃO**	**FUNÇÕES DE GOVERNO**	**SUB FUNÇÕES DE GOVERNO**	**PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)**	**UNIDADE MEDIDA**	**ANO DA AÇÃO**	**METAS FISICAS**	**VALOR R$**

1) Implantação de Iluminação em Ruas e Avenidas	Proporcionar segurança e tranquilidade aos municipes e o embelezamento urbano com Iluminação Pública	15 - Urbanismo	451 - Infra-Estrutura Urbana	Manutenção	Unidade	2014	1	170.000
2) Manutenção e Reforma de Canteiros, Praças, Jardins e Banheiros Públicos	Efetuar a Manutenção e Reforma de Canteiros, Praças, Jardins e Banheiros Públicos oferecendo lazer e bem estar a População	15 - Urbanismo	451 - Infra-Estrutura Urbana	Manutenção	Unidade	2014	1	314.424,50
3) Conservação dos Cemitérios Municipais	Conservar Cemitérios Municipais	15 - Urbanismo	451 – Infra Estrutura Urbana	Manutenção	Unidade	2014	1	60.000
4) Manutenção e Conservação de Bocas de Lobos e PVS	Promover a Manutenção e Conservação de Bocas de Lobos e PVS do Município	15 - Urbanismo	451 – Infra Estrutura Urbana	Manutenção	Unidade	2014	1	100.000
5) Manutenção do Departamento de Serviços Públicos	Dotar o Departamento de Serviços Públicos com Recursos para suprir a demanda	15 - Urbanismo	451 – Infra Estrutura Urbana	Manutenção	Unidade	2014	1	997.700
6) Manutenção e Recuperação de Bueiros Urbanos	Manter e Recuperar Bueiros do Município de Juina	15 - Urbanismo	451 - Infra-Estrutura Urbana	Manutenção	Unidade	2014	1	300.000
7) Construção e Manutenção de Guias e Sargetas	Construir e Manter Guias e Sargetas no Município	26 - Transporte	782 - Transporte Rodoviário	Manutenção	Unidade	2014	1	300.000
8) Manutenção e Senalização de Vias Públicas	Promover e efetuar a Manutenção da Sinalização de Vias Públicas do Município	26 - Transporte	782 - Transporte Rodoviário	Manutenção	Unidade	2014	1	150.000
RESUMO							**2014**	**2.392.124,50**
								2.392.124,50

ORGÃO:	**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA**							
UNIDADE:	**08.120 - DEPARTAMENTO DE APOIO TRANSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO**							
PROGRAMA:	**0029 - Construção Manutenção Vias Urbanas e Rurais**							
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	**OBJETIVO DA AÇÃO**	**FUNÇÕES DE GOVERNO**	**SUB FUNÇÕES DE GOVERNO**	**PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)**	**UNIDADE MEDIDA**	**ANO DA AÇÃO**	**METAS FISICAS**	**VALOR R$**
1) Manutenção e Coordenação do Trânsito e Transporte Rodoviário	Dotar o Departamento de Transito e Transporte Rodoviário com recursos suficientes para suprir a Demanda	26 - Transporte	782 - Transporte Rodoviário	Manutenção	Unidade	2014	1	578.700
RESUMO							**2014**	**578.700**
								578.700

ORGÃO:	**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA**							
UNIDADE:	**08.130 - DEPARTAMENTO DE OFICINAS**							
PROGRAMA:	**0028 - Construção e Manutenção de Infraestrutura Urbana**							
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	**OBJETIVO DA AÇÃO**	**FUNÇÕES DE GOVERNO**	**SUB FUNÇÕES DE GOVERNO**	**PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)**	**UNIDADE MEDIDA**	**ANO DA AÇÃO**	**METAS FISICAS**	**VALOR R$**
1) Manutenção Do Departamento de Oficinas	Prover recursos para a Manutenção do Departamento de Oficinas da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura	26 - Transporte	782 - Transporte Rodoviário	Manutenção	Unidade	2014	1	1.219.800
RESUMO							**2014**	**1.219.800**

							1.219.800

ORGÃO:	**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA**						
UNIDADE:	**08.140 - DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**						
PROGRAMA:	**0027 - Pavimentação de Vias Urbanas**						
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	**OBJETIVO DA AÇÃO**	**FUNÇÕES DE GOVERNO**	**SUB FUNÇÕES DE GOVERNO**	**PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)**	**UNIDADE MEDIDA**	**ANO DA AÇÃO**	**METAS FISICAS**	**VALOR R$**
1) Pavimentação de Vias Urbanas	Prover recursos para Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas do Município de Juina	26 - Transporte	451 - Infra Estrutura Urbana	Pavimentação	Unidade	2014	1	4.500.000
2) Recuperação e Manutenção de Vias Pavimentadas	Promover a Manutenção e Recuperação de Vias Pavimentadas do Município	26 - Transporte	451 - Infra Estrutura Urbana	Manutenção	Unidade	2014	1	1.610.000
RESUMO						**2014**	**6.110.000**	**6.110.000**

ORGÃO:	**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA**						
UNIDADE:	**08.150 - DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO**						
PROGRAMA:	**0002 - Eficiência na Gestão Pública**						
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	**OBJETIVO DA AÇÃO**	**FUNÇÕES DE GOVERNO**	**SUB FUNÇÕES DE GOVERNO**	**PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)**	**UNIDADE MEDIDA**	**ANO DA AÇÃO**	**METAS FISICAS**	**VALOR R$**
1) Manutenção do Departamento de Almoxarifado da SINFRA	Dotar o Departamento de Almoxarifado da SINFRA com recursos suficientes para suprir as necessidades de Oficina	04 - Administração	122 - Administração Geral	Manutenção	Unidade	2014	1	91.650
RESUMO						**2014**	**91.650**	**91.650**

ORGÃO:	**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA**						
UNIDADE:	**08.160 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA**						
PROGRAMA:	**0028 - Construção e Manutenção de Infraestrutura Urbana**						
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	**OBJETIVO DA AÇÃO**	**FUNÇÕES DE GOVERNO**	**SUB FUNÇÕES DE GOVERNO**	**PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)**	**UNIDADE MEDIDA**	**ANO DA AÇÃO**	**METAS FISICAS**	**VALOR R$**
1) Manutenção da Limpeza Urbana	Dotar o Departamento de Limpeza Urbana com recursos suficientes para suprir a Demanda de Coleta de Lixo do Município de Juina	15 - Urbanismo	452 - Serviços Urbanos	Manutenção	Unidade	2014	1	1.195.000
RESUMO						**2014**	**1.195.000**	**1.195.000**

ORGÃO:	**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA**						
UNIDADE:	**08.170 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE ENGENHARIA**						
PROGRAMA:	**0028 - Construção e Manutenção de Infraestrutura Urbana**						
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	**OBJETIVO DA AÇÃO**	**FUNÇÕES DE GOVERNO**	**SUB FUNÇÕES DE GOVERNO**	**PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)**	**UNIDADE MEDIDA**	**ANO DA AÇÃO**	**METAS FISICAS**	**VALOR R$**
1) Manutenção do Departamento de Apoio Administrativo e de Engenharia	Dotar o Departamento de Apoio Administrativo e de Engenharia com recursos suficientes para suprir a Demanda	04 - Administração	122 - Administração Geral	Manutenção	Unidade	2014	1	288.500

RESUMO	**2014**	**288.500**
		288.500

ORGÃO:	**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA**						
UNIDADE:	**08.180 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE AÉREO E VIÁRIO**						
PROGRAMA:	**0002 - Eficiência na Gestão Pública**	**0028 - Construção e Manutenção de Infraestrutura Urbana**			**0029 - Constr.Manut.Vias Urbanas e Rurais**		
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	**OBJETIVO DA AÇÃO**	**FUNÇÕES DE GOVERNO**	**SUB FUNÇÕES DE GOVERNO**	**PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)**	**UNIDADE MEDIDA**	**ANO DA AÇÃO**	**METAS FISICAS**	**VALOR R$**
1) Manutenção do Departamento de Transporte Aéreo e Viário	Dotar o Departamento de Transporte Aéreo e Viário com Recursos suficientes para suprir a demanda	04 - Administração	122 - Administração Geral	Manutenção	Unidade	2014	1	288.500
2) Obras de Melhoramento no Aeroporto	Efetuar Obras de Melhoramento no Aeroporto Municipal para oferecer melhor estrutura e comodidade aos usuários do Transporte Aéreo	15 - Urbanismo	451 - Infra-Estrutura Urbana	Obras	Unidade	2014	1	43.000
3) Manutenção do Terminal Rodoviário	Efetuar Manutenção no Terminal Rodoviário do Município de Juina para oferecer maior conforto aos usuários do Transporte Rodoviário	15 - Urbanismo	451 - Infra-Estrutura Urbana	Manutenção	Unidade	2014	1	65.000
4) Atendimento ao Convênio de Controle de Trânsito	Prover recursos para atendimento ao Convênio de Controle de Trânsito do Município	26 - Transporte	782 - Transporte Rodoviário	Manutenção	Unidade	2014	1	15.000
RESUMO							**2014**	**411.500**
							Total	**411.500**

ORGÃO:	**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO**						
UNIDADE:	**09.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO**						
PROGRAMA:	**0002 – Eficiência na Gestão Pública**						
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	**OBJETIVO DA AÇÃO**	**FUNÇÕES DE GOVERNO**	**SUB FUNÇÕES DE GOVERNO**	**PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)**	**UNIDADE MEDIDA**	**ANO DA AÇÃO**	**METAS FISICAS**	**VALOR R$**
1) Manutenção do Gabinete do Secretário	Dotar o Gabinete do Secretário com recursos suficientes para sua manutenção	04 - Administração	122 - Administração Geral	Manutenção	verba	2014	1	248.550
Resumo							**2014**	**248.550**
								248.550

ORGÃO:	**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO**							
UNIDADE:	**09.100 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES**							
PROGRAMA:	**0002 – Eficiência na Gestão Pública**	**0009 - Esporte para Todos**		**0039 - Treinamento Desportivo**				
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	**OBJETIVO DA AÇÃO**	**FUNÇÕES DE GOVERNO**	**SUB FUNÇÕES DE GOVERNO**	**PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)**	**UNIDADE MEDIDA**	**ANO DA AÇÃO**	**METAS FISICAS**	**VALOR R$**
1) Manutenção do Departamento de Esportes	Dotar o Departamento de Esportes com Recursos suficientes para Atender a demanda do Setor	04 - Administração	122 - Administração Geral	Manutenção	Unidade	2014	1	340.550
2) Apoio a Treinamento das Equipes que Representam o Município	Dar Apoio à Treinamento das Equipes que representam o Município em Eventos Esportivos fora da sede do Município	27 - Desporto e Lazer	811 - Desporto de Rendimento	Manutenção	verba	2014	1	35.000
3) Apoio à Participação em Competições Regionais, Estaduais, Nacionais e Internacionais	Dar Apoio à Participação de Equipes que representam o Município em Eventos Esportivos fora da sede do Município	27 - Desporto e Lazer	811 - Desporto de Rendimento	Manutenção	verba	2014	1	65.000
4) Manutenção da Infraestrutura do Ginásio de Esportes	Dotar de Recursos suficientes para a Manutenção da Infraestrutura do Ginásio de Esportes do Município	27 - Desporto e Lazer	812 - Desporto Comunitário	Manutenção	Unidade	2014	1	195.000

5) Manutenção das Escolinhas de Treinamento	Manter as Escolinhas de Treinamento do Município de Juina com Recursos Necessários	27 - Desporto e Lazer	812 - Desporto Comunitário	Manutenção	Unidade	2014	1	130.000
6) Atividades Esportivas e Recreativas para Portadores de Necessidades Especiais	Promover Atividades Esportivas e Recreativas para Portadores de Necessidades Especiais do Município	27 - Desporto e Lazer	812 - Desporto Comunitário	Manutenção	Unidade	2014	1	35.000
7) Organização de Eventos e Campeonatos	Promover Eventos e Campeonatos Esportivos no Município de Juina	27 - Desporto e Lazer	812 - Desporto Comunitário	Manutenção	Unidade	2014	1	189.000
8) Atendimento Esportivo à Comunidade Indígena	Dar atendimento Esportivo às Comunidades Indígenas do Município	27 - Desporto e Lazer	812 - Desporto Comunitário	Manutenção	Unidade	2014	1	23.000
9) Manutenção dos Campos e Quadras de Futebol de Bairros e Distritos	Dar Manutenção aos Campos e Quadras de Futebol de Bairros e Distritos do Município	27 - Desporto e Lazer	812 - Desporto Comunitário	Manutenção	Unidade	2014	1	112.500
10) Manutenção de Infraestrutura do Estádio Municipais Clério Guarienti	Oferecer Recursos suficientes para a Manutenção da Infraestrutura do Estádio Municipal Clério Guarienti do Município de Juina	27 - Desporto e Lazer	812 - Desporto Comunitário	Manutenção	Unidade	2014	1	55.000
11) Apoio à Liga Ciclística de Juina	Apoiar a Liga Cliclística de Juina na Realização e Participação de Eventos	27 - Desporto e Lazer	812 - Desporto Comunitário	Manutenção	verba	2014	1	10.000
12) Apoio à Liga Esportiva Juinense de Futsal	Apoiar a Liga Juinense de Futsal na Realização e Participação de Eventos	27 - Desporto e Lazer	812 - Desporto Comunitário	Manutenção	verba	2014	1	10.000
13) Apoio à Liga Esportiva Juinense	Apoiar a Liga Esportiva Juinense na Realização e Participação de Eventos	27 - Desporto e Lazer	812 - Desporto Comunitário	Manutenção	verba	2014	1	10.000
14) Apoio à Associação de Judô de Juina	Apoiar a Associação de Judô de Juina na Realização e Participação de Eventos	27 - Desporto e Lazer	812 - Desporto Comunitário	Manutenção	verba	2014	1	10.000
15) Apoio à Associação Juinense de Karatê	Apoiar a Associação Juinense de Karatê na Realização e Participação de Eventos	27 - Desporto e Lazer	812 - Desporto Comunitário	Manutenção	verba	2014	1	10.000
16) Apoio à Associação Juinense de Handebol	Apoiar a Associação Juinense de Handebol na Realização e Participação de Eventos	27 - Desporto e Lazer	812 - Desporto Comunitário	Manutenção	verba	2014	1	10.000
17) Apoio à Associação Juinense de Atletismo	Apoiar a Associação Juinense de Atletismo na Realização e Participação de Eventos	27 - Desporto e Lazer	812 - Desporto Comunitário	Manutenção	verba	2014	1	10.000
18) Apoio à Associação de Capoeira Abada	Apoiar a Associação de Capoeira Abada de Juina na Realização e Participação de Eventos	27 - Desporto e Lazer	812 - Desporto Comunitário	Manutenção	verba	2014	1	10.000
19) Apoio à Associação de Voleibol	Apoiar a Associação de Voleibol de Juina na Realização e Participação de Eventos	27 - Desporto e Lazer	812 - Desporto Comunitário	Manutenção	verba	2014	1	10.000
20) Apoio à Associação Juinense de Cavalgada	Apoiar a Associação Juinense de Cavalgada na Realização e Participação de Eventos	27 - Desporto e Lazer	812 - Desporto Comunitário	Manutenção	verba	2014	1	10.000
21) Apoio à Associação Moto Club de Juina	Apoiar a Associação Moto Club de Juina na Realização e Participação de Eventos	27 - Desporto e Lazer	812 - Desporto Comunitário	Manutenção	verba	2014	1	10.000
22) Apoio à Associação Esportiva Juinense	Apoiar a Associação Esportiva Juinense na Realização e Participação de Eventos	27 - Desporto e Lazer	812 - Desporto Comunitário	Manutenção	verba	2014	1	10.000
23) Apoio à Associação de Basquetebol Adaptado	Apoiar a Associação Basquetebol Adaptado na Realização e Participação de Eventos	27 - Desporto e Lazer	812 - Desporto Comunitário	Manutenção	verba	2014	1	10.000
Resumo							**2.014**	**1.310.050**
								1.310.050

ORGÃO:	**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO**				
UNIDADE:	**09.110 - DEPARTAMENTO DE TURISMO**				

PROGRAMA:	0002 – Eficiência na Gestão Pública	0011 - Desenv.Estr.Turismo Mun.e Regional			0012 - Promoção e Realização Eventos Mun.			
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	**OBJETIVO DA AÇÃO**	**FUNÇÕES DE GOVERNO**	**SUB FUNÇÕES DE GOVERNO**	**PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)**	**UNIDADE MEDIDA**	**ANO DA AÇÃO**	**METAS FISICAS**	**VALOR R$**
1) Manutenção do Departamento de Turismo	Dotar o Departamento de Turismo com recursos suficientes para sua manutenção	04 - Administração	122 - Administração Geral	Manutenção	verba	2014	1	140.250
2) Realização da Festa dos Estados	Dotar o Departamento de Turismo com Recursos suficientes para realização da Festa dos Estados	13 - Cultura	392 - Difusão Cultural	Manutenção	verba	2014	1	20.000
3) Realização do Arraiá de Juina	Realizar Festa Junina no Município de Juina	13 - Cultura	392 - Difusão Cultural	Manutenção	verba	2014	1	30.000
4) Apoio à Associação para Realização de Vaquejada	Apoiar à Associação para Realização de Vaquejada no Município de Juina	13 - Cultura	392 - Difusão Cultural	Manutenção	verba	2014	4	10.000
5) Contribuição ao Evento Semana Farroupilha do CTG	Contribuir com o Evento Semana Farroupilha do CTG do Município de Juina	13 - Cultura	392 - Difusão Cultural	Manutenção	verba	2014	1	10.000
6) Construção da Casa do Artesão	Construir a Casa do Artesão em Juina para apoiar Trabalho de Artezanato do Município	23 - Comércio e Serviços	695 - Turismo	construção	verba	2014	1	100.000
7) Implantação de Sinalização Turística	Tornar a circulação pela cidade, mais fácil, através de uma sinalização vertical e horizontal através de símbolos universais	23 - Comércio e Serviços	695 - Turismo	Sinalização	unid.	2014	1	250.000
8) Criação e Desenvolvimento de Produtos Turísticos	Criar e Desenvolver os Produtos Turísticos do Município	23 - Comércio e Serviços	695 - Turismo	Manutenção	Unid.	2014	1	25.000
9) Promoção do Potencial Turístico	Promover o Potencial Turístico do Município de Juina	23 - Comércio e Serviços	695 - Turismo	Manutenção	Unid.	2014	1	25.000
10) Realização do Carnaval Folia e Paz	Realizar o Carnaval de Rua no Município de Juina	23 - Comércio e Serviços	695 - Turismo	Manutenção	verba	2014	1	100.000
11) Realização do Natal Iluminado	Realizar o Natal Iluminado no Município de Juina	23 - Comércio e Serviços	695 - Turismo	Manutenção	verba	2014	1	30.000
12) Contribuição à Espoju e a Festa do Peão	Contribuir com a Espoju e a Festa do Peão do Município	23 - Comércio e Serviços	695 - Turismo	Manutenção	verba	2014	1	100.000
13) Contribuição e Realização de Eventos do Calendário Municipal	Efetuar Contribuição e Realização de Eventos do Calendário Municipal	23 - Comércio e Serviços	813 - Lazer	Manutenção	verba	2014	1	30.000
Resumo							**2014**	**870.250**
								870.250

ORGÃO:	10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO							
UNIDADE:	10.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO							
PROGRAMA:	0002 – Eficiência na Gestão Pública							
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	**OBJETIVO DA AÇÃO**	**FUNÇÕES DE GOVERNO**	**SUB FUNÇÕES DE GOVERNO**	**PRODUTO (BEM OU**	**UNIDADE MEDIDA**	**ANO DA AÇÃO**	**METAS FISICAS**	**VALOR R$**

				SERVIÇO)				
1) Manutenção do Gabinete do Secretário	Dar suporte ao Gabinete do Secretário de Indústria, Comércio e Mineração para desenvolver as atividades do Setor	04 - Administração	122 - Administração Geral	Manutenção	Unid	2014	1	134.550
Resumo						**2014**	**134.550**	
								134.550

ORGÃO:	**10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO**							
UNIDADE:	**10.100 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA**							
PROGRAMA:	**0002 – Eficiência na Gestão Pública**	**0010 - Gestão de Emprego, Trab.e Renda**			**0040 - Economia Solidária**			
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	**OBJETIVO DA AÇÃO**	**FUNÇÕES DE GOVERNO**	**SUB FUNÇÕES DE GOVERNO**	**PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)**	**UNIDADE MEDIDA**	**ANO DA AÇÃO**	**METAS FISICAS**	**VALOR R$**
1) Manutenção do Departamento de Indústria	Dar suporte ao Departamento de Indústria para desenvolver as atividades do Setor	04 - Administração	122 - Administração Geral	Manutenção	Unid	2014	1	97.150
2) Promoção da Educação e Form. de Formadores e Empreendedores	Promover Educação e Formação de Empreendedores do Município de Juina	04 - Administração	128 - Formação de Recursos Humanos	Manutenção	Unid	2014	1	10.000
3) Fomento a Geração de Trabalho e Renda em Atividades de Economia Solidária	Fomentar a Geração de Trabalho e Renda no Município de Juina	11 - Trabalho	845 - Transferências	Manutenção	Unid	2014	1	5.000
4) Implantação de Infraestrutura para o Distrito Industrial	Implantar Infraestrutura para o Distrito Industrial do Município viabilizando a Instalação de novas Indústrias	22 - Indústria	661 - Promoção Industrial	Manutenção	Unid	2014	1	55.000
5) Aquisição de Área para Instalação do Núcleo Industrial	Adquirir Área para Instalação do Núcleo Industrial no Município de Juina	22 - Indústria	661 - Promoção Industrial	Manutenção	Unid	2014	1	55.000
Resumo						**2014**	**222.150**	
								222.150

ORGÃO:	**10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO**							
UNIDADE:	**10.110 – DEPARTAMENTO DE COMÉRCIO**							
PROGRAMA:	**0002 – Eficiência na Gestão Pública**	**0010 - Geração de Emprego, Trabalho e Renda**			**0040 - Economia Solidária**			
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	**OBJETIVO DA AÇÃO**	**FUNÇÕES DE GOVERNO**	**SUB FUNÇÕES DE GOVERNO**	**PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)**	**UNIDADE MEDIDA**	**ANO DA AÇÃO**	**METAS FISICAS**	**VALOR R$**
1) Manutenção do Departamento de Comércio	Dar suporte ao Departamento de Comércio para desenvolver as atividades do Setor	04 - Administração	122 - Administração Geral	Manutenção	Unid	2014	1	52.150
2) Desenvolvimento e Fortalecimento das Redes de Prod. Comércio e Consumo	Promover o Desenvolvimento e Fortalecimento das Redes de Prod. Comércio e Consumo do Município	04 - Administração	692 - Comercialização	Manutenção	Unid	2014	1	10.000
3) Fomentar o Desenvolvimento do Comércio e Serviço	Promover o Desenvolvimento do Comércio e Serviço no Município	23 - Comércio e Serviços	604 - Defesa Sanitária Animal	Manutenção	Unid	2014	1	16.600
4) Manutenção do Sistema Nacional de Emprego - SINE	Dar Manutenção ao Sistema Nacional de Emprego - SINE no Município de Juina	23 - Comércio e Serviços	691 - Promoção Comercial	Manutenção	Unid	2014	1	16.600
5) Promoção do Potencial Econômico	Promover o Potencial Econômico do Município através de Divulgação	24 - Comunicações	695 - Turismo	Manutenção	Unid	2014	1	20.000
Resumo						**2014**	**115.350**	

								115.350

ORGÃO:	**10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO**							
UNIDADE:	**10.120 – DEPARTAMENTO DE MINERAÇÃO**							
PROGRAMA:	**0002 – Eficiência na Gestão Pública**							
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	**OBJETIVO DA AÇÃO**	**FUNÇÕES DE GOVERNO**	**SUB FUNÇÕES DE GOVERNO**	**PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)**	**UNIDADE MEDIDA**	**ANO DA AÇÃO**	**METAS FISICAS**	**VALOR R$**
1) Manutenção do Departamento de Mineração	Dar suporte ao Departamento de Mineração para desenvolver as atividades do Setor	04 - Administração	122 - Administração Geral	Manutenção	Unid	2014	1	52.150
Resumo						**2014**	**52.150**	
								52.150

ORGÃO:	**11 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAES**							
UNIDADE:	**11.100 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAES**							
PROGRAMA:	**0022 - Gestão de Saneamento Ambiental**							
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	**OBJETIVO DA AÇÃO**	**FUNÇÕES DE GOVERNO**	**SUB FUNÇÕES DE GOVERNO**	**PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)**	**UNIDADE MEDIDA**	**ANO DA AÇÃO**	**METAS FISICAS**	**VALOR R$**
1) Abertura de poços artesianos	Proporcionar a população água de melhor qualidade	17 - Saneamento	512 - Saneamento Básico Urbano	Poços Artesianos	Unidade	2014	1	35.000
2) Ampliação do sistema de captação e distribuição de água tratada	Aumentar o número de residências atendidas por água tratada.	17 - Saneamento	512 - Saneamento Básico Urbano	Rede	Unidade	2014	1	50.000
3) Construção, Reforma e Ampliação da Estrutura Física do DAES	Promover Construção, Reforma e Ampliação da Estrutura Física do DAES	17 - Saneamento	512 - Saneamento Básico Urbano	Obras	Unidade	2014	1	50.000
4) Manutenção do Departamento de Água e Esgoto - DAES	Propiciar o pagamento da folha de salários e manutenção do DAES	17 - Saneamento	512 - Saneamento Básico Urbano	Manutenção	custeio	2014	1	1.905.000
Resumo						**2014**	**2.040.000**	
								2.040.000

ORGÃO:	**99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA**							
UNIDADE:	**99.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA**							
PROGRAMA:	**9999 – Reserva de Contingência**							
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	**OBJETIVO DA AÇÃO**	**FUNÇÕES DE GOVERNO**	**SUB FUNÇÕES DE GOVERNO**	**PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)**	**UNIDADE MEDIDA**	**ANO DA AÇÃO**	**METAS FISICAS**	**VALOR R$**
1) Reserva de Contingência	Reserva de Contingência	99 – Reserva de Contingência	999 – Reserva de Contingência	Reserva Contingência	Unidade	2014	1	179.918
Resumo						**2014**	**179.918**	
								179.918

QUADRO B	
PREVISÃO CRESCIMENTO	**5,00000%**

ESPECIFICAÇÃO		VALOR ARRECADADO					ORÇADO		Projeção da Receita de 2014 a 2016		
		Arrecadada em 2010	Arrecadada em 2011	Variação Horizontal da Receita	Arrecadada em 2012	Variação Horizontal da Receita	Orçado 2013	Variação Horizontal da Receita	Projeção da Receita ANO 2014	Projeção da Receita ANO 2015	Projeção da Receita ANO 2016
1000000	**RECEITAS CORRENTES**	**54.050.671,51**	**66.443.437,01**	**22,9281%**	**73.381.468,51**	**10,442%**	**63.698.006,00**	**-13,1961%**	**86.556.115,06**	**90.883.920,81**	**95.428.116,85**
1100000	Receita Tributária	6.573.194,58	6.276.363,85	-4,5158%	7.485.346,18	**19,262%**	6.045.300,00	**-19,2382%**	11.122.024,00	11.678.125,20	12.262.031,46
1200000	Receita de Contribuições	1.898.537,70	2.317.779,92	22,0824%	2.731.442,48	**0,000%**	1.845.100,00	**-32,4496%**	2.407.700,00	2.528.085,00	2.654.489,25
1300000	Receita Patrimonial	1.041.542,08	1.666.396,07	59,9932%	3.051.354,37	**83,111%**	576.000,00	**-81,1231%**	753.777,55	791.466,43	831.039,75
1600000	Receita de Serviços	1.439.909,16	1.867.853,39	29,7202%	2.036.222,84	**9,014%**	1.579.297,00	**-22,4399%**	2.043.822,50	2.146.013,63	2.253.314,31
1700000	Transferências Correntes	41.885.706,12	52.051.687,81	24,2708%	55.244.706,49	**6,134%**	52.800.809,00	**-4,4238%**	69.488.439,12	72.962.861,08	76.611.004,13
1900000	Outras Receitas	1.211.781,87	2.263.355,97	86,7792%	2.832.396,15	**25,141%**	851.500,00	**-69,9371%**	740.351,89	777.369,48	816.237,96
2000000	**RECEITAS DE CAPITAL**	**3.924.844,95**	**4.188.883,73**	**6,7274%**	**7.582.342,29**	**81,0110%**	**13.947.533,47**	**83,9476%**	**16.694.446,49**	**17.916.617,02**	**18.812.447,88**
2100000	Operações de Créditos	0,00	1.250.000,00	0,0000%	0,00	**0,0000%**	1.306.194,38	**0,0000%**	-	-	-
2200000	Alienação de Bens	593.522,65	439.571,63	-25,9385%	1.418.383,66	**222,6741%**	370.000,00	**0,0000%**	423.994,41	445.194,13	467.453,84
2400000	Transferências de Capital	3.331.272,18	2.499.312,10	-24,9742%	6.163.842,45	**146,6216%**	12.266.339,09	**99,0047%**	16.265.452,08	17.466.172,89	18.339.481,54
2500000	Outras Receitas de Capital	50,12	0,00	0,0000%	116,18	**0,0000%**	5.000,00	**0,0000%**	5.000,00	5.250,00	5.512,50
7000000	Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	902.111,02	1.123.087,24	24,4955%	1.747.962,17	**0,0000%**	730.166,00	**0,0000%**	1.594.500,00	1.674.225,00	1.757.936,25
9000000	**DEDUÇÕES DA RECEITA**		**-5.742.532,34**		**-6.052.502,84**	**0,0000%**	**-5.774.000,00**	**-4,6014%**	(7.122.863,21)	(7.479.006,37)	(7.852.956,69)
9300000	Deduções de Receitas		-29.470,78		-47.680,94	**0,0000%**	-50.000,00		(292.863,21)	(307.506,37)	(322.881,69)
9700000	Deduções de Transferencias Correntes		-5.713.061,56		-6.004.821,90	**0,0000%**	-5.724.000,00	**-4,6766%**	(6.830.000,00)	(7.171.500,00)	(7.530.075,00)
TOTAL GERAL		**57.975.516,46**	**66.012.875,64**	**13,8634%**	**76.659.270,13**	**16,1278%**	**72.601.705,47**	**70,7515%**	**97.722.198,34**	**102.995.756,46**	**108.145.544,30**

ESPECIFICAÇÃO		REALIZAÇÃO DA DESPESA					ORÇADO		Despesa projetada para 2014 a 2016		
		Realizado em 2010	Realizado em 2011	Variação Horizontal da Receita	Realizado em 2012	Variação Horizontal da Receita	Orçado 2013	Variação Horizontal da Receita	Projeção da Despesa ANO 2014	Projeção da Despesa ANO 2015	Projeção da Despesa ANO 2016
3000000	**DESPESAS CORRENTES**	**51.909.946,01**	**54.518.902,79**	**5,0259%**	**61.271.998,25**	**12,3867%**	**56.881.975,47**	**-7,1648%**	**74.970.488,07**	**78.762.262,47**	**82.700.375,60**
3190040	Contratacao por Tempo Determinado	12.404,34	1.926,71	**0,0000%**	11.931,38	**519,2619%**	5.000,00	-58,0937%	175.174,00	183.932,70	193.129,34
3190090	Salario-Familia	87.614,55	88.111,44	**0,5671%**	53.705,54	**-39,0482%**	71.342,00	32,8392%	183.450,00	235.872,50	247.666,13
3190110	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.627.533,95	23.936.925,42	**-6,5968%**	26.872.320,05	**12,2630%**	21.922.407,00	-18,4201%	27.791.387,96	29.180.957,36	30.640.005,23
3190130	Obrigacoes Patronais	3.769.008,79	1.802.241,10	**-52,1826%**	1.442.793,06	**-19,9445%**	1.612.391,00	11,7548%	2.586.637,50	2.715.969,38	2.851.767,84
3190160	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	**0,0000%**	0,00	**0,0000%**	0,00	0,0000%	0,00	0,00	0,00
3190340	Outras Despesas Pessoal decor.de C.Terc.	0,00	0,00	**0,0000%**	0,00	**0,0000%**	0,00	0,0000%	0,00	0,00	0,00
3190910	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	**0,0000%**	0,00	**0,0000%**	0,00	0,0000%	15.000,00	15.750,00	16.537,50
3190920	Despesas de Exercicios Anteriores	0,00	0,00	**0,0000%**	0,00	**0,0000%**	0,00	0,0000%	0,00	0,00	0,00
3190930	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	**0,0000%**	0,00	**0,0000%**	0,00	0,0000%	12.500,00	13.125,00	13.781,25
3190960	Ressarcimento de Desp.Pess.Requisitado	0,00	0,00	**0,0000%**	0,00	**0,0000%**	0,00	0,0000%	0,00	0,00	0,00
3191130	Obrigações Patronais	0,00	1.178.419,57	**0,0000%**	1.805.273,68	**0,0000%**	1.476.000,00	-18,2395%	3.352.154,94	3.519.762,69	3.695.750,82
3290210	Juros sobre a Divida por Contrato	0,00	0,00	**0,0000%**	0,00	**0,0000%**	956,00	0,0000%	53.000,00	55.650,00	58.432,50
3290220	Outros Enc.sobre a Divida por Contrato	0,00	0,00	**0,0000%**	0,00	**0,0000%**	0,00	0,0000%	0,00	0,00	0,00
3350410	Contribuições	509.927,20	0,00	**0,0000%**	0,00	**0,0000%**	0,00	0,0000%	0,00	0,00	0,00
3350430	Subvenções Sociais	0,00	0,00	**0,0000%**	0,00	**0,0000%**	0,00	0,0000%	0,00	0,00	0,00
3370410	Contribuições	676.584,98	884.033,20	**30,6611%**	1.080.191,86	**22,1891%**	1.241.096,00	14,8959%	1.375.240,00	1.444.002,00	1.516.202,10
3371410	Contribuições	0,00	1.087.920,00	**0,0000%**	572.015,44	**0,0000%**	1.144.442,00	100,0719%	645.000,00	677.250,00	711.112,50
3390040	Contratacao por Tempo Determinado	0,00	0,00	**0,0000%**	0,00	**0,0000%**	0,00	0,0000%	70.000,00	73.500,00	77.175,00
3390010	Despesas Fundo Previdência	391.520,41	197.549,66	**0,0000%**	357.396,65	**80,9148%**	100.000,00	-72,0199%	700.100,00	735.105,00	771.860,25
3390030	Pensões	0,00	89.785,50	**0,0000%**	102.877,94	**0,0000%**	40.000,00	-61,1190%	200.100,00	210.105,00	220.610,25
3390050	Outros Beneficios Previdenciarios	0,00	249.593,34	**0,0000%**	282.707,13	**0,0000%**	99.892,00	-64,6659%	590.000,00	619.500,00	650.475,00
3390080	Outros Beneficios e Assistencia	0,00	0,00	**0,0000%**	0,00	**0,0000%**	5.000,00	0,0000%	5.000,00	5.250,00	5.512,50
3390140	Diarias - Civil	308.194,32	354.226,81	**0,0000%**	319.319,53	**-9,8545%**	550.757,00	72,4783%	530.954,25	557.501,96	585.377,06
3390180	Auxilio Financeiro a Estudantes	0,00	0,00	**0,0000%**	0,00	**0,0000%**	0,00	0,0000%	0,00	0,00	0,00

3390300	Material de Consumo	7.607.071,51	8.583.808,35	**12,8399%**	9.453.170,52	**10,1279%**	10.772.457,00	13,9560%	13.834.232,15	14.525.943,76	15.252.240,95
3390310	Premiações Cult.Art.Cient.Desportivas	7.598,00	22.068,00	**0,0000%**	7.560,00	**-65,7423%**	100.483,00	1229,1402%	178.000,00	186.900,00	196.245,00
3390320	Material de Distribuicao Gratuita	59.585,45	43.052,23	**-27,7471%**	11.452,32	**-73,3990%**	350.022,00	2956,3414%	372.120,00	390.726,00	410.262,30
3390330	Passagens e Despesas com Locomocao	98.140,00		**-100,0000%**	5.475,02	**#DIV/0!**	152.184,00	0,0000%	226.700,00	238.035,00	249.936,75
3390350	Servicos de Consultoria	231.817,74	257.092,00	**0,0000%**	346.324,56	**34,7084%**	731.079,00	111,0965%	122.000,00	128.100,00	134.505,00
3390360	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	710.758,59	753.235,81	**5,9763%**	710.410,36	**-5,6855%**	1.175.596,00	65,4813%	698.980,00	733.929,00	770.625,45
3390370	Locacao de Mao-de-Obra	0,00	0,00	**0,0000%**	0,00	**0,0000%**	0,00	0,0000%	0,00	0,00	0,00
3390390	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	11.088.386,77	13.858.032,47	**24,9779%**	16.501.711,64	**19,0769%**	14.118.197,47	-14,4440%	19.540.857,27	20.517.900,13	21.543.795,14
3390410	Contribuições	0,00	8.400,00	**0,0000%**	8.400,00	**0,0000%**	8.000,00	-4,7619%	12.000,00	12.600,00	13.230,00
3390470	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	559.810,95	631.433,98	**12,7941%**	731.643,78	**15,8702%**	865.662,00	18,3174%	815.000,00	855.750,00	898.537,50
3390480	Outros Aux.Financeiros a Pessoas Fisicas	0,00	0,00	**0,0000%**	0,00	**0,0000%**	0,00	0,0000%	0,00	0,00	0,00
3390910	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	**0,0000%**	83.600,00	**0,0000%**	24.338,00	0,0000%	5.000,00	5.250,00	5.512,50
3390920	Despesas de Exercicios Anteriores	119.097,27	302.646,27	**0,0000%**	44.787,00	**-85,2015%**	191.631,00	327,8719%	181.000,00	190.050,00	199.552,50
3390930	Indenizações e Restituições	44.891,19	188.400,93	**0,0000%**	466.930,79	**147,8389%**	123.043,00	-73,6486%	698.900,00	733.845,00	770.537,25
2000000	**DESPESAS DE CAPITAL**	**11.451.221,59**	**6.785.727,73**	**-40,7423%**	**10.844.921,29**	**59,8196%**	**15.719.730,00**	**44,9502%**	**22.751.710,27**	**24.233.493,99**	**25.445.168,70**
4450520	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	**0,0000%**	6.442,00	**0,0000%**	0,00	0,0000%	0,00	0,00	0,00
4490510	Obras e Instalacoes	8.170.714,34	3.721.455,49	**-54,4537%**	6.557.927,86	**76,2194%**	8.042.075,00	22,6313%	13.111.944,99	14.111.740,45	14.817.327,48
4490520	Equipamentos e Material Permanente	2.480.722,09	1.869.848,27	**-24,6248%**	2.729.210,96	**45,9590%**	4.969.043,00	82,0688%	6.730.247,28	7.066.759,64	7.420.097,63
4490610	Aquisicao de Imoveis	15.050,00	26.013,00	**0,0000%**	294.912,00	**1033,7101%**	254.852,00	-13,5837%	200.000,00	210.000,00	220.500,00
4490920	Despesas de Exercicios Anteriores	0,00	21.359,68	**0,0000%**	0,00	**0,0000%**	5.000,00	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00
4690710	Principal da Divida Contratual Resgatado	784.735,16	1.031.592,64	**31,4574%**	1.160.416,41	**12,4879%**	1.085.000,00	-6,4991%	201.200,00	211.260,00	221.823,00
4690730	Correção Monet. E Cambial da Div.Contratual Rega	0,00	49.093,38	**0,0000%**	96.012,06	**0,0000%**	39.354,00	-59,0114%	0,00	0,00	0,00
4690750	Correção Monet. De Oper.Cred.Antec.Receita	0,00	66.365,27	**0,0000%**	0,00	**0,0000%**	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00
4690770	Principal Corrigido da Divida Contratual Refinanciado	0,00	0,00	**0,0000%**	0,00	**0,0000%**	5.000,00	0,0000%	1.100.000,00	1.155.000,00	1.212.750,00
9999990	Reserva de Contingência	0,00	0,00	**0,0000%**	0,00	**0,0000%**	1.319.406,00	0,0000%	1.408.318,00	1.478.733,90	1.552.670,60
TOTAL GERAL		**63.361.167,60**	**61.304.630,52**	**-3,2457%**	**72.116.919,54**	**17,6370%**	**72.601.705,47**	**0,6722%**	**97.722.198,34**	**102.995.756,47**	**108.145.544,30**

2.1 DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

LDO 2014

LRF, art. 4º, § 1 — **Valores em R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	2014			2015			2016		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	97.722.198	93.068.760	0,305%	102.995.756	93.420.187	0,311%	108.145.544	93.420.187	0,315%
Receitas Primárias (I)	96.544.426	91.947.073	0,301%	101.759.096	92.298.500	0,307%	106.847.051	92.298.500	0,311%
Despesa Total	97.722.198	93.068.760	0,305%	102.995.756	93.420.187	0,311%	108.145.544	93.420.187	0,315%
Despesas Primarias (II)	96.367.998	91.779.046	0,301%	101.573.846	92.130.473	0,306%	106.652.539	92.130.473	0,311%
Resultado Primário (I – II)	176.428	168.027	0,001%	185.249	168.027	0,001%	194.512	168.027	0,001%
Resultado Nominal	(290.000)	(276.190)	-0,001%	(410.000)	(371.882)	-0,001%	(410.000)	(354.173)	-0,001%
Dívida Pública Consolidada	9.150.000	8.714.286	0,029%	9.000.000	8.163.265	0,027%	8.800.000	7.601.771	0,026%
Dívida Consolidada Líquida	9.150.000	8.714.286	0,029%	9.000.000	8.163.265	0,027%	8.800.000	7.601.771	0,026%

2.2 DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

LDO 2014

LRF, art. 4º, §2º, inciso I					**Valores em R$ 1,00**	
ESPECIFICAÇÃO	**I-Metas Previstas em Ano 2012 (a)**	**% PIB**	**II-Metas Realizadas em Ano 2012 (b)**	**% PIB**	**Variação**	
					Valor (c) = (b-a)	**% (c/a) x 100**
Receita Total	68.342.781	0,228%	76.659.270	0,255%	8.316.489	12,17%
Receitas Primárias (I)	67.670.616	0,225%	73.964.797	0,246%	6.294.181	9,30%
Despesa Total	68.342.781	0,228%	72.116.920	0,240%	3.774.139	5,52%
Despesas Primarias (II)	66.957.469	0,223%	70.860.491	0,236%	3.903.022	5,83%
Resultado Primário (I–II)	863.147	0,003%	3.104.306	0,010%	2.241.159	259,65%
Resultado Nominal	(250.000)	-0,001%	2.771.717	0,009%	3.021.717	-1208,69%
Dívida Pública Consolidada	9.560.000	0,032%	10.707.092	0,036%	1.147.092	12,00%
Dívida Consolidada Líquida	9.560.000	0,032%	7.231.068	0,024%	(2.328.932)	-24,36%

2.4 DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

LDO 2014

LRF, art.4º, §2º, inciso III					**Valores em R$ 1,00**	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2012**	**%**	**2011**	**%**	**2010**	**%**
Patrimônio/Capital	43.244.470	100,0%	25.668.203	100,0%	23.714.656	100,0%
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	**43.244.470**	**100,0%**	**25.668.203**	**100,0%**	**23.714.656**	**100,0%**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2012**	**%**	**2011**	**%**	**2010**	**%**
Patrimônio/Capital	(7.815.198)	100%	(1.881.849)	100%	(6.159.839)	100%
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	**(7.815.198)**	**100%**	**(1.881.849)**	**100,0%**	**(6.159.839)**	**100,0%**

2.5 DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

LDO 2014

LRF, art.4º, §2º, inciso III			**Valores em R$ 1,00**
RECEITAS REALIZADAS	**2012 (a)**	**2011 (d)**	**2010**
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Alienação de Bens Móveis	249.929	204.315	200.095
Alienação de Bens Imóveis	1.168.454	235.257	393.428
TOTAL (I)	**1.418.383**	**439.572**	**593.523**
DESPESAS LIQUIDADAS	**2012 (b)**	**2011 (e)**	**2010**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	1.418.383	439.572	593.523
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social			
TOTAL (II)	**1.418.383**	**439.572**	**593.523**
SALDO FINANCEIRO (III) = I - II)	(c) = (a - b) + (f)	(f) = (d - e) + (g)	(g)
	-	-	-

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

2.6 DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

LDO 2014

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a) — **Valores em R$ 1,00**

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2010	2011	2012
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições			
Pessoal Civil	896.321	1.171.636	1.536.933
Pessoal Militar			
Contribuição Patronal do Exercício			
Pessoal Civil	902.111	1.128.968	1.747.962
Pessoal Militar			
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Contribuições Previdenciárias			
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS			
Receita Patrimonial	593.265	1.066.747	2.553.621
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens			
Outras Receitas de Capital			
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT			
OUTROS APORTES AO RPPS			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	**2.391.698**	**3.367.350**	**5.838.516**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	**2010**	**2011**	**2012**
ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Despesas Correntes	156.395	538.935	742.982
Despesas de Capital		3.154	900
PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar			
Outras Despesas Correntes	391.520	200.812	270.767
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS			
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS			
RESERVA DO RPPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	**547.915**	**742.901**	**1.014.649**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I – II)	**1.843.782**	**2.624.448**	**4.823.867**
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	6.438.732	9.073.197	13.897.064

FONTE: Balanço Patrimonial e Anexo I

2.7 DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

LDO 2014

LRF, art. 4°, § 2°, inciso V — **Valores em R$ 1,00**

SETORES/PROGRAMAS/ /BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2013	2014	2015	
IPTU - Isenção para único imóvel pertencente a aposentados, pensionistas, cegos, inválidos e viúvas, cujo rendimento mensal não ultrapasse 2 Salários Mínimos mensais, comprovados (Art. 251, inciso I) Lei Complementar nº 005/99, de 27.12.1999, representando 0,5% da Receita Estimada.	IPTU	143.744,53	152.081,71	160.902,45	Aumento Permanente da Receita pela expansão da base tributária
TOTAL		**143.744,53**	**152.081,71**	**160.902,45**	

2.8 DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
LDO 2014	
2.8 DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
LRF, art. 4°, § 2°, inciso V	**Valores em R$ 1,00**
EVENTO	**Valor Previsto 2014**
Aumento Permanente da Receita	1.400.641
(-) Transferências constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	(395.000)
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.005.641
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	1.005.641
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Impacto de Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	1.005.641
FONTE: Estimativa da Receita LDO 2013	

LRF, art 53, inciso III - Anexo VI					
ESPECIFICAÇÃO	**2012***	**2013**	**2014**	**2015**	**2016**
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	**10.650.907,40**	**9.560.000**	**9.150.000**	**9.000.000**	**8.800.000**
DEDUÇÕES (II)	12.840.321,93				
Ativo Disponível	3.689.935,35				
Haveres Financeiros	14.815.744,17				
(-) Restos a Pagar Processados	5.665.357,59				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	**(2.189.414,53)**	**9.560.000**	**9.150.000**	**9.000.000**	**8.800.000**
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)					
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)					
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	**(2.189.414,53)**	**9.560.000**	**9.150.000**	**9.000.000**	**8.800.000**
RESULTADO NOMINAL	**(2.771.717,47)**	**(11.749.414)**	**(410.000)**	**(150.000)**	**(200.000)**
* 2012 valores realizados					
2013 a 2016 valores projetados					

MEMORIA DE CALCULO DO RESULTADO PRIMARIO INCLUSIVE RPPS				
RECEITAS PRIMARIAS	**META FISCAL 2013**	**METAS FISCAIS LDO 2013**		
		2014	**2015**	**2016**
RECEITA TOTAL	**72.601.705**	**97.722.198**	**102.995.756**	**108.145.544**
(-) Aplicações Financeiras	(576.000)	(753.778)	(791.466)	(831.040)
(-) Operaçoes de Crédito	(1.306.194)	-	-	-
(-) Alienação de Bens	(370.000)	(423.994)	(445.194)	(467.454)
RECEITAS PRIMARIAS	**70.349.511**	**96.544.426**	**101.759.096**	**106.847.051**
DESPESAS FISCAIS	**META FISCAL 2013**	**METAS FISCAIS LDO 2013**		
		2014	**2015**	**2016**
DESPESA TOTAL	**72.601.705**	**97.722.198**	**102.995.756**	**108.145.544**
(-) Juros e Encargos da Dívida	(956)	(53.000)	(55.650)	(58.433)
(-) Amortização da Dívida	(1.139.488)	(1.301.200)	(1.366.260)	(1.434.573)
DESPESAS PRIMARIAS	**71.461.261**	**96.367.998**	**101.573.846**	**106.652.539**
RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVII)	**(1.111.750)**	**176.428**	**185.249**	**194.512**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA (MT)						
LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS						
EXERCÍCIO DE 2014						
LRF, art. 4.º, §2.º, Inciso IV, alinea a						
EXERCÍCIO	**REPASSE CONTRIB. PATRONAL (a)**	**RECEITAS PREVID. Valor**	**CUSTO SUPLEMENTAR Valor**	**DESPESAS PREVID. Valor**	**RESULTADO PREVID. Valor**	**REPASSE RECEBIDO P/COBERTURA DE DÉFICIT RPPS**

		(b)	(c)	(d)	(e)=(a+b+c-d)	(c)
2013	1.554.587,31	3.237.886,76	-	805.045,70	16.689.643,22	-
2014	1.565.750,64	3.525.470,71	-	839.755,30	20.941.109,28	-
2015	1.578.520,82	3.830.891,28	-	868.768,73	25.481.752,64	-
2016	1.582.147,49	4.141.781,32	-	940.048,47	30.265.632,98	-
2017	1.587.948,79	4.468.259,96	-	1.035.150,41	35.286.691,31	-
2018	1.588.569,79	4.803.243,94	-	1.135.590,94	40.542.914,11	-
2019	1.593.246,95	5.154.936,86	-	1.266.697,86	46.024.400,06	-
2020	1.595.644,18	5.518.611,61	-	1.381.918,55	51.756.737,29	-
2021	1.591.430,90	5.888.752,42	-	1.527.609,01	57.709.311,60	-
2022	1.588.542,00	6.273.898,57	-	1.665.879,15	63.905.873,02	-
2023	1.559.882,59	6.633.921,71	-	2.039.359,78	70.060.317,54	-
2024	1.526.511,58	6.982.533,95	-	2.485.702,16	76.083.660,91	-
2025	1.498.877,32	7.335.109,85	-	2.824.594,05	82.093.054,04	-
2026	1.466.399,57	7.677.975,15	-	3.233.596,50	88.003.832,26	-
2027	1.435.189,80	8.019.770,95	-	3.577.550,49	93.881.242,52	-
2028	1.397.609,51	8.347.783,98	-	4.015.744,96	99.610.891,05	-
2029	1.335.525,38	8.623.843,06	-	4.775.261,77	104.794.997,72	-
2030	1.287.314,80	8.895.256,61	-	5.284.572,93	109.692.996,20	-
2031	1.202.889,19	9.091.781,11	-	6.158.552,99	113.829.113,51	-
2032	1.136.392,20	9.270.159,20	-	6.870.676,06	117.364.988,85	-
2033	1.081.940,65	9.425.903,60	-	7.569.128,04	120.303.705,06	-
2034	1.015.707,81	9.528.954,83	-	8.350.801,55	122.497.566,14	-
2035	941.889,91	9.573.804,29	-	9.235.133,35	123.778.126,99	-
2036	871.182,90	9.579.176,66	-	9.896.461,18	124.332.025,37	-
2037	805.318,29	9.554.803,27	-	10.395.533,40	124.296.613,53	-
2038	758.207,14	9.521.534,22	-	10.769.173,36	123.807.181,53	-
2039	677.069,16	9.412.248,49	-	11.384.464,76	122.512.034,42	-
2040	625.868,56	9.302.123,85	-	11.702.235,36	120.737.791,47	-
2041	560.340,18	9.143.214,10	-	12.112.534,90	118.328.810,85	-
2042	513.493,52	8.970.088,01	-	12.444.010,38	115.368.382,01	-
2043	428.171,23	8.706.963,45	-	13.081.268,60	111.422.248,09	-
2044	401.325,38	8.472.452,58	-	13.230.481,82	107.065.544,22	-
2045	365.660,52	8.201.990,01	-	13.417.834,26	102.215.360,49	-
2046	325.028,39	7.895.699,04	-	13.623.803,59	96.812.284,33	-
2047	324.345,30	5.838.772,02	-	13.595.171,13	90.662.762,18	-
FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO						

	ANEXO VIII	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA (MT)		
	RISCOS FISCAIS	
	Art. 4º, § 3º, da LC 101/00	
	EXERCICIO DE 2014	
Código	**Identificação dos Riscos**	**Valor**
	PREFEITURA	
1	**PASSIVOS CONTINGENTES**	**R$ 28.000,00**
1.1	Diversos	R$ 28.000,00
2	**RISCOS FISCAIS**	**R$ 75.000,00**
2.1	Intempéries	R$ 25.000,00
2.2	Frustração na arrecadação	R$ 25.000,00
2.3	Despesas não orçadas ou orçadas a menor	R$ 25.000,00
3	**EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS**	**R$ 75.000,00**
2.1	Intempéries	R$ 25.000,00
2.2	Frustração na arrecadação	R$ 25.000,00
2.3	Despesas não orçadas ou orçadas a menor	R$ 25.000,00
	DAES	
1	**Riscos Fiscais**	**R$ 13.000,00**
1.1	Interpéries	R$ 4.500,00
1.2	Frustração na Arrecadação	R$ 4.500,00
1.3	Despesas não orçadas ou orçadas a menor	R$ 4.000,00

	PREVI-JUINA	
1	**Riscos Fiscais**	**R$ 6.000,00**
1.1	Aposentadorias e Pensões Precoces	R$ 3.000,00
1.2	Despesas não Orçadas ou Orçadas a menor	R$ 3.000,00
	TOTAL	**R$ 197.000,00**

ANEXO XI

DEMONSTRATIVO DA PRIORIZAÇÃO DE RECURSOS PARA OBRAS EM ANDAMENTO E CUSTOS PROGRAMADOS PARA CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO - (LC 101, art. 45)

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO	CUSTO TOTAL DA OBRA	VALOR EXECUTADO DA OBRA	VALOR A EXECUTAR DA OBRA	Data prevista para Término
OBRAS EM ANDAMENTO				
10 - E.M. Osvaldo Cruz e E.M. Alvarez de Azevedo - CONVÊNIO 298/2011 - SEDUC	180.501,84	172.367,92	8.133,92	31/12/2013
12 - Sistema de Esgotamento Sanitário - CONVÊNIO 022/2012 - Termo de Compromisso / Programa de Aceleração de Crescimento - TC/PAC	5.717.502,29	1.001.714,83	4.715.787,46	27/02/2014
13 - Unidade Básica de Saúde - CONVÊNIO 1230/2007 - MINISTÉRIO DA SAÚDE	204.016,89	135.195,57	68.821,32	30/12/2013
15 - Unidade Escolar de Educação Infantil - FNDE	679.852,18	115.667,62	564.184,56	31/12/2013
16 - Abrigos para Resfriadores de Leite - CONVÊNIO 763369/2011 - INCRA	170.526,40	12.304,95	158.221,45	31/12/2013
18- Quadra da Escola 09 de Maio - CONVÊNIO 101/2012 - SEDUC	99.418,28	94.651,04	4.767,24	31/12/2013
19 - Corpo de Bombeiros Militar - RECURSO PRÓPRIO	424.721,56	322.326,62	102.394,94	28/10/2013
20 - Cobertura da Feira Municipal - CONVÊNIO 028/2012 - SECID	365.080,91	11.531,59	353.549,32	07/08/2014
21 - Academia de Saúde - PROGRAMA DE SAÚDE	90.661,76	33.926,33	56.735,43	27/12/2013
TOTAL	**7.932.282,11**	**1.899.686,47**	**6.032.595,64**	

Publicado por:
Lucia Ines Dias da Silva
Código Identificador:AF4A405D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO III - LRF CIDADÃO 5 BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DARECEITA CORRENTELIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AOUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)												LRF-Cidadão - 9.31 - 11/12/13		
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DARECEITAREALIZADANOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ATUALIZADA (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO 2013
	Nov/ 12	Dez/ 12	Jan/ 13	Fev/ 13	Mar/ 13	Abr/ 13	Mai/ 13	Jun/ 13	Jul/ 13	Ago/ 13	Set/ 13	Out/ 13		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.346.527,05	4.445.976,43	3.513.884,95	3.531.087,11	3.581.593,39	3.699.272,05	3.774.772,55	3.600.111,46	6.192.487,14	3.363.373,79	3.293.363,86	4.604.409,13	47.946.858,91	39.821.560,00
Receitas Tributária	373.418,98	540.662,54	372.483,90	209.013,71	503.796,54	565.932,43	625.926,15	613.170,11	2.813.065,35	262.973,07	294.121,19	573.345,46	7.747.909,43	2.986.680,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	8.095,38	14.312,31	-250,03	-1.815,25	116.324,13	6.684,55	108.779,11	89.019,46	13.556,05	7.376,31	3.179,65	9.079,55	374.341,22	502.210,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	81.058,84	94.028,20	212.703,22	6.146,00	144.320,00	176.285,24	224.740,14	192.413,15	2.548.112,53	17.075,42	44.336,94	72.451,31	3.813.670,99	604.510,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	210.382,10	267.460,42	127.284,97	129.882,96	176.294,35	323.096,29	188.100,93	232.499,23	152.512,58	145.005,78	151.668,55	397.168,01	2.501.356,17	1.010.940,00
Outras Receitas Tributárias	73.882,66	164.861,61	32.745,74	74.800,00	66.858,06	59.866,35	104.305,97	99.238,27	98.884,19	93.515,56	94.936,05	94.646,59	1.058.541,05	869.020,00
Receitas de Contribuições	349.194,23	41.845,50	171.275,32	149.866,36	72.471,66	116.072,38	42.129,66	102.019,04	273.576,06	129.758,03	67.102,39	189.085,90	1.704.396,53	1.136.450,00
Receita Patrimonial	37.751,34	95.837,83	66.534,64	15.308,50	22.125,05	87.182,91	17.453,07	28.449,67	140.884,90	35.714,42	110.508,62	82.092,48	739.843,43	472.580,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.780,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	143.699,88	129.606,59	143.429,04	135.866,41	150.311,57	147.318,99	148.472,87	145.377,09	151.700,55	168.999,78	161.625,49	170.368,88	1.796.777,14	1.320.050,00
Transferências Correntes	3.424.991,66	3.476.649,95	2.738.958,28	2.945.015,75	2.789.852,13	2.760.137,54	2.898.053,52	2.671.375,09	2.777.469,95	2.724.093,39	2.602.948,10	3.561.114,45	35.370.659,81	32.265.937,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	826.935,83	1.344.280,49	864.205,55	1.162.696,14	669.626,62	718.494,27	1.032.378,61	861.305,78	613.359,63	801.957,95	663.725,43	420.583,01	9.979.549,31	9.026.090,00
Cota Parte do ICMS	1.088.742,98	921.559,89	973.359,70	819.940,31	776.092,93	872.450,23	818.884,26	761.867,72	1.046.092,03	930.846,82	764.474,20	1.065.501,77	10.839.812,84	10.230.650,00
Cota Parte do IPVA	17.908,61	5.354,20	0,00	136.707,57	104.280,22	152.826,73	117.487,28	120.487,20	65.953,83	55.242,84	58.845,07	45.724,86	880.818,41	516.080,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	494.920,89	461.163,44	320.535,14	503.351,14	602.465,54	484.853,51	510.045,05	444.474,01	505.313,99	489.996,44	410.292,13	543.334,06	5.770.745,34	4.104.764,00

Outras Transferências Correntes	996.483,35	744.291,93	580.857,89	322.320,59	637.386,82	531.512,80	419.258,32	483.240,38	546.750,47	446.049,34	705.611,27	1.485.970,75	7.899.733,91	8.388.353,00
Outras Receitas Correntes	17.470,96	161.374,02	21.203,77	76.016,38	43.036,44	22.627,80	42.737,28	39.720,46	35.790,33	41.835,10	57.058,07	28.401,96	587.272,57	1.632.083,00
DEDUÇÕES (II)	737.769,71	410.347,92	555.425,16	514.794,59	354.368,94	440.024,41	407.304,70	434.494,04	588.811,40	454.986,34	347.129,35	676.590,56	5.922.047,12	4.520.746,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	319.840,44	8.575,39	165.901,87	89.275,06	41.679,89	84.675,96	7.333,81	81.023,29	240.285,12	92.785,49	32.726,32	152.572,36	1.316.675,00	651.420,00
Servidor	319.840,44	8.575,39	165.901,87	89.275,06	41.679,89	84.675,96	7.333,81	81.023,29	240.285,12	92.785,49	32.726,32	152.572,36	1.316.675,00	651.420,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	417.929,27	401.772,53	389.523,29	425.519,53	312.689,05	355.348,45	399.970,89	353.470,75	348.526,28	362.200,85	314.403,03	524.018,20	4.605.372,12	3.869.326,00
RECEITACORRENTE LÍQUIDA(III) = (I - II)	3.608.757,34	4.035.628,51	2.958.459,79	3.016.292,52	3.227.224,45	3.259.247,64	3.367.467,85	3.165.617,42	5.603.675,74	2.908.387,45	2.946.234,51	3.927.818,57	42.024.811,79	35.300.814,00
FONTE:														

Publicado por:
Rosemar Antonio Rocha
Código Identificador:BFFEAC71

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RREO

RELATÓRIORESUMIDODAEXECUÇÃOORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVODARECEITACORRENTELIQUIDA
ORÇAMENTOSFISCALEDASEGURIDADESOCIAL
JANEIROAOUTUBRO2013/BIMESTRESETEMBRO-OUTUBRO.

RREO- Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)														LRF-Cidadão - 9.31 - 11/12/13
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃODARECEITAREALIZADANOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2013
	Nov/ 12	Dez/ 12	Jan/ 13	Fev/ 13	Mar/ 13	Abr/ 13	Mai/ 13	Jun/ 13	Jul/ 13	Ago/ 13	Set/ 13	Out/ 13		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.728.209,00	2.321.365,30	1.223.785,07	1.719.915,72	1.700.851,44	1.503.503,88	1.653.600,09	1.510.967,13	1.606.973,73	1.762.730,37	2.064.286,65	2.262.401,46	21.058.589,84	18.485.672,02
Receitas Tributária	111.299,23	568.331,99	38.153,59	161.592,27	165.664,94	97.609,28	132.371,40	87.069,46	139.958,90	168.836,88	620.010,29	455.803,96	2.746.702,19	1.971.724,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	2.067,16	1.129,63	2.026,91	9.012,90	4.852,33	4.878,11	2.672,64	14.469,08	30.143,87	7.042,85	6.890,13	3.033,79	88.219,40	177.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	71.869,42	439.989,60	5.460,00	78.656,82	7.009,46	6.610,00	59.516,59	4.940,00	23.447,20	43.424,67	534.923,27	334.341,53	1.610.188,56	650.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	19.596,18	56.531,25	15.344,55	29.341,22	36.307,52	40.308,02	30.090,67	27.024,34	41.639,67	72.418,53	38.610,33	73.551,64	480.763,92	576.292,00
Outras Receitas Tributárias	17.766,47	70.681,51	15.322,13	44.581,33	117.495,63	45.813,15	40.091,50	40.636,04	44.728,16	45.950,83	39.586,56	44.877,00	567.530,31	568.432,00
Receitas de Contribuições	10.064,31	11.448,66	306,89	51.949,05	144.733,43	5.322,71	25.800,06	24.867,13	24.655,75	111.994,61	27.694,33	27.278,28	466.115,21	293.000,00
Receita Patrimonial	13.069,81	49.646,92	12.928,63	584,81	1.327,05	46.909,67	13.770,78	9.069,11	28.353,05	10.735,44	19.997,42	25.753,04	232.145,73	231.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	17.121,70	7.477,40	30.989,62	24.078,82	39.214,66	23.770,24	29.269,20	27.286,01	31.900,70	32.471,89	29.046,55	29.547,31	322.174,10	409.000,00
Transferências Correntes	1.567.129,79	1.664.667,95	1.130.025,35	1.456.347,80	1.364.018,10	1.327.431,24	1.451.886,31	1.360.746,50	1.375.627,89	1.415.631,75	1.321.388,48	1.694.175,53	17.129.076,69	15.529.698,02
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	413.467,93	672.140,25	432.102,78	581.348,06	334.813,31	359.247,15	516.189,30	430.652,90	306.679,83	400.978,97	331.862,72	331.867,80	5.111.351,00	4.200.000,00
Cota Parte do ICMS	428.986,40	363.112,93	444.521,87	390.477,77	369.596,47	414.154,39	389.974,85	362.822,02	498.177,34	443.294,44	364.063,30	507.420,78	4.976.602,56	4.200.000,00
Cota Parte do IPVA	11.425,64	2.486,26	0,00	39.167,19	31.074,23	39.121,43	28.359,48	32.102,11	28.516,36	20.159,63	23.238,58	15.493,25	271.144,16	180.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	284.615,81	257.255,96	188.628,69	298.298,14	357.035,83	287.777,52	301.471,56	255.200,47	297.829,43	288.890,29	241.883,54	320.297,74	3.379.184,98	3.270.000,00
Outras Transferências Correntes	428.634,01	369.672,55	64.772,01	147.056,64	271.498,26	227.130,75	215.891,12	279.969,00	244.424,93	262.308,42	360.340,34	519.095,96	3.390.793,99	3.679.698,02
Outras Receitas Correntes	9.524,16	19.792,38	11.380,99	25.362,97	-14.106,74	2.460,74	502,34	1.928,92	6.477,44	23.059,80	46.149,58	29.843,34	162.375,92	51.250,00
DEDUÇÕES (II)	177.759,32	172.601,56	180.252,75	202.379,30	147.525,20	164.731,15	187.779,57	168.147,59	168.119,40	175.619,26	146.578,49	217.597,69	2.109.091,28	1.737.000,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	177.759,32	172.601,56	180.252,75	202.379,30	147.525,20	164.731,15	187.779,57	168.147,59	168.119,40	175.619,26	146.578,49	217.597,69	2.109.091,28	1.687.000,00
RECEITACORRENTE LÍQUIDA(III) =(I - II)	1.550.449,68	2.148.763,74	1.043.532,32	1.517.536,42	1.553.326,24	1.338.772,73	1.465.820,52	1.342.819,54	1.438.854,33	1.587.111,11	1.917.708,16	2.044.803,77	18.949.498,56	16.748.672,02
FONTE:														

Publicado por:
Rubenilda Souza Aguiar
Código Identificador:8C37537D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)													LRF-Cidadão - 9.31 - 02/12/13	
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLT. 12 M.)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2013**
	Nov/ 12	**Dez/ 12**	**Jan/ 13**	**Fev/ 13**	**Mar/ 13**	**Abr/ 13**	**Mai/ 13**	**Jun/ 13**	**Jul/ 13**	**Ago/ 13**	**Set/ 13**	**Out/ 13**		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.649.875,60	1.550.825,19	1.298.873,58	1.456.209,61	1.303.595,86	1.457.251,29	1.424.412,93	1.289.989,55	1.500.988,36	1.251.152,10	1.308.452,15	1.843.818,57	17.335.444,79	14.547.138,55
Receitas Tributária	14.308,25	28.447,67	25.492,62	61.222,60	121.938,69	146.145,35	69.381,22	64.478,56	144.951,71	73.830,50	173.450,94	144.767,95	1.068.416,06	1.049.500,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	830,19	1.513,29	0,00	0,00	65,76	0,00	116,74	11.063,78	73.458,57	6.072,93	1.459,16	1.707,88	96.288,30	182.800,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	12.150,00	24.252,00	240,00	7.638,00	10.682,56	27.424,80	2.252,24	4.960,09	16.648,40	13.704,90	108.968,43	18.878,78	247.800,20	245.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	687,04	1.051,91	8.936,10	17.657,30	24.950,18	37.826,22	29.568,74	14.658,83	15.968,28	17.453,61	27.810,19	89.508,28	286.076,68	194.500,00
Outras Receitas Tributárias	641,02	1.630,47	16.316,52	35.927,30	86.240,19	80.894,33	37.443,50	33.795,86	38.876,46	36.599,06	35.213,16	34.673,01	438.250,88	427.200,00
Receitas de Contribuições	52.825,36	57.355,29	7.814,82	28.899,43	25.582,05	24.859,23	31.323,14	33.721,72	29.529,11	32.267,84	27.284,66	34.506,53	385.969,18	227.200,00
Receita Patrimonial	20.158,78	75.633,94	25.436,21	5.544,50	12.080,01	71.632,37	7.248,13	7.478,29	79.642,63	-81.772,14	14.573,14	19.636,33	257.292,19	229.263,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serv iços	9.664,56	8.986,06	7.108,31	11.085,41	9.553,98	7.896,97	10.473,65	16.763,53	17.723,16	7.750,99	13.372,19	10.940,95	131.319,76	120.000,00
Transf erências Correntes	1.546.301,95	1.377.363,54	1.230.676,32	1.343.907,99	1.128.536,06	1.200.243,21	1.301.168,62	1.163.606,03	1.216.988,31	1.208.409,78	1.075.409,73	1.631.250,71	15.423.862,25	12.884.544,55
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	413.467,93	672.140,25	432.102,78	581.348,06	334.813,31	359.247,15	516.189,30	430.652,90	306.679,83	400.978,97	163.940,18	499.790,34	5.111.351,00	4.593.100,00
Cota Parte do ICMS	664.498,47	562.460,70	639.656,74	550.806,41	521.351,33	585.086,85	550.096,99	511.795,33	702.726,99	625.309,40	513.546,27	715.765,76	7.143.101,24	5.380.761,50
Cota Parte do IPVA	886,84	306,48	0,00	14.338,41	17.694,23	26.295,96	19.496,18	22.795,98	9.931,46	7.449,43	7.023,17	2.073,44	128.291,58	57.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	117.946,47	106.608,30	83.251,31	134.064,55	160.463,10	129.245,64	135.490,81	114.695,04	133.853,88	115.651,15	108.652,58	143.894,41	1.483.817,24	1.120.000,00
Outras Transferências Correntes	349.502,24	35.847,81	75.665,49	63.350,56	94.214,09	100.367,61	79.895,34	83.666,78	63.796,15	59.020,83	282.247,53	269.726,76	1.557.301,19	1.733.683,05
Outras Receitas Correntes	6.616,70	3.038,69	2.345,30	5.549,68	5.905,07	6.474,16	4.818,17	3.941,42	12.153,44	10.665,13	4.361,49	2.716,10	68.585,35	36.631,00
DEDUÇÕES (II)	270.169,23	257.774,15	217.204,88	253.552,34	202.352,93	222.539,58	246.383,26	224.565,99	233.057,15	233.686,28	166.869,75	317.685,39	2.845.840,93	2.094.149,00
Contribuição Plano Seg. Social do Serv idor	45.478,44	49.696,99	605,42	22.988,50	25.582,05	24.859,23	25.834,66	28.787,94	28.479,58	26.215,78	27.284,66	28.060,32	333.873,57	170.000,00
Serv idor	45.478,44	49.696,99	605,42	22.988,50	25.582,05	24.859,23	25.834,66	28.787,94	28.479,58	26.215,78	27.284,66	28.060,32	333.873,57	170.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Prev idenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	224.690,79	208.077,16	216.599,46	230.563,84	176.770,88	197.680,35	220.548,60	195.778,05	204.577,57	207.470,50	139.585,09	289.625,07	2.511.967,36	1.924.149,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.379.706,37**	**1.293.051,04**	**1.081.668,70**	**1.202.657,27**	**1.101.242,93**	**1.234.711,71**	**1.178.029,67**	**1.065.423,56**	**1.267.931,21**	**1.017.465,82**	**1.141.582,40**	**1.526.133,18**	**14.489.603,86**	12.452.989,55
FONTE:														

Publicado por:
Moniqui Emanuella Marcanzoni
Código Identificador:785CBF62